



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 134ª À 137ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 28 Nº 40
4 OUT. A 7 OUT.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2004

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I
CEP 70165-900 – Brasília – DF – Brasil**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2003-2004)

PRESIDENTE	Senador JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador PAULO PAIM (PT- RS)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO	Senador ROMEU TUMA (PFL- SP)
2º SECRETÁRIO	Senador ALBERTO SILVA (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO	Senador HERÁCLITO FORTES (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO	Senador SÉRGIO ZAMBIASI (PMDB-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB- MA)
2º Senadora	SERYS SLHESARENKO (PT- MT)
3º Senador	GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSDB- AC)
4º Senador	MARCELO CRIVELLA (PL- RJ)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL □
(52ª LEGISLATURA)

BAHIA

PFL - Rodolpho Tourinho
PFL - Antonio Carlos Magalhães

PFL - César Borges

RIO DE JANEIRO

PT - Roberto Saturnino

PL - Marcelo Crivella

PMDB - Sérgio Cabral

MARANHÃO

PMDB - João Alberto Souza

PFL - Edison Lobão

PFL - Roseana Sarney

PARÁ

PMDB - Luiz Otávio

PT - Ana Júlia Carepa

PTB - Duciomar Costa

PERNAMBUCO

PFL - José Jorge

PFL - Marco Maciel

PSDB - Sérgio Guerra

SÃO PAULO

PT - Eduardo Suplicy

PT - Aloizio Mercadante

PFL - Romeu Tuma

MINAS GERAIS

PL - Aelton Freitas

PSDB - Eduardo Azeredo

PMDB - Hélio Costa

GOIÁS

PMDB - Maguito Vilela

PFL - Demóstenes Torres

PSDB - Lúcia Vânia

MATO GROSSO

PSDB - Antero Paes de Barros

PFL - Jonas Pinheiro

PT - Serys Slhessarenko

RIO GRANDE DO SUL

PMDB - Pedro Simon

PT - Paulo Paim

PTB - Sérgio Zambiasi

CEARÁ

PSDB - Luis Pontes

PPS - Patrícia Saboya Gomes

PSDB - Tasso Jereissati

PARAÍBA

PMDB - Ney Suassuna

PFL - Efraim Morais

PMDB - José Maranhão

ESPÍRITO SANTO

PPS - João Batista Motta

PMDB - Gerson Camata

PL - Magno Malta

PIAUI

PMDB - Alberto Silva

PFL - Heráclito Fortes

PMDB - Mão Santa

RIO GRANDE DO NORTE

PTB - Fernando Bezerra

PMDB - Garibaldi Alves Filho

PFL - José Agripino

SANTA CATARINA

PFL - Jorge Bornhausen

PT - Ideli Salvatti

PSDB - Leonel Pavan

ALAGOAS

S/Partido - Heloísa Helena

PMDB - Renan Calheiros

PSDB - Teotônio Vilela Filho

SERGIPE

PFL - Maria do Carmo Alves

PDT - Almeida Lima

PSB - Antonio Carlos Valadares

AMAZONAS

PMDB - Gilberto Mestrinho

PSDB - Arthur Virgílio

PDT - Jefferson Peres

PARANÁ

PSDB - Alvaro Dias

PT - Flávio Arns

PDT - Osmar Dias

ACRE

PT - Tião Viana

PSB - Geraldo Mesquita Júnior

PT - Sibá Machado

MATO GROSSO DO SUL

PDT - Juvêncio da Fonseca

PT - Delcídio Amaral

PMDB - Ramez Tebet

DISTRITO FEDERAL

PMDB - Valmir Amaral

PT - Cristovam Buarque

PFL - Paulo Octávio

TOCANTINS

PSDB - Eduardo Siqueira Campos

PFL - João Ribeiro

PMDB - Leomar Quintanilha

AMAPÁ

PMDB - José Sarney

PSB - João Capiberibe

PMDB - Papaléo Paes

RONDÔNIA

PMDB - Mário Calixto

PT - Fátima Cleide

PMDB - Valdir Raupp

RORAIMA

PPS - Mozarildo Cavalcanti

PDT - Augusto Botelho

PMDB - Romero Jucá

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Relatório de atividades do Tribunal de Contas da União. Senador Romero Jucá.....	586	Considerações sobre a lei de biossegurança, que deverá ser votada amanhã nesta Casa. Senador Ney Suassuna.....	187
ARTIGO DE IMPRENSA		Questiona a Lei da Biossegurança. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senador Flávio Arns.	187
Transcrição de artigo de sua autoria publicado no “O Jornal” de Maceió/AL, intitulada “Falta ministro pra gastar”. Senador Teotônio Vilela Filho.	193	Discorda do discurso do Senador Ney Suassuna sobre os transgênicos e a Lei da Biossegurança. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senadora Heloísa Helena.....	188
Críticas às matérias veiculadas pelo IBPT, Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, sobre um suposto aumento na carga tributária no Brasil. Senadora Ideli Salvatti.....	360	Fala da impossibilidade de se discutir o projeto de células-troco embrionárias juntamente com agricultura. Senador Flávio Arns.....	370
Comentários à matéria publicada no jornal Folha de S.Paulo, sobre a situação das estradas brasileiras. Senador Serys Slhessarenko.	541	Esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei de Biossegurança. Senador Aloizio Mercadante...	371
Transcrição de matérias publicadas sobre a questão judicial da reserva Raposa Serra do Sol. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	561	Fala da impossibilidade de se discutir o projeto de células-tronco embrionárias juntamente com agricultura. Senador Flávio Arns.....	371
Registro do artigo publicado no jornal O Estado de S.Paulo, do último dia 5, intitulado “O espetáculo da maturidade”. Senador Eduardo Azeredo...	589	Comentários a respeito da transgenia e das células-tronco. Senador Ney Suassuna.....	413
ATUAÇÃO		Votação ontem do projeto que trata da lei da biossegurança. Senador Ney Suassuna.....	539
Registro do posicionamento do PSDB sobre pronunciamento do Senador Aloizio Mercadante na sessão de hoje. Senador Álvaro Dias.....	578	Esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei de Biossegurança. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senadora Heloísa Helena.....	539
BANCO		CADE	
Indignação com os elevados juros cobrados pelas instituições bancárias no país. Senador Valdir Raupp.	189	Repúdio à proibição, pelo CADE, da compra da fábrica de chocolates Garoto pela multinacional Nestlé. Senador Gerson Camata.....	362
BIOTECNOLOGIA		Defesa do Estado do Espírito Santo em relação à decisão do CADE na compra da fábrica de chocolates Garoto pela multinacional Nestlé. Aparte ao Senador Gerson Camata. Senador Ramez Tebet.....	362
Discussão do projeto de biossegurança. Senador Paulo Paim.	84	Presta solidariedade ao discurso do Senador Gerson Camata e ao Estado do Espírito Santo quanto à proibição, pelo CADE, da compra da fábrica de chocolates Garoto pela multinacional Nestlé. Apar-	

	Pág.		Pág.
te ao Senador Gerson Camata. Senador Fernando Bezerra.	363	Desenvolvimento do Estado do Pará. Senador Luiz Otávio.....	482
Presta solidariedade ao discurso do Senador Gerson Camata e ao Estado do Espírito Santo quanto à proibição, pelo CADE, da compra da fábrica de chocolates Garoto pela multinacional Nestlé. Aparte ao Senador Gerson Camata. Senador Ney Suassuna.	363	DISCUSSÃO	
COOPERATIVA		Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência , nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador Jonas Pinheiro	372
Defesa de financiamento pelas cooperativas às pessoas de baixa renda. Senador Augusto Botelho.	575	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência , nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador José Jorge.....	372
CULTURA		Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 – art. 336, II. Senador Antonio Carlos Valadares.....	373
O sucesso da Oktoberfest de Blumenau, festa que preserva as tradições alemãs trazidas pelos colonizadores há 150 anos.Senador Leonel Pavan. .	487	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência , nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 – art. 336, II. Senador Tasso Jereissati....	374
DATA COMEMORATIVA		Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência , nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senadora Ideli Salvatti.....	375
Comemoração da data da promulgação da Constituição de 1988, ressaltando as grandes conquistas da Carta para o país. Senadora Lúcia Vânia.....	175	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência , nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senadora Lúcia Vânia.....	375
Comentários a respeito da data da promulgação da Constituição de 1988, ressaltando as grandes conquistas da Carta para o país. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Heráclito Fortes..	176		
Congratula-se com todos aqueles que participaram da promulgação da Constituição de 1988 e ainda permanecem na Casa. Aparte à Senadora Lúcia Vânia. Senador Heráclito Fortes.	176		
DEMOCRACIA			
Avanços do processo democrático brasileiro. Senador Eduardo Suplicy.	190		
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Estratégias a serem adotadas para a elevação do Brasil a país de primeiro mundo. Defesa de financiamento pelas cooperativas às pessoas de baixa renda. Senador Augusto Botelho.	575	Adiamento do horário do almoço para que haja discussão de dois temas complexos: biossegurança e agricultura. Senadora Heloísa Helena..	377
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		Pede para que as discussões de Projetos, na Casa, sejam feitas com tempo limitado e que os Senadores sejam precisos em suas colocações. Senador Sérgio Guerra.....	377
Importância da transformação do território de Roraima em Estado desde a constituinte de 1988. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	136	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de ur-	

Pág.		Pág.
	gência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador Flávio Arns.....	
377	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Aparte ao Senador Flávio Arns. Senador Marco Maciel.....	386
378	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senadora Heloísa Helena.....	387
379	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador Sérgio Guerra.....	388
380	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador Osmar Dias.....	390
381	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Aparte ao Senador Osmar Dias. Senador Ney Suassuna.....	391
382	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Aparte ao Senador Osmar Dias. Senador Édison Lobão.....	393
383	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador Mozarildo Cavalcanti..	394
383	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador Tião Viana.....	396
385	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador Juvêncio da Fonseca.	396
	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. Senador Ney Suassuna.....	386
	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senadora Heloísa Helena.....	387
	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador Sibá Machado.....	388
	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador Álvaro Dias.....	390
	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador Hélio Costa.....	391
	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador João Capiberibe.....	393
	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador Pedro Simon.....	394
	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Marco Maciel.....	396
	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do	

	Pág.		Pág.
Senado nºs 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador Eduardo Azeredo.	396	fundo destinado ao desenvolvimento da educação básica, Fundeb. Senadora Ideli Salvatti.....	360
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senador Eduardo Suplicy.	397	ELEIÇÃO	
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 – art. 336, II. Senador Leomar Quintanilha...	412	Distorções de dados eleitorais anunciados por institutos de pesquisa. Senador Álvaro Dias. ..	76
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004 (N ^o 2.401/2003, na Casa de Origem), que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 – art. 336, II. Senador Aelton Freitas.	412	Congratulações à Justiça Eleitoral pela condução do pleito ocorrido ontem, em todo o país. Senador José Jorge.....	79
Discute a Emenda N ^o 15 ao PLC nº 09, de 2004. Senador Osmar Dias.	448	Questionamento de resultados duvidosos anunciados por institutos de pesquisas. Senador José Jorge.....	79
ECONOMIA		Defesa da votação da reforma política. Senador José Jorge.....	79
Importância de se retomar os investimentos públicos para o crescimento econômico do País. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Álvaro Dias.....	75	Considerações a respeito do processo eleitoral. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Álvaro Dias.....	80
Comentários à política econômica de Fernando Henrique Cardoso e Luis Inácio Lula da Silva. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Édison Lobão.....	552	Considerações a respeito das pesquisas eleitorais. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Heráclito Fortes.....	81
Comentários à política econômica de Fernando Henrique Cardoso e Luis Inácio Lula da Silva. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Heráclito Fortes.....	552	Relato de episódio ocorrido durante sua última viagem a Barreirinhas, no Estado do Maranhão. Senador Heráclito Fortes.....	143
Investimentos públicos e privados no Rio de Janeiro. Senador Roberto Saturnino.	554	Problemas enfrentados nas eleições. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Ney Suaesuna.....	146
Considerações sobre as conseqüências sócio-econômicas negativas advindas da pirataria no Brasil. Senador Valmir Amaral.	587	Comentários a respeito do processo eleitoral brasileiro. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Demóstenes Torres	146
EDUCAÇÃO		Abuso dos agentes da justiça nas eleições. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Demóstenes Torres.	146
Apelo para a aprovação do Fundeb, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, que destinará mais recursos para a educação básica e especial. Senador Osmar Dias.....	358	Comentários a respeito dos abusos de autoridade no processo eleitoral. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Sérgio Guerra.	147
Posicionamento favorável ao pronunciamento do Senador Osmar Dias quanto à aprovação do		Solidariza-se com o discurso do Senador Heráclito Fortes. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senadora Lúcia Vânia.....	148
		Violência ocorrida no processo eleitoral envolvendo o partido dos trabalhadores. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Tião Viana.....	148
		Pede que sejam tomadas providências em relação ao episódio ocorrido no processo eleitoral envolvendo o partido dos trabalhadores. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Tasso Jereissati.....	148
		Comentários a respeito dos abusos de autoridade no processo eleitoral. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Efraim Moraes.....	149

Pág.	Pág.		
<p>Comentários a respeito dos abusos de autoridade no processo eleitoral. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Ramez Tebet.....</p> <p>Comentários a respeito dos abusos de autoridade no processo eleitoral. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senadora Patrícia Saboya Gomes..</p> <p>Comentários a respeito dos abusos de autoridade no processo eleitoral. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Maguito Vilela.....</p> <p>Comentários a respeito dos abusos de autoridade no processo eleitoral. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Almeida Lima.</p> <p>Satisfação com os resultados obtidos pelo PSDB nas eleições municipais. Senador Eduardo Azeredo.....</p> <p>Comentários a respeito das eleições. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Eduardo Azeredo.</p> <p>Dados levantados sobre a questão da confiabilidade dos candidatos nas eleições. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Efraim Moraes. ...</p> <p>Gestões para a aprovação de proposta de emenda à Constituição, de sua autoria, que unifica as eleições de todos os cargos eletivos dos poderes Executivo e Legislativo, nos três níveis da federação. Senador Paulo Octávio.</p> <p>Notícia veiculada por órgão de imprensa em Santa Catarina, que imputou irregularidades na eleição do prefeito de Balneário Camboriú, em primeiro turno. Senador Leonel Pavan.....</p> <p>Análise das eleições em Alagoas, destacando a degeneração da estrutura política do Partido dos Trabalhadores naquele Estado. Senadora Heloísa Helena.</p> <p>Justificativa a projeto de lei de autoria de S.Exa. que torna gratuito o transporte coletivo no dia das eleições. Senador Mozarildo Cavalcanti.</p> <p>Congratulações aos prefeitos e vereadores eleitos no último pleito, em especial os eleitos no Estado de Minas Gerais pelo PMDB. Senador Hélio Costa.</p> <p>Considerações sobre a última eleição no estado do Mato Grosso do Sul e o desempenho do PMDB em outros estados brasileiros. Senador Ramez Tebet.</p> <p>Análise das eleições para prefeito e vereadores e o desempenho do Partido dos Trabalhadores. Senador Siba Machado.</p> <p>Desempenho do Partido dos Trabalhadores nas eleições para prefeito e vereador no país. Aparte ao Senador Sibá Machado. Senadora Fátima Cleide.</p>	<p>149</p> <p>149</p> <p>150</p> <p>150</p> <p>151</p> <p>174</p> <p>174</p> <p>177</p> <p>179</p> <p>185</p> <p>360</p> <p>363</p> <p>364</p> <p>365</p> <p>366</p>	<p>Balanço das eleições municipais no Brasil e no estado de Sergipe. Senador Antonio Carlos Valadares.....</p> <p>Comentários ao processo eleitoral e a necessidade de aprovação da reforma política para o aprimoramento das regras para o próximo pleito. Senador Álvaro Dias.....</p> <p>Resultado positivo para o PT nas eleições de Mato Grosso. Senadora Serys Slhessarenko.....</p> <p>Resultado das eleições em Roraima. Senador Romero Jucá.</p> <p>Solicitando o encaminhamento ao Corregedor do Estado do Maranhão de denúncia de irregularidades ocorridas no Município de Barreirinhas. Senador Heráclito Fortes.....</p> <p>ELOGIO</p> <p>Elogio à cidade de Balneário Comboriu, Estado de Santa Catarina. Aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Flávio Arns.</p> <p>EMPREGO</p> <p>Comentários a respeito da profissão de mototaxista e motoboy. Aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Valdir Raupp.....</p> <p>ENERGIA</p> <p>Considerações sobre questões referentes ao setor elétrico. Senador Rodolpho Tourinho.....</p> <p>ESCLARECIMENTO</p> <p>Esclarecimentos sobre as Emendas Nº 08 e 15 ao PLC nº 09, de 2004. Senador Ney Suassuna.....</p> <p>Esclarecimentos sobre as Emendas ao PLC Nº 09, de 2004. Senador Aloizio Mercadante.....</p> <p>Resposta ao pronunciamento do Senador Aloizio Mercadante. Senador José Agripino.</p> <p>GREVE</p> <p>Preocupação com a greve dos bancários, apelando aos dirigentes dos bancos no sentido de que aceitem ou entrem num entendimento sobre a proposta apresentada pela categoria. Senador Paulo Paim.....</p>	<p>367</p> <p>368</p> <p>541</p> <p>550</p> <p>556</p> <p>181</p> <p>180</p> <p>568</p> <p>447</p> <p>448</p> <p>551</p> <p>182</p>

	Pág.		Pág.
Comentários a respeito das greves que ocorrem no governo Lula. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senadora Heloísa Helena.....	182	Críticas ao governo federal por não empregar o dinheiro arrecadado com a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) na recuperação e manutenção das estradas federais. Senador Eduardo Azeredo.	151
Pede a solidariedade da população para com a greve dos bancários por se tratar da luta por um salário justo. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Flávio Arns.	183	MEDIDA PROVISÓRIA	
Paralisação dos bancários no país. Senador Flávio Arns.....	482	Edição de medidas provisórias pelo Poder Executivo. Senador Álvaro Dias.....	541
Audiência Pública a realizar-se na Comissão de Assuntos Sociais a respeito da greve dos bancários. Senador Paulo Paim.....	538	MEIO AMBIENTE	
HOMENAGEM		Assinatura do Protocolo de Kyoto pela Rússia. Senadora Serys Slhessarenko.	541
Homenagem ao Estado de Roraima. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Augusto Botelho.	137	MENSAGEM	
Felicitações pelos dezesseis anos da criação do Estado do Amapá. Senador Papaléo Paes.....	137	Mensagem Nº 655, de 2004, que submete à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que “Abre ao Orçamento de Investimento para 2004, em favor das empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. –ELETRONORTE e Companhia Docas do Estado de São Paulo –CO-DESP, para os fins que especifica”.....	352
Parabeniza o Estado do Amapá pelos seus 16 anos. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Mozarildo Cavalcanti.	138	Mensagem Nº 656, de 2004, que submete à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que “abre aos Orçamentos Fiscal e da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 26.438.839,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente”..	354
Homenagem pelo transcurso, ontem, do aniversário do Senador Romeu Tuma. Senador Paulo Octávio.	177	PARECER	
Transcurso do primeiro ano de vigência do Estatuto do Idoso. Senador Paulo Paim.	182	Parecer Nº 1.377, de 2004, as Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 144, de 2004, encaminhando ao Senado Federal propostas para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 100.00.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Bando Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao financiamento parcial da segunda etapa do Projeto Sistema Nacional de Vigilância em Saúde –VIGISUS II. Senadora Ideli Salvatti.	92
Homenagem ao décimo sexto aniversário do Estado do Tocantins, reconhecendo seus progressos sociais e econômicos. Senador Leomar Quintanilha.	191	Parecer Nº 1.378, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem (SF) nº 148, de 2004, da Presidência da República (Mensagem nº 524, de 2004, na origem) que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo pela República Federa-	
IGREJA CATÓLICA			
Comemoração do Círio de Nazaré, no Pará. Senador Luiz Otávio.	584		
Alerta para os problemas crescentes dos setores de infra-estrutura no país, como armazenagem, portos, rodovias e energia elétrica. Comentários sobre as eleições no Estado do Amapá. Senador Papaléo Paes. .	74		
JUSTIÇA			
Pede o afastamento imediato da juíza, do Município de Boca do Acre, Drª Maria Rosa, por barbaridades ocorridas e que estão ocorrendo no município. Senador Sibá Machado.	374		
MALHA RODOVIÁRIA			
Críticas à falta de ações governamentais que visem a melhoria da malha rodoviária nacional, em particular a mineira. Senador Eduardo Azeredo....	151		

Pág.	Pág.
tiva do Brasil, no valor total de US\$ 505.050.000,00 (quinhentos e cinco milhões e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos constituirão o “Primeiro Empréstimo Programático para a Sustentabilidade Ambiental”, no âmbito do programa de Apoio Financeiro ao Brasil (PAFIB), destinada ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional. Senador Fernando Bezerra.	96
Parecer Nº 1.379, de 2004 (da Comissão Diretora), redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 03, de 2002 (nº 3.077, de 2000, na Casa de Origem). Senador Romeu Tuma.....	99
Parecer Nº 1.380, de 2004 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais. Senador Pedro Simon.....	99
Parecer Nº 1.381, de 2004 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais. Senador Geraldo Mesquita.....	106
Parecer Nº 1.382, de 2004 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais. Senador Marcelo Crivella.	106
Parecer Nº 1.383, de 24, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 21 (nº 1.71/99, na Casa de Origem), que dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1997. Senador Eduardo Azeredo.	119
Parecer Nº 1.384, de 2004 (da Comissão Diretora), redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2004 (nº 5.246, de 2001, na Casa de Origem). Senador Paulo Paim.....	125
Parecer Nº 1.835, de 24 (da Comissão Diretora) da redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 24 (nº 2.44, de 23, na origem). Senador Romeu Tuma.....	420
Parecer Nº 1.836, de 2004 –PLEN, sobre as emendas em turno suplementar ao Substitutivo das Comissões de Assuntos Sociais, de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 09, de 2004 (PL nº 2.401, de 2003, na Casa de Origem), que regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam Organismos Geneticamente Modificados –OGM, e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança –CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança –CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança –PNB, revoga a Lei Nº 8.974, de 05 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de Agosto de 2001, e dá outras providências. Senador Osmar Dias.	437
Parecer Nº 1.837, de 2004 –PLEN, em turno suplementar, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, sobre as Emendas de Plenário oferecidas ao substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) Nº 09, de 2004 (PL nº 2.401, de 2003, na Casa de Origem), que regulamenta os Incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam Organismos Geneticamente Modificados –OGM, e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança –CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança –CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança –PNB, revoga a Lei Nº 8.974, de 05 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de Agosto de 2001, e dá outras providências. Senador Ney Suassuna...	442
Parecer Nº 1.838, de 2004 (da Comissão Diretora), da redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara Nº 09, de 2004 (nº 2.401, na Casa de origem). Senador Romeu Tuma.	451
Discute Parecer Nº 1.380, de 2004 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais. Senador Antônio Carlos Magalhães.....	104
Discute Parecer Nº 1.380, de 2004 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo	

VIII

	Pág.		Pág.
brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais. Senador Eduardo Suplicy....	104	voquem a extinção de políticas de isenções e subsídios. Senador Rodolpho Tourinho.....	140
Discute Parecer Nº 1.380, de 2004 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais. Senador Demóstenes Torres.	105	Comentários sobre a matéria “Carga Tributária Continua Crescendo”, veiculada no site Primeira Leitura, elaborada a partir da análise dos dados realizada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário - IBT, cuja publicação solicita seja feita na íntegra. Senador Leonel Pavan.....	487
PARTIDO POLÍTICO		POLÍTICA SOCIAL	
Crítica à participação do presidente da República nas campanhas eleitorais do Partido dos Trabalhadores, demonstrando suas expectativas de que o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva não vá participar da campanha do candidato petista em Curitiba. Senador Álvaro Dias.	76	Viagem oficial realizada à Espanha, Itália e França, a convite do Fundo das Nações Unidas - Unicef, oportunidade em que fez exposições sobre a experiência da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	484
Protesto contra o desequilíbrio na destinação de recursos às campanhas eleitorais, alertando para as campanhas milionárias do Partido dos Trabalhadores. Senador José Jorge.....	79	Dificuldades enfrentadas pelas pessoas portadoras de deficiência. Senador Paulo Paim.	538
Desempenho alvissareiro do Partido dos Trabalhadores no primeiro turno das eleições municipais. Senadora Ideli Salvatti.....	172	PROFISSÃO	
Fortalecimento dos Partidos Políticos. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Eduardo Azeredo.	174	Comentários a respeito da regulamentação da profissão de mototaxista ou motoboy. Aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Flávio Arns.	181
Sucesso da coligação do PFL/PSDB/PMDB, que propiciou a eleição de 21 prefeitos municipais na região do Entorno do Distrito Federal. Senador Paulo Octávio.....	177	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
Crescimento do PSDB no Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.....	179	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.023, de 2004 (Nº 652/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Bolívar Freire –ASCOB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dantas, Estado de Minas Gerais.	16
Comentários ao desempenho do PMDB no estado de Rondônia e a projeto de lei de iniciativa do Executivo que regulamenta as atividades das pequenas e microempresas. Senador Valdir Raupp....	580	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.024, de 2004 (Nº 652/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Ourense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul.	19
POLÍTICA CULTURAL		Projeto de Decreto Legislativo nº 1.025, de 2004 (Nº 654/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais.	21
Presença dos judeus em Pernambuco. Senador Marco Maciel. Senador Edison Lobão.....	548	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.026, de 2004 (Nº 662/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Altônia, Estado do Paraná.....	26
POLÍTICA FISCAL			
Importância do socorro aos estados menos desenvolvidos no tocante à questão de isenções fiscais e subsídios governamentais. Senador Rodolpho Tourinho.	140		
Necessidade da retomada de políticas de desenvolvimento regionais que, a longo prazo, pro-			

Pág.	Pág.
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.027, de 2004 (Nº 663/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de Rádio e Cultura de Arvorezinha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul.....</p>	204
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.028, de 2004 (Nº 664/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná!.</p>	207
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.029, de 2004 (Nº 666/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Prefeitura Municipal de Bom Jesus para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul.....</p>	209
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.030, de 2004 (Nº 672/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Sul de Minas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.</p>	213
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.031, de 2004 (Nº 689/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Itápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.....</p>	216
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.032, de 2004 (Nº 691/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Itatiaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.....</p>	220
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.033, de 2004 (Nº 593/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Dom Rey para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.</p>	227
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.034, de 2004 (Nº 594/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Guaraniação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaraniação, Estado do Paraná.</p>	232
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.035, de 2004 (Nº 596/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Doze de Maio Ltda., para explorar serviço de radio-</p>	238
<p>difusão sonora em onda média na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina.....</p>	204
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.036, de 2004 (Nº 599/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pontal de Itabira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.....</p>	207
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.37, de 2004 (Nº 603/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rima Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais.....</p>	209
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.038, de 2004 (Nº 605/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Carajá de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. .</p>	213
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.039, de 2004 (Nº 606/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Centenário Fm Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.....</p>	216
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.040, de 2004 (Nº 879/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.....</p>	220
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.041, de 2004 (Nº 881/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da –Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul.....</p>	227
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.042, de 2004 (Nº 882/2003 na Câmara do Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Televisão Tiragi Ltda., para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.</p>	232
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.043, de 2004 (Nº 884/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná.</p>	238
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.044 de 2004 (Nº 887/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Fun-</p>	238

	Pág.		Pág.
dação Cultural Santa Helena para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena de Goiás, estado de Goiás.	239	à Rádio Globo S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.....	299
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.045, de 2004 (Nº 890/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.	245	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.054, de 2004 (Nº 3.066, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais.	300
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.046, de 2004 (Nº 893/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro Jardim São João a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.....	253	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.055 de 2004 (Nº 3.108/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.	303
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.047, de 2004 (Nº 895/2003, a Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Comunicadora de Foz do Iguaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.....	256	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.056, de 2004 (Nº 3.150/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alto da Lagoa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pintadas, Estado da Bahia.....	305
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.048, de 2004 (Nº 907/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Antena Um Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	261	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.057, de 2004 (Nº 3.174/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso.....	309
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.49, de 24, que aprova o ato que renova concessão da Rádio Clube de Itapetininga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.	277	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.058, de 2004 (Nº 3.230/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Silvaniense de Desenvolvimento Artístico e Cultura –ASILDAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silvânia, Estado de Goiás.	314
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.050, de 2004 (Nº 911/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Leme Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade do Leme, Estado de São Paulo.	283	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.059, de 2004 (Nº 3.258/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Ilhéus –BA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia.....	318
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.051, de 2004 (Nº 918/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da TV Record de Rio Preto S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.....	288	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.060, de 2004 (Nº 1.207/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Monte Belo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.	321
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.052, de 2004 (Nº 936/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão a Mello e Bruno Comunicações e Participações Ltda., para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná..	291	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.61, de 24 (Nº 1.261/24, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravatá para executar serviço de radiodifusão sonora em	

Pág.	Pág.		
freqüência modulada na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.	323	item obrigatório dos veículos de transporte coletivo. Senador Valmir Amaral.....	133
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.062, de 2004 (Nº 278/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Social Dídimo Ribeiro Gomes para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.....	325	Projeto de Lei do Senado Nº 274, de 2004, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências. Senador Delcídio Amaral.	154
PROJETO DE LEI DO CONGRESSO		Projeto de Lei do Senado Nº 275, de 2004, que institui o Dia Nacional da Mamografia. Senadora Lúcia Vânia.....	156
Projeto de Lei Nº 78, de 2004 –CN, que abre Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, de Entrecargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R\$ 31.563.502,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.....	9	Projeto de Lei do Senado Nº 276, de 2004, que altera os arts. 17 e 18 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre planos e seguros privados de assistência à saúde, para tornar obrigatória a existência de contratos escritos entre operadoras dos referidos planos e seus prestadores de serviço. Senadora Lúcia Vânia.	157
Projeto de Lei do congresso Nº 79, de 2004-CN, que abre Orçamento de Investimento para 2004, em favor das empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. –ELETRONORTE, e Companhia Docas do estado de São Paulo –CODESP, crédito suplementar no valor total de R\$ 33.260.000,00, para os fins que especifica.	347	Projeto de Lei do Senado Nº 277, de 2004, que altera a Lei nº 277, de 2004, de 03 de junho de 1998, para permitir o oferecimento e a contratação de planos de saúde com coberturas reduzidas. Senadora Lúcia Vânia.....	159
Projeto de Lei Nº 80, de 2004-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 26.438.839,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.	353	Projeto de Lei do Senado Nº 278, de 2004, que dispõe sobre isenção de Impostos sobre Produtos Industrializados –IPI incidente sobre os veículos automotores que especifica, e dá outras providências. Senadora Lúcia Vânia.	162
PROJETO DE LEI DO SENADO		Projeto de Lei do Senado Nº 279, de 2004, que institui a Gratuidade dos Transportes Coletivos Urbanos Metropolitanos e Intermunicipais nos dias da realização da votação de Pleitos Eleitorais. Senador Mozarildo Cavalcanti.	163
Projeto de Lei do Senado Nº 270, de 2004, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, de forma a permitir que o valor da aposentadoria do segurado que necessitar a assistência permanente de outra pessoa, por razões decorrentes de doença ou deficiência física, seja acrescido de vinte e cinco por cento. Senador Paulo Paim.....	128	Projeto de Lei do Senado Nº 280, de 2004, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de motocicletas para utilização no transporte autônomo de passageiros. Senador Leonel Pavan.	330
Projeto de Lei do Senado Nº 271, de 2004, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para modificar o inciso II de seu art. 71. Senador Paulo Paim.....	130	Projeto de Lei Complementar do Senado Nº 281, de 2004, que altera o art. 30 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Senador Rodolpho Tourinho.	332
Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2004, que revoga a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências. Senador Sérgio Zambiasi.	131	Projeto de lei do Senado Nº 282, de 24, que institui o Dia Nacional de Combate à Psoríase. Senador Delcídio Amaral.	334
Projeto de Lei do Senado Nº 273, de 2004, que altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Trânsito Brasileiro, para introduzir saídas de emergência como		Projeto de Lei do Senado Nº 283, de 2004, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Teatro para a infância e a Juventude. Senadora Fátima Cleide.....	334
		Projeto de Lei do Senado Nº 284, de 2004, que insere o art. 9º-A na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre as anuidades escolares, para proibir que as instituições privadas de educação superior requeiram dos candidatos informações de caráter econômico até a conclu-	

	Pág.		Pág.
são dos respectivos processos seletivos. Senador Duciomar Costa.....	336	REFORMA POLÍTICA	
Projeto de Lei do Senado Nº 285, de 24, que institui o cheque promissivo. Senador Duciomar Costa.	340	Defesa da reforma política. Senador Álvaro Dias.....	76
Projeto de Lei do Senado Nº 286, de 2004, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 –Código Penal, para incluir entre as circunstâncias agravantes o fato de o agente ser personalidade pública com acesso a meio de comunicação em massa e para aumentar a pena do delito de apologia de crime ou criminoso caso o agente tenha acesso a meio de comunicação em massa. Senador Ney Suassuna.	559	Apelo para a votação, na Câmara dos Deputados, de proposta de emenda à Constituição que unifica as eleições de todos os cargos eletivos dos poderes Executivo e Legislativo, nos três níveis da federação. Senador Paulo Octávio.....	549
Projeto de Lei do Senado Nº 287, de 2004, que acrescenta inciso ao art. 97 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e ao art. 473 do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), para determinar a concessão, ao servidor ou ao empregado, de abono do dia em que comprovar a vacinação de filho ou dependente menor. Senador Rodolpho Tourinho.	571	REFORMA TRIBUTÁRIA	
Projeto de Lei do Senado Nº 288, de 2004, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para tornar obrigatória a implantação plena de infra-estrutura básica. Senador Rodolpho Tourinho.....	571	Considerações a respeito da Reforma Tributária. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Eduardo Azeredo.....	142
Projeto de Lei do Senado Nº 289, de 2004, que dispõe sobre a oferta de bens ou serviços e a solicitação de donativos de qualquer espécie por meio de chamadas telefônicas. Senador Rodolpho Tourinho.....	573	Cobrança de impostos nos estados e municípios. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Ney Suassuna.	142
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO		Apelo para a votação, na Câmara dos Deputados, de dispositivos da reforma tributária. Senador Romero Jucá.	550
Proposta de Emenda à Constituição Nº 48, de 2004, que altera a redação do inciso III, do art. 37 da Constituição Federal. Senador Paulo Paim.	329	REGIMENTO INTERNO	
RECURSOS MINERAIS		Esclarece o Regimento Interno do Senado Federal. Senadora Heloísa Helena.....	372
Pleito brasileiro de expansão dos direitos de exploração da plataforma marítima continental. Senador Papaléo Paes.	583	Utilização do Regimento Interno da Casa para a votação do Projeto de Lei dos Transgênicos e células-tronco. Senadora Heloísa Helena.....	415
REFORMA AGRÁRIA		REQUERIMENTO	
Dificuldades para a desocupação de assentamentos em União Bandeirante, Jacinópolis e Rio Pardo, municípios de Rondônia. Senador Valdir Raupp.	580	Requerimento Nº 1.267, de 2004, que requer voto de louvor ao Jornal Santa Catarina, cidade de Blumenau, pelos 33 anos de fundação. Senadora Ideli Salvatti.	154
		Requerimento Nº 1.268 de 2004, que “solicita seja autorizada a contratação de crédito externo no valor de até US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento –BIRD, para financiamento parcial da segunda etapa do Projeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde –VIGISUS II, a ser executado pela Secretaria de Vigilância em Saúde –SVS, do Ministério da Saúde –FUNASA.” Senadora Ideli Salvatti.	170
		Requerimento Nº 1.269, de 24, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de crédito externo pela República Federativa do Brasil junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento –BIRD, no valor total de US\$55,5,.	

Pág.	Pág.
<p>(quinhentos e cinco milhões e cinqüenta mil dólares nos Estados Unidos da América), cujos recursos constituirão o “Primeiro Empréstimo Programático para a Sustentabilidade Ambiental” no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil (PAFIB), destinados ao financiamento a longo prazo do Tesouro Nacional. Senador Fernando Bezerra.</p> <p>Requerimento Nº 1.270, de 2004, que requer, ouvido o Plenário, os votos de congratulações ao Tribunal Superior Eleitoral –TSE pela atuação no primeiro turno das eleições municipais de 2004. Senador Eduardo Azeredo.</p> <p>Requerimento Nº 1.271, de 2004 que requer voto de louvor aos atletas que representam o Brasil nos jogos paraolímpicos de Atenas. Senadora Ideli Salvatti.</p> <p>Requerimento Nº 1.272, de 2004, que tendo sido designado para participar como observador parlamentar da 59ª Assembléia Nacional das Nações Unidas, solicita que seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 12 a 18 de outubro. Senador Fernando Bezerra.</p> <p>Requerimento Nº 1.273, de 2004, que requer que seja encaminhado Votos de Aplauso ao atleta gaúcho André Luiz Garcia de Andrade e ao seu técnico Jaime Neto por suas destacadas participações nas paraolimpíadas de Atenas, realizadas no período de 17 a 28 de setembro passado. Senador Paulo Paim.</p> <p>Requerimento Nº 1.274, de 2004, que requer que seja encaminhado ao Ministro da Fazenda ,Exmº Sr. Antonio Palocci, um pedido de informação com o intuito de subsidiar o Senado Federal de dados relativos à arrecadação federal, como o objetivo de melhor compreensão da Casa em relação à composição do Fundo de Desenvolvimento Regional constante na Proposta da Reforma Tributária em tramitação na Câmara dos Deputados. Senador Rodolpho Tourinho.</p> <p>Requerimento Nº 1.275, de 2004, que requer Voto de Aplauso à delegação brasileira que participou dos jogos paraolímpicos de Atenas, obtendo seu melhor desempenho na história da competição. Senador Eduardo Azeredo.</p> <p>Requerimento Nº 1.276, de 2004, que requer a inserção em ata de Voto de Pesar de Falecimento de Mário Garófalo, ocorrido em 27/09/2004, e que sejam apresentadas condolências à família do falecido, tendo em vista o importante papel desempenhado na vida cultural brasileira. Senador Cristovam Buarque.</p> <p>Requerimento Nº 1.277, de 2004, que requer a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do</p>	<p>Senado Nº 241, de 2004 e 234 de 2004, por versarem sobre a mesma matéria. Senador Demóstenes Torres.....</p> <p>Requerimento Nº 1.278, de 2004, que solicita destaque para votação em separado do art. 6º ao art. 46 do PLC 09/2004, a fim de que constituam Capítulo do Substitutivo oferecido nelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 9/2004. Senador Sibá Machado.</p> <p>Requerimento Nº 1.279, de 2004, que requer destaque, para a votação em separado, do art.43 do PLC nº 09, de 2004, e que, caso aprovado o dispositivo seja enviado à sanção presidencial, por ter sido aprovado nas duas casas legislativas. Requer, ainda, destaque, para constituir projeto autônomo, dos demais dispositivos do PLC nº 09, de 2004, e que sejam dispensadas as demais disposições regimentais previstas para apreciação de projeto autônomo, ora destacado, uma vez que a matéria já cumpriu todos os ritos regimentais. Senador Pedro Simon.</p> <p>Requerimento Nº 1.280, de 2004, que solicita preferência para o Projeto de Lei da Câmara Nº 09, de 2004, sobre os seus substitutivos. Senador Sibá Machado.</p> <p>Requerimento Nº 1.281, de 2004, que requer votação nominal para o substitutivo (Emenda CCJ/CAE/CAS) ao PLC 09/2004. Senadora Heloísa Helena.....</p> <p>Requerimento Nº 1.282, de 2004, que solicita a tramitação conjunta dos PLS nºs 30, de 2003, de Autoria do Senador Sérgio Cabral e 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, por tratarem de matérias conexas, relacionadas ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). Senador Eduardo Suplicy.</p> <p>Requerimento Nº 1.283, de 24, que solicita informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento acerca do andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada por intermédio da Portaria SPOA nº 14, de 23/6/24, referente ao processo nº 21.5363/24-43, que versa sobre possíveis irregularidades envolvendo servidores desse ministério. Senadora Heloísa Helena.</p> <p>Requerimento Nº 1.284, de 2004, que requer que sejam prestadas, pela Exmª Srª Ministra de Minas de Energia, as seguintes informações referentes à anistia de dirigentes, representantes sindicais e empregados da Petrobrás. Senador Álvaro Dias...</p>
171	347
172	414
172	414
186	415
186	418
186	479
328	479
347	535

	Pág.		Pág.
Requerimento Nº 1.285, de 2004, que nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, Combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e considerando o disposto na Lei nº 10.304, de 05 de novembro de 2001, que “transfere ao domínio do Estados de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências”, requer que sejam fornecidos, pelo Exmoº Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, alguns documentos. Senador Mozarildo Cavalcanti.	535	Roma (Itália), no período de 17 e 18 de outubro deste ano, solicita que seja concedida licença para desempenhar a referida missão. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	583
Requerimento Nº 1.286, de 2004, que requer que sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado das Cidades, Olívio Dutra, algumas informações. Senador Augusto Botelho.....	536	RESERVA INDÍGENA	
Requerimento Nº 1.287, de 2004, que tendo em vista os acontecimentos ocorridos no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, em virtude dos resultados das eleições de 3 de outubro, requer, ouvido o plenário, a designação de uma comissão formada por três Srs. Senadores para, na qualidade de observadores, relatem ao Senado da República as ocorrências ali verificadas. Requer ainda que, se deferido este, seja dado conhecimento ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e ao Governador de Estado do Amazonas. Senador Sibá Machado.	550	Registro de exame, pelo Supremo Tribunal Federal, de questão envolvendo a existência de conflito federativo relativo à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol, localizada no Estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	561
Requerimento Nº 1.288, de 2004, por ter sido designado para participar como observador parlamentar, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas, solicita que seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 11 a 22 de outubro. Senador Demóstenes Torres.	557	Apela ao Presidente Lula para que resolva o problema fundiário de Roraima em especial as reservas indígenas Raposa/Serra do Sol. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Augusto Botelho.....	563
Requerimento Nº 1.289, de 2004, que requer que seja destinado o horário do expediente da sessão do Senado Federal, no dia 21 de outubro, para homenagear a Legião da Boa Vontade, Brasília, há quinze anos. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	561	RODOVIA	
Requerimento Nº 1.290, de 2004, que requer que não seja realizada Sessão no Senado no dia 11 de outubro de 2004, 2ª feira. Senador Heráclito Fortes.....	568	Parabeniza a Senadora Serys Slhessarenko pelo seu intenso trabalho em relação às rodovias de Mato Grosso e de todo o Brasil. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Valdir Raupp..	543
Requerimento Nº 1.291, de 2004, que tendo sido designado para participar da Conferência Mundial das Mulheres parlamentares para a tutela da Criança e do Adolescente em Roma (Itália), no período de 17 e 18 de outubro deste ano, solicita que seja concedida licença para desempenhar a referida missão. Senadora Lúcia Vânia.	583	SAÚDE	
Requerimento Nº 1.292, de 2004, que tendo sido designada para participar, como palestrante, da Conferência Mundial das Mulheres parlamentares para a tutela da Criança e do Adolescente em		Surto de hantavirose no Distrito Federal. Senador Valmir Amaral.	480
		Comemoração da Semana Nacional da Alimentação, no período de 13 a 18, criada numa parceria entre o Unicef e a Aliança Mundial pelo Aleitamento Materno (Waba). Senadora Patrícia Saboya Gomes.	484
		SEGURANÇA PÚBLICA	
		Importância da existência da Polícia Rodoviária Federal. Senador Papaléo Paes.	137
		SENADO FEDERAL	
		Comunica ao Senado que o Senador João Capiberibe foi vítima, ontem, de uma insuficiência coronária aguda. Senador Tião Viana.	550
		TABAGISMO	
		Preocupação dos produtores de fumo e dos cooperados da Cooperativa de Crédito Rural de Venâncio Aires com o acordo internacional firmado pelo governo brasileiro que prevê restrições ao plantio de fumo. Senador Paulo Paim.....	84

	Pág.		Pág.
TERRITÓRIO			
Considerações a respeito dos Territórios Federais. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Mozarildo Cavalcanti.	138	Pede a verificação de quorum para a votação do Requerimento Nº 1.278, de 24, que solicita destaque para votação em separado do art. 6º ao art. 46 do PLC 9/24, a fim de que constituam Capítulo do Substitutivo oferecido nelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 9/24. Senadora Idelli Salvatti. 414	
TRANSPORTE			
Comentários a Resolução do Conselho das Cidades que recomenda a proibição do uso de mototáxi como transporte pago de passageiros. Senador Leonel Pavan.	179	Pedido de verificação de quorum para votação de requerimento. Senador Aloizio Mercadante.....	414
Comentários a respeito do serviço de mototáxi no país. Aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Eduardo Azeredo.	179	Encaminha votação do Projeto de Lei do Senado dispõe sobre transgênicos e células-tronco. Senador Aloizio Mercadante.....	415
Acidentes ocorridos recentemente com ônibus de transporte coletivo, no açude de Cipó e em Erechim/RS. Senador Valmir Amaral.	192	Pede destaque para a verificação de votação do requerimento de dispõe sobre os transgênicos e células-tronco. Senadora Ideli Salvatti.....	416
TRANSPOSIÇÃO			
Posicionamento contrário ao projeto de transposição das águas do Rio São Francisco. Senadora Heloísa Helena.	557	Encaminha de votação do requerimento de dispõe sobre os transgênicos e células-tronco. Senadora Ideli Salvatti.	416
Posicionamento contrário ao projeto de transposição das águas do Rio São Francisco. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Heráclito Fortes.	558	Encaminha de votação do requerimento de dispõe sobre os transgênicos e células-tronco. Senador Leonel Pavan.....	416
Posicionamento contrário ao projeto de transposição das águas do Rio São Francisco. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Rodolpho Tourinho.	558	Congratula-se com o Senador Aloizio Mercadante por defender a votação nominal. Senador Heráclito Fortes.	418
VOTAÇÃO			
Empenho do PT para a votação das reformas política e do Judiciário. Senadora Ideli Salvatti.....	172	Votação da Emenda Nº 08 ao PLC nº 09, de 2004. Senador Osmar Dias.	447
		Comentário à votação das emendas do PLC nº 09, de 2004. Senador Osmar Dias.	449

Ata da 134ª Sessão Não Deliberativa, em 4 de outubro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney e Papaléo Paes

(Inicia-se às 14 horas e 49 minutos)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senadpr Papaléo Paes.

São Lidas as seguintes:

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 161, de 2004 (nº 604/2004, na origem), de 16 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004 (nº 3.821/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.943, de 16 de setembro de 2004;

– Nº 162, de 2004 (nº 605/2004, na origem), de 16 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004 (nº 3.804/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que altera o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, sancionado e transformado na Lei nº 10.944, de 16 de setembro de 2004;

– Nº 163, de 2004 (nº 606/2004, na origem), de 16 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004 (nº 3.294/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal sancionado e transformado na Lei nº 10.945, de 16 de setembro de 2004;

– Nº 164, de 2004 (nº 608/2004, na origem), de 16 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 64, de 2004 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor global de trinta milhões e trezentos mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.947, de 16 de setembro de 2004;

– Nº 165, de 2004 (nº 618/2004, na origem), de 22 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2004 (nº 3.885/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004;

– Nº 166, de 2004 (nº 619/2004, na origem), de 22 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1999, de autoria da Senadora Marina Silva, que inscreve o nome de Chico Mendes no “Livro dos Heróis da Pátria”, sancionado e transformado na Lei nº 10.952, de 22 de setembro de 2004; e

– Nº 167, de 2004 (nº 632/2004, na origem), de 27 de setembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2004 (nº 3.585/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, sancionado e transformado na Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 168, DE 2004 (Nº 645/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Ronaldo Herbst Dotta para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ na vaga do Senhor Tarcísio Jorge Caldas Pereira.

Brasília, 30 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

CURRICULUM VITAE**Eng^o Ronaldo Herbst Dotta**

Rua Frederico Guarinon, 382 - apt°. 91

CEP 05713-460, São Paulo (SP)

Naturalidade

Filiação

CPF 500.692.768-20

Telefones: 11/3744-6948/residência

11/3083-5766/comercial

11/9976-7648/móvel

Brasileiro

54 anos

Separado, 1 filha

São Paulo (SP)

Nestor Dotta e Olga Herbst Dotta

RG 4.476.286

ENGENHARIA • MARKETING • ADMINISTRAÇÃO • FINANCEIRO

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

- 40 anos de vivência profissional, atuando nas áreas de Engenharia, Vendas, Marketing, Assistência Técnica, Métodos e Processos, em empresas de porte, em nível de Diretoria, Gerência e Supervisão, sendo 30 anos em empresas multinacionais e nacionais e 8 anos em órgãos ligados aos Governos Estadual e Federal; nos últimos 14 anos na Diretoria Executiva da RRJ Transporte de Valores, sendo responsável por todo o desempenho da empresa.

DETALHAMENTO

- 5 anos de experiência na Diretoria de Engenharia da Cia. Docas do Estado de São Paulo - CODESP, sendo responsável pelas Divisões Civil, Elétrica, Mecânica, Manutenção e Planejamento.
- 2 anos e meio de experiência na coordenação de implantação de obras e serviços nos municípios do Estado de São Paulo, junto a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente - SOMA.
- 8 anos de experiência na área de Vendas, Marketing e Assistência Técnica, gerindo e supervisionando as atividades de vendas e promoção, pesquisas de mercado, coordenação de eventos, feiras, simpósios e atendimento técnico, junto a Esso Brasileira de Petróleo S/A, Indústrias Villares, Cia. Industrial Brasileira Impianti - CIBI e Técnico Industrial do Brasil - TIB.
- 9 anos de experiência em áreas de Construção, Produção e Desenvolvimento de Métodos e Processos Operacionais, junto à General Motors do Brasil e Chrysler Corporation do Brasil.

- Formação Superior em Engenharia Operacional, pela Faculdade de Engenharia Brás Cubas (1973) - CREA 40.738, com pós-graduação em Marketing Industrial (1975) e Administração Industrial (1977), pela Escola de Engenharia Mauá e Contabilidade e Finanças (1986) pela Fundação Getúlio Vargas.
- Pós-Graduação (2003) NAIPPE/USP/ADESG, conclusa tese **Segurança Privada - Transporte de Valores**.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

06/1990 - Atual - RRJ TRANSPORTE DE VALORES

Atuo como **Diretor Executivo**.

Maiores informações sobre minha atuação nessa companhia serão fornecidas em entrevista pessoal.

08/1985 - 06/1990 - CIA. DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

Ocupei o cargo de **Diretor da Área de Engenharia**, sendo responsável pelas divisões:

- Divisão Civil - Departamento de Conservação, Marítimo e de Obras;
- Divisão de Eletricidade - Departamento de Geração e Transmissão Serviços do Cais e Serviços Externos;
- Divisão Mecânica - Departamento de Equipamentos e Veículos, Oficinas, Tanques e Dutos;
- Divisão de Planejamento e de Controle de Manutenção - Áreas de Desenho, Programação e Controle de Manutenção e Projetos.

A Área de Engenharia, contava com um quadro de aproximadamente 3.000 homens, haja vista operar o complexo de líquidos e parte do complexo de grãos.

É importante destacar que nesta gestão, foram iniciados os programas de participação com a iniciativa privada, concretizando-se efetivamente o terminal de líquidos e de sal.

03/1983 - 08/1985 - SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE - SOMA

Ocupei o cargo de **Coordenador de Assistência aos Municípios - CAMU**, responsável pelas seguintes atribuições:

- Coordenação das atividades das empresas ligadas à Secretaria: SABESP, CETESB, DAEE, DOP, quanto à implantação de obras e Serviços nos Municípios do Estado de São Paulo;

- Atendimento pessoal a todas as Prefeituras do Estado e às demais autoridades Municipais;
- Centralização de informações para abastecimento e manutenção de banco de dados, visando manter o sincronismo dos pedidos e colaborar na obtenção de um quadro completo dos diversos estágios e evolução das solicitações feitas pelo Município do Estado de São Paulo;
- Coordenação de eventos, lançamentos de programas, seminários e encontros que envolviam a participação do Secretário;
- Assessoria direta ao Secretário de Obras, em assuntos de ordem técnica e social, ligados aos Municípios do Interior do Estado.

02/1982 - 03/1983 : : : TÉCNICO INDUSTRIAL DO BRASIL - TIB

Exerci as funções de Gerente Nacional de Vendas, gerindo as atividades das equipes de Vendas do Estado de São Paulo e dos representantes para os diversos estados do Brasil.

Cumpria-me também, efetuar a Supervisão dos departamentos de Assistência Técnica e Peças de Reposição.

Atividades e Realizações:

- Preparei e fiz o lançamento de novos produtos, destacando-se a apresentação de quatro produtos inexistentes na América Latina;
- Fui responsável pela coordenação de feiras e exposições, onde destaco: FEHAB, FENACON e SIMPATICOM;
- Expandi a rede de representantes, ampliando o quadro para o fechamento de todos os estados do Brasil;
- Homologuei produtos junto às empresas Volvo, Fiat, Ford, Mercedes e Scania (certificados de desenhos, produtos novos e homologação de montagem);
- Trabalhei na obtenção de unidades especiais para demonstração em clientes preferenciais (Fiat, Ford, Scania e Mercedes) e exposição em feiras.

07/1980 - 02/1982 : : : CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA IMPLANTI - CIBI

Como Gerente de Vendas de São Paulo, respondi pelas filiais de Rio de Janeiro e Porto Alegre, exercendo a função específica de adequar estratégias de vendas que possibilitassem resultados previamente estabelecidos, bem como, desenvolver recursos e atividades capazes de ultrapassa-los.

Realizações:

Preparação de orçamento 1981/1982; controle de todas as atividades de vendas; coordenação de nova linha de catálogos, folhetos e propagandas (1981) e coordenação de eventos. Neste período a companhia obteve crescimento real do número de unidades comercializadas, passando de

terceiro para o primeiro lugar na linha de Betoneiras e Centrais de Concreto no mercado nacional.

02/1979 - 07/1980 INDÚSTRIAS VILLARES S/A

Atuei como Supervisor de Vendas, efetuando pesquisas, planejamento, execução e controle das vendas de 15 estados brasileiros e 4 países da América Latina (Bolívia, Argentina, Uruguai e Paraguai). Tive sob minha subordinação, 5 colaboradores diretos, 4 representantes (Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Salvador e Recife) e 4 representantes nacionais para cada país (La Paz, Buenos Aires, Montevideu e Assunção).

Trabalhos Realizados:

- Transferência de tecnologia de equipamentos (Alemanha);
- Processamento de acordos de homologação pertinentes à similaridade nacional, junto a SINDMAQ;
- Coordenação de proposta técnico-comerciais, atingindo entre novembro e maio de 1980, contratos com cinco novos clientes: Cosipa, Goiás-Fertil, M.S.G., CVRD e Votorantin;
- Pesquisas de mercado nos setores siderúrgicos, cimenteiro, mineração e de fertilizantes (equipamentos, regiões, níveis de investimento e época de aquisição);
- Coordenação da apresentação de nossa empresa na Feira de Mecânica (em conjunto com departamento de comunicação);
- Desenvolvimento de documento áudio-visual das principais instalações da empresa, para apresentação a clientes, em nível nacional;
- Preparação de relatórios mensais de operação, caracterizando negócios realizados e perdidos, justificando através de relatórios de concorrências;
- Budget, revisão e atualização da previsão do departamento.

01/1975 - 02/1979 ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A

Exerci as funções de Coordenador de Serviços Técnicos de Marketing, responsável pelas áreas:

- **Literatura:** Linha de produtos industriais, automotivos data sheets, boletins técnicos, tabela de lubrificação, artigos dirigidos e publicados nas revistas "Mundo Mecânico", "BR" e "Empreiteiro";
- **Treinamento:** Administração de programas de treinamento técnico para Vendedores Industriais e Liderança em Vendas;
- **Promoções Técnicas de Produtos:** Principais programas - lançamento dos produtos Brindilla D-3 Extra e Glide; lançamento do programa de manutenção para frotista, coordenação de exposições;

- **Assistência Técnica:** Adequação e racionalização de combustíveis e lubrificantes em empresas como Cobrasma, FNV, Rádio Frigor, Ford, Fiat, Braseixos, Cosipa e outras.

12/1973 - 11/1974 CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL

Iniciei minhas atividades nessa empresa, como Engenheiro de Processos, passando posteriormente a Engenheiro Residente exercendo a função de ligação entre Engenharia de Produtos e a Fábrica, apurando e controlando produtos.

Atribuições e Realizações:

- Projetos e execução de 4 cabines de pintura para aplicação de tinta resistente à solda elétrica em sub-conjuntos;
- Modificação de processos de aplicação de composto e tintas na área de montagem e acabamento;
- Redução de custos, através de troca e/ou redução de materiais, modificação de métodos e/ou processos;
- Introdução de novo sistema de folha de operação, apresentando como resultado uma seqüência de processo lógico, que também permitiu novo controle de tempos standard;
- Introdução de equipamentos e dispositivos;
- Diligenciamento, na área de montagem em funilaria e pintura.

06/1965 - 12/1973 GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A

Técnico em Processos
Técnico Jr. Métodos e Processos
Ferramenteiro de Construção
Mecânico Ajustador
Aprendiz de Mecânico Ajustador

Estágios

SOCIEDADE TÉCNICA E INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES
 Rio de Janeiro

CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA - ITA
 São José dos Campos

OUTRAS ATIVIDADES

- Presidente do Grêmio SENAI 2.2 - ano 1966;
- Conselheiro do Instituto de Engenharia - biênio 1989/1990 (Consultivo);

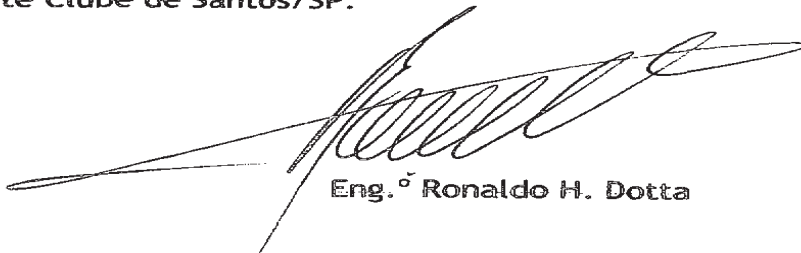
- Conselheiro do Instituto de Engenharia - biênio 1986/1988 (Deliberativo), reeleito 1988/1990;
- Diretor do Instituto de Engenharia - 1985;
- Colaborador e criador da Divisão de Marketing Industrial do Instituto de Engenharia - biênios 1985/1987 e 1983/1985;
- Professor do Curso de Engenharia de Serviços Urbanos - CESU, promovido pelo Centro de Cursos Extracurriculares de Engenharia e Administração - CECEA, do Instituto Mauá de Tecnologia - 1984;
- Professor do Departamento de Cursos Extracurriculares da Faculdade de Engenharia Industrial - FEI - 1977/1984;
- Apresentador de Seminários pela empresa Charter Desenvolvimento e Treinamento - 1975/1982;
- Diretor-Proprietário da empresa Charter Desenvolvimento e Treinamento - 1975/1983;
- Diretor-Proprietário da empresa Charter Máquinas e Equipamentos - 1982/1983;
- Diretor-Proprietário da Unisixx Desenvolvimento e Treinamento - 1985/1990;
- Membro do Conselho Orientador do Centro Brasileiro de Estudos do Desenvolvimento Urbano - CEDURB - 1988/1992;
- Membro da Comissão Permanente de Patrimônio do Instituto de Engenharia;
- Diretor-Proprietário da São Paulo Trade Convec Promoções e Organizações - 1991/1993;
- Diretor Executivo do Departamento de Engenharia de Transporte do Instituto de Engenharia - biênio 1988/1990;
- Amigo da Marinha do Brasil - Santos/SP - 1989;
- Coordenador de Divulgação dos 75 anos do Instituto de Engenharia;
- Conselheiro do late Clube de Santos - 1999/2001;
- Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do late Clube de Santos - 2002.

ARTIGOS E PREMIAÇÕES

- Diversos artigos publicados em revistas, destacando-se os Programas Sanebase, Pró-Limp e Somando Verde;
- Diplomas de Mérito do Instituto de Engenharia, nos anos de 1986 e 1987, conferidos ao Coordenador da Divisão mais atuante no ano;
- Classificado como o melhor trabalho de contribuição ao setor público "Travessia e ligação entre as margens do Porto de Santos", recebeu menção honrosa, pelo Instituto de Engenharia em 1989.

CURSOSSEMINÁRIOSCONGRESSOS

- Lubrificação Industrial - FEI;
- Combustão e Combustível Industrial - FEI;
- Manutenção Industrial - ASSEPAM;
- Máquinas Operatrizes - ITA;
- Dureza e Resistência dos Materiais - ITA;
- Fabricação e Controle de Lubrificantes - SOLUTEC;
- Ajustagem e Ferramentaria - SENAI;
- 3º. Seminário Estratégia para Recuperação de Recursos Hídricos;
- Desenvolvimento e Segurança Nacional - ADESG;
- Administração de Frotas - MDC;
- Técnica Comercialização - ESSO INTERAMERICANA INTERCORPORATED;
- Prática de Supervisão - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO;
- Higiene Industrial - GENERAL MOTORS DO BRASIL;
- Seminário Regional em Defesa do Meio Ambiente - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- Política Municipal de Saneamento do Estado de São Paulo - MINISTÉRIO DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL;
- Siderúrgica Brasileira - TECNOMETAL ESTUDOS E PROJETOS;
- Atomizadores Industriais - BÜHLER MIAG;
- Manutenção de Equipamentos - H.S. ENGENHARIA;
- Combustão Industrial - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO;
- Técnicas Alternativas para Administração Municipal - PORTLAND;
- 28º. - 27º. - 26º. Congresso Estadual de Municípios - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS - SANTOS, CMPOS DE JORDÃO, GUARUJÁ;
- Miami Boat Show - USA;
- Concret Show - Las Vegas - USA;
- 1º. Seminário Retroporto ano 2.000 - Santos/SP;
- I Encontro Nacional de Engenharia - Guarujá/SP - criação e coordenação;
- Participação do II ENEP (Salvador), III ENEP (Rio de Janeiro), V ENEP (Vitória) e VII ENEP (Salvador);
- IV Encontro Nacional de Engenharia - Santos/SP - coordenação e realização;
- Criação e coordenação das 8 (oito) edições da Feira Náutica do Guarujá - FENÁGUA, realizadas no late Clube de Santos/SP.



Eng.º Ronaldo H. Dotta

Aviso nº 1.197 – C. Civil

Em 30 de setembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Ronaldo Herbst Dotta, para exercer o cargo

de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ na vaga do Senhor Tarcisio Jorge Caldas Pereira.

Atenciosamente. – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– A matéria vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

A Presidência comunica ao Plenário o recebimento das Mensagens nºs 193, de 2004-CN (nº 637/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário; e 194, de 2004-CN (nº 643/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a agosto de 2004.

As mensagens foram recebidas em data oportuna e vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 2004-CN

Abre o Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R\$31.563.502,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério da Fazenda, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R\$31.563.502,00 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, no valor de R\$925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais);

II – excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

III – anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$10.638.502,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Fica cancelada a programação constante do Anexo III desta lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G S	R N	M P	I O	F U	T E	VALOR
0770		ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA								20.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
04 212	0770 09LF	COOPERACAO TECNICA PARA MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA NO AMBITO DO MERCOSUL								20.000.000
04 212	0770 09LF 0001	COOPERACAO TECNICA PARA MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA NO AMBITO DO MERCOSUL - NACIONAL								20.000.000
			F	3	2	90	0	100		20.000.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									20.000.000	

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
 UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									925.000
OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0909 0606	DESAPROPRIACAO DE ACOES DA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM (LEI Nº 8.970, DE 1994)							925.000
28 846	0909 0606 0001	DESAPROPRIACAO DE ACOES DA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM (LEI Nº 8.970, DE 1994) - NACIONAL							925.000
			F	5	2	90	0	300	925.000
TOTAL - FISCAL									925.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									925.000

ORGAO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
 UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0902 OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO									10.638.502
OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0902 0315	APOIO A REESTRUTURACAO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 9.496, DE 1997 E MP Nº 2.192, DE 2001)							10.638.502
28 846	0902 0315 0022	APOIO A REESTRUTURACAO E AO AJUSTE FISCAL DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 9.496, DE 1997 E MP Nº 2.192, DE 2001) - NO ESTADO DO PIAUI							10.638.502
			F	5	0	90	0	144	10.638.502
TOTAL - FISCAL									10.638.502
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.638.502

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO									10.638.502
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0902 0343	PROGRAMA DE INCENTIVO A REDUÇÃO DA PRESENÇA DO SETOR PÚBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE BANCÁRIA - PROES (MP Nº 2.192, DE 2001)							10.638.502
28 846	0902 0343 0001	PROGRAMA DE INCENTIVO A REDUÇÃO DA PRESENÇA DO SETOR PÚBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE BANCÁRIA - PROES (MP Nº 2.192, DE 2001) - NACIONAL							10.638.502
			F	3	0	90	0	144	10.638.502
TOTAL - FISCAL									10.638.502
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.638.502

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0412 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO EXTERIOR									925.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 846	0412 0267	FINANCIAMENTO E EQUALIZAÇÃO DE JUROS PARA PROMOÇÃO DAS EXPORTAÇÕES - PROEX (LEI Nº 10.184, DE 2001)							925.000
23 846	0412 0267 0001	FINANCIAMENTO E EQUALIZAÇÃO DE JUROS PARA PROMOÇÃO DAS EXPORTAÇÕES - PROEX (LEI Nº 10.184, DE 2001) - NACIONAL							925.000
			F	3	1	90	0	144	925.000
TOTAL - FISCAL									925.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									925.000

MENSAGEM Nº 631

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R\$31.563.502,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Brasília, 24 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 306/2004/MP

Brasília, 24 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), no valor global de R\$31.563.502,00 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais), em favor do Ministério da Fazenda, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, conforme a seguir detalhado:

R\$ 1,00

<u>Órgão / Unidade Orçamentária</u>	<u>Suplementação</u>
Ministério da Fazenda	<u>20.000.000</u>
Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	20.000.000
Encargos Financeiros da União	<u>925.000</u>
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	925.000
Operações Oficiais de Crédito	<u>10.638.502</u>
Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da fazenda	10.638.502
Total	<u>31.563.502</u>

2. No Ministério da Fazenda, o montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) será utilizado para realização de cooperação técnica e financeira com o Paraguai, visando à efetivação de ações para a modernização da administração tributária paraguaia,

fortalecendo, assim, o pretendido processo de integração no âmbito do Mercosul.

3. A inclusão de programação em Encargos Financeiros da União, no valor de R\$925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), destina-se ao pagamento da desapropriação de ações da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, transformada em empresa pública pela Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994.

4. Quanto às Operações Oficiais de Crédito, o valor de R\$10.638.502,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois reais) destina-se ao cumprimento do Contrato de Assunção de Dívida Contratual do Estado do Piauí e Termo Aditivo, firmados, respectivamente 23 de fevereiro de 2000 e 12 de fevereiro de 2004, entre a União e o Banco Central do Brasil, com a interveniência daquele estado, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, sob a égide da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

5. Os recursos necessários à efetivação deste crédito são oriundos de incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de anulação parcial de dotação orçamentária.

6. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de despesas primárias, no âmbito do Ministério da Fazenda, correrão à conta de incorporação de excesso de arrecadação de receita primária oriunda de Recursos Ordinários;

b) R\$10.638.502,00 (dez milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois reais) relativos a Operações Oficiais de Crédito, envolvendo movimentação entre recursos que não são considerados no cálculo do referido resultado por serem de natureza financeira; e

c) R\$925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), relativos a despesas primárias

rias de Encargos Financeiros da União, correrão à conta de receita de origem financeira, compensados pelo cancelamento de despesa primária constante do Anexo III do Projeto de Lei ora encaminhado.

7. Ressalte-se que o cancelamento não acarretará, de acordo com informação do Ministério da Fazenda, prejuízo à execução da respectiva programação, uma vez que foi decidido com base em projeção de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. É demonstrado no quadro anexo à presente Exposição de Motivos o excesso de arrecadação pro-

veniente de Recursos Ordinários, utilizado parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO – 2004).

9. O presente crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, estando de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

10. Diante do exposto, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente, – **Guido Mantega**.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte: 00 R\$ 1,00

NATUREZA	2004		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
11100000 -Impostos	58.378.139.992	59.810.197.951	1.432.057.959
11200000 -Taxas	165.708.288	87.003.442	-78.704.846
12100000 -Contribuições Sociais	28.379.041.477	29.989.476.128	1.610.434.651
12200000 -Contribuições Econômicas	2.449.683.935	2.195.950.717	-253.733.218
13100000 -Receitas Imobiliárias	216.676.288	105.311.475	-111.364.813
13900000 -Outras Receitas Patrimoniais	21.220.335	24.683.247	3.462.912
17200000 -Transferências Intergovernamentais	898.956	285.529	-613.427
17300000 -Transferências de Instituições Privadas	154.812	802.225	647.413
17400000 -Transferências do Exterior	14.412	16.257	1.845
17500000 -Transferências de Pessoas	459.132	87.883	-371.249
19100000 -Multas e Juros de Mora	1.135.896.137	907.813.093	-228.083.044
19200000 -Indenizações e Restituições	119.146.922	239.982.217	120.835.295
19300000 -Receita da Dívida Ativa	234.883.800	195.482.850	-39.400.950
19900000 -Receitas Diversas	1.492.066.039	580.400.692	-911.665.347
22100000 -Alienação de Bens Móveis	1.310.052	523.456	-786.596
24200000 -Transferências Intergovernamentais	180	0	-180
24300000 -Transferências de Instituições Privadas	312	0	-312
25900000 -Outras Receitas	5.783.580	1.957.896	-3.825.684
Subtotal (A)	92.601.084.649	94.139.975.058	1.538.890.409
Utilização (B)			0
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			-3.305.166.967

Margem para Abertura de Crédito (A-B) 4.844.057.376

Obs: Houve mudança na classificação de determinadas receitas pelas Portarias SOF nº 17, de 31 de dezembro de 2003, e nº 7, de 28 de maio de 2004.

AVISO Nº 1.173 – C. CIVIL

Brasília, 24 de setembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R\$31.563.502,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação: (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DO** 3-6-1964)

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a

novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea a, desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

LEI Nº 10.848, DE 15 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.192-70,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

LEI Nº 10.184, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exposição de bens ou serviços nacionais, e dá outras providências.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O projeto lido vai à Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Encerrou-se no dia 28 de setembro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004 (nº 2.401, de 2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999).

As emendas não foram oferecidas.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 5 de outubro.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.023, DE 2004**

(Nº 652/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Datas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a – Portaria nº 109, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a – Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Datas, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 244 DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 109, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB. na cidade de Datas–MG;

2 – Portaria nº 111, de 31 de janeiro de 2002 – Fundação de Assistência Social de Cabeceiras. na cidade de Cabeceiras PB;

3 – Portada nº 113, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Tanumirinense de Radiodifusão, na cidade de Tarumirim–MG;

4 – Portaria nº 114, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Itatiaiuçu, na cidade de Itatiaiuçu-MG;

5 – Portaria nº 115, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A. na cidade de Brotas de Macaúbas–BA;

6 – Portaria nº 116, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão

Comunitária de Bom Jesus dos Perdões – R.C.P – FM, na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP;

7 – Portaria nº 117, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão – PAM – Povo Ataleense Mineiro – para o Desenvolvimento Artístico e Ckultural, na cidade de Ataléia – MG;

8 – Portaria nº 118, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Rádio Jornal e Televisão Verde Vale, na cidade de Divinolândia-SP; e

9 – Portaria nº 119, de 31 de janeiro de 2002 – Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, na cidade de Ouro Preto – MG;

Brasília, 9 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 173 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB, na cidade de Datas, Estado de Minas Gerais; explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000513/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 109, DE 31 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000513/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Bolívar Freire – ASCOB, com sede na Avenida Magalhães Pinto, nº 461, cidade de Datas, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º26'54"S e longitude em 43º39'18"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 114/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710000513/99, de 26-4-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Bolívar – Freire – ASCOB, localidade de – Datas, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Bolívar Freire – ASCOB, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.008.590/0001-97, no Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Magalhães Pinto nº 461, cidade de Datas – MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 23 de março de 2000, Seção 3, que contempla a localidade, onde – pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do

artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 à 214, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este

Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Magalhães Pinto nº 461, na cidade de Datas, – Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18°26'22”S de latitude e 43°31'35”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 27-3-2000, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 191, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, as coordenadas geográficas foram alteradas sensivelmente, e as mesmas foram analisadas e aceitas.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II da Norma 2/98, bem como encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 196 à 214).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 204, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência

efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 215 e 216.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB;

– quadro diretivo

Presidente: Ilmar Augusto Guedes
 Vice-Presidente: Antonio Geraldo do Carmo Moreira
 Secretário: Ildemar da Conceição Guedes
 Vice-Secretária: Elis Andreia Freire Coelho
 Tesoureiro: Daniel Maria da Silva
 Vice-Tesoureiro: Unilson de Almeida

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

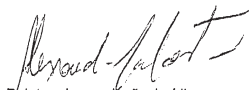
Av. Magalhães Pinto nº 461, cidade de Datas, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

18°26'54” de latitude e 43°39'18” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” fls. 215 e 216, bem como Formulário de Informações Técnicas” – fls. 204 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Bolivar Freire – ASCOB, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000513/99, de 26 de abril de 1999.

Brasília, 14 de março de 2001.



Relator da conclusão Jurídica



Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de março de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.024, DE 2004

(Nº 653/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Ourense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º fica aprovado o ato a que se refere a Portaria no 183, de 19 de fevereiro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Ourense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 285, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para

explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 308, de 24 de maio de 2001 – Rádio Pombal FM Ltda., na cidade de Ribeira do Pombal-BA;

2 – Portaria nº 617, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Teresópolis-RJ;

3 – Portaria nº 624, de 24 de outubro de 2001 – Rádio FM Rainha de Senhor do Bonfim Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;

4 – Portaria nº 626, de 24 outubro de 2001 – FM Nordeste Ltda., na cidade de Natal-RN;

5 – Portaria nº 631, de 24 de outubro de 2001 – Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Vitória-ES.

6 – Portaria nº 633, de 24 de outubro de 2001 – A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., na cidade de Vitória-ES;

7 – Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2001 – Rádio Santos Ltda., na cidade de Santos-SP;

8 – Portaria nº 773, de 11 de dezembro de 2001 – Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda., na cidade de Cabo Frio-RJ;

9 – Portaria nº 777, de 14 de dezembro de 2001 – Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, na cidade de Votuporanga-SP;

10 – Portaria nº 779, de 14 de dezembro de 2001 – Rádio Clube de Pimenta Bueno Ltda., na cidade de Pimenta Bueno-RO;

11 – Portaria nº 807, de 21 de dezembro de 2001 – Sistema Regional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Votorantim-SP;

12 – Portaria nº 808, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., na cidade de Pirassununga-SP;

13 – Portaria nº 809, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., na cidade do Rio de Janeiro-RJ;

14 – Portaria nº 6, de 11 de janeiro de 2002 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., na cidade de Bauru-SP;

15 – Portaria nº 183, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Ourense Ltda., na cidade de São José do Ouro-RS;

16 – Portaria nº 184, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Cidade Euclides da Cunha Ltda., na cidade de Euclides da Cunha-BA;

17 – Portaria nº 195, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Jovem Barra FM Ltda., na cidade de Barra de São Francisco-ES; e

18 – Portaria nº 243, de 1º de março de 2002 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., na cidade de Itamarajú-BA.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 273 EM

Brasília, 18 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 183, de 19 de fevereiro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Ourense Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média local, na cidade de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 274, de 23 de novembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 25 de novembro de 1987.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53790.000984/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro das Comunicações.

PORTARIA Nº 183 ,DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000984/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de novembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Ourense Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média local, na cidade de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 274, de 23 de novembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 25 de novembro de 1987.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 194/2002

Referência: Processo nº 53790.000984/97.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Rádio Ourense Ltda.

Assunto:Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo da outorga teve seu termo final em 25 de novembro de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer jurídico nº 358/97, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Ourense Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade interessada pela Portaria nº 274, de 23 de novembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 25 de novembro de 1987.

3. O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado d Rio Grande do Sul, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 358/97, fls. 31/32 dos autos.

II – Da Fundamentação

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/RS, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

A Entidade obteve autorização para alterar o seu quadro societário através da Portaria nº 175, de 27 de agosto de 1996, ficando o mesmo com a seguinte configuração:

NOMES	COTAS	VALOR (R\$)
LUIZ ARNILDO MANFREDI REFOSCO	23.625	23.625,00
OLÍVIO COSTELLA	23.625	23.625,00
ATÍLIO EGÍDIO BATAGLIN	23.625	23.625,00
LUIZ ALBERTO SILVEIRA ROPKE	23.625	23.625,00
JOÃO CARLOS TONIAL	23.625	23.625,00
DARCI GELAIN RISSON	23.625	23.625,00
NELSON BERGAMO	23.625	23.625,00
SÉRGIO ANTONIO ZAPAROLLI	23.625	23.625,00
TOTAL	189.000	189.000,00

5. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 25 de novembro de 1997, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul em 29 de julho de 1997, tempestivamente, portanto.

8. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize à postulada renovação, por 10 anos, a partir de 25 de novembro de 1997.

III – Da Conclusão

9. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

10. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, **sub censura**.

Brasília, 28 de janeiro de 2002. – **Marcus Vinícius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU, Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 28 de janeiro de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 28 de janeiro de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.025, DE 2004

(Nº 654/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 354, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 325, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 275, de 19 de março de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Caracol – MS;

2 – Portaria nº 302, de 19 de março de 2002 – Rádio Viradouro AM Ltda., na cidade de Viradouro – SP;

3 – Portaria nº 341, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Prados – MG;

4 – Portaria nº 343, de 19 de março de 2002 – FM Primavera Limitada, na cidade de Alcinópolis – MS;

5 – Portaria nº 346, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Jaboticatubas – MG;

6 – Portaria nº 347, de 19 de março de 2002 – Sociedade Centro Minas de Rádio Ltda., na cidade de Bom Despacho – MG;

7 – Portaria nº 348, de 19 de março de 2002 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Barão de Cocais – MG;

8 – Portaria nº 352, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Paraopeba – MG;

9 – Portaria nº 353, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Pedra do Indaiá – MG;

10 – Portaria nº 354, de 19 de março de 2002 – Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha, na cidade de Jequitinhonha – MG;

11 – Portaria nº 366, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Mutum – MG;

12 – Portaria nº 367, de 19 de março de 2002 – Empresa de Radiodifusão FM Tuiuiu Ltda., na cidade de Dois Irmãos do Buriti – MS;

13 – Portaria nº 368, de 19 de março de 2002 – Sistema Alfa de Comunicação Ltda., na cidade de Nova Era – MG;

14 – Portaria nº 372, de 19 de março de 2002 – Emissoras Integradas MF Limitada, na cidade de Deodópolis – MS;

15 – Portaria nº 374, de 19 de março de 2002 – Go'el Ltda., na cidade de Muzambinho – MG;

16 – Portaria nº 376, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Padre Paraíso – MG; e

17 – Portaria nº 377, de 19 de março de 2002 – Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda., na cidade de Piedade dos Gerais – MG.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 417 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 68/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jequitinhonha Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de

1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 354, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000810/2000, Concorrência nº 68/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 051 /98

EM 21-JULHO-1998

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e
tendo em vista o que consta do Processo nº. 29104.000049/88, resolve:

Art. 1º. Ratificar a denominação da FUNDAÇÃO SANTA CRUZ DE
JEQUITINHONHA, executante de serviços de radiodifusão sonora, com sede na
cidade de JEQUITINHONHA, Estado de MINAS GERAIS.

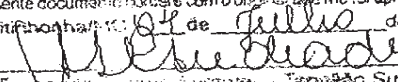
Art. 2º. Aprovar o quadro diretivo da mesma entidade, que ficará assim
constituído:

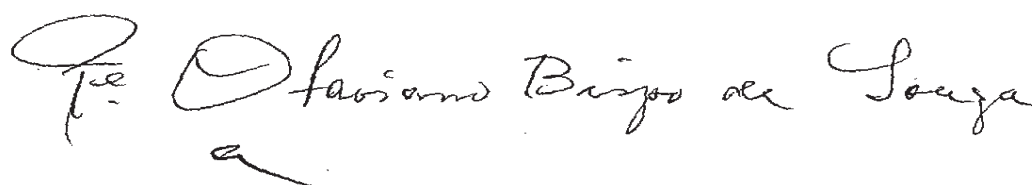
- DIRETOR PRESIDENTE - OTAVIANO BISPO DE SOUZA
- DIRETOR VICE-PRESIDENTE - EDILSON RODRIGUES
- DIRETORES ASSISTENTES - ALDA BOTELHO DE AGUIAR
ADERVAL CAMPANHA BOTELHO
ANTÔNIO DE PAULA
- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO - ANTÔNIO DE PAULA

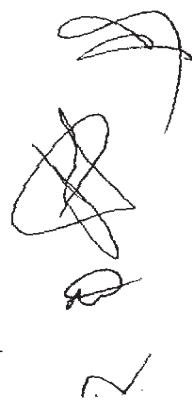
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTIEM O ORIGINAL
Em 12 DE JULHO 2001

Art. 3º. Determinar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de
Radiodifusão, que a entidade deverá comprovar, perante esta Delegacia do Ministério
das Comunicações, os atos legais decorrentes desta autorização, dependendo dessa
medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.


ENGº CÁSSIO DRUMMOND DE PAULA LEMOS

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE JEQUITINHONHA
AUTENTICAÇÃO
O presente documento confere com o original que me foi apresentado
Jequitinhonha, 10 de julho de 2001

[] Fernando dos Santos - Tabelião Substituto
[x] Maria Lúcia de Paula, Tabelião Chaves - Escrevente


a



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 068/2000-SSR/MC

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha, CGC 18.383.125/0001-03 localizada à Rua Dr. Olinto Martins, 207 CEP 30 960-000 Jequitinhonha – MG declara(m) que:

- M
- a) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, e que não excederá os limites fixados no art.12 do Decreto lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha ser contemplada com a outorga;
 - b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não esta com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
 - c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967;
 - d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
 - e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excessos aos limites fixados no art. 12 do Decreto lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha ser contemplada com a outorga.

Jequitinhonha, 20 de julho de 2000.
(local data)


NOME: Otaviano Bispo de Souza - ASSINATURA: *X Otaviano Bispo de Souza*
IDENTIDADE: 5111677 SSP-SP - CPF: 708547.776/87
QUALIFICAÇÃO: Religioso
CARGO: Diretor Presidente

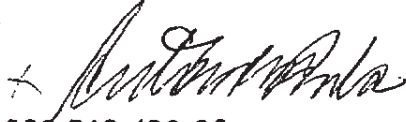
NOME: Edilson Rodrigues - ASSINATURA: *X Edilson Rodrigues*
IDENTIDADE: M-5.319.169-SSP/MG - CPF: 141.908.696 - 00
QUALIFICAÇÃO: Funcionário Público Aposentado
CARGO: Vice Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 12 de 2000


[Handwritten signatures and initials]

NOME: Aderval Campanha Botelho – ASSINATURA: 
IDENTIDADE: M 1.242.557 SSP/MG CPF: 167.155.276-87
QUALIFICAÇÃO: Comerciante
CARGO: Diretor Assistente

NOME: Alda Botelho de Aquiar - ASSINATURA: 
IDENTIDADE: M 71062 SSP/MG - CPF: 068.663.526-49
QUALIFICAÇÃO: Professora Aposentada
CARGO: Diretora Assistente

NOME: Antônio de Paula - ASSINATURA: 
IDENTIDADE: M 1.381.274 SSP/MG - CPF: 032.513.496-00
QUALIFICAÇÃO: Funcionário Público Aposentado - Agente Administrativo
CARGO: Diretor Assistente e Diretor do Rádio Departamento de Rádio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 12 DEZ 2001



À Comissão de Educação Decisão Terminativa

Publicado no DSF de 05-10-2004

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.026, DE 2004**

(Nº 662/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Altônia, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 1997, a concessão da Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Altônia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 648, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso-MT (onda média);
- 2 – Rádio Tangara Ltda., na cidade de Tangará da Serra-MT (onda média);
- 3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína--MT (onda média);
- 4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá-MT (onda média);
- 5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista-MS (onda média);
- 6 – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju-MS (onda média);
- 7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina-MS (onda média);
- 8 – Rádio Difusora de Rio Brillhante Ltda., na cidade de Rio Brillhante-MS (onda média);
- 9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé-PB (onda média);
- 10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal-PB (onda média);
- 11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampére-PR (onda média);

12 – Rádio Chopizinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza-PR (onda média);

14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado-PR (onda média);

15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmelero-PR (onda média);

16 – Rádio Cultura de Candido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu-PR (onda média);

17 – Rádio Danúbio Azul Ltda.; na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR (onda média);

18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda-PR (onda média);

20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR (onda média);

21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia-PR (onda média);

22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand-PR (onda média);

23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia-PR (onda média);

24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia-PR (onda média);

25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis-PR (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru-PE (onda média);

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha--RS (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo-RS (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível-SP (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luis-MA (sons e imagens); e

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana-PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002 – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 823 EM

Brasília, 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de

de de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);

- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97):

- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00):

- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);

- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);

- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);

- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97):

- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);

- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);

- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);

- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);

- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na ci-

dade de Cobrado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);

- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97);

- Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);

- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);

- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);

- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 3740.000684/97):

- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);

- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);

- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matebândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);

- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);

- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda mé-

dia, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo n.º 53790.000353/97);

- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo n.º 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo n.º 50830.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo n.º 53680.000762/98);

- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens. Na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo n.º 53740.001265/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei n.º 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto n.º 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto n.º 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo n.º 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto n.º 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo n.º 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto n.º 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo n.º 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto n.º 82.380, de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 24, de 9 de março de 1995, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 seguinte (Processo n.º 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto n.º 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo n.º 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto n.º 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto n.º 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo n.º 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto n.º 80.586, de 20 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto n.º 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo n.º 53700.001 635/97);

VIII – Rádio Difusora de Rio Brillante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto n.º 82.905, de 19 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto n.º 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo n.º 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto n.º 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo n.º 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto n.º 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto n.º 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legis-

lativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97);

XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América De Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293 de 24 de novembro de 1987, à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 215, de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto

nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro, de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98);

XXVII – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria

nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda., conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 83, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94);

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S. A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97);

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER Nº 87/SEJUR/DMC-PR

Referência: Processo nº 53740.000500/97.

Interessada: Rádio Rainha do Oeste de Antônia Ltda.

Assunto: Renovação da outorga.

Ementa: Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo terá seu termo final em 29 de setembro de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Rainha do Oeste de Antônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Antônia, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorrerá em 29 de setembro de 1997.

Dos Fatos

1. Mediante a Portaria-MC nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, foi autorizada permissão à Rádio Rainha do Oeste de Antônia Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, em Antônia, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 29 de setembro de 1977, data da publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**, e renovada através do Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987, publicada no **Diário Oficial** do dia subsequente.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi advertida, conforme se verifica na Informação de fls. 37.

Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º),

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27: os prazos de concessão e de permissão serão de 10(dez) anos para o ser-

viço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) para o de televisão.”

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 8 de junho de 1997, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 29 de setembro de 1997.

8. A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias nºs 206/82 e 1.001/77, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM Cr\$
ANTONIO DUMA	1.340	1.340.000
AIDE ROCIO DUMA	60	60.000
FRANCISCO HILÁRIO DA SILVA	50	50.000
INÁCIO ROMÃO DOS SANTOS	50	50.000
TOTAL	1.500	1.500.000

GERENTE: ANTONIO DUMA

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionados às fls. 34.

10. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 33.

11. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorga de Outorga de Comunicações, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Srª Delegada.

Curitiba, 12 de junho de 1997. – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço Jurídico.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.027, DE 2004

(Nº 663/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda. para

explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 1997, a concessão da Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 648, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso-MT (onda média);
- 2 – Rádio Tangará Ltda., na cidade de Tangará da Serra-MT (onda média);
- 3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína-MT (onda média);
- 4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá-MT (onda média);
- 5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista-MS (onda média);
- 6 – Rádio Cidade De Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju-MS (onda média);
- 7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina-MS (onda média);
- 8 – Rádio Difusora De Rio Brilhante Ltda., na cidade de Rio Brilhante-MS (onda média);
- 9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé-PB (onda média);
- 10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal-PB (onda média);
- 11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampére-PR (onda média);
- 12 – Rádio Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);
- 13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza-PR (onda média);
- 14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado-PR (onda média);

15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmeleiro-PR (onda média);

16 – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu-PR (onda média);

17 – Rádio Danúbio Azul Ltda., na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR (onda média);

18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda-PR (onda média);

20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR (onda média);

21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia-PR (onda média)

22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand-PR (onda média);

23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia-PR (onda média);

24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia-PR (onda média);

25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis-PR (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru-PE (onda média).

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha-RS (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo-RS (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível-SP (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luís-MA (sons e imagens); e

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana-PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 823 EM

Brasília, 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);

- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Sena, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97);

- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 3690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00);

- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);

- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);

- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);

- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97);

- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);

- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);

- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);

- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);

- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colorado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);

- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97);

- Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);
- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);
- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);
- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);
- Rádio Havai Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);
- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);
- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);
- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);
- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);
- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);
- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº -53103.000459/98);
- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº -53790.000353/97);
- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000330/94);
- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000762/98);
- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001265/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de

Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo nº 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo nº 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 82.380 de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 24, de 9 de março de 1995, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 seguinte (Processo nº 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo nº 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.586, de 20 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001635/97);

VIII – Rádio Difusora de Rio Brillhante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brillhante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.905, de 19 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo nº 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97);

XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro

de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293, de 24 de novembro de 1987, à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 215, de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar

à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era De Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade De Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98);

XXVII – Rádio Cultura De Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade De Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda., conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 83, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94);

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S.A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 118º da Independência e 114º da República – **Fernando Henrique Cardoso.**

RÁDIO CULTURA DE ARVOREZINHA LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 89.655.880/0001-48

ANICETO PASTÓRIO PAGANIN, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade de nº 8004425388, expedida pela SSP/RS, inscrito no CNPF sob o nº 005 857 850-15, residente e domiciliado à av. Barão do Triunfo, 584, 1º andar, na cidade de Arvorezinha/RS; **ANACÉLIA PAGANIN**, brasileira, solteira, maior, médica, portadora da carteira de identidade de nº 8004425107, expedida pela SSP/RS, inscrita no CNPF sob o nº 536 375 420-72, residente e domiciliada à Av. Barão do Triunfo, 584, 1º andar, na cidade de Arvorezinha/RS; **MÁRCIA TOMASINI PAGANIN**, brasileira, solteira, maior. Cirurgiã-dentista, portadora da carteira de identidade de nº 1004425268, expedida pela SSP/RS, inscrita no CNPF sob o nº 464 353 280-72, residente e domiciliada na av. Barão do Triunfo, 584, 1º andar, na cidade de Arvorezinha/RS e **CARLA TOMASINI PAGANIN**, brasileira, solteira, maior, técnica de ginástica rítmica, portadora da carteira de identidade de nº 2004425183, expedida pela SSP/RS, inscrita no CNPF sob o nº 471 049 610-20, residente e domiciliada à av. Barão do Triunfo, 584, 1º andar, na cidade de Arvorezinha/RS, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de **RÁDIO CULTURA DE ARVOREZINHA LTDA - ME**, com sede à av. Barão do Triunfo, 584, 2º andar, na cidade de Arvorezinha, neste Estado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 89.655.880/0001-48, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 383.018, em sessão de 01.08.74 e posteriores alterações contratuais arquivadas na mesma Junta Comercial em sessões de 03.06.82, 29.06.87, 01.12.87, 09.09.88, 21.11.91, 02.04.93, 23.06.97 e 12.01.98, respectivamente sob os nºs. 43200494657, 870.618, 901.232, 932.438, 1.148.222, 1.289.087, 796.212 e 1667396, resolvem, de comum e mútuo acordo, alterar novamente o seu contrato social, como segue:

CLÁUSULA 1ª - O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, é elevado para 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a criação de 40.000 (quarenta mil) novas cotas, no mesmo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que são subscritas pelos sócios, de forma proporcional ao capital que cada um possui na sociedade.

CLÁUSULA 2ª - O presente aumento de capital social, mediante a subscrição proporcional pelos sócios das novas cotas criadas, é integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 3ª - Em razão do presente aumento, o capital social passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

Sócios	Cotas	valor
ANICETO PASTÓRIO PAGANIN	56.000	R\$ 56.000,00
ANACÉLIA PAGANIN	8.000	R\$ 8.000,00
MÁRCIA TOMASINI PAGANIN	8.000	R\$ 8.000,00
CARLA TOMASINI PAGANIN	<u>8.000</u>	R\$ <u>8.000,00</u>
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA 4ª - Face às alterações supra descritas e a conveniência de reunir em um único documento todas as disposições contratuais atualmente em vigor, os sócios deliberam reformar e consolidar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

I - TIPO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA - RÁDIO CULTURA DE ARVOREZINHA LTDA - ME, é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual se rege por este contrato e pelas disposições legais aplicáveis, podendo ser transformada, a qualquer tempo, em outro tipo jurídico, desde que assim o decida a maioria do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO CULTURA DE ARVOREZINHA LTDA - ME**, da qual fará uso o Diretor, porém exclusivamente nos negócios sociais, sendo-lhe vedado o seu emprego em avais, fianças, endossos, aceites de favor ou abonos em geral, a favor de terceiros e estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de **ARVOREZINHA**, neste Estado, à **av. Barão do Triunfo 584, 2º andar**, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

II - OBJETIVOS E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como seu objetivo a execução e exploração dos serviços de radiodifusão,, em qualquer de suas modalidades, em caráter comercial, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

III - CAPITAL E COTAS

CLÁUSULA SEXTA - O capital social, já totalmente integralizado, é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	valor
ANICETO PASTÓRIO PAGANIN	56.000	R\$ 56.000,00
ANACÉLIA PAGANIN	8.000	R\$ 8.000,00
MÁRCIA TOMASINI PAGANIN	8.000	R\$ 8.000,00
CARLA TOMASINI PAGANIN	<u>8.000</u>	R\$ <u>8.000,00</u>
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social

CLÁUSULA OITAVA - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá apenas um proprietário.

CLÁUSULA NONA - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, sendo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Par. 1º - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre à pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, sendo que para estas, limitado ao total de 30% (trinta por cento) do capital social, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal vigente;

Par. 2º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Par. 3º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos.

IV - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade compete ao sócio **ANICETO PASTÓRIO PAGANIN**, que exercerá o cargo de Diretor, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este contrato social, cabendo-lhe atuar sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que assume a administração da sociedade fica dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Administradores da entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Diretor terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", até o limite fixado pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Diretor poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de administração e gerência, devendo, nesta hipótese, ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e os respectivos nomes serem submetidos à prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações serão sempre tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

V - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados por todos os sócios, na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - No interesse social e a critério da administração os lucros verificados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, para a constituição de fundos de reserva, inclusive para aquisição pela sociedade de suas próprias cotas, ou mantidos em suspenso.

VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É permitida a cessão e a transferência de cotas entre os sócios, observando-se as exigências da cláusula nona deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Qualquer cessão ou transferência de cotas a terceiros, ou direitos a elas relativos, só poderá ocorrer com o consentimento unânime e expresso dos demais sócios e desde que atendida a exigência da cláusula nona deste contrato social.

VII- RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou morte de qualquer dos sócios. Ocorrendo morte ou interdição, poderão ser admitidos na sociedade os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do *de cujus*, com as cotas de capital que aquele ou este possuía na sociedade, desde que assim consinta a unanimidade dos demais sócios. Não desejando mais algum cotista permanecer na sociedade, esta igualmente não se dissolverá, devendo-se proceder a apuração do capital do sócio retirante, interdito ou falecido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A apuração do capital do sócio que não mais desejar permanecer na sociedade, ou do capital do sócio interdito ou falecido, cujos sucessores e legítimos herdeiros não tenham interesse ou não lhes seja permitido ingressar na sociedade, será feita com base em balanço, especialmente levantado, sendo os respectivos haveres pagos em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após a assinatura do respectivo instrumento de alteração contratual.

VIII - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A extinção da sociedade poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que assim deliberem os sócios que representem a maioria do capital social.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os sócios cotistas declaram não estar incurso em nenhum crime previsto por lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arvorezinha, 28 de abril de 2.000

Aniceto Pastorio Paganin
ANICETO PASTORIO PAGANIN

Anacélia Paganin
ANACÉLIA PAGANIN

Márcia Tomasini Paganin
MÁRCIA TOMASINI PAGANIN

Carla Tomasini Paganin
CARLA TOMASINI PAGANIN

TESTEMUNHAS:

nome e nº CI.

Jose Angelo Junqueira Scopel
JOSE ANGELO JUNQUEIRA SCOPEL
C.I. 4004095537 - SSP/RS

nome e nº CI.

Luiz Carlos Santos Ferraz
LUIZ CARLOS SANTOS FERRAZ
C.I. 6044851068 - SSP/RS



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2000
SOB O NÚMERO:
1942420

Protocolo: 00/08432-9

Karen Stallbaum
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

TABELIONATO DAS J.T.

AUTENTICAÇÃO

À Comissão de Educação Decisão Terminativa

Publicado no DSF de 05-10-2004

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.028, DE 2004**

(Nº 664/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 435, de 22 de março de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 679, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 181, de 19 de fevereiro de 2002 – FM Rádio Voz do Agreste Ltda., na cidade de Cupira – PE;

2 – Portaria nº 435, de 22 de março de 2002 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., na cidade de Curitiba – PR

3 – Portaria nº 588, de 16 de abril de 2002 – Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., na cidade de Uberlândia – MG;

4 – Portaria nº 634, de 26 de abril de 2002 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., originalmente Rádio Educadora Música e Cultura Ltda., na cidade de Batatais – SP;

5 – Portaria nº 637, de 26 de abril de 2002 – Som Três Radiodifusão Ltda., na cidade de Três Lagoas – MS;

6 – Portaria nº 667, de 30 de abril de 2002 – Rádio Som de Gurupí Ltda., na cidade de Gurupí – TO;

7 – Portaria nº 698, de 9 de maio de 2002 – Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., na cidade de Varginha – MG;

8 – Portaria nº 701, de 9 de maio de 2002 – Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda, na cidade de Porto Seguro – BA;

9 – Portaria nº 702, de 9 de maio de 2002 – Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda., na cidade de Santa Cruz Cabrália – BA;

10 – Portaria nº 741, de 10 de maio de 2002 – Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., na cidade de Itanhém – BA;

11 – Portaria nº 743, de 10 de maio de 2002 – Rádio Tropical FM Ltda., na cidade de Birigui – SP; e

12 – Portaria nº 1.013, de 20 de junho de 2002 – Fundação Sinodal de Comunicação, na cidade de Novo Hamburgo – RS.

Brasília, 1º de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 622 EM

Brasília, 23 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 435, de 22 de março de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., por meio do Decreto nº 32.475, de 27 de março de 1953, publicado no **Diário Oficial** da União em 17 de abril do mesmo ano, e renovada pela Portaria nº 87, de 27 de abril de 1984, publicada no **Diário Oficial da União** em 30 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53740.000090/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 435, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O ministro de estado das comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000090/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º e maio de 1994, a permissão outorgada

à Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., pelo Decreto nº 32.475, de 27 de março de 1953, publicado no **Diário Oficial** da União de 17 de abril do mesmo ano, e renovada pela Portaria nº 87, de 27 de abril de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 30 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 76.264.738/0001-28
NIRE 4120411389-3**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados,

- (a) **THOMAS LARRY GILMER JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Curiúva, 145, casa 01 – Barreirinha, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.111.641-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.517.788-27;
- (b) **JOHN HAROLD REIMER JUNIOR**, brasileiro, casado, educador, residente e domiciliado na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Alameda Orquídea, 1417, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.204.684 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 158.669.438-32;
- (c) **STEPHEN FRAZIER PETERSON**, brasileiro, casado, missionário, residente e domiciliado na cidade de Lapa, Estado do Paraná, na Rua Nossa Senhora do Rocio, 630, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.071.578 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 688.739.134-15;

únicos sócios-quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA - ME.**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marta Kateiva de Oliveira, 389, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.264.738/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 4120411389-3, e última alteração contratual arquivada em 24 de janeiro de 2002 sob o n.º 20020099150, têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições:

1- CESSAO E TRANSFERENCIA DE QUOTA:

1.1 - O sócio quotista **THOMAS LARRY GILMER JUNIOR**, antes qualificado, detentor de 143.000 (cento e quarenta e três mil) quotas da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) cede e transfere 01 (uma) quota pelo valor total de R\$ 1,00 (um real) como cedido e transferido tem neste ato com a anuência dos demais quotistas para **BENJAMIN PAULO LEAF**, brasileiro, casado, teólogo, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Antônio Silveira Brasil, 765, Jardim Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.822.403-X - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 143.154.788-30, o qual ora ingressa na Sociedade.

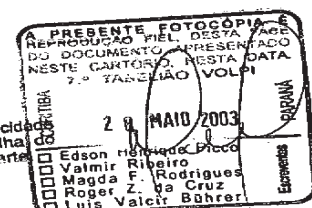
1.2 - O Cedente, o Cessionário e a Sociedade dão-se mútua, irrevogável, plena e geral quitação no tocante à cessão de quota ora celebrada.

1.3 - O sócio que ora ingressa na Sociedade declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

1.4 Em consequência da presente cessão e transferência de quota, fica modificada a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

continua

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte do 7º Tabelião Volpi



**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 76.264.738/0001-28
NIRE 4120411389-3**

continuação

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) representado por 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional e distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

<i>QUOTISTAS</i>	<i>N.º DE QUOTAS</i>	<i>VALOR-R\$</i>
THOMAS LARRY GILMER JUNIOR	142.999	142.999,00
JOHN HAROLD REIMER JUNIOR	141.000	141.000,00
STEPHEN FRAZIER PETERSON	141.000	141.000,00
BENJAMIN PAULO LEAF	1	1,00
TOTAL	425.000	425.000,00

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 2º “in fine” do Decreto n.º 3.708, de 10 janeiro de 1919, a responsabilidade dos quotistas é limitada à importância total da capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Terceiro – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

2- MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1 – Tendo em vista o ingresso de sócio, fica por conseguinte, alteradas as Cláusulas Quinta, Sétima e Oitava do Contrato Social, que passam a ter a seguinte redação:

GERENCIA E ADMINISTRAÇÃO.

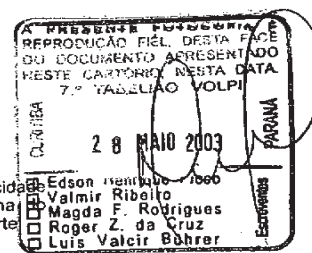
Cláusula 5ª - A Sociedade será gerida e administrada pelos quotistas que poderão delegar poderes a um Gerente-Geral e a Gerentes de Atendimento, residentes no Brasil. O Gerente-Geral será responsável pela gerencia, administração e representação da Sociedade, com exceção das restrições previstas abaixo. O Gerente de Atendimento terá sob sua responsabilidade, única e exclusivamente, o atendimento ao público ouvinte na região da filial, sob supervisão do gerente-geral.

Parágrafo Primeiro – Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação do Poder Concedente.

*Parágrafo Segundo – Os quotistas, neste ato, delegam os poderes de gerencia e administração da Sociedade ao Sr. **THOMAS LARRY GILMER JUNIOR**, acima já qualificado, como Gerente-Geral; e delegam o poder de atendimento ao público ouvinte na região da filial de Cornélio Procópio – PR. ao Sr. **BENJAMIN PAULO LEAF**, acima já qualificado, como Gerente de Atendimento.*

continua

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte
7º Tabelião Velpe



**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 76.264.738/0001-28
NIRE 4120411389-3**

continuação

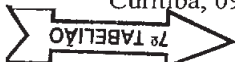
Cláusula 7ª - O Gerente-geral e o Gerente de Atendimento terá como remuneração mensal ("pró-labore") a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula 8ª - O uso da denominação social é vedado em fianças, avais e outros atos estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Gerente-Geral e o Gerente de Atendimento, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

3- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram objetos deste instrumento.

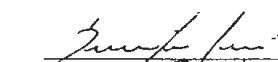
E, por estarem assim justos e contratados, os sócios-quotistas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

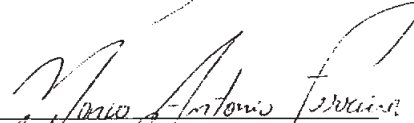
Curitiba, 09 de maio de 2002.



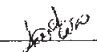
 THOMAS LARRY GILMER JUNIOR	 JOHN HAROLD REIMER JUNIOR
 STEPHEN FRAZIER PETERSON	 BENJAMIN PAULO LEAF

Testemunhas:

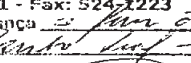

 Nome: Newton Jose da Luz de Costa
 RG: 4753 885 - 9 PR
 CPF/MF: 740 059 249-34


 Nome: Maria Antonia Ferreira
 RG: 6.108.891-1 PR
 CPF/MF: 876.462.669-34

Elaborado por: Lucimar Afonso Moreira
 N.º Identidade Profissional: 24.570-0-3
 Órgão Emissor: CRC-PR

Assinatura 

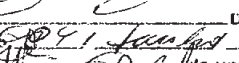
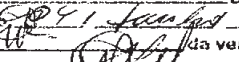
1º Office de Notas - Dil: M. Massud Arni
 Rua dos Bandeirantes, 27 - Cornélio Procopio - I
 Fone: (43) 524-2011 - Fax: 524-1223

RECONHEÇO per semelhança 

Lei: 13.228 de 18/07/2001
 FUNARPEN
 SELO DE AUTENTICIDADE
 NOTARIAL

1
 NºABC59612



Dou f: 
 Co: 
 da verdade

Adma Massud Arni - Escriventa Substituta
 Maiza Aparecida Ferreira - Escriventa
 Waldetz Obvierl Rafundini - Escriventa

Lei: 13.228 de 18/07/2001
 FUNARPEN
 SELO DE AUTENTICIDADE

8 MAIO 2002

TABELIONATO DE NOTAS ALR6804

Henrique Picco
 F. Rodrigues
 Z. da Cruz
 Luis Valcir Bohrer

Reconhecimento da firma por semelhança
 pela possibilidade do comparecimento
 notário. CN - 11.634.9

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICADO REGISTRADO EM: 07/05/2003
 SOS NOME: 20031077250
 Protocolo: 03/107725-0
 DFE-SCA: 41 2 041139-3
 SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA
 EVERLY MOTTA JOAKINSON
 P/SECRETARIA GERAL VAD HOC

(A comissão de educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 1.029, DE 2004**
(Nº 666/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a autorização
outorgada à Prefeitura Municipal de Bom
Jesus para explorar serviço de radiodifusão
sonora em onda média na cidade de Bom
Jesus, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de dezembro de 1998, a autorização outorgada à Prefeitura Municipal de Bom Jesus para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 754, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que “renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

a) concessão, em onda média:

- 1 – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., na cidade de Pilar-AL;
- 2 – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;
- 3 – Fundação Antena Azul, na cidade de Cícero Dantas-BA;
- 4 – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., na cidade de Itaberaba-BA;
- 5 – Rádio a Voz de Itapagé Ltda., na cidade de Itapagé-CE;
- 6 – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., na cidade de Paracuru-CE;
- 7 – Fundação Cultural Santa Helena, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO;
- 8 – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., na cidade de Mineiros-GO;
- 9 – Rádio Vitória Ltda., na cidade de Vitória do Mearim-MA;
- 10 – Rádio Campo Alegre Ltda., na cidade de Rio Verde de Mato Grosso--MS;
- 11 – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., na cidade de Camapuã-MS;

12 – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda., na cidade de Fátima do Sul-MS;

13 – Rádio Regional Piravevê Ltda., na cidade de Ivinhema-MS;

14 – Radiodifusora de Poços de Caldas Ltda., na cidade de Poços de Caldas-MG;

15 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., na cidade de Paracatu-MG;

16 – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., na cidade de Vespasiano-MG;

17 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Araruna-PB;

18 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, na cidade de Mandaguáçu-PR;

19 – Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR;

20 – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., na cidade de Laranjeiras do Sul-PR;

21 – Fundação Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Cianorte-PR;

22 – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., na cidade de Resende-RJ;

23 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

24 – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., na cidade de Constantina--RS;

25 – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., na cidade de Rio Grande-RS;

26 – Rádio Difusora Três Passos Ltda., na cidade de Três Passos-RS;

27 – Rádio Guarita Ltda., na cidade de Coronel Bicaco-RS; e

28 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., na cidade de Alegrete-RS.

b) concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A., na cidade de São Paulo-SP.

c) autorização, em onda média:

1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus-RS; e

2 – Prefeitura Municipal de Taquari, na cidade de Taquari-RS.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.012 EM

Brasília, 16 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Manguaba do Pilar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de Pilar, Estado de Magoas (Processo nº 53103.000137/00);

- Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001193/98);

- Fundação Antena Azul, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000109197);

- Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000263/98);

- Rádio A Voz de Itapagé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001234/98);

- Rádio Cultura de Paracuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000033/95);

- Fundação Cultural Santa Helena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000190/98);

- Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000248198);

- Rádio Vitória Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000245/98);

- Rádio Campo Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000956/98);

- Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000600/98);

- Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda-ME., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000707/98);

- Rádio Regional Piravevê Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000908/98);

- Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000161/98);

- Rádio Juriti de Paracatu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/98);

- Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000611/98);

- Rádio Serrana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000265/98);

- Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000496/98);

- Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000674/98);

- Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000964/98);

- Fundação Nossa Senhora de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000381/98);

- Sistema Resendense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001634/98);

- Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001572/98);

- Rádio Atlântica de Constantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000541/98);

- Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000314/00);

- Rádio Difusora Três Passos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000166/98);

- Rádio Guarita Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000550/98);

- Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000447/98);

- Rádio e Televisão Record S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001061/93);

• Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001156/98);

• Prefeitura Municipal de Taquari, através da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000697/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

a) concessão, em onda média:

I – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., a partir de 21 de novembro de 1998, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 96.793, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000137/00);

II – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1999, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.815, de 6 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.884, de 30 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.001193/98);

III – Fundação Antena Azul, a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio AM de Cícero Dantas Ltda., conforme Decreto nº 94.724, de 3 de agosto de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000109/97);

IV – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., a partir de 31 de julho de 1998, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 81286, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53640.000263/99);

V – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.408, de 22 de julho de 1988 (Processo nº 53650.001234/98);

VI – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., a partir de 7 de março de 1995, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.925, de 7 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000033/95);

VII – Fundação Cultural Santa Helena, a partir de 10 de agosto de 1998, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Santelenense Ltda., conforme Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 11 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000190/98);

VIII – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 81.740, de 30 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000248/98);

IX – Rádio Vitória Ltda., a partir de 8 de agosto de 1998, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.300, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53680.000245/98);

X – Rádio Campo Alegre Ltda., a partir de 26 de outubro de 1998, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.826, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000956/98);

XI – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., a partir de 12 de agosto de 1998, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.297, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53700.000600/98);

XII – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda. – ME, a partir de 2 de outubro de 1998, na cidade de Fátima

do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio Uberlim de Fátima do Sul Ltda., pelo Decreto nº 82.141, de 22 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 96340, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 166, de 20 de setembro de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000707/98);

XIII – Rádio Regional Piravevé Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.721, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000908/98):

XIV – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 1.128, de 4 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.937, de 23 de dezembro de 1983 (Processo nº 53710.0001611/98);

XV – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., a partir de 6 de maio de 1998, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 175, de 16 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto de 3 de novembro de 1997 (Processo nº 53710.000908/98);

XVI – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., a partir de 19 de agosto de 1998, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 96.149, de 10 de junho de 1988 (Processo nº 53710.000611/98);

XVII – Rádio Serrana Ltda., a partir de 26 de julho de 1998, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 96.214, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53730.000265/98):

XVIII – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, a partir de 4 de novembro de 1998, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Colméia de Mandaguáçu Ltda., pelo Decreto nº 96.754, de 22 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000496/98)

XIX – Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., a partir de 1º de outubro de 1998, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.819, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000674/98):

XX – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1998, na cidade de Laranjeiras do Paraná, outorgada pela Portaria nº 435, de 8 de novembro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.837, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000964/98);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Fátima, a partir de 7 de agosto de 1998, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Regional de Cianorte Ltda., pelo Decreto nº 81.895, de 6 de julho

de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.564, de 24 de agosto de 1988, autorizada a mudar sua denominação social para Sistema Capital de Comunicação Ltda., conforme Portaria nº 199, de 4 de setembro de 1997, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000381/98);

XXII – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., a partir de 19 de outubro de 1998, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.853, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001634/98);

XXIII – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., a partir de 11 de outubro de 1998, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.585, de 25 de outubro de 1988 (Processo nº 53770.001572/98);

XXIV – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 243, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000541/98);

XXV – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., a partir de 1º de março de 1999, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 83.082, de 24 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989 (Processo 53528.000314/00);

XXVI – Rádio Difusora Três Passos Ltda., a partir de 8 de fevereiro de 1998, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 116, de 7 de junho de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 subsequente (Processo nº 53790.000166/98);

XXVII – Rádio Guarita Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio Querência de Coronel Bicaco Ltda., pelo Decreto nº 95.967, de 25 de abril de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 527, de 9 de dezembro de 1990 (Processo nº 53790.000550/98);

XXVIII – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., a partir de 6 de julho de 1998, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.568, de 24 de agosto de 1988 (Processo nº 53790.000447/98);

b) concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Record S.A., pela

Portaria nº 954, de 24 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.805, de 11 de janeiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 50830.00 1061/93);

c) autorização, em onda média:

I – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por intermédio do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, a partir de 7 de dezembro de 1998, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pelo Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.001156/98);

II – Prefeitura Municipal de Taquari, por intermédio da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, a partir de 1º de setembro de 1998, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pela Portaria nº 180, de 11 de julho de 1988, tendo passado à condição de local para regional em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 135, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000697/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação das concessões e autorizações somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2002; 181º da Independência e 114º da República. _ **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.320/2002

Referência: Processo nº 53790.001156/98.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Autorização para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo teve seu termo em 7 de dezembro de 1998. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de autorização formulado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de

Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 29 seguinte.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito consoante Parecer Jurídico nº 190/1999, fls. 29 a 31, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/RS, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

• por meio da Portaria nº 697, de 19 de outubro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União em 30 subseqüente, a autorizada teve autorizado seu quadro diretivo, estando atualmente constituído da seguinte forma:

Nome	Cargo
Mauro Francisco Bittencourt	Diretor-Presidente

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva autorização, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da autorização ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura.**

Brasília, 17 de junho de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em 17 de junho de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 4 de julho de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.030, DE 2004**

(Nº 672/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Televisão Sul de Minas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 2 de dezembro de 2000, a concessão da Televisão Sul de Minas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 871, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – concessão, em onda média:

a) Floresta Radiodifusão Ltda., na cidade de Alta Floresta-MT;

b) Rádio e Televisão Atalaia Ltda., na cidade de Óbidos-PA;

c) Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., na cidade de Palmital-PR;

d) Rádio Poema de Pitanga Ltda., na cidade de Pitanga-PR;

e) Rádio Princesa de Roncador Ltda., na cidade de Roncador-PR;

f) Fundação Cotrisel, na cidade de São Sepé-RS; e

g) Sociedade Rádio Continental Ltda., na cidade de Coronel Freitas-SC;

II – concessão de sons e imagens:

a) Televisão Sul de Minas Ltda., na cidade de Varginha-MG;

b) Televisão Naipi Ltda., na cidade de Foz de Iguaçu-PR; e

c) Rádio IV Caxias S.A., na cidade de Caxias do Sul-RS.

Brasília, 14 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.282 EM

Brasília, 13 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Floresta Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso (Processo nº 3690.000253/98):

- Rádio e Televisão Atalaia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Óbidos, Estado do Pará (Processo nº 53720.000587/99);

- Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmital, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000675/98);

- Rádio Poema de Pitanga Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000069/98);

- Rádio Princesa de Roncador Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Roncador, Estado do Pará (Processo nº 53740.000565/98);

- Fundação Cotrisel, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000319/99):

- Sociedade Rádio Continental Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002031/00):

- Televisão Sul de Minas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade

de Varginha, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000374/00):

- Televisão Naipi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.0003 46/99):

- Rádio TV Caxias Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.00 1448/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério considerados de acordo com os dispositivos legais aplicável, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput** da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 20 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Floresta Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de novembro de 1998, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, outorgada originariamente a Magalhães Barros Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 96.862, de 29 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de junho de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53690.000253/98);

II – Rádio e Televisão Atalaia Ltda., a partir de 14 de novembro de 1999, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada à Rádio Atalaia Ltda., pelo Decreto nº 84.044, de 1º de outubro de 1979, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1192, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 216, de 8 de novembro de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 9 subsequente (Processo nº 53720.000587/99);

III – Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cidade de Palmital Ltda., pelo Decreto nº 96.640, de 2 de setembro de 1988, autorizada a mudar a sua denominação social, para a atual, conforme Portaria nº 252, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000675/98);

IV – Rádio Poema de Pitanga Ltda., a partir de 12 de maio de 1998, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.966, de 25 de abril de 1988 (Processo nº 53740.000069/98);

V – Rádio Princesa de Roncador Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Central de Roncador Ltda., pelo Decreto nº 96.646, de 5 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 079, de 22 de junho de 1998 (Processo nº 53740.000565/98);

VI – Fundação Cotrisel, a partir de 23 de julho de 1999, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 654, de 17 de julho de 1979, e renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 4 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 subsequente (Processo nº 53790.000319/99);

VII – Sociedade Rádio Continental Ltda., a partir de 20 de outubro de 2000, na cidade de Coronel Freiras, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 239, de 13 de outubro de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 5 de março de 1998, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 6 subsequente (Processo nº 53740.002031/00).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Sul de Minas Ltda., a partir de 2 de dezembro de 2000, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à TV Globo de Juiz de Fora Ltda., pelo Decreto nº 91.753, de 7 de outubro de 1985, e transferida por meio de cisão, conforme Exposição de Motivos nº 153, de 21 de junho de

1988, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 28 subsequente, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000374/00);

II – Televisão Naipi Ltda., a partir de 25 de julho de 1999, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 89.871, de 28 de junho de 1984 (Processo nº 53740.000346/99);

III – Rádio TV Caxias S.A., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio TV Caxias Ltda., pelo Decreto nº 63.749, de 9 de dezembro de 1968, renovada pelo Decreto nº 89.191, de 16 de dezembro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 335, de 19 de setembro de 1985 (Processo nº 53790.001448/98).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER SEJUR/DMC/MG Nº 333/2001

Referência: Processo nº 53710.000374/2000

Origem: DMC/MG

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Televisão Sul de Minas Ltda.

Serviço: Radiodifusão em Sons e Imagens – TV

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão em Sons e Imagens – TV, cujo prazo teve seu termo final em 2-12-2000.

Pedido apresentado antes da data prevista pela legislação vigente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Televisão Sul de Minas Ltda., executante de serviço de radiodifusão em Sons e Imagens – TV, na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, requereu a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo término final ocorreu em 2-12-2000.

Os Fatos

Mediante Decreto nº 91.753, de 7 de outubro de 1985, publicado no **Diário Oficial** de 8 de outubro de 1985, foi autorizada concessão à Televisão Sul de Minas Ltda., para explorar, por 15 anos, o serviço de

radiodifusão em Sons e Imagens – TV, na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais.

A outorga em apreço começou a vigorar em 2 de dezembro de 1985, data de publicação do contrato de concessão no **Diário Oficial** da União.

Do Mérito

A Constituição Federal de 1988 (art. 223, § 5º) e o Código Brasileiro de Telecomunicações (art. 33; § 3º), instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelecem os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão em sons e imagens – TV, que poderão ser renovados por sucessivos e iguais períodos.

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação da outorga de seus serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao Órgão Competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término das respectivas concessões ou permissões.

O pedido de renovação de outorga em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 12 de maio de 2000, anterior ao prazo legal (fl. 1), uma vez que segundo o disposto na Lei da Renovação este requerimento deveria ser apresentado entre 2 de junho e 2 de setembro de 2000.

A requerente tem seu quadro societário aprovado pelo Poder Concedente (EM nº 25/96, de 28-3-96) com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS
PAULO DAUDT MARINHO	510
JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA	470
JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO	10
ANTÔNIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA	10
TOTAL	1.000

A direção da sociedade é exercida pelos sócios José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho e Paulo Daudt Marinho.

O Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamenta a Lei nº 5.785/72, exige, em seu artigo 3º, § 1º, letra *b*, o certificado de quitação com a Contribuição Sindical relativo ao empregador e emprega-

dos, ou comprovantes de recolhimento referentes aos últimos 5 (cinco) exercícios, para instruir o processo de renovação, quitação esta comprovada, nos termos das folhas 3 (três) a 58 (cinquenta e oito) e 132 cento e trinta e dois) a 133 (cento e trinta e três) do processo em análise.

Conforme informação nº 96/01, de 10-9-2001, do Serviço de Outorga desta Delegacia (fl. 128), a emissora está operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, sendo também regular sua situação perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, de acordo com o registro do SITAR.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Finalmente, observe-se que o prazo de vigência da concessão, se renovado, deverá ocorrer a partir de 2-12-2000, data de vencimento da outorga.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica deste Ministério, para prosseguimento.

É o parecer, SMJ.

À consideração do Sr. Delegado.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2001. _ **Cláudia Lacerda Quirino**, Assistente Jurídico DMC/MG.

De acordo. Submeto à apreciação do Sr. Delegado – DMC/MG. – **Luiz Carlos Fonseca**, Assistente Jurídico DMC/MG.

(À Comissão de educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.031, DE 2004

(Nº 689/2003, na Câmara dos Deputados).

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Itápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de fevereiro de 1999, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Itápolis Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 159, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de fevereiro de 1998, que “Renova a concessão da Rádio Difusora Itápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo”.

Brasília, 6 de fevereiro de 1998, – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 28 /MC

Brasília, 23 de janeiro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53830.000805/94, em que a Rádio Difusora Itápolis Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 417, de 5 de maio de 1948, renovada nos termos do Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial da União** em 1º de março subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1998**Renova a concessão da Rádio Difusora Itápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.086, de 28 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000805/94)

Decreta:

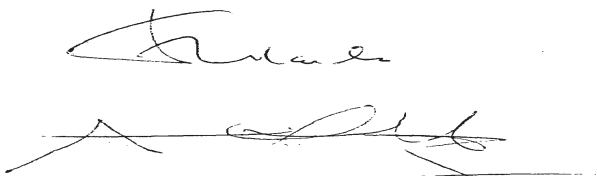
Art. 1º Fica renovada, de acordo como art 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Itápolis Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 417, de 5 de maio de 1948, renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 1º de março subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.


PARECER JURÍDICO Nº 1.262/96

Referência: Processo nº 53830.000805/94 Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Difusora Itápolis Ltda.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Difusora Itápolis Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria MVOP nº 417, de 5 de maio de 1948, publicada no **Diário Oficial** da União de 8 de junho do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio Difusora de Itápolis, para executar, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 1.177 de 24 de outubro de 1974, publicada no **Diário Oficial** da União de 31 subsequente e a segunda pelo Decreto nº 89.406 de 29 de fevereiro de 1984, publicado no **DOU** de 1º de março do mesmo ano, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 86.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 53830.000797/94, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos Jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi formulado tempestivamente em 27 de dezembro de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01 e 02).

9. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Abigail da Costa Sene Rondelli	4.783	4.783,00
Acácio Batista da Silveira	4.783	4.783,00
Ademir José de Martin	1.595	1.595,00
Alcides Marques dos Santos	4.783	4.783,00
Almeida Galan	1.595	1.595,00
Antônio Eduardo Garieri	4.783	4.783,00
Apparicio Castelli	4.783	4.783,00
Carlos Antônio Rodrigues	4.783	4.783,00
Carlos Eduardo Cizotti	2.391	2.391,00
Carlos Eduardo Ferraz Luz	2.391	2.391,00
Carlos Vessoni Neto	4.783	4.783,00
Durval Mauro Perusso	4.783	4.783,00
Dyonisio Coletti	4.783	4.783,00
Elias Baptista Mucari	4.783	4.783,00
Elza Vicentini Bonini	1.595	1.595,00
Fernando José de Cunto Rondelli	4.783	4.783,00
Fidêncio Buttarello Neto	4.783	4.783,00
Francisco de Assis Luciano	1.595	1.595,00
Guilherme Cleber Marconi	2.391	2.391,00
Ilda Guedes de Abreu Mello	4.783	4.783,00
João Malosso	1.595	1.595,00
José Arthur Próspero	14.349	14.349,00
José Carlos Gonçalves	4.783	4.783,00
José Malosso	1.595	1.595,00
Kleber Braz Avelino	2.391	2.391,00
Luis Antônio Furlan	2.391	2.391,00
Luiz Guido Cavichioli	4.783	4.783,00
Matheus Gallo	47.830	47.830,00
Neuza Gaion Malosso	4.783	4.783,00
Nicola Luciano Mortatti	2.391	2.391,00
Oswaldo Barbieri	4.783	4.783,00
Palmiro Malosso	1.595	1.595,00
Plínio Próspero	2.391	2.391,00
Ricardo de Agostini	4.783	4.783,00
Romeu Bonini	1.595	1.595,00
Rubens José Lutaif Guzzo	4.783	4.783,00
Sylvio Francischetti	4.783	4.783,00
Ubaldo José Massari Junior	4.783	4.783,00
Valdomiro Baptista da Silveira	4.783	4.783,00
Valentim João Sgarbi	4.783	4.783,00
Vanderlei João Demundo	1.595	1.595,00
TOTAL	203.280	203.280,00

CARGOS

José Arthur Próspero
Acácio Batista da Silveira
Fernando José de Cunto Rondelli
Luis Antônio Furlan
Elias Baptista Mucari

NOMES

Diretor-Administrativo
Diretor-Administrativo
Diretor-Financeiro
Diretor-Comercial
Diretor-Técnico

10. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 37/40 e informações do Setor de Engenharia constante de fls. 45/46 e 85.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 84.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa do Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 18 de dezembro de 1996. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico

1) De acordo.

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 23 de dezembro de 1996. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.032, DE 2004**

(Nº 691/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itatiaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de dezembro de 1999, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de abril de 1997, a concessão da Rádio Itatiaia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 2.000, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto

de 15 de dezembro de 1999, que “renova a concessão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais”.

Brasília, 22 de dezembro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 198/MC

Brasília, 26 de novembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53710.001206/96, em que a Rádio Itatiaia Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Decreto nº 94.125, de 20 de março de 1987, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado Juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.068, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidas os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 10 de abril de 1997.

6. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento,

Decreto nº 88.086, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223, da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

Renova a concessão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art 8º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 28 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001208/96,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de abril de 1997, a concessão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda., pelo Decreto nº 94.125, de 20 de março de 1987, cujo prazo residual de outorga foi mantido conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **Fernando Henrique Cardoso – Pimenta da Veiga.**

RÁDIO ITATIAIA LTDA.
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

EMANUEL SOARES CARNEIRO

brasileiro, casado, jornalista, natural de Belo Horizonte -MG, onde nasceu a 27.04.1943, domiciliado na comarca de Belo Horizonte -MG, onde reside à Rua Professor Estevão Pinto, nº 521, Apto. 1.101, bairro Serra, portador da Carteira de Identidade M-537.200, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, C.P.F.: 008.440.046-34 e

ESTHER CARNEIRO

NAVES, brasileira, casada, empresária, natural de Belo Horizonte -MG, onde nasceu a 08.02.1939, domiciliada na comarca de Belo Horizonte -MG, onde reside à Rua Professor Estevão Pinto, nº 780, apto. 601, bairro Serra, portadora da Carteira de Identidade M-138.354, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, C.P.F.: 343.299.516-49, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada "RÁDIO ITATIAIA LTDA.", registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 35.390 em sessão do dia 05.08.1948, e alterações posteriores sob os números 73.856 em 06.12.1955, 76.590 em 11.05.1956, 97.729 em 17.07.1959, 196.450 em 29.12.1967, 3.120.074.929,9 em 20.06.1968 e registro no Cartório Jero Oliva - Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o número 326.740 em 12.06.1974, Folha 150 V, Livro A-29, e alterações sob os números 35.872 em 26.10.1976, 47.343 em 23.04.1980, 68.704 em 21.10.1987 e averbações de números 01, 02 e 03 sob o número 68.704 em 24.08.1989, 06.03.1990 e 20.12.1991, tendo o registro das alterações contratuais partir da décima primeira alteração contratual sido registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 1.349.030 em 15.02.1995, 1.671.708 em 11.09.1998 e 2.427.335 em 25.05.2000, inscrita no CNPJ / MF sob o número 17.270.950/0001-39, resolvem pela décima quarta vez alterar seu contrato social e o fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO

A sociedade continua adotando a denominação social de "RÁDIO ITATIAIA LTDA."

SEDE E FORO

A sede social continua sendo à Rua Itatiaia, nº 117, bairro Bonfim, cep: 31.210-170 Belo Horizonte -MG. O foro continua sendo o desta comarca.

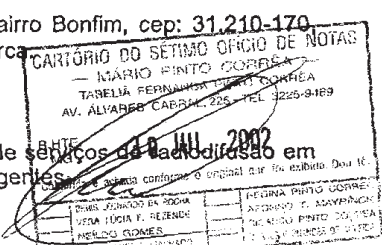
OBJETIVOS

A sociedade continua explorando o ramo de prestação de serviços de radiodifusão em todas as finalidades obedecidas as normas específicas vigentes.

CAPITAL

a) O capital social que era de R\$1.373.570,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta reais), divididos em 2.747.140 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta) cotas no valor nominal de R\$0,50 (cinquenta centavos de real), passa a ser de R\$ 1.589.360,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), divididos em 3.178.720 (três milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte) cotas no valor nominal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) cada.

b) Para efetivação do aumento acima foi incorporado ao capital dois lotes números 03 e 04, quadra 28-B, com uma área de 300,2m2 cada, cujo titulares são respectivamente o Sr. Emanuel Soares Carneiro e Esther Carneiro Naves, tendo o lote 03 a matrícula número 81.849 e o lote 04 a matrícula número 81.850, situado a rua Itatiaia, 117, bairro Bonfim, registrado no cartório do 6º ofício no livro 02 ACP/pagina 82, cujo valor total é de R\$ 201.400,00 (duzentos e um mil e quatrocentos reais), da seguinte forma:



Handwritten initials and signatures on the left side of the page, including a large '9' and a signature that appears to be 'Esther'.

Handwritten signature on the bottom right of the page.

b-1) O Sócio EMANUEL SOARES CARNEIRO, já qualificado anteriormente, ~~subscrive~~ e integraliza R\$ 151.050,00 (cento e cinquenta e um mil e cinquenta reais), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), do valor do imóvel e a importância de R\$ 3,00 (três reais), divididos em 6,00 (seis) cotas, integralizados em moeda corrente nacional.

b-2) A Sócia ESTHER CARNEIRO NAVES, já qualificada anteriormente, ~~subscrive~~ e integraliza R\$ 50.350,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imóvel e a importância de 14.387,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e sete reais), divididos em 28.774 (vinte e oito mil setecentos e setenta e quatro) cotas, provenientes de lucros distribuídos.

Após efetivadas as alterações, assim fica a distribuição do capital social:

EMANUEL SOARES CARNEIRO ..	2.225.104 COTAS .	R\$ 1.112.552,00 ..	70,00%
ESTHER CARNEIRO NAVES ...	953.616 COTAS .	R\$ 476.808,00 ..	30,00%
TOTAL	3.178.720 COTAS .	R\$ 1.589.360,00 ..	100,00%

RESPONSABILIDADES

A responsabilidade de cada colista se limita ao total do capital social de conformidade com o art. 2º da Lei Federal 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

ADMINISTRAÇÃO

a) A administração da sociedade continua sendo ser exercida por ambos os sócios, que com a designação de Diretor Presidente para o sócio Emanuel Soares Carneiro e Diretora Vice-Presidente para a sócia Esther Carneiro Naves, administrarão nos termos seguintes:

1) Cada sócio, em conjunto ou separadamente, continua podendo movimentar contas correntes bancárias, com emissão de cheques e outros que se fizerem necessários. Praticar atos de simples gestão, tais como assinaturas de aceites em duplicatas sacadas contra a sociedade, cobrança ou caução de cheques e outros títulos nominais à sociedade, admissão e demissão de empregados, representação da sociedade junto as repartições públicas estaduais, federais e municipais e outros atos que não importem responsabilidade patrimonial para a sociedade.

2) Continua dependendo da assinatura conjunta, os atos relativos a :

2.1) Aquisição, alienação e oneração de direitos, bens móveis e imóveis;

2.2) Transigência, acordos, assunção de compromissos, renúncia e desistência de direitos

2.3) Outorga de procuração, com especificação dos poderes conferidos e prazo de vigência, que na hipótese de procuração judicial poderá ser por prazo indeterminado.

2.4) É vedado aos sócios a concessão de fianças, avais e quaisquer outras estipulações em favor de terceiros.

3) O Diretor Presidente assinará separadamente em ~~qualquer situação~~

A administração da sociedade só poderá ser exercida por brasileiro nato, e sua investidura somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
TABELA PERMANÊNCIA OFÍCIO CONTÁBIL
AV. ALVARES CABRAL, 225 - TEL. 3224-0489
B.H.T.E.
M.S.

REGINA LUIZÃO DE SOUZA	REGINA PINTO CORREIA
REGINA LÚCIA F. RIZENDE	RICARDO T. MAYRINCK
RICARDO GOMES	RICARDO PINTO CORREIA
RICARDO LUIZ F. MARINHO	VALAUS FERREIRA DE L. OLIVEIRA

Conteúdo: ~~originais e cópias~~ que foi exibido. Dou M.

dy



ca
B
dy

RETIRADAS

A título de pró-labore e a débito da conta DESPESAS ADMINISTRATIVAS ou equivalente, ambos os sócios, continuam fazendo jus a uma retirada mensal a ser determinada de acordo com a movimentação da empresa.

- a) O Diretor Presidente continua tendo em função do cargo exercido, além da retirada pró-labore, o valor fixo de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, reajustados anualmente, conforme deliberado em reunião de diretoria ou de acordo com os índices de reajustes vigentes no país.

INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Agosto de 1948 e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado.

FILIAIS

- a) Continua em pleno funcionamento a filial instalada à Rodovia Br. 381, Km 196, Quadra 30, Setor 2, Lote 490, bairro Cachoeira do Vale, Timóteo –MG., registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3.190.102.138,1, em sessão do dia 15.02.1995, inscrita no CNPJ / MF sob o número 17.270.950/0002-10, que explora o mesmo ramo de atividade da matriz.
- b) A sociedade poderá criar outras filiais onde e quando lhe convier.

RESULTADOS

Os resultados apurados em balanço que se dará em 31 de dezembro de cada ano ou em balanço intermediário, serão repartidos entre os sócios na proporção de suas cotas de capital ou transferidos para Reservas destinadas a posterior incorporação ao capital social, de acordo com o que for decidido pela maioria do capital votante, valendo um voto para cada cota.

CESSÃO DE COTAS

As cotas de capital são transferíveis a terceiros, observado as disposições citadas no parágrafo primeiro, cabendo ao outro sócio, o direito de preferência para aquisição de novas cotas.

§ 1º - As cotas do capital serão nominativas e não poderão ser transferíveis e nem caucionadas direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer transferência de prévia autorização do Governo Federal.

FALECIMENTO

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, tomando o remanescente junto aos herdeiros do falecido, providências para a continuidade normal das operações sociais.

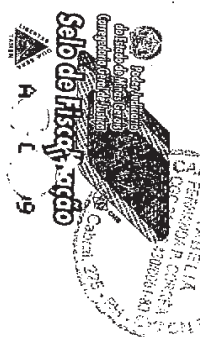
DECLARAÇÃO

Os sócios declaram sob sua própria responsabilidade individual, não se acharem incursos nas proibições de arquivamento previstas no inciso III de Art. 38 da Lei 4.726/65, impeditivas do arquivamento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO DE NOTAS
 JANELA PINTO CORREIA
 Rua ...
 B.H.T.P.
 30.08.2002

Calculando e assinando Confirmação o original que foi exibido. Onu 15.

ERAS EDUARDO DA AGUIA	LEONINA PINTO CORREIA
VERA LUCIA S. ALVAREZ	ARONSO T. MAYRINCH
VEREDIO GOMES	DIONÍSIO PINTO CORREIA
VERONICA LUIZ F. MACEDO	ANDRÉ FERREZ DE ALMEIDA



Handwritten marks: a circled 'e', a circled 'D', and a signature.

Handwritten signature.

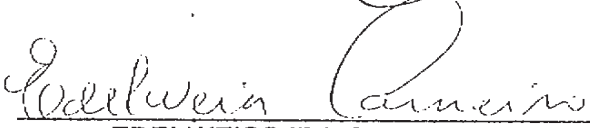
CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente, aplicável à matéria, especialmente o Código Comercial Brasileiro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, indo a primeira a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais posteriormente devolvidas, depois de devidamente anotadas, tudo na presença das duas testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 16 de Março de 2.001.



 EMANUEL SOARES CARNEIRO



 EDELWEISS IDA GAUZZI CARNEIRO
 (Cônjuge do sócio Emanuel Soares Carneiro)


 ESTHER CARNEIRO NAVES


 TANCREDO ANTÔNIO NAVES
 (Cônjuge da sócia Esther Carneiro Naves)

TESTEMUNHAS:


 CARLOS VITOR FERREIRA DA SILVA
 TCCRC(MG) 22.552


 LAFAYETTE VILELLA DE MORAES NETO
 TCCRC(MG) 48.595

CARTÓRIO DO SETOR OFÍCIO DE NOTAS	
-- MÁRIO PINTO CORREIA --	
TABELIA FERNANDA LINDA CORREIA	
AV. ALVARES CABRAL, 800 - TEL. 3268-0409	
30 JUL. 2002	
B.HTE.	
MG	
Pelo presente instrumento público e legalizado nos autos do Dm nº 64	
<input type="checkbox"/> Livro nº 1 - Livro de Registro <input type="checkbox"/> Livro nº 2 - Livro de Registro <input type="checkbox"/> Livro nº 3 - Livro de Registro	<input type="checkbox"/> Livro nº 1 - Livro de Registro <input type="checkbox"/> Livro nº 2 - Livro de Registro <input type="checkbox"/> Livro nº 3 - Livro de Registro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
CERTIFICADO E REGISTRO EM : 27/06/2001	
SOB O NÚMERO : 2622615	
#RADIO ITATIAIA LTDA#	
Protocolo : 011003880	
AUGUSTO RIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL	

nu: 31.200.749.29.9.58/11

{(À Comissão de Educação (Decisão Terminativa)

Publicado no DSF de 05/10/04

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.023 a 1.032, de 2004, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Encerrou-se no último dia 29 de setembro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2003 (nº 117/2003, na Casa de origem), que altera os arts. 215, 216, 219, 220 e 231 e acrescenta o art. 231A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (dispõe sobre crime contra a liberdade sexual, da sedução e da corrupção de menores, e do rapto).

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência recebeu o Aviso nº 32, de 2004 (nº 415/2004, na origem), de 30 de setembro último, do Ministério da Fazenda, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de agosto de 2004, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 8, de 2004, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDN – AP)

– A Presidência comunica ao Plenário que a Medida Provisória nº 217, de 2004, que “Abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica”, será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, após o término do prazo para recebimento de emendas.

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

MPV Nº 217

Publicação no DO	28-9-2004-Ed. Extra
Emendas	Até 4-10-2004 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	28-9-2004 a 11-10-2004 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	11-10-2004

Prazo na CD	de 12-10-2004 a 25-10-2004 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	25-10-2004
Prazo no SF	26-10 a 8-11-2004 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	8-11-2004
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	9-11 a 11-11-2004 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	12-11-2004 (46º dia)
Prazo final no Congresso	26-11-2004 (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDN – AP)

– O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de setembro de 2004, e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 218, de 2004**, que “Autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Sérgio Guerra (PSDB)	Paulo Octávio (PFL)
José Agripino (PFL)	Demóstenes Torres (PFL)
Arthur Virgílio (PSDB)	Antero Paes de Barros (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	Lúcia Vânia (PSDB)

PMDB

Renan Calheiros	Luiz Otávio
Hélio Costa	Ney Suassuna
Sérgio Cabral	Garibaldi Alves Filho

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB)

Ideli Salvatti (PT)	Roberto Saturnino (PT)
João Capiberibe (PSB)	Geraldo Mesquita Júnior (PSB)
Duciomar Costa (PTB)	Ana Julia Carepa (PT)

PDT

Jefferson Péres	Almeida Lima
-----------------	--------------

(1)PL

Magno Malta	Aelton Freitas
-------------	----------------

(2)PPS

Mozarildo Cavalcanti	vago
----------------------	------

(1)O PL se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004.
(2)Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PT**

Arlindo Chinaglia
Angela Guadagnin

Fernando Ferro
Ivan Valente

PMDB

José Borba
Mendes Ribeiro Filho

André Luiz
Gustavo Fruet

PFL

José Carlos Aleluia
Rodrigo Maia

José Roberto Arruda
Onyx Lorenzoni

PP

Pedro Henry

Celso Russomanno

PSDB

Custódio Mattos

Alberto Goldman

PTB

José Múcio Monteiro

Ricarte de Freitas

Bloco (PL/PSL)

Sandro Mabel

Miguel de Souza

PPS

Júlio Delgado

Lupércio Ramos

PSB

Renato Casagrande

Dr. Evilásio

(*) PSC

Pastor Amarildo

Renato Cozzolino

(*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: **28-9-2004 Ed. Extra**
- Designação da Comissão: **4-10-2004**
- Instalação da Comissão: **5-10-2004**
- Emendas: **até 4-10-2004** (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: **28-9-2004 a 11-10-2004** (14º dia)
- Remessa do processo à CD: **11-10-2004**
- Prazo na CD: **de 12-10-2004 a 25-10-2004** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **25-10-2004**
- Prazo no SF: **de 26-10-2004 a 8-11-2004** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **8-11-2004**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 9-11-2004 a 11-11-2004** (43º ao 45º dia)

- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **12-11-2004** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **26-11-2004** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDN – AP)

– O Senhor Presidente da República adotou, em 30 de setembro de 2004, e publicou no dia 1º de outubro do mesmo ano, a **Medida Provisória nº 219, de 2004**, que “Dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da contribuição para o PIS/PASEP e COFINS não-cumulativas e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes****Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)**

Sérgio Guerra (PSDB) Paulo Octávio (PFL)
José Agripino (PFL) Demóstenes Torres (PFL)
Arthur Virgílio (PSDB) Antero Paes de Barros (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB) Lúcia Vânia (PSDB)

PMDB

Renan Calheiros Luiz Otávio
Hélio Costa Ney Suassuna
Sérgio Cabral Garibaldi Alves Filho

Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB)

Ideli Salvatti (PT) Roberto Saturnino (PT)
João Capiberibe (PSB) Geraldo Mesquita Júnior(PSB)
Duciomar Costa (PTB) Ana Julia Carepa(PT)

PDT

Jefferson Péres Almeida Lima

(1)PL

Magno Malta Aelton Freitas

(2)PPS

Mozarildo Cavalcanti vago

- (1)O PL se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004.
- (2)Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PT**

Arlindo Chinaglia
Angela Guadagnin

Fernando Ferro
Ivan Valente

	PMDB		– Remessa do processo à CD: 14-10-2004
José Borba		André Luiz	– Prazo na CD: de 15-10-2004 a 28-10-2004 (15º ao 28º dia)
Mendes Ribeiro Filho		Gustavo Fruet	– Recebimento previsto no SF: 28-10-2004
	PFL		– Prazo no SF: de 29-10-2004 a 11-11-2004 (42º dia)
José Carlos Aleluia		José Roberto Arruda	– Se modificado, devolução à CD: 11-11-2004
Rodrigo Maia		Onyx Lorenzoni	– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 12-11-2004 a 14-11-2004 (43º ao 45º dia)
	PP		– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 15-11-2004 (46º dia)
Pedro Henry		Celso Russomanno	– Prazo final no Congresso: 29-11-2004 (60 dias)
	PSDB		O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
Custódio Mattos		Alberto Goldman	– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.
	PTB		É lido o seguinte:
José Múcio Monteiro		Ricarte de Freitas	OFÍCIO Nº 22, DE 2004-CN
	Bloco (PL/PSL)		OFÍCIO PGR/GAB/Nº 1.033
Sandro Mabel		Miguel de Souza	Brasília, 28 de setembro de 2004
	PPS		A Sua Excelência o Senhor
Júlio Delgado		Lupércio Ramos	Senador José Sarney
	PSB		Digníssimo Presidente do Congresso Nacional
Renato Casagrande		Dr. Evilásio	Brasília – DF
	(*) PV		Senhor Presidente,
Edson Duarte		Deley	Cumprindo determinação expressa no art. 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, encaminho a Vossa Excelência os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União referente ao período de setembro de 2003 a agosto de 2004.

(*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **1º-10-2004**
- Designação da Comissão **4-10-2004**
- Instalação da Comissão: **5-10- 2004**
- Emendas: **até 7-10-2004** (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: **1º-10-2004 a 14-10-2004**(14º dia)

**PORTARIA PGR Nº 566,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2004**

O Procurador-Geral da República, no uso de suas atribuições, haja vista o disposto no Inciso IV do art. 54 e § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de setembro de 2003 a agosto de 2004, constante do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Claudio Lemos Fonteles**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2003 A AGO/2004

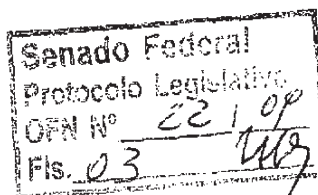
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	SET/2003 A AGO/2004
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	881.408
Pessoal Ativo	858.018
Pessoal Inativo e Pensionistas	220.311
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	196.922
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	14
Despesa de Exercícios Anteriores	166.919
Inativos com Recursos Vinculados	29.990
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	881.408
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	249.117.238
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV)*100]	0,353812
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,600000%	1.494.703
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,570000%	1.419.968

FONTE: Siafi

Nota: RCL, Portaria STN nº 498, de 16 de setembro de 2004



MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2003 A AGO/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	SET/2003 A AGO/2004
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	141.817
Pessoal Ativo	149.385
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.412
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	34.980
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	3.462
Despesa de Exercícios Anteriores	31.518
Inativos com Recursos Vinculados	0
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	141.817
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	249.117.238
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV)*100]	0,056928
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,064000%	159.435
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,060800%	151.463

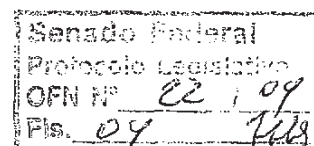
Fonte: Siafi

RCL, Portaria STN nº 498, de 16 de setembro de 2004

CLÁUDIO LEMOS FONTELES
 Procurador-Geral da República

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
 Secretário-Geral

RUTH MARIA DA SILVA MOURA
 Auditora-Chefe da AUDIN-MPU



LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.934, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências

Art. 116. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000 encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Ficam facultadas à Justiça Federal a elaboração e a publicação dos relatórios em nível de órgão orçamentário, nos termos do inciso VI do art. 4º desta lei.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166. § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 30 (trinta) dias após o final do prazo de que trata o **caput**, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no **caput** do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I – União: 50% (cinquenta por cento);
- II – Estados: 60% (sessenta por cento);
- III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
- IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V – com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas **a** e **c** do inciso II do **caput** serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I – Chefe do Poder Executivo;

II – Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III – Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV – Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I – comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II – indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III – demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

.....
O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Nos termos do art. 116 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, o expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 23, de 2004 – CN

Brasília, 28 de setembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no **caput** do art. 111 da Lei nº 10.707, de 30-7-2003 (LDO/2004), e no inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028, de 19-10-2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de setembro de 2003 a agosto de 2004.

Atenciosamente, – **João Paulo Cunha**, Presidente.

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA DOS DEPUTADOS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2003 A AGOSTO/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

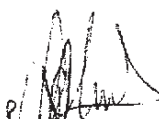
RS Milhares


DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Set/2003 a Ago/2004
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	1.502.714
Pessoal Ativo	1.164.895
Pessoal Inativo e Pensionistas	487.227
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	149.408
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.922
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	45.325
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	51.757
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF) ¹	45.404
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	4.667
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	1.507.381
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	249.117.238
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV) x 100]	0,605089%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (1,210000%)	3.014.319
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 95% DO LIMITE MÁXIMO - (1,149500%)	2.863.603

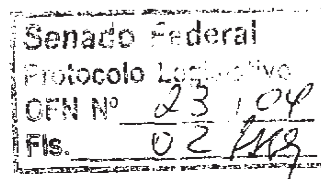
Fonte: SIAFI, SIGFSP e Portaria STN nº 498, de 16.09.2004.

(1) inclui os reflexos sobre proventos de aposentadorias e pensões, conforme art. 40 da CF/88, registrados nas contas 3.3.1.90.01.99 e 3.3.1.90.03.99.


 SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
 Diretor-Geral


 SALVADOR ROQUE BATISTA JÚNIOR
 Secretário de Controle Interno
 Contador CRC/DF - 9017


 EVÂNDRO LOPES COSTA
 Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade
 Contador CRC/DF - 007504/0-8



LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 111. Em cumprimento ao disposto no art. 5º inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000 encaminharão ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º Ficam facultadas à Justiça Federal a elaboração e a publicação dos relatórios em nível de órgão orçamentário, nos termos do inciso VI do art. 4º desta Lei.

§ 2º Os Relatórios de Gestão Fiscal serão distribuídos à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, imediatamente após terem sido recebidos pelo Congresso Nacional.

§ 3º Para subsidiar a apreciação dos relatórios pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, o Tribunal de Contas da União lhe encaminhará, em até 30 (trinta) dias após o final do prazo de que trata o **caput**, relatório contendo análise dos Relatórios de Gestão Fiscal, devendo aquela Comissão Mista informar-lhe o conteúdo do relatório no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

LEI Nº 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução

do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal.”

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art., 19. Para os fins do disposto no **caput** do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: 50% (cinquenta por cento);

II – Estados: 60% (sessenta por cento); III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V – com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 12, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 2º.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do **caput** serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

.....

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

.....
Art. 55. O relatório conterá:

I – comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II – indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III – demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

.....
O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Nos termos do art. 111, **caput**, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO/2004), e no inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

OF/GSJP/Nº 550/2004

Brasília, 30 de setembro de 2004.

Senhor Presidente,

Em relação ao Projeto de Lei nº 28, de 2004 – CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento crédito especial no valor de R\$ 20.000.000, para os fins que especifica”, participo a Vossa Excelência que, após a elaboração da redação e encaminhamento dessa à sanção, foi detectada a presença de inexatidão material na ementa e no art. 1º, apresentando a expressão “crédito especial e suplementar” quando se trata apenas de crédito especial. Desse modo, onde se lê na ementa: “... crédito especial e suplementar no valor ...”, leia-se: “... crédito especial, no valor ...”

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções está contida no art. 44 da Resolução nº 1, de 2001 – CN, que dispõe:

“ Art. 44. O projeto de lei aprovado e enviado em autógrafo para sanção do Presidente da República não poderá ser motivo de alteração, ressalvados os casos de correção de erros materiais formalmente autorizados pelo Plenário do Congresso Nacional, por proposta da relatoria do projeto de lei, justificando-se cada caso. ”

O encaminhamento das correções também encontram fundamento no art. 325 do regimento interno do Senado Federal que dispõe:

“ Art. 325. Verificada a existência em texto aprovado e com redação definitiva, proceder-se-á da seguinte maneira:

... III – tratando-se de inexatidão material, devido a lapso manifesto o erro gráfico, cujo a correção não importe em alteração do sentido da matéria, o Presidente adotará as medidas especificadas no inciso II, mediante ofício à Presidência da República ou à Câmara, dando ciência do fato, posteriormente, ao Plenário. ”

Outrossim, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento do pedido de retificação ao Presidente do Congresso Nacional.

Atenciosamente,


JONAS PINHEIRO
Senador

Recbi
01/10/04
C17:30
D. de

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência determina a confecção de novos autógrafos para envio à sanção, vez que a solicitação não envolve mérito.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a economia brasileira vem dando diversos sinais de rápido crescimento em muitas áreas, destacando-se o aumento das exportações, da produção agrícola e industrial, o aumento do emprego com carteira assinada, da arrecadação tributária, em que pese o poder aquisitivo do brasileiro ter diminuído nos últimos anos.

Existem aspectos positivos e negativos em decorrência desse rápido crescimento. A mais preocupante consequência negativa da expansão do PIB é o esgotamento de nossa infra-estrutura econômica, que não tem condições de suportar uma maior demanda em armazenagem, rodovias, portos e energia elétrica. Corremos o risco de colapsos e estrangulamentos em energia elétrica.

Assim como já tivemos um apagão no setor de energia elétrica poderemos ter “apagão rodoviário”, pois rodovias vitais para o escoamento de nossa produção, de nossas exportações e para o suprimento de matérias-primas industriais já estão operando no limiar da capacidade máxima de utilização.

Temos muitas rodovias intransitáveis, ferrovias muitos limitadas e deficientes, portos e aeroportos congestionados, temos insuficiências de navios, de cofres de cargas, de vagões ferroviários e também de caminhões e carretas.

Tudo isso demonstra que o Brasil está passando por uma crise em sua infra-estrutura econômica básica, com falta de mais investimentos em rodovias, em ferrovias, em hidrovias, em energia elétrica, em portos e aeroportos.

Não temos tido nem mesmo um investimento que garanta o crescimento, mas precariamente o mínimo para a manutenção de rodovias para tapar buracos, o que significa verdadeiro risco em um desenvolvimento tão esperado, pois estamos perdendo um patrimônio avaliado em alguns bilhões de reais, e que a cada ano vai se reduzindo, vai se deteriorando e vai provocando prejuízos econômicos, sociais, patrimoniais e até destruindo vidas humanas.

Os gastos adicionais decorrentes do aumento de consumo de combustível, causados por estradas mal conservadas, esburacadas, não sinalizadas, sem acostamento, já seriam suficientes para pagar os custos da conservação das estradas, poupando tempo de transporte de pessoas e de mercadorias, evitando perdas e extravios de mercadorias, desgaste desnecessário dos veículos, roubo de cargas e diminuição da vida útil dos veículos.

Todos esses males já justificariam a necessidade urgente de investimentos na área de infra-estrutura, em estradas, ferrovias, hidrovias, portos e principalmente energia elétrica, por ser uma necessidade urgente.

Sr. Presidente, ainda não sabemos se a melhoria recente das taxas de crescimento em nossa economia representa algo duradouro, como uma trajetória de crescimento de longo prazo, ou se nos encontramos diante de algo passageiro, de um “soluço”, como uma simples “bolha de crescimento”, sem sustentação no longo prazo e sem base estrutural. Esperamos, claro, que não seja!

Daí a nossa preocupação com os investimentos necessários para assegurar uma trajetória de crescimento de longo prazo, sem sobressaltos, sem gargalos e sem pontos de estrangulamento em nosso processo de desenvolvimento econômico e social, tão preconizado por este e por outros governos do Brasil.

Nesse sentido é importante a existência de um clima de estabilidade social e econômica, em que os marcos regulatórios estejam perfeitamente definidos, estabelecidos e não sujeitos a bruscas mudanças que possam inibir a ação de investidores privados nacionais e estrangeiros.

Para possibilitar o financiamento adequado de obras de infra-estrutura necessárias ao desenvolvimento sustentável, expressão que devemos usar com muito cuidado, em médio e longo prazo, não se pode abdicar da utilização de nenhum mecanismo econômico existente para viabilizar investimentos para os quais o setor público não dispõe do aporte de recursos financeiros necessários e urgentes.

As propagadas Parcerias Público-Privadas – PPP's –, guardando as devidas proporções, representam um importante instrumento de financiamento de projetos infra-estruturais necessários para garantirmos a oferta de serviços essenciais nas áreas de construção de rodovias, ferrovias e hidrovias, energia elétrica, portos, petróleo e outras áreas de elevada prioridade econômica e social.

As Parcerias Público-Privadas são um instrumento ainda pouco conhecido, sobre o qual precisamos aprender, debater bastante e criar uma cultura administrativa adaptada às condições brasileiras. Não

nos basta conhecer a experiência inglesa, a irlandesa ou a peruana, por serem realidades diferentes em contextos econômicos específicos. Precisamos de domínio da teoria e da prática, em benefício do interesse público nacional.

Por isso mesmo, precisamos utilizar esse instrumento com todos os cuidados necessários para assegurar o cumprimento de princípios técnicos e éticos, garantir a transparência nas regras contratuais e de seleção de empresas interessadas nas PPP's, concorrência sadia, racionalidade, adequada relação benefício-custo, moralidade e interesse público.

Não podemos admitir nenhuma "ação entre amigos", nem a realização de empreendimentos ou operações do tipo "sorvedouro", em que os lucros são privados e os prejuízos repassados aos contribuintes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento em que tanto necessitamos de investimentos urgentes e inadiáveis, o Governo Federal anuncia o aumento do superávit fiscal de 4,25% para 4,5% do Produto Interno Bruto (PIB). Isso nos preocupa porque, apesar da promessa de que não haverá cortes em investimentos, os projetos anunciados, como os de recuperação de portos, com previsão de liberação de recursos de apenas R\$63 milhões, representam muito pouco diante das enormes necessidades e demandas da nossa deficiente infra-estrutura econômica.

Concedo o aparte ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Papaléo Paes, V. Ex^a, de forma oportuna, tem focalizado uma questão crucial para o futuro do País. Mesmo que o nosso País não alcance os níveis de desenvolvimento que todos nós desejamos – já que hoje o Brasil cresce menos do que praticamente todos os países da América do Sul e da América Latina, com exceção do Paraguai –, V. Ex^a destaca muito bem que teremos uma espécie de "apagão" de infra-estrutura nos próximos anos, se o Governo não retomar os investimentos públicos. Há dois anos, houve investimentos de US\$19 bilhões em infra-estrutura; no ano passado, houve investimentos de US\$14 bilhões e, neste ano, de apenas US\$6 bilhões. Portanto, estamos muito aquém do mínimo necessário em matéria de investimentos em infra-estrutura. De outro lado, V. Ex^a destaca que não há sinalização para o crescimento dos investimentos, na medida em que o Governo opta por elevar o percentual do superávit primário além da meta proposta anteriormente, além da exigência do Fundo Monetário Internacional. Isso implica concluir que, até o final deste ano, não haverá investimentos públicos significativos que nos permitam entender que haverá recuperação da capacidade do Poder Público de investir. Com isso, há inibição do processo de crescimento econômico. As-

sim, V. Ex^a faz muito bem ao destacar da tribuna, com muita responsabilidade, com seriedade, com tranquilidade, sem radicalismo, a importância de o Governo retomar os investimentos públicos, para que a economia possa crescer e para que se evite, em futuro próximo, o "apagão", tão bem descrito por V. Ex^a. Ele pode ocorrer, sim.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. V. Ex^a, que é um homem público experiente, ex-Governador e hoje Senador da República, vem enriquecer, com suas palavras e com sua experiência, o nosso discurso, cujo objetivo é exatamente chamar a atenção do Governo Federal, com muita prudência e muito equilíbrio, para as suas obrigações para com o nosso País.

Citarei um exemplo muito prático sobre a questão das rodovias. A distância entre Belém do Pará e São Luís, no Maranhão, é de cerca de 800 quilômetros. Na época em que a situação das estradas era boa, esse percurso era feito pelos ônibus em 12 horas. Há pouco, um time de futebol do Pará que foi disputar uma partida em São Luís do Maranhão realizou o mesmo percurso em 22 horas. Parece-me até que foram assaltados na estrada. É trágica a situação de nossas estradas, sem falar mais especificamente da rodovia Belém-Brasília, que conheci muito bem nos bons tempos. Hoje, a Belém-Brasília está praticamente intráfegável, causando sérios prejuízos aos transportadores e àqueles que se dirigem à região para lazer. Esse é um pequeno exemplo prático do que estamos citando em nosso discurso.

Não há dúvida de que existem vantagens em se aplicar um sistema anticíclico de ajuste fiscal, que permita balancear crescimento acelerado da economia com recessão, por meio de investimentos que contribuam para reduzir a inflação e combater fortes quedas do PIB, desde que isso seja praticado sem perder de vista as grandes e inadiáveis necessidades que temos de investimentos em infra-estrutura.

Tenho plena convicção de que essas preocupações são comuns a todos os membros do Senado Federal.

Neste momento em que o Governo Federal procura dar maior consistência e credibilidade à política monetária e à fiscal, promovendo a convergência de instrumentos para dar mais eficácia ao equilíbrio macroeconômico, gostaria de chamar a atenção para as necessidades de investimento na Região Norte, muito pouco lembrada nos grandes centros de decisão nacional, talvez por estar tão distante das áreas econômicas mais desenvolvidas. Gostaria de chamar a atenção para o Estado do Amapá, que tenho a honra de representar nesta Casa e que pode dar uma grande colaboração

para o nosso desenvolvimento econômico e social, por sua importância estratégica, pela possibilidade de abrir novas perspectivas para a nossa economia e por representar um novo caminho para grandes mercados mundiais. O Amapá tem todas as condições para se tornar ponta-de-lança do Mercosul, no extremo norte do subcontinente sul-americano, no que se refere ao comércio com a União Européia. E isso não é fantástico, Sr. Presidente.

A integração econômica do Brasil com os países vizinhos está evoluindo, e o Amapá representa um ponto estratégico nesse processo. Os investimentos adicionais para facilitar essa integração são insignificantes, pois o Amapá já dispõe de energia hidrelétrica e de um porto que está se modernizando, o Porto de Santana. Quero fazer uma referência especial ao Senador José Sarney, Presidente no Senado Federal, lembrando que foi S. Ex^a quem proporcionou ao Amapá condição de dizer aos investidores que podem ir para lá porque temos energia elétrica suficiente para continuar o nosso desenvolvimento. Assim, em nome do povo do Amapá, faço esse agradecimento a V. Ex^a, Sr. Presidente José Sarney, a quem devemos também o investimento importante que é o Porto de Santana.

Necessitamos, sim, de pavimentação de rodovias para completar a integração econômica, possibilitando estocagem, movimentação de mercadorias e operações comerciais entre o Amapá e a Guiana Francesa e, futuramente, com a União Européia e os Estados Unidos.

O Amapá representa não um problema, mas uma solução para nossa economia, pois com pequenos investimentos contribuirá decisivamente para abrir novos corredores de exportação, para diversificar nossa pauta de exportações, para reduzir custos de transporte entre o Brasil e grandes mercados mundiais.

Neste momento em que dispomos de superávit fiscal promissor e podemos implantar projetos de elevada prioridade e retorno imediato, apresentamos o Estado do Amapá como uma grande opção para investimentos públicos e privados.

Com isso, teremos melhora de nossa infra-estrutura econômica, com investimentos em rodovias, ferrovias e portos, e estaremos em condições de nos tornar um importante canal de escoamento da produção em busca dos mercados das Américas e da Europa, bem como do comércio da fronteira com a Guiana Francesa e o Suriname.

Sr. Presidente, deixo esse registro, chamando a atenção para que o Governo Federal olhe com mais carinho, com mais atenção, para o nosso Estado do Amapá. V. Ex^a conhece muito bem o Estado do Amapá, já fez muito por ele e continua fazendo, inclusive con-

seguiu que pudéssemos recomeçar as obras de asfaltamento que vai ligar o Município de Macapá ao Oiapoque, por conseguinte, com a Guiana Francesa. Essa é uma luta de todos nós, mas o Governo Federal, por meio do Presidente da República, deve olhar com mais carinho para o Estado do Amapá.

Eu não poderia deixar de comentar também sobre o pleito eleitoral de ontem no Estado do Amapá. Sempre passamos por pleitos difíceis, uma vez que o poder do Governador do Estado é sempre muito grande, tendo, por várias vezes, constringido eleitores pela sua força. A partir de ontem, acredito que entramos numa nova era. Parabéns ao Governador do Estado do Amapá, Waldez Góes, que apresentou um candidato para que o povo pudesse fazer uma avaliação. Ele, apesar de apoiar o candidato do seu partido, mostrou que a democracia no nosso Estado está vigorando e deixou o povo livre para votar com consciência. Não presenciemos qualquer ação de força ou de tentativa de indução por parte do Governo para que os eleitores votassem em seu candidato. Por isso faço este registro com muita satisfação, pois estamos observando o surgimento de um novo tempo, um tempo de democracia, no Estado do Amapá. A população votou e reelegeu o atual prefeito, Dr. João Henrique Pimentel, a quem parabéns nesta oportunidade. Tenho certeza de que o Município está em boas mãos porque assim o povo quis.

Gostaria de deixar registrado também que a marca principal do dia de ontem foi a maneira democrática como transcorreram as eleições em todo o Estado. Já vivi momentos difíceis em outros governos que praticavam a antidemocracia em um momento crucial de fortalecimento da democracia por meio do voto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é claro que todos nós que temos a responsabilidade de legislar devemos aprender com cada processo eleitoral. Esse que está em curso, já que teremos ainda a realização de eleições em segundo turno, deixa um ensinamento indiscutível: a reforma política é inadiável. Mas essa afirmação já se repetiu aqui inúmeras vezes. A reforma política tem sido cantada em prosa e verso há muito tempo, e não se faz no País. Temos um modelo político deploravelmente superado, retrógrado, condenado inúmeras vezes nos pleitos eleitorais pela repulsa do eleitor em participar em muitas oportunidades, pela frieza com que participa dele em outras e até pela ausência que se dá de forma absoluta por parte de um percentual

significativo de eleitores que, mesmo com a obrigatoriedade do voto, recusam-se a participar.

Portanto, não há dúvida de que não temos um modelo político compatível com a realidade do nosso País e que, obviamente, depois dos escândalos de corrupção, é a razão principal da descrença que se generaliza em relação às instituições públicas, partidos políticos e políticos de forma geral. Será que aprendemos desta vez que é preciso promover a reforma política urgentemente? Ou vamos aguardar novas eleições? Afinal, as distorções sobrevivem, os vícios permanecem. Poderíamos, é claro, começar por destacar que não basta uma reforma política, um novo modelo se não mudarmos o conceito de democracia, se não mudarmos a cultura política do nosso País, se não agilizarmos, por exemplo, a Justiça Eleitoral no atendimento das demandas que ocorrem durante o processo eleitoral. Não há dúvida de que há necessidade de se conferir ao País um novo modelo político como um caminho necessário para que se busque recuperar a credibilidade, importante para a consolidação do processo democrático.

Nessas eleições, voltamos a assistir à utilização da máquina pública em determinadas Unidades da Federação, em umas de forma mais acentuadas que em outras, o abuso do poder econômico prevalecendo. No que diz respeito à participação do Partido dos Trabalhadores na campanha, a riqueza foi algo que se pôde verificar nas grandes cidades e, sobretudo, nas capitais: **shows** milionários, **marketing** caríssimo, especialmente com a presença de Duda Mendonça nas principais capitais brasileiras, ele que possui uma relação estreita com o poder público, porque é o principal beneficiário das verbas públicas de publicidade. E não há como não interpretar como uma relação de certa promiscuidade, uma vez que, representando o partido na campanha eleitoral, representa também o Governo na divulgação oficial das ações governamentais. Não há como não se estabelecer essa relação entre o que é público e o que é privado; não há como não se condenar essa promiscuidade de relação entre o que é público e o que é privado.

O que se verificou também nas ruas das principais cidades do País foi uma mudança da face do Partido dos Trabalhadores, que se apresentou sem retoques. A militância ideológica de antes foi substituída pela legião de cabos eleitorais remunerados, sem nenhum entusiasmo, representantes daquilo que chamamos de “partido caixa”, que se enriqueceu a partir do momento em que o Presidente Lula assumiu o poder no País.

A alegria e a utopia de ontem foram substituídas, portanto, pelo **marketing** do Duda Mendonça e pelo pragmatismo do Delúbio Soares*, que é o principal

arrecadador do Partido dos Trabalhadores. O que se estabeleceu nesta campanha eleitoral foi a assertiva de que os fins justificam os meios.

Com esse desejo de se consolidar um projeto de poder no País, esquecendo-se do projeto de Nação, o Partido dos Trabalhadores esqueceu o escrúpulo em favor de se alcançar o objetivo maior.

O jornalista Clóvis Rossi disse muito bem: “As vitórias trouxeram para o PT poder e dinheiro, mas perderam junto os sonhos”.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, entre as distorções ocorridas durante esta campanha eleitoral, poderíamos destacar a presença da máquina pública. Isso se verificou em várias Capitais, em várias cidades importantes do País. Mas lastimável é a presença do próprio Presidente da República na campanha eleitoral. Certamente os Srs. Senadores e os telespectadores da TV Senado se lembram de que 48 horas antes do início do horário eleitoral na tevê, em 17 de agosto, o Presidente Lula ocupou rádio e televisão em cadeia nacional para exaltar o bom momento do País e ajudar o PT. Foi como se o Presidente quisesse pautar os programas gratuitos dos candidatos na televisão e no rádio, programas que começariam 48 horas após a fala presidencial. Na comemoração do Dia da Pátria, o Presidente utilizou o expediente para associar ufanismo à sigla petista de forma subliminar.

Depois disso, o Presidente Lula participou da campanha em São Paulo, na inauguração de uma obra pública, pedindo votos para a Prefeita Marta Suplicy, numa afronta inusitada à legislação vigente no País, inusitada porque partiu do Presidente da República – não é inusitada no sentido genérico, mas é inusitada a origem da afronta. Não tenho notícia de que outro Presidente da República tenha cometido esse deslize em qualquer momento da nossa História política. Lula disse taxativamente: Se as pessoas querem continuar tendo progresso nas políticas sociais não há outro jeito senão, no dia 03 de outubro, votar em Marta Suplicy para continuar administrando São Paulo.

Foi essa a recomendação de Lula. Depois pediu desculpas. Evidentemente, não basta pedir desculpas.

Faço referência a São Paulo, porque se anuncia no Paraná que Presidente Lula participará da campanha do candidato petista em Curitiba. O candidato Beto Richa, do PSDB, foi vitorioso no primeiro turno com quatro pontos percentuais à frente do candidato do PT. Já se anuncia a presença do Presidente Lula. Senador Papaléo Paes, eu não acredito que o Presidente Lula vá participar da campanha eleitoral. Afinal, o Presidente não foi eleito para participar de disputas municipais. Deve colocar-se acima disso. Em relação

ao Paraná, mais do que a presença física de Sua Excelência, nós esperamos a presença de seu Governo. Não sentimos a presença do Governo do Presidente Lula. Não sei se sua presença física será comemorada sem que a presença das ações governamentais que produzam efeitos benéficos em favor do Estado. Cito um exemplo: apenas 5% dos recursos consignados no orçamento da União foram repassados ao Paraná. Mas 5% de recursos não são suficientes! Imagine se o povo do Paraná oferecesse ao candidato do Presidente Lula apenas 5% dos seus votos, na contrapartida daquilo que o Governo ofereceu ao Estado na forma de benefícios financeiros.

O nosso Estado, que é importante no cenário nacional, não pode se submeter à humilhação de ser considerado pelo Presidente da República como uma unidade federativa de segunda classe. Embora o Presidente tivesse aumentado excessivamente o número de Ministérios, o Paraná não é contemplado sequer com um cargo de primeiro escalão no Governo da República. Nunca na nossa História nosso Estado deixou de estar presente no Ministério do Governo Federal. Esta é a primeira vez. E quero repetir, porque considero um abandono. Considero que se tenha voltado as costas para o nosso Estado. E concluo dizendo que acho que seja um desrespeito do Presidente da República para com o Paraná.

No Paraná não há ninguém em condições de ocupar uma função de primeiro escalão no Governo da República? Entre os aliados do Presidente da República no meu Estado não existe um sequer que tenha competência, que tenha qualificação, para ocupar um cargo representativo no Poder Executivo Federal?

Eu não acredito que o Presidente Lula vá participar das eleições no Paraná. Preferimos evitar esse constrangimento para o Presidente. Gostaria que Sua Excelência fosse ao Paraná depois das eleições, para anunciar que vai retribuir um pouco daquilo que o Estado oferece à Nação como participação no desenvolvimento econômico do País. Eu gostaria que o Presidente da República visitasse uma entidade de assistência social. Vou sugerir que visite o Pequeno Cotoengo, onde certamente vai sensibilizar-se e vai sofrer com o drama que vivem aquelas pequenas criaturas humanas desvalidas, que sobrevivem de forma vegetativa. Muitas delas estampam na face pequenina angústia e desespero. Olham como se estivessem apelando por socorro e salvação.

Sugiro que o Presidente visite o Pequeno Cotoengo, porque consignei no Orçamento da União, Senador José Jorge, várias emendas, desde que conheci aquela instituição, porque me compadeci da situação em que se encontram aquelas pessoas. Confesso que

fui às lágrimas de emoção por sentir o drama que vivem aqueles pequeninos seres humanos. Na minha primeira emenda parlamentar depois que visitei a referida instituição, consignei no Orçamento R\$ 400 mil. Entretanto, o Governo do Presidente Lula não liberou até hoje nem um centavo. Todos os anos nesses dois anos, eu consignei no Orçamento emenda parlamentar para a instituição.

É apenas um exemplo. Não é o único. Eu poderia citar muitos outros, mas espero que o Presidente da República faça essa visita após o segundo turno destas eleições.

Não imagino o Presidente da República visitando um Estado esquecido por ele como o Paraná, abandonado por ele como o Paraná, desrespeitado por ele como o Paraná. Respeitar o Paraná não é transformar Itaipu num comitê eleitoral, usando a binacional, uma empresa eminentemente técnica, para atender aos quadros partidários que lhe dão sustentação política. Isso não basta para o Paraná. O Paraná exige e merece mais do que isso do Presidente da República. Imagino que esse anúncio não tenha sido autorizado pelo Presidente da República, espero que ele não pretenda participar do pleito municipal em Curitiba. Certamente, ele haverá, ainda em tempo, de corresponder às expectativas que gerou no nosso Estado, com a votação esmagadora que obteve no primeiro e no segundo turno das eleições presidenciais.

Espero que no segundo turno não se dê o mesmo derrame de dinheiro. Não há como imaginar que seja dinheiro privado! Transformaram Curitiba num palco para apresentação de celebridades artísticas nacionais: Zezé de Camargo e Luciano, Vanessa Camargo e outros mais.

Esperamos que esse tipo de espetáculo não aconteça agora no segundo turno porque isso afronta a inteligência das pessoas.

Não há como se apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral um valor correspondente aos gastos que se pretende utilizar na campanha eleitoral e depois transformá-la num festival artístico incomum, como se faz atualmente. A utilização da máquina estadual já ocorre de forma aberta, com os ocupantes dos cargos de confiança nas ruas a ostentar as bandeiras do candidato situacionista. Isso tudo é o que se verifica.

Portanto, estamos aqui para aprender com esse processo eleitoral em curso e voltamos a defender a reforma política. Entretanto, é preciso reformar mentalidades, reciclar conceitos e mudar posturas, a fim de que uma postura responsável no processo eleitoral signifique esperança de mudança de comportamento também na gestão pública deste País, recuperando credibilidade junto à sociedade brasileira.

Não terei tempo suficiente para abordar uma outra questão, que foi um espetáculo deprimente nesta campanha eleitoral: tivemos 121 institutos de pesquisa em atividade na campanha eleitoral, institutos fantasmas, desmoralizados e suspeitos, tentando induzir o eleitor, tentando modificar resultados, enfim, tentando distorcer o processo eleitoral. E não faremos nada?

Vou citar apenas um exemplo no Paraná. O candidato Beto Richa*, do nosso Partido, denunciou um instituto – como isso corre em segredo de justiça, vou evitar citar o nome do instituto – que o procurou para vender pesquisa. As provas são fartas e documentais, como fitas de vídeo, fotografias, fitas cassete, mostrando que um representante desse instituto ofereceu aos coordenadores da campanha um produto engenhoso: a realização de pesquisas com excelentes resultados para o candidato, incluindo a publicação em revista de circulação nacional. Senador Papaléo, o candidato poderia escolher as alternativas do pacote, que incluía o “**kit** ouro”, ao custo de R\$1 milhão, e previa a realização e a publicação de quatro pesquisas; o “**kit** prata”, três pesquisas, ao preço de R\$500 mil, e o “**kit** bronze”, que incluía duas pesquisas, ao custo de R\$300 mil. Onde chegamos, Srs. Senadores?!

É claro que precisamos tomar alguma providência. Aliás, diz bem Francisco Toledo, que é dono da Toledo & Associados*, um instituto de quase 30 anos de atividade, o seguinte: “Em 26 de atividade, nunca vi tamanha desfaçatez com pesquisas numa eleição. Além das fraudes, há o surgimento de institutos fantasmas e outras enganações.”

Portanto, cabe ao Congresso Nacional debater esse tema. O que podemos fazer? Legislar estabelecendo um prazo limite para a publicação das pesquisas ou permitir que se publiquem pesquisas até na véspera da eleição, como se faz hoje, instituindo penalidades para os abusos cometidos, como, por exemplo, indenização por perdas e danos se eventualmente determinado candidato se julgar prejudicado pela divulgação de números facciosos na véspera da eleição, números que induzem inevitavelmente o eleitor a mudar de posição.

Talvez convocar os institutos de pesquisa à responsabilidade, acabando com essa impunidade que lamentavelmente estimula a corrupção, com a utilização dos mencionados institutos para se ganhar muito dinheiro e fraudar o processo eleitoral de maneira perversa.

Para concluir, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de dizer que dessa eleição emergem, consolidam-se como os dois partidos nacionais o PSDB e o PT. Das 72 cidades com mais de 200mil eleitores o PT ganhou a eleição em 7, e o PSDB, em 6. Portanto,

uma bipolarização nos grandes centros dos dois partidos. Se o PT se consolida como o Partido situacionista – é evidente que somente poderia ser dessa forma –, como a alternativa de continuidade em 2006, o PSDB se valoriza como a alternativa mais importante de mudança para o País nas eleições de 2006.

Esperamos que as eleições de 2006 possam ser deflagradas num outro cenário, com maior respeito à legislação e com um modelo político compatível com a realidade do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, estamos voltando à Casa, depois das eleições municipais que tivemos ontem em mais de 5.500 Municípios brasileiros.

O primeiro pensamento é o de parabenizar e de nos congratular com a Justiça Eleitoral pela forma competente e tranqüila com que conduziu o pleito eleitoral deste ano, o que tem acontecido também em anos anteriores. Efetivamente, do ponto de vista da Justiça Eleitoral, tivemos uma grande evolução no nosso País. Hoje, verificamos que, ao contrário do que acontece em outros lugares – como, por exemplo, nos Estados Unidos, onde houve complicações até para apurar a última eleição presidencial –, no Brasil, ontem, por volta de meia-noite e mesmo antes disso, praticamente todos os resultados eleitorais do País já estavam sendo conhecidos por todos os brasileiros diretamente na Internet. O Senado também deu uma colaboração, implantando no *site* o informe “Eleições 2004”, que nos permitia verificar o resultado das eleições municipais para Vereador, com a votação de cada Vereador em qualquer Município do nosso Estado, no caso de Pernambuco, ou de qualquer Estado, como o Piauí do Senador Heráclito Fortes, e assim por diante.

No entanto, ocorreu uma novidade nessa eleição, Senador Heráclito Fortes. Essa é a primeira eleição sob a égide do PT rico, do PT milionário. Essa foi a grande novidade da eleição. Verificamos, em todo o Brasil, que existia uma grande desigualdade de recursos e de estrutura entre os demais candidatos, entre aqueles que não pertenciam ao Partido dos Trabalhadores e os que foram lançados pelo PT. Essa diferença era muito grande, mesmo quando o outro candidato era de um Partido da Base do Governo ou pertencia à Base do Governo. Por exemplo, no Estado de Pernambuco, houve uma eleição milionária. Os marqueteiros do candidato a prefeito de Recife vieram de São Paulo. Toda a campanha foi montada pelo Sr. Duda Mendonça, juntamente com uma equipe que veio especialmente de São Paulo e permaneceu em Recife durante toda

a eleição. Os comitês dos candidatos a Vereador, para não falar dos candidatos a Prefeito, pareciam comitês de candidatos a Deputado Federal, a Senador, a Governador, ou seja, de candidatos majoritários. Na verdade, não faltou nada! Diz-se que chegaram, de uma só vez, carretas com 300 mil camisas para o candidato do PT em Recife. Apesar disso, verificamos que os outros candidatos da base do Governo não tiveram o mesmo tratamento. No caso específico do Recife, além de nosso candidato de Oposição, tínhamos um candidato da base do Governo, o Deputado Joaquim Francisco. E não havia nada para ele, que lutou em condições mínimas para conduzir a sua campanha.

Houve uma vitória do PT em Recife. Parabenizamos o Prefeito eleito, João Paulo, mas evidentemente faço também este protesto: temos de tomar providências urgentemente para que haja um equilíbrio partidário no que tange à disponibilidade de recursos.

Hoje o que se vê, em primeiro lugar, é que o PT, além dos recursos que já recebe do fundo partidário, cobra um dízimo de seus participantes. Senador Papaléo Paes, na última entrevista do tesoureiro Delúbio Soares, ele disse que mais de duas mil pessoas contribuem com o dízimo, inclusive pessoas de altos salários. Outro dia, li em um jornal que alguns ocupantes de cargos de primeiro escalão do Governo – que, na verdade, não pertencem ao PT – são pressionados a entrar no Partido para poderem contribuir com o dízimo. Isso é grave.

Em segundo lugar, cito essa grande quantidade de contratos sem licitação, o que gera captação de recursos. O tesoureiro Delúbio Soares, nessa mesma entrevista à revista **IstoÉ Gente**, disse que, na campanha eleitoral, tinha ligado para 14 mil empresas. Isso quando eram da Oposição. Imaginem V. Ex^{as} para quantas empresas estará ligando agora!

Tenho denunciado esses contratos sem licitação. Cito, por exemplo, o realizado com a empresa Cobra, que serve de ponto de apoio para se realizarem todos os contratos na área de informática sem licitação em nosso País.

Na verdade, temos que mudar a legislação eleitoral para que os partidos possam ter a mesma força e igual disponibilidade de recursos para que o enriquecimento de um partido não chegue a alterar a democracia, que deve conceder igualdade a todos no Brasil.

Em Pernambuco, especificamente, nós do PFL elegemos 42 Prefeitos. O PMDB, em primeiro lugar, elegeu 43, com quem formamos a principal base de aliança. O PT, mesmo com toda a estrutura, elegeu apenas oito Prefeitos em nosso Estado. E evidentemente continuaremos com outra luta.

Eu gostaria de congratular-me com todos os Prefeitos eleitos em Pernambuco, do PFL e de outros partidos, mas gostaria de personalizar em relação ao Prefeito Tony Gel, que já era prefeito de Caruaru – Município onde há uma dificuldade eleitoral muito grande – e que, ao final, obteve uma grande vitória. Em nome de Tony Gel, quero parabenizar todos os Prefeitos do PFL, do PMDB, da base do Governo e também aqueles que se elegeram por outros partidos de Oposição.

Em âmbito nacional, o PFL obteve uma grande vitória na pessoa do Prefeito César Maia do Rio de Janeiro. Efetivamente, o Prefeito César Maia é um dos maiores homens públicos que têm surgido nessa nova geração em nosso País. Pela terceira vez é eleito Prefeito do Rio de Janeiro. Tem uma gestão competente, financeiramente equilibrada, admirada por outros Prefeitos do nosso País. Enfrentou uma dura eleição contra seis adversários importantes e, assim mesmo, conseguiu ganhar no primeiro turno.

Partiremos agora para o segundo turno em muitas cidades. Na cidade de São Paulo, o futuro Prefeito, ex-Ministro e ex-candidato a Presidente José Serra foi o tempo inteiro prejudicado pelas pesquisas. Às vésperas das eleições, o Ibope publicou uma pesquisa, Senador Alvaro Dias, em que o futuro Prefeito José Serra estava três pontos atrás. No mesmo dia, o Datafolha* publicou uma pesquisa em que o futuro Prefeito José Serra estava três pontos à frente. No dia da eleição, na chamada boca-de-urna, o Ibope divulgou um empate técnico de 40 a 40. E qual foi o resultado da eleição? O ex-Ministro José Serra está oito pontos à frente da candidata do PT, a Prefeita Marta Suplicy.

Na realidade, o erro dessa pesquisa anunciada pelo Ibope, com essa diferença de oito pontos, é muito grande para uma pesquisa de boca-de-urna. Portanto, essa questão da pesquisa tem que ser mais bem investigada, tem que haver uma regra mais rígida, porque o que verificamos, inclusive nesta eleição, é que normalmente as pesquisas são usadas para tumultuar o processo eleitoral. Não me refiro às pesquisas dos grandes institutos contratados pelos órgãos de comunicação, mas dos institutos desconhecidos, utilizadas pelos candidatos para dizerem que estão na frente ou para fazerem divulgação de uma forma que considero desonesta, já que procuram, de certa maneira, confundir o eleitorado.

Concedo um aparte ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador José Jorge, o assunto é muito importante. Se desejamos a moralização do processo eleitoral, temos que debater o assunto e encontrar uma solução a fim de evitar as terríveis distorções do processo eleitoral que fraudam a vontade da população. E cito dois ou três exemplos

em meu Estado. Na cidade de Campo Mourão, um instituto apontou uma vantagem de 14 pontos para o candidato da Situação. No entanto, o candidato da Oposição – o nosso candidato do PSDB – venceu o pleito. Como isso se justifica? Mas para vencer ele teve que redobrar os esforços, teve que realizar uma batalha incrível a fim de evitar que aquele resultado faccioso induzisse principalmente o eleitor indeciso. Na cidade de Londrina, creio que o prejuízo causado pelas pesquisas divulgadas foi fatal para as pretensões de um grande Parlamentar, premiado inclusive por homenagens em função da sua brilhante atuação, o Deputado Luiz Carlos Hauhy, que não chegou ao segundo turno por insignificantes pontos percentuais. Sem dúvida alguma, houve um prejuízo enorme para a cidade, porque deixamos de contar com a participação, no segundo turno, de um político preparado, qualificado, tecnicamente imbatível e que seria um grande Prefeito. Perdeu a cidade, e perde o processo democrático. Lamentavelmente, tenho que protestar daqui – aproveitando o aparte que V. Ex^a me concede –, não só em homenagem ao Deputado Luiz Carlos Hauhy, mas, sobretudo, demonstrando meu desalento, porque a cidade de Londrina – à qual pertencço – perde a grande oportunidade de ter um grande Prefeito. Em uma outra cidade, o candidato apontado como líder, com 10 pontos de vantagem sobre o segundo colocado, acabou em último lugar. Portanto, Senador José Jorge, fica difícil entender o que pretendem determinados institutos de pesquisa em nosso País.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. Concordo inteiramente com V. Ex^a. Temos que controlar melhor essa questão das pesquisas. Evidentemente não se podem proibir pesquisas, pois fazem parte do processo democrático de informação, mas, sem sombra de dúvida, temos que coibir seu mau uso, sua má utilização.

Outra questão refere-se à reforma política. Aprovamos no Senado alguns itens, mas a proposta foi para a Câmara dos Deputados e lá se encontra engavetada. O Governo não dá a prioridade necessária à votação da reforma política porque não interessa agora a esse PT poderoso, a esse PT rico, que sejam feitas reformas políticas democráticas.

E agora verificamos um efeito que soa muito interessante, negativamente interessante para a população, que é a questão da eleição dos vereadores. Vimos, em todas as cidades, que há uma diversificação partidária muito grande. Partidos são “arrumados” para eleger vereador com poucos votos, em detrimento de partidos maiores, que exigem, por não fazer essa “arrumação”, uma quantidade maior de votos.

Em Recife, por exemplo, um candidato a vereador, que não é do meu partido, teve mais de oito mil votos e não se elegeu; enquanto isso, houve um que obteve pouco mais de três mil votos e se elegeu, porque estava em um desses partidos que chamamos de “arrumadinho”.

Na realidade, é necessário que mudemos a legislação eleitoral, para permitir que partidos reais existam, que sejam feitas listas partidárias, ou que elejamos vereadores mais votados, porque estamos, de certa maneira, burlando o desejo da população. E a população que não entende essa complexa legislação eleitoral fica sem saber por que se elegeu um vereador que obteve três mil votos e não se elegeu outro que obteve oito mil.

Portanto, manifesto a minha solidariedade a esses vereadores que, mesmo com uma quantidade de votos muito maior, não se elegeram por conta dessa legislação eleitoral que permite essa burla.

E convido todos os Senadores e Deputados para prestarmos atenção a essa situação e consertá-la, para que isso não aconteça novamente.

Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador José Jorge, V. Ex^a e o Senador Alvaro Dias abordam aqui um tema que considero da maior importância: essa farra de institutos de pesquisas que proliferaram no Brasil este ano, exatamente num momento em que se tomaram algumas providências para se tentar disciplinar o uso abusivo de pesquisas. Sou um dependente de pesquisas. Quando a pesquisa é bem feita, é honesta, traz benefícios para o candidato e o orienta. Agora, o que se fez no Nordeste, principalmente no meu Estado, foi criar institutos de pesquisas de fundo de quintal que saíram com pesquisas as mais estapafúrdias possíveis, desequilibrando e desestabilizando alguns candidatos, sem que, depois, os seus responsáveis fossem investigados e punidos, se fosse o caso. Qualquer instituto pode errar, mas, da maneira como as coisas se processaram nessa eleição, e pelo que ouço do Senador Alvaro Dias com relação ao Paraná, foi uma febre brasileira. É preciso que haja um limite nessas coisas. No Piauí, temos um instituto de pesquisa tradicional, o mais antigo, que considero o mais sério de todos: o Ipop – Instituto Piauiense de Opinião Pública. Ele acerta na grande maioria dos municípios; às vezes erra, por contingências de momento. Algumas vezes, alguém retruca a pesquisa do Ipop e vem de lá com um instituto qualquer. Há um segundo instituto, pertencente a um dos jornais, que é o DataPovo, mas tivemos um verdadeiro festival de pesquisas.

É preciso que agora, neste início, quando acabar o calor da campanha, se examine uma maneira de regulamentar esses institutos: a metodologia usada, como é usada e daí por diante. Parabenizo V. Ex^a. Amanhã farei um pronunciamento no Senado tratando de alguns fatos que ocorreram na reta final da campanha. No momento, solidarizo-me com V. Ex^a e, ao mesmo tempo, aproveito a oportunidade para me congratular com a Justiça Eleitoral brasileira. A urna eletrônica realmente é um sucesso. Graças a ela, estamos livres de grandes problemas sobre o resultado eleitoral ou a sua lisura. Está provado que esse sistema é seguro, transparente e, acima de tudo, rápido. Portanto, a Justiça Eleitoral brasileira está de parabéns pelo seu pioneirismo. Fiquem certos de que, durante muito tempo, será um grande produto brasileiro de exportação a tecnologia do voto eletrônico. Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, nobre Senador Heráclito.

Para encerrar, Sr. Presidente, desejo dizer que, para mim, hoje é o primeiro dia, depois da eleição, em que ficamos conhecendo a ação do PT rico, do PT milionário. A partir de hoje também se inicia o processo para o segundo turno. Muitas das mais importantes cidades brasileiras terão segundo turno, no qual o PT também terá que competir. Nós do PFL, do PSDB e dos demais partidos vamos competir em condições desvantajosas. Vamos lutar e, principalmente, fiscalizar o uso dos recursos. É necessário que todos esses recursos tenham sua utilização fiscalizada, para que possamos ter uma eleição justa, uma eleição em que todos os partidos tenham as mesmas condições de competir. Assim, o povo poderá escolher livremente qual o melhor candidato para a sua cidade.

Sr. Presidente, agradeço a atenção de V. Ex^a e dos ilustres Pares.

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 169, DE 2004
(Nº 630/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Dirijo-me a Vossas Excelências para solicitar seja atribuído o regime de urgência, de acordo com os ter-

mos do § 1º do art. 64 da Constituição, ao projeto de lei que tramita no Senado Federal com o nº 49, de 2004 (3.476/04 na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências”, encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 194, de 2004.

Brasília, 24 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Com referência à mensagem que acaba de ser lida, a Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências*, objeto da referida Mensagem, passa a tramitar, a partir desta data, em regime de urgência, com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

O Projeto, despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Educação, será apreciado simultaneamente pelas três Comissões. A matéria somente poderá receber emendas na primeira Comissão, a partir de amanhã, pelo prazo único de cinco dias úteis, de acordo com o art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, findo o qual, sendo apresentadas emendas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa a fim de serem publicadas no Diário do Senado Federal e em avulsos para distribuição às Senhoras e Senhores Senadores, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– A Presidência recebeu o Ofício nº S/26, de 2004 (nº 1.589/2004, na origem), de 12 de julho último, do Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, encaminhando cópia da análise do processo em que a Monsanto Company adquiriu a Cargill Incorporated.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 197, DE 2004-CN
(Nº 639/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional, Solicito a Vossas Excelências, de conformidade com a exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado

do Planejamento, Orçamento e Gestão, a retirada de tramitação dos projetos de lei de créditos adicionais a seguir relacionados:

PLN Nº	MSG/PR Nº
57	544/04
62	583/04
66	595/04
68	580/04
73	589/04
74	590/04
75	592/04
76	591/04

Brasília, 28 de setembro de 2004. – **Luís Inácio Lula da Silva.**

EM nº 298-2004/MP

Brasília, 21 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposição de retirada de tramitação dos projetos de lei de créditos adicionais a seguir relacionados:

a) Mensagem nº 158, de 2004-CN (nº 544/2004, na origem) – PLN nº 57

– Financiamento e Equalização de Juros para a Agricultura Familiar – PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992), no âmbito de operações oficiais de crédito, decorrente da elevação do limite para financiamento, no 2º semestre de 2004, conforme previsto no Plano Safra 2004/2005;

b) Mensagem nº 1.169, de 2004-CN (nº 583/2004, na origem) – PLN nº 62

– Pagamento de requisições do pequeno valor, em virtude do expressivo crescimento do número dessas ações julgadas nos Juizados Especiais Federais, as quais devem ser quitadas no prazo de até 60 dias contado da entrega da Requisição à autoridade citada para a causa;

c) Mensagem nº 173, de 2004-CN (nº 595/2004, na origem) – PLN nº 66

Pagamento de despesas decorrentes de contratos firmados com o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, para operacionalização do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG;

d) Mensagem nº 175, de 2004-CN (nº 580/2004, na origem) – PLN nº 68

Realização de obras de restauração na malha rodoviária federal para garantir as condições mínimas de segurança nos segmentos rodoviários em precárias condições de trafegabilidade e naqueles considerados

prioritários, sobretudo para o escoamento da safra agrícola, dentre outras ações;

e) Mensagem nº 180, de 2004 – CN (nº 589/2004, na origem) – PLN nº 73

Aquisição e entrega de avião e insumos, com vistas ao combate da praga do gafanhoto, para ação humanitária no Senegal; e para o pagamento de indenização aos possuidores e proprietários de armas de fogo, que de boa fé as entregarem, dentre outras ações;

f) Mensagem nº 181, de 2004 – CN (nº 590/2004, na origem) – PLN nº 74

Recuperação dos molhes do Porto de Itajaí; recuperação de berços e construção de viaduto para melhoria das instalações portuárias e do acesso rodoviário ao Porto de São Francisco do Sul; construção de viaduto e acesso rodoviário, recuperação do sistema viário interno, adequação das instalações de controle de carga e implementação de centro avançado de controle de veículos no Porto de Sepetiba; construção de subestação de energia elétrica, instalação de balanças e recuperação da pavimentação das vias de circulação do Porto do Rio de Janeiro; execução de serviços de dragagem e derrocamento do canal de acesso, sinalização náutica e melhoramento da infra-estrutura do Porto de Vitória; adequação dos acessos rodoviários ao Cais de Capuaba e portos de Rio Grande do sul de Itaquí; expansão do Cais de Água de Meninos e dragagem de manutenção dos portos de Salvador e Aratu; implantação de centros administrativos unificados com compartilhamento da infra-estrutura operacional, abrigando todos os órgãos federais que atuam nos portos de Rio Grande, Paranaguá, São Francisco do Sul, Itajaí, Itaquí, Vitória, Salvador, Aratu, Rio de Janeiro e Sepetiba; construção de cobertura para inspeção de contêineres e caminhões de cargas, atendendo à legislação fitossanitária nos portos indicados; elaboração de estudos para integração dos sistemas informatizados nos portos; dentre outras ações;

g) Mensagem nº 182, de 2004 – CN (nº 592/2004, na origem) – PLN nº 75

Pagamento dos sinistros agrícolas ocasionados por fortes secas verificadas no País, particularmente nas culturas de soja nos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, o que trouxe um aumento na sinistralidade e, conseqüentemente, nos recursos a serem repassados para as seguradoras pelo Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR, como compensação de prejuízos no segmento, dentre outras ações; e

h) Mensagem nº 183, de 2004 – CN (nº 591/2004, na origem) – PLN nº 76

Possibilitar a continuidade na implementação do II Plano Nacional de Reforma Agrária; atender aos Programas Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais, Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária, Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária, Apoio Administrativo e Paz no Campo; ampliar a concessão de crédito-instalação; e intensificar a estruturação de assentamentos cujas terras foram adquiridas com financiamentos concedidos pelo Fundo de Terras ao amparo dos termos da operação de crédito externa para Combate à pobreza rural das famílias nos primeiros meses da implantação do assentamento; dentre outras ações.

2. A referida proposta teve por base nova análise de conveniência e oportunidade, considerando-se o aspecto temporal para a aprovação dos referidos projetos de lei, e a inviabilidade de atender às prementes despesas ali previstas devido ao estágio de tramitação em que se encontram tais proposições no Congresso Nacional, o que requer a adoção de outras medidas para que não haja solução de continuidade dessas relevantes ações de governo.

3. Essas são as razões que levam este Ministério a propor retirada de tramitação dos aludidos projetos de lei, as quais ora submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Guido Mantega.**

Aviso nº 1.179 – C.Civil

Brasília, 28 de setembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Retirada de tramitação de projetos de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita a retirada dos Projetos de Lei nºs 57, 62, 66, 68 e 73 a 76, de 2004 – CN.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– O Sr. Senador Paulo Paim enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de trazer a esta tribuna algumas observações sobre as repercussões que estão envolvendo os debates que envolvem as células-tronco. Células mestras com a capacidade de se transformar em outros tipos de células, como as do cérebro, dos ossos, do coração, dos músculos...

Percebo que, depois dos discursos proferidos aqui no Senado Federal sobre o tema, a sociedade brasileira tem se mobilizado no sentido de munir os Parlamentares com inúmeras informações, a favor e contra.

Em recente visita realizada ao Hospital Universitário da Universidade Luterana do Brasil – Ulbra, acompanhado pelo Dr. Wolney Vilagran, foi a mim apresentado o projeto de estudos realizados pelo núcleo de pesquisas, daquela entidade, sobre a célula-tronco madura do cordão umbilical e a sua importância no tratamento e na cura de muitas doenças degenerativas.

Pela beleza e importância da discussão, quero convidar todos os Senadores, Senadoras e a sociedade em geral para construirmos juntos um Projeto Nacional da Biossegurança, que venha regulamentar e estabelecer regras para a pesquisa dentro de um debate ético e democrático.

Um assunto bastante polêmico no campo da bioética é a utilização de embriões humanos para a obtenção de células-tronco. Porém, temos a certeza de que, quanto mais pessoas estiverem participando desse processo, mais estaremos fortalecendo a democracia. E com sabedoria e respeito às diferenças estaremos contribuindo para um projeto que atenda às expectativas da nossa sociedade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, outro assunto que desejo pronunciar é a respeito da preocupação dos produtores de fumo e dos cooperados da Cooperativa de Crédito Rural de Venâncio Aires com o acordo internacional firmado pelo Governo brasileiro que prevê restrições ao plantio do fumo.

Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa Diretora a posição do Movimento dos Pequenos Agricultores sobre a atual situação do setor, em vista da assinatura, pelo Brasil, da Convenção-Quadro da OMS, que impõe restrições à cultura do tabaco e que pode afetar, quando ratificado, milhares de pequenos agricultores e suas famílias.

Assim, solicito a inclusão nos Anais da Casa da matéria sobre a Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos de Venâncio Aires, Município onde as duas

mil famílias de agricultores têm como fonte de renda o plantio do fumo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**MOVIMENTO DOS PEQUENOS
AGRICULTORES – MPA**

SECRETARIA ESTADUAL AV. FARRAPOS Nº 88
BAIRRO FLORESTA
PORTO ALEGRE/RS – CEP: 90220-000
FONE/FAX: (51) 3224 225

**Posição do MPA sobre a atual situação do Fumo
e sobre a Ratificação da Convenção – Quadro da
OMS**

É de suma importância que o Senado Federal discuta o tema do Fumo e da Convenção-Quadro em toda a sua abrangência e com toda a profundidade, ouvindo todas as partes e todos os setores envolvidos antes de votar sua ratificação.

O MPA vem por meio deste documento expressar sua posição sobre o atual momento do cultivo do fumo no Brasil.

1. Enquanto houver mercado e houver produção de fumo, haverá uma enorme multidão de pequenos agricultores envolvidos nesta atividade produtiva. E isto deve ser encarado sem preconceitos. Não aceitamos nenhuma culpabilização de nenhuma espécie sobre os agricultores produtores de fumo, que vêm nesta atividade um meio de sustentar sua família. E o Governo Federal não pode ter ambigüidades em suas políticas em relação a estes agricultores, por exemplo, enquanto o Ministério da Saúde quer implementar a Convenção-Quadro, o Ministério da Agricultura e o BNDES financiam em torno de R\$500.000.000,00 por ano para sustentar e expandir a cultura do fumo.
2. A produção de fumo tem o mérito de contribuir com a permanência dos pequenos agricultores na terra. Sob este aspecto, supera a cultura da soja, que ao longo do tempo, e agora ainda mais com os transgênicos, tem concentrado terra, renda e provocado a expulsão dos pequenos do campo.
3. Os malefícios a saúde também tem que ser tratados de maneira global. Uma agricultura e uma pecuária baseadas e dependentes de enormes quantidades de insumos químicos, agrotóxicos, anabolizantes, hormônios e ultimamente a trans-

genia, não faz bem a saúde humana. Há resíduos de produtos maléficos a saúde em quase todas as cadeias produtivas dependentes do modelo da revolução verde. Neste contexto o fumo não pode ser um bode expiatório, por mais que estejam provados os malefícios que faz a saúde.

4. Por isto o MPA tem afirmado de forma insistente a necessidade de mudança do modelo agrícola e do modelo tecnológico da agricultura brasileira, optando por tecnologias de base ecológica e orgânica para todos os produtos agrícolas. Neste sentido, em relação a cultura do fumo, temos proposto um consórcio fumo/alimentos, inclusive os de subsistência familiar, e a produção de fumo a partir de insumos orgânicos e do manejo ecológico do solo. Esta mudança, que deverá se dar num processo gradual de transição, traria também uma grande redução de danos em termos concretos de impactos à saúde tanto entre os agricultores como entre os consumidores de cigarros.
5. Porém, antes e acima de tudo, o agricultor precisa ser respeitado. Tem sido ele até hoje o elo mais frágil desta cadeia produtiva. Enquanto os governos muito arrecadam, as empresas ampliam seus parques industriais, crescem e enriquecem, remetem lucros ao exterior, os pequenos agricultores têm empobrecido, afundados em dívidas, aumentando a área cultivada de fumo obtendo menor ganhos com o seu trabalho. Constata-se entre as famílias de agricultores o aumento das doenças causadas pelo trabalho estafante e pelo pacote químico utilizado.
6. Neste sentido não abrimos mão que o agricultor seja bem remunerado pelo seu trabalho, intluindo nesta remuneração adicional de insalubridade pelo manuseio de venenos e pela exposição da família dia e noite ao calor das fornalhas na cura do fumo.
7. Também exigimos remuneração justa e critério objetivo na e pela classificação do fumo. Nosso trabalho agrega enorme valor ao produto sem que sejamos dignamente remunerados por isso e sem termos condições objetivas de acompanhar a reclassificação definitiva que é feita pela indústria que determina o preço pago ao agricultor. Continuamos defendendo que a classificação para fins de preço também seja feita no município ou na região onde residem ds agricultores. Também propomos a diminuição do número de classes de 48 para 12, no virgínia e de 29 para 9 no burley.
8. Discordamos também do sistema de contratos de crédito e de fornecimento de produtos, individualizados, onde o nível de informação dos agri-

cultores é mínimo. Além do mais, um sistema de negociações superado onde a maioria das entidades que negociam em nome dos agricultores não tem mais representatividade e legitimidade para fazê-la, ou por que não tem incidência na cadeia produtiva como é o caso das federações de agricultura, ou porque tem pouco debate com os reais interessados, a massa de agricultores produtores de fumo. Isto vai criando um fosso muito grande entre representantes e representados que ao longo dos anos será extremamente prejudicial ao conjunto da cadeia produtiva do fumo. Propomos um processo de negociação e contratos coletivos entre as indústrias e os agricultores organizados.

9. Em relação à Convenção-Quadro, o MPA propõe uma ampla discussão com toda a sociedade, com audiências públicas nos Estados para ouvir todos os setores envolvidos antes de ratificar a respectiva Convenção.
10. Propomos também que, antes de qualquer medida que vise implementá-la, busque-se as soluções concretas para os pequenos agricultores que estão simplesmente em pânico com a notícia que serão proibidos de plantar fumo sem ter qualquer outra alternativa disponível e viável em termos de produção agropecuária para substituí-la, principalmente em pequenas áreas de terra.
11. Antes de mais nada o Executivo e o Legislativo precisam pensar e propor globalmente políticas que possam de fato serem efetivadas. Qualquer política de redução da área plantada de fumo deve estar acompanhada de políticas de preso que estimule a produção de alimentos, que desapropriem latifúndios e distribua terra, de assistência técnica que auxiliaria viabilidade técnica da produção, nas pesquisas que criem alternativas para a pequena propriedade.
12. Vemos neste momento uma grande oportunidade de debater e repensar todo o modelo de produção agrícola brasileiro e não só o fumo. Perguntar o que faremos com os problemas de saúde provocados por carnes de frangos produzidos com hormônios e anabolizantes; com os tomates e batatinhas abarrotadas de venenos; com soja transgênica com altas doses de fungicidas; etc, etc. E não aceitamos o caminho fácil de culpabilizar o agricultor quando 95% das pesquisas da Embrapa estão dirigidas para este modelo, quando o crédito induz para este modelo, quando as escolas técnicas em agropecuária, as faculdades de agronomia e veterinária são, em sua maioria, escravas dos conhecimentos dependentes do mo-

delo da revolução verde. Hoje há conhecimentos disponíveis e soluções técnicas para implantar um novo modelo de produção, saudável, justo e sustentável. E preciso vontade política e um projeto estratégico para implementá-lo.

A solução para os problemas do fumo está numa ação conjunta atendendo o interesse de todos os envolvidos, indústria, produtores e governos. Da parte do governo é muito importante cumprir seu papel regulador e fiscalizador, reprimir o contrabando de fumo e cigarro, apoiar e estimular a organização autônoma e livre dos agricultores e exigir a transparência contábil e documental das empresas fumageiras frente aos agricultores.

Brasília, 15 de setembro de 2004.

POSIÇÃO QUANTO A CONVENÇÃO QUADRO

Nós da Cooperativa de Crédito Rural Horizontes Novos de Venâncio Aires Crehnor Centro, somos mais de 2.000 famílias organizadas só neste município, mais de 98% produzem entre outras culturas, o fumo, como fonte de renda.

Portanto somos contra a aprovação da convenção quadro, enquanto o Senado, Câmara dos Deputados e o Governo Federal não tiverem alternativa de renda, que venha dar condições iguais ou melhor que o fumo.

Por isso nossa posição é contrária.

Venâncio Aires, 14 de setembro de 2004. – **Rogério Aloicio Heinen**, Diretor Presidente – Crehnor.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo

Pareceres sob:

– nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1º pronunciamento: (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

– 2 a 16 –

(Votação Nominal)

Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (ITEM Nº 1)

– 17 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 64, DE 1999**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa), tendo

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

–18 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 2000**

(*Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003*)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual*. Parecer sob nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável à matéria e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, que tramitam em conjunto.

– 19 a 21 –

(Votação Nominal)

Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000 (ITEM Nº 18)

22

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2002**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que

inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

– 23 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

– 24 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 81, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.*

Parecer favorável, sob nº 270, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 25 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.* (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

– 26 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2000
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000 (nº 261/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção nas embalagens de roupas íntimas de orientações impressas sobre a importância de exames preventivos de câncer de mama, colo de útero e de próstata, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs

– 1.147, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001, que tramita em conjunto, com votos em separado do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Emília Fernandes; e

– 138, de 2004, da Comissão de Educação (nos termos do Requerimento nº 840, de 2003, de audiência) Relator: Senador Papaléo Paes, pela rejeição da matéria e do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001, que tramita em conjunto, com voto em separado do Senador Demóstenes Torres.

– 27 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2001
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000)

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001 (nº 2.412/96, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de etiqueta de orientação para a prevenção do câncer de mama na fabricação e comercialização de sutiãs.*

– 28 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2003 (nº 2.283/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica à União Brasileira de Escritores.*

Parecer favorável, sob nº 533, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *Ad Hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti.

– 29 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015/2001, na Casa de origem), que *denomina “Presidente JK” a rodovia BR-040*.

Parecer sob nº 507, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Octávio, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

– 30 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2004 (nº 4.338/2001, na Casa de origem), que *denomina Presidente Juscelino Kukitscheck a Rodovia BR-020, Brasília-Fortaleza*.

Parecer favorável, sob nº 551, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Aelton Freitas.

– 31 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9 DE 2004

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004 (nº 2.401/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *regulamenta os incisos II, IV, e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs:

– 1.374, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Osmar Dias, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), com votos contrários do Senador Flávio Arns e da Senadora Ideli Sal-

vatti, abstenção da Senadora Fátima Cleide; e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, que tramitam em conjunto; e

– 1.375, de 2004, conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 2-CCJ/CAE/CAS (Substitutivo), com votos contrários do Senadores Flávio Arns e Sibá Machado e das Senadoras Fátima Cleide e Serys Silhesarenko; e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, que tramitam em conjunto.

– 32 e 33 –

PROJETOS DE LEI DO SENADO

NºS 188 E 422, DE 1999,

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004 (ITEM Nº 31)

– 34 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 604, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 604, de 2004 (nº 2.409/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Técnico e de Apoio ou Serviço, celebrado em Brasília, em 5 de setembro de 2001*.

Parecer favorável, sob nº 861, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

– 35 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 2000

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 10, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos*.

Parecer favorável, sob nº 386, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Efraim Moraes, com voto contrário

do Senador Almeida Lima e abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares e Geraldo Mesquita Júnior.

– 36 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial – Rio São Francisco, que dá nova redação ao art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, para alterar a destinação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Parecer sob nº 197, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (em audiência, nos termos do Requerimento nº 732, de 2002), Relator: Senador Gilberto Mestrinho, favorável, com a Emenda nº 1-CI, que apresenta.

Requerimentos de urgência lidos nas sessões de 11 e 12.08.04, pendentes de votação :

- Nº 1.136, de 2004, requerendo regime de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003-Complementar, de autoria do Senador João Capiberibe, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária

e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Nº 1.151, de 2004, requerendo regime de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Boa Vista – Capital do Estado de Roraima.
- Nº 1.156, de 2004, requerendo regime de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004 (nº 2.401/2003, na Casa de origem), que regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

- Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 59 minutos.)

Ata da 135ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 5 de outubro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52º Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim e Romeu Tuma

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Augusto Botelho – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – João Capiberibe – Jonas Pinheiro – José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Rodolpho Tourinho – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.266, DE 2004

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o PLC nº 103, de 2003, que “altera os artigos 215, 216, 219, 220 e 231 e acrescenta o artigo 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (dispõe sobre crime contra a liberdade sexual, da sedução e da corrupção de menores, e do rapto)”.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2004.
– Senador **Edison Lobão**, Presidente – Senadora **Serys Slhessarenko**, Autora.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº
(PROPOSIÇÃO: PLC Nº 103 DE 2003)

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/09/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO (AUTORA)	1-EDUARDO SUPLICY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3- RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.377, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 144, de 2004, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de US\$100,000,00000 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao financiamento parcial da segunda etapa do Projeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde – VIGISUS II.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 144, de 2004 (nº 491, de 16-8-2004, na origem), o Presidente da República encaminha, para exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial da segunda etapa do Projeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (VIGISUS II), a ser executado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde, e pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

O objetivo do projeto é a redução da mortalidade e de outras conseqüências de doenças transmissíveis e não-transmissíveis, a redução da exposição da população a fatores de risco à saúde, bem como a melhoria dos indicadores de saúde de grupos especialmente vulneráveis.

O custo total do projeto foi estimado em até US\$600 milhões, divididos em três etapas de US\$200 milhões. Em cada etapa, US\$100 milhões devem ser financiados pelo BIRD e os outros US\$100 milhões da

seguinte forma: o equivalente a US\$74 milhões deve ser aportado como contrapartida do Governo Federal e o equivalente a US\$26 milhões como contrapartida de Estados, municípios ou instituições privadas beneficiadas com o Projeto.

O referido empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

- a) devedor: República Federativa do Brasil;
- b) credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- c) executor: Ministério da Saúde (Secretaria de Vigilância em Saúde e Fundação Nacional de Saúde);
- d) valor total: US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- e) modalidade de empréstimo: **Fixed Spread Loan** (FSL), com possibilidade de: (a) conversão de moeda, (b) conversão da taxa de juros de flutuante para fixa ou vice-versa e (c) estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros. Todas as possibilidades serão eventualmente aplicáveis à totalidade ou a partes do empréstimo;
- f) prazo de desembolso: até 31-12-2008;
- g) amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, sendo 5 (cinco) parcelas consecutivas com vencimentos de 15-7-2009 a 15-7-2011, mais 15 (quinze) parcelas consecutivas de 15-1-2013 a 15-1-2020, ou seja, sem pagamentos em 2012;
- h) juros: exigidos semestralmente, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta de **Libor** semestral e **spread** de 0,50% a.a.;
- i) comissão de compromisso: 0,85% a.a. sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. em diante;
- j) comissão à vista: 1% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

II – Análise

As operações de crédito externo, de interesse da União e de suas entidades, em apreciação nesta Comissão, sujeitam-se ao cumprimento de uma série de condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 15 de novembro de 1989, do Senado Federal, consolidada e republicada em 22 de fevereiro de 1999.

A observância dos preceitos ali contidos constitui, pois, condição imprescindível para que o Senado Federal possa conceder a autorização solicitada.

Com efeito, as exigências e as condições estipuladas naquela norma do Senado Federal que disciplina o processo de endividamento da União dizem respeito a aspectos de natureza financeira e de instrução processual.

Nesse contexto, relativamente à solicitação em exame, são de se destacar as seguintes constatações:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução, são atendidos, conforme é informado e demonstrado em anexos ao Parecer STN/COREF/GERIFI nº 354, de 1º de julho de 2004;

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGFN/COF/Nº 1.067, de 15 de julho de 2004, encaminhado ao Senado Federal, conclui que a minuta do Contrato de empréstimo contém cláusulas admissíveis, segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SPI/MP), que o projeto VIGISUS II encontra-se incluído no Plano Plurianual da União 2004/2007, no programa “Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde”, na ação “Modernização do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde”, em valores que somam R\$978,070.000,00 (novecentos e setenta e oito milhões e setenta mil reais).

d) quanto à previsão orçamentária, a Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MP) informou que constam no Orçamento Geral da União para o presente exercício, Lei nº 10.837, de 16-1-2004, créditos de R\$38.750.000,00 (trinta e oito milhões, setecentos e cinqüenta mil reais) para aporte de contrapartida da União, e de R\$39.423.633,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e três reais) para pagamento de

obrigações decorrentes do empréstimo, dotações suficientes para o ano em curso.

A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Saúde (SPO/MS) esclareceu, também, que, em virtude do Decreto nº 4.992, de 18-2-2004, alterado pelo Decreto nº 5.027, de 31-3-2004, que dispõe sobre a necessidade de compatibilizar a realização da receita e a execução da despesa, e sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para 2004, foram priorizados recursos orçamentários para o Projeto dentro dos limites do referido decreto.

O Ministério da Saúde deverá adotar as providências cabíveis no sentido de incluir, nos orçamentos anuais, todos os créditos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, bem como priorizá-los dentro dos limites estabelecidos para a movimentação e o empenho das dotações e para pagamento das despesas nos próximos exercícios.

Não é demais enfatizar que as condições dessa operação de crédito foram credenciadas pelo Banco Central do Brasil nos termos da Carta de Credenciamento Decec/Diope/Sucre – 2004/174, de 09 de julho de 2004.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custo efetivo equivalente a 2,37% a.a., flutuante conforme a variação da Libor 6m, considerado pela STN como indicativo bastante favorável para contratações em dólares dos Estados Unidos da América, especialmente se comparado ao custo de captação via emissões de títulos da República.

Conclui a Secretaria do Tesouro Nacional que nada tem a opor a contratação da pleiteada operação de crédito, desde que, preliminarmente à formalização do instrumento contratual, seja verificado o cumprimento satisfatório das seguintes condições prévias:

a) a adoção pelo devedor, por meio do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), do Manual Operativo do Projeto;

b) o estabelecimento das Unidades de Coordenação do Projeto no âmbito da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), com pessoal em quantidade e qualificação aprovadas pelo BIRD; e

c) a implantação, pelo Ministério da Saúde, do Sistema de Planejamento, Acompanhamento e Gerenciamento Financeiro do Projeto, de modo satisfatório ao BIRD.

Essas condições prévias devem ser declaradas pelo BIRD como cumpridas preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, a fim de evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso pela União.

É de se enfatizar também a observância, pela União, das restrições e exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para a contratação da presente operação de crédito.

III – Voto

Somos, assim, pela autorização pleiteada na Mensagem nº 144, de 2004, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2004

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de até US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento parcial da segunda etapa do Projeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (VIGISUS II).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor total de até US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial da segunda etapa do Projeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde – VIGISUS II, a cargo do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS e da Fundação Nacional de Saúde – Funasa.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – **mutuário**: República Federativa do Brasil;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD;

III – **executor**: Ministério da Saúde (Secretaria de Vigilância em Saúde e Fundação Nacional de Saúde);

IV – **valor total**: até US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade de empréstimo**: **Fixed Spread Loan** (FSL), com possibilidade de:

a) conversão de moeda;

b) conversão da taxa de juros de fluante para fixa ou vice-versa; e

c) estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros;

VI – **prazo de desembolso**: até 31-12-2008;

VII – **amortização**: 20 (vinte) parcelas semestrais, sendo 5 (cinco) parcelas consecutivas com vencimentos de 15-7-2009 a 15-7-2011, mais 15 (quinze) parcelas consecutivas de 15-1-2013 a 15-1-2020, ou seja, sem pagamentos em 2012;

VIII – **juros**: exigidos semestralmente, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta de **Libor** semestral e **spread** de 0,50% a.a.;

IX – **comissão de compromisso**: 0,85% a.a. sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% aa. em diante;

X – **comissão à vista**: 1% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º As seguintes condições deverão ser cumpridas previamente à assinatura do contrato de empréstimo, mediante manifestação prévia do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento:

I – a adoção pelo devedor, por meio do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) do Manual Operativo do Projeto;

II – o estabelecimento das Unidades de Coordenação do Projeto no âmbito da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), com pessoal em quantidade e qualificação aprovadas pelo BIRD; e

III – a implantação, pelo Ministério da Saúde, do Sistema de Planejamento, Acompanhamento e Gerenciamento Financeiro do Projeto.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Ideli Salvatti**, Relatora.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 144, DE 2004
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE / 104 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE: *[Handwritten Signature]*

RELATOR (A): *[Handwritten Signature]*

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

ALOIZIO MERCADANTE (PT) <i>[Handwritten Signature]</i>	1-FATIMA CLEIDE (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-FLÁVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT) <i>[Handwritten Signature]</i>	3-SERYS SLHESSARENKO (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-CRISTOVAM BUARQUE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	7- -VAGO-
FERNANDO BEZERRA (PTB) <i>[Handwritten Signature]</i>	8- -VAGO-

PMDB

RAMEZ TEBET <i>[Handwritten Signature]</i>	1-HELIO COSTA
MÃO SANTA	2-LUIZ OTAVIO
ARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL <i>[Handwritten Signature]</i>
OMERO JUCÁ	4-GERSON CAMATA <i>[Handwritten Signature]</i>
JOAO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
EDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
ALDIR RAUPP <i>[Handwritten Signature]</i>	7-MAGUITO VILELA

PFL

SAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHAES
RAIM MORAIS <i>[Handwritten Signature]</i>	2-DEMOSTENES TORRES
NAS PINHEIRO <i>[Handwritten Signature]</i>	3-EDISON LOBAO <i>[Handwritten Signature]</i>
RGE BORNHAUSEN <i>[Handwritten Signature]</i>	4-JOSÉ AGRIPINO
ULO OCTAVIO <i>[Handwritten Signature]</i>	5-JOSÉ JORGE
DOLPHO TOURINHO <i>[Handwritten Signature]</i>	6-MARCO MACIEL

PSDB

ERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
IGIO GUERRA	2-ÁLVARO DIAS
ARDO AZEREDO <i>[Handwritten Signature]</i>	3-LÚCIA VÂNIA
SO JEREISSATI <i>[Handwritten Signature]</i>	4-LEONEL PAVAN

PDT

EIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
-----------	--------------

PPS

ÍCIA SABOYA GOMES <i>[Handwritten Signature]</i>	1-MOZARILDO CAVALCANTI
--	------------------------

PARECER Nº 1.378, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem (SF) nº 148, de 2004, da Presidência da República (Mensagem nº 524, de 2004, na origem) que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo pela República Federativa do Brasil, no valor total de US\$505.050.000,00 (quinhentos e cinco milhões e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos constituirão o 'Primeiro Empréstimo Programático para a Sustentabilidade Ambiental', no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil (PAFIB), destinada ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Relator: Senador **Fernando Bezerra**

I – Relatório

É encaminhada ao Senado Federal a Mensagem (SF) nº 148, de 2004, da Presidência da República (Mensagem nº 524, na origem), para que a União possa contratar operação de crédito externo no valor de quinhentos e cinco milhões e cinquenta mil dólares norte-americanos, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil, do Banco Mundial, destinados ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Como se sabe, por força do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, regulado pela Resolução nº 69, de 1989, do Senado Federal, a contratação de empréstimos externos de interesse da União deve ser precedida de aprovação pelo Senado Federal.

Trata-se de uma modalidade de empréstimo condicionada ao cumprimento prévio de metas na área de preservação ambiental. Vale dizer, o Brasil se tomou apto a solicitar o crédito após ter cumprido metas de gestão na área de preservação ambiental.

A título de ilustração, cito algumas dessas metas:

- ações de fortalecimento do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama, por meio da reorganização administrativa e criação da carreira de especialista em meio ambiente, com a contratação de 100 especialistas para o ministério e outros 600 para o Ibama;

- aumento da transparência nas informações ambientais, disponibilizando-se ao público as informações do Sistema Nacional do Meio Ambiente;

- aprovação, pela Câmara dos Deputados, da lei de proteção da Mata Atlântica, em dezembro de 2003;

- definição das áreas prioritárias de conservação por meio do Decreto nº 5.092, de 2004;

- criação da Comissão Nacional de Substâncias Químicas, em abril de 2003, destinada a formular um programa de segurança química;

- Medida Provisória nº 165, de 2004, que estabeleceu condições e meios para aperfeiçoar a gerência dos recursos hídricos, através de contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e as empresas locais de saneamento.

Os recursos obtidos nesta operação de crédito não serão destinados a novos investimentos, mas comporão as reservas internacionais do País e poderão ser utilizados para saldar seus compromissos financeiros externos. Por esse motivo, não é exigida contrapartida com recursos nacionais. Ademais, os recursos poderão ser desembolsados de uma só vez, imediatamente após a efetividade do Acordo de Empréstimo, uma vez que as ações previstas em contrato, e que condicionam a liberação dos recursos, já foram satisfatoriamente realizadas.

São as seguintes as condições do empréstimo:

Devedor: Ministério da Fazenda;

Credor: Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

Valor: US\$505.050.000,00 (quinhentos e cinco milhões e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

Prazo de desembolso: até 31-12-2004;

Amortização: 24 parcelas semestrais e consecutivas, com vencimento de 15-11-2009 a 15-05-2021, correspondendo cada uma das 23 primeiras a 4,17% do valor desembolsado, e a última a 4,09%;

Juros: exigidos semestralmente, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta da **Libor** de seis meses e **spread** de 0,50% ao ano;

Comissão de compromisso: 0,85% ao ano sobre o saldo devedor não desembolsado, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros,

entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% ao ano em diante;

Taxa inicial: 1% do valor do financiamento, pagável simultaneamente ao ingresso dos recursos.

II – Análise

Compõem o processado em análise dois documentos que analisam os aspectos legais e técnicos da operação: o Parecer PGFN/COF nº 1.092/2004, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Parecer nº 389 STN/COREF/GERFI, de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional. Em nenhum dos dois há qualquer ressalva que desabone a operação. Em especial, o Parecer do Tesouro Nacional atesta total enquadramento da operação às exigências da Resolução nº 69, de 1989, do Senado Federal.

III – Voto

Diante do exposto, concluo o voto pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2004

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de US\$505.050.000,00 (quinhentos e cinco milhões e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos constituirão o ‘Primeiro Empréstimo Programático para a Sustentabilidade Ambiental’, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil (PAFIB), destinada ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de até US\$ 505.050.000,00 (quinhentos e cinco milhões e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação a que se refere o **caput** deste artigo serão destinados

a compor as reservas internacionais, podendo ser utilizados livremente no âmbito da política de gestão das disponibilidades de recursos externos do país.

Art. 2º As condições da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: Ministério da Fazenda;

II – credor: Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – valor: US\$505.050.000,00 (quinhentos e cinco milhões e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – prazo de desembolso: até 31-12-2004;

V – amortização: 24 parcelas semestrais e consecutivas, com vencimento de 15-11-2009 a 15-5-2021, correspondendo cada uma das 23 primeiras a 4,17% do valor desembolsado, e a última a 4,09%;

VI – juros: exigidos semestralmente, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta da LIBOR de seis meses e **spread** de 0,50% ao ano;

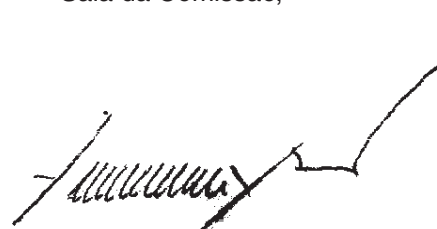
VII – comissão de compromisso: 0,85% ao ano sobre o saldo devedor não desembolsado, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% ao ano em diante;


VIII – taxa inicial: 1% do valor do financiamento, pagável simultaneamente ao ingresso dos recursos.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

 , Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 148, DE 2004.
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 1/10/04, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE: *[Handwritten Signature]*

RELATOR (A): *[Handwritten Signature]*

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

ALOIZIO MERCADANTE (PT) <i>[Handwritten Signature]</i>	1-FÁTIMA CLEIDE (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-FLÁVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT) <i>[Handwritten Signature]</i>	3-SERYS SLHESSARENKO (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-CRISTOVAM BUARQUE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	7- -VAGO-
FERNANDO BEZERRA (PTB) <i>[Handwritten Signature]</i>	8- -VAGO-

PMDB

RAMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
MÃO SANTA	2-LUIZ OTAVIO <i>[Handwritten Signature]</i>
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
ROMERO JUCA	4-GERSON CAMATA <i>[Handwritten Signature]</i>
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-SERGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP <i>[Handwritten Signature]</i>	7-MAGUITO VILELA

PFL

CÉSAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
EFRAIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO <i>[Handwritten Signature]</i>	3-EDISON LOBAO <i>[Handwritten Signature]</i>
JORGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
PAULO OCTAVIO <i>[Handwritten Signature]</i>	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO <i>[Handwritten Signature]</i>	6-MARCO MACIEL

PSDB

ANTERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA	2-ALVARO DIAS
EDUARDO AZEREDO <i>[Handwritten Signature]</i>	3-LÚCIA VANIA
FASSO JEREISSATI <i>[Handwritten Signature]</i>	4-LEONEL PAVAN

PDT

ALMEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
--------------	--------------

PPS

ATRÍCIA SABOYA GOMES <i>[Handwritten Signature]</i>	1-MOZARILDO CAVALCANTI
---	------------------------

PARECER Nº 1.379, DE 2004
(Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2002 (nº 3.077, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2002 (nº 3.077, de 2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento odontológico pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de outubro de 2004. – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Heráclito Fortes** – **Serys Sihessarenko**

ANEXO AO PARECER Nº 1.379, DE 2004

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2002 (nº 3.077, de 2000, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para explicitar que as ações assistenciais e as atividades preventivas oferecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS incluem aquelas executadas no âmbito de todas as profissões de saúde reconhecidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 5º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º

.....
III – a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas executadas no âmbito de todas as profissões de saúde reconhecidas.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECERES Nºs 1.380, 1.381 E 1.382, DE 2004

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais.

PARECER Nº 1.380, DE 2004

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para análise, o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais.

O projeto em tela foi aprovado pela Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul e caberá, ainda, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional a decisão terminativa.

Prevê a proposição que a participação brasileira em negociações comerciais internacionais orientar-se-á pela concepção de que o comércio internacional deve ser instrumento básico do desenvolvimento econômico e social do País.

Para tanto, o projeto dispõe critérios a serem relevados no momento da aprovação de tratados comerciais pelo Congresso Nacional. Nesse sentido, esses acordos deveriam atender certos objetivos e visar resultados imediatos, ambos exemplificados no PLS nº 189, de 2003.

Por fim, o projeto define que o Congresso Nacional seguirá de perto as negociações comerciais internacionais e avaliará seus resultados parciais e finais.

II – Análise

Em primeiro lugar, o Congresso Nacional pode dispor sobre todas as matérias de competência da União, nos termos do **caput** do art. 48 da Constituição Federal. E, conforme o inciso VIII, do art. 22, também da Carta Magna, compete à União legislar sobre comércio exterior. Assim, o Projeto de Lei em tela atende aos requisitos constitucionais de propositura.

Outro ponto a ser discutido refere-se ao princípio da separação dos poderes, já que o inciso VIII, do art. 84, da Constituição Federal, determina que é de competência privativa do Presidente da República celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional. E o poder presidencial de celebração de tratados envolve a faculdade de conduzir as negociações e de assinar, ratificar e promulgar tais instrumentos, permanecendo o legislativo federal com a função de aprová-los ou não. Lembra-se, a propósito, que o inciso I do art. 49 da Constituição Federal confirma a competência privativa do Congresso Nacional em resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

O Projeto de Lei do Senado em questão não nega esses poderes; ao contrário, reafirma-os. Ele, em verdade, traça os caminhos da diplomacia parlamentar sobre comércio exterior e condiciona a sua aprovação ao acompanhamento prévio e a orientações de conteúdo

para a deliberação parlamentar. O referendo de tratados, que é incompatível com a oferta de emendas, apesar de haver a possibilidade de sugerir reservas em tratados multilaterais, coloca o Congresso Nacional na posição dual de aceitar ou não o acordo. E, se após a análise parlamentar, houver a rejeição de determinado tratado, paralelamente sempre ocorre transtornos políticos, que poderiam ser evitados se as negociações fossem levadas a cabo com a ciência do Congresso Nacional.

Assim, o fato de o projeto exigir que o Congresso seja informado sobre o andamento das negociações comerciais internacionais e participe de seu debate qualifica o processo de celebração de tratados, sem subverter os papéis constitucionais dos poderes constituídos. Inclusive, os poderes ínsitos no art. 4º do PLS nº 189, de 2003, de o Congresso Nacional convocar membros do Poder Executivo antes de concluída a negociação internacional, possuem respaldo constitucional no art. 50 da Carta Magna, que permite à

Câmara dos Deputados e ao Senado Federal a convocação de Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado.

Sobre os objetivos e resultados imediatos a serem atingidos pelas negociações comerciais internacionais, listados no PLS nº 189, de 2003, todos eles atendem aos princípios fundamentais da Constituição pátria, como o objetivo fundamental de garantir o desenvolvimento nacional (art. 3º, inc. II, da CF).

III – Voto



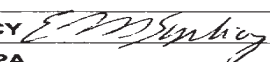
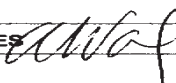
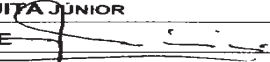
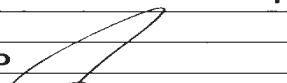
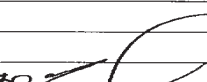
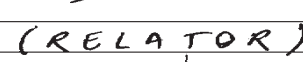
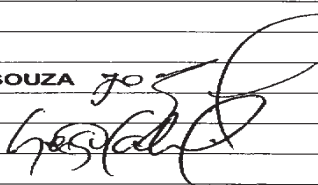
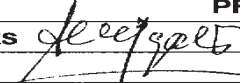
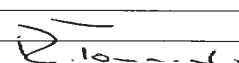
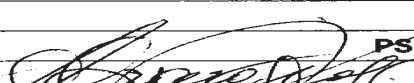

Assim, à vista do exposto, pela boa técnica legislativa e por atender aos requisitos de juridicidade e de constitucionalidade, opinamos pela aprovação do PLS nº 189, de 2003.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2003.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 189 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/08/2003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : 	
RELATOR : 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPLICY  (AUTOR)
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES 	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JUNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE 
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
AMIR LANDO	1-ROMERO JUCÁ
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-RAMEZ TEBET
JUVÊNCIO DA FONSECA 	4-JOÃO ALBERTO SOUZA 
PAPALÉO PAES	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON (RELATOR) 	6-SÉRGIO CABRAL 
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES 	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO 
PSDB	
ÁLVARO DIAS 	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI 	2-EDUARDO AZEREDO
ROSEANA SARNEY (PFL)	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
JOÃO BATISTA MOTTA	1-MOZARILDO CAVALCANTI

(*) A Senadora Roseana Sarney passa a integrar a Comissão em vaga cedida ao PFL pelo PSDB.

ADENDO AO PARECER Nº 1.380, DE 2004

**Da Comissão de Justiça e Cidadania
Constituição.**

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Aditivo ao Voto

Conforme entendimento firmado por esta Comissão, por meio de sugestão do nobre Senador Antônio Carlos Magalhães, a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, este Relator ficou incumbido de aditar emenda ao voto em seu Relatório.

Assim, à vista do exposto, pela boa técnica legislativa e por atender aos requisitos de juridicidade e de constitucionalidade, opinamos pela aprovação do PLS nº 1.189, de 2003, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CCJ
(Ao PLS nº 189, de 2003)

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º do projeto:

Art. 4º O Congresso Nacional, através de suas Comissões competentes e de missões especialmente designadas para esse fim, acompanhará de perto o andamento das negociações comerciais e, de acordo com os dispositivos regimentais, avaliará seus resultados parciais e finais; inclusive através da convocação de membros do Poder Executivo e de audiências com especialistas e representantes de setores da economia diretamente interessados nas negociações, de modo a facilitar a tomada da decisão referida no art. 2º.

§ 1º A avaliação aqui estipulada far-se-á, obrigatoriamente, antes da firma de todo e qualquer acordo, independente de sua natureza ou abrangência.

§ 2º A fim de possibilitar essa avaliação, o Poder Executivo encaminhará, ao Congresso Nacional, mensagem estipulando o conteúdo desses acordos, seu cronograma e custos previstos, linhas de ação e objetivos envolvidos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 189 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/09/2003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>Co</i>	
RELATOR : <i>Quary</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUP LICY <i>Eduardo Suplicy</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA <i>Tião Viana</i>	3-SIBÁ MACHADO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE <i>João Capiberibe</i>
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
AMIR LANDO	1-ROMERO JUCÁ
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-RAMEZ TEBET
JUVÊNCIO DA FONSECA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA <i>João Alberto Souza</i>
PAPALÉO PAES	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i> (RELATOR)	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE <i>José Jorge</i>	5-RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho Tourinho</i>
PSDB	
ÁLVARO DIAS <i>Álvaro Dias</i>	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>
PPS	
JOÃO BATISTA MOTTA	1-MOZARILDO CAVALCANTI

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS
DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA, REFERENTES
AO ADENDO APRESENTADO AO PARECER
DAQUELA COMISSÃO, SOBRE O
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189/2003,
REALIZADA EM 27-8-2003.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, considero da maior importância o projeto que vamos analisar agora. A rigor, é uma lacuna muito grande que tinha dentro deste Congresso Nacional e que creio que estaremos preenchendo agora com a aprovação do projeto do senador Eduardo Suplicy.

Chega a esta Comissão para análise o Projeto de Lei do Senado nº 189, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do Governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais. O projeto em tela foi aprovado pela Comissão Parlamentar da Conjunta do Mercosul. E caberá ainda à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional a decisão definitiva. Prevê a proposição que a participação brasileira em negociações comerciais internacionais orienta-se pela concepção de que o comércio internacional deve ser um instrumento básico de desenvolvimento econômico e social do País. Para tanto, o projeto dispõe de critérios a serem relevados no momento de aprovação de tratados comerciais pelo Congresso Nacional. Nesse sentido, esses acordos deveriam atender certos objetivos e visar resultados imediatos, ambos exemplificados no Projeto de Lei nº 189.

Por fim, o projeto define que o Congresso Nacional seguirá de perto as negociações comerciais internacionais e avaliará seus resultados parciais e finais.

Análise. Em primeiro lugar, o Congresso Nacional pode dispor sobre todas as matérias de competência da União, nos termos do **caput** do art. 48 da Constituição Federal.

Compete à União legislar sobre comércio exterior. Assim, o projeto de lei em tela atende aos requisitos constitucionais da propositura.

Outro ponto a ser discutido refere-se ao princípio da separação dos Poderes. Já o inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal determina que é de competência privativa do Presidente da República “celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional”, e o poder presidencial da celebração de tratados envolve a faculdade de conduzir as negociações e de assinar, ratificar, promulgar tais instrumentos, permanecendo o Legislativo Federal com função de aprová-las ou não.

Lembra-se, a propósito, que o inciso I do art. 49 a Constituição Federal confirma a competência privativa

do Congresso Nacional em “resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem em encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional”.

O projeto de lei do Senado em questão não nega esses poderes, ao contrário, reafirma-os. Ele em verdade traça os caminhos da diplomacia parlamentar sobre comércio exterior e condiciona sua aprovação ao acompanhamento prévio e a orientação do conteúdo para deliberação parlamentar.

O referendo de tratados, que é incompatível com a oferta de emendas, apesar de haver a possibilidade de sugerir reservas em tratados multilaterais, coloca o Congresso em posição dual de aceitar ou não o acordo. E, se após análise parlamentar, houver a rejeição de um determinado tratado parlamentar, sempre ocorre transtornos políticos que poderiam ser evitados se as negociações fossem levadas a cabo com consenso do Congresso Nacional.

Assim, o fato de o projeto exigir que o Congresso seja informado sobre o andamento das negociações comerciais e internacionais e participe de seu debate qualifica o processo de celebração e tratados sem subverter os papéis constitucionais dos poderes constituídos.

Inclusive os poderes instituídos, no art. 4º do Projeto de Lei nº 189 do Congresso Nacional, convocar membros do Poder Executivo antes de conclusão dos negócios internacionais, possuem respaldo constitucional no art. 50 da Carta Magna, que permite ao Ministro(?) de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado.

Sobre os objetivos e resultados imediatos a serem atingidos pelas negociações comerciais internacionais listados no projeto de lei, todos eles atendem aos princípios fundamentais da Constituição pátria, com o objetivo fundamental de garantir desenvolvimento nacional.

Assim, à vista do exposto, pela boa técnica legislativa e por atender os requisitos de juridicidade e de constitucionalidade, opinamos pela aprovação.

Não posso deixar de acrescentar umas palavras, Sr. Presidente. Quero dizer que sou daqueles que há muito tempo debateram e discutiram essa matéria. Várias e várias vezes, quando ficávamos numa posição eu diria até de certa forma humilhante de referendar qualquer tipo de tratado feito pelo Brasil, eu sempre dizia que não era o lógico. E apontava sempre como exemplo os Estados Unidos, onde o Congresso americano tem um papel vital, e os próprios representantes do governo americano, em tratados, sempre fazem referências

de que isso não passa, porque isso o Congresso não aprova. Antes de decidir, temos que ouvir o Congresso Nacional. Então, a audiência ao Congresso Nacional funciona como uma colaboração ao Poder Executivo. O Poder Executivo poderá, quando achar de sua conveniência, utilizar o Congresso Nacional. Dizer olha, não tenho maioria garantida no Congresso Nacional. Esse assunto não passa no Congresso Nacional.

Portanto, é muito mais fácil coagir, levar para um determinado sentido um coordenador, um negociador, ou dois ou três representantes do Poder Executivo, é muito fácil levá-los a um determinado ponto de vista e forçá-lo a aceitar estando ele sozinho, do que se ele tiverem que dizer isso: olha, estou ouvindo isso aqui e vou levá-lo e discuti-lo no Congresso Nacional e, depois disso, terá a resposta. Isso funciona nos parlamentos do mundo, Sr. Presidente. Era irracional que não acontecesse no Brasil.

Veio em muito boa hora, felicito o Senador Suplicy pela sua iniciativa e acredito que todos estaremos colaborando para que um vácuo desapareça no Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O que propõe V. Ex^a é que o Presidente da República possa valer-se, até com frequência se for necessário, do Congresso Nacional como poderoso instrumento de política externa. Estou inteiramente de acordo com V. Ex^a.

Concedo a palavra ao autor do projeto, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, quero agradecer a atenção e o cuidado com que o Senador Pedro Simon examinou, sobretudo do ponto de vista constitucional, a propriedade do projeto de lei que tem por propósito fundamental fortalecer a posição do Brasil nas negociações de essencial importância, relativas, por exemplo, ao Mercosul, à Alça, à OMC, negociações bilaterais e multilaterais. A finalidade principal é definir objetivos e limitações, todas que sejam compatíveis com o interesse nacional.

Na Comissão de Relações Exteriores, quando da sua visita à audiência, há três semanas, o Senador Tourinho perguntou ao Ministro Celso Amorim como S. Ex^a veria a possibilidade de o Senado, o Congresso Nacional, aprovar um projeto, estabelecendo um mandato negociador, o Ministro respondeu que via com bons olhos – pelo menos o sentido foi esse – apenas pediu que se tomasse cuidado, para que não houvesse cláusulas que, digamos, limitassem a tal ponto uma negociação, inviabilizando-a. O Ministro citou como exemplo, e poderão os senadores que estavam presentes no momento recordar, que se o projeto estabele-

cesse que só entraria na negociação, ultimando-a, se as tarifas daqui para frente fossem zero. Ora, isso seria inviável. S. Ex^a citou esse exemplo. Tivemos justamente o cuidado de não introduzir qualquer cláusula que inviabilizasse, na prática, a negociação.

Ainda na semana passada, o jornal **O Estado de S. Paulo** publicou um editorial, e o diretor responsável, Rui Mesquita* teve a gentileza de abrir-me a oportunidade de respondê-lo(??) hoje. Porque me pareceu, ainda que o jornal sempre faça editoriais muito bem fundamentados, que dessa vez havia alguns equívocos e gostaria e referir-me à distorção ou algo que não foi tão bem compreendido. Pois, por que estabelecer um mandato negociador? Justamente, na União Européia, nos Estados Unidos da América, os respectivos parlamentos estabelecem diretrizes, normas para que o Poder Executivo possa levar adiante as negociações.

Sr. Presidente, a Trade Promotion Authority*, que veio depois do **fast track**, em verdade, estabelece limitações extremamente rigorosas, dizendo, por exemplo, que o Poder Executivo não pode negociar sobre medidas **antidumping** ou medidas muito protecionistas por parte do fixado na legislação norte-americana.

Também quem esclarecer que esse projeto, de maneira alguma, vem impor políticas de renda mínima ou de renda de cidadania aos demais países, o que apresento como um de seus objetivos a serem buscados pelos negociadores brasileiros é o fortalecimento dos esquemas de integração de que o Brasil faz parte, especialmente o Mercosul, pela definição e gradual introdução de políticas comuns, não só em matéria econômica, comercial, mas até em termos de direitos sociais que podem incluir, por exemplo, direitos como os de garantia de renda. Nos países do Mercosul isso é natural. Quero lembrar que na União Européia. Os primeiros passos referentes à hoje União Européia, mas que precederam até a instituição da Comunidade Econômica do Carvão e do Aço e a instituição do Mercado Comum Europeu, foram tratados que sublinhavam o respeito aos direitos fundamentais especialmente garantidos pela Convenção Européia dos Direitos do Homem, que foi adotada em Roma em 1950, pelos membros do Conselho da Europa. O preâmbulo do Tratado da Comunidade Européia refere-se aos direitos sociais fundamentais, indicando a Carta Social Européia de 1961, do Conselho da Europa, e a Carta Comunitária de Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores de 1989. Houve uma declaração conjunta dos membros da Comunidade Européia, em 1992, que recomendava a todos os países que assegurassem direitos de renda com dignidade para todos.

Sr. Presidente, agradeço mais uma vez a atenção e a forma como o Senador Pedro Simon estudou a ma-

téria. Tenho certeza de que daremos um passo muito significativo. Essa matéria ainda deverá ser examinada, no mérito, na Comissão de Relações Exteriores.

Para concluir, Sr. Presidente, permita-me dar uma aviso sobre o assunto das negociações internacionais, pois gostaria de convidar as Sr^{as} e Srs. Senadores para, às 14h15min, em ponto, na sala 2, Ala Nilo Coelho, para ouvirmos o Prêmio Nobel de Economia, professor Joseph Stiglitz*, que fará 25 minutos de exposição e 25 minutos de respostas, porque, em seguida, embarcará num avião para São Paulo. Estão todos convidados, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Solicito a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHAES (PFL – BA) – Sr. Presidente, tive a honra de presidir a Comissão de Relações Exteriores. Aliás, acredito sobre esse assunto também há um projeto do ex-Senador e hoje Governador, Roberto Requião, que deveria talvez também ser examinado em conjunto, embora considere o parecer do Senador Pedro Simon perfeito, bem como a proposta do Senador Eduardo Suplicy.

Minha posição neste ponto é mais radical. Penso que deveríamos, antes de o Governo firmar o acordo, opinar. Porque se pode dar o caso de o governo firmar um acordo internacional e, depois, se o Congresso recusar, como fica o País perante a nação com quem fez o acordo? Ademais, vi processos de acordos internacionais só chegarem aqui para serem julgados depois de 6 ou 8 anos. Conseqüentemente, o que está fazendo esta Casa em tais assuntos? O correto, a meu ver, seria algo mais radical. Se o Governo tem que fazer acordos com qualquer nação, envia, em termos de urgência, à Comissão de Relações Exteriores e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que examinassem o assunto antes de o Governo firmar o acordo com a entidade internacional.

Esse é o meu ponto de vista e, por ele, penso que o próprio Senador Eduardo Suplicy poderia modificar nessa parte, e aprovaríamos com muito prazer esse projeto.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a um esclarecimento, Senador Antonio Carlos Magalhães?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Em verdade, estou de pleno acordo com V. Ex^a e o projeto também. Permita ler o art. 4º: “O Congresso Nacional, através de suas comissões competentes e de missões especialmente designadas para esse fim, acompanhará

de perto o andamento das negociações comerciais e, de acordo com dispositivos regimentais, avaliará seus resultados parciais e finais, inclusive através de convocação dos membros do Poder Executivo e de audiência com especialistas e representantes de setores da economia diretamente interessados nas negociações, de modo a facilitar a tomada de decisão referida no art. 2º, retro. A avaliação aqui estipulada far-se-á, obrigatoriamente, antes da firma de quaisquer acordos, ainda que setoriais, que finalizem negociações”.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a está realmente esclarecendo um ponto, mas não é o que acontece. O que acontece é que o Congresso Nacional não sabe quais acordos vão ser firmados quando o Presidente vai ao exterior. Deveria ser algo obrigatório: o Poder Executivo, antes de firmar qualquer acordo com entidade internacional, ouvirá o Congresso Nacional – a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou somente a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – para poder ter a autorização já antecipada da Casa para firmar esse acordo.

Penso que deveria ser assim, mas não vou me opor a V. Ex^a. Penso que esse é um erro de vários Governos – não deste Governo, ao contrário. Isso está errado há muito tempo. Só fazemos aqui recarimbar, depois de muitos e muitos anos. Vai ser a mesma coisa, infelizmente, se não for obrigatório. V. Ex^a pode aproveitar esse parágrafo e colocar a obrigação do Governo, antes de firmar acordo, de enviá-lo ao Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Antônio Carlos Magalhães, considero que é extremamente judiciosa a observação de V. Ex^a. Creio que isso poderá ser perfeitamente consertado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O projeto vai ainda à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, porque estamos apenas examinando a sua constitucionalidade, e também à Comissão de Assuntos Econômicos. Então, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, talvez o próprio Senador Eduardo Suplicy possa fazer isso.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Se houver o compromisso de que vai ser modificado, eu faço. Senão, eu peço vista.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, assumo o compromisso juntamente ao relator, Senador Pedro Simon, que é da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que também é da

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de aperfeiçoar aqui a redação, mas...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – (inaudível)... Senador Pedro Simon. Tenho certeza que é. S. Ex^a, há muito tempo, fala nesse assunto.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – O objetivo é exatamente o que S. Ex^a está propondo. Então, se V. Ex^a quiser sugerir um aperfeiçoamento da redação, eu não me oporei. Com o objetivo externado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, estou perfeitamente de acordo.

Eu gostaria de ressaltar que, quando o Ministro Celso Amorim esteve na nossa comissão, S. Ex^a mencionou que, daqui para frente, todas as negociações terão a presença da representação do Senado, tendo S. Ex^a, na última reunião, em El Salvador, informado aos demais Ministros participantes que o Brasil teria, a partir de agora, representação do Senado, como lá estiveram presentes os Senadores Eduardo Azeredo e João Capiberibe. S. Ex^{as} estavam presentes.

Portanto, a importância de estarmos aprovando isso com alguma celeridade é para que, nos próximos encontros, como o de Cancún, de 10 a 14 de setembro, e o de Miami, em novembro, possa efetivamente haver a presença do Senado nas reuniões, para acompanhar...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Se V. Ex^a aceitar modificar apenas esta parte e fica já valendo o parecer do Senador Pedro Simon, eu aprovo a matéria agora. V. Ex^a, o próprio autor, modifica a matéria para ser uma obrigação do Governo, antes de fazer qualquer tratado, enviá-lo à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Antonio Gados Magalhães, se o relator, Senador Pedro Simon, acolher, desde logo, a sua proposta, S. Ex^a poderá incluí-la no seu parecer, já agora.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Acolho a sugestão. Não tenho nenhuma dúvida de que faremos uma redação...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Conser-tada.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Perfeito.

O SR. () – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. () – Sr. Presidente, Senador Eduardo Suplicy, Senador Pedro Simon, como é uma matéria extrapauta – tivemos oportunidade de ver agora –, eu gostaria de observar do ponto de vista constitucional a

referência ao Congresso Nacional. Na verdade, cabem ao Senado Federal especificidades constitucionais no campo financeiro e no campo das relações internacionais. Eu não compreendo o porquê da referência do envio ao Congresso Nacional, quando me parece que esse tipo de projeto...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – (inaudível) Senado realmente. (inaudível) Congresso Nacional (inaudível).

O SR. () – Estou me referindo ao teor do texto do Senador Eduardo Suplicy. O Senador Suplicy faz referências ao Congresso Nacional. Parece-me um equívoco. Teríamos de especificar o Senado Federal. Cabe ao Senado esse tipo de função, e não ao Congresso Nacional.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Há casos em que a Constituição se refere ao Congresso, tanto na Câmara como aqui.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – É que estou obedecendo o que está na Constituição em seus arts. N^{os} 49 e 84. Tenho de obedecer.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Há outros casos em que é só aqui.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – O art. 49, inciso I, diz: “É da competência exclusiva do Congresso Nacional resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional”.

O Sr. () – Está perfeito, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerrada a discussão, em votação o Parecer do Relator, que será modificado de acordo com a sugestão do Senador Antônio Carlos Magalhães, aceita pelo autor e também pelo Relator.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

Item nº 31. Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003. Dispõe sobre a aplicação de recursos destinados à irrigação. Autores: Senador Antônio Carlos Magalhães e outros senhores Senadores.

O Relator é o Sr. Senador João Alberto, que será substituído pelo Senador Demóstenes Torres. O Parecer do primeiro Relator é pela aprovação, com a Emenda nº 01, que apresenta.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, apresenta o Sr. Antônio Carlos Magalhães, juntamente com outros Senadores, a Emenda à Constituição nº 48, de 2003, que tem por objetivo prorrogar por 15 anos o disposto no **caput** do art. 42 do Ato das

Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Segundo o Senador Antonio Carlos Magalhães, primeiro trata-se de matéria constitucional, porque segundo o julgado em uma Adin nº 829, por decisão do Supremo Tribunal Federal, permite-se que haja alteração dos dispositivos constitucionais transitórios. Não há problema, portanto, quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

No mérito, como bem comprova o Senador Antônio Carlos Magalhães, durante esses 15 anos, iniciados no ano de 1988, não conseguimos ainda resolver os problemas da região Centro-Oeste e da região Nordeste no tocante à irrigação. O Senador, inclusive, faz alusão à barragem do Castanhão, no Ceará, e ao projeto Sallitre (*), na Bahia, que ainda está em andamento.

De sorte que, no mérito, opino favoravelmente a que aproveemos essa proposta de Emenda Constitucional.

Faço apenas um reparo à emenda apresentada pelo ilustre Senador João Alberto de Souza. O Senador coloca, muito bem, que deveria a Emenda à Constituição a seguinte redação: “prorroga por quinze anos a vigência do art. 42”. Contudo, S. Ex^a não faz constar “Constituição Federal”, como o faz o Senador Antônio Carlos Magalhães.

É óbvio que se trata da Constituição Federal, mas texto de lei é texto legal. Isso é para ninguém imaginar que é o art. 42 do Estado da Bahia, de Goiás, do Ceará ou de qualquer outra unidade da Federação. Retomo ao apresentado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães quanto à permanência da Constituição Federal no texto.

Ficaria o texto da seguinte forma: “Prorroga, por quinze anos, a vigência do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que dispõe sobre a aplicação de recursos destinados à irrigação”.

PARECER Nº 1.381, DE 2004

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

I – Relatório

O eminente senador Eduardo Suplicy, com a diligência habitual e os mais elevados propósitos, submeteu à apreciação do Senado o presente projeto de lei destinado a estabelecer “objetivos, métodos e modalidades de participação do governo brasileiro, nas negociações” de nossa política externa, de que resultem acordos, tratados e demais atos internacionais onerosos para o país, relacionados com o comércio exterior.

O art. 1º da proposição define a diretriz geral de tais negociações, estipulando que elas devem se orientar “permanentemente pela necessidade de utilização do comércio internacional, como instrumento básico de desenvolvimento econômico e social do país. (Grifo do original)

O art. 2º, por sua vez, estabelece que a apreciação pelo Congresso Nacional dos atos internacionais subscritos pelo Brasil, segundo prescreve o art 84, inciso VIII da Constituição Federal, fica condicionada a que eles atendam aos seguintes objetivos, aqui descritos sumariamente:

I – expandir os mercados externos de bens e serviços para pessoas físicas e jurídicas, e a realização de investimentos;

II – obter vantagens competitivas, interna e externamente, substituindo importações;

III – ampliar a capacidade produtiva do país, para gerar empregos;

IV – possibilitar o crescimento de nossas exportações e de importações compatíveis com altas taxas de crescimento da economia;

V – aumentar a participação de bens de mais alto valor agregado na pauta de exportações;

O art. 3º, por sua vez, indica dezenove resultados imediatos a que deve visar a atuação brasileira em negociações comerciais com outros países ou organismos internacionais, entre os quais destaco os seguintes: (a) “assegurar que, em caso de dificuldades de balanço de pagamentos, um país em desenvolvimento parte na negociação poderá adotar prontamente medidas restritivas de importação e seus parceiros afluentes colocarão em prática medidas que favoreçam uma absorção maior das exportações daquele país” (inciso V); (b) “assegurar a cabal aplicação ao Brasil, por parte dos países desenvolvidos participantes da negociação, de todas as modalidades de tratamento diferenciado e preferencial anteriormente acordadas para países em desenvolvimento, tanto na Parte IV do GATT 1994 quanto em decisões posteriores, como pré-requisito para a firma de quaisquer novos acordos comerciais” (inciso VI) e (c) “obter dos demais participantes nas negociações um compromisso firme de coibir suas exportações de contrafações e de pôr em prática um sistema de cooperação e de troca de informações que facilite a apreensão de tais produtos na fronteira” (inciso XVI).

Na justificativa, o nobre representante paulista aponta três vantagens em se adotar o que S. Exa. denomina de um mandato negociador, proposto pelo projeto: 1º) permitir ao Congresso exercer sua faculda-

de constitucional de referendar os atos internacionais “com pleno conhecimento de causa”; 2º) “constituir orientação para os negociadores brasileiros”, na medida em que “delimita o campo de atuação da equipe negociadora” e 3º) pôr os encarregados de negociar pelo Brasil, “e o próprio Poder Executivo, ao abrigo de constrangimentos e pressões indevidas”.

Apresentado na sessão de 15 de maio, o projeto foi distribuído, na mesma data, à representação brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul e às doulas Comissões de Justiça e Cidadania, Assuntos Econômicos e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em decisão terminativa, cabendo a esta última pronunciar-se sobre o mérito. A representação brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta aprovou parecer favorável prolatado pelo eminente deputado João Hermann Neto em 7 de agosto deste ano. Distribuído ao nosso preclaro colega senador Pedro Simon, na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, S. Exa. exarou parecer favorável, aprovado na sessão de 27 do mesmo mês, com emenda sugerida pelo ilustre senador Antônio Carlos Magalhães, dando nova redação ao art. 4º e acrescentando-lhe dois parágrafos. O primeiro, prescrevendo que a avaliação estipulada no **caput** do dispositivo “far-se-á, obrigatoriamente, antes da firma de todo e qualquer acordo, independente de sua natureza ou abrangência”. E o segundo estabelecendo que, “a fim de possibilitar essa avaliação, o Poder Executivo encaminhará, ao Congresso Nacional, mensagem estipulando o conteúdo desses acordos, seu cronograma e custos previstos, linha de ação e objetivos envolvidos”.

É o relatório.

II – Análise

A vigente Constituição Federal inclui, entre as competências privativas (grifei) do Presidente da República (art. 84), “manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos” (inciso VII), além de “celebrar tratados, convenções e atos internacionais sujeitos a referendo do Congresso Nacional” (inciso VIII). Trata-se de preceito constante de todas as Constituições do país.

A Carta Imperial de 23 de março de 1824 o previa no art. 102, relativo à competência do Poder Executivo: “Dirigir as negociações políticas com as nações estrangeiras” (item 7º). A Constituição republicana de 1891 ampliou esse poder, ao estabelecer essa competência em caráter privativo ao Presidente da República no art. 48: “manter as relações com os Estados estrangeiros” (item 14) e “entabular negociações internacionais, celebrar ajustes, convenções e tratados, sempre ad referendum do Congresso, e aprovar os que

os Estados celebrarem [entre si], na conformidade do art. 65, submetendo-os, quando cumprir, à autoridade do Congresso (item 16).

A Constituição de 1934 praticamente repetiu essa disposição no art. 56 que dá competência também privativa ao Presidente, em seu art. 56, para “manter relações com os Estados estrangeiros” (item 5º) e “celebrar convenções e tratados internacionais, ad referendum do Poder Legislativo” (item 6º). O mesmo dispôs a Constituição de 18 de setembro de 1946, no art. 87: “manter relações com os Estados estrangeiros” (inciso VI) e “celebrar tratados e convenções internacionais ad referendum do Congresso Nacional (inciso VII). A carta de 24 de janeiro de 67 repete essas mesmas disposições *ipsis litteris* no art. 83, incisos VII e VIII, respectivamente, o mesmo fazendo a emenda 1, de 1969, nos incisos IX, X do art. 81.

Poderiam, portanto, padecer dúvidas quanto à constitucionalidade de se estabelecer, por lei ordinária, limitações e condicionamentos tanto para que o Presidente dirija privativamente a política externa do País, quanto para que o Congresso Nacional exerça o seu poder de referendar os tratados, acordos e demais atos internacionais firmados pelo Brasil, bi ou multilateralmente. Neste caso, não se trataria apenas da violação de um princípio inerente à hierarquia das leis, mas de algo mais grave, a ofensa a princípio e preceitos constitucionais, tão longamente incorporados à própria história constitucional brasileira. Como o exame da constitucionalidade é matéria de competência privativa da doulta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que já se manifestou sobre o projeto, não teria cabimento invocar essa dúvida neste órgão técnico, que deve se pronunciar, apenas, quanto aos aspectos de sua competência regimental.

Embora não conste do projeto republicado por ter sido constatadas incorreções nas cópias enviadas à Secretaria Geral, mas sim da versão original, (p. 2 a 5) o autor assinala “que o presente projeto é de todo compatível com as Propostas de Emenda à Constituição nº 18 e 20, de 2003, de autoria do eminente senador Aloísio Mercadante que propugnam pela participação do Poder Legislativo na condução das negociações internacionais, de forma mais efetiva e conseqüente, como de resto parece ser a tendência das democracias modernas”. Neste caso, parece haver compatibilidade de fins e incompatibilidade de meios, pois seria difícil que pudéssemos atingir os mesmos fins, através de proposições constitucional e regimentalmente diversas em sua natureza e, por conseqüência, incompatíveis entre si.

Não é descabido, no entanto, lembrar que a exigência do uso de PECs para tratar da matéria de que

versa o presente projeto parece ser o entendimento razoavelmente pacífico da Casa, em benefício do qual permitimo-nos lembrar, por ter sido precedente invocado quando da discussão deste projeto na própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a PEC 52, de 2001, de autoria do então senador e hoje governador paranaense, nosso ex-colega Roberto Requião, dispondo sobre o mesmo assunto. Aquela proposição mandava acrescentar ao art. 49 de nossa vigente Constituição, que trata da competência exclusiva do Congresso Nacional, o inciso XVIII e respectivo parágrafo único, com a seguinte redação:

XVIII – acompanhar as negociações realizadas pelo Poder Executivo dos atos, acordos, convênios e tratados que versem sobre matéria de comércio internacional, desde o seu início até o momento de sua conclusão, para assinatura entre o Brasil e os países signatários.

Parágrafo único. O Congresso Nacional terá um prazo de até 30 dias para emissão de relatório autorizativo para assinatura dos atos, acordos, convênios e tratados referidos no inciso XVIII.

O art. 2º da mesma proposição, mandava acrescentar ao art. 84 da Constituição, que trata da competência privativa do Presidente da República, o inciso XXVIII assim redigido;

XXVIII – submeter ao Congresso Nacional, para o acompanhamento de seu processo de elaboração até a fase de sua conclusão, para assinatura entre o Brasil e os países signatários, os atos, acordos, convênios e tratados que versem sobre matéria de comércio internacional, desde o início das negociações.

Na justificativa daquela proposta de emenda constitucional, o ilustre autor invocou o exemplo dos Estados Unidos, ao aprovar, no ano de 2001, projeto de lei estabelecendo os procedimentos e regras a serem observados e seguidos pelas autoridades governamentais daquele país, que “possivelmente entrará em vigor já a partir de 2002”, baseando essa suposição na circunstância de ter sido a proposta “aprovada pela Comissão de Orçamento e Documentos da Câmara dos Deputados norte-americana”. Destacou também S. Ex^a o que classificou como “dois textos lapidares e seminais sobre o significado das relações comerciais para os Estados Unidos”, a seguir parcialmente reproduzidos:

1. A expansão do comércio internacional é vital para a segurança nacional dos Estados. O comércio é crítico para o poder e o crescimento econômico dos Estados Unidos e até para o exercício de sua

liderança. (...) Acordos comerciais hoje servem aos mesmos objetivos desempenhados pelos pactos de segurança no período da guerra fria. A liderança dos Estados Unidos em comércio internacional ajuda a educar para a abertura de mercados, a democracia e a paz no mundo inteiro.

2. A segurança nacional dos Estados Unidos depende da sua segurança econômica, a qual, por sua vez, fundamenta-se em uma vibrante e crescente indústria de base. (...) O comércio criará novas oportunidades para os Estados Unidos e preservará o poder sem paralelo dos Estados Unidos em economia, política e assuntos militares.

Os trechos transcritos constituem um breve substrato do que parece ser a concepção de poder e de nação dos Estados Unidos, um entendimento que, sem dúvida alguma, contrasta com os ideais sob os quais foi fundada aquela nação. Aliás, menos que uma concepção, trata-se, tão somente, de uma lamentável contrafação em nome da qual o País enveredou por sua trajetória de expansionismo, intervencionismo e do exercício arrogante de sua liderança mundial em matéria econômica a que o mundo há mais de um século assiste estarrecido, agravada ultimamente de forma jamais vista e que a civilização já acreditava superada desde o fim do colonialismo no mundo.

Pode até parecer legítimo para o governo e a opinião pública dos Estados Unidos, mas não para o mundo, que o comércio e os seus acordos comerciais sirvam de instrumento para os seus propósitos de dominação como confessam, no item I do documento acima transcrito. Algo tão inconcebível, quanto supor que sua liderança econômica seja capaz de “educar para a abertura de mercados, a democracia e a paz no mundo inteiro”. Em outras palavras, é eloqüente e ao mesmo tempo esclarecedor que um documento elaborado pelo Congresso de um país que se orgulha do regime político que tem, confesse ser o comércio instrumento de preservação do “poder sem paralelo dos Estados Unidos em economia, política e assuntos militares”.

Para alcançar a condição de primeira economia mundial, os Estados Unidos não necessitaram dos instrumentos invocados na justificativa da PEC a que estamos aludindo. Há uma constatação, porém, que comprova evidência ainda maior. Todas as medidas protecionistas e discriminatórias, adotadas histórica e tradicionalmente por aquele país, não evitaram que se tomasse detentor dos recordes econômicos que contrastam com o poderio de sua economia: os maiores déficits na balança comercial, no balanço de pagamentos e na dívida pública em todo o mundo. Oxalá essas longas e talvez dispensáveis considerações possam servir para nos convenceremos de termos, felizmente, superado a época em que pre-

ponderou na condução da política externa brasileira o preceito de que “o que é bom para os Estados Unidos também é bom para o Brasil”.

As negociações sobre comércio internacional são, inquestionavelmente, um assunto de enorme relevância, na política externa de quase todos os países de alguma expressão no concerto das nações. E, neste sentido, interessam sem dúvida, a esta Comissão e ao País. Se as medidas sugeridas puderem contribuir para promover o desenvolvimento, diversificar nossa pauta de exportação e conseguir o pleno emprego, merecem

não só o nosso aplauso, mas também o nosso apoio e solidariedade.

III – Voto

É supondo que seja esse o nobre objetivo e o elevado propósito do nosso eminente colega, querido amigo e ilustre colega, senador Eduardo Suplicy, que desfruta da condição de uma das pouquíssimas unanimidades do Senado, e da admiração irrestrita de todos nós, que me manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003.

Sala da Comissão, – **Geraldo Mesquita**, Relator.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 189, DE 2003
NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 1 / 103, OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE, <i>Ramez Tebet</i>	
RELATOR : <i>Geraldo Mesquita</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT) <i>Aloizio Mercadante</i>	1-DELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-FLÁVIO ARNS (PT) <i>M U M</i>
EDUARDO SUPLICY (PT) <i>Eduardo Suplicy</i>	3-SERYS SLHESSARENKO (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-MAGNO MALTA (PL)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>Antonio Carlos Valadares</i>	6-AELTON FREITAS (PL)
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB) <i>Geraldo Mesquita</i>	7- -VAGO-
HERNANDO BEZERRA (PTB) <i>Hernando Bezerra</i>	8- -VAGO-
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
MÃO SANTA	2-LUIZ OTÁVIO
GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi Alves</i>	3-VALMIR AMARAL
ROMERO JUCA	4-GERSON CAMATA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	6-NEY SUASSUNA <i>Ney Suassuna</i>
VALDIR RAUPP	7-MAGUITO VILELA
PFL	
CÉSAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
EFRAIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>	3-JOAO RIBEIRO <i>João Ribeiro</i>
ROGER BORNHAUSEN <i>Roger Bornhausen</i>	4-JOSÉ AGRIPINO
PAULO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho Tourinho</i>	6-MARCO MACIEL
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS <i>Antero Paes de Barros</i>	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	2-ÁLVARO DIAS
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>	3-LÚCIA VÂNIA
TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>	4-LEONEL PAVAN
PDT	
ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	1-OSMAR DIAS
PPS	
PATRICIA SABOYA GOMES <i>Patricia Saboya Gomes</i>	1-MOZARILDO CAVALCANTI

PARECER Nº 1.382, DE 2004

(Da Comissão de Relações Exteriores
e Defesa Nacional)

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

Relator **ad hoc**: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para análise, o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais.

O projeto em análise foi aprovado pela Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul e pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos do Senado, cabendo à presente Comissão a decisão terminativa. A aprovação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi efetivada com Emenda que altera o **caput** do artigo 4º e lhe acrescenta dois parágrafos.

O PLS nº 189, de 2003, parte do princípio que a participação do Brasil em quaisquer negociações comerciais será orientada pela necessidade de utilizar o comércio internacional como instrumento básico do desenvolvimento socioeconômico do País.

Com tal objetivo, o referendo parlamentar referido pelo artigo 84, VIII, da Constituição Federal, em relação à aprovação de tratados comerciais, deveria seguir certas condições e objetivos.

Ademais, o artigo 4º do projeto dispõe sobre ampla participação do Congresso Nacional no processo de negociação de tratados comerciais, aperfeiçoado pela Emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esse dispositivo determina mecanismos para a avaliação da negociação, como convocação de membros do Executivo e de audiências com especialistas e representantes de setores da economia. Além disso, deverá o Executivo encaminhar ao Congresso mensagem estipulando o conteúdo dos acordos, seu cronograma e custos previstos, linhas de ação e objetivos envolvidos.

II – Análise

A intervenção do Poder Legislativo nos atos internacionais evoluiu na história constitucional brasileira ao passo do avanço da democracia. Não obstante a Constituição Cidadã estabeleça como funções pre-cípua do Poder Executivo manter relações com Estados estrangeiros e celebrar tratados, convenções e atos internacionais, reza o princípio da harmonia entre os Poderes que essas funções devem ser exercidas ouvidos os demais Poderes; motivo pelo qual cabe ao Legislativo a aprovação dos atos internacio-

nais e, à luz do Direito Internacional Público, os Estados são responsabilizados internacionalmente por atos ou omissões, de todos os seus Poderes e suas instâncias internas, que estejam em desconformidade com as regras pactuadas perante a comunidade dos Estados.

A necessidade de maior diálogo entre os Poderes durante o processo negociador de tratados internacionais é de todo oportuna, em virtude do fato de que, assinados pelo Executivo, os atos internacionais, mesmo antes de passarem pelo Legislativo, já impõem aos Estados a obrigação de não se lhes frustrar o objeto até que se haja dado definição final, pela ratificação ou não. O próprio prazo de tramitação legislativa de atos internacionais, por vezes indesejavelmente prolongado, pode ser estendido caso uma das Casas, ou ambas, acreditem que o tratado mereça reparos, o que exigirá maior tempo de reflexão pelas Comissões e nova negociação pelo Executivo com os seus pares, nos termos das reservas apresentadas.

Concordamos, inteiramente, com os objetivos deste Projeto. De fato, o Congresso Nacional não deve ser meramente, um homologador desses Atos ou Acordos internacionais, quando já consumados. A participação do Parlamento nas negociações, ainda que para acompanhá-las ou sugerir aperfeiçoamentos e alternativas, entendemos fundamental. Por isso, o Substitutivo que apresentamos ao final deste Parecer objetiva apenas aperfeiçoar e explicitar alguns preceitos do Projeto, como, entre outros, o que estipula condição, ao final do **caput** do art. 3º de que a atuação brasileira em negociações comerciais internacionais terá em consideração determinados objetivos como resultados imediatos. Ora, parece-nos que é defeso ao Legislativo, por meio de norma infraconstitucional, restringir um poder constitucionalmente conferido ao Executivo, qual seja, o de definir a política externa brasileira, em consonância com a sua análise de conveniência e oportunidade.

Outra alteração que estamos fazendo é dirigida ao inciso I do art. 3º, que foi reformulado de forma a introduzir uma referência à OMPI (Organização Mundial de Propriedade Intelectual) e esclarecer que o que deverá ser negociado no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC) e da OMPI são as disciplinas relacionadas com serviços, investimentos, propriedade intelectual e compras governamentais. Além disso, a alteração proposta preserva explicitamente a possibilidade de negociar essas disciplinas no âmbito do Mercosul e de negociações entre o Brasil ou o Mercosul e outros países em desenvolvimento.

No inciso V do mesmo artigo retiramos o objetivo de buscar que, em caso de dificuldades de balan-

ção de pagamentos de um país em desenvolvimento, os parceiros afluentes nas negociações comerciais coloquem em prática medidas capazes de favorecer uma absorção maior das exportações desse país. O objetivo é válido e deve ser perseguido, mas dada a especial dificuldade de alcançá-lo, não parece conveniente a sua inclusão em uma lei que estabelece um mandato negociador e condiciona, em matéria de acordos comerciais, o referendo a que se refere o art. 84 da Constituição. Nesse caso, optamos por determinar a preservação da faculdade de adotar as medidas já previstas no art. XVIII do GATT 1994.

Estamos, também, substituindo no inciso VI do mesmo artigo o termo “diferencial”, utilizado por engano, pela expressão mais correta, consagrada pelo uso em acordos comerciais, que é “especial e diferenciado”.

O inciso XI, por sua vez, ao estabelecer que as negociações visarão o fortalecimento dos esquemas de integração com países em desenvolvimento de que o Brasil faça parte, deixa o País desguarnecido de defesas nos casos em que participe de Blocos com países cuja força econômica é temerariamente superior. Optou-se, no Substitutivo, por deixar claro que o que se deve fortalecer são os esquemas de integração com países em desenvolvimento, em especial do MERCOSUL e da América do Sul.

Alguns outros aspectos, inclusive de natureza redacional, foram também considerados de modo a tornar ao nosso ver mais compatível a redação dessa importante proposição do eminente Senador Eduardo Suplicy, ilustre Presidente desta Comissão, com os preceitos constitucionais que regem a matéria, bem assim com a tradição, os usos e os costumes que orientam o Poder Executivo na condução da nossa política externa. Do mesmo modo, também adotamos no Substitutivo, pela sua adequação e aperfeiçoamento que faz ao texto, a Emenda aprovada pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa. Fizemos apenas uma alteração significativa nessa Emenda ao suprimir o requisito de que a avaliação estipulada pelo projeto de lei seja feita obrigatoriamente antes da assinatura de acordos. O que se pretende com isso é evitar a criação de obstáculos ao andamento e à conclusão de negociações, mantendo, nesse particular, a situação atual em que os acordos podem ser submetidos ao Congresso Nacional depois de assinados, ficando a sua efetivação condicionada evidentemente ao referendo previsto no art. 84 da Constituição, prerrogativa que será exercida, depois da transformação deste projeto em lei com pleno conhecimento de causa e com referência a mandato negociador estabelecido em lei.

III – Voto

Assim, à vista do exposto e, considerando atendidos os requisitos de constitucionalidade e juridicidade, opinamos pela aprovação do PLS nº 189, de 2003, e da Emenda nº 1-CCJ, parcialmente, na forma do seguinte

SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 189, DE 2003

Define os objetivos, métodos e modalidades da participação do Governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A participação do Brasil, individual ou coletivamente, em negociações comerciais internacionais, quaisquer que sejam seu contexto, suas motivações originais, seu marco jurídico e seu estágio de evolução na data de entrada em vigor desta lei, orientar-se-á permanentemente pela necessidade de utilização do comércio internacional como instrumento básico do desenvolvimento econômico e social do País.

Art. 2º O referendo a que alude o art. 84, VIII da Constituição, em matéria de acordos comerciais, considerará a conformidade dos mesmos com o disposto nesta lei, de forma especial, o atendimento de condições que permitam alcançar, entre outros, os seguintes objetivos:

I – expandir mercados externos para a colocação de bens, a prestação de serviços, inclusive através da presença de pessoas físicas, e a realização de investimentos brasileiros;

II – melhorar a posição competitiva do País, não só externa mas também internamente;

III – ampliar a capacidade dos setores produtivos do País para gerar empregos;

IV – possibilitar, mediante o crescimento dinâmico das exportações, a adoção de uma política de importação de insumos, bens de capital e tecnologia necessários, em níveis compatíveis com a manutenção de altas taxas de crescimento da economia;

V – modificar a composição da pauta de exportações para aumentar a participação de bens de mais alto valor agregado.

Art. 3º A atuação brasileira em negociações comerciais internacionais, atendendo às peculiaridades de cada processo negociador, visará como resultados, entre outros:

I – definição clara do escopo de cada processo negociador; as disciplinas relacionadas com os temas ditos sistêmicos e de caráter normativo, quais sejam serviços, investimentos, propriedade intelectual e com-

pras governamentais, deverão ser negociadas nos foros multilaterais da OMC (Organização Mundial do Comércio) e da OMPI (Organização Mundial de Propriedade Intelectual), preservada a possibilidade de aprofundamento do Mercosul e de outros mecanismos de integração econômica entre os países em desenvolvimento, especialmente do continente africano;

II – inclusão, nos processos de negociação, da remoção de barreiras que impedem a penetração nos mercados externos dos produtos brasileiros efetiva ou potencialmente mais competitivos, inclusive as barreiras resultantes da utilização abusiva, com essa finalidade precípua, de legislações **antidumping**, de direitos compensatórios e de salvaguardas;

III – preservação do exercício soberano da competência do Poder Legislativo brasileiro para aprovar legislação específica em matéria comercial e de desenvolvimento agrícola, industrial e de serviços, bem como do Poder Executivo para adotar políticas correspondentes;

IV – plena utilização da proteção que a legislação internacional de comércio, particularmente o Artigo XVIII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT 1994), concede à indústria nascente em países em desenvolvimento;

V – preservação da faculdade de que, em caso de dificuldades de balanço de pagamentos, um país em desenvolvimento participante da negociação poderá adotar prontamente medidas previstas no Artigo XVIII do GATT 1994;

VI – aplicação ao Brasil, por parte dos países desenvolvidos participantes da negociação, de todas as modalidades de tratamento especial e diferenciado anteriormente acordadas para países em desenvolvimento, tanto na Parte IV do GATT 1994 quanto em decisões posteriores, atendidas as especificidades dos países de menor desenvolvimento relativo;

VII – preservação da liberdade para o desenvolvimento, a absorção e a aplicação, sem restrições indevidas, de tecnologias essenciais ao aumento da competitividade da economia nacional e à execução de políticas públicas em áreas estratégicas;

VIII – tratamento isonômico aos quatro modos cobertos pelas negociações em serviços na OMC, previstos no Artigo 1, 2 do Acordo Geral sobre Comércio em Serviços (GATS), assegurando o tratamento favorável aos países em desenvolvimento, conforme as normas do GATS;

IX – redução acelerada dos subsídios à produção e à exportação de produtos agrícolas, até sua completa eliminação;

X – regras para o combate à pirataria de recursos fitogenéticos e formas de proteção de sua proprieda-

de e de compensação adequada por sua utilização comercial;

XI – fortalecimento dos esquemas de integração com países em desenvolvimento de que o Brasil faça parte, em especial do Mercosul e da América do Sul, inclusive por meio da definição e gradual introdução, em tais esquemas, de políticas comuns, não só em matéria econômica, comercial e financeira, mas também em temas de direitos sociais e de cidadania a serem assegurados, como os referentes à garantia de uma renda mínima ou renda básica de cidadania e direitos de aposentadoria;

XII – exclusão de compromissos, no contexto da negociação comercial, nas áreas trabalhista do meio ambiente e na área financeira em geral, particularmente a regulação e o controle das entradas e saídas de capital na economia brasileira, a política cambial e as relações com as instituições financeiras internacionais, preservada a possibilidade de aprofundamento do Mercosul e de outros mecanismos de integração econômica com países em desenvolvimento nessas áreas;

XIII – condições de proteção adequada à indústria nacional, em especial a setores fortemente geradores de emprego e setores de tecnologia de ponta;

XIV – compromisso dos demais participantes nas negociações de coibir suas exportações de contratações e de pôr em prática um sistema de cooperação e de troca de informações que facilite a apreensão de tais produtos na fronteira;

XV – não introdução, em novos mecanismos de solução de controvérsias, da ab-rogação do foro nacional e da sub-rogação de empresas privadas nos direitos de Estados.

Art. 4º O Congresso Nacional, através de suas Comissões competentes e de missões especialmente designadas para esse fim, acompanhará de perto o andamento das negociações comerciais e, de acordo com os dispositivos regimentais, avaliará seus resultados, inclusive através da convocação de membros do Poder Executivo e de audiências com especialistas e representantes de setores da economia diretamente interessados nas negociações, de modo a facilitar a tomada da decisão referida no art. 2º.

§ 1º A avaliação aqui estipulada far-se-á ao longo do processo de negociação dos acordos.

§ 2º A fim de possibilitar essa avaliação, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional mensagem estipulando o conteúdo desses acordos, seu cronograma e custos previstos, linhas de ação e objetivos envolvidos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala da Comissão, 6 de julho de 2004.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL AO PLS 189/2003

EDUARDO SUPLICY (PT)									
CRISTOVAM BUARQUE (PT)	X			FLÁVIO ARNS (PT)					
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	X			FÁTIMA CLEIDE (PT)					
MARCELO CRIVELLA (PL)				ALOIZO MERCADANTE (PT)	X				
FERNANDO BEZERRA (PTB)				DUCIOMAR CASTA (PTB)	X				
TIÃO VIANA (PT)	X			AELTON FREITAS (PL)	X				
				SIBÁ MACHADO (PT)					
GILBERTO MESTRINHO	X			PEDRO SIMOM	X				
JOÃO ALBERTO SOUZA				RAMEZ TEBET					
LUIZ OTÁVIO	X			VALDIR RAUPP					
HELIO COSTA	X			VAGO					
Vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo				Vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo					
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				EDISON LOBÃO					
JOÃO RIBEIRO				MARIA DO CARMO ALVES					
JOSÉ AGRIPINO				RODOLFO TOURINHO	X				
MARCO MACIEL	X			ROSEANA SARNEY					
ARTHUR VIRGÍLIO				ANTERO PAES DE BARROS					
EDUARDO AZEREDO				TASSO JEREISSATI					
LÚCIA VANIA	X			SÉRGIO GUERRA					
JEFFERSON PERES				JUVÊNCIO DA FONSECA					
MOZARILDO CAVALCANTI				PATRICIA SABOYA GOMES					

TOTAL 13 SIM 12 NÃO 2 AUTOR 1 ABS 0

17/10/04

SALA DE REUNIÃO, EM 06/07/2004.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESEÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

Atualizado em 06/07/2004

RS Nº 189 de 20 03

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL À EMENDA Nº 01 – CCJ DO PLS 189/2003

EDUARDO DUPLICY (PT)		X		FLÁVIO ARNS (PT)	
CRISTOVAM BUARQUE (PT)	X			FÁTIMA CLEIDE (PT)	X
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	X			ALOIZIO MERCADANTE (PT)	
MARCELO CRIVELLA (PL)				DUCIOMAR CASTA (PTB)	X
FERNANDO BEZERRA (PTB)				AELTON FREITAS (PL)	
TIÃO VIANA (PT)	X			SIBÁ MACHADO (PT)	

GILBERTO MESTRINHO	X			PEDRO SIMOM	X
JOÃO ALBERTO SOUZA				RAMEZ TEBET	
LUIZ OTAVIO	X			VALDIR RAUPP	
HÉLIO COSTA	X			VAGO	
Vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo					

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				EDISON LOBÃO	
JOÃO RIBEIRO				MARIA DO CARMO ALVES	X
JOSÉ AGRIPINO				RODOLPHO TOURINHO	
MARCO MACIEL	X			ROSEANA SARNEY	

ARTHUR VIRGÍLIO				ANTERO PAES DE BARROS	
EDUARDO AZEREDO				TASSO JEREISSATI	
LÚCIA VANIA	X			SÉRGIO GUERRA	
JEFFERSON PÉRES				JUVÊNIO DA FONSECA	

MOZARILDO CAVALCANTI				PATRICIA SABOYA GOMES	

TOTAL 13 SIM 12 NÃO 0 AUTOR 1 ABS 0

SALA DE REUNIÃO, EM 06/07/2004.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RFSF)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

E DEFESA NACIONAL

PLS Nº 189 de 2003

Atualizado em 06/07/2004

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL

Assinaram o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, os seguintes senadores:

Eduardo Suplicy, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator *ad hoc* – **Tião Viana** – **Aelton Freitas** – **Pedro Simon** – **Marco Maciel** – **Helio Costa** – **Luiz Otávio** – **Lúcia Vânia** – **Gilberto Mestrinho** – **Cristovam Buarque** – **João Capiberibe** – **Aloizio Mercadante** – **Rodolpho Tourinho**.

TEXTO FINAL

DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 2003(SUBSTITUTIVO), APROVADO E ADOTADO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL EM REUNIÕES DOS DIAS 6 DE JULHO DE 2004 E 12 DE AGOSTO DE 2004, Respectivamente

EMENDA Nº 2-CRE (Substitutivo)

Define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A participação do Brasil, individual ou coletivamente, em negociações comerciais internacionais, quaisquer que sejam seu contexto, suas motivações originais, seu marco jurídico e seu estágio de evolução na data de entrada em vigor desta lei, orientar-se-á permanentemente pela necessidade de utilização do comércio internacional como instrumento básico do desenvolvimento econômico e social do País.

Art. 2º O referendo a que alude o art. 84, VIII da Constituição, em matéria de acordos comerciais, considerará a conformidade dos mesmos com o disposto nesta Lei, de forma especial, o atendimento de condições que permitam alcançar, entre outros, os seguintes objetivos:

I – expandir mercados externos para a colocação de bens, a prestação de serviços, inclusive através da presença de pessoas físicas, e a realização de investimentos brasileiros;

II – melhorar a posição competitiva do país, não só externa mas também internamente;

III – ampliar a capacidade dos setores produtivos do país para gerar empregos;

IV – possibilitar, mediante o crescimento dinâmico das exportações, a adoção de uma política de importação de insumos, bens de capital e tecnologia necessários, em níveis compatíveis com a manutenção de altas taxas de crescimento da economia;

V – modificar a composição da pauta de exportações para aumentar a participação de bens de mais alto valor agregado.

Art. 3º A atuação brasileira em negociações comerciais internacionais, atendendo às peculiaridades de cada processo negociador, visará como resultados, entre outros:

I – definição clara do escopo de cada processo negociador: as disciplinas relacionadas com os temas ditos sistêmicos e de caráter normativo, quais sejam serviços, investimentos, propriedade intelectual e compras governamentais, deverão ser negociadas nos foros multilaterais da OMC (Organização Mundial do Comércio) e da OMPI (Organização Mundial de Propriedade Intelectual), preservada a possibilidade de aprofundamento do MERCOSUL e de outros mecanismos de integração econômica entre os países em desenvolvimento, especialmente do continente africano.

II – inclusão, nos processos de negociação, da remoção de barreiras que impedem a penetração nos mercados externos dos produtos brasileiros efetiva ou potencialmente mais competitivos, inclusive as barreiras resultantes da utilização abusiva, com essa finalidade precípua, de legislações antidumping, de direitos compensatórios e de salvaguardas;

III – preservação do exercício soberano da competência do Poder Legislativo brasileiro para aprovar legislação específica em matéria comercial e de desenvolvimento agrícola, industrial e de serviços, bem como do Poder Executivo para adotar políticas correspondentes;

IV – plena utilização da proteção que a legislação internacional de comércio, particularmente o Artigo XVIII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT 1994), concede à indústria nascente em países em desenvolvimento;

V – preservação da faculdade de que, em caso de dificuldades de balanço de pagamentos, um país em desenvolvimento participante da negociação poderá adotar prontamente medidas previstas no Artigo XVIII do GATT 1994;

VI – aplicação ao Brasil, por parte dos países desenvolvidos participantes da negociação, de todas as modalidades de tratamento especial e diferenciado anteriormente acordadas para países em desenvolvimento, tanto na Parte IV do GATT 1994 quanto em decisões posteriores, atendidas as especificidades dos países de menor desenvolvimento relativo;

VII – preservação da liberdade para o desenvolvimento, à absorção e a aplicação, sem restrições indevidas, de tecnologias essenciais ao aumento da

competitividade da economia nacional e à execução de políticas públicas em áreas estratégicas;

VIII – tratamento isonômico aos quatro modos cobertos pelas negociações em serviços na OMC, previstos no Artigo 1, 2 do Acordo Geral sobre Comércio em Serviços (GATS), assegurando o tratamento favorável aos países em desenvolvimento, conforme as normas do GATS;

IX – redução acelerada dos subsídios à produção e à exportação de produtos agrícolas, até sua completa eliminação;

X – regras para o combate à pirataria de recursos fitogenéticos e formas de proteção de sua propriedade e de compensação adequada por sua utilização comercial;

XI – fortalecimento dos esquemas de integração com países em desenvolvimento de que o Brasil faça parte, em especial do Mercosul e da América do Sul, inclusive por meio da definição e gradual introdução, em tais esquemas, de políticas comuns, não só em matéria econômica, comercial e financeira, mas também em temas de direitos sociais e de cidadania a serem assegurados, como os referentes à garantia de uma renda mínima ou renda básica de cidadania e direitos de aposentadoria;

XII – exclusão de compromissos, no contexto da negociação comercial, nas áreas trabalhista do meio ambiente e na área financeira em geral, particularmente a regulação e o controle das entradas e saídas de capital na economia brasileira, a política cambial e as relações com as instituições financeiras internacionais, preservada a possibilidade de aprofundamento do Mercosul e de outros mecanismos de integração econômica com países em desenvolvimento nessas áreas;

XIII – condições de proteção adequada à indústria nacional, em especial a setores fortemente geradores de emprego e setores de tecnologia de ponta;

XIV – compromisso dos demais participantes nas negociações de coibir suas exportações de contrafações e de pôr em prática um sistema de cooperação e de troca de informações que facilite a apreensão de tais produtos na fronteira;

XV – não introdução, em novos mecanismos de solução de controvérsias, da ab-rogação do foro nacional e da sub-rogação de empresas privadas nos direitos de Estados.

Art. 4º O Congresso Nacional, através de suas Comissões competentes e de missões especialmente designadas para esse fim, acompanhará de perto o andamento das negociações comerciais e, de acordo com os dispositivos regimentais, avaliará seus resultados, inclusive através da convocação de membros do Poder Executivo e de audiências com especialistas e

representantes de setores da economia diretamente interessados nas negociações, de modo a facilitar a tomada da decisão referida no art. 2º.

§ 1º A avaliação aqui estipulada far-se-á ao longo do processo de negociação dos acordos.

§ 2º A fim de possibilitar essa avaliação, encaminhará ao Congresso Nacional, mensagens estipulando o conteúdo desses acordos, seu cronograma e custos previstos, linhas de ação e objetivos envolvidos.

Art. 5. Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.”

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2004. – Senador **Eduardo Suplicy**, Presidente – Senador **Jefferson Péres**, Relator *ad hoc*.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE

.....
Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

.....
II – garantir o desenvolvimento nacional;

.....
Art. 22. compete privativamente à União legislar sobre:

.....
VIII – comércio exterior e interestadual;

.....
Art. 48. Cabe ao congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda constitucional nº 41, 19-12-2003)

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 7-6-94:

“Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada.”

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 7-6-94:

“§ 2º As Mesas da câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos

de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não – atendimento, no prazo.

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar. Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOSTERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 2003
(Do Senador Eduardo Suplicy)

Parecer da Comissão

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Relatório favorável do Deputado João Herrmann Neto oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 189/03, que “define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais”.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Deputado Dr. Rosinha, Presidente; Senador Pedro Simon, Vice-Presidente; Senador Rodolpho Tourinho, Secretário-Geral – Senadores Eduardo Azeredo, Eduardo Suplicy, Ideli Salvatti e Romeu Tuma; Deputados Eduardo Paes, Inácio Arruda, Leodegar Tiscoski e Edison Andrino.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2003. – Deputado **Dr. Rosinha**, Presidente.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NA COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 2003

Define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais.

Autor: Senador **Eduardo Suplicy**

Relator: Deputado **João Herrmann Neto**

I – Relatório:

Nos termos do art. 2º, inciso I, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1/96-CN, cabe à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, instituída como Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional, apreciar as matérias de interesse do Mercosul. Por essa razão, a proposição, apresentada no Senado Federal foi inicialmente distribuída a esse órgão técnico para que se proceda à sua apreciação preliminar.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais.

No artigo 1º fica estabelecido que a participação do Brasil em negociações comerciais internacionais deverá orientar-se pela “utilização do comércio internacional como instrumento do desenvolvimento econômico e social do país”.

O artigo 2º estabelece cinco objetivos que devem pautar a referendo do Congresso Nacional à celebração de tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República, conforme disciplina o art. 84, VIII, da Constituição Federal.

O artigo 3º aponta quinze resultados imediatos que devem ser buscados na atuação brasileira em negociações comerciais internacionais, entre os quais destacamos os seguintes:

- definir claramente o escopo de cada processo negociador;

- assegurar a plena utilização da proteção que a legislação internacional de comércio concede à indústria nascente em países em desenvolvimento;

- garantir liberdade para o desenvolvimento, a absorção e a aplicação de tecnologias essenciais ao aumento da competitividade da economia nacional e à execução de políticas públicas em áreas estratégicas;

- fortalecer os esquemas de integração regional de que o Brasil faça parte, em especial o Mercosul;

- o aprimoramento da atuação do governo brasileiro na defesa dos interesses nacionais nos sistemas de solução de controvérsias comerciais multilaterais.

Cabe ao Congresso Nacional, conforme o artigo 4º do presente projeto de lei, acompanhar, por meio de suas Comissões competentes e de missões especialmente designadas, as negociações comerciais internacionais e avaliar seus resultados parciais e finais. Finalmente, o artigo 5º dispõe que a lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

II – Voto do Relator

A presente iniciativa de apresentar um projeto de lei estabelecendo alguns princípios básicos que devem pautar a participação brasileira em negociações comerciais internacionais é extremamente oportuno. Atende aos anseios já antigos dos parlamentares brasileiros para alcançar maior transparência nessa área e garantir a efetiva participação do Poder Legislativo no processo de comprometimento do País no âmbito do direito internacional público, segundo o espírito da Constituição Federal de 1988.

Conforme dispõe o **caput** do artigo 48 da Constituição, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União, inclusive sobre comércio exterior, tema definido como matéria de competência privativa da União, nos termos do art. 22, inciso VIII.

Mas, além de atribuir ao Congresso a competência de legislar sobre comércio exterior, a Carta Magna ainda deixa muita nítida a intenção do constituinte brasileiro em atribuir papel essencial ao Legislativo no processo de assunção de compromissos internacionais pelo País, dispondo sobre a matéria em dois dispositivos diferentes. Pelo art. 49, Inciso I, vemos que é da competência exclusiva do Congresso Nacional “resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional”. O estabelecimento dessa competência é reafirmado e complementado pelo artigo 84, inciso Vii, da Constituição, que define a competência privativa do Presidente da República para celebrar tratados, convenções e atos internacionais, porém, condicionando e delimitando essa competência, medida em que sujeita seu exercício ao referendo do Congresso Nacional.

Portanto, louvamos o presente projeto pelo fato de buscar dar efetividade à competência do Poder Le-

gislative em matéria de comércio exterior, estabelecida no texto constitucional brasileiro.

A presente proposição prima ainda pela forma como busca disciplinar a participação do governo brasileiro em negociações comerciais internacionais. O texto legal, na verdade, elenca princípios gerais que devem nortear a atuação do Brasil nos processos negociadores, tendo como eixo diretrizes que se destacam pelo respeito à soberania nacional e pela meta do desenvolvimento econômico e social do País. Nesse aspecto, o projeto demonstra a preocupação de fortalecer os esquemas de integração regional de que o Brasil faça parte, em especial o Mercosul. Estabelecidos tais princípios, o envolvimento brasileiro em acordos comerciais internacionais torna-se mais transparente e objetivo para a população, em especial para os agentes econômicos envolvidos e para os negociadores brasileiros.

Por fim, destacamos a importância da criação de uma norma disciplinadora, por parte do próprio Congresso Nacional, que deverá acompanhar as negociações comerciais e avaliar seus resultados parciais e finais, assumindo em toda a sua plenitude a responsabilidade que lhe foi atribuída pelos constituintes de 1988.

Na apreciação que fazemos do presente projeto na perspectiva do Mercosul, recomendamos, pela importância de que se reveste para o aprimoramento do processo de integração regional em curso, que o Congresso Nacional aprove o projeto de lei nº 189103, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2003.
– Deputado **João Herrmann Neto**, Relator.

PARECER Nº 1.383, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2001 (nº 1.071/99, na Casa de origem), que dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1997.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Originário da Câmara dos Deputados, vem ao exame desta Comissão, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 148, de 2001, que prescreve normas gerais para a

celebração de consórcios públicos, a título de regulamentação do art. 241 da Constituição Federal.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada, com emendas, nas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação.

Dentre os principais aspectos tratados no articulado do Projeto sob exame, temos:

1. O art. 1º da proposição permite à União, Estados, Distrito Federal e Municípios firmar consórcios públicos para execução de obras, serviços e atividades de interesse comum, dependendo de autorização legislativa para sua celebração, não admitindo o parágrafo único a celebração entre pessoas jurídicas de espécies diferentes.
2. O art. 3º estabelece requisitos materiais a serem observados pelas autorizações legislativas para a celebração do consórcio.
3. O § 1º do art. 3º exige que “a pessoa jurídica criada para administração do consórcio seja necessariamente instituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, regida de acordo com o art. 18 do Código Civil Brasileiro (...)” devendo observar “as normas de direito público, especialmente no que concerne a prestação e tomada de contas, contratação de pessoal e realização de licitação, conforme a consolidação das Leis do Trabalho.”
4. O art. 4º prevê que o consórcio público será gerido por órgão colegiado, contando também com um conselho fiscal e uma ouvidoria.
5. Pelo art. 12, os consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo consórcio.
6. O art. 13 diz respeito especificamente aos consórcios na área de saúde, que deverão obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS).
Não foi oferecida emenda ao Projeto.

II – Análise

Cabe, preliminarmente, ressaltar que o parecer ao Projeto perante esta Comissão já havia sido oferecido pelo Relator anteriormente designado, como consta às fls. 18 a 22 dos autos. Como não temos qualquer divergência em relação à peça opinativa já apresentada, limitamo-nos na seqüência a reproduzir a análise e os argumentos já expendidos.

Do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade, o tratamento dispensado à matéria pelo Projeto sob exame não merece qualquer reparo. A iniciativa parlamentar foi exercitada em consonância com a competência estabelecida no **caput** do art. 61, para os fins previstos no art. 241 da Constituição Federal, que

contém o seguinte enunciado normativo proveniente da Emenda Constitucional nº 19, de 1998:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

A disciplina dos convênios de cooperação entre os entes federados já é objeto do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, restando à lei – de caráter não federal, mas nacional – tratar da questão da formação dos consórcios públicos, por iniciativa de dois ou mais Estados e de dois ou mais Municípios. Ao inscrever o novo preceito no texto constitucional, o constituinte derivado pretendeu impulsionar tais iniciativas, prescrevendo à União e aos demais entes da Federação a tarefa de compor o quadro jurídico-normativo no qual haverão de se desenvolver esses esforços cooperativos.

Assinale-se que a proposição não é incompatível com o disposto no art. 23, § 1º, da Carta Magna, já que este dispositivo prevê lei complementar para fixar normas de cooperação entre entes políticos de natureza diversa, ou, mais especificamente, entre a União e os Estados, União e o Distrito Federal ou entre a União e os Municípios.

No que respeita ao mérito, vemos como positiva, por diversos aspectos, a iniciativa de regulamentação legal da constituição de consórcios públicos pelos entes políticos sub-nacionais.

Com efeito, encaramos esses consórcios como instrumentos fundamentais para a solução de grandes problemas administrativos enfrentados nas regiões metropolitanas, para o que se torna necessária a conjugação de esforços normalmente acima da capacidade política e administrativa de um único ente político.

A cada dia toma corpo e se fortalece a idéia de que estados e pequenos e médios municípios também se devem unir na busca de soluções comuns, que atendam às respectivas populações e que representem, por exemplo, um ganho de escala para a redução de custos na aquisição e produção de bens e serviços, e vantagens pela partilha de custos na manutenção de infra-estrutura e na formação de recursos humanos. Além do exemplo assaz comentado da gestão conjunta das bacias hidrográficas, muitas outras iniciativas intergovernamentais podem ser desenvolvidas por meio de consórcios, como as especializações agrí-

colas, preservação do patrimônio turístico comum e fomento a núcleos de desenvolvimento científico e tecnológico, entre outras atividades que dependem da criatividade e da capacidade de organização dos agentes políticos.

Essas as razões de mérito que nos levam a recomendar o acolhimento da matéria, especialmente tendo em vista a observância dos princípios de transparência, moralidade e responsabilidade na gestão dos consórcios públicos, traduzidos no Projeto sob exame.

Cabe, por fim, assinalar que a proposição comporta, a nosso ver, três emendas de redação, sem qualquer implicação de mérito: a primeira, para conferir à ementa do Projeto maior precisão, já que se trata de regulamentação do atual art. 241 da Constituição Federal; a segunda, para ajustar a remissão feita no § 1º do art. 3º ao dispositivo correspondente do Novo Código Civil; a terceira, para corrigir a obscuridade do enunciado lingüístico do § 2º do art. 3º.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2001, por considerá-lo relevante e oportuno, adotadas as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJ

(Ao PLC nº 148, de 2001)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

Dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal.

EMENDA Nº 2 – CCJ

(Ao PLC nº 148, de 2001)

Na redação do § 1º do art. 3º do Projeto, substitua-se a expressão “art. 18 do Código Civil Brasileiro” por “art. 53 do Código Civil Brasileiro.”

EMENDA Nº 3 – CCJ

(Ao PLC nº 148, de 2001)

Dê-se ao § 2º do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

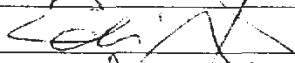

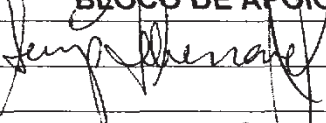
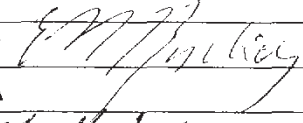


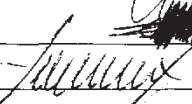


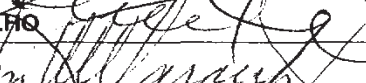

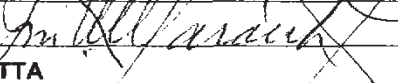
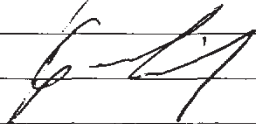
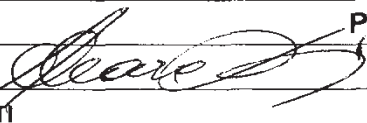
§ 2º A sociedade civil responsável pela administração do consórcio observará as normas de direito público, especialmente no que concerne a prestação e tomada de contas, realização de licitação e contratação de pessoal conforme a Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 148 DE 2001

ASSINAM O PARECER NA REUNTAO DE 15/9/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO 	1-EDUARDO SUPLICY 
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO 
ANTONIO CARLOS VALADARES 	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA 	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS 
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA 	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO 	2-LUIZ OTÁVIO 
JOSÉ MARANHÃO 	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON 	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS 	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO (RELATOR)
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Originário da Câmara dos Deputados, vem ao exame desta Comissão, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 148, de 2001, que prescreve normas gerais para a celebração de consórcios públicos, a título de regulamentação do art. 241 da Constituição Federal.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada, com emendas, nas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação.

Dentre os principais aspectos tratados no articulado do Projeto sob exame, temos:

1. O art. 1º da proposição permite à União, Estados, Distrito Federal e Municípios firmar consórcios públicos para execução de obras, serviços e atividades de interesse comum, dependendo de autorização legislativa para sua celebração, não admitindo o parágrafo único a celebração entre pessoas jurídicas de espécies diferentes.
2. O art. 3º estabelece requisitos materiais a serem observados pelas autorizações legislativas para a celebração do consórcio.
3. O § 1º do art. 3º exige que “a pessoa jurídica criada para administração do consórcio seja necessariamente instituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, regida de acordo com o art. 18 do Código Civil Brasileiro (...)” devendo observar “as normas de direito público, especialmente no que concerne a prestação e tomada de contas, contratação de pessoal e realização de licitação, conforme a consolidação das Leis do Trabalho”.
4. O art. 4º prevê que o consórcio público será gerido por órgão colegiado, contando também com um conselho fiscal e uma ouvidoria.
5. Pelo art. 12, os consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo consórcio.
6. O art. 13 diz respeito especificamente aos consórcios na área de saúde, que deverão obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Não foi oferecida emenda ao Projeto durante o prazo regimental.

II – Análise

Do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade, o tratamento dispensado à matéria pelo Projeto sob exame não merece qualquer reparo. A iniciativa parlamentar foi exercitada em consonância com a competência estabelecida no **caput** do art. 61, para os fins previstos no art. 241 da Constituição Federal, que contém o seguinte enunciado normativo proveniente da Emenda Constitucional nº 19, de 1998:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

A disciplina dos convênios de cooperação entre os entes federados já é objeto do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, restando à lei – de caráter não federal, mas nacional – tratar da questão da formação dos consórcios públicos, por iniciativa de dois ou mais Estados e de dois ou mais Municípios. Ao inscrever o novo preceito no texto constitucional, o constituinte derivado pretendeu impulsionar tais iniciativas, prescrevendo à União e aos demais entes da Federação a tarefa de compor o quadro jurídico-normativo no qual haverão de se desenvolver esses esforços cooperativos.

Assinale-se que a proposição não é incompatível com o disposto no art. 23, § 1º, da Cada Magna, já que este dispositivo prevê lei complementar para fixar normas de cooperação entre entes políticos de natureza diversa, ou, mais especificamente, entre a União e os Estados, União e o Distrito Federal ou entre a União e os municípios.

No que respeita ao mérito, vemos como positiva, por diversos aspectos, a iniciativa de regulamentação legal da constituição de consórcios públicos pelos entes políticos subnacionais.

Com efeito, encaramos esses consórcios como instrumentos fundamentais para a solução de grandes problemas administrativos enfrentados nas regiões metropolitanas, para o que se toma necessária a conjugação de esforços normalmente acima da capacidade política e administrativa de um único ente político.

A cada dia toma corpo e se fortalece a idéia de que estados e pequenos e médios municípios também se devem unir na busca de soluções comuns, que atendam às respectivas populações e que representem, por exemplo, um ganho de escala para a redução de

custos na aquisição e produção de bens e serviços, e vantagens pela partilha de custos na manutenção de infra-estrutura e na formação de recursos humanos. Além do exemplo assaz comentado da gestão conjunta das bacias hidrográficas, muitas outras iniciativas intergovernamentais podem ser desenvolvidas por meio de consórcios, como as especializações agrícolas, preservação do patrimônio turístico comum e fomento a núcleos de desenvolvimento científico e tecnológico, entre outras atividades que dependem da criatividade e da capacidade de organização dos agentes políticos.

Essas as razões de mérito que nos levam a recomendar o acolhimento da matéria, especialmente tendo em vista a observância dos princípios de transparência, moralidade e responsabilidade na gestão dos consórcios públicos, traduzidos no Projeto sob exame.

Cabe, por fim, assinalar que a proposição comporta, a nosso ver, três emendas de redação, sem qualquer implicação de mérito: a primeira, para conferir à ementa do Projeto maior precisão, já que se trata de regulamentação do atual art. 241 da Constituição Federal; a segunda, para ajustar a remissão feita no § 1º do art. 3º ao dispositivo correspondente do Novo Código Civil; a terceira, para corrigir a obscuridade do enunciado lingüístico do § 2º do art. 3º

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2001, por considerá-lo relevante e oportuno, adotadas as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº -CCJ

(Ao PLC nº 148, de 2001)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

Dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal.

EMENDA Nº -CCJ

(ao PLC nº 148, de 2001)

Na redação do § 1º do art. 3º do Projeto, substitua-se a expressão “art. 18 do Código Civil Brasileiro” por “art. 45 do Código Civil Brasileiro”.

EMENDA Nº -CCJ

(Ao PLC nº 148, de 2001)

Dê-se ao § 2º do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

§ 2º A sociedade civil responsável pela administração do consórcio observará as normas de direito público, especialmente no que

concerne a prestação e tomada de contas, realização de licitação e contratação de pessoal conforme a Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala da Comissão, – **Papaléo Paes**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito, Parágrafo único. Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do

Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998);

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001);

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998).

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Revogada pela Lei nº 10.406,
de 10-1-2002 Código Civil

.....
Art. 18. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição dos seus contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos no seu registro peculiar, regulado por lei especial, ou com a autorização ou aprovação do Governo, quando precisa.

Parágrafo único. Serão averbadas no registro as alterações que esses atos sofrerem.
.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002
ÍNDICE

Institui o Código Civil.

.....
Art. 53. Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.
.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....
Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;

V – cronograma de desembolso;

VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII – se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante

procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

.....

PARECER Nº 1.384, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2004 (nº 5.246, de 2001, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2004 (nº 5.246, de 2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão da questão da violência contra a mulher

como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de outubro de 2004. – **Paulo Paim – Romeu Tuma – Heráclito Fortes – Serys Silhessarenko.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.384, DE 2004

Insere na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o art. 27-A, para indicar um conjunto de temas transversais que devem ser contemplados nos currículos plenos do ensino fundamental e médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 27-A:

“Art. 27-A. Nos currículos plenos do ensino fundamental e médio, observadas as disposições do respectivo sistema de ensino, inserem-se, entre outros, os seguintes temas transversais:

- I – educação ambiental;
- II – educação para o trânsito;
- III – defesa do consumidor;
- IV – sexualidade humana;
- V – questões da violência contra a mulher;
- VI – direitos das crianças, adolescentes e idosos;
- VII – saúde e prevenção ao uso de drogas;
- VIII – educação tributária;
- IX – ética e política;
- X – proteção aos deficientes.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma..

É lido o seguinte:

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL**

OF. Nº 89/2004 – CRE

Brasília, 12 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 6 de julho de 2004, aprovou o

Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que “define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais ou bilaterais”, nos termos da Emenda nº 1-CCJ, parcialmente, e da Emenda nº 2-CRE (substitutivo).

2. Informo, ainda, que a matéria constou na pauta da reunião de hoje, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282. Não houve oradores durante a discussão e não foram oferecidas emendas, assim, o substitutivo foi definitivamente adotado sem votação, conforme disposto no art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

Respeitosamente, – Senador **Eduardo Suplicy**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Foram lidos anteriormente os Pareceres nºs 1.377 e 1.378, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução:

– Nº 35, de 2004 (MSF 144/2004), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento parcial da segunda etapa do Projeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (VIGISUS II)*; e

– Nº 36, de 2004 (MSF 148/2004), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de quinhentos e cinco milhões e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos constituirão o Primeiro Empréstimo Programático para a Sustentabilidade Ambiental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil (PAFIB), destinada ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional*.

As proposições ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Foi lido anteriormente o Parecer nº 1.383, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2001 (nº 1.071/99,

na Casa de origem), que *dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1997*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência recebeu do Ministério da Fazenda, o Aviso nº 33, de 2004 (nº 400/2004, na origem), de 27 de setembro último, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta no mês de agosto do corrente ano, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

O Ministro esclarece, ainda, que os dados relativos às dívidas consolidadas dos Estados foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelas unidades da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 9, de 2004, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O Senhor Presidente da República adotou, em 1º de outubro de 2004, e publicou no dia 4 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 220, de 2004, que “Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 10.683, de 28 de maio de 2003”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Titulares	Suplentes
Sérgio Guerra (PSDB)	Paulo Octávio (PFL)
José Agripino (PFL)	Demóstenes Torres (PFL)
Arthur Virgílio (PSDB)	Antero Paes de Barros (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	Lúcia Vânia (PSDB)

PMDB

Renan Calheiros	1. Luiz Otávio
Hélio Costa	2. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	3. Garibaldi Alves Filho

Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB)

Ideli Salvatti (PT) Roberto Saturnino (PT)
 João Capiberibe (PSB) Geraldo Mesquita Júnior(PSB)
 Duciomar Costa (PTB) Ana Julia Carepa(PT)

PDT

Jefferson Péres Almeida Lima

(1)PL

Magno Malta Aelton Freitas

(2)PPS

Mozarildo Cavalcanti 1.vago

(1)O PL se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004
 (2)Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PT**

Arlindo Chinaglia Fernando Ferro
 Angela Guadagnin Ivan Valente

PMDB

José Borba André Luiz
 Mendes Ribeiro Filho Leandro Vilela

PFL

José Carlos Aleluia José Roberto Arruda
 Rodrigo Maia Onyx Lorenzoni

PP

Pedro Henry Celso Russomanno

PSDB

Custódio Mattos Alberto Goldman

PTB

José Múcio Monteiro Ricarte de Freitas

Bloco (PL/PSL)

Sandro Mabel Miguel de Souza

PPS

Júlio Delgado Lupércio Ramos

PSB

Renato Casagrande Dr. Evilásio

***PRONA**

Enéas Vago

* Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: 4-10-2004
- Designação da Comissão 5-10-2004
- Instalação da Comissão: 6-10– 2004
- Emendas: até 10-10-2004 (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: 4-10-2004 a 17-10-2004(14º dia)
- Remessa do processo à CD: 17-10-2004
- Prazo na CD: de 18-10-2004 a 31-10-2004 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 31-10-2004
- Prazo no SF: de 01-11-2004 a 14-11-2004 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 14-11-2004
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 15-11-2004 a 17-11-2004 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 18-11-2004 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 2-12-2004 ******(60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O Senhor Presidente da República adotou, em 1º de outubro de 2004, e publicou no dia 4 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 221, de 2004, que “Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e o *Warrant* Agropecuário – WA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, e 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989”.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes****Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)**

Sérgio Guerra (PSDB) Paulo Octávio (PFL)
 José Agripino (PFL) Demóstenes Torres (PFL)
 Arthur Virgílio (PSDB) Antero Paes de Barros (PSDB)
 Tasso Jereissati (PSDB) Lúcia Vânia (PSDB)

PMDB

Renan Calheiros Luiz Otávio
 Hélio Costa Ney Suassuna
 Sérgio Cabral Garibaldi Alves Filho

Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB)

Ideli Salvatti (PT) Roberto Saturnino (PT)
 João Capiberibe (PSB) Geraldo Mesquita Júnior(PSB)
 Duciomar Costa (PTB) Ana Julia Carepa(PT)

PDT

Jefferson Péres Almeida Lima

(1)PL

Magno Malta Aelton Freitas

(2)PPS

Mozarildo Cavalcanti vago

(1)O PL se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004
 (2)Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes****PT**

Arlindo Chinaglia Fernando Ferro
 Angela Guadagnin Ivan Valente

PMDB

José Borba André Luiz
 Mendes Ribeiro Filho Leandro Vilela

PFL

José Carlos Aleluia José Roberto Arruda
 Rodrigo Maia Onyx Lorenzoni

PP

Pedro Henry Celso Russomanno

PSDB

Custódio Mattos Alberto Goldman

PTB

José Múcio Monteiro Ricarte de Freitas

Bloco (PL/PSL)

Sandro Mabel Miguel de Souza

PPS

Júlio Delgado Lupércio Ramos

PSB

Renato Casagrande Dr. Evilásio

*** PDT**

Dr. Hélio Pompeo de Mattos

* Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: 4-10-2004
- Designação da Comissão 5-10-2004
- Instalação da Comissão: 6-10- 2004
- Emendas: até 10-10-2004 (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: 4-10-2004 a 17-10-2004(14º dia)
- Remessa do processo à CD: 17-10-2004
- Prazo na CD: de 18-10-2004 a 31-10-2004 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 31-10-2004
- Prazo no SF: de 01-11-2004 a 14-11-2004 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 14-11-2004
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 15-11-2004 a 17-11-2004 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 18-11-2004 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 2-12-2004 *(60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 270, DE 2004

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, de forma a permitir que o valor da aposentadoria do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa, por razões decorrentes de doença ou deficiência física, seja acrescido de vinte e cinco por cento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do artigo 45 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. O valor da aposentadoria por invalidez, por idade, por tempo de contribuição e da aposentadoria especial do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa, por razões decorrentes de doença ou deficiência física, será acrescido de vinte e cinco por cento.” (NR)

Parágrafo único. (...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O art. 45 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social) dispõe que o valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25%.

Isso significa que a lei concede tal benefício apenas para aqueles que foram aposentados por invalidez, negando-o para aqueles que, após a aposentadoria, venham a contrair doença ou passem a ser portadores de deficiência física e, conseqüentemente, venham a necessitar, de fato, da mesma assistência.

Tal diferenciação é um contra-senso, além de contradizer um dos preceitos básicos da seguridade social: uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais (art. 194, § único, II, da Constituição Federal). Ademais, toma-se ainda mais injusta quando se considera que os aposentados por idade e por tempo de contribuição (inclusive os que têm aposentadoria especial) contribuem igualmente para o custeio da Previdência Social.

Há que se atentar, entretanto, para o caso específico do segurado especial (distinto daquele que tem aposentadoria especial, ou seja, concedida com menor tempo de contribuição por razões vinculadas à insalubridade e a outras condições correlatas). Neste caso, a aposentadoria por idade ou invalidez, restrita ao valor de um salário mínimo, é subsidiada, na medida em que é concedida apenas com a comprovação do exercício de atividade rural por determinado período de tempo. Ou seja, não há, necessariamente, contribuição para o custeio do sistema previdenciário, razão pela qual tal segurado não tem, como os demais, direito a outros benefícios previdenciários. Desse modo, também não cabe estender para ele a complementação de 25% sobre o valor de sua aposentadoria.

Do exposto, fica evidente a necessidade de corrigir a injustiça que vem sendo impetrada contra os aposentados por idade, por tempo de contribuição e contra aqueles a quem foi concedida aposentadoria especial, quando esses ficam doentes ou passam a ser portadores de deficiência física que os impedem de sobreviver sem a assistência permanente de outra pessoa.

A presente proposição cumpre tal papel, ou seja, corrige essa injustiça. Ela permite a complementação de 25% no valor da aposentadoria para todos os aposentados (exceto para o aposentado especial) que, por razões decorrentes de doença ou deficiência física, necessitem permanentemente de ajuda externa.

Em vista dessas considerações, creio estar evidente o elevado alcance social do projeto de lei, razão pela qual solicito o apoio dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Publicação Consolidada da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, determinada pelo art. 12 da Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
 Art. 45. O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. O acréscimo de que trata este artigo:

- a) será devido ainda que o valor da aposentadoria atinja o limite máximo legal;
- b) será recalculado quando o benefício que lhe deu origem for reajustado;
- c) cessará com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão.

.....
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Índice Temático

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

.....
 Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

- I – universalidade da cobertura e do atendimento;
- II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- IV – irredutibilidade do valor dos benefícios;
- V – equidade na forma de participação no custeio;
- VI – diversidade da base de financiamento;
- VII – caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, DE 2004

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para modificar o inciso II de seu artigo 71.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera-se o inciso II e III do artigo 71 da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71.

I –

II – noventa dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da apresentação de defesa ou do transcurso do prazo previsto no inciso anterior. (NR)

III – vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo como o tpo de autuação, contados da ciência da decisão proferida (NR)

IV –

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em observação não tão acurada no corpo do artigo 71 da Lei nº 9.605/98, vislumbramos gritante incoerência na previsão da instauração e tramitação do processo que visa punir o infrator de crime ambien-

tal. Tais incoerências criam lacunas legais que propicia a impunidade do infrator visto que, na contagem de prazo para a apresentação de defesa pelo infrator, do julgamento e do recurso não se harmonizam seqüencialmente para um regular e coerente tramitar processual.

Denota-se tal situação quando vislumbramos, hipoteticamente, um caso concreto: Se o Agente fiscalizador autuar o infrator em 15 de setembro de 2003, fato que normalmente ocorre em local rústico ou no interior permitindo que desta autuação seja lavrado o auto de infração até 10 ou 15 dias depois, portanto em 25 de setembro de 2003, a partir desta última data, 25-09-2003, começa a contagem de 30 dias, na forma do atual inciso 11 do artigo 71 da Lei nº 9.605/98, para ser julgado a infração, porquanto o prazo de 20 dias para apresentação da defesa, previsto no inciso I deste artigo, começa a contar não da autuação mais da ciência desta autuação pelo infrator que, conforme a má fé do infrator, pode demorar meses. Não obstante a tudo isto a autoridade competente continua amarrada ao prazo de 30 dias contados da autuação, que neste caso expira em 25 de outubro de 2003.

Não raro é a hipótese de que o julgamento ocorre após os 30 dias previsto na Lei ou anterior a apresentação de defesa por parte do infrator, seja qual for o caso o infrator acaba sendo beneficiado ao ingressar no judiciário alegando intempestividade no julgamento ou cerceamento de defesa, ficando a ação dos fiscais inócua e o meio ambiente penalizado diante da impunidade do infrator que acaba por ser incentivado a pratica do crime ambiental.

O projeto reorganiza o princípio processual da Lei, adequando-a às regras gerais alinhando seqüencialmente os atos processuais, previsto no artigo 71 da Lei nº 9.605/98 coibindo a má fé e fechando a lacuna legal que beneficia o infrator que a Lei quer coibir.

Portanto a proposição que apresento busca adequar a legislação ambiental propiciando um regular processar e julgar das infrações autuadas, primando não só a possibilidade de instrução e julgamento mas da ampla defesa a que tem direito todos os cidadãos

Ademais, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste, cujo objetivo é nobre e permite a efetiva aplicabilidade da Lei nº 9.605/98.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. – **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e

atividades lesivas ao meio ambiente, e dê outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
 Art. 71. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I – vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II – trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III – vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo como tipo de autuação;

IV – cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 2004

Revoga e altera dispositivos da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 33, 35 e 36 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. A União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, poderá celebrar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios, para estabelecer a responsabilidade pela retenção na fonte da CSLL, da Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep, nos pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações dessas administrações públicas às pessoas jurídicas de direito privado, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral.

§ 1º O valor da CSLL, da Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep, de que trata o caput, será determinado mediante a aplicação, sobre o montante a ser pago, do percentual

de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), correspondente à sorna das alíquotas de 1% (um por cento), 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

§ 2º As alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento) aplicam-se inclusive na hipótese de a fornecedora de bens ou a prestadora do serviço enquadrar-se no regime de não-cumulatividade na cobrança da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

§ 3º No caso de pessoa jurídica beneficiária de isenção, na forma da legislação específica, de urna ou mais das contribuições de que trata este artigo, a retenção dar-se-á mediante a aplicação da alíquota específica correspondente às contribuições não alcançadas pela isenção.

§ 4º É dispensada a retenção para pagamento de valor igual ou inferior a R\$5.000,00 (cinco mil reais).

§ 5º Ocorrendo mais de um pagamento no mesmo mês à mesma pessoa jurídica, deverá ser efetuada a soma de todos os valores pagos no mês para efeito de cálculo do limite de retenção previsto no § 4º deste artigo, compensando-se o valor retido anteriormente. (NR)”

“Art. 35. Os valores retidos na quinzena, na forma dos arts. 33 e 34 desta Lei, deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional pelo órgão público que efetuar a retenção ou, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, até o último dia útil da semana subsequente àquela quinzena em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço. (NR)”

Art. 36. Os valores retidos na forma dos arts. 33 e 34 serão considerados como antecipação do que for devido pelo contribuinte que sofreu a retenção, em relação ao imposto de renda e às respectivas contribuições. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 30, 31 e 32 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Justificação

A Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, instituiu a sistemática de cobrança não-cumulativa

da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), mediante a majoração de sua alíquota de 3% para 7,6%.

Essa sistemática, que visava, a princípio, beneficiar a sociedade, afastando a denominada “tributação em cascata”, acabou por resultar em mais uma elevação da carga tributária, ensejando, inclusive, diversos questionamentos acerca de sua juridicidade.

Isso porque, embora para setores econômicos que englobam grandes cadeias produtivas a sistemática seja benéfica, já que permite o repasse do gravame e o creditamento do tributo incidente na aquisição de bens e serviços, utilizados na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, para os prestadores de serviço e empresas integrantes de pequenas cadeias produtivas, revelou-se extremamente danosa, diante da ausência de geração de créditos.

Vale destacar que estudos preliminares já apontam impacto de 5,34% sobre o faturamento das empresas prestadoras de serviços e prevêem que o custo efetivo do tributo para a indústria será de 2,96%. Elevação da arrecadação de tributos que, conseqüentemente, acarretará a elevação dos preços dos serviços e dos produtos.

Não bastasse isso, a nova lei instituiu, em seus arts. 30 e 31, a retenção na fonte da Cofins, da contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), devidas pelas empresas prestadoras de serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores e locação de mão-de-obra, pela prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, bem como pela remuneração de serviços profissionais.

A retenção na fonte, a ser feita no momento da efetivação dos pagamentos pelas pessoas jurídicas tomadoras dos serviços aos respectivos prestadores, deve ser afastada pelo Congresso Nacional, com fundamento nas seguintes razões:

1ª) onera as empresas com novas obrigações acessórias, além das inúmeras já prescritas pela legislação tributária;

2ª) atribui às empresas privadas uma obrigação que é inerente à atuação estatal, qual seja a de arrecadar tributos e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias;

3ª) antecipa o recolhimento de tributos apenas para uma categoria de empresas as prestadoras dos serviços elencados –, que, coincidentemente, já é penalizada com uma

carga tributária muito superior à de outros setores, haja vista que a respectiva base de cálculo do Imposto de Renda é determinada, em cada mês, mediante a aplicação do percentual de 32% sobre a receita bruta auferida mensalmente, contra o percentual de 8% para os demais setores;

4ª) a discriminação odiosa contra essas prestadoras de serviços ensejará, naturalmente, a proliferação de ações judiciais baseadas na violação do princípio basilar da isonomia tributária, corolário do princípio magno da igualdade, consagrado, desde muito, na Carta Magna.

O projeto, extremamente simples, propõe: **a)** a revogação dos arts. 30, 31 e 32 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; **b)** a adaptação da redação dos arts. 33, 35 e 36 em função daquela revogação. A retenção na fonte de que cuidam os arts. 33, 35 e 36, é aceitável na medida em que a obrigação acessória de reter tributos na fonte é atribuída a órgãos da Administração Pública, que não podem se furtar a colaborar com o Fisco, porque exercem *múnus público*. Ademais, a retenção não tem o caráter discriminatório inerente ao art. 30, pois é aplicável às receitas obtidas por qualquer empresa.

Estou certo do apoio dos nobres Pares, que terão oportunidade de reparar uma injustiça e aprimorar uma lei, que não foi suficientemente discutida nesta Casa, por ocasião de sua votação.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. – Senador **Sérgio Zambiasi**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

.....
 Art. 30. Os pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores e locação de mão-de-obra, pela prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, bem como pela remuneração de serviços profissionais, estão sujeitos a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se inclusive aos pagamentos efetuados por:

I – associações, inclusive entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais e serviços sociais autônomos;

II – sociedades simples, inclusive sociedades cooperativas;

III – fundações de direito privado; ou

IV – condomínios edilícios.

§ 2º Não estão obrigadas a efetuar a retenção a que se refere pessoas jurídicas optantes pelo Simples.

§ 3º As retenções de que trata o **caput** serão efetuadas sem prejuízo da retenção do imposto de renda na fonte das pessoas jurídicas sujeitas a alíquotas específicas previstas na legislação do imposto de renda.

Art. 31. O valor da CSLL, da Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep, de que trata o art. 30, será determinado mediante a aplicação, sobre o montante a ser pago, do percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), correspondente à soma das alíquotas de 1% (um por cento), 3% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente.

§ 1º As alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 30% (três aplicam-se inclusive na hipótese de a prestadora do serviço enquadrar-se de não-cumulatividade na cobrança da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

§ 2º No caso de pessoa jurídica beneficiária de isenção, na forma da legislação específica, de uma ou mais das contribuições de que trata este artigo, a retenção dar-se-á mediante a aplicação da alíquota específica correspondente às contribuições não alcançadas pela isenção.

Art. 32. A retenção de que trata o art. 30 não será exigida na hipótese de pagamentos efetuados a:

I – Itaipu Binacional;

II – empresas estrangeiras de transporte de cargas ou passageiros;

III – pessoas jurídicas optantes pelo Simples.

Parágrafo único. A retenção da Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep não será exigida, cabendo, somente, a retenção da CSLL nos pagamentos:

I – a título de transporte internacional de cargas ou de passageiros efetuados por empresas nacionais;

II – aos estaleiros navais brasileiros nas atividades de conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro – REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 33. A União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, poderá celebrar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios, para estabelecer a responsabilidade pela retenção na fonte da CSLL, da Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep, mediante a aplicação das alíquotas previstas no art. 31, nos pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações dessas administrações públicas às pessoas jurídicas de direito privado, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral.

Art. 35. Os valores retidos na forma dos arts. 30, 33 e 34 deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional pelo órgão público que efetuar a retenção ou, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, até o 3º (terceiro) dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço.

Art. 36. Os valores retidos na forma dos arts. 30, 33 e 34 serão considerados como antecipação do que for devido pelo contribuinte que sofreu a retenção, em relação ao imposto de renda e às respectivas contribuições.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 2004

Altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para introduzir saídas de emergência como item obrigatório dos veículos de transporte coletivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso VII:

“Art. 105.

VII – para os veículos de transporte coletivo, saídas de emergência situadas em locais de fácil acesso, com indicação clara de sua posição (NR).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Acidentes recentemente ocorridos envolvendo o transporte rodoviário de passageiros causaram forte comoção na sociedade, que agora exige do poder

público a adoção de medidas capazes de trazer maior segurança aos usuários. A obrigatoriedade da previsão de saídas de emergência, de fácil acesso e acionamento, com clara indicação de sua localização, certamente está entre essas medidas.

Não existe, no conjunto das leis brasileiras, norma específica que cuide dos aspectos de segurança dos veículos de transporte coletivo. A matéria é tratada em linhas gerais pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o qual relaciona apenas alguns equipamentos obrigatórios dos veículos, remetendo para o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) detalhamento e especificações. O CTB determina ainda que os veículos destinados ao transporte público devem também satisfazer às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para delegar a exploração dos serviços.

A segurança dos veículos, contudo, representa a segurança dos usuários e, nesse sentido, transcende o simples escopo das atribuições do órgão responsável pela exploração dos serviços e o interesse peculiar que define sua competência.

No âmbito federal, a questão é tratada na Resolução do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO) nº 1, de 1993, que estabelece requisitos e características que devem ter as carroçarias dos ônibus, destacando-se as regras para a colocação de saídas de emergência. Limita-se a Resolução, porém, aos veículos destinados ao transporte urbano.

Observe-se que a própria lacuna deixada pela legislação indica a displicência com que é tratada a vida dos cidadãos, o que revela o desacerto de se deixar para o rol das matérias infralegais temas de alta relevância como a segurança dos veículos de transporte de passageiros.

Esta proposição tem o objetivo de trazer para o âmbito da legislação federal – mais precisamente para o Código de Trânsito Brasileiro – a previsão de saídas de emergência nos ônibus, incluindo-a entre os equipamentos obrigatórios dos veículos. Especificações e quantificação, assim como sanções e penalidades que assegurem a eficácia da medida seriam definidas pelo Contran, conforme já dispõe o referido artigo a respeito dos demais equipamentos. É mais um esforço no sentido de contribuir para o aumento da segurança do transporte rodoviário de passageiros.

Em vista do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. – Senador **Valmir Amaral**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

SEÇÃO II

Da Segurança dos Veículos

Art 103. O veículo só poderá transitar pela via quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos neste Código e em normas do Contran.

§ 1º Os fabricantes, os importadores, os montadores e os encarregadores de veículos deverão emitir certificado de segurança, indispensável ao cadastramento no Renavam, nas condições estabelecidas pelo Contran.

§ 2º O Contran deverá especificar os procedimentos e a periodicidade para que os fabricantes, os importadores, os montadores e os encarregadores comprovem o atendimento aos requisitos de segurança veicular, devendo, para isso, manter disponíveis a qualquer tempo os resultados dos testes e ensaios dos sistemas e componentes abrangidos pela legislação de segurança veicular.

Art. 104. Os veículos em circulação terão suas condições de segurança, de controle de emissão de gases poluentes e de ruído avaliadas mediante inspeção, que será obrigatória, na forma e periodicidade estabelecidas pelo Contran para os itens de segurança e pelo Conama para emissão de gases poluentes e ruído.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º Será aplicada a medida administrativa de retenção aos veículos reprovados na inspeção de segurança e na de emissão de gases poluentes e ruído.

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo Contran:

I – cinto de segurança, conforme regulamentação específica do Contran, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

II – para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III – encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo Contran;

IV – (VETADO)

V – dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran.

VI – para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.

§ 1º O Contran disciplinará o uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos e determinará suas especificações técnicas.

§ 2º Nenhum veículo poderá transitar com equipamento ou acessório proibido, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas neste Código.

§ 3º Os fabricantes, os importadores, os montadores, os encarregadores de veículos e os revendedores devem comercializar os seus veículos com os equipamentos obrigatórios definidos neste artigo, e com os demais estabelecidos pelo Contran.

§ 4º O Contran estabelecerá o prazo para o atendimento do disposto neste artigo.

Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO

Resolução nº 1, de 26 de janeiro de 1993.

O Presidente do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 e na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e usando das atribuições conferidas pelo parágrafo 8º do artigo 3º do Decreto nº 99.532, de 19 de setembro de 1990 e,

Considerando a necessidade de estabelecer requisitos para a Carroçaria de Ônibus Urbanos de modo a fornecer aos usuários condições mínimas de conforto e segurança;

Considerando a necessidade de revisar o Regulamento Técnico “Carroçaria de Ônibus Urbano – Padronização” em vigor, de modo a aprimorar os veículos hoje em funcionamento, e em função do desenvolvimento tecnológico do setor;

Considerando o estabelecido pela Resolução nº 3/92 de 8 de janeiro de 1992, deste Conselho, que determinou que o Inmetro criasse um Grupo de Trabalho com envolvimento de entidades representativas do setor para revisão do Regulamento Técnico de Carroçarias de Ônibus Urbanos;

Considerando o documento final elaborado pelo Grupo de Trabalho;

Resolve, **ad referendum** do referido Conselho:

1. Estabelecer o Regulamento Técnico de “Carroçaria de Ônibus Urbano – Padronização” anexo à presente Resolução, para implantação no prazo máximo de 6 (seis) meses.

2. Determinar ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, a emissão de Certificado de Conformidade ao Regulamento Técnico ora estabelecido.

3. Recomendar ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Ministério da Justiça, a Regulamentação da Circulação de Ônibus Urbanos, de acordo com o citado Regulamento Técnico.

4. Considerar para efeito desta Resolução apenas os Ônibus Urbanos Tipos I e II descritos no Regulamento Técnico anexo.

5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nº 14/88, de 13 de outubro de 1988, nº 5/89 de 7 de novembro de 1989 e nº 3/90 de 9 de outubro de 1990, do Conmetro.

José Eduardo Andrade Vieira.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

– Nºs 102, 130, 177, 1.391, de 2004, dos Ministros da Cultura do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Educação e do Trabalho e Emprego, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 601, 724, 790, e 869, de 2004, todos do Senador Mozarildo Cavalcanti;

– Nºs 1.402 e 1.403, de 2004, do Ministro do Trabalho e Emprego, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 680 e 770, de 2004, ambos do Senador Arthur Virgílio; e

– Nº 1.800, de 2004, da Ministra do Meio Ambiente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 804, de 2004, do Senador Álvaro Dias; e

– Nº 1.801, de 2004, da Ministra do Meio Ambiente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 311, de 2004, do Senador Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, avisos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 357, de 2004, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 771, de 2003, do Senador Romero Jucá;
- Nº 502, de 2004, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 721, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti;
- Nº 503, de 2004, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 536, de 2004, da Senadora Serys Slhessarenko;
- Nº 504, de 2004, do Ministro dos Transportes, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 320, de 2004, do Senador Rodolpho Tourinho;
- Nºs 972, 973, 974 e 3.055, de 2004, dos Ministros da Saúde e da Justiça, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 755, 753, 865 e 875, de 2004, todos do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Há oradores inscritos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Tem a palavra V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Sr. Presidente, gostaria de pedir a palavra, como Líder, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Será assegurada a palavra a V. Ex^a.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Solicito minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, da mesma forma, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} terão assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º do Regimento Interno, na seguinte ordem: Senadores Paulo Paim, Maguito Vilela e Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a, do Regimento Interno.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, hoje, 5 de outubro, a nossa Constituição completa 16 anos de promulgação. Também o Estado de Roraima completa 16 anos, já que foi criado por um dispositivo constitucional – o art. 14 das Disposições Transitórias –, que transformou os então Territórios de Roraima e Amapá em Estados.

Tive a honra, como Constituinte, Sr. Presidente, de ser o autor da proposta que ensejou a transformação do Território de Roraima em Estado, o que mudou o perfil político-administrativo de uma área do Brasil que já pertenceu ao Amazonas e passou 45 anos como território federal. Portanto, Roraima se tornou um Estado-membro da Federação por uma decisão soberana da Assembléia Nacional Constituinte, tirando o povo de Roraima daquela situação, que considero esdrúxula, de morar num território federal. Nasci em Roraima quando ainda era Território Federal e sei o que significa viver em um Território: não se elege o Governador, apenas a metade da representação na Câmara constitui a representação do Território e não há representantes no Senado. É como se as pessoas de lá fossem, realmente, uma espécie de cidadãos de terceira categoria.

Hoje, quando Roraima comemora 16 anos como Estado, abraço todos os roraimenses. Hoje é, inclusive, feriado em nosso Estado. Sinto-me orgulhoso de, como Constituinte, ter sido o autor dessa proposta, que foi um passo muito importante para que hoje estivéssemos em um estágio mais avançado.

É lógico que ainda precisamos fazer muito para, de fato, sermos um Estado que possa propiciar a todas as pessoas que lá nascem ou que para lá vão em busca de melhores dias um lugar adequado para se viver. Roraima tem tudo. A maior parte de seu território encontra-se no Hemisfério Norte e, portanto, está mais próximo dos Estados Unidos, da Europa e do Caribe do que qualquer outro Estado brasileiro. Possui, na verdade, uma posição geopolítica totalmente favorável, falta apenas que o Governo Federal – e não atribuo culpa ao atual Governo, pois essa situação vem de vários

governos – preocupe-se efetivamente em desenvolver a Região Norte, principalmente o extremo Norte.

Roraima é ainda tão confundido e desconhecido do resto do Brasil que continuam dizendo que o extremo Norte do Brasil é o Oiapoque, no Estado do meu amigo Papaléo Paes. Não é. O ponto extremo norte é o Monte Caburaí, o que está provado geodesicamente, por meio de GPS e de recursos modernos atuais. O desconhecimento sobre a Região Norte é imenso, até da Geografia.

Portanto, deixo registrada aqui, para o Brasil e para os meus pares Senadores, a felicidade de saber que estamos mudando realmente a mentalidade do povo que mora na Região Norte. E nós, de Roraima, temos comemorado a ida para lá de brasileiros de todos os Estados, do Sul, do Sudeste, do Nordeste. Aliás, Roraima é justamente o fruto dessa grande miscigenação. Eu mesmo, tendo nascido lá, sou filho de um cearense que foi para lá na década de 40, como funcionário do Serviço Especial de Saúde Pública, e de uma paraibana.

Roraima é um Estado resultante dessa miscigenação, inclusive com os nossos irmãos índios. O povo de lá, pode-se dizer, tem a cara do Brasil, porque tem a mistura de vários lugares do nosso País. Isso só tende a ser um fator positivo para o nosso futuro.

Temos sido deixados de lado pelo Governo Federal, que não tem atuado realmente de forma mais efetiva. E aproveito o aniversário do Estado para fazer um apelo ao Presidente Lula: que resolva o angustiante problema fundiário do Estado, porque, apesar do artigo da Constituição que transformou Roraima em Estado dizer que os limites do novo Estado seriam os limites do então Território, isso não ocorre de fato, como também não no Amapá.

Então, na verdade, precisamos ter uma definição. Eu até diria o seguinte: se fosse governador do Estado, eu entraria com uma ação no Supremo para decidir essa questão, porque se trata de um conflito federativo que vem se arrastando há décadas, mais agudamente há 16 anos, quando Roraima foi transformada em Estado.

Quero finalizar, se V. Ex^a me permitir, concedendo um aparte ao Senador Augusto Botelho, do meu Estado. Com certeza, S. Ex^a quer dirigir algumas palavras aos nossos conterrâneos.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senador Mozarildo, eu gostaria de parabenizar o nosso Estado, especialmente V. Ex^a, que, na ocasião da criação do Estado, criou também a nossa Universidade em Roraima, que já gerou vários plantéis de profissionais, já estão trabalhando no nosso Estado. Roraima sofre realmente, porque somos um povo que tem vá-

rias línguas, mas não temos a terra ainda. Os nossos trabalhadores rurais não têm a propriedade da terra, porque a União não passou as terras para o Estado, como dispôs a lei que criou os Estados. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento. Roraima tem fé que será um Estado produtor de grãos e de minério, no futuro, para melhorar a vida do nosso povo e de todos os que para lá forem – e serão bem-vindos!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Encerrando, quero parabenizar todos os que estão em Roraima: os produtores de soja e de arroz, que estão chegando e já produzindo de maneira fabulosa; os inúmeros agricultores que lá estão há muito tempo; os estudantes – já que V. Ex^a se lembrou da universidade –, os mais de três mil já formados pela universidade e os mais de quatro mil que ainda a freqüentam – portanto são mais de sete mil pessoas que tiveram a oportunidade de freqüentar uma universidade federal, um ensino público gratuito e de qualidade.

Parabéns, portanto, Roraima pelos seus 16 anos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Papaléo Paes, como orador inscrito, V. Ex^a tem direito à palavra por vinte minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o dia 05 de outubro representa para nós, amapaenses, para o Estado do Amapá, uma data muito importante, porque, há 16 anos, deixamos de ser território federal para sermos Estado do Amapá.

Como falou muito bem o Senador Mozarildo Cavalcanti, deixamos de ter aquela dependência, inclusive muito cruel, de recebermos Governadores nomeados pelo Governo Federal e passamos a ter a condição democrática de escolhermos os nossos representantes, os nossos governantes. Passamos a ter também representatividade mais efetiva na Câmara Federal. Tínhamos dois Deputados e passamos a ter oito. E principalmente: o Estado passou a ser representado aqui, no Senado Federal, claro, na mesma proporção dos demais – éramos excluídos desse processo político. Portanto, passamos a escolher nossos governantes, e o povo passou a conviver com a verdadeira democracia.

Aproveito esta oportunidade para agradecer a todos os ex-governadores do então Território do Amapá, indicados pelo Presidente da República, e fazer uma homenagem especial ao primeiro Governador do Estado do Amapá, um homem inteligente e empreendedor, de visão do futuro. Inclusive, como V. Ex^a é médico também, nossos prédios de atendimento hospitalar

foram projetados há muitos anos na gestão do ex-Governador Janari Gentil Nunes, um marco histórico para o Amapá e para a região Norte.

Nesta data importante, também quero homenagear a família do ex-Governador Janari Gentil Nunes na pessoa do seu filho, que se encontra presente, Dr. Guairacá Nunes, que já serviu ao Estado do Amapá ao exercer alguns cargos naquele Estado e hoje o faz nesta Casa. Da mesma forma, agradeço aos outros Governadores que estiveram por lá.

Concedo um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador Papaléo Paes, sem querer roubar muitos minutos do brilhante pronunciamento de V. Ex^a, porque sei que V. Ex^a abordará outros assuntos, quero apenas fazer o registro de que não lamento o fato de o Estado do Amapá ter sido território. Só considerei esse tempo exagerado. Nós, médicos, sabíamos que era uma questão de dose. Creio que permanecer durante 45 anos como território federal foi um exagero. Contudo, a idéia de Getúlio Vargas de criar territórios federais foi brilhante, porque éramos um pedaço esquecido. Se a Amazônia ainda hoje é esquecida, imaginem naquele tempo! Em 1943, aquela região era completamente abandonada. Criar os territórios federais foi fundamental. Existe hoje Rondônia, que foi o território do Guaporé, Amapá, Roraima e dois que foram extintos depois da Constituição de 1946, Ponta Porã e Iguazu. Roraima também ganhou muito quando era território federal. No entanto, repito, o problema foi a dosagem. Se criarmos novos territórios federais na Amazônia e novos Estados, tenho certeza de que estaremos contribuindo para a melhoria da geopolítica da nossa região, como Getúlio Vargas o fez em relação a Roraima, Amapá, Rondônia e do próprio Acre, comprado da Bolívia e que também foi território. Portanto, como muito bem disse V. Ex^a, o tempo de território foi também benéfico para o Estado. Por exemplo, Boa Vista, nossa capital, foi planejada na época do território pelo primeiro Governador nomeado, Capitão Ene Garcez dos Reis. Porém, as fases e metodologias já passadas não devem se repetir no futuro. Parabenizo também o povo do Amapá pelos seus 16 anos de Estado.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti, pelas referências, o que faz com que possamos reconhecer que realmente tivemos um progresso quando éramos território, logicamente nos preparando para sermos promovidos a Estado. Porém, concordo quando V. Ex^a diz que isso demorou muito para acontecer. Se há algum atraso em nosso desenvolvimento, isso pode ser muito bem uma consequência da demora.

Voltando à questão do território, além do Governador Geraldo Nunes, nosso primeiro Governador, não podemos deixar de lembrar o ex-Governador Luiz Mendes, o ex-Governador Aníbal Barcelos, que governou o território e depois eleito Governador do Estado; o ex-Governador Jorge Nova da Costa, um abnegado defensor do Amapá, principalmente da sua agricultura, e o ex-Governador Gilton Garcia, último Governador nomeado. Depois houve eleições.

Estamos vivendo novamente a experiência de votar, experiência muito positiva que resultou numa eleição muito pacífica neste domingo. Posso dizer que, considerando a história do Estado do Amapá, esta eleição foi extremamente democrática. Não vimos o Governo do Estado usar seu aparato para pressionar os eleitores, intimidar ou coagir as pessoas.

Quero também parabenizar o povo do Amapá, em nome do Governador Waldez Góes, porque o Estado comemora seus dezesseis anos com muita honra.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tratarei de outro assunto também muito importante, referente à Polícia Rodoviária Federal. Senador Mozarildo Cavalcanti, no Estado de V. Ex^a, havia Polícia Rodoviária Federal? Passamos a ter há pouco tempo.

É importante falar também sobre a questão das terras. Os problemas relatados por V. Ex^a em seu Estado são os mesmos que temos no Amapá. É preciso que o Estado seja detentor da posse dessas terras para poder facilitar para os investidores que vão procurar na agricultura a maneira de fazer os seus negócios e desenvolver o nosso Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as rodovias brasileiras representam, atualmente, um gargalo para o nosso desenvolvimento, pois grande parte da nossa malha rodoviária se encontra em estado precário, sem sinalização, sem acostamento e sem policiamento, agravando o chamado custo-país Brasil.

Certamente, essa situação seria mais crítica não fosse a atuação da Polícia Rodoviária Federal, que tem realizado um trabalho meritório de segurança do tráfego, de combate à prostituição infantil, ao narcotráfico, ao tráfico de armas, de segurança e prevenção de acidentes e de orientação aos motoristas, evitando abusos e imprudência.

O objetivo principal deste meu pronunciamento é homenagear e ressaltar a importância do trabalho da Polícia Rodoviária Federal, que foi criada pelo Presidente Washington Luiz no dia 24 de julho de 1928.

Cabe à Polícia Rodoviária Federal exercer o patrulhamento ostensivo das rodovias federais, o policiamento, a orientação de trânsito e a fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, para assegurar

regularidade e segurança, assim como dar proteção aos bens patrimoniais incorporados às nossas estradas.

A Polícia Rodoviária Federal, como órgão integrado ao Sistema Nacional de Segurança Pública, cumpre a missão, estabelecida no art. 114 da Constituição brasileira, de preservar a ordem pública e zelar pela incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Os serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal abrangem uma enorme quantidade de atividades, destacando-se o socorro às vítimas de acidentes de trânsito.

Examinando a página da Polícia Rodoviária Federal – e este pronunciamento já deveria ter sido feito em outra oportunidade, mas, em vista do recesso não o foi, daí o período dos dados citados –, entre os dias 16 e 18 de agosto constatamos mais de 30 eventos e tarefas importantes, em diversos Estados.

Podemos destacar, dentre esses eventos: apreensão de contrabando em Rondônia, dia 18; apreensão de armas e animais, dia 18, no Acre; detenção de foragido, dia 18, em Rondônia; detenção de condutor embriagado, dia 18, em São Paulo; libertação de refém e recuperação de veículo, dia 18, em São Paulo; apreensão de 455 gramas de maconha, dia 18, em São Paulo; apreensão de 5.100 gramas de cocaína, dia 17, em Rondônia; prisão de assaltantes que roubaram arma de policial, dia 16, em Minas Gerais.

Um único dia para, como exemplo, demonstrarmos a importância da ação da Polícia Rodoviária Federal. Isso nos dá apenas uma noção dessas enormes tarefas que visam a proteger o cidadão, os bens públicos e particulares, e cumprir o disposto no art. 144 da Constituição Federal.

Ressaltamos, também, que a Polícia Rodoviária Federal vem passando por um processo de modernização, compreendendo reestruturação administrativa e maior capacitação de seu pessoal.

Um desses importantes acontecimentos foi a instituição do Grupamento de Policiamento Especial (GPE), destinado à realização de operações especiais que requerem treinamento de alto nível, e que contou com a colaboração da Polícia de Israel e dos Estados Unidos (SWAT).

Os policiais Rodoviários Federais do GPE encontram-se entre os mais bem treinados do País: realizam trabalho diuturno nas rodovias e podem ser acionados a qualquer hora para atuar em qualquer lugar do País, pois dispõem de veículos operacionais, ônibus, helicóptero, além de armamentos e equipamentos especiais, como apetrechos para *rappel*.

Esse grupo de elite da Polícia Rodoviária Federal passa por treinamento intensivo, que inclui: armamento, munição, técnicas de tiro, controle de distúrbios;

técnica de operações policiais; operações aéreas em rodovias; gerenciamento de crise; direitos humanos; táticas de abordagem; formação tática; identificação de veículos suspeitos; defesa pessoal e *rappel*, além de outras matérias do curso de formação.

A Polícia Rodoviária Federal também instituiu um moderno sistema de combate ao crime denominado Alerta, que interliga todas as unidades de fiscalização com equipamentos de comunicação via satélite, em que as informações são repassadas para todas as viaturas e postos do Estado em apenas cinco segundos, permitindo uma ação imediata.

Com isso, a Polícia Rodoviária Federal intensificou o trabalho de prevenção e repressão ao crime organizado, especialmente o roubo e o furto de veículos e cargas, o narcotráfico, o descaminho, a sonegação fiscal, o tráfico de menores, a biopirataria e o tráfico de animais silvestres.

A Polícia Rodoviária Federal realiza um importante trabalho de fiscalização de transporte de produtos perigosos, como substâncias tóxicas, explosivos, corrosivos, inflamáveis e substâncias radioativas.

A Polícia Rodoviária Federal participa, ainda, de programas de educação para a segurança do trânsito e redução do número de acidentes, promovendo cursos e seminários.

Os caminhoneiros do nosso Brasil, essa classe que tem prestado serviços inestimáveis transportando nossas riquezas em nossas rodovias, têm no Policial Rodoviário Federal um aliado e um amigo, sempre pronto a ajudar, a colaborar, a contribuir para aumentar a segurança de nossas estradas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tempo de que disponho seria insuficiente para enumerar apenas uma pequena parte dos trabalhos relevantes realizados pela Polícia Rodoviária Federal em benefício da sociedade brasileira, em prol da segurança de nossas estradas.

No ano de 2003, a Polícia Rodoviária Federal apreendeu 57 toneladas de maconha; uma tonelada de cocaína; 812 mil CDs piratas; 1.375.240 pacotes de cigarros contrabandeados; 2.192 armas de fogo; recuperou 5.304 veículos e apreendeu 170.610 veículos.

O combate à exploração sexual infanto-juvenil representa uma das mais importantes ações de cidadania da Polícia Rodoviária Federal.

Pelo grande trabalho realizado e principalmente por tudo que ainda fará pela segurança pública, pela segurança de nossas rodovias e por suas ações em prol da cidadania, a Polícia Rodoviária Federal merece, Sr. Presidente, o nosso apoio e os nossos cumprimentos.

Que a Polícia Rodoviária Federal continue nessa linha de realizações e de aperfeiçoamento, para o bem do nosso Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, por permuta com o Senador Alvaro Dias.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para falar pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Logo após o Senador Rodolpho Tourinho, o Senador Eduardo Azeredo falará pela Liderança do PSDB, por cinco minutos.

Com a palavra, pois, o Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no final de 2003, o Senado deu uma grande demonstração de maturidade, de espírito democrático, quando aprovou, praticamente por consenso, a reforma tributária, após um longo processo de negociação que envolveu todas as forças partidárias desta Casa.

Contando com a participação efetiva do Poder Executivo Federal e Estadual, o texto aprovado no Senado representava e representa um grande avanço para o Sistema Tributário Nacional.

Entre outros pontos fundamentais que resultaram na aprovação do texto estava a unificação da legislação do ICMS e a redução da quantidade de suas alíquotas para no máximo cinco, cujos avanços deveriam entrar em vigor já no ano de 2005. Afinal, a proposta que retornou à Câmara determinava que até 31 de dezembro de 2004 seria aprovada a Lei Complementar do “novo” ICMS, editado o seu Regulamento Único e a Resolução do Senado que fixaria as suas alíquotas.

Com a unificação da legislação, além dos ganhos de racionalidade, simplificação e redução da sonegação, marcava-se uma data para acabar com a guerra fiscal.

Como parte desse grande acordo, foram assegurados os benefícios fiscais já concedidos por todos os Estados da Federação por um período determinado de tempo, definido em Lei Complementar, respeitado o limite máximo de onze anos. E não poderia ser de outra forma, até porque, ao longo dos últimos anos esse foi o único mecanismo de desenvolvimento encontrado pelos governantes das regiões mais pobres

do País para incentivar a geração de emprego e renda em suas regiões. Ou para sobreviver mesmo como ente federativo.

Há muito tempo, os Estados, principalmente os menos desenvolvidos, vêm clamando por uma política nacional de desenvolvimento regional, baseada na garantia de crescentes recursos orçamentários para investimento em infra-estrutura; na reorganização do Orçamento-Geral da União de investimentos e na concessão de financiamentos com juros e prazos diferenciados e favorecidos, com a finalidade de incentivar a produção. Antagonicamente, presenciemos movimento inverso, ou seja, concentração dos tímidos investimentos federais nas regiões economicamente mais desenvolvidas. A verdade é que a atuação do Poder Executivo Federal, para redução das desigualdades entre as regiões do País, através de políticas de desenvolvimento regional, não mais existia e não mais existe. Não restando alternativa, vários Estados iniciaram um processo de concessão de incentivos fiscais como única forma de atrair investimentos para suas regiões em detrimento de outras que já gozam de infra-estrutura, mão-de-obra qualificada, mercados fornecedor e consumidor significativos.

A unificação do ICMS era e é o melhor caminho para acabar com a guerra fiscal que, se por algum tempo resultou em benefício para os Estados menos desenvolvidos, no médio e longo prazo prejudica a economia do País na medida em que pode significar, no futuro, uma total isenção dada a grandes corporações.

Entretanto, é fundamental ressaltar a necessidade de retomada de políticas regionais voltadas para o desenvolvimento das regiões menos favorecidas do Brasil. Em função disso, criou-se o Fundo de Desenvolvimento Regional, que, apesar de possuir recursos limitados, possibilitará a realização de investimentos necessários em infra-estrutura nas localidades mais carentes, com vistas a substituir as atuais políticas de incentivo fiscal.

Outra medida em defesa da Federação brasileira aprovada nesta Casa tratava da blindagem dos fundos constitucionais, pelo menos em relação ao IPI. Ficava o Poder Executivo Federal proibido de conceder incentivos fiscais relativos a tributos não compartilhados que impactassem a base dos compartilhados e reduzissem, dessa forma, a transferência de recursos para Estados e Municípios.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as medidas citadas tinham como objetivo principal aprimorar o recolhimento de impostos no País, sem desestabilizar as contas dos demais entes da Federação. Afinal, a unificação do ICMS resultará em simplificação do sis-

tema tributário e com isso diminuição da sonegação e incentivo à produção.

Acontece que a Câmara dos Deputados, equivocadamente, retirou da reforma tributária a necessidade de aprovação do novo ICMS até o final deste ano, postergando sua implementação **sine die**. Além do mais, o Governo Federal continua sucessivamente concedendo incentivos fiscais com receitas compartilhadas, que também pertencem aos Estados, como é o caso do IPI e do Imposto de Renda, contrariando o acertado nesta Casa, contrariando a blindagem dos fundos constitucionais e, portanto, enfraquecendo mais ainda a Federação. E dois dos principais avanços da reforma, tão importantes para o fortalecimento do combalido pacto federativo, se perderam.

A sinalização da Câmara é muito ruim, pois torna indefinido o futuro do ICMS, e mais ainda a implantação do IVA, que, no texto aprovado no Senado, tinha data para ocorrer: a partir de 2007, conforme sugestão apresentada àquela época pelo Senador Tasso Jereissati, de forma muito acertada.

Conseqüência de tudo isso pode ser vista em todos os jornais e noticiários do País: a guerra fiscal está de volta, e já comprometendo significativamente a economia de alguns Estados.

O ato normativo (Comunicado CAT 36) da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, vedando a compensação dos créditos de ICMS de produtos incentivados oriundos de determinados Estados brasileiros, conjuntamente com a reação dessas unidades da Federação em dificultar o acesso de mercadorias paulistas em seus mercados, tem gerado danos a todos os brasileiros.

Sem entrar no mérito da constitucionalidade dessa medida, é bastante compreensível que cada Secretaria de Fazenda defenda o interesse do seu Estado. Todavia, o episódio a que estamos assistindo é muito preocupante para a economia do País. O fechamento de barreiras ou a implantação de barreiras significa o acirramento de uma situação já tensionada.

Como representante de um Estado que se viu obrigado a conceder incentivos fiscais como única forma de atrair investimentos para sua economia, poderia estar aqui criticando pura e simplesmente a postura adotada pelo Estado mais rico da Federação em relação a seus irmãos mais pobres. Mas não é esse o meu objetivo.

Afinal, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Estado de São Paulo tem deixado claro o porquê dos seus atos. Em entrevistas em vários jornais, seu Secretário da Fazenda tem dito que ao conceder o crédito de 12% às mercadorias que não pagaram esse valor na origem, pois gozam de incentivos fiscais, estaria

o Estado paulista arcando com incentivo concedido por outrem. De certa forma, a afirmação é verdadeira, mas não podemos esquecer que o Estado de origem concedeu o incentivo fiscal utilizando-se da parcela do imposto que lhe cabe e para que pudesse, como foi dito, na ausência de uma política de desenvolvimento regional nacional, gerar emprego e renda.

E mais: o próprio acordo feito no Senado, refletido na aprovação da reforma tributária, reconhecia os incentivos concedidos fora da regra do Confaz ao fixar um prazo de validade e estabelecer data para o fim da guerra fiscal. Primeiro com a unificação e depois com o IVA, Imposto de Valor Agregado, a ser cobrado no destino.

É preciso reconhecer que o Estado de São Paulo não está agindo dentro do espírito do acordo da reforma tributária ao não conceder crédito às mercadorias incentivadas em outros Estados. Essa posição poderá inviabilizar todos os avanços conseguidos no Estado.

Por outro lado, é preciso também reconhecer que São Paulo tem razão em não conceder crédito a incentivos que não podem ser aceitos nem pelo bom senso nem pela racionalidade e nem pela responsabilidade que os governantes estaduais têm em relação à Federação, crédito para incentivos que não geram emprego e representam, simplesmente, um passeio virtual de nota fiscal. Por isso, não pode e não deve ser aceito.

Com a demora da aprovação da reforma, esses incentivos tomam corpo e podem prosperar. Na verdade, por mais dura que seja minha afirmação, o que se está praticando nesse tipo de incentivo é a cobrança de uma comissão pelo Estado que o concede, dividindo os 12% da alíquota interestadual com o contribuinte. Normalmente, 1% para o Estado e 11% para o contribuinte. São Paulo, nesse ponto, tem razão. Precisamos evitar que essa modalidade de ação prospere.

Por outro lado, não é admissível que tal tratamento seja estendido aos incentivos fiscais de natureza estruturante e que já haviam sido aprovados aqui nesta Casa. Chamo de estruturantes aqueles incentivos que promovem a desconcentração espacial do emprego e da renda; que estimulam a geração de empregos; que complementam as cadeias produtivas locais; que observam a vocação regional ou local; que propiciam o desenvolvimento dos processos produtivos, gerenciais e de tecnologia; aqueles que minimizam impactos ambientais e contemplam princípios de responsabilidade social. Esses precisam e devem ser respeitados.

A última reunião do Confaz – o Conselho Nacional de Política Fazendária, composto por todos os Secretários Estaduais de Fazenda do País –, ocorrida em Aracajú, deu mostra de como os interesses de

cada Estado estão impossibilitando qualquer acordo em torno do ICMS.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concluo este pronunciamento, alertando a Casa para o retrocesso que estamos presenciando em virtude da paralisação total da reforma tributária na Câmara dos Deputados.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Ouço V. Ex^a, Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Nobre Senador Rodolpho Tourinho, acompanhei o esforço de V. Ex^a, no fim do ano passado, em relação à reforma tributária e quero compartilhar da sua preocupação. Há 15 dias, estive com o Ministro Antônio Palocci e pude conversar sobre as dificuldades que os Estados brasileiros têm enfrentado. O Ministro dizia da sua crença de que, com a conclusão da reforma tributária, os Estados terão uma melhoria na sua arrecadação. Entretanto, a questão está paralisada na Câmara, e a reforma tributária não chega a seu fim. Portanto, é importante o pronunciamento de V. Ex^a no sentido de que o Governo tome as providências necessárias para que essa reforma seja definitivamente aprovada e para que não haja essa disputa entre os Estados, que começa a chegar a pontos perigosos.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Agradeço muito o aparte, nobre Senador Eduardo Azeredo. Estamos saindo de uma guerra para uma guerrilha fiscal, nas fronteiras perigosas às quais me referi, na medida em que o grande prejudicado é o contribuinte, o consumidor.

O retorno da guerra fiscal – e também dessa guerrilha – é o principal sintoma das dificuldades dos Deputados em retomar a apreciação da emenda constitucional. Como eu disse antes, a defesa dos interesses de seus Estados pelos Secretários de Fazenda é natural e legítima, mas o acirramento que está acontecendo é muito preocupante para o País como um todo e não contribui para o desenvolvimento sustentado da economia.

É fundamental que a Câmara conclua a votação da reforma e faça retornar ao texto uma data-limite para a unificação do ICMS, pois, caso contrário, a situação do Sistema Tributário Nacional tende a piorar para os Estados.

Entendo também que o Governo Federal tem parte da responsabilidade pela não-conclusão dessa reforma, na medida em que não responde à indagação dos Estados sobre o valor do Fundo de Desenvolvimento Regional, sempre considerado fundamental para os Estados, porque vem substituir o não-poder de con-

ceder incentivos fiscais. Inicialmente, esse Fundo de Desenvolvimento Regional, em torno de dois bilhões, estava acertado em cerca de 2% do IPI do Imposto de Renda, mas o Governo propôs a mudança do percentual para 45% do que vinha sendo compensado na base de cálculo do IPI, referente a créditos do PIS/Cofins. Na verdade, o Governo não responde qual é o valor. Ainda hoje, farei um requerimento, solicitando da Receita Federal e do Ministério da Fazenda informações sobre qual é esse valor. É absolutamente necessário que haja não só a fórmula de cálculo, mas o valor exato – que a Receita Federal ficou de informar –, para que o sistema tenha prosseguimento.

Repito que o Governo Federal também tem uma enorme responsabilidade neste momento, por não se empenhar em responder à pergunta dos Secretários de Fazenda estaduais sobre o valor desse Fundo de Desenvolvimento Regional.

Por fim, cumpre registrar que não é hora de briga entre as unidades federadas, que se encontram em situação de penúria fiscal. Estamos diante de sucessivos recordes de arrecadação federal, que podem elevar o superávit primário para 5%, tamanha a folga nas receitas da União, e, por outro lado, estamos presenciando um conflito entre Estados no País, o que resultará em perda para todos.

O momento é de concentrarmos em obter uma solução para o impasse e em concluir, o quanto antes, a reforma tributária.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Pois não, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – O assunto que V. Ex^a está abordando é sério. Sei que não agrada a ninguém dividir o que tem, mas, lamentavelmente, Estados e Municípios precisam ter oxigenação. Verificamos o problema principalmente em nossa região e em boa parte da Bahia, que tem o maior semi-árido do Nordeste. Sei que a situação dessas Prefeituras do semi-árido não deve ser diferente da situação das nossas da Paraíba. Mesmo as grandes estão com dificuldade; nos Estados, nem se fala. Solidarizo-me com V. Ex^a. Esse é um assunto desagradável para o Governo Federal, mas é imprescindível que se busque o equilíbrio e se achem soluções que não sejam para matar o Governo Federal. Não é isso que queremos. Mas que não se deixe também soçobrar Prefeituras e Estados. Estou em total acordo com V. Ex^a em que essa folga não está havendo nos impostos que a União divide com Estados e Municípios, mas principalmente nas taxas. Devemos encontrar, com prudência, uma situação de equilíbrio. Parabéns!

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Agradeço o aparte, Senador Ney Suassuna, em que V. Ex^a abordou a questão das Prefeituras do semi-árido, das Prefeituras pobres deste País.

Verificamos que todo esse pacote do Governo Federal, chamado de “pacote de bondades”, está sendo feito com base no descumprimento de um acordo aprovado no Senado, à custa do FPE e do Fundo de Participação dos Municípios, à custa dessas pequenas Prefeituras que vivem numa situação de penúria fiscal.

Realmente, agradeço muito a participação de V. Ex^a no sentido de trazer a figura dessas Prefeituras espalhadas pelo Brasil inteiro, sobretudo em nosso Nordeste.

Eu dizia que o momento é de buscar uma solução para o impasse e de concluir, o mais rápido possível, a reforma tributária. Afinal, não é o momento de transformar uma guerra simbólica, de tarifas, em uma guerra real ou em uma guerrilha fiscal, de fechamento de divisas ou fronteiras estaduais e de bloqueio de caminhões com mercadorias, prejudicando-se, sobretudo, a população mais carente do País, os consumidores, a sociedade de forma geral.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Rodolpho Tourinho, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, aqui já se falou – o que é natural, após emoções eleitorais – do PT milionário, do PT prepotente, do PT vitorioso, mas quero discorrer, inclusive na presença do Corregedor da Casa, sobre uma nova faceta do PT: o que pratica violência sob a proteção de jagunços. Essa uma novidade na biografia desse Partido, que tanto combatia ações dessa natureza.

Quero relatar um fato que se deu comigo no dia 2 de outubro, mais precisamente na cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão. À véspera da eleição, já estressado pelos últimos dias de campanha, dirigi-me àquela cidade na companhia de alguns amigos paulistas que participavam da reta final da minha campanha e que desejavam, merecidamente, um dia de descanso.

Tínhamos duas opções, já que eu não queria descer na praia piauiense para evitar pressões eleitorais de última hora: Camocim, no Ceará, ou Barreirinhas,

no Maranhão. E aí, Senador Edison Lobão, parabeno V. Ex^a pelas belezas naturais do seu Estado, porque todos os convidados foram unânimes em optar pela cidade de Barreirinhas, por ser exatamente o portão turístico daquela região e bem próxima aos Lençóis Maranhenses, hoje tão cantado em prosa e verso pelo mundo afora.

Saí de Teresina, Sr. Corregedor, com cinco convidados e os comandantes da aeronave. Ao descer na cidade de Barreirinhas, vi que também taxiava naquele mesmo momento um avião levando material para a eleição que se procederia no dia seguinte.

Vários políticos locais ali se encontravam, inclusive um ex-companheiro meu da Câmara dos Deputados, a quem não via já há alguns meses, o ex-Deputado Federal – atualmente suplente, por várias vezes no exercício – Albérico Filho. Surpreendi-me ao encontrá-lo ali e perguntei o porquê da sua presença em Barreirinhas. Para surpresa minha, ele então me afirmou que era candidato naquela cidade, pelo PMDB. Conversamos, desejei-lhe boa sorte e dirigi-me para fazer o passeio a que me propunha.

Contratei os serviços de uma empresa chamada Tropical Adventure, comandada pelo Sr. Afonso Henrique Leal, daquela cidade, que me esperava no aeroporto com duas viaturas Land Rover, próprias para os passeios locais. De lá nos deslocamos até o ancoradouro, de onde as suas lanchas partem para os passeios – repito, Senador Lobão – encantadores daquela cidade maranhense.

Ao chegar nesse local, enquanto alguns dos companheiros da minha comitiva trocavam de roupa, providenciavam protetores solares, fui surpreendido pela abordagem de dois senhores, um dos quais com uma camiseta branca com a logomarca da Justiça Eleitoral. Os senhores – o que vim a saber logo em seguida – eram o Juiz de Direito da Comarca de Barreirinhas, Dr. Fernando Barbosa de Oliveira Júnior, e o Promotor Ronaldo Campos de Castro Júnior. Abordaram-me da seguinte maneira: “Quero saber onde o senhor colocou as quatro malas que trouxe com dinheiro para a campanha do candidato do PMDB”. Assustado, eu disse: “O senhor está completamente enganado. Estou fugindo do Piauí neste instante para não ter problemas. Não seria aqui que eu viria trazer qualquer tipo de ajuda, principalmente para um candidato que não é do meu Partido. O senhor recebeu alguma denúncia por escrito?” Ele respondeu: “Não. Recebi uma denúncia verbal, e isso para mim é o suficiente. Vou abrir as malas do senhor e dos seus convidados”. Perguntei-lhe se era correto abrir, sem uma prova formal, as malas de um Senador da República, e ele disse que, naquele

momento, a lei era ele e que ele procederá à abertura das malas.

Observei – e não me causou nenhuma estranheza – a chegada de vários homens portando sacolas, e alguns com armas expostas ostensivamente, que se colocaram a cerca de 20 metros de onde eu estava, juntamente com os convidados. A princípio, pensei tratar-se de membros da Polícia do Maranhão ou da Polícia Federal que ali estivessem dando cobertura ao Sr. Juiz e ao Sr. Promotor para a prática daquela vitória. Qual não foi minha surpresa? Eram exatamente homens da confiança do candidato do PT à Prefeitura – que, vim a saber somente à noite, tratava-se de um senhor chamado Milinho –, que estavam ali para dar proteção aos juizes ou então para intimidar um Senador da República que ali se encontrava.

Na vitória, foi encontrada uma arma – a única coisa estranha, a princípio – e o Sr. Juiz pediu que a pessoa portadora da arma, um major da Polícia do Estado do Piauí, se identificasse. Feito isso, ele se deu por satisfeito. Perguntei-lhe, então, por que não fazia a revista em todos aqueles senhores que estavam ali a intimidar a mim e à comitiva. Ele me disse que era um assunto dele. Pedi-lhe o seguinte: “Quero apenas que o senhor me dê uma declaração de que essas malas foram abertas e de que nada foi encontrado”. Ele disse: “O senhor tem toda razão. Às 16h30, quando o senhor voltar do passeio, venha ao fórum e a declaração estará pronta”.

Saí, Sr. Presidente, com meus convidados e fiz o passeio. Quando voltei, às 16h30, encontrei os mesmos homens, postados nos mesmos lugares, em posição hostil, aguardando a mim e à comitiva. Senador Edison Lobão, saí de carro em direção ao fórum, onde o juiz e o promotor combinaram o encontro, seguido novamente pelos três carros, duas caminhonetes abertas – cada uma com cerca de seis a oito homens – e um automóvel Clio cinza claro, com mais uns quatro homens. No fórum, procurei o juiz. Eu tinha alertado ao Sr. Juiz que, como me encontrava em passeio, estava de bermuda. Ele me disse: “Não há nenhum problema. Esta é uma cidade praiana, compreendemos. O senhor pode ir lá que o receberemos”. O Sr. Juiz não estava. Não havia certidão e nenhuma satisfação, conforme tinha sido combinado.

Para surpresa minha, afastando-se da cidade de Barreirinhas, some o sinal do telefone celular, que, na região, funciona de maneira perfeita, com nova tecnologia. Portanto, perdi completamente o contato com o mundo. Ao retornar, verifiquei que havia na caixa de mensagens ligações feitas por vários jornalistas, inclusive de Brasília e de Teresina, querendo que eu falasse com urgência sobre o assunto, já com a versão que

interessava às questões políticas locais. Recebi também três telefonemas que me deixaram muito felizes: do Deputado Sigmaringa Seixas, do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh e do Dr. Antonio Carlos Almeida Castro, advogado do PT. Todos me manifestavam sua solidariedade pela violência e pela truculência de que fui vítima, registrando protesto veemente e repúdio por tudo aquilo que estava acontecendo.

Sr. Presidente, retornando a Teresina, encontrei minha mulher apreensiva, porque não sabia o que estava ocorrendo comigo.

Então, recebi um telefonema do Senador Edison Lobão, que disse haver tomado algumas providências, inclusive comunicado ao Sr. Desembargador Corregedor Jorge Rachid.

Quando recebia os telefonemas de solidariedade, ouvi duas afirmações dos seguranças que estavam na campanha do Prefeito que me deixaram estarecido. A primeira, a famosa frase: “Isso não vai dar em nada; esse juiz é sobrinho de um desembargador importante, e o prefeito é irmão de um juiz”.

Sr. Corregedor, ao chegar a Teresina, tentei insistentemente falar com o Dr. Fernando Barbosa, o Sr. Juiz, para que me mandasse por fax a tal declaração. No entanto, o telefone, por três vezes, foi atendido e imediatamente desligado. Depois da orientação do Senador Edison Lobão, liguei para o Dr. Rachid que se disse indignado com o fato; protestou e tomaria todas as providências necessárias, dizendo que o Sr. Juiz daria aquela declaração, para mim importante, que evitaria, como homem público, versões distorcidas. Foi a única coisa que pedi ao Sr. Juiz, até mesmo para mostrar a sua isenção no episódio.

Os constrangimentos que passamos na cidade de Barreirinhas foram maiores. Fomos seguidos até o aeroporto. Quando entramos no avião, os tais seguranças soltavam foguetes na direção do avião em que estávamos. Nova prática, Senador Paulo Paim, implantada pelo PT. Soube hoje que o candidato elegeu-se. Acho que teremos muitos problemas com esse senhor. Não o conheço, mas vi a prática e a truculência com que se comportou na cidade.

No dia seguinte, às 13h, depois do segundo telefonema, consegui falar com o Dr. Fernando, que me pediu desculpas, explicando que há dias vem recebendo trotes do código de área 061. Pensando que fosse um trote, não atendeu ao telefone. Esquece o Dr. Fernando que eu liguei do 061, do 086, de Teresina, de um telefone que era 011, e em nenhuma dessas ligações obtive respostas.

Lamento o comportamento passional e parcial do juiz e do promotor. Faço aqui uma denúncia institucional, Sr. Presidente José Sarney. Não está em jogo

apenas o que o Senador Heráclito Fortes passou, mas o desrespeito foi a esta Casa. Depois de saber que eu era Senador da República, para obter as respostas, exigiu que me qualificasse. Atendi a sua exigência. Na resposta, do começo ao fim, sou tratado simplesmente como peticionário. Ao final, cometeu mais uma prova cabal da sua parcialidade. Após afirmar que a vitória foi feita e que nada foi encontrado, disse o seguinte: “Certifico, outrossim, que nesta mesma data, pela Coligação “Barrerinhas é Nossa”, foi oferecida **notitia criminis** contra Albérico de França Ferreira Filho e Pedro da Rocha Ataíde, tendo como objeto os mesmos fatos”.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, se foi feita a vitória e nada foi encontrado, por que aceitar essa **notitia**? Carta de seguro? Vê-se aqui a maneira como agiu S. Ex^a. Por dever de justiça, registro aqui, desta tribuna, a maneira como o Dr. Rachid me recebeu nas vezes que o procurei. Quando lhe contei que tinha ouvido a história sobre um laço próximo de parentesco entre um juiz de Barreirinhas e um desembargador, S. Ex^a me disse: “O senhor me desculpe. Infelizmente, é meu sobrinho, mas não concordo com isso. Vou tomar todas as providências necessárias que o caso requer”.

Foi exatamente após um telefonema do desembargador que o então juiz resolveu atender minha ligação.

É um absurdo, Sr. Presidente, que esse tipo de prática ainda aconteça no Brasil, e principalmente, Sr^a Líder do PT nesta Casa, comandado por um partido que combateu isso a vida inteira, inclusive no Estado do Maranhão.

Ouçõ com muito prazer o aparte do Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Heráclito Fortes, o meu aparte é para, mais uma vez, manifestar minha total solidariedade a V. Ex^a. Já o fiz naquela ocasião. Procurei eu próprio o Desembargador Jorge Rachid, a quem fiz a denúncia daquilo que V. Ex^a me relatara. Lastimo que tenha sido vítima desse constrangimento, sobretudo no meu Estado, e numa cidade tão simpática, que haveria de acolhê-lo com alegria, com simpatia e não com a hostilidade com que foi V. Ex^a recebido. Isso não foi feito pelo povo, mas por uma autoridade do Poder Judiciário e uma autoridade do Ministério Público. Não preciso defender aqui o Desembargador Jorge Rachid – V. Ex^a. já o fez –, mas sou testemunha de que S. Ex^a, indignado com o relato que recebia, tratou de telefonar, corregedor que era e é, a um juiz para obter informações. Repreendeu-o, então, pelo que estava ocorrendo. Não tenho dúvida de que algumas conseqüências ainda advirão no Poder Judiciário em relação a isso. Fico contente também com

o fato de que esses acontecimentos lastimáveis não tenham ocorrido por conta do candidato Albérico Filho, que é um democrata, nosso companheiro. É do PMDB, mas foi apoiado pelo PFL também e jamais cometeria atitudes dessa natureza. No mais, tem V. Ex^a minha mais total e completa solidariedade.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a e faço questão de dizer que o meu encontro com o Deputado Albérico Filho se deu de maneira casual. Como disse no início do pronunciamento, inclusive surpreendi-me com o fato de ele ser candidato naquela cidade. E há mais outro detalhe: ele só tomou conhecimento dos fatos, por meu intermédio, já no final da noite. Portanto, só lamento, Senador Edison Lobão, que uma região tão bonita como aquela não vá poder receber turistas que cheguem lá à vontade a partir do dia 1º de janeiro, com um prefeito truculento, usando capangagem, coisa que pensei que estivesse em extinção no Nordeste. É lamentável.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma e, em seguida, a V. Ex^a, com o maior prazer.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Heráclito Fortes, além da minha solidariedade, que é uma coisa particular, informo a V. Ex^a que hoje, assim que pisei o Senado, recebi um recado do Presidente José Sarney para que me dirigisse diretamente ao seu gabinete. Lá estive, e S. Ex^a imediatamente me entregou uma representação de V. Ex^a, que a Primeira Secretária autuou e já está voltando, para que eu tomasse providências e abrisse imediatamente uma sindicância pela agressão sofrida por V. Ex^a. Acredito que o seu pronunciamento é um libelo acusatório. Estou requerendo agora a cópia das notas taquigráficas, que servirão de base para as apurações que vamos fazer. Senador Ney Suassuna, Senador Heráclito Fortes, meu querido Presidente, não é normal um juiz fazer diligência. Falo aqui com o nosso procurador, e o juiz determina a diligência. Juiz acompanhado de capanga é uma coisa profundamente esquisita dentro do arcabouço jurídico de procedimentos de um juiz. Quer dizer, se havia pessoas armadas, o primeiro passo seria desarmar as que não eram credenciadas para isso. Não eram policiais, pela descrição que V. Ex^a fez da tribuna. Isso é algo muito grave. Nós vamos nos dirigir primeiramente ao Presidente do Tribunal para pedir a convocação do juiz, que poderá explicar claramente os reais objetivos da diligência presidida pessoalmente por S. Ex^a – o promotor era acompanhante da sua diligência. É estranho que não tenha sido acompanhado por nenhum policial que pudesse dar-lhe a garantia

da ação. De acordo com sua descrição, um capanga o acompanhou por todos os lados. Nessa altura, eles já deviam estar presos, pelo abuso que praticaram dentro daquilo que é correto no ordenamento jurídico brasileiro. Quero dizer a V. Ex^a que o Presidente José Sarney imediatamente determinou se fizessem as apurações em razão do respeito que tem pelos Parlamentares desta Casa. V. Ex^a passou por momentos difíceis, mas creio que o acontecido deve ficar como exemplo para impedir que fatos assim se repitam com outros membros deste Parlamento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Corregedor, o que me causou espécie foi exatamente esse fato. Se aqueles homens estivessem ali para dar proteção ao juiz e ao promotor, eu compreenderia, mas ocorre que eles se afastaram do local, e nós ficamos ali, coagidos por eles. Só então vim saber, por intermédio de pessoas do local que estavam na área, que não, que eram homens da segurança do candidato a prefeito. Assim sendo, competiria ao senhor juiz, imediatamente, desarmá-los e afastá-los do local – perguntei-lhe por que não fazia isso e ele me disse que aquele era assunto da competência dele. Quando retornei, horas depois, o mesmo grupo...

Tenho aqui a denúncia feita e vou encaminhá-la a V. Ex^a juntamente com fotografias que tirei do episódio para que se veja que tipo de comportamento foi adotado. Afirmando que o comportamento tanto do senhor juiz quanto do senhor promotor foi passional, não foi um comportamento de quem quer a lisura de um pleito ou de quem quer a paz numa cidade. O simples fato de abordar pessoas já procurando por dinheiro é um desrespeito. A maneira como eu fui abordado foi um desrespeito.

De forma que quero fazer esse registro...

Escuto aparte do Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador, primeiramente manifesto a minha solidariedade a V. Ex^a, pois esses constrangimentos não deveriam ter ocorrido – eu bem sei que, quando os parâmetros se confundem, pessoas acham que podem fazer tudo. Nós também tivemos, na Paraíba, graves abusos: um carro de som recebeu vários tiros que quase atingiram o motorista e, no dia seguinte, tive um ônibus meu, de transporte de militância, depredado – arrancaram os bancos e quebraram os vidros. E por quê? Porque o comandante de polícia estava numa carreta, adesivado com a sigla de um candidato. Os que não têm muita noção acham que podem tudo. Com certeza o fenômeno foi o mesmo: acharam que podiam tudo, uma vez que o juiz e o promotor estavam tomando atitudes passionais. Mais uma vez expressei a minha solidariedade e lamento o ocorrido. Espero que a democracia

se fortaleça cada vez mais para não acontecerem problemas como esses nas próximas eleições.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Demóstenes Torres.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a faz um depoimento que é um retrato do processo eleitoral brasileiro, ainda que seja forçoso reconhecer que, em alguns locais, ele é particularmente acirrado. Recentemente, em nossa campanha numa cidade do interior de Goiás, recebi um aviso do juiz para que eu não fizesse qualquer pronunciamento acerca disso ou daquilo. Pedi-lhe que o fizesse por escrito – seria uma censura – e comuniquei o fato ao Tribunal Regional Eleitoral, ao Procurador Regional Eleitoral etc. Ocorre, porém, que V. Ex^a é um Senador da República. Qualquer um do povo, diante de um cidadão que esteja cometendo um delito, pode intervir para fazer uma prisão em flagrante, mas, no caso de V. Ex^a especificamente, a diligência realizada pelo promotor e pelo juiz de direito resultou infrutífera – como conhecemos V. Ex^a, sabíamos de antemão que juiz e promotor tentavam algo absolutamente incorreto. Se fosse o caso de crime praticado por Senador da República, caberia ao Supremo Tribunal Federal determinar a instauração de inquérito e demais medidas. Então, V. Ex^a foi vítima, também, da ignorância do juiz e do promotor de Justiça.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Abuso de autoridade acima de tudo.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Abuso de autoridade e uma série de outros delitos. Isso era praxe há algum tempo. Inclusive, no meu Estado, quando fui Procurador-Geral de Justiça, proibi que promotores fizessem esse tipo de diligência, mesmo porque, numa dessas diligências, aconteceu a morte de uma pessoa. Naturalmente, todos apontaram o promotor como autor do homicídio, crime que foi julgado e o promotor condenado. O fato é que essas ações são temerárias. O juiz e o promotor só estariam isentos de um processo penal se encontrassem com V. Ex^a qualquer coisa, e seria muito pouco provável que qualquer Senador da República saísse carregando uma mala de dinheiro para comprar uma eleição fora de seu Estado. Quer dizer, é algo absolutamente ridículo. Imaginem o que uma Justiça como essa pode fazer com um pai de família de periferia se age assim com um Senador da República! Naturalmente que não estamos pedindo nenhum privilégio para V. Ex^a, mas o fato é que V. Ex^a foi desacatado, foi vilipendiado em sua honra, e tudo isso, possivelmente, com um fim político, praticado por duas autoridades que tinham a obrigação de zelar pela lisura do pleito. Daí por que apresento a minha irretrita solidariedade a V. Ex^a. Claro que o Senado e V.

Ex^a devem tomar todas as providências para ver restabelecida a sua honra. Aqui no Senado, naturalmente, já conhecemos o seu procedimento, mas é bom que a Justiça saiba também que os seus agentes estão agindo com abuso.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – O estranho de tudo, Senador Demóstenes Torres, é que, após o próprio juiz e o próprio promotor verificarem que nada ali se encontrava, em vez de interpelarem o candidato que fez a denúncia, receberam notícia-crime contra o candidato a prefeito relativamente a uma ação que o próprio juiz já sabia que não tinha motivo. Por que não interpelaram o denunciante para apurar a origem da informação que receberam? Veja V. Ex^a a maneira como o juiz se comportou! Tudo isso é lamentável.

Tenho visto, Senador Edison Lobão, o esforço que a Justiça do Maranhão tem feito para melhorar os seus quadros, o que torna ainda mais revoltante o comportamento leviano e irresponsável de alguns juizes.

Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Antes, gostaria de dizer algo a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Ouço-o, Senador Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Acabo de receber um telefonema do Desembargador Jorge Rachid* comunicando que o juiz já foi notificado a prestar esclarecimentos pessoalmente ao Tribunal Regional Eleitoral.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Estou à disposição do Tribunal. Se for preciso, vou lá. Presidente Sarney, com relação a esse tipo de coisa é preciso que se tome uma providência séria. Fatos dessa natureza não podem acontecer.

Ele sabia. A certidão que ele me deu é muito interessante, Sr. Corregedor: diz que, com a minha autorização, a revista foi feita. Ora, essa revista seria feita de qualquer jeito. O que eu ia dizer? Qual foi o meu raciocínio? Se criasse um caso, criaria um fato político numa cidade que não é do meu Estado, levantaria a suspeita de que realmente havia alguma coisa dentro daquela mala. Não devia fazer isso.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a agiu com bom senso.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sim.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a agiu com equilíbrio e bom senso.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Claro! Não tinha outra alternativa.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Como poderia agir de outra forma diante de um bando armado?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Claro! Eu pensei, inclusive, que o grupo estava ali para dar proteção a ele, o que me deixou tranqüilo, pois imaginei que protegeriam o juiz e a mim também.

Aliás, Sr. Corregedor, apresento-lhe uma sugestão: que a Corregedoria sugira à Polícia Federal que vá desarmar esse pessoal. Não foi pouca a quantidade de armas que eu vi, de pessoas armadas.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Enviarei a fotografia de V. Ex^a para lá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pois é, tenho as fotografias. Eram homens de um metro e noventa, os chamados “armários”. Eu nunca vi uma cidade ter tanto “armário” como tinha lá.

Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador, V. Ex^a tem a integral solidariedade de todos nós. Eu imagino o constrangimento que V. Ex^a sofreu. Nós, que conhecemos a vida pública, as campanhas, sabemos de fatos que precisam ser rigorosamente resolvidos para que as coisas sejam recolocadas de maneira correta e equilibrada. V. Ex^a sofreu um constrangimento enorme, não tenho a menor dúvida disso, e, portanto, tem toda a solidariedade de todos nós. Não é surpreendente o seu equilíbrio, a sua tranqüilidade, nós a conhecemos há muito tempo – nós, de Pernambuco, de uma maneira especial. Não fosse assim, poderíamos ter conseqüências mais complicadas. Tenho certeza de que vai ser restabelecida a autoridade nesse aspecto, que o abuso de autoridade vai ser punido, a parcialidade. Eu, por exemplo, não tenho a menor vontade ou disposição para me apresentar como Senador e, em torno disso, ter algum tipo de prerrogativa. Sou pessoa que caminha de forma absolutamente normal, como V. Ex^a. Não faz sentido sermos desautorizados, numa tentativa de desmoralização imprópria, sem o menor conteúdo. Como um Senador de um Estado vai financiar campanha em outro Estado e para outra sigla? São acusações completamente equivocadas, injustas, imprudentes e irresponsáveis.

V. Ex^a tem nossa total solidariedade, porque temos consciência do quanto esse fato deve ter contrariado o Senador e a sua família, e contraria a todos nós.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – A argumentação de um dos dois – e não posso identificar qual, porque estava de costas e ele falava com o rapaz que nos transportava – é que era sabida a minha relação de amizade com a família Sarney. Eu quero dizer a V. Ex^as que a única participação da família Sarney – no caso, da minha colega, a Senadora Roseana – foi à noite, na véspera, quando lhe telefonei para pedir o telefone de uma pessoa que pudesse me prestar um serviço e ela me deu o número do proprietário de uma

agência de turismo de lá, chamado Sr. Afonso Henrique Leal. E nada mais. Telefonei e contratei essa empresa, que nos atendeu com o barco e com o carro.

Ouçó o aparte da Senadora Lúcia Vânia.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Heráclito Fortes, também quero me solidarizar com V. Ex^a. A indignação de V. Ex^a com os fatos relatados nesta tarde toma conta de todos nós. V. Ex^a disse muito bem que a instituição se sente ofendida com o desrespeito e o abuso de autoridade cometido contra a pessoa de V. Ex^a. Portanto, receba a minha solidariedade e o meu apoio. Estamos todos coesos com V. Ex^a neste momento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a.

Ouçó o aparte do Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Senador Heráclito Fortes, solidarizo-me com V. Ex^a, por conhecê-lo. Entendo que V. Ex^a foi vítima de uma violência praticada, a princípio, pelo juiz e pelo promotor. Seguramente, é inaceitável imaginar que possa ter havido participação solidária de alguém, em nome do Partido dos Trabalhadores, que tenha apregoado uma atitude intimidativa e de ameaça física a V. Ex^a. É um dever do Partido dos Trabalhadores, por intermédio do Diretório Regional do Maranhão, apurar devidamente esse episódio e constatar se houve utilização do Partido para ofender a honra e a envergadura de V. Ex^a. V. Ex^a não merece receber qualquer tipo de intimidação e de suspeição precipitada de ninguém. Parece-me que esse tipo de situação reflete a ineficiência do Estado em separar o criminoso da pessoa inocente. No processo eleitoral, há uma dificuldade muito grande dos órgãos de Estado, das polícias, do Ministério Público de fazer uma investigação correta, pois ainda somos ineficientes, o que traz um dano enorme a pessoas íntegras, que não são merecedoras de atitudes como aquelas de que V. Ex^a foi vítima. Trago-lhe pronta solidariedade. Acredito que não haja dúvida de que não é parte da história do Partido dos Trabalhadores atitude semelhante à que V. Ex^a descreveu. Espero que os companheiros do PT no Maranhão estejam à margem desse tipo de situação, que não traz benefício à democracia, à cidadania e muito menos à nossa biografia política. Entendo que não é um caso isolado o de V. Ex^a, eu mesmo fui vítima de injúria e difamação no meu Estado, inclusive praticada com a conivência de um juiz eleitoral, fato que já comuniquei ao Corregedor da Casa e para o qual pedi providências. O Senado Federal jamais pode abrir mão de ser um vigilante e intransigente defensor da autoridade parlamentar, porque isso faz bem à democracia e consolida o Estado Democrático de Direito.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a a solidariedade. Longe de mim acusar nacionalmente o PT dessa prática. Porém, houve participação total do PT local sim. A denúncia partiu do candidato do PT e alguns carros tinham a logomarca da candidatura do PT. A denúncia partiu exatamente da coligação local. Há um envolvimento total com esses seguranças, com esses capangas, com esses jagunços, seja lá que nome se queira atribuir; houve participação do PT local. A sugestão que dou a V. Ex^a é que mande averiguar nas mãos de quem o PT de Barreirinha está entregue, senão o Partido de V. Ex^a irá pagar um preço muito alto pelas contradições ali praticadas, algo totalmente diferente do que foi pregado ao longo de toda a história do Partido.

Ouçó o aparte do Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Heráclito Fortes, às vésperas da eleição de 2002, eu estava no comitê do nosso candidato quando chegou o Promotor de Justiça Federal do Estado do Ceará com dois Deputados Federais do PT e um grande número de pessoas do Partido dizendo que iriam entrar pois tinham ordem para invadir o nosso comitê, devido a uma denúncia de que existia uma grande quantidade de dinheiro lá. Diante do meu espanto, ameaçaram invadir o comitê. Até hoje lembro-me da revolta que tive diante do fato, que pode ter influenciado a eleição no dia seguinte, pois você se sente inteiramente impotente para qualquer tipo de reação. Quero me congratular com V. Ex^a pelo equilíbrio que teve ao reagir de maneira serena e equilibrada, senão, apesar da sua inocência, de que ninguém duvida, poderia ter sido criado um fato político de proporções inimagináveis não só no Maranhão quanto no seu próprio Estado. Imagino e entendo a sua indignação diante do fato. Novamente, reitero ao Presidente José Sarney que seja tomada providência com relação ao caso. Isso se repetiu por mais de uma vez e, se não houver algum tipo de reação formal desta Casa diante de acontecimentos como esse, tornará a se repetir. Portanto, a nossa solidariedade. Nós conhecemos o seu comportamento político, eleitoral, pessoal, moral e ético. Diante da violência que V. Ex^a sofreu, tenha a certeza de que além de receber a solidariedade desta Casa, este momento deve servir de ponto de inflexão desse tipo de acontecimento, que tem se repetido de maneira absolutamente inaceitável.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Tasso Jereissati. Quero apenas deixar bem claro: o Sr. juiz e o Sr. promotor não podem dizer que não sabiam que se tratava de um Senador, porque, antes de se dirigirem a mim, eles abordaram o dono da empresa de turismo.

Eles quiseram saber de quem se tratava e ele disse: é um Senador do Piauí que veio aqui com seus convidados. Então, já se dirigiram pedindo a vistoria das malas, sabendo exatamente o que estavam fazendo e sabendo que estavam abusando da autoridade que lhes é conferida.

Senador Efraim Morais, ouço com muito prazer o aparte de V. Ex^a. Em seguida, ouço o Senador Ramez Tebet e a Senadora Patrícia Saboya Gomes.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Heráclito Fortes, a nossa participação com este aparte é também para nos solidarizar com V. Ex^a. Imagine V. Ex^a que se isso aconteceu com um Senador da República, o que não deve ter acontecido com um candidato a Vereador, com várias pessoas daquela cidade. Lamentavelmente, o juiz agiu dessa forma. É claro que existe uma decisão a ser tomada pelo Tribunal Regional Eleitoral. Observo sempre o seguinte: aqui, cassa-se mandato de Senador da República; na Câmara dos Deputados, cassa-se mandato de Deputados Federais. Juizes dessa natureza têm que ser afastados totalmente do Judiciário. Tenho casos até mais simples, com agentes do INSS, com Prefeitos do PT, ameaçando: se não votar, vai cair a aposentadoria; se não votar, vou falar com o Governo Federal para acabar com o bolsa-família, vou acabar com o Peti. Isso ocorreu no Município de Teixeira, na Paraíba. Veja V. Ex^a que são exatamente posições dessa natureza que levam o povo a tomar atitudes sábias. O PT da Paraíba tinha quatro prefeituras e perdeu todas: Campina Grande, onde não foi nem para o segundo turno; Cabedelo, que é cidade portuária; Teixeira, onde ocorreu essa situação; e a cidade de Malta. O PT perdeu as quatro prefeituras que administrava, exatamente porque tentaram utilizar não o juiz, mas agentes do INSS, agentes do bolsa-família. Lamentavelmente, esse fato ocorre na eleição, mas o povo hoje entende que esses programas são nacionais e que independem da vontade de candidatos a Prefeito. Estou solidário a V. Ex^a e tenho a certeza de que, com o apoio da Corregedoria desta Casa, as providências serão tomadas.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Efraim Morais.

Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet. Em seguida, eu o concederei à Senadora Patrícia Gomes.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Heráclito Fortes, quem no Brasil não conhece o Parlamentar Heráclito Fortes, como Deputado Federal e, hoje, como Senador da República? Sem dúvida nenhuma, pela sua vida parlamentar, V. Ex^a nunca poderia ser considerado suspeito. E isso ocorre justamente com V. Ex^a! V. Ex^a faz bem em ocupar essa tribuna, porque,

se precisamos de um Poder Judiciário imparcial e responsável pelo exercício da democracia, para que haja lisura no pleito e para que se evitem arbitrariedades, temos que fazer o que V. Ex^a está fazendo, ao trazer aqui esse fato profundamente lamentável, Senador Heráclito Fortes, mesmo que não envolvesse V. Ex^a. É preciso evitar esse abuso de poder, que já está demais. Não é um, nem são dois membros da Magistratura e do Ministério Público que estão extrapolando suas funções, suas prerrogativas: um de fiscal da lei e outro de julgador. No caso de V. Ex^a, o que me preocupa fundamentalmente é que, até para lhe conceder a certidão de que nada foi encontrado, foi necessária a intervenção do Desembargador-Corregedor, a pedido de um Colega – e conhecemos a figura ímpar de Edison Lobão – que manifestou inteira solidariedade a V. Ex^a. Felizmente, V. Ex^a, do ponto de vista humano, não ficou sozinho nessa situação, porque recebeu naquele instante a solidariedade de um Colega Senador do Estado que V. Ex^a visitava. E o Presidente José Sarney ainda determinou ao Corregedor da Casa, Senador Romeu Tuma, que tomasse as providências. Isso foi feito em defesa dos membros desta Casa e não apenas de V. Ex^a. Receba, portanto, deste seu Colega, toda a solidariedade.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

Concedo o aparte à Senadora Patrícia Gomes.

A Sr^a Patrícia Saboya Gomes (PPS – CE) – Senador Heráclito Fortes, também trago o meu abraço e a minha solidariedade a V. Ex^a. Convivo com V. Ex^a nesta Casa e há poucos dias tive a oportunidade de conversar com V. Ex^a e soube dos seus planos para essa viagem com sua família e amigos para descansar um pouco em uma terra tão bonita, de um povo tão generoso. Assim como V. Ex^a, fico indignada com o episódio brutal ocorrido com V. Ex^a nessa ocasião. Creio que esses fatos são corriqueiros, conforme pudemos acabar de comprovar pelos relatos de companheiros nesta Casa sobre acontecimentos da mesma natureza. Considero muito importantes as palavras do Presidente José Sarney e o compromisso assumido por S. Ex^a no sentido de tomar as providências cabíveis nesse caso, bem como as palavras do Senador Tião Viana, do Partido dos Trabalhadores, que também se comprometeu com V. Ex^a e com esta Casa a tomar as providências necessárias para que esse tipo de abuso não ocorra mais em nosso País. Espero que a Justiça realmente possa cumprir o seu papel de forma equilibrada e democrática, sem que precise haver esse tipo de abuso. Escutava V. Ex^a pela TV Senado antes de vir ao plenário e percebi a mesma calma e tranquilidade com que V. Ex^a costuma se comportar nesta Casa.

Tenho certeza de que, dessa mesma forma, V. Ex^a se comportou no episódio que relatou. Portanto, trago a V. Ex^a o meu abraço e a minha solidariedade, esperando que a justiça possa ser feita nesse caso.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a, Senadora Patrícia Gomes.

Concedo o aparte ao Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Heráclito Fortes, também presto minha solidariedade a V. Ex^a, que é um grande Senador, representante de um Estado importante da Federação, um *gentleman* e amigo de todos. Presto minha solidariedade diante da arbitrariedade cometida contra V. Ex^a! Chamo a atenção do Congresso Nacional, pois temos de revisar a legislação eleitoral e fazer a reforma política. Em meu Estado, o problema foi pior, Senador Heráclito Fortes. Perdi um grande companheiro, Vereador pelo PMDB, assassinado brutalmente. Denunciei o fato dessa tribuna. Logo em seguida, deram quatro tiros em um candidato a Prefeito de Valparaíso, perto de Brasília. E, como fizeram com a casa do Senador Demóstenes Torres, metralharam a casa de um Vereador em Santa Helena de Goiás, minha região. Temos de tomar providências sérias. Em Goiás, vidas foram ceifadas. E ninguém sabe quem cometeu os crimes. No Governo do PT, no Governo do PSDB, em todos os Governos, isso ocorre. Precisamos tomar uma providência enérgica para evitar fatos desse tipo. A Polícia deve ter a sua ação limitada. A Justiça tem que agir com ponderação e imparcialidade, assim como o Ministério Público. O Estado mais violento nessas eleições, infelizmente, foi Goiás. O Prefeito de Valparaíso foi eleito depois de tomar quatro tiros; seu segurança levou um tiro na nuca. O Vereador Sílvio Marques, do PMDB, de Santa Helena, teve sua casa e seu carro metralhados. Coincidentemente, o Vereador assassinado também é do PMDB. Ficamos a buscar explicações para esses fatos. Precisamos fazer a reforma política, pois ninguém agüenta mais fazer política neste País. Precisamos dar um basta ao abuso do poder econômico, ao abuso do poder de polícia, ao abuso de alguns representantes do Ministério Público e da Justiça. Devemos moralizar a nossa política e civilizar a nossa forma de fazer política. Mais uma vez, presto a minha irrestrita solidariedade a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Maguito Vilela, agradeço a V. Ex^a.

Confesso que qualquer que fosse o Partido que desse abrigo ao candidato a Prefeito que fez a denúncia contra mim mereceria o protesto. Porém, é estranho que essa atitude tenha vindo de um candidato do Partido dos Trabalhadores que, durante a vida inteira, combateu esse tipo de prática, inclusive no Estado

do Maranhão. Causa-me estranheza que um membro desse Partido tenha cometido e comandado essas arbitrariedades, fazendo uma denúncia falsa, leviana e sem cabimento, com o acolhimento do Sr. Juiz e do Sr. Promotor.

Concedo um aparte ao último Parlamentar que o solicitou, Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Heráclito Fortes, receba V. Ex^a a minha solidariedade. Reitero a solicitação feita por diversos Senadores à Mesa Diretora do Senado Federal, para que sejam tomadas as providências cabíveis, legais e regimentais em defesa não apenas de V. Ex^a, mas de toda a Instituição. Por outro lado, é preciso que se diga que o Estado não paga juizes para serem arbitrários. A Justiça brasileira precisa ter em mente a necessidade, a conveniência de instruir juizes, que, eu diria, numa grande maioria, são pessoas qualificadas para o exercício do múnus público. Mas existem espalhados por este Brasil afora juizes sem qualquer qualificação para o exercício da magistratura. Juizes desqualificados mesmo, juizes que não atendem aos princípios mínimos exigidos para a judicatura. Quero dizer a V. Ex^a que, recentemente, votamos aqui, neste plenário, o aumento de pena para aqueles que cometem crimes contra autoridades, a exemplo de juizes. Precisamos pensar também no aumento de penas e no rigor da lei – pois a lei normalmente é dura, é rígida – exatamente para juizes que cometem abuso de poder. Veja V. Ex^a, apenas a título de comparação: V. Ex^a, além de um cidadão comum, como todos nós, é um Senador da República, que tem o múnus da representação popular. V. Ex^a representa a si próprio e milhares de pessoas, sobretudo do seu Estado, e ainda assim foi atingido dessa maneira. Imagine, Senador, a situação do cidadão comum, sem qualquer prerrogativa, diante de atos arbitrários de determinados juizes que, sobretudo neste instante de campanha, parece-me que se arvoram no direito de se transformarem na estrela do pleito eleitoral e procuram exacerbar o seu mister cometendo verdadeiros abusos e verdadeiras arbitrariedades. É preciso que tenhamos consciência desses fatos. Concluo, dizendo o seguinte: às vezes, recebemos, como ocorreu recentemente, o apoio de inúmeros magistrados para a não-aprovação do controle externo da magistratura. Não é possível apoiar o pleito da não-aprovação do conselho externo da magistratura exatamente pelo comportamento de maus juizes, de maus magistrados, que não têm a qualificação para o exercício da magistratura. São essencialmente desqualificados. Portanto, Senador Heráclito Fortes, a minha solidariedade a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço o aparte a V. Ex^a, Senador Almeida Lima.

Sr. Presidente Sarney, finalizando, quero reiterar aqui os meus agradecimentos ao Deputado Luiz Carlos Sigmaringa Seixas, ao Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh e ao Dr. Antônio Carlos Almeida Castro, que me apresentaram solidariedade no dia do episódio, e também agradecer ao Senador Tião Viana, pela maneira como se manifestou, com indignação, protesto e, acima de tudo, solidariedade.

Sr. Presidente, quero confessar aqui que não participei de uma entrevista coletiva no dia 2, quando retornei a Teresina, porque não queria, amanhã, ser acusado de estar me envolvendo em questões eleitorais. Mas quero, hoje, com as urnas apuradas e os resultados postos à Nação, registrar este meu protesto e pedir ao Senado da República que reflita sobre atos dessa natureza, sobre esses abusos praticados, que ferem mortalmente a instituição.

Enfim, quero deixar aqui o meu abraço ao povo de Barreirinhas, que nada tem a ver com isso, e lamentar que, diante dos fatos eleitorais, eu tenha que passar, Presidente Sarney, pelo menos quatro anos sem voltar àquela bela cidade, com tantas perspectivas turísticas no Nordeste e no Maranhão. Lamento, porque não me sentirei, a partir de janeiro, com nenhuma segurança, nem aconselharei ninguém a para lá se dirigir, para ser recebido, como fui, com escoltas, com jagunços e, acima de tudo, com ameaças.

Por último, Senador Sarney, Presidente desta Casa, quero agradecer a V. Ex^a pela oportunidade, pelo espaço que me dá, pela solidariedade que me apresentou desde o início do episódio e, principalmente, por ter manifestado a sua indignação por se tratar de um fato ocorrido na sua terra. Quero dizer-lhe que saberei separar perfeitamente os maus e os bons maranhenses. O Maranhão não merece as cenas vividas no dia 2 por mim e pelos companheiros que me acompanhavam.

Deixo à disposição do Sr. Corregedor o nome de todos que faziam parte da minha comitiva naquele dia, inclusive o dos pilotos que conduziam a aeronave, para qualquer necessidade de ouvi-los, ou de acareação.

Agradeço a todos que me apartearam, agradeço ao Dr. Jorge Rachid, que teve um comportamento ímpar, e espero – é a única coisa que me preocupa muito, Sr. Presidente – que não tenha razão aquele que me afrontou, dizendo que eu não me preocupasse porque um juiz era sobrinho de um desembargador importante, e o candidato a prefeito, irmão de um juiz. Será muito triste para a história deste País se graus de parentesco, laços familiares derem proteção à impunidade daqueles que não se comportam bem nas suas atividades.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Quero manifestar a minha solidariedade a V. Ex^a, que já recebeu reiteradamente a minha indignação quando tomei conhecimento desse fato. Quero pedir desculpas a V. Ex^a em nome do povo maranhense, especialmente da cidade de Barreirinhas, que é hoje um ponto de referência turístico no Brasil.

Vamos tomar as providências enérgicas que o caso requer, sobretudo porque estamos sentindo sempre a reiteração dessas abusivas providências tomadas. Creio que o Senador Demóstenes Torres colocou muito bem perante o Plenário que devemos lembrar a todos os juizes do Brasil que não se pode acreditar que um juiz não saiba a coisa mais comezinha, ou seja, que os Senadores da República, como os Parlamentares, são submetidos ao julgamento do Supremo Tribunal Federal. Só o Supremo Tribunal Federal pode determinar diligência, busca e apreensão referente a qualquer Senador. Afora isso, trata-se de uma ilegalidade, e atitudes como a que ocorreu devem ser punidas como arbítrio e como abuso de poder.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, só queria fazer a minha inscrição para falar pela Liderança do PT antes da Ordem do Dia.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, quero fazer a minha inscrição para falar pela Minoria antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está inscrito o Senador Eduardo Azeredo, a quem concedo a palavra.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, quero trazer também ao Senador Heráclito Fortes a minha solidariedade e a solidariedade do meu Partido, o PSDB.

A velocidade da informação em tempo real já faz a eleição municipal de domingo começar a virar passado. Bela festa cívica, que transcorreu sem incidentes! No mesmo dia das eleições, tivemos o seu resultado, confirmando que a velocidade chegou à política. As urnas eletrônicas brasileiras, feitas com tecnologia nacional, demonstram mais uma vez a correção da sua adoção. E o Brasil, por sua vez, evidencia progressos nessa área ao ter a sua tecnologia copiada por muitos países.

Passada a eleição, a vida continua! E a ela é que temos logo que nos voltar, porque os votos não apagam

a realidade nem seus problemas. Pelo contrário, os votos renovam as esperanças e avivam os desafios.

Para o Governo são maiores, porque lhe cabe atender as expectativas, criadas mais uma vez, de que o País terá melhores dias, desta feita por meio dos Municípios.

Para nós, da Oposição, o resultado da eleição traz igualmente enorme responsabilidade, porque recebemos expressiva votação em todo o País. Fortalecida, a Oposição tem de ficar ainda mais atenta, de modo a cobrar e fiscalizar com garra e justiça a realização das promessas e propostas feitas pelos candidatos governistas a prefeito e vereador.

Particularmente para o meu Partido, o PSDB – que tenho a honra de presidir temporariamente, enquanto o companheiro José Serra lidera vigorosamente uma das mais vibrantes campanhas já conduzidas pelos tucanos no Brasil, a campanha de São Paulo –, esse trabalho é ainda maior.

Escolhido por enorme parcela de brasileiros, ao já ter eleito no primeiro turno 861 Prefeitos, recebendo mais de 15,7 milhões de votos no País, o PSDB tem a responsabilidade da vanguarda da Oposição. Como Partido forte, é identificado com uma combatividade aguerrida mas coerente, responsável, conseqüente e experiente.

Números importantes nos mostram que o PSDB disputará as eleições em segundo turno em 20 cidades, sete delas capitais, das quais em cinco sai em primeiro lugar. São 2,6 milhões de votos dados a José Serra no primeiro turno, em São Paulo, configurando 44%, ou seja, 8% à frente da segunda colocada.

Por outro lado, elegemos 6.525 Vereadores em todo o País. Queremos ressaltar, em se tratando de Vereadores, a eleição do ex-Presidente do

Partido, José Aníbal, em São Paulo, com 165 mil votos. Em Belo Horizonte, o Vereador mais votado foi o ex-Deputado Federal Constituinte Elias Murad, com 22 mil votos. É do nosso Partido, também, a Vereadora mais jovem do Brasil, com 20 anos: Aline Santos Silva, de Barroquinha, Ceará.

O PSDB tem a missão de acompanhar todos os passos do Governo e de alertar a opinião pública para tudo que não estiver funcionando bem ou não atender às necessidades e demandas da sociedade.

Nosso compromisso é com os setores que mais necessitam da atuação governamental, sejam as camadas carentes que necessitam do amparo da ação social do Estado; os trabalhadores que precisam garantir o futuro seu e de sua família, com oportunidades reais de crescimento pessoal, por intermédio do desenvolvimento do País, ou os empreendedores que

demandam de apoio para tocar com êxito a produção e os negócios.

Por uma razão de responsabilidade é que, findo o primeiro turno da eleição, novamente trazemos a esta Casa uma séria advertência sobre o grave estado atual de nossas rodovias.

Entre os inúmeros benefícios da democracia, a campanha eleitoral enseja a todos os políticos atualizarem o conhecimento da realidade concreta e estreitarem seu relacionamento com as comunidades e seus representantes.

E o que mais uma vez revi em sucessivas visitas ao interior do meu Estado, Minas Gerais, foi exatamente a realidade calamitosa de nossas estradas federais, já que em nosso Estado passam algumas das mais importantes rodovias que ligam o Norte ao Sul e o Leste ao Oeste do País. Essa é uma realidade que todos que participaram da campanha puderam sentir.

Nada, ou muito pouco, mudou para melhor, desde as primeiras vezes que desta tribuna trouxe ao debate dos nobres Senadores a situação em que se encontram as estradas da União.

Pelo contrário! Em que pesem os fatos de des-caso que já denunciei e as gestões que já fiz junto às autoridades do atual Governo federal, durante a campanha só constatei um quadro cada vez pior.

Não se sabe qual rodovia federal, em Minas, está em pior estado de conservação. Em qualquer região as rodovias estão precárias.

No Vale do Jequitinhonha, que durante a campanha eleitoral para a Presidência da República foi alvo de severas críticas do então candidato Luís Inácio Lula da Silva, é precaríssimo o tráfego pela BR-367, que liga a BR-116 à divisa de Minas com a Bahia e o litoral, acompanhando o legendário rio.

Pode-se afirmar, sem exagero, que ainda existe algum asfalto em meio aos buracos e não só buracos no asfalto. O trecho entre Almenara e Salto da Divisa permanece no chão de terra, pois o asfaltamento simplesmente parou desde 1998. No sul de Minas, repete-se a cena de descalabro. A BR-459, no trecho entre Pouso Alegre e Poços de Caldas, não tem as condições mínimas de uma pista que liga duas das mais importantes cidades do sul mineiro.

Nessa mesma região, a rodovia Fernão Dias, que o meu Governo deixou praticamente pronta, continua a esperar a conclusão dos trevos de acesso a Varginha e a Pouso Alegre.

Também no norte de Minas o espetáculo é de estarrecimento: a BR-135, que liga a capital mineira a Montes Claros, é um espetáculo triste. Falta cada vez mais estrada entre os buracos!

A mesma desolação ocorre na Zona da Mata: a BR-116, a movimentada Rio-Bahia, acha-se esburacada e sem condições normais de tráfego.

Durante esta campanha, pude ver de perto como todas essas estradas estão em péssima situação.

Ainda há pouco, conversava com o Vereador eleito da cidade de Além Paraíba, Dauro Machado, o qual me dizia que também lá o tráfego é precaríssimo.

Isso não ocorre apenas em Minas Gerais, pois esses trechos são apenas algumas das inúmeras rodovias federais. Em Pernambuco, onde estive em companhia do Senador Sérgio Guerra, pude observar a situação da BR 101, que não permite o tráfego de uma rodovia federal.

Por causa do seu mau estado, o frete custa em média 30% mais caro que no restante do Sudeste, segundo estudo da Federação das Indústrias de Minas Gerais.

Ademais existem as rodovias que estão absolutamente saturadas, como a BR 262, entre Belo Horizonte e Vale do Aço e entre Belo Horizonte e Uberaba; a BR 040, entre a capital mineira e o trevo de Curvelo, duplicada apenas até Sete Lagoas, e a BR 050, entre Uberaba e Uberlândia.

Em quase todas as estradas federais no território mineiro, o que mais trafega, a par dos caminhões, carros e ônibus, é o risco da morte ou sua acompanhante, a seqüela, que vitima motoristas e passageiros, e causa incalculáveis prejuízos materiais e econômicos.

Não há motorista perito o suficiente para transitar com risco zero nessas estradas. Elas matam e ferem, por ano, tanto ou mais que o conflito de Israel, conforme deve comprovar a Pesquisa Rodoviária que a Confederação Nacional dos Transportes levantou em mais de 74 mil quilômetros de estradas de todo o Brasil e que será divulgada amanhã em Brasília.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo conformar-se com essa perda de pessoas com tantos prejuízos caracteriza incúria e despreço pela vida e pelo esforço do trabalho e da produção. Isso para dizer o mínimo. Com tanto descaso, o Governo está a incorrer em crime de omissão e de responsabilidade!

A cada dia, aparece uma diferente justificativa ou desculpa para não se estar fazendo nada, ou muito pouco. Outras vezes, o Governo simplesmente torna a prometer que ainda neste ano vai liberar recursos do Orçamento para obras de infra-estrutura. Em outras mais, volta a bater na tecla já cansativa de que da parceria público-privado para a frente tudo vai ser diferente!

Chega de desculpas e justificativas! Continuar aceitando-as significa, para nós, Senadores e Congressistas, que pudemos ver de perto a situação das

estradas em todo o Brasil, em especial no meu Estado de Minas Gerais, aceitar o desrespeito às decisões do Poder Legislativo.

O Senado e a Câmara aprovaram a Emenda Constitucional da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico, CIDE, determinando que a sua receita – estimada, para este ano, em R\$8 bilhões – seja aplicada na construção e reparação das rodovias. Entretanto, o Governo insiste em não cumprir o que prevê a lei. Não cumpre porque não quer e porque o seu interesse maior parece não ser o de resolver esses problemas das rodovias brasileiras, mas, sim, o de amealhar recursos para o rigor fiscal de conveniência, que deixa para amanhã – talvez mais perto das eleições de 2006 – o que poderia ser feito hoje.

Essa prática é uma verdadeira crueldade com quem trabalha, produz e contribui para manter o Estado brasileiro! Ela é, na verdade, um comportamento frio e calculista que só pensa na próxima eleição e no poder.

É hora de agir! Nós, Congressistas, que acompanhamos as eleições em todo o Brasil, não nos podemos conformar com a lamentável situação das rodovias brasileiras. Temos a responsabilidade de nos posicionar permanentemente.

Os resultados das eleições mostram uma democracia forte. Nós, do PSDB, estamos satisfeitos com o resultado que o Partido teve, mas estamos com maior responsabilidade e autoridade para cobrar mais ação do Governo Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa foi comunicada que os Líderes da Oposição não tiveram condições de chegar a esta Casa até a Hora do Expediente, mas, como há acordo para a votação da Lei de Biossegurança, pediram que se fizesse a sessão amanhã, às 10 horas, com uma pauta de item único, que seria esse.

Passaremos à Ordem do Dia. Em seguida, continuaremos com a lista de oradores.

Vamos apreciar as matérias que estão em discussão, no intuito de ganharmos tempo e cumprirmos os prazos constitucionais e regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.267, DE 2004

Requeiro, nos termos do **caput** do art. 222 do Regimento Interno, voto de louvor ao **Jornal de Santa Catarina**, da cidade de Blumenau, pelos 33 anos de sua fundação. No próximo dia 22 de setembro, data do

aniversário, o **Jornal de Santa Catarina** passa a circular em formato tablóide, mantendo seu envolvimento com as questões regionais e projetos de cunho social, cultural e educacional.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – O requerimento lido vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2004

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposição preliminar

Art. 1º O desempenho das atividades de arqueólogo, em qualquer de suas modalidades, constitui objeto da profissão de arqueólogo, regulamentada por esta lei.

CAPÍTULO II

Da Profissão de Arqueólogo

Art. 2º O exercício da profissão de arqueólogo é privativo:

I – dos bacharéis em arqueologia, diplomados por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – dos diplomados em arqueologia por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação pertinente;

III – dos pós-graduados por escolas ou cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, com área de concentração em arqueologia, com dissertação de mestrado ou tese de doutorado versando sobre arqueologia, e com pelo menos dois anos consecutivos de atividades científicas próprias no campo profissional da arqueologia, devidamente comprovadas;

IV – dos diplomados em outros cursos de nível superior que, na data da publicação desta lei, contem com pelo menos cinco anos consecutivos ou dez anos

intercalados no exercício de atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia;

V – dos que, na data de publicação desta lei, tenham concluído curso de especialização em Arqueologia reconhecido pelo Ministério da Educação, e contem com pelo menos três anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da arqueologia, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. A comprovação a que se referem os incisos IV e V deverá ser feita nos termos do regulamento desta lei.

Art. 3º São atribuições do arqueólogo:

I – planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de pesquisa arqueológica;

II – identificar, registrar, prospectar, escavar e proceder ao levantamento de sítios arqueológicos;

III – executar serviços de análise, classificação, interpretação e informação científica de interesse arqueológico;

IV – zelar pelo bom cumprimento da legislação que trata das atividades de arqueologia no País;

V – chefiar, supervisionar e administrar os setores de arqueologia nas instituições governamentais de administração pública direta e indireta, bem como em órgãos particulares, segundo artigo 9º desta lei;

VI – prestar serviços de consultoria e assessoramento na área de arqueologia;

VII – realizar perícias destinadas a apurar o valor científico e cultural de bens de interesse arqueológico, assim como sua autenticidade;

VIII – orientar, supervisionar, e executar programas de formação, aperfeiçoamento e especialização de pessoas habilitadas na área de arqueologia;

IX – orientar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional, na área de arqueologia, fazendo-se nelas representar;

X – elaborar pareceres relacionados a assuntos de interesse na área de arqueologia;

XI – coordenar, supervisionar e chefiar projetos e programas na área de arqueologia.

Art. 4º Para o provimento e exercício de cargos, empregos e funções técnicas de arqueologia na administração pública direta e indireta e nas empresas privadas é obrigatória a condição de arqueólogo, nos termos definidos nesta lei.

Art. 5º A condição de arqueólogo não dispensa a prestação de concurso, quando exigido para provimento de cargo, emprego ou função.

Art. 6º A condição de arqueólogo será comprovada, nos termos desta lei, para a prática de atos de assinatura de contratos, termos de posse, inscrição em concurso, pagamento de tributos devidos pelo exercí-

cio da profissão e desempenho de quaisquer funções a ela inerentes.

Art. 7º o exercício da profissão de arqueólogo depende de registro nos termos definidos em regulamento.

CAPÍTULO III Do Exercício Profissional

Art. 8º Para o exercício da profissão referida no artigo 2º desta lei, em qualquer modalidade de relação trabalhista ou empregatícia, será exigida, como condição essencial, a comprovação da condição de arqueólogo.

CAPÍTULO IV Da Responsabilidade e Autoria

Art. 9º Enquanto durar a execução da pesquisa de campo é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome da instituição de pesquisa, nome do projeto e nome do responsável pelo projeto.

Art. 10. Os direitos de autoria de um plano, projeto ou programa de Arqueologia são do profissional que o elaborar.

Art. 11. As alterações do plano, projeto ou programa originais só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

§ 1º Estando impedido ou recusando-se o autor a prestar sua colaboração profissional, com comprovada solicitação, não serão permitidas alterações ou modificações, cabendo a outro profissional a elaboração de um outro plano, projeto ou programa, sob sua inteira responsabilidade

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a projetos custeados com recursos públicos.

Art. 12. Quando a concepção geral que caracteriza um plano, projeto ou programa for elaborado em conjunto por profissionais legalmente habilitados, todos serão considerados co-autores do projeto, com direitos e deveres correspondentes.

Art. 13. Ao autor do projeto, plano ou programa é atribuído o dever de acompanhar a execução de todas as etapas da pesquisa arqueológica, de modo a garantir a sua realização de acordo com o estabelecido no projeto original aprovado.

Art. 14. Fica assegurado à equipe científica o direito de participação plena em todas as etapas de execução do projeto, plano ou programa, inclusive sua divulgação científica, ficando igualmente atribuído o dever de executá-lo de acordo com o aprovado.

CAPÍTULO V Disposição Geral

Art. 15. Em toda expedição ou missão estrangeira de Arqueologia será obrigatória a presença de um número de arqueólogos brasileiros que corresponda, pelo menos, à metade do número de arqueólogos estrangeiros nela atuantes.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Trata-se de proposição legislativa que objetiva a regulamentação da profissão de Arqueólogo e que ora é reapresentada para discussão e deliberação dos membros do Congresso Nacional, excluídos os vícios de inconstitucionalidade anteriormente identificados no Projeto de Lei nº 2.076, de 1988, do saudoso Deputado Álvaro Valle.

É de se ressaltar que o veto apostado ao Projeto de Lei nº 2.072, de 1989 (PLC 140/94 no SF), pelo então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, fundamentou-se basicamente na inconstitucionalidade por vício de iniciativa (art. 61, § 1º, inciso II, alínea e da CF).

O veto tinha procedência, face à decisão do Supremo Tribunal Federal que manteve a natureza autárquica dos Conselhos de Fiscalização e Regulamentação Profissionais, quando do julgamento do pedido de medida liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.717-6/DF, suspendendo até julgamento do mérito a vigência do art. 58 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que assegurava aos Conselhos personalidade jurídica de direito privado.

A contrariedade ao interesse público, manifestada no veto presidencial do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso é controversa e merece discussão mais aprofundada.

No projeto que ora apresentamos foi excluída toda a parte referente à instituição de Conselhos Profissionais, sanando-se assim o apontado vício de iniciativa existente no PL nº 2.072, de 1989.

Convém salientar que desde 1974 o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) demonstra preocupação com a regulamentação da situação dos profissionais de Arqueologia. Depois de trinta anos, é preciso analisar melhor o problema e estabelecer uma discussão madura e responsável com os interessados e com as entidades vinculadas à Arqueologia, fixando-se os parâmetros definitivos para a regulamentação da profissão de Arqueólogo.

Importa saber que o Brasil tem mais de seis mil sítios arqueológicos, considerados patrimônio cultural da nação. Por essa razão, é necessário um disciplinamento mínimo em relação aos profissionais envolvidos

nas atividades de Arqueologia, reconhecidas em muitos casos como de excelência em âmbito internacional.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. – Senador **Delcídio Amaral**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, DE 2004

Institui o Dia Nacional da Mamografia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 5 de fevereiro como o “Dia Nacional da Mamografia”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O câncer de mama é uma das formas mais comuns de neoplasia a afetar as mulheres, constituindo importante causa de óbitos nesse grupo. Os homens também podem desenvolver o câncer de mama, porém, ele é raro no sexo masculino, correspondendo a aproximadamente 1% dos casos registrados.

Quando diagnosticado em um estágio precoce do seu desenvolvimento, o câncer de mama tem um índice de cura excelente: até 97% das pacientes com doença localizada sobreviverão cinco ou mais anos após o diagnóstico. Mesmo quando a neoplasia é diagnosticada em um estágio mais avançado, novas modalidades terapêuticas têm permitido que muitas pessoas com câncer de mama tenham uma boa qualidade de vida.

A despeito dos recentes avanços terapêuticos, o câncer de mama permanece como o mais temido pelas mulheres, em função da sua alta incidência e, sobretudo, por seus devastadores efeitos psicológicos, que afetam questões como a imagem pessoal e a sexualidade femininas.

Estudos mostram um crescente aumento na incidência dessa neoplasia, tanto nos países desenvolvidos, quanto naqueles em desenvolvimento. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam para um aumento de dez vezes na incidência do câncer de mama, em diversos continentes, ao longo das décadas de 1960 e 1970.

No Brasil, também, os números não são animadores. Levantamento realizado pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA) registrou um aumento de 15% na incidência da neoplasia mamária entre os anos de 2002 e 2003. Ainda que parte desse acréscimo se deva a uma melhora no diagnóstico e na notificação, os dados são alarmantes.

A pior notícia derivada desse estudo, no entanto, foi relativa ao estadiamento dos cânceres detectados: aproximadamente 70% dos casos correspondiam a estágios avançados, com possibilidades de cura reduzidas. Em países desenvolvidos, como os Estados Unidos, a maioria das lesões é diagnosticada nos estágios iniciais.

A taxa de mortalidade também evoluiu de forma preocupante nas últimas décadas: de 5,77 por 100.000 mulheres, em 1979, passou para 9,74 por 100.000, no ano 2000.

Os fatores de risco para o câncer de mama são variados, destacando-se a história pessoal ou familiar de câncer, a idade, a presença de lesões precursoras, a predisposição genética e a exposição à radiação. Determinados aspectos do estilo de vida moderno, como sedentarismo, obesidade e uso de álcool, também podem influenciar a gênese da neoplasia mamária, mas ainda não estão bem estabelecidos.

A impossibilidade de controlar os fatores de risco conhecidos não permite que se tomem medidas eficazes de prevenção ao carcinoma mamário. Atualmente, a única medida de prevenção disponível é a retirada cirúrgica do tecido mamário, indicada nos pouquíssimos casos em que a história familiar de câncer é especialmente forte.

Destarte, a melhor chance de uma mulher sobreviver a um carcinoma mamário é pela detecção e retirada precoce do tumor, quando este ainda não adquiriu comportamento biológico muito agressivo. Para esse fim, o exame mamográfico, ou mamografia, tem valor ímpar.

O primeiro mamógrafo, equipamento especificamente dedicado ao exame radiológico das mamas, entrou em funcionamento no ano de 1965. Com o tempo e os avanços tecnológicos que se seguiram, o aparelho tomou-se um dos maiores aliados na busca da cura para o câncer de mama. E, até hoje, o único método viável para detectar lesões mamárias em pacientes assintomáticas e sem nódulos palpáveis.

Segundo dados do Inca, há uma redução de cerca de 30% na mortalidade por câncer de mama em mulheres, na faixa etária de 50 a 69 anos, quando elas fazem parte de um programa de rastreamento por meio de mamografias. Isso ilustra a fundamental importância desse exame para as mulheres brasileiras. A indicação é de que ele seja realizado a cada dois anos em mulheres acima de 40 anos de idade.

Infelizmente, no País, o acesso ao exame mamográfico ainda é muito restrito, especialmente para as mulheres de baixa renda, que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS), e para

aquelas que vivem em localidades distantes dos grandes centros urbanos.

Ademais, a qualidade de alguns dos exames realizados no Brasil é duvidosa. Segundo informações do Colégio Brasileiro de Radiologia, mais de 60% dos mamógrafos não são submetidos a qualquer controle de qualidade. Mamógrafos defasados produzem imagens escuras, gerando dificuldades na visualização de possíveis lesões. Os resultados falsos negativos desses exames podem representar a perda de uma vida.

O exposto acima reforça a necessidade de mobilização da sociedade, no sentido de garantir o acesso de todas as mulheres acima de 40 anos de idade ao exame mamográfico periódico e de boa qualidade. Para isso, a criação do Dia Nacional da Mamografia constitui uma importante estratégia.

Apesar de já existirem ações louváveis na luta contra o câncer de mama, ainda é preciso maior concentração de esforços para a obtenção de melhores resultados. Por essa razão, a criação do Dia Nacional da Mamografia serviria como catalisador das discussões e contribuiria de forma significativa para a conscientização da mulher brasileira quanto à necessidade da realização sistemática do exame radiológico da mama.

A data escolhida – 5 de fevereiro – é uma homenagem à Santa Ágata, protetora contra as doenças mamárias e padroeira dos mastologistas. Ela viveu durante o século III, na Sicília, e foi martirizada por ocasião da perseguição aos cristãos, durante o governo do Imperador Décio, por volta do ano 251. Seu suplício foi um dos mais cruéis daquela época. Segundo a tradição, Santa Ágata foi entregue a uma mulher de má conduta, para desviá-la de Deus. Como manteve a firmeza da fé, foi submetida a cruéis torturas, tais como rotura das articulações e dilaceramento dos seios. Foi, ainda, arrastada por sobre cacos de vidros e carvão em brasa.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei, porquanto a mamografia é o meio mais eficaz de combater uma das doenças que mais afetam as mulheres brasileiras, o câncer de mama.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. – Senadora **Lúcia Vânia**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 276, DE 2004

Altera os arts. 17 e 18 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para tornar obrigatória a existên-

cia de contratos escritos entre operadoras dos referidos planos e seus prestadores de serviços.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 17 e 18 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. As condições de prestação de serviços de atenção à saúde por pessoas físicas e jurídicas externas à rede própria da operadora, no âmbito dos planos privados de assistência à saúde, serão reguladas por contrato escrito estipulado entre a operadora do plano e o prestador de serviço.

§ 1º São alcançados pelas disposições do **caput** os profissionais de saúde em prática liberal privada, na qualidade de pessoa física, e os estabelecimentos de saúde, na qualidade de pessoa jurídica, que prestam ou venham a prestar serviços de assistência à saúde a que aludem os arts. V e 35-F, no âmbito de planos privados de assistência à saúde.

§ 2º O contrato de que trata o **caput** deve estabelecer com clareza as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, incluído, obrigatoriamente, as que estabeleçam:

I – o objeto e a natureza do contrato, com descrição de todos os serviços contratados;

II – definição dos valores dos serviços contratados, dos critérios, forma e periodicidade do seu reajuste, e dos prazos e procedimentos para faturamento e pagamento dos serviços prestados;

III – identificação dos atos, eventos e procedimentos médico-assistenciais que necessitem de autorização administrativa da operadora;

IV – a vigência do contrato e os critérios e procedimentos para prorrogação, renovação e rescisão;

V – as penalidades pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.

§ 3º A Agência Nacional de Saúde Suplementar baixará resolução normativa regulando a matéria.

§ 4º Aplicam-se, aos contratos de que trata o **caput**, os princípios da teoria geral dos contratos. (NR)”

“Art. 18. A aceitação, por parte de qualquer prestador de serviço ou profissional de

saúde, da condição de contratado de uma operadora de planos ou seguros privados de assistência à saúde, impõe-lhe as seguintes obrigações e direitos:

I – o beneficiário de determinado plano, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação, pode ser discriminado ou atendido de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outra operadora ou plano;

II – a marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos deve ser feita de forma a atender às necessidades dos consumidores, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como o atendimento a pessoas com mais de sessenta anos de idade, gestantes, lactantes, lactentes e crianças até cinco anos;

III – a manutenção, pelo prestador de serviços, de contratos com quantas operadoras de planos privados de assistência à saúde desejar, sendo expressamente vedado à operadora impor contratos de exclusividade ou de restrição à atividade profissional. (NR)”

Art. 2º A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 18-A. É facultado o redimensionamento da rede assistencial e a substituição, pela operadora, de prestador de serviço contratado, nos termos deste artigo.

§ 1º A substituição de prestador de serviço contratado é permitida desde que por outro equivalente e mediante comunicação aos titulares do plano e à ANS com, pelo menos, trinta dias de antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor.

§ 2º Na hipótese de a substituição a que se refere o § 1º ocorrer durante internação de beneficiário do plano, o estabelecimento obriga-se a mantê-lo internado e a operadora obriga-se ao pagamento das despesas até a alta hospitalar, a critério médico, na forma do contrato.

§ 3º Excetuam-se do previsto no § 2º os casos de substituição do estabelecimento hospitalar por infração às normas sanitárias em vigor, durante período de internação, quando a operadora arcará com a responsabilidade com a transferência imediata para outro estabelecimento equivalente, garantindo a continuidade

da assistência, sem ônus adicional para o beneficiário em questão ou o titular do plano.

§ 4º Em caso de redimensionamento da rede assistencial por redução, as operadoras deverão solicitar à ANS autorização expressa para tanto, informando:

I – o nome da entidade a ser excluída;

II – a capacidade operacional a ser reduzida com a exclusão;

III – o impacto sobre a massa assistida, a partir de parâmetros definidos pela ANS, correlacionando a necessidade de leitos e profissionais e a capacidade operacional restante;

IV – a justificativa para a decisão, observando a obrigatoriedade de manter cobertura com padrões de qualidade equivalente e sem ônus adicional para os titulares do plano. (NR)”

Art. 3º As operadoras e seus prestadores de serviços procederão à revisão dos seus instrumentos jurídicos atualmente em vigor a fim de adaptá-los ao disposto nesta Lei, no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As relações entre operadoras de planos de saúde e prestadores de serviços – caracterizadas, entre outros pontos de discórdia, pelo descredenciamento abusivo de prestadores e a não revisão de tabelas e honorários – constitui um dos poucos tópicos em relação aos quais a entrada em vigor da Lei dos Planos de Saúde trouxe pouco ou nenhum progresso.

Os avanços obtidos nas demais áreas – em especial na defesa do consumidor – não se fizeram acompanhar de melhoria no tratamento das relações normalmente conflituosas entre operadoras de planos de saúde e prestadores de serviço.

A exigência de contratualização dessas relações é apontada pelas pessoas que estudam a questão como capaz de reduzir os conflitos entre operadoras e prestadores de serviços.

Do ponto de vista dos prestadores de serviço – médicos e demais profissionais de saúde, hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias – a obrigatoriedade de contratos com as operadoras não apenas permitirá a revisão periódica dos preços pagos a eles como significará o fim da prática do descredenciamento imotivado.

Assim, com esses contratos, é esperado que as relações entre operadoras e prestadores de serviços se estabilizem em outro patamar.

Esse, no entanto, não é o único nem o mais importante resultado esperado da instituição dessa regra: com a obrigatoriedade de assinatura de contratos entre operadoras e prestadores de serviços, os usuários de planos de saúde passarão a ter mais proteção, na medida em que ela garante, também, a continuidade da assistência, em caso de rompimento do contrato entre a operadora e o prestador de serviços. Nesses casos, a operadora fica obrigada a informar ao titular do plano com antecedência e a garantir a continuidade da assistência aos pacientes que estejam em tratamento, pela substituição do prestador por outro equivalente.

Essas regras já se encontram disciplinadas sob forma de resoluções normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar e deverão entrar em vigor brevemente. Nosso objetivo é trazê-las para o texto da lei que regulamenta o setor.

Nesse sentido esperamos o apoio dos nobres colegas Senadores e sua contribuição para o aperfeiçoamento dessa nossa proposição.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. – Senadora **Lúcia Vânia**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

Art. 17. A inclusão como contratados ou credenciados dos planos privados de assistência à saúde, de qualquer hospital, casa de saúde, clínica, laboratório ou entidade correlata ou assemelhada de assistência à saúde implica compromisso para com os consumidores quanto à sua manutenção ao longo da vigência dos contratos.

§ 1º É facultada a substituição do contratado ou credenciado a que se refere o **caput**, desde que por outro equivalente e mediante comunicação aos consumidores com trinta dias de antecedência.

§ 2º Na hipótese de a substituição a que se refere o parágrafo anterior ocorrer durante internação do consumidor, o estabelecimento obriga-se a mantê-lo internado e a operadora obriga-se ao pagamento das despesas até a alta hospitalar, a critério médico, na forma do contrato.

Art. 18. A aceitação, por parte de qualquer prestador de serviço ou profissional de saúde, da condição de contratado ou credenciado de uma operadora de planos ou seguros privados de assistência à saúde, impõe-lhe as seguintes obrigações e direitos:

I – o consumidor de determinada operadora, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou alegação,

pode ser discriminado ou atendido de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outra operadora ou plano;

II – a marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos deve ser feita de forma a atender às necessidades dos consumidores, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças até cinco anos;

III – a manutenção de relacionamento de contratação ou credenciamento com quantas operadoras de planos ou seguros privados de assistência à saúde desejar, sendo expressamente vedado impor contratos de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2004

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para permitir o oferecimento e a contratação de planos de saúde com coberturas reduzidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os atuais §§ 2º e 3º em vigor:

“Art. 12.

§ 1º É vedada a oferta e a contratação de planos privados de assistência à saúde fora das segmentações de que tratam os incisos I a IV deste artigo e o art. 12-A, observadas suas respectivas condições de abrangência e contratação.

§ 2º Da documentação relativa à contratação de planos privados de assistência à saúde, nas segmentações de que tratam os incisos I a IV deste artigo e o art. 12-A, deverá constar declaração em separado do consumidor de que ele tem conhecimento da existência e da disponibilidade do plano de referência e de que este plano lhe foi oferecido. (NR)”

Art. 2º A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 12-A. Podem ser oferecidos e contratados, em regime individual ou familiar, pla-

nos privados de assistência à saúde com as seguintes segmentações de cobertura:

I – planos de atendimento ambulatorial exclusivo, compreendendo a cobertura de consultas médicas, exames laboratoriais e demais procedimentos de diagnóstico e tratamento, em clínicas básicas e especializadas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, realizados em regime ambulatorial, em número ilimitado, facultada a cobertura de procedimentos realizados em regime de hospital-dia;

II – planos de atendimento hospitalar exclusivo, compreendendo a cobertura de:

a) internações hospitalares em clínicas básicas e especializadas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e em unidades de terapia intensiva ou similar, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade;

b) despesas referentes a honorários de profissionais de saúde envolvidos com a assistência;

c) despesas com serviços de hotelaria e de alimentação;

d) exames e procedimentos de diagnóstico e tratamento, de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimio e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação;

e) taxas, materiais utilizados e remoção do paciente, quando necessária, para outro estabelecimento hospitalar dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato; e

f) despesas de acompanhante, nos casos de paciente menor de dezoito anos, de paciente portador de deficiência ou idoso;

III – planos de assistência odontológica exclusiva, compreendendo a cobertura de:

a) consultas e exames laboratoriais e demais procedimentos de diagnóstico e tratamento solicitados pelo odontólogo assistente;

b) procedimentos preventivos, de dentística e de endodontia;

c) cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral;

IV – planos de assistência farmacêutica exclusiva, compreendendo a cobertura de medicamentos prescritos por médico ou odontó-

logo assistente e honorários profissionais de farmacêutico.

§ 1º No oferecimento e contratação de planos de atendimento hospitalar exclusivo a que se refere o inciso II, é facultada a cobertura de procedimentos obstétricos e de gastos com resgate, transporte e remoção de pacientes.

§ 2º No oferecimento e contratação de planos de assistência odontológica exclusiva a que se refere o inciso III, é facultada a cobertura de procedimentos ortodônticos.

§ 3º Os planos de que trata este artigo submetem-se às exigências determinadas pelos incisos V a VII do art. 12.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Justificação

A situação do emprego e da renda dos trabalhadores e das classes médias, principais consumidores de planos privados de assistência à saúde em nosso País, fizeram com que, desde a entrada em vigor da Lei dos Planos de Saúde, o número de beneficiários do Sistema de Saúde Suplementar tenha se reduzido dos estimados 44 milhões de em 1998 – ano em que a lei foi aprovada – e os atuais 35 milhões.

Sonho antigo da maioria das operadoras de planos de saúde, a subsegmentação foi, mais uma vez, trazida à pauta nas discussões ocorridas durante a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Planos de Saúde, ocorrido em julho do ano passado, como opção para crise no setor.

Para as operadoras, a subsegmentação é uma possibilidade para a saída da crise vivenciada hoje na saúde, uma vez que o oferecimento de planos com coberturas menos amplas atende a um número maior de pessoas, e pode baratear o produto e torná-lo acessível à realidade da renda do brasileiro.

A proposição que apresento à consideração dos nobres colegas Senadores tem essa perspectiva, ressaltando que se estende essa possibilidade apenas aos planos individuais e familiares, mantendo os planos coletivos empresariais sob o regime da regra antiga.

Do nosso ponto de vista, a oferta de produtos mais baratos permitirá não apenas que um maior número de brasileiros tenha acesso à planos de saúde como poderá significar um passo no sentido de equacionar a crise de insolvência por que passa um setor que é, hoje, essencial para o País.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. –

Lúcia Vânia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência á saúde.

.....
 Art. 12. São facultadas a oferta, a contratação e a vigência de planos ou seguros privados de assistência à saúde que contenham redução ou extensão da cobertura assistencial e do padrão de conforto de internação hospitalar, em relação ao plano referênCia definido no art. 10, desde que observadas as seguintes exigências mínimas:

I – quando incluir atendimento ambulatorial:

a) cobertura de consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

b) cobertura de serviços de apoio diagnóstico e tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente;

II – quando incluir internação hospitalar:

a) cobertura de internações hospitalares, vedada a limitação de prazo, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, admitindo-se a exclusão dos procedimentos obstétricos;

b) cobertura de internações hospitalares em centro de terapia intensiva, ou similar, vedada a imitação de prazo, a critério do médico assistente;

c) cobertura de despesas referentes a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;

d) cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;

e) cobertura de taxa de sala de cirurgia, incluindo materiais utilizados, assim como da remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar, em território brasileiro, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no contrato;

f) cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de dezoito anos;

III – quando incluir atendimento obstétrico:

a) cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, ou de seu dependente, durante os primeiros trinta dias após o parto;

b) inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do consumidor, no plano ou seguro como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de trinta dias do nascimento;

IV – quando incluir atendimento odontológico:

a) cobertura de consultas e exames auxiliares ou complementares, solicitados pelo odontólogo assistente;

b) cobertura de procedimentos preventivos, de dentística e endodontia;

c) cobertura de cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral;

V – quando fixar períodos de carência:

a) prazo máximo de trezentos dias para partos a termo;

b) prazo máximo de cento e oitenta dias para os demais casos.

VI – reembolso, nos limites das obrigações contratuais, das despesas efetuadas pelo beneficiário, titular ou dependente, com assistência à saúde, em casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pelas operadoras definidas no art. 1º de acordo com a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo respectivo plano, pagáveis no prazo máximo de trinta dias após a entrega à operadora da documentação adequada;

VII – inscrição de filho adotivo, menor de doze anos de idade, aproveitando os períodos de carência já cumpridos pelo consumidor adotante.

§ 1º Dos contratos de planos e seguros de assistência á saúde com redução da cobertura prevista no plano ou seguro-referência, mencionado no art. 10, deve constar:

I – declaração em separado do consumidor contratante de que tem conhecimento da existência e disponibilidade do aludido plano ou seguro e de que este lhe foi oferecido;

II – a cobertura às doenças constantes na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial da Saúde.

§ 2º É obrigatória cobertura do atendimento nos casos:

I – de emergência, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente;

II – de urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

§ 3º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, é vedado o estabelecimento de carências superiores a três dias úteis.

Art. 13. Os contratos de planos e seguros privados de assistência à saúde têm renovação automática a partir do vencimento do prazo inicial de vigência, não cabendo a cobrança de taxas ou qualquer outro valor no ato da renovação.

Parágrafo único. Aos planos ou seguros individuais ou familiares, aplicam-se as seguintes disposições:

I – o prazo mínimo de vigência contratual de um ano;

II – são vedadas:

a) a recontagem de carências;

b) a suspensão do contrato e a denúncia unilateral, salvo por fraude ou não pagamento da mensalidade por período superior a sessenta dias, a cada ano de vigência do contrato;

c) a denúncia unilateral durante a ocorrência de internação do titular.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2004

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre os veículos automotores que específica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), até 31 de dezembro de 2006, os veículos automóveis de peso em carga máxima superior a cinco toneladas, discriminados nos códigos 8704.22, 8704.23 e 8704.32, e respectivos desdobramentos, da Tabela de Incidência do IPI (TIPI), desde que destinados exclusivamente ao transporte de mercadorias e de cargas.

Parágrafo único. A isenção não é extensiva aos acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo.

Art. 2º Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta Lei.

Art. 3º Em qualquer hipótese, a destinação do veículo adquirido nos termos desta Lei a finalidade diversa da referida no art. 1º, antes de cinco anos contados da data de sua aquisição, sujeita o proprietário

ao pagamento do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação do Congresso Nacional tem por escopo básico a renovação da frota nacional de transporte rodoviário de cargas, cujos efeitos benéficos se farão sentir de imediato nos vários segmentos para os quais a qualidade do sistema de distribuição de mercadorias é fundamental.

Primeiramente, destacam-se os próprios motoristas, sejam eles transportadores autônomos, ou sujeitos a vínculo empregatício em transportadoras. Esses valorosos profissionais, a quem o País muito deve, enfrentam rodovias que, por vezes, não reúnem condições mínimas de segurança, seja pelas suas próprias características, seja pela falta de manutenção ou pela manutenção insuficiente. A situação toma-se especialmente grave quando, às más condições de tráfego das estradas, aliam-se as condições insatisfatórias de veículos castigados pelos muitos anos de uso.

Essas adversidades demonstram bem a importância que a possibilidade de aquisição de um novo caminhão tem para o motorista profissional, como forma de eliminar, ao menos parcialmente, o risco de acidentes, pela utilização de veículos em perfeitas condições de tráfego e dotados das mais modernas tecnologias de segurança.

A prevenção de acidentes que, para os caminhoneiros é importante, é fundamental para os condutores e passageiros de veículos menores, já que para estes a possibilidade de resultados trágicos em acidentes com veículos pesados é, infelizmente, bastante elevada.

Daí a importância de se propiciar tanto aos motoristas autônomos como às empresas transportadoras maiores facilidades para a substituição de seus veículos antigos, eliminando-se ou, pelo menos, reduzindo-se aquele que é um dos maiores entraves à renovação das frotas, qual seja, a atual carga tributária incidente sobre os caminhões que, conforme se sabe, é um dos componentes do custo que mais influenciam no alto preço dos veículos novos.

A isenção proposta tenderia, por outro lado, a incrementar a própria economia do País, que tem como princípio meio de escoamento das produções agrícola e industrial o transporte rodoviário, do qual depende a distribuição de mercadorias em todos os pontos do

território brasileiro, para o suprimento das necessidades de nossa população.

Com o provável aumento nas vendas de veículos novos, a exoneração fiscal estaria indo ao encontro de um dos principais objetivos do atual Governo, que é o incremento da produção, com todos seus conhecidos conseqüências, sobretudo no nível de renda e de emprego.

Por fim, cumpre ressaltar que não é motivo de preocupação a renúncia fiscal ocasionada pela isenção, uma vez que esta seria imediatamente compensada pelo aumento na arrecadação de outros tributos federais, tais como o Imposto de Renda, a contribuição para o PIS, a Cofins e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, todos esses decorrentes do aumento nas vendas de veículos pesados de transporte de cargas.

Pelas razões expostas, submetemos este projeto ao exame do Congresso Nacional que, na defesa do interesse público, certamente renderá seu apoio integral no sentido de sua célere aprovação, para que possa, o quanto antes, surtir os seus efeitos esperados.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. – **Lúcia Vânia.**

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO Nº 4.542,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 (*)**

DOU de 27-12-2002

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

CAPÍTULO 87
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TRATORES, CICLOS E OUTROS
VEÍCULOS TERRESTRES, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS

8704.22	--De peso em carga máxima superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas	
8704.22.10	Chassis com motor e cabina	5
8704.22.20	Com caixa basculante	5
8704.22.30	Frigoríficos ou isotérmicos	5
8704.22.90	Outros	5
8704.23	--De peso em carga máxima superior a 20 toneladas	
8704.23.10	Chassis com motor e cabina	5
8704.32	--De peso em carga máxima superior a 5 toneladas	
8704.32.10	Chassis com motor e cabina	5
8704.32.20	Com caixa basculante	5
8704.32.30	Frigoríficos ou isotérmicos	5
8704.32.90	Outros	5

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 2004

Institui a gratuidade dos Transportes Coletivos urbanos Metropolitanos e Intermunicipais nos dias da realização da votação de Pleitos Eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos dias de realização de votação dos pleitos eleitorais os transportes coletivos urbanos, metropolitanos e intermunicipais serão oferecidos de forma gratuita e irrestrita a todo e qualquer cidadão nos municípios ou Distrito Federal onde estiver sendo realizado o processo de votação;

Art. 2º Não haverá modificação nos horários das linhas e número de veículos em serviço nos dias da gratuidade prevista no artigo 1º;

Art. 3º A gratuidade da qual trata esta lei terá a duração de 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do horário estipulado pelo Tribunal Superior Eleitoral para o período de votação;

Art. 4º O Governo Federal estabelecerá a forma de compensação às concessionárias de transporte público de forma a manter o equilíbrio financeiro das mesmas;

Art. 5º Esta lei terá efeito no processo eleitoral consecutivo à sua publicação.

Justificação

São recorrentes os casos de candidatos que financiam o transporte de eleitores em troca de voto nos dias de votação dos pleitos eleitorais.

Por vezes, estes transportes são detidos pelas autoridades fiscalizadoras, pois além de contrariar a Lei estes veículos nem sempre têm condições de segurança para o transporte de passageiros.

Este fato prejudica diretamente o eleitor que, por falta de condições financeiras para arcar com o transporte até o local de votação, arrisca até mesmo a própria vida neste tipo de transporte.

Se o voto é obrigatório deve-se dar ao eleito as condições necessárias para que ele exerça este dever.

Isto posto, coloco para a apreciação dos meus distintos pares o Projeto de Lei em tela para sua análise e aprimoramento.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004.
– **Mozarildo Cavalcanti.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Excelentíssimo Presidente do Senado Federal
José Sarney

FENADIBE – Federação Nacional das Distribuidoras Vinculadas aos Fabricantes de Cerveja, Refrigerantes, Água Mineral e Bebidas em Geral, neste ato representada por sua Diretoria constituída, vem, legal e regimentalmente, apresentar a Vossa Excelência as proposições e assertivas a seguir alinhadas, todas elas a compor o documento intitulado “Carta de Sauípe”, construído em Assembléia Geral Extraordinária, realizada na data de 7 de agosto de 2004, em Costa do Sauípe, Estado da Bahia, e que sintetiza o anseio da classe empresarial dos distribuidores de bebidas do País, ante as considerações que, doravante, firmar-se-ão.

O segmento de distribuição é fundamental para o desenvolvimento nacional. Graças a ele, pontos longínquos são interligados. Exsurtem, nesse intercâmbio mercantil novos rincões e miríades de profícuas oportunidades de sobrevivência para milhões de brasileiros. Distribuir é, antes de tudo, permitir que cada cidadão tenha acesso ao produto; pavimentar, enfim, a oportunidade para que cada empresa tenha como escoar sua produção e manter ativo o setor de serviços, gerando renda e empregos.

No segmento de distribuição destacamos, especificamente, o de distribuição de cervejas, refrigerantes e água mineral, composto por 1.500 empresas, que atendem semanalmente a mais de 1.200.000 pontos de vendas espalhados pelo Brasil. Este setor gera 250 mil empregos diretos e outros 1.000.000 indiretos, além de ser o responsável por abastecer os pequenos proprietários de estabelecimentos familiares que dependem, para seu sustento, quase que exclusivamente das vendas que conseguem perfazer no dia-a-dia, sobretudo aquelas que dizem com a mercancia de cervejas e refrigerantes.

Nos últimos anos, o setor vem enfrentando graves problemas, dentre eles os aqui relacionados:

- I. Alta concentração da produção de cervejas, que termina por fazer com que poucas empresas detenham maior participação do mercado;
- II. Descaracterização do setor através de políticas implementadas pelas principais indústrias, que reduziram sistematicamente suas redes de distribuição. Nesse passo, não foi levado em consideração o papel sempre preponderante do

distribuidor de bebidas no desenvolvimento da economia nacional, dizimando, dessa sorte, empregos e oportunidades;

III. O governo tem praticado uma política tributária não observadora dos Princípios Fundamentais da Isonomia e da Capacidade Contributiva. De realçar que os principais tributos cobrados do setor (IPI, COFINS e PIS) operam com o sistema de Valores Fixos por Unidade de Produto. E, pois, desconsiderada a diversidade de marcas de cervejas, refrigerantes e água mineral, hoje produzidas no País, patrocinando-se, via de consequência, uma tributação mais elevada para as empresas que operam com menor valor agregado.

No afã de contribuir com propostas concretas para a melhoria das dificuldades adrede citadas, propõe-se que o IPI e as Contribuições Federais da COFINS e do PIS obedeçam, necessariamente, para fins de recolhimento, ao valor de operação de cada indústria de bebidas.

É fato que a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda há adotado um valor único para todas as marcas produzidas.

Essa prática atenta visivelmente contra os Princípios Constitucionais da Isonomia e da Capacidade Contributiva, posto que diante de fatos com distintos valores, tais princípios exigem base de cálculo compatível com esta diversificação quantitativa.

Noutras palavras, repugna a Constituição Federal que fatos nitidamente diferentes, especialmente do ponto de vista valorativo, possam ser medidos de idêntica maneira. Assim, ressaí a total inadequação do atual sistema de tributação do IPI, da Cofins e do PIS ao ordenamento jurídico pátrio, nos moldes em que vem sendo praticado.

Não há sequer justificativa, ao menos razoável, para explicar o fato das marcas de cervejas, refrigerantes e água mineral, de menor valor agregado, pagarem, proporcionalmente, mais tributo que as mais conhecidas e de maior penetração no mercado, o que se dá quando se estabelece um valor único de recolhimento para todos.

Afigura-se, portanto, esse modelo de tributação uma verdadeira elisão fiscal em favor das empresas que conseguem posicionar o preço dos seus produtos na faixa mais alta de mercado.

Impõe-se uma melhor regulamentação para as legislações do IPI, da Cofins e do PIS, de modo a que a diversidade de marcas, hoje presente no mercado, seja contemplada com uma adequada distribuição da carga tributária, aplicando-se a regra matriz da proporcionalidade, tudo, enfim, para se chegar ao justo valor fixo por unidade de produto, a ser recolhido, individualmente, por cada marca.

Subsidiariamente, vem solicitar, também, que o enquadramento do produto para fins de determinação do valor fixo por unidade, obedeça ao Devido Processo Legal com a participação do contribuinte e das entidades dele representativas no processo administrativo conseqüente.

Valha a pena destacar que o quadro ora exposto, herança de governos anteriores, não se alinha com os compromissos assumidos pelo Governo Lula, por onde se pretende construir uma visão estrutural que dê ao Brasil condições de desenvolver-se com justiça fiscal e inclusão social.

De considerar, que na situação de desigualdade tributária ora apontada, os maiores prejudicados são os fabricantes de marcas regionais e seus respectivos distribuidores, estes que já respondem por 35% da empregabilidade do setor contra apenas 9% do **market share** do segmento, oferecendo oportunidade de trabalho e renda às classes mais desfavorecidas.

Por outro lado, temos que enaltecer a recente medida do governo federal que impôs aos fabricantes o controle de sua produção através do Sistema de Medidor de Vazão (SMV), conferindo ao segmento a transparência tributária tão cobrada pelo governo e esperada pela sociedade. Porém, caberá também a este governo criar os mecanismos necessários para a inclusão de todas as empresas envolvidas.

Cumprimentando Vossa Excelência pelo profícuo e intemorato trabalho que está a empreender em prol da melhoria das condições de vida da população, sobretudo a mais carente, a entidade, ora firmatária, no verdadeiro espírito de parceria, compromete-se nos seguintes aspectos:

- Gerar nos próximos anos 300.000 (trezentos mil) novos empregos diretos;
- Iniciar imediatamente uma campanha de consumo consciente de bebidas em 1.200.000 pontos de venda do Brasil, com a impressão e distribuição de 1.200.000 volantes orientando sobre a venda de bebidas alcoólicas para menores;
- Distribuir 500.000 cartazes de conscientização em pontos de venda de bebidas, referentes ao tema consumo responsável;
- Treinar suas equipes de vendedores para que sejam agentes de conscientização, ao lado do Ministério da Saúde, e de outros órgãos, motivando e divulgando campanhas de interesse social e comunitário.

Assim, colhemos do ensejo para fincar os protestos de elevada estima e de muito distinguida consideração.

Pede deferimento.

Distrito Federal, 4 de outubro de 2004. – **Valdemir de Oliveira Machado Filho**, FENADIBE – Federação Nacional das Distribuidoras Vinculadas aos Fabricantes de Cerveja, Refrigerantes, Água Mineral e Bebidas em Geral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência retira os **itens 1 a 16** da pauta de hoje.

São os seguintes o itens retirados:

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo

Pareceres sob:

– nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

(sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

(sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade

das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

Itens 2 a 16:

(Votação Nominal)

Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (ITEM Nº 1)

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, em relação à Ordem do Dia, indago se não haverá votação, pois não houve acordo para votação no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não haverá votação.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Fica para amanhã, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Amanhã, às 10 horas, segundo acordo firmado com as Lideranças da Oposição. Assim sendo, a votação da Lei de Biossegurança será realizada amanhã às 10 horas, sendo o único item da pauta.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 17:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa), tendo

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão a proposta e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 18:**

Itens 19 a 21

Proposta de emenda à constituição nºs 77 de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, tramitando em conjunto com a proposta de emenda à constituição nº 22, de 2000 (Item 18). **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual*.

Parecer sob nº 103, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável à matéria e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 77, de 1999, 28, de 2000, e 24, de 2003, que tramitam em conjunto.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 22:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2002**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 23:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2003**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 24:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 81, DE 2003**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *acrescenta o art. 174-A à Constituição Federal, para fixar os princípios da atividade regulatória.*

Parecer favorável, sob nº 270, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 25:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência transfere para a Ordem do Dia da sessão de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, as matérias constantes dos **Itens 26 a 30.**

São os seguintes os itens transferidos:

– 26 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 2000
(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000 (nº 261/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção nas embalagens de roupas íntimas de orientações impressas sobre a importância de exames preventivos de*

câncer de mama, colo de útero e de próstata, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs

– 1.147, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001, que tramita em conjunto, com votos em separado do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Emília Fernandes; e

– 138, de 2004, da Comissão de Educação (nos termos do Requerimento nº 840, de 2003, de audiência) Relator: Senador Papaléo Paes, pela rejeição da matéria e do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001, que tramita em conjunto, com voto em separado do Senador Demóstenes Torres.

– 27 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2001

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2000)

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2001 (nº 2.412/96, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de etiqueta de orientação para a prevenção do câncer de mama na fabricação e comercialização de sutiãs.*

– 28 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2003 (nº 2.283/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica à União Brasileira de Escritores.*

Parecer favorável, sob nº 533, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *Ad Hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti.

– 29 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015/2001, na Casa de origem), que *denomina “Presidente JK” a rodovia BR-040.*

Parecer sob nº 507, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo

Octávio, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

– 30 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2004 (nº 4.338/2001, na Casa de origem), que *denomina Presidente Juscelino Kubitschek a Rodovia BR-020, Brasília-Fortaleza.*

Parecer favorável, sob nº 551, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Aelton Freitas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se ao **Item 31**, juntamente com os **Itens 32 e 33**, que tramitam em conjunto.

Votação do **Requerimento nº 1.156, de 2004**, de urgência, lido no dia 12 de agosto próximo passado, para o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 9, de 2004.

Vamos proceder à votação do requerimento de urgência.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou acompanhando com atenção a leitura dos diversos itens e notei que V. Ex^a já apreciou o Item 18 e outros, mas pulou o Item 17. Apenas gostaria de saber se ele será examinado, porque está na Ordem do Dia de hoje, e eu estava na expectativa de acompanhar a sua discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O item 17 foi o primeiro a ser apreciado hoje.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Já passou?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Já passou. Foi o primeiro a ser discutido.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Foi tão rápido, Sr. Presidente. Eu estava prestando atenção e não consegui ouvir. Penso que V. Ex^a falou um pouco baixo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Ainda há duas sessões para discutir a matéria, uma vez que hoje transcorre a terceira sessão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, assim o farei amanhã.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem com relação ao Item 31 da pauta, cujo requerimento de urgência será submetido ao Plenário.

Em primeiro lugar, a Lei Complementar nº 95, em seu art. 7º, é clara ao especificar que: “Excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto”. Ainda de acordo com o inciso II da citada lei, que trata da normatização dos atos legislativos, a lei não conterà matéria estranha ao seu objeto ou a esse não vinculado por afinidade, pertinência ou conexão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Flávio Arns, não estamos discutindo a matéria, o que somente ocorrerá na sessão de amanhã. Estamos apenas votando o requerimento de urgência. Amanhã V. Exª poderá levantar questão de ordem na hora oportuna.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, indago a V. Exª sobre se as questões de ordem dessa natureza e de outra deverão ser tratadas na sessão de hoje ou de amanhã, antes do processo de discussão e votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– As questões de ordem serão apreciadas na sessão de amanhã, quando ocorrerão a discussão e a votação da matéria.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento de urgência.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Convoco sessão deliberativa extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, destinada à apreciação do PLC nº 9, de 2004, e transiro para a sessão ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a apreciação dos Itens nºs 34 a 36 da pauta de hoje.

São os seguintes os itens transferidos:

– 34 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 604, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 604, de 2004 (nº 2.409/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa*

sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Técnico e de Apoio ou Serviço, celebrado em Brasília, em 5 de setembro de 2001.

Parecer favorável, sob nº 861, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

– 35 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 2000
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
Recurso nº 10, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *dispõe sobre a isenção de taxa de emissão de passaportes e demais documentos de viagem para os maiores de sessenta e cinco anos.*

Parecer favorável, sob nº 386, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Efraim Morais, com voto contrário do Senador Almeida Lima e abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares e Geraldo Mesquita Júnior.

– 36 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial – Rio São Francisco, que *dá nova redação ao art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, para alterar a destinação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.*

Parecer sob nº 197, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (em audiência, nos termos do Requerimento nº 732, de 2002), Relator: Senador Gilberto Mestrinho, favorável, com a Emenda nº 1-CI, que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia. Passa-se agora à apreciação do **Requerimento nº 1.266, de 2004**, de urgência, lido anteriormente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2003. Os avulsos estão distribuídos.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.268, DE 2004

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 144, de 2004 (PRS 35/04) que “Solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para financiamento parcial da segunda etapa do Projeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde – VIGISUS II, a ser executado pela Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS, do Ministério da Saúde, e pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA”.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 144, DE 2004 NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 14/04 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR (A):	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB,PTB E PL)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-EATIMA CLEIDÉ (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-FLÁVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPPLY (PT)	3-SERYIO SLHESSARENKO (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-CRISTOVAM BUARQUE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	7- -VAGO-
FERNANDO BEZERRA (PTB)	8- -VAGO-
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
MÃO SANTA	2-LUIZ OTÁVIO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
ROMERO JUCA	4-GERSON CAMATA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP	7-MAGUITO VILELA
PFL	
CESAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHAES
EFRAIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO	3-EDISON LOBAO
JORGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
PAULO OCTÁVIO	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA	2-ALVARO DIAS
EDUARDO AZEREDO	3-LÚCIA VÂNIA
TASSO JEREISSATI	4-LEONEL PAVAN
PDT	
ALMEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
PPS	
PATRICIA SABOYA GOMES	1-MOZARILDO CAVALCANTI

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.269, DE 2004

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338 IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 148, de 2004, (PRS 36/04) que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo pela República Federativa do Brasil junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor total de US\$505,050,000.00 (quinhentos e cinco milhões e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos constituirão o ‘Primeiro Empréstimo Programático para a Sustentabilidade Ambiental’, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao BRASIL (PAFIB), destinados ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional”.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2004.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 148, DE 2004.
NÃO TERMINATIVA**

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 04, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR (A):	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB,PTB E PL)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-FATIMA CLEIDE (PT)
ANA JULIA CAREPA (PT)	2-FLÁVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	3-SERYS SLHESARENKO (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-CRISTOVAM BUARQUE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	7- -VAGO-
FERNANDO BEZERRA (PTB)	8- -VAGO-
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-HELIO COSTA
MAO SANTA	2-LUIZ OTÁVIO
SARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
DOMERO JUCA	4-GERSON CAMATA
GAO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
EDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
ALDIR RAUPP	7-MAGUITO VILELA
PFL	
ESAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHAES
FRAIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
YNAS PINHEIRO	3-EDISON LOBAO
YRGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
WULO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
YDOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL
PSDB	
TERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
RGIO GUERRA	2-ÁLVARO DIAS
UARDO AZEREDO	3-LÚCIA VÂNIA
SSO JEREISSATI	4-LEONEL PAVAN
PDT	
MEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
PPS	
RICIA SABOYA GOMES	1-MOZARILDO CAVALCANTI

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.270, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, os votos de congratulações ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE pela atuação no primeiro turno das eleições municipais de 2004.

Justificação

As eleições ocorridas no último dia 3 do corrente, demonstraram o grande avanço da Justiça Eleitoral no Brasil, que com grande eficiência consolida ainda mais a democracia, utilizando a mais moderna tecnologia, aumentando a segurança, precisão e rapidez das eleições, em um país, com mais de 5.500 municípios e cerca de 120 milhões de eleitores.

Sala das sessões 5 de outubro de 2004. – Senador **Eduardo Azeredo**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento lido vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.271, DE 2004

Requeiro, nos termos do **caput** do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de louvor aos atletas que representaram o Brasil nos Jogos Paraolímpicos de Atenas.

A Paraolimpíada de Atenas ficará na história do esporte brasileiro pois o País tem alcançado recorde de medalhas, inclusive de ouro, realizando sua melhor participação em Jogos Paraolímpicos.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. – Senadora **Ideli Salvatti**, PT/SC, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência encaminhará o voto solicitado.

Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, do PT, que está inscrita.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois do primeiro turno do processo eleitoral realizado em nosso País, estamos retomando os nossos trabalhos. Foi um processo eleitoral que contou com a participação de mais de 100 milhões de brasileiros, que foram às urnas eleger prefeitos e vereadores em mais de 5.600 municípios do nosso País.

Durante a votação, houve problemas localizados, alguns registrados, inclusive, nesta tribuna, na tarde de hoje. Eu não diria que de forma absoluta, mas em sua ampla maioria o pleito transcorreu na normalidade. A democracia custa, dá trabalho, necessita do aporte de recursos, de empenho, de dedicação, mas, indiscutivelmente, é o melhor sistema de condução dos destinos de qualquer nação, de qualquer estado, de qualquer município. Portanto, os que, ao longo de muitas décadas, lutaram para que a democracia voltasse ao nosso País, para que se aperfeiçoasse com o exercício do direito democrático de eleger os representantes para governar, para legislar em nosso nome, para fiscalizar os atos do Executivo, devem ser saudados. E também o processo ocorrido em todo o nosso País, que consolida a democracia, aperfeiçoa-a e também os partidos que se dedicaram a participar, a trabalhar, a representar bem o povo brasileiro.

Sendo assim, não posso deixar de fazer este registro, da tribuna, ao término do processo eleitoral do primeiro turno, e de deixar consignado o ocorrido na tarde de ontem na sede nacional do Partido dos Trabalhadores. Lá, reunidos com a Presidência, diversos membros da Executiva, as lideranças do Governo no Senado e na Câmara, as lideranças do PT no Senado e na Câmara, fizemos o balanço e, em coletiva, anunciamos o resultado das eleições para o PT.

Desta tribuna, registro o resultado eleitoral para o Partido dos Trabalhadores. Antes, contudo, devo dizer que, a cada eleição, o PT se transforma, cada vez mais, em um partido nacional, em um partido enraizado em todos os Estados brasileiros. Para nós, isso é algo muito importante.

Nessas eleições, também havia a insinuação de que o PT perderia nos grandes centros e avançaria nos médios e pequenos municípios, de que o PT perderia a sua característica de partido reconhecido, bem votado nos grandes centros, para se deslocar para os rincões, os grotões do País. Havia inúmeras insinuações e colocações nesse sentido.

O resultado das eleições efetivamente foi positivo para o PT nos grandes centros, ampliando-se para as médias e pequenas localidades do nosso País. Portanto, não saímos de uma posição para outra, mas nos consolidamos, crescemos nas duas posições, tanto nos grandes centros quanto nas médias e pequenas localidades do País. Para nós, esse é um resultado extremamente positivo.

O editorial do **JB** de segunda-feira registra que o crescimento do PT nos médios e pequenos municípios está diretamente ligado às ações de inclusão social desenvolvidas pelo Governo Lula e ao reconhecimento da população, que deu ao PT o primeiro lugar em votos em todo o País. Foram 16,3 milhões de votos. Em segundo lugar, está o PSDB, com 15,710 milhões de votos; em terceiro, o PMDB, com 14,225 milhões, e, em quarto, o PFL, com 11,206 milhões de votos.

Esse registro, que mostra o PT como o partido mais votado, está indiscutivelmente associado ao crescimento do reconhecimento das administrações petistas e também das ações do Governo Lula. Aliás, no tocante ao crescimento do reconhecimento das administrações eu gostaria de deixar registrado que, em 1996, 16% das administrações petistas foram reeleitas, percentual que, em 2000, cresceu para 37%. Em 2004, 50% das prefeituras administradas pelo PT foram reeleitas no primeiro turno, podendo esse percentual, obviamente, dado o número significativo de localidades em que o PT vai disputar o segundo turno, ser ainda maior. Portanto, o reconhecimento do modo petista de governar os municípios é extremamente positivo para nós.

Gostaríamos ainda de dizer que os partidos que ampliaram o número de prefeituras, em sua maioria, integram a Base do Governo Federal, a base do Governo Lula. O maior crescimento se dá exatamente na base do PT: de 187 para 400 prefeituras até agora, sem contabilizar o resultado que obteremos ao final do segundo turno. Em seguida, vem o PL, com um aumento de 233 para 381 prefeituras. Depois, seguem o PTB, registrando um crescimento de 397 para 420 prefeituras; o PSB, com crescimento de 131 para 171 prefeituras; o PPS, com aumento de 164 para 298 prefeituras; e o PDT, com crescimento de 287 para 297 prefeituras. Esses cinco Partidos – PT, PTB, PL, PDT e PSB – obtiveram um crescimento no número de prefeituras conquistadas no primeiro turno das eleições.

Em termos de nacionalização, o PT não tinha prefeituras em cinco Estados: Alagoas, Amazonas, Amapá, Espírito Santo e Roraima. E, agora, passamos a ter prefeituras em todos os Estados brasileiros. Repito: obtivemos um crescimento de 187 para 400 prefeituras. Rondônia é o único Estado brasileiro em

que não houve crescimento, houve manutenção; seis prefeituras tínhamos, seis prefeituras temos. Crescemos em alguns Estados de forma digna de registro: em Tocantins, de duas prefeituras, passamos para 16; no Piauí, passamos de uma para sete prefeituras; e em Goiás, de uma para nove prefeituras.

O PT foi o Partido mais votado em cinco Estados brasileiros: Acre, Amapá, Minas Gerais, Sergipe e Tocantins. E é o segundo mais votado em outros seis Estados: Bahia, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Ganhamos em seis Capitais já no primeiro turno, como é o caso de Aracaju, onde o nosso querido Prefeito Marcelo Déda, numa votação extremamente representativa, com uma aceitação extremamente poderosa, teve o reconhecimento da sua administração. Em Belo Horizonte, da mesma forma, o Pimentel teve uma votação expressiva. São os nossos dois campeões de voto, o Déda e o Pimentel. Ganhamos ainda em Macapá, Palmas, Recife, com o nosso Prefeito João Paulo, extremamente bem reconhecido pela sua administração, e na Capital do Acre, Rio Branco.

Estamos na disputa do segundo turno em nove Capitais: São Paulo, Cuiabá, Curitiba, Vitória, Goiânia, Porto Alegre, Porto Velho, Fortaleza e Belém. Por muito pouco, não alcançamos o segundo turno em outras Capitais, como é o caso de Salvador. Dos 44 Municípios com mais de duzentos mil eleitores, em que haverá segundo turno no final de outubro, o PT estará disputando a prefeitura de 24.

Portanto, o resultado é extremamente positivo, e nos consideramos satisfeitos. Teremos todo o trabalho do segundo turno e aguardamos que desse resultado tenhamos a capacidade política de promover duas reformas.

Poderemos concluir a reforma do Judiciário, até para que não haja mais situações como a relatada pelo Senador Heráclito Fortes no plenário, de abuso de autoridade promovido por parte determinados representantes do Judiciário, e para que o Conselho Nacional de Justiça possa ser um elemento fiscalizador da ação do Judiciário, a que a sociedade civil possa recorrer quando houver abuso de autoridade e quando efetivamente se extrapolarem as prerrogativas do poder.

Poderemos finalizar a reforma do Judiciário, tão importante. Já há a votação do texto básico. Faltam as votações dos destaques, para que possa ser implementada essa reforma de imediato.

A outra reforma que se faz absolutamente necessária no nosso País é a política. Já a aprovamos no Senado; a matéria está tramitando na Câmara. Temos que efetivar essa reforma política, para que se dê o fortalecimento dos partidos. E aqui temos que regis-

trar que os partidos consolidados, que têm programa, saíram fortalecidos dessa eleição. Portanto, nada mais importante em seguida a esse pleito que possa haver, efetivamente, a reforma política.

Ouçó, com muito prazer, o Senador Eduardo Azeredo e, logo em seguida, o Senador Efraim Morais.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senadora Ideli Salvatti, quero me solidarizar com V. Ex^a com relação às reformas. É fundamental que sejam concluídas. Essas eleições demonstram realmente uma vitória da democracia brasileira. Não caminhamos para um partido único; caminhamos para partidos fortes. Para o fortalecimento correto dos partidos, é fundamental que acabemos com a figura dos partidos de aluguel, que são partidos que só existem nos momentos de eleição e que atrapalham a campanha, o esclarecimento da população. Nós, da Oposição, também consideramos que esse é um ponto fundamental e estamos prontos para discutir e apoiar as medidas nesse sentido. Além disso, há a reforma tributária, já aprovada por nós, que está na Câmara dos Deputados, para a qual esperamos também a ação do Governo. Estamos de pleno acordo, V. Ex^a em nome do Governo e nós pela Oposição, de que essa eleição representa a vitória da democracia brasileira na consolidação das liberdades.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Eduardo Azeredo, não sei se V. Ex^a teve a oportunidade de assistir ao debate de ontem na TV Cultura com a participação de quatro representantes do PT e de quatro representantes do PSDB. Debateremos sobre vários temas polarizados em cima do pleito de São Paulo, que é o foco da disputa do segundo turno. Mas, com referência à reforma política, indiscutivelmente há unanimidade, e tanto o PT quanto o PSDB podem caminhar para que a reforma política tenha a sua votação concluída, uma vez que se arrasta há tanto tempo no Congresso Nacional.

Ouçó o Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a realmente retrata com muita autoridade a vitória da democracia nessas eleições. Nós, que temos uma vida pública, nos sentimos orgulhosos em saber que o País caminha, cada vez mais, a passos largos para consolidar a democracia. V. Ex^a traz dados que a própria imprensa tem reproduzido sobre crescimento e queda de legendas. Tive o cuidado de levantar alguns dados sobre a questão da confiabilidade dos candidatos. Meu Partido, o PFL, apresentou um total de 1.759 candidatos e elegeu 786, atingindo o percentual de 44,68%. Foi o Partido que elegeu o maior número de Prefeitos, relativamente ao número de candidatos propostos. O PSDB apresentou 1.930 candidatos a Prefeito e elegeu 860, atingindo 44,56%. O PMDB foi

o Partido que mais candidatos a Prefeito apresentou no País: foram 2.482 candidatos, sendo eleitos 1.046, numa proporção de 42%. O PT, na realidade, foi o segundo Partido que mais candidatos apresentou – 1.947 candidatos – e elegeu, até o presente momento, 400, atingindo 20,54%. Também esses dados estatísticos devem ser analisados. É evidente que o meu Partido ficou com uma votação positiva, porque chegamos a 11,198 milhões de votos, mesmo considerando que não participamos do pleito da maior cidade brasileira como titular – temos o candidato a Vice-Prefeito na chapa de José Serra. Houve a contribuição do PFL. Se tivéssemos tido a candidatura do Senador Romeu Tuma, que preside esta sessão, com certeza, teríamos chegado a 13 milhões ou 14 milhões de votos, como da outra vez, com a expressiva votação que S. Ex^a teve como prefeito. Então, trata-se de uma questão de confiabilidade nos candidatos. Quero aqui registrar que, quanto à confiabilidade dos candidatos, em termos proporcionais, a maior foi a do PFL, porque apresentou determinado número de candidatos e elegeu o maior percentual deles: 44,68%. Como disse a V. Ex^a, esses são dados estatísticos que farão parte de uma grande análise dessa eleição. Com certeza, há boa distribuição no número de prefeitos, em nível nacional. Isso é bom para a democracia. Não há concentração, o que significa dizer que a classe política terá de trabalhar cada vez mais pensando no fortalecimento da democracia. Parabéns pela análise que V. Ex^a faz. Quero deixar esse registro sobre a confiabilidade. Em termos proporcionais, se considerarmos o número de candidatos lançados por um Partido e por outro, veremos que o meu Partido foi o que mais elegeu prefeitos, já que teve eleitos 44,68% de seus candidatos. O PT, por exemplo, apresentou 1.947 candidatos e elegeu 400, ou seja, em termos percentuais, atingiu 20,54%. Não sei se V. Ex^a tinha esses números; depois, terei o prazer de passá-los a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Efraim Morais. Todos esses números servem para a nossa análise, para a nossa conscientização de onde acertamos e onde erramos. Todos nós, depois de um processo eleitoral dessa magnitude, estamos com a nossa reflexão aguçada, para aferir o que os brasileiros e brasileiras quiseram nos passar como resposta, como avaliação de nossas ações administrativas, legislativas e partidária. Também estamos observando o que está sendo estabelecido para os destinos do nosso País e dos nossos Municípios, tendo em vista que foi uma eleição municipal. Por isso, todos nós vamos nos debruçar sobre esses números e fazer muitas avaliações.

Todos têm vitórias a comemorar e derrotas a amargar. Em relação ao Estado de Santa Catarina, estamos profundamente entristecidos por termos perdido a eleição em alguns Municípios, mas profundamente felizes por termos sido eleitos em outros. Nossa maior vitória deu-se no Município de Itajaí, berço das chamadas oligarquias catarinenses, haja vista que no Município se consolidaram as famílias Ramos e Konder Bornhausen. Comemoramos, com o nosso querido Deputado Volnei Morastoni, atualmente Presidente da Assembléia Legislativa, a vitória do PT em Itajaí, que foi extremamente importante e significativa. No entanto, estamos amargando as derrotas, por exemplo, nos Municípios de Blumenau e Chapecó, que governávamos há oito anos.

Contudo, não podemos deixar de comemorar, porque, apesar de termos perdido em alguns Municípios, o Partido venceu em outros. O crescimento do PT continua significativo: em 1996, elegemos 7 prefeitos; em 2000, 13; neste ano, 24. Saímos deste pleito com uma votação que significa a segunda, em termos partidários, em Santa Catarina, ou seja, somos o segundo Partido que recebeu mais votos no pleito municipal: enquanto o PMDB, que elegeu 115 prefeituras, fez 855 mil votos, o PT, que elegeu 24, fez 670 mil votos. Portanto, foi uma votação extremamente expressiva. Mesmo não ganhando algumas prefeituras, onde tínhamos chances efetivas, ficamos muito próximos – em segundo lugar –, por pouquíssimos votos, para alcançar a eleição em outras prefeituras. Chegamos à situação de, no Município de Grão-Pará, termos empatado a votação. E, para nossa infelicidade, nosso candidato era mais novo. Então, perdemos. Caso contrário, estaríamos com 25 prefeituras neste pleito eleitoral.

Não poderíamos deixar de registrar este fator: o PT, mesmo em Santa Catarina, com algumas derrotas localizadas – está muito claro por que perdemos, estamos fazendo essa avaliação –, teve vitórias significativas. Reelegemos, com grande aceitação de sua administração, os prefeitos de Concórdia e de Criciúma, cidades que são pólos do Estado. Também elegemos o prefeito de Itajaí, vitória que tem toda essa simbologia em função das oligarquias catarinenses, e obtivemos a segunda maior votação. Só perdemos para o PMDB pelo número de prefeituras obtidas (115) e pelo número de votos (855 mil). O PT, por sua vez, com 24 prefeituras, fez 670 mil votos. Esse é um resultado extremamente significativo.

Mais uma vez, gostaria de reiterar que o resultado destas eleições nos fará meditar para que possamos aprofundar o debate, aprofundar as avaliações, para, cada vez mais, aprimorar nossos Partidos, nossas administrações. Efetivamente, vamos empenhar-nos para

terminar a votação da reforma do Judiciário, que está na pauta desta Casa, e para que a Câmara conclua a reforma política já votada pelo Senado.

Muito obrigada, Sr. Presidente!

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Efraim Morais, gostaria de agradecer a V. Ex^a pelas referências que fez a este seu querido amigo.

Muito obrigado.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entreguei à Secretaria autorização para falar em nome da Minoria e acabei não pedindo a palavra. Portanto, gostaria de falar depois do próximo orador.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Há dois inscritos pela Liderança. V. Ex^a será o terceiro.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Também gostaria de me inscrever pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Senadora Lúcia Vânia é a primeira inscrita; em seguida, falará o Senador Paulo Octávio; inscrevo V. Ex^a, tendo em vista a autorização.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Obrigada. (Pausa.)

Sr. Presidente, a Senadora Lúcia Vânia vai dividir o tempo dela conosco. Assim, não haverá necessidade de termos o direito de falar pela Minoria, até porque é pouca coisa que vamos falar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Senadora Lúcia Vânia fala pela Liderança da Minoria. Então, Senador Leonel Pavan, V. Ex^a não poderá falar, mas poderá pedir um aparte a S. Ex^a e completar o tempo.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela Liderança da Minoria. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Constituição brasileira, que ficou conhecida como Constituição-Cidadã, completa hoje 16 anos da sua promulgação. Tive o privilégio de ser eleita pelo Estado de Goiás para a Assembléia Nacional Constituinte, com a responsabilidade de ser a única representante feminina na Bancada federal goiana.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. Fazendo soar a campainha.) – Senadora, V. Ex^a me permite?

A Secretaria está me lembrando que a inscrição de V. Ex^a era para antes da Ordem do Dia – portanto, por cinco minutos –, e a do Senador Leonel Pavan, para depois da Ordem do Dia. Então, V. Ex^a tem cinco e mais o tempo necessário para concluir seu pronunciamento, pela compreensão da Presidência. O Senador Leonel Pavan fica inscrito para falar depois. Queria apenas observar o Regimento.

Muito obrigado!

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Eu que agradeço, Sr. Presidente.

O Brasil mudou muito desde 1988. O trabalho realizado durante a Assembléia Nacional Constituinte foi exaustivo, levando-se à análise mais de 61 mil emendas dos Constituintes, além das 122 de iniciativa popular.

Diariamente, o Congresso Nacional registrava a presença de cerca de 10 mil pessoas, o que configurou a maior participação popular nas cinco Constituições já promulgadas pelo País.

Foi o “Fórum das Multidões”, como tão sabiamente afirmou o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, que homenageio nesta tarde, porque, sem dúvida alguma, foi o grande artífice dessa ação.

A Carta de 1988 abriu caminho para a plena reafirmação dos direitos humanos e para novas conquistas sociais.

Avançamos na plena igualdade dos direitos e deveres de homens e mulheres, na defesa dos direitos dos consumidores, no direito de o povo apresentar projetos de lei ao Congresso, na proteção ambiental e no reconhecimento dos direitos dos povos indígenas.

Sabíamos, no entanto, como Constituintes, que aquele não era um texto acabado. Desde sua promulgação, o Parlamento e a sociedade vêm refletindo criticamente sobre a essência da Constituição Federal.

Dezenas de mudanças foram introduzidas no texto original. Acreditamos que são mudanças que têm contribuído para tornar o texto mais estável e operacional.

A Constituição deve servir à sociedade como guardião de seus direitos e deveres. Sua essência são as liberdades democráticas, liberdades essas que pudemos comemorar nessas eleições municipais, aqui já amplamente debatidas pelos vários Senadores que me antecederam. De certa forma, esses pronunciamentos, comemorando o processo democrático, a lisura das eleições, a agilidade do processo eleitoral, são o exemplo prático do sucesso da Constituição cidadã.

Ao encerrar, quero mais uma vez lembrar, para deixar registrado nos Anais desta Casa, as palavras daquele que de forma tão significativa presidiu os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Para Ulysses Guimarães, o Brasil não seria mais o mesmo depois da Constituição cidadã. Ele fez essa previsão, que se constata hoje. O Brasil é um País que celebra a democracia, a alternância do poder de forma pacífica, civilizada. Sem dúvida alguma, é um País muito mais comprometido com o social, muito mais preocupado com a igualdade de direitos, é um País amadurecido para se tornar, acredito que num futuro próximo, mais justo do que foi anteriormente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senadora Lúcia Vânia, parabênzo V. Ex^a pelo pronunciamento que faz hoje em comemoração a mais um aniversário da promulgação da Constituinte. Parece até que foi ontem. A nós, que vivemos aquele episódio e acompanhamos todos os seus passos, só nos resta aqui homenagear publicamente a sabedoria de Ulysses Guimarães. Sabe V. Ex^a e toda a Nação que iniciamos os trabalhos da Constituinte tendo como objetivo transformar o País – naquela época havia essa tendência – de sistema presidencialista para sistema parlamentarista. E assim foram feitos dois terços de todo o trabalho naquele período, mas, ao final, devido a uma crise política, voltou-se atrás naquela decisão, e terminamos tendo uma Constituição de vocação parlamentarista adaptada para o sistema presidencialista. Paralelamente a isso, tivemos um outro fato: àquela época, vivíamos um momento de economia fechada pelo mundo todo, em que se procurava reserva de mercado e se lutava por isso. Dois meses antes da promulgação da Carta, houve alguns episódios pelo mundo afora, como, por exemplo, os primeiros sinais da dissolução da União Soviética, com Gorbachev pregando a Perestroika, e os primeiros sinais de cansaço de outros países totalitários, crise econômica em Cuba e, posteriormente, a queda do muro de Berlim. Aqui, deve-se louvar a participação importante de homens como Fernando Henrique, Ulysses Guimarães, Pedro Simon, Mário Covas, Bernardo Cabral, enfim, todos aqueles que atentaram para o fato da reversão e da transformação pela qual o mundo passava naquela época e tiveram a sabedoria de colocar, no texto final, a possibilidade de uma revisão constitucional cinco anos após. Era exatamente a porta de abertura para que fizessemos uma adaptação do que havia sido feito durante todo aquele trabalho, no período da votação e aprovação da Constituinte e

a transformação pela qual o mundo passou. Daí por que, infelizmente, até hoje, não conseguimos chegar ao final de toda essa reforma, e o País paga um preço pela nossa deficiência nessa questão. Mas, de toda maneira, foi um grande avanço. Estávamos saindo de um período autoritário e começando a conviver com a democracia plena, fortalecida e alicerçada até hoje. Quero também ressaltar o papel importante do então Presidente da República, hoje Presidente desta Casa, Senador José Sarney, pelo equilíbrio, pela tolerância e pela paciência com que enfrentou e conviveu com toda a elaboração desse texto constitucional. Portanto, louvo V. Ex^a pelo pronunciamento oportuno e aproveite o ensejo para congratular-me com todos aqueles que participaram daquele momento histórico e que, ainda hoje, permanecem nas duas Casas do Congresso Nacional. Parabéns a V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Heráclito Fortes. O seu aparte enriquece o meu pronunciamento. V. Ex^a, que foi o braço direito do Dr. Ulysses Guimarães durante todo aquele período, que foi, como eu, testemunha das dificuldades, das apreensões vividas naqueles dias, acrescenta uma justificativa que acho muito oportuna, quando coloca a votação final, onde prevíamos a revisão do texto constitucional após cinco anos. Daí por que essa revisão vem sendo feita paulatinamente, para que possamos realmente adequar a nossa Constituição aos acontecimentos que trouxeram a modernidade não apenas ao nosso País, como também a outros.

Portanto, agradeço a V. Ex^a. Gostaria que a Presidência anexasse o seu aparte ao meu pronunciamento, para que fique registrado nos Anais desta Casa a atuação de dois Parlamentares que foram testemunhas daquele período.

Gostaria de encerrar as minhas palavras com o pronunciamento final do Dr. Ulysses Guimarães naquela ocasião:

Esta Constituição terá cheiro de amanhã, não de mofo. Esta Constituição, o povo me autoriza a proclamá-la, não ficará como bela estátua inacabada, mutilada ou profanada. O povo nos mandou aqui para fazê-la, não para ter medo, não para duvidar.

É neste processo de construção que venho me empenhando, sempre fiel e atenta aos acontecimentos, para que possa, na oportunidade em que represento o Estado de Goiás no Senado da República, falar dos avanços transmitidos no texto como um todo.

Agradeço a V. Ex^{as}.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senadora Lúcia Vânia?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Passou o tempo e há outros Senadores na expectativa de falar, Senador Eduardo Suplicy. Peço desculpas a V. Ex^a e, também, que colabore com a Mesa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Esperei a minha vez de falar. Na ocasião, farei referência.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Peço desculpas. A Mesa agradece a compreensão de V. Ex^a.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Eduardo Suplicy.

Sr. Presidente, gostaria que fosse anexado ao meu pronunciamento o aparte do Senador Eduardo Suplicy. Tenho certeza de que S. Ex^a poderá acrescentar muito ao que dissemos nesta tarde.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio pela Liderança do PFL, tendo em vista o Líder não se encontrar na Casa.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço a deferência e quero também ser breve, porque há muitos oradores inscritos. Hoje é aniversário de Tocantins e certamente o Senador Leomar Quintanilha fará um pronunciamento elogiando o Estado.

Antes de começar, quero homenagear o Presidente desta sessão, Senador Romeu Tuma, que aniversariou ontem. Senador Romeu Tuma, V. Ex^a merece nossos parabéns. É uma honra estar ao lado de V. Ex^a, Senador que, como representante de São Paulo, recebeu oito milhões de votos, o que muito dignifica o nosso PFL.

Parabéns, Senador Romeu Tuma, e creio estar falando por todos os Senadores e Senadoras da Casa.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – E já se recuperou de uma cirurgia recente e aqui está.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Obrigado, Senadora Heloísa.

Quero, antes de iniciar, lembrando que – e alguns pronunciamentos de hoje fizeram um balanço das eleições –, já que Brasília não tem eleição para prefeito, fizemos aqui uma campanha na região do entorno de Brasília, na Ride. Felizmente nas 22 cidades que compõem a Ride, a partir de um entendimento que houve entre o Governador de Goiás, o Governador de Brasília e o PFL em muitos Municípios, a nossa coligação conseguiu fazer eleição em 21 municípios. E quero cumprimentar o PSDB, o PMDB e o PFL, Partidos que tiveram uma participação importantíssima na região do entorno de Brasília.

Após esse período de eleições e expectativa do segundo turno, julgo oportuno trazer à discussão a proposta de emenda à Constituição que unifica as eleições de todos os cargos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo, nos três níveis da Federação.

Trata-se de proposta de emenda constitucional de minha autoria, protocolada naquela Casa em setembro de 1999. Estamos parados há cerca de três meses, pois o Congresso não votou, não funcionou, o que prejudica sobremaneira o Brasil. Temos que discutir em profundidade esta questão.

A matéria foi apreciada no âmbito da Comissão Especial constituída para tratar de mais de uma dúzia de projetos que abordavam a coincidência dos mandatos eletivos. Após dezenas de sessões, incontáveis colaborações, análises e comentários de especialistas, com acréscimos e supressões sugeridas por insígnos Relatores, com a oitiva de Ministros do TSE e do STF, além dos Presidentes de Partidos de diferentes ideologias e a ativa participação de nossos nobres Pares na Câmara dos Deputados, a matéria foi instruída por diversas audiências públicas, submetida a várias emendas e recebeu parecer na forma de Substitutivo do ilustre Deputado Eduardo Sciarra, do PFL do Paraná, aprovado pela Comissão Especial.

Pedirei ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo, em audiência a realizar-se amanhã, que dê prioridade à matéria, que está pronta aguardando a pauta do plenário daquela Casa.

A emenda constitucional permitirá enorme redução nos custos operacionais do processo eleitoral, além de permitir a captação da vontade popular de forma mais constante, equilibrada e isenta. Para financiar os gastos das eleições deste ano, o Governo Federal repassou ao Tribunal Superior Eleitoral aproximadamente R\$600 milhões.

Com a unificação das eleições e sua realização de quatro em quatro anos, e não de dois em dois anos, os gastos com equipamentos e pessoal serão reduzidos teoricamente em aproximadamente 50%, uma vez que o dispêndio financeiro será feito de uma só vez de quatro em quatro anos.

Além disso, o processo democrático será beneficiado, tendo em vista que será necessária uma atuação mais fiel ao projeto político defendido durante as eleições e ainda na sua continuidade ou mudança de rumos ao final dos mandatos. Os partidos políticos deverão ter assim uma postura firme e fiel entre seus coligados, impedindo troca de alianças, o que ocorre constantemente a cada eleição.

Na proposta original que elaborei sugeri a mudança do mandato de prefeito, vereadores e Presiden-

te da República para cinco anos, além da redução do mandato dos Senadores para igual período.

Devido à falta de acordo na Comissão de Constituição, de Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, o Deputado Eduardo Sciarra (PFL-PR), pediu apenas a modificação temporária dos mandatos de prefeitos e vereadores para período de seis anos no próximo pleito. Dessa maneira em 2014, as eleições estariam unificadas.

Dentro dessa proposta outras mudanças foram sugeridas para o processo eleitoral, mas o próprio Relator da matéria chegou à conclusão de que, em face da proximidade das eleições municipais que ora vivenciamos, não restavam dúvidas que a preocupação central dos parlamentares recaíssem sobre as coincidências dos mandatos eletivos – exceção feita à posse do Presidente da República, fixada para o segundo dia útil do ano seguinte ao da sua eleição, enquanto os prefeitos serão empossados no primeiro dia útil do ano e os governadores na mesma data do Presidente da República. Foram sugestões do Deputado Marcelo Castro, do PMDB do Piauí, aprovadas na Câmara.

Outras que tratavam de reformular o tempo de duração dos mandatos dos Poderes Executivos e acabavam com o instituto da reeleição não lograram aprovação, apesar de eu pessoalmente ter um posicionamento totalmente contrário à reeleição.

Esse projeto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está pronto para a pauta do plenário da Câmara dos Deputados. Esperamos que seja aprovado brevemente e que venha a esta Casa para as devidas discussões, sugestões e enriquecimentos que certamente aqui receberá de todas as Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores para que tenhamos um novo calendário eleitoral brasileiro.

Será sem dúvida um calendário mais prático e mais adequado a nossa realidade e que virá contribuir positivamente para o aperfeiçoamento democrático, na medida em que possibilitará ao cidadão um melhor acompanhamento daqueles projetos e programas que tenham interdependência com relação às três esferas do Poder Executivo: a federal, a estadual e a municipal. Por outro lado, terá o mérito de facilitar ao governante a execução e finalização dos projetos de maior envergadura, uma vez que haverá mais tempo – o de um mandato inteiro – para sua conclusão.

Por isso, pelo custo de uma eleição, pela paralisação do Congresso Nacional que temos de dois em dois anos e pelo gasto excessivo dos candidatos, tenho certeza de que a Câmara dos Deputados irá discutir, com a seriedade que o assunto requer, essa coincidência dos mandatos. Quem sabe em 2014 poderemos ao mesmo tempo eleger o Presidente, os Governadores,

os Senadores, os Deputados, os Prefeitos e os Vereadores. É esse o teor do nosso projeto.

Para finalizar, o que me leva a incentivar o projeto, Senador Paulo Paim, é justamente a descontinuidade administrativa nas Capitais. Muitas vezes os prefeitos são eleitos e não têm uma política para as capitais coincidente com os governadores e quem paga o preço são os moradores das cidades grandes. Hoje todas as capitais têm problemas administrativos. Falta parceria entre prefeitos e governadores. A partir do momento em que os governadores e prefeitos forem eleitos ao mesmo tempo, essa situação estará mudada. Todos terão de ter um programa de governo para as prefeituras e para os governos.

Era o que tinha a dizer.

Agradeço, Senador Romeu Tuma, mais uma vez, a tolerância. Quero, mais uma vez, cumprimentá-lo. V. Ex^a dignifica esta Casa e, por seu aniversário, quero dizer que nós todos estamos cumprimentando V. Ex^a e desejando-lhe muita vida, muita saúde e que Deus continue lhe abençoando. Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado. Agradeço o carinho permanente de V. Ex^a comigo.

Com a palavra o Senador Leonel Pavan. Faça um apelo a V. Ex^a, em razão dos outros inscritos para que V. Ex^a, sempre compreensivo, se puder, no tempo razoável, nos ajude, para que possamos dar a palavra a todos que pediram.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vou ocupar muito tempo. Pretendo registrar algumas questões relacionadas ao PSDB de Santa Catarina e do Brasil. Isso porque se eu tivesse de relatar todos os avanços do PSDB nessas eleições eu precisaria aqui de no mínimo uma hora, tamanho o avanço do nosso Partido no Brasil, em função das conquistas nas últimas eleições.

Eu quero abordar apenas de dois assuntos rapidamente. Queríamos aqui falar sobre as greves. Os bancários estão nos pedindo que os ajudemos a serem atendidos em seu pleito. Desejo também fazer referência à comparação do salário mínimo do Brasil com o da Argentina, mas que deixarei este assunto para uma próxima oportunidade.

Hoje falarei dos mototáxis.

Recentemente, o Ministro Olívio Dutra publicou uma portaria com o objetivo de paralisar os mototáxis no Brasil. Nós e os profissionais ficamos surpresos com essa iniciativa. Quando fui Prefeito de Balneário Camboriú, editei a primeira lei municipal legalizando, no nosso município, a função de mototaxista, com a aprovação da sociedade, dos empresários do trans-

porte público do município, porque entendemos que os mototaxistas prestam um serviço de relevância, eficaz, rápido e barato, gerando em torno de 300 a 400 mil empregos em todo o País.

Como a portaria do Ministro Olívio Dutra trouxe intranqüilidade aos mototaxistas, tomamos uma posição, rapidamente, e encaminhamos um projeto de lei nos moldes do que implantamos em Balneário Camboriú. Todos levaram cópias da lei que criamos em nosso município. Hoje, em quase todas as cidades brasileiras, já existe a função de mototaxista.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Pavan?

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Entretanto, hoje, o Ministro das Cidades, Olívio Dutra, publicou uma resolução do Conselho das Cidades que recomendava a proibição do uso de mototáxi como transporte pago de passageiros. Então, S. Ex^a tornou sem efeito a portaria. Ao tornar sem efeito, ficamos mais tranqüilos.

É claro que os argumentos do Ministro, em tese, têm alguma razão, em relação ao número de acidentes. Porém, em Balneário Camboriú, esse transporte funciona muito bem: existe uma touca descartável para cada um usar o capacete; existe proteção para o cano de escapamento da moto; há seguros para o passageiro e para o motociclista; as motos são todas padronizadas; há um número na moto e no capacete. Enfim, há um rigor na fiscalização muito grande. E não há como aumentar o número de motos e de empresas, pois foram cadastradas, por meio de licitação, dez empresas em pontos diferentes da cidade e apenas dez motociclistas por empresa. Tudo funciona maravilhosamente bem. Argumentos de que mototaxistas estariam, de repente, usando essa função para assaltos não podem ser considerados porque qualquer bandido pode ter uma moto e praticar assalto ou atividade criminosa.

Agora, pelo menos os mototaxistas de Balneário Camboriú, em Santa Catarina, realizam um trabalho que funciona bem. Assim, quero cumprimentar o Ministro Olívio Dutra pela sensibilidade de ter anulado a portaria, pois, se assim não fosse, seriam mais de 300 mil desempregados em todo o País.

Concedo um aparte, com muita honra, ao Senador Eduardo Azeredo, ex-Governador de Minas Gerais, uma das maiores figuras públicas de nosso País.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador. Quero dizer que esse é um tema atual. As mototáxis têm crescido em todo o Brasil. Agora mesmo, nas eleições municipais, todos nós, que pudemos percorrer as cidades do interior de nossos Estados, vimos como cresceu o número de mototaxistas. A produção brasileira de motocicleta é muito

grande e crescente a cada ano. A motocicleta tem sido utilizada como cavalo mecânico em fazendas e áreas rurais. O que precisamos é de uma fiscalização maior. Eu era Governador quando o projeto foi apresentado em Minas Gerais, na Assembléia Legislativa. Sancionei o projeto que a Assembléia havia aprovado, autorizando a criação do serviço de mototáxi, desde que cada prefeitura fizesse a sua regulamentação, o que ocorreu de lá para cá. Percebemos que, em várias cidades, há o serviço de mototáxi. Agora, é realmente polêmico o uso das motocicletas, porque há a questão da segurança. Evidentemente, a motocicleta é mais perigosa do ponto de vista de acidentes que outros veículos. Já fui motociclista na minha juventude. No início da minha carreira profissional, quando era analista de sistemas, eu ia trabalhar de terno e dirigindo uma motocicleta.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – E com chuva.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Exatamente. Aliás, a chuva motivou-me a desistir da motocicleta. A motocicleta é um meio de transporte, sim, que não podemos abandonar. Fiquei satisfeito com a atitude do Ministro. Eu já tinha lido essa notícia e também me preocupei com a total proibição da mototáxi. Creio que devemos buscar uma regulamentação melhor. V. Ex^a citou algumas práticas que funcionam em Camboriú, mas que não existem no meu Estado. Por exemplo, o uso da touca higiênica para o uso do capacete.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Touca descartável.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Acredito que isso não ocorre na maioria das cidades mineiras. O número inscrito na mototáxi deve ser mais visível.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – O número deve ser visível na moto e no capacete.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Pelo que eu saiba, isso também não ocorre na maioria das cidades mineiras. É preciso haver uma fiscalização para verificar se eles são realmente habilitados. Também não tenho um conhecimento maior da questão do seguro.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Seguro do passageiro e do motociclista.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Algumas seguradoras fizeram esse tipo de seguro?

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Exatamente.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Leonel Pavan, saliento alguns pontos importantes na sua fala: o seguro, o uso da touca e uma melhor sinalização. Não se pode dizer que o mototaxista vai assaltar – e V. Ex^a aborda bem esse assunto. Tenho

conhecidos em São Paulo que já foram assaltados por motociclistas sozinhos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Solicito apenas um minuto. Todos pedirão aparte. Por este motivo, peço que V. Ex^a seja rápido. Os próximos oradores estão angustiados. E peço desculpas pela interrupção, apesar de o tema ser importante. Eu próprio estou ansioso, porque é um tema que me interessa.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Sr. Presidente, em São Paulo isso tem ocorrido muito no Aeroporto de Congonhas. O sujeito chega de motocicleta, bate no carro e o rouba imediatamente. Essa questão não pode trazer preconceitos para com os mototaxistas. São providências necessárias para todos os motociclistas e uma melhor fiscalização para que esse serviço, que é de interesse público, possa continuar.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Antes de dar o aparte ao nobre Senador Flávio Arns, concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Nobre Senador Leonel Pavan, V. Ex^a traz um tema, nesta tarde, de muita importância e relevância para o nosso País. O meu Estado de Rondônia, um Estado do Norte em que há muita gente desempregada, essa profissão – se assim a podemos chamar, já que não está regulamentada a profissão de mototaxista – tem levado o pão de cada dia a milhares de famílias das cidades rondonienses. Tenho me preocupado com esses profissionais e tenho participado de reuniões de associações desses profissionais. No ano passado, quis dar entrada em um projeto de lei. Quero chegar a este ponto para prestar uma informação: foi nesse momento que busquei informações nos Anais e já havia passado por aqui e até sido aprovada neste Senado a regulamentação da profissão de mototaxista e motoboy.

Se não me falha a memória, o Relator do projeto é um Deputado do Rio Grande do Sul, Tarcísio Zimmermann. Então, é preciso acelerá-lo na Câmara para regulamentar e resolver a situação da legalização do mototaxista e do *motoboy* em nosso País. Quero ser breve, porque V. Ex^a tem que concluir seu pronunciamento, e a Mesa está cobrando agilidade. Muito obrigado.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Em 1998 criamos em Balneário Camboriú a Lei nº 1.783, que foi a primeira do País a regulamentar essa matéria, e ela funciona muito bem. Em Balneário Camboriú os mototaxistas trabalham em consonância com as empresas de transporte público. Cada empresa tem um colete de cor diferente, com o nome da empresa e o número da moto no colete e no capacete. E há a identificação da moto por uma tarja indicando tratar-se de táxi. Todas as motos são registradas, documentadas, e o número

da placa tem que estar registrado na Prefeitura. A lei funciona muito bem.

Concedo um aparte ao querido amigo Flávio Arns.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Quero parabenizar V. Ex^a pelo relato da questão do mototáxi em Balneário Camboriú. De fato, como o Senador Eduardo Azeredo mencionou, a questão não é sermos contra a regulamentação ou a favor dela. V. Ex^a demonstra que, se o assunto for bem regulamentado, como

acontece em Balneário Camboriú, é perfeitamente viável essa alternativa, que pode inclusive modernizar e facilitar a vida das pessoas. Gostaria também de registrar meu testemunho em relação a Balneário Camboriú, pois, além das mototáxis, todos os outros aspectos são muito bem organizados e padronizados. Quando passamos pelo balneário, podemos ver os bares na praia padronizados, limpos, com banheiros, assim como as cantinas e os restaurantes. O Brasil deve observar Balneário Camboriú como exemplo de que vários aspectos do dia-a-dia podem funcionar bem. Nesse sentido, parabeno V. Ex^a, o povo de Santa Catarina e particularmente Balneário Camboriú.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Agradeço as palavras de elogio do Senador Flávio Arns. Por essa razão conseguimos, pela quarta vez consecutiva, eleger o Prefeito daquela cidade, e com esmagadora maioria. A população reconhece que a cidade é limpa e bem organizada. Balneário Camboriú receberá, a partir de dezembro, cerca de 1,8 milhão de turistas, embora possua apenas cem mil habitantes. Podemos dizer que recebe turistas do mundo inteiro. Conseguimos fazer com que o atendimento da baixa temporada seja semelhante ao da alta temporada.

Os mototaxistas de Santa Catarina estão se organizando e trabalhando bem. Conseguimos fazer com que as empresas de ônibus se adaptassem ao próprio serviço de mototaxista e às empresas de ônibus do serviço público. Por isso, fiquei muito preocupado com a questão do Ministro Olívio Dutra de querer paralisar essa atividade. Ao recuar dessa posição, temos que aplaudir-lo. Queremos aplaudir o Governo Federal pela decisão, por intermédio do Ministro Olívio Dutra.

Para encerrar, Sr. Presidente, não posso deixar de mencionar que o nosso partido avançou muito em Santa Catarina. Nas cinco maiores cidades de Santa Catarina, o PSDB já conseguiu eleger em duas cidades; na capital, Florianópolis, estamos na frente para o segundo turno; na maior cidade, Joinville, que tem mais de 300 mil eleitores, o Partido venceu no primeiro turno; e na quinta cidade, São José, com cerca de 125 mil eleitores, também vencemos. Em Florianópolis, terminamos o primeiro turno com quase 36%, sendo

que o segundo colocado obteve cerca de 27%. Então, o PSDB dá um salto muito grande em Santa Catarina.

Nem tudo é alegria. Na minha cidade, Balneário de Camboriú, conseguimos eleger aquele que era meu vice-Prefeito, porque renunciei à Prefeitura para concorrer a Senador e ele se candidatou a Prefeito. Trata-se de uma pessoa ponderada, educada, um engenheiro que trabalha com planejamento, uma pessoa muito respeitada na cidade. Disputou as eleições, venceu com uma margem de aproximadamente 20% dos votos da cidade, mas infelizmente – quero deixar registrado o fato, pois talvez Balneário Camboriú e a imprensa de Santa Catarina estejam nos assistindo agora –, desde ontem à noite até ao meio-dia de hoje, há uma baderna geral na cidade promovida por aqueles que perderam a eleição e que não se conformaram. Alegam que as urnas eletrônicas foram adulteradas e afirmam que, quando apertavam o número 15, aparecia o número 45.

Se isso ocorreu, por que não se denunciou ao fiscal, ao mesário ou à própria Justiça Eleitoral? Em nenhum momento, nenhuma das pessoas que se tenha sentido prejudicada denunciou o fato a alguém. Somente depois de 24 horas, uma pessoa ligou para uma rádio local, fazendo essa justificativa, e a rádio resolveu, infelizmente, como meio de comunicação da cidade, com uma irresponsabilidade enorme, fazer uma movimentação com a população para tentar sensibilizar o juiz competente – algo impossível –, dizendo que as urnas foram violadas ou manipuladas.

Com isso, criou-se um certo tumulto na cidade, e houve quebra-quebra durante toda a noite. O próprio Prefeito, que foi reconduzido ao cargo, ficou preocupado, porque lixeiras, sinalizações e placas foram quebradas, árvores foram arrancadas, derrubadas. Houve uma depredação generalizada no nosso Município do Balneário de Camboriú, tão elogiado há pouco pelo amigo Flávio Arns, Senador do PT pelo Estado do Paraná, que nos visita com frequência.

O fato de uma emissora de rádio jogar isso no ar, por não ter sido feliz nas eleições, provocou uma reação da minoria da população, criando um tumulto e trazendo um certo transtorno para Balneário Camboriú e até para a justiça eleitoral.

Vencemos bem em Santa Catarina. E amanhã farei aqui um relatório do PSDB no Brasil, no qual incluirei o meu Estado, onde crescemos 30% em número de eleitores, 30% em número de prefeituras, quase 35% em número de vice-prefeituras e 25% em número de vereadores. O PSDB marca presença não apenas como um partido de Governo, mas de militância e que sabe fazer oposição, sem arrogância, sem prepotência, mas a favor do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, devidamente inscrito, e em seguida à Senadora Heloísa Helena.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, poderia vir à tribuna hoje fazer uma análise das eleições municipais, pois circulei, no Rio Grande do Sul, por cerca de 152 cidades, porém o que mais me preocupa neste momento é a greve dos bancários. O País acompanha com apreensão essa greve, que completa hoje 21 dias e já se transforma na maior greve da categoria nos últimos 40 anos.

Na noite de ontem, em assembléia realizada em São Paulo, a Executiva Nacional dos Bancários decidiu reduzir a reivindicação, que era de 25%, para 19%. Essa renúncia de seis pontos percentuais no reajuste demonstra a boa vontade dos bancários em construir um grande entendimento. Está sendo pedido que se mantenha o abono proposto e que não se descontem os dias parados.

Entendemos que essa contraproposta dos bancários contém os elementos necessários à reabertura das negociações e à construção do entendimento; falta agora a resposta da Fenaban.

Da mesma forma que os bancários cederam, é preciso que a Fenaban evolua em sua proposta original de um reajuste de 8,5% e um abono de R\$30,00. Fica difícil para os bancários; a diferença é enorme.

O setor da sociedade brasileira que mais teve lucro na última década, sem dúvida nenhuma, foi o dos bancos, superando, inclusive, bancos de outros países. Nunca os banqueiros lucraram tanto neste País como na última década.

Sr. Presidente, preferimos o entendimento à possibilidade do dissídio coletivo. Se o dissídio vier a ser pedido por qualquer das partes, a greve, com certeza, vai estender-se por mais dez ou quinze dias. E essa extensão da greve prejudicará ainda mais não somente as partes envolvidas, mas a população e a economia do País, que já se mostram desgastados e prejudicados pelo não-entendimento na paralisação. É bom lembrar que quem mais está perdendo são os trabalhadores que têm a receber.

Hoje, ouvi uma denúncia de que os banqueiros cobrarão juros de quem não pagar as contas em dia. E, então, o Procon entrará com uma ação – caso, por exemplo, do Rio Grande do Sul.

Os bancários constituem a categoria profissional que mais tem sentido os efeitos da automação. A cada dia sua mão de obra é substituída, de forma crescente, por equipamentos, ou seja, pela alta tecnologia. Hoje,

podemos realizar operações bancárias em nossas residências, no local de trabalho, pela internet, inclusive fora do expediente bancário, ou no caixa eletrônico da esquina, nas casas lotéricas, nos supermercados e até nas farmácias. Para os banqueiros, tudo bem; para os bancários, tudo mal.

Esse avanço tecnológico do setor tem levado à categoria dos bancários um grande desemprego e um achatamento salarial nunca vistos. Paradoxalmente, Sr. Presidente, com o aumento do lucro dos bancos, muitos deles pagam o salário de seus empregados somente com as receitas provenientes das tarifas de manutenção das contas dos clientes. Esses são fatores que devem ser considerados na abertura da negociação. Da mesma forma que não interessa à categoria o seu aniquilamento, também não vai servir aos bancos contar com trabalhadores mal pagos e desmotivados.

Dentro desse contexto, deixamos aqui, mais uma vez, um apelo para que as partes cheguem a um entendimento. Sr. Presidente, é importantíssimo para o País que haja esse acordo.

Antes de continuar, concedo o aparte à Senadora Heloísa Helena e ao Senador Flávio Arns, porque acredito que o assunto merece do Senado da República um carinho especial. O assunto envolve milhões de pessoas, mas parece que grande parte da sociedade faz de conta que o movimento não está acontecendo.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Senador Paulo Paim, quero saudá-lo pelo pronunciamento altamente coerente, combativo e compatível com sua história de militância no movimento sindical, com sua história política. Tive oportunidade, na semana passada, de fazer um apelo em relação ao tema, num momento muito difícil, muito especial, pois nem os banqueiros privados, nem os públicos têm autoridade moral para choramingar a possibilidade de acordo. Há pouco, verificou-se, na Caixa Econômica Federal, uma situação bastante adversa numa ação de alta truculência da Polícia Federal – a exemplo do que fez conosco há alguns meses no INSS. Armada até os dentes, com bombas de gás lacrimogêneo, a Polícia Federal impediu que os bancários em greve se dirigissem para a frente do banco a fim de informar à população o que estava acontecendo. É uma situação preocupante que envolve os banqueiros do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, ou seja, os banqueiros do Governo Lula. Ninguém tem autoridade para dizer que não há possibilidade de acordo, porque o único setor que ganhou neste País, como bem disse V. Ex^a, foi o dos bancos, a agiotagem internacional. Todo mundo teve prejuízo, mas os banqueiros, aqueles que são responsáveis por uma nuvem financeira de capital volátil que paira sobre

o Planeta Terra, destruindo nações inteiras e definindo a vida das pessoas, tiveram lucros exorbitantes. Não é à toa que apenas a administração de pequenas taxas por serviços prestados é suficiente para pagar as folhas de pessoal de todos os bancos. V. Ex^a tem toda a razão: é de fundamental importância a reabertura das negociações. Nem o banqueiro público, nem o privado têm autoridade moral para justificarem-se perante a opinião pública dizendo que não é possível concluir uma negociação. Não adianta arrogância, truculência, querer derrotar a pau. Não adianta! O Governo Fernando Henrique fez isso com os petroleiros. O atual Governo, infelizmente, fez isso com a Polícia Federal, dizendo que essa categoria não iria conseguir nada. Escolhe-se um setor poderoso, mobilizado, para mostrar que é possível derrotá-lo. Dessa forma, os outros são alertados sobre o que lhes pode acontecer. Esse tipo de coisa não resolve absolutamente nada. Então, mais uma vez, saúdo V. Ex^a por este pronunciamento e faço o mesmo apelo, de que haja reabertura das negociações. Inclusive, é de fundamental importância que os bancos públicos iniciem a renegociação, demonstrando que estão empenhados numa saída, o que, com certeza, irá forçar os bancos privados a resolverem a situação o mais rapidamente possível. Portanto, parabéns, Senador Paulo Paim, por trazer este tema à tribuna no dia de hoje.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Concedo o aparte ao nobre Senador Flávio Arns.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Senador Paulo Paim, quero, em primeiro lugar, parabenizá-lo pelo pronunciamento, pelo tema, demonstrando novamente a preocupação de V. Ex^a com as questões sociais importantes, entre eles, agora, a greve dos bancários. Concordo com o que disse a Senadora Heloísa Helena, que é necessário reabrir as negociações. Mas quero aproveitar para pedir à população solidariedade com os bancários. Todos nós, independentemente de partido político, desejamos que o País se torne mais justo, e o mais justo é ter melhores salários, melhor distribuição de renda, crescimento econômico com distribuição de renda. Mas se pensarmos nos bancários – mencionou bem V. Ex^a – o que vemos é desemprego e achatamento salarial. O achatamento salarial é um problema visto nos levantamentos dos últimos anos. Achatamento salarial é a regra no Brasil. Pedimos, na verdade, a solidariedade da população para com os bancários, pois, por seu intermédio, podemos sinalizar essa vontade nossa de termos um País mais justo. A greve pode causar problemas, mas vamos ser solidários. Particularmente os idosos, quando vão buscar os benefícios nos bancos, estão sendo auxiliados pelas pessoas para não terem maiores problemas pelo me-

nos, mas temos que ser solidários no sentido de defender que todo brasileiro merece ter um salário mais justo e melhor, principalmente em uma área em que o lucro foi de bilhões e bilhões, seja em bancos públicos ou privados. Existe perfeitamente a possibilidade de se negociar para que essa área possa colaborar com o Brasil, o que é fundamental. Todos nós sabemos o quanto pagamos para termos a conta, o cheque especial, o talão de cheque, para movimentarmos. Somos cobrados até pela respiração; seríamos até cobrados por respirar no ambiente bancário. Apelo para que a população seja solidária, porque trata-se de uma área em que existe toda a condição de luta por um salário justo e, em consequência, por uma vida mais digna. Associo-me a V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Flávio Arns, cumprimento V. Ex^a e a Senadora Heloísa Helena pelos apartes, que são incorporados, naturalmente, ao meu pronunciamento.

No sentido da fala de ambos e do teor do meu discurso, tomo a liberdade de fazer um apelo ao Ministro do Trabalho, que foi líder dos bancários durante longo período. Não é que S. Ex^a tenha de resolver a questão, mas faço um apelo ao nosso colega parlamentar e hoje Ministro Ricardo Berzoini para que S. Ex^a convoque as partes para construir esse entendimento. S. Ex^a seria um mediador. Hoje, Ministro do Trabalho, S. Ex^a trata da relação empregado-empregador e, por outro lado, conhece muito bem a realidade dos bancos e principalmente dos bancários.

Fica de público o apelo ao Ministro Ricardo Berzoini. Trata-se de um apelo respeitoso, até carinhoso, se quiserem usar o termo, para que S. Ex^a chame as partes interessadas, para que o Estado demonstre não uma interferência, mas uma mediação para construir esse entendimento.

Se não for possível, apelo mais uma vez ao Presidente do TST, Tribunal Superior do Trabalho, para que S. Ex^a chame novamente as partes para uma audiência de conciliação, para se chegar a um entendimento.

Para não dizer que fico apenas passando a responsabilidade para terceiros, encaminhei um requerimento à Senadora Lúcia Vânia, presidente da Comissão de Assuntos Sociais, para realização de audiência naquela Comissão. Pedi que fossem convocados os representantes legais de banqueiros e bancários, para que possamos demonstrar, em um bom debate, que o Senado da República está muito preocupado com uma greve que já dura 21 dias e que se pode estender por 30 ou 40 dias.

Aonde chegaremos se esse quadro permanecer? Não é bom para os bancários, para os banqueiros, para a população e principalmente para os mais pobres, para

aqueles que nem têm conta no banco e que só vão retirar o seu dinheiro. Esses terão dificuldade de acesso, porque sabemos que a greve não permite facilidades para que os mais pobres recebam seu dinheiro, como é o caso dos aposentados e pensionistas, a que o Senador Flávio Arns referiu-se com muita prioridade. O atendimento tem que ser feito, uma vez que o salário deles é o salário da vida, é o do remédio, do feijão, do pão e do ônibus, e eles vão lá e não recebem.

É preciso que os banqueiros tenham sensibilidade, porque certamente não é por falta de dinheiro que não se chega a um acordo ou entendimento.

Espero que a Comissão de Assuntos Sociais vote amanhã o requerimento que encaminhei, com a assinatura de Senadores, para que, em última instância, convoquemos ou convidemos os banqueiros e os bancários para construirmos um entendimento. Espero que, antes de esse fato ocorrer, seja realizada outra reunião conciliadora, e estamos aqui naturalmente para colaborar.

Para concluir, Senador Romeu Tuma, peço para dar como lido o pronunciamento sobre um ano do Estatuto do Idoso, completado no mês de outubro. Como eu não estava presente naquela semana, peço que ele seja publicado na íntegra.

Agradeço a V. Ex^a pela tolerância.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há exatamente um ano, no dia 1º de outubro de 2003, em solenidade memorável realizada no Palácio do Planalto, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 10.741/2003, entregando à Nação brasileira o Estatuto do Idoso, de nossa autoria, que incorpora à legislação social do país a maior e mais completa proteção aos maiores de 60 anos de idade.

Algumas coincidências estão marcando esse primeiro aniversário do estatuto. Na semana passada, também se comemorou o Dia Nacional e o Dia Internacional do Idoso que reuniu aqui em Brasília 2.500 pessoas para uma caminhada na Esplanada dos Ministérios organizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Ao comemorar esse primeiro aniversário, o governo reconhece a importância do Estatuto do Idoso, que deu novo sentido à vida dos maiores de 60 anos de idade.

A outra coincidência foi a divulgação, pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio de 2004,

cujos resultados demonstram o quanto estávamos certos quando decidimos tomar a iniciativa de elaborar o Estatuto do Idoso.

Segundo o IBGE, os idosos, que representavam 6,4% da população em 1981, em uma década aumentaram 50% e hoje são 9,6% da população brasileira. Em números absolutos, isso significa que, dos quase 174 milhões de pessoas, 16,7 milhões de brasileiros têm hoje o benefício do estatuto.

De acordo com a pesquisa, a população de 60 anos ou mais de idade continua crescendo no país, de tal forma que nas próximas duas décadas a população idosa do Brasil poderá dobrar, atingindo cerca de 30 milhões.

Essa massa humana precisará cada vez mais de mais proteção. De mais atenção. Para isso vamos precisar fazer valer todos os dispositivos do Estatuto do Idoso. Tenho informações de que, até o final do ano, cerca de 1,2 milhão de idosos estarão sendo atendidos pelo benefício da prestação continuada, com renda de um quarto de salário mínimo.

Mas isso só não basta. Precisamos tirar os nossos velhinhos das filas de espera para atendimento clínico ou cirúrgico nos hospitais públicos, e lhes garantir a gratuidade de medicamentos prevista no estatuto. Além do acesso à saúde, é preciso garantir o transporte gratuito nas viagens interestaduais e proteger o idoso da violência a que é submetido até mesmo dentro de sua própria casa.

Um ano depois de sancionado e ao completar nove meses de vigência, o Estatuto do Idoso está produzindo os seus efeitos. Por isso, nunca é demais lembrar sus principais dispositivos:

O estatuto estabelece como dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, o efetivo direito à vida, à saúde, à alimentação, ao transporte, à moradia, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Para garantir o cumprimento do que estabelece, o Estatuto transforma em crime, com penas que vão até 12 anos de prisão, maus-tratos a pessoas idosas.

Proíbe a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados por idade.

Assegura o fornecimento de medicamentos, especialmente os de uso continuado, como para tratar hipertensão e diabetes.

Prevê o fornecimento gratuito de órteses e próteses no tratamento de habilitação e reabilitação.

Garante aos idosos descontos em atividades culturais e de lazer.

Assegura aos idosos com mais de 65 anos que vivem em famílias carentes o benefício de um salário mínimo.

Garante prioridade ao idoso na compra de unidades em programas habitacionais públicos.

Junto com esses direitos, o estatuto deu mais coragem aos idosos para reivindicarem os seus direitos. Tenho viajado pelos quatro cantos do país e o estatuto é disputado como uma jóia preciosa. É isso que nós temos que assegurar: que as pessoas lutem cada vez mais pelos seus direitos e por uma vida melhor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno.

Estão inscritos a Senadora Heloísa Helena e os Senadores Ney Suassuna, Valdir Raupp, Leomar Quintanilha e Eduardo Suplicy. Restam trinta minutos para o término da sessão. Gostaria de dividir esse tempo.

Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a é a próxima oradora. Peço que, se possível, V. Ex^a seja breve, para que todos possam usar da palavra antes do término da sessão.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

O Senador Ney Suassuna já está em plenário.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pelo Senador Ney Suassuna, não, porque eu ia falar muito para que o Senador não pudesse falar. Onde está o Senador Ney Suassuna? Entretanto, atendo ao pedido de V. Ex^a, Sr. Presidente. Estou brincando com o Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senadora Heloísa Helena, hoje eu tinha um compromisso com a minha consciência de levar a sessão até a meia-noite para poder ouvi-la.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – A razão dessa atitude é porque, doente, o Senador Romeu Tuma pode contar comigo como enfermeira. Eu já disse que somente sou “brasinha” e briguenta na política, mas que, como enfermeira, sou um “docinho”.

É uma recuperação maravilhosa a do Senador Romeu Tuma, com a graça de Deus e com o empenho da sua esposa, que é querida e maravilhosa e que está ao seu lado. Que o Senador tenha saúde mais rapidamente, a fim de nos dar o prazer do seu convívio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, serei bem rápida.

Chegou o Senador Ney Suassuna. Vamos deixar para brigar amanhã. Hoje, não.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Não vou brigar com V. Ex^a nunca.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Farei breves considerações sobre o processo eleitoral no meu Estado.

Semana passada ou há uns 10 dias, determinado Senador do PT comemorava na Casa, dizendo que o meu candidato não passaria de 2% na eleição para a Prefeitura de Maceió. É evidente que sabem todos que eu queria muito ter sido candidata à Prefeita de Maceió e que estava em primeiro lugar nas intenções de voto. Infelizmente, não tive a oportunidade de ser candidata, porque o requinte de perversidade do processo de expulsão foi justamente fazê-lo depois do prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral, para que eu não pudesse ser candidata nem me filiar a outro partido. Imaginem ter tempo de construir uma estrutura partidária para ser candidata!

Pois bem, o resultado das eleições foi extremamente interessante. O candidato que eu apoiei, do PPS, sozinho, com muitas deficiências, com um vice do PPS, com um minuto de televisão, sem estrutura financeira alguma, conseguiu 10% das intenções de voto. Foi muito, comparado ao candidato do Senador Renan Calheiros, do Senador Teotônio Vilela Filho, da cooperativa dos usineiros, que teve 18%. Se compararmos com o candidato do Lula, do Governador do Estado, da outra banda dos usineiros e da Prefeitura de Maceió, da maioria dos Vereadores e dos Deputados, que teve 24% dos votos, realmente é um resultado muito interessante.

Mais interessante, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi ver a degeneração de uma estrutura partidária. É duro. Eu tive a oportunidade de vê-la com tristeza, porque foram muitos anos de dedicação para construir o PT no meu Estado. Foram muitas circunstâncias de humilhação que passei no Estado e que marcaram meu corpo, minha alma e minha dignidade como militante.

Foi estranho ver, em São Miguel dos Campos, terceiro maior colégio eleitoral do Estado, o Presidente do PT elogiando um dos maiores usineiros do Estado de Alagoas, Nivaldo Jatobá, porque diziam que ele não era apenas um corrupto testa-de-ferro de Suruagy, mas um assassino de trabalhador rural. Ou o homem não é nada disso e era uma profunda vigarice política o que diziam ou são todos iguais. É algo realmente impressionante.

O PT indicou o Vice de Sexta-Feira. Aliás, o próprio PT encaminhou ao então Ministro Cristovam Buarque um documento em que acusava os dois de corrupção na Escola Técnica Federal de Alagoas. Agora, é Vice desse candidato. O Partido se predispôs a funcionar como legenda de aluguel para algumas personalidades

que não têm relação alguma com a história do Partido, deixando de fora, inclusive, a possibilidade de vitória de militantes históricos.

Faço esse registro apenas para que a minha consciência não me cobre o silêncio diante de uma verdadeira tragédia como essa. Por isso, Senador Palácio Paes, o povo odeia os políticos.

Estive em Belém, e a situação é impressionante. É algo de outro mundo. Em Belém, um jornalista me perguntou: “A senhora não vai denunciar o Duciomar na Comissão de Ética? Dizem que há um processo contra ele.” Eu respondi que vou analisar o processo e, depois das eleições, vou me pronunciar. Isso porque o Jader era considerado um delinqüente pelo PT, e agora é o queridinho e estará ligado ao Partido no segundo turno. Então, ou ele não era, ou algo está errado. O caso do Senador Luiz Octávio – alias, faço esse comentário porque disse o mesmo a S. S^a há pouco – é de outro mundo. Analisei o processo e disse a S. Ex^a – que é muito delicado com todos nós – o que penso do seu processo. O nome de S. Ex^a foi indicado pelo PT para Ministro do Tribunal de Contas da União.

Realmente, a vida está dura, muito difícil, e, para mim, no Estado de Alagoas, especialmente dolorosa, de cortar o coração. Mas a vida é bela. A vida continua, e espero que, um dia, tudo isso possa ser repensado, seja feita uma autocrítica, para que uma estrutura partidária construída com tanto sangue, suor e lágrimas não caia na vala comum, como infelizmente aconteceu no meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.272, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar como observador parlamentar, da 59^a Assembleia Geral das Nações Unidas, venho solicitar, nos termos do inciso II, **a**, do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 12 a 18 de outubro.

Comunico, por oportuno, que estarei ausente do País no período de 7 a 19 de outubro do corrente ano.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. – Senador **Fernando Bezerra**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.273, DE 2004

Requeiro nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Votos de Aplauso ao atleta gaúcho André Luiz Garcia de Andrade e ao seu técnico Jaime Neto, por suas destacadas participações nas Paraolimpíadas de Atenas, realizadas no período de 17 a 28 de setembro próximo passado.

O atleta paraolímpico é deficiente visual, conheceu o atletismo aos 15 anos de idade e dali para frente ninguém segurou o brasileiro, que já ganhou vários campeonatos mundo afora. Nascido em Porto Alegre, ele hoje treina em Presidente Prudente/SP. Foi agraciado com a medalha de ouro do atletismo nos 100 metros rasos e com a medalha de prata nos 200 metros rasos.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. – Senador **Paulo Paim** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência encaminhará o voto solicitado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.274, DE 2004

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, seja encaminhado ao Ministro da Fazenda, Exmº Sr. Antônio Palocci, o seguinte pedido de informações.

Com o intuito de subsidiar o Senado Federal de dados relativos à arrecadação federal, com objetivo de melhor compreensão desta Casa em relação à composição do Fundo de Desenvolvimento Regional constante da Proposta de Reforma Tributária em tramitação na Câmara dos Deputados, apresento o presente requerimento.

O texto aprovado pelo Senado Federal, no final do ano passado, para a criação do Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR), conforme redação dada ao § 6º, inciso I, do artigo 159 da Constituição Federal, nos termos da PEC 255/04 em tramitação na Câmara dos Deputados, determina que a sua base será composta por 45% da parcela correspondente ao aumento da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) decorrente da extinção dos créditos de incentivos fiscais atribuídos às contribuições sociais (PIS/COFINS).

Ademais, o artigo 96 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no texto da mencionada PEC, estabelece que, para efeito da apuração da parcela do produto do aumento de arrecadação citado anteriormente, será considerado o percentual verificado no exercício de 2002 do referido montante de crédito efetivamente aproveitado na base do IPI, em relação à arrecadação total do referido imposto (IPI) acrescida do crédito em causa. Por fim, o respectivo parágrafo único determina que caberá ao Ministério da Fazenda a apuração do citado percentual.

Diante do exposto, solicito as seguintes informações:

1) Qual foi o percentual verificado pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal, no exercício de 2002, do crédito efetivamente compensado na arrecadação do Imposto sobre os Produtos Industrializados (IPI) relativo às contribuições sociais (PIS/Cofins) sobre a arrecadação total do IPI, acrescida do montante de crédito em questão?

2) Qual foi o valor nominal, no exercício de 2002, apurado pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal, do crédito efetivamente compensado na arrecadação do IPI relativo às contribuições sociais (PIS/Cofins)?

3) Com base nos números apurados nas indagações anteriores, levando em consideração os dispositivos contidos na Proposta de Emenda Constitucional da Reforma Tributária, qual seria o montante destinado ao Fundo de Desenvolvimento Regional, no exercício de 2004, caso a citada emenda estivesse promulgada?

4) Com relação aos exercícios seguintes, qual é a projeção do Ministério da Fazenda dos valores que serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento Regional?

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. – Senador **Rodolfo Tourinho**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

Nobre Senador, peço a V. Ex^a que seja breve.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve.

Amanhã, esta Casa votará o projeto que trata da biossegurança, que comparo a um casal de gêmeos xifópagos, bem diferentes um do outro, mas, infelizmente, com alguns órgãos, como o cérebro, por exemplo, unidos, o que não permite a separação.

Nem o Regimento da Câmara nem o Regimento do Senado deram instrumentos para separarmos duas matérias complexas, misturadas, na minha opinião, indevidamente. Paciência! Estamos relatando porque não se pode separar!

A primeira trata da transgenia, matéria complexa e que nos deixa um pouco preocupados. Os Estados Unidos estão usando 112 produtos transgênicos; a China, 110 ou 112; Europa, Inglaterra e França, cerca de 90; o Brasil, 4 produtos; 5, se considerarmos o algodão.

Sr. Presidente, pela legislação anterior, a obtenção do transgênico era tão difícil que o Brasil só conseguiu a soja. O mamão, a nossa empresa agropecuária foi desenvolver na Argentina. A Embrapa foi criar o feijão transgênico nos Estados Unidos e a banana, na América Central.

Um País agrícola, hoje com 62 milhões de hectares plantados, dar-se ao luxo de virar as costas à modernidade? Não consigo entender!

Fico perplexo quando vejo algumas ONGs ou pessoas contra a transgenia. Algumas dessas organizações são tão nacionalistas que têm o nome em inglês. Lá, se plantam sementes transgênicas.

Vejo isso com muita esperança, porque o transgênico, Sr. Presidente, permite que se use, em vez de oito, seis agrotóxicos, aumentando em 30% a produtividade, não intoxica a terra e os rios e, o que é mais importante, não avança na área ainda não desmatada para plantio.

O Brasil, graças a Deus, possui mais 90 milhões de hectares e, todos dizem, pode ser o celeiro do mundo. Mas precisamos abrir os olhos para a transgenia.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com muita satisfação. Peço apenas que seja breve, pois, como o Presidente pediu, não pretendo ultrapassar meu tempo a fim de dar oportunidade a outros oradores.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Serei breve. A modernidade mencionada por V. Ex^a é muito pessoal e relativa. Tenho notícia de que no Rio Grande do Sul, por exemplo, a Monsanto cobra *royalties* de R\$1,20 pela saca de 60kg de soja, quando no ano passado os *royalties* eram de R\$0,60 por saca de soja. Ou seja,

em um ano, a Monsanto aumentou em 100% o valor do *royalty*, sendo que no ano passado a saca de soja valia US\$50,00, e hoje vale US\$30,00. Pergunto a V. Ex^a se, em vez de modernidade, isso não seria permanecer subalterno aos interesses econômicos mundiais e também presentes no Brasil.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Senador, no mesmo momento em que se paga *royalties*, existe a possibilidade de a Embrapa fazer também sua própria pesquisa e não pagarmos *royalty* nenhum, ou melhor, pagaríamos à Embrapa, mas não a estrangeiros. Eu gostaria de pagar muito Imposto de Renda, pois se pago é porque ganho muito. Com certeza, devemos estudar o fato.

Mas voltando ao segundo assunto...

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pois não, nobre Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (P-Sol – AL) – Senador Ney Suassuna, juro por Nossa Senhora que não vou tomar tempo, já que o Senador Romeu Tuma me pediu. Apenas quero dizer que discordo de tudo que V. Ex^a está dizendo.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – É um direito da nobre Senadora.

A Sr^a Heloísa Helena (P-Sol – AL) – Ainda bem que vivemos numa democracia e amanhã teremos uma sessão para discutir isso. Mas, como estou presente, eu ficaria constrangida de, pelo silêncio, passar como omissa. Então, respeitadamente, tenho certeza de que vamos fazer o debate amanhã como V. Ex^a gosta e como eu gosto de fazer.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Se Deus quiser. Mas, se V. Ex^a fosse representante do Rio Grande do Sul ou de qualquer outra área de Mato Grosso, certamente V. Ex^a estaria pensando de forma diferente.

A Sr^a Heloísa Helena (P-Sol – AL) – Olha, Senador Ney, aí que eu estaria lá brigando para que tivesse governo para disponibilizar semente. Porque tem razão V. Ex^a. O pequeno e o médio produtor rural do Rio Grande do Sul só plantam semente transgênica porque não há outra. Se o governo disponibilizasse semente, subsídio e assistência para disputar grandes nichos comerciais internacionais de países que não querem soja transgênica, com certeza o pequeno e o médio produtor não estariam passando pela dificuldade em que estão hoje.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Minha nobre Senadora, deixemos a discussão para amanhã, quando teremos o tempo de que precisarmos.

O segundo assunto, outro gêmeo xifópago, mas diferente do primeiro, diz respeito à célula-tronco. Vejam V. Ex^s que estamos discutindo outro assunto extremamente polêmico. Se o primeiro envolvia meio ambiente, produção, o agricultor, a guerra entre os Ministérios, que têm visões diferentes e lutam pelo poder de príncipe – um querendo que o Ibama continue, outro querendo que a Anvisa continue, outro querendo que não seja esse, que seja aquele, toda essa briga, porque esses segmentos todos são diferentes para coordenar –, esse é diferente. Nele, entram os que têm parentes doentes, os cientistas, a Igreja, os que têm credo; são muitas as áreas que temos que coordenar. Tentamos na maior boa-vontade ouvir todos e buscar o maior somatório possível, mas é muito difícil. Em síntese, o que estamos discutindo? Estamos discutindo vinte mil embriões que estão congelados há anos, quatro anos é o máximo. Quando se faz uma gravidez **in vitro**, tiram-se quatro embriões, dois são congelados, dois são usados. O estoque de embriões congelados no Brasil é de vinte. Tira-se uma foto: são esses vinte que estamos discutindo. No quarto ano, os embriões são jogados no lixo. Estamos discutindo entre jogar no lixo ou usar por um ano, entre os três anos para amenizar dores, doenças e transformar em uma esperança. Então a diferença é esta: joga-se no lixo ou usa-se para fins terapêuticos. É uma opção.

Ouvi alguns companheiros dizendo: é uma vida. É um problema de fé. Respeito, não há ninguém mais religioso nesta Casa do que eu. Faço parte de encontro de casais, comungo com frequência. Mas vamos parar para pensar. Na hora em que fizemos de forma diferente, estaremos punindo os pobres porque o rico vai pegar um avião e vai para outro país fazer o seu tratamento. E o pobre, que fica aqui? Não sei que fé, que religião é esta que não olha para o pobre.

Tenho certeza que amanhã a discussão vai ser qualificada. Não quero usar o tempo com outros argumentos porque com certeza isso será feito amanhã. Queria apenas marcar uma posição, dizendo que a minha consciência está extremamente tranqüila nos dois assuntos. Não podemos colocar o Brasil de costas para a tecnologia, nem podemos deixar que a ciência progrida. Cada vez que vejo fé misturada com ciência, lembro-me imediatamente de Galileu Galilei. Não é por aí. Nós Senadores da República, com a

responsabilidade que possuímos, temos a obrigação de pensar nos que estão padecendo de doenças que podem ser curadas com essas experiências e com o avanço da tecnologia.

Sr. Presidente, encerrando. Esses embriões irão servir por cinco anos. Até lá, com certeza, esse temor terá passado. Teremos um avanço ainda maior da ciência e, com certeza, poderemos fazer uma lei melhor e mais elaborada. Se dependesse de mim, estaríamos fazendo a clonagem terapêutica. Como não podemos, paciência, faremos o possível no momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vimos hoje à tribuna para manifestar indignação a respeito do comportamento dos bancos que, em busca do lucro desenfreado, continuam penalizando os bolsos dos cidadãos, em total desrespeito às determinações oficiais em vigor que visam disciplinar as práticas monetárias e financeiras.

Esses estabelecimentos cobram juros vergonhosos dos seus clientes e ignoram as resoluções econômicas. Com isso, perturbam o dia-a-dia das finanças públicas, procuram desmoralizar as instituições, passam por cima das normas e das regras que são editadas, atentam contra a tolerância da democracia e põem em perigo a estabilidade, a credibilidade do Estado e os esforços que estão sendo feitos para elevar o Brasil à condição de um País plenamente desenvolvido, organizado, justo e ciente dos seus compromissos com a economia e com a cidadania.

Agora mesmo, vivemos um completo desserviço desse segmento econômico, trazendo imenso transtorno para toda a população com o fechamento das agências por 20 dias seguidos em decorrência da greve geral da categoria. Os bancários lutam por melhoria salarial e, justiça seja feita, com exceção dos próprios banqueiros, inclusive os de bancos oficiais, mais ninguém no País acha que os bancos não poderiam atender às reivindicações dos trabalhadores.

Nas últimas décadas, o sistema financeiro nacional esteve preocupado unicamente com a esfera especulativa. A rentabilidade dos bancos é da ordem de 23,5%, muito superior à das empresas não-financeiras, equivalente a 8%. Dessa maneira, podemos adiantar que, com esse movimento especulativo, existe uma transferência contínua de renda do se-

tor produtivo em favor dos bancos, cujos balanços recentes demonstram claramente esses recordes sucessivos de lucros.

Entre 1996 e 2001, a margem média de rentabilidade operacional alcançada pelas empresas industriais foi de apenas 2,3% ao ano. Senador Paulo Paim, V. Ex^a já se referiu a este assunto hoje. Diante dessa realidade, muitas empresas tiveram que encerrar suas atividades porque estavam estranguladas pelas altas taxas de juros. Quantas pequenas e médias empresas, quantos pequenos e médios comércios, quebraram neste País por pagarem altas taxas de juros?

Enquanto milhares de empresas fechavam suas portas, o sistema financeiro se modernizava. Durante esse período, aconteceu uma verdadeira revolução nos bancos: o aumento da concentração; maior participação do capital estrangeiro; diversificação da oferta de serviços; automação em larga escala; redução do número de agências; desemprego crescente em todo o País, e aceleração da atividade especulativa, com enfoque de ganhos de curto prazo. É importante ressaltar que as receitas obtidas com tarifas bancárias passaram de R\$3,9 bilhões, em 1994, para R\$20,5 bilhões, em 2002. Gostaria de concluir esta parte do meu discurso lembrando declarações do Ministro José Dirceu, nos últimos dias de 2003, enfatizando que, nos últimos anos, com toda a certeza, os bancos foram os grandes beneficiados com a política econômica baseada no endividamento público crescente e nas altas taxas de juros. Com muita razão, o Ministro José Dirceu se manifestou.

Segundo a imprensa nacional, os resultados positivos dos bancos nacionais somaram cerca de R\$10,5 bilhões. Verdadeiramente, foi uma profunda sangria realizada impunemente nas veias do povo brasileiro; tudo isso, como bem sabemos, respaldado pelo modelo perverso que protege os ricos e alimenta a brutal e vergonhosa concentração de renda que insiste em permanecer em nosso País. Não digo isso apenas do modelo atual, do Governo atual, isso já vem de décadas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Apenas para registrar o quanto são inacreditáveis as aberrações existentes no Brasil, no último mês de fevereiro, na coluna Brasil S/A, publicada pelo jornal **Correio Braziliense**, o jornalista Antonio Machado chamou a atenção dos leitores para a soma total dos lucros dos 18 maiores bancos brasileiros, em 2003, que foi maior do que os lucros registrados no mes-

mo período por 41 empresas do ramo da indústria e do comércio, com ações em Bolsa. Isso quer dizer as maiores empresas brasileiras, exceto a Petrobras. É importante salientar que a Petrobras ficou fora dessa comparação, mas as empresas pesquisadas são consideradas de peso no contexto da economia nacional. De maneira geral, esse exemplo serve para ilustrar o tamanho do poder que os bancos exercem em nosso sistema econômico.

Além dos lucros fantásticos, realizados às custas de uma população em sua maioria miserável, sacrificada pelas sucessivas crises econômicas, pela instabilidade permanente, pelos baixos salários e pelo desemprego que cresce a cada dia, as instituições bancárias vivem envolvidas com graves denúncias de extorsão e de sonegação de tributos.

É importante destacar que o valor total das multas aplicadas aos bancos por sonegação de tributos, como a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) e o Imposto sobre Operação Financeira (IOF), mais que triplicou de janeiro a julho de 2003, em relação a igual período de 2002. O valor sonegado saltou de R\$ 1,03 bilhão para R\$ 3,6 bilhões.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de acrescentar que o ordenamento de nossa economia depende fundamentalmente da existência de mecanismos eficientes de cobrança fiscal, de oferta de crédito e de correta intermediação financeira. Para isso, precisamos, urgentemente, fazer com que os bancos contribuam para o desenvolvimento econômico, para o consumo, para a produção e para o investimento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. Fazendo soar a campanha.) – Prorrogo a sessão por quinze minutos, a serem divididos entre os Senadores Leomar Quintanilha e Eduardo Suplicy.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Concluo este pronunciamento, Sr. Presidente, dizendo que dificilmente atingiremos um nível razoável de cidadania e de desenvolvimento sustentável, se as instituições bancárias continuarem valorizando a via da especulação, da sonegação, da exploração e do lucro fácil, à custa do sofrimento do povo brasileiro.

Acabo de retornar de mais uma visita ao meu Estado de Rondônia e não posso deixar de testemunhar que nossa população está sofrendo muito com o contínuo fechamento dos bancos; são problemas e mais problemas, prejuízos e mais prejuízos. O transtorno é enorme, diário e precisa ser encerrado. Faço um apelo às autoridades para que intervenham em favor de

um consenso que ponha fim à greve dos bancários. Podemos dividir um pouco esses lucros enormes, temos o dever de lutar pelo fim da desigualdade social neste País. Os trabalhadores merecem toda a nossa atenção e estão corretos, Sr. Presidente, em defender a socialização dos lucros bilionários que seus patrões estão auferindo todos os meses e todos os anos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Leomar Quintanilha, V. Ex^a concorda que o Senador Eduardo Suplicy fale primeiro, em razão de ter que presidir a Comissão de Relações Exteriores? (Pausa.)

Eu também gostaria de estar presente à Comissão de Relações Exteriores hoje, porque será sabatinado um amigo.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a gentileza de V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, e a do Senador Leomar Quintanilha.

Quero saudar a democracia brasileira. É importante recordarmos que há quarenta anos, em 1964, o processo democrático brasileiro de eleições foi interrompido e, em 1984, há vinte anos, um movimento notável entusiasmou o País – o movimento pelas Diretas Já – e que levou milhões de pessoas a solicitar nas ruas e nas praças de todas as cidades brasileiras o retorno de eleições livres e diretas para Presidente da República, para Governador e para Prefeito de Capital.

O Secretário de Estado Colin Powell visita hoje o Brasil e poderá testemunhar que nós brasileiros acabamos de eleger 5.562 Prefeitos Municipais de todos os Estados Brasileiros, e que essas eleições se deram num clima democrático e de respeito. Há muito a fazer para aperfeiçoarmos o nosso processo democrático, como tentar fazer com que não haja mais abuso do poder econômico, o abuso do poder daqueles que ocupam cargos executivos de maneira indevida. Avançamos muito e felizmente vivemos ontem um dia de democracia.

É importante registrar que conseguimos chegar a isso sem que precisássemos de qualquer poder externo, bélico, para conseguir restabelecer a democracia. Conseguimos restaurá-la por meio da não-violência e das manifestações nas ruas. É importante saudar isso.

Gostaríamos, Senador Leomar Quintanilha, que a Missão de Paz da ONU no Haiti, coordenada pelo

Brasil, contribua para isso. Essa é a nossa esperança. E penso que será um dos temas sobre o qual o Secretário de Estado Colin Powell falará hoje com o Presidente Lula. Logo mais, no Itamaraty, eu próprio, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, irei dialogar com o Secretário Colin Powell a respeito da maneira de o Brasil contribuir para que outras nações, como o Iraque, o Haiti e as demais caminhem em direção à democratização de suas instituições por meios democráticos.

Sr. Presidente, por respeito a V. Ex^a, estou sendo extremamente breve, mas creio ser importante fazer este registro. Amanhã, farei uma análise mais aprofundada do resultado das eleições, inclusive, em São Paulo.

Sr. Presidente, encerrando, desejo convidar todos os membros da Comissão de Relações Exteriores, para, de pronto, iniciarmos a reunião, em que ouviremos o embaixador brasileiro designado para o Timor Leste.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a foi bastante rápido.

Senador Leomar Quintanilha, tem V. Ex^a a palavra, dispondo-a por cinco minutos.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes Sr^{as} e Srs. Senadores, percorri nos últimos dias a maioria dos municípios tocantinos. No meu Estado, não haverá segundo turno. As eleições já se definiram no dia 3 de outubro próximo passado.

Vi, Sr. Presidente, no momento em que a população acorria aos encontros com os candidatos a prefeito, vice-prefeito, vereador da sua cidade, que vinham apresentar as suas propostas de governo e de ação, em benefício do povo, em benefício da comunidade, e percebemos que há ainda muita cobrança daqueles que querem conduzir os destinos do seu município. Percebemos muita cobrança porque Tocantins ainda tem muito o que fazer, mas pudemos recolher um sentimento de reconhecimento e gratidão pelas profundas transformações que experimentaram em suas vidas as populações de nossas comunidades, a partir da transformação daquela região na mais nova Unidade da Federação, o Estado do Tocantins, ocorrida há 16 anos.

Temos razões de sobra para comemorar, com exultante alegria, com satisfação, a promoção intensa

feita naquele território. A criação do Estado do Tocantins foi extremamente benéfica para o povo de nosso Estado, pois mudou a fisionomia econômica do Estado e a fisionomia social da população.

Sr. Presidente, são apenas 16 anos, mas quase 5 mil quilômetros de rodovias foram construídas, integrando as diversas regiões do Estado e ligando-o aos demais Estados da Federação, tirando muita gente do isolamento, levando-lhe conforto na comunicação e no transporte de seus bens e de suas produções, assim como a introdução de energia elétrica confiável tanto nas cidades como no meio rural; o abastecimento de água tratada, melhorando efetivamente a qualidade de vida das pessoas.

No que diz respeito à educação, um sistema educacional vigoroso universalizou o atendimento às nossas crianças, formando as nossas novas gerações, preparando o jovem tocantinense para os desafios da vida. O ensino fundamental atendeu a todo o aluno existente; 100% das crianças tocantinas estão hoje freqüentando as nossas salas de aula que, digase de passagem, são de excelente qualidade educacional. O ensino médio também experimentou um incremento bastante acentuado, assim como, com muito destaque, o ensino superior. Antes de ser criado o Estado do Tocantins, tínhamos cerca de trezentos acadêmicos no território tocantinense, decorrentes do **campus** avançado da Universidade Federal de Goiás. Hoje, são mais de trinta mil acadêmicos no Tocantins, preparando-se, recebendo uma carga de informações nas mais diversas áreas, dando uma contribuição, com esse conhecimento novo, ao desenvolvimento acelerado do Estado.

Na área da saúde, as dificuldades eram homéricas. O povo penava, abandonado. Hoje, temos uma vigorosa rede de hospitais de baixa, média e alta complexidade, distribuída em regiões estratégicas do Estado, para universalizar o atendimento às demandas de saúde da nossa população e atender a todos, principalmente aos mais necessitados.

No que diz respeito à moradia, o Tocantins avançou e melhorou muito. Retiramos mais de trinta mil famílias que se abrigavam em casebres de palha, parede e cobertura, com piso de chão batido, para morar numa casinha condigna. Enfim, são fortes os sinais sociais e econômicos que nos permitem comemorar com alegria a criação do Estado do Tocantins.

Não encerraria, Sr. Presidente, ao cumprimentar a valorosa gente tocantinense por essa exitosa vitória,

por essa comemoração extraordinária do seu 16º aniversário, sem lembrar a figura do criador do Estado, o ex-Governador Siqueira Campos, que teve o mérito maior de, como combativo Deputado, apresentar a Emenda à Constituição, na Assembléia Constituinte, que culminou com a criação do Estado, ao qual ele deu a sua contribuição efetiva a sua implantação.

Hoje estamos em posições políticas opostas, divergentes, mas nem por isso deixo de reconhecer o mérito e o reconhecimento também do povo tocan-tinense por esse extraordinário gesto, que permitiu a nossa brava gente conquistar a sua autonomia, a sua independência e buscar, com altivez da brava gente tocan-tinense, o seu destino, o seu rumo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Cumprimento, mais uma vez, todos os tocan-tinenses pela passagem do 16º aniversário do Estado do Tocantins.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Leomar Quintanilha, a Mesa pede a V. Ex^a que seja portador dos cumprimentos à brava gente de Tocantins, um Estado novo, de 16 anos, que apresenta ao País e ao mundo um progresso em vários segmentos, como descreveu V. Ex^a, e tem a virtude de ter nesta Casa representantes como V. Ex^a.

Meus parabéns. Leve o nosso abraço ao Estado do Tocantins.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu o farei com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência minha desistência em participar como observador parlamentar, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas, no período de 12 a 18 de outubro.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004. – Senador **Fernando Bezerra**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Os Srs. Senadores Valmir Amaral e Teotônio Vilela Filho enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como profissional do ramo dos transportes coletivos, toda vez que acontece algum acidente viário envolvendo ônibus, sou sensibilizado.

Há pouco mais de sete meses, ou, para ser mais exato, em 21 de fevereiro, ocorreu aquele grave acidente, em que um ônibus da viação Itapemirim caiu dentro do açude do Cipó. Morreram 42 pessoas afogadas porque as janelas estavam vedadas por causa do sistema de ar-condicionado.

Dias depois, subi, com certa emoção, confesso, a esta tribuna e manifestei meu profundo pesar pelo ocorrido, bem como defendi a necessidade de que providenciássemos uma revisão na legislação brasileira que trata da segurança no transporte coletivo.

Vejam bem, tratava-se de um veículo de uma empresa séria, que obedece a todos os critérios de segurança previstos na lei, mas que, ainda assim, estava vulnerável a uma fatalidade como aquela. O problema, portanto, não foi a inobservância de algum critério de segurança previsto na legislação. O problema foi que a legislação estava incompleta, não prevendo que algo do tipo pudesse acontecer.

Um ônibus cair e submergir em um grande volume d'água, tal como um rio, uma represa ou um açude, é uma fatalidade improvável, é verdade, mas possível de acontecer.

Quando ocorreu o acidente com o ônibus da Itapemirim, as pessoas argumentavam que não seria necessário nenhum ajuste na legislação, porque aquilo foi uma fatalidade única, que jamais aconteceria novamente.

No entanto, aconteceu.

Aconteceu em Erechim, no Rio Grande do Sul, há pouco tempo, como V. Ex^{as} certamente tomaram ciência.

Dizem que um raio não cai duas vezes no mesmo lugar, mas parece que essa frase tem de ser repensada.

Um ônibus transportando adolescentes e crianças caiu, contrariando as probabilidades, dentro de uma represa, levando 17 delas à morte por afogamento.

O prefeito de Erechim disse que foi a maior tragédia da história da cidade. Mas não foi só uma tragédia para a cidade rio-grandense. Todo o Brasil chorou e pagou pela negligência.

Negligência, sim, e negligência de que me sinto também culpado, pois se tivéssemos aprendido com a experiência do açude do Cipó, já teríamos tomado uma providência e esse horrível acidente talvez tivesse sido evitado.

É por isso que, quando se fala em segurança viária – e disso eu entendo bem – não se pode apostar na sorte de algo não voltar a acontecer. O custo pode ser alto demais. Foi alto demais. Foi infinito. Quanto valem as vidas daqueles jovens e crianças? Esse foi o preço incalculável que nós, brasileiros, pagamos pela lentidão em normatizar melhor a questão da segurança em transporte coletivo.

Não podemos esperar que morram mais pessoas em um episódio semelhante. Basta de mortes! Basta de tragédias envolvendo ônibus!

Assim, em breve estarei apresentando um projeto de lei para evitar que tragédias semelhantes a essas voltem a ocorrer.

É certo que os acidentes de Erechim e do açude do Cipó não tiveram as mesmas causas. Enquanto este ocorreu com um veículo da Itapemirim, que obedecia estritamente todos os critérios de segurança, aquele estava em condição irregular para trafegar.

No entanto, em ambos os casos, bastaria corrigir uma pequena lacuna na legislação correspondente, mais especificamente, no Código de Trânsito Brasileiro, e teríamos tido muito menos vítimas, ou, quiçá, nenhuma.

O projeto de lei que proporei em breve traz uma pequena, mas eficaz, alteração no Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 105, inciso IV, exigindo saídas de emergência situadas em locais de fácil acesso, com indicação clara de sua posição, em todos os veículos de transporte coletivo.

São duas linhas de texto, apenas, mas que, se estivessem em vigor desde o início do ano, teriam poupado a vida de 59 pessoas, entre elas, muitos jovens e crianças.

É importante ressaltar que a alteração de tal dispositivo legal atende a um clamor público. Diante de acidentes como esses que mencionei, as pessoas estão cada vez mais preocupadas com sua segurança nas viagens, e cobram do poder público uma atitude para minimizar os riscos de que algo parecido volte a ocorrer.

O projeto de lei que apresentarei, portanto, visa a atender esse clamor da vontade popular.

Não apenas isso visa a sanar lacuna deixada pela legislação brasileira, que tem o assunto tratado de maneira genérica pelo CTB e esquecido pela Resolução nº 1, de 1993, do Conselho Nacional de Metrologia,

Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), que se limita a dar determinações para ônibus urbanos.

Com o projeto de lei que apresentarei, pretendo sanar essa lacuna, trazendo para o âmbito da legislação federal, mais especificamente para o Código de Trânsito Brasileiro, a normatização desse importante item de segurança, cuja ausência custou caro à Nação neste ano de 2004.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com profundo pesar que deixo minhas condolências pela morte de 17 adolescentes e crianças nesse acidente ocorrido em Erechim, no Rio Grande do Sul.

Peço que, quando eu apresentar o projeto de lei a que me referi, o que ocorrerá em breve, esta Casa seja rápida em aprová-lo, para que não demos tempo ao azar e nos poupemos da lástima de ter de assistir, mais uma vez, uma tragédia causada por nossa lentidão para agir segundo nos cumpre fazer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. TEÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minha intenção ao ocupar a tribuna do Senado nesta oportunidade é chamar a atenção da Casa e dos brasileiros para o desvirtuamento da política social sadia adotada pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso e rebaixada no governo do PT ao nível aviltante de meras esmolas, em prejuízo das famílias brasileiras, sobretudo das nossas crianças e adolescente mais carentes.

Trata-se de postura desleixada, sovina e irresponsável de setores desse Governo com a gestão de programas de prestação continuada importantíssimos, de grande valor social, que são o Bolsa Escola e Bolsa Família, que vem sendo negligenciada sob o falso pretexto de querer moralizá-los.

A propósito desse assunto, **O Jornal**, de Maceió, Edição de 15 de setembro último, publicou artigo de minha autoria, intitulado “Falta ministro para gastar”, cujo texto peço que conste como parte integrante deste pronunciamento, para que figure nos Anais do Senado da República.

Era o que tinha a dizer neste momento.

Obrigado!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEÔNIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

O JORNAL

Opinião

A2

Falta ministro pra gastar

"O Fome Zero vai sendo esquecido, o Bolsa Família vai sendo desvirtuado..."

Teotônio Vilela Filho

É senador por Alagoas

Comprovou-se o que todo mundo presumia. Pelo que a imprensa descobriu e noticiou, os programas sociais do governo, como o Bolsa Escola e o Bolsa Família, não têm acompanhamento criterioso. Muitas das crianças do Bolsa Escola não frequentam as aulas, as crianças do Bolsa Família não têm carteira de vacinação em dia. E vai por aí, numa seqüência de desencontros que dá a medida do despreparo das equipes de governo para gerir tais programas.

Esse descompromisso termina transformando os programas, que foram avanços inegáveis do Governo Fernando Henrique na área social, em mero assistencialismo, esterilizando por completo todo seu vasto potencial de transformação social. Virou esmola. Virou assistencialismo puro.

Quando o Bolsa Escola foi concebido, o Governo exigiu que sua concessão tivesse, como contrapartida, a matrícula e a frequência escolar. Era a garantia de que, a médio prazo, as crianças estariam na escola, frequentando as aulas e construindo um futuro de mais tranquilidade e cidadania. Até isso o Governo Lula deixou de lado.

O Governo Fernando Henrique investiu um milhão de matrículas superior a 98% das crianças de 6 a 14 anos. O governo contou, para tanto, com dois investimentos mais importantes: o Fundef, que permitiu aumentos substanciais no pagamento dos professores, e em sua consequente qualificação; e o Bolsa Escola, que representou para as famílias pobres uma renda adicional próxima de até um terço do salário mínimo. O governo pagava para a família matricular seus filhos.

Esses descuidos com o Bolsa Família e com a Bolsa Escola são apenas algumas das trapalhadas que o Governo Lula vem patrocinando na área social. O Programa Fome Zero, inegavelmente uma idéia arrojada e merecedora de aplausos do mundo inteiro, chegou a

virar produto de exportação do marketing petista, mas ficou apenas nisso: um programa meramente virtual, potencializado pela propaganda do governo. Mudaram de ministro, mas como não mudaram de prática nem de orientação, ficou tudo no mesmo. O Fome Zero vai sendo esquecido; o Bolsa Família, por sua vez, não tem a esperança contrária; se o governo, por alguma razão, não mudar a ministração e por algum desvio ideológico não abandonar tudo que existia, reinventar a roda e começar tudo de novo.

Podemos mesclar aspectos de governo, um exemplo: o desvirtuamento do Bolsa Família. O programa não tem acompanhamento criterioso em conta e outras perfumadas por gênero. Letaniamos falando o óbvio: reconheceram que o governo anterior avançou muito na moralização do programa, especialmente no crédito para a mulher, que tem mais contato com os filhos. A mulher é que recebe o dinheiro desses programas. No entanto, o Fome Zero, não tem até a proporcionalidade de existência de programas sociais em prados através dos 50 reais destinados a cada família, sob o pretexto risível de evitar que as famílias tenham um excedente para comprar supérfluos. Chegaram a montar um exército de revisores das notas fiscais, numa superestrutura burocrática para o nada. Descobriram depois de muitos estudos, discussões, assembleias, grupos de trabalho que, no interior do Nordeste, sobretudo, nem as feiras nem as mercearias de esquina têm nota fiscal a pagar. E o Fome Zero definhou mais ainda.

Em toda a minha vida, sempre ouvi a expressão "gastar dinheiro no ministério ou secretariado entra os que arrecadam". É verdade. Os secretários e ministros de pastas sociais são, em geral, o pessoal inteiro, como incontáveis gastadores. As listas de gastos dos ministros de Lula, aliás os derradeiros em circulação, mostram seus Estados: o ministro das Cidades, o compadecido, tem um orçamento de R\$ 1,2 bilhão, mas até agora gastou apenas 148 milhões. O ministro do Desenvolvimento, o velho amigo do Patria Ananias, só gastou R\$ 26 milhões de um orçamento de R\$ 186 milhões. Exatos 14%. Outros governos reclamam que não havia dinheiro para seus programas sociais. O governo Lula inovou: não tem ministro para gastar...

Tão econômicos assim só não ousou sugerir-los para o Ministério da Fazenda, porque aí teríamos o risco de não arrecadar nada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que haverá sessão deliberativa extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, destinada à apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, e sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9 DE 2004

(Tramitando em conjunto com os

Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999)

(Em regime de urgência, nos termos do

Regimento nº 1.156, de 2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004 (nº 2.401/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a

Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs:

– 1.374, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Osmar Dias, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), com votos contrários do Senador Flávio Arns e da Senadora Ideli Salvatti, abstenção da Senadora Fátima Cleide; e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, que tramitam em conjunto; e

– 1.375, de 2004, conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 2-CCJ/CAE/CAS (Substitutivo), com votos contrários dos Senadores Flávio Arns e Sibá Machado e das Senadoras Fátima Cleide e Serys Slhessarenko; e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, que tramitam em conjunto.

– 2 e 3 –

Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004 (ITEM Nº 1)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

Ata da 136ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 6 de outubro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Romeu Tuma, Heráclito Fortes,
Eduardo Azeredo e da Sra. Serys Slhessarenko*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Messtrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.033, DE 2004

(Nº 593/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Dom Rey para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de janeiro de 2000, a concessão da Fundação Dom Rey para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 785, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 29 de agosto de 2002, que “renova as concessões das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – em onda média:

a) Rádio Cultura De Limiares Ltda., na cidade de Linhares-ES;

b) Rádio Moreno Braga Ltda., na cidade de Vigia-PA;

c) Rádio Placar Ltda., na cidade de Ortigueira-PR;

d) Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., na cidade de Terra Rica-PR;

e) Fundação Dom Rey, na cidade de Guajará-Mirim-RO;

II – em onda tropical:

Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda., na cidade de Santarém-PA; e

III – de sons e imagens:

a) Televisão Cabo Branco Ltda., na cidade de João Pessoa-PB;

b) Televisão Paraíba Ltda., na cidade de Campina Grande-PB;

c) Rede Família de Comunicação S/C Ltda., na cidade de Limeira-SP; e

d) TV Record de Rio Preto S.A., na cidade de São José do Rio Preto-SP.

Brasília, 10 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.138 EM

Brasília, 16 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Cultura de Linhares Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53770.000956-00);

- Rádio Moreno Braga Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vigia, Estado do Pará (Processo nº 53720.000236-98);

- Rádio Placar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000048-98);

- Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000186-98);

- Fundação Dom Rey, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000018-99);

- Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000172-98);

- Televisão Cabo Branco Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000328-99);

- Televisão Paraíba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000329-99);

- Rede Família de Comunicação S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001259/99);

- TV Record de Rio Preto S/A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000535/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições entidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Renova as concessões das entidades que menciona, para explorar servi-

ços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput** da Constituição 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – em onda média:

a) Rádio Cultura de Linhares Ltda., a partir de 11 de agosto de 1998, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 81.991, de 18 de julho de 1978 (Processo nº 53770.000956/00);

b) Rádio Moreno Braga Ltda., a partir de 30 de setembro de 1998, na cidade de Vigia, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 96.644, de 5 de setembro de 1988 (Processo nº 53720.000236/98);

c) Rádio Placar Ltda., a partir de 7 de julho de 1998, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.014, de 6 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000048/98);

d) Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., a partir de 14 de junho de 1998, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.933, de 19 de abril de 1988 (Processo nº 53740.000186/98);

e) Fundação Dom Rey, a partir de 19 de janeiro de 2000, na cidade de GuajaráMirim, Estado de Rondônia, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda., conforme Decreto nº 65.519, de 21 de outubro de 1969, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994, e transferida pelo Decreto de 1º de dezembro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53800.000018/99):

II – em onda tropical:

Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda., a partir de 24 de julho de 1998, na cidade de Santarém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 62.754, de 22 de maio de 1968, e renovada pelo De-

creto nº 96.834, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53720.000172/98).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Cabo Branco Ltda., a partir de 11 de janeiro de 2000, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 90.748, de 20 de dezembro de 1984 (Processo nº 53730.000328/99):

II – Televisão Paraíba Ltda., a partir de 14 de novembro de 1999, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 90.287 de 9 de outubro de 1984 (Processo nº 53730.000329/99):

III – Rede Família de Comunicação S/C Ltda., a partir de 4 de janeiro de 2000., na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Stúdios de Limeira S/C Ltda., conforme Decreto nº 90.514, de 16 de novembro de 1984, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 392, de 16 de novembro de 1998 (Processo nº 53830.001259/99);

IV – TV Record de Rio Preto S.A., a partir de 15 de agosto de 1999, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Televisão Rio Preto Ltda., conforme Decreto nº 64.705, de 17 de junho de 1969, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 3.112, de 1º de novembro de 1984, e renovada pelo Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985 (Processo nº 53830.000535/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2002: 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 04 de 16 de Maio de 2000.

O DELEGADO INTERINO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, nos termos do art.101 do regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, e em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26 de maio de 1998, art. 2º inciso IX, do Secretário de Serviços de radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000039/00,

RESOLVE :

I – Aprovar **DOMINGOS PASTORE**, para o cargo de Vice-Presidente e **ALBINO NONATO DE OLIVEIRA**, para o cargo de superintendente, da **FUNDAÇÃO DOM REY**, com sede na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, ficando assim distribuído o seu quadro diretivo:

CARGOS**NOMES**

Diretor Presidente de Honra
Diretor Presidente
Diretor Vice-Presidente
Diretor Suplente
Diretor-Suplente

GERARD JEAN PAUL VERDIER
ISIDORO JOSÉ MORO
DOMINGOS PASTORE
ALBINO NONATO DE OLIVEIRA
EDMUNDO DA SILVA

II - Determinar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de radiodifusão, que a entidade apresente a alteração contratual, arquivada na Junta Comercial ou registrada no Cartório competente, para aprovação desta Delegacia, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.



BRUNO DA GAMA MONTEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO DOM REY, COM ALTERAÇÃO E POSSE DE NOVOS DIRETORES, EM TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL

No dia trinta e um de maio do ano dois mil, às dez horas, na sala de reuniões da Fundação Dom Rey, sito à Praça Mário Corrêa, nº noventa, em Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, convocados pelo Presidente da Fundação Dom Rey com dez dias de antecedência, conforme determinam os estatutos, realizou-se uma Assembléia Geral Extraordinária da Diretoria da Entidade, para tratar da posse de dois novos Diretores já aprovados pela Diretoria anterior, e agora aprovados pela DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO AMAZONAS onde foi lida a Portaria nº 04 de 16 de Maio do ano 2000, a qual a transcrevemos: O DELEGADO INTERINO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto 52.795, de 31 de Outubro de 1963, e em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26 de Maio de 1998, Art. 2º Inciso IX do Secretário de Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53630.000039/00-RESOLVE: I- Aprovar DOMINGOS PASTORE, brasileiro, solteiro, eclesiástico, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 1.885.840 SSP/SC e do CPF 731.444.289-49, para o cargo de Vice-Presidente e ALBINO NONATO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, eclesiástico, residente domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº 356.169 SSP/RO e do CPF 307.295.992-72, para o cargo de Diretor Suplente, da FUNDAÇÃO DOM REY, com sede de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, ficando assim distribuído o seu quadro diretivo: **CARGOS: para Presidente de Honra: GÉRARD JEAN PAUL VERDIER – Diretor Presidente: ISIDORO JOSÉ MORO – Diretor Vice-Presidente: DOMINGOS PASTORE – Diretor Suplente: ALBINO NONATO DE OLIVEIRA - Diretor Suplente EDMUNDO DA SILVA.** II – Determinar, nos termos do Art. 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a Entidade apresente a alteração contratual, arquivada na Junta Comercial ou registrada no Cartório competente para aprovação desta Delegacia. Dependendo desta medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos. Assinado: BRUNO DA GAMA MONTEIRO. Após lida esta Portaria seguiram-se as assinaturas, ficando assim empossados os dois novos Diretores. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a Assembléia Geral Extraordinária. Guajará-Mirim, trinta e um de Maio do ano dois mil.

CARGOS:

Diretor Presidente de Honra

NOMES:

Diretor Presidente

Diretor Vice-Presidente

Diretor Suplente

Diretor Suplente

TABELIONATO DE NOTAS
Av. Constituição, 251 - Centro
Fone: (69)541-2238
Guajará-Mirim - Rondônia

Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado (Decreto Lei N.º 2.148/1.940).

Valor Rec. R\$ 0,94

Elis S. Rodrigues D. Tabella de Notas

Gérard Jean Paul Verdier
Gérard Jean Paul Verdier

Isidoro José Moro
Isidoro José Moro

Domingos Pastore
Domingos Pastore

Albino Nonato de Oliveira
Albino Nonato de Oliveira

Edmundo da Silva
Edmundo da Silva

(A comissão de educação- decisão terminativa).

JILBERTO BEZERRA LIMA
DELEGADO - DAB/RO 280-2
CPF. 309.590.393-91

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.034, DE 2004**

(Nº 594/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guaraniçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaraniçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de dezembro de 1999, a concessão da Rádio Guaraniçu Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaraniçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 787, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de setembro de 2002, que “renova as concessões das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – em onda média:

a) Rádio Terra de Montes Claros Ltda., na cidade de Montes Claros-MG;

b) Empresa de Radiodifusão Campo Grandense Ltda., na cidade de Campo Grande-MS;

c) Rádio Jornal de Amambaí Ltda., na cidade de Amambaí-MS;

d) Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda., na cidade de Cassilândia-MS;

e) Rádio Brotense Ltda., na cidade de Porecatu-PR;

f) Rádio Comunicadora de Foz do Iguaçu Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu-PR;

g) Rádio Guaramaçu Ltda., na cidade de Guaraniçu-PR; e

h) Rádio Vaie Do Rio Grande Ltda-ME, na cidade de Miguelópolis-SP;

II – em onda curta:

Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu-PR;e

III – de sons e imagens:

RBA – Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda., na cidade de Belém-PA.

Brasília, 10 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.176 EM

Brasília, 20 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Terra de Montes Claros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000164/98);

- Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000231/00);

- Rádio Jornal de Amambaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000002/02);

- Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000136/01);

- Rádio Brotense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000020/98);

- Rádio Comunicadora de Foz do Iguaçu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000176/98);

- Rádio Guaraniçu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraniçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000610/98);

- Rádio Vale do Rio Grande Ltda-ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001353/99);

- Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000475/99);

- RBA – Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e

imagens, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000769/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

Renova as concessões das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – em onda média:

a) Rádio Terra de Montes Claros Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1996, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.637, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53710.000164/98);

b) Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda., a partir de 4 de abril de 2001, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 99.130, de 9 de março de 1990 (Processo nº 53700.000231/00);

c) Rádio Jornal de Amambaí Ltda., a partir de 11 de janeiro de 2002, na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto

nº 86.562, de 9 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 13 de outubro de 1994 (Processo nº 53700.000002/02);

d) Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda., a partir de 26 de fevereiro de 2002, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 86.838, de 12 de janeiro de 1982, e renovada pelo Decreto de 16 de maio de 1996 (Processo nº 53700.000136/01);

e) Rádio Brotense Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 590, de 9 de junho de 1978, renovada pela Portaria nº 221, de 16 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 192, de 7 de novembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000020/98);

f) Rádio Comunicadora de Foz do Iguaçu Ltda., a partir de 17 de junho de 1998, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.965, de 25 de abril de 1988 (Processo nº 53740.000176/98);

g) rádio guaraniaçu Ltda., a partir de 6 de dezembro de 1998, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.253, de 30 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.841, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000610/98);

h) Rádio Vale do Rio Grande Ltda., – ME, a partir de 21 de dezembro de 1999, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.247, de 27 de novembro de 1979, e renovada pelo Decreto de 30 de setembro de 1994 (Processo nº 53830.001253/99).

II – em onda curta:

Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., a partir de 30 de julho de 1999, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 83.561, de 11 de junho de 1979, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53740.000475/99).

Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 8 de março de 2000, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada à TV Carajás Ltda., pelo Decreto nº 90.968, de 21 de fevereiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para RBA – Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda., conforme Portaria nº 161, de 11 de agosto de 1988 (Processo nº 53720.000769/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de setembro de 2002. – 181º da Independência e 114º da República. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER nº 216/SEJUR/DMC-PR

Referência: Processo nº 53740.000610/98

Interessada: A Rádio Guaraniçu Ltda.

Assunto: Renovação da outorga

Ementa: Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo terá seu termo final em 06 de dezembro de 1998.

Pedido apresentado tempestivamente

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Guaraniçu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraniçu, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorrerá em 6 de dezembro de 1998.

Dos Fatos

1. Mediante a Portaria – MC nº 1.253, de 30 de novembro de 1978, foi concedida permissão à Rádio Guaraniçu Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, em Guaraniçu, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 6 de dezembro de 1978, data da publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**, e foi renovada através do Decreto nº 96.841, de 28 de setembro de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subseqüente.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade.

Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o

serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão.”

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 8 de junho de 1998, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 6 de dezembro de 1998.

8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias CTA nº 165/88 e 139/85, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM Cz\$
CAETANO BERNARDO FILHO	214.996	214.996,00
OVIDIO ANTÔNIO BELEDLI	145.004	145.004,00
VERA MARIA MARANHÃO BERNARDO	<u>40.000</u>	<u>40.000,00</u>
TOTAL	400.000	400.000,00

Gerente: Caetano Bernardo Filho

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 23.

10. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 22.

11. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorga/DOUL/SSR/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Srª Delegada.

Curitiba, 20 de julho de 1998. – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço Jurídico.

De acordo.

À Coordenação-Geral de Outorga/DOUL/SSR/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 20 de julho de 1998. – **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada.

(*À Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.035, DE 2004**

(Nº 596/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Doze de Maio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de setembro de 1999, a concessão da Rádio Doze de Maio Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 872, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que “Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – concessão, em onda média:

a) Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., na cidade de Umuarama-PR;

b) Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., na cidade de Salto do Lontra-PR;

c) Rádio União de Céu Azul Ltda., na cidade de Céu Azul – PR;

d) Rádio Doze de Maio Ltda., na cidade de São Lourenço D'Oeste-SC; e

e) Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., na cidade de Ribeirão Preto – SP;

II – concessão, em onda tropical:

Rádio Missões da Amazônia Ltda., na cidade de Óbidos – PA;

III – concessão, em onda curta:

Fundação José de Paiva Netto, na cidade de Porto Alegre – RS;

IV – autorização, em onda média:

Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, na cidade de Curitiba – PR;

V – concessão de sons e imagens:

a) TV Independência S/A., na cidade de Curitiba – PR; e

b) Televisão Sorocaba Ltda., na cidade de Sorocaba – SP.

Brasília, 14 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.261 EM

Brasília, 10 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000025/98);

- Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000665/01);

- Rádio União de Céu Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000747/99);

- Rádio Doze de Maio Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002193/99);

- Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001374/99);

- Rádio Missões da Amazônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tro-

pical, na cidade de Óbidos, Estado do Pará (Processo nº 53720.000438/98);

- Fundação José de Paiva Neto, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000148/99);

- Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000927/98).

- TV Independência S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000886/99);

- Televisão Sorocaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001440/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias á renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 3.785, de 23 de junho

de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda média:

a) Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., a partir de 3 de julho de 1998, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.769, de 7 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.209, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53740.000025/98);

b) Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., a partir de 21 de janeiro de 2002, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, outorgado pelo Decreto nº 86.547, de 5 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000665/01);

c) Rádio União de Céu Azul Ltda., a partir de 21 de dezembro de 1999, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990 (Processo nº 53740.000747/99);

d) Rádio Doze de Maio Ltda., a partir de 28 de setembro de 1999, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 802, de 21 de setembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 99.048, de 7 de março de 1990 (Processo nº 53740.002193/99);

e) Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., a partir de 15 de janeiro de 2000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto S/A, pelo Decreto nº 65.520, de 21 de outubro de 1969, e renovada pelo Decreto de 13 de dezembro de 1995 (Processo nº 53830.001374/99);

II – concessão, em onda tropical:

Rádio Missões da Amazônia Ltda., a partir de 1º de dezembro de 1998, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Sentinela da Amazônia Ltda., conforme Decreto nº 96.824, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 2 de abril de 2002, para

a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000438/98);

III – concessão, em onda curta:

Fundação José de Paiva Netto, a partir de 18 de junho de 1999, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., conforme Decreto nº 83.451, de 14 de maio de 1979, renovada pelo Decreto nº 98.481, de 7 de dezembro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000148/99);

IV – autorização, em onda média:

Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, a partir de 23 de novembro de 1998, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Estadual do Paraná, conforme Decreto nº 62.667, de 8 de maio de 1968, transferida pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, para a Fundação Rádio e Televisão do Paraná (Governo do Estado do Paraná), renovada pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Aditivo Contratual firmado entre a União Federal e o Governo do Estado do Paraná, através da Fundação Rádio e Televisão do Paraná, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 2 de agosto de 1994 (Processo nº 53740.000927/98).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – TV Independência S/A., a partir de 27 de fevereiro de 2000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Televisão Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90.886, de 31 de janeiro de 1985, transferida pela Exposição de Motivos nº 284, de 18 de dezembro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a mudar o seu tipo societário para o atual, conforme Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 1987 (Processo nº 53740.000886/99);

II – Televisão Sorocaba Ltda., a partir de 4 de março de 2000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, outorgada da pelo Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53830.001440/99).

Art. 1º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por

este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER Nº 7/2002/DMC

Referência: Processo nº 53740.002193/99

Interessada: Rádio Doze de Maio Ltda

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 28-9-99.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária

Conclusão: Pelo deferimento

A Rádio Doze de Maio Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 28 de setembro de 1999.

Dos Fatos

Através da Portaria/MC nº 802, de 21-9-79, publicada no **DOU** de 28-9-79, foi outorgada permissão à Rádio Doze de Maio Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

A outorga em questão começou a vigorar em 28-9-79, data da publicação do ato que deferiu a outorga no **Diário Oficial** da União, tendo sido renovada pelo Decreto nº 99.048/90, publicado no **DOU** de 8-3-90 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 265 de 1991, publicado no **DOU** de 9-9-91.

Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de

radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

O prazo de vigência desta concessão teve seu final em 28-9-99, tendo sido o pedido de renovação da outorga ora em exame protocolado nesta Delegada em 27-7-99, fora do prazo legal. Todavia, o fato de ter requerido a renovação, embora intempestivamente, demonstra o seu interesse em permanecer executando o serviço.

A requerente teve seus quadros societário e diretivo aprovados pela Exposição de Motivos nº 177/89, publicada no **DOU** de 26-10-89, tendo sido sua última alteração contratual (78 alteração) homologada pela Portaria/MC nº 083, de 1º-6-2000 (fls. 72).

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
Cirio Hippler	31.500	31.500,00
João Ferrarese	31.500	31.500,00
Iris Hippler	31.500	31.500,00
Cleris Salete Winck Ferrarese	31.500	31.500,00
TOTAL	126.000	126.000,00

Diretor Administrativo: Cirio Hippler

Diretor Comercial: João Ferrarese

A emissora características técnicas que encontra-se operando regularmente, lhe foram atribuídas, conforme demonstrado dentro às fls. 71.

É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização Telecomunicações – FISIEL, conforme demonstrado às fls. 73 e 74.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão/SSR/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

Curitiba, 15 de janeiro de 2002. – **Karine Alves Vieira de Lima** Advogada.

Processo nº 53740002193/99

Interessada: Rádio Doze de Maio Ltda.

De acordo

Encaminhe-se ao Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão/SSR/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 15 de janeiro de 2002. – **Tereza Palkoski Dequeche** Delegada.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.036, DE 2004

(Nº 599/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pontal de Itabira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.780, de 10 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de novembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Pontal da Itabira Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra a vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 920, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora

em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.780, de 10 de setembro de 2002 – Rádio Pontal de Itabira Ltda., na cidade de Itabira – MG;

2 – Portaria nº 1.785, de 10 de setembro de 2002 – Rádio Veredas FM Ltda., na cidade de Lagoa da Prata – MG; e

3 – Portaria nº 1.903, de 20 de setembro de 2002 – FM Jangadeiro Ltda., na cidade de Fortaleza – CE.

Brasília, 29 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.349 EM

Brasília, 14 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.780, de 10 de outubro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Pontal de Itabira Ltda., pela Portaria nº 251, de 4 de novembro de 1987, publicada no **Diário Oficial da União** em 6 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.001024/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.780, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001024/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de novembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Pontal de Itabira Ltda., pela Portaria nº 251, de 4 de novembro de 1987, publicada no **Diário Oficial da União** em 6 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão

sonora em frequência modulada, na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.827/2002

Referência: Processo nº 53710.001024/97.

Origem: Delegada do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Rádio Pontal de Itabira Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 6 de novembro de 1997. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Pontal de Itabira Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua permissão, outorgada mediante Portaria nº 251, de 4 de novembro de 1987, cujo termo final ocorreu em 6 de novembro de 1997.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 6 de novembro de 1987, data de publicação da correspondente portaria de permissão no **Diário Oficial da União**.

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 6 de novembro de 1997, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais em 24 de julho de 1997, tempestivamente portanto.

7. A renovação deverá ocorrer a partir de 6 de novembro de 1997.

8. A petionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 86, de 24 de julho de 1996, aprovada pela Portaria nº 126, de 2 de junho de 1997, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
MARCOS EVAGELISTA ALVES	9.000	9.000,00
JULIANA DE CARVALHO PROCÓPIO ALVES	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

QUADRO DIRETIVO: MARCOS EVAGELISTA ALVES

9. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu qualquer penalidade, conforme se verifica em consulta aos seus assentamentos cadastrais.

10. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 37).

11. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 38.

12. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

13. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

14. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos

ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

15. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 3 de setembro de 2002. – **Maria Lúcia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em 3 de setembro de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 5 de setembro de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.037, DE 2004

(Nº 603/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rima Comunicações Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de dezembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 31 de outubro de 1998, a concessão da Rima Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.087, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 9 de dezembro de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Rio Das Garças Ltda., na cidade de Itarema – CE (onda média);

2 – Rádio Mirante Do Maranhão Ltda., na cidade de Imperatriz – MA (onda média);

3 – Emissoras Santa Cruz S/A – Rádio E Televisão, na cidade de Pará de Minas – MG (onda média);

4 – Rádio Central Do Triangulo Mineiro Ltda., na cidade de Monte Alegre de Minas – MG (onda média);

5 – Rima Comunicações Ltda., na cidade de Varzea da Palma – MG (onda média);

6 – Rádio Educação E Cultura de Rio Claro Ltda., na cidade de Rio Claro – SP (onda média);

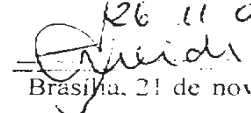
7 – Rádio Mulher Ltda., na cidade de São Paulo – SP (onda média);

8 – Rádio E Televisão Record S/A, na cidade de São Paulo-SP (onda média);

9 – Rádio Novas De Paz Ltda., na cidade de Curitiba-PR (onda curta); e

10 – Televisão Capixaba Ltda., na cidade de Vitória-ES (sons e imagens).

Brasília, 11 de dezembro de 2002, – **Fernando Henrique Cardoso.**

26 11 02 17 31

 Brasília, 21 de novembro de 2002.

MC 01-76 EM

10001.008849/2002-91

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **RÁDIO RIO DAS GARÇAS LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará (Processo nº 55650.002844/98);
- **RÁDIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão (Processo nº 55680.000089/96);
- **EMISSORAS SANTA CRUZ S/A. – RÁDIO E TELEVISÃO.** concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000134/98);
- **RÁDIO CENTRAL DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000448/00)
- **RIMA COMUNICAÇÕES LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Varzea da Palma, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000904/98);
- **RÁDIO EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO CLARO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001231/99);
- **RÁDIO MULHER LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50850.000150/94);
- **RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50850.000106/93);

- **RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 5374-0.000257/98);
- **TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53770.001235/01);

2. Observe que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona explorar serviços de radiodifusão, e providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora:

I – em onda média:

a) Rádio Rio das Garças Ltda., a partir de 13 de março de 1999, na cidade de Itarema, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.059, de 19 de janeiro de 1979, originariamente na cidade de Acaraú, Estado

do Ceará, e transferida para a localidade de Itarema, conforme Decreto nº 94.146, de 26 de março de 1987 (Processo nº 53650.002844/98);

b) Rádio Mirante do Maranhão Ltda., a partir de 1º de agosto de 1996, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 92.985, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53680.000089/96);

c) Emissoras Santa Cruz S/A – Rádio e Televisão, a partir de 18 de maio de 1998, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Emissoras Santa Cruz Ltda., pelo Decreto nº 81.565, de 13 de abril de 1978, autorizada a mudar a sua denominação social e seu tipo societário para os atuais, conforme Portaria nº 249 de 28 de abril de 1983, retificada pela Portaria nº 152, de 3 de abril de 1984, e renovada pelo Decreto nº 96.838, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53710.000134/98);

d) Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., a partir de 8 de abril de 2000, na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizada originariamente à Rádio Difusora de Monte Alegre de Minas Ltda., pela Portaria nº 62, de 2 de abril de 1980, outorgada a mudar a sua denominação social

para a atual, conforme Portaria nº 566, de 29 de setembro de 1983, e renovada pelo Decreto de 14 de fevereiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 88, de 12 de maio de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União de 15 subsequente (Processo nº 53710.000448/00);

e) Rima Comunicações Ltda., a partir de 31 de outubro de 1998, na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 96.817, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53710.000904/98);

f) Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda., a partir de 19 de novembro de 1999, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Educação e Cultura de Rio Claro S/A, pela Portaria nº 530, de 1º de setembro de 1969, autorizada a mudar o seu tipo societário para o atual, conforme Portaria nº 1345, de 20 de agosto de 1979, renovada pela Portaria nº 66, de 7 de abril de 1980, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento da potência de sua estação transmissora, nos termos da Portaria nº 1.265, de 29 de agosto de 1980 (Processo nº 53830.001231/99);

g) Rádio Mulher Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 709, de 13 de agosto de 1953, e renovada pelo Decreto nº 91.014, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50830.000150/94);

h) Rádio e Televisão Record S/A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 392, de 25 de outubro de 1935, renovada pelo Decreto nº 88.573, de 2 de agosto de 1983, como Rádio Record S/A., e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 50830.000106/93);

II – em onda curta:

Rádio Novas de Paz Ltda., a partir de 22 de junho de 1998, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.147, de 10 de junho de 1988 (Processo nº 53740.000257/98).

Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 8 de abril de 2002, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, outorgada à Televisão Capixaba Ltda., pelo Decreto nº 94.124, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53770.001235/01).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel**.

PARECER CONJUR/MC Nº 2.180/2002

Referência: Processo nº 53710.000904/98.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Rima Comunicações Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão cujo termo final ocorreu em 31 de outubro de 1998, formulado por Rima Comunicações Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade ora interessada pelo Decreto nº 96.817, de 28 de setembro de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União de 29 subsequente.

II – Da Fundamentação.

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.” (grifamos)

5. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fl. 55.

6. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (fl. 56).

7. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 182, de 19 de outubro de 1995, com as seguintes composições:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
RICARDO ANTÔNIO VICINTIN	49	1.568,98
MARIZA BELLO VICINTIN	49	1.568,98
JOÃO ALVES TAIOBA NETO	2	64,04
TOTAL	100	3.202,00

NOME	CARGO
RICARDO ANTÔNIO VICINTIN	DIRETOR-ADMINISTRATIVO

8. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

9. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

10. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado à DRMC/MG, tempestivamente, em 17 de julho de 1998, conforme requerimento de fl. 01 dos autos.

11. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 31 de outubro de 1998.

III – Da Conclusão

12. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

13. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, 22 de outubro de 2002. – **Marcus Vinícius Lima Franco**, Advogado da União/AGU, Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 22 de outubro de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 22 de outubro de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.038, DE 2004

(Nº 605/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Carajá de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.013, de 9 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de setembro de 2001, a permissão outorgada à Rádio Carajá de Anápolis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.155, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

I) em frequência modulada:

1 – Portaria nº 175, de 27 de março de 2001 – Rádio FM Folha de Londrina Ltda., na cidade de Londrina – PR;

2 – Portaria nº 1.778, de 10 de setembro de 2002 – Rádio Nilson de Oliveira Ltda., na cidade de Ponta Grossa – PR;

3 – Portaria nº 1.781, de 10 de setembro de 2002 – Rádio FM Crateús Ltda., na cidade de Crateús – CE;

4 – Portaria nº 1.961, de 1º de outubro de 2002 – Rádio Caçador Ltda., na cidade de Caçador – SC;

5 – Portaria nº 2.013, de 8 de outubro de 2002 – Rádio Carajá de Anápolis Ltda., na cidade de Anápolis – GO;

6 – Portaria nº 2.021, de 8 de outubro de 2002 – Rádio FM do Sudoeste Ltda., na cidade de Vitória da Conquista – BA;

7 – Portaria nº 2.027, de 8 de outubro de 2002 – Rádio Pajeu FM Ltda., na cidade de Fortaleza – CE;

8 – Portaria nº 2.034, de 8 de outubro de 2002 – Rádio Nova Amparo Ltda., na cidade de Amparo – SP;

9 – Portaria nº 2.037, de 8 de outubro de 2002 – Energia FM de São José dos Campos Ltda., na cidade de São José dos Campos – SP.

10 – Portaria nº 2.078, de 9 de outubro de 2002 – Tempo FM Ltda, na cidade de Fortaleza – CE;

11 – Portaria nº 2.080, de 9 de outubro de 2002 – Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda., na cidade de Machado – MG;

12 – Portaria nº 2.108, de 16 de outubro de 2002 – Rádio Difusora do Paraná Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR;

13 – Portaria nº 2.109, de 16 de outubro de 2002 – FM Rádio Pérola do Sul Ltda, na cidade de Irati – PR;

II) em onda média:

Portaria nº 1.688, de 26 de agosto de 2002 – Rádio Central de Pompéia Ltda., na cidade de Pompéia – SP.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.485 EM

Brasília, 26 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 2.013, de 8 de outubro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Carajá de Anápolis Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 011, de 10 de janeiro de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União em 11 subsequente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53670.000527/01, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.013, DE 8 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000527/01, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de setembro de 2001, a permissão outorgada à Rádio Carajá de Anápolis Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, cuja outorga foi deferida pela Portaria nº 11, de 10 de janeiro de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União em 11 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, Reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

PARECER SEOJU/DMC/GO Nº 003/2002

Referência: Processo nº 53670.000527/01

Origem: DMC/GO

Interessada: Rádio Carajá de Anápolis Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 20-8-2001.

Pedido apresentado tempestivamente

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Carajá de Anápolis Ltda, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 20 de setembro de 2001.

Dos Fatos

Mediante a Portaria nº 011, de 10 de janeiro de 1990, publicada no **Diário Oficial** da União de 11 de janeiro de 1990, foi outorgada permissão à Rádio Carajá de Anápolis Ltda., para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

A outorga em questão começou a vigorar em 20 de setembro de 1991, data de publicação do Decreto Legislativo no **Diário Oficial**.

Cumpra ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu penas, conforme controles de antecedentes infracionais de fls. 64-65.

De acordo com os registros desta Delegacia, informo que as multas foram recolhidas (fl. 66).

Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.765, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O prazo de vigência desta permissão teve seu final dia 20 de setembro de 2001, porque começou a vigorar em 20 de setembro de 1991, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** de 20 de setembro de 1991.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado no dia 4 de abril de 2001, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1), uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria

ser apresentado entre 20 de março de 2001 e 20 de junho de 2001.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
NILSON SILVA ROSA	41.610	41.610,00
JOÃO ASMAR	348	348,00
FERNANDO CUNHA JÚNIOR	17	17,00
MAX LÂNIO GONZAGA JAIME	17	17,00
JOSÉ SANTANA VILARINHO	8	8,00
TOTAL	42.000	42.000,00

NOME	CARGO
NILSON SILVA ROSA	SÓCIO-GERENTE

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fl. 63).

É regular a situação da atual permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 66.

Consultados os dados disponíveis nesta Delegacia, verificou-se que a atual detentora da outorga, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236/67, de 28 de fevereiro de 1967.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 20 de setembro de 2001.

Da Conclusão

Diante do exposto e estando o processo devidamente instruído, concluo pelo deferimento da autorização solicitada, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

É o parecer *sub-censura*.

Goiânia, 4 de janeiro de 2002. – **Enéas Vieira Pinto Júnior**, Assistente Jurídico/AGU.

De acordo: Encaminhe-se como proposto.

José Praxedes Pereira da Silva, Delegado Interino do MC em Goiás Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.039, DE 2004**

(Nº 606/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Centenário FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.032, de 8 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Rádio Centenário FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.158, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.014, de 8 de outubro de 2002 – Rádio TV do Amazonas Ltda., na cidade de Macapá – AP;

2 – Portaria nº 2.016, de 8 de outubro de 2002 – Fundação Cristã Educativa, na cidade de Pires do Rio – GO;

3 – Portaria nº 2.025, de 8 de outubro de 2002 – Empresa da Radiodifusão Karandá Ltda., na cidade de Naviraí – MS;

4 – Portaria nº 2.032, de 8 outubro de 2002 – Rádio Centenário FM Ltda., na cidade de Frutal – MG;

5 – Portaria nº 2.105, de 16 de outubro de 2002 – Rádio Manchete Ltda., na cidade de Recife – PE;

6 – Portaria nº 2.254, de 23 de outubro de 2002 – Rádio Independente de Barretos Ltda., na cidade de Barretos – SP;

7 – Portaria nº 2.273, de 24 de outubro de 2002 – Rádio Fronteira Oeste Ltda., na cidade de Barracão – PR; e

8 – Portaria nº 2.563, de 22 de novembro de 2002 – Rádio FM Cidade de Itirapina Ltda., na cidade de Itirapina – SP.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.508 EM

Brasília, 4 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 2032, de 8 de outubro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Centenário FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, cuja outorga ocorreu nos termos da Portaria nº 347, de 16 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 subsequente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000472/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.032, DE 8 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000472/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Rádio Centenário FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, cuja outorga foi deferida pela Portaria nº 347, de 16 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, – **Juarez Quadros do Nascimento.**

Segunda Alteração Contratual de RADIO CENTENÁRIO FM LTDA.

CELSO ARANTES BRITO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Frutal-MG à rua dos Inconfidentes nº 374, nascido em Frutal-MG a 21.3.33, portador da C.Identidade RG. 8.797.699-SSPSP e CIG. 027.572.651-72 e **ROMERO ALCIDES SILVA BRITO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Frutal-MG à rua dos Inconfidentes nº 374, nascido em Uberaba MG a 6.2.60, portador da C.Identidade RG. 12.531.201-SSPSP e CIG. 025.803.678-88, únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.** com sede em Frutal MG à rua 13 de Maio nº 160, inscrita no CNPJ. sob nº 25.793.563/0001-05, no CCE. nº 271.863599.0090 e NIRE. 3120305907.2 em 9.5.89 (microempresa sob nº 1.016.744 em 14.1.91), resolvem de comum acordo proceder às seguintes alterações:

CLÁUSULA ÚNICA: MUDANÇA DE ENDEREÇO:

A sede da sociedade doravante será à Avenida Juquinha Ganha Pouco nº 70, bairro Universe Residence Plaza, CEP. 38200-000 em Frutal MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato em vigor, que, em virtude desta alteração, passa a ter a seguinte redação:

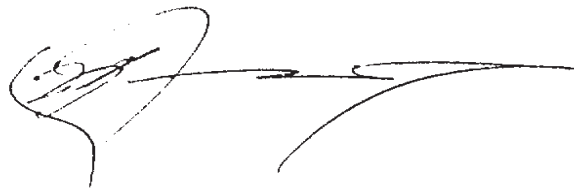
1ª- A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.** e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens - TV, sempre com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

2ª- A sede será à Avenida Juquinha Ganha Pouco nº 70, bairro Universe Residence Plaza, CEP. 38200-000 em Frutal MG, podendo abrir filiais, escritórios, agências e sucursais em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir o Poder Público Concedente.

3ª- O Foro da Sociedade será o da Comarca de Frutal - MG, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste instrumento.

4ª- A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

5ª- A sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Poderes Públicos Concedentes, vigentes ou que venham a vigorar, referentes à radiodifusão.



Segunda Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA.. 2/

6ª- As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

7ª- As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

8ª- A sociedade é constituída exclusivamente por brasileiros.

9ª- O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os quotistas:

- a) 500 quotas - R\$ 500,00 a **Celso Arantes Brito e**
- b) 500 quotas - R\$ 500,00 a **Romero Alcides Silva Brito.**

10- A subscrição e integralização do capital social efetiva-se em moeda corrente nacional, em partes iguais pelos sócios.

11- A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º "In fine" do Decreto nº 3.708, de 10.1.19, é limitada à importância total do capital social.

12- O capital social na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

13- Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade de aquisição das quotas, pelos demais quotistas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

14- A sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula 15 deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

15- Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

16- Fica expressamente eleito para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Sócio Gerente, o quotista **Romero Alcides Silva Brito**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

17- O Sócio Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato.



Segunda Alteração Contratual de RÁDIO CENTENÁRIO FM LTDA..

18- Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

19- O quadro de funcionários da sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

20- Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, somente terão valor se firmados pelo sócio gerente, nos termos da cláusula 14.

21- No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o Balanço Geral para a apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas.

22- A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

23- O início das atividades da sociedade ocorreu em 9.11.87, data da assinatura do contrato social.

24- Esta sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento a determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

25- Não sendo ainda a sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente, excetuando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites da Faixa de Fronteira.

26- Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada e normas afins à radiodifusão.

27- Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante testemunhas da Lei.


Frutal, 16 de agosto de 2002


CELSO ARANTES BRITO


ROMERO ALCIDES SILVA BRITO

Testemunhas:


Jerônimo José de Oliveira
C. Identidade 18.018 CRCMG.


Oswaldo Takashi Mizaki
C. Identidade RG. M 533.306-SSPMG.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 1.040, DE 2004**

(Nº 879-2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio difusora América de chopinzinho Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de chopinzinho, Estado do Paraná.

O congresso nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de janeiro de 1999, a concessão da Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 648, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso – MT (onda média);
- 2 – Rádio Tangara Ltda.. na cidade de Tangará da Serra – MT (onda média);
- 3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína – MT (onda média);
- 4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá – MT (onda média);
- 5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista–MS (onda média);
- 6 – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju – MS (onda média);
- 7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina – MS (onda média);
- 8 – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., na cidade de Rio Brilhante – MS (onda média);

9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé – PB (onda média);

10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda.. na cidade de Pombal – PB (onda média);

11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampére – PR (onda média);

12 – Rádio Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho – PR (onda média);

13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza – PR (onda média);

14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado – PR (onda média);

15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmeleiro – PR (onda média);

16 – Rádio Cultura de Candido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu – PR (onda média);

17 – Rádio Danúbio Azul Ltda, na cidade de Santa Izabel do Oeste – PR (onda média);

18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho – PR (onda média);

19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda.. na cidade de Loanda – PR (onda média);

20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques – PR (onda média);

21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia – PR (onda média);

22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand – PR (onda média);

23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia – PR (onda média);

24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia – PR (onda média);

25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis – PR (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda.. na cidade de Caruaru – PE (onda média);

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha – RS (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo – RS (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível – SP (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luís – MA (sons e imagens); e

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana–PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 823 EM

Brasília, 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda.; concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);

- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97);

- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda.. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00);

- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);

- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);

- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);

- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97);

- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);

- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);

- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);

- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);

- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cobrado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);

- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97);

- Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);

- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);

- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);

- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);

- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);

- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);

- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);

- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);

- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000353/97);

- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000762/98);

- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001265/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu – Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição. Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo nº 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo nº 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 82.380, de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 24, de 9 de março de 1995, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 10 seguinte (Processo nº 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decre-

to nº 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo nº 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.586, de 20 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001635/97):

VIII – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.905, de 19 de dezembro de 1978 e renovada pelo Decreto nº 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo nº 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97);

XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Cobrado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293, de 24 de novembro de 1987 à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 215, de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124 de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento

de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro, de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98);

XXVII – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda. conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela

Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 83, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/9).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S.A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 142º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 80.200.009/0001-85

Waldemor Badalotti, brasileiro, casado, engenheiro civil e industrial, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Coronel Santiago Dantas, 120, CEP 85560-000, telefone 046 2421550, portador da cédula de identidade de nº 3009668918 SSP/RS e CPF de nº 307.793.910-04 e **Auro Almeida Garcia**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à AV XV de Novembro, 159, CEP 85560 000, telefone 046 242 1545, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 1.232.260 SSP/PR e CPF de nº 230.681.759-68, sócios componentes da sociedade que gira sob Nome Empresarial de “RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA -ME”, com sede e foro em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 7 de Setembro, 540, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201896391 por despacho em sessão de 16 de julho de 1987 e última alteração registrada sob nº 000791512 em 14 e abril de 2000, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato **Elizabet Matte Garcia**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Av XV de Novembro, 159, CEP 85560 000 Telefone, 046 242 1545, Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 1.438.833 SSP/PR e CPF de nº 337.971.619-72.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato o sócio: Waldemor Badalotti, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) as quais cede e transfere à sócia ingressante **Elizabet Matte Garcia**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente dá à sócia ingressante e remanescente, plena, raza, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA – ME
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº 80.200.009/0001-85

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude desta alteração fica assim distribuído entre os atuais sócios:

Auro Almeida Garcia	25.000 cotas no valor de	R\$ 25.000,00
Elizabet Matte Garcia	25.000 cotas no valor de	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000 cotas no valor de	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.
 Chopinzinho, 01 de Novembro de 2002.

 Waldemar Badalotti

 Elizabet Matte Garcia

 Auro Almeida Garcia

TESTEMUNHAS:

 Tania Doertzbacher
 CI 4.384.237-4 SSP-PR
 SSP-PR

 Elcinthia L Favero
 CI 4.122.321-9 SSP/PR

Elaborado por

 Albino Sclaro
 CRC/PR 010645/O-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/11/2002
 SOB NÚMERO: 20023061669
 Protocolo: 02/306166-9
 Empresa: 41 2 0189639 1
 RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE
 CHOPINZINHO LTDA

 TUFI RAME
 SECRETARIO GERAL

(A comissão de educação- decisão terminativa).

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.041, DE 2004**

(Nº 881/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº; de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão, sonora em onda média na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 648, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso-MT (onda média);
- 2 – Rádio Tangará Ltda., na cidade de Tangará da Serra-MT (onda média);
- 3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína-MT (onda média);
- 4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá-MT (onda média);
- 5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista-MS (onda média);
- 6 – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju-MS (onda média);
- 7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina-MS (onda média);
- 8 – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., na cidade de Rio Brilhante-MS (onda média);
- 9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé-PB (onda média);
- 10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal-PB (onda média);
- 11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampére-PR (onda média);

12 – Rádio Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza-PR (onda – média);

14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado-PR (onda média);

15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmeleiro-PR (onda média);

16 – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu-PR (onda média);

17 – Rádio Danúbio Azul Ltda., na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR (onda média);

18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda-PR (onda média);

20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR (onda média);

21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia-PR (onda média);

22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand-PR (onda média);

23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia-PR (onda média);

24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia-PR (onda média);

25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis-PR (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru-PE (onda média);

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha-RS (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo-RS (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível-SP (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luís-MA (sons e imagens);

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana-PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 823 EM

Brasília, 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de

de de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);

- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97);

- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00);

- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);

- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);

- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);

- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97);

- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);

- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);

- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);

- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);

- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na ci-

dade de Colorado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);

- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97);

- Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);

- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);

- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);

- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);

- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);

- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);

- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);

- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);

- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda mé-

dia, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000353/97);

- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000762/98);

- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001265/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo nº 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo nº 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 82.380, de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 24, de 9 de março de 1995, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 10 seguinte (Processo nº 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo nº 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.105, de 8 de agosto de 1977 e renovada pelo Decreto nº 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.586, de 20 de outubro de 1977 e renovada pelo Decreto nº 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 700.001635/97);

VIII – Rádio Difusora de Rio Brillante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.905, de 19 de dezembro de 1978, e, renovada pelo Decreto nº 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo nº 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto

Legislativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97);

XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293, de 24 de novembro de 1987, à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 15, de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124,

de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97)

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98);

XXVII – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha,

Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda., conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 83, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 12 de maio de 1994 na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S.A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Con-

gresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.181/2002

Referência: Processo nº 53790.000190/94.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 3.521/95, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A outorga em questão foi deferida originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950. Por meio da Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 10 subseqüente, a outorga foi transferida para a atual concessionária.

3. A presente entidade foi autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora conforme Exposição de Motivos nº 83, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações.

4. Por meio da Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 5 seguinte, foi renovada a presente outorga, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984.

5. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 3.521/95, fls. 60/62 dos autos.

II – Da Fundamentação

6. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram

a postura de deferimento adotada pela DRMC/RS, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

– A entidade obteve autorização para alterar o seu quadro societário, mediante autorização dada pela Portaria nº 273, de 8 de dezembro de 1997, ficando o mesmo com a seguinte configuração:

7. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

8. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

9. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este ministério tempestivamente em 31 de janeiro de 1994, conforme requerimento de fls. 1 dos autos, cujos estudos se concluíram em 13 de janeiro de – 1995, na forma do mencionado Parecer de nº 3.521/95, de fls. 60/62.

10. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 1º de maio de 1994.

III – Da Conclusão

11. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

12. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, 28 de maio de 2002. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico /AGU. – Chefe da Divisão de assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Sr. Consultora Jurídica.

Em 28 de maio de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 28 de maio de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação (decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.042, DE 2004

(Nº 882/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Televisão Tiragi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 24 de abril de 1998, a concessão da Televisão Tibagi Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM Nº 648, DE 2002

Senhores membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso – MT (onda média);

2 – Rádio Tangara Ltda., na cidade de Tangará da Serra – MT (onda média);

3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína – MT (onda média);

4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá – MT (onda média);

5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista – MS (onda média);

6 – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju – MS (onda média);

7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina – MS – (onda média);

8 – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., na cidade de Rio Brilhante – MS (onda média);

9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé – PB (onda média);

10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal – PB (onda média);

11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampare – PR (onda média);

12 – Rádio Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho – PR (onda média);

13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza – PR (onda média);

14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado – PR (onda média);

15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmeleiro – PR (onda média);

16 – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu – PR (onda média);

17 – Rádio Danúbio Azul Ltda., na cidade de Santa Izabel do Oeste – PR (onda média);

18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho – PR (onda média);

19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda – PR (onda média);

20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques – PR (onda média);

21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia – PR (onda média);

22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand – PR (onda média);

23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia – PR (onda média);

24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia – PR (onda média);

25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis – PR (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru – PE (onda média);

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha – RS (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo – RS (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida., na cidade de Monte Aprazível – SP (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luís – MA (sons e imagens); e

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana – PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 823 EM

Brasília, 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);

- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Sena, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97);

- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00);

- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);

- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);

- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);

- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97);

- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);

- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);

- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);

- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);

- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cobrado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);

- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97); • Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);

- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);

- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);

- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);

- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);

- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);

- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);

- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);

- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.0003 53/97);

- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 5083 0.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000762/98);

- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001265/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro do Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, – inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de

junho de 1972, e rendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo nº 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo nº 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 82.380, de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 24, de 9 de março de 1995, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 seguinte (Processo nº 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo nº 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.586, de 20 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001635/97);

VIII – Rádio Difusora De Rio Brillante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.905, de 19 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo nº 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da

Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94530, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97);

XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Cobrado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293, de 24 de novembro de 1987, à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua

denominação social para a atual, conforme Portaria nº 215, de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53 103.000459/98);

XXVII – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda, conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 083, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94);

Art 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens :

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S.A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.099/2002

Referência: Processo nº 53740.001265/97

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: Televisão Tibagi Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, cujo prazo da outorga teve seu termo final em 24 de abril de 1998.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer jurídico nº 100/98, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

2. A outorga em questão foi deferida originariamente à Televisão Tibagi S/A. por meio do Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, publicado no **Diário Oficial** da União no dia 16 subseqüente.

3. A presente entidade teve sua outorga renovada por 15 (quinze)ano, a partir de 24 de abril de 1983, pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983 publicado no **Diário Oficial** da União de 5 seguinte. Por meio da Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990, a entidade ora estudada foi autorizada a transformar o seu tipo societário de sociedade anônima (S/A) para sociedade por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.).

4. O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 100/98, de fls. 26/27 dos autos.

II – Da Fundamentação

5. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/PR, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

A Entidade obteve autorização para alterar o seu quadro societário, por meio da Portaria nº 198, de 13 de novembro de 1998, ficando o mesmo com a seguinte configuração:

NOMES	COTAS	VALOR (R\$)
PAULO CRUZ PIMENTEL	337.000	337.000,00
ALTAIR PIMENTEL SLAVIERO	87.900	87.900,00
ISABEL PIMENTEL SLAVIERO	<u>55.100</u>	<u>55.100,00</u>
TOTAL	480.000	480.000,00

6. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

7. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

8. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 24 de abril de 1998, sendo que o pedido de renovação de outorga foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Paraná em 21 de novembro de 1997, tempestivamente, portanto.

9. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 15 anos, a partir de 24 de abril de 1998.

III – Da Conclusão

10. Isto posto, Pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta – atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

11. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o

§ 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, 21 de maio de 2002. – **Marcus Vinicius Lima Franco** Assistente Jurídico/AGU. Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 21 de maio de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 21 de maio de 2002. – **Raimunda Nonata Pires** Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.043, DE 2004

(Nº 884/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 926, de 5 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir da 28 de janeiro de 1992, a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 734, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 926, de 5 de junho de 2002, que renova a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Brasília, 20 de agosto de 2002. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

MC 1.075 EM

Brasília, 2 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 926, de 5 de junho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda., pela Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 28 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.000877/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 926, DE 5 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000877/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de janeiro de 1998, a permissão outorgada à Rádio FM Turquesa Ltda., pela Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 28 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.081/2002

Referência: Processo nº 53740.000877/97.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: Rádio FM Turquesa Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 28 de janeiro de 1998.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio FM Turquesa Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, conforme Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 28 seguinte.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 95/98, fls. 35 a 36, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/PR, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

atualmente os quadros societário e diretivo da entidade aprovados pela Portaria nº 180, de 8 de outubro de 1998, e pela Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 28 seguinte, respectivamente, encontram-se assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
JOÃO DAMAZO TREVISAN BASSAM	15	7.500,00
LUIZ CLÁUDIO BASSAM	5	2.500,00
MARCELO JOSÉ BASSAM	5	2.500,00
ALESSANDRA BASSAM	5	2.500,00
TOTAL	30	15.000,00

Gerente: João Damazo Trevisan Bassam

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a

pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 17 de maio de 2002. – Maria Lúcia Paternostro Rodrigues, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em 17 de maio de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 23 de maio de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.044, DE 2004**

(Nº 887/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Santa Helena para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1998, a concessão da Fundação Cultural Santa Helena para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 754, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado

das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que “Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

a) concessão, em onda média:

- 1 – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., na cidade de Pilar-AL;
- 2 – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;
- 3 – Fundação Antena Azul, na cidade de Cícero Dantas-BA;
- 4 – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., na cidade de Itaberaba-BA;
- 5 – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., na cidade de Itapagé-CE;
- 6 – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., na cidade de Paracuru-CE;
- 7 – Fundação Cultural Santa Helena, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO;
- 8 – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., na cidade de Mineiros-GO;
- 9 – Rádio Vitória Ltda., na cidade de Vitória do Mearim-MA;
- 10 – Rádio Campo Alegre Ltda., na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS;
- 11 – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., na cidade de Camapuã-MS;
- 12 – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda.– ME., na cidade de Fátima do Sul-MS;
- 13 – Rádio Regional Piravevê Ltda., na cidade de Ivinhema-MS;
- 14 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., na cidade de Poços de Caldas-MG;
- 15 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., na cidade de Paracatu-MG;
- 16 – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., na cidade de Vespasiano – MG;
- 17 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Araruama-PB;
- 18 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, na cidade de Mandaguáçu-PR;
- 19 – Rádio Difusora de São Jorge D’Oeste Ltda., na cidade de São Jorge D’Oeste-PR;
- 20 – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., na cidade de Laranjeiras do Sul-PR;
- 21 – Fundação Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Cianorte-PR;
- 22 – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., na cidade de Resende-RJ;
- 23 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;
- 24 – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., na cidade de Constantina – RS;

25 – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., na cidade de Rio Grande-RS;

26 – Rádio Difusora Três Passos Ltda., na cidade de Três Passos-RS;

27 – Rádio Guarita Ltda., na cidade de Coronel Bicaco-RS; e

28 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., na cidade de Alegrete-RS.

b) concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A., na cidade de São Paulo-SP.

c) autorização, em onda média:

1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus-RS; e

2 – Prefeitura Municipal de Taquari, na cidade de Taquari-RS.

Brasília 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.012 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Manguaba do Pilar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas (Processo nº 53103.000137/00);

- Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001193/98);

- Fundação Antena Azul, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000109/97);

- Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000263/98);

- Rádio A Voz de Itapagé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001234/98);

- Rádio Cultura de Paracuru Ltda., concessionária do serviço de – radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará (Processo – nº 53650.000033/95);

- Fundação Cultural Santa Helena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000190/98);
- Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000248/98);
- Rádio Vitória Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda – média, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000245/98);
- Rádio Campo Alegre Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000956/98);
- Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000600/98);
- Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000707/98);
- Rádio Regional Piravevê Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000908/98);
- Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000161/98);
- Rádio Juriti de Paracatu Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/98);
- Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000611/98);
- Rádio Serrana Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000265/98);
- Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000496/98);
- Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000674/98);
- Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000964/98);
- Fundação Nossa Senhora de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo – nº 53740.000381/98);
- Sistema Resendense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001634/98);
- Sociedade Stereosul de Radiodifusão LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001572/98);
- Rádio Atlântica de Constantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000541/98);
- Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000314/00);
- Rádio Difusora Três Passos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000166/98);
- Rádio Guarita Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000550/98);
- Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000447/98);
- Rádio e Televisão Record S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001061/93);
- Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por meio do Serviço Municipal de radiodifusão – Rádio Aparados da Sena, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001156/98);
- Prefeitura Municipal de Taquari, por meio da Empresa Jornalística e de – Radiodifusão Açoriana – EJORA, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº– 53790.000697/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu – Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa – Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223 **caput**, da Constituição, 33 § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

a) concessão, em onda média:

I – Rádio Manguaba Do Pilar Ltda.. a partir de 21 de novembro de 1998, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 96.793, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000137/00);

II – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1999, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.815, de 6 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.884, de 30 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.001193/98)

III – Fundação Antena Azul, a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio AM de

Cícero Dantas Ltda., conforme o Decreto nº 94.724, de 3 de agosto de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002 para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000109/97)

IV – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., a partir de 31 de julho de 1998, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 81.786, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53640.000263/98)

V – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.408, de 22 de julho de 1988 (Processo nº 53650.001234/98)

VI – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., a partir de 7 de março de 1995, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.925, de 7 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000033/95)

VII – Fundação Cultural Santa Helena, a partir de 10 de agosto de 1998, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Santelenense Ltda., conforme Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 11 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000190/98)

VIII – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, outorgada da pelo Decreto nº 81.740, de 30 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000248/98)

IX – Rádio Vitória Ltda., a partir de 8 de agosto de 1998, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.300, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53680.000245/98)

X – Rádio Campo Alegre Ltda., a partir de 26 de outubro de 1998, na cidade de Rio Verde do Mato Grosso, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.826, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000956/98)

XI – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., a partir de 12 de agosto de 1998, na cidade de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.297, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53700.000600/98)

XII – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda – ME, a partir de 2 de outubro de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio Uberlin de Fátima do Sul Ltda., pelo Decreto nº 82.141, de 22 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.840, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 166, de 20 de setembro de

1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000707/98)

XIII – Rádio Regional Piravevê Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.721, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000908/98)

XIV – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 1.128, de 4 de junho de 1996, e renovada pelo Decreto nº 89.237, de 23 de dezembro de 19983 (Processo nº 53710.000161/98)

XV – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., a partir de 6 de maio de 1998, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 175, de 16 de abril de 1998, e renovada pelo Decreto de 3 de novembro de 1997 (Processo nº 53710.000908/98)

XVI – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., a partir de 19 de agosto de 1998, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 96.149, de 10 de junho de 1988 (Processo nº 53710.000611/98);

XVII – Rádio Serrana Ltda., a partir de 26 de julho de 1998, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 96.214, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53730.000265/98)

XVIII – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, a partir de 4 de novembro de 1998, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, outorgada originariamente a Rádio Colméia de Mandaguáçu Ltda., pelo Decreto nº 96.754, de 22 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000496/98);

XIX – Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., a partir de 20 de outubro de 1998, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.819, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000674/98)

XX – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1998, na cidade de Laranjeiras do Sul estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 435, de 8 de novembro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.837, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000964/98);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Fátima, a partir de 7 de agosto de 1998, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Regional de Cianorte Ltda. pelo Decreto nº 81.895, de 6 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.564, de 24 de agosto de 1988, autorizada a mudar sua denominação social para Sistema Capital de Comunicação Ltda., conforme Portaria nº 199, de 4 de setembro de 1997, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000381/98);

XXII – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., a partir de 19 de outubro de 1998, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.853, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001634/98);

XXIII – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., a partir de 11 de outubro de 1998, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.585, de 25 de outubro de 1988 (Processo nº 53770.001572/98);

XXIV – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 243, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 1º de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000541/98);

XXV – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., a partir de 1º de março de 1999, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 83.082, de 24 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989 (Processo nº 53528.000314/00);

XXVI – Rádio Difusora Três Passos Ltda., a partir de 8 de fevereiro de 1998, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 116, de 7 de junho de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente (Processo nº 53790.000166/98):

XXVII – Rádio Guarita Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio Querência de Coronel Bicaco Ltda. pelo Decreto nº 95.967, de 25 de abril de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 527, de 19 de dezembro de 1990 (Processo nº 53790.000550/98):

XXVIII – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., a partir de 6 de julho de 1998, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 81787, de 12 de junho de 1978 (Processo nº 53790.000447/98);

b) concessão em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Record S.A. pela Portaria nº 954, de 24 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.805, de 11 de janeiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 508830.001061/93);

c) autorização em onda média:

I – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por intermédio do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, a partir de 7 de dezembro de 1998, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pelo Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.001156/98):

II – Prefeitura Municipal de Taquari, por intermédio da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, a partir de 1º de setembro de 1998, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pela Portaria nº 180, de 11 de julho de 1988, tendo passado à condição de local para regional em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 135, de 12 de

setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000697/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação das concessões e autorizações somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel**.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2001

A 15 de agosto de 2001 às 9 horas na sede social da Fundação Cultural Santa Helena, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 137, Centro, Santa Helena de Goiás - GO, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária o Conselho Diretor da referida Fundação e o Bispo Titular da Diocese de Jataí, a que pertence a Paróquia Santa Helena, Dom Aloísio Hilário de Pinho visando sempre o bem comum, as necessidades pastorais da Diocese do Divino Espírito Santo, com sede em Jataí, Goiás, e de acordo com o Estatuto Social da Fundação Cultural Santa Helena. A reunião iniciou-se com Dom Aloísio dando as boas vindas e convidando para secretariá-lo o Sr. Renato Pereira de Araújo que fez a leitura do pedido de afastamento do atual Presidente, Pe. Marco Antônio Ferreira, alegando problemas particulares, e do mesmo modo o também pedido de afastamento da Vice-Presidente, Ir. Maria da Glória Dias de Oliveira, por problemas de saúde. Em seguida, Dom Aloísio, mencionou a necessidade de se nomear um novo Presidente, Vice-Presidente e Diretores Assistenciais para a entidade, e de acordo com o Estatuto Social da Fundação Cultural Santa Helena, no seu Capítulo III, Parágrafos 1º e 2º, resolve nomear então para Presidente, através do Decreto nº 23/2000, o Revmo. Pe. Sérgio Rosa Gonçalves, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás, Goiás, à Rua Sebastião Ferreira de Souza, 714, centro, CPF/MF nº 350.427.611-87, Carteira de Identidade nº 2.114.037, SSP-GO e do mesmo modo, para o cargo de Vice-Presidente, o Revmo. Pe. Hélio Dias da Silva, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás, Goiás, à Rua Sebastião Ferreira de Souza, 714, centro, CPF/MF nº 370.242.641-87, Carteira de Identidade nº 2.169.079, SSP-GO, que a partir deste momento, já assumiram os cargos. Em seguida, conforme o Capítulo III, Parágrafo 3º para os cargos de Diretores Assistenciais, foram citados e aprovados pelo novo Presidente os nomes do Sr. Cleiber Martins de Sousa, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás, Goiás, à Rua José Salviano Nogueira, Qd. 01, Lt. 02, centro, CPF/MF nº 499.926.861-20, Carteira de Identidade nº 10.993, CRC-GO e da Sra. Tereza Cristina da Silva Araújo, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Santa Helena de Goiás, Goiás, à Rua Joaquim José Bueno, 355, Bairro Arantes, CPF/MF nº 403.098.511-49, Carteira de Identidade nº 18.711, OAB-GO. Outrossim, o novo Conselho Diretor, decidiu que fosse mantido o nome do Sr. Renato Pereira de Araújo, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás, Goiás, à Rua Joaquim José Bueno, 355, Bairro Arantes, CPF/MF nº 323.013.591-15, Carteira de Identidade nº 2042467-4674910, SSP-GO, para continuar exercendo a função de Gerente de Departamento e Procurador do Departamento "Rádio Santelenense". Nada mais havendo a tratar, e para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida, será assinada pelo Bispo Diocesano Dom Aloísio Hilário de Pinho, pelo Presidente, Pe. Sérgio Rosa Gonçalves, pelo Vice-Presidente, Pe. Hélio Dias da Silva, pelo Diretor Assistencial, Cleiber Martins de Sousa, pela Diretora Assistencial, Tereza Cristina da Silva Araújo, e pelo Gerente de Departamento e Procurador, Renato Pereira de Araújo. Santa Helena de Goiás - GO, 15 de agosto de 2001.

2º Tabelionato

Dom Aloísio Hilário de Pinho _____, Bispo Diocesano
Pe. Sérgio Rosa Gonçalves _____, Presidente
Pe. Hélio Dias da Silva _____, Vice-Presidente
Cleiber Martins de Sousa _____, Diretor Assistencial
Pe. Hélio Dias da Silva _____, Diretor Assistencial
Renato Pereira de Araújo _____, Gerente de Departamento e Secretário

(A comissão de educação- decisão terminativa).

Publicado no DSF de 07/10/2004)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.045, DE 2004**

(Nº 890/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato, que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 1996, a concessão da Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 754, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que “Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

a) concessão, em onda média:

1 – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., na cidade de Pilar-AL;

2 – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;

3 – Fundação Antena Azul, na cidade de Cícero Dantas-BA;

4 – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., na cidade de Itaberaba-BA;

5 – Rádio a Voz de Itapagé Ltda., na cidade de Itapagé-CE;

6 – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., na cidade de Paracuru-CE;

7 – Fundação Cultural Santa Helena, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO;

8 – Rádio Eldorado de Medeiros Ltda., na cidade de Mineiros-GO;

9 – Rádio Vitória Ltda., na cidade de Vitória do Mearim-MA;

10 – Rádio Campo Alegre Ltda., na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS;

11 – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., na cidade de Camapuã-MS;

12 – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda.-Me., na cidade de Fátima do Sul-MS;

13 – Rádio Regional Piravevê Ltda., na cidade de Ivinhema-MS;

14 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., na cidade de Poços de Caldas-MG;

15 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., na cidade de Paracatu-MG;

16 – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., na cidade de Vespasiano-MG.;

17 – Rádio Serrana Ltda., Na cidade de Araruana-PB;

18 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, na cidade de Mandaguaçu – MARINO, na cidade de Mandaguaçu-PR

19 – Rádio Difusora de São Jorge D’Oeste Ltda., na cidade de São Jorge D’Oeste-PR;

20 – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., na cidade de Laranjeiras do Sul-PR

21 – Fundação Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Cianorte-PR

22 – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., na cidade de Resende-RJ;

23 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

24 – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., na cidade de Constantina RS;

25 – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., na cidade de Rio Grande-RS;

26 – Rádio Difusora Três Passos Ltda., na cidade de Três Passos-RS;

27 – Rádio Guarita Ltda., na cidade de Coronel Bicaco-RS; e

28 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., na cidade de Alegrete-RS.

b) concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A., na cidade de São Paulo-SP.

c) autorização, em onda média:

1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus-RS; e

2 – Prefeitura Municipal de Taquari, na cidade de Taquari-RS.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.012 EM

Brasília, 16 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Manguaba do Pilar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas (Processo nº 53103.000137-00);
- Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001193-98);
- Fundação Antena Azul, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000109-97);
- Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000263-98);
- Rádio A Voz de Itapagé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001234-98);
- Rádio Cultura de Paracuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000033-95);
- Fundação Cultural Santa Helena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000190-98);
- Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000248-98);
- Rádio Vitória Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000245-98);
- Rádio Campo Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na ci-

dade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000956-98);

- Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000600-98);
- Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda.-ME., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000707-98);
- Rádio Regional Piravevê Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000908-98);
- Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000161-98);
- Rádio Juriti de Paracatu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908-98);
- Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000611-98);
- Rádio Serrana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000265-98);
- Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000496-98);
- Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000674-98);
- Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000964-98);
- Fundação Nossa Senhora de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000381-98);
- Sistema Resendense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001634-98);

- Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001572-98);

- Rádio Atlântica de Constantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 3790.000541-98);

- Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000314-00);

- Rádio Difusora Três Passos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000166-98);

- Rádio Guarita Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000550-98);

- Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000447-98);

- Rádio e Televisão Record S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001061-93);

- Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001156-98);

- Prefeitura Municipal de Taquari, através da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000697-98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis,

demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juares Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

a) concessão, em onda média:

I – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., a partir de 21 de novembro de 1998, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 96.793, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000137/00);

II – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1999, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.815, de 6 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.884, de 30 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.001193/98);

III – Fundação Antena Azul., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio AM de Cícero Dantas Ltda., conforme Decreto nº 94.724, de 3 de agosto de 1987, e transferida pelo Decreto de 25

de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000109/97);

IV – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., a partir de 31 de julho de 1998, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, outorgada Pelo Decreto nº 81.786, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53640.000263/98);

V – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.408., de 22 de julho de 1988 (Processo nº 53650.001234/98);

VI – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., a partir de 7 de março de 1995, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.925, de 7 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000033/95);

VII – Fundação Cultural Santa Helena, a partir de 10 de agosto de 1998, na cidade de Santa Helena de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Santeleense Ltda., conforme Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 11 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000190/98);

VIII – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 81.740, de 30 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000248/98);

IX – Rádio Vitória Ltda., a partir de 8 de agosto de 1998, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.300, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53680.000245/98);

X – Rádio Campo Alegre Ltda., a partir de 26 de outubro de 1998, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.826, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000956);

XI – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., a partir de 12 de agosto de 1998, na cidade de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.297, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53700.000600/98);

XII – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda.-ME., a partir de 2 de outubro de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio Uberlim de Fátima do Sul Ltda., pelo Decreto nº 82.141, de 22 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.840, de 28 de setembro de 1988, e au-

torizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 166, de 20 de setembro de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000707/98);

XIII – Rádio Regional Piravevê Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.721, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000908/98);

XIV – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 1.128, de 4 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.237, de 23 de dezembro de 1983 (Processo nº 53710.000161/98);

XV – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., a partir de 6 de maio de 1998, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 175, de 16 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto de 3 de novembro de 1997 (Processo nº 53710.000908/98);

XVI – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., a partir de 19 de agosto de 1998, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 96.149, de 10 de junho de 1988 (Processo nº 53710.000611/98);

XVII – Rádio Serrana Ltda., a partir de 26 de julho de 1998, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 96.214, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53730.000265/98);

XVIII – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, a partir de 4 de novembro de 1998, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Colméia de Mandaguaçu Ltda., pelo Decreto nº 96.754, de 22 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000496/98);

XIX – Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., a partir de 20 de outubro de 1998, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.819, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000674/98);

XX – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1998, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 435, de 8 de novembro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.837, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000964/98);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Fátima, a partir de 7 de agosto de 1998, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Regional de Cianorte Ltda., pelo decreto nº 81.895, de 6 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.564, de 24 de agosto de 1988, autorizada a mudar sua denominação social para Sistema Capital de Comunicação Ltda., conforme Portaria nº 199, de 4 de setembro de 1997, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000381/98);

XXII – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., a partir de 19 de outubro de 1998, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.853, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001634/98)

XXIII – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., a partir de 11 de outubro de 1998, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.585, de 25 de outubro de 1988 (Processo nº 53770.0001572/98);

XXIV – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 243, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000541/98);

XXV – Rádio Cassino De Rio Grande Ltda., a partir de 1º de março de 1999, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 83.082, de 24 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989 (Processo nº 53528.000314/00):

XXVI – Rádio Difusora Três Passos Ltda., a partir de 8 de fevereiro de 1998, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 116, de 7 de junho de 1999, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 10 subsequente (Processo nº 53790.000166/98):

XXVII – Rádio Guarita Ltda., a partir de 16 de julho de 1998, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio Querência de Coronel Bicaco Ltda., pelo Decreto nº 95.967, de 25 de abril de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação

social para a atual, conforme Portaria nº 527, de 19 de dezembro de 1990 (Processo nº 53790.000550/98):

XXVIII – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., a partir de 6 de julho de 1998, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.568, de 24 de agosto de 1988 (Processo nº 53790.000447/98):

b) concessão em onda curta:

Rádio e Televisão Record SA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Record SA., pela Portaria nº 924 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.805, de 11 de janeiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 50830.001061/93):

c) autorização em onda média:

I – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por intermédio do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, a partir de 7 de dezembro de 1998, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pelo Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.001156/98):

II – Prefeitura Municipal de Taquari, por intermédio da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, a partir de 1º de setembro de 1998, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pela Portaria nº 180, de 11 de julho de 1988, tendo passado à condição de local para regional em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 135, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000697/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação das concessões e autorizações somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2002; 181 da Independência e 114º da República. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ALEGRETENSE LTDA.

CGC/MF Nº 89.230.916/0001-41

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

HÉLIO IRAJÁ RICCIARDI DOS SANTOS, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à Rua Visconde de Tamandaré, nº 544, em Alegrete-RS, CIC 039.754.600-91;

SAMUEL MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à Rua Barão do Cerro Largo, 725, em Alegrete-RS; cédula de identidade nº 3004325027, expedida pela SSP/RS, CIC nº 012.898.370-15;

HEITOR GALANT, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, à Avenida Protásio Alves, 861, aptº 801 CIC 002.113.380-87;

FRANKLIN DE SOUZA GUEDES, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Vasco Alves, nº 400, em Alegrete-RS, CIC 006.856.310-87;

BARCELAR DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado à Rua General Neto, 139, em Alegrete-RS, CIC 086.756.000-20;

JARBAS MENDONÇA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Barão do Cerro Largo, 279, em Alegrete-RS, CIC 149.475.950-00;

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, possibly 'J. Mendonça', written over a vertical line.

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de "SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA ALEGRETENSE LTDA.", inscrita no CGC/MF sob nº 89.230.916/0001-41, estabelecida à Rua Gaspar Martins, nº 55, 3º andar, em Alegrete-RS, com seu contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 491008 em 27.09.77 e última alteração de nº 994.339 em 11.09.89, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: o capital social de Cr\$ 4.662.396,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e seis cruzeiros), fica aumentado para Cr\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de cruzeiros);

SEGUNDA: em decorrência da cláusula primeira o sócio HÉLIO TRAJÁ RICCIARDI DOS SANTOS integraliza nesta data Cr\$ 20.200.212,00 (vinte milhões duzentos mil duzentos e doze cruzeiros) em moeda corrente nacional, SAMUEL MARQUES DA SILVA integraliza nesta data Cr\$ 20.200.212,00 (vinte milhões duzentos mil duzentos e doze cruzeiros) em moeda corrente nacional, HEITOR GALANT integraliza nesta data Cr\$ 984.295,00 (novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros) em moeda corrente nacional, FRANKLIN DE SOUZA GUEDES integraliza nesta data Cr\$ 984.295,00 (novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros) em moeda corrente nacional, BARCELAR DE SOUZA RODRIGUES integraliza nesta data Cr\$ 984.295,00 (novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros) em moeda corrente nacional e JARBAS MENDONÇA DA SILVA integraliza nesta data Cr\$ 984.295,00 (novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros) em moeda corrente nacional;

TERCEIRA: o capital social de Cr\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de cruzeiros) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	VALOR	
- HÉLIO RICCIARDI DOS SANTOS	Cr\$ 22.324.400,00	45,56
- SAMUEL MARQUES DA SILVA	Cr\$ 22.324.400,00	45,56
- HEITOR GALANT	Cr\$ 1.087.800,00	2,22
- FRANKLIN DE SOUZA GUEDES	Cr\$ 1.087.800,00	2,22
- BARGELAR DE SOUZA RODRIGUES	Cr\$ 1.087.800,00	2,22
- JARBAS MENDONÇA DA SILVA	Cr\$ <u>1.087.800,00</u>	<u>2,22</u>
TOTAL:	Cr\$ 49.000.000,00	100,00

QUARTA: as demais cláusulas e condições do contrato social aqui não modificadas permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de duas testemunhas, que também assinam, sendo que a primeira via é para devido arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Alegrete, 02 de setembro de 1992 .

TESTEMUNHAS:

Daniel Missio Pinheiro

DANIEL MISSIO PINHEIRO

HÉLIO TRAJA RICCIARDI DOS SANTOS

SAMUEL MARQUES DA SILVA

HEITOR GALANT

FRANKLIN DE SOUZA GUEDES

BARGELAR DE SOUZA RODRIGUES

JARBAS MENDONÇA DA SILVA

(A comissão de educação- decisão terminativa).

Publicado no DSF de 07/10/2004)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.046, DE 2004**

(Nº 893/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Jardim São João a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.438, de 31 de julho de 2002, que autoriza a Associação de Moradores do Bairro Jardim São João a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM Nº 784, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.428, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária River, na cidade de Rio Vermelho – MG;

2 – Portaria nº 1.429, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM, na cidade de Assis – SP;

3 – Portaria nº 1.430, de 29 de julho de 2002 – Associação de Moradores do Município de Mirinzal – ASMOMI, na cidade de Mirinzal – MA;

4 – Portaria nº 1.431, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária São Pedro, na cidade de Tejuçuoca – CE;

5 – Portaria nº 1.432, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Rádio FM Pequeno Vale – FM Pequeno Vale, na cidade de Ipumirim – SC;

6 – Portaria nº 1.433, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão – ACCULTURAD, na cidade de Maria da Fé – MG;

7 – Portaria nº 1.434, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela – MG – ACDACM, na cidade de Mirabela – MG;

8 – Portaria nº 1.435, de 30 de julho de 2002 – Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes – PE (ARCCSAMC), na cidade das Correntes – PE;

9 – Portaria nº 1.436, de 31 de julho de 2002 Associação de Crianças e Adolescentes do Município de Silves, na cidade de Silves – AM;

10 – Portaria nº 1.437, de 31 de julho de 2002 – Associação Comunitária Caldense – AÇÃOCALDAS, na cidade de Caldas – MG;

11 – Portaria nº 1.438, de 31 de julho de 2002 – Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, na cidade de General Carneiro – PR;

12 – Portaria nº 1.439, de 31 de julho de 2002 – Associação dos Moradores da Estrada da Sapata, na cidade de Armação dos Búzios – RJ;

13 – Portaria nº 1.448, de 2 de agosto de 2002 – Instituto Cultural Ipiranga, na cidade de Ipiranga – PR;

14 – Portaria nº 1.449, de 2 de agosto de 2002 – Associação Comunitária dos Melos – ASCOM, na cidade de Lagoa Dourada – MG;

15 – Portaria nº 1.450, de 2 de agosto de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, na cidade de Pará de Minas – MG; e

16 – Portaria nº 1.451, de 2 de agosto de 2002 – Associação “Amigos de Arari” –AAA, na cidade de Arari – MA.

Brasília, 10 de setembro de 2002, – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.131 EM

Brasília, 15 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da

filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53000.001266/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.438, DE 31 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001266/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, com sede na Rua João de Lurdes de Oliveira s/nº, Jardim São João, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º25'23"S e longitude em 51º19'54"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Maurício de Almeida Abreu**.

RELATÓRIO Nº 399/2002–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 5300000 1266/00, de 2-3-00.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, localidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.328.306/0001-60, no Estado do Paraná, com sede na rua João de Lurdes de Oliveira – Jardim São João, cidade de General Carneiro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17 de fevereiro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 258, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Eresmira dos Anjos Martins Ferreiras s/nº, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 26º25'16,6"S de latitude e 51º17'46,5"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam

ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 119, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal:
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V e VIII e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento da declaração do endereço da sede encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 131 a 258).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 257 e 258 firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 259 e 260.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Moradores do Bairro Jardim São João;

- **quadro diretivo**

Presidente: Virmal L. F. Nattel

Vice-Presidente: Durval Maxismovite

Secretário: Eloir G. M. de Oliveira

2º-Secretário: Isaias A. do Amaral

Tesoureiro: Osmar Teodoro

2º Tesoureiro: Loil Martins Alves

1º Suplente: Sebastião Élio Fagundes

2º Suplente: José Vilmar de Lima

3º Suplente: Manoel Lima dos Passos

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Pedro Mazurechem Sobrinho 05 – São João, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná;

- **coordenadas geográficas**

26°25'23" de latitude e 51°19'54" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 259 e 260, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 257 e 258 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000001266/00, 2 de março de 2000.

Brasília 17 de julho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de julho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.047, DE 2004

(Nº 895/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Comunicadora de Foz do Iguaçu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda nédia na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de junho de 1999, a concessão da Rádio Comunicadora de Foz do Iguaçu Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 787, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado

das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de setembro de 2002, que “Renova as concessões das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – em onda média:

a) Rádio Terra de Montes Claros Ltda., na cidade de Montes Claros – MG;

b) Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda., na cidade de Campo Grande – MS;

c) Rádio Jornal de Amambaí Ltda, na cidade de Amambaí – MS;

d) Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda., na cidade de Cassilândia – MS;

e) Rádio Brotense Ltda., na cidade de Porecatu – PR;

f) Rádio Comunicadora de Foz do Iguaçu Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu – PR;

g) Rádio Guaraniaçu Ltda., na cidade de Guaraniaçu – PR; e

h) Rádio Vale do Rio Grande Ltda-ME, na cidade de Miguelópolis – SP;

II – em onda curta:

a) Radio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu – PR; e

III – de sons e imagens:

a) RBA Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda., na cidade de Belém – PA.

Brasília, 10 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.176 EM

Brasília, 20 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Terra de Montes Claros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000164/98);

- Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão

sonora em onda média, na cidade de Campo Grande. Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000231/00);

- Rádio Jornal de Amambaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000002/02);

- Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000136/01);

- Rádio Brotense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000020/98);

- Rádio Comunicadora de Foz do Iguaçu Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000176/98);

- Rádio Guaraniaçu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.0006 0/98);

- Rádio Vale do Rio Grande Ltda-ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001353/99);

- Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000475/99);

- RBA – Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000769/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão

e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

Renova as concessões das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º da lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, no inciso I, do decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – em onda média:

a) Rádio Terra de Montes Claros Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1996, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.637, de 2 de dezembro de 1986 (Processo Nº 53710.000164/98);

b) Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda., a partir de 4 de abril de 2001, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Outorgada pelo decreto nº 99.130, de 9 de março de 1990 (Processo nº 53700.000231/00);

c) Rádio Jornal de Amambai Ltda., a partir de 11 de janeiro de 2002, na cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 86.562, de 9 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 13 de outubro de 1994 (processo nº 53700.000002/02);

d) Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda., a partir de 26 de fevereiro de 2002, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 86.838, de 12 de janeiro de 1982, e renovada pelo Decreto de 1º de maio de 1996 (processo nº 53700.000136/01);

e) Rádio Brotense Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 590, de 9 de junho de 1978, renovada pela Portaria nº 221 de 16 de agosto de 1988,

e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 192, de 7 de novembro de 1989, do Ministério das Comunicações (processo nº 53740.000020/98);

f) Rádio Comunicadora de Foz do Iguaçu Ltda., a partir de 17 de junho de 1998, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.965, de 25 de abril de 1988 (Processo nº 53740.000176/98);

g) Rádio Guaraniaçu Ltda., a partir de 6 de dezembro de 1998, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.253, de 30 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.841, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000610/98);

h) Rádio Vale do Rio Grande Ltda., – ME, a partir de 21 de dezembro de 1999, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo decreto nº 84.247, de 27 de novembro de 1979, e renovada pelo decreto de 30 de setembro de 1994 (Processo nº 53830.001353/99):

II) em Onda Curta:

Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., a partir de 30 de julho de 1999, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 83.561, de 11 de junho de 1979, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53740.000475/99).

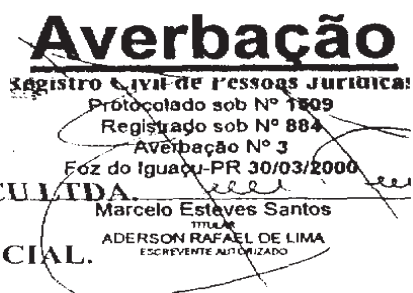
Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 8 de março de 2000, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada à TV Carajás Ltda., pelo Decreto nº 90.968, de 21 de fevereiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para RBA – Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda., conforme Portaria nº 161, de 11 de agosto de 1988 (Processo nº 53720.000769/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de setembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

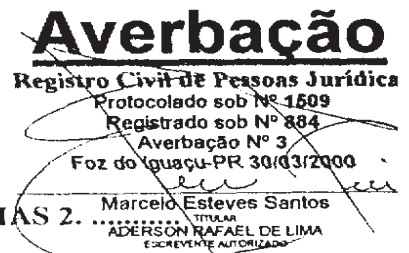


**RÁDIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA.
 C.N.P.J. DO M.F. 77.813.525/0001-70.
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

SÉRGIO SPADA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Paraná, à Rua Félix Martins nº 145, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.138.722-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 284.657.259-34; **DO-BRANDINO GUSTAVO DA SILVA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Paraná, à Rua Santos Dumont nº 120, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.131.085-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF nº 037.805.709-04; **NILTON VITORASSI**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Paraná, a Avenida Republica Argentina nº 2.778 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.096.919-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF. nº 337.073.919-49 e **PAULO NOBORU YNOUE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Paraná, Rua Xavier da Silva, nº 1000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 449.785 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/ MF. nº 088.197.509-53, sócios componentes da sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Foz do Iguaçu, Paraná, à Avenida Paraná nº 201, Vila Itajubá, CEP: 85.852-000 sob nome empresarial de "**RÁDIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA.**," com contrato social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, sob nº 884 às folhas 175-V, do livro 02 em 16 de Junho de 1987 e, última alteração de contrato arquivada sob nº 1101/1 do livro 05 às folhas 151 em 10 de Janeiro de 1995, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º - de acordo com a cláusula XII do contrato social, arquivado no Cartório de Títulos e Documentos de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, sob nº 884 às folhas 175-V do Livro 02 em 16 de Junho de 1987, o sócio **SÉRGIO SPADA**, que detém 60% (sessenta por cento) do capital social ou seja maioria absoluta deste, resolvem promover a seguinte Alteração de Contrato Social, de acordo com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA 2ª - AUMENTO DE CAPITAL: O capital social no valor de R\$ 0,01 (um centavos de real) fica elevado para R\$ 10.000,00(dez mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 9.999,99(nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), integralizados com aproveitamento da conta Reserva da Correção Monetária do Capital, conforme Balanço Geral encerrado em 31/12/1.999, ficando distribuído entre os sócios de acordo com a participação no capital social.



RÁDIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA.
C.N.P.J. DO M.F. Nº 77.813.525/0001-70.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL: FOLHAS 2.

CLÁUSULA 3º - Em decorrência do presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) dividido em 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
SÉRGIO SPADA	60,00	6.000	6.000,00
NILTON VITORASSI	15,00	1.500	1.500,00
PAULO N. YNOUE	15,00	1.500	1.500,00
DOBRANDINO G. DA SILVA	10,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLAUSULA 4º - RETIRADA DE SÓCIO: O sócio **SÉRGIO SPADA**, que possui na sociedade inteiramente integralizadas 6.000(seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas por doação à **IRALDA VITORASSI SPADA**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Félix Martins, nº 195, Jardim Social, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.515.070-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado Paraná e CPF/MF. nº 398.057.789-91, a qual ingressa pelo presente instrumento na sociedade. **QUITAÇÃO DAS QUOTAS:** O sócio cedente **SÉRGIO SPADA**, dá à sócia ingressante **IRALDA VITORASSI SPADA**, plena, geral e rasa quitação de cessão e transferência de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA 5º - CAPITAL ATUAL: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRALDA VITORASSI SPADA	60,00	6.000	6.000,00
NILTON VITORASSI	15,00	1.500	1.500,00
PAULO NOBURU YNOUE	15,00	1.500	1.500,00
DOBRANDINO GUSTAVO DA SILVA	10,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 6º DESIMPEDIMENTO: A sócia ingressante **IRALDA VITORASSI SPADA**, declara sob as penas da Lei que não está impedida de exercer atividades empresariais ou a gerência de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal.

CLAUSULA 7ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

RÁDIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA.
C.N.P.J. DO M.F. Nº 77.813.525/0001-70.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. FOLHAS 3.

Averbação
 registro Civil de Pessoas Jurídica
 Protocolado sob Nº 7509
 Registrado sob Nº 884
 Averbação Nº 3
 Foz do Iguaçu-PR 30/03/2000
 Marcelo Esteves Santos
 TITULAR
 ADERSON RAFAEL DE LIMA
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma,
 Foz do Iguaçu, Paraná, 27 de Janeiro de 2.000.

~~000000~~

[Handwritten signature]
SÉRGIO SPADA

2º TABELIONATO
 FOZ DO IGUAÇU-PR

[Handwritten signature]

IRALDA VITORASSI SPADA

2º TABELIONATO
 FOZ DO IGUAÇU-PR

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
ALDO BODEMULLER
 C.R.C. Nº PR-018.287/0-9

[Handwritten signature]
CEZAR BENEDITO SERAFINI
 C.R.C. Nº PR-018.286/0-1

Reconheço por semelhança a firma *[Handwritten signature]*
 de *[Handwritten name]*
[Handwritten signature]
 Em Teste da verdade.
 Foz do Iguaçu 30 MAR 2000
 2º TABELIONATO PINHEIRO
 ALDO BODEMULLER
 C.R.C. Nº PR-018.287/0-9
 CEZAR BENEDITO SERAFINI
 C.R.C. Nº PR-018.286/0-1
 Gualter Sebastião Pinheiro - 2º Tabelião de Notas
 Luci Mari Bruczeniski Gilmara J. S. Rosaquini
 Luiz Roberto Samways Eliso da Palma Vartha
 Jan Albert Nieuwenhoff Márcia Guimarães Pinheiro
 Rosalina Ramona Carvalhu / Escrivães

(A comissão de educação- decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.048, DE 2004
 (Nº 907/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Antena Um Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 435, de 11 de setembro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Antena Um Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 490, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de

exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 435, de 11 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Antena Um Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, 28 de abril de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PORTARIA Nº 435, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.000223/94, resolve:

Art 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão da Antena Um Radiodifusão Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 992, de 26 de novembro de 1948, e renovada pela Portaria nº 260, de 21 de novembro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 22 seguinte, para explorar, sem exclusividade, serviço de radiodi-

fusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

EM nº 110/MC

Brasília, 31 de março de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Podaria nº 435, de 11 de setembro de 1997, pela qual renovei a permissão da Antena Um Radiodifusão Ltda., inicialmente outorgada à Rádio América S/A, pela

Portaria MVOP nº 992, de 26 de novembro de 1948, transferida para a requerente pela Podaria nº 696, de 13 de agosto de 1979, e renovada pela Portaria nº 260, de 21 de novembro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50.830.000.223/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado

ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA, CNPJ
CGC 48.060.727/0001-90
11ª alteração contratual

ESMÉRUA
JASON ROBERTO BASSAN
MARC ANTONIO CARVALHO
EDNILSON NUNES DA SILVA
LUIZ CARLOS TAVARES SOARES
etc

ARPEN-SP
Antônio de Campos Assis
Arquivo de Podarias
1999AD94176

264
Assessoria de Câmara e Inscrit
Internacionais

ORLANDO NEGRÃO JUNIOR, brasileiro, casado, radiodifusor, RG 2.400.517 SP, CPF 008.143.268-20 e **AMIRA NEGRÃO**, brasileira, casada, radiodifusora, RG 5.079.289 SP, CPF 184.343.908-14, residentes na Rua das Avencas 395 em São Paulo, SP, onde são domiciliados, únicos cotistas da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, cujos atos constitutivos e alterações contratuais foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 1.026.763/=78 aos 30/11/78; 1.168.175/=81 aos 21/05/81; 6.447/=85 aos 21/01/85; 101.144/=85 aos 20/10/85; 236.235/=86 aos 24/06/86; 329.250/=86 aos 15/12/86; 660.119/=88 aos 18/11/88; 1.050.470/=90 aos 12/11/90; 172.510/91-0 aos 24/10/91 reti-ratificada por instrumento registrado sob o nº 114.212/93-4 em 22/07/93; e 61.257/95-3 em 19/04/95, com o nº NIRC 35202135968, por este instrumento e na melhor forma de direito **R E S O L V E M**:

I- Abrir duas novas filiais, uma na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj.73 bairro Cambui, CEP 13025-151 e outra em Brasília - DF, no Setor Rádio TV Sul, Edifício Embassy Tower salas 721/722, CEP 70340-000;

Antena Um Radiodifusão Ltda-11ª alter. contratual..fls.1/15

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado

~~000155~~

~~11-20~~

REPÚBLICA DE SUÍÇA DA
Suíça - União 628 - São
Paulo - OSVALDO GANHO - TAF
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a
cópia reprográfica que fonte
original apresentado. 10/16

S. Paulo, 26 AGO. 2002

VALDO SOUZA
TAF - TAF
Autêntico

ARPEN-SP
Marco Antônio de Campos A.
Escritor de Cartas
1929 AD94176



II- Adaptar o capital social em novo padrão monetário brasileiro, o Real, e elevá-lo para R\$ 1.675.083,64 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil reais) mediante incorporação de R\$ 1.675.083,64 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) de reservas contábeis resultante dos saldos das contas "Reserva de Correção Monetária", que é de R\$ 284.340,53 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos); "Correção Monetária IPC/BTNF" que é de R\$ 670.595,96 (seiscentos e setenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) e de parte do existente na conta "Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital", no montante de R\$ 720.147,15 (setecentos e vinte mil cento e quarenta e sete reais e quinze centavos); passando as suas quotas representativas a ter valor nominal de R\$ 2,00 (dois reais). A presente alteração do capital social obedece às disposições da Portaria 441/76 do Ministério das Comunicações, conforme demonstra o quadro abaixo:

	capital anterior CR\$	conversão para R\$ (real)	incorpor. reservas R\$	total do capital R\$	Quotas R\$ 2,00
Orlando Negrão Junior.....	2.518.740,00 (99,95%)	915,91 (99,95%)	1.674.246,10	1.675.162,00	837.581 (99,95%)
Amira Negrão.....	1.260,00 (00,05%)	0,46 (00,05%)	837,54	838,00	419 (00,05%)
Totais.....	2.520.000,00(100,00%)	916,36(100,00%)	1.675.083,64	1.676.000,00	838.000(100,00%)

[Handwritten signatures and initials]

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado



000156

III- Face à tanto, a cláusula "1." do Título I e a cláusula "1." do Título II, do contrato social, passam a vigorar com a seguinte redação:

" TÍTULO I

4 - TABELIAO UE NO TAS DA CAPITAL
 Pdz Estado Unidos, 624 - São Paulo/SP
 Bdi. OSVALDO CANHEO - TABELIAO
 AUTENTICAÇÃO - Autenticco a presente
 fóme reprográfica que carifere com o
 original apresentado. dnv. 14

S. Paulo-SP 26 AGO. 2002

Valor somente com o selo de autenticidade

OSVALDO ESMERIN Escr. Aut.
 JAMSON ROBERTO BASSAN Escr. Aut.
 MARCO ANTONIO C. ARRUDA Escr. Aut.
 EDNISON NUNES DA SILVA Escr. Aut.
 TADEU CARLOS SALES COSTA Escr. Aut.
 LUIS CARLOS TAVARES O SCARES Escr. Aut.

Valor pago pelo ato R\$ 50,01

89748007861
 128840022
 TABELIAO
 45-14-1000
 2002

Da denominação, sede, filiais, prazo de duração e objeto social

.1. A sociedade reveste a forma jurídica por cotas de responsabilidade limitada, regulada pelo Decreto Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919; gira sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, tem sede na Av. Europa 571, na cidade, município e comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que é o seu foro e tem filiais nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 326 19º andar, Bairro de Bela Vista; Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 bairro Cambui; Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Vinte e Nove 351, bairro Camargos; Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiros 123 conjunto 602, Edifício Saint Moritz e Brasília, Distrito Federal, no Setor Rádio TV Sul, Edifício

Antena Um Radiodifusão Ltda-11ª alter. contratual..fls.3/15

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado

~~000157~~

Embassy Tower salas 721/722. pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão."



TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
Bolsa de Valores de São Paulo - São Paulo/SP
BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO - TABELA DE NOTAS
Autenticação - Autentico a presença
cópia reprográica que contém con-
original apresentado, nã se

S. Paulo/SP 26 AGO 2002

ARLEN-SP
Marco Antônio de Campos
Escritório de Autenticação
NOTIFICADA

1929AD941766

OSVALDO ESMERIA - Escr Au
JAKSON ROBERTO BRASAN - Escr Au
MARCOS ANTONIO C. ARRUDA - Escr Au
EDNILSON NUNES DA SILVA - Escr Au
TADEU CARLOS SALES COSTA - Escr Au
LUIS CARLOS TAVARES D. SOARES - Escr Au
valor pago pelo ato R\$ 0,91

"TÍTULO II

Do capital social

1. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.676.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil reais), dividido em 838.000 (oitocentas e trinta e oito mil) cotas no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), assim distribuídas entre os sócios:

Orlando Negrão Junior.....	837.581 cotas:	R\$ 1.675.162,00
<u>Amira Negrão.....</u>	<u>419 cotas:</u>	<u>R\$ 838,00</u>
<u>Totais.....</u>	<u>838.000 cotas:</u>	<u>R\$ 1.676.000,00"</u>

IV- Resolvem, também, os sócios consolidar o contrato social neste instrumento, na forma abaixo:

(Handwritten signatures and initials)

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado

~~000158~~

"ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA"

contrato social

TÍTULO I

REPUBLICA DE SÃO PAULO
 Rua Estado Unidos, 828 - São Paulo
 DR. OSVALDO ESPIRITA - TABELIA
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a pressa
 a cartografia que contém con
 tido apresentado, dou fé.
 S. Paulo, 26 AGO. 2002
 OSVALDO ESPIRITA - TABELIA
 DR. OSVALDO ESPIRITA - TABELIA
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a pressa
 a cartografia que contém con
 tido apresentado, dou fé.

- OSVALDO ESPIRITA - Escr. Aut.
 - JACSON ROBERTO DASSAN - Escr. Aut.
 - MARCO ANTONIO C. ARRUDA - Escr. Aut.
 - EDNEI SON NUNES DA SILVA - Escr. Aut.
 - TADEU CARLOS SALES COSTA - Escr. Aut.
 - LUIS CARLOS TAVARES O SOARES - Escr. Aut.
- Valor pago pelo ato R\$ 0,97

1929/093770
 TABELIA
 ARRENS
 272
 2

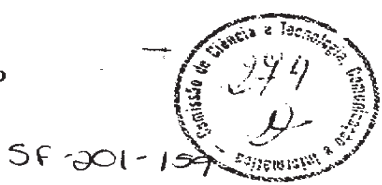
Da denominação, sede, filiais, prazo de duração e objeto social

1. A sociedade reveste a forma jurídica por cotas de responsabilidade limitada, regulada pelo Decreto Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, gira sob a denominação de **ANTENA UM RADIODIFUSÃO LIMITADA**, tem sede na Av. Europa 571, na cidade, município e comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que é o seu foro e tem filiais nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 326 19º andar, Bairro de Bela Vista; Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 830 cj. 73 bairro Cambui; Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Vinte e Nove 351, bairro Camargos; Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiros 123 cj. 602, Edifício Saint Moritz e Brasília, Distrito Federal, no Setor Rádio TV Sul, Edifício Embassy Tower salas 721/722. Pode abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em quaisquer partes do território nacional, atendida a legislação específica vigente ou a vigorar, sobre radiodifusão.

(Handwritten signatures)

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado

~~000159~~



.2. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

.3. A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e,ou, comercial, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e,ou, concessões, podendo paralelamente, explorar a propaganda comercial e a música funcional, mediante a instalação de estações radiodifusoras em São Paulo e em outros pontos do território nacional; exploração de serviços de comunicação em geral, diversão, entretenimento e auxiliares; congressos, exposições, eventos e espetáculos artísticos e culturais; a promoção do intercâmbio artístico e cultural através da importação e exportação de produções, scripts, roteiros, gravações, programas, fonogramas, imagens e sons, equipamentos, materiais e know how específicos, atendida sempre a legislação vigente ou a vigorar sobre a matéria.

TÍTULO II 26 AGO. 2002

4º FOLHETO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Estados Unidos, 570 - São Paulo/SP
OSVALDO CARNEO TABELÃO
AUTENTICAÇÃO. Autentica a presente
cópia reprográfica que contém com o
original apresentado, dou fé.
Município de São Paulo
26 de Agosto de 2002
Autenticante

ARPEN-SP
Antônio de Campos Arruda
Escrivão de Autenticada
1929AD941774

Do capital social

.1. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.676.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil reais), dividido

[Handwritten signatures]

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado

~~000160~~

dividido em 838.000 (oitocentas e trinta e oito mil) cotas no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), assim distribuídas entre os sócios:



Orlando Negrão Junior.....	837.581 cotas:	R\$ 1.675.162,00
<u>Amira Negrão.....</u>	<u>419 cotas:</u>	<u>R\$ 838,00</u>
<u>Totais.....</u>	<u>838.000 cotas:</u>	<u>R\$ 1.676.000,00</u>

.2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

.3. Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

TÍTULO III

Da gerência e suas atribuições

2 6 AGO 2002

TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
dos Estados Unidos, 628 - São Paulo, SP
Des. OSVALDO CANEIRO, TABELA D.
AUTENTICAÇÃO - Autenticada a Fren
cópia reprográfica que confere co
original apresentado, dou fe

OSVALDO ESMERINO - E
JAKSON ROBERTO BASSAN - E
MARCOS ANTONIO C. ARRUDA - E
EDNILSON NUNES DA SILVA - E
TADEU CARLOS SALES COSTA - E
JUS CARLOS TAVARES SOARES - E

Valor pago pelo ato R\$ 0,00

SECRETARIA DE REGISTRO E
TAXAS - SÃO PAULO
Marco Antônio de Campos Arr
Secretário Delegado
AUTENTICADA
192940941772

.1. A gerência da sociedade é exercida pelo sócio ORLANDO NEGRÃO JUNIOR.

.2. O sócio gerente terá uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral dos cotistas.

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado

~~000161~~

GOVERNO DE NOTAS DA CAIXA
Estado Único - São Paulo
Osvaldo Carneiro - TABELA
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a pre-
cópia reprográfica que contém o
original apresentado. São Paulo

S. Paulo - SP 26 AGO. 2002

SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA
MARTO ANTONIO DE ARREAN SP
Microfilme De Arrean
ADVERTICIANA
1989A0941778

PROVALIA ESTADOS UNIDOS
MARCON ROBERTO BASSAY - Escr. Aut.
MARCOS ANTONIO C. ARRUDA - Escr. Aut.
EDILSON NUNES DA SILVA - Escr. Aut.
TADEU CARLOS SALES COSTA - Escr. Aut.
IVIS CARLOS JAVARIS COSTA - Escr. Aut.
Fator pago pelo ato 138 0.91

248
J
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA

.3. Além das atribuições necessárias para a realização dos fins sociais, a gerência fica investida em poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, compromissos, confessar dívidas e contrair obrigações.

Parágrafo único: é defeso à gerência obrigar a sociedade em operações estranhas aos seus objetivos, quais sejam, entre outros, exemplificativamente, fianças, avais, endossos e aceites de todo e/ou qualquer título de favor.

.4. A sociedade considerar-se-á obrigada pela assinatura singular do sócio gerente, ou de um ou mais procuradores que forem constituídos pela sociedade.

.5. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade têm vigência até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos, caso menor prazo não seja consignado na procuração.

.6. O gerente e os administradores desta entidade serão brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado

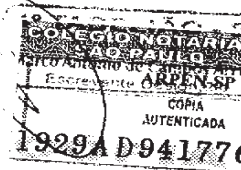
~~000162~~

TÍTULO IV

DELIBERAÇÃO Nº 113 DA CAPITAL
B.M. OSVALDO CANHÃO - TABELA
AUTENTICAÇÃO Autêntico a pres
cópia reprográfrica que confere co
original apresentado, em 11/8

S. Paulo - SP 26 AGO. 2002

- OSVALDO ESMERIA - Escr. Aut.
- JAKSON ROBERTO BASSAN - Escr. Aut.
- MARCO ANTONIO C. ARRUDA - Escr. Aut.
- EDNILSON NUNES DA SILVA - Escr. Aut.
- TADEU CARLOS SALES COSTA - Escr. Aut.
- RAIS CARLOS TAVANES O SOARES - Escr. Aut.



Das deliberações sociais

.1. A Assembléia Geral dos sócios é soberana para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações nas alterações do contrato social, aumento de capital, admissão de novos sócios, transformação ou dissolução da sociedade, ou sobre qualquer negócio ou situação jurídica de seu interesse, sem limitação de qualquer natureza, inclusive sobre a exclusão de sócios ou destituição de diretores, com a ressalva constante do parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo único: Fica ressalvado que qualquer alteração contratual depende de prévia anuência do Governo Federal, através do seu órgão específico.

.2. A Assembléia Geral será convocada pelo sócio gerente, através de carta ou telegrama, com 05 (cinco) dias de antecedência. A assembléia geral somente será instalada com a presença de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes e para esses efeitos a cada cota de capital corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, que serão presididas pelo sócio gerente.

U.E.

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado

000163



.3. Será dispensada a convocação quando a Assembléia Geral se reunir com a presença da totalidade dos sócios.

TÍTULO V

4º TABELIÃO - SP

ARPEN-SP

COPIA AUTENTICADA

1929AD941780

4º TABELIÃO DE NOTÍCIAS DA CAPITAL
Rua Estácio, nº 228 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CARNEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntica a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

S. Paulo, SP, 26 AGO. 2002

<input type="checkbox"/>	OSVALDO EMÉRIA	Escr. Aut.
<input type="checkbox"/>	JANSON ROBERTO BASSAN	Escr. Aut.
<input type="checkbox"/>	MARCO ANTONIO ARRUDA	Escr. Aut.
<input type="checkbox"/>	EDMILSON NUNES DA SILVA	Escr. Aut.
<input type="checkbox"/>	TAQUEU CARLOS SALES COSTA	Escr. Aut.
<input type="checkbox"/>	LUIZ CARLOS TAVARES D. SOARES	Escr. Aut.

Valor pago pelo ato R\$ 0,91

Da retirada de sócio

.1. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar deste seu propósito aos demais, por escrito, contra recibo.

.2. Nos 30(trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um balanço geral com base na data da mesma notificação e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao sócio interessado na retirada, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a realização do balanço.

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão computados os lucros ou perdas posteriores à retirada, se não forem em consequência direta de atos anteriores à notificação da retirada.

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado



TÍTULO VI

~~000161~~

Da cessão de cotas

.1. Serão nulas de pleno direito as cessões ou transferências de cotas a terceiros, sem anuência de sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

.2. Entre os sócios são admitidas transferências de cotas, desde que tais transferências sejam aprovadas por sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento), pelo menos, do capital social.

TÍTULO VII

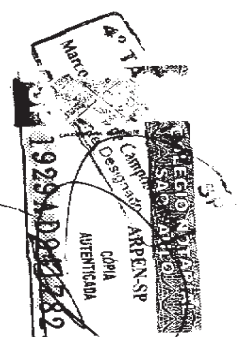
DECLARAÇÃO DE INVALIDAZÃO DE CARTILHA
 Para: **OSVALDO ESMERIA - 632 - SÃO PAULO/SP**
 AUTENTICAÇÃO - NÚMERO 2 presente
 cópia da cartilha que contém o
 original apresentado, sou fé.

S. Paulo/SP 26 AGO. 2002

Visado conforme
 Livro nº 01 de
 02/08/2002
 Autenticidade

<input type="checkbox"/>	OSVALDO ESMERIA	Emp Aut
<input type="checkbox"/>	JAKSON ROBERTO BASSANI	Emp Aut
<input type="checkbox"/>	MARCO ANTONIO C. ARRUDA	Emp Aut
<input type="checkbox"/>	EDNILSON NUNES DA SILVA	Emp Aut
<input type="checkbox"/>	TADEU CARLOS SALES COSTA	Emp Aut
<input type="checkbox"/>	LUIS CARLOS TAVARES DOS REIS	Emp Aut

Valor pago pelo ato R\$ 0,91

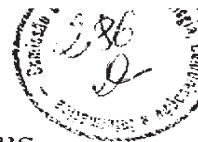


Do falecimento de sócio

.1. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios continuando com os remanescentes.

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado

~~000165~~



.2. Ocorrendo o falecimento de um sócio, os seus haveres serão apurados da mesma forma prevista no título V, ou seja, proceder-se-á, num prazo de 30 (trinta) dias, a um balanço geral com base na data do falecimento e os haveres que forem assim apurados serão pagos ao espólio em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a realização do balanço.

.3. No elaborar-se o mencionado balanço de apuração de haveres, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores ao falecimento se não forem consequência de atos anteriores a este evento.

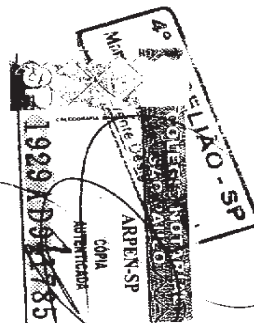
TÍTULO VIII

MODELO DE ROL DO CAPITAL
Rua Estádio Uninos, 628, São Paulo/SP
R.F. OSVALDO ESMEIRA
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente
cópia reprográfica que compare com o
original apresentado (dou fé).

S. Paulo, SP, 26 AGO. 2002

Valor somente
com o selo de
Autenticidade

- OSVALDO ESMEIRA - Escr. Aut.
 - JAKSON ROBERTO BASSANI - Escr. Aut.
 - MARCO ANTONIO C. ARRUDA - Escr. Aut.
 - EDNILSON MUNES DA SILVA - Escr. Aut.
 - TADEU CARLOS SALES COSTA - Escr. Aut.
 - LUIS CARLOS TAVARES SOARES - Escr. Aut.
- Valor pago pelo ato R\$ 0,21



Do balanço, lucros e sua aplicação

.1. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço realizado no último dia útil de cada ano, facultando-se à Gerência levantar balanços e distribuir lucros em períodos extraordinários.

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado

~~000166~~



.2. Os lucros líquidos apurados terão o destino que for deliberado pela Assembléia Geral.

.3. Os lucros serão partilhados aos sócios na proporção das suas cotas no capital social, e em igual proporção serão partilhados os prejuizos acaso verificados, se não puderem ser transferidos para os exercícios subseqüentes, observadas as prescrições legais.

TÍTULO IX

Da dissolução da sociedade

4. LIQUIDAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 Rua Estados Unidos, 428 - São Paulo/SP
 OSVALDO CANHEO - VABÉLIO
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica que contém com o
 original apresentado, dou fé.

S. Paulo/SP 26 AGO. 2002

UNIVERSIDADE
 COM O Selo de
 PUBLICIDADE

OSVALDO ESMERINO - Escr. Aut.
 JACKSON ROBERTO BASSAN - Escr. Aut.
 MARCO ANTONIO D. ARRUDA - Escr. Aut.
 EDNILSON NUNES DA SILVA - Escr. Aut.
 TADEU CARLOS SALES COSTA - Escr. Aut.
 LUIS CARLOS TAVARES SOARES - Escr. Aut.

Valor pago pelo ato R\$ 0,91

1988/09/27/87

SECRETARIA DE REGISTRO E INSCRIÇÕES - SP

SECRETARIA DE REGISTRO E INSCRIÇÕES - SP

SECRETARIA DE REGISTRO E INSCRIÇÕES - SP

.1. Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a Assembléia Geral assim determinar, deliberando, também, sobre o destino do patrimônio social.

(Handwritten signatures and initials)

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado

TÍTULO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CAPITAL
da Antena Um Radiodifusão Ltda - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CANTHÉM - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que contém com o
original apresentado, dou fé

S. Paulo-SP 26 AGO. 2002

- OSVALDO ESMERDES - Escr. Aut.
 - JAKSON ROBERTO BASSAI - Escr. Aut.
 - MARCO ANTONIO C. ARRUDA - Escr. Aut.
 - EDILSON NUNES DA SILVA - Escr. Aut.
 - TADEU CARLOS SALES COSTA - Escr. Aut.
 - ILLUS CARLOS TAVARES O SOARES - Escr. Aut.
- Valor pago pelo ato R\$ 0,91

92941247788

Autenticação
Tabelaio
Escritório de Tabeliães
S. Paulo-SP

296

Das disposições gerais

.1. As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil no artigo 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros a às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

.2. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e pelo Código Brasileiro de Telecomunicações.

.3. Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para todas as ações resultantes deste."

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado

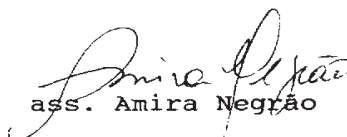


SF-701-168

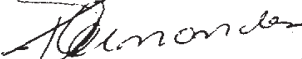
Assim, por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um único efeito, juntamente com duas testemunhas. Cada via tem 15(quinze) folhas impressas apenas no averso. Esta alteração contratual será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

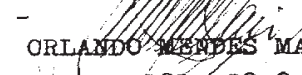
São Paulo, 20 de junho de 1.996

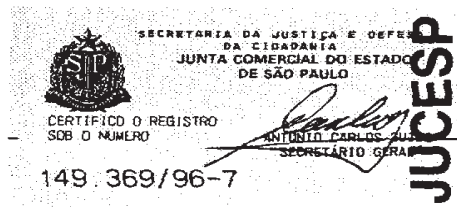

ass. Orlando Negrão Júnior


ass. Amira Negrão

Testemunhas:

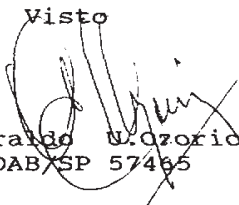
1 - 
DYONIZIO FERNANDES
RG. 2.108.905-SP

2 - 
ORLANDO MENDES MAIA
RG. 14.581.058-8-SP



JUCESP

4º TABELÃO - SP
COPIA AUTENTICADA
1929AD941790
6 AGO. 2002
VALOR PAGO PELA CTA R\$ 0,01

Visto

Geraldo U. Ozorio
OAB/SP 57465

Antena Um Radiodifusão Ltda-11ª alter. contratual..fls.15/15

5/3
Comissão de Educação (Decisão Terminativa)
D. 00... DSE de 07/10/2004 - 20 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.049, DE 2004**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Itapetininga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de dezembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 4 de maio de 1993, a concessão da Rádio Clube de Itapetininga Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 24, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 21 de dezembro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Xique-Xique – BA;
- 2 – Rádio Salamanca de Barbalha S/A, a partir de 24 de janeiro de 1995, na cidade de Barbalha – CE;
- 3 – Rádio Paranaíba Ltda., a partir de 10 de junho de 1995, na cidade de Itumbiara – GO;
- 4 – Rádio Cultura Rio Branco Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Visconde do Rio Branco – MG;
- 5 – Rádio Cultura de Campo Grande Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande – MS;
- 6 – Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santarém – PA;
- 7 – Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santarém – PA;
- 8 – Rádio Sanhauá de Bayeux Ltda., a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Bayeux – PB;
- 9 – Fundação Champagnat, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba – PR;
- 10 – Rádio Continental Ltda., a partir de 24 de outubro de 1995, na cidade de Palotina – PR;
- 11 – Rádio Humaitá Ltda., a partir de 12 de novembro de 1999, na cidade de Campo Mourão – PR;
- 12 – Sociedade Rádio Cultura Jaguarão Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaguarão – RS;

- 13 – Rádio Clube de Itapetininga Ltda., a partir de 4 de maio de 1993, na cidade de Itapetininga – SP; e
- 14 – Rádio Notícias de Tatuí Ltda., a partir de 23 de setembro de 1997, na cidade de Tatuí – SP.

Brasília, 15 de janeiro de 2001. – **Marco Maciel.**

EM nº 655 /MC

Brasília, 14 de dezembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia (Processo nº 53640000963/94);
- Rádio Salamanca de Barbalha S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000734/94);
- Rádio Parnaíba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000044/95);
- Rádio Cultura Rio Branco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000107/94);
- Rádio Cultura de Campo Grande Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000116/94);
- Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000236/93);
- Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000402/94);
- Rádio Sanhauá de Bayeux Ltda.. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000506/94);
- Fundação Champagnat, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000083/94);
- Rádio Continental Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palotina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000602/95);
- Rádio Humaitá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade

de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000582/99);

- Sociedade Rádio Cultura Jaguarão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000164/94);

- Rádio Clube de Itapetininga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000111/93);

- Rádio Notícias de Tatuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000851/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art.223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 91.112, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53640.000963/94);

II – Rádio Salamanca de Barbalha S/A, a partir de 24 de janeiro de 1995, na cidade de Barbalha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 75.042, de 5 de dezembro de 1974, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53650.000734/94);

III – Rádio Paranaíba Ltda., a partir de 10 de junho de 1995, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria CONTEL nº 96, de 22 de abril de 1963, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000044/95);

IV – Rádio Cultura Rio Branco Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 888, de 18 de setembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50710.000107/94);

V – Rádio Cultura de Campo Grande Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 32.834, de 22 de maio de 1953, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 53700.000116/94);

VI – Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santarém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 823, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 93.897, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53720.000236/93);

VII – Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santarém, Estado do Pará, outorgada pela Portaria MVOP nº 459, de 25 de maio de 1950, renovada pelo Decreto nº 93.150, de 21 de agosto de 1986, e autorizada a mudar sua denominação social pela Portaria nº 86, de 11 de abril de 1988, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Pará (Processo nº 53720.000402/94);

VIII – Rádio Sanhauá de Bayeux Ltda., a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 90.915, de 6 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53730.000506/94);

IX – Fundação Champagnat, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 216, de 27 de março de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53740.000083/94);

X – Rádio Continental Ltda., a partir de 24 de outubro de 1995, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MC nº 300, de 23 de outubro de 1985, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 10 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000602/95),

XI – Rádio Humaitá Ltda., a partir de 12 de novembro de 1999, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 84.026, de 25 de setembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 99.049, de 7 de março de 1990 (Processo nº 53740.000582/99);

XII – Sociedade Rádio Cultura Jaguarão Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 863, de 11 de outubro de 1948, e renova-

da pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53790.000164/94);

XIII – Rádio Clube de Itapetininga Ltda., a partir de 4 de maio de 1993, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 88.187, de 16 de março de 1983, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 600, de 17 de novembro de 1987, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000111/93);

XIV – Rádio Notícias de Tatuí Ltda., a partir de 23 de setembro de 1997, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 79.935 de 12 de julho

de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.830, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.000851/97).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **Fernando Henrique Cardoso, Pimenta da Veiga.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA RÁDIO CLUBE DE ITAPETININGA LTDA

- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
- MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE



I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **RODRIGO VALENTIM PLESE DE OLIVEIRA NEVES**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no Boulevard Villa Lobos, nº 56 - apto. 113 - Jardim Aquarius, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.491.831-SSP/SP e CPF/MF nº 984.897.398-20 e **FRANCISCO CARLOS SILVA JANEZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Major Antonio Arruda de Moraes, nº 271, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.047.712-SSP/SP e CPF/MF nº 930.826.498-15, únicos sócios componentes da **RÁDIO CLUBE DE ITAPETININGA LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Virgílio de Rezende, 400 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.978.820/0001-16, com Instrumento de Contrato Social consolidado, registrado na **JUCESP** sob nº 5.812/97-5, em sessão de 20/01/97 e última alteração contratual registrada sob nº 70.430/97-4, em sessão de 19/05/97, e ainda na qualidade de novo sócio, **FRANCISCO ANTONIO BRISOLA GIRIBONI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Nunes de Melo, nº 50 – Vila Aurora, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.047.879-SSP/SP e CPF/MF nº 002.901.938-93, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES



II.1 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

II.1.1 - O cotista **RODRIGO VALENTIM PLESE DE OLIVEIRA NEVES**, possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo: a **FRANCISCO CARLOS SILVA JANEZ**, já remanescente da sociedade, 2.000 (duas mil) cotas, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a **FRANCISCO ANTONIO BRISOLA GIRIBONI**, que ora ingressa na sociedade, 500 (quinhentas) cotas, totalizando a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dando o cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.1.2 - Em consequência da presente cessão e transferência de cotas, fica modificada a Cláusula Décima Primeira do Contrato Social consolidado e registrado na JUCESP sob nº 5.812/97-5, em sessão de 20/01/97, que, doravante, passa a ser assim redigida:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

<u>COTISTAS</u>	<u>Nº DE COTAS</u>	<u>VALOR - R\$</u>
FRANCISCO CARLOS SILVA JANEZ	4.500	R\$ 4.500,00
FRANCISCO ANTONIO BRISOLA GIRIBONI	500	R\$ 500,00
TOTALS	5.000	R\$ 5.000,00

02
 anexo

PARÁGRAFO ÚNICO



De acordo com o artigo 2º “in fine” do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.”

II.2 - MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

II.2.1 – Tendo em vista a retirada do sócio **RODRIGO VALENTIM PLESE DE OLIVEIRA NEVES**, a sociedade passará a ser administrada, unicamente, pelo cotista **FRANCISCO CARLOS SILVA JANEZ**, ficando, de conseguinte, alterada a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social consolidado e registrado na JUCESP sob nº 5.812/97-5, em sessão de 20/01/97, que passa a ser assim redigida:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **FRANCISCO CARLOS SILVA JANEZ** nas funções de **GERENTE**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução”.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Poder Concessor.”

03
R. C. Agão



II.3 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social consolidado e registrado na JUCESP sob nº 5.812/97-5, em sessão de 20/01/97, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora alteradas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Itapetininga, 26 de agosto de 1999.


RODRIGO VALENTIM PLESE DE OLIVEIRA NEVES


FRANCISCO CARLOS SILVA JANEZ


FRANCISCO ANTONIO BRISOLA GIRIBONI

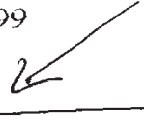
Testemunhas:

1- *Brelação* - Patrícia de Moura Caçao
 RG: 28.160.345-5

2 -

04

ACS-083/99

5/3
elu - Comissão de Educação (Decisão Terminativa) 
 P. de la. ~ DCF do 17/10/1999 20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.050, DE 2004**

(Nº 911/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão
da Rádio Cultura de Leme Ltda., para ex-
plorar serviço de Rádiodifusão sonora em
onda média na cidade de Leme, Estado de
São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, que renova, por 10 (dez) anos, a partir da 23 de abril de 1995 a concessão da Rádio Cultura de Leme Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de Rádiodifusão sonora em onda média na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 95, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do

Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro de 2002, que “Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de Rádiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., na cidade de Serra-ES (onda média);

2 – Rádio Voz do São Francisco Ltda., na cidade de Januária-MG (onda média);

3 – Rádiodifusão Sulmatogrossense Ltda., na cidade de Poxoréo-MT (onda média);

4 – Rádio Vale do Taquari Ltda., na cidade de Coxim-MS (onda média);

5 – Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Fátima do Sul-MS (onda média);

6 – Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, originariamente Rádio Maguary Ltda., na cidade de Belém-PA (onda média)

7 – Rádio Rural de Guarabira Ltda., na cidade de Guarabira-PB (onda média);

8 – Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., na cidade de Campo Mourão-PR (onda média);

9 – Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Vila Velha Ltda., na cidade de Ponta Grossa-PR (onda média);

10 – Rádio do Comércio Ltda., na cidade de Barra Mansa-RJ (onda média);

11 – Rádio Jornal do Brasil Ltda., na cidade do Rio de Janeiro-RJ (onda média);

12 – Empresa Caponense de Rádiodifusão AM Ltda., na cidade de Capão da Canoa-RS (onda média);

13 – Grupo Editorial Sinos S/A., originariamente Rádio Cinderela S/A., na cidade de Campo Bom-RS (onda média);

14 – Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., na cidade de Santo Augusto-RS (onda média);

15 – Rádio Repórter Ltda., na cidade de Ijuí-RS (onda média);

16 – Rádio Sananduva Ltda., na cidade de Sananduva-RS (onda média);

17 – Rádio Venâncio Aires Ltda., na cidade de Venâncio Aires-RS (onda média);

18 – Rádio Chamonix Ltda., na cidade de Mogi Mirim-SP (onda média);

19 – Rádio Cultura de Leme Ltda., na cidade de Leme-SP (onda média);

20 – Rádio Hertz de Franca Ltda., na cidade de Franca-SP (onda média);

21 – Rádio Notícias Brasileiras Ltda., na cidade de Matão-SP (onda média);

22 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres-MT (onda tropical);

23 – Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São-Pedrense, na cidade de São Pedro do Sul-RS (onda média);

24 – Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, na cidade de Belém-PA (onda tropical);

25 – Televisão Goyá Ltda., na cidade de Goiânia-GO (sons e imagens); e

26 – Televisão Cidade Branca Ltda., na cidade de Corumbá-MS (sons e imagens).

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 825 EM

Brasília, 14 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000315/99);

- Rádio Voz do São Francisco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000008/96);
 - Radiodifusão Sul-matogrossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000073/96);
 - Rádio Vale do Taquari Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000859/97);
 - Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000082/98);
 - Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000084/96);
 - Rádio Rural de Guarabira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000519/94);
 - Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000062/94);
 - Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000291/96);
 - Rádio do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.003484/97);
 - Rádio Jornal do Brasil Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000085/93);
 - Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001565/97);
 - Grupo Editorial Sinos S/A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000968/97);
 - Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São Pedrense, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000592/97);
 - Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001652/97);
 - Rádio Repórter Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000161/94);
 - Rádio Sananduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000672/97);
 - Rádio Venâncio Aires Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000156/94);
 - Rádio Chamonix Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000794/97);
 - Rádio Cultura de Leme Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Leme, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000060/97);
 - Rádio Hertz de Franca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001169/95);
 - Rádio Notícias Brasileiras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matão, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000206/97);
 - Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000177/96);
 - Fundação de Telecomunicações do Pará – FUN-TELPA, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000311/96);
 - Televisão Goyá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000119/91);
 - Televisão Cidade Branca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002728/96);
2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983. submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pela prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda média:

a) A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., a partir de 22 de janeiro de 1999, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 82.770, de 30 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 1999, publicado no **Diário Oficial** da União 9 de dezembro de 1999 (Processo nº 53660.000315/99);

b) Rádio Voz do São Francisco Ltda., a partir de 24 de março de 1996, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.291, de 13 de janeiro de 1986 (Processo nº 53710.000008/96);

c) Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., a partir de 8 de abril de 1996, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 92.441, de 6 de março de 1986, à Rádio Cultura de Poxoréo Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 12, de 7 de maio de 1992 (Processo nº 53690.000073/96);

d) Rádio Vale do Taquari Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.847, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53700.000859/97);

e) Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 13 de julho de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.054, de 18 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000082/98);

f) Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, a partir de 17 de junho de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Maguary Ltda., conforme Decreto nº 92.673, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000084/96);

g) Rádio Rural de Guarabira Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 91.090, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53730.000519/94);

h) Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 858, de 14 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.424, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53740.000062/94);

i) Sociedade Pitanguí de Comunicação Ltda., a partir de 13 de julho de 1996, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Vila Velha Ltda., pela Portaria nº 442, de 4 de julho de 1966, renovada pelo Decreto nº 92.669, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 12 de janeiro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000291/96);

j) Rádio do Comércio Ltda., a partir de 3 de outubro de 1997, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria CONTEL nº 675, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.871, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.003484/97);

l) Rádio Jornal do Brasil Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 38.720, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.263, de 27 de abril de 1983 (Processo nº 53770.000085/93);

m) Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.633, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001565/97);

n) Grupo Editorial Sinos S/A., a partir de 2 de junho de 1997, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Cinderela S/A., conforme Portaria nº 477, de 27 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.998, de 2 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto de 20 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000968/97);

o) Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.584, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001652/97);

p) Rádio Repórter Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 388, de 16 de julho de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000161/94);

q) Rádio Sananduva Ltda., a partir de 26 de setembro de 1997, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 995, de 20 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.852, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000672/97);

r) Rádio Venâncio Aires Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 496, de 30 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53790.000156/94);

s) Rádio Chamonix Ltda., a partir de 17 de agosto de 1997, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, e renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 79, de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União 29 de agosto de 1996 (Processo nº 53830.000794/97);

t) Rádio Cultura de Leme Ltda., a partir de 23 de abril de 1995, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 85, de 1º de abril de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.870, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.000060/97);

u) Rádio Hertz de Franca Ltda., a partir de 19 de dezembro de 1995, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 76.503, de 23 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.243, de 30 de dezembro de 1985 (Processo nº 53830.001169/95);

v) Rádio Notícias Brasileiras Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 600, de 4 de julho de 1987, renovada pela Portaria nº 284, de 25 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de

concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 139, de 21 de julho de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 29 subsequente (Processo nº 53830.000206/97);

II – concessão, em onda tropical:

Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 28 de agosto de 1996, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 78.201, de 4 de agosto de 1976, e renovada pelo Decreto nº 93.640, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53690.000177/96);

III – autorização, em onda média:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São-Pedrense, a partir de 8 de setembro de 1997, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000592/97);

IV – autorização, em onda tropical:

Fundação de Telecomunicações do Pará – FUN-TELEPA, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 92.774, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 53720.000311/96).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Goyá Ltda., a partir de 30 de julho de 1991, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 77.882, de 22 de junho de 1976 (Processo nº 29109.000119/91);

II – Televisão Cidade Branca Ltda., a partir de 15 de março de 1997, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 59.973, de 10 de janeiro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 87.156, de 5 de maio de 1982 (Processo 53700.002728/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorizações de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de fevereiro de 2002; 181º da independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER JURÍDICO Nº 457/98**Referência:** Processo nº 53830.000060/97.**Origem:** DMC/SP.**Assunto:** Renovação de Outorga.**Interessada:** Rádio Cultura de Leme Ltda.**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 23-4-95.

– Pedido apresentado intempestivamente.

– Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Cultura de Leme Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 23 de abril de 1995.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 85, de 1º de abril de 1965, publicada no **Diário Oficial** da União de 23 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Cultura de Leme Ltda., para executar, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, senda a primeira pela Portaria nº 279, de 4 de abril de 1977, publicada no **Diário Oficial** da União de 13 subsequente e a segunda pelo Decreto nº 96.870 de 29-9-88, publicado no **DOU** de 30-9-88, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta delegacia, constante de fl. 72.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o Processo Administrativo de Apuração de Infração nº 53830.001758/97, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos

sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. A renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 23 de abril de 1995, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

7. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta delegacia, intempestivamente, em 21 de janeiro de 1997, fora, pois, do prazo legal (fls. 1).

8. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Kamal Taufic Nacif	93.120	93.120,00
Neuza Maradei Taufic	2.880	2.880,00
TOTAL	96.000	96.000,00

Cargo

Gerente

Nome

Kamal Taufic Nacif

9. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 30/39 e informações do Setor de Engenharia Constantes de fls. 58/59 e 68.

10. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 69/71.

12. Finalmente, observa-se que, caso ocorra a renovação do prazo de vigência da concessão, deverá o mesmo ser renovado a partir de 23 de abril de 1995, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo encaminhamento do processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC, sugerindo a renovação da outorga, não obstante a intempestividade do pedido, isto porque a entidade mostrou-se interessada na continuidade da execução do serviço, tendo, em decorrência, instruído convenientemente

temente o processo de acordo com as disposições da legislação vigente.

À consideração do Sr. Delegado DMC/SP.

É o parecer **sub-censura**.

Setor Jurídico, 17 de abril de 1998. – **Nilton Aparécido Leal**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.051, DE 2004**

(Nº 918/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da TV Record de Rio Preto S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de agosto de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 15 de agosto de 1999, a concessão da TV Record de Rio Preto S. A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 785, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 29 de agosto de 2002, que “Renova as concessões das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – em onda média:

a) Rádio Cultura de Linhares Ltda., na cidade de Linhares – ES;

b) Rádio Moreno Braga Ltda., na cidade de Vigia – PA;

c) Rádio Placar Ltda., na cidade de Ortigueira – PR;

d) Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., na cidade de Terra Rica – PR;

e) Fundação Dom Rey, na cidade de Guajará-Mirim – RO.

II – em onda tropical:

Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda., na cidade de Santarém – PA; e

III – de sons e imagens:

a) Televisão Cabo Branco Ltda., na cidade de João Pessoa – PB;

b) Televisão Paraíba Ltda., na cidade de Campina Grande – PB;

c) Rede Família de Comunicação S/C Ltda., na cidade de Limeira – SP; e

d) TV Record de Rio Preto S.A., na cidade de São José do Rio Preto – SP.

Brasília, 10 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.138 EM

Brasília, 16 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Cultura de Linhares Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53770.000956/00);

- Rádio Moreno Braga Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vigia, Estado do Pará (Processo nº 53720.000236/98);

- Rádio Placar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000048/98);

- Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000186/98);

- Fundação Dom Rey, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000018/99);

- Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000172/98);

- Televisão Cabo Branco Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000328/99);

- Televisão Paraíba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de

Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000329/99);

- Rede Família de Comunicação S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001259/99);

- TV Record de Rio Preto S/A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000535/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Renova as concessões das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – em onda média:

- a) Rádio Cultura de Limiares Ltda., a partir de 11 de agosto de 1998, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 81.991, de 18 de julho de 1978 (Processo nº 53770.000956/00);

- b) Rádio Moreno Braga Ltda., a partir de 30 de setembro de 1998, na cidade de Linhares, Estado do

Pará, outorgada pelo Decreto nº 96.644, de 5 de setembro de 1988 (Processo nº 53720.000236/98);

- c) Rádio Placar Ltda., a partir de 7 de julho de 1998, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.014, de 6 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000048/98);

- d) Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., a partir de 14 de junho de 1998, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.933, de 19 de abril de 1988 (Processo nº 53740.000186/98);

- e) Fundação Dom Rey, a partir de 19 de janeiro de 2000, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda., conforme Decreto nº 65.519, de 21 de outubro de 1969, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994, e transferida pelo Decreto de 1º de dezembro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53800.000018/99).

II – em onda tropical:

Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda., a partir de 24 de julho de 1998, na cidade de Santarém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 62.754, de 22 de maio de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.834, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53720.000172/98);

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

- I – Televisão Cabo Branco Ltda., a partir de 11 de janeiro de 2000, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 90.748, de 20 de dezembro de 1984 (Processo nº 53730.000328/99);

- II – Televisão Paraíba Ltda., a partir de 14 de novembro de 1999, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 90.287, de 9 de outubro de 1984 (Processo nº 53730.000329/99);

- III – Rede Família de Comunicação S/C Ltda., a partir de 4 de janeiro de 2000, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Stúdios de Limeira S/C Ltda., conforme Decreto nº 90.514, de 16 de novembro de 1984, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 392, de 16 de novembro de 1998 (Processo nº 53830.001259/99);

- IV – TV Record de Rio Preto S.A., a partir de 15 de agosto de 1999, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Televisão Rio Preto Ltda., conforme Decreto nº 64.705, de 17 de junho de 1969, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Por-

taria nº 3.112, de 19 de novembro de 1984, e renovada pelo Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985 (Processo nº 53830.000535/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2002; 181º da independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.447/2002

Referência: Processo nº 53830.000535/99.

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: TV RECORD DE RIO PRETO S/A.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para explorar serviço de sons e imagens, cujo prazo da outorga teve seu termo final em 15 de agosto de 1999.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 1.023/99, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela TV RECORD DE RIO PRETO S/A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

2. A outorga em questão foi deferida originariamente à Rádio Televisão Rio Preto Ltda., mediante Decreto nº 64.705, de 17 de junho de 1969, publicado no **Diário Oficial** da União no dia 19 subseqüente.

3. Por intermédio da Portaria nº 3.112, de 1º de novembro de 1984, a entidade ora estudada foi autorizada a modificar a sua denominação social para a atual.

4. A presente outorga foi renovada por 10 (dez) anos, a partir de 15 de agosto de 1984, pelo Decreto nº 91.819, de 22 de outubro de 1985, publicado no **Diário Oficial** da União de 23 seguinte.

5. O processo foi objeto de análise pela Delegada do MC no Estado São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 1.023/99, de fls. 64/66 dos autos.

II – Da Fundamentação

6. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/SP, concludo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

– A Entidade obteve autorização para alterar o seu quadro societário e diretivo, mediante a Portaria nº 20, de 19 de fevereiro de 2002 e da Portaria nº 172, de 26 de junho de 2000, respectivamente, ficando os mesmos com as seguintes configurações:

NOMES	COTAS		VALOR (R\$)
	ORD.	PREFERENCIAIS	
EDIR MACEDO BEZERRA	33.480		733.230,00
ESTER EUNICE RANGEL BEZERRA	<u>3.720</u>		81.470,00
RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A		<u>15.942</u>	<u>349.157,00</u>
TOTAL	37.200	15.942	1.163.857,00

NOME	CARGO
SIDNEI MARQUES	DIRETOR PRESIDENTE
DJALMA BEZERRA DE ARAUJO	DIRETOR VICE PRESIDENTE
MARCOS ANTONIO PEREIRA	DIRETOR SUPERINTENDENTE

7. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

8. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

9. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 15 de agosto de 1999, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de São Paulo em 3 de março de 1999, tempestivamente, portanto.

10. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize à postulada renovação, por 15 anos, a partir de 15 de agosto de 1999.

III – Da Conclusão

11. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

12. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 1º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, 27 de junho de 2002 – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU, Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se a Srª Consultora Jurídica.

Em 27 de junho de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Gerente de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo.

Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro

Em 27 de junho de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.052, DE 2004

(Nº 936/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão a Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de abril de 2002, que outorga concessão a Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 295, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de abril de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguatins – TO (onda média)

2 – Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Garopaba – SC (onda média);

3 – Elo Comunicação Ltda., na cidade de Maceió – AL (sons e imagens);

4 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Lages – SC (sons e imagens; e

5 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Campo Mourão – PR (sons e imagens).

Brasília, 23 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 359 EM

Brasília, 26 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviços de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000013/98 e Concorrência nº 164/97-SSR/MC);

Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53 740.000630/2000 e Concorrência nº 114/2000-SSR/MC);

Elo Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 536 10.000055/98 e Concorrência nº 119/97-SSR/MC);

Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000637/2000 e Concorrência nº 115/2000-SSR/MC);

Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000650/2000 e Concorrência nº 118/2000-SSR/MC).

Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117,

de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000013/98 e Concorrência nº 164/97-SSR/MC); e

II – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000630/2000 e Concorrência nº 114/2000-SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Elo Comunicação Ltda., na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 53610.000055/98 e Concorrência nº 119/97-SSR/MC);

II – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000637/2000 e Concorrência nº 115/2000-SSR/MC); e

III – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Campo Mourão., Estado do Paraná (Processo nº 53740.000650/2000 e Concorrência nº 118/2000-SSR/MC).

Art. 3º As concessões objeto deste Decreto reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

SF-207

000207

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 08/02/97

JUCESP PROTOCOLO
474654/97-7

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE MATRIZ
SELO DE FILIAL



Handwritten signatures and initials are present over the stamp area.

CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MELLO E BRUNO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Os abaixo assinados,

JOSÉ ANTONIO BRUNO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 11.153.478 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob nº 092.626.918-66 residente e domiciliado à Rua Marechal Barbacena, 1.088 apto 111 - Tatuapé - CEP: 03333-000 - São Paulo - SP e,

BLANCHE DE MELLO SOARES BRUNO, brasileira, casada, pastora evangélica, portadora da cédula de identidade RG nº 17.504.528-8 SSP/SP e inscrita no CPF do MF sob nº 100.030.648-83, residente e domiciliada à Rua Marechal Barbacena, 1.088 apto 111 - Tatuapé - CEP: 03333-000 - São Paulo - SP,

tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **MELLO E BRUNO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá por foro a cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, com sede a Rua Apeninos, 1.088 - 3º andar - CEP: 04104-021, podendo abrir ou fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

REGISTRO CIVIL DE CASA VERDE
São Paulo - Capital

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 08/02/97

SW 855663

Handwritten signatures and initials are present over the stamp area.

000208

CLÁUSULA TERCEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 06/10/04

O Objetivo da Sociedade é:

- a) Instalação de estações de radiodifusão de som e imagem, com finalidades educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria;
- b) Produção e veiculação de programas radiofônicos, televisivos e outros meios de comunicação;
- c) Promoção de eventos musicais, culturais e artísticos, tais como “shows”, feiras, espetáculos públicos, congressos, simpósios, peças teatrais e musicais; agenciamento de artistas, músicos, autores e compositores;
- d) Participação como sócia, acionista ou quotista em sociedades correlatas ou não, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA QUARTA

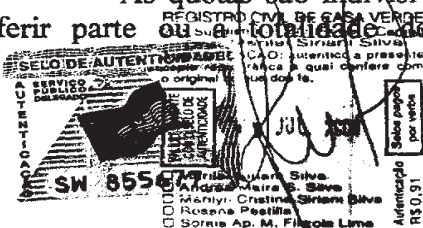
O Capital Social totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

José Antonio Bruno	18.000 quotas a R\$10,00	R\$ 18.000,00
Blanche de Mello Soares Bruno	2.000 quotas a R\$10,00	R\$ 2.000,00
TOTAL	20.000 quotas a R\$10,00	R\$ 20.000,00

Parágrafo único:- A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social conforme art. 2º, *in-fine*, do Decreto Lei 3.708 de 10/01/1.919.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sem o expresse



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, *[Handwritten Signature]*

000209

consentimento do outro sócio, que terá assegurado o direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas ou transferidas.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas representativas do capital social são incaucionáveis e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da empresa, exceto a de partido e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiro.

§ Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (Trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

[Handwritten signatures]

REGISTRO CIVIL DE CASA VERDE
201 Substância - São Paulo - Capital
Ora - *[Handwritten Signature]* Sirlene Silve
AUTENTICADO: quanto a presente
AUTENTICADO: quanto a qual confere com
o original.
SELO DE AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
AÇÃO-EM-REPOSIÇÃO
Nº 855647
Selo pago por voto
R\$0,91
P/ Autenticação

[Handwritten signatures]

SF-201

000210

SF-
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 08/10/04

CLÁUSULA NONA

O quadro de funcionários da entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (Dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A gerência e a administração da sociedade, sua representação plena junto a terceiros em todas as suas relações e transações, será exercida apenas pelo sócio JOSÉ ANTONIO BRUNO, que terá direito a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, nos limites das disposição da lei em vigor, que será lançada em conta de despesa administrativa. Quanto à sócia BLANCHE DE MELLO SOARES BRUNO participará apenas dos resultados anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo com autorização expressa dos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

indeterminado.

O prazo de duração da Sociedade é por tempo



Seixe pagas
por visto
R\$0,91

000211

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 08/10/04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios qualificados no preâmbulo deste, declaram sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum impedimento de exercerem atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Para verificação de eventuais lucros ou prejuízos da Sociedade será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, um Balanço Geral, sendo os mesmos divididos ou suportados proporcionalmente à quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No caso de dissolução da Sociedade, serão pagos em caráter prioritário, todos os débitos da Sociedade após o que o saldo encontrado em Balanço Geral, será dividido em partes proporcionais a cada um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A falência, insolvência ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá suas atividades, a menos que o remanescente resolva liquidá-la. Os haveres do sócio falecido, insolvente ou falido serão calculados com base nos valores do último balanço apurado e pagos aos mesmos ou herdeiros, no prazo de seis meses, contados do ocorrido. A critério dos

[Handwritten signatures]

SELO DE AUTENTICIDADE

PRO CIVIL DE CASA VERDE

Dr. ...

AUTÊ ...

... a presente ...

... a qual confere com ...

... 85 ...

... Maria ...

... André ...

... Maria ...

... Rosane ...

... Soraya ...

... Verdiane ...

P/ Autenticação R\$0,91

[Large handwritten signature]

000212

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em. 08/11/97

sócios remanescentes os herdeiros, no caso de falecimento, poderão ser aceitos como sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As omissões do presente Contrato Social serão resolvidas pelas Leis em vigor, sendo nomeado desde já, como único e privilegiado o Fórum desta Comarca de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida existente.

E, por estarem justos e contratados, assinam este documento de Contrato Social em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a respeitá-lo em todas as suas cláusulas com o devido registro, para fins de direito.


São Paulo 01 de Novembro de 1.997.

Testemunhas:


 JOSÉ ANTONIO BRUNO


 Leandro Innocenti
 RG. 16.192.837 SSP-SP


 BLANCHE DE MELLO SOARES
 BRUNO


 Cristiane Nardini Paschoa Innocenti
 RG. 17.746.154 SSP-SP

note\contrato\CONTMELO



Visto,
 Roberto Ribeiro Junior
 OAB/SP. 132.409

(A Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.053, DE 2004**

(Nº 1.080/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Globo S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 632, de 24 de outubro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de dezembro de 1999, a permissão outorgada à Rádio Globo S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.355, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 642, de 13 de outubro de 2000 – Rádio Panambi FM Ltda., na cidade de Panambi – RS;

2 – Portaria nº 188, de 17 de abril de 2001 – Rádio Difusora de Itajubá Ltda., na cidade de Itajubá – MG;

3 – Portaria nº 517, de 29 de agosto de 2001 – Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão, na cidade de São Luís – MA;

4 – Portaria nº 616, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Veneza Paulista Ltda., na cidade de Pereira Barreto – SP; e

5 – Portaria nº 632, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Globo S/A, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 722 EM

Brasília, 7 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 632, de 24 de outubro de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Globo S/A, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada,

na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 721, de 12 de dezembro de 1969, publicada no Diário Oficial da União em 30 subsequente, tendo sua última renovação se efetivado por meio da Portaria nº 59, de 22 de junho de 1992, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de dezembro de 1989, publicada no **Diário Oficial** da União de 2 de julho de 1992.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53770.001066/99, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 632, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso III, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.001066/99, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de dezembro de 1999, a permissão outorgada à Rádio Globo S/A, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 721, de 12 de dezembro de 1969, publicada no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 255, SEJUR/DRMC/RJ

Referência: Processo nº 53.770.001.066/99

Interessado: Rádio Globo S/A

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Localidade: Rio de Janeiro – Capital

I – Fatos

1. Rádio Globo S/A, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 30 de dezembro de 1999.

2. A outorga em questão foi concedida através do Decreto nº 86/88, para explorar, por 10 anos, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do mesmo nome.

II – Mérito

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para a exploração do serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, §5º)

4. O prazo de vigência da permissão ora examinada teve seu termo final no dia 30 de dezembro de 1999.

5. Segundo o estatuído no art. 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir seus requerimentos ao Órgão Competente, no período compreendido entre os 6º (sexto) e 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

6. O requerimento de fls. 1 foi recebido pela Delegacia Regional do Rio no dia 2 de agosto de 1999. De acordo com o disposto na Lei, o mesmo deveria ser apresentado entre 30-6-99 e 30-9-99, o que efetivamente ocorreu. Tempestivo, portanto, o pedido em exame.

7. Apresenta a requerente o seguinte quadro societário:

COTISTAS	AÇÕES	VALOR
Roberto Marinho	9.393.644	21.411.486,94
Hilda Marinho	1.239.060	2.824.262,54
Jayne Leão Peres	902	2.055,98
João Rezende Tostes	902	2.055,98
Augusto Paiva Muniz Coelho	902	2.055,98
Monica Hime Baptista	446	1.016,59
Mervyn George Walter Hime	446	1.016,59
Rogério Marinho	1.239.060	2.824.262,54
Helena Velho da Silva Vasconcelos	1.239.060	2.824.262,54
Total	13.114.422	29.892.475,68

8. Figuram como diretores da interessada os Srs. Roberto Marinho, Paulo Cesar Pereira Novis, Luiz Eduardo Velho da Silva Vasconcelos e Cristina Koslowsky de Bellis.

9. A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme parecer técnico de fls. 63/64.

10. Encontra-se, também, em dia com as contribuições sindicais, consoante documentação de fls. 2/05.

11. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (doc. de fls.65).

III – Conclusão

12. Em vista dos elementos constantes do processo e, consoante o exposto no exame do mérito, levando-se em consideração que nenhuma irregularidade restou apurada, opinamos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2001. – **Eugenio Lins de Albuquerque**, Assistente Jurídico/AGU.

De acordo. Ao Sr. Delegado interino. sugerindo a remessa à Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2001. – **Vânea Rabello**, Chefe do Serviço Jurídico.

De acordo. A Consultoria Jurídica.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2001.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.054, 2004

(Nº 3.066, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.008, de 20 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 632, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 601, de 22 de abril de 2002 – Associação Filhos da Terra-AFIT, na cidade de Santa Vitória – MG;

2 – Portaria nº 790, de 15 de maio de 2002 – Associação Comunitária Iúnense de Radiodifusão, na cidade de Júna – ES;

3 – Portaria nº 1.008, de 20 de junho de 2002 – Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão, na cidade de Couto de Magalhães de Minas – MG; e

4 – Portaria nº 1.009, de 20 de junho de 2002 – Fundação Assistencial e Educacional Monsenhor Bacellar – FAEMB, na cidade de Morros – MA.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 880 EM

Brasília, 27 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão, na cidade de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem

de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000038/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.008, DE 20 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000038/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão, com sede na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 35 – Centro, na cidade de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º03'47”S e longitude em 43º24'54”W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 468, de 22 de março de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União de 27 de março de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 152/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.038100, de 17-1-00

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão, localidade de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão, inscrito no CGC sob o número 03.589.361/0001-03, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Sebastião Francisco Mota, 35, Centro, Cidade Couto de Magalhães de Minas, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14 de janeiro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar

seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 89, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Sebastião Francisco Mota, 35, Centro, Cidade Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18°03'47”S de latitude e 43°24'54”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 17, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- Informações sobre geração coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, 1, 11, III, IV, V, VI e VIII, bem como foi encaminhado voluntariamente o Projeto Técnico da Norma nº 2/98, (fls. 20, 54 e 83).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 33, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 51 e 52.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão

– quadro diretivo

Presidente: Lânder Lúcio Silva

Vice-Presidente: José Eduardo de Paula Rabelo

Secretário Geral: Aparecida da Conceição Silva

Tesoureiro: Haroldo Santos França

2º Tesoureiro: Olímpio de Paula Rabelo

Dir. de Operações: Carlos Geovane Paulino

Vice Dir. de Oper: Natalício Aparecido de Andrade

Dir. Cult. Com. Soc: Isabel Cristina Silva

Dir. de Patrimônio: Carlúcio de Jesus Viana

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Sebastião Francisco Mota, 35, Centro, Cidade Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

18°03'47”S de latitude e 43°24'54”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 33 e no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 51 e 52, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.038100, de 17 de janeiro de 2000.

Brasília, 7 de março 2002. – **Érica Alves Dias**, Relator da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de março 2002, – **Nilton Geraldo Lemes De Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.055, DE 2004

(Nº 3.108/2003, na Câmara dos Deputados).

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pires do Rio, Estado da Gotas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 781, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 650, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 781, de 15 de maio de 2002 – Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza, na cidade de Pires do Rio – GO;

2 – Portaria nº 785, de 15 de maio de 2002 – Fundação Educativa e Cultural de Maninho Campos, na cidade de Martinho Campos – MG;

3 – Portaria nº 869, de 4 de junho de 2002 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Timon – MA;

4 – Portaria nº 870, de 4 de junho de 2002 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de Bacabal – MA;

5 – Portaria nº 871, de 4 de junho de 2002 – Fundação Francisco Gurgel Corrêa, na cidade de Barbalha – CE;

6 – Portaria nº 874, de 4 de junho de 2002 – Fundação Rádio e Televisão Educativa Itumbiara, na cidade de Itumbiara – GO; e

7 – Portaria nº 875, de 4 de junho de 2002 – Fundação Jalles Machado, na cidade de Goianésia – GO.

Brasília, 19 de julho de 2002, – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 868 EM

Brasília, 24 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003347/2002, de interesse da Fundação Cul-

tural e Educativa Pedro José de Souza, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 781, DE 15 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003347/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3 do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

PARECER SEOJU/DMC/GO Nº 53/2001**Referência:** Processo nº 53000.00334712000**Origem:** Delegacia do MC em Goiás**Interessada:** Fundação Cultural e Educativa Pedro José De Souza**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão**Ementa:** Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651 deiS de abril de 1999**Conclusão:** Pelo deferimento.**I – Dos Fatos**

A Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza, com sede na cidade de Pires do Rio, no Estado de Goiás, requer lhe seja outorgada permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa.

Os estatutos da entidade e alterações, registrados no cartório competente, no livro A-4, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão (fls. 72-82).

De acordo com o artigo 54 da 2ª Alteração dos Estatutos (fl. 81), a diretoria da requerente, com mandato de 4 (quatro) anos, é a seguinte:

CARGO	NOME
DIRETOR-PRESIDENTE	CLEUTON CORRÊA DE SOUZA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE	GLÁUCIO CORRÊA DE SOUZA
DIRETORA SECRETÁRIA	CAROLINA DA SILVA PIMENTA SOUZA
DIRETOR TESOUREIRO	WÁGNER WLICES DE SOUZA
DIRETOR JURÍDICO	UYDSON WLICES DE SOUZA

A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao requerimento, encontrando-se às fls. 48-69.

II – Do Mérito

A outorga de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora está admitida na Constituição Federal (letra a, do inciso XII, do artigo 21).

O artigo 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de novembro de 1996, dispensa a licitação para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Artigo 13, § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 223, estabelece a competência do Poder Executivo

para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

A documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores está completa e em ordem (fls. 46-82 e 91-109).

O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto a seus diretores, conforme declarações de fls. 65-69 e 91, confirmadas em consulta ao Cadastro Nacional de Radiodifusão.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, sugiro o encaminhamento do processo para a Chefe do Serviço de Outorga e Jurídico para providências.

É o parecer “sub-censura”

Goiânia, 30 de abril de 2001. – **Enéas Vieira Pinto Júnior**, Assistente Jurídico.

De acordo:

Concluimos pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Departamento de Outorga, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

Goiânia, 30 de abril de 2001. – **Elza Maria Alves**, Chefe do Serviço de Outorga e Jurídico.

De acordo:

Encaminhe-se como proposto.

Goiânia, 30 de abril de 2001. – **Ramon Curado**, Delegado Interino do MC em Goiás

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.056, DE 2004**

(Nº 3.150/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alto da Lagoa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pintadas, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 988, de 12 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Alto da Lagoa a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de Pintadas, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 722, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 980, de 12 de junho de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Coronel João Sá – BA, na cidade de Coronel João Sá – BA;

2 – Portaria nº 981, de 12 de junho de 2002 – Instituto Educacional e Assistencial Santina Caroca, na cidade de São José de Espinharas – PB;

3 – Portaria nº 982, de 12 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rio Negro – ACORI, na cidade de Rio Negro – MS;

4 – Portaria nº 983, de 12 de junho de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária Vista Alegre, na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

5 – Portaria nº 984, de 12 de junho de 2002 – Associação Cultural Comunitária Família de Jataí, na cidade de Jataí – GO;

6 – Portaria nº 985, de 12 de junho de 2002 – União dos Moradores das Ruas Nova e Dom Pedro II, na cidade de Graça Aranha – MA;

7 – Portaria nº 986, de 12 de junho de 2002 – Sociedade de Desenvolvimento Comunitário e Social do Céu Azul – SODESCCA, na cidade de Valparaíso de Goiás – GO;

8 – Portaria nº 987, de 12 de junho de 2002 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, na cidade de Corumbiara – RO;

9 – Portaria nº 988, de 12 de junho de 2002 – Associação Comunitária Alto da Lagoa, na cidade de Pintadas – BA;

10 – Portaria nº 989, de 12 de junho de 2002 – A Voz de Lagoa Santa – Associação Comunitária Lagoa-Santense de Assistência Social e Radiodifusão, na cidade de Lagoa Santa – MG;

11 – Portaria nº 990, de 12 de junho de 2002 – Associação Rádio Comunitária Nova Trento, na cidade de Flores da Cunha –RS;

12 – Portaria nº 992, de 12 de junho de 2002 – Associação Comunitária Cultural e Artística Amigos de Tamarana, na cidade de Tamarana – PR; e

13 – Portaria nº 993, de 12 de junho de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos, na cidade de Celso Ramos-SC.

Brasília, 14 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 998 EM

Brasília, 12 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade, Associação Comunitária Alto da Lagoa, na cidade de Pintadas Estado da Bahia explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, mima demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001726/98; que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 988, DE 12 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de

1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.001726/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Alto da Lagoa, com sede na Praça Dois de Julho s/nº, Centro, na cidade de Pintadas, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 1148'51"S e longitude em 3954'43"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

RELATÓRIO Nº 309/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.001.726/98 de 27-11-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Alto da Lagoa, localidade de Pintadas, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Alto da Lagoa, inscrita no CNPJ sob o número 1.812.976/0001-21, Estado da Bahia, com sede na Praça 2 de Julho, s/nº, Centro, Cidade de Pintadas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25-11-1998, e posteriormente, datado de 16-4-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 17-12-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de

junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 8 a 175 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e nor-

mativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça 2 (dois) de Julho, s/nº, Cidade de Pintadas, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 39º50'14"S de latitude e 39º49'01"W de longitude, retificadas em 11º48'45"S de latitude e 39º 54' 28" W de longitude, e por fim em 11º40'00"S de latitude e 39º00'01"W de longitude; consideradas na análise técnica as coordenadas geográficas de acordo com a planta de arruamento em 11º48'45"S de latitude e 39º54'28"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 99, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas as reais coordenadas geográficas, bem como o correto endereço do sistema irradiante que, após analisados, foram aceitos pela Engenheira Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma 2/98, alterações estatutárias, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, planta de arruamento, indicação das reais coordenadas geográficas, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 102 a 175).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 162, firmado pelo

engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 176 e 177.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Alto da Lagoa

– quadro diretivo

Presidente: Anísia Lobo da Silva

Vice-presidente: Manoel Carneiro de Matos

Secretário: Marivaldo Batista de Souza

Tesoureira: Andréia Silva de Oliveira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Paciência, s/nº, Cidade de Pintadas, Estado da Bahia;

– coordenadas geográficas

11º48'51"S de latitude e 39º54'43"W correspondentes aos dados constantes no Informações Técnicas", fl. 162 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 176 e 177 que, se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Alto da Lagoa, no sentido de conceder-lhe a Outorga

de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640.001.726/98 de 27-11-1998.

Brasília, 21 de maio de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão / SSR – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço / SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 24 de maio de 2.002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos** Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.057, DE 2004

(Nº 3.174/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 432, de 22 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 740, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 290, de 19 de março de 2002 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Gurinhata – MG;

2 – Portaria nº 296, de 19 de março de 2002 – Sistema Catedral de Comunicação Ltda., na cidade de Córrego Danta – MG;

3 – Portaria nº 297, de 19 de março de 2002 – Rádio Bel Ltda., na cidade de Ouro Branco – MG;

4 – Portaria nº 317, de 19 de março de 2002 – Rádio Bel Ltda., na cidade de Brumadinho – MG;

5 – Portaria nº 331, de 19 de março de 2002 – Sistema de Comunicação Central de Ipuina Ltda., na cidade de Taiobeiras – MG;

6 – Portaria nº 332, de 19 de março de 2002 – Sistema de Comunicação Central de Ipuina Ltda., na cidade de Turmalina – MG;

7 – Portaria nº 335, de 19 de março de 2002 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Dores de Campos – MG; e

8 – Portaria nº 432, de 22 de março de 2002 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., na cidade de Apiacás – MT.

Brasília, 22 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.074 EM

Brasília, 2 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 77/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 432, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001455/2000, Concorrência nº 77/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Apicás, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/06/2002

000252

SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

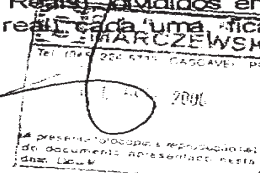
Roque Lander Menegais, brasileiro, casado, assessor, residente e domiciliado à Rua das Dálias, n.º 95, Jardim Guarujá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG n.º 13/R.2.942.125 SSP/SC e CPF n.º 782.211.889-72; **Andrea Samuel do Nascimento Menegais**, brasileira, casada, comerciaría, residente e domiciliada à Rua das Dálias, n.º 95, Jardim Guarujá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.421.554-0 - SSP/PR e CPF n.º 969.173.269-68, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto n.º 52795 de 31 de outubro de 1963, Lei n.º 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto n.º 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto - Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

—CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “ **SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.**”, tendo sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua das Dálias, n.º 95, Jardim Guarujá, CEP 85.803-310.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), Exploração dos Serviços de Televisão a Cabo com Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, promover a cultura universal e nacional, a diversidade de fontes de informação, o lazer e o entretenimento, a pluralidade política e o desenvolvimento social e econômico do País, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 21/10/2002

SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

SF-201

Roque Lander Menegais	cotas	25.000	R\$	25.000,00
Andrea Samuel do Nascimento Menegais	cotas	15.000	R\$	15.000,00
TOTALIZANDO	cotas	40.000	R\$	40.000,00

000253

Roque Lander Menegais: subscreve neste ato com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sendo 5.000 (cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 20.000 (vinte mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Andrea Samuel do Nascimento Menegais: subscreve neste ato com 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo 3.000 (três mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R\$ 3.000,00 (três mil reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 12.000 (doze mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente à brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

naturalizados há mais,
 E. MARCZEWSKI
 Tel: (41) 320.6774 CASCAVEL - PR
 2006
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

[Handwritten signatures and initials]

000251

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 22/10/2004

SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
 CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

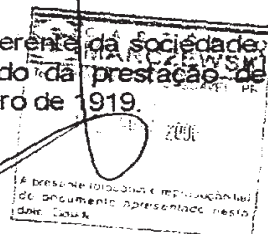
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, à título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investido na função de Sócio Gerente da sociedade o sócio Sr. Roque Lander Menegais para o qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.



000255
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERIDO O ORIGINAL
 Em, 21/01/2004
SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio Gerente poderá fazer-se representar por procurador que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei Nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

CARTÓRIO
 MARCZEWSKI
 Tel: (041) 224-5795 CASCAVEL PR
 1 AGO. 2000
 Apresento cópia e introdução fiel do documento apresentado nesta data. Dado e

[Handwritten signatures and initials]

000256

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 20/03/2004

SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL


E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 20 de Março de 2004.


 Roque Lander Menegais
 Sócio Gerente


 Andrea Samuel do Nascimento Menegais
 Sócia

Testemunhas:


 Fábio Júnior Vaz Cestari
 RG N.º 6.696.431-0 SSP/PR


 Marli Elena Jungkenn
 RG N.º 755.767 SSP/RS


 Eder Waine Cuarelli
 O.A. B 26.085-A PR

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 1.058, DE 2004**

(Nº 3.230/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Silvaniense de Desenvolvimento Artístico e Cultural – ASILDAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silvânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.596, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Silvaniense de Desenvolvimento Artístico e Cultural – ASILDAC a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Silvânia, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 815, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.579, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Cultural Quixabeira FM na cidade de Quixabeira – BA;

2 – Portaria nº 1.580, de 9 de agosto de 2002 – Fundação Educacional Rádio e TV Natureza de Paranapanema, na cidade de Paranapanema – SP;

3 – Portaria nº 1.581, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Arte, Cultura e Informação de São Pedro (ACARCISP), na cidade de São Pedro – SP;

4 – Portaria nº 1.582, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária União de Radiodifusão, na cidade de Presidente Médici – RO;

5 – Portaria nº 1.583, de 9 de agosto de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Cristália, na cidade de Cristália – MG;

6 – Portaria nº 1.584, de 9 de agosto de 2002 – Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção (AMPRA), na cidade de Assunção – PB;

7 – Portaria nº 1.585, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Comunicações (Rádio Comunitária Paraíso FM), na cidade de Terra Santa – PA;

8 – Portaria nº 1.586, de 9 de agosto de 2002 – Associação Silvaniense de Desenvolvimento Artístico e Cultural (ASILDAC), na cidade de Siivânia – GO;

9 – Portaria nº 1.587, de 9 de agosto de 2002 – Associação Beneficente São Sebastião, na cidade de Itapecurú Mirim – MA;

10 – Portaria nº 1.588, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária 26 de Julho, na cidade de Santana do Cariri – CE;

11 – Portaria nº 1.592, de 9 de agosto de 2002 – Associação Cultura Cem, na cidade de Volta Redonda – RJ;

12 – Portaria nº 1.593, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Jaime Henrique Eugênio, na cidade de Milagres – CE;

13 – Portaria nº 1.594, de 9 de agosto de 2002 – Associação Cultural Santa Ediwiges, na cidade de Fortaleza – CE;

14 – Portaria nº 1.595, de 9 de agosto de 2002 – Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Imprensa FM na cidade de Monteiro – PB;

15 – Portaria nº 1.599, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra – GO, na cidade de Santo Antônio da Barra – GO;

16 – Portaria nº 1.600, de 9 de agosto de 2002 – ACOMOR – Associação Comunitária Morada de Radiodifusão, na cidade de Virgem da Lapa – MG; e

17 – Portaria nº 1.601, de 9 de agosto de 2002 – Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande – Recife – PE – ARCAMG, na cidade de Recife – PE.

Brasília, 23 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.220 EM

Brasília, 27 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para

que a entidade Associação Silvaniense de Desenvolvimento Artístico e Cultural (ASILDAC), na cidade de Silvânia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000566/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.586, DE 9 DE AGOSTO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000566/1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Silvaniense de Desenvolvimento Artístico e Cultural (ASILDAC), com sede na Avenida Dom Bosco nº 1.559, Centro, na cidade de Silvânia, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas ge-

ográficas com latitude em 16°40'19"S e longitude em 48°36'53"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 408/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 536700000566/98, de 30-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Sívaniense de Desenvolvimento Artístico e Cultural (ASILDAC), localidade de Silvânia, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação Silvaniense de Desenvolvimento Artístico e Cultural (ASILOAC), inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.598.294/0001-20, no Estado de Goiás, com sede na Av. Dom Bosco nº 1559– Centro, cidade de Silvânia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 21 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse, na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 22 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente

processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1996, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98, está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 11 à 275, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Dom Bosco nº 1559 – Centro, na cidade de Silvânia, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16°29'26"S de latitude e 48°36'15"W de longitude. Ocorre que as coordenadas foram alteradas, mediante solicitação datada de 22 de

dezembro de 1998, desta forma as coordenadas referentes ao sistema irradiante proposto passaram a ser em 16°40'18"S de latitude e 48°36'57"W de longitude, consoante aos dados consoantes do Aviso publicado no **DOU**, de 22-12-98, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 46, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V e X da Norma 2/98, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e denominação Fantasia. Encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma 2/98. (fls. 49 à 275).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – Fls. 267, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 277 e 278.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Silvaniense de Desenvolvimento Artístico e Cultural (ASILDAC);

– quadro diretivo

Presidente: Enila Alves de Oliveira

Vice-presidente: Vanilda alves Rabelo

Secretário: Kelly C. de Oliveira e Silva

Tesoureiro: Florinda de Fátima C. Bueno

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Dom Bosco nº 1.559 – Centro, cidade de Silvânia, Estado de Goiás;

– coordenadas geográficas

16°40'19" de latitude e 48°36'53" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – lis. 277 e 278, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 267 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Silvaniense de Desenvolvimento Artístico e Cultural (ASILDAC), no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670000566/98, de 30 de setembro de 1998.

Brasília, 18 de julho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

Á consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que

institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.059, DE 2004**

(Nº 3.258/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Ilhéus – BA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.792, de 10 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Ilhéus – BA a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 862, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.507, de 6 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Taperoense – ASCOMTAP, na cidade Taperoá-PB;

2 – Portaria nº 1.789, de 10 de setembro de 2002 – Associação Rádio Comunitária ABV EM de Alto Boa Vista, na cidade de Alto Boa Vista-MT;

3 – Portaria nº 1.790, de 10 de setembro de 2002 – Associação Cidadania Echaporã (ACE), na cidade de Echaporã-SP;

4 – Portaria nº 1.791, de 10 de setembro de 2002 – Associação Palmarense Rádio Comunitária, na cidade de Palmares do Sul-RS;

5 – Portaria nº 1.792, de 10 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Ilhéus – BA, na cidade de Ilhéus-BA;

6 – Portaria nº 1.793, de 10 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Betel FM, na cidade de São Francisco do Sul-SC;

7 – Portaria nº 1.794, de 10 de setembro de 2002 – Associação Salinas da Margarida de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Salinas da Margarida-BA; e

8 – Portaria nº 1.795, de 10 de setembro de 2002 – Associação Comunitária e Social de Água Branca, na cidade de Água Branca-AL.

Brasília, 8 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.297 EM

Brasília, 20 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência, Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Ilhéus-BA, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000792/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.792, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000792/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Ilhéus-BA, com sede na Avenida Brasil, nº 305, Alto da Conquista, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º47'37"S e longitude em 39º02'39"W, utilizando a frequência de 105,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 371/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53640000792/99, de 9-11-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Ilhéus – BA, localidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Ilhéus – BA, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.418.463/0001-66, no Estado da Bahia, com sede na Av. Brasil, 305 – Alto da Conquista, cidade de Ilhéus, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 4 de outubro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 27 de março de 2000, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos atos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 04 a 160, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Brasil, 305 – Conquista, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 14°47'37,3S de latitude e 39°2'39,6W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 27-3-2000, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 85, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de **RadCom**”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e III da Norma 02/98, com provação de necessária alteração estatutária, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e de que a entidade não tem qualquer vínculo de subordinação com outra instituição. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 89 a 160).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 110, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 153 e 154.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Ilhéus – BA;

• quadro diretivo

Presidente: Claire Silva de Oliveira Neves

Vice-Presidente: Antonio Oliveira Neves Filho

Secretário: Angelita dos Santos

Tesoureiro: Adilson Santos Neves

Cons. Comunitário: Cleber Silva de Oliveira

Cons. Comunitário: Rita dos Santos Neves

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Brasil 305 – Conquista, cidade de Ilhéus, Estado da Bahia;

• coordenadas geográficas

14°47'37” de latitude e 39°2'39” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 153 e 154, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 110 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Ilhéus – BA, no sentido de conceder-lhe a

Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640000792/99, de 9 de novembro de 1999.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, chefe de Divisão\SSR, Relatora da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, chefe de Serviço\SSR, Relatora da conclusão Técnica.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 4 de julho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.060, DE 2004

(Nº 1.207/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Monte Belo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 535, de 9 de outubro de 2003, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Monte Belo para executar, por 10 (dez) anos, se direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 28, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 535, de 9 de

outubro de 2003, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Monte Belo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 20 de Janeiro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 475 EM

Brasília, 28 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53.710.000.245/2000, de interesse da Fundação Educativa e Cultural de Monte Belo, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13 § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTARIA Nº 535, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000245/2000, e do Parecer Conjur/MC nº 1.064, de 3 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural de Monte Belo para executar, pelo prazo

de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

PARECER Nº 45/2003/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53710.000245/2000.

Interessada: Fundação Educativa e Cultura de Monte Belo.

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com finalidade exclusivamente educativa.

Ementa: Independe de licitação pública a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento as exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651, de 15-4-99.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Dos Fatos

1. A Fundação Educativa e Cultural de Monte Belo, com sede na rua Deodoro da Fonseca nº 120, Centro, Monte Belo – MG, CEP 37115-000, requer, nos presentes autos, seja-lhe outorgada permissão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no canal 240E, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

2. O Estatuto da entidade, registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registros de Protestos de Títulos de Santa Rita do Sapucaí-MG, sob o nº 1.294, Livro A-1, preenche os requisitos do Código Civil e se encontram de acordo com a legislação específicas de radiodifusão (fls. 67/75).

3. De acordo com o artigo 14 do estatuto e conforme ata de eleição dos membros da diretoria, lavrada em 20-11-2001, o quadro diretivo, com mandato de 3 (três) anos, é a seguinte (fls. 28 e 94/96):

Quadro Diretivo

	Cargo
Reinaldo Marques Rezende	Diretor-Presidente
José de Lima	Diretor Vice-Presidente
Carlos Fernando Silva	Diretor Administrativo-Financeiro

4. A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se às fls. 43/48, 51/59, 97/98, 100/107. Conforme a ata lavrada em 10-3-2003, o Sr. Reinaldo Marques Rezende, renunciou ao Cargo de Diretor Presidente (fls. 95/96), passando a assumir o referido cargo o Vice-Presidente, por força de disposição estatutária (Art. 18).

II – Do Mérito

5. A outorga de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com finalidade exclusivamente educativa, está admitida na Constituição Federal (letra **a** do inciso XII do artigo 21).

6. O § 1º, artigo 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31-10-1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, **in verbis**:

“Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:

.....
§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.” (grifou-se)

7. Por sua vez, a Constituição Federal, em seu artigo 223, estabelece a competência ao Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8. A documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores está completa e em ordem.

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, consoante declarações de seus diretores, às fls. 8, 109, 110.

10. A entidade apresentou declaração constante às fls. 7, dos autos, cujo teor a obriga a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15-4-1999, perante ao Ministério das Comunicações.

11. Compulsando os registros deste ministério, não foi detectado qualquer outro pedido da mesma espécie de entidade interessada, para a localidade de Monte Belo – MG.

III – Conclusão

12. Diante do exposto, estando o presente processo devidamente instruído, e em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, opino pelo deferimento do pedido, sugerindo seu encaminhamento à douta consultoria jurídica, para prosseguimento.

13. Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, para a apreciação do ato, conforme dispõe a Constituição Federal (§ 1º, art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 11 de agosto de 2003. – **Raimundo da C. Bahia Alves**, Chefe de Serviço.

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Em, 11 de agosto de 2003. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Comunicação Eletrônica. – **Carlos Alberto Freire e Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviço.

Encaminhem-se à douta consultoria jurídica deste ministério, para prosseguimento.

Em, 11-8-03. – **Eugênio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.061, DE 2004

(nº 1.261/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravatá para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 506, de 23 de setembro de 2003, que outorga permissão à Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravatá para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusiva-

mente educativos, na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 691, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 506, de 23 de setembro de 2003, que outorga permissão à Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravatá para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Brasília, 2 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 422 EM

Brasília, 30 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53.000.010987/2003, de interesse da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravatá, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

2. De acordo com o art. 13. § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a

execução do serviço, o que levou este ministério a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTARIA Nº 506, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.010987/2003, e do Parecer/MC/Conjur/GCA nº 1.188 – 1.5/2003, de 19 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravatá, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

PARECER Nº 43/2003–DOS

Referência: Processo nº 53000.016987/2003.

Interessada: Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravatá.

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Dos Fatos

A Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravatá, com sede na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, mediante utilização do canal 294E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa

e financeira que estipulou, dentre seus objetivos, promover ações assistenciais, educativas e culturais, por meio da radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

O cargo de Diretora Presidente está ocupado pela Srª Maria de Fátima Félix de Andrade, cabendo a ela a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

Compõem a Diretoria Executiva da entidade, ainda, a Srª Luciana de Souza Lapenda (Diretora Técnica) e o Sr. Ricardo Jorge Gomes da Fonseca (Diretor Administrativo e Financeiro).

A Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravatá não detém outorga para executar serviço de radiodifusão em nenhuma localidade do território nacional. Apresentou, às fls. 10/13, justificativa para a utilização do canal e implantação da emissora educativa.

A entidade faz constar do artigo 9º do seu estatuto que terá “como finalidades suplementares a criação de organismos de natureza educativo-cultural, assistencial e profissional, como sejam:

- a) o espaço cultural para o desenvolvimento sustentável de Gravatá;
- b) o centro assistencial para o desenvolvimento sustentável de Gravatá;
- c) a biblioteca e videoteca central para o desenvolvimento sustentável de Gravatá;
- d) o centro esportivo para o desenvolvimento sustentável de Gravatá;
- e) o centro educacional e profissionalizante para o desenvolvimento sustentável de Gravatá; e
- f) o centro científico e tecnológico para o desenvolvimento sustentável de Gravatá.”

De acordo com os registros deste ministério, também formularam pedido para outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, a Fundação Josefa Alvares – FUNJAL (processo nº 53103.000312101), a Fundação AIO de Educação e Assistência Social – FAES (processo nº 53103.000541/02), a Fundação João Sotero – FUNDACARU (processo nº 53103.000265/02), a Fundação Sebastião Martiniano Lins (processo nº 53000.008397/02) e a Fundação Laurentino Ventura Caraciolo (processo nº 53000.005841/03).

II – Do Mérito

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço. A eficácia do correspondente ato está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13 (...).....

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas à fl. 4 dos autos.

III – Conclusão

Diante do exposto, estando o processo da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável de Gravata devidamente instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, o pedido formulado poderá ser deferido a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, nos termos da Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 11 de agosto de 2003. – **Marcelo Fiuza Lima**, Chefe de Divisão Região Norte/Nordeste.

De acordo. Ao Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 11 de agosto de 2003. – **Caubi Proença Palmeira Junior**, Coordenador de Radiodifusão Região Norte/Nordeste.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.062, DE 2004

(Nº 1.278/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Social Dídimo Ribeiro Gomes para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 372, de 11 de julho de 2003, que outorga permissão à Fundação Educacional e Social Dídimo Ribeiro Gomes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 687, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 372, de 17 de julho de 2003, que outorga permissão à Fundação Educacional e Social Dídimo Ribeiro Gomes para executar, pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 2 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 364 EM

Brasília, 2 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53770.000692/2002, de interesse da Fundação Cultural e Social Dídimo Ribeiro Gomes, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de editai execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que

**FUNDAÇÃO CULTURAL E SOCIAL
DÍDIMO RIBEIRO GOMES**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ Nº 04.072.308/0001-01

instituidores e membros do conselho de Curadores desta **FUNDAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DÍDIMO RIBEIRO GOMES.**

Campos dos goytacazes, 11 de setembro de 2002.

000299

DÍDIMO RIBEIRO GOMES
Sócio Instituidor
Presidente do Conselho de Curadores

Dilma Ribeiro Gomes
DILMA RIBEIRO GOMES
Sócia Instituidora
Membro do Conselho de Curadores

Dulce Ribeiro Gomes
Dulce Ribeiro Gomes
Sócia Instituidora
Membro do Conselho de Curadores

Myrla Motta do Amaral Ribeiro Gomes
MYRLA MOTTA DO AMARAL RIBEIRO GOMES
Sócia Instituidora
Membro do Conselho de Curadores

Patrícia Bessa dos Santos
Patrícia Bessa dos Santos
Sócia Instituidora
Membro do Conselho de Curadores

1º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos / Reg. Integral
MANOEL S. S. DE CASTRO - TEL. 722-2179/722-2333
CAMPOS - ESTADO DO RIO

APRESENTADO hoje para registro e apostado sob o nº de ordem 129116 PROTOCOLO Nº REGIS-
TRADO sob o nº de ordem 15080 do Livro nº 3080
Campos 11 de Setembro de 2002

Cartório do 1º Ofício
Selo do Cartório nº 93135
n.º RCH 93135
Campos-RJ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LENTISSIMO
CPF 134.426.012-11

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**OFÍCIO
DA MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Nº 1.781, de 2004, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 678, de 2004, do Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente e anexadas ao processo do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2004, e retorna à Comissão de Assuntos Econômicos para continuar a sua tramitação.

O requerimento vai ao Arquivo.
Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.033 a 1.062, de 2004, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.275, DE 2004**Requer Voto de Aplauso à delegação brasileira que participou dos jogos Paralímpicos de Atenas, obtendo seu melhor desempenho na história da competição.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais do Senado**, voto de aplauso à delegação brasileira que participou dos jogos paraolímpicos de Atenas, na Grécia, obtendo seu melhor desempenho na história da competição.

Justificação

O voto de aplauso, justifica-se pela melhor participação do Brasil na história dos Jogos Paraolímpicos. Em 11 dias de competição em Atenas, a delegação nacional conquistou 33 medalhas, sendo 14 de ouro, 12 de prata e sete de bronze, uma campanha bastante superior à dos Jogos de 1984 (realizado em duas cidades, Stoke Mandeville, na Inglaterra, e Nova York, nos Estados Unidos), até então o melhor desempenho nacional, com 28 pódios sendo 7 ouros 17 pratas e quatro bronzes.

Comparando com as Paraolimpíadas de Sydney, o crescimento é de 50% no geral, já que há quatro anos o País ganhou 22 medalhas (seis ouros, dez pratas e seis bronzes). No quadro de medalhas em Atenas, o Brasil ficou em 14º lugar. A China teve o melhor desempenho (63 ouros, 46 pratas e 32 bronzes), seguida por Grã-Bretanha e Estados Unidos.

Comparando com as Paraolimpíadas de Sydney, o crescimento é de 50% no geral, já que há quatro anos o País ganhou 22 medalhas (seis ouros, dez pratas e seis bronzes). No quadro de medalhas em Atenas, o Brasil ficou em 14º lugar. A China teve o melhor desempenho (63 ouros, 46 pratas e 32 bronzes), seguida por Grã-Bretanha e Estados Unidos.

O excelente resultado em Atenas coroou o esforço pessoal de cada um dos atletas brasileiros, trazendo ao consciente nacional, a grandeza e importância dos esportes para uma nação, em particular para o Brasil, que deve buscar implementar cada vez mais o apoio a esses atletas especiais.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senador **Eduardo Azeredo** – Senador **Flávio Arns**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O Senhor Presidente da República adotou, em 4 de outubro de 2004, e publicou no dia 5 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 222, de 2004, que “Atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido Ministério, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares **Suplentes**

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Sérgio Guerra (PSDB)	Paulo Octávio (PFL)
José Agripino (PFL)	Demóstenes Torres (PFL)
Arthur Virgílio (PSDB)	Antero Paes de Barros (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	Lúcia Vânia (PSDB)

PMDB

Renan Calheiros	Luiz Otávio
Hélio Costa	Ney Suassuna
Sérgio Cabral	Garibaldi Alves Filho

Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB)

Ideli Salvatti (PT)	Roberto Saturnino (PT)
João Capiberibe (PSB)	Geraldo Mesquita Júnior(PSB)
Duciomar Costa (PTB)	Ana Julia Carepa(PT)

PDT

Jefferson Péres	Almeida Lima
-----------------	--------------

(1)PL

Magno Malta	Aelton Freitas
-------------	----------------

(2)PPS

Mozarildo Cavalcanti	vago
----------------------	------

(1)O PL se desligou do Bloco de Apoio ao Governo em 13-4-2004.

(2)Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

PT

Arlindo Chinaglia	Fernando Ferro
Angela Guadagnin	Ivan Valente

PMDB

José Borba	André Luiz
Mendes Ribeiro Filho	Leandro Vilela

PFL

José Carlos Aleluia	José Roberto Arruda
Rodrigo Maia	Onyx Lorenzoni

PP

Pedro Henry	Celso Russomanno
-------------	------------------

	<u>PSDB</u>	
Custódio Mattos		Alberto Goldman
	<u>PTB</u>	
José Múcio Monteiro		Ricarte de Freitas
	<u>Bloco (PL/PSL)</u>	
Sandro Mabel		Miguel de Souza
	<u>PPS</u>	
Júlio Delgado		Lupércio Ramos
	<u>PSB</u>	
Renato Casagrande		Dr. Evilásio
	<u>PCdoB</u>	
Renildo Calheiros		Jamil Murad

Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO: 5-10-2004**
- Designação da Comissão **6-10-2004**
- Instalação da Comissão: **7-10- 2004**
- Emendas: **até 11-10-2004** (7º dia da publicação)
- Prazo final na Comissão: **5-10-2004 a 18-10-2004**(14º dia)
- Remessa do processo à CD: **18-10-2004**
- Prazo na CD: **de 19-10-2004 a 01-11-2004** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **01-11-2004**
- Prazo no SF: **de 02-11-2004 a 15-11-2004** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **15-11-2004**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **16-11-2004 a 18-11-2004** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **19-11-2004** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **3-12-2004** **(60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, 2004**

**Altera a redação do inciso III, do art.
37 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Cons-

tituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso III, do art. 37 da CF passa a vigorar com a alteração ora proposta acrescido do seguinte parágrafo único.

Art. 37.

III. O prazo de validade do concurso será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período e as condições de sua realização serão fixadas em edital, que será publicado no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, ficando a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obrigada a preencher o total do número de vagas fixadas em edital, dentro do prazo de validade.

Parágrafo único. Em abrindo novas vagas para o cargo em que fora objeto o concurso, dentro do prazo, possível, de prorrogação, será vedada a abertura de novo concurso, devendo ser aproveitados os candidatos aprovados no concurso imediatamente anterior.

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A obrigatoriedade de concurso público, ressalvados os cargos em comissão, refere-se à investidura em cargo ou emprego público, isto é, ao ingresso em cargo isolado ou cargo inicial de carreira, nas entidades estatais, suas autarquias, suas fundações e suas empresas públicas. O concurso público é o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendem aos requisitos da lei, consoante determina o art. 37, II, da CF.

Desde a Constituição de 1967 os concursos públicos só podem ser de provas ou de provas e títulos, ficando, assim, afastada a possibilidade de seleção com base unicamente em títulos, como ocorria na vigência de seleção com base unicamente em títulos, como ocorria na vigência da Constituição de 1946, que fazia igual exigência para primeira investidura em cargos de carreira, silenciando, entretanto, quanto à modalidade do concurso.

O objetivo do concurso é de selecionar os candidatos mais capazes, por meio de provas ou provas e títulos, ficando a Administração livre para estabelecer as bases do concurso e os critérios de julgamento,

desde que o faça com igualdade para todos os candidatos, tendo, ainda, o poder de, a todo tempo alterar as condições e requisitos de admissão dos concorrentes, para melhor atendimento do interesse público.

Ademais, vencido o concurso, o primeiro colocado adquire direito subjetivo à nomeação com preferência sobre qualquer outro, desde que a Administração se disponha a prover o cargo, mas a conveniência e oportunidade do provimento ficam à inteira discrição do Poder Público. Ou seja, mesmo com a aprovação no concurso o candidato não gera direito absoluto à nomeação, pois continua o aprovado com simples expectativa de direito à investidura no cargo ou emprego disputado.

Pelo exposto acima, apresento aos meus nobres pares esta proposta de emenda ao texto constitucional que tem por objetivo garantir o direito absoluto à nomeação e a investidura no cargo, pelo candidato aprovado. Este projeto vem no propósito de fazer justiça aos candidatos que disputam uma vaga no serviço público. Muitas vezes, eles se deslocam de outros estados para prestarem concurso público, tendo gastado com passagens, cursinhos e inscrições, ocorrendo que se aprovados dentro do número de vagas estipulados em edital, não serão nomeados pelo simples fato de que os aprovados em concurso possuem apenas uma expectativa de direito à investidura no cargo ou emprego público.

Ou seja, o candidato tem grandes gastos com o concurso, são aprovados e muitas vezes não são chamados para o serviço público, mesmo havendo vaga. Com isso, a alteração que venho propor irá obrigar o Poder Público a nomear todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas fixados em edital. Dessa forma, conto com a colaboração dos meus nobres pares a aprovação desta emenda ao texto constitucional, pelo seu elevado alcance social.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. –
Paulo Paim.

LEGISLAÇÃO CITADA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e

a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

.....
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 2004

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de motocicletas para utilização no transporte autônomo de passageiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), as motocicletas dotadas de mo-

tor entre cento e vinte e cinco e duzentos e cinqüenta centímetros cúbicos, quando adquiridas por:

I – mototaxista profissional que exerça, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público e que destinam a motocicleta à utilização na categoria de aluguel (mototáxi);

II – mototaxista profissional autônomo titular de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (mototáxi), impedido de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destine o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (mototáxi);

III – cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (mototáxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade.

Art. 2º A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata o art. 1º somente poderá ser utilizada uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de três anos.

Art. 3º A isenção será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei.

Art. 4º assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta lei.

Art. 5º O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

Art. 6º A alienação do veículo, adquirido nos termos desta lei, antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas legais, acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 7º No caso de falecimento ou incapacitação do mototaxista profissional alcançado pelos incisos I

e II do art. 1º desta lei, sem que tenha efetivamente adquirido veículo profissional, o direito será transferido ao cônjuge, ou ao herdeiro designado por esse ou pelo juiz, desde que seja mototaxista habilitado e destine o veículo ao serviço de mototáxi.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos grandes centros urbanos, o mototaxista vem prestando um serviço imprescindível à sociedade, tendo em vista a rapidez e presteza com que executa sua atividade. Por outro lado, as motocicletas, ao contrário do que muitos afirmam, constituem um fator de alívio no volume de tráfego das cidades brasileiras, provocam menos poluição e proporcionam uma grande economia de combustível para o País.

Como a motocicleta não exige grande investimento e tem um custo operacional relativamente baixo, possibilita a oferta de serviços a um custo bastante razoável. Dessa forma, o mototaxista consegue atender principalmente as pessoas de baixa renda, razão pela qual vem se popularizando, inclusive nos bairros com população de menor poder aquisitivo, uma vez que o acesso a esses locais nem sempre é possível para outros tipos de veículos.

Há vários anos, os taxistas vêm obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de veículos automotivos destinados ao transporte autônomo de passageiros.

Essa prática mostrou-se bastante eficaz no que diz respeito à renovação da frota de táxi, como também vem proporcionando maior conforto e segurança aos usuários desse serviço tão imprescindível, hoje, nos centros urbanos, sobretudo nos mais populosos.

Pretendemos, com o presente projeto, estender o mesmo benefício ao mototaxista, cujo veículo, à semelhança dos automóveis, sofre grande desgaste e desvalorização, tendo em vista o seu uso constante e intensivo, que acarreta, também, na maioria das vezes, considerável elevação dos custos de manutenção e, conseqüentemente, menos segurança aos usuários, se essa manutenção não atender aos padrões exigidos para o bom desempenho das motocicletas.

Estas as razões que nos levam a formular o presente projeto de lei, que submetemos à apreciação dos nobres colegas integrantes desta Casa, na expectativa de sua pronta acolhida.,

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senador **Leonel Pavan**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
DO SENADO Nº 281, DE 2004**

**Altera o art. 30 da Lei Complementar
nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Res-
ponsabilidade Fiscal).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 30 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. O Presidente da República submeterá ao:

I – Senado Federal: nos termos do inciso VI do art. 52 da Constituição Federal, proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

.....
§ 8º Caso as propostas de que tratam os incisos I e II não tenham sido apreciadas até cento e vinte dias após seu envio, qualquer senador ou qualquer membro do Congresso Nacional, conforme a hipótese, poderá, até trinta dias após o início da sessão legislativa ordinária, apresentar proposição sobre as matérias. (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O art. 30 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim determina:

Art. 30. No prazo de noventa dias após a publicação desta Lei Complementar, o Presidente da República submeterá ao:

I – Senado Federal: proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, Estados e Municípios, cumprindo o que estabelece o inciso VI do art. 52 da Constituição, bem como de limites e condições relativos aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo;

II – Congresso Nacional: projeto de lei que estabeleça limites para o montante da dívida mobiliária federal a que se refere o inciso XIV do art. 48 da Constituição, acompanhado da demonstração de sua adequação aos limites fixados para a dívida consolidada da União, atendido o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

Em cumprimento aos dispositivos acima transcritos, o Poder Executivo encaminhou, em agosto de 2000, uma mensagem ao Senado Federal, propondo limites para a dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e outra mensagem ao Congresso Nacional, propondo limites para a dívida mobiliária federal.

A mensagem dirigida ao Congresso Nacional teve sua tramitação iniciada pela Câmara dos Deputados, sob a denominação de Mensagem nº 1.070, de 2000. A mesma ainda não foi aprovada, constando da pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa.

No Senado Federal, a mensagem original do Poder Executivo foi desmembrada em duas proposições distintas: a Mensagem nº 154, de 2000, dispoendo sobre a dívida consolidada da União e a Mensagem nº 154-A, de 2000, tratando da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A Mensagem nº 154-A, de 2000, foi transformada na Resolução nº 40, de 2001, que “dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal”.

Ao analisar a matéria, o Senado Federal entendeu que a parte final do inciso I do art. 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ou seja, proposta oriunda do Poder Executivo para a fixação de limites e condições para as dívidas dos entes federados, feria as competências privativas desta Casa. Por essa razão, essa parte da Mensagem nº 154-A não foi objeto de consideração.

Já a Mensagem nº 154, de 2000, que trata da dívida da União, ainda não foi apreciada, encontrando-se na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), desde o início de 2003.

Pelo histórico acima, percebe-se que está configurada uma situação de assimetria entre o tratamento dado à União, de um lado, e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de outro. Enquanto a União não está submetida a qualquer limitação quanto ao montante de sua dívida mobiliária e de sua dívida consolidada, os demais entes federativos estão sujeitos a regras estritas de controle de seus respectivos processos de endividamento, normas essas que são controladas exatamente pela União, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, Órgão do Ministério da Fazenda.

A questão torna-se ainda mais desigual quando se verifica que a tramitação das proposições que estabelecem controles sobre o endividamento da União não prosperaram no âmbito das duas Casas do Con-

gresso Nacional por interferência das lideranças do Governo tanto no Senado Federal quanto na Câmara dos Deputados.

Como forma de garantir tratamento isonômico entre a União e os demais entes da Federação quanto ao respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, apresento a presente proposição que objetiva escoimar o texto da LRF de eventuais invasões do Poder Executivo nas competências privativas do Senado Federal e, ao mesmo tempo, permitir que Senadores, no caso do inciso I, e membros do Congresso Nacional, no caso do inciso II, apresentem proposições sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada da União e para o montante da dívida mobiliária federal.

Essas são as razões por que peço o apoio de meus ilustres Pares à presente iniciativa.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senador **Rodolpho Tourinho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

“Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

.....
“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

.....”

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

“Art 30. No prazo de noventa dias após a publicação desta lei complementar, o Presidente da República submeterá ao:

I – Senado Federal: proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, estados e municípios, cumprindo o que estabelece o inciso VI do art. 52 da Constituição, bem como de limites e condições relativos aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo;

II – Congresso Nacional: projeto de lei que estabeleça limites para o montante da dívida mobiliária federal a que se refere o inciso XIV do art. 48 da Constituição, acompanhado da demonstração de sua adequação aos limites fixados para a dívida consolidada da União, atendido o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 1º As propostas referidas nos incisos I e II do **caput** e suas alterações conterão:

I – demonstração de que os limites e condições guardam coerência com as normas estabelecidas nesta lei complementar e com os objetivos da política fiscal;

.....“

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL
Nº 40, DE 2001

Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em atendimento ao disposto no artigo 52, VI e IX, da Constituição Federal.

.....”

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 282, DE 2004

Institui o Dia Nacional de Combate à Psoríase

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o dia 29 de outubro como o Dia Nacional de Combate à Psoríase.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A psoríase é uma enfermidade dermatológica que afeta a vida de milhões de brasileiros. Estima-se que em geral 3% da população mundial sofra de psoríase.

Traduzindo esses números para o nosso País, acredita-se que, pelo menos quatro milhões de brasileiros sofram de psoríase.

Apesar da psoríase afetar a vida e a saúde de um quantitativo tão grande de pessoas, a grande maioria da população não sabe nem mesmo o que é psoríase.

A psoríase, como dito, é uma doença que manifesta-se pela formação de placas embranquecidas e escamosas na pele das pessoas. Ela pode se manifestar de várias formas e afetar várias regiões do corpo, incluindo pernas, braços, tronco, costas, e até mesmo a face e os genitais.

A psoríase afeta ainda as unhas e o couro cabeludo, como se fosse uma caspa muito fone. Há ainda os casos de artrite psoriática, quando surgem inflamações nas articulações, provocando dor e inchaço.

Psoríase é uma das doenças mais antigas. Existem relatos escritos de psoríase datados de antes da nossa era, mas infelizmente até hoje não se conhecem as causas da doença. Desta forma, não se conhece a cura da psoríase.

Embora não se conheça a causa da psoríase, sabe-se que ela pode ser desencadeada por diversos fatores, principalmente emocionais. O estresse é o grande vilão dos tempos atuais, e a psoríase é uma de suas maiores aliadas.

Atualmente, com as novas pesquisas médicas, na área da genética, descobriu-se que existe um componente genético na patologia, mas a possibilidade de tratamentos genéticos ainda é um sonho para a humanidade.

Não se sabe a causa da psoríase, e portanto não existe cura, mas a psoríase não é contagiosa e ela não é necessariamente hereditária. É comum pais portadores de psoríase possuírem filhos saudáveis, assim como pais saudáveis com filhos portadores de psoríase.

A psoríase não mata e nem é considerada uma doença incapacitante, que poderia aposentar por invalidez o trabalhador. Mas a psoríase é considerada uma doença crônica, pois ela afeta profundamente a qualidade de vida dos portadores.

Mas se a psoríase é tão antiga, não é contagiosa e não conduz ao falecimento do portador, porque a sociedade em geral conhece tão pouco de psoríase?

A grande razão para isso talvez seja o fato da psoríase ao afetar a pele das pessoas, afeta o que elas possuem de mais valioso, ou seja a vaidade, a auto-estima. A grande maioria dos portadores de psoríase, como não conseguem tratar a doença, simplesmente a

escondem, das mais diferentes formas, seja utilizando roupas ou até mesmo técnicas de maquiagem.

Desta forma, cria-se um ciclo vicioso, onde as lesões de pele diminuem a auto-estima do paciente, favorecendo o surgimento de um quadro depressivo, que por sua vez agrava as lesões da pele, e por sua vez, diminui ainda mais a auto-estima, agrava o quadro depressivo e as lesões pioram.

É preciso romper esse ciclo vicioso e fortalecer a auto-estima do paciente de psoríase. Acreditamos que esse projeto de lei será de fundamental importância nesse sentido, pois estamos mostrando aos portadores de psoríase que eles não precisam se esconder, que somos capazes de construir uma sociedade mais fraterna e livre de toda forma de preconceito.

É importante salientar que no dia 24 de setembro de 2003, deu-se, por uma iniciativa de portadores de psoríase de Brasília, a fundação da Associação Brasileira de Psoríase – ABRAPSE. Sendo ainda mais relevante o fato de que a reunião de fundação da Abrapse ocorreu aqui dentro do Congresso Nacional, no auditório do Departamento Médico da Câmara dos Deputados.

Em diversos países, o dia 29 de outubro é considerado o dia de combate à psoríase, sendo esta data comemorada como o Dia Mundial de Combate à Psoríase. O Brasil não pode ficar à parte dos diversos eventos que irão ocorrer em todos os continentes do planeta.

Pelas razões acima expostas, estamos plenamente convencidos da importância do presente projeto de lei, e acreditamos que ele seja merecedor de aprovação por parte do Congresso Nacional.

Sala das sessões, 6 de outubro de 2004. – Senador **Delcídio Amaral**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 2004

Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ao longo da história da humanidade, o teatro tem sido uma das mais fortes expressões artísticas e

vivenciais das diversas sociedades, em tempos e lugares distintos. Ainda que a memória imediata remeta às formas gregas de manifestação teatral, sabe-se que está presente desde muito antes, e para além desses moldes conhecidos. Certamente, os diversos ritos e mitos de indígenas da Amazônia pré-colombiana às manifestações de arte de rua de Nova York estão vinculados a uma “teatralização” da vida, em que a representação dos eventos, personagens e histórias transforma-se em oportunidades de reflexão e de entretenimento.

O clássico teatro grego, com suas tragédias, principalmente tinha, além dos fins de entretenimento, um forte conteúdo educativo e moral, pois que os sucessos e desventuras vividos pelo “herói” serviam para exaltar valores daquele modelo de sociedade. Um de seus expoentes, Sófocles (496 – 406 a.C.), legou à posteridade obras como Ajax, As Traquinianas, Antígona, Édipo Tirano ou Édipo Rei e Electra.

Essa rica fonte de dramatização passou a nossas sociedades atuais, por intermédio dos clássicos conhecidos, como Gil Vicente (Portugal, 1465 – 1536), Shakespeare (Inglaterra, 1564 – 1616), Molière (França, 1622 – 1673), e outros.

No Brasil, herdeiro imediato das tradições teatrais portuguesas, desde o princípio foi forte a presença de dramaturgos, entre os quais destaca-se José de Anchieta (Canárias, 1534 – Espírito Santo, Brasil, 1597) que, com propósitos catequizantes, organizava “autos” para representar perante os índios. E com a seguinte particularidade, conforme o depoimento do professor de literatura Alfredo Bosi:

Só que ele teve, vamos dizer, a inteligência, o bom senso de escrevê-los (os autos) em tupi, e secundariamente em português, o que faz supor que os autos eram assistidos e até representados também por colonos... Esse teatro de Anchieta é, às vezes, muito informal, são lutas entre o bem e o mal representadas pelos anjos bons e anjos maus, o demônio entra a todo o momento, saí e é espancado... Os índios deviam divertir-se muito com essas representações.

Entre autores pioneiros destaca-se Martins Pena (1815-1848), com suas comédias de costumes, como Juiz de Paz na Roça e o Noviço.

No século XX, a afirmação do teatro no Brasil não deixou de sofrer os reveses a que o País esteve sujeito, nas áreas econômica, política e cultural. Ainda que nunca tenha deixado de ser apreciado, parti-

cularmente nos grandes centros do Sudeste, esteve sempre à mercê de dificuldades financeiras, o que tem dificultado seu florescimento.

Não seria diferente com a modalidade de Teatro para a Infância e Juventude, que passa a se afirmar a partir da metade do século passado. Ainda que contemos com dramaturgos, escritores, encenadores, músicos e diretores de grande talento, essa atividade não se tem revelado como auto-sustentável, como, de resto, a maioria das expressões artísticas em nosso Brasil. Para sobreviver, pois, depende do espírito empreendedor de seus realizadores que, não sem pouco sacrifício têm mantido companhias e casas de teatro voltadas para os públicos infantil e juvenil.

Um trabalho de resgate dessa rica tradição tem sido feito pelo Centro Brasileiro de Teatro para a infância e Juventude (CBTIJ), desde sua fundação, em 1995. Seu propósito é expandir o teatro para crianças e adolescentes para traduzir o respeito à sensibilidade e à inteligência desses cidadãos, contribuindo com esse olhar para a afirmação social da infância e da juventude brasileira. Para tanto, divulga e desenvolve experiências de teatro com alto nível artístico e técnico. Mas não apenas isso: propõe maneiras de facilitar o acesso das crianças e dos jovens a teatros, pela criação de espaços, tanto os específicos, quanto aqueles em escolas e outras instituições. Também pela imprensa e pela sensibilização de dirigentes nos diversos níveis governamentais, propõe-se a ampliar os direitos culturais da criança e do adolescente.

Entre as realizações do CBTIJ está a difusão do Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude, comemorado anualmente, desde 1995, a cada dia 20 de março. Essa data guarda consonância com a escolha de outros países, que se articulam por meio da Associação Internacional de Teatro para a Infância e Juventude (ASSITEJ), que procura comemorar em todo o planeta o Dia Mundial do Teatro para a Infância e Juventude.

Desde 1995, diversas atividades de celebração, homenagens, apresentações, cartões telefônicos alusivos ao teatro infantil, festivais, seminários, têm sido realizados, particularmente no Rio de Janeiro e em São Paulo, mas com a procura da participação de artistas de todo o Brasil.

Essa tradição de teatro infantil brasileiro tem como marco inicial a apresentação do espetáculo O Casaco

Encantado, de Lúcia Benedetti, em 1948. De lá para cá, vários nomes, como o de Maria Clara Machado, Teatro Tablado, Ziraldo, Ilo Krugli, Silvia Orthof e tantos outros, têm contribuído para o engrandecimento dessa atividade.

Não obstante a qualidade técnica dos espetáculos, a beleza plástica e musical, o apuro artístico dos atores e cantores, o teatro para a infância e juventude persiste sem o devido apoio, seja da iniciativa privada, seja do Poder Público.

Por isso mesmo, torna-se necessário que a atividade seja incrementada, pois é enorme seu potencial formador, não apenas educativo, mas de configuração da sensibilidade estética e artística de crianças e jovens.

Assim, a fim de conferir maior organicidade e propiciar maior interação entre os promotores (artistas, empresários), o público e os segmentos organizados da sociedade (patrocinadores, prefeituras, governos estaduais e federal), propõe-se a institucionalização do Dia Nacional do Teatro para a Infância e a Juventude, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de março, em consonância com o movimento internacional de teatro para esse segmento de público.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004 – Senadora **Fátima Cleide**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 284, DE 2004

Insera o art. 9º-A na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre as anuidades escolares, para proibir que as instituições privadas de educação superior requeiram dos candidatos informações de caráter econômico até a conclusão dos respectivos processos seletivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, passa a vigor acrescida do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A. É vedado aos estabelecimentos privados de ensino superior requerer informações de caráter econômico dos candidatos ao ingresso em seus cursos antes da divulgação dos resultados finais dos respectivos processos seletivos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os processos seletivos aos cursos de graduação, seja o vestibular, provas seriadas, o Exame Nacional do Ensino Médio ou outro mecanismo admitido pela legislação, têm por fim aferir a capacidade dos candidatos à educação superior. Os estudantes aprovados devem ser classificados segundo o desempenho obtido nessas avaliações. Ressalvada eventual decisão do legislador concernente à reserva de vagas segundo perfil socioeconômico, nenhum critério de natureza financeira deve se imiscuir nesse processo.

Ocorre, no entanto, que pairam fortes suspeitas de que ao menos parcela das instituições de ensino privadas, após colher informações de caráter econômico dos estudantes e de suas famílias, consideram-nas nos resultados dos processos seletivos, com o objetivo de favorecer candidatos que se mostrem em melhor situação financeira para arcar com os custos dos encargos cobrados pelos estabelecimentos.

Essa prática, que fere o princípio da igualdade, pode estar prejudicando inúmeros estudantes. Desse modo, a presente iniciativa proíbe que os estabelecimentos particulares de ensino superior requeiram informações de caráter econômico dos candidatos ao ingresso em seus cursos, pelo menos até a divulgação dos resultados finais dos processos de seleção.

Cabe esclarecer que a opção pela mudança da Lei nº 9.870, de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares, reside no fato de que a prática abusiva em questão se encontra vinculada aos interesses relativos ao pagamento dos encargos educacionais. Além disso, essa lei trata de outros aspectos relacionados às instituições particulares de ensino, principalmente de nível superior.

Por fim, manifestamos nossa convicção de que esta proposição legislativa contribuirá para que se cumpram os princípios constitucionais da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 206, I) e do acesso aos níveis mais elevados do ensino, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V).

Em vista do exposto, solicitamos o apoio dos senhores congressistas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – **Ducomar Costa**.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.870, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999.

Mensagem de Veto nº 1.749

Dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor das anuidades ou das semestralidades escolares do ensino pré-escolar, fundamental, médio e superior, será contratado, nos termos desta Lei, no ato da matrícula ou da sua renovação, entre o estabelecimento de ensino e o aluno, o pai do aluno ou o responsável. (Vide Medida Provisória nº 2.173-24, 23.8.2001)

§ 1º O valor anual ou semestral referido no *caput* deste artigo deverá ter como base a última parcela da anuidade ou da semestralidade legalmente fixada no ano anterior, multiplicada pelo número de parcelas do período letivo.

§ 2º (VETADO)

§ 3º O valor total, anual ou semestral, apurado na forma dos parágrafos precedentes terá vigência por um ano e será dividido em doze ou seis parcelas mensais iguais, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total anual ou semestral apurado na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º Será nula, não produzindo qualquer efeito, cláusula contratual de revisão ou reajustamento do valor das parcelas da anuidade ou semestralidade escolar em prazo inferior a um ano a contar da data de sua fixação, salvo quando expressamente prevista em lei.

Art. 2º O estabelecimento de ensino deverá divulgar, em local de fácil acesso ao público, o texto da proposta de contrato, o valor apurado na forma do art. 1º e o número de vagas por sala-classes, no período mínimo de quarenta e cinco dias antes da data final para matrícula, conforme calendário e cronograma da instituição de ensino.

Parágrafo único (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, quando necessário, poderá requerer, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de

1990, e no âmbito de suas atribuições, comprovação documental referente a qualquer cláusula contratual, exceto dos estabelecimentos de ensino que tenham firmado acordo com alunos, pais de alunos ou associações de pais e alunos, devidamente legalizadas, bem como quando o valor arbitrado for decorrente da decisão do mediador.

Parágrafo único. Quando a documentação apresentada pelo estabelecimento de ensino não corresponder às condições desta Lei, o órgão de que trata este artigo poderá tomar, dos interessados, termo de compromisso, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Os alunos já matriculados, salvo quando inadimplentes, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola ou cláusula contratual.

Art. 6º São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplimento, sujeitando-se o contratante, no que couber, às sanções legais e administrativas, compatíveis com o Código de Defesa do Consumidor, e com os arts. 177 e 1.092 do Código Civil Brasileiro, caso a inadimplência perdure por mais de noventa dias.

§ 1º Os estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior deverão expedir, a qualquer tempo, os documentos de transferência de seus alunos, independentemente de sua adimplência ou da adoção de procedimentos legais de cobranças judiciais. (Vide Medida Provisória nº 2.173-24, 23.8.2001)

§ 2º São asseguradas em estabelecimentos públicos de ensino fundamental e médio as matrículas dos alunos, cujos contratos, celebrados por seus pais ou responsáveis para a prestação de serviços educacionais, tenham sido suspensos em virtude de inadimplimento, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 3º Na hipótese de os alunos a que se refere o § 2º, ou seus pais ou responsáveis, não terem providenciado a sua imediata matrícula em outro estabelecimento de sua livre escolha, as Secretarias de Educação estaduais e municipais deverão providenciá-la em estabelecimento de ensino da rede pública, em curso e série correspondentes aos cursados na escola de origem, de forma a garantir a continuidade de seus estudos no mesmo período letivo e a respeitar o disposto no inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º São legitimados à propositura das ações previstas na Lei nº 8.078, de 1990, para a defesa dos direitos assegurados por esta Lei e pela legislação vigente, as associações de alunos, de pais de alunos e responsáveis, sendo indispensável, em qualquer caso, o apoio de, pelo menos, vinte por cento dos pais de alunos do estabelecimento de ensino ou dos alunos, no caso de ensino superior.

Art. 8º O art. 39 da Lei nº 8.078, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"XIII - aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido."

Art. 9º A Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 7º-A. As pessoas jurídicas de direito privado, mantenedoras de instituições de ensino superior, previstas no inciso II do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, poderão assumir qualquer das formas admitidas em direito, de natureza civil ou comercial e, quando constituídas como fundações, serão regidas pelo disposto no art. 24 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Quaisquer alterações estatutárias na entidade mantenedora, devidamente averbadas pelos órgãos competentes, deverão ser comunicadas ao Ministério da Educação, para as devidas providências.

Art. 7º-B. As entidades mantenedoras de instituições de ensino superior, sem finalidade lucrativa, deverão:

- I - elaborar e publicar em cada exercício social demonstrações financeiras, com o parecer do conselho fiscal, ou órgão similar;
- II - manter escrituração completa e regular de todos os livros fiscais, na forma da legislação pertinente, bem como de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial, em livros revestidos de formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- III - conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- IV - submeter-se, a qualquer tempo, a auditoria pelo Poder Público;
- V - destinar seu patrimônio a outra instituição congênere ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades, promovendo, se necessário, a alteração estatutária correspondente;
- VI - comprovar, sempre que solicitada pelo órgão competente:
 - a) a aplicação dos seus excedentes financeiros para os fins da instituição de ensino;
 - b) a não-remuneração ou concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus instituidores, dirigentes, sócios, conselheiros ou equivalentes.

Parágrafo único. A comprovação do disposto neste artigo é indispensável, para fins de credenciamento e reconhecimento da instituição de ensino superior.

Art. 7º-C. As entidades mantenedoras de instituições privadas de ensino superior comunitárias, confessionais e filantrópicas ou constituídas como fundações não poderão ter finalidade lucrativa e deverão adotar os preceitos do art. 14 do Código Tributário Nacional e do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, além de atender ao disposto no art. 7º-B.

Art. 7º-D. As entidades mantenedoras de instituições de ensino superior, com finalidade lucrativa, ainda que de natureza civil, deverão elaborar, em cada exercício social, demonstrações financeiras atestadas por profissionais competentes."

Art. 10. Continuam a produzir efeitos os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.890-66, de 24 de setembro de 1999, e nas suas antecessoras.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se a Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991; o art. 14 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991; e a Lei nº 8.747, de 9 de dezembro de 1993.

Brasília, 23 de novembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
 José Carlos Dias
 Pedro Malan
 Paulo Renato Souza

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285, DE 2004

Institui o cheque promissivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui e regula instrumento de promessa de pagamento em data certa instituição financeira equiparada.

Art. 2º O cheque promissivo, além dos demais requisitos exigidos para cheques convencionais, conterá a denominação “cheque promissivo e a indicação da data certa de pagamento pela instituição financeira sacada, que não poderá ser posterior a um ano contado da data de emissão.

§ 1º Caso não contenha data certa de pagamento, o cheque promissivo será considerado pagável trinta dias após a data de emissão.

§ 2º Caso a data certa de pagamento coincida com a data de emissão, o cheque promissivo será tido como convencional para todos os seus efeitos, aplicando-se-lhe integralmente a respectiva legislação.

§ 3º O cheque que não atenda aos requisitos desta lei, desde que cumpra as demais exigências legais, será pago pelo sacado à vista, na data da apresentação, independentemente de qualquer menção em contrário, excluída qualquer responsabilidade do sacado pelo respectivo pagamento.

Art. 3º O prazo de apresentação do cheque promissivo terá como termo inicial a data certa designada para o pagamento.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras hipóteses de recusa previstas em lei, o sacado recusará o pagamento de cheque promissivo apresentado antes da data certa de pagamento.

Art. 4º A pretensão executiva do portador do cheque promissivo prescreverá em três anos, contados da expiração do prazo de apresentação, e a dos obrigados indiretos uns em relação aos outros, em um ano, contado do dia em que o obrigado pagou ou do dia em que foi demandado, sem prejuízo da ação de enriquecimento.

Art. 5º Aplicam-se ao cheque promissivo, no que couberem e não colidirem com os preceitos desta lei, as normas relativas aos cheques convencionais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação.

Justificação

Atualmente o cheque pós-datado tem uma utilização muito grande no cotidiano das relações comerciais e, apesar de não haver dispositivo legal que o regule, tal prática é reconhecida pela jurisprudência dos tribunais superiores.

Segundo a legislação em vigor, o cheque é ordem de pagamento à vista, como preceitua o art. 32 da Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1985 (Lei do Cheque).

Se tal título de crédito é ordem de pagamento à vista, com base em que dispositivo legal se emite cheque com data futura para pagamento? Não há. Se não há dispositivo legal autorizando tal prática, também não há dispositivo resguardando o emitente do pagamento antecipado deste título, gerando insegurança àqueles que se utilizam dessa forma de acesso ao mercado consumidor.

A prática da emissão de cheque pós-datado existe pelo simples contrato verbal entre as partes, de um lado o consumidor/emitente e de outro o fornecedor de produtos ou serviços. Além desse acordo, as partes se utilizam até de cláusula inserida no próprio título no sentido de alterar sua essencial característica que é de pagamento à vista.

Ocorre que a própria Lei nº 7.357/85, em seu artigo 32, considera não escrita qualquer menção contrária à característica de pagamento à vista. Portanto, ineficaz será qualquer acordo entre as partes no sentido de postergar o pagamento do título. Se ineficaz o acordo entre as partes, que garantia o emitente terá de que seu cheque não será cobrado antes da data avençada?

Portanto, este projeto visa dar suporte legal a essa prática rotineira em nossa sociedade, resguardando os consumidores de danos materiais e morais decorrentes da não existência de lei regulamentadora do cheque pós-datado.

A própria Justiça, por meio de decisões reiteradas dos tribunais, já admite a reparação civil causada pela apresentação antecipada do cheque pós-datado, sem contudo ter uma legislação específica sobre tais situações.

No entanto, o que se pretende com tal proposta é que se evite a via judicial, hoje superlotada de ações, para que o consumidor venha a se ressarcir dos prejuízos experimentados pela quebra do “pacto ineficaz”, sob o ponto de vista do direito cambiário.

Por isso, urge a necessidade da criação de novo título cambiário que sirva para a finalidade do atual comércio brasileiro aumentando a possibilidade de compra do consumidor que poderá se utilizar deste título com segurança e resguardado de sofrer prejuízos. Além do que, com tal medida, estaremos diminuindo ou quase excluindo da apreciação do Poder Judiciário, milhões de ações reparatórias de dano que diariamente chegam aos tribunais pela falta da regulamentação de tal prática.

Se o Estado não tomar tal medida estará transferindo a responsabilidade para o Poder Judiciário que

terá que arcar com as demandas judiciais, o que não seria de bom grado, já que hoje estamos buscando a melhoria do Judiciário por meio de reforma.

Vale ressaltar que a disseminação do uso do cheque pós-datado e sua reconhecida utilidade como instrumento de financiamento do consumo no Brasil não recomendam sua exclusão da realidade econômica do País, muito embora a letra fria da lei repudie sua validade. Por essa razão, é de todo oportuno que se discipline o instituto com clareza, a fim de afastar as dúvidas que hoje pairam sobre a matéria, em benefício principalmente dos consumidores, que não raro se vêem às voltas com danos causados pela apresentação precipitada dos cheques pós-datados que emitem.

Além disso, o cheque, pós-datado ou não, não prescinde de um arcabouço jurídico preciso, que lhe confira a estabilidade e a segurança peculiares aos títulos de crédito, esteja em conformidade com sua condição de título executivo extrajudicial e justifique a aplicação de princípios como o da literalidade e o da abstração, que tomam mais objetiva a solução de controvérsias surgidas entre credor e devedor.

É de ressaltar, no entanto, que o Brasil é signatário da Convenção para Adoção de uma Lei Uniforme em Matéria de Cheques, entre cujas reservas não se encontra a possibilidade de admitir para o cheque natureza diversa da de ordem de pagamento à vista. Por essa razão, a inserção da figura do cheque pós-datado na Lei do Cheque excluiria o Brasil das regras uniformemente adotadas por muitas dezenas de Países e implicaria descumprimento do tratado internacional. Por essa razão, apresentamos a presente proposta, que cria um novo instituto, o cheque promissivo, que, por ser distinto do cheque convencional, não influi nas normas uniformes internacionalmente adotadas.

O projeto restringe-se a explicitar as diferenças entre o cheque promissivo e o cheque convencional, remetendo a matéria à vigente legislação do cheque, no que não colidir com a nova legislação proposta. São estabelecidos como requisitos a menção do termo “cheque promissivo” e da data de pagamento, prevendo-se também a solução caso esta não seja aposta ao título. Ademais, aumenta-se o prazo prescricional para a execução judicial do cheque promissivo, de seis meses para três anos, atendendo à semelhança facilmente perceptível entre o novo instituto e a nota promissória. Por fim, e talvez mais importante, proíbe-se expressamente o pagamento do cheque promissivo antes da data designada pelo emitente. Por outro lado, busca-se desestimular a pós-datação de cheques convencionais, desconsiderando-se expressamente a pós-datação e eliminando a responsabilidade do banco que proceder ao pagamento à vista dos cheques pós-datados, com

o objetivo de mitigar a instabilidade que sua utilização **contra legem** traz à disciplina da matéria.

Contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da presente proposta, que, em última análise, tem por objetivo aperfeiçoar o ordenamento jurídico, reduzindo a possibilidade de dano às partes interessadas e o grande volume de controvérsias e ações judiciais acerca da matéria.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senador **Duciomar Costa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.357, DE 2 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre o cheque e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Emissão e da Forma do Cheque

Art. 1º O cheque contém:

- I – a denominação “cheque” inscrita no contexto do título e expressa na língua em que este é redigido;
- II – a ordem incondicional de pagar quantia determinada;
- III – o nome do banco ou da instituição financeira que deve pagar (sacado);
- IV – a indicação do lugar de pagamento;
- V – a indicação da data e do lugar de emissão;
- VI – a assinatura do emitente (sacador), ou de seu mandatário com poderes especiais.

Parágrafo único. A assinatura do emitente ou a de seu mandatário com poderes especiais pode ser constituída, na forma de legislação específica, por chancela mecânica ou processo equivalente.

Art. 2º O título, a que falte qualquer dos requisitos enumerados no artigo precedente não vale como cheque, salvo nos casos determinados a seguir:

- I – na falta de indicação especial, é considerado lugar de pagamento o lugar designado junto ao nome do sacado; se designados vários lugares, o cheque é pagável no primeiro deles; não existindo qualquer indicação, o cheque é pagável no lugar de sua emissão;
- II – não indicado o lugar de emissão, considera-se emitido o cheque no lugar indicado junto ao nome do emitente.

Art. 3º O cheque é emitido contra banco, ou instituição financeira que lhe seja equiparada, sob pena de não valer como cheque.

Art. 4º O emitente deve ter fundos disponíveis em poder do sacado e estar autorizado a sobre eles emitir cheque, em virtude de contrato expresso ou tácito. A

infração desses preceitos não prejudica a validade do título como cheque.

§ 1º A existência de fundos disponíveis é verificada no momento da apresentação do cheque para pagamento.

§ 2º Consideram-se fundos disponíveis:

a) os créditos constantes de conta-corrente bancária não subordinados a termo;

b) o saldo exigível de conta-corrente contratual;

c) a soma proveniente de abertura de crédito.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º O cheque não admite aceite considerando-se não escrita qualquer declaração com esse sentido.

Art. 7º Pode o sacado, a pedido do emitente ou do portador legitimado, lançar e assinar, no verso do cheque não ao portador e ainda não endossado, visto, certificação ou outra declaração equivalente, datada e por quantia igual à indicada no título.

§ 1º A aposição de visto, certificação ou outra declaração equivalente obriga o sacado a debitar à conta do emitente a quantia indicada no cheque e a reservá-la em benefício do portador legitimado, durante o prazo de apresentação, sem que fiquem exonerados o emitente, endossantes e demais coobrigados.

§ 2º O sacado creditará à conta do emitente a quantia reservada, uma vez vencido o prazo de apresentação; e, antes disso, se o cheque lhe for entregue para inutilização.

Art. 8º Pode-se estipular no cheque que seu pagamento seja feito:

I – a pessoa nomeada, com ou sem cláusula expressa “à ordem”;

II – a pessoa nomeada, com a cláusula “não à ordem”, ou outra equivalente;

III – ao portador.

Parágrafo único. Vale como cheque ao portador o que não contém indicação do beneficiário e o emitido em favor de pessoa nomeada com a cláusula “ou ao portador”, ou expressão equivalente.

Art. 9º O cheque pode ser emitido:

I – à ordem do próprio sacador;

II – por conta de terceiro;

III – contra o próprio banco sacador, desde que não ao portador.

Art. 10. Considera-se não escrita a estipulação de juros inserida no cheque.

Art. 11. O cheque pode ser pagável no domicílio de terceiro, quer na localidade em que o sacado tenha domicílio, quer em outra, desde que o terceiro seja banco.

Art. 12. Feita a indicação da quantia em algarismos e por extenso, prevalece esta no caso de diver-

gência. Indicada a quantia mais de uma vez, quer por extenso, quer por algarismos, prevalece, no caso de divergência, a indicação da menor quantia.

Art. 13. As obrigações contraídas no cheque são autônomas e independentes.

Parágrafo único. A assinatura de pessoa capaz cria obrigações para o signatário, mesmo que o cheque contenha assinatura de pessoas incapazes de se obrigar por cheque, ou assinaturas falsas, ou assinaturas de pessoas fictícias, ou assinaturas que, por qualquer outra razão, não poderiam obrigar as pessoas que assinaram o cheque, ou em nome das quais ele foi assinado.

Art. 14. Obriga-se pessoalmente quem assina cheque como mandatário ou representante, sem ter poderes para tal, ou excedendo os que lhe foram conferidos. Pagando o cheque, tem os mesmos direitos daquele em cujo nome assinou.

Art. 15. O emitente garante o pagamento, considerando-se não escrita a declaração pela qual se exima dessa garantia.

Art. 16. Se o cheque, incompleto no ato da emissão, for completado com inobservância do convencionado com a emitente, tal fato não pode ser oposto ao portador, a não ser que este tenha adquirido a cheque de má-fé.

CAPÍTULO II Da Transmissão

Art. 17. O cheque pagável a pessoa nomeada, com ou sem cláusula expressa “à ordem”, é transmissível por via de endosso.

§ 1º O cheque pagável a pessoa nomeada, com a cláusula “não à ordem”, ou outra equivalente, sé é transmissível pela forma e com os efeitos de cessão.

§ 2º O endosso pode ser feito ao emitente, ou a outro obrigado, que podem novamente endossar o cheque.

Art. 18. O endosso deve ser puro e simples, reputando-se não-escrita qualquer condição a que seja subordinado.

§ 1º São nulos o endosso parcial e o do sacado.

§ 2º Vale como em branco o endosso ao portador. O endosso ao sacado vale apenas como quitação, salvo no caso de o sacado ter vários estabelecimentos e o endosso ser feito em favor de estabelecimento diverso daquele contra o qual o cheque foi emitido.

Art. 19. O endosso deve ser lançado no, cheque ou na folha de alongamento e assinado pelo endossante, ou seu mandatário com poderes especiais.

§ 1º O endosso pode não designar o endossatário. Consistindo apenas na assinatura do endossante (endosso em branco), só é válido quando lançado no verso do cheque ou na folha de alongamento.

§ 2º A assinatura do endossante, ou a de seu mandatário com poderes especiais, pode ser constituída, na forma de legislação específica, por chancela mecânica, ou processo equivalente.

Art. 20. O endosso transmite todos os direitos resultantes do cheque. Se o endosso é em branco, pode o portador:

I – completá-lo com o seu nome ou com o de outra pessoa;

II – endossar novamente o cheque, em branco ou a outra pessoa;

III – transferir o cheque a um terceiro, sem completar o endosso e sem endossar.

Art. 21. Salvo estipulação em contrário, o endossante garante o pagamento.

Parágrafo único. Pode o endossante proibir novo endosso; neste caso, não garante o pagamento a quem seja o cheque posteriormente endossado.

Art. 22. O detentor de cheque “à ordem” é considerado portador legitimado, se provar seu direito por uma série ininterrupta de endossos, mesmo que o último seja em branco. Para esse efeito, os endossos cancelados são considerados não-escritos.

Parágrafo único. Quando um endosso em branco for seguido de outro, entende-se que o signatário deste adquiriu o cheque pelo endosso em branco.

Art. 23. O endosso num cheque passado ao portador torna o endossante responsável, nos termos das disposições que regulam o direito de ação, mas nem por isso converte o título num cheque “à ordem”.

Art. 24. Desapossado alguém de um cheque, em virtude de qualquer evento, novo portador legitimado não está obrigado a restituí-lo, se não o adquiriu de má-fé.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, serão observadas, nos casos de perda, extravio, furto, roubo ou apropriação indébita do cheque, as disposições legais relativas à anulação e substituição de títulos ao portador, no que for aplicável.

Art. 25. Quem for demandado por obrigação resultante de cheque não pode opor ao portador exceções fundadas em relações pessoais com o emitente, ou com os portadores anteriores, salvo se o portador o adquiriu conscientemente em detrimento do devedor.

Art. 26. Quando o endosso contiver a cláusula “valor em cobrança”, “para cobrança”, “por procuração”, ou qualquer outra que implique apenas mandato, o portador pode exercer todos os direitos resultantes do cheque, mas só pode lançar no cheque endosso-mandato. Nes-

te caso, os obrigados somente podem invocar contra o portador as exceções oponíveis ao endossante.

Parágrafo único. O mandato contido no endosso não se extingue por morte do endossante ou por superveniência de sua incapacidade.

Art. 27. O endosso posterior ao protesto, ou declaração equivalente, ou à expiração do prazo de apresentação produz apenas os efeitos de cessão. Salvo prova em contrário, o endosso sem data presume-se anterior ao protesto, ou declaração equivalente, ou à expiração do prazo de apresentação.

Art. 28. O endosso no cheque nominativo, pago pelo banco contra o qual foi sacado, prova o recebimento da respectiva importância pela pessoa a favor da qual foi emitido, e pelos endossantes subseqüentes.

Parágrafo único. Se o cheque indica a nota, fatura, conta cambial, imposto lançado ou declarado a cujo pagamento se destina, ou outra causa da sua emissão, o endosso pela pessoa a favor da qual foi emitido, e a sua liquidação pelo banco sacado provam a extinção da obrigação indicada.

CAPÍTULO III

Do Aval

Art. 29 O pagamento do cheque pode ser garantido, no todo ou em parte, por aval prestado por terceiro, exceto o sacado, ou mesmo por signatário do título.

Art. 30. O aval é lançado no cheque ou na folha de alongamento. Exprime-se pelas palavras “por aval”, ou fórmula equivalente, com a assinatura do avalista. Considera-se como resultante da simples assinatura do avalista, aposta no anverso do cheque, salvo quando se tratar da assinatura do emitente.

Parágrafo único. O aval deve indicar o avalizado. Na falta de indicação, considera-se avalizado o emitente.

Art. 31. O avalista se obriga da mesma maneira que o avaliado. Subsiste sua obrigação, ainda que nula a por ele garantida, salvo se a nulidade resultar de vício de forma.

Parágrafo único. O avalista que paga o cheque adquire todos os direitos dele resultantes contra o avalizado e contra os obrigados para com este em virtude do cheque.

CAPÍTULO IV

Da Apresentação e do Pagamento

Art. 32. O cheque é pagável à vista. Considera-se não-estrita qualquer menção em contrário.

Parágrafo único. O cheque apresentado para pagamento antes do dia indicado como data de emissão é pagável no dia da apresentação.

Art. 33. O cheque deve ser apresentado para pagamento, a contar do dia da emissão, no prazo de 30 (trinta) dias, quando emitido no lugar onde houver de ser pago; e de 60 (sessenta) dias, quando emitido em outro lugar do País ou no exterior.

Parágrafo único. Quando o cheque é emitido entre lugares com calendários diferentes, considera-se

como de emissão o dia correspondente do calendário do iugar de pagamento.

Art. 34. A apresentação do cheque à câmara de compensação equivale à apresentação a pagamento.

Art. 35. O emitente do cheque pagável no Brasil pode revogá-lo, mercê de contra-ordem dada por aviso epistolar, ou por via judicial ou extrajudicial, com as razões motivadoras do ato.

Parágrafo único. A revogação ou contra-ordem só produz efeito depois de expirado o prazo de apresentação e, não sendo promovida, pode o sacado pagar o cheque até que decorra o prazo de prescrição, nos termos do art. 59 desta Lei.

Art. 36. Mesmo durante o prazo de apresentação, o emitente e o portador legitimado podem fazer sustar o pagamento, manifestando ao sacado, por escrito, oposição fundada em relevante razão de direito.

§ 1º A oposição do emitente e a revogação ou contra-ordem se excluem reciprocamente.

§ 2º Não cabe ao sacado julgar da relevância da razão invocada pelo oponente.

Art. 37. A morte do emitente ou sua incapacidade superveniente à emissão não invalidam os efeitos do cheque.

Art. 38. O sacado pode exigir, ao pagar o cheque, que este lhe seja entregue quitado pelo portador.

Parágrafo único. O portador não pode recusar pagamento parcial, e, nesse caso, o sacado pode exigir que esse pagamento conste do cheque e que o portador lhe dê a respectiva quitação.

Art. 39. O sacado que paga cheque “à ordem” é obrigado a verificar a regularidade da série de endossos, mas não a autenticidade das assinaturas dos endossantes. A mesma obrigação incumbe ao banco apresentante do cheque a câmara de compensação.

Parágrafo único. Ressalvada a responsabilidade do apresentante, no caso da parte final deste artigo, o banco sacado responde pelo pagamento do cheque falso, falsificado ou alterado, salvo dolo ou culpa do correntista, do endossante ou do beneficiário, dos quais poderá o sacado, no todo ou em parte, reaver a que pagou.

Art. 40. O pagamento se fará à medida em que forem apresentados os cheques e se 2 (dois) ou mais forem apresentados simultaneamente, sem que os fundos disponíveis bastem para o pagamento de todos, terão preferência os de emissão mais antiga e, se da mesma data, os de número inferior.

Art. 41. O sacado pode pedir explicações ou garantia para pagar cheque mutilado, rasgado ou partido, ou que contenha borrões, emendas e dizeres que não pareçam formalmente normais.

Art. 42. O cheque em moeda estrangeira é pago, no prazo de apresentação, em moeda nacional ao câmbio do dia do pagamento, obedecida à legislação especial.

Parágrafo único. Se o cheque não for pago no ato da apresentação, pode o portador optar entre o câmbio do dia da apresentação e o do dia do pagamento para efeito de conversão em moeda nacional.

Art. 43. (VETADO).

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

CAPÍTULO V Do Cheque Cruzado

Art. 44. O emitente ou o portador podem cruzar o cheque, mediante a aposição de dois traços paralelos no anverso do título.

§ 1º O cruzamento é geral se entre os dois traços não houver nenhuma indicação ou existir apenas a indicação “banco”, ou outra equivalente. O cruzamento é especial se entre os dois traços existir a indicação do nome do banco.

§ 2º O cruzamento geral pode ser convertida em especial, mas este não pode converter-se naquele.

§ 3º A inutilização do cruzamento ou a do nome do banco é reputada como não existente.

Art. 45. O cheque com cruzamento geral só pode ser pago pelo sacado a banco ou a cliente do sacado, mediante crédito em conta. O cheque com cruzamento especial só pode ser pago pelo sacado ao banco indicado, ou, se este for o sacado, a cliente seu, mediante crédito em conta. Pode, entretanto, o banco designado incumbir outro da cobrança.

§ 1º O banco só pode adquirir cheque cruzado de cliente seu ou de outro banco. Só pode cobrá-lo por conta de tais pessoas.

§ 2º O cheque com vários cruzamentos especiais só pode ser pago pelo sacado no caso de dois cruzamentos, um dos quais para cobrança por câmara de compensação.

§ 3º Responde pelo dano, até a concorrência do montante do cheque, o sacado ou o banco portador que não observar as disposições precedentes.

CAPÍTULO VI Do Cheque para ser Creditado em Conta

Art. 46. O emitente ou o portador podem proibir que o cheque seja pago em dinheiro mediante a inscrição transversal, no anverso do título, da cláusula “para ser creditado em conta”, ou outra equivalente. Nesse caso, o sacado só pode proceder a lançamento contábil (crédito em conta, transferência ou compensação), que vale como pagamento. O depósito do cheque em conta de seu beneficiário dispensa o respectivo endosso.

§ 1º A inutilização da cláusula é considerada como não existente.

§ 2º Responde pelo dano, até a concorrência do montante do cheque, o sacado que não observar as disposições precedentes.

CAPÍTULO VII Da Ação por falta de Pagamento

Art. 47. Pode o portador promover a execução do cheque:

I – contra o emitente e seu avalista;

II – contra os endossantes e seus avalistas, se o cheque apresentado em tempo hábil e a recusa de pagamento é comprovada pelo protesto ou por declaração do sacado, escrita e datada sobre o cheque, com indicação do dia de apresentação, ou, ainda, por declaração escrita e datada por câmara de compensação.

§ 1º Qualquer das declarações previstas neste artigo dispensa o protesto e produz os efeitos deste.

§ 2º Os signatários respondem pelos danos causados por declarações inexatas.

§ 3º O portador que não apresentar o cheque em tempo hábil, ou não comprovar a recusa de pagamento pela forma indicada neste artigo, perde o direito de execução contra o emitente, se este tinha fundos disponíveis durante o prazo de apresentação e os deixou de ter, em razão de fato que não lhe seja imputável.

§ 4º A execução independe do protesto e das declarações previstas neste artigo, se a apresentação ou o pagamento do cheque são obstados pelo fato de o sacado ter sido submetido a intervenção, liquidação extrajudicial ou falência.

Art. 48. O protesto ou as declarações do artigo anterior devem fazer-se no lugar de pagamento ou do domicílio do emitente, antes da expiração do prazo de apresentação. Se esta ocorrer no último dia do prazo, o protesto ou as declarações podem fazer-se no primeiro dia útil seguinte.

§ 1º A entrega do cheque para protesto deve ser prenotada em livro especial e o protesto tirado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do título.

§ 2º O instrumento do protesto, datado e assinado pelo oficial público competente, contém:

a) a transcrição literal do cheque, com todas as declarações nele inseridas, na ordem em que se acham lançadas;

b) a certidão da intimação do emitente, de seu mandatário especial ou representante legal, e as demais pessoas obrigadas no cheque;

c) a resposta dada pelos intimados ou a declaração da falta de resposta;

d) a certidão de não haverem sido encontrados ou de serem desconhecidos o emitente ou os demais obrigados, realizada a intimação, nesse caso, pela imprensa.

§ 3º O instrumento de protesto, depois de registrado em livro próprio, será entregue ao portador legitimado ou àquele que houver efetuado o pagamento.

§ 4º Pago o cheque depois do protesto, pode este ser cancelado, a pedido de qualquer interessado, mediante arquivamento de cópia autenticada da quitação que contenha perfeita identificação do título.

Art. 49. O portador deve dar aviso da falta de pagamento a seu endossante e ao emitente, nos 4 (quatro) dias úteis seguintes ao do protesto ou das declarações previstas no art. 47 desta Lei ou, havendo cláusula “sem despesa”, ao da apresentação.

§ 1º Cada endossante deve, nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao do recebimento do aviso, comunicar seu teor ao endossante precedente, indicando os nomes e endereços dos que deram os avisos anteriores, e assim por diante, até o emitente, -contando-se os prazos do recebimento do aviso precedente.

§ 2º O aviso dado a um obrigado deve estender-se, no mesmo prazo, a seu avalista.

§ 3º Se o endossante não houver indicado seu endereço ou o tiver feito de forma ilegível, basta o aviso ao endossante que o preceder.

§ 4º O aviso pode ser dado por qualquer forma, até pela simples devolução do cheque.

§ 5º Aquele que estiver obrigado a aviso deverá provar que o deu no prazo estipulado. Considera-se observado o prazo se, dentro dele, houver sido posta no correio a carta de aviso.

§ 6º Não decai do direito de regresso o que deixa de dar o aviso no prazo estabelecido. Responde, porém, pelo dano causado por sua negligência, sem que a indenização exceda o valor do cheque.

Art. 50. O emitente, o endossante e o avalista podem, pela cláusula “sem despesa”, “sem protesto”, ou outra equivalente, lançada no título e assinada, dispensar o portador, para promover a execução do título, do protesto ou da declaração equivalente.

§ 1º A cláusula não dispensa o portador da apresentação do cheque no prazo estabelecido, nem dos avisos. Incumbe a quem alega a inobservância de prazo à prova respectiva.

§ 2º A cláusula lançada pelo emitente produz efeito em relação a todos os obrigados; a lançada por endossante ou por avalista produz efeito somente em relação ao que lançar.

§ 3º Se, apesar de cláusula lançada pelo emitente, o podador promove o protesto, as despesas correm por sua conta. Por elas respondem todos os obrigados, se a cláusula é lançada por endossante ou avalista.

Art. 51. Todos os obrigados respondem solidariamente para com o portador do cheque.

§ 1º O podador tem o direito de demandar todos os obrigados, individual ou coletivamente, sem estar sujeito a observar a ordem em que se obrigaram. O mesmo direito cabe ao obrigado que pagar o cheque.

§ 2º A ação contra um dos obrigados não impede sejam os outros demandados, mesmo que se tenham obrigado posteriormente àquele.

§ 3º Regem-se pelas normas das obrigações solidárias as relações entre obrigados do mesmo grau.

Art. 5º portador pode exigir do demandado:

I – a importância do cheque não pago;

II – os juros legais desde o dia da apresentação;

III – as despesas que fez;

IV – a compensação pela perda do valor aquisitivo da moeda, até o embolso das importâncias mencionadas nos itens antecedentes.

Art. 53. Quem paga o cheque pode exigir de seus garantos:

- I – a importância integral que pagou;
- II – os juros legais, a contar do dia do pagamento;
- III – as despesas que fez;

IV – a compensação pela perda do valor aquisitivo da moeda, até o embolso das importâncias mencionadas nos itens antecedentes.

Art. 54. O obrigado contra o qual se promova execução, ou que a esta esteja sujeito, pode exigir, contra pagamento, a entrega do cheque, com o instrumento de protesto ou da declaração equivalente e a conta de juros e despesas quitada.

Parágrafo único. O endossante que pagou o cheque pode cancelar seu endosso e os dos endossantes posteriores.

Art. 55. Quando disposição legal ou caso de força maior impedir a apresentação do cheque, o protesto ou a declaração equivalente nos prazos estabelecidos, consideram-se estes prorrogados.

§ 1º O portador é obrigado a dar aviso imediato da ocorrência de força maior a seu endossante e a fazer menção do aviso dado mediante declaração datada e assinada por ele no cheque ou folha de alongamento. São aplicáveis, quanto ao mais, as disposições do ad. 49 e seus parágrafos desta Lei.

§ 2º Cessado o impedimento, deve o portador, imediatamente, apresentar o cheque para pagamento e, se couber, promover o protesto ou a declaração equivalente.

§ 3º Se o impedimento durar por mais de 15 (quinze) dias, contados do dia em que o portador, mesmo antes de findo o prazo de apresentação, comunicou a ocorrência de força maior a seu endossante, poderá ser promovida a execução, sem necessidade de apresentação do protesto ou declaração equivalente.

§ 4º Não constituem casos de força maior os fatos puramente pessoais relativos ao portador ou à pessoa por ele incumbida da apresentação do cheque, do protesto ou da obtenção da declaração equivalente.

CAPÍTULO VII

Da Pluralidade de Exemplares

Art. 56. Excetuado o cheque ao portador, qualquer cheque emitido em país e pagável em outro pode ser feito em próprio texto de título, sob pena de cada exemplar ser considerado cheque distinto.

Art. 57. O pagamento feito contra a apresentação de um exemplar é liberatório, ainda que não estipulado que o pagamento torna sem efeito os outros exemplares.

Parágrafo único. O endossante que transferir os exemplares a diferentes pessoas e os endossantes posteriores respondem por todos os exemplares que assinarem e que não forem restituídos.

CAPÍTULO IX

Das Alterações

Art. 58. No caso de alteração do texto do cheque, os signatários posteriores à alteração respondem nos

termos do texto alterado e os signatários anteriores, nos do texto original.

Parágrafo único. Não sendo possível determinar se a firma foi aposta no título antes ou depois de sua alteração, presume-se que a tenha sido antes.

CAPÍTULO X

Da Prescrição

Art. 59. Prescrevem em 6 (seis) meses, contados da expiração do prazo de apresentação, a ação que o art. 47 desta lei assegura ao portador.

Parágrafo único. A ação de regresso de um obrigado ao pagamento do cheque contra outro prescreve em 6 (seis) meses, contados do dia em que o obrigado pagou o cheque ou do dia em que foi demandado.

Art. 60. A interrupção da prescrição produz efeito somente contra o obrigado em relação ao qual foi promovido o ato interruptivo.

Art. 61. A ação de enriquecimento contra o emitente ou outros obrigados, que se locupletaram injustamente com o não-pagamento do cheque, prescreve em 2 (dois) anos, contados do dia em que se consumar a prescrição prevista no art. 59 e seu parágrafo desta lei.

Art. 62. Salvo prova de novação, a emissão ou a transferência do cheque não exclui a ação fundada na relação causal, feita a prova do não-pagamento.

CAPÍTULO XI

Dos Conflitos de Leis em Matéria de Cheques

Art. 63. Os conflitos de leis em matéria de cheques serão resolvidos de acordo com as normas constantes das convenções aprovadas, promulgadas e mandadas aplicar no Brasil, na forma prevista pela Constituição Federal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 64. A apresentação do cheque, o protesto ou a declaração equivalente só podem ser feitos ou exigidos em dia útil, durante o expediente dos estabelecimentos de crédito, câmaras de compensação e cartórios de protestos.

Parágrafo único. O cômputo dos prazos estabelecidos nesta lei obedece às disposições do direito comum.

Art. 65. Os efeitos penais da emissão do cheque sem suficiente provisão de fundos, da frustração do pagamento do cheque, da falsidade, da falsificação e da alteração do cheque continuam regidos pela legislação criminal.

Art. 66. Os vales ou cheques postais, os cheques de poupança ou assemelhados, e os cheques de viagem regem-se pelas disposições especiais a eles referentes.

Art. 67. A palavra “banco”, para os fins desta lei, designa também a instituição financeira contra a qual a lei admita a emissão de cheque.

Art. 68. Os bancos e casas bancárias poderão fazer prova aos seus depositantes dos cheques por estes sacados mediante apresentação de cópia fotográfica ou microfotográfica.

Art. 69. Fica ressalvada a competência do Conselho Monetário Nacional, nos termos e nos limites da legislação específica, para expedir normas relativas à matéria bancária relacionada com o cheque.

Parágrafo único. É da competência do Conselho Monetário Nacional:

a) a determinação das normas a que devem obedecer as contas de depósito para que possam ser fornecidos os talões de cheques aos depositantes;

b) a determinação das conseqüências do uso indevido do cheque, relativamente à conta do depositante;

c) a disciplina das relações entre o sacado e o opoente, na hipótese do art. 36 desta lei.

Art. 70. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de setembro de 1985; 164^º da Independência e 97^º da República. – **JOSÉ SARNEY** – **Dilson Domingos Funaro**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 2.276, DE 2004

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento de Mário Garófalo, ocorrido em 27-9-2004, e que sejam apresentadas condolências à família do falecido, tendo em vista o importante papel desempenhado na vida cultural brasileira.

Justificação

Falecido aos 84 anos, a história do Jornalista e Radialista Mário Garófalo se confunde um pouco com a história de Brasília. Depois que deixou no Rio de Janeiro uma carreira admirada por seus colegas de profissão, instalou-se em Brasília, após fazer a cobertura da inauguração da nova Capital. Um dos jornalistas pioneiros no Distrito Federal, fez a cobertura das atividades da Presidência da República por um longo período. Um dos pioneiros da programação em frequência modulada em Brasília, Mário Garófalo fundou uma rádio cujo lema representa fielmente um “Sonho Idealista” de constituir um espaço profícuo para a cultura e a música universal. Verdadeiramente “Cultural e Educativa”, a Brasília Super Rádio FM, cultiva uma programação com uma infinidade de estilos e épocas, trabalhados com uma consciência estética que a transformaram numa importante alternativa musical para Brasília e os brasilienses. Sempre inovando, a programação da emissora abre espaço único para programas de música ao vivo, além de cultores, profundos conhecedores de determinados gêneros da música universal. Ousou ainda iniciativa como a de transmitir a “Palavra do Papa”,

que traduzia com rigoroso cuidado, e que era retransmitida por outras 40 emissoras. Filho de italianos, nascido em Fortaleza, em 1920, o voto de pesar ora proposto se dirige a um cidadão brasileiro de reconhecida qualificação profissional na área de comunicação, com legítima honestidade e admirável idealismo e perseverança, que o moveram na direção do sonho de perpetuar a música como linguagem universal da emoção.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senador **Cristovam Buarque**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência encaminhará o voto solicitado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.277, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 241, de 2004 e 234 de 2004, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senador **Demóstenes Torres**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 2004-CN

Abre ao Orçamento de Investimento para 2004, em favor das empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRO-NORTE, e Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, crédito suplementar no valor total de R\$33.260.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004) crédito suplementar no valor total de R\$33.260.000,00 (trinta e três milhões e duzentos e sessenta mil reais), em favor das empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRO-NORTE, e Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2^º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1^º são oriundos de cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 3^º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		25.000.000
26 TRANSPORTE		8.260.000
	TOTAL - GERAL	33.260.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES		
752 ENERGIA ELÉTRICA		25.000.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		8.260.000
	TOTAL - GERAL	33.260.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCIONES		
25 ENERGIA		25.000.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		25.000.000
26 TRANSPORTE		8.260.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		8.260.000
	TOTAL - GERAL	33.260.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		8.260.000
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE		25.000.000
	TOTAL - GERAL	33.260.000
QUADRO SINTESE POR ORGAO		
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		25.000.000
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		8.260.000
	TOTAL - GERAL	33.260.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 25.000.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		25.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES		
752 ENERGIA ELÉTRICA		25.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0297 ENERGIA NA REGIAO NORTE		25.000.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS		
32224 CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.		25.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		25.000.000
TOTAL		25.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 25.000.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		25.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES		
752 ENERGIA ELÉTRICA		25.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0297 ENERGIA NA REGIAO NORTE		25.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		25.000.000
TOTAL		25.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0297 ENERGIA NA REGIAO NORTE								25.000.000
ATIVIDADES								
25 752	0297 4467	MANUTENCAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA						25.000.000
25 752	0297 4467 0010	MANUTENCAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NA REGIAO NORTE						25.000.000
		CAPACIDADE MANTIDA (MW)	1	4 - INV	90	0	495	25.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO								25.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 8.260.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES							
26 TRANSPORTE 8.260.000							
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES							
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO 8.260.000							
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS							
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO 8.260.000							
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS							
39213 COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO 8.260.000							
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA							
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 8.260.000							
TOTAL 8.260.000							

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 8.260.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES							
26 TRANSPORTE 8.260.000							
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES							
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO 8.260.000							
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS							
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO 8.260.000							
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA							
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO 8.260.000							
TOTAL 8.260.000							

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO								8.260.000
PROJETOS								
26 784	0231 10VR	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS						8.260.000
26 784	0231 10VR 0035	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO						8.260.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	90	0	495	8.260.000
TOTAL - INVESTIMENTO								8.260.000

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		25.000.000
26 TRANSPORTE		8.260.000
	TOTAL - GERAL	33.260.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
752 ENERGIA ELÉTRICA		25.000.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		8.260.000
	TOTAL - GERAL	33.260.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
25 ENERGIA		25.000.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		25.000.000
26 TRANSPORTE		8.260.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		8.260.000
	TOTAL - GERAL	33.260.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		4.580.000
0297 ENERGIA NA REGIÃO NORTE		25.000.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO		3.680.000
	TOTAL - GERAL	33.260.000
QUADRO SINTESE POR ORGAO		
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		25.000.000
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		8.260.000
	TOTAL - GERAL	33.260.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 25.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		25.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
752 ENERGIA ELÉTRICA		25.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0297 ENERGIA NA REGIAO NORTE		25.000.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS		
32224 CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.		25.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		25.000.000

TOTAL		25.000.000
-------	--	------------

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32224 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

ANEXO II		CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 25.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
25 ENERGIA		25.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
752 ENERGIA ELÉTRICA		25.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0297 ENERGIA NA REGIAO NORTE		25.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		25.000.000

TOTAL		25.000.000
-------	--	------------

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0231		CORREDOR TRANSMETROPOLITANO						4.580.000
PROJETOS								
26 784	0231 3325	RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS						4.580.000
26 784	0231 3325 0035	RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO						4.580.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 14	1	4 - INV	90	0	495	4.580.000
0807		INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO						3.680.000
ATIVIDADES								
26 784	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						3.680.000
26 784	0807 4102 0035	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO						3.680.000
			1	4 - INV	90	0	495	3.680.000
		TOTAL - INVESTIMENTO						8.260.000

MENSAGEM Nº 655

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento para 2004, em favor das empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE e Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, crédito suplementar no valor total de R\$33.260.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 5 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 296/2004/MP

Brasília, 21 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, em conformidade com o prescrito no art. 167, inciso V, da Constituição, o anexo projeto de lei, que abre ao Orçamento de Investimento para 2004 (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), crédito suplementar no valor total de R\$33.260.000,00 (trinta e três milhões e duzentos e sessenta mil reais), em favor da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE e da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, para atendimento de pleitos dos respectivos ministérios supervisores.

2. Os créditos ora solicitados têm por finalidade adequar as dotações orçamentárias das respectivas empresas, em decorrência de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício.

3. A seguir, a destinação, por empresa, dos referidos créditos:

a) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE – R\$25.000.000,00 destinados à ação “Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica”, na região Norte, especialmente para revitalização da Usina Térmica Electron.

b) Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP – R\$8.260.000,00 destinados a reforçar a dotação orçamentária do projeto “Implantação do Sistema de Segurança Portuária (ISPS – Code) no Porto de Santos”, no Estado de São Paulo.

4. Os recursos necessários à abertura dos referidos créditos são originários de cancelamento parcial de dotações de outras ações das respectivas empresas.

5. Cabe informar que a abertura dos créditos ora propostos não afeta a meta de resultado primário fixada para as respectivas empresas em 2004, uma vez que estão sendo canceladas dotações de outros projetos/atividades no mesmo montante. Segundo as empresas, essa redução está em consonância com as

prioridades estabelecidas para o corrente exercício e não comprometerá o desempenho das suas atividades, uma vez que está ocorrendo apenas adequação dos cronogramas de desembolso dos respectivos projetos/atividades em 2004.

6. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo projeto de lei.

Respeitosamente, – **Guido Mantega.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.831, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 2004-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de

ORGÃO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
 UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$26.438.839,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$26.438.839,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais), para atender às programações constantes do anexo desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2003.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA:ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									11.179.937
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0053	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS							11.179.937
09 272	0089 0053 0016	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DO AMAPA	S	1	1	90	0	300	11.179.937
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									15.258.902
ATIVIDADES									
04 122	0750 2087	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS							15.258.902
04 122	0750 2087 0016	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DO AMAPA	F	1	1	90	0	300	15.258.902
TOTAL - FISCAL									15.258.902
TOTAL - SEGURIDADE									11.179.937
TOTAL - GERAL									26.438.839

MENSAGEM Nº 656

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$26.438.839,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 5 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 304/2004-MP.

Brasília, 24 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), no valor de R\$26.438.839,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais), em favor de Transferências a estados, Distrito Federal e municípios.

2. O crédito proposto destina-se ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais decorrentes de decisão judicial com trânsito em julgado proferida no Mandado de Segurança nº 7.386, impetrado pelo Sindicato dos Policiais Cíveis do Extinto Território Federal do Amapá – Sinpol/AP.

3. Trata a referida decisão judicial do pagamento da Gratificação de Operações Especiais – GOE a policiais ativos e inativos e a instituidores de pensão do Ex-Território do Amapá concedida a título de isonomia de vencimentos com os policiais federais.

4. Os recursos necessários ao atendimento desta proposição são oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2003, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 7 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Esclareço, a propósito do que determina o § 11 do art. 63 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004 – LDO 2004, que as alterações na programação orçamentária resultantes da abertura desse crédito não afetam a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que as despesas em questão foram consideradas no cálculo do referido resultado,

constante do Anexo VI do Decreto nº 5.178, de 13 de agosto de 2004, conforme a seguir demonstrado:

GRUPO NATUREZA DE DESPESA	DOTAÇÃO ATUAL (2)	PREVISÃO (3)	MARGEM PARA CRÉDITO	R\$ Milhões
				MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA DO CRÉDITO
(1)	(a)	(b)	(c) = (b) - (a)	(d)
PESSOAL	87.490,6	87.534,2	43,6	26,4

(1) Compatível com o detalhamento do Anexo VI do Decreto nº 5.178, de 13 de agosto de 2004, e suas alterações.

(2) Considera a dotação no momento do encaminhamento.

(3) Valores referentes à projeção da despesa orçamentária, por competência.

6. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Guido Mantega.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO**, 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO**, 3-6-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO**, 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DO**, 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no **DO**, 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO**, 3-6-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo fi-

nanceiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO**, 3-6-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DO**, 3-6-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DO**, 3-6-1964)

.....
LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

.....
Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no parecer preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea **a**, desta lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....
DECRETO Nº 5.178, DE 13 DE AGOSTO DE 2004

Amplia a reserva constante do Anexo I e modifica o inciso II do art. 12 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, promove alterações nos Anexos IV e VI do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, e dá outras providências.

ANEXO VI**RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2004**

R\$ bilhões		
DISCRIMINAÇÃO	Jan-Ago	Jan-Dez
1. RECEITA TOTAL	208,8	321,2
1.1 Administrada pela SRF	181,8	280,8
1.2 Receitas Não-Administradas	25,8	38,4
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	1,2	2,0
2. TRANSF. A EST. E MUNICÍPIOS	41,2	62,3
2.1 FPE/FPM/IPI Est. Exp.	32,9	49,4
2.2 Demais	8,3	12,9
3. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	167,7	258,9
4. DESPESAS	118,1	188,4
4.1. Pessoal	55,2	86,9
4.2. Outras Correntes e de Capital	63,0	101,5
4.2.1. Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	1,2	2,0
4.2.2. Não-Discrecionárias	18,9	32,1

4.2.3. Discricionárias - LEJU + MPU	2,2	3,7
4.2.4. Discricionárias - Poder Executivo	40,7	63,8
5. RESULTADO DO TESOUREO	49,5	70,5
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA	(16,3)	(29,2)
6.1. Arrecadação Líquida do INSS	57,4	93,2
6.2. Benefícios da Previdência	73,7	122,4
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU	1,4	1,4
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	(0,2)	(0,2)
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7+8)	34,5	42,5
10. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS APÓS AJUSTE METODOLÓGICO (9-7)	33,1	41,1
11. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	5,9	11,7
12. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (10+11)	39,0	52,8

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB Nº 266/2004

Brasília, 5 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 214, de 13-9-2004, que “altera

dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999 (combustíveis-bio-diesel), ficando a mesma assim constituída:

Titulares

João Alberto Souza
Maguito Vilela
Valmir Amaral

Suplentes

Garibaldi Alves Filho
Mário Calixto
Gerson Camata

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB. Nº 277/2004

Brasília, 5 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a

Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 215, de 16-9-2004, que “dispõe sobre o reajustamento dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares	Suplentes
Ramez Tebet	Mário Calixto
Garibaldi Alves Filho	João Batista Motta
Gilberto Mestrinho	José Maranhão

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros** Líder do PMDB.

OF. GLPMDB nº 278/2004

Brasília, 5 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 216, de 23-9-2004, ficando a mesma assim constituída:

Titulares	Suplentes
Senador Romero Jucá	Senador Hélio Costa
Senador Mário Calixto	Senador Ramez Tebet
Senador Valdir Raupp	Senador Gerson Camata

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

Enquanto aguardamos quórum para darmos início à Ordem do Dia, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias. Em seguida, aos Senadores Gerson Camata e Hélio Costa.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Posteriormente ao Senador Osmar Dias.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveitando a presença do Senador Hélio Costa, Vice-Presidente da Comissão de Educação, eu gostaria de, nesses cinco minutos, fazer um apelo ao Governo, por intermédio dos Líderes que representam os Partidos de apoio e do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante.

Não dá mais para adiar a apresentação do projeto que estende os recursos do Fundef à educação básica, à educação infantil e à educação especial em nosso País.

O projeto, chamado pelo Governo de Fundeb, está há muito tempo em estudo, enquanto o País padece da necessidade de mais recursos, de fornecer mais condições aos professores do ensino básico, da educação especial e da educação infantil. O Governo vislumbra, na criação de um projeto ou programa, as mesmas características do Fundef, mas sem tirar dinheiro do mesmo. O Fundef foi criado praticamente em 95, promoveu um avanço significativo, muito interessante no desenvolvimento do ensino fundamental no País. A qualidade do ensino melhorou, assim como a remuneração dos professores; as escolas tiveram mais recursos para comprar equipamentos e se colocar em condições de proporcionar um aprendizado mais adequado aos estudantes do ensino fundamental.

No entanto, o ensino básico está necessitando de um orçamento específico ou de recursos específicos para que os professores possam se especializar, para que os professores possam, a exemplo do que aconteceu com os professores do ensino fundamental, receber cursos de atualização, a fim de que o ensino básico também ganhe a mesma qualidade.

Estamos discutindo no País as quotas para o ingresso dos estudantes nas universidades. Acredito que o dia em que o Brasil resolver o problema da educação infantil, da educação especial, da educação básica, assim como da educação fundamental, poderemos dispensar essa discussão da abertura de quotas para o ingresso nas universidades.

O que impede um aluno carente, o que impede um aluno da raça negra, o que impede um estudante que cursou uma escola pública nos ensinos básico e fundamental de concorrer em pé de igualdade com os que tiveram oportunidade de fazer um cursinho, com aqueles que tiveram condições de se preparar melhor e que ficam com a maior parte das vagas das universidades públicas em nosso País é exatamente o fato de não termos no Brasil ensinos básico e fundamental que proporcionem aos estudantes das escolas públicas desses níveis de ensino o mesmo patamar de aprendizado daqueles que tiveram condições de pagar uma escola privada.

Neste contexto, acredito que não dá mais para se adiar a votação do Fundeb. Eu tinha uma proposta que ampliava os recursos do Fundef e os estendia à educação básica, à educação especial e à educação infantil, mas não há iniciativas de nenhum Senador, de nenhum Deputado com a qual se vislumbre a possibilidade de a matéria ser aprovada, principalmente pela

forma com que o atual Governo conduz o Parlamento. O Governo atual não aceita idéia que não seja do próprio Governo. O Governo atual não aceita que um projeto que tenha sido apresentado por um Parlamentar seja aprovado, vire lei, vire programa de Governo, porque o Governo quer ficar como o pai, como o padrinho e como a mãe de todos os programas que cria.

Já citei aqui várias vezes o Programa Primeiro Emprego. Era um projeto meu. O Governo tomou o meu projeto e, ao modificá-lo, piorou-o tanto que o projeto não funciona, e praticamente não temos notícia de que o projeto em vigor tenha resolvido o problema do desemprego na faixa de 16 a 24 anos. Agora estamos diante da mesma situação. Há vários projetos tramitando na Casa, que estabelecem a abertura de quotas para o ingresso de estudantes nas universidades; quotas para carentes, quotas para egressos das escolas públicas, quotas para negros, índios, quotas de todas as propostas que foram feitas – mais de trinta projetos foram apresentados. E estamos convidando o Ministro da Educação Tarso Genro para que venha até a nossa Comissão para debater dois temas: o sistema de quotas e o Fundeb, para que possamos saber se o Governo vai ou não apresentar uma proposta para que os recursos que hoje ajudam muito o ensino fundamental possam também causar uma revolução na educação básica, na educação especial e na educação infantil.

Percorri o Estado nessa campanha eleitoral e, em todas as regiões, recebi das professoras, principalmente do ensino básico, da educação especial e da escola infantil, a reivindicação no sentido de que o Congresso Nacional, antes de finalizar este ano, aprove esse projeto de fundamental importância para o futuro do País.

Estou trazendo, como Presidente da Comissão de Educação, uma reivindicação que não é minha apenas, mas de toda a classe de professores do País e de pais e mães, que estão muito preocupados, uma vez que hoje a possibilidade de um filho de um trabalhador freqüentar uma escola infantil é muito pequena.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Osmar Dias, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Hoje, menos de 30% das crianças entre quatro e seis anos estão matriculadas em uma escola infantil. É aí que a criança começa a formar o seu físico, a sua personalidade, enfim, é aí que o futuro daquela criança será definido; se vai ser um cidadão ou se estaremos multiplicando os problemas sociais que temos que enfrentar.

Todos fazem o discurso do combate à violência, à criminalidade, mas, para combatê-las de forma efi-

ciente, precisamos fazê-lo preventivamente, e a educação infantil é o começo da cidadania.

Concedo um aparte ao Senador Hélio Costa.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Osmar Dias, rapidamente apóio a proposição de V. Ex^a e cumprimento-o pela sua posição. A questão do Fundef, especialmente com relação às escolas especiais, foi amplamente discutida na Comissão de Educação, presidida por V. Ex^a. O Fundef motivou uma medida provisória, também amplamente discutida em plenário, e, conforme V. Ex^a disse, já não há mais como esperar. Temos que tomar uma decisão. Parabéns a V. Ex^a pela sua posição.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Hélio Costa.

Senador Romeu Tuma, V. Ex^a preside a sessão e sabe que hoje haverá a importante votação do projeto de lei que dispõe sobre a biossegurança. Para colaborar com os trabalhos, a fim de que possamos apreciar o referido projeto, encerrarei meu pronunciamento. Contudo, aproveitando a presença da Senadora Ideli Salvatti, que faz parte da nossa Comissão, apelo para que aproveemos de uma vez por todas o Fundeb, a fim de que a escola básica, a educação infantil e a educação especial contem com recursos específicos e possam avançar no sentido de que, um dia, dispensemos a discussão de quotas nas universidades, porque os alunos carentes e os egressos das escolas públicas serão tão bem preparados quanto aqueles que tiveram oportunidade de freqüentar um cursinho ou pagar uma escola de qualidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Osmar Dias, V. Ex^a traz um assunto de interesse da Nação. Eu gostaria que incluísse em suas preocupações os portadores de necessidades especiais, embora saiba que V. Ex^a já se preocupa com eles. Certo dia, foi rejeitado um projeto e, depois, o Governo enviou a correção.

Sei da sua grande preocupação com a área de Educação e V. Ex^a tem conduzido muito bem a Comissão que trata do assunto. Esse setor é importantíssimo. Tenho conversado com algumas professoras que, infelizmente, reclamam muito do alijamento dos alunos com deficiências, os quais devem ser incorporados à sociedade.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, penso da mesma forma.

Estamos trabalhando na mesma direção, para fazer com que a educação especial também seja prioridade absoluta neste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder, por cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR.

Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 1^o de outubro foram comemorados o Dia do Vereador e o Dia do Prefeito, coincidentemente, dois dias antes das eleições municipais. Obviamente, essa data passou despercebida para o Brasil. Existe, na imprensa, até mesmo um certo ranço em relação aos Vereadores, porque se pensa que nos Municípios estão os grandes males, as grandes corrupções e os grandes problemas negativos para o País.

Considero-me um municipalista. Acredito ser impossível pensar-se numa Nação sem se fortalecerem os Municípios, principalmente os mais pobres e aqueles que se encontram em regiões mais carentes. É possível que possamos, a partir destas eleições, repensar a questão municipal, já que às vésperas das eleições houve uma redução drástica no número de Vereadores em certos Municípios. Avalio o procedimento como ilegal, porque a legislação eleitoral dispõe que qualquer alteração na legislação para as eleições deve ocorrer até um ano antes das mesmas, e essa alteração ocorreu praticamente às vésperas das convenções, o que as prejudicou em muitos casos. Contudo, o mais importante é que possamos pensar, realmente, em melhorar a legislação.

As nossas eleições têm melhorado muito. Estão completamente informatizadas, o que deixa o Brasil à frente de muitos países do Primeiro Mundo. Temos uma eleição transparente e sem grandes riscos de fraude – diria até que sem nenhum risco -, pois a apuração rápida não deixa margem para outros tipos de manobras. Além disso, a nossa legislação dá aos Partidos um horário gratuito na televisão e no rádio. Embora haja reação da imprensa, esse horário é muito importante.

É uma pena que o poder econômico ainda esteja interferindo nas eleições. Percebi isso, principalmente no meu Estado, que é pequeno, no caso do transporte no dia da eleição. A Justiça credencia determinados transportes, mas de uma maneira precária e inadequada. Muitas vezes, os Partidos mais organizados colocam à disposição da Justiça transporte na capital e, principalmente, nos Municípios do interior. O transporte é um item importante para combater o que poderíamos chamar, senão de corrupção, pelo menos de indução eleitoral. Muitas vezes, o eleitor de um bairro periférico não tem como pagar o ônibus para ir votar numa seção que fica a alguns quilômetros de distância da sua casa. Por isso, termina usando o transporte fornecido

por um candidato ou Partido e, às vezes, até por causa dessa gentileza, vota naquele candidato.

Ontem, apresentei um projeto de lei visando justamente estabelecer que, no dia das eleições, o transporte público coletivo seja gratuito. Como se trata de uma concessão pública, portanto, nada mais justo que, a exemplo do que fazem as emissoras de televisão e de rádio ao longo de todo o período pré-eleitoral, no dia da eleição, o transporte público coletivo seja gratuito, tanto no caso dos ônibus urbanos, como municipais, interurbanos e intermunicipais, de forma a garantir que o eleitor tenha, sem constrangimento, a oportunidade de votar sem nenhum tipo de favorecimento de um ou outro candidato.

A Prefeitura da cidade de Manaus foi pioneira, nessa eleição – iniciativa, aliás, acatada pelo TRE –, em fazer um grande acordo com os donos das empresas de ônibus. Naquele dia, todos os transportes urbanos foram gratuitos e permitiram, portanto, que o cidadão de um bairro distante pudesse votar no centro e voltar para sua casa.

Parece que, de novo, vem aquela história: “Ah, vai causar um prejuízo às empresas”. O meu projeto diz que o Governo estabelecerá formas de compensação financeira, para as empresas, do custo estimado da perda daquele dia, como fazem, aliás, com as emissoras de rádio e televisão, que têm abatimento no Imposto de Renda. A idéia é extremamente oportuna e precisa ser, portanto, melhor debatida. Esse projeto visa exatamente fazer com que não haja, por exemplo, a manobra de que a empresa de ônibus ligada à Prefeitura recolha cerca de metade da sua frota ao meio-dia, no dia da eleição, e deixe, portanto, uma grande parte da população sem transporte urbano para ir votar, como aconteceu em Boa Vista, capital do meu Estado.

É preciso que, efetivamente, regulamentemos essa questão de uma maneira uniforme para todo o Brasil, dando mais um passo na transparência e no afastamento de qualquer tipo de influência do poder econômico ou de ações que possam levar o eleitor a votar de maneira induzida ou comprada. Esse é mais um detalhe no aperfeiçoamento do processo eleitoral no Brasil, que tem sido muito importante.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, que falará como Líder por cinco minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como

Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Osmar Dias fez um pronunciamento extremamente importante, a respeito do financiamento da educação básica em nosso País, há muito tempo reivindicado.

Venho da área da educação pública, do movimento sindical, do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, e há muitos anos pleiteamos que o financiamento da Educação tenha recursos garantidos, não somente para o ensino fundamental, por meio do Fundef, mas também para a educação básica, incluindo a infantil e a do ensino médio.

O início, no Congresso Nacional, dos debates a respeito do Fundeb, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, é aguardado com muita expectativa para que possamos garantir, na proposta que o Ministro Tarso Genro está elaborando – que já contém sinalizações concretas –, em primeiro lugar, a ampliação dos recursos, dos impostos, que vão passar de 15% para 20%, 25%. A destinação obrigatória para o pagamento de professores e de os todos que trabalham na unidade escolar, que também estão diretamente ligados ao processo pedagógico, não será mais de 60%, mas de 80%. Assim, poderá haver a inclusão, a garantia do financiamento da educação infantil e do ensino médio nesse fundo.

Portanto, quero deixar registrado que estamos muito próximos de alcançar a antiga reivindicação de garantir financiamento para a educação básica – incluindo o ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, a educação infantil e o ensino médio. Esse debate já toma conta do Congresso Nacional, juntamente com outras iniciativas, como o projeto Universidade para Todos e a reforma universitária.

Deixo aqui a minha solidariedade à manifestação do Senador Osmar Dias. O Ministro Tarso Genro está muito atento, até porque o Fundeb é compromisso de campanha do Presidente Lula, que viabilizará o financiamento da educação básica durante o seu Governo.

Mas o que me traz novamente à tribuna são as reportagens baseadas em dados do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT). Mais uma vez temos a notícia do aumento da carga tributária com grande destaque, em manchete. Como já tive oportunidade de rebater inúmeras vezes, inclusive com reportagens de articulistas importantes do noticiário, de jornais de circulação nacional, o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário tem errado feio. No ano passado, ele teve que refazer quatro vezes as suas projeções de aumento da carga tributária, porque teima em fazer análise parcial, por períodos. Só há uma forma de fazer análise da carga tributária, para verificar se ela aumentou ou não: é com dados anualizados tanto da carga tributária quanto da comparação com o PIB. A carga tributária tem sazonalidade, ou seja, há períodos do ano em que ela tem um determinado peso, que se dilui ao longo do ano.

Portanto, fazer, mais uma vez, como esse Instituto insiste em fazer, comparativos sazonais, sem levar em consideração a anualidade, o reflexo ao longo do ano da cobrança de tributos, é algo de má-fé – o próprio Instituto, em seu *site*, no ano passado, reformulou as suas projeções quatro vezes, depois de alardear que, naquele período, haveria um aumento de 40% na carga tributária. Ao encerrar-se o ano verificamos que isso não ocorreu. A carga tributária tinha aumentado 0,16% quando, no final do ano, foi feito o comparativo entre o ano fiscal, o ano tributário, e o PIB.

O Produto Interno Bruto só é divulgado no segundo trimestre do ano seguinte. Assim, não há como fazer o comparativo, ao longo do ano, da carga tributária em relação ao PIB.

É pura especulação e serve para incrementar manchetes, e inclusive a guerra partidária e eleitoral, em plenos primeiro e segundo turnos. Matéria publicada hoje no jornal **O Globo** diz que o peso de impostos e do PIB cresce e bate recordes, com base nos prognósticos furados desse Instituto, prognósticos que foram revistos, volto a dizer, quatro vezes no ano passado. Na mesma página, está nota da Receita Federal desqualificando esse tipo de análise, que não leva em respeito a sazonalidade e os comparativos, que não podem ser feitos da maneira que o IBPT vem fazendo.

Mais uma vez, deixo registrado o desserviço que esse Instituto vem prestando ao debate da questão tributária em nosso País. Até porque o Congresso Nacional e, de forma muito especial, esta Casa, o Senado da República, tem-se dedicado a votações de medidas provisórias, de matérias de readequação da carga tributária, inclusive com propostas feitas pelo Presidente Lula de desoneração dos bens de capital, da exportação. Recentemente, foi enviado projeto para desonerar dos tributos federais as micro e pequenas empresas. Ou seja, medidas estão sendo adotadas tanto pelo Governo Federal quanto pelo Congresso para readequar e diminuir a carga tributária brasileira.

Portanto, deixo, mais uma vez, registrada a minha indignação, porque há os que teimam em fazer análise, em utilizar dados que não têm consistência e não estão embasados nos parâmetros que são legítimos para analisar e avaliar a carga tributária em nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – O Sr. Senador João Capiberibe solicita que comuniquemos que, do Movimento em Prol da Vida, encontram-se presentes nesta Casa pais de crianças e jovens portadores de doenças neuromusculares degenerativas, para acompanhar a votação do PL nº 9, Projeto de Biossegurança.

Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos, Senador.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ontem foi um dia negro para a história econômica do Estado do Espírito Santo. O Cade – Conselho Administrativo de Defesa Econômica –, numa reunião clandestina, ilegal, fora do prazo, tomou uma decisão política contrária aos interesses do Espírito Santo.

Há três anos e meio, a segunda maior fábrica de chocolates do Brasil, a Garoto, entrou em crise. Procuramos no Brasil inteiro e fora do País um comprador para aquela empresa, porque os proprietários diziam que fechariam a fábrica depois do quinto ano sucessivo de prejuízos – eram doze mil empregos!

A Nestlé, naquela época – nenhuma empresa, no mundo inteiro, queria a Garoto; foram procuradas várias –, comprometeu-se a comprar a Garoto. Três anos e meio depois, o Cade disse que a Nestlé não podia comprar a Garoto e os 12 mil empregos estão ameaçados. A Nestlé apresentou uma segunda proposta ao Cade, desfazendo-se de 20% do mercado de cobertura e de 10% do mercado de chocolate. Pois bem, o Cade tomou sua decisão ontem, depois de 60 dias de prazo – a reunião é clandestina, não é legal, o próprio Procurador da República no Cade vai propor na Justiça a sua anulação –, decisão em que um conselheiro, pela primeira vez na história, o Conselheiro Scaloppe, disse que foi pressionado vergonhosamente pela Procuradora Paula Dallary e por um outro conselheiro, chamado Ricardo Cueva. O Cade novamente decidiu que multinacional não pode ir para Estado pequeno.

Duvido que, se fosse em São Paulo, com Marta Suplicy candidata a prefeita no segundo turno, o Cade tomasse uma decisão dessas. Ele não teria coragem, ou teria sido pressionado pelo Ministério da Justiça e pelo Palácio do Planalto a tomar a decisão justa.

Mas, como se trata de um Estado pequeno, eles não respeitam, fazem reunião clandestina, ilegal, não cumprem os prazos, pressionam conselheiros lá dentro. Pergunto: por que, no caso da AmBev, o Cade não proibiu a fusão da Antarctica com a Brahma, já que possuem 78% do mercado de cerveja no Brasil? No caso Kolynos-Colgate, onde está a força do Cade, que aceitou a fusão? No caso do cobre, no Brasil, em que há cem por cento de monopólio, onde está o Cade? Essas empresas são de São Paulo, que domina; os Conselheiros são todos de lá.

Estou propondo, com a Bancada do Espírito Santo – e peço apoio aos meus companheiros –, em primeiro lugar, a extinção do Cade, que tem de ser problema

dos Estados, pois um órgão como esse, vergonhoso, onde um Conselheiro pressiona outro, onde bilhões giram, não pode existir; e, em segundo lugar, a CPI do Cade, pois temos que apurar essas pressões denunciadas ontem pelo Conselheiro Luiz Scaloppe. Temos que colocar isso em pratos limpos. Não podemos aceitar que a mesma regra seja aplicada de maneira diferente para casos iguais.

Com muita honra, concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Gerson Camata, primeiro, quero cumprimentá-lo, porque V. Ex^a defende, nesta Casa, com muita veemência, os interesses do Estado do Espírito Santo. Em segundo lugar, desejo lembrar uma reunião que houve na Comissão de Assuntos Econômicos, em que nos manifestamos em defesa da Federação brasileira. Se o Governo do Espírito Santo, os Senadores, a sociedade, os sindicatos, os empregadores e empregados, os trabalhadores daquele Estado querem isso, por que o Cade age contra os interesses daquela unidade da Federação brasileira? Isso causa realmente indignação. Colocam-se acima do bem e do mal, acham-se os tais. Vou dizer algo a V. Ex^a: devemos ter cuidado no exame das indicações que fazemos no Senado da República. Esses homens passam por aqui, são sabatinados e não atendem às expectativas. Quem representa a Federação aqui são os Senadores. A prova é que não houve unanimidade: foram três votos a dois. Isso significa o quê? Que a matéria é altamente controversa? No dizer deles, mas, para a sociedade, não. A sociedade aprovou; a sociedade quer, Senador Gerson Camata. Por isso, fico a favor do Espírito Santo, como me coloquei como Presidente da CAE. V. Ex^a foi o primeiro a erguer sua voz lá e receber a minha solidariedade. Por isso, eu lhe dou a minha solidariedade agora, não só a V. Ex^a, mas a seu Estado, em defesa do princípio federativo do Brasil, para avisar aos técnicos do Brasil, àqueles que estão ocupando essas posições, que devem ter uma visão mais social, mais política das coisas. A pretexto de evitar o oligopólio, o cartel, estão agindo contra os interesses do Estado do Espírito Santo, porque outras fusões foram admitidas abertamente; essas, sim. Sei que o tempo é exíguo. Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB – RN) – Senador Gerson Camata, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Com a permissão de V. Ex^a, Sr. Presidente, ouço também o Líder Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Mesa pede urgência. O tempo já se esgotou, mas o assunto é importante.

O Sr. Fernando Bezerra (Bloco/PTB – RN) – Se-
rei brevíssimo. Quero apenas trazer minha solidarie-
dade a V. Ex^a e ao povo do Espírito Santo. Não acho a
decisão justa. Desde o primeiro momento, posicionei-
me favorável a V. Ex^a. Temos que rever essas posições
assumidas pelo Cade sob a forma técnica, mas que
trazem prejuízo a um Estado, como o Espírito Santo,
que tem todo o processo de desenvolvimento econô-
mico assentado em sua indústria. Não é compreensível
essa atitude tomada pelo Cade. Cheguei no final do
seu pronunciamento, mas quero deixar minha solida-
riedade a V. Ex^a e ao povo do Espírito Santo.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me
permite um aparte?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Ouço
o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Se-
nador Gerson Camata, quero também expressar mi-
nha solidariedade. V. Ex^a é um lutador pelo seu Estado.
Realmente, as regras que buscam dar uma solução di-
ferenciada daquela que a sociedade do Estado deseja
são realmente incompreensíveis. V. Ex^a, com os outros
membros da Bancada, tem sido um guerreiro nesta
Casa e tem a nossa solidariedade. Parabéns!

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr.
Presidente, fico agradecido a V. Ex^a e ao Plenário pela
tolerância de um minuto.

Agradeço o aparte aos Senadores Fernando Be-
zerra, Ramez Tebet, Ney Suassuna e também aos de-
mais Senadores que, pelos gestos, manifestam apoio
ao Espírito Santo.

A Procuradora do Cade disse ontem que as de-
cisões daquele Conselho não são passíveis de revi-
são pelo Judiciário: implantou a ditadura. O Cade não
é superior ao Supremo Tribunal Federal. O Governador
Paulo Hartung, em nome do Estado, vai entrar na
Justiça contra a decisão, que fere o princípio federa-
tivo, os princípios da ética e a moralidade pública. É
clandestina, ilegal e fora do prazo a decisão tomada
ontem pelo Cade e denunciada por Conselheiros da-
quele órgão, pressionados pela Procuradora e por
outros Conselheiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Senador Gerson Camata, com a permissão de V.
Ex^a, para que fique bem claro, questiono sobre as duas
sérias manifestações que fez em plenário. A primeira
diz respeito à pressão sofrida abertamente. Isso foi
declarado?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sim,
está declarado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– A outra se refere a quê?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – À to-
mada de decisão fora do prazo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Não se trata só disso, mas também da alegação de
que o Estado do Espírito Santo, por ser pequeno, não
pode agasalhar uma indústria. Isso está escrito? É
algo bastante sério.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Não,
isso não está escrito.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Isso é algo muito sério, porque, como disse o Senador
Ramez Tebet, o princípio federativo é muito claro.

Desculpe-me a intervenção, mas isso deve ficar
bem caracterizado.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Agra-
deço a V. Ex^a o apoio ao Estado do Espírito Santo nes-
se episódio, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Senador Hélio Costa, V. Ex^a tem a palavra por cin-
co minutos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pronun-
cia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.
Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dois assuntos me
trazem hoje à tribuna. Em primeiro lugar, desejo cum-
primentar todos os Prefeitos e Prefeitas, Vereadores
e Vereadoras eleitos no último dia 3, em todo o Brasil,
e, de modo muito especial, aos Prefeitos e Prefeitas,
Vereadores e Vereadoras do meu Estado, Minas Ge-
rais, que represento no Senado da República, com
muita honra.

O meu Partido, o PMDB, tomou decisões às vezes
equivocadas, mas que foram corrigidas pelas lideran-
ças que se posicionaram em favor de propostas que
realmente eram importantes para cidades como Belo
Horizonte. Lamentavelmente, o PMDB oficialmente não
apoiou a candidatura do Sr. Fernando Pimentel, mas
o Senador Hélio Costa cumpriu a decisão interna, de
um grupo importante do PMDB, de apoiar o Prefeito,
que se consagrou nas urnas com 68% dos votos do
povo da capital mineira.

Ao mesmo tempo, quero cumprimentar os Pre-
feitos do PMDB, porque elegemos 142 Prefeitos em
Minas Gerais; fomos superados apenas pelo Partido
do Governador, que elegeu 150 Prefeitos, o que é per-
feitamente natural.

O PMDB elegeu o maior número de Vereadores
e Vereadoras em Minas Gerais: 1.218. Conquistamos
cidades importantes. Em Montes Claros, importante
cidade que concentra toda a força política e econômi-
ca do norte de Minas e do Jequitinhonha, o ex-Depu-
tado Federal e ex-Deputado Estadual Tadeu Leite vai
ao segundo turno.

Reelegemos o Prefeito de Sete Lagoas, Ronaldo Canabrava; de Bocaiúva, Alberto Caldeira; de Conceição do Mato Dentro, o jovem José Fernando Aparecido, filho do nosso querido companheiro José Aparecido de Oliveira; de Coromandel, a nossa companheira jornalista Edione; de Mariana, Celso Cota; de Ouro Preto, o ex-Secretário da Cultura de Minas Gerais, Ângelo Oswald, expressão da cultura mineira.

Elegemos também os Prefeitos de Além Paraíba, Brumadinho, Cataguazes, Arcos, Dolores de Campos, Ipatinga, Nanuque, Visconde do Rio Branco. São 142 Prefeituras e, conforme disse, 1.218 Vereadores e Vereadoras em todo o Estado de Minas Gerais, que é o Estado-síntese da política nacional, com cerca de 10% do eleitorado nacional.

Por isso, vejo que o nosso Partido, o PMDB, cresceu principalmente em regiões importantes; superou dificuldades naturais nessa eleição, por estar na Oposição – evidentemente, em Minas Gerais – e por ter passado por uma séria crise na eleição para Governador, quando ficou em terceiro lugar, não permitindo sequer a ocorrência de segundo turno, e posteriormente, com a posição que assumiu com a eleição para a Prefeitura de Belo Horizonte.

Quero ressaltar aqui o trabalho dos nossos companheiros e companheiras em todo o Estado de Minas Gerais, que trabalharam insistentemente para que o nosso Partido, o PMDB, pudesse continuar representando, como sempre fez, as regiões de Minas Gerais com candidatos e candidatas que se identificam com os problemas do nosso povo, da nossa gente. O PMDB sempre se destacou pela sua presença firme em defesa dos interesses nacionais e estaduais, sobretudo na luta em favor dos menos favorecidos, daqueles que não têm privilégio, daqueles que estão à margem da sociedade.

A nossa presença nessa campanha ocorre em atenção aos nossos companheiros de norte a sul, de leste a oeste do nosso Estado. Minas Gerais é um Estado grande, do tamanho da França. Levamos uma hora de jato para irmos do extremo sul do Estado até o extremo norte. É um Estado que tem esta característica de ter uma eleição muito quente, muito disputada em todas as regiões, principalmente em cidades como Montes Claros, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberaba e Uberlândia. Essas são cidades que se movimentam muito durante a eleição, que têm uma presença muito firme do nosso Partido, o que, certamente, demonstra a importância do PMDB em Minas Gerais.

O PMDB também tem um papel importante na composição do quadro nacional, porque o nosso Partido fez 1.253 Prefeitos e 8.277 Vereadores em todo o País; em 13 cidades, o PMDB está no segundo turno, principalmente em Goiânia, capital do Estado de Goi-

ás, com o nosso companheiro Íris Rezende. Conforme disse, também o nosso companheiro Tadeu Leite está em disputa numa cidade importantíssima de Minas Gerais, que é Montes Claros. Temos a certeza de que o PMDB cresceu, porque na eleição de 2000 o Partido elegeu 13 Prefeitos das cidades mais importantes do Brasil. São 96 grandes cidades no Brasil inteiro e, desta vez, já elegemos cinco dos prefeitos dessas 96 grandes cidades do Brasil e ainda estamos disputando o segundo turno em mais 13 cidades.

Por essa razão, parabéns a todos os Prefeitos e Prefeitas, Vereadores e Vereadoras do PMDB que se elegeram no País inteiro e, de modo muito especial, aos meus companheiros do PMDB de Minas Gerais, Prefeitos eleitos e reeleitos! Parabéns a todos!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, por cinco minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a exemplo do Senador Hélio Costa, vim para uma rápida fala sobre as eleições no Estado de Mato Grosso do Sul.

Naturalmente, as eleições no Brasil ainda não terminaram, mas representamos aqui os nossos Estados, e ninguém é nada nesta Casa se não pensar nos destinos do seu Estado. Alguém já dizia que a pátria começa no chão onde nascemos e onde vivemos. Nesse sentido, fico feliz de ver como a cidadania evoluiu no Estado de Mato Grosso do Sul, e acredito que evoluiu em todo o nosso País.

Em Campo Grande, registro, com muita satisfação, a vitória no primeiro turno do futuro prefeito Nelson Trad Filho. Lá, a população demonstrou que sabe o que quer. Vimos isso durante toda a campanha, que foi cheia de obstáculos, cheia de dificuldades, mas foi uma campanha de reconhecimento a uma administração de oito anos do Prefeito André Puccinelli, uma administração consagrada. Todos os institutos de pesquisa, os mais renomados nacionalmente, apontaram a administração de Campo Grande com uma aprovação de 92% da população.

Isso se refletiu evidentemente no resultado das urnas, em que o Deputado Estadual Nelson Trad Filho, também pelas suas excelsas qualidades, pelo seu espírito público, pela sua vontade, conseguiu essa vitória extraordinária. Quero dizer, como homem do PMDB, que essa foi a única vitória no primeiro turno do meu Partido em todo o território nacional. E isso se deu em Campo Grande.

Estamos na expectativa da vitória do Partido em outros Municípios brasileiros; em Goiás, principalmente, onde a candidatura do ex-Senador desta Casa e

ex-Governador do Estado de Goiás Iris Rezende des-ponta, e estamos naquela torcida para que, realmente, o eleitorado goiano repita a dose do primeiro turno e consagre Iris Rezende como Prefeito da capital do Estado de Goiás.

É importante verificar como transcorreram as eleições no Estado de Mato Grosso do Sul. É de se louvar aqui, apesar de alguns abusos, a atuação eficiente do Poder Judiciário, porque, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que se está cometendo, o que se está praticando nas ruas é verdadeiramente fantástico e está a exigir a reformulação da legislação eleitoral e uma reforma política em profundidade. Ninguém pode negar a influência do poder econômico, que só está sendo barrada em parte pela melhoria no exercício da cidadania que está ocorrendo no Brasil. O eleitor vem resistindo à tentação dos políticos na orgia dos gastos em uma campanha eleitoral. Isso vem acontecendo em todo o Brasil, e, pela leitura que fazemos, Mato Grosso do Sul não escapou disso.

A chamada boca-de-urna nada mais tem sido do que a tentativa de compra de votos e, se não fosse a ação das instituições, das Polícias Federal, Militar e Civil, do Ministério Público e do Poder Judiciário, que em última análise é o responsável pela lisura do pleito, com toda certeza a democracia no Brasil – eu diria – estaria correndo sério perigo mesmo. É incrível! Digo isso em relação a todo o País, porque não participei da campanha apenas em Mato do Grosso do Sul; visitei algumas outras Unidades da Federação e também colho dentro desta Casa o que têm sido as eleições em todo o território nacional nesse sentido.

Isso tem levado o Poder Judiciário a cometer alguns excessos. Por exemplo, em alguns lugares pode-se votar de camiseta de campanha e em outros, não. Ora, se a lei diz que se pode votar, que história é essa?

Vejo a Senadora Heloísa Helena comparecer ao plenário do Senado da República com a camiseta do Partido que ela tenta heroicamente formar. Por que o eleitor não pode comparecer à votação usando camiseta de campanha? Contudo, dadas as realidades locais, os juízes estão até ultrapassando os critérios legais. Sei que existe boa vontade e preocupação com o aprimoramento do pleito, mas se cometem abusos. Entre os prós e os contras, vamos fazer justiça ao Poder Judiciário. Entre os acertos e os desacertos, valem mais os acertos. E, não fora o Poder Judiciário, as eleições em nosso País não teriam transcorrido da forma como ocorreram.

É verdade que, na maior parte das capitais, ainda haverá segundo turno. Depois, pretendo retornar à tribuna para fazer uma análise do pleito eleitoral e ter uma visão do que as urnas indicaram ou estão a

indicar aos governos, às autoridades e aos políticos em geral, responsáveis pelos destinos deste País. E não há nada melhor que ouvir a voz das urnas, a voz da cidadania, a voz das ruas. É isso que considero importante.

Senador Romeu Tuma, a vitória no primeiro turno na capital do meu Estado foi consagradora para a atual administração. Foram 54% dos votos no primeiro turno – algo extraordinário mesmo. Tenho orgulho de afirmar que foi em Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, que o PMDB, meu Partido, ganhou a eleição no primeiro turno.

São essas breves considerações que me trazem a esta tribuna, mas na certeza de que o exercício da cidadania evoluiu consideravelmente em nosso País, de que o eleitor está mais atento, está raciocinando, ouvindo propostas e não quer mais baixaria, como muitos fizeram.

Particpei de uma eleição na minha cidade natal. Vi quanta baixaria houve ali. Minha filha foi candidata e obteve quase 67% dos votos válidos, fato que nunca ocorreu na terceira cidade do Estado de Mato Grosso do Sul, a minha querida Três Lagoas. Minha filha foi consagrada, apesar de tudo, sem responder a um ataque nos mesmos termos em que foram desferidos contra nós e até mesmo contra a minha pessoa como Senador da República e filho daquela cidade. A campanha foi feita com propostas. Penso que a cada ataque do adversário correspondiam mais votos para aqueles que entendem que uma eleição é o lugar adequado para expor idéias, para mostrar o que se pretende fazer em favor do Município e da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é muito natural que eu venha fazer esse breve relato a partir do que vi no meu Estado, o Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Ramez Tebet, cumprimentamos sua filha pela vitória.

Faço um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outros recintos do Senado que compareçam ao plenário, pois estamos em sessão deliberativa extraordinária para votação do projeto de biossegurança.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado, que dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também venho à tribuna hoje para fazer os meus comentários a respeito do processo eleitoral 2004, principalmente no que diz

respeito ao desempenho do meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, que muito me alegrou.

Dom Hélder Câmara, lá pelo início da década de 80, quando eu era militante da Igreja Católica, fazia um chamamento nacional, dizendo que acreditava que o mundo seria melhor se o menor que padece acreditasse no menor. Nós cantávamos isso na igreja e nos encontros de juventude. E, hoje, estamos vendo que boa parte dos menores que padeciam naquela época estão como autoridades principais do cenário político brasileiro.

Considero três os fatores importantes que deram sucesso eleitoral ao PT em 2004. O primeiro deles é a disciplina, a organização partidária interna que primamos ao longo desses 24 anos – insistimos numa coordenação de alta respeitabilidade nos planos nacional, estadual e municipal. O segundo foi que o PT, ao assumir administrações públicas municipais, tratou isso com muita seriedade, dando-nos uma experiência muito boa e muito rica na gestão pública. O terceiro é o sucesso do Governo Lula no plano nacional.

Então, somando esses três aspectos, deixamos o passado de uma experiência difícil, que foi Fortaleza em 1985, para mais de 400 administrações, e ainda disputando o segundo turno em mais nove. Podemos passar das 400 seguramente.

O PT sempre teve dificuldades de se inserir em pequenos municípios, mas aquilo que parecia mais difícil para nós, ou seja, nos inserirmos em grandes cidades, tornou-se então a nossa pedra principal. A administração de Fortaleza de 1985 já passou, e hoje podemos conviver com administrações que caminham para suas quarta e quinta experiências. Cito aqui o caso de Porto Alegre, onde ganhamos a eleição em 1988 e estamos administrando até o presente momento.

Chamo a atenção para o nosso crescimento na Amazônia, saudando os dois já eleitos, João Henrique, de Macapá, e Raimundo Angelim, de Rio Branco. Parabenzamos principalmente a Senadora Fátima Cleide pela grande novidade: uma pessoa que não estava nos cálculos de nenhuma das instâncias do Partido, Roberto Sobrinho, chega em primeiro lugar em Porto Velho. E a Senadora Ana Júlia, uma das maiores lideranças de nossa região, principalmente no Estado do Pará, disputa o segundo turno.

Então, vejam a contribuição do PT para o crescimento do nosso Partido em quatro capitais. Isso é muito importante, especialmente na Amazônia, que tem apenas 13% do eleitorado brasileiro e que, economicamente, é a terceira região do Brasil. Essa região, politicamente, vai dar uma contribuição muito grande para o crescimento do nosso Partido.

Lembro o caso do Acre, Sr. Presidente: nós começamos com a administração do Xapuri ainda em 1992; tivemos a experiência também nos Municípios de Manoel Urbano, Tarauacá e Rio Branco, as quatro cidades que administramos até aquele momento.

A Sr^a Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Senador Sibá Machado, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Senadora Fátima Cleide, só um instantinho.

Pelo resultado das eleições de 2000, eram sete cidades. Hoje, passamos para dez. Considerando a aliança, são onze, representando 50% dos Municípios do nosso Estado. Quanto à Bancada de vereadores, estamos próximos de 60, quase 30% dos vereadores do Estado. Com emoção, digo que o esforço que nasceu certamente da luta de Chico Mendes, de Wilson Pinheiro e dos Senadores da década de 80 culmina com as grandes referências que temos hoje no Estado. São eles o nosso colega de Bancada, Senador Tião Viana; o nosso Governador do Estado, Jorge Viana; a Senadora e Ministra de Estado, Marina Silva. Agora temos mais uma grande liderança com Raimundo Angelim, Prefeito da capital eleito.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a também, Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Só para encerrar esse ponto, quero ainda saudar os demais, como Marcos Afonso, Nilson Mourão e tantos outros baluartes do nosso Partido, que fizeram a grandeza do resultado que temos hoje.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL-SP. Fazendo soar a campanha.) – Senador Sibá Machado, se V. Ex^a for conceder o aparte, esgotou-se o tempo. Então, peço urgência para encerrar, pois temos de entrar na Ordem do Dia.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Então, permita que eu conceda os dois apartes, Sr. Presidente. Em seguida, encerrarei.

Ouçõ o aparte da Senadora Fátima Cleide.

A Sr^a Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Muito obrigada, Sr. Presidente. Parabéns ao Estado do Acre e às nossas Lideranças, já citadas pelo Senador Sibá Machado. Apenas para complementar, Senador Sibá Machado, registro que, na Amazônia, estamos no segundo turno também na cidade de Cuiabá, Mato Grosso. Parabenzamos ainda a Senadora Serys Slhessarenko e o Alexandre César, bem como todo o nosso PT em Tocantins, que elegeu, no primeiro turno, o nosso candidato Raul. Lamento, porém, um episódio ocorrido no Estado de Rondônia. Manifesto nosso repúdio à atitude do nosso secretário de segurança, que prendeu um policial militar que estava a serviço do TRE, investigando a compra de voto que aconteceu maciçamente – todos

sabem –, na cidade de Porto Velho, pela esposa do secretário de segurança, Sandra Moraes, que foi eleita. Presto minha solidariedade integral à Comandante da Polícia Militar, Coronel Angelina por sua atitude corajosa. Espero que o Governador do Estado de Rondônia se coloque neste momento ao lado do Ministério Público e da Comandante da Polícia Militar. Muito obrigada, Senador Sibá Machado. Mais uma vez, meus parabéns a toda a nossa militância e aos dirigentes do Partido dos Trabalhadores na Região Amazônica, que passa a ser para nós a região com maior potencial de votos e também com o maior número de eleitos do nosso Partido. Se Deus quiser, concretizaremos ainda as três cidades em que estamos no segundo turno agora no dia 31 de outubro. Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senadora.

Ouçõ o aparte do Senador Tião Viana. (Pausa.)

Então, só para encerrar, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Senador só elogiou V. Ex^a durante o discurso e o incluiu entre as figuras que deram oportunidade ao PT.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, só para encerrar, agradeço a Senadora Fátima Cleide também por ter corrigido aqui as distorções das minhas informações, dizendo do sucesso de Cuiabá e de Palmas. Essa é a contribuição do nosso Partido para a democracia nacional e, é claro, para que o modo petista de governar se torne – se Deus quiser – uma grande escola nacional.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pediria ao Senador Antonio Carlos Valadares que usasse da palavra por apenas cinco minutos em razão de queremos entrar logo na Ordem do Dia, visto que já há número regimental.

V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito este pequeno mas importante espaço que me está sendo concedido pelo nobre Presidente para fazer um relato rápido, breve e sucinto das eleições municipais ocorridas no Brasil e, mais de perto, no Estado de Sergipe.

Inicialmente quero dizer que a oposição no Estado de Sergipe, constituída pelo PT, PSB, PCdoB, PTB, PL e PMN, avançou substancialmente em muitos municípios do interior, o que antes não acontecia. As principais cidades do interior estão hoje nas mãos dos partidos que fazem a oposição no Estado de Sergipe. Municípios como Itabaiana, Lagarto, Simão Dias, Poço Verde, Capela, Porto da Folha, municípios for-

tes eleitoralmente, bem como a nossa querida capital, Aracaju, a ex-capital de Sergipe, São Cristóvão, e Barra dos Coqueiros estão nas mãos de candidatos eleitos pelos partidos que constituem a oposição no Estado de Sergipe.

O Prefeito Marcelo Déda venceu as eleições em Aracaju com uma margem de votos superior a 71%, significando dizer que foi a maior vitória alcançada por um candidato em todo o Brasil. Isso foi decorrência, naturalmente, não só da aliança que ele conseguiu construir em nossa capital mas de sua grande performance, da alta qualidade da administração por ele empreendida nesses últimos quatros anos – prova disso é que o eleitorado respondeu positivamente.

Em suma, o eleitorado de Sergipe ou votou na continuidade dos bons administradores, como Marcelo Déda e José Valadares, ou na renovação política, naqueles que trazem uma proposta nova, como Airton Martins, de Barra dos Coqueiros; o Sousa, de Areia Branca; o Sukita, de Capela; Toinho de Dorinha, em Poço Verde – candidatos estes eleitos pelo PSB. Quero crer, companheiros do Senado, que a oposição em Sergipe cumpriu o seu papel democrático de participar ativamente dessa eleição, deu exemplo de dignidade, de ordem e de respeito ao adversário.

Agora, é bom que, depois do segundo turno que está acontecendo em algumas capitais, o Congresso Nacional se debruce sobre a reforma política, algo que precisa acontecer o mais rápido possível porque, do contrário, estaremos mergulhando nas eleições de 2006 utilizando um processo eleitoral ultrapassado, vencido, envelhecido, como é o voto proporcional. Essa modalidade de eleição, tal como é aplicada no Brasil, só encontramos igual na Finlândia. Em nenhuma parte do mundo o voto proporcional é mais válido, mas o Brasil continua, teimosamente, adotando esse sistema, que considero o principal fator de desagregação partidária em nosso País, da falta de identidade partidária, da falta de compromisso do parlamentar para com o partido, ou seja, da infidelidade que é feita a cada eleição.

O deputado, que se elege, imediatamente muda de partido de acordo com a sua vontade, de acordo com a sua inclinação interesseira. Isso está acontecendo justamente porque o Senado Federal e a Câmara dos Deputados ainda não tomaram uma atitude e não adotaram uma conduta para mudar esse sistema eleitoral defeituoso.

Sabemos que o sistema proporcional, além dos problemas que já enumerei, é injusto, pois basta que um determinado candidato estoure na votação, como aconteceu, por exemplo, com Enéas em São Paulo, para levar na esteira da sua eleição candidatos inexpressivos que sequer são conhecidos pela população. Sabemos da história de um candidato a deputado federal – trarei o

nome e o estado desse candidato; obteve essa informação numa revista de história – que se elegeu com zero voto, porque nem ele votou com ele – no dia da eleição, ele foi para o Rio de Janeiro. Isso aconteceu no Brasil, isso aconteceu porque o voto proporcional permite essa distorção. Em vários países do mundo, o que se adota é que quem for mais votado se elege, mas o eleitor tem a alternativa de escolher um outro candidato que tenha a possibilidade de se eleger, além do primeiro que pode ganhar o maior número de votos.

Estamos diante de uma oportunidade, Sr. Presidente, de discutir, séria e aprofundadamente, o voto proporcional, o voto facultativo, o financiamento público de campanha. É preciso que esse debate seja reativado. Essa eleição é a prova de que o sistema é falido, é uma desfaçatez. O poder econômico continua influenciando ativamente nas eleições, só um cego não vê isso. Não vamos colocar a cabeça debaixo do tapete e dizer que não está acontecendo nada. Está sim: o poder econômico, Sr. Presidente, tem influência de mais de 70% nas eleições no Brasil, nos municípios, nas periferias, porque não há igualdade de tratamento em relação aos candidatos mais pobres, em relação aos partidos mais pobres.

O projeto que trata do financiamento público de campanhas, matéria que está em tramitação hoje na Câmara dos Deputados – o Senado a aprovou de forma célere aqui – precisa ser, o quanto antes, aprovado naquela Casa.

É preciso lembrar neste ponto que, muito embora estejamos lutando pelo financiamento público de campanha, em parte ele já existe. De onde provém o Fundo Partidário? O Fundo Partidário é recurso público. Os grandes partidos é que recebem as maiores somas do Fundo Partidário, enquanto os partidos menores recebem importâncias insignificantes.

Na realidade, Sr. Presidente, o que falta é coragem ao Congresso Nacional para adotar uma medida séria, que é o financiamento público de campanha, acabando com o voto proporcional tal como existe hoje no Brasil, motivação maior, a meu juízo, da infidelidade partidária, da falta de compromisso dos parlamentares para com os seus partidos.

Por essa razão, Sr. Presidente, este é o momento de a gente parabenizar os eleitos, mas também de exigir que o Congresso Nacional assuma o seu papel, assuma a responsabilidade de uma reforma política e eleitoral consentânea com a realidade do País. Esta eleição, apesar de tudo, não representou ainda a realidade e o pensamento verdadeiro do povo brasileiro, notadamente quanto ao voto proporcional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Liderança do PSDB comunica que delegou a palavra ao Senador Alvaro Dias.

Nobre Senador Ney Suassuna, V. Ex^a está inscrito, mas como é o Relator da matéria que será discutida, a Presidência indaga se V. Ex^a desiste da palavra para podermos entrar na Ordem do Dia.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, é óbvio que, sendo um pedido de V. Ex^a, atendemos na hora. É uma ordem para mim. Eu também ia falar sobre a situação política, já que os outros Senadores estavam abordando o assunto, mas deixarei para uma outra oportunidade. Não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Vamos verificar o tempo que o Senador Alvaro Dias usará e, em seguida, V. Ex^a se manifestará.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias, por cinco minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última segunda-feira, nós nos referimos ao processo eleitoral em curso – já que teremos eleições no segundo turno – como motivação para o aprendizado, lições que deveremos recolher desse episódio eleitoral na esperança de que atendamos esta convocação à responsabilidade que a sociedade brasileira nos faz, diante da necessidade imperiosa de conferirmos ao País um novo modelo político compatível com a nossa realidade.

É evidente que o processo eleitoral apresenta os mesmos vícios, as mesmas distorções de antes, já que não evoluímos, pois não promovemos mudanças na legislação e a reforma política não aconteceu.

Dessa forma, mantemos a descrença generalizada que se agrava a cada processo eleitoral no País, descrença em relação às instituições públicas, partidos políticos, políticos de uma forma em geral.

O debate no Senado Federal avançou em relação à reforma política, porém estacionou na Câmara dos Deputados, mais uma vez. Por aqui passaram itens importantes daquilo que se deseja como reforma, como o financiamento público de campanha, aqui aprovado por unanimidade por todos os partidos políticos, já que todos nós sabemos que na campanha eleitoral é onde quase sempre começa a corrupção da Administração Pública. Não há dúvida de que escândalos de corrupção que ocorrem durante o exercício do mandato têm origem nos compromissos assumidos durante a campanha eleitoral, por determinados candidatos desesperados em financiar estruturas caras para chegar ao poder.

Além do financiamento público de campanha, deve-se organizar o quadro partidário com exigências

que se fazem necessárias à moralização, a fim de que se evitem siglas como linha auxiliar durante o pleito. Há o estabelecimento da chamada cláusula de barreira, com a possibilidade de organização dos partidos em federações, para que partidos denominados ideológicos possam sobreviver, embora, no nosso País, seja inegável que os partidos ideológicos desapareceram em favor dos fisiológicos.

É claro que o voto proporcional tem que ser debatido, como há pouco falava desta tribuna o Senador Antonio Carlos Valadares. Há distorções flagrantes: um eleitor procurando eleger uma proposta acaba ajudando a eleger outra proposta diametralmente oposta, em função das alianças que se estabelecem sem nenhum objetivo programático.

Portanto, são mudanças fundamentais, mas é claro que, além da legislação, é preciso mudar a cultura política no nosso País. Estamos acostumados a aceitar passivamente a utilização da máquina pública de forma aberta ou dissimulada, como fez agora o Presidente da República ao usar cadeias de emissoras de tevê 48 horas antes do início da propaganda política gratuita, para pautar os candidatos do seu Partido, especialmente enaltecendo ações do Governo, para que o PT pudesse se beneficiar durante a campanha eleitoral. Essa utilização, de forma aberta e desavergonhada, da máquina pública persiste lamentavelmente no pleito eleitoral em curso.

Imaginamos que este seja o momento adequado para um debate profundo e de qualidade a respeito das providências que devem ser adotadas.

Aqui já se discutiu a presença dos institutos de pesquisa, institutos fantasmas, institutos desonestos que ganham muito dinheiro às custas da distorção da realidade eleitoral, tentando induzir o eleitor a migrar deste para aquele candidato, em função do favoritismo eleitoral que é plantado por pesquisas fraudadas e que, na verdade, acabam fraudando a vontade popular.

São alterações necessárias, e esperamos que, para o próximo pleito, possamos ter um novo modelo político no Brasil, porque este já está condenado, superado, desgastado e reprovado não só nas urnas mas em qualquer pesquisa que se possa fazer no País.

O modelo político vigente no Brasil é, sem dúvida, um modelo antigo que tem que ser substituído por algo mais moderno, mais avançado e que possa ser instrumento de recuperação da credibilidade que todos nós perdemos.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 2004

(Tramitando em conjunto com os

Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999)

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 1.156, de 2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004 (nº 2.401/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta os incisos II, IV, e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs:

– 1.374, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Osmar Dias, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), com votos contrários do Senador Flávio Arns e da Senadora Ideli Salvatti, abstenção da Senadora Fátima Cleide; e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, que tramitam em conjunto; e 1.375, de 2004, conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável ao Projeto, nos termos da Emenda nº 2-CCJ/CAE/CAS (Substitutivo), com votos contrários do Senadores Flávio Arns e Sibá Machado e das Senadoras Fátima Cleide e Serys Slhessarenko; e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, que tramitam em conjunto.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa nos termos regimentais.

A Presidência presta os seguintes esclarecimentos

- na sessão do dia 08/06/2004, foram aprovados os Requerimentos nºs 140 e 710, de 2004, respectivamente, solicitando audiência da Comissão de Educação sobre a matéria e a tramitação conjunta da proposição com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999;
- em 10-8-2004, a Comissão de Educação aprova parecer, na forma de emenda substitutiva que apresenta e rejeita as matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários do Senador Flávio Arns e da Senadora Ideli Salvatti, e abstenção da Senadora Fátima Cleide;
- em 14 e 15-9-2004, respectivamente, as Comissões de Assuntos Econômicos, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais aprovaram requerimentos para que fosse realizada reunião conjunta dessas Comissões, tendo concluído o parecer com apresentação de emenda substitutiva.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à discussão do Projeto e das emendas, em turno único.

Antes de iniciar a discussão, concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Arns, para uma questão de ordem.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a.

Ontem, eu havia iniciado uma questão de ordem para novamente explicar que, na verdade, o Projeto de Lei de Biossegurança está colidindo com a Lei Complementar nº 95, que regulamenta o artigo da Constituição que trata da tramitação legislativa. A Lei Complementar nº 95 diz, de uma maneira muito clara, no seu art. 7º, I, que, excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto. É evidente que, na Lei de Biossegurança, no mínimo, dois objetos são tratados, quais sejam os transgênicos – ou, como a lei denomina, Organismos Geneticamente Modificados – e as células-tronco embrionárias para uso terapêutico.

O Senador Ney Suassuna aborda, em seu relatório, que existem, na verdade, três assuntos sendo tratados neste projeto de lei. Além dos dois que acabei de mencionar, há ainda o assunto relacionado à terapia. Mas, mesmo ficando unicamente nos dois assuntos, o art. 7º da Lei Complementar nº 95, em seu inciso I, é extremamente claro ao estabelecer que a lei tratará de um único objeto, quer dizer, ou OGMs ou células-tronco embrionárias.

Chegaremos, inclusive, ao ponto de alguém da população perguntar onde pode obter os artigos que se referem à pesquisa com células-tronco embrionárias, e teremos que responder que a pessoa terá que

olhar na Lei dos Transgênicos, dos Organismos Geneticamente Modificados.

Eu diria que esta questão de ordem refere-se não apenas a este projeto de lei, mas também à tranqüilidade e à segurança de todo o processo democrático. É muito comum ouvirmos falar, nas Câmaras de Vereadores, nas Assembléias Legislativas e mesmo dentro do Congresso Nacional, da existência de “emendas Frankenstein”, como as pessoas costumam dizer, as quais nada têm a ver com o assunto. E a população é surpreendida na seqüência porque encontra em uma lei determinado assunto que não estava previsto no objeto daquela lei. E a lei complementar tem justamente essa preocupação em relação à tramitação dos projetos de lei.

Sei que existe uma linha de argumentação infundada de que no Projeto da Biossegurança estaríamos tratando de todos esses aspectos. Inclusive, a Liderança do Bloco de apoio ao Governo, do qual faço parte, defende essa idéia. Eu diria que essa idéia pretende atender à pressa para aprovação do projeto em questão, mas considero um perigo ao processo democrático a abertura desse precedente de tratar mais de um assunto em um mesmo projeto de lei.

Em todas as audiências públicas ocorridas no Senado Federal, seja na Comissão de Educação, seja na Comissão de Assuntos Sociais, os convidados – cientistas e pessoas da sociedade – foram unânimes em dizer que eram assuntos completamente diferentes e que deveriam estar sendo tratados em projetos de lei distintos.

Sr. Presidente, esta questão de ordem que formulo é no sentido de salientar que este projeto de lei está colidindo com a lei complementar que dispõe sobre a tramitação legislativa. A Lei Complementar nº 95 é extremamente clara no sentido de estabelecer que não pode ser tratado mais de um objeto ou mais de um assunto na mesma lei. Talvez esse assunto venha a ser eventualmente vencido no Plenário, como o foi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pelo parecer do Presidente Edison Lobão, mas, ao mesmo tempo, o assunto ficará pendente para ser discutido judicialmente.

Entendo que não podemos infringir, colidir com aspectos de uma lei complementar que regulamenta artigo da Constituição e dispor de dois assuntos neste projeto de lei e em outros também. Isso pode gerar intranqüilidade para o processo democrático e para o acompanhamento que a população precisa fazer da tramitação legislativa.

Sr. Presidente, essa é a questão de ordem que formulo, com todo respeito, para que seja analisada por essa Presidência.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) –

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP.

Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho imenso respeito pelo Senador Flávio Arns, um Senador que participou de forma muito decidida desse debate, particularmente na reflexão sobre células-tronco. Mas ressalto dois pontos. A assessoria jurídica da Presidência da República formatou esse projeto com amparo constitucional e regimental. Tanto a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação quanto o Plenário da Câmara dos Deputados aprovaram o tratamento dessa matéria na sua abrangência. Nesta Casa, a matéria foi aprovada em quatro Comissões, inclusive na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que analisou essa dimensão do projeto de lei.

O art. 1º do projeto menciona duas dimensões de uma mesma questão: a biossegurança. A engenharia genética teve imenso avanço nos últimos anos. É verdade que apresenta alguns riscos, tanto do ponto de vista do impacto no meio ambiente, quanto do ponto de vista da evolução da vida de uma forma geral. Entretanto, de outra parte, abre imensas possibilidades, como aumentar a produtividade da agricultura, o que é indispensável.

Nos últimos quatorze anos, o Brasil aumentou em 115% a safra agrícola, sendo 100% na produtividade e 15% em área cultivada. Nos últimos quatro anos, a população brasileira aumentou em dez milhões de pessoas. Atualmente, o Brasil não é responsável apenas por alimentar seu povo, mas também por alimentar povos que não têm condições de produzir alimentos, como particularmente o da China, cuja terra agricultável representa metade da área brasileira e tem 1,350 bilhão de habitantes – esse é apenas um exemplo entre tantos outros. Somos um dos maiores exportadores agrícolas do planeta.

É evidente que estamos discutindo como a engenharia genética, a evolução da biotecnologia pode ser utilizada com regras de segurança, como proteção do meio ambiente. O mesmo ocorre em relação à célula-tronco, que é parte da discussão entre ética e genética e um instrumento fundamental para a defesa da vida. Debateremos o mérito dessa questão no momento oportuno.

Portanto, são duas questões que dizem respeito à biossegurança, que já foram discutidas e aprovadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por sua regimentalidade e constitucionalidade, tanto na Câmara quanto no Senado.

Por isso, peço que seja mantido o encaminhamento do projeto de lei como foi aprovado nas quatro Comissões desta Casa.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para complementar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não querendo unicamente dialogar, mas ajudar a esclarecer, gostaria de dizer que o Senador Aloizio Mercadante faz um esforço grande, que eu diria infundado, na tentativa de justificar o agrupamento dos dois assuntos no mesmo projeto de lei.

S. Ex^a argumenta que o Brasil é um grande produtor – e realmente o Brasil vem dando aulas de produção agrícola para o mundo ao bater recordes –, mas não tem cabimento pensarmos que células-tronco embrionárias possam ser discutidas juntamente com essa grande questão para o Brasil, que é o desafio da agricultura. Não se trata de uma questão de biossegurança. Se olharmos o mundo, dirão que é uma questão de bioética e não de biossegurança.

Quando o Senador Aloizio Mercadante refere-se ao art. 1º do projeto de lei, de fato, o art. 7º da Lei Complementar nº 95 diz que o primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicações, porém observados os seguintes princípios: “I – excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto”. Existe um consenso, até, eu diria, uma tendência para uma interpretação, em função da pressão na aprovação desse projeto, o que fere os princípios democráticos, a segurança, o processo legislativo. Todos que vieram para o Senado, os cientistas, todos foram praticamente unânimes em dizer que, de fato, não havia por que os dois assuntos estarem sendo tratados no mesmo projeto de lei.

Eu só queira fazer essa argumentação para reforçar, inclusive pelas idéias apresentadas pelo Senador Aloizio Mercadante, a necessidade de que os dois assuntos sejam tratados em projetos diferentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa está em condições de resolver a questão de ordem. Ela está regulada no art. 312 do Regimento Interno, que diz o seguinte:

Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

I – constituir projeto autônomo, salvo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;
(...).

Assim, como o projeto veio da Câmara dessa maneira, o Senado não pode fazer esse destaque.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (PSOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Não vou fazer uma questão de ordem porque o Senador Flávio Arns já o fez. Talvez esse assunto, como disse o Senador, seja encaminhado à Justiça ou a algum outro recurso que possa ser feito à CCJ. Entretanto, o artigo do Regimento que trata dessa matéria não foi o argumento utilizado pelo Senador Flávio Arns. O que diz o Regimento é que, efetivamente, não se poderia retirar uma parte de uma matéria que veio da Câmara e transformá-la em um outro projeto em separado. Não é isso.

Entendo a situação da Mesa, mas, objetivamente, esse argumento não cabe. O artigo do Regimento trata de uma outra questão, e não desse assunto, que é uma lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o agronegócio brasileiro está passando por uma fase difícil, apesar da propaganda e das vantagens que ele traz hoje para o Brasil, gerando emprego, gerando renda, proporcionando comida mais barata e o extraordinário desempenho da balança comercial do Brasil frente a outros países. Porém, Sr. Presidente, estamos em desvantagem, principalmente com a queda do preço das *commodities*. Estamos também com problemas com a queda no valor do dólar em relação ao real. E tivemos também, na safra passada – e Deus nos livre de outra queda na nossa produção em função de doença! –, o problema da ferrugem na soja.

A única maneira que temos de o agronegócio no Brasil ser compensador neste instante, em função de doenças nas plantas, do dólar em relação ao real e também da queda do preço do produto, é aumentar a produtividade. Mas, em termos de produtividade, Sr. Presidente, já atingimos o ápice dentro daquela metodologia que utilizam os produtores brasileiros. A única forma que temos hoje de baixar o custo da produção é

por meio da biotecnologia. Daí o nosso argumento em relação à aprovação desse projeto de lei.

O projeto é urgente e relevante, porque, hoje, já são milhares e milhares de produtores que encontram na semente transgênica ou nos grãos transgênicos a única maneira de plantarem soja no Brasil na quantidade necessária para que o nosso País continue sendo o que tem na produção da soja o seu principal produto de exportação e de consumo interno.

Por isso, fazemos um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores para que protejam o agronegócio brasileiro. A não-votação dessa matéria está prejudicando muito os produtores do Brasil. Estamos no dia 6 de outubro e já está na época de se plantar, principalmente a soja. Daqui a alguns dias, será o momento de se plantar o algodão. Mas estamos sem condições, legalmente, de fazer esse plantio. O produtor também corre o perigo de, ao aproveitar a semente transgênica ou os grãos transgênicos, ser punido, porque não aprovamos ainda a lei, que está desde fevereiro no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, como disse, é relevante a aprovação dessa matéria. Proteger o agronegócio deve ser uma das causas nobres do Congresso Nacional. Mais do que isso: este Congresso, sobretudo o Senado Federal, não pode ser o culpado por diminuir o plantio, por diminuir a lucratividade do agronegócio no Brasil.

Estou usando a palavra exatamente para fazer um apelo para que aprovemos hoje a Lei de Biossegurança, porque ela é importante para todo o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

Cientistas de todo o País estão mobilizados em defesa das pesquisas com células-tronco embrionárias que, apostam, têm potencial para salvar milhões de vidas. Eles também não têm dúvida de que as investigações com organismos geneticamente modificados (OGMs), desenvolvidas nos institutos de pesquisa, oferecem alternativas para reduzir custos e aumentar a competitividade da agricultura nacional. Querem que esse conhecimento seja rapidamente incorporado pelos setores produtivos e partilhado com a sociedade. Para tanto, pleiteiam que a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CNTBio) seja a única e definitiva instância para avaliar os riscos da pesquisa e a produção de transgênicos, de

forma a agilizar o licenciamento dos produtos e consolidar o interesse privado.

O destino das investigações com células-tronco e o futuro das pesquisas com transgênicos dependem do voto de 81 Senadores [dos nossos votos]. Eles devem ratificar, ou não, o projeto de lei de Biossegurança aprovado pela Câmara dos Deputados que proíbe o uso de células-tronco embrionárias para fins terapêuticos e abre espaço para que as decisões da CNTBio sobre a comercialização de transgênicos sejam contestadas por outras instâncias de governo e julgadas por um conselho formado por ministros, adiando indefinidamente o licenciamento de produtos.

Sr. Presidente, li aqui trecho deste documento intitulado “Campanha pelo conhecimento”, ao qual gostaria de me associar. Avalio que esse projeto que estamos discutindo hoje é muito importante para o País, porque poderá, por meio da votação que vamos realizar hoje, no Senado, levar o nosso País a dois caminhos. Um deles é o do progresso, utilizando a ciência na maior amplitude possível, no sentido de se realizarem pesquisas na área de saúde, as quais vão salvar vidas e permitir que doenças que matam e prejudicam a vida de milhões de brasileiros possam ser tratadas com mais facilidade e menor custo, e, por intermédio da agricultura, visando a aumentar a nossa produtividade a fim de que os nossos produtos sejam vendidos por um custo mais baixo e as pessoas mais carentes sejam alimentadas.

Sr. Presidente, eu gostaria de dar o meu apoio a esse projeto, cujo Relator é o Senador Ney Suassuna, e com relação ao qual chegamos a um acordo. Esse projeto não é o ideal, pois poderia contemplar outros aspectos, mas é o possível e é uma evolução em relação ao que foi aprovado na Câmara.

Evidentemente, devemos levar em conta que, na realidade, a matéria voltará à Câmara. E o que tem acontecido é que nós, no Senado, fazemos diversas melhorias, e melhorias importantes, aos projetos, mas quando eles voltam para a Câmara, essas melhorias são simplesmente ignoradas e volta-se ao projeto original.

Ora, como todos sabemos, Senadora Heloísa Helena, durante esta legislatura a Câmara praticamente não tem discutido os projetos, aprovando-os como o Governo manda. V. Ex^a se lembra bem do salário mínimo, só para dar um exemplo, cujo valor aumentamos para R\$275,00 e foi baixado novamente para R\$260,00, na véspera de São João, com Deputado vindo de jatinho para a votação e verba sendo liberada

– só que a maioria dos que votaram contrariamente perdeu a eleição.

Como a decisão, na prática, não é da Câmara, mas do Governo, é preciso que este se comprometa para que votemos esse projeto hoje.

V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, pode, juntamente com os demais Líderes, se comprometer para que o Governo aprove o projeto na Câmara. Não há essa história de que a Câmara é autônoma e independente. Isso não é verdade. A Câmara tem aprovado todos os projetos da maneira como o Governo quer. No Senado, temos conseguido fazer algumas modificações, ouvindo a sociedade, mas na Câmara, não; é tudo igualzinho ao que o Governo quer. Portanto, é preciso que o Governo assumira esse compromisso neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, essa matéria abre oportunidade para a discussão de vários temas. Um deles, importante para qualquer país, notadamente para um País em desenvolvimento como o Brasil, é o fator pesquisa.

A pesquisa sempre foi considerada fundamental para os avanços tecnológicos de todas as nações que, hoje, despontam no mundo como as mais desenvolvidas. Os países da Europa, os Estados Unidos, o Japão e a China evoluíram porque adotaram a pesquisa como método, como exigência não só nas universidades e nas escolas, mas também nas empresas.

Portanto, a pesquisa, muito embora seja considerada fator de crescimento de vários países, já foi, também, motivo de resistência. Se não fossem os grandes líderes que empreenderam as mudanças no nosso mundo, enfrentando as forças ultrapassadas do atraso, não teríamos a energia elétrica, o motor de combustão, o motor movido a vapor e as facilidades que são criadas pelo mundo desenvolvido, por intermédio dos avanços tecnológicos que foram fruto da luta ardorosa, inclusive com risco de vida, de pessoas como Galileu Galilei e tantos outros, que enfrentaram forças ponderáveis que manipulavam a sociedade e a opinião pública, como a própria Igreja, que não admitia o avanço da ciência por considerá-lo pecado e afronta à religião.

Hoje em dia, meus amigos, a pesquisa deve caminhar, de forma paralela e simultânea, com o crescimento e o desenvolvimento de qualquer país.

No Brasil, a Embrapa, que trabalha para o desenvolvimento tecnológico no âmbito da agricultura,

requer uma regulamentação mais flexível do setor tecnológico, para o aumento da produtividade no campo. Sabemos que existem modalidades de milho, de soja e de algodão que poderiam ser aplicadas pela Embrapa de forma científica no aumento da produtividade e que não alcançam esse objetivo porque a regulamentação limita essa pesquisa.

Sr. Presidente, não podemos deixar que empresas como a Monsanto, que detém a tecnologia dos transgênicos da soja, avancem no Brasil, criando um verdadeiro monopólio e contribuindo para a redução das nossas divisas, da lucratividade das nossas empresas e, conseqüentemente, do desenvolvimento do nosso próprio País.

Já existe a possibilidade de desenvolvermos a soja transgênica brasileira. Se permitirmos que a Embrapa avance cientificamente – e capacidade para tanto existe –, estaremos, sem dúvida alguma, contribuindo para evitar que empresas de outros países tomem conta daquilo que poderia ser nosso.

Por esse motivo, Sr. Presidente, apesar de haver preocupações do mundo científico quanto à segurança alimentar da soja transgênica, por exemplo, a pesquisa tem que acontecer, e a liberação, muito embora esteja sendo feita por medida provisória, mais cedo ou mais tarde terá que ser realizada de forma limitada e fiscalizada. Existem órgãos do Governo para isso, como o Ministério da Ciência e Tecnologia, existe um conselho constituído por pessoas ligadas à ciência, ao próprio Governo, às áreas científicas que irão fiscalizar de perto a produção de transgênicos em nosso País, conferindo segurança não apenas no rótulo, porque o rótulo é apenas algo que está escrito. É preciso que haja, sem dúvida alguma, uma fiscalização profunda na produção de transgênicos no Brasil, para que não haja abuso e para que essa questão não crie problemas para a segurança alimentar em nosso País.

Por isso, Sr. Presidente, voto essa matéria na suposição de que venha a contribuir para o desenvolvimento do nosso País, mas que não se abandone, de forma alguma, com a possibilidade da produção transgênica, a agricultura orgânica, aquela produzida desde tempos imemoriais, sem a utilização de agrotóxicos, sem a utilização de nenhum veneno que venha a causar dano à saúde de qualquer brasileiro.

Voto favoravelmente, Sr. Presidente, na certeza de que o Brasil não pode abrir mão da ciência para promover o seu próprio desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Tasso Jereissati com a palavra.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, com a palavra V. Ex^a.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, quero relatar que, no Município de Boca do Acre, no Estado do Amazonas, vizinho ao meu Estado, ocorreram fatos que já foram noticiados pela imprensa. Acabo de receber telefonema informando sobre algumas barbaridades que continuam ocorrendo.

O apelo que faço, neste momento, é para que peçam o afastamento imediato da Juíza daquele Município, Dr^a Maria Rosa, porque, com certeza, está com o seu estado emocional muito abalado. Há notícias de torturas, de que as pessoas estão sendo presas arbitrariamente apenas por suspeita de terem participado ou não do quebra-quebra que ocorreu naquele Município.

Sr. Presidente, apelo a V. Ex^a para que entremos em contato com o Ministério da Justiça, solicitando providências imediatas para que outros fatos não venham a acontecer naquele pequeno Município do Estado do Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta Casa está apreciando um projeto de importância histórica para o desenvolvimento da ciência e das relações entre ciência, ética e religião.

Acredito que o projeto que se encontra aqui nesta Casa, depois de profundas e longas discussões que envolveram visões completamente diferentes da questão tanto dos transgênicos quanto das células-tronco, conseguiu o envolvimento de uma série de Senadores cuja abertura para o debate e para aceitar e assimilar opiniões controversas foi fundamental.

Quero destacar, nesta discussão, o Relator Ney Suassuna, que fez um belíssimo trabalho, e o Senador Tião Viana, que comandou um processo de acordo entre a visão científica e a visão da religião, principalmente a Católica, com habilidade exemplar e com espírito público, sempre balanceando as questões ética, religiosa e do desenvolvimento científico-tecnológico. Quero ressaltar o trabalho da Senadora Lúcia Vânia, que apresentou emendas primordiais e conseguiu, com sua dedicação e aplicação, fazer com que chegássemos ao ponto em que chegamos. Também o Senador Osmar Dias, que comandou, na Presidência da sua Comissão, um debate profícuo, com que pudemos chegar a uma das legislações, sem dúvida alguma, mais avançadas do mundo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, poderemos contemplar, nesta legislação, a visão ética, a preocu-

pação religiosa, que é cultural e característica da nossa história e do nosso povo, com possibilidades que abrirão portas, trarão luz para centenas e milhares de pessoas, principalmente crianças que podem vislumbrar uma possibilidade de cura, de sobrevivência e de uma qualidade de vida melhor.

Portanto, encaminhando e propondo que votemos aqui, nesta Casa, o projeto de acordo com o que foi firmado e está sendo apresentado agora, quero parabenizar todos os Senadores que se envolveram nesta questão. Parabênzo a sociedade científica, a discussão moderna, aberta que os religiosos fizeram e, principalmente, a presença aqui de mães, parentes, de pessoas que, enfim, podem, se não obter a cura imediata, ter uma esperança de cura, pois a esperança é essencial para vida.

É essa a mensagem que quero deixar a todo o Senado e a todos aqueles que, há tempos, vêm empenhando esforços para que essa lei seja aprovada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra, a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra, pela ordem, a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pelo número de Senadores inscritos até o momento, teremos, no mínimo, duas horas de discussão. Então, a primeira questão a fazer é que o tempo do orador fique consignado, apelando para que cada Senador e Senadora busque utilizar o mínimo possível do tempo. Creio que cinco minutos são absolutamente razoáveis para expressar a posição, até porque este é um assunto que vimos debatendo, tendo, inclusive, passado por quatro Comissões. Isso é para facilitar.

A nossa grande preocupação é que, com a aproximação do horário do almoço, tenhamos aquele tradicional esvaziamento do plenário.

Portanto, peço a colaboração dos Parlamentares quanto ao uso do tempo e apelo aos próximos inscritos no sentido de usar o mínimo do tempo disponível.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa está controlando o tempo. Devo dizer que os oradores têm procurado usar menos tempo do que tinham direito, uma vez que, para discutir o projeto, dispõem de até 10 minutos, de acordo com o Regimento Interno.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, antes de comentar o projeto de lei, quero fazer alguns agradecimentos, principalmente aos Líderes partidários que entenderam a importância da votação deste projeto.

De forma muito especial, quero agradecer ao Líder do PFL, Senador José Agripino, que mesmo tendo a orientação no sentido de que não votássemos nada neste plenário em função do desrespeito, da falta de ética e do descomprometimento com os acordos firmados neste Plenário, abriu mão desta condição para que pudéssemos hoje dar uma resposta à sociedade brasileira, que anseia ardentemente pela votação deste projeto.

Portanto, registro meus agradecimentos aos Líderes partidários e, de forma muito especial, ao Líder José Agripino por sua atenção ao projeto e, principalmente, a esta Parlamentar que lhe fez este apelo diretamente.

Hoje, neste plenário, apreciamos o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2004. Temos, portanto, neste momento, a oportunidade de aperfeiçoar a Lei de Biossegurança, de modo que a biotecnologia no País possa ser desenvolvida de forma segura, sob bases científicas e sem os resíduos ideológicos que permeiam projetos dessa natureza.

Em relação aos organismos geneticamente modificados, o texto do Projeto de Lei da Biossegurança, aprovado na reunião conjunta da CAS, CAE e CJC, é a convergência possível entre os interesses manifestados do Meio Ambiente, da Saúde e da Agricultura.

Em relação a esse item, gostaria de destacar o papel do Senador Osmar Dias, que representou aqui os Estados produtores de grãos. Quero dizer da minha total solidariedade à posição de S. Ex^a, uma vez que também represento, nesta Casa, um Estado produtor que ansiava ardentemente pela resolução desse projeto.

Apesar de representar um Estado produtor, tive a preocupação, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, de buscar os especialistas da Embrapa, para que dissessem o que estavam fazendo, os avanços e os riscos e não-riscos da aprovação do projeto.

Foi com muita alegria que vi a Embrapa já desenvolvendo não apenas a soja – produto que, de certa forma, é plantado pelo grande produtor –, mas também aquelas culturas tidas como órfãs, como o feijão, a mandioca e outras tantas, que vêm, sem dúvida, melhorar a agricultura familiar.

O Relator, Senador Ney Suassuna, buscou, com muita sabedoria, o consenso possível em relação aos transgênicos, tema em que o ponto de divergência era a questão da competência exclusiva da Comissão Nacional de Biossegurança para decidir sobre as

autorizações para o plantio e a comercialização dos produtos transgênicos. Com as mudanças feitas por S. Ex^a, abriu-se a possibilidade de recurso da decisão da CTNBio ao Conselho Nacional de Biossegurança, que passa a ser integrado por 11 ministros.

Ao tratar das células-tronco, o substitutivo do Senador Ney Suassuna acatou emenda de minha autoria em conjunto com o Senador Tasso Jereissati. Aproveito para ressaltar o importante papel desempenhado por S. Ex^a. Desde o primeiro momento, em nome do nosso Partido, o Senador Tasso Jereissati acionou os mais importantes especialistas do País, os que têm a pesquisa mais avançada sobre essa questão, para que estivessem presentes na Comissão de Assuntos Sociais. Com seu prestígio pessoal, ele abriu as portas da discussão para a comunidade científica, a fim de que ela pudesse, de forma muito livre, discorrer sobre seus pontos de vista e apreensões.

Faço esta homenagem ao Senador Tasso Jereissati, que, mais uma vez, demonstra sua preocupação com o social, já materializada durante os períodos em que governou o Estado do Ceará. Com sua competência e eficiência, o Senador pôde reduzir a mortalidade infantil na região que representa a níveis mais palatáveis.

Portanto, quero aqui, Senador Tasso Jereissati, deixar os meus agradecimentos, bem como dizer do orgulho de tê-lo em nosso Partido e de contar com sua experiência, determinação e liderança para discutir qualquer projeto no âmbito da Comissão que represento e que presido no Senado Federal.

Na discussão da célula-tronco, procuramos atender a um acordo feito com aquelas pessoas que defendiam interesses da CNBB, principalmente. Procuramos o consenso possível, o que me deu muita satisfação, porque conseguimos ir adiante, sem, contudo, avançar o sinal naquilo que alguns Parlamentares consideravam perigoso para o futuro da pesquisa neste País.

Evidencio o papel do Senador Tião Viana, que é médico e humanista. Sem dúvida, S. Ex^a foi um grande colaborador desse acordo, chamando a atenção de todos nós para a necessidade da busca do consenso possível, uma vez que o projeto ainda teria que voltar para a Câmara, e precisávamos avançar. E avançamos, graças a essa compreensão, principalmente defendida por S. Ex^a e outros Senadores que o acompanharam.

Então, deixo aqui meus agradecimentos, porque, como disse, a emenda que autoriza a pesquisa tanto de embriões congelados quanto de clonagem terapêutica era de minha autoria e do Senador Tasso Jereissati. Diante das ponderações do Senador Tião Viana, tanto o Senador Tasso Jereissati como eu entendemos que

deveríamos retirá-la e buscar o acordo possível: apenas utilizar os embriões congelados três anos a partir da promulgação da lei.

Ao lado disso, cumprimento, de forma efusiva, a competência do nosso Relator, Senador Ney Suassuna, que soube ser o grande mediador deste projeto. Com sua competência, eficiência e agilidade, S. Ex^a conseguiu, de certa forma, agradar a todos aqueles que discutiram e se envolveram intensamente nessa discussão.

O que podemos destacar, Senador Ney Suassuna, é, principalmente, seu trabalho como Relator, o respeito que V. Ex^a teve por aqueles que estudaram profundamente o tema, que o discutiram. V. Ex^a nos deu liberdade para articulá-lo da melhor maneira possível. Parabéns V. Ex^a e afirmo que o Brasil, ao ter este projeto votado hoje pelo Senado da República, deve esse trabalho a V. Ex^a, algo que dignifica seu mandato, sua representação nesta Casa, sua trajetória e experiência política. Deixo a V. Ex^a meu abraço.

Por fim, cumprimento a todos e ofereço à sociedade brasileira, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que tem a atribuição de definir o mérito da questão, a alegria de garantir a possibilidade de cura para doenças até então tidas como incuráveis. Eu, que perdi um pai com mal de Alzheimer, tenho muita esperança de ver essa pesquisa avançar e permitir a cura de centenas de pessoas idosas que sofrem dessa doença, no País. E, como representante do Estado de Goiás, fico feliz também de votar a autorização para o plantio e a comercialização da soja transgênica, porque estou aqui transmitindo o desejo dos nossos produtores, bem como contribuindo para que o País continue a ser o celeiro do mundo e para que a agricultura familiar possa avançar.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sr^{as}. e Srs. Senadores, há, por enquanto, 12 inscritos. O Regimento, no art. 275, diz que a discussão pode ser encerrada por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, quando já houverem falado pelo menos três Senadores a favor e três contra o projeto.

Mas poderíamos, como alternativa, reduzir para cinco minutos a palavra dos oradores.

Senadora, só estou expondo; é claro que não vou desrespeitar o Regimento. Esse é o apelo que faço.

V. Ex^a está pedindo a palavra pela ordem, Senadora Heloísa Helena?

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pois não.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, compreendo o argumento de V. Ex^a, a explanação que faz, mas tenho certeza de que nenhum Senador vai fazer um requerimento à Mesa para que haja limitação do debate, porque seria, no mínimo, uma desonestidade intelectual discutir dois temas de alta complexidade, como esses, em cinco minutos.

Sei também que, por mais que haja idade mínima para se chegar ao Senado – até para concorrer, deve-se ter 35 anos –, por mais que estejamos numa idade mais avançada, ninguém aqui ficará prejudicado, impossibilitado de permanecer no plenário se adiar o horário de almoço. Não haverá problema algum. Há o quórum de 56 Senadores na Casa; está todo mundo na Casa. Quem está desmaiando, com fome, vai ao cafezinho e come um sanduíche. Não haverá problema algum. Tenho certeza de que todo mundo ficará aqui para fazer o debate programado, ideologizado e qualificado, como – tenho certeza – quer V. Ex^a e o Plenário desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senadora Heloísa Helena, eu queria que ficasse claro que não é uma decisão da Presidência. Apenas as consultas estão sendo feitas, e eu quis esclarecer a forma com que o Regimento permite o encerramento da discussão. É claro que não vamos impedir que a discussão continue.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é uma ponderação absolutamente sensata, já que ninguém quer impedir a palavra de ninguém e nem limitá-la. Não há nenhuma vontade aqui antidemocrática, nem do Presidente, nem de nenhum Senador e de todos que compõem o Plenário. Apenas pondero que seria positivo que as pessoas falassem com o tempo limitado; que, embora tivessem o direito de falar de acordo com o Regimento, procurassem ser precisas, para que a discussão não fosse repetida, sem idéias de conteúdos novos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Os Senadores estão sendo ponderados e sensatos. Acredito que atenderão ao argumento de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, como já foi enfatizado por

vários colegas, esse é um projeto de lei que trata de dois assuntos fundamentais para a sociedade brasileira: organismos geneticamente modificados e a utilização de células-tronco embrionárias.

Há pouco, numa questão de ordem para o Sr. Presidente, levantei a questão da ilegalidade desse projeto. Retomo esse tema, para mencionar a ilegalidade do ponto de vista da forma e a ilegalidade do ponto de vista do conteúdo.

Em relação à forma, mencionei que a Lei Complementar nº 95, que trata da tramitação legislativa, é extremamente clara ao dizer, em seu art. 7º, inciso I, que “excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto”. Várias audiências públicas foram feitas, umas na Comissão de Educação, outras na Comissão de Assuntos Sociais; aliás, foram audiências públicas extremamente importantes. Todos os participantes – cientistas, Senadores, órgãos públicos – lastimavam que dois assuntos de tamanha relevância estivessem sendo abordados num único projeto de lei, o que é ilegal, de acordo com a Lei Complementar nº 95, que já mencionei.

É importante que isso seja dito porque a população precisa ter tranquilidade, segurança. Esta é a razão da lei complementar: que ninguém, nesta lei ou em qualquer outra, seja surpreendido, de repente, num projeto de lei, como muitas vezes acontece, com a inserção de um artigo, um parágrafo ou um capítulo totalmente estranho ao tema. Portanto, essa é uma garantia da transparência, da seriedade do processo democrático que deve envolver a tramitação legislativa.

Vários disseram que isso não existe, que os dois assuntos podem ser ligados, são inter-relacionados, porque, afinal, biossegurança trata também, além dos transgênicos, da questão das células-tronco. Isso é um absurdo absoluto, inclusive para o próprio Relator, Senador Ney Suassuna, que, no seu relatório, é extremamente claro ao dizer: “A proposição aborda três temas distintos, que serão analisados de forma destacada no decorrer deste parecer”. Nem S. Ex^a, como Relator, pôde abordar tudo num parecer único; abordou separadamente, porque são três temas distintos.

Portanto, essa lei, na minha ótica – e é uma precaução em relação a todo o processo legislativo –, prima pela ilegalidade. Estamos aprovando no Senado Federal uma lei que está em desacordo com a Lei Complementar nº 95, que regula o artigo da Constituição que trata da tramitação legislativa.

A lei é ilegal também do ponto de vista do conteúdo. Muita discussão procura levar o assunto para o lado religioso: quando começa a vida; qual o ponto de vista do católico, do evangélico; o que pensa a CNBB, o que cada um pensa do ponto de vista moral, do ponto

de vista ético, do ponto de vista religioso. Quero deixar de lado essa questão religiosa, para me basear unicamente no texto legal, para dizer que essa lei é ilegal do ponto de vista do conteúdo.

O Código Civil, no art. 2º – portanto, uma lei vigente –, estabelece, de maneira clara: “A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com a vida, mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro”. É o Código Civil que determina isso e não a Igreja, seja qual for. Não são as pessoas que dizem isso, mas sim o Código Civil.

O art. 60 da Constituição Federal vai para as cláusulas pétreas. Vemos que a vida começa na concepção, de acordo com o Código Civil; é o que está escrito em seu art. 2º. As cláusulas pétreas, contidas na Constituição Federal, no art. 60, § 4º, dizem o seguinte:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I – a forma federativa de Estado;
- II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – a separação dos Poderes;
- IV – os direitos e garantias individuais.

Os direitos e garantias individuais do nascituro estão protegidos no Código Civil. Constituem cláusula pétrea esses direitos e garantias individuais.

E vamos para frente, para o art. 5º da Constituição, para pensar: que direitos e garantias individuais são esses?

Dispõe o art. 5º da Constituição: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”.

O Código Civil assegura o direito do nascituro desde a concepção. Não é a Igreja que o faz. Isso até poderia ser – e é que bom que as Igrejas façam essa defesa –, mas é o Código Civil que assim determina.

Portanto, essa lei é ilegal do ponto de vista do conteúdo também, não só do ponto de vista da forma, como expresso anteriormente.

Acrescenta-se nesse projeto de lei que os pais, os familiares, vão ter que autorizar o uso dos embriões. Se os pais não forem localizados – e, na maior parte dos casos, não é possível localizar as famílias, de acordo com os relatos das pessoas –, a clínica vai autorizar. No entanto, se é uma cláusula pétrea, garantida na Constituição e no Código Civil, esse é um direito indisponível. Nem os pais, nem as clínicas têm o direito de colocar algum aspecto em relação ao embrião, porque se trata de uma vida humana, e esse direito é garantido pelo Código Civil desde a concepção.

Por ser um direito indisponível, não é mais o direito dos pais ou das clínicas, mas o direito da criança que está lá no embrião. E os pais nem sabiam que aquele embrião poderia ser utilizado para pesquisas, pois não havia esse aspecto no contrato.

Então, nesse sentido, falarmos que existe um estoque de embriões, como existe um estoque de livros, de sacos de farinha ou de pacotes de açúcar... Trata-se, na verdade, de um estoque de vidas humanas, o que já denigra o próprio sentido da vida humana.

Ao mesmo tempo, quando dizemos que depois de três anos vamos descartar os embriões, que não vamos mais usá-los, estamos descartando vidas humanas.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT –PR) – E, se é uma cláusula pétrea o direito à vida desde a concepção – já concluo, Sr. Presidente –, nesse sentido, a pessoa está cometendo um crime contra a vida.

Essa lei, do jeito que está – sem entrar na questão dos organismos geneticamente modificados, porque teríamos que ter outros dez minutos para discuti-la, já que são dois assuntos completamente diferentes, ou, como o próprio Relator coloca no seu relatório, são três assuntos distintos –, sem abordar esses outros aspectos, essa lei é ilegal, para não dizer inconstitucional, do ponto de vista da forma e do ponto de vista do conteúdo.

Lamento que o Senado Federal, quando poderia discutir com muito mais propriedade dois assuntos tão fundamentais para a sociedade brasileira, se curve à pressa e ao apodamento que muitas pessoas tentam imprimir ao processo. Enquanto isso, dezenas de medidas provisórias vêm trancando a pauta e impedindo que o Senado desenvolva o seu papel realmente de legislar, de dialogar com a sociedade e de achar os caminhos que favoreçam a tranquilidade e a segurança.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Concede-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Flávio Arns?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. Fazendo soar a campainha) – Eu pediria a V. Ex^a que se inscreva, porque o tempo do Senador Flávio Arns já se esgotou.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Serei muito breve, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pois não. Em respeito a V. Ex^a, a Mesa concorda.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Muito obrigado a V. Ex^a. Serei muito breve no meu aparte. Nobre Senador Flávio Arns, V. Ex^a citou questões muito importantes sobre a Lei de Biossegurança. Recordo que a

Lei de Biossegurança em vigor é resultado de projeto de minha autoria. Dizem que elogio em boca própria é vitupério, mas, de toda a maneira, esse projeto, na sua discussão, foi enriquecido com emendas tanto no Senado quanto na Câmara. Ao final, tivemos aprovada no País uma Lei de Biossegurança modelar, que, mais do que isso, serviu de exemplo para vários países. À época, quando promulgada, não havia precedentes em outras nações. Antes de propor o projeto de lei, fiz um esforço para localizar diplomas legais que tratassem da matéria e não encontrei. Afinal, – insisto mais uma vez –, sancionada a lei resultante desse projeto, ela passou a ser um modelo para outras nações. Recentemente, compareci a um congresso internacional sobre questões de bioética, tendo ficado muito satisfeito em constatar que muitos países praticamente seguiam o modelo da legislação brasileira. Isso é bom para o Congresso brasileiro e não apenas para mim, porque, como disse, o projeto foi muito debatido nas duas Casas do Congresso Nacional. Para minha surpresa, de uma hora para outra, vejo essa lei ser alterada por algo que nada tem a ver com a biossegurança, que é a questão dos transgênicos. O Governo, talvez premido por exigências, que, considero procedentes, de plantadores de soja, resolveu autorizar o plantio de soja. No entanto, foi mais além, a meu ver desnecessariamente, propondo uma série de alterações na lei, com um alcance muito maior do que a mera autorização para a liberação dos transgênicos. Daí porque antecipo um voto meu, no sentido de acolher a proposta do Senador Pedro Simon: que votemos a liberação dos transgênicos, sem prejuízo da dos demais dispositivos do projeto oriundo da Câmara dos Deputados. Entendo que a lei que está em vigor não tem tido problemas em sua vigência, em sua execução. Com isso, associo-me também às palavras de V. Ex^ª quando chama a atenção para a importância desses aspectos, porque estamos discutindo questões ainda não muito claras no mundo todo. O Senado Federal é a Casa da reflexão, uma Casa revisora, a Casa da Ancianidade, como se dizia na Roma Antiga. Então, por que não se dar mais um pouco de tempo para se refletir sobre os sistemas? Assim, não votaríamos uma lei dessa transcendência e dessa significação sem uma análise mais adequada. Perdoem-me por insistir nesse tema, mas a biossegurança não estava em discussão no País; estava em discussão a liberação ou não dos transgênicos. Quanto a isso, acho que não há grande controvérsia – pelo menos, há um sentimento majoritário no Congresso Nacional e quem sabe no País em relação a esse tema.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Uma vez, o Papa João Paulo II, falando, em uma reunião da Academia de Ciências da Áustria – posso estar equivocado – disse com muita propriedade que a toda técnica tem de corresponder uma ética, que a toda ciência tem de corresponder uma consciência. Quer dizer, precisamos ter presente que estamos tratando de assuntos de grande significação sob o ponto de vista científico, tecnológico e ético, que merecem uma análise mais acurada, a exemplo do que vem ocorrendo em outros Parlamentos – pelo menos é o que posso observar daquilo que tenho lido. Recentemente, vi – nesse sentido – uma publicação do Parlamento italiano.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Apenas quero dizer, Sr. Presidente, que é sempre uma alegria ouvir a segurança, a serenidade e a tranqüilidade com que fala o Senador Marco Maciel, uma das pessoas democráticas que este País se orgulha de ter. Incorporo todas as suas palavras ao meu pronunciamento.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Com a palavra o Sr. Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, vejam a responsabilidade de suceder um discurso aparteado pelo querido Senador Marco Maciel, uma das figuras que mais respeito na história da República brasileira, discurso do Senador Flávio Arns, grande companheiro de causas comuns. E a responsabilidade é na discordância quanto ao que foi posto aqui pelos que me antecederam.

Sr. Presidente, o Senado está no caminho correto, no caminho que deve tomar como casa revisora, casa que aperfeiçoa o que vem da Câmara dos Deputados, avaliando com cautela, com serenidade, pensando no melhor para o Brasil.

Parabenizo todos os Senadores envolvidos nessa questão, mas quero parabenizar especialmente o Senador carioca-paraibano Ney Suassuna, que, como relator, soube ouvir todas as partes envolvidas no tema e soube garantir em seu substitutivo, com sensibilidade, os avanços de que o Brasil precisa, tanto na área da agricultura, uma área com enorme interface com a ciência e a tecnologia, como na área da pesquisa, na área voltada para o ser humano.

Creio que estamos adotando uma postura rara no Congresso Nacional com essa matéria: uma postura pragmática. É raro o Congresso Nacional ser pragmático, objetivo, entrar no que Nelson Rodrigues chamava de “a vida como ela é”, sair do rococó, sair do imaginário e cair na vida real. É o que estamos fazendo aqui hoje, e o fazemos acompanhados por familiares de pessoas que precisam da ciência e da tecnologia para

salvar seus parentes, seus amigos, acompanhados por pesquisadores, que, apesar de toda a dificuldade de orçamento e de recursos, têm tido uma performance, um desempenho extraordinário na ciência brasileira nas universidades brasileiras.

Ouvimos aqui o Senador Jonas, que é uma das maiores autoridades na área da agricultura. Procurei ouvir o Senador Osmar Dias, que é uma das figuras eminentes na área da agricultura. Estamos avançando, Sr. Presidente, estamos avançando no caminho correto.

Sou católico apostólico romano, sou cristão, acredito na religiosidade. Como político, tenho uma excelente relação com as lideranças cristãs do meu Estado e do nosso País. Agora mesmo, em 2003, como presidente da Subcomissão do Idoso do Senado, fizemos, com a CNBB, uma parceria extraordinária – a CNBB adotou o ano de 2003 como o Ano do Idoso. No Senado, a CNBB nos ajudou a aprovar o Estatuto Nacional do Idoso.

Temos que defender a vida, sim, e a vida passa por investir em ciência e em tecnologia, claro que com restrições, com critérios, com ética. Não podemos dar as costas ao que o mundo civilizado, ao que o Primeiro Mundo faz. E falo Primeiro Mundo não me referindo à economia, mas ao fato de que nesses países o ser humano é tratado como um cidadão de Primeiro Mundo. Lá, a ciência e a tecnologia têm prioridade, a busca de uma melhor qualidade de vida para o ser humano é prioridade.

Creio que, no campo da agricultura, não podemos dar as costas para a demanda, para as necessidades que o agricultor brasileiro, que o produtor brasileiro tem. A agricultura brasileira, hoje, é uma referência em nosso continente e no mundo, é respeitada sobretudo no campo da agropecuária, no segmento da soja e em outros. A agricultura brasileira vem se modernizando, e não podemos dar as costas para os avanços da ciência e da tecnologia, da medicina, da possibilidade de salvar vidas.

Creio que os princípios religiosos, os princípios de fé, têm de estar acompanhados da evolução da ciência e da tecnologia. Se assim não for, será o atraso. Há exemplos graves que não devem ser seguidos não só na ciência e na tecnologia, mas também em relação a temas comportamentais contemporâneos, que também teremos de enfrentar no Senado Federal, como os temas relativos aos direitos civis, aos direitos dos homossexuais e às drogas. Esses são temas com que o Congresso Nacional ainda não se deparou com o devido pragmatismo e o devido respeito à contemporaneidade. Temos de deixar a hipocrisia de lado e discutir temas da nossa vida real.

Agora mesmo, na Espanha, o Primeiro-Ministro Zapatero, do Partido Socialista Operário Espanhol, em um país com forte densidade religiosa, apresentou um anteprojeto ao parlamento relativo aos direitos civis dos homossexuais. Temos de seguir o exemplo e ter, sim, mais pragmatismo no Congresso Nacional.

Mais uma vez parabênzo o Senador Ney Suaesuna por sua coragem. O projeto em questão é absolutamente cauteloso, não é um projeto que dá um cheque em branco à ciência e à tecnologia. O projeto impõe moderações e restrições, mas estimula o avanço da ciência e da tecnologia no Brasil, assim como estimula a nossa agricultura a se tornar cada vez mais competitiva no mercado internacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Obrigado, Senador.

Com a palavra, o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, discutimos um assunto polêmico. Por isso mesmo, é necessário que os senadores tenham responsabilidade para falar com muito cuidado, deixando de lado o fundamentalismo, a paixão e o fanatismo, porque quando colocamos fanatismo em um debate como este a situação se complica, os argumentos extrapolam limites razoáveis e acabam fugindo da razão.

Tenho discutido esse assunto desde o ano passado, mas, às vezes, vejo algumas pessoas dizerem que não tivemos tempo de debatê-lo no Senado. Ano passado, realizamos cinco audiências públicas; este ano, realizamos quatro só na Comissão de Educação, sem contar as que foram feitas na Comissão de Assuntos Sociais e na Comissão de Assuntos Econômicos, além das reuniões conjuntas com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Todas essas reuniões permitiram que os Senadores, desde fevereiro deste ano, época em que a matéria chegou a esta Casa, tivessem tempo de analisar o projeto, de estudar, de ouvir entidades da sociedade civil e a opinião da sociedade.

Fiz essas reuniões porque fui procurado por muitos agricultores e vi que o projeto trazia um tema de extrema importância para a sociedade e que merecia a atenção de todos os Senadores – e merece a atenção de todo cidadão brasileiro –, que é a pesquisa com células-tronco.

Avoquei o relatório na Comissão de Educação; fiz um projeto substitutivo e, depois de muito debate, aprovamos o relatório naquela Comissão.

Em resumo, o projeto propunha o seguinte: para os transgênicos, teríamos uma lei que daria à Comissão Nacional Técnica de Biossegurança o poder de

decisão, até porque essa Comissão é composta por 27 doutores de todas as áreas de conhecimento afetas ao tema. Tomamos o cuidado de manter os 27 membros, dentre eles 12 do Governo, entre os quais representantes dos Ministérios do Meio Ambiente, da Saúde, da Ciência e Tecnologia e da Agricultura. Então, todas as áreas foram contempladas.

O grande debate que se estabeleceu a partir daí é se a Comissão Técnica de Biotecnologia teria o poder de decidir ou apenas de oferecer parecer. Porém, a decisão técnica tem que ser decidida tecnicamente. Não dá para transferir a decisão técnica para o fórum político. A decisão política tinha que ficar com o Conselho Nacional de Biossegurança, constituído, no meu projeto, por nove Ministros e aumentado para 11 no parecer do Senador Ney Suassuna. O parecer guarda muita semelhança com o meu. Algumas alterações foram feitas no sentido de aperfeiçoar o projeto, e pudemos avançar no sentido de considerar...

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me permite um ligeiro aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pois não, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – São mínimas as diferenças, porque o projeto de V. Ex^a foi uma base muito firme e muito séria para nós, que avançamos pouca coisa. Nós nos baseamos muito no projeto de V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna. De fato, V. Ex^a ouviu bastante, ouviu todos que quiseram opinar; e aqueles que quiseram oferecer emendas puderam fazê-lo. E V. Ex^a aceitou as opiniões.

Então, fiquei surpreso quando o Ministério do Meio Ambiente, principalmente, e o Ministério da Saúde disseram, num documento interno, que eu queria destruir os órgãos de registro deste País porque estava propondo que a decisão técnica ficasse com a CTNBio. Só que eles não leram o artigo que dizia que o Conselho Nacional de Biossegurança ou qualquer órgão de registro pode recorrer da decisão da Comissão Técnica de Biotecnologia e o recurso – no caso, V. Ex^a modificou o meu parecer e fez bem – será julgado pelo Conselho Nacional de Biossegurança. Ou seja, se a decisão técnica tomada, seguindo os princípios da cautela, precisa de relatório de impacto do meio ambiente, a CTNBio vai solicitá-lo. Se esse relatório demonstrar que não há dano ao meio ambiente e à saúde humana, a Comissão Técnica tomará a decisão técnica, o que não significa que está terminado o processo. Se um órgão ambiental ou da saúde, ou qualquer órgão de registro entender que aquela decisão não é boa para o País, poderá recorrer ao Conselho

Nacional de Biossegurança, onde e 11 Ministros tomarão uma decisão política.

Portanto, não estou propondo a destruição ou a revogação dos poderes dos órgãos de registro. Eles se manifestarão, inclusive, no Conselho Nacional de Biossegurança, onde estão os Ministérios do Meio Ambiente, da Saúde, da Ciência e Tecnologia, da Agricultura. Então, eles já opinaram na Comissão Técnica e voltarão a opinar na Conselho Nacional de Biossegurança.

Está preservado, portanto, o conceito do princípio da cautela, em todas as circunstâncias. Não há risco de uma decisão técnica que contrarie os interesses do País prosperar, porque existe o amparo na lei de que quem decidirá finalmente será o Conselho Nacional de Biossegurança, constituído por 11 Ministros. Claro que tem que decidir por maioria, e fizemos uma alteração de que seis Ministros terão que decidir a questão e não quatro, como estava proposto anteriormente.

Voltando-me agora para o Senador Marco Maciel, digo que V. Ex^a tem razão: a lei que V. Ex^a apresentou e com a qual o Brasil ficou até agora era completa; apenas criou-se uma discussão a respeito da competência da Comissão Técnica de Biotecnologia, que V. Ex^a já propunha, como estamos propondo, que fosse de decisão e não um órgão consultivo. Não tem cabimento transferirmos a decisão técnica para o fórum político. O fórum político decidirá politicamente; a decisão técnica será da comissão técnica. Portanto, fizemos um projeto atendendo o princípio da cautela.

Em relação as células-tronco – li muitos artigos criticando a minha posição, inclusive no Paraná –, gostaria que me fosse respondida uma pergunta só, que ninguém me respondeu até hoje. Estamos autorizando – é bom que fique claro isto no projeto – a pesquisa com células que foram congeladas até o quinto dia e que tenham completado três anos de congelamento. Todavia, há células embrionárias que estão armazenadas em laboratórios, com o objetivo da reprodução humana, que não foram e não serão utilizadas para reprodução. Gostaria que todos aqueles que estão radicalmente contra nossa posição respondessem uma pergunta: se as células embrionárias não podem ser utilizadas para pesquisa, para buscar a cura de doenças que hoje não encontram nenhuma solução ou não têm nenhuma esperança, para que fim elas poderão ser utilizadas, se para reprodução elas não serão utilizadas? Qual será o destino das células que estão estocadas?

Os Senadores Tasso Jereissati e Tião Viana e a Senadora Lúcia Vânia praticamente montaram o texto que acatei no meu substitutivo e o Senador Ney Suassuna no dele, para não permitir clonagem tera-

pêutica, mas apenas que células congeladas até o quinto dia e estocadas há mais de três anos possam ser utilizadas.

As pessoas que são contra falam que isso é uma agressão à vida. Mas será que não estamos agredindo a vida de pessoas que têm esperança de que a pesquisa com essas células encontre uma cura que lhe devolva uma vida digna? Será que não condenaremos essas pessoas a conviverem com um problema genético, com um problema que não terá solução, se não permitirmos essa pesquisa?

E a pergunta persiste: o que será feito com essas células que estão estocadas? É só isso que quero saber. Tem um destino mais nobre para elas? Também sou católico, também sou religioso, também entendo que a linha que divide essa decisão é a da ética, e temos que ir até aonde a ética dos nossos princípios nos permite.

Cada um tem um conceito sobre o momento em que consideramos vida. Fiz essa pergunta direta na audiência pública – sei que meu tempo já venceu, Sr. Presidente, mas concluo já – e o que me foi respondido foi o seguinte: até o 14º dia, as células embrionárias não formaram sistema nervoso e, portanto, não podem ser consideradas embriões. Foi uma resposta que me foi dada. Mas, tirando esse conceito, vou deixar a pergunta para aqueles que são contra e que, inclusive, querem adiar a votação desse projeto – adiando a possibilidade de cura de pessoas que têm esperança de encontrar, na aprovação dessa matéria pelo Congresso Nacional, a cura de problemas seus e de suas famílias –, que destino recomendam para as células que já estão estocadas. Se elas não servem mais para a reprodução, que destino seria mais nobre do que esse que lhes está sendo dado? Dizem que não será o descarte, que não se deve falar em descarte. Então, quero saber o que será feito dessas células. A partir daí poderemos abrir um debate mais franco, mais sincero, em que as pessoas que estão em casa nos ouvindo possam saber o que estamos pensando. Dizer simplesmente que essas células não podem ser aproveitadas é fácil. Eu queria saber o que vão fazer com as células que já estão estocadas.

Sem contar, Sr. Presidente, que esse debate já extrapolou o Senado, está na sociedade brasileira, que está cobrando desta Casa uma decisão. Nós estamos aqui para aprovar uma lei que estabeleça o que pode e o que não pode ser feito em biossegurança – e a bioética está dentro da discussão. O Senado Federal não pode se omitir da sua responsabilidade. O Senado Federal tem que dar à sociedade brasileira uma resposta, e a resposta é a aprovação de um projeto que

não fere nenhum direito. Eu leio a Bíblia e não entendo onde esse projeto estaria ferindo o direito à vida.

Entendo que, na verdade, estaremos dando direito de vida às pessoas, que passarão a ter mais esperança de cura se aprovarmos esse projeto de lei, confiando na competência da ciência. Não é apenas a ciência que resolverá isso. Temos a Justiça, o campo jurídico, temos o campo técnico e temos o campo político. Tudo isso está preservado em nosso projeto de lei.

O Senador Edison Lobão pede-me um aparte e eu consulto o Presidente se é possível.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Eu serei breve, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em respeito ao Senador Edison Lobão, permito o aparte e peço que seja breve, porque há ainda nove Senadores inscritos e teremos duas horas de discussão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Osmar Dias, foi bom que V. Ex^a discorresse profundamente sobre essa matéria, como fez, e fizesse os questionamentos que fez. O que estamos votando aqui, na verdade, é o parecer de V. Ex^a. Quando V. Ex^a diz que o parecer do Senador Ney Suassuna é muito parecido, creio que ele já era parecido quando começou a ser discutido nas três comissões, que se reuniram conjuntamente, sob a Presidência do Senador Ramez Tebet e minha. Mas o Senador Ney Suassuna aceitou as ponderações de V. Ex^a naquele momento e o parecer de S. Ex^a é praticamente o mesmo seu. O dele partiu do trabalho já realizado na Comissão de Educação, que V. Ex^a tão bem preside. Portanto, ninguém melhor do que V. Ex^a para explicar ao Senado e à opinião pública brasileira a lei que haverá de resultar desse projeto que estamos apreciando neste momento. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Edison Lobão.

Encerro cumprimentando o Senador Edison Lobão pela condução daquela reunião que permitiu a aprovação, nas três comissões conjuntas, do nosso projeto substitutivo, relatado pelo Senador Ney Suassuna.

A Senadora Heloísa Helena disse que o problema neste debate é me contrariar. Como nós estamos de acordo em 99% das nossas opiniões, uma opiniãozinha contrária apenas aumentará ainda mais a admiração que tenho por S. Ex^a, porque nós discutimos sempre com muita franqueza e sem medo de falar o que pensamos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, o Senador Osmar Dias realmente foi um relator que se dedicou profundamente ao estudo da matéria. Ele promoveu inúmeras audiências públicas, e houve uma discussão muito extensa dessa questão. Portanto, não há o que acrescentar ao que S. Ex^a disse aqui.

Eu, na verdade, como médico, inclusive, entendo que esse projeto ainda é tímido, principalmente no que tange à questão das células-tronco. Mas entendo que ele representa o que foi possível avançar no momento. Considero que esse passo que estamos dando ainda é pequeno em relação à dimensão do que tem que ser feito sobre a pesquisa com células-tronco. E, até mais, entendo que essa questão das barreiras ideológicas, religiosas, filosóficas, precisa ser melhor analisada, porque nós não podemos ficar amarrados. O Brasil não pode ficar amarrado a tantos e tão complexos assuntos que não têm a ver com a vida, com a ciência, e principalmente com o respeito à dignidade humana de pessoas que necessitam do avanço da pesquisa nesse campo.

Se olharmos para trás, para quando se iniciaram os transplantes de órgãos, veremos que a celeuma foi muito parecida. Ainda existe hoje, por exemplo, quem não aceite a transfusão de sangue. Não é possível que continuemos a aceitar isso em pleno século XXI, quando outros países já aceitam.

Digo, portanto, que só lamento alguns pontos nesse projeto: o primeiro é que se tenha misturado a questão dos transgênicos com a questão das células-tronco, da pesquisa da clonagem terapêutica.

O art. 5º, por exemplo, diz: “É permitida, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização *in vitro* e não utilizados no respectivo procedimento, nas seguintes condições:

- I – no caso de embriões inviáveis;
- II – no caso de embriões congelados há três anos ou mais, na data da publicação desta Lei;
- III – no caso de embriões congelados há menos de três anos da data da publicação desta Lei, depois de completarem três anos, contados a partir da data de congelamento”.

Ora, estamos aqui dando uma espécie de permissão com data de validade. O Senador Tião Viana foi o grande artífice desse artigo, com vistas a avançarmos, e considero, repito, que avançamos. Mas espero que não fiquemos só nesse passo, espero que possamos ir além, que, respeitando as convicções religiosas, filosó-

ficas e éticas de cada segmento, possamos encontrar o caminho do meio termo para avançar no campo da ciência, no campo da preocupação com milhares de pessoas que precisam ver o resultado da pesquisa de doenças que, pelo que tudo indica, são curáveis. Nós não podemos mais esperar para decidir isso.

Portanto, votarei a favor, porque reconheço que é um passo no caminho de atingir uma meta maior, que espero seja atingida muito em breve, antes de vencerem os três anos de validade dessa lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos vivendo um dos momentos mais especiais da vida do Senado Federal, ao tratar de um assunto que envolve enorme dificuldade na tomada da melhor decisão, pela complexidade em aspectos políticos, éticos, jurídicos, religiosos, filosóficos.

Entendo que o Parlamento tem o dever de ter o máximo de responsabilidade e esforço para alcançar a devida profundidade em um tema dessa natureza.

Procurei acompanhar essa discussão com todo o zelo e cuidado. Desde 1999, venho acompanhando o tema da reprodução assistida, que aborda também a utilização e o manuseio de embriões. Aprovamos um projeto de lei sobre a reprodução assistida no Senado Federal, é bom que se diga, pela maioria absoluta dos membros da Comissão de Assuntos Sociais, em caráter terminativo. A matéria tramita na Câmara dos Deputados e, no ano de 2001, o Senado Federal decidiu que não é permitida a utilização de embriões congelados para qualquer fim, apenas o uso de embriões a fresco para o fim da reprodução assistida. Essa foi uma decisão tomada pelo Senado Federal e que tramita na Câmara dos Deputados.

Agora estamos diante de uma matéria aprovada na Câmara dos Deputados, que decidiu, com todas as letras, que a última instância, quando se tratasse de transgênico, a dar o parecer final seria o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, o Ibama, órgão afim. E, quando tratássemos dos embriões, a decisão da Câmara dos Deputados foi a de que utilizaríamos apenas células pluripotenciais e não as células totipotenciais. Ou seja, seriam utilizadas as células-tronco de adulto de medula óssea, de fígado ou de qualquer outro tecido, mas não as totipotenciais, as chamadas células embrionárias, para fins terapêuticos. Essa foi a decisão tomada na Câmara dos Deputados e sobre a qual o Senado se debruça.

Procurei, com todo o cuidado, desenvolver essa discussão com alguns setores: Igreja Católica, setores jurídicos e setores ligados à bioética. O Senador Tasso Jereissati também se envolveu nesse debate com muito empenho e responsabilidade, como lhe é característico, para fazermos o melhor no Senado. Da mesma forma, a Senadora Lúcia Vânia, o Senador Eduardo Azeredo e vários outros Senadores se envolveram nessa questão, dando tudo de si, para que alcançássemos o melhor nesse debate. O Senador Flávio Arns mencionou suas preocupações de ordem bioética bem definidas, com influência religiosa, o que lhe é característico também; o Senador Osmar Dias também participou. E chegamos ao ponto da decisão da matéria em plenário.

Agora reflito sobre um ponto que é uma preocupação: ajudei a construir um acordo em que aceitaríamos que células embrionárias de embriões congelados poderiam ser utilizadas para o desenvolvimento da pesquisa que pudesse, um dia, redundar em proteção e defesa da vida de vítima das chamadas doenças genéticas, que atingem entre três a cinco milhões de brasileiros. Ajudei a construir esse entendimento. Fiz tudo o que estava ao meu alcance para ele ser consolidado. E o acordo feito foi o de que apenas embriões congelados há mais de três anos, que estarão seguramente destinados à inutilidade, porque não há nada a fazer por eles, atenderiam à comunidade científica para tais propósitos. A comunidade científica, de maneira hegemônica, disse que assim estaria satisfeita. A ciência teria instrumentos suficientes para desenvolver suas pesquisas e tentar fazer algo que estivesse ao seu alcance para descobrir a cura dessas doenças genéticas que assolam o Brasil. Esse debate foi travado. Veio a discussão da clonagem terapêutica com o nosso posicionamento antecipado contrário. No acordo, ficou estabelecido que a clonagem terapêutica não entraria no debate e que adotaríamos apenas o recurso dos embriões congelados.

Agora, estamos diante da decisão. Quero dizer que manterei o acordo construído com o Senador Tasso Jereissati, com a Senadora Lúcia Vânia e com outros Senadores. Expus à CNBB a minha posição, que não é a mesma da referida entidade. A CNBB tem um conceito claro, estruturado e inamovível de vida, que parte da concepção da relação de fecundação entre um homem e uma mulher, em que está definido, a partir dali, o conceito de vida, e a ciência se debate com conceitos diversos: o embrião só se dá a partir do sétimo dia após a nidação, do 14º e do 28º dias, porque a estrutura nervosa dele não está definida; portanto, não sente dor e não pode ser considerado em sua plenitude. Aí vamos a esse debate.

Creio que o Senado, neste momento, tem uma responsabilidade muito grande. As três grandes vertentes estratégicas da humanidade hoje apontam para o seguinte: a corrida nuclear, surgida desde a década de 40; a corrida espacial, que surge desde a década de 50 e vem, hoje, tomando o seu corpo, assim como a corrida nuclear; e a corrida pela biotecnologia, que é a mais atual delas e que encontra o esforço da humanidade em alcançar um patamar de competitividade tecnológica, para obter êxitos que lhes sejam adequados às suas necessidades.

Vale lembrar que o Governo americano, há cinco anos, fez um investimento da ordem de US\$200 milhões, quando se tratava de biotecnologia. Hoje, o investimento orçamentário é de US\$53 bilhões. No Brasil, não se chega a 0,5% desse orçamento.

O que me preocupa nessa discussão é que a imprensa brasileira, de modo explícito, trata a matéria de modo simplista, como foi o caso do jornal por que tenho profundo respeito histórico – eu o leio todos os dias com absoluta atenção e respeito, pela sua linha editorial: a **Folha de S. Paulo**. O jornal tratou a matéria como se fosse a coisa mais simples do mundo defender o uso de células embrionárias, como se não houvesse nenhuma relação adversa nesse debate. Houve reiterada manifestação editorial na **Folha de S. Paulo**; jornais como o **Estado de S. Paulo** agiram da mesma maneira.

Olha-se para cima, olha-se para o lado, observa-se que o mundo inteiro está cauteloso em relação a esse debate. O Canadá não se posicionou a respeito. Nos Estados Unidos, uma câmara legislativa tomou uma decisão e outra tomou posição contrária; não aceitaram aprovar matéria dessa natureza. A França não adotou essa decisão, assim como a Alemanha. A Espanha e a Austrália não aderiram a uma decisão simplista. Os países do Oriente Médio, que têm características de desenvolvimento, como Israel, também estão cautelosos. O Reino Unido tomou decisão isolada com absoluto cuidado e judiciosa cautela na aceitação de clonagem terapêutica, para acompanhar as conseqüências que poderão haver. E, no Brasil, parece que o assunto mais simples do mundo estava posto em discussão e que a panacéia do terceiro milênio seria a aprovação simplista dessa matéria.

Observo as vítimas das infecções hospitalares nos hospitais brasileiros privados ou públicos e me pergunto quantos deles têm acesso a antibióticos de terceira e quarta geração, às cefalosporinas, às quinolonas, às vancomicinas! Quantos não alcançam esse recurso e morrem por falta de um antibiótico? Parece que, em poucos meses, será garantido o acesso de pessoas a

produtos genéticos de U\$100 mil, de U\$50 mil, como se fosse muito simples essa discussão.

Creio que deveríamos considerar essa discussão no devido patamar de prudência. Jamais a ciência pode se julgar capaz de se isolar da sociedade. Ela é indissociável das normas jurídicas, éticas, bioéticas, filosóficas, de toda natureza, sejam religiosas ou de outras naturezas.

O Senador Flávio Arns trouxe uma preocupação que merece profundo respeito sim. S. Ex^a fala do conceito de vida posto no Código Civil Brasileiro e traz uma ponderação de cláusula pétrea da Constituição brasileira sobre a defesa da vida.

Quando aderi à defesa da utilização de embriões congelados, eu sabia que estávamos transgredindo regras formais da sociedade brasileira no seu plano jurídico, no seu plano filosófico, mas entendo que devemos escolher entre a inutilidade de um embrião congelado e o fato de ele servir à comunidade científica para ela fazer algo positivo para as vítimas das doenças genéticas. Vamos para um sacrifício dessa natureza. Porém, a maneira simplista, a visão pragmática sobre um assunto desses me causa repúdio, causa-me preocupação, porque não é o que a sociedade espera daqueles que detêm a responsabilidade de legislar.

O Brasil precisa estar profundamente envolvido nesse debate, não só na sua aprovação agora, quando irá à Câmara dos Deputados para sofrer os ajustes necessários, mas também no acompanhamento da grande conquista da humanidade, em toda a sua história de anos de existência, que está na sua diversidade genética, na sua capacidade de sobrevivência a partir da diferenciação de uma pessoa pela outra.

Da maneira como estamos agindo, podemos estar facilitando uma visão simplista em que se diga que, daqui por diante, todas as doenças evitáveis – mesmo que seja uma manchinha feia no olho – passarão por um processo de triagem genética, de engenharia genética, e que vamos deixar bonitos apenas os bacanas, apenas aqueles que estão integralmente preservados na característica fenotípica da sociedade, para que possamos pensar a humanidade assim, em vez de pensar que a diversidade genética é a base da sobrevivência da espécie humana apontada até hoje.

Devemos lutar sempre para tratar a vida de qualquer um, devemos estar sempre envolvidos. Mas me parece que tratar de maneira simplista um assunto que abrange as áreas científica, jurídica, ética, bioética e filosófica é um ato temerário. Isso me traz grande preocupação.

Meu posicionamento é favorável ao acordo que foi construído, mas com toda cautela e toda precaução.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Shhessarenko, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado Federal vive hoje um dia primoroso. É a consagração de um trabalho que já vem sendo feito há alguns meses de maneira muito especial.

Antes mesmo que esse projeto que estamos discutindo e que vamos votar chegasse ao Senado Federal, já estávamos providenciando, por meio de audiências, o seu esclarecimento para um melhor entendimento dos nossos Pares.

O Senado, repito, foi cauteloso e fez um trabalho muito especial e meticuloso para que chegássemos a este instante, Sr. Presidente, com a nossa convicção formada, com o nosso entendimento sobre o projeto bastante claro.

Com referência à biossegurança e aos transgênicos, é impossível que este País continue ignorando a biotecnologia. Os Estados Unidos, o Canadá, a China, a Argentina, a Austrália e tantos outros países do Primeiro Mundo já estão plantando, colhendo e consumindo alimentos transgênicos. Os Estados Unidos plantam de 40 a 50 milhões de toneladas, exportam para o mundo inteiro, tomam conta do mercado internacional, e nós ainda estamos engatinhando no entendimento dessa questão.

Foi dito que, em nível internacional, esse é um assunto não muito claro, mas acho que é de uma clareza meridiana. O mundo inteiro está em busca do aperfeiçoamento da biotecnologia para melhorar a produção, aumentando a produtividade e diminuindo o custo operacional dos alimentos.

Imaginem, daqui a 50 anos, a necessidade que teremos de produção de alimentos! E a nossa área produtora será a mesma. Não vamos poder esticar o planeta Terra. O que está disponível para a agricultura deve ser aproveitado e, para isso, além da tecnologia agrícola já existente e na qual o Brasil está avançando, é necessária a contribuição da biotecnologia, para que o grão de uma planta possa ter maior volume, maior peso e melhores condições de oferecer alimentos com fartura para a população mundial.

Há aqueles que desejam cautela. Para quê? Cautela para que o mundo todo avance e o Brasil fique para trás? Cautela contra o conhecimento científico, para trabalhar contra o conhecimento científico? Para

pensar que vamo-nos desenvolver contrariando a ciência, contrariando a constatação das pesquisas que se fazem no mundo inteiro?

Dizem: “Não. Acontece que, nessa questão de soja, é a Monsanto que está montando o monopólio das sementes, em que o *royalty* é caro demais. Do ano passado para este ano, houve um aumento de 100% no valor das sementes”. Pergunto ao Senador Ney Suassuna, que foi primoroso nesse relatório: e as sementes convencionais que estão sendo comercializadas neste País, não-transgênicas, não pagam *royalty*, não há multinacional, seu preço não cresce a toda hora? Não estão fazendo a extorsão do agricultor brasileiro? Estão, tanto quanto a Monsanto. Não há diferença.

Precisamos entregar as pesquisas para a Embrapa e para nossas universidades, a fim de que elas possam oferecer ao Brasil mais alimentos e com menor custo, para que tenhamos condições de competir no mercado internacional, principalmente nós, que temos a maior área de expansão da agricultura do mundo.

O Brasil é, hoje, um grande celeiro mundial, já estando à frente dos Estados Unidos na produção de vários produtos agrícolas. Se avançarmos na biotecnologia, se a ciência passar a dar a informação e mostrar a direção que queremos, o Brasil será o celeiro número um do planeta Terra.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me permite um breve aparte?

O SR. JUVÊNIO DA FONSECA (PDT – MS)
– Concedo o aparte ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Senador Juvêncio da Fonseca, há o *royalty* da Monsanto porque ainda não foram registradas as outras sementes, como é o caso das que estão sendo pesquisadas pela própria Embrapa. Assim, só aquela empresa tem sementes legalizadas no momento. No ano passado, custavam R\$1,20, mas deram um desconto de 50%, que não está sendo dado agora. Não estou em defesa deles. Quero que inúmeras empresas produzam, da mesma forma como acontece com as sementes de milho e de outros vegetais, que também cobram *royalties*. V. Ex^a está coberto de razão. Esse é um argumento capenga, que usam para obstruir uma votação importante como esta.

O SR. JUVÊNIO DA FONSECA (PDT – MS)
– Obrigado, Senador Ney Suassuna. Imagine V. Ex^a o *royalty* que a Embrapa alcançaria se tivesse liberdade de pesquisa e se pudesse registrá-las. Ela poderia até dispensar esses recursos irrisórios que o Governo Federal lhe transfere como esmola, para frustração dos nossos cientistas e dos brasileiros. Não aceita-

mos, de forma nenhuma, esse tratamento que o País dá à Embrapa.

Tenho uma preocupação: sendo esse projeto modificado, ele irá para a Câmara. Chegando lá, se aquela Casa não aceitar a revisão feita pelo Senado Federal, voltaremos ainda ao projeto da Câmara Federal. E até parece que o Governo deseja isso. Tenho certeza absoluta de que, voltando esse projeto para a Câmara, ele receberá modificações substanciais e prejudiciais à ciência e à agricultura brasileira.

Espero que o Governo, diante de um impasse como esse, edite uma medida provisória, principalmente porque, Sr. Presidente, neste ano, já estão na Câmara para serem apreciadas 18 medidas provisórias, que poderão trancar a pauta. E, daqui para o fim do ano, não sei mais quantas medidas provisórias serão editadas. Como ficará esse projeto na Câmara dos Deputados? Será votado? E, se não for votado – porque acreditamos que não o será –, o Presidente continuará dizendo que não editará medida provisória disciplinando a matéria e libertando a agricultura brasileira? Essa é a grande indagação e minha grande preocupação neste momento.

Com referência à célula-tronco – meu Deus do céu! –, ocorre o mesmo. Esperamos ansiosamente pela aprovação desse projeto. Não é possível que a população brasileira sofra tanto com doenças degenerativas que podem perfeitamente ser curadas com a aplicação de célula-tronco. A pesquisa brasileira precisa avançar nesse sentido.

Repito a pergunta do Senador Osmar Dias: o que faremos com o lixo dos laboratórios, com as células-tronco congeladas? Esse congelamento não é um seqüestro da vida – se é que existe vida no blastócito de cinco dias, não de gestação, mas de vida? Será que essas células congeladas e não utilizadas para todo o sempre não seriam a condenação de uma alma – se é que ela existe – perpetuamente? Queremos isso, Senador Flávio Arns? V. Ex^a, que luta tanto nesse sentido, deve pensar neste assunto, na permanência dessas células congeladas para todo o sempre, sem utilização, porque ali pode haver uma vida. A vida pode ser confinada dessa maneira, **ad eternum**? Para aqueles que acreditam na reencarnação, como ficaria o aperfeiçoamento do espírito, nas diversas encarnações, se não se pode sequer desencarnar no laboratório?

Essa argumentação não me convence.

Sou plenamente favorável ao projeto, tanto com referência à biossegurança, quanto às células-tronco. E o Brasil está vivendo este instante, acompanhando o Senado Federal e percebendo que esta Casa está presente neste processo, fazendo a parte que lhe cabe. Esperamos, assim como espera o povo brasileiro, que

a Câmara Federal e o Governo Federal também cumpram a sua tarefa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Juvêncio da Fonseca, a Sra. Serys Shhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este, sem dúvida, é um debate extremamente importante. O Senador Tião Viana costumava dizer uma coisa que considero muito preciosa, não por desmerecer os Parlamentares ou por desmerecer as instâncias decisórias que representam o aprimoramento da democracia representativa no Brasil, mas porque considero verdadeira. S. Ex^a dizia que tinha muita dúvida se um debate de alta complexidade como este poderia ser feito em determinadas Casas Parlamentares, porque o debate, às vezes, começa a mexer com determinadas áreas e ficamos tontos na hora de iniciarmos a discussão do projeto, pois entram concepções filosóficas, éticas, religiosas, aspectos absolutamente distintos. Nessa hora, perguntamos se realmente esta Casa ou qualquer outra instância está preparada para esse tipo de debate. Já que é prerrogativa do Congresso fazê-lo, penso que é muito importante a votação nominal, a verificação de quórum, para que cada Parlamentar se exponha neste debate e não se esconda, de forma covarde e vexatória, no acordo dos Líderes.

Há pessoas, Senador Eduardo Azeredo – não é o caso de V. Ex^a, dirijo-me a V. Ex^a por estar presidindo a sessão neste momento – que fazem parte de determinadas farsas políticas, de determinados acordos espúrios de desonestidade intelectual e fazem um discurso para o padre e outro para a mãe sofrida, um discurso para entidade ambientalista e outro para o produtor rural. Então, é bom que cada um se apresente para a sociedade da forma que é. É fundamental que ninguém se esconda atrás dos acordos de Líderes e que possa cada um se mostrar por meio do voto dado. Mesmo assim, ainda há polêmica aqui. Há pessoas que não são favoráveis a transgênicos, mas o são à liberação das células-tronco, ou o contrário. Por isso, é de fundamental importância que temas de alta complexidade sejam debatidos distintamente. Muitos que viviam criticando a utilização e a liberação dos transgênicos se aproveitaram, de forma cínica e dissimulada, da dor, do sofrimento das mães de família. Alguns Senadores aqui têm filhos especiais também. Então, não vamos

disputar a dor de ninguém aqui para ver quem tem dor maior do que a do outro.

Por que é importante este debate? Porque mexe claramente com duas coisas. Em primeiro lugar, argumento se acha para o que se quiser. Vamos acabar com esse negócio de que a ciência é um espaço neutro, de que os pesquisadores e os cientistas, com seus aventais brancos, não são movidos por vaidades, interesses financeiros e comerciais e paixões. É uma mentira! A história da humanidade mostra que é uma farsa dizer isso. As mais importantes contendas do mundo da ciência foram movidas por paixões, foram movidas até por baixarias, em assuntos dos mais diversos, geneticistas, biólogos, matemáticos. Esses foram os motivos que mais inspiraram contendas, da quadratura do círculo à evolução da espécie.

Então, vamos acabar com essa história de que não existem vaidades, de que os cientistas, com seus aventais brancos, são puros e supostamente distanciados da realidade objetiva. Isso não é. Argumentos existem para todos os gostos. Para cada estatística apresentada, há outra. Para cada declaração de cientista favorável ao transgênico, tenho aqui dez contrárias. É muito simples no debate das células-tronco fazer este tipo de pergunta: O que se vai fazer, jogar o embrião fora ou utilizá-lo?

Como V. Ex^a disse, Senador Tião Viana, é muito fácil usar um argumento simplista. Vamos assumir que estamos modificando o conceito de vida. Estamos, porque argumento é muito fácil. O argumento do aborto. Muitas pessoas que defendem o aborto dizem: Ora, mas o rico faz o aborto e tem a clínica especializada. E o filho do pobre? A mulher pobre tem que enfiar em seu útero uma agulha de crochê. É muito fácil dizer isso. É verdade que existe muita hipocrisia em torno do aborto; é verdade que existem muitos falsos cristãos, sem-vergonhas, que preservam seus casamentos de fachada e pagam o aborto, quando as amantes estão grávidas, ou pagam o aborto para as filhinhas das empregadas, quando engravidam de seus filhos ricos.

É verdade que existe muito falso moralismo, é verdade que há muito moralismo farisaico, mas vamos assumir que estamos fazendo debate sobre a concepção de vida. Por isso seria de fundamental importância que esse tema fosse tratado no projeto de reprodução assistida, que fosse tratado como tinha que ser, porque, repito, muitos se aproveitaram. Aproveitadores, cínicos, que estão se aproveitando da dor de uma mãe que tem um filho marcado ou pela natureza ou por um acidente para defender transgênicos. Debate sobre os transgênicos tem. Vamos fazer o debate sobre os transgênicos.

Pelo amor de Deus! Será possível que vamos compartilhar a mentira para dizer que a salvação do mundo para resolver a fome é a agricultura transgênica? Isso é uma mentira! Não é nenhum componente ideológico que está por trás não, é mentira. O comitê de especialistas da FAO, da ONU, comitês de especialistas do mundo todo mostram claramente que o problema da fome do mundo, os oitocentos milhões de famintos, nada tem a ver com a produção de alimentos transgênicos. Mentira! Argumento falso. Se é para pegar declaração de cientista, eu tenho também. O penúltimo Prêmio Nobel de Medicina disse que alimentos transgênicos, geneticamente modificados, podem significar, no futuro, cânceres, doenças crônico-degenerativas nas nossas crianças. Declaração tem para todo gosto. Declaração de interesses comerciais internacionais? Que conversa fiada! Se quisermos nos inserir na globalização, preservando a saúde, o meio ambiente, temos nichos comerciais importantíssimos na Europa, na China, vários nichos comerciais que não aceitam alimentos transgênicos.

O problema é o “agro-show”, o problema é o *show*, o problema é que é melhor alimentar os porcos da Europa do que alimentar as crianças e os pobres brasileiros com alimentos não contaminados. O debate é esse.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realmente fico muito triste, por não termos a oportunidade de fazer esse debate de forma distinta; ou seja, debater a reprodução assistida, debater o conceito de vida e debater a questão dos transgênicos. Penso que só a utilização da dor de uma família, da dor de uma mãe, que mal consegue continuar a cuidar do seu filho para viabilizar o interesse comercial dos transgênicos, já justificaria que fosse acatada a questão de ordem do Senador Flávio Arns para que o debate fosse feito de forma diferenciada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PMDB-MG) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Azeredo, Sr^{as} e Srs. Senadores, também não poderia furtar-me de participar deste tão importante debate, primeiro porque creio que esta matéria só perdeu para a reforma da Previdência em termos de participação e emoção, tanto aqui quanto na Câmara dos Deputados.

Parabenizo todos aqueles que participaram ativamente da construção das idéias, dos textos que estamos aqui a reportar-nos. Fiquei muito impressionado com as pessoas que, embora com formação acadêmica em outras áreas, conseguiram trazer textos maravilho-

sos e que nos impõem uma reflexão e um estudo mais profundo da matéria.

Como já foi dito por tantos, há duas matérias que, embora pareçam próximas, não o são. Estamos tratando aqui de células-tronco e de OGMs. Muitos reclamaram de estarem elas no mesmo projeto; de que deveríamos estar tratando de um assunto ou de outro, ainda mais porque o tema OGM nasceu do calor de um debate empírico surgido do uso de sementes clandestinas no Estado do Rio Grande do Sul. Tudo começou ali. E, hoje, o Brasil foi chamado à razão, para colocar em lei o que quer de seu futuro, tanto em uma matéria quanto em outra.

Partindo do último entendimento da Senadora Heloísa Helena, quero dizer que temos que fazer uma escolha do Brasil que queremos: ou do ponto de vista da solidariedade e da humanidade, ou do ponto de vista comercial.

Pelo que me consta, pelas minhas poucas leituras, nenhuma invenção humana partiu da idéia de solucionar o problema da humanidade, mas comumente uma situação comercial. E o pior: toda grande invenção humana foi usada em nome de dois princípios completamente antagônicos: o mal e o bem. Vejamos a invenção do carro, do avião, o conhecimento atômico e tantos outros. Quem imaginava que poderíamos estar discutindo se quem manda no mundo é aquele que tem um paiol maior de alimentos ou aquele que tem um paiol maior de armas? Quem decidiu qual país deve, ou não, avançar no conhecimento do enriquecimento atômico de urânio? Quem decidiu qual país deve, ou não, ter determinadas informações bélicas? Quem decidiu que determinados países devem, ou não, constituir seu modelo de segurança nacional que não seja fiscalizado?

Isso me chama a atenção para o meu nacionalismo. Quanto à condição do Brasil em relação ao mundo, quero ser nacionalista sempre; dentro do Brasil, quero ser bairrista, defendendo os interesses da minha região e, principalmente, do meu Estado. É isso que me fez vir à tribuna na tarde de hoje.

Seja no ponto um (células-tronco), seja no ponto dois (OGMs), o que está em jogo é o Brasil do futuro, o conhecimento estratégico para nossas relações internacionais. Então, defendo, sim, que o Brasil detenha esse conhecimento e não dependa, no futuro, de ninguém. Contudo, é preciso que se tenha a coragem de tratar o tema sob a perspectiva da solidariedade e não apenas do ponto de vista do seu faturamento interno. Quero saber como se pode deixar de ter uma perspectiva de solidariedade com continentes como a África, a Ásia mais pobre, a América do Sul quebrada,

que não tem nada. E vamos discutir aqui um tema que, até então, era praticamente impossível.

Não duvido de que empresas como a Monsanto e tantas outras já detenham essa importante informação. Defendo que o Brasil a tenha também. Nesse ponto, estou de acordo, por um segredo de conhecimento comercial e por uma estratégia de desenvolvimento nacional.

O que não podemos é transformar os bons em ruins. É isso que me chama a atenção aqui. E não é preciso rasgar a Constituição. O art. 16, §§ 2º e 3º, diz que os órgãos existentes e aprimorados pela Constituição Federal, art. 225, inciso IV, têm que deliberar se isso é, ou não, de impacto ambiental. No entanto, o texto dizendo: tudo à CNTBio. Então, ela elabora, constitui, pesquisa e ainda decide se é, ou não, de impacto ambiental e depois determina quem vai fazer uma EIA/Rima?

Creio que não precisamos chegar a esse nível de paixão, até porque tenho um respeito profundo pela intelectualidade das pessoas. A matéria que chegou a esta Casa passou por profundos estudos. As únicas imperfeições apresentadas é não tratarmos do que é humanitário e do que é comercial e, principalmente, do que queremos da modernidade da Administração Pública.

Então, pediria que o artigo que trata desse ponto fosse suprimido e que discutíssemos uma emenda à Constituição, para retirar do texto da lei o art. 225 – ou modificá-lo fortemente – e, principalmente, seu inciso IV. Esse é um dos pontos, Sr. Presidente, para o qual gostaria de chamar a atenção.

O outro é como proceder, com relação ao que foi feito na economia do Rio Grande do Sul – e outros Estados agora passam a discutir –, com o algodão, o milho, a soja e outros produtos que são ícones da agricultura moderna brasileira.

Estou muito feliz com os números que estou vendo e em saber que hoje estamos disputando, em outros patamares, com economias até então intocadas, principalmente com produtos da base da nossa agricultura.

Mas, também pensando no futuro, devemos avançar, para que a nossa agricultura não saia daqui **in natura**, Senador Mozarildo Cavalcanti. Saindo daqui **in natura**, é questão de tempo perdermos esse quinhão que detemos hoje. Podemos, nos próximos 10, 15 ou 20 anos, perder tudo isso de novo.

Vi uma comunidade crescer na sua expectativa econômica, e como isso é agradável! Vivi isso, quando morei no Estado do Pará. No entanto, vi essa mesma comunidade entrar em depressão profunda, quando o preço de seu produto básico caiu. Isso ocorreu, no

Estado do Acre, com a borracha, segundo produto da balança comercial no início do século XX. As pessoas acendiam charuto com nota de dólar, e hoje ocorre uma depressão comercial profunda lá. Dizem: “agora não interessa mais, o caminho é outro”, e assim por diante.

Então, não podemos cometer determinados pecados, no afã de acertar muito rápido.

Uno-me àqueles que acham que o projeto tem que ser, no mínimo, discutido em dois pontos. O primeiro é que não sei se vamos discutir aqui o fatiamento do projeto; não quero colocar-me nisso. Mas peço muita cautela para o seguinte ponto: podemos, Sr. Presidente – e me proponho a isso; quero participar disso –, voltar o texto da lei, destacando os pontos que, no meu entendimento, são frontalmente discordantes. Quanto a esses – não sei se isso será possível ainda hoje –, devemos dar um pouco mais de tempo, para esgotar a expectativa de uma negociação maior nesta Casa.

Não quero dizer que há o governo do A, do B ou do C. Não podemos considerar desvios de rumo as opiniões discordantes; não quero acreditar nisso. Acredito que estamos todos com uma matéria muito importante para o futuro brasileiro; disso eu não discordo.

O segundo ponto é que chegamos a um amadurecimento até então impossível. Há um mês, eu não acreditava que chegaríamos a determinados pontos aqui expressos. Na minha opinião, duas coisas podem parecer simples demais, mas são o cerne deste debate: o papel de quem pesquisa e o de quem decide, estrategicamente, qual o rumo do investimento a ser feito – falo do aspecto comercial; e as mão para quem vai o resultado dos investimentos.

Estou falando, inicialmente, da Monsanto, uma empresa americana. Nós podemos ter uma, do Brasil. Na minha Região, eu me recuso a ser dependente de qualquer outra empresa, assim como mero comprador – estou discutindo isso em toda Amazônia – de um produto importante para o desenvolvimento, que é a energia elétrica. Eu me recuso! Meu Estado não tem geração de fonte de energia; vai ter que encontrar uma. Então, estamos falando aqui de estratégia mesmo. Eu me coloco como nacionalista, do Brasil para o mundo, e como bairrista, no meu Estado ou na minha região perante o País.

É para este aspecto que chamo a atenção: o amadurecimento. Abandonei, um pouco, minha paixão do “sim” ou do “não”, pelo “sim” ou “não”. Quero irmanarme com os que estudaram a matéria; tenho tentado entendê-la melhor. Infelizmente, a área da biogenética não é a minha praia, mas quem realizou o estudo o fez com conhecimento de causa e com a acuidade necessária para o momento que estamos vivendo.

Sei que em alguns momentos da religiosidade – pude estudar isso um pouco – a igreja mudou de opinião. Li Leo Huberman que dizia que havia um momento em que lucro era usura e era pecado mortal.

Podemos estar tratando de um assunto que no futuro poderá ser ponto pacífico. Podemos estar tratando de problemas que no futuro possam se revelar nocivos tanto à saúde humana quanto, principalmente, à economia do nosso País.

Assim é a ciência. O Dr. Cooper, que, em 1968, inventou que o melhor método de exercício físico humano era a corrida, 30 anos depois volta atrás e diz que está errado e que é melhor caminhar.

É assim o conhecimento humano: cheio de curvas, cheio de defeitos e pontuações que se revelarão importantes no futuro e que, neste momento, não têm interesse algum.

Sr. Presidente, deixo estas considerações como a minha opinião de que estou preparado para votar a matéria com o conjunto do texto, porque acredito que ele, minimamente, em 90%, é muito feliz. Mas, com relação a uns dois ou três pontos – não sei se feliz ou infelizmente –, estou com requerimento para votação em destaque, porque são aspectos que, embora não resolvam o problema da fome no mundo ou no Brasil, apontam para um crescimento mais equitativo do conhecimento humano, da situação dos necessitados e, principalmente, da situação comercial do nosso País. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tenho nenhuma pretensão de trazer algo novo ao debate, já que certamente, ao longo das semanas em que este assunto esteve na pauta das discussões no Congresso Nacional, todas as avaliações feitas são suficientes para que possamos hoje ter uma visão clara do nosso procedimento nesta hora de importância para o futuro do nosso País.

Enquanto lá fora se busca construir um mundo novo, não poderíamos permanecer amarrados ao atraso, vinculados ao retrocesso, não poderíamos nos opor ao avanço, à modernização, à busca de um futuro mais adequado para as atuais e as futuras gerações.

Se não trago nada de novo, faço alguns registros que considero da maior importância. O primeiro deles é destacar a participação da comunidade científica nesse debate que se travou no Senado Federal. Foram eles, os cientistas, os pesquisadores, os professores da nossa universidade que trouxeram conteúdo ao debate que se estabeleceu no Senado Federal não só nas audiências públicas realizadas na Comissão

de Assuntos Sociais, presidida pela Senadora Lúcia Vânia, na Comissão de Educação, presidida pelo Senador Osmar Dias, audiências públicas que implicaram na apresentação de um substitutivo elaborado com cuidado e com muita competência pelo Senador Osmar, mas também pela presença desses especialistas em cada gabinete do Senado Federal ao lado dos Senadores, discutindo todas as questões e apresentando sugestões importantes.

As emendas que apresentei, por exemplo, todas elas, tiveram origem em sugestões apresentadas por esses profissionais que se dedicaram e foram persistentes, comparecendo a Brasília como se Parlamentares fossem para contribuir num processo de avanço da maior importância para o futuro do nosso País.

Feito esse registro, louvando essa participação ativa, inteligente e autorizada dos cientistas, pesquisadores e professores, gostaria de revelar uma grande preocupação. Se obtivemos esse avanço em razão dessas circunstâncias já dissertadas, há preocupação em relação ao comportamento da Câmara dos Deputados, porque quando se constrói um acordo no Senado Federal sem a participação das lideranças, especialmente do Governo, da Câmara dos Deputados, o acordo quase sempre frustra, como frustrou o acordo relativamente à Reforma da Previdência Social. A proposta aprovada no Senado Federal, que foi arduamente idealizada, fruto de engenharia política, da inteligência do Senador Tião Viana, acabou alterada na Câmara dos Deputados depois de muito tempo de debate naquela Casa do Congresso Nacional.

A reforma tributária, foi pior. Houve um acordo no Senado Federal; que não foi cumprido na Câmara dos Deputados. A reforma não prosperou, apenas prosperou o que interessava ao Governo: aumentar a receita pública. A receita pública aumentou de forma exorbitante, asfixiando a economia nacional, inibindo o processo de crescimento econômico, responsabilidade governamental pelo desperdício de oportunidades preciosas de crescimento, já que estamos crescendo menos do que o mundo, muito menos do que países emergentes e mesmo menos do que países da América do Sul, com exceção do Paraguai. Portanto, acordo no Senado é uma coisa; na Câmara, tem sido frustração.

Vou aguardar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que algumas lideranças do Governo nesta Casa se pronunciem e assumam a responsabilidade de que esse acordo se faz em nome do Governo. E acordo em nome do Governo tem que ser respeitado pelas Lideranças do Governo na Câmara Federal.

Vamos aguardar, até porque há aqui a hipótese de solicitação de verificação de votação. Se não houver o pronunciamento oficial do Governo, através de uma de

suas Lideranças nesta Casa, relativamente à garantia de que a Câmara dos Deputados respeitará esse acordo, não há por que celebrarmos o pacto e aceitarmos a votação simbólica através das Lideranças.

Isso é decisivo para nós. Não podemos abrir mão dessa garantia; não podemos, de forma alguma, prescindir do aval autorizado das lideranças do Governo relativamente ao cumprimento de acordo pela Câmara dos Deputados. Qualquer acordo que se constrói no Senado Federal – repito – tem que ter a participação de Lideranças da Câmara Federal; caso contrário, estaremos frustrando as expectativas de avançar em propostas do interesse nacional como esta.

Até porque, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não temos razões para acreditar no posicionamento do Governo em relação a esta matéria. Não sabemos o que quer o Governo relativamente à biossegurança.

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados representou um avanço parcial em relação ao projeto original do Governo. Mas as alterações propostas foram apresentadas por duas Lideranças do Governo: primeiramente, o Deputado Aldo Rebelo e, em seguida, o Deputado Renildo Calheiros, à época, respectivamente Líder e Vice-Líder do Governo. E agora um texto proposto pelo Senador Ney Suassuna, que também integra a base de apoio ao Governo. Portanto, não conseguimos vislumbrar, de forma clara, o que o Governo efetivamente quer a respeito deste tema para o nosso País, inserindo-o no concerto internacional de evolução e de avanço científico.

Sr. Presidente, o processo de tramitação desse projeto no Congresso Nacional revela a ausência de uma visão estratégica de futuro do Governo, especialmente tratando-se de um dos segmentos de maior importância para a economia baseada no conhecimento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, destacados estes dois pontos que considero relevantes – a importância da participação dos cientistas, professores, pesquisadores e nossa preocupação com o eventual descumprimento desse acordo pela Câmara dos Deputados –, agradeço ao Senador Ney Suassuna por ter acolhido algumas emendas de nossa autoria, que foram – repito – exatamente inspiradas na participação desses profissionais junto ao Senado Federal.

Buscamos dirimir alguns conflitos de competência entre a CTNBio e o Ibama, e sobretudo afastar a aplicação da Lei de Agrotóxicos nos casos de organismos geneticamente modificados, desenvolvidos para servir de alimentos. Esses conflitos e a equivocada aplicação da Lei de Agrotóxicos constituem a fonte de toda a burocracia e entraves jurídicos que têm atrasado, sobremaneira, o avanço da biotecnologia em nosso País.

Esses conflitos que extrapolam as leis atuais de biossegurança e meio ambiente se instalam dentro do próprio Poder Executivo, que, por sua vez, não possui – repito – uma opinião clara e firme em torno de um tema tão relevante e estratégico para o nosso País.

As outras emendas que apresentei e que considero de importância para a construção de um bom sistema de biossegurança em engenharia genética, buscam validar os pareceres já emitidos pela CTNBio e manter o caráter vinculativo dos pareceres emitidos pela CTNBio em processo de liberação comercial.

Teria ainda comentários sobre as células-tronco embrionárias. Lamentavelmente, meu tempo se esgota. Mas, pela importância da matéria, creio que a preocupação do Senador Flávio Arns tem sentido. Como a discussão envolve questões filosóficas, morais, religiosas e relacionadas à vida humana, a regulamentação da matéria deveria ser implementada por lei específica. No entanto, estamos verificando que essa decisão está prejudicada. O próprio Senador Flávio Arns sabe que não terá êxito em seu postulado; porém, creio que o fez motivado pela prudência e pelo desejo de legislar da forma mais aperfeiçoada possível. Certamente, teríamos condições de oferecer ao País uma legislação mais adequada se pudéssemos realmente separar quesitos fundamentais e que não deveriam ser tratados de forma conjugada como se fará aqui.

Sr. Presidente, para concluir, espero ou do Relator, Senador Ney Suassuna, ou de alguma Liderança do Governo ouvir publicamente o compromisso de que se respeitará, na Câmara dos Deputados, o acordo aqui celebrado pelos partidos políticos.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Eduardo Azeredo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP.

Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço seja feita minha inscrição para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho duas observações a fazer com relação a essa proposição. Durante pelo menos dois meses, na Comissão de Educação, presidida pelo ilustre Senador Osmar Dias, discutimos amplamente a questão da biossegurança, envolvendo certamente

um amplo debate sobre a utilização de células-tronco e a transgênese.

Na Comissão de Educação, tivemos a oportunidade de convidar as maiores autoridades nacionais, professores universitários, representantes de entidades de classe e o próprio Governo. Foi possível discutir amplamente, perguntar, apresentar questões, sanar dúvidas e encontrar caminhos para apresentá-los em forma de emendas. Isso foi feito durante os debates em duas importantes Comissões do Senado.

O que se faz hoje aqui é, na realidade, coroar um longo procedimento de debate, que traz ao Plenário do Senado a decisão final e definitiva sobre o que devemos fazer com respeito às propostas, todas englobadas pelo Senador Ney Suassuna em seu relatório.

Sinto-me com a responsabilidade de me pronunciar, primeiro porque meu Estado, Minas Gerais, desenvolve sua economia sobre uma proposta do agronegócio. Sem dúvida nenhuma, somos os maiores produtores de leite, os maiores esmagadores de soja, grandes produtores rurais. Na realidade, as pequenas propriedades fazem a economia do meu Estado. Exatamente em função dessa presença tão importante na agricultura e na pecuária, refiro-me à posição de Minas Gerais.

O Estado de Minas Gerais é pioneiro na ciência e na biologia, referência em oftalmologia no mundo inteiro e referência médica no Brasil. Por essas razões, sinto que devo opinar e me posicionar, assim como fiz quando das amplas discussões realizadas na Comissão de Educação, presidida pelo Senador Osmar Dias.

Sr. Presidente, fui profissional da imprensa durante muitos anos. Passei mais de vinte anos percorrendo o mundo inteiro, fazendo certamente um trabalho que sempre envolvia a pesquisa científica. Recordo-me de que acompanhei em detalhes, possivelmente em cada momento, em cada instante, em cada País, desde o primeiro transplante realizado na África do Sul até os primeiros estudos da utilização de células-tronco. Fizemos inúmeras coberturas sobre a fertilização **in vitro**. O primeiro bebê de proveta, recordo-me como se fosse hoje dessa experiência feita em Londres pelo Dr. Patrick Steptoe, o qual conheci. Visitei seu laboratório naquele momento de euforia, quando o mundo inteiro via o extraordinário progresso que se fazia. E a engenharia genética começou a se esboçar, primeiro, nos Estados Unidos e, depois, no resto do mundo como a grande área da ciência que seria desenvolvida neste século.

Certamente, esbarramos em questões filosóficas quando, dentro do projeto que estamos apreciando – isso ficou muito claro no pronunciamento do Senador Tião Viana –, sugerimos a utilização daqueles materiais que

estão estocados há mais de três anos. Isso certamente me leva a responder a pergunta apresentada aqui, de forma muito objetiva, pelo Senador Osmar Dias.

Na realidade, farei aqui o papel de advogado do diabo e responder à pergunta do Senador Osmar Dias: o que vamos fazer com aquelas células que não forem usadas? E se elas não forem usadas pela ciência, se não forem utilizadas para tentarmos encontrar o caminho de resolver os problemas genéticos que afligem 5% da população do Brasil e um número ainda mais alto de pessoas em outros países? Parece que houve um certo escrúpulo de se dizer isso aqui da tribuna do Senado, mas, na verdade, Senador Osmar Dias, se não usarmos essas células, cientificamente, elas vão para o lixo. Essa é a verdade.

Então, vamos deixar de usar essas “vidas”, se é que vamos considerá-las assim – e isso se deu em todos os sentidos nos pronunciamentos que aqui ouvi. Não vamos poder usá-las cientificamente. Não vamos poder fazer um trabalho que o Brasil é competente para fazer; aqui há cientistas capazes de desenvolver esse trabalho, temos qualidade na nossa pesquisa, no nosso conhecimento. E, simplesmente, quando chegar a época em que vencer o prazo dessas células-tronco estocadas, congeladas, jogamos no lixo. Será que essa é a alternativa? Sou tão católico quanto qualquer católico presente ou não presente nesta sala; sou praticante como qualquer outro; sou cristão; sou temente a Deus, e sei perfeitamente que eu não estaria agindo de acordo com o que penso sobre o meu semelhante, sobre o próximo, sobre a vida que posso salvar ou a vida que posso melhorar, permitindo, autorizando, fazendo com que essa vida incipiente possa ser usada em forma de pesquisa.

Então, Sr. Presidente, sou inteiramente favorável à aprovação desse projeto. Queria, inclusive, que pudessemos antecipar um trabalho junto à Câmara dos Deputados pois temos um longo caminho pela frente. Estamos aprovando aqui a utilização de células estocadas, e a Câmara quer acrescentar que serão utilizadas apenas células-tronco de pessoas adultas. Então, há um trabalho muito grande a ser feito pois o projeto sairá daqui e ainda tramitará na Câmara dos Deputados.

Por outro lado, temos também a questão da transgênese. O meu Estado é um grande produtor de grãos, um grande produtor do agronegócio, que hoje representa US\$30 bilhões na balança comercial do Brasil. Sou inteiramente a favor de todos os processos que possam melhorar, ampliar a produção do Brasil no campo da agricultura, na pecuária, mas temos de ter a preocupação de reforçar as palavras do Senador Juvêncio da Fonseca – anotei tudo o que foi sendo dito aqui na medida em que foram falando –, porque é fundamental

que o Brasil entenda que pode fazer, sim, tudo aquilo que estamos importando – e pagando muito caro por isso –, sobretudo submetendo os agricultores brasileiros, no futuro, a uma exclusividade mundial.

A Embrapa tem condições de produzir a mesmíssima soja que a Monsanto produz. Aliás, já produz outras coisas, outros produtos. Só não entendemos ainda essa importância e, lamentavelmente, não dispomos dos recursos de que a empresa brasileira precisaria para desenvolver esses projetos. Se a Embrapa tiver os recursos, se o Governo der a ela os recursos, certamente nós não vamos precisar comprar tecnologia de ninguém, nós não precisaremos trazer, absolutamente, nenhuma tecnologia importada nessa área da transgênese, porque temos competência para produzir, rigorosamente, as mesmas sementes sem precisar pagar eternamente *royalties*.

Veja, Sr. Presidente, que este é o momento de abirmos os cofres públicos para a pesquisa, não só na Embrapa, mas nas universidades públicas e em todos os setores em que se podem aplicar recursos públicos, para que possamos criar melhores opções em áreas estratégicas importantes, como essa que estamos hoje aqui discutindo para aprovarmos em plenário.

Por essa razão, eu, por mais que entenda e reconheça a posição dos companheiros que aqui se manifestaram contrários à utilização das células-tronco e por mais que também entenda a posição de outros companheiros contrários à questão da transgênese, voto pela aprovação da matéria, Sr. Presidente, na esperança de que, na Câmara dos Deputados, possamos fazê-la caminhar ainda muito mais rapidamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra, o Senador João Capiberibe, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as questões levantadas aqui sobre organismos geneticamente modificados, sobre terapia genética e sobre as células-tronco têm desencadeado debates que refletem percepções e posições distintas no mundo científico, no mundo político e também nos movimentos sociais.

A questão da biossegurança diz respeito a diferentes campos do conhecimento, como o jurídico, o econômico, o agrônomo, o ambiental e o da saúde, das ciências biológicas e das ciências sociais. Porém, é importante salientar que aspectos relevantes ainda não foram suficientemente aprofundados pelos cientistas nem satisfatoriamente discutidos com instâncias representativas da sociedade civil – e não apenas no Brasil, mas nos mais diversos países.

Vários cientistas europeus e americanos, das áreas da genética, da biologia molecular, da agronomia, das ciências médicas, levantam, muito mais do que certas, interrogações sobre os protocolos utilizados nas diferentes manipulações genéticas e sobre os próprios resultados obtidos. Em outras palavras, há carência de testes, de estudos epidemiológicos; faltam informações. Destacam ainda preocupações referentes aos riscos alimentares, riscos ambientais e riscos para a saúde e salientam também questões relativas à dependência econômica e à propriedade intelectual do genoma.

Vejamos, por exemplo, o caso do uso de organismos geneticamente modificados como medicamentos. Eu pediria atenção para este caso, porque ele é gravíssimo, e o projeto, do jeito como está, é omissivo. Nesse caso, as interrogações são mais importantes e convergem para os riscos de contaminação genética das plantas convencionais mediante a polinização. O cultivo a céu aberto de plantas geneticamente modificadas para a produção de substâncias químicas com finalidade médica e farmacêutica, tais como vacinas, hormônio de crescimento, enzimas terapêuticas e industriais, anticorpos humanos etc, não dispõe de estudos profundos sobre o seu comportamento, particularmente no caso da disseminação do pólen, que fatalmente contaminará as plantas vizinhas. A contaminação das espécies convencionais por essas espécies geneticamente modificadas, de caráter farmacêutico, poderá resultar no consumo descontrolado por parte da população de alimentos que, na verdade, são medicamentos. Portanto, caberia a esta Casa propor um projeto de lei estabelecendo um zoneamento para o cultivo de OGMs destinados à produção de medicamentos. Caso contrário, nós vamos nos alimentar de remédios.

Com relação ao emprego de transgênicos na agricultura, alguns pesquisadores relativizam os propalados ganhos de produtividade, mostrando a necessidade da comparação do desempenho técnico-econômico da soja convencional e da soja transgênica em diferentes condições climáticas, condições tecnológicas e condições fundiárias. E, no entanto, muitos defensores dos OGMs insistem que a cultura transgênica é mais eficiente economicamente que a convencional, algo que não foi cabalmente provado.

Pouca importância se tem dado ao aparecimento de resistência das ervas daninhas ao glifosato, fenômeno já identificado após alguns anos de cultivo nos Estados Unidos, que utilizam os OGMs, principalmente a soja, desde 1997. Há constatações sobre a contaminação da canola, que pertence à família das crucíferas, com ervas daninhas da mesma família, que resistem ao glifosato e multiplicam-se em grande quantidade.

É também preocupante a redução de bactérias nitrificadoras existentes nas raízes, nos nódulos da soja transgênica, em consequência do tratamento por glifosato, processo que não está devidamente contemplado pelos protocolos científicos. Interrogações de ordem jurídica e econômica também persistem a respeito da regulamentação necessária em face dos riscos de monopólio de patentes sobre o genoma por empresas multinacionais, bem como sobre os custos da rastreabilidade e da rotulagem dos transgênicos.

Tomamos conhecimento de que as sementes transgênicas foram introduzidas de forma clandestina no nosso País, com o apoio de setores da agroindústria e de empresas de biotecnologia. Tanto isso é verdade que ainda não temos uma lei que regule a matéria, e em alguns Estados brasileiros 90% a 95% das culturas de soja usam sementes transgênicas, ou seja, no Brasil as empresas transnacionais se dão ao direito de não respeitar a lei, de fazer contrabando e de, muitas vezes, colocar agricultores em situação de dificuldade, utilizando sementes introduzidas no País clandestinamente.

Sr. Presidente, pouco discutimos o tema da comercialização, que não fez parte dos debates nacionais. A oportunidade de parcerias com países europeus que são mercados vantajosos para a soja convencional não foi tratada com a devida atenção. Há consumidores que se recusam a consumir OGMs, portanto, há mercado para produtos convencionais.

Outro problema que persiste e que nossa lei não prevê é como será possível coexistir área de culturas transgênicas com não-transgênicas. Fico imaginando a situação dos agricultores biológicos: como eles vão continuar praticando a sua agricultura milenar? A lei pressupõe que, no futuro, todas as culturas serão transgênicas. Isso não é verdade.

No Brasil, de modo maniqueísta, dividiu-se a comunidade científica em dois grupos. No primeiro, estariam os cientistas que representam o progresso e o saber e, no segundo, os obscurantistas, os arcaicos, os dinossauros. Essa visão é simplificadora por não contribuir para compor um debate que combine pluralidade de opiniões com rigor nas argumentações.

Os cientistas que estão preocupados com os OGMs não são contra as pesquisas, pretendem apenas submeter o processo de pesquisa ao princípio da precaução.

Temos que encontrar a melhor forma de conciliar os avanços da ciência com responsabilidade social, ambiental e política, visando, pela reflexão e pela prática, a participação da ciência no processo de construção da cidadania.

Encerro clamando esta Casa para que tenhamos urgência na tramitação do projeto de zoneamento para o cultivo de OGMs destinados a medicamentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto aprovado pela Câmara, que foi relatado pelo Deputado Renildo Calheiros, com grande articulação do então Deputado Aldo Rebelo, é que mais se aproxima da concepção da biossegurança do Ministério do Meio Ambiente e de algumas ONG's ambientalistas.

O substitutivo do Senador Ney Suassuna – ou o do Senador Osmar Dias – pode ser rejeitado na Câmara dos Deputados, sendo trocado pelo substitutivo do Deputado Federal Renildo Calheiros, que, segundo afirmou o Presidente da Farsul, Carlos Sperotto, “não serve nem para a pesquisa científica, nem para o desenvolvimento das tecnologias, tampouco para os produtores rurais”.

A CNA – incluindo a Farsul e outras entidades do setor agropecuário – externou em nota que os produtores demonstraram o seu inconformismo com relação à morosidade e à indecisão do Governo Federal em liberar o plantio de organismos geneticamente modificados no País.

Segundo o documento, os produtores entendem que não haverá tempo hábil para uma solução no Congresso Nacional. E dada a relevância e a urgência da matéria, é preciso que o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, adote as medidas necessárias, pois o “calendário agrícola não está subordinado às regras burocráticas, sob pena de não haver um tempo para colher”.

A não ser que o Senado adote o substitutivo da Câmara, em detrimento dos substitutivos Suassuna e Osmar Dias – não há tempo hábil, em se aprovando qualquer um dos projetos do Senado, para que o mesmo volte à Câmara e seja aprovado dentro do calendário agrícola para o plantio.

Não custa lembrar que a pauta da Câmara está travada por mais de 18 medidas provisórias, algumas extremamente polêmicas, tal como a que eleva o Presidente do Banco Central à condição de Ministro de Estado. É difícil acreditar que qualquer um dos substitutivos seja aprovado antes do final do ano. Aliás, é o que diz o Presidente da Câmara.

É interessante ter e dar ciência da nota – de 29/09 – da Farsul, adotada pela CNA e diversas outras entidades – sobre o assunto:

É tempo de semear.

A agricultura brasileira, como todos sabem, além de assegurar o abastecimento interno, necessário à estabilidade econômica, tem sido a principal responsável pelo crescimento das grandes exportações, gerando as divisas indispensáveis ao equilíbrio das contas externas do País.

As exportações do agronegócio somaram US\$30.6 bilhões, em 2003, representando 42% do total das exportações brasileiras, com saldo recorde de US\$25.8 bilhões.

A liderança coube ao complexo soja – grão, farelo e óleo – responsável por mais de US\$8 bilhões de exportações, colocando o Brasil na condição de líder mundial do setor. Acrescente-se, ainda, o expressivo volume de farelo exportado na forma de carnes de aves e de suínos.

Tão significativo desempenho somente se tornou possível graças aos consideráveis avanços conseguidos pelos nossos pesquisadores que, aliados aos agricultores e aos produtores de sementes, de adubos e defensivos, entre outros, desenvolveram a mais competitiva agricultura tropical do Planeta. O Brasil, ao lado de adaptar a cultura da soja aos trópicos, conquistou ganhos de produtividade sem precedentes no mundo que, doravante, estarão dependendo dos avanços da biotecnologia.

Enquanto o mundo cultivará, este ano, mais 70 milhões de hectares de plantas transgênicas, estamos paralisados por cerca de sete anos. Agora, com a decisão judicial favorável, o plantio da soja ainda ocorre o risco de ser inviabilizado por obstáculos financeiros, uma vez que os agricultores estão impossibilitados de ter acesso ao crédito.

Reconheçamos o esforço dos Poderes Executivo e Legislativo para a solução do impasse. Entendamos, todavia, que não haverá tempo hábil para uma solução a cargo do Congresso Nacional, considerando que o calendário agrícola não está submetido às regras da burocracia nem do Regimento Interno do Congresso Nacional.

Neste início de primavera, as entidades representativas do agronegócio confiam que o Presidente da República, dada a relevância e urgência da matéria, saberá adotar medidas que garantam o “tempo de semear” sem o que não haverá o “tempo de colher”.

A solução que se vislumbra é a aprovação do destaque do texto aprovado pela Câmara para o art. 43, que prorroga a validade da medida provisória que liberou o cultivo e a comercialização da soja transgênica.

Aprovado o destaque, o art. 43 passaria a constituir projeto autônomo, aprovado por ambas as Casas e suscetível de ser encaminhado à sanção presidencial, evitando, inclusive, o incômodo impasse por que passa o Presidente sobre se deve ou não editar uma medida provisória liberando a safra da soja vindoura.

Cumpra lembrar que a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, é radicalmente contra a edição da medida provisória e o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, é totalmente a favor e já prometeu aos agricultores a edição da medida provisória liberando a soja.

Pode-se argumentar que tal destaque é anti-regimental, pois o art. 312, inciso I do Regimento Interno, veda o fatiamento de projeto de lei que venha da Câmara dos Deputados. Entretanto, esta Casa tem reiteradamente sobrepujado as disposições regimentais quando por deliberação unânime do Plenário, e esse artifício foi e tem sido utilizado para superar prazos e qualificações regimentais em matérias de grave e extrema relevância. Não é demais lembrar que este Senado atropelou todos os ditames, prazos e interstícios, quando da aprovação da PEC Paralela da Previdência Social e a PEC do aumento da participação da Cide. Isso para não lembrar da justa e relevante tramitação acelerada da PEC que tratava da questão da imunidade parlamentar. Portanto, se partirmos do raciocínio da justiça e relevância, aliadas ao caráter consensual do dispositivo requerido, a oportunidade da conveniência política para todas as instâncias de poder envolvidas; e, finalmente, do mérito que tanto afeta a agricultura e a economia nacional, a solução proposta é razoável e viável.

Por isso, Sr. Presidente, apresentei à Mesa um requerimento nos seguintes termos:

“Sr. Presidente do Senado Federal

Considerando-se que o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art.312, inciso I, prevê a possibilidade de destaque de partes de qualquer proposição para constituir projeto autônomo, requeremos destaque para votação em separado do art. 43 do PLC nº 9, de 2004, e que, caso aprovado, o dispositivo será enviado à sanção presidencial por ter sido aprovado nas duas Casas Legislativas. Requeiro, ainda, destaque, para constituir projeto autônomo, dos demais dispositivos do PLC nº 9, de 2004, e que sejam dispensadas as demais disposições regimentais previstas para apreciação de projeto autônomo, ora destacado, uma vez que a matéria já cumpriu todos os ritos regimentais.”

O que estou propondo, Sr. Presidente, é pura e simplesmente que aprovemos este requerimento e, assim, possamos constituir um projeto em separado para a questão da soja transgênica.

Aprovado o requerimento, aprovado o projeto, ele segue diretamente para sanção do Senhor Presidente da República. A minha intenção não é emperrar, dificultar ou tumultuar o outro projeto referente às células-tronco. Esse poderá ser votado porque já passou por todas as Comissões e está em condições de ser

votado. A diferença é que esse, se votado, terá que ir para a Câmara dos Deputados, enquanto que o outro vai direto à sanção.

Na Câmara dos Deputados, cerca de 17 ou 18 medidas provisórias estão trancando a pauta e o Presidente da Casa já comunicou, com todas as letras, que a Câmara dos Deputados não tem como aprovar esse projeto que aprovaremos aqui antes do final do ano.

Dessa forma, já está ocorrendo o descumprimento da lei por parte dos plantadores de soja. No Rio Grande do Sul, que eu saiba, não há plantador de soja que esteja esperando a decisão do Congresso Nacional. Eles já estão plantando a soja transgênica na expectativa e na certeza de que ela será aprovada ou por decisão do Congresso ou por medida provisória. Mas o que eles sabem é que não serão punidos, que não terão seu trabalho entravado por parte do Governo Federal nem por parte dos governos estaduais, porque essa matéria é unanimidade na Casa.

Por isso, Sr. Presidente, apresento esta proposta, que considero uma maneira de solidificar e normalizar essa questão.

Com relação à matéria propriamente dita, tem total razão o Senador Flávio Arns, quando diz que estamos incluindo em um mesmo projeto duas matérias que não têm absolutamente nada a ver uma com a outra. Uma trata de células–tronco e a outra da questão dos transgênicos, que ficaram juntas por uma decisão salomônica.

A Ministra do Meio Ambiente, a princípio era e seria contra as duas matérias, mas não poderá mais ser contra a soja transgênica, porque isso já passou em julgado. Mas ela é radicalmente a favor da forma como foi abordada, no substitutivo da Câmara, a questão referente à célula-tronco.

Então, o Presidente da República quer que a Casa vote, para que Sua Excelência não tenha que tomar essa decisão. Mas a grande verdade, a lógica e a racionalidade nesse caso é que não podemos misturar uma matéria com a outra. Disse o Senador Flávio Arns, disse o Senador Marco Maciel em seu aparte, repito eu o que já disse anteriormente: ninguém é contra o debate e votação da questão da célula-tronco, ninguém é contra o avanço da humanidade, ninguém pensa em repetir os anos do silêncio em que se impediu o avanço da ciência e da humanidade.

Hoje, quem quisesse fazer isso ficaria absolutamente isolado, nem mesmo a Igreja haveria de impedir o debate do desenvolvimento político, social, institucional e principalmente científico da humanidade. Daí a não permitir o debate e a discussão, há uma diferença.

Perguntamos como está agindo a Itália, como está agindo a Alemanha, como estão agindo os Esta-

dos Unidos, como estão agindo os outros Parlamen-tos? Porque parece que, de repente, se votarmos aqui, passaremos 50 anos à frente da Itália, da Alemanha, da França, dos Estados Unidos, e seremos os heróis a desenvolver em primeiro lugar essa matéria.

Não vejo ninguém contra. Entendo que alguns podem querer um estudo maior.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Senador Pedro Simon, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Ouvi com atenção o discurso de V. Ex^a e estou de acordo com suas ponderações a respeito da discussão da Lei de Biossegurança. Como já antecipei, assinei o requerimento de V. Ex^a para que a matéria seja devidamente desmembrada, porque a questão dos transgênicos cobra pressa por motivos óbvios e pode ser facilmente elucidada nesta Casa e remetida para apreciação na Câmara. Enquanto outros temas estão tratados nesse novo projeto, essas outras questões podem e devem ser adequadamente discutidas nesta Casa, sem o açodamento, a pressa que, de alguma forma, no caso, pode redundar em uma lei que não seja o que a sociedade espera. Como lembra V. Ex^a, o desmembramento não significa que o Congresso não delibere sobre o tema. Esse é um ponto que temos que gizar, salientar, destacar. Daí por que considero lúcida, procedente e correta a proposta de V. Ex^a, esperando que o plenário da Casa se manifeste sobre o assunto e a acolha.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço V. Ex^a, Sr. Presidente, e considero esclarecida a matéria.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Forte, 3º Secretário e José Sarney, Presidente, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago aqui a minha palavra no sentido de tornar público o meu voto favorável ao projeto da forma como foi acordado, depois de tantas discussões feitas nas Comissões, com as audiências públicas.

Embora concorde plenamente com o Senador Flávio Arns no sentido de que são assuntos distintos, entendo a impossibilidade de serem tratados separadamente, lamentando, inclusive, que não possam ser discutidos

de maneira mais adequada, verificando-se como está a questão das células-tronco pelo mundo afora.

É evidente que a nossa preocupação é no sentido de garantir o avanço das discussões e dos experimentos tecnológicos, visando à salvação de tantas e tantas pessoas que dependem de um avanço científico.

Entretanto, a insegurança provocada pela falta de uma definição maior levou-nos a um texto mais adequado, como aquele a que conseguimos chegar, especialmente pela participação da Senadora Lúcia Vânia, e nos pontos levantados também pelo Senador Tião Viana.

Dessa maneira, Sr. Presidente, venho a esta tribuna apenas para manifestar o meu voto favorável e dizer que acredito que a regulamentação deve ser feita com muito critério. Este é um ponto fundamental. O voto de confiança que o Congresso estará dando ao Governo é para que a sua área técnica possa regulamentar corretamente os pontos principais abordados por essa lei.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta manhã, tivemos oportunidade de perceber a grande contribuição que inúmeros Senadores, sobretudo aqueles que participaram das audiências públicas na Comissão de Educação, deram ao projeto de biossegurança, que trata também da questão dos transgênicos.

Como não sou membro da Comissão de Educação, não pude participar das audiências ali realizadas, normalmente em horário concomitante com o de outras reuniões a que estava presente.

Porém, em primeiro lugar, cumprimento os Senadores que se dedicaram com tanto afinco ao exame da matéria. Avalio que chegamos a um entendimento importante.

Ao longo dos últimos meses, desde que esse assunto veio à pauta do Senado, recebi inúmeras manifestações. Eu gostaria de ler brevemente algumas delas. São cartas de brasileiros preocupados com o projeto de lei de biossegurança, como a de Juliano Bittencourt Joppert Júnior, que escreveu:

Meu caro Senador Suplicy,

Como cidadão brasileiro e seu eleitor, venho solicitar ao senhor particular atenção relativamente ao “Projeto de Lei sobre Biossegurança”, atualmente aprovado pela Câmara dos Deputados e ora tramitando no Senado Federal.

Sou portador de distrofia muscular de cinturas, conforme laudo emitido pelo Centro de Estudos do Genoma Humano, ligado ao Instituto de Biociências da USP – SP, e datado de agosto/2002. Não sei se o senhor conhece as distrofias musculares: trata-se de doenças genéticas, de caráter degenerativo e progressivas, que aos poucos vão enfraquecendo e destruindo os tecidos musculares que temos no corpo. A de que sou portador, felizmente, não é das mais graves e, embora progressivamente me imponha limitações, tenho uma grande chance de ter uma sobrevida normal (tenho, atualmente, 46 anos, e trabalho como engenheiro). Isso, porém, não acontece com pessoas portadoras de tipos mais graves que, mesmo com a medicina de hoje, somente em raros casos chegam à terceira década de vida.

Além da discussão sobre transgênicos e sua regulamentação, atualmente tão em voga, a Lei sobre Biossegurança procura regulamentar a clonagem de embriões. O projeto que acaba de ser aprovado pela Câmara dos Deputados veta pesquisas com embriões e, possivelmente, confunde vários conceitos, colocando em uma vala comum a Clonagem Reprodutiva, a Clonagem Terapêutica e a Terapia Celular com células-tronco.

Conforme elucidativo artigo escrito pela Prof. Dr^a Mayana Zatz e intitulado “Esperança Renovada” (ver **Folha de S. Paulo**, pág. A14, Folha Ciência, 13/Fevereiro/2004), a Clonagem Reprodutiva, que seria a tentativa de se produzir a cópia de um indivíduo, deve, sem dúvida nenhuma, ser proibida. Todavia, muitos países “aprovaram pesquisas para obtenção de células-tronco embrionárias obtidas por Clonagem Terapêutica ou de embriões com até 14 dias”.

Como direto interessado no assunto, considero fundamental que a nossa legislação também regulamente e permita pesquisas do mesmo gênero, que, no futuro, poderão salvar inúmeras vidas de crianças e jovens portadores. Isto para não falar de possíveis tratamentos para outras enfermidades, tais como Alzheimer, Parkinson, Esclerose Múltipla e lesões na coluna.

Acredito no seu trabalho sério como representante do povo brasileiro, já demonstrado em inúmeras situações precedentes. Tenho certeza de que posso contar com o seu julgamento imparcial da questão. Agradeço desde já pelo seu empenho.

Pela vida das crianças e dos jovens portadores, esta luta vale a pena!

Recebi também inúmeras cartas de pessoas com diabetes e de representantes de vários grupos, como a Associação Brasileira de Amparo ao Fibrocístico, a Associação de Diabetes Juvenil e outros.

Assim também, Sr. Presidente, recebemos aqui documento do Movimento em Prol da Vida, cujo manifesto menciona como “nós, cientistas, professores universitários, cidadãos, dirigimos o nosso apelo aos Parlamentares, principalmente aos que reconhecem no princípio da laicidade a leitura atenta do apelo” para que lutem para que as leis de uso de células embrionárias para fins terapêuticos possam ser seriamente consideradas; que possam existir “leis sobre o uso de células embrionárias para fins terapêuticos e que sejam respeitadas com as exigências da pesquisa e da ciência”.

Eduardo Suplicy

**DOCUMENTO A QUE SE
REFERE**

Sr. Presidente, venho requerer sejam reproduzidas ou registradas, nos Anais desta sessão, as cartas dessas pessoas, que vêm solicitar a nós o direito de ter oportunidade de cuidar melhor da sua saúde, de se recuperar e de ter direito à vida, respeitando, por outro lado, os apelo que nos fazem Senadores como Flávio Arns, Pedro Simon e Marco Maciel, naquilo que aqui observaram, e os que seguem a religião católica, como eu próprio.

Assim, Sr. Presidente, eu gostaria de cumprimentar os que se manifestaram e estudaram em profundidade a lei que vamos votar nesta tarde.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUP LICY EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

○ **MOVITAE – MOVIMENTO EM PROL DA VIDA** é uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada em Janeiro de 2003, composta essencialmente por familiares e pacientes de doenças genéticas.

O movimento nasceu com apoio de cientistas e instituições como o Centro de Estudos do Genoma Humano, Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, a Associazione Luca Coscioni (Itália) e a Unidade de transplante de medula óssea do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP.

Diretora Presidente - Andréa Bezerra de Albuquerque

Diretora de Comunicação- Luciana Franco Eckersdorff

Diretor Administrativo - Eduardo Palomin

Conselho - Dra. Ana Lúcia Langer; Humberto Secatto; Marcelo Dessen Padilha de Oliveira e Maurizio Vittorio Massimo Fioretti

Sócios Honorários - Profa. Dra. Mayana Zatz (USP/SP); Profa. Dra. Patrícia Pranke (UFRGS) e Prof. Dr. Júlio Cesar Voltarelli (USP/Rib. Preto)

MANIFESTO PELA LIBERDADE DA PESQUISA CIENTÍFICA

Nós cientistas, professores universitários, cidadãos, dirigimos o nosso apelo aos parlamentares de todos os países;

solicitamos principalmente que todos os políticos que se reconhecem no princípio da laicidade a leitura atenta deste apelo;

pedimos que lutem para que as leis sobre o uso de células embrionárias para fins terapêuticos sejam privadas de qualquer influxo ideológico;

pedimos que existam sim leis sobre o uso de células embrionárias para fins terapêuticos e que sejam respeitadas das exigências da pesquisa e da Ciência;

ratificamos a necessidade de que sejam criadas leis, em cada país, permitindo a pesquisa com células embrionárias para fins terapêuticos. E para que essa lei seja respeitosa da laicidade do poder maior de cada país em função da Ciência como recurso fundamental ao serviço da humanidade;

alertamos a todos o risco de que a proibição da pesquisa com células embrionárias para fins terapêuticos pode representar atraso imensurável ao bem estar comum e à saúde pública;

comprometemo-nos a esclarecer quaisquer dúvidas sobre a pesquisa com células embrionárias;

salientamos que as células embrionárias são totipotentes, ou seja, têm o poder de transformar-se em todo o tipo de tecido do corpo humano.

Isto significa que as células remanescentes das clínicas de fertilização assistida podem salvar centenas de milhares de vidas.

Sen. Eduardo Suplicy

De: JjoppertJr@aol.com
Enviado em: domingo, 7 de março de 2004 19:39
Para: eduardo.suplicy@senador.gov.br
Cc: movitae@movitae.bio.br
Assunto: Projeto de Lei sobre Biossegurança

Meu caro Senador Suplicy:

Como cidadão brasileiro e seu eleitor, venho solicitar ao senhor particular atenção relativamente ao "Projeto de Lei sobre Biossegurança", atualmente aprovado pela Câmara dos Deputados e ora tramitando no Senado Federal.

Sou portador de distrofia muscular de cinturas, conforme laudo emitido pelo Centro de Estudos do Genoma Humano, ligado ao Instituto de Biociências da USP - SP, e datado de Agosto/2002. Não sei se o senhor conhece as distrofias musculares; tratam-se de doenças genéticas, de caráter degenerativo e progressivas, que aos poucos vão enfraquecendo e destruindo os tecidos musculares que temos no corpo. A que sou portador, felizmente, não é das mais graves e, embora progressivamente me imponha limitações, tenho uma grande chance de ter uma sobrevida normal (tenho, atualmente, 46 anos, e trabalho como engenheiro). Isto, porém, não acontece com pessoas portadoras dos tipos mais graves que, mesmo com a medicina de hoje, somente em raros casos chegam à terceira década de vida.

Além da discussão sobre transgênicos e sua regulamentação, atualmente tão em voga, a Lei sobre Biossegurança procura regulamentar a clonagem de embriões. O projeto que acaba de ser aprovado pela Câmara dos Deputados veta pesquisas com embriões e, possivelmente, confunde vários conceitos, colocando em uma vala comum a Clonagem Reprodutiva, a Clonagem Terapêutica e a Terapia Celular com células tronco.

Conforme elucidativo artigo escrito pela Profa. Dra. Mayana Zatz e intitulado "Esperança Renovada" (ver Folha de São Paulo, Pág. A14, Folha Ciência, 13/Fevereiro/2004), a Clonagem Reprodutiva, que seria a tentativa de se produzir a cópia de um indivíduo, deve sem dúvida nenhuma ser proibida. Todavia, muitos países "aprovaram pesquisas para obtenção de células tronco embrionárias obtidas por Clonagem Terapêutica ou de embriões com até 14 dias." (descartados após fertilização in-vitro, por exemplo).

Como direto interessado no assunto, considero fundamental que a nossa legislação também regulamente e permita pesquisas do mesmo gênero, que no futuro poderão salvar inúmeras vidas de crianças e jovens portadores. Isto para não falar de possíveis tratamentos para outras enfermidades tais como Alzheimer, Parkinson, Esclerose Múltipla e lesões na coluna.

Acredito no seu trabalho sério como representante do povo brasileiro, já demonstrado em inúmeras situações precedentes. Tenho certeza de que posso contar com o seu julgamento imparcial da questão. Agradeço desde já pelo seu empenho. Tenho certeza de que venceremos, mas a batalha será árdua !

Pela vida das crianças e dos jovens portadores, esta luta vale a pena ! Vamos dar a elas uma chance de vida !

Cordiais saudações, com meus votos de estima e consideração.

Seu eleitor,

Juliano Bittencourt Joppert Júnior

End.: Av. Heitor Villa Lobos, 299 - Ap. 122
Vila Ema
12243-260 - São José dos Campos - SP
Título: 2399376401/32 emitido em SP
RG.: 1.642.731 - SSP/PR

08/03/2004

Telefone: (0xx12) 3922-2964 residencial

P.S.: Estou enviando uma carta análoga para o seu colega o Senador Mercadante, e uma versão simplificada a vários senadores.

Brasília, 10 de agosto de 2004.

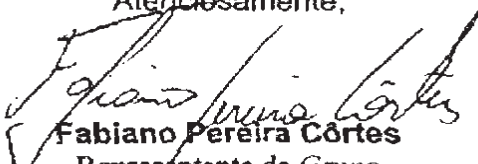
Prezado Senador,

Somos um grupo de pais de crianças diabéticas de Brasília (Diabetes Mellitus tipo 1) unidos em função da aprovação do projeto de lei de Biossegurança em tramitação nessa Casa, pois, atualmente, não há cura para o diabetes. Há apenas, o tratamento à base de medições constantes da glicemia do sangue e das dolorosas aplicações de insulina. Entretanto, o tratamento atual não garante que, no futuro, nossos filhos não venham a ter complicações como retinopatia, cardiopatia, doença renal e problemas circulatórios.

Buscamos fazer algo para proporcionar uma maior qualidade de vida para nossos entes queridos. Contamos com o apoio da Associação de Diabetes Juvenil – ADJ, de São Paulo, e do Grupo de Apoio aos Indivíduos Diabéticos – GAIDA, de Araraquara – SP, além da incondicional ajuda de vários amigos e parentes dos portadores desse tipo de doença.

Assim, rogamos a Vossa Excelência que interceda no sentido de aprovar as pesquisas científicas com células-tronco embrionárias para fins terapêuticos, proporcionando a esperança de cura para milhões de Brasileiros que sofrem com doenças crônicas degenerativas, haja vista que a aprovação do referido projeto de lei na forma atual eliminará toda expectativa de tratamento e cura aos portadores dessas patologias.

Atenciosamente,


Fabiano Pereira Côrtes
Representante do Grupo
E-mail: fabiano.cortes@caixa.gov.br
Telefone p/ contato: 225-2747 / 8131-7049



Componentes do Grupo:

Cláudia Azevedo Côrtes (225-2747/8133-6813 ccortes@fazenda.df.gov.br)
Nasser Allan e Valéria Monsanto de Paula Allan (valeriamonsanto@uol.com.br)
Cleso Fonseca e Adelaide Calhman de Miranda (272-3437 cleso@stf.gov.br)
Sandra Mary Ferreira Moura e Lourivaldo Rabelo dos Santos (srtrabelo@uol.com.br)
Luis Antônio Tauffer Padilha e Ana Cláudia Campolina M. Tauffer Padilha (tauffer@uol.com.br)
Mônica Tollini (365-2902/365-2907 monica@procitropicos.org.br)
Vânia Marie de Oliveira (vmipaiva@ipresto.com.br)
Simone Kinder (simonels@rjsturbo.com.br)
Márcia Reins (marciareins@hotmail.com)



Associação Brasileira de Amparo ao Fibrocístico - ABRAFC

Exmo. Senhor Parlamentar,

Venho por meio desta solicitar o apoio de V. Ex^a ao uso terapêutico das células-tronco de origem embrionária, por ocasião da apreciação da Lei de Biossegurança (PLC nº9/2004) nesta Casa. Essa medida pode revolucionar o tratamento de diversas enfermidades, significando a cura e o fim do sofrimento para muitos seres humanos.

As células-tronco têm duas características importantes que as distinguem de outros tipos de células. Primeiro, elas são células não especializadas que se renovam por períodos longos por meio de divisão celular. O segundo é que sob certas condições, fisiológicas ou experimentais, elas podem ser induzidas a se tornarem células com funções especiais, como as células do músculo cardíaco ou as células insulino-produtoras do pâncreas. Cientistas trabalham principalmente com dois tipos de células-tronco de animais e humanos: células-tronco embrionárias e células-tronco adultas que têm funções e características diferentes, explicadas mais abaixo.

As qualidades de diferenciação das células-tronco podem representar tratamentos para muitas doenças que afetam milhões de pessoas no mundo. Por exemplo, uma injeção de células-tronco pode curar o mal de Parkinson e regenerar as funções do pâncreas. Outras terapias podem incluir diabetes, doenças sanguíneas ou na espinha e câncer.

A doença genética de origem recessiva que compromete de forma extremamente grave a vida de todos os pacientes com fibrose cística seria um dos maiores beneficiados com a utilização das células-tronco. Atualmente eles têm um tratamento demasiado caro, e lutar por isso significa exaurir a vida de muitas crianças cujos pais, em nosso país, não têm o dinheiro para pagar o tratamento.

É por esse motivo que venho pedir a Vossa Excelência: Para que possamos dar a nossa contribuição para a ciência de forma formal, pesquisando a cura para tantas enfermidades que afetam milhões de pessoas. Aceitar e regularizar o uso de células-tronco embrionárias é uma medida de bom senso. Uma medida inteligente como essa poderia trazer alívio para muitas famílias, onde suas crianças, seus jovens, adultos e idosos sofrem e gostariam de ter a oportunidade de viver.

Recusar a pesquisa e utilização dessas células é contribuir para a piora clínica de milhões de pessoas em todo o Brasil. Por isso, o seu apoio é fundamental. Ajude-nos a salvar nossos cidadãos. Apóie o uso terapêutico das células-tronco embrionárias.

Atenciosamente,


FERNANDO A. P. GOMIDE
 Presidente



AVENIDA DR. ARNALDO, 2.052
CEP: 01255-000 - SÃO PAULO - SP
TELEFAX: (11) 3675-3263
e-mail: adj@adj.org.br
www.adj.org.br
0800 100 627

São Paulo, 03 de junho de 2004.

Prezado Senador

A Associação de Diabetes Juvenil é uma entidade sem fins lucrativos, com certificado de Filantropia e 14 anos e tem como missão promover educação familiar, profissionais de saúde e comunidade.

Uma das nossas grandes lutas tem sido a luta por um atendimento adequado a todos os portadores de diabetes, seja em leis municipais, estaduais e federais.

Durante os 24 anos de fundação, temos atendido milhares de portadores de diabetes que representamos para a cura do diabetes.

No momento atual, as pesquisas e o conhecimento no caminho bastante promissor para a CURA das doenças crônicas, principalmente às ligadas ao sistema endócrino de uma porcentagem muito grande da população com qualidade de vida prejudicada. Patologias sociais e econômicas para o nosso país.

0152004 0 2267

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSASSORIAÇÃO

Cadastro
Fabiano Pereira

evento
~~Pereira~~ É membro
um grupo de pais
crianças diabéticas,
estive no gabinete,
~~entregou~~ entregou um





AVENIDA DR. ARNALDO, 2.052
 CEP: 01.255-000 - SÃO PAULO, SP
 TELEFAX: (11) 3675-3266
 e-mail: adj@adj.org.br
www.adj.org.br
 RSCD 100 627

Estamos em contato com Associações como AACD, Parkinson, Esclerose Múltipla, Câncer, Distrofia Muscular e outras, para juntos garantirmos o direito às Pesquisas para a cura de nossas Patologias.

SABENDO DA IMINENTE VOTAÇÃO DESTA LEI NO SENADO, gostaríamos de INTERVIR, como população interessada, na alteração do texto, autorizando assim as pesquisas com embriões, revendo as premissas Éticas em que se embasaram.

Somos milhões de brasileiros e seus familiares que agradecem e confiam nos Senadores que os representam.

Quatorze milhões de pessoas com Diabetes, um milhão de portadores de Alzheimer, 637 mil portadores de deficiência física, 200 mil pessoas com Parkinson, quatro milhões e meio de portadores de hepatite C, milhões de pessoas diagnosticadas com câncer todos os anos, quinze mil portadores de Esclerose Múltipla, duzentos mil portadores de distrofia muscular, quase oito mil pessoas diagnosticadas com leucemia todos os anos, portadores de hanseníase e tantas outras.

E um número enorme de outras patologias, que sem menosprezar nenhuma delas, todas estariam assim prejudica-las.

Todos estes BRASILEIROS, certamente terão o sonho da cura desfeito com a aprovação da Lei da Biosegurança, DA FORMA COMO ESTÁ .

Depositando nossa confiança no Ilustre SENADOR,

Sergio Metzger – Diretor Adjunto e Coordenador de Projetos Governamentais ADJ

Fone: (11) 3079 6720 E-mail: sergio.metzger@adj.org.br

Graça Maria de Carvalho Câmara – Diretora Executiva ADJ

Fone: (11) 3675-3266 E-mail: graca@adj.org.br



INTERNACIONAL
 DIABETES FEDERATION

Colabore para a construção do Centro de Educação em Diabetes - CED - ADJ



São Paulo, 07 de junho de 2004

Prezado Senador,

A Associação Nacional dos Pacientes, Familiares e Amigos Voltados à Cura do Diabetes – ACUDI, é uma entidade de interesse público, sem fins lucrativos, fundada em 25 de abril de 2003. Tem como objetivo lutar para a melhoria da qualidade de vida dos portadores de diabetes e ex-diabéticos, atuando junto à sociedade e governo, divulgando e estimulando o desenvolvimento de novas pesquisas para a Cura do diabetes.

O diabetes *mellitus* tipo 1 é uma doença crônica e degenerativa para a qual não basta apenas o controle médico. O controle é necessário, mas não é suficiente, pois ao longo do tempo, acaba produzindo lesões graves e potencialmente fatais, como insuficiência renal, doenças cardiovasculares, derrames, amputações de membros e cegueira.

Existem mais de 190 milhões de pessoas com diabetes no mundo. Estima-se para o ano 2025, a existência de 330 milhões de diabéticos. Uma patologia grave, como é o caso do diabetes, estes números indicam a necessidade urgente de buscar novos caminhos e possibilidades de CURA.

A ciência vem se desenvolvendo e trazendo inúmeros benefícios para a melhoria da qualidade de vida dos diabéticos. Atualmente, o único tratamento disponível e eficaz, que vem apontando resultados altamente significativos para a cura do diabetes tipo 1 (insulino-dependente) é o transplante de pâncreas isolado ou pâncreas-rim simultaneamente.

Apesar do transplante de pâncreas ser um procedimento consagrado no Brasil e no mundo. Precisamos de novas terapias que ofereçam esperança e tratamento para um número cada vez maior de diabéticos. No momento, as pesquisas com células-tronco para fins terapêuticos representam uma possibilidade de cura para uma porcentagem grande da população que tem sua qualidade de vida prejudicada, bem como para a geração futura. A utilização das células-tronco vem revolucionando a medicina e criando novas expectativas para os inúmeros portadores de moléstias imunológicas degenerativas graves, como o Diabetes, o Parkinson, o Mal de Alzheimer, a Esclerose Múltipla e vários tipos de distrofia muscular progressiva, entre outras.



Existem quatorze milhões de diabéticos no Brasil. Além do diabetes, outras patologias serão prejudicadas com a aprovação da Lei de Biossegurança, da forma como se apresenta, pois além de destruir a possibilidade de cura das inúmeras doenças degenerativas, impede o desenvolvimento da Ciência, que é de vital importância. É possível entender que a Ciência é um caminho oferecido por Deus para o desenvolvimento da humanidade!

Diante do novo projeto da **Lei de Biossegurança (PLC 9/04)** que se encontra em tramitação no Senado, gostaríamos de intervir, solicitando a alteração do texto existente. Pedimos a autorização das pesquisas com células-tronco embrionárias.

Assim sendo, requeremos aos senhores senadores a revisão das premissas éticas em que se embasaram, garantindo que o princípio constitucional da dignidade humana seja colocado a frente de qualquer preconceito e que o direito a saúde e ao bem estar nos sejam assim garantidos, através da **legalização das pesquisas com células-tronco para fins terapêuticos.**

Somos milhões de brasileiros que agradecem e confiam no Ilustre Senador que os representam.

Newton De Bonis Aro

Diretor- Presidente

e-mail: newtondebonis@directnet.com.br

acudi@acudi.org.br



ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DE BRASÍLIA

CGC 03.495.249/001-03

Utilidade Pública Federal: Dec. nº 96.143 de 08/06/88

Utilidade Pública DF: Dec. nº 18.960 de 22/12/97

Utilidade de fins Filantrópicos - res. nº 146 de 05/09/97

SGAS Q. 605 Conj. "C" Lotes 32/33 (Centro de Saúde nº 06)

CEP: 70200-650 Brasília - DF

TELE-FAX: (61) 244-2129

E-MAIL: adbdf@aol.com

Brasília, 05 de junho de 2004.

Prezado Senador

A Associação de Diabéticos de Brasília – ADB, é uma entidade sem fins lucrativos com Certificado de Utilidade Pública Federal e Estadual, foi fundada há 17 anos e tem como missão promover educação em diabetes para os portadores desta disfunção orgânica, familiares, profissionais de saúde e comunidade, favorecendo qualidade de vida.

Uma das nossas grandes lutas tem sido pelo acesso ao tratamento adequado a todos os portadores de diabetes, estimulando a criação de leis estaduais e federais.

Durante os 17 anos de fundação, temos acompanhado em nome dos portadores de diabetes que representamos, os diversos avanços em pesquisas para a cura do diabetes.

No momento atual, as pesquisas com células tronco nos parecem um caminho bastante promissor para a CURA DO DIABETES e de outras patologia crônicas, principalmente às ligadas ao sistema imunológico. Elas são a esperança de uma porcentagem muito grande da nossa população que hoje tem sua qualidade de vida prejudicada. Patologias que, em muitos casos, são um peso social e econômico para o nosso país.

SABENDO DA IMINENTE VOTAÇÃO DESTA LEI NO SENADO, gostaríamos de INTERVIR, como parte interessada, na alteração do texto, autorizando assim as pesquisas com embriões, revendo as premissas Éticas em que se embasaram.

Somos milhões de brasileiros e seus familiares que agradecem e confiam nos Senadores que os representam.



ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DE BRASÍLIA

CGC 03.495.249/001-03

Utilidade Pública Federal: Dec. n° 96.143 de 08/06/88

Utilidade Pública DF: Dec. n° 18.960 de 22/12/97

Utilidade de fins Filantrópicos – res. n° 146 de 05/09/97

SGAS Q. 605 Conj. "C" Lotes 32/33 (Centro de Saúde nº 06)

CEP: 70200-650 Brasília – DF

TELE-FAX: (61) 244-2129

E-MAIL: adbdf@aol.com

Todos estes BRASILEIROS, certamente terão o sonho da cura desfeito com a aprovação da Lei da Biosegurança, DA FORMA COMO ESTÁ.

Depositando nossa confiança no ilustre Senador, na eminente votação desta Lei no Senado, agradecemos em nome de todos os brasileiros.

Geraldina Simão – Presidente da ADB

Fone: (61) 244-2129 E-mail: adbdf@aol.com

Curitiba, 4 de junho do 2004

Senhores Senadores,

Nós, que esta escrevemos, nos chamamos Maurício Leonelli e Luciana Maria Dotti Silva Leonelli. Somos casados e diabéticos tipo I há 21 e 17 anos, respectivamente.

Aqui na cidade de Curitiba estamos envolvidos com um grupo (Grupo do Diabético Juvenil de Curitiba) que tem por objetivo tanto a conscientização e educação em diabetes quanto a luta para o alcance de oportunidades de tratamento ideal para todos.

O diabetes é uma doença crônica, que não tira férias e que deve ser controlado intensivamente para se evitar ou, pelo menos, se adiar o máximo possível suas complicações (que podem chegar, e muito comumente chegam, a amputações, cegueira, insuficiência renal, neuropatias, entre outras). Infelizmente, apesar do controle intensivo que há um bom tempo realizamos, já tivemos o desprazer de conhecer em nossa própria pele o início de algumas complicações.

Se para aqueles que não possuem complicações o controle é essencial, para os que já possuem, como é o nosso caso, um controle mais severo e a esperança

da cura são fatores essenciais para sonhar com um amanhã digno.

Se olharmos para o passado, há menos de um século, os portadores de Diabetes Tipo I estavam fadados à morte. A ciência se desenvolveu e descobriu a insulina, as tiras e estas vêm cada vez mais se aprimorando. Ocorre que ainda assim as pessoas sofrem e sonham com o dia em que estarão curadas, livres das preocupações e medos que uma doença crônica lhes causa.

Imaginamos a dificuldade que pessoas públicas como os senhores devem passar. Como agradecer a todos? Como não ser criticado?

Mas ainda assim, mesmo que contrariando alguns, imploramos aos senhores que pensem simplesmente na vida, naqueles que poderão ter suas dores amenizadas e suas esperanças não ameaçadas.

As críticas com certeza surgirão, é o medo do desconhecido. O Brasil já passou por uma situação semelhante ainda na época do sanitarista Oswaldo Cruz (quando a população não aceitava a idéia de ser vacinada), mas hoje, quem é que discute a eficiência e a necessidade das vacinas? Naquela época foi neces-

sária uma posição do Governo. Hoje estamos necessitando de uma posição dos Senhores Senadores.

Requeremos apenas que o princípio constitucional da dignidade humana seja colocado à frente de qualquer preconceito e que o direito à saúde e ao bem-estar nos sejam assim garantidos.

Atualmente as pesquisas com células-tronco para fins terapêuticos têm se mostrado como uma das possibilidades para a cura não só do diabetes, como também de uma grande gama de doenças que acometem uma grande parte da população brasileira. A ciência, quando busca a melhora da qualidade de vida

Goiânia, 03 de junho de 2004.

Prezado Senador

Sou Jacqueline Santana Teixeira de Freitas Ferreira, Ex. presidente da Associação Goiana do Diabético Juvenil (Atividade de educadora exercida por 11 anos vendo de perto a realidade da população); Conselheira suplente na Comissão de Saúde Suplementar do Conselho Nacional de Saúde; Ex. Conselheira Titular do Conselho Nacional de Saúde; Advogada; Educadora em Diabetes pela Federação Internacional de Diabetes; Tenho 38 anos de idade e com DIABETES TIPO 1 HA 28 ANOS (esperando por pesquisas como esta, e talvez agora nem mais por mim, mas por toda uma população que sei que será beneficiada, porque aprendi no Conselho e na luta dentro de uma entidade filantrópica que devemos procurar solução que beneficie a maioria, e ainda mais se esta maioria tem um sofrimento tão cruel e de relevante significado social e humano).

O diabetes é uma doença silenciosa, aos poucos vai degenerando a sua vida, mesmo com controle adequado, ela evolui, causando complicações graves e decréscimo de qualidade de vida.

Venho através desta, rogar ao senhor que dê chance a ciência de mostrar a grandiosidade de seu mister através dos benefícios em prol da vida que poderão nascer na aprovação de uma lei em benefício das pesquisas com células tronco.

Uma das grandes lutas que tenho tem sido pelo acesso ao tratamento adequado a todos os portadores de diabetes, realizando eventos educativos que contam no mínimo de quatro mil pessoas portadoras e seus familiares.

Durante anos, sempre acompanho em nome dos portadores de diabetes que representava no Conselho Nacional de Saúde e também por ter participado na luta de associação de diabetes, e, como

das pessoas, é de vital importância e põe em prática o princípio da dignidade humana, que não pode ser barrado por interesses egoístas.

Assim sendo, requeremos encarecidamente aos Senhores Senadores que nos representam, o respeito à dignidade humana através da legalização das pesquisas com embriões para fins terapêuticos.

Maurício Leonelli, RG 24.445.709-8 SP, mauleonelli@bal.com.br – **Luciana Maria Dotti Silva Leonelli**, RG 8.286.958-1 PR, lu-leonelli@yahoo.com.br

interessada em educação em saúde, os diversos avanços em pesquisas para a cura do diabetes.

No momento atual, as pesquisas com células tronco nos parecem um caminho bastante promissor para a CURA DO DIABETES e de outras patologias crônicas, principalmente as ligadas ao sistema imunológico. Elas são a esperança de uma porcentagem muito grande da nossa população que hoje tem sua qualidade de vida prejudicada. Patologias que, em muitos casos, são um peso social e econômico para o nosso país.

SABENDO DA IMINENTE VOTAÇÃO DESTA LEI NO SENADO, gostaríamos de INTERVIR, como população interessada, na alteração do texto, autorizando assim as pesquisas com embriões, revendo as premissas Éticas em que se embasaram.

Somos milhões de brasileiros e seus familiares que agradecem e confiam nos Senadores que os representam.

Quatorze milhões de pessoas com Diabetes, um milhão de portadores de Alzheimer, 937 mil portadores de deficiência física, 200 mil pessoas com Parkinson, quatro milhões e meio de portadores de hepatite C, milhões de pessoas diagnosticadas com câncer todos os anos, quinze mil portadores de Esclerose Múltipla, duzentos mil portadores de Distrofia Muscular, quase oito mil pessoas diagnosticadas com leucemia todos os anos, portadores de Hanseníase e tantas outras.

É um número enorme de outras patologias e sem menosprezar nenhuma delas, todas estariam assim prejudicadas sem a lei que possibilite uma chance de cura, para inclusive milhões de crianças que atualmente são vítimas, por exemplo, de diabetes e que necessitam de tratamento intensivo para seu controle o que não se torna fácil, mesmo com a política de atendimento do nosso Sistema Único de Saúde e os programas existentes, que ainda encontram empecilhos para a doação de medicamentos de alta qualidade para o tratamento

adequando destes pacientes portadores de inúmeras doenças crônicas degenerativas, como o diabetes. No mundo, o diabetes terá daqui a no máximo 10 anos, mas de 300 milhões de portadores, no Brasil duplicar-se-á os números existentes hoje, e todos os gastos com a saúde pública terá ainda mais ônus advindos das complicações destes pacientes (nosso sistema de saúde não dará conta da demanda) que carregam na etiologia de sua doença, a degeneração gradativa das funções vitais do organismo.

A pesquisa em questão será, além de todos os fatores sociais, científicos envolvidos, ainda será o maior investimento feito em prol da saúde e da qualidade de vida da população em todos os cantos do mundo, por se tratar de uma doença que tem o diabético como personagem principal, porém estão envolvidos diretamente com ele não menos que quatro a seis pessoas da família: pai, mãe, avós... isto sem mencionar irmãos, tios e primos que se envolvem no acompanhamento destes pacientes e na sua luta diária pelo seu controle.

Todos estes BRASILEIROS, certamente terão o sonho da cura desfeito com a aprovação da Lei da Biosegurança, **DA FORMA COMO ESTÁ**. Concordamos que em tudo isto deve haver controle e ética, mas confiamos que em uma casa onde Doutores das Leis se reúnam para decidir pontos importantes na vida de um país, também encontrarão uma forma segura, eficaz e íntegra para esta questão que afeta não uma associação específica, ou uma pessoa em particular, mas uma população inteira, já que não saberemos quem serão as pessoas portadoras de patologias como câncer, diabetes, deficiência física, Parkinson, etc...

Depositando confiança no Ilustre SENADOR, espero ter contribuído para este passo vital na história de nossa sociedade, e para mim isto é cidadania.


Jacqueline Santana Teixeira de Freitas Ferreira

jsantana@cultura.com.br

Fone: 062-259-9324 / 9636-7991

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha para discutir.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, naturalmente uma proposta tão complexa, tão ampla, que envolve os mais profundos interesses da sociedade brasileira, que discute o uso dos organismos geneticamente modificados e seus derivados, que cria o Conselho Nacional de Biossegurança, CNBS, que reestrutura a Comissão Técnica de Biossegurança – enfim, questões da maior complexidade –, não poderia ser tratada de forma simplista, discutida e definida de forma simplista.

Muito embora as discussões tenham se prolongado, sendo ouvido os mais diversos segmentos da sociedade, inclusive a comunidade científica, percebemos que, na Casa, faz-se o que é possível, talvez não o que se desejasse fazer.

Duas questões saltam à vista na discussão desta matéria, Sr. Presidente, a questão da transgenia e a questão das células embrionárias. E eu não poderia ficar omissa neste momento, sem me manifestar.

A vocação natural da economia nacional está centrada no setor primário, basicamente na agricultura, que vem dando força à balança comercial, à geração de riquezas e de empregos, e ao uso da tecnologia de ponta, que vai desonerar a terra de agrotóxicos, reduzir o avanço sobre áreas ainda inexploradas, trazer redução de custos e mais apoio aos cuidados ambientais. Causa-me espécie, Sr. Presidente, que até hoje ainda estejamos com dificuldade de aprovar a legislação que permite a reprodução e o uso de organismos geneticamente modificados, notadamente da soja.

Tem razão o Senador Pedro Simon, pois estamos discutindo uma questão que diz respeito diretamente à agricultura. No seu Estado, a agricultura é muito forte, muito moderna. É necessário o plantio, porque a agricultura independe da temporalidade, não pode esperar que decisões técnicas e burocráticas sejam definidas para que ela seja implementada.

Portanto, é importante que essa decisão ocorra. Se pudéssemos, efetivamente, desmembrar o assunto e decidir hoje a questão da transgenia, seria um avanço. Sei que a Casa está prestes a tomar essa decisão, mas tem razão o Senador Pedro Simon quando apela para o esforço de se aprovar o uso da soja transgênica no País, notadamente no seu Estado, vez que ela já é utilizada no mundo inteiro.

A outra questão que nos chama muito a atenção é a das células embrionárias. Efetivamente, não poderemos sequer pensar em deixar de aproveitar aquilo que vai para o lixo, em contraponto com a possibilida-

de do avanço da ciência e da tecnologia, com visíveis ganhos para a saúde, principalmente.

Queria, Sr. Presidente, registrar o meu apoio a essas duas questões: a da transgenia e a da utilização das células embrionárias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho manifestar minha posição favorável à aprovação ao substitutivo do PLC nº 9/2004, que trata da importante e urgente Lei de Biossegurança.

É fundamental para o Senado Federal aprovarmos esse projeto, para que, com a colaboração da Câmara dos Deputados, vá à a sanção presidencial o mais breve possível. O Brasil não pode mais desperdiçar conhecimento científico e possibilidades de bons negócios devido à ausência de normas legais adequadas às pesquisas, produção e comercialização de produtos transgênicos.

Apóio a decisão do nobre Senador Ney Suassuna, Relator do Projeto de Lei de Biossegurança, de dar à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) a competência de decidir sobre pesquisa, produção e comercialização dos organismos geneticamente modificados, e também a garantia aos órgãos de registro, como o Ibama, da possibilidade de recorrerem da decisão, tornando esse projeto equilibrado.

O relatório do Senador Ney Suassuna foi aprovado em reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos, Assuntos Sociais e CCJ. Tenho o prazer de ser membro dessas três Comissões e de ter participado dessa reunião conjunta.

Aprovando essa matéria no plenário, vamos fazer com que os transgênicos tenham, a partir de agora, uma base legal definida para se desenvolverem de forma positiva no País, incrementando o agronegócio.

Esperamos e acreditamos poder fazer com que esse continue sendo o carro-chefe do desenvolvimento e do sustentáculo social do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Encerrada a discussão.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse não é um projeto fácil. Imaginem dois gêmeos xifópagos ligados pelo cérebro: não há como separá-los. Não encontramos, nem no Regimento da Câmara, nem no do Senado, um modo de fazer a separação, a não ser rasgando o Regimento.

O argumento de inconstitucionalidade resistiu à assessoria jurídica da Presidência da República, à Comissão de Constituição da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado e é perfeitamente legal.

Um dos dois assuntos é a transgenia.

Os Estados Unidos usam 112 produtos, como cenoura, tomate, milho, e soja, enquanto utilizamos quatro. Vejam, Sr^{as} e Srs. Senadores, que incrível: desses quatro projetos, um é o da soja, que a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária está desenvolvendo aqui. Se ela conseguir registrá-lo, acabará o monopólio de qualquer empresa que o detenha. No entanto, o projeto de melhoria do mamão precisou ser realizado na Argentina, porque não tínhamos condição de o fazer, com a legislação atual, no Brasil; o de transgenia da banana foi feito na América Central e o do feijão, nos Estados Unidos.

Que país, com o potencial do Brasil, pode-se dar ao luxo de voltar as costas à transgenia? Aqui, o ar aceita tudo. Eu já ouvi gente dizer que é proibido, que faz mal. O milho estéril, por exemplo, foi plantado nos Estados Unidos com cuidados. Quando passou para o México, foi colocado perto de outro e veio uma onda de alergia, porque ele foi feito para ração animal e não para o consumo humano.

A verdade é que o Brasil tem 60 milhões de hectares plantados. Hoje, para se plantar soja comum, é necessário um coquetel de seis agrotóxicos, quando, para se plantar soja transgênica, é necessário apenas um produto. Isso desintoxica a terra, não prejudica as nossas reservas de água, os rios, os lagos, etc, e, o que é melhor, como aumenta a rentabilidade, não é preciso haver mais desmatamento, embora tenhamos ainda 92 milhões de hectares para plantio.

Quando falamos de soja transgênica, as pessoas tremem. Parece que vão plantar em todo o Brasil. As 200 mil sacas que temos são suficientes para se plantarem apenas 35% da produção, pois ela é mais produtiva. Não adianta se querer frear a ciência, nem tampouco o progresso, porque se não se compra o produto regulamentado pela CTNBio e pelos órgãos competentes, isso será feito por meio de contrabando, como ocorreu no ano passado.

Acredito que presta um desserviço alguém que, sem olhar os números e a realidade, fala todos esses mitos a respeito do assunto. Ouço muitos fazendo-o, inclusive uma ONG que é tão nacionalista que nem seu nome é brasileiro e que recebe ajuda de quem planta soja transgênica.

Não conheço as razões para isso, a não ser o fundamentalismo, a mente fechada ou os ouvidos tampados, porque não querem ouvir.

Esse é um assunto complexo, mas pacífico, porque já foi votado na Câmara e está sendo votado hoje aqui, no Senado. Se Deus quiser, com sucesso.

O outro assunto é o da célula-tronco. Se dependesse de mim, eu teria feito mais aberto ainda, mas procurei ouvir todos os segmentos e tive a honra de ter os Senadores Tasso Jereissati, Eduardo Azeredo, Tião Viana e a Senadora Lúcia Vânia, todos discutindo

com os vários segmentos da sociedade e encontrando uma fórmula com que a esmagadora maioria da Igreja concordou – alguns não, mas a maioria concordou –, com que a maioria dos evangélicos e a maioria dos cientistas também concordaram.

Não vamos fazer aqui a clonagem terapêutica. Seria mais eficiente pegar uma célula do cidadão que está precisando, pegar um óvulo, tirar o seu núcleo, tirar o núcleo dessa célula e fazer o zigoto para poder avançar. Não vamos poder fazer isso, porque verificamos que vários segmentos da sociedade não permitiriam. Vamos nos fixar em fazer somente a utilização dos embriões que estão congelados – cerca de vinte mil. Imaginem que esta medalha seja um embrião e que este embrião esteja há três anos congelado. O destino desse embrião, Sr. Presidente, será ser jogado no lixo, ou poderemos usá-lo para minorar a dor de outras pessoas, para avançar com a ciência.

Para concluir, quero dizer o seguinte: sou uma pessoa religiosa, faço encontro de casais, comungo pelo menos duas vezes ao mês, e duvido que alguém aqui seja mais crédulo e mais religioso do que eu, mas a minha religião é a piedade para com os pobres, porque os prejudicados serão os pobres, que não vão poder sair do País para se tratar fora. A minha religião é aquela segundo a qual uma coisa que vai ser jogada fora deve, se possível, ser usada para minorar a dor de famílias e de pessoas que estão sofrendo.

Por isso, peço aos meus Pares que votemos este projeto. Trata-se de um projeto que ainda vai ser discutido na Câmara, mas há um acordo tácito de que este será o projeto que o Governo vai apoiar. Há um acordo pelo qual vamos lutar para que os Deputados – já estamos inclusive marcando um almoço com a maioria deles, para explicar as posições – o aprove lá na Câmara também.

Ao encerrar, Sr. Presidente, peço aos Srs. Senadores que não fechem suas mentes, que não fechem os seus ouvidos, que não se movam por uma simples idéia que pode levar àquela que, na Idade Média, levou à condenação de Galileu Galilei.

Quero ter o orgulho de ver o Senado hoje aprovar este projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Não havendo mais que peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.278, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 6º ao art. 46 do PLC/9/2004, a fim de que constituam Capítulos do

Substitutivo oferecido nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 9/2004.

Justificação

O destaque sugerido, significa o melhoramento do Substitutivo das comissões técnicas desta Casa, ao Projeto da Câmara, na parte específica dos organismos geneticamente modificados que, fruto de acordo naquela Casa, sem dúvida representará o texto ideal ao se juntar ao que o Senado Federal, pelas suas comissões, agora oferece.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo. – **Sibá Machado**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, queremos pedir a verificação de quórum. Entendemos que esta é uma votação em que há necessidade de se fazer uma clara demarcação. Há pessoas que entendem que o texto que vem da Câmara dos Deputados é um texto que contempla a matéria de forma adequada, razão por que pedimos a verificação da votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O requerimento apresentado pela Senadora Ideli Salvatti não é o requerimento que dá preferência ao projeto da Câmara dos Deputados. Pelo que entendi, o requerimento que dá preferência ao projeto da Câmara dos Deputados é o requerimento do Senador Sibá Machado. De fato, existe uma parte dos Senadores que tem preferência pelo projeto que foi objeto de negociação na Câmara dos Deputados. Acho absolutamente legítimo, mas peço que, se for feita a verificação, que o seja com base no requerimento do Senador Sibá Machado.

É absolutamente legítimo pedir verificação, porque os Senadores sempre o fazem. Mas estou ponderando que prejudica a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr.

Presidente, existe um requerimento assinado por mim e pelo Senador Sibá Machado. É em relação a esse que eu quero pedir a verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sim, mas o outro, esse com o Senador Sibá Machado, ainda não foi lido.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço desculpas, Sr. Presidente. É porque são dois os requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Se V. Ex^a desiste, é mantida a decisão do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.279, DE 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney,

Considerando-se que o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 312, inciso I, prevê a possibilidade de destaque de partes de qualquer proposição para constituir projeto autônomo; requeremos destaque, para votação em separado, do art. 43 do PLC nº 9, de 2004, e que, caso aprovado, o dispositivo seja enviado à sanção presidencial, por ter sido aprovado nas duas Casas Legislativas. Requeiro, ainda, destaque, para constituir projeto autônomo, dos demais dispositivos do PLC nº 9, de 2004, e que sejam dispensadas as demais disposições regimentais previstas para apreciação de projeto autônomo, ora destacado, uma vez que a matéria já cumpriu todos os ritos regimentais.

Justificação

O art. 43 do PLC nº 9, de 2004, prorroga por doze meses os prazos da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza o plantio de soja geneticamente modificada para a safra de 2004. Ressaltamos a urgência de se aprovar esse dispositivo antes do plantio da nova safra, que se inicia em outubro.

Como será impossível a aprovação em tempo hábil do PLC nº 9, de 2004, na Câmara dos Deputados, caso seja emendado pelo Senado Federal, apresentamos o presente requerimento, para que o art. 43 seja destacado, e caso aprovado, seja enviado imediatamente à sanção presidencial.

Destaque-se que tal procedimento está embasado no art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, que permite o destaque de partes de qualquer proposição para a constituição de projeto autônomo. Está, também, de acordo com os dispositivos constitucionais que tratam do processo legislativo. Essa solução tem sido adotado em ocasiões anteriores, como no caso da PEC da Reforma Tributária.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senador **Pedro Simon** – Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência deixa de dar seguimento ao requerimento, nos termos do art. 312, inciso I, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.280, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 311, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, sobre os seus substitutivos.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senador **Sibá Machado** – Senadora **Ideli Salvatti**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, a Senadora Ideli Salvatti, pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, conforme havia anunciado anteriormente, é em relação a esse requerimento que queremos pedir verificação de quórum, tendo em vista que o texto da Câmara contempla o entendimento de vários Senadores e Senadoras e queremos que isso fique registrado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço o apoio para que possamos fazer a verificação de quórum. (Pausa.)

Apoiada pelos Senadores Fernando Bezerra, Serys Silhessarenko e Sibá Machado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, a Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é evidente que o Regimento é algo muito importante para ser usado na Casa, e foi usado agora como um mecanismo para obstaculizar, para que não tenhamos o momento para pedir verificação de quórum em relação à parte central do projeto. Já utilizamos esse artifício no passado e sabemos como é. Ou seja, para impedir que as pessoas se exponham nessa votação, pede-se, agora, a verificação de quórum. Portanto, não dará tempo de se pedir verificação de quórum no mérito. Mas as Lideranças terão que se expor daqui a pouco, porque eu já apresentei um requerimento para votação nominal. Quem for contra o requerimento para votação nominal estará querendo esconder seu voto em relação aos transgênicos e à utilização de células-tronco.

Trata-se de mecanismo regimental legítimo, mas, daqui a pouco, vão-se expor para dizer que não querem deixar que os Parlamentares se posicionem, deixando a digital em relação ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se a votação)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas explicar aos demais Senadores que, na realidade, só temos duas votações possíveis hoje. Ou votamos o projeto da Câmara, que foi produto de uma negociação e aprovado pela maioria dos Deputados, ou votamos o projeto do Senado, que foi objeto de mais de oito meses de negociação e aprovado em quatro Comissões, com o apoio da Liderança de todos os Partidos, inclusive com o meu apoio.

Por isso, comunico à minha Líder, a quem tanto respeito, que considero absolutamente legítimo que os Senadores votem conforme aquilo que acreditam ser a melhor política para o País. Eu, particularmente, considero que o trabalho do Senado aprimorou, aperfeiçoou e melhorou muito o projeto da Câmara. Respeito cada Senador que acha que o projeto da Câmara é o melhor caminho. Mas melhorou por quê? Primeiro, porque na questão da célula-tronco temos de tomar uma decisão. Restringimos a clonagem, mas a célula-tronco que vai ser destruída depois do congelamento pode ou não ser utilizada para salvar a vida de uma pessoa? Temos aqui o Senador Jonas Pinheiro, que talvez seja a melhor testemunha dessa questão. Ele perdeu três irmãos e um filho. Pergunto se o Poder Público tem o direito, Sr. Presidente – já pedi autorização de S. Ex^a para citar esse exemplo –, de impedir que a ciência possa salvar uma vida. Respeito o princípio de fé.

Há Igrejas pelas quais tenho imenso respeito, como as Testemunhas de Jeová, que não aceitam transfusão de sangue. É um direito do cidadão negar o recurso da medicina e da ciência, mas não o é do Estado impedir que a ciência possa salvar uma vida.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Já concluo, Sr. Presidente. Se permitimos a doação de um órgão, por que não a de uma célula que será destruída?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Aloizio Mercadante, estamos em processo de votação. Apenas pediria aos Líderes que orientassem o Plenário, confirmando se votarão “não”, já que foi negado o requerimento.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, para orientação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Perfeito. Transformo a minha intervenção em orientação da posição do Governo. Quero só esclarecer que me posicionei como Líder do Governo no Senado, porque a Câmara teve outra posição, e respeito aquela Casa. Falo pelas minhas convicções. Em relação aos transgênicos, eu diria que é, no mínimo, temerário negar que a evolução da engenharia genética pode aumentar a produtividade da agricultura e reduzir os custos da produção, porque o produtor, evidentemente, não optará por uma tecnologia que encarecerá a produção.

Agora, existem problemas de impacto no meio ambiente? Existem. Essa é uma evolução científica que deve ter acompanhamento e controle? Sim. O que o projeto da Câmara estabelece? Que a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, com seu 27 especialistas, posicione-se; o Conselho de Ministros decida sobre a comercialização ou não; e, no final, o Ibama decida sobre o impacto ambiental. Na realidade, o projeto da Câmara debita ao Ibama e à Anvisa a decisão da matéria. Para concluir, no projeto do Senado, a CTNBio dá o parecer científico e técnico, e a Anvisa e o Ibama participam da decisão. O Ibama, porém, pode contraditar e confrontar-se com a decisão da CTNBio, e o Conselho de Ministros de Estado, que é responsável por todas as decisões de política de Governo, decidirá, quando houver conflito entre essas instituições, do ponto de vista técnico.

Essa é a fundamentação que construímos depois de uma larga reflexão. Inclusive, não caminhamos na direção de dar à CTNBio o poder final, permitindo que o Ibama e a Anvisa contraditem e tenham uma instância recursal, que é o Conselho de Ministros.

Portanto, o voto que recomendo é a favor do projeto do Senado, ou seja, “não” ao requerimento.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar. O PFL vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – E o PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Pelo cumprimento do acordo, recomendo à minha Bancada o voto “não”.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, pela Minoria, de acordo com o acerto da Liderança do Senado, o voto é “não”.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora do PT.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Eu e o Senador Sibá Machado fizemos um requerimento em conjunto, para destacar apenas os itens referentes aos transgênicos, porque, na parte de célula-tronco, nossa orientação é o resultado do acordo estabelecido no Senado, no sentido de se utilizarem os embriões com mais de três anos para a pesquisa.

Com relação aos transgênicos, fizemos o debate dentro da Bancada do PT e da Bancada do Bloco de Apoio, e há a disposição de um número significativo de Parlamentares em manter o texto que veio da Câmara. Pedimos o destaque e a verificação de votação nesse requerimento, exatamente para ficar demarcado que há Parlamentares na Bancada de Bloco de Apoio ao Governo que concordam com o texto que veio da Câmara. Por isso, estamos recomendando a quem tem esse entendimento o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PT vota “sim”. Como vota o PDT?

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Pela Liderança do PDT, encaminho o voto “não” ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Voto “não”.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – O PTB recomenda o voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – PTB, “não”.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, o PL recomenda o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – PL, “não”.

Como vota o PSDB?

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, estou em dúvida, porque o Governo diz que é “não”, e o PT diz que é “sim”. Eu queria votar com o Governo ou com o PT hoje. Estou em dúvida. O PSDB votará com o Governo, ou seja, com o Senador Aloizio Mercadante. O PT é “sim”, e o Governo, “não”; votarei, então, com o Governo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Aderir ao Governo já é um passo; o próximo é V. Ex^ª filiar-se ao PT.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se todas as Sr^ªs e Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração)

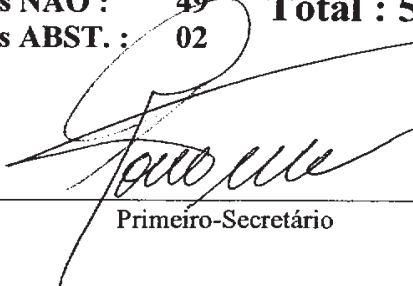
REQUERIMENTO Nº1.280, DE 2004

#

Num.Sessão: 2
Data Sessão: 6/10/2004

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 6/10/2004 14:57:02
Encerramento: 6/10/2004 15:05:53

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	NÃO	<i>Presidente: JOSÉ SARNEY</i>			
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO	Votos SIM : 06			
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO	Votos NÃO : 49			
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	Votos ABST. : 02			
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO	Total : 57			
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO				
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	NÃO				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO	Primeiro-Secretário			
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	NÃO				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	ABST.				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	NÃO				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	NÃO				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO				
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	NÃO				
PFL	PE	MARCO MACIEL	ABST.				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	NÃO				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	NÃO				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO				
PFL	BA	RÓDOLPHO TOURINHO	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO				
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	NÃO				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	NÃO				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO				

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 6 Srs. Senadores; e NÃO 49.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 57.

O projeto foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação da Emenda nº 2 (CCJ/CAE/CAS, substitutiva), que, de acordo com o art. 300, incisos X, b, e XIV, tem preferência regimental, ressalvado o destaque.

Sobre a mesa, requerimento de votação nominal que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.281, DE 2004

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para o substitutivo (Emenda CCJ/CAE/CAS) ao PLC nº 9/2004.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senadora **Heloisa Helena**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento de votação nominal para o substitutivo.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Peço a atenção das Lideranças.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Está bom. Não oriente, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Não vejo problema em votarmos nominalmente. Vou votar com o relatório.

Senador Aloizio Mercadante, não vejo nenhum problema em votarmos o substitutivo do Senador Ney Suassuna, que é correto e vai ao encontro do interesse do Brasil.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Do meu ponto de vista, voto pela análise, pela racionalidade e por tudo que foi feito pelo Senado. Não vejo nenhum problema em votarmos novamente. É capaz de a nossa margem de votos aumentar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O Senador Aloizio Mercadante aprova o requerimento de votação nominal.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – O PFL também concorda com o requerimento de votação nominal.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, apoiamos a votação nominal com muita satisfação.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, o PSDB é favorável ao voto nominal, aberto; vota “sim”.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA)

– O PTB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) –

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Esclareço ao Plenário que a votação nominal é para o substitutivo do Senador Ney Suassuna.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – O PSDB recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – O PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – O Líder do Governo no Senado, portanto o Governo no Senado, recomenda o voto “sim”.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto “sim”.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, o PDT é um Partido moderno: vota “sim”.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB apenas lamenta não ter ouvido da Liderança do Governo a afirmação de que o compromisso vale também na Câmara dos Deputados e que aquela Casa assegura que manterá a proposta aprovada pelo Senado Federal. Espero ainda do Líder Aloizio Mercadante uma afirmação a esse respeito.

O posicionamento do PSDB é de respeito ao acordo no Senado Federal. O voto é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PSDB vota “sim”.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Continua em processo de votação.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Líder do PT, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, a recomendação do voto é “sim” pelo acordo, principalmente na questão da célula-tronco, tendo em vista que não fomos vitoriosos no requerimento dos transgênicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PT vota “sim”.

A Presidência vai proclamar o resultado. (Pausa.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveito esta oportunidade para me congratular com o Líder Aloizio Mercadante pela atitude corajosa de defender a votação nominal. Aliás, eu estava preparado para levantar o braço para fazer o mesmo pedido, pois uma votação importante como esta tem de ter voto claro. A Nação deve saber quem votou a favor e quem votou contra, quem ontem pregou contra, uniu-se à igreja ou a setores da sociedade.

de para, no Congresso Nacional, há cerca de três anos, bombardear o projeto que hoje defende.

Devemos mostrar à Nação que, há dois anos, alguns setores deste Congresso não estavam preparados para ser Governo e não acreditavam que o seria. Agora estão diante do fato que precisam rever suas posições. É preciso que a Nação saiba quem são os que pregaram, em praça pública, uma posição com

relação a matérias importantes como essa e, hoje, à luz da razão, retificam sua maneira de pensar.

Louvo o Senador Aloizio Mercadante pelo **mea-culpa** que faz e, acima de tudo, por concordar com a votação aberta, para que o País tome conhecimento da posição de cada um.

Muito obrigado.

EMENDA Nº 2-CCJ/CAE/CAS (SUBSTITUTIVO) AO PLC Nº 9, DE 2004

Num. Sessão: 2
Data Sessão: 6/10/2004

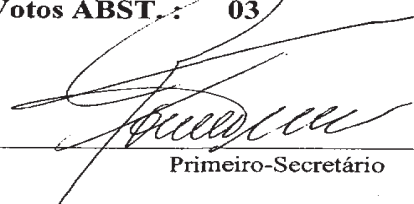
Num. Votação: 2
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 6/10/2004 15:08:04
Encerramento: 6/10/2004 15:12:13

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM				
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM				
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	ABST.				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM				
P-SOL	AL	HELOÍSA HELENA	NÃO				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
PSFL	PE	MARCO MACIEL	ABST.				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	SIM				
PS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
DT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM				
PS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM				
FL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
FL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM				
FL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM				
SDDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	ABST.				
SDDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM				
SDDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 53
Votos NÃO : 02
Votos ABST. : 03
Total : 58



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Encerrada a votação proclamo o resultado.

Votaram SIM 53 Srs. Senadores; e NÃO 02 Srs. Senadores.

Houve 3 abstenções.

Total: 58 votos.

(Palmas.)

Aprovada a Emenda nº 2-CCJ/CAS, substitutiva, ficam prejudicados o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004; os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, que tramitam em conjunto; e a Emenda nº 1, substitutiva.

Sobre a Mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.385, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 09, de 2004 (nº 2.401, de 2003, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 09, de 2004 (nº 2.401, de 2002, na Casa de origem), que regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 05 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de outubro de 2004.

ANEXO

AO PARECER Nº 1.385, DE 2004

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 09, de 2004 (nº 2.401, de 2003, na Casa de origem).

Regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 05 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares e Gerais

Art. 1º Esta lei estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização sobre a construção, o cultivo, a produção, a manipulação, o transporte, a transferência, a importação, a exportação, o armazenamento, a pesquisa, a comercialização, o consumo, a liberação no meio ambiente e o descarte de organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, tendo como diretrizes o estímulo ao avanço científico na área de biossegurança e biotecnologia, a proteção à vida e à saúde humana, animal e vegetal, e a observância do princípio da precaução para a proteção do meio ambiente.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se atividade de pesquisa a realizada em laboratório, regime de contenção ou campo, como parte do processo de obtenção de OGM e seus derivados ou de avaliação da biossegurança de OGM e seus derivados, o que engloba, no âmbito experimental, a construção, o cultivo, a manipulação, o transporte, a transferência, a importação, a exportação, o armazenamento, a liberação no meio ambiente e o descarte de OGM e seus derivados.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se atividade de uso comercial de OGM e seus derivados a que não se enquadra como atividade de pesquisa, e que trata do cultivo, da produção, da manipulação, do transporte, da transferência, da comercialização, da importação, da exportação, do armazenamento, do

consumo, da liberação e do descarte de OGM e seus derivados para fins comerciais.

Art. 2º As atividades e projetos que envolvam OGM e seus derivados, relacionados ao ensino com manipulação de organismos vivos, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à produção industrial ficam restritos ao âmbito de entidades de direito público ou privado, que serão responsáveis pela obediência aos preceitos desta lei e de sua regulamentação, bem como pelas eventuais conseqüências ou efeitos advindos de seu descumprimento.

§ 1º Para os fins desta lei, consideram-se atividades e projetos no âmbito de entidade os conduzidos em instalações próprias ou sob a responsabilidade administrativa, técnica ou científica da entidade.

§ 2º As atividades e projetos de que trata este artigo são vedados a pessoas físicas em atuação autônoma e independente, ainda que mantenham vínculo empregatício ou qualquer outro com pessoas jurídicas.

§ 3º Os interessados em realizar atividade prevista nesta Lei deverão requerer autorização à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, que se manifestará no prazo fixado em regulamento.

§ 4º As organizações públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, financiadoras ou patrocinadoras de atividades ou de projetos referidos no **caput** deste artigo devem exigir a apresentação de Certificado de Qualidade em Biossegurança, emitido pela CTNBio, sob pena de se tornarem co-responsáveis pelos eventuais efeitos decorrentes do descumprimento desta lei ou de sua regulamentação.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – **organismo**: toda entidade biológica capaz de reproduzir ou transferir material genético, inclusive vírus e outras classes que venham a ser conhecidas;

II – **ácido desoxirribonucléico (ADN), ácido ribonucléico (ARN)**: material genético que contém informações determinantes dos caracteres hereditários transmissíveis à descendência;

III – **moléculas de ADN/ARN recombinante**: as moléculas manipuladas fora das células vivas mediante a modificação de segmentos da ADN/ARN natural ou sintético e que possam multiplicar-se em uma célula viva, ou ainda as moléculas de ADN/ARN resultantes dessa multiplicação; consideram-se também os segmentos de ADN/ARN sintéticos equivalentes aos de ADN/ARN natural;

IV – **engenharia genética**: atividade de produção e manipulação de moléculas de ADN/ARN recombinante;

V – **organismo geneticamente modificado (OGM)**: organismo cujo material genético – ADN/ARN tenha

sido modificado por qualquer técnica de engenharia genética;

VI – **derivado de OGM**: produto obtido de OGM e que não possua capacidade autônoma de replicação ou que não contenha forma viável de OGM;

VII – **célula germinal humana**: célula-mãe responsável pela formação de gametas presentes nas glândulas sexuais femininas e masculinas e suas descendentes diretas em qualquer grau de ploidia;

VIII – **clonagem**: processo de reprodução assexuada, produzida artificialmente, baseada em um único patrimônio genético, com ou sem utilização de técnicas de engenharia genética;

IX – **clonagem para fins reprodutivos**: clonagem com a finalidade de obtenção de um indivíduo;

X – **clonagem terapêutica**: clonagem com a finalidade de produção de células-tronco embrionárias para utilização terapêutica;

XI – **células-tronco embrionárias**: células de embrião que apresentam a capacidade de se transformar em células de qualquer tecido de um organismo.

§ 1º Não se inclui na categoria de OGM o resultado de técnicas que impliquem a introdução direta, num organismo, de material hereditário, desde que não envolvam a utilização de moléculas de ADN/ARN recombinante ou OGM, inclusive fecundação **in vitro**, conjugação, transdução, transformação, indução poliploide e qualquer outro processo natural.

§ 2º Não se inclui na categoria de derivado de OGM a substância pura, quimicamente definida, obtida por meio de processos biológicos e que não contenha OGM, proteína heteróloga ou ADN recombinante.

Art. 4º Esta lei não se aplica quando a modificação genética for obtida por meio das seguintes técnicas, desde que não impliquem a utilização de OGM como receptor ou doador:

I – mutagênese;

II – formação e utilização de células somáticas de hibridoma animal;

III – fusão celular, inclusive a de protoplasma, de células vegetais, que possa ser produzida mediante métodos tradicionais de cultivo;

IV – autoclonagem de organismos não-patogênicos que se processe de maneira natural.

Art. 5º É permitida, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização **in vitro** e não utilizados no respectivo procedimento, nas seguintes condições:

I – no caso de embriões inviáveis;

II – no caso de embriões congelados há 3 (três) anos ou mais, na data da publicação desta lei;

III – no caso de embriões congelados há menos de 3 (três) anos, na data da publicação desta lei, depois de completarem 3 (três) anos, contados a partir da data de congelamento.

§ 1º Em qualquer caso, é necessário o consentimento dos genitores.

§ 2º Instituições de pesquisa e serviços de saúde que realizem pesquisa ou terapia com células-tronco embrionárias humanas deverão submeter seus protocolos à apreciação e aprovação dos respectivos comitês de ética em pesquisa.

§ 3º É vedada a comercialização do material biológico a que se refere este artigo e sua prática implica no crime tipificado no art. 15 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.

Art. 6º Fica proibido:

I – implementação de projeto relativo a OGM sem a manutenção de registro de seu acompanhamento individual;

II – engenharia genética em organismo vivo ou o manejo *in vitro* de ADN/ARN natural ou recombinante, realizado em desacordo com as normas previstas nesta lei;

III – engenharia genética em célula germinal humana, zigoto humano e embrião humano;

IV – clonagem humana;

V – destruição ou descarte no meio ambiente de OGM e seus derivados em desacordo com as normas estabelecidas pela CTNBio, pelos órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta lei, e as constantes desta lei e de sua regulamentação;

VI – liberação no meio ambiente de OGM ou seus derivados, no âmbito de atividades de pesquisa, sem a decisão técnica favorável da CTNBio e, nos casos de liberação comercial, sem o parecer técnico favorável da CTNBio, ou sem o licenciamento do órgão ou entidade ambiental responsável, quando a CTNBio considerar a atividade como potencialmente causadora de degradação ambiental, ou sem a aprovação do Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, quando o processo tenha sido por ele avocado, na forma desta lei e de sua regulamentação.

Art. 7º É obrigatório:

I – a investigação de acidentes ocorridos no curso de pesquisas e projetos na área de engenharia genética e o envio de relatório respectivo à autoridade competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do evento;

II – a notificação imediata à CTNBio e às autoridades da saúde pública, da defesa agropecuária e do meio ambiente sobre acidente que possa provocar a disseminação de OGM e seus derivados;

III – a adoção de meios necessários para plenamente informar à CTNBio, às autoridades da saúde pública, do meio ambiente, da defesa agropecuária, à coletividade e aos demais empregados da instituição ou empresa sobre os riscos a que possam estar submetidos, bem como os procedimentos a serem tomados no caso de acidentes com OGM.

CAPÍTULO II

Do Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS

Art. 8º Fica criado o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, vinculado à Presidência da República, órgão de assessoramento superior do Presidente da República para a formulação e implementação da Política Nacional de Biossegurança – PNB.

§ 1º Compete ao CNBS:

I – fixar princípios e diretrizes para a ação administrativa dos órgãos e entidades federais com competências sobre a matéria;

II – analisar, a pedido da CTNBio, quanto aos aspectos da conveniência e oportunidade socioeconômicas e do interesse nacional, os pedidos de liberação para uso comercial de OGM e seus derivados;

III – avocar e decidir, em última e definitiva instância, com base em manifestação da CTNBio e, quando julgar necessário, dos órgãos e entidades referidos no art. 16 desta lei, no âmbito de suas competências, sobre os processos relativos a atividades que envolvam o uso comercial de OGM e seus derivados;

IV – apreciar o recurso de que trata o § 7º do art. 16, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua apresentação, sendo considerado prejudicado o recurso em caso de não obediência desse prazo.

§ 2º O CNBS tem o prazo de até 30 (trinta) dias, da data da publicação da decisão técnica da CTNBio, para avocar o processo e deliberará no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de protocolo do processo em sua Secretaria, sendo considerada definitiva a decisão em caso de não obediência desses prazos.

§ 3º Sempre que o CNBS deliberar favoravelmente à realização da atividade analisada, encaminhará sua manifestação aos órgãos e entidades de registro e fiscalização referidos no art. 16 desta lei.

§ 4º Sempre que o CNBS deliberar contrariamente à atividade analisada, encaminhará sua manifestação à CTNBio para informação ao requerente.

Art. 9º O CNBS é composto pelos seguintes membros:

I – Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá;

II – Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia;
 III – Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário;

IV – Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V – Ministro de Estado da Justiça;

VI – Ministro de Estado da Saúde;

VII – Ministro de Estado do Meio Ambiente;

VIII – Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

IX – Ministro de Estado das Relações Exteriores;

X – Ministro de Estado da Defesa;

XI – Secretário Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República.

§ 1º O CNBS reunir-se-á sempre que convocado pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, ou mediante provocação da maioria de seus membros.

§ 2º Os membros do CNBS terão como suplentes os Secretários-Executivos das respectivas pastas.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, em caráter excepcional, representantes do setor público e de entidades da sociedade civil.

§ 4º O CNBS contará com uma Secretaria Executiva, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

§ 5º A reunião do CNBS poderá ser instalada com a presença de 6 (seis) de seus membros e as decisões serão tomadas com votos favoráveis da maioria absoluta.

CAPÍTULO III

Da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBIO

Art. 10. A CTNBio, integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia, é instância colegiada multidisciplinar de caráter consultivo e deliberativo, para prestar apoio técnico e de assessoramento ao Governo Federal na formulação, atualização e implementação da PNB de OGM e seus derivados, bem como no estabelecimento de normas técnicas de segurança e de pareceres técnicos referentes à autorização para atividades que envolvam pesquisa e uso comercial de OGM e seus derivados, tendo como princípios obrigatórios e indisponíveis a proteção da saúde humana, dos animais e das plantas e do meio ambiente.

Parágrafo único. A CTNBio deverá acompanhar o desenvolvimento e o progresso técnico e científico nas áreas de biossegurança, biotecnologia, bioética e afins, com o objetivo de aumentar sua capacitação para a proteção da saúde humana, dos animais e das plantas e do meio ambiente.

Art. 11. A CTNBio, composta de membros titulares e suplentes, designados pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, será constituída por 27 (vinte e sete) cidadãos brasileiros de reconhecida competência técnica, de notória atuação e saber científicos, com grau acadêmico de doutor e com destacada atividade profissional nas áreas de biossegurança, biotecnologia, biologia, saúde humana e animal ou meio ambiente, sendo:

I – 12 (doze) especialistas de notório saber científico e técnico, em efetivo exercício profissional, sendo:

a) 3 (três) da área de saúde humana;

b) 3 (três) da área animal;

c) 3 (três) da área vegetal;

d) 3 (três) da área de meio ambiente;

II – um representante de cada um dos seguintes órgãos, indicados pelos respectivos titulares:

a) Ministério da Ciência e Tecnologia;

b) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

e) Ministério da Saúde;

d) Ministério do Meio Ambiente;

e) Ministério do Desenvolvimento Agrário;

f) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

g) Ministério da Defesa;

h) Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República;

i) Ministério das Relações Exteriores;

III – um especialista em defesa do consumidor, indicado pelo Ministro da Justiça;

IV – um especialista na área de saúde, indicado pelo Ministro da Saúde;

V – um especialista em meio ambiente, indicado pelo Ministro do Meio Ambiente;

VI – um especialista em biotecnologia, indicado pelo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VII – um especialista em agricultura familiar, indicado pelo Ministro de Desenvolvimento Agrário;

VIII – um especialista em saúde do trabalhador, indicado pelo Ministro do Trabalho e Emprego.

§ 1º Os especialistas de que trata o inciso I do **caput** deste artigo serão escolhidos a partir de lista tríplice, elaborada com a participação das sociedades científicas, conforme disposto em regulamento.

§ 2º Os especialistas de que tratam os incisos III a VIII do **caput** deste artigo serão escolhidos a partir de lista tríplice, elaborada pelas organizações da sociedade civil, conforme disposto em regulamento.

§ 3º Cada membro efetivo terá um suplente, que participará dos trabalhos na ausência do titular.

§ 4º Os membros da CTNBio terão mandato de 2 (dois) anos, renovável por até mais 2 (dois) períodos consecutivos.

§ 5º O presidente da CTNBio será designado, entre seus membros, pelo Ministro da Ciência e Tecnologia para um mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

§ 6º Os membros da CTNBio devem pautar a sua atuação pela observância estrita dos conceitos ético-profissionais, sendo vedado participar do julgamento de questões com as quais tenham algum envolvimento de ordem profissional ou pessoal, sob pena de perda de mandato, na forma do regulamento.

§ 7º A reunião da CTNBio poderá ser instalada com a presença de 14 (catorze) de seus membros, incluído pelo menos um representante de cada uma das áreas referidas no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 8º As decisões da CTNBio serão tomadas por maioria dos membros presentes à reunião, respeitado o **quorum** previsto no § 7º.

§ 9º Órgãos e entidades integrantes da administração pública federal poderão solicitar participação nas reuniões da CTNBio para tratar de assuntos de seu especial interesse, sem direito a voto.

§ 10. Poderão ser convidados a participar das reuniões, em caráter excepcional, representantes da comunidade científica e do setor público e entidades da sociedade civil, sem direito a voto.

Art. 12. O funcionamento da CTNBio será definido pelo regulamento desta lei.

§ 1º A CTNBio contará com uma Secretaria Executiva e cabe ao Ministério da Ciência e Tecnologia prestar-lhe o apoio técnico e administrativo.

§ 2º O regulamento desta lei estabelecerá valores e formas de cobrança de taxa a ser recolhida pelos interessados à CTNBio para pagamento das despesas relativas à apreciação dos requerimentos de autorização de pesquisas ou de liberação comercial de OGM.

Art. 13. A CTNBio constituirá subcomissões setoriais permanentes na área de saúde humana, na área animal, na área vegetal e na área ambiental, e poderá constituir subcomissões extraordinárias, para análise prévia dos temas a serem submetidos ao plenário da Comissão.

§ 1º Tanto os membros titulares quanto os suplentes participarão das subcomissões setoriais e caberá a todos a distribuição dos processos para análise.

§ 2º O funcionamento e a coordenação dos trabalhos nas subcomissões setoriais e extraordinárias serão definidos no regimento interno da CTNBio.

Art. 14. Compete à CTNBio:

I – estabelecer normas para as pesquisas com OGM e derivados de OGM;

II – estabelecer normas relativamente às atividades e aos projetos relacionados a OGM e seus derivados;

III – estabelecer, no âmbito de suas competências, critérios de avaliação e monitoramento de risco de OGM e seus derivados;

IV – proceder à análise da avaliação de risco, caso a caso, relativamente a atividades e projetos que envolvam OGM e seus derivados;

V – estabelecer os mecanismos de funcionamento das Comissões Internas de Biossegurança – CIBio, no âmbito de cada instituição que se dedique ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à produção industrial que envolvam OGM ou seus derivados;

VI – estabelecer requisitos relativos à biossegurança para autorização de funcionamento de laboratório, instituição ou empresa que desenvolverá atividades relacionadas a OGM e seus derivados;

VII – relacionar-se com instituições voltadas para a biossegurança de OGM e seus derivados, em âmbito nacional e internacional;

VIII – autorizar, cadastrar e acompanhar as atividades de pesquisa com OGM ou derivado de OGM, nos termos da legislação em vigor;

IX – autorizar a importação de OGM e seus derivados para atividade de pesquisa;

X – prestar apoio técnico consultivo e de assessoramento ao CNBS na formulação da PNB de OGM e seus derivados;

XI – emitir Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB para o desenvolvimento de atividades com OGM e seus derivados em laboratório, instituição ou empresa e enviar cópia do processo aos órgãos de registro e fiscalização referidos no art. 16 desta lei;

XII – emitir decisão técnica, caso a caso, sobre a biossegurança de OGM e seus derivados no âmbito das atividades de pesquisa e de uso comercial de OGM e seus derivados, inclusive a classificação quanto ao grau de risco e nível de biossegurança exigido, bem como medidas de segurança exigidas e restrições ao uso;

XIII – definir o nível de biossegurança a ser aplicado ao OGM e seus usos, e os respectivos procedimentos e medidas de segurança quanto ao seu uso, conforme as normas estabelecidas na regulamentação desta lei, bem como quanto aos seus derivados;

XIV – classificar os OGM segundo a classe de risco, observados os critérios estabelecidos no regulamento desta lei;

XV – acompanhar o desenvolvimento e o progresso técnico-científico na biossegurança de OGM e seus derivados;

XVI – emitir resoluções, de natureza normativa, sobre as matérias de sua competência;

XVII – apoiar tecnicamente os órgãos competentes no processo de prevenção e investigação de acidentes e de enfermidades, verificados no curso dos projetos e das atividades com técnicas de ADN/ARN recombinante;

XVIII – apoiar tecnicamente os órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta lei, no exercício de suas atividades relacionadas a OGM e seus derivados;

XIX – divulgar no **Diário Oficial** da União, previamente à análise, os extratos dos pleitos e, posteriormente, dos pareceres dos processos que lhe forem submetidos, bem como dar ampla publicidade no Sistema de Informações em Biossegurança – SIB a sua agenda, processos em trâmite, relatórios anuais, atas das reuniões e demais informações sobre suas atividades, excluídas as informações sigilosas, de interesse comercial, apontadas pelo proponente e assim consideradas pela CTNBio;

XX – identificar atividades e produtos decorrentes do uso de OGM e seus derivados potencialmente causadores de degradação do meio ambiente ou que possam causar riscos à saúde humana;

XXI – reavaliar suas decisões técnicas por solicitação de seus membros ou por recurso dos órgãos e entidades de registro e fiscalização, fundamentado em fatos ou conhecimentos científicos novos, que sejam relevantes quanto à biossegurança do OGM ou derivado, na forma desta lei e seu regulamento;

XXII – propor a realização de pesquisas e estudos científicos no campo da biossegurança de OGM e seus derivados;

XXIII – apresentar proposta de regimento interno ao Ministro da Ciência e Tecnologia.

§ 1º Quanto aos aspectos de biossegurança do OGM e seus derivados, a decisão técnica da CTNBio vincula os demais órgãos e entidades da administração.

§ 2º Nos casos de uso comercial, dentre outros aspectos técnicos de sua análise, os órgãos de registro e fiscalização, no exercício de suas atribuições em caso de solicitação pela CTNBio, observarão, quanto aos aspectos de biossegurança do OGM e seus derivados, a decisão técnica da CTNBio.

§ 3º Em caso de decisão técnica favorável sobre a biossegurança no âmbito da atividade de pesquisa, a CTNBio remeterá o processo respectivo aos órgãos

e entidades referidos no art. 16 desta lei, para o exercício de suas atribuições.

§ 4º A decisão técnica da CTNBio deverá conter resumo de sua fundamentação técnica, explicitar as medidas de segurança e restrições ao uso do OGM e seus derivados e considerar as particularidades das diferentes regiões do País, com o objetivo de orientar e subsidiar os órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta lei, no exercício de suas atribuições.

§ 5º Não se submeterá a análise e emissão de parecer técnico da CTNBio o derivado cujo OGM já tenha sido por ela aprovado.

§ 6º As pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em qualquer das fases do processo de produção agrícola, comercialização ou transporte de produto geneticamente modificado que tenham obtido a liberação para uso comercial estão dispensadas de apresentação do CQB e constituição de CIBio, salvo decisão em contrário da CTNBio.

Art. 15. A CTNBio poderá realizar audiências públicas, garantida participação da sociedade civil, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Em casos de liberação comercial, audiência pública poderá ser requerida por partes interessadas, incluindo-se entre estas organizações da sociedade civil que comprovem interesse relacionado à matéria, na forma do regulamento.

CAPÍTULO IV Dos Órgãos e Entidades De Registro e Fiscalização

Art. 16. Caberá aos órgãos e entidades de registro e fiscalização do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério do Meio Ambiente, e da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República entre outras atribuições, no campo de suas competências, observadas a decisão técnica da CTNBio, as deliberações do CNBS e os mecanismos estabelecidos nesta lei e na sua regulamentação:

I – fiscalizar as atividades de pesquisa de OGM e seus derivados;

II – registrar e fiscalizar a liberação comercial de OGM e seus derivados;

III – emitir autorização para a importação de OGM e seus derivados para uso comercial;

IV – manter atualizado no SIB o cadastro das instituições e responsáveis técnicos que realizam atividades e projetos relacionados a OGM e seus derivados;

V – tornar públicos, inclusive no SIB, os registros e autorizações concedidas;

VI – aplicar as penalidades de que trata esta Lei;

VII – subsidiar a CTNBio na definição de quesitos de avaliação de biossegurança de OGM e seus derivados.

§ 1º Após manifestação favorável da CTNBio, ou do CNBS, em caso de avocação ou recurso, caberá, em decorrência de análise específica e decisão pertinente:

I – ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento emitir as autorizações e registros e fiscalizar produtos e atividades que utilizem OCM e seus derivados destinados a uso animal, na agricultura, pecuária, agroindústria e áreas afins, de acordo com a legislação em vigor e segundo o regulamento desta Lei;

II – ao órgão competente do Ministério da Saúde emitir as autorizações e registros e fiscalizar produtos e atividades com OGM e seus derivados destinados a uso humano, farmacológico, domissanitário e áreas afins, de acordo com a legislação em vigor e segundo o regulamento desta Lei;

III – ao órgão competente do Ministério do Meio Ambiente emitir as autorizações e registros e fiscalizar produtos e atividades que envolvam OGM e seus derivados a serem liberados nos ecossistemas naturais, de acordo com a legislação em vigor e segundo o regulamento desta Lei, bem como o licenciamento, nos casos em que a CTNBio deliberar, na forma desta Lei, que o OGM é potencialmente causador de significativa degradação ao meio ambiente;

IV – à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República emitir as autorizações e registros de produtos e atividades com OGM e seus derivados destinados ao uso na pesca e aquicultura, de acordo com a legislação em vigor e segundo esta Lei e seu regulamento.

§ 2º Somente se aplicam as disposições dos incisos I e II do art. 8º e do **caput** do art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nos casos em que a CTNBio deliberar que o OCM é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente.

§ 3º A CTNBio delibera, em última e definitiva instância, sobre os casos em que a atividade é potencial ou efetivamente causadora de degradação ambien-

tal, bem como sobre a necessidade do licenciamento ambiental.

§ 4º A emissão dos registros, das autorizações e do licenciamento ambiental referidos nesta Lei deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 5º A contagem do prazo previsto no § 4º deste artigo será suspensa, por até 180 (cento e oitenta) dias, durante a elaboração, pelo requerente, dos estudos ou esclarecimentos necessários.

§ 6º As autorizações e registros de que trata este artigo estarão vinculadas à decisão técnica da CTNBio correspondente, sendo vedadas exigências técnicas que extrapolem as condições estabelecidas naquela decisão, nos aspectos relacionados a biossegurança.

§ 7º Em caso de divergência quanto à decisão técnica da CTNBio sobre a liberação comercial de OGM e derivados, os órgãos e entidades de registro e fiscalização, no âmbito de suas competências, poderão apresentar recurso ao CNBS, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão técnica da CTNBio.

CAPÍTULO V

Da Comissão Interna de Biossegurança – CIBIO

Art. 17. Toda instituição que utilizar técnicas e métodos de engenharia genética ou realizar pesquisas com OCM e seus derivados deverá criar uma Comissão Interna de Biossegurança – CIBio, além de indicar um técnico principal responsável para cada projeto específico.

Art. 18. Compete a CIBio, no âmbito da instituição onde constituída:

I – manter informados os trabalhadores e demais membros da coletividade, quando suscetíveis de serem afetados pela atividade, sobre as questões relacionadas com a saúde e a segurança, bem como sobre os procedimentos em caso de acidentes;

II – estabelecer programas preventivos e de inspeção para garantir o funcionamento das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas de biossegurança, definidos pela CTNBio na regulamentação desta Lei;

III – encaminhar a CTNBio os documentos cuja relação será estabelecida na regulamentação desta Lei, para efeito de análise, registro ou autorização do órgão competente, quando couber;

IV – manter registro do acompanhamento individual de cada atividade ou projeto em desenvolvimento que envolvam OGM ou seus derivados;

V – notificar a CTNBio, os órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta

Lei, e as entidades de trabalhadores, o resultado de avaliações de risco a que estão submetidas às pessoas expostas, bem como qualquer acidente ou incidente que possa provocar a disseminação de agente biológico;

VI – investigar a ocorrência de acidentes e as enfermidades possivelmente relacionados a OGM e seus derivados e notificar suas conclusões e providências a CTNBio.

CAPÍTULO VI

Do Sistema de Informações em Biossegurança – SIB

Art. 19. Fica criado, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, o Sistema de Informações em Biossegurança – SIB, destinado à gestão das informações decorrentes das atividades de análise, autorização, registro, monitoramento e acompanhamento das atividades que envolvam OGM e seus derivados.

§ 1º As disposições dos atos legais, regulamentares e administrativos que alterem, complementem ou produzam efeitos sobre a legislação de biossegurança de OGM e seus derivados deverão ser divulgadas no SIB concomitantemente com a entrada em vigor desses atos.

§ 2º Os órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta Lei, deverão alimentar o SIB com as informações relativas às atividades de que trata esta Lei, processadas no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VII

Da Responsabilidade Civil e Administrativa

Art. 20. Sem prejuízo da aplicação das penas previstas nesta Lei, os responsáveis pelos danos ao meio ambiente e a terceiros responderão, solidariamente, por sua indenização ou reparação integral, independentemente da existência de culpa.

Art. 21. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as normas previstas nesta Lei e demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. As infrações administrativas serão punidas na forma estabelecida no regulamento desta Lei, independentemente das medidas cautelares de apreensão de produtos, suspensão de venda de produto e embargos de atividades, com as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – apreensão de OGM e seus derivados;
- IV – suspensão da venda de OGM e seus derivados;
- V – embargo da atividade;

VI – interdição parcial ou total do estabelecimento, atividade ou empreendimento;

VII – suspensão de registro, licença ou autorização;

VIII – cancelamento de registro, licença ou autorização;

IX – perda ou restrição de incentivo e benefício fiscal concedidos pelo governo;

X – perda ou suspensão da participação em linha de financiamento em estabelecimento oficial de crédito;

XI – intervenção no estabelecimento;

XII – proibição de contatar com a administração pública, por período de até 5 (cinco) anos.

Art. 22. Compete aos órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta lei, definir critérios, valores e aplicar multas de R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), proporcionalmente à gravidade da infração.

§ 1º As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

§ 2º No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º No caso de infração continuada, caracterizada pela permanência da ação ou omissão inicialmente punida, será a respectiva penalidade aplicada diariamente até cessar sua causa, sem prejuízo da paralisação imediata da atividade ou da interdição do laboratório ou da instituição ou empresa responsável.

Art. 23. As multas previstas nesta lei serão aplicadas pelos órgãos e entidades de registro e fiscalização dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Saúde, do Meio Ambiente e da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, referidos no art. 16 desta lei, de acordo com suas respectivas competências.

§ 1º Os recursos arrecadados com a aplicação de multas serão destinados aos órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta lei, que aplicarem a multa.

§ 2º Os órgãos e entidades fiscalizadores da administração pública federal poderão celebrar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios, para a execução de serviços relacionados à atividade de fiscalização prevista nesta lei e poderão repassar-lhes parcela da receita obtida com a aplicação de multas.

§ 3º A autoridade fiscalizadora encaminhará cópia do auto de infração à CTNBio.

§ 4º Quando a infração constituir crime ou contravenção, ou lesão à Fazenda Pública ou ao consumidor, a autoridade fiscalizadora representará junto ao órgão

competente para apuração das responsabilidades administrativa e penal.

CAPÍTULO VIII Dos Crimes e das Penas

Art. 24. Utilizar embrião humano em desacordo com o que dispõe o art. 5º desta lei:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 25. Praticar engenharia genética em célula germinal humana, zigoto humano ou embrião humano:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Art. 26. Realizar clonagem humana:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 27. Liberar ou descartar OGM no meio ambiente, em desacordo com as normas estabelecidas pela CTNBio e pelos órgãos e entidades de registro e fiscalização:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Agrava-se a pena:

I – de um sexto a um terço, se resultar dano à propriedade alheia;

II – de um terço até a metade, se resultar dano ao meio ambiente;

III – da metade até dois terços, se resultar lesão corporal de natureza grave em outrem;

IV – de dois terços até o dobro, se resultar a morte de outrem.

Art. 28. Produzir, armazenar, transportar, comercializar, importar ou exportar OGM ou seus derivados, sem autorização ou em desacordo com as normas estabelecidas pela CTNBio e pelos órgãos e entidades de registro e fiscalização:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

CAPÍTULO IX Disposições Finais e Transitórias

Art. 29. Os OGM que tenham obtido decisão técnica conclusiva prévia da CTNBio favorável à sua liberação comercial até a entrada em vigor desta lei poderão ser registrados e comercializados, salvo manifestação contrária do CNBS, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 30. A CTNBio e os órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta Lei,

deverão rever suas deliberações de caráter normativo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a fim de promover sua adequação às disposições desta Lei.

Art. 31. Permanecem em vigor os Certificados de Qualidade em Biossegurança, comunicados e decisões técnicas já emitidos pela CTNBio, bem como, no que não contrariarem o disposto nesta Lei, as instruções normativas por ela expedidas.

Art. 32. As instituições que desenvolverem atividades reguladas por esta lei na data de sua publicação deverão adequar-se às suas disposições no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do decreto que a regulamentar.

Art. 33. Ficam convalidados e tornam-se permanentes os registros provisórios concedidos sob a égide da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 34. Ficam autorizadas a produção e a comercialização de sementes de cultivares de soja geneticamente modificadas tolerantes a glifosato registradas no Registro Nacional de Cultivares – RNC, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 35. Fica autorizado o plantio de grãos de soja geneticamente modificada tolerante a glifosato, reservados pelos produtores rurais para uso próprio, na safra 2004/2005, sendo vedada a comercialização da produção como semente.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá prorrogar a autorização de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 36. A descrição do Código 2º do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Código 20, Descrição:** silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura; introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente; uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.”

Art. 37. O Poder Executivo adotará medidas administrativas no sentido de ampliar a capacidade operacional da CTNBio e dos órgãos e entidades de registro, autorização, licenciamento e fiscalização de OGM e derivados, bem como de capacitar seus recursos

humanos na área de biossegurança, com vistas ao adequado cumprimento de suas atribuições.

Art. 38. Não se aplica aos OGM e seus derivados o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e suas alterações, exceto para os casos onde eles sejam desenvolvidos para servir de matéria-prima para a produção de agrotóxicos.

Art. 39. Os alimentos e ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal que contenham ou sejam produzidos a partir de OGM ou derivados deverão conter informação nesse sentido em seus rótulos, conforme regulamento.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001 e os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 16 da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação, em turno suplementar.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 – PLEN
(Ao PLC nº 9, de 2004)

Dê aos arts. 5º, 6º e 26 do substitutivo do Senado Federal ao PLC nº 9, de 2004, a seguinte redação:

“Art. 5º É permitida, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias humanas obtidas:

I – de embriões humanos produzidos por fertilização **in vitro** e não utilizados no respectivo procedimento, nas seguintes condições:

- a) no caso de embriões inviáveis;
- b) no caso de embriões congelados há três anos ou mais, na data da publicação desta lei;

c) no caso de embriões congelados há menos de três anos, na data publicação desta lei, depois de completarem três anos, contados a partir da data de congelamento.

II – por meio de técnica de clonagem.

§ 1º Nos casos previstos no inciso I, é necessário o consentimento dos genitores.

..... “
“Art. 6º
.....

IV – clonagem humana para fins reprodutivos;

.....”
“Art. 26. Realizar clonagem humana para fins reprodutivos:

Justificação

O objetivo desta emenda é permitir a clonagem terapêutica para obtenção de células-tronco, bem como proibir clonagem reprodutiva de seres humanos. Em virtude dessas alterações, torna-se necessário, também, a modificação do art. 26, no capítulo que trata dos crimes e das penas, para especificar a criminalização da clonagem humana reprodutiva.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2004.
– Senador **Jonas Pinheiro**.

EMENDA Nº 2 – PLEN
(Ao Substitutivo do PLC nº 9, de 2004)

Dê-se ao inciso VI, do art. 6º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, a seguinte redação:

.....
Art. 6º

VI – liberação no meio ambiente de OGM ou seus derivados, no âmbito de atividades de pesquisa, sem o parecer técnico conclusivo favorável da CTNBio e, nos casos de liberação comercial, sem o parecer técnico favorável da CTNBio e o licenciamento do órgão ou entidade ambiental responsável, para as atividades potencialmente causadora de degradação ambiental, ou sem a aprovação do CNBS, quando o processo tenha sido por ele avocado, na forma desta lei e de sua regulamentação;

Justificação

O inciso VI, art. 6º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, está proibindo a liberação comercial de OGM ou seus derivados no meio ambiente, sem a decisão técnica favorável da CTNBio e sem o licenciamento do órgão ou entidade ambiental responsável, que somente atuarão quando provocados pela CTNBio, ou sem aprovação do CNBS, quando o processo tenha sido por ele avocado.

Esta modificação visa adequar o texto aos demais artigos que prevêm em alguns casos o licenciamento ambiental, e visa restabelecer que a ausência de licenciamento ambiental, quando este for necessário, é também causa de proibição.

Esta emenda também exclui parte do texto que dá competência para a CTNBio decidir quando a ativi-

dade é potencialmente causadora de degradação, por não ser este um artigo que trate das competências e por não ser a CTNBio um órgão do Sistema Nacional de Meio Ambiente. – Senador **Sibá Machado**.

EMENDA Nº 3 – PLEN
(Ao Substitutivo do PLC nº 9, DE 2004)

Dê-se ao art. 8º, § 1º, inciso II, do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, a seguinte redação:

II – avocar e decidir, quanto aos aspectos da conveniência e oportunidade socioeconômicas e do interesse nacional, os pedidos de liberação para uso comercial de OGM e seus derivados;

Justificação

Dentre as competências do Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS está a análise das liberações comerciais de OGMs, e derivados, em última e definitiva instância quando por ele avocados. Esta alteração visa estabelecer a hierarquia institucional, pois o Conselho de Ministros foi criado para ser a mais alta instância administrativa na análise de processos. A Redação anteriormente proposta, condicionava esta análise e decisão a um pedido da CTNBio. – Senador **Sibá Machado**.

EMENDA Nº 4 – PLEN
(Ao Substitutivo do PLC nº 9, DE 2004)

Dê-se ao art. 8º, § 1º, inciso III, do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, a seguinte redação:

III – avocar e decidir, em última e definitiva instância, com base em manifestação da CTNBio e, dos órgãos e entidades referidos no art. 16 desta lei, no âmbito de suas competências, sobre os processos relativos a atividades que envolvam o uso comercial de OGM e seus derivados;

Justificação

Dentre as competências do Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, está a análise das liberações comerciais de OGM e derivados, em última e definitiva instância quando por ele avocados. Esta alteração visa estabelecer um fluxo para a avaliação destes casos, bem como evitar que os processos fiquem indo e voltando entre a CTNBio, o CNBS e os órgãos de registro e fiscalização.

Desta forma também se estará garantindo que, quando o processo chega para a análise do CNBS,

esteja pronto para que os ministros emitam suas decisões, já ouvidos os seus órgãos de registro e fiscalização. – Senador **Sibá Machado**.

EMENDA Nº 5 – PLEN
(Ao Substitutivo do PLC nº 9, DE 2004)

Exclui-se inciso IV, § 1º, art. 8º, do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004:

IV –

Justificação

Dentre as competências do Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, está a análise das liberações comerciais de OGM e derivados, em última e definitiva instância quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade. Assim, não cabe análise de recursos cujos argumentos são puramente técnicos.

Caberia sim ao CNBS dirimir conflitos, adotando estratégias para que eventuais diferenças de pareceres possam ser sanadas nos próprios órgãos envolvidos. Contudo, esta função não pode ser confundida como uma câmara recursal. – Senador **Sibá Machado**.

EMENDA Nº 6 – PLEN
(Ao Substitutivo do PLC nº 9, de 2004)

Inclui-se ao art. 8º, § 1º, inciso IV-a, do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, com a seguinte redação:

IV-a – dirimir eventuais conflitos entre a CTNBio e os órgãos de registro e de fiscalização, referidos no art. 16 desta lei.

Justificação

Dentre as competências do Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, está a análise das liberações comerciais de OGM e derivados, em última e definitiva instância quando por ele avocados. Contudo, não há instância prevista para dirimir possíveis conflitos entre pareceres controversos entre órgãos e CTNBio. Assim, esta alteração visa estabelecer uma instância, que seria o CNBS, onde tais conflitos poderiam ser resolvidos. – Senador **Sibá Machado**.

EMENDA Nº 7 – PLEN
(Ao Substitutivo do PLC nº 9, DE 2004)

Dê-se ao art. 8º, § 2º, do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, a seguinte redação:

§ 2º O CNBS tem o prazo de até trinta dias, da data da publicação da parecer técnico conclusivo da CTNBio ou da manifestação dos órgãos e entidades referidos no art. 16 desta

lei, para avocar o processo, deliberando no prazo definido em regulamento.

Justificação

Em face das emendas anteriores, o CNBS pode avocar e analisar um processo após a emissão de parecer técnico conclusivo da CTNBio ou após a manifestação dos órgãos de registro e fiscalização. Assim, o CNBS poderia analisar o processo antes ou depois da análise pelos órgãos de registro e fiscalização, garantindo sua condição de última instância. – Senador **Sibá Machado**.

EMENDA Nº 8 – PLEN

(Ao Substitutivo do PLC Nº 9, DE 2004)

Dê-se ao art. 10, do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, a seguinte redação:

Art. 10. A CTNBio, integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia, é instância colegiada multidisciplinar de caráter consultivo e deliberativo, para prestar apoio técnico e de assessoramento ao Governo Federal na formulação, atualização e implementação da PNB de OGM e seus derivados, bem como no estabelecimento de normas técnicas de segurança e pareceres técnicos referentes à autorização para atividades que envolvam pesquisa e uso comercial de OGM e seus derivados, com base na avaliação de seu risco zoofitossanitário, à saúde humana e ao meio ambiente.

Justificação

Tendo que vista que compete a CTNBio emitir pareceres e decisões sobre a biossegurança de OGMs e derivados, sobre a saúde humana, animal e plantas, inclui-se nestas atribuições as medidas zoofitossanitárias que estejam relacionadas aos Organismos Geneticamente Modificados.

Se a intenção desta nova Lei de Biossegurança é a de racionalizar procedimentos nada mais correto a análise sobre as medidas zoofitossanitárias que devam ser aplicadas, sejam emitidas pela CTNBio.

EMENDA Nº 9 – PLEN

(Ao PLC nº 9, de 2004)

Dê-se ao art. 10, do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, a seguinte redação:

Art. 10. A CTNBio, integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia, é instância colegiada multidisciplinar de caráter consultivo e deliberativo, para prestar apoio técnico e

de assessoramento ao Governo Federal na formulação, atualização e implementação da PNB de OCM e seus derivados, bem como no estabelecimento de normas técnicas de segurança e de pareceres técnicos referentes à autorização para atividades que envolvam pesquisa e uso comercial de OCM e seus derivados, tendo como princípios obrigatórios e indisponíveis a proteção da saúde humana, com base na avaliação de risco zoofitossanitário e a saúde humana e do meio ambiente.

Justificação

Tendo em vista que compete a CNTBio emitir pareceres e decisões sobre a biossegurança de OGMs e derivados, sobre a saúde humana, animal e plantas, inclui-se nestas atribuições as medidas zoofitossanitárias que estejam relacionadas aos Organismos Geneticamente Modificados.

Se a intenção desta nova Lei de Biossegurança racionalizar procedimentos nada mais correto a análise sobre as medidas zoofitossanitárias que devam ser aplicadas, sejam emitidas pela CTNBIO.

Sala das Sessões, – Senadora **Serys Slhessa-renko**.

EMENDA Nº 10 – PLEN

(Ao Substitutivo do PLC nº 9, de 2004)

Dê-se ao art. 10, do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, a seguinte redação:

Art. 10. A CTNBio, integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia, é instância colegiada multidisciplinar de caráter consultivo e deliberativo, para prestar apoio técnico e de assessoramento ao Governo Federal na formulação, atualização e implementação da PNB de OGM e seus derivados, bem como no estabelecimento de normas técnicas de segurança e pareceres técnicos referentes à autorização para atividades que envolvam pesquisa e uso comercial de OGM e seus derivados, com base na avaliação de seu risco zoofitossanitário, à saúde humana e ao meio ambiente.

Justificação

Tendo que vista que compete à CTNBio emitir pareceres e decisões sobre a biossegurança de OGMs e derivados, sobre a saúde humana, animal e plantas, inclui-se nestas atribuições as medidas zoofitossani-

tárias que estejam relacionadas ao Organismos Geneticamente Modificados.

Se a intenção desta nova Lei de Biossegurança é a de racionalizar procedimentos nada mais correto a análise sobre as medidas zoofitossanitárias que devam ser aplicadas, sejam emitidas pela CTNBio.

Sala das Sessões, – Senadora **Serys Silhessa-renko**.

EMENDA Nº 11 – PLEN

(Ao Substitutivo do PLC Nº 09, de 2004)

Dê-se ao Art. 11, do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 09, de 2004, a seguinte redação:

.....

Art. 11.

II – um representante de cada um dos seguintes órgãos, indicados pelos respectivos titulares:

i) Ministério do Desenvolvimento Social;

VI – um representante do setor empresarial de biotecnologia;

§ 7º A reunião da CTNBio poderá ser instalada com a presença de dois terços dos membros da Comissão, incluído pelo menos um representante de cada uma das áreas referidas no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 8º As decisões da CTNBio serão tomadas por dois terços dos membros presentes à reunião, respeitado o quorum previsto no parágrafo anterior.

Justificação

A composição da CTNBio, a prevalecer a redação conferida pelo art. 11 do Substitutivo exclui representação do Ministério da Desenvolvimento Social, que contempla em seus quadros especialistas de segurança alimentar, um dos aspectos a ser analisado pela CTNBio. Importante salientar que um dos argumentos para a introdução de OGMs em países em desenvolvimento é o de solucionar problemas relacionados problemas nutricionais e disponibilidade de alimentos no país.

Exclui-se o Ministério das Relações Exteriores da composição da CTNBio e o inclui-se na composição do CNBS, dado que sua representação se faz mais pertinente naquele colegiado em razão da sua natureza e atuação.

A substituição do termo “especialista em biotecnologia” por “representante do setor empresarial de biotecnologia” visa garantir a representação desse setor na CTNBio, bem como prevenir a ocorrência de

conflito de interesses que possa vir a existir na atuação desse especialista nas avaliações para liberação dos OGMs.

A emenda também altera o quorum da CTNBio tanto para realização da reunião quanto para as deliberações, estabelecendo em dois terços dos membros o quorum para instalação da reunião e dois terços dos presentes para tomada de decisões.

O que se propõe é um quorum qualificado que garanta a legitimidade, a representatividade dos órgãos de governo e a biossegurança das decisões da Comissão em tão importante e nova área do conhecimento. – Senador **Sibá Machado**.

EMENDA Nº 12 – PLEN

(Ao Substitutivo do PLC nº 09, de 2004)

Dê-se ao art. 37 do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 09, de 2004, a seguinte redação:

.....

Art. 37. Não se aplica aos OGM e seus derivados, no âmbito das atividades de pesquisa, o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e suas alterações, exceto para os casos onde eles sejam desenvolvidos para servir de matéria-prima para a produção de agrotóxicos.

.....

Justificação

O dispositivo em análise isenta a aplicação da Lei de Agrotóxicos (Lei nº 7.802/89) sobre OGMs, inclusive para a liberação comercial. Tal norma permite que alimentos que contenham substâncias químicas com função de agrotóxicos sejam produzidos e comercializados sem a análise específica prevista pela Lei de Agrotóxicos. Isto significa, por exemplo, que efeitos de carcinogênese, reprodutivos, desregulação hormonal, mutagênese ou de ecotoxicidade não serão avaliados em organismos geneticamente modificados que contenham substâncias afins de agrotóxicos.

A aprovação deste dispositivo conforme proposto contraria o art. 200 da Constituição da República, que dá competência ao Sistema Único de Saúde para controlar produtos de interesse da saúde e executar as ações de vigilância sanitária, expondo a saúde humana a risco não avaliado pelo órgão de registro e fiscalização competente, neste caso, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde.

Este é tratamento dispensado inclusive em países como os Estados Unidos da América para as plantas que tenham proteção incorporada que desempenham a função de agrotóxicos. – Senador **Sibá Machado**

EMENDA Nº 13 DE PLENÁRIO
(Ao PLC nº 9, de 2004 – Substitutivo)

Acrescente-se ao PLC nº 9, de 2004, um art. 40 e um art. 42, renumerando-se os atuais arts. 40 e 41, respectivamente, para 41 e 43, com a seguinte redação:

“Art. 40. A CTNBio, criada nos termos desta lei, deverá ser instalada dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da entrada em vigor desta lei, e o seu funcionamento, enquanto não aprovado o regulamento a que se refere o art. 12, se regerá pela regulamentação e regimento interno em vigor na data da publicação desta lei, naquilo em que com ela não colidir.

Art. 41 (atual art. 40)

Art. 42. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 43 (atual art. 41).”

Justificação

A CTNBio está sendo alterada, tanto em sua composição como em suas competências. Como o seu funcionamento, de acordo com essas novas disposições, fica a depender de aprovação, pelo Poder Executivo, de nova regulamentação, conforme dispõe o art. 12, enquanto não baixada essa nova regulamentação poderá ocorrer um hiato legal, com a paralisação das decisões relativas a muitos projetos e pesquisas em andamento, com graves prejuízos para as instituições e para o País. Assim, impõe-se criar um sistema de transição normativa que elimine esse hiato, o que pretendemos fazer com a presente emenda. Com esse propósito, estamos estabelecendo que a CTNBio criada nos termos desta lei será instalada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e o seu funcionamento, enquanto não for aprovada a nova regulamentação, reger-se-á pela regulamentação e pelo regimento interno em vigor na data da publicação da lei.

Além disso, estamos também propondo um novo artigo em que se fixa o prazo de 120 dias para a regulamentação da lei, pelo Poder Executivo, prazo este omissivo no Substitutivo.

Sala das Sessões, – Senador **Tasso Jereissati**.

EMENDA Nº 14-PLEN.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9/2004

Regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e meca-

nismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências.”

ACRESCENTEM-SE, ONDE COUBER, NOVOS ARTIGOS AO SUBSTITUTIVO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA (CCJ), DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (CAE) E DE ASSUNTOS SOCIAIS (CAS) DO SENADO FEDERAL AO PLC Nº 9/2004, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. Todo alimento, resultante da modificação genética que não for substancialmente equivalente ao seu correspondente convencional, deve ter claramente identificadas as características ou propriedades diferentes, no rótulo do produto final.

§ 1º Entende-se substancialmente equivalente, o alimento geneticamente modificado cuja composição, valor nutricional, e modo de uso não diferem em relação ao alimento convencional correspondente, quando este existir, levando-se em considerações as variações naturais existentes.

Art. Ainda que considerado o princípio da equivalência substancial, os alimentos destinados ao consumo final, humano ou animal, que contenham proteína ou DNA/ARN resultantes de atividade de engenharia genética, desde que acima do limite de 4% (quatro por cento) no produto, deverão conter em sua rotulagem a informação da modificação genética.

§ 1º Atividade de engenharia genética é aquela definida no inciso IV do art. 3º desta lei.

§ 2º O limite previsto no **caput** poderá ser alterado pela CTNBio.

§ 3º A informação da modificação genética explicitará as diferenças de composição e de valor nutricional, devendo constar:

I. na lista de ingredientes do rótulo, quando se tratar de produto formulado;

II. na denominação de venda do produto, quando se tratar de produto de ingrediente único.

§ 4º As diferenças de forma de uso, quando houver, deverão constar da rotulagem, com instruções claras e precisas.

§ 5º A informação deverá ser fornecida através da utilização das seguintes expressões, sendo vedada, em qualquer hipótese, a adição de símbolos ou sinais para identificar a presença de DNA/ARN, resultante de atividade de engenharia genética:

I. "(denominação de venda do produto) geneticamente modificado", na hipótese de produto de ingrediente único;

II. "contém (nome do ingrediente) geneticamente modificado", para os produtos formulados.

§ 6º Para os alimentos **in natura** ou normalmente comercializados a granel, a autoridade competente deverá definir a forma como essas informações deverão ser prestadas ao consumidor.

§ 7º Aos alimentos que não contenham proteína ou DNA resultantes de técnica de engenharia genética, será facultada a informação "(denominação de venda do produto ou nome do ingrediente) livre de organismos geneticamente modificados", desde que tenham similares geneticamente modificados no mercado brasileiro.

Art. A presença de proteína ou DNA resultantes de modificação genética em alimentos de que trata esta Lei será detectável, exclusivamente, através de análise laboratorial no produto final, com metodologia validada internacionalmente, aprovada pelos órgãos nacionais competentes.

Art. Às infrações à exigência de rotulagem previstas nesta Lei aplicam-se as penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. Fica revogado o Decreto nº 4.680/2003.

Justificação

O direito à informação deve ser aplicado em consonância com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, contemplados no inciso II do artigo 4º da Lei nº 8.078/90, além de apresentar conteúdo útil, esclarecedor e eficiente, em obediência ao Código de Defesa do Consumidor, especialmente seus artigos 6º e 31. A informação que induza o consumidor a erro,

falso entendimento ou de conteúdo inútil, é desinformante, já que não cumpre o papel de esclarecer, mas sim o de confundir ou de nada agregar.

A questão da biotecnologia no Brasil foi extremamente politizada. Algumas organizações pretendem utilizar o rótulo do alimento como ferramenta de contrapropaganda, obrigando a aposição de frases ou símbolos, sem conteúdo esclarecedor, ora inúteis, ora desinformantes, o que leva o consumidor a uma situação exatamente contrária àquela objetivada pela Lei nº 8.078/90. Para que a questão seja tratada com um pouco mais de conteúdo científico, deve-se adotar uma rotulagem que obedeça a regras simples, objetivas e esclarecedoras.

Assim, sempre que o alimento produzido com o uso de técnica de engenharia genética for substancialmente diferente do alimento convencional, com respeito à composição, ao valor nutricional e ao modo de uso, as características ou propriedades que fazem esse alimento diferente dos produtos convencionais devem ser identificadas no rótulo do alimento.

Esta posição de rotulagem para alimentos geneticamente modificados substancialmente equivalentes é adotada em muitos países como: Canadá, Austrália, Argentina, Estados Unidos e outros, e tem base realmente científica.

No Brasil, entretanto, em face do envolvimento político do tema, seria admissível que os alimentos com equivalência substancial sejam rotulados, desde que, através de análise laboratorial, constate-se proteína ou DNA resultantes de técnica de engenharia genética, acima do limite de 4% (quatro por cento), no produto final.

A presente proposta repele o critério da rastreabilidade para o fim de rotulagem de produtos geneticamente modificados, e adota o critério da detectabilidade, já que os inconvenientes da primeira são de ordem econômica, operacional e sobretudo de credibilidade, além de complexo e custoso.

Para se ter uma pálida idéia dos seus inconvenientes, elencamos os seguintes problemas:

- > O critério de rastreabilidade é frágil e coloca em desvantagem os produtos nacionais em relação aos importados.
- > Diz-se frágil, porquanto os meios de comprovação da não utilização de matéria-prima geneticamente modificada baseiam-se na apresentação de certificados e/ou outros documentos, inclusive fiscais, de difícil controle.
- > Outra desvantagem com relação a esse método é a dificuldade, senão impossibilidade, da sua realização para produtos importados.

- > Não há controle da matéria-prima e do produto final importados, no país de origem, gerando, dessa forma, tratamento desigual com relação aos produtos nacionais.
- > Os altos custos para a fabricação de produto nacional livre de organismos geneticamente modificados, segundo o critério da rastreabilidade, acarretariam concorrência desleal com relação aos produtos importados não rastreados, em consequência não rotulados.
- > Tais custos, de certificação e rastreabilidade, em determinados casos tornam-se impraticáveis, sendo, ainda, repassados ao consumidor através do preço dos produtos.
- > Os fornecedores de matéria-prima, em sua maioria, não estão preparados para um processo de certificação, sendo que os fornecedores estrangeiros podem não se dispor a tal processo, podendo gerar desabastecimento.
- > O controle do processo de certificação, especialmente de grãos, nem sempre é feito na sua totalidade. Acresce-se, ainda, o fato de que pode ocorrer agregação não intencional, nas etapas de transporte e armazenagem.
- > O processo de certificação, em especial plano de amostragem e metodologia, devem ser precisos e rigorosos, sob pena de se tornarem inúteis.
- > A certificação geraria várias categorias de matérias-primas no mercado, com valores distintos, impactando toda a cadeia produtiva.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2004.

– Senador **Heráclito Fortes**.

EMENDA Nº 15, DE 2004

Acrescente-se novo inciso e alíneas ao Art. 6º do substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 9, de 2004:

“Art. 6º
 (NR)

VII – à pesquisa em laboratório, em controlado e a campo de:

a) variedades de espécies usadas na agricultura que incorporem características cuja expressão esteja condicionada ao recebimento de estímulos externos como, por exemplo, hormônio ou defensivo agrícola e,

b) de variedades de espécies agrícolas geneticamente modificadas para produzir sementes estéreis (tecnologia conhecida como “terminator”).

Justificação

Estas características visam exclusivamente ao controle das empresas sobre o uso de seus produtos. As tecnologias genéticas de restrição de uso não trazem nenhuma vantagem ao produtor nem ao consumidor, nem ao meio ambiente.

Além disso, ainda não foram desenvolvidos métodos seguros que garantam a manipulação dessas sementes sem o risco de escape gênico para o meio ambiente. Uma eventual contaminação de espécies agrícolas ou silvestres com esses eventos seria irreversível.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senadora **Heloísa Helena**.

EMENDA Nº 16, DE 2004

Acrescentar inciso ao art. 8º do substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 9, de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 8º
 (NR).

III – realizar audiências públicas, convocadas por meio dos veículos de imprensa, com antecedência mínima de 30 dias para subsidiar as análises e decisões sobre aspectos da conveniência e oportunidade socioeconômicas e do interesse nacional de pedidos de liberação pra uso comercial de OGM e seus derivados;

Justificação

O Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, como um órgão de assessoramento superior, deverá decidir sobre casos que poderão provocar dificuldades no âmbito da CTNBio. A realização de audiências públicas, além subsidiar os membros do CNBS, permitirão a discussão democrática com a sociedade civil organizada, a qual pode oferecer elementos valiosos para a decisão quanto à conveniência e oportunidade do pedido em questão.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senadora **Heloísa Helena**.

EMENDA Nº 17, DE 2004

Acrescentar termos ao inciso XX, art. 11, do substitutivo do Senado Federal ao PLC nº 9, de 2004, ficando o referido inciso com a seguinte redação:

Art. 11.
 (NR).

XX – identificar atividades e produtos decorrentes do uso de OGM e seus derivados potencialmente causadores de degradação do meio ambiente e que possam causar riscos à saúde humana, sem prejuízo da avaliação e

manifestação técnica do órgão de registro e fiscalização dos Ministérios do Meio Ambiente e da Saúde.

Justificação

O objetivo desse acréscimo é impedir que a CTNBio se transforme no único órgão a definir as atividades e produtos que devem estar sujeitos ao licenciamento ambiental e às análises de riscos à saúde, competências dos Ministérios do Meio Ambiente (Ibama) e da Saúde.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senadora **Heloísa Helena**.

EMENDA Nº 18, DE 2004

Acrescente-se o Art. 14, renumerando os demais, ao substitutivo do Senado Federal ao PLC nº 9, de 2004, com a seguinte redação:

Art. 14. O Poder Público e a empresa detentora da tecnologia do OGM devem garantir a segregação das lavouras transgênicas e não-transgênicas viabilizando, sem que haja qualquer custo adicional para os produtores, o cultivo de espécies não-transgênicas.

§ 1º Os Ministérios da Agricultura, do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Agrário e a Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca estabelecerão, para cada caso, para cada produto e para cada região, as normas e os critérios técnicos para o cultivo de transgênicos, de modo a garantir a segregação das lavouras.

§ 2º As empresas que tiverem autorização para introdução de sementes geneticamente modificadas na cadeia produtiva deverão assumir os custos e garantir as condições necessárias para evitar a contaminação, de forma a garantir a integridade da produção, transporte e comercialização provenientes de áreas de cultivo não geneticamente modificado.

§ 3º Caberá à empresa detentora da tecnologia do OGM e ao estabelecimento comercial fornecer todas as informações necessárias aos consumidores para que as medidas de isolamento de cultivos transgênicos sejam cumpridas, de forma a evitar a mistura e/ou cruzamento entre espécies.

§ 4º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas na lei ficarão sob responsabilidade dos órgãos competentes do MAPA e do MMA.

§ 5º As áreas no entorno de campos de produção de sementes fiscalizadas ou certi-

ficadas e a de campos de produção orgânica deverão estar isentas de plantações de sementes transgênicas, conforme critérios a serem estabelecidos pelos Ministérios da Agricultura, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Agrário.

Justificação

Os custos para manutenção de atividades produtivas isentas de transgênicos não podem ser assumidos pelos produtores que não aderirem a esses produtos e cultivos. Esses produtores ficarão expostos à contaminação e mistura de produtos e a empresa que está introduzindo um elemento novo e com potencial de contaminação na cadeia produtiva deve assumir o ônus de evitar que sua atividade prejudique a dos demais.

Além disso, a lei deve garantir a integridade das lavouras e o direito dos agricultores que optaram por não plantar transgênicos. Há pouco mais de dois meses a Alemanha aprovou sua legislação (e a Dinamarca está preparando a sua) que prevê as normas para a co-existência entre lavouras transgênicas, orgânicas e convencionais. Além de prever medidas de segurança para evitar as contaminações, a lei alemã prevê um sistema de responsabilidade findado no princípio do “poluidor pagador”, assim como em recursos judiciais específicos para os transgênicos.

Sala das sessões, 6 de outubro de 2004. – Senadora **Heloísa Helena**.

EMENDA Nº 19, DE 2004

Suprimir o parágrafo 3º do Art. 16, renumerando os demais, do substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 9, de 2004.

Justificação

O conteúdo deste parágrafo dá plenos poderes à CTNBio para deliberar, em última e definitiva instância sobre se uma atividade ou produto é ou não potencial ou efetivamente causador de degradação ambiental. A CNTBio passa a ser também a última instância que decide sobre a necessidade ou não de licenciamento ambiental.

Esse conteúdo é contrário a todas as normas e leis ambientais vigentes porque suprime as competências do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama, mantendo apenas a CTNBio (uma comissão técnica) como instância decisória sobre a legislação ambiental brasileira.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senadora **Heloísa Helena**.

EMENDA Nº 20, DE 2004

Dê-se nova redação ao Art. 28 ao substitutivo do Seriado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 9 de 2004, com o seguinte:

“Art. 28. Sem prejuízo da aplicação das penas previstas nesta lei, a empresa detentora da tecnologia do OGM responderá, independentemente da existência de culpa, pelos danos causados ao meio ambiente, aos consumidores e a terceiros.”

Justificação

A exemplo do previsto na legislação ambiental e de proteção ao consumidor, a responsabilidade tem que ser de natureza objetiva e recair sobre o responsável que deve suportar os riscos da atividade econômica que desenvolve. Esta é atualmente o centro do debate na União Européia e uma legislação sobre biossegurança que não contenha esse tipo de dispositivo corre o risco de nascer defasada e incompleta, levando-se em consideração os casos de contaminação que já aconteceram em outros países. O caso mais recente foi o do mamão no Havaí, onde produtores orgânicos identificaram o gene modificado dos mamoeiros transgênicos em suas lavouras.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senadora **Heloísa Helena**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, Relator designado pela Comissão, para proferir parecer sobre as emendas.

PARECER Nº 1.386, DE 2004 – PLEN

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são vinte emendas. Dei parecer acautando duas emendas e rejeitando outras dezoito.

Gostaria da atenção dos Srs. Senadores, inclusive do Senador Ney Suassuna. Há um detalhe, Senador, que nós não conversamos. Acabo de receber uma informação de que a emenda do Senador Jonas Pinheiro pode ser transformada numa subemenda, e eu estou apresentando a subemenda.

A subemenda que apresento é a seguinte:

Dê-se ao art. 5º do substitutivo do Senado Federal ao PLC nº 9 a seguinte redação:

Art. 5º É permitida, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização **in vitro** não utilizados no respectivo procedimento, atendidas as seguintes condições...

E aí, Senador Ney Suassuna, é que, do jeito que está no projeto, ficaria: “sejam embriões inviáveis e sejam embriões congelados há três anos ou mais” – ficaria cumulativo. Conversei com o Senador Tasso Jereissati, com a Senadora Lúcia Vânia e com o Senador Tião Viana, que, afinal de contas, foram os autores do texto que tanto V.Ex^a quanto eu acatamos, e troquei a conjunção “e” por “ou”. Então, no inciso I, ficaria: “sejam embriões inviáveis ou sejam embriões congelados há três anos”. Como nós conversamos antes, dei parecer rejeitando todas as outras emendas, com exceção de uma emenda do Senador Tasso Jereissati.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Osmar Dias interrompo V. Ex^a, pedindo desculpas, para dizer ao Plenário que em seguida iremos votar, nominalmente, a indicação de autoridades, de acordo com as Lideranças. Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário.

V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Seria bom que se permanecesse em plenário e que se ouvisse o relatório, porque, senão, depois, vou ter que explicar um a um, Sr. Presidente. Estou fazendo alteração significativa no projeto, só que a conversa está maior aqui atrás da tribuna.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Atenção, há orador na tribuna.

V. Ex^a pode continuar.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Este meu ouvido esquerdo escuta demais e não dá. Tenho dificuldade de falar com todo esse barulho atrás.

A emenda é do Senador Tasso Jereissati. As outras foram rejeitadas. O Senador Tasso Jereissati apresenta uma emenda que corrige um problema do projeto: visa preencher o intervalo de tempo para a aprovação da lei, trazendo a imediata revogação da legislação anterior e a regulamentação da nova lei. O propósito é estabelecer um prazo de 60 dias após a publicação da lei, e, nesse prazo, a velha CTNBio, ou seja, a CTNBio da lei existente, continuará trabalhando regida pela regulamentação existente, exceto no que conflitar com a nova lei. Acatamos esta emenda.

Sr. Presidente, ao encerrar meu relatório, gostaria de fazer uma consideração apenas: estão confundindo, mais uma vez, transgênico com a soja da Monsanto. Temos oito empresas já autorizadas a trabalhar com o gene da soja da Monsanto: a Codetec do Paraná; a Pioneer; a Embrapa; a Fundação Mato Grosso; a Fundacep, do Rio Grande do Sul, e a CTPA de Goiás.

Além disso, temos variedades transgênicas, já esperando a aprovação da lei, resistente às doenças: mamão, feijão, batata, banana. Transgênicos tolerantes

a outros herbicidas: algodão, milho e soja. Tolerantes a insetos: trigo, soja e milho. Se for tolerante a inseto, evita a aplicação de veneno – os ambientalistas deveriam começar a estudar melhor essas variedades resistentes a insetos. Resistentes à seca, principalmente os Estados que têm problemas com estiagem durante o período de desenvolvimento da cultura; e variedades transgênicas com qualidade, melhor qualidade de óleo e proteína.

Portanto, estamos abrindo a possibilidade de o Brasil ter variedades resistentes a todas essas características que acabo de mencionar, e não apenas a soja da Monsanto.

Citei aqui as duas emendas que foram aceitas. Qualquer pergunta as Sr^{as} e os Srs. Senadores podem dirigir ao Senador Ney Suassuna, que é o relator nas outras três comissões.

Mas que o barulho está grande, está.
Encerro o meu relatório.

É a seguinte a íntegra do Parecer:

PARECER Nº , DE 2004

De Plenário, sobre as emendas em turno suplementar ao Substitutivo das Comissões de Assuntos Sociais, de Assuntos Econômicos e de Constituição e Justiça e Cidadania ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 9, de 2004 (PL nº 2.401, de 2003, na Casa de origem), que regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam Organismos Geneticamente Modificados – OGM, e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências.

Relator: Senador Osmar Dias

O parecer da Comissão de Educação, de minha autoria, e o das Comissões de Assuntos Sociais, Assuntos Econômicos e Constituição e Justiça e Cidadania, de autoria do Senador Ney Suassuna, sobre o PLC nº 9/2004, sobre biossegurança e utilização de células-tronco, foram lidos no plenário do Senado Federal em 22 de setembro de 2004.

Aberto o prazo de emendas ao PLC, daquela data até 28 de setembro seguinte, não foram apresentadas

emendas. No dia 5 de outubro de 2004 foi aprovado em plenário o requerimento de urgência para o referido projeto.

Tendo sido concedida preferência regimental ao substitutivo das Comissões de Assuntos Sociais, Assuntos Econômicos e Constituição e Justiça e Cidadania, após sua aprovação, para o turno suplementar de votação, foram apresentadas as emendas sobre as quais me manifesto em seguida.

a) EMENDA Nº 1 (Senador Jonas Pinheiro)

O ilustre parlamentar pretende restaurar a possibilidade de clonagem terapêutica, que foi introduzida no Substitutivo da Comissão de Educação e retirada no texto das demais comissões. O faz introduzindo um inciso ao art. 5º com a explicitação da hipótese, modificando o art. 6º e retirando-a do tipo penal no art. 26. Ademais, mantém o entendimento sobre a necessidade de autorização parental para uso das células embrionárias nos casos de terem sido produzidas por fertilização **in vitro**.

Embora considerando conveniente e juridicamente correta a regulamentação desde já da clonagem terapêutica, tal como em nosso substitutivo, tendo em vista, entretanto, que não é ainda politicamente viável essa autorização, manifestamo-nos contrariamente a esta parte da Emenda nº 1.

Entendemos, outrossim, que, tal como no substitutivo da Comissão de Educação, as condições para utilização das células embrionárias devam ser alternativas e não aditivas. Assim, os requisitos de tempo de congelamento e de qualidade reprodutiva das células não de ser considerados alternativamente, uma vez que são condições de natureza distinta. De nada adianta esperar qualquer prazo para embriões qualificados como inviáveis. Ao mesmo tempo, mantendo-se a redação, poder-se-ia chegar à interpretação de que mesmo completado o prazo de congelamento, as células não seriam utilizáveis, posto que seriam viáveis.

Assim, para que as condições para a liberação da utilização das células embrionárias sejam tratadas alternativamente, propomos que seja introduzida a conjunção “ou” no inciso correspondente, e que a emenda seja aprovada na forma da seguinte subemenda:

SUBEMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 5º do substitutivo do Senado Federal ao PLC nº 9/2004 a seguinte redação:

Art. 5º É permitida, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização **in vitro** e não utilizados no respectivo procedimento, atendidas as seguintes condições:

I – sejam embriões inviáveis; ou

II – sejam embriões congelados há três anos ou mais, na data da publicação desta Lei, ou que, já congelados na data da publicação desta Lei, depois de completarem três anos, contados a partir da data de congelamento.

b) EMENDA Nº 2 (Senador Sibá Machado)

A emenda em tela pretende restaurar o regime proposto no PLC nº 9/2004, tal como aprovado na Câmara dos Deputados. Qual seja, a divisão de competências para a liberação dos OGM quando for para pesquisa ou comercial. A intenção se concretiza com proposta de retorno à redação anterior ao inciso VI do art. 6º. Como ficou sobejamente demonstrado na tramitação no Senado Federal, principalmente nas audiências públicas, essa separação não é adequada para a disciplina dos OGM. Sem prejuízo das inafastáveis tarefas dos órgãos de licenciamento ambiental e sanitário, a liberação dos OGM, enquanto procedimento complexo, deve ser administrada por uma instância governamental, que coordenará e provocará todas as demais manifestações técnicas necessárias. A decisão de atribuir à CTNBio as duas competências não significará o menosprezo nem o desmantelamento dos sistemas ambientais ou de vigilância sanitária.

Pelo exposto, opinamos pela rejeição à Emenda nº 2.

c) EMENDA Nº 3 (Senador Sibá Machado)

A emenda em análise pretende substituir o inciso II do § 1º do art. 8º, que trata da análise pelo Conselho Nacional de Biossegurança, a pedido da CTNBio, sobre a conveniência, quanto aos aspectos socioeconômicos e do interesse nacional, os pedidos de liberação para uso comercial de OGM e seus derivados, por um texto sobre avocação de processos pelo CNBS. Ora, o inciso seguinte, o III, é que trata da avocação pelo Conselho, e ele não é suprimido na emenda do Senador Sibá Machado, causando uma antinomia entre os dispositivos.

Ademais desse aspecto formal, o conteúdo da proposta já está satisfatoriamente contido no texto do Substitutivo, com a adequada disciplina, no referido inciso III, sendo, portanto, recomendada a rejeição à Emenda nº 3.

d) Emenda nº 4 (Senador Sibá Machado)

A emenda propõe retirar a expressão “quando julgar necessário” do inciso III do § 1º do art. 8º, tornando obrigatória a manifestação dos órgãos de licenciamento ambiental e de saúde para a decisão do Conselho Nacional de Biossegurança. Ora, o Conselho é a instância política e estratégica da administração da biossegurança no País. Ao avocar processos de liberação de OGM, estará analisando principalmente a partir desse

ponto de vista. Portanto, cabe a este colegiado determinar se solicitará ou não a manifestação dos órgãos licenciadores, devendo ser uma faculdade e não uma obrigação, tal como está no Substitutivo aprovado.

Rejeite-se a Emenda nº 4.

e) Emenda nº 5 (Senador Siba Machado) A emenda objetiva a extirpação pura e simples do mecanismo de recursos ao Conselho contra decisões da CTNBio pelos órgãos de licenciamento ambiental e de saúde. A sistemática proposta no Substitutivo visa justamente dotar de equilíbrio o procedimento, estabelecendo que a partir da decisão da CTNBio dois caminhos de revisão podem ser adotados: a avocação discricionária pelo Conselho e o recurso pelos órgãos licenciadores quando considerem terem sido suas áreas de competência prejudicadas pela decisão da CTNBio. Essa é uma função precípua do Conselho. Sua decisão sobre recursos revela exatamente sua natureza de órgão superior do sistema e atento aos aspectos macro da biossegurança. Ora, não é aceitável que se retire essa hipótese de equilíbrio revisional, uma vez, ademais, que o mesmo está bem calibrado em todo o texto. Pela justificativa da emenda, é possível que o Senador Sibá Machado tenha proposto essa supressão para considerar um encaminhamento obrigatório de todos os processos ao Conselho, o que seria também, inaceitável.

Pelo exposto, opinamos pela rejeição da Emenda nº 5.

f) Emenda nº 6 (Senador Siba Machado)

A emenda em comento visa estabelecer entre as competências do Conselho Nacional de Biossegurança a de dirimir conflitos entre a CTNBio e os órgãos de registro e fiscalização, por meio de acrescentar um inciso ao § 1º do art. 8º. Consideramos que se cuida de uma competência típica do Conselho político – a solução de controvérsias entre os organismos que tratam de diferentes aspectos de uma mesma matéria –, e que já fica compreendida no mecanismo recursal adotado. E, portanto, despicienda sua introdução na forma da emenda, que poderia inclusive ser causa de suscitamento de conflitos e não um sinal de pacificação.

Votamos, destarte, pela rejeição da Emenda nº 6.

g) Emenda nº 7 (Senador Sibá Machado),

A emenda procura retirar a previsão de prazo para deliberação pelo Conselho em processos avocados, que está em 45 dias no Substitutivo, deixando ao teor do regulamento a definição do prazo, com a modificação do § 2º do art. 8º.

A demarcação do prazo para decisão, inclusive com a condição de que o recurso ou a avocação serão prejudicados em caso de não decisão no prazo, é fator essencial para a segurança jurídica do regime da

biossegurança, sob pena de correr-se o risco de infundáveis manobras protelatórias no âmbito do Conselho por parte de interesses contrariados.

O consenso estabelecido nas Comissões é pela sistemática de explicitação do prazo para decisão desde já, pelo que se rejeita a Emenda nº 7.

h) Emenda nº 8 (Senador Sibá Machado)

O ilustre parlamentar propõe que se substitua “tendo como princípios obrigatórios e indisponíveis a proteção da saúde humana, dos animais e das plantas e do meio ambiente” por “com base na avaliação de seu risco zootossanitário, à saúde humana e ao meio ambiente” no **caput** do art. 10, que define a CTNBio. Em que pese a aparência de ser apenas uma emenda redacional, uma vez que todos os elementos de uma frase estarem na outra, a emenda tem o vezo de pretender introduzir o termo avaliação de risco no escopo da definição institucional da CTNBio. Tal expressão poderia levar depois a contradições com os órgãos tradicionalmente relacionados com a atividade de avaliação de riscos, sendo, portanto, desaconselhável a mudança pretendida.

Votamos pela rejeição da Emenda nº 8.

i) Emenda nº 9 (Senadora Serys Slhessarenko)

Emenda de teor similar ao da Emenda nº 8, do Senador Sibá Machado, analisada imediatamente acima. A única alteração é a manutenção da expressão sobre princípios obrigatórios indisponíveis, tal como no original. Entretanto, continua a tentar a introduzir o conceito de avaliação de risco, o que é inaceitável. Pela rejeição da Emenda nº 9.

j) Emenda nº 10 (Senadora Serys Slhessarenko)

Emenda de mesmo teor ao da Emenda nº 8, do Senador Sibá Machado, já apreciada.

Pela rejeição da Emenda nº 10.

k) Emenda nº 11 (Senador Sibá Machado)

Essa emenda pretende reformar alguns aspectos sobre a composição e sobre as reuniões da CTNBio.

Sobre a composição, sua intenção é substituir o representante do Ministério das Relações Exteriores pelo do Ministério do Desenvolvimento Social (inciso II, alínea i), e substituir o especialista em biotecnologia indicado pelo Ministério da Agricultura por um representante do setor empresarial de biotecnologia.

Em que pese a importância do Ministério do Desenvolvimento Social, a composição do Conselho não pode prescindir da presença do Ministério das Relações Exteriores, principalmente pelos aspectos de política externa e de vinculação a tratados no tema da biossegurança. Por outro lado, há o consenso de que o Conselho deve ser o mais enxuto possível, para propiciar uma estrutura ágil, apta a tomar decisões fun-

damentadas com a brevidade necessária. Assim, não se vislumbra a possibilidade dessa substituição, nem também o acréscimo de mais um ministério. De outra sorte, também não se coaduna com a lógica presente no Substitutivo a substituição do representante científico indicado pelo Ministério da Agricultura por um representante da área empresarial de biotecnologia. Essa composição foi pensada em termos de equilíbrio paritário entre sociedade civil e Governo, não cabendo portanto alterar-se essa divisão. Em tese, é até possível que o Ministério da Agricultura indique um representante científico que seja ligado à área empresarial de biotecnologia, mas é essencial que a indicação parta do Ministério.

Sobre as reuniões da CTNBio, o ilustre parlamentar pretende que as mesmas só sejam instaladas com a presença de dois terços dos membros e que as decisões sejam tomadas com votos de dois terços dos presentes, respeitado o quorum de instalação. O que está proposto no Substitutivo é o quorum de abertura com 14 (quatorze) membros, o que representa sua maioria, sendo as decisões tomadas pela maioria nesse quorum. Considera-se tais critérios mais adequados para funcionamento da CTNBio. Adotar-se requisitos de quoruns tão qualificados poderiam prejudicar sensivelmente seus trabalhos.

Ante o exposto, rejeite-se a Emenda 11.

l) Emenda 12 (Senador Sibá Machado)

A emenda intenta retomar ao texto do PLC 9/2004, tal como aprovado na Câmara dos Deputados, que estabelecia a não-aplicação da Lei de Agrotóxicos (Lei 7.802/89) aos OGM e seus derivados apenas em atividades de pesquisa. Evidentemente colocar a liberação comercial sujeita à essa legislação, além de descabido, porque cultivares com efeitos anti-praga já terão sua análise aperfeiçoada na CTNBio, sendo incorreta a extensão para outra legislação, podendo acarretar mais atrasos e protelações prejudiciais ao País e à sociedade.

O tema foi objeto de discussões em todas as comissões por onde tramitou, sendo amplamente majoritária a opinião consignada no substitutivo. Em vista do exposto, opinamos pela rejeição da Emenda 12.

m) Emenda 13 (Senador Tasso Jereissati)

O eminente Senador Tasso Jereissati apresenta esta emenda que visa a preencher o interregno entre a aprovação da Lei, trazendo a imediata revogação da legislação anterior, e a regulamentação da nova Lei. Seu propósito é que a instituição existente, a CTNBio, não sofra solução de continuidade com essa espécie de *vacatio legis*. Assim, propõe a inclusão de um artigo no capítulo das disposições finais determinando que a nova forma da CTNBio deverá ser instalada no

prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei, e que durante esse prazo, a velha CTNBio continuará trabalhando e regida pela regulamentação existente, exceto no que conflitar com a nova Lei. É de suma importância à preocupação do Senador tendo em vista que essa nova Lei estabelece diversas situações de extensão de prazos e de certificados que precisam ser postos em prática sem interrupção.

A emenda propõe ainda outro artigo ao mesmo capítulo estabelecendo um prazo para que o Poder Executivo regulamente a Lei. É por demais relevante, principalmente para ser cobrado, uma vez que nem sempre é respeitado, que o Legislativo defina esse prazo de regulamentação. Dispositivo com esse teor constava do Substitutivo da Comissão de Educação e foi retirado no texto em análise, de autoria do Senador Ney Suassuna. A diferença é que propúnhamos o prazo de 90 (noventa) dias e o Senador Jereissati em sua emenda prevê um tempo 30 dias maior. Consideramos que a emenda atende de maneira sistemática as necessidades de transição acarretadas pela nova Lei, recomendando-se, dessarte, o acolhimento da Emenda 13.

n) Emenda 14 (Senador Heráclito Fortes)

A emenda do Senador Heráclito Fortes contempla uma rede de dispositivos a ser inserida no projeto de lei tratando da informação ao consumidor sobre alimentos que contenham OGM. Sua proposta cobre desde a definição de alimento resultante de modificação genética, passando pelos limites mínimos de conteúdo de OGM, chegando à especificação do conteúdo do rótulo e das formas de detecção do DNA modificado.

A nosso entender, é suficiente no presente nível legal arrolar o comando sobre a obrigatoriedade da rotulagem, como direito inafastável do consumidor, e na forma genérica como está no presente Substitutivo. Sem embargo da importância das prescrições apresentadas na emenda, resulta que seu conteúdo se presta sobremaneira para o nível de regulamentação da Lei, quando temas como a definição e o método da rotulagem serão aperfeiçoados, sem contradizer a Lei e sem prescindir do controle posterior do Legislativo e do Judiciário.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela rejeição à Emenda 14

o) Emenda 15 (Senadora Heloísa Helena)

A emenda propõe a vedação de todas as pesquisas sobre variedades usadas na agricultura que incorporem características cuja expressão seja condicionada a estímulos externos, como defensivos agrícolas, e de variedades estéreis, para evitar a possível dominação extorsiva de sementeiras. Evidentemente não se pode restringir de tal forma a pesquisa. A trans-

gênica na maioria das vezes é feita justamente para contornar alguma expressão externa. Ademais, não caberia proibir com tal grau a pesquisa. Por outro lado, em que pese possam ser consideradas condenáveis algumas práticas sobre a produção de sementes que não são férteis, esse mecanismo há que ser definido na política agrícola.

Opinamos pela rejeição da Emenda j5.,

p) Emenda 16 (Senadora Heloísa Helena)

Pretende a ilustre Senadora Heloísa Helena a introdução de inciso no art. 80, sobre o Conselho Nacional de Biossegurança, determinando sua competência pra realizar audiências públicas com vistas a subsidiar a decisão sobre a liberação comercial de OGM.

Essa possibilidade já está contemplada no artigo sobre a CTNBio, que poderá realizar tais audiências de ofício ou a requerimento de entidades interessadas, o que torna o mecanismo ainda mais democrático.

Pelo exposto, nosso parecer é pela rejeição da Emenda 16

q) Emenda 17 (Senadora Heloísa Helena)

A emenda propõe modificar o inciso XX do art. 14, sobre as competências da CTNBio, que trata da atribuição de identificar as atividades e produtos causadores de degradação do meio ambiente, acrescentando uma ressalva sobre as competências dos órgãos de registro e fiscalização.

Essas ressalvas e sua forma de operacionalização já constam ao longo de todo o texto, constituindo uma sistemática lógica e adequada a todos os interesses envolvidos, inclusive os do meio ambiente e da saúde humana.

Ante o exposto, opinamos pela rejeição da Emenda 17

r) Emenda 18 (Senadora Heloísa Helena)

A emenda pretende estabelecer critérios sobre a separação de lavouras transgênicas e não-transgênicas, com encargos sobre isso para as empresas detentoras da tecnologia do OCM cultivado e a adoção de áreas de isolamento quando estiverem próximas a áreas de cultivo orgânico.

Os critérios de proteção da agricultura e da biodiversidade já se encontram suficientemente normatizados no nível legal, cabendo doravante serem traduzidos na forma do regulamento, seja em áreas de pesquisa ou de plantio comercial. Ademais, os requisitos de segregação expostos na emenda representam desconhecimento sobre a verdadeira natureza do comportamento reprodutivo das culturas agrícolas, sendo mais importante uma preocupação sistêmica com a proteção da variabilidade genética e da diversidade biológica de uma maneira geral do que apenas com os transgênicos.

Ressalte-se também que a matéria da emenda seria mais adequada para o nível do regulamento administrativo que a lei geral.

Pela rejeição da Emenda 18.

s) Emenda 19 (Senadora Heloísa Helena)

Mais uma vez, a Senadora Heloísa Helena propõe modificar a sistemática adotada no Substitutivo, sobre a concentração da decisão técnica e administrativa na CTNBio, controlada pelos mecanismos de avocação e de recursos. Cabe também à CTNBio, sem prejuízo daqueles controles, a atribuição para decidir sobre a necessidade de estudos de avaliação de riscos pelas demais agências governamentais.

Consideramos que o dispositivo tem as necessárias garantias sobre as prerrogativas dos órgãos licenciadores pelo que opinamos pela rejeição da Emenda 19.

t) Emenda 20 (Senadora Heloísa Helena)

A emenda pretende a introdução da responsabilidade objetiva para as empresas detentoras de tecnologia de OGM sobre danos causados ao meio ambiente, aos consumidores e a terceiros.

Tal pretensão pode levar a incriminações equivocadas e alimentar o grau de desinformação sobre as novas tecnologias, tendo em vista as campanhas que se alastram muitas vezes sem bases sérias.

Cabe, portanto, manter a necessidade dos critérios de se alcançar a culpabilidade em processos com o devido contraditório legal, sendo desaconselhável no momento adotar-se mecanismos de responsabilidade objetiva.

Em vista do exposto, rejeitamos a Emenda 20.

Sala das Sessões, _ Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Srs. Senadores e Senadoras, solicito silêncio, uma vez que o orador está exigindo ser ouvido.

O parecer conclui pela aprovação das Emendas nºs 1 e 13, pela rejeição das Emendas de nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 14 e 20.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, Relator designado pelas Comissões e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer conjunto sobre as emendas.

PARECER Nº 1.387, DE 2004

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no total tivemos 20 emendas, e o relatório é o seguinte, que passo a ler:

Em exame nestas Comissões, o Projeto em questão foi aprovado nos termos do substitutivo (Emenda nº 2 – CAE, CCJ e CAS). Em Plenário, recebeu as Emendas nºs 1 a 20 – PLEN.

A Emenda nº 1, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, altera os arts. 5º, 6º e 26, de modo a autorizar a clonagem para fins terapêuticos.

As Emendas nºs 2 a 7, do Senador Sibá Machado, propõem nova redação aos arts. 6º, VI; 8º, § 1º, II, III e IV, e § 2º, de forma a modificar a sistemática para a apreciação pela CTNBio dos pedidos de liberação comercial de OGM e derivados

As Emendas nº 8, também do Senador Sibá Machado, e nºs 9 e 10, da Senadora Serys Silhessarenko, alteram o art. 10, de forma a substituir a expressão “saúde dos animais e das plantas” pelo termo “zoofitossanitário”.

A Emenda nº 11, ainda do Senador Sibá Machado, reformula a composição e o quórum de reunião e de deliberação da CTNBio (art. 11). Já a de nº 12, apresentada pelo mesmo Parlamentar, exclui da aplicação da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989 (Lei de Agrotóxicos), somente as atividades de pesquisa com OGM.

Por sua vez, a Emenda nº 13 estabelece prazo de 60 dias, a contar da data de publicação da Lei, para a instalação da CTNBio. Determina ainda que, enquanto não for aprovado o novo regulamento, a Comissão adotará o regimento atual naquilo que não ferir os dispositivos introduzidos pela nova legislação.

Já a Emenda nº 14, do Senador Heráclito Fortes, propõe incluir novos artigos no substitutivo, para regulamentar a rotulagem de OGM e derivados.

As Emendas nºs 15 a 20 são de autoria da Senadora Heloísa Helena e propõem que:

- Emenda nº 15: altera o art. 6º para proibir a pesquisa com variedades agrícolas geneticamente modificadas que incorporem características cuja expressão esteja condicionada ao recebimento de estímulos externos, como hormônios ou defensivos agrícolas, bem como para proibir a utilização da tecnologia do gene “terminator”.
- Emenda nº 16: altera o art. 8º para tornar obrigatória a realização de audiência pública para a liberação comercial de OGM, a ser convocada pelo Conselho Nacional de Biossegurança.
- Emenda nº 17: modifica o dispositivo de modo a impedir que a CTNBio seja a única instância a definir as atividades com OGM sujeitas ao licenciamento ambiental e às análises de risco à saúde.
- Emenda nº 18: inclui dispositivos destinados a garantir a segregação das lavouras e da produção convencionais, de forma a impedir a contaminação com OGM, sem custos adicionais para os agricultores.
- Emenda nº 19: suprime o § 3º do art. 16 de modo a retirar da CNTBio a competência para deliberar,

em última e definitiva instância, sobre a necessidade ou não do licenciamento ambiental.

- Emenda nº 20: acrescenta dispositivo relativo à responsabilidade civil objetiva das empresas detentoras da tecnologia de OGM.

II – Análise

A Emenda nº 1 autoriza os procedimentos de clonagem humana para fins terapêuticos. Embora seja simpático – e o sou – a tal procedimento – por entender que representa avanço para a ciência e esperança para aqueles que dependem do potencial terapêutico dessa tecnologia para uma melhor qualidade de vida –, o acolhimento da emenda romperia acordo firmado com os Senadores Lúcia Vânia, Tião Viana e Tasso Jereissati durante a discussão da matéria no âmbito das comissões temáticas.

As Emendas nºs 2 a 7, 11, 12, 16 a 19 alteram substancialmente a solução adotada para o procedimento de avaliação e autorização da liberação comercial de organismos geneticamente modificados pelos órgãos competentes, colidindo com o mérito do substitutivo aprovado por três comissões da Casa.

As Emendas nºs 8 e 10, embora reformulem o dispositivo a que se referem, não o afetam em sua essência. Pelo contrário, aprimoram a sua redação. A Emenda nº 9 trata do mesmo assunto, contudo, não apresenta a clareza necessária.

A Emenda nº 13, ao determinar prazo para a instalação da CNTBio, invade competência do Presidente da República, sendo por esse motivo inconstitucional. Além disso, ao validar o atual regulamento, é inócua, pois essa providência já terá lugar, tendo em vista a teoria da recepção, que busca garantir o princípio da continuidade do ordenamento jurídico. Ademais, já está prevista no art. 31 do Substitutivo. Entretanto, entendemos que a explicitação do dispositivo no texto legal, tal como sugerido pelo autor da iniciativa, o nobre Senador Tasso Jereissati, virá reforçar essa compreensão, razão pela qual decidimos pelo seu acolhimento, na forma de subemenda.

A Emenda nº 14 detalha procedimentos relativos à rotulagem de OGM e derivados, em nível próprio para regulamento, e não para lei ordinária. Ressalte-se que o art. 39 do substitutivo já dispõe sobre a obrigatoriedade de rotulagem desse tipo de produto.

Quanto à Emenda nº 15, é justa a preocupação da autora em proibir o desenvolvimento em tecnologias destinadas a tornar estéreis os grãos derivados de cultivares geneticamente modificadas. Essa tecnologia, denominada “gene terminator”, foi rechaçada em todo o mundo devido à sua nefasta interferência no processo biológico. Por isso, acatamos a Emenda

nº 15, de autoria da Senadora Heloísa Helena que, embora votando contra, tomou o cuidado de apresentar algumas emendas. Estou acatando essa, porque realmente melhora o escopo do projeto.

Por fim, a Emenda nº 20 é despicienda por ser norma já prevista no ordenamento jurídico nacional.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7, 9, 11, 12, 14 e 16 a 20, pelo acolhimento total das Emendas nºs 8 e 10 e parcial das Emendas nºs 13 e 15, na forma das seguintes subemendas:

Subemenda à Emenda nº 13-PLEN

Dê-se ao art. 31 da Emenda nº 2 – CAE-CCJ-CAS a seguinte redação:

“Art. 31. Permanecem em vigor os CQBs, comunicados e decisões técnicas já emitidos pela CTNBio, bem como, no que não contrariarem o disposto nesta Lei, os atos normativos emitidos ao amparo da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995”.

E a Subemenda à Emenda nº 15– PLEN

Dê-se ao art. 6º da Emenda nº 2– CAE-CCJ-CAS, a redação a seguir e acrescente-se o seguinte art. 28, renumerando-se os demais.

“Art. 6º

VII – a utilização, a comercialização, o registro, o patenteamento e o licenciamento de tecnologias genéticas de restrição de uso.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por tecnologias genéticas de restrição do uso qualquer produto de intervenção humana para geração ou multiplicação de plantas geneticamente modificadas para produzir estruturas reprodutivas estéreis, bem como qualquer forma de manipulação genética que vise à ativação ou desativação de genes relacionados à fertilidade das plantas por indutores químicos externos.”

“Art. 28. Utilizar, comercializar, registrar, patentear e licenciar tecnologias genéticas de restrição do uso:

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.”

Esse é o relatório das nossas emendas, Sr. Presidente.

Ao encerrar, agradeço não só a todas as Sr^{as} e Srs. Senadores que colaboraram, mas especialmente ao nobre Senador Osmar Dias, de quem eu aproveitei

grande número de artigos. Posso dizer que esse foi o arcabouço que eu segui.

Tenho certeza de que estamos votando o melhor...

É o seguinte o teor do Parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2004

De Plenário, em turno suplementar, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, sobre as emendas de Plenário oferecidas ao Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 9, de 2004 (PL nº 2.401, de 2003, na Casa de origem), que regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam Organismos Geneticamente Modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

Em exame nestas comissões, o projeto em questão foi aprovado nos termos de substitutivo (Emenda nº 2 – CAE-CCJ-CAS). Em Plenário, recebeu as emendas nºs 1 a 20 – PLEN.

A Emenda nº 1, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, altera os arts. 5º, 6º e 26, de modo a autorizar a clonagem para fins terapêuticos.

Parecer – Emendas de Plenário – turno suplementar Biossegurança

As emendas nºs 2 a 7, do Senador Sibá Machado, propõem nova redação aos arts. 60, VI; 80, § 1º, II, III e IV, e § 2º, de forma a modificar a sistemática para a apreciação, pela CTNBio, dos pedidos de liberação comercial de OGM e derivados.

As emendas nº 8, também do Senador Sibá Machado, e nºs 9 e 10, da Senadora Serys Slhessarenko, alteram o art. 10, para substituir a expressão “saúde dos animais e das plantas” pelo termo “zootossanitário”.

A Emenda nº 11, ainda do Senador Sibá Machado, reformula a composição e o **quórum** de reunião e de deliberação da CTNBio (art. 11). Já a de nº

12, apresentada pelo mesmo parlamentar, exclui da aplicação da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 (lei de agrotóxicos), somente às atividades de pesquisa com OGM.

Por sua vez, a Emenda nº 13 estabelece prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da lei, para a instalação da CTNBio. Determina, ainda, que enquanto não for aprovado o novo regulamento, a comissão adotará o regimento atual naquilo que não ferir os dispositivos introduzidos pela nova legislação.

Já a Emenda nº 14, do Senador Heráclito Fortes, propõe incluir novos artigos ao substitutivo, para regulamentar a rotulagem de OGM e derivados.

As Emendas nºs 15 a 20 são de autoria da Senadora Heloísa Helena e propõem que:

– Emenda nº 15: altera o art. 6º para proibir a pesquisa com variedades agrícolas geneticamente modificadas que incorporem características cuja expressão esteja condicionada ao recebimento de estímulos externos, como hormônios ou defensivos agrícolas, bem como para proibir a utilização da tecnologia do gene “terminator”.

– Emenda nº 16: altera o art. 8º, para tornar obrigatória a realização de audiência pública para a liberação comercial de OGM, a ser convocada pelo CNBS.

– Emenda nº 17: modifica o dispositivo de modo a impedir que a CTNBio seja a única instância a definir as atividades com OGM sujeitas ao licenciamento ambiental e às análises de risco à saúde.

– Emenda nº 18: inclui dispositivos destinados a garantir a segregação das lavouras e da produção convencionais, de forma a impedir a contaminação com OGM, sem custos adicionais para os agricultores.

– Emenda nº 19: suprime o § 3º do art. 16, de modo a retirar da CTNBio a competência para deliberar, em última e definitiva instância, sobre a necessidade ou não do licenciamento ambiental.

– Emenda nº 20: acrescenta dispositivo relativo à responsabilidade civil objetiva das empresas detentoras da tecnologia de OGM.

II – Análise

A Emenda nº 1 autoriza os procedimentos de clonagem humana para fins terapêuticos. Embora seja simpático a tal procedimento – por entender que representa avanço para a ciência e esperança para aqueles que dependem do potencial terapêutico dessa tecnologia para uma melhor qualidade de vida – o acolhimento da emenda romperia acordo firmado com os Senadores Lúcia Vânia, Tião Viana e Tasso Jereissati, durante a discussão da matéria no âmbito das comissões temáticas.

As Emendas nºs 2 a 7, 11, 12, 16 a 19 alteram substancialmente a solução adotada para o procedimento de avaliação e autorização da liberação comercial de organismos geneticamente modificados pelos órgãos competentes, colidindo com o mérito do substitutivo aprovado por três comissões desta Casa.

As Emendas nºs 8 e 10, embora reformulem o dispositivo a que se refere, não o afetam em sua essência. Pelo contrário, aprimoram sua redação. A Emenda nº 9 trata do mesmo assunto, contudo não apresenta a clareza necessária.

A Emenda nº 13, ao determinar prazo para a instalação da CTNBio, invade competência do Presidente da República, sendo por esse motivo inconstitucional. Além disso, ao validar o atual regulamento, é inócua, pois essa providência já terá lugar, tendo em vista a teoria da recepção, que busca garantir o princípio da continuidade do ordenamento jurídico. Ademais, já está prevista no art. 31 do substitutivo. Entretanto, entendemos que a explicitação do dispositivo no texto legal, tal como sugerido pelo autor da iniciativa, o nobre Senador Tasso Jereissati, virá reforçar essa compreensão, razão pela qual decidimos pelo seu acolhimento, na forma de subemenda.

A Emenda nº 14 detalha procedimentos relativos à rotulagem de OGM e derivados, em nível próprio para regulamento, e não para lei ordinária. Ressalte-se que o art. 39 do substitutivo já dispõe sobre a obrigatoriedade de rotulagem desse tipo de produto.

Quanto à Emenda nº 15, é justa a preocupação da autora em proibir o desenvolvimento de tecnologias destinadas a tornar estéreis os grãos derivados de cultivares geneticamente modificadas. Essa tecnologia, denominada “gene terminator”, foi rechaçada em todo o mundo devido à sua nefasta interferência no processo biológico. Por isso acatamos a Emenda nº 15, na forma de subemenda ora apresentada.

Por fim, a Emenda nº 20 é despicienda por ser norma já prevista no ordenamento jurídico nacional.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7, 9, 11, 12, 14 e 16 a 20, pelo acolhimento total das Emendas nºs 8 e 10 e parcial das Emendas nºs 13 e 15, na forma das seguintes subemendas.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 13-PLEN

Dê-se ao art. 31 da Emenda nº 2 – CAE-CCJ-CAS a seguinte redação:

“Art. 31. Permanecem em vigor os COB, comunicados e decisões técnicas já emitidos pela CTNBio, bem como, no que não contra-

riarem o disposto nesta lei, os atos normativos emitidos ao amparo da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995.”

SUBEMENDA À EMENDA Nº 15-PLEN

Dê-se ao art. 6º da Emenda nº 2-CAE-CCJ-CAS, a redação a seguir e acrescente-se o seguinte art. 28, renumerando-se os demais:

“Art. 6º

VII – a utilização, a comercialização, o registro, o patenteamento e o licenciamento de tecnologias genéticas de restrição do uso.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, entende-se por tecnologias genéticas de restrição do uso qualquer processo de intervenção humana para geração ou multiplicação de plantas geneticamente modificadas para produzir estruturas reprodutivas estéreis, bem como qualquer forma de manipulação genética que vise à ativação ou desativação de genes relacionados à fertilidade das plantas por indutores químicos externos.”

“Art. 28. Utilizar, comercializar, registrar, patentear e licenciar tecnologias genéticas de restrição do uso:

Pena – reclusão de dois a cinco anos e multa.”

Sala das Sessões, **Ney Suassuna**, Relator.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, apenas para pedir um esclarecimento ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pois não.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Gostaria de saber o número da emenda em que a expressão “e” é substituída pela expressão “ou”. Ela fala em embrião congelado e embrião inviável.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Essa emenda foi acatada na Comissão de Educação, e não em uma das nossas três comissões.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Gostaria de obter o número da emenda, porque quero votar contra, por gentileza.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Senador Osmar Dias, qual é o número da emenda que fala em “e” em vez de “ou”?

(A Presidência faz soar a campanha.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – A Emenda nº 1, do Senador Jonas Pinheiro, eu a substituí por uma subemenda; a Emenda nº 13, do Senador Tasso Jereissati, eu a acatei por inteiro.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Então, é sobre a Emenda nº 1 que V. Ex^a pergunta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço a atenção das Lideranças e do Plenário.

O Senador Osmar Dias, da Comissão de Educação, deu parecer favorável, com subemenda à Emenda nº 1, aprovou a Emenda nº 13 e rejeitou as demais emendas, de nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7 a 12; 14 a 20.

O Senador Ney Suassuna, Relator junto às Comissões de Assuntos Econômicos, Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Sociais, pronunciou-se pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 7, 9, 11, 12, 14 e 16 a 20, pelo acolhimento das Emendas de nºs 8 e 10 e pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 13 e 15, na forma de subemendas.

Nessas condições, os pareceres são discordantes, e as emendas de pareceres favoráveis serão votadas uma a uma.

Discussão dos substitutivos e das emendas, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, em turno suplementar, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto contrário à Emenda nº 1, que foi substituída pela Subemenda nº 1, do Senador Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a vai ter oportunidade de fazer esse registro, porque agora é que vamos votar as emendas.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Ney Suassuna apresentou o seu relatório, mas está muito difícil ouvir alguém falar no Senado hoje, pois há muito barulho. Eu tinha conver-

sado com o Senador Ney Suassuna antes, tínhamos fechado um relatório rejeitando todas as emendas, com exceção da de nº 1 e da de nº 13. Parece-me, porém, que o Senador aceitou a de nº 8, a de nº 20 e algumas outras. Sendo assim, eu teria que, agora, dar uma olhada. Foram as de nºs 8, 20 e 15?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Ney Suassuna deu parecer favorável às Emendas nºs 8 e 10 e manifestou-se pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 13 e 15, na forma de subemendas.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação a Emenda nº 1, na forma de subemenda, com parecer favorável do Senador Osmar Dias.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O que o Relator nas demais Comissões também acata.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Aprovada, contra o voto dos Senadores Tião Viana, Sibá Machado, Heloísa Helena e Flávio Arns.

Votação da Emenda nº 8, com parecer favorável do Senador Ney Suassuna.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação da Emenda nº 10, do Senador Ney Suassuna.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, passou muito rápido, mas meu voto é contra a Emenda nº 8. Quero registrar que essa emenda muda, e bastante, a essência do projeto. O Senador Ney Suassuna acatou uma emenda que não é inócua não, pois muda a essência do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação a Emenda nº 10.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a Emenda nº 13, na forma de subemenda.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a Emenda nº 15, na forma de subemenda.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação, em globo, das emendas que receberam parecer contrário em todas as Comissões: Emendas de nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19 e 20.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que as rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, errata que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 2-CAE-CCJ-CAS
(Substitutivo do Senador Ney Suassuna
ao PLC nº 9, de 2004 –biossegurança)

ERRATA

1. No art. 5º, § 2º, onde se lê “protocolos”, leia-se “projetos”.

2. No art. 29, onde se lê “decisão técnica conclusivo prévio da CTNBio”, leia-se “decisão técnica da CTNBio”.

– **Ney Suassuna**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, é sobre a Emenda nº 15?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Não, nobre Senador. Estamos discutindo a redação final.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fui Relator na Comissão de Educação. O Senador Ney Suassuna foi Relator em três outras Comissões. Reunimo-nos antes desta sessão plenária e fechamos o acordo de que não aceitaríamos as emendas apresentadas, mantendo o texto do substitutivo.

Agora sou surpreendido, porque o Senador Ney Suassuna aceitou duas emendas que trazem uma alteração profunda no projeto que estamos aprovando. Não posso fazer mais nada, porque o acordo foi quebrado, mas posso pelo menos consignar o meu voto contrário, porque, principalmente na Emenda nº 15, quando se usa o termo *terminator*, estabelece-se que essa semente não poderá ser reproduzida; é o

fim da linha para a semente. Isso não vai fazer bem para o País.

Tenho que votar contra essa emenda, deixar consignado o meu voto contrário, embora eu não possa fazer mais nada. Mas eu, sinceramente, quero registrar que o acordo feito entre os Relatores era o de que não se aceitariam as emendas. Como elas foram aceitas e com toda essa confusão durante o debate, não pude defender o meu ponto de vista, mas quero registrar que a Emenda nº 8 inclui atividade de risco, coloca para escanteio tudo aquilo que discutimos durante sete meses nas Comissões. De repente, aos 48 minutos, no desconto do jogo, chega uma emenda modificando completamente o que estamos discutindo, Sr. Presidente. Isso não pode acontecer. O Senador Ney Suassuna diz que é inócua. Inócua para quem? Não é inócua. A emenda muda a substância do projeto.

A Emenda nº 15, da Senadora Heloísa Helena, quer dizer, em outras palavras, que a semente não poderá ser reproduzida, não haverá seqüência, continuidade. Ou seja, isso é matar a pesquisa também.

Quero consignar o meu voto contrário e dizer aqui que acaba de ser estragado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Pergunto a V. Ex^a, Senador Osmar Dias, se a divergência é quanto à expressão “semente”. É uma divergência quanto à redação, ou é algo de fundo?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, a minha discordância é com relação à emenda inteira.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Deixem-me dar uma explicação.

Primeiro, a Emenda nº 8 é inócua. Passamos a chamar o que era animal e vegetal de fitozoosanitário. Falei com o Senador Osmar Dias sobre essa emenda, falei que a mudança seria feita apenas para juntar “animal e vegetal”, transformando numa única expressão. É uma emenda da Senadora Serys Slhessarenko e do Senador Sibá Machado que apenas troca duas expressões por uma que dá no mesmo.

A Emenda nº 15 é exatamente o contrário do que V. Ex^a está entendendo. É que, como está hoje, se planto milho, por exemplo, ela é proibida, a semente não reproduz. Estamos exatamente proibindo que aquela semente que tem aquele gene que proíbe a sua germinação não seja feita. Essa é a colocação.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador Ney Suassuna, a Emenda nº 15, que V. Ex^a acata, proíbe a pesquisa em laboratório e em campo. Simplesmente não tem conseqüência nenhuma o que aprovamos hoje.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Em relação à Emenda nº 8, V. Ex^a não tem dúvida? Está claro?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Tenho dúvidas em relação à Emenda nº 8; voto contra. Em relação à Emenda nº 15, penso que esta destrói o que construímos. V. Ex^a deveria ter me consultado antes de acatar a emenda. Deveríamos ter conversado, porque combinamos que não seria aceita nenhuma emenda. De repente, surge uma emenda aprovada no parecer de V. Ex^a, e sou obrigado apenas a registrar a minha contrariedade. Nem meu voto posso mais dar, porque já foi feita a votação.

Voto contra porque a emenda que V. Ex^a acaba de aceitar proíbe a pesquisa em laboratório e em campo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Tínhamos dois relatores e, de fato, não me lembro que essas emendas tenham sido objeto do acordo que fizemos e do texto votado nas Comissões. Um dos Relatores não foi ouvido no processo final.

Portanto, peço que seja reencaminhado pelo menos o parecer da outra Comissão, ou que caminhemos para uma votação nominal das emendas, como fizemos.

Foi levantada a questão de ordem logo após o levantamento para esclarecimento, porque foi tão rápida a leitura das emendas que até o Relator que cuidava de uma das Comissões teve dificuldade de acompanhar.

Peço, sobretudo ao Relator Senador Ney Suassuna, que permita, pois temos feito a votação com toda a transparência. Agora mesmo a Senadora pediu que fosse votado nominalmente e eu disse que sim, porque quero as coisas transparentes. O homem público tem que votar de forma absolutamente aberta, com racionalidade e com discussão. Não quero aprovar nada no atropelo. Esse nunca foi o nosso estilo nesta Casa.

Portanto, peço que esta matéria que sofreu a advertência, que não teve a discussão necessária, que não foi aprovada que eu me lembre na Comissão – e não pode ser aprovada em plenário sem ter sido votada na Comissão –, tenha uma votação nominal em plenário, como fizemos com o texto da lei, por acordo das lideranças, na última votação nominal. Havia o prazo de uma hora, e não usamos o critério regimental, usamos o Regimento para fazer a democracia e a transparência.

Peço, portanto, o mesmo acordo dos líderes para fazermos a votação nominal dessa emenda.

Lembro à Mesa que o resultado não foi proclamado. Foi pedida a questão de ordem, foram lidas as emendas...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Aloizio Mercadante, o resultado foi proclamado, estávamos já discutindo a redação final e a Mesa teve a oportunidade de pedir a atenção das Lideranças porque estávamos votando matéria controversa: um Relator tinha apresentado emenda num sentido e o outro tinha apresentado emenda em outro sentido e iríamos proceder à votação, emenda por emenda, daquelas em que houve divergência entre os Relatores.

Foi esse o procedimento que adotamos. Regimentalmente, para a Casa, é inteiramente impossível voltarmos atrás numa votação que já foi realizada. A Câmara dos Deputados pode corrigir esse erro, se assim o quiser.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Evidentemente, acato a decisão da Mesa, vou defender junto à Câmara que o acordo do Senado não inclui essas emendas, e também junto ao Governo. A outra emenda, pelo que vi, é de redação. Se a redação não interfere no mérito, não tem nenhum problema; se interferir no mérito, sou contra, porque não fez parte do acordo.

Vou comunicar à Câmara dos Deputados e à Liderança do Governo que trabalhem nessa perspectiva e vou pedir ao Governo que vete no que se refere à visão do Senado.

Só quero registrar que quero transparência. Fizemos as discussões com todo cuidado e votações em quatro Comissões. Não sei como é que se pode votar emenda quando o autor não está presente na Comissão, como foi o caso.

Portanto, não concordo com o que foi feito. Do ponto de vista do voto dado, essas emendas – não sei se a de redação interfere no mérito da matéria, mas a outra seguramente interfere – não fazem parte da vontade política do Senado, apesar de ter sido usado o Regimento para permitir a aprovação.

Que isso fique registrado para as futuras discussões.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – No futuro, os relatores e os líderes devem acompanhar a votação para que não haja qualquer equívoco. A Mesa chamou a atenção das Lideranças para a matéria.

Com a palavra, o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também deixo registrada a minha preocupação com o que

ocorreu aqui. O Senador Osmar Dias esclareceu que o texto aprovado inviabiliza a pesquisa brasileira e a reprodução das sementes. Portanto, estamos tomando uma votação de mérito muito perigosa diante do que foi acordado. Aliás, um acordo que não foi cumprido na última hora.

A Senadora Heloísa Helena, que apresentou a emenda, é insuspeita na defesa do interesse brasileiro. Jamais ousaria colocar qualquer dúvida em relação à intenção de S. Ex^a, mas a afirmação do Senador Osmar Dias me deixa com uma preocupação muito grande.

Que fique consignado o meu descontentamento e o meu voto contrário, dentro do limite regimental.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faça um esclarecimento.

A Emenda nº 8, insisto, é apenas para juntar planta e vegetal, que estavam citados, na expressão zoofitossanitário. Não há problema de redação.

A Emenda nº 15 é a repetição do que está na lei da soja. O Senador Osmar Dias tem um entendimento de que isso veta. Não penso assim. Acredito que seja inócua, porque está na lei da soja. S. Ex^a disse: “Não, mas é diferente semente de grão”. Acatei a emenda, porque a minha assessoria me explicou que ela era inócua e estava proibindo, porque já está na lei da soja.

A dúvida existe, mas não acredito que seja radical a ponto de se dizer que muda a lei. Não! E não há problemas. Não vou lutar na Câmara para que isso aconteça. Que lá se discuta como ficará a matéria. Porém, aceitei parcialmente, atendendo apenas ao que é parcial e já está na lei da soja.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, preciso me pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que aconteceu aqui é muito grave. Muito grave! Primeiro, a confusão e o barulho continuam. As pessoas não ouvem o que falamos. Fui à tribuna...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha.) – Atenção! Há um orador na tribuna.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Fui oferecer meu parecer e, na verdade, Sr. Presidente, as pessoas estavam comemorando a votação do projeto e não se importaram com o parecer.

Hoje, o Senador Ney Suassuna não conversou comigo uma ou duas vezes, mas mais de dez vezes. Disse-me S. Ex^a o seguinte: “Vamos aceitar a emenda do Senador Tasso Jereissati, parte da emenda do Senador Jonas Pinheiro e vamos rejeitar todas as outras”.

Esse foi o acordo feito entre o Senador Ney Suassuna e o Relator da Comissão de Educação. Fiquei tranqüilo. Fizemos exatamente isso. Emiti meu parecer para a Emenda nº 1, emenda substitutiva, trocando a palavra “e” por “ou”. Aceitei a emenda do Senador Tasso Jereissati por inteiro.

No entanto, a gravidade é que, sinceramente, sinto-me enganado, porque a Emenda nº 10, meu Deus do céu, desfaz tudo o que foi modificado no Senado e volta a ser praticamente como veio da Câmara. Sinto-me enganado.

Aqui, em toda análise, a CTNBio terá que se pronunciar sobre o risco zoofitossanitário à saúde humana e ao meio ambiente. Ou seja, aquele procedimento do Rima terá que existir para todos os processos que chegarem.

Está escrito aqui, Senador Ney Suassuna. Estou apenas lendo o que está escrito.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Senador Osmar Dias, entreguei essa emenda a V. Ex^a e disse-lhe: “Estamos mudando a expressão “fitossanitário” por “o que é vegetal e o que é animal”.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Estou falando da Emenda nº 10, Senador, e V. Ex^a está falando da Emenda nº 8.

Sr. Presidente, deixe-me explicar. O que está sendo permitido com a emenda acatada pelo Senador Ney Suassuna é que, daqui para frente, só seja possível fazer pesquisa com semente, não se podendo fazer pesquisa com grãos. Isso é grave, porque uma parcela significativa das pesquisas é feita com grãos estéreis. E nós precisamos dar à ciência a possibilidade de fazer pesquisas com grãos e não apenas com sementes. Não podemos elitizar a esse ponto a pesquisa no País. Isso não contribui inclusive para a agricultura familiar. Não entendo como essa emenda está sendo apresentada assim, porque contraria os interesses dos agricultores familiares do Brasil.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Senador Osmar Dias, as Emendas nºs 8 e 10 são iguais. Uma é da Senadora Serys Slhessarenko, e a outra é do Senador Sibá Machado. São idênticas.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, primeiro, o Senador Ney Suassuna assumiu o compromisso de não fazer modificações; no entanto, S. Ex^a mudou. Segundo, as mudanças alteram a substância do projeto. Sinto-me enganado. Não posso voltar atrás no meu voto porque ele já está dado, mas sinto que esse projeto não está num bom caminho. Se isso aconteceu no Senado, começo a imaginar o que vai acontecer na Câmara.

Agora, começo a acreditar no que estão me dizendo: de que tudo isso aqui era um jogo de cena,

para que, na Câmara, derrubem tudo e passe a valer o projeto original.

Sr. Presidente, faço este registro para depois não dizerem que fui enganado. Não fui enganado. Estou me sentindo hoje passado para trás, porque, nesse tumulto, foi feita uma modificação substancial no projeto. Esse é um indício do que pode acontecer na Câmara. Mas não vou deixar isso assim.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixo esse protesto registrado para o dia em que a Câmara mudar esse projeto, trazendo de volta o projeto do Deputado Renildo Calheiros, porque parece que é para isso que está sendo encaminhado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Desejo esclarecer ao Senador Osmar Dias, que me conhece há tantos anos, que a Mesa não tinha nenhum conhecimento das negociações. Procedeu à votação na forma como foi apresentada, tendo o cuidado de advertir as Lideranças sobre a divergência dos pareceres, colocando as emendas em votação uma por uma. V. Ex^a deixou bem claro que era favorável às duas emendas e rejeitava todas as demais, e a Mesa transmitiu isso ao Plenário.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agora mesmo ouvi os Senadores Renan Calheiros e Aloizio Mercadante dizerem que atuarão na Câmara Federal para que o dispositivo incorporado não seja aceito; da mesma maneira, na hipótese de a Câmara sustentar esse dispositivo que o Senador Osmar Dias, com razão, não deseja ver preservado, o Governo poderia vetar esse tal dispositivo.

Creio que é o que cabe fazer e que há vontade política bastante consistente para que isso se dê.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esclareço que a emenda da Senadora Serys Slhessarenko não foi apresentada no dia de hoje. Ela já foi apresentada há cerca de um mês, posteriormente à votação pelas três Comissões. Então, era uma emenda conhecida.

O Senador Ney Suassuna tem toda razão no sentido de que houve um entendimento em torno da

emenda. Esta emenda foi apresentada pela Senadora Serys Slhessarenko há um mês e foi debatida com as demais pessoas...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – E foi entregue cópia ao Senador Osmar Dias.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Foi entregue cópia e, hoje, foi aprovada a emenda da Senadora Serys Slhessarenko. Então, não existe isso de esconder o jogo, de se tentar passar para a Câmara. Foi um processo conduzido pelo Senador Ney Suassuna neste sentido de maneira absolutamente transparente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Gostaria de encerrar esta parte, para passarmos à segunda parte dos nossos trabalhos.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, compreendo as preocupações do Senador Osmar Dias e as apoio, sem dúvida. E compreendo, também, as circunstâncias do Senador Ney Suassuna. O Senador, parcialmente, aceitou uma emenda...

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Três emendas.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Três ou quatro emendas, que se mudam substancialmente o texto – e este não foi o objetivo do Senador –, há instância para reparar isso, na Câmara dos Deputados, ou recomendar o veto ao próprio Presidente da República.

O importante é que o acordo seja finalmente cumprido. É isso que o Senador Osmar Dias quer; é isso que o Senador Ney Suassuna quer; e é isso que as Lideranças querem também.

De modo que eu não vejo muita preocupação.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que registre o meu voto favorável ao projeto, na votação nominal. Votei com a Liderança do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Ata registrará.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senadora, deixe-me encerrar a votação.

Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.388, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 09, de 2004 (nº 2.401, de 2003, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004 (nº 2.401, de 2002, na Casa de origem), que regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 05 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de outubro de 2004.

ANEXO

AO PARECER Nº 1.388, DE 2004

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 09,

de 2004 (nº 2.401, de 2003, na Casa de origem).

Regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares e Gerais

Art. 1º Esta lei estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização sobre a construção, o cultivo, a produção, a manipulação, o transporte, a transferência, a importação, a exportação, o armazenamento, a pesquisa, a comercialização, o consumo, a liberação no meio ambiente e o descarte de organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, tendo como diretrizes o estímulo ao avanço científico na área de biossegurança e biotecnologia, a proteção à vida e à saúde humana, animal e vegetal, e a observância do princípio da precaução para a proteção do meio ambiente.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se atividade de pesquisa a realizada em laboratório, regime de contenção ou campo, como parte do processo de obtenção de OGM e seus derivados ou de avaliação da biossegurança de OGM e seus derivados, o que engloba, no âmbito experimental, a construção, o cultivo, a manipulação, o transporte, a transferência, a importação, a exportação, o armazenamento, a liberação no meio ambiente e o descarte de OGM e seus derivados.

§ 2º Para os fins desta lei, considera-se atividade de uso comercial de OGM e seus derivados a que não se enquadra como atividade de pesquisa, e que trata do cultivo, da produção, da manipulação, do transporte, da transferência, da comercialização, da importação, da exportação, do armazenamento, do consumo, da liberação e do descarte de OGM e seus derivados para fins comerciais.

Art. 2º As atividades e projetos que envolvam OGM e seus derivados, relacionados ao ensino com manipulação de organismos vivos, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à produção industrial

ficam restritos ao âmbito de entidades de direito público ou privado, que serão responsáveis pela obediência aos preceitos desta lei e de sua regulamentação, bem como pelas eventuais conseqüências ou efeitos advindos de seu descumprimento.

§ 1º Para os fins desta lei, consideram-se atividades e projetos no âmbito de entidade os conduzidos em instalações próprias ou sob a responsabilidade administrativa, técnica ou científica da entidade.

§ 2º As atividades e projetos de que trata este artigo são vedados a pessoas físicas em atuação autônoma e independente, ainda que mantenham vínculo empregatício ou qualquer outro com pessoas jurídicas.

§ 3º Os interessados em realizar atividade prevista nesta Lei deverão requerer autorização à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, que se manifestará no prazo fixado em regulamento.

§ 4º As organizações públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, financiadoras ou patrocinadoras de atividades ou de projetos referidos no **caput** deste artigo devem exigir a apresentação de Certificado de Qualidade em Biossegurança, emitido pela CTNBio, sob pena de se tornarem co-responsáveis pelos eventuais efeitos decorrentes do descumprimento desta lei ou de sua regulamentação.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – **organismo**: toda entidade biológica capaz de reproduzir ou transferir material genético, inclusive vírus e outras classes que venham a ser conhecida;

II – **ácido desoxirribonucléico (ADN), ácido ribonucléico (ARN)**: material genético que contém informações determinantes dos caracteres hereditários transmissíveis à descendência;

III – **moléculas de ADN/ARN recombinante**: as moléculas manipuladas fora das células vivas mediante a modificação de segmentos da ADN/ARN natural ou sintético e que possam multiplicar-se em uma célula viva, ou ainda as moléculas de ADN/ARN resultantes dessa multiplicação; consideram-se também os segmentos de ADN/ARN sintéticos equivalentes aos de ADN/ARN natural;

IV – **engenharia genética**: atividade de produção e manipulação de moléculas de ADN/ARN recombinante;

V – **organismo geneticamente modificado (OGM)**: organismo cujo material genético – ADN/ARN tenha sido modificado por qualquer técnica de engenharia genética;

VI – **derivado de OGM**: produto obtido de OGM e que não possua capacidade autônoma de replicação ou que não contenha forma viável de OGM;

VII – **célula germinal humana**: célula-mãe responsável pela formação de gametas presentes nas glândulas sexuais femininas e masculinas e suas descendentes diretas em qualquer grau de ploidia;

VIII – **clonagem**: processo de reprodução asexuada, produzida artificialmente, baseada em um único patrimônio genético, com ou sem utilização de técnicas de engenharia genética;

IX – **clonagem para fins reprodutivos**: clonagem com a finalidade de obtenção de um indivíduo;

X – **clonagem terapêutica**: clonagem com a finalidade de produção de células-tronco embrionárias para utilização terapêutica;

XI – **células-tronco embrionárias**: células de embrião que apresentam a capacidade de se transformar em células de qualquer tecido de um organismo.

§ 1º Não se inclui na categoria de OGM o resultante de técnicas que impliquem a introdução direta, num organismo, de material hereditário, desde que não envolvam a utilização de moléculas de ADN/ARN recombinante ou OGM, inclusive fecundação **in vitro**, conjugação, transdução, transformação, indução poliploide e qualquer outro processo natural.

§ 2º Não se inclui na categoria de derivado de OGM a substância pura, quimicamente definida, obtida por meio de processos biológicos e que não contenha OGM, proteína heteróloga ou ADN recombinante.

Art. 4º Esta lei não se aplica quando a modificação genética for obtida por meio das seguintes técnicas, desde que não impliquem a utilização de OGM como receptor ou doador:

I – mutagênese;

II – formação e utilização de células somáticas de hibridoma animal;

III – fusão celular, inclusive a de protoplasma, de células vegetais, que possa ser produzida mediante métodos tradicionais de cultivo;

IV – autoclonagem de organismos não-patogênicos que se processe de maneira natural.

Art. 5º É permitida, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização **in vitro** e não utilizados no respectivo procedimento, atendidas as seguintes condições:

I – sejam embriões inviáveis; ou

II – sejam embriões congelados há 3 (três) anos ou mais, na data da publicação desta Lei, ou que, já congelados na data da publicação desta Lei, depois de completarem 3 (três) anos, contados a partir da data de congelamento.

§ 1º Em qualquer caso, é necessário o consentimento dos genitores.

§ 2º Instituições de pesquisa e serviços de saúde que realizem pesquisa ou terapia com células-tronco embrionárias humanas deverão submeter seus projetos à apreciação e aprovação dos respectivos comitês de ética em pesquisa.

§ 3º É vedada a comercialização do material biológico a que se refere este artigo e sua prática implica crime tipificado no art. 15 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.

Art. 6º Fica proibido:

I – implementação de projeto relativo a OGM sem a manutenção de registro de seu acompanhamento individual;

II – engenharia genética em organismo vivo ou o manejo *in vitro* de ADN/ARN natural ou recombinante, realizado em desacordo com as normas previstas nesta Lei;

III – engenharia genética em célula germinal humana, zigoto humano e embrião humano;

IV – clonagem humana;

V – destruição ou descarte no meio ambiente de OGM e seus derivados em desacordo com as normas estabelecidas pela CTNBio, pelos órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta Lei, e as constantes desta Lei e de sua regulamentação;

VI – liberação no meio ambiente de OGM ou seus derivados, no âmbito de atividades de pesquisa, sem a decisão técnica favorável da CTNBio e, nos casos de liberação comercial, sem o parecer técnico favorável da CTNBio, ou sem o licenciamento do órgão ou entidade ambiental responsável, quando a CTNBio considerar a atividade como potencialmente causadora de degradação ambiental, ou sem a aprovação do Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, quando o processo tenha sido por ele avocado, na forma desta Lei e de sua regulamentação;

VII – a utilização, a comercialização, o registro, o patenteamento e o licenciamento de tecnologias genéticas de restrição do uso.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por tecnologias genéticas de restrição do uso qualquer processo de intervenção humana para geração ou multiplicação de plantas geneticamente modificadas para produzir estruturas reprodutivas estéreis, bem como qualquer forma de manipulação genética que vise à ativação ou desativação de genes relacionados à fertilidade das plantas por indutores químicos externos.

Art. 7º É obrigatória:

I – a investigação de acidentes ocorridos no curso de pesquisas e projetos na área de engenharia genética e o envio de relatório respectivo à autoridade

competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do evento;

II – a notificação imediata à CTNBio e às autoridades da saúde pública, da defesa agropecuária e do meio ambiente sobre acidente que possa provocar a disseminação de OGM e seus derivados;

III – a adoção de meios necessários para plenamente informar à CTNBio, às autoridades da saúde pública, do meio ambiente, da defesa agropecuária, à coletividade e aos demais empregados da instituição ou empresa sobre os riscos a que possam estar submetidos, bem como os procedimentos a serem tomados no caso de acidentes com OGM.

CAPÍTULO II

Do Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS

Art. 8º Fica criado o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, vinculado à Presidência da República, órgão de assessoramento superior do Presidente da República para a formulação e implementação da Política Nacional de Biossegurança – PNB.

§ 1º Compete ao CNBS:

I – fixar princípios e diretrizes para a ação administrativa dos órgãos e entidades federais com competências sobre a matéria;

II – analisar, a pedido da CTNBio, quanto aos aspectos da conveniência e oportunidade socioeconômicas e do interesse nacional, os pedidos de liberação para uso comercial de OGM e seus derivados;

III – avocar e decidir, em última e definitiva instância, com base em manifestação da CTNBio e, quando julgar necessário, dos órgãos e entidades referidos no art. 16 desta Lei, no âmbito de suas competências, sobre os processos relativos a atividades que envolvam o uso comercial de OGM e seus derivados;

IV – apreciar o recurso de que trata o § 7º do art. 16, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua apresentação, sendo considerado prejudicado o recurso em caso de não obediência desse prazo.

§ 2º O CNBS tem o prazo de até 30 (trinta) dias, da data da publicação da decisão técnica da CTNBio, para avocar o processo e deliberará no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de protocolo do processo em sua Secretaria, sendo considerada definitiva a decisão em caso de não obediência desses prazos.

§ 3º Sempre que o CNBS deliberar favoravelmente à realização da atividade analisada, encaminhará sua manifestação aos órgãos e entidades de registro e fiscalização referidos no art. 16 desta lei.

§ 4º Sempre que o CNBS deliberar contrariamente à atividade analisada, encaminhará sua manifestação à CTNBio para informação ao requerente.

Art. 9º O CNBS é composto pelos seguintes membros:

I – Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá;

II – Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia;

III – Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário;

IV – Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V – Ministro de Estado da Justiça;

VI – Ministro de Estado da Saúde;

VII – Ministro de Estado do Meio Ambiente;

VIII – Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

IX – Ministro de Estado das Relações Exteriores;

X – Ministro de Estado da Defesa;

XI – Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República.

§ 1º O CNBS reunir-se-á sempre que convocado pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, ou mediante provocação da maioria de seus membros.

§ 2º Os membros do CNBS terão como suplentes os Secretários-Executivos das respectivas Pastas.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, em caráter excepcional, representantes do setor público e de entidades da sociedade civil.

§ 4º O CNBS contará com uma Secretaria Executiva, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

§ 5º A reunião do CNBS poderá ser instalada com a presença de 6 (seis) de seus membros e as decisões serão tomadas com votos favoráveis da maioria absoluta.

CAPÍTULO III

Da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBIO

Art. 10. A CTNBio, integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia, é instância colegiada multidisciplinar de caráter consultivo e deliberativo, para prestar apoio técnico e de assessoramento ao Governo Federal na formulação, atualização e implementação da PNB de OGM e seus derivados, bem como no estabelecimento de normas técnicas de segurança e de pareceres técnicos referentes à autorização para atividades que envolvam pesquisa e uso comercial de OGM e seus derivados, com base na avaliação de seu risco zootossanitário, à saúde humana e ao meio ambiente.

Parágrafo único. A CTNBio deverá acompanhar o desenvolvimento e o progresso técnico e científico nas áreas de biossegurança, biotecnologia, bioética e afins, com o objetivo de aumentar sua capacitação para a proteção da saúde humana, dos animais e das plantas e do meio ambiente.

Art. 11. A CTNBio, composta de membros titulares e suplentes, designados pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, será constituída por 27 (vinte e sete) cidadãos brasileiros de reconhecida competência técnica, de notória atuação e saber científicos, com grau acadêmico de doutor e com destacada atividade profissional nas áreas de biossegurança, biotecnologia, biologia, saúde humana e animal ou meio ambiente, sendo:

I – 12 (doze) especialistas de notório saber científico e técnico, em efetivo exercício profissional, sendo:

- a) 3 (três) da área de saúde humana;
- b) 3 (três) da área animal;
- c) 3 (três) da área vegetal;
- d) 3 (três) da área de meio ambiente;

II – um representante de cada um dos seguintes órgãos, indicados pelos respectivos titulares:

- a) Ministério da Ciência e Tecnologia;
- b) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- c) Ministério da Saúde;
- d) Ministério do Meio Ambiente;
- e) Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- f) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- g) Ministério da Defesa;
- h) Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República;
- i) Ministério das Relações Exteriores;

III – um especialista em defesa do consumidor, indicado pelo Ministro da Justiça;

IV – um especialista na área de saúde, indicado pelo Ministro da Saúde;

V – um especialista em meio ambiente, indicado pelo Ministro do Meio Ambiente;

VI – um especialista em biotecnologia, indicado pelo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VII – um especialista em agricultura familiar, indicado pelo Ministro do Desenvolvimento Agrário;

VIII – um especialista em saúde do trabalhador, indicado pelo Ministro do Trabalho e Emprego.

§ 1º Os especialistas de que trata o inciso I do **caput** deste artigo serão escolhidos a partir de lista

tríplice, elaborada com a participação das sociedades científicas, conforme disposto em regulamento.

§ 2º Os especialistas de que tratam os incisos III a VIII do **caput** deste artigo serão escolhidos a partir de lista tríplice, elaborada pelas organizações da sociedade civil, conforme disposto em regulamento.

§ 3º Cada membro efetivo terá um suplente, que participará dos trabalhos na ausência do titular.

§ 4º Os membros da CTNBio terão mandato de 2 (dois) anos, renovável por até mais 2 (dois) períodos consecutivos

§ 5º O presidente da CTNBio será designado, entre seus membros, pelo Ministro da Ciência e Tecnologia para um mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

§ 6º Os membros da CTNBio devem pautar a sua atuação pela observância estrita dos conceitos ético-profissionais, sendo vedado participar do julgamento de questões com as quais tenham algum envolvimento de ordem profissional ou pessoal, sob pena de perda de mandato, na forma do regulamento.

§ 7º A reunião da CTNBio poderá ser instalada com a presença de 14 (catorze) de seus membros, incluído pelo menos um representante de cada uma das áreas referidas no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 8º As decisões da CTNBio serão tomadas por maioria dos membros presentes à reunião, respeitado o **quorum** previsto no § 7º.

§ 9º Órgãos e entidades integrantes da administração pública federal poderão solicitar participação nas reuniões da CTNBio para tratar de assuntos de seu especial interesse, sem direito a voto.

§ 10. Poderão ser convidados a participar das reuniões, em caráter excepcional, representantes da comunidade científica e do setor público e entidades da sociedade civil, sem direito a voto.

Art. 12. O funcionamento da CTNBio será definido pelo regulamento desta Lei.

§ 1º A CTNBio contará com uma Secretaria Executiva e cabe ao Ministério da Ciência e Tecnologia prestar-lhe o apoio técnico e administrativo.

§ 2º O regulamento desta lei estabelecerá valores e formas de cobrança de taxa a ser recolhida pelos interessados à CTNBio para pagamento das despesas relativas à apreciação dos requerimentos de autorização de pesquisas ou de liberação comercial de OGM.

Art. 13. A CTNBio constituirá subcomissões setoriais permanentes na área de saúde humana, na área animal, na área vegetal e na área ambiental, e poderá constituir subcomissões extraordinárias, para análise prévia dos temas a serem submetidos ao Plenário da Comissão.

§ 1º Tanto os membros titulares quanto os suplentes participarão das subcomissões setoriais e caberá a todos a distribuição dos processos para análise.

§ 2º O funcionamento e a coordenação dos trabalhos nas subcomissões setoriais e extraordinárias serão definidos no regimento interno da CTNBio.

Art. 14. Compete à CTNBio:

I – estabelecer normas para as pesquisas com OGM e derivados de OGM;

II – estabelecer normas relativamente às atividades e aos projetos relacionados a OGM e seus derivados;

III – estabelecer, no âmbito de suas competências, critérios de avaliação e monitoramento de risco de OGM e seus derivados;

IV – proceder à análise da avaliação de risco, caso a caso, relativamente a atividades e projetos que envolvam OGM e seus derivados;

V – estabelecer os mecanismos de funcionamento das Comissões Internas de Biossegurança – CIBio, no âmbito de cada instituição que se dedique ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à produção industrial que envolvam OGM ou seus derivados;

VI – estabelecer requisitos relativos à biossegurança para autorização de funcionamento de laboratório, instituição ou empresa que desenvolverá atividades relacionadas a OGM e seus derivados;

VII – relacionar-se com instituições voltadas para a biossegurança de OGM e seus derivados, em âmbito nacional e internacional;

VIII – autorizar, cadastrar e acompanhar as atividades de pesquisa com OGM ou derivado de OGM, nos termos da legislação em vigor;

IX – autorizar a importação de OGM e seus derivados para atividade de pesquisa;

X – prestar apoio técnico consultivo e de assessoramento ao CNBS na formulação da PNB de OGM e seus derivados;

XI – emitir Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB para o desenvolvimento de atividades com OGM e seus derivados em laboratório, instituição ou empresa e enviar cópia do processo aos órgãos de registro e fiscalização referidos no art. 16 desta lei;

XII – emitir decisão técnica, caso a caso, sobre a biossegurança de OGM e seus derivados no âmbito das atividades de pesquisa e de uso comercial de OGM e seus derivados, inclusive a classificação quanto ao grau de risco e nível de biossegurança exigido, bem como medidas de segurança exigidas e restrições ao uso;

XIII – definir o nível de biossegurança a ser aplicado ao OGM e seus usos, e os respectivos procedi-

mentos e medidas de segurança quanto ao seu uso, conforme as normas estabelecidas na regulamentação desta lei, bem como quanto aos seus derivados;

XIV – classificar os OGM segundo a classe de risco, observados os critérios estabelecidos no regulamento desta lei;

XV – acompanhar o desenvolvimento e o progresso técnico-científico na biossegurança de OGM e seus derivados;

XVI – emitir resoluções, de natureza normativa, sobre as matérias de sua competência;

XVII – apoiar tecnicamente os órgãos competentes no processo de prevenção e investigação de acidentes e de enfermidades, verificados no curso dos projetos e das atividades com técnicas de ADN/ARN recombinante;

XVIII – apoiar tecnicamente os órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta lei, no exercício de suas atividades relacionadas a OGM e seus derivados;

XIX – divulgar no **Diário Oficial** da União, previamente à análise, os extratos dos pleitos e, posteriormente, dos pareceres dos processos que lhe forem submetidos, bem como dar ampla publicidade no Sistema de Informações em Biossegurança – SIB a sua agenda, processos em trâmite, relatórios anuais, atas das reuniões e demais informações sobre suas atividades, excluídas as informações sigilosas, de interesse comercial, apontadas pelo proponente e assim consideradas pela CTNBio;

XX – identificar atividades e produtos decorrentes do uso de OGM e seus derivados potencialmente causadores de degradação do meio ambiente ou que possam causar riscos à saúde humana;

XXI – reavaliar suas decisões técnicas por solicitação de seus membros ou por recurso dos órgãos e entidades de registro e fiscalização, fundamentado em fatos ou conhecimentos científicos novos, que sejam relevantes quanto à biossegurança do OGM ou derivado, na forma desta lei e seu regulamento;

XXII – propor a realização de pesquisas e estudos científicos no campo da biossegurança de OGM e seus derivados;

XXIII – apresentar proposta de regimento interno ao Ministro da Ciência e Tecnologia.

§ 1º Quanto aos aspectos de biossegurança do OGM e seus derivados, a decisão técnica da CTNBio vincula os demais órgãos e entidades da administração.

§ 2º Nos casos de uso comercial, dentre outros aspectos técnicos de sua análise, os órgãos de registro e fiscalização, no exercício de suas atribuições em caso de solicitação pela CTNBio, observarão, quanto

aos aspectos de biossegurança do OGM e seus derivados, a decisão técnica da CTNBio.

§ 3º Em caso de decisão técnica favorável sobre a biossegurança no âmbito da atividade de pesquisa, a CTNBio remeterá o processo respectivo aos órgãos e entidades referidos no art. 16 desta lei, para o exercício de suas atribuições.

§ 4º A decisão técnica da CTNBio deverá conter resumo de sua fundamentação técnica, explicitar as medidas de segurança e restrições ao uso do OGM e seus derivados e considerar as particularidades das diferentes regiões do País, com o objetivo de orientar e subsidiar os órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta lei, no exercício de suas atribuições.

§ 5º Não se submeterá a análise e emissão de parecer técnico da CTNBio o derivado cujo OGM já tenha sido por ela aprovado.

§ 6º As pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em qualquer das fases do processo de produção agrícola, comercialização ou transporte de produto geneticamente modificado que tenham obtido a liberação para uso comercial estão dispensadas de apresentação do CQB e constituição de CIBio, salvo decisão em contrário da CTNBio.

Art. 15. A CTNBio poderá realizar audiências públicas, garantida participação da sociedade civil, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Em casos de liberação comercial, audiência pública poderá ser requerida por partes interessadas, incluindo-se entre estas organizações da sociedade civil que comprovem interesse relacionado à matéria, na forma do regulamento.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos e Entidades de Registro e Fiscalização

Art. 16. Caberá aos órgãos e entidades de registro e fiscalização do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério do Meio Ambiente, e da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República entre outras atribuições, no campo de suas competências, observadas a decisão técnica da CTNBio, as deliberações do CNBS e os mecanismos estabelecidos nesta lei e na sua regulamentação:

I – fiscalizar as atividades de pesquisa de OGM e seus derivados;

II – registrar e fiscalizar a liberação comercial de OGM e seus derivados;

III – emitir autorização para a importação de OGM e seus derivados para uso comercial;

IV – manter atualizado no SIB o cadastro das instituições e responsáveis técnicos que realizam atividades e projetos relacionados a OGM e seus derivados;

V – tornar públicos, inclusive no SIB, os registros e autorizações concedidas;

VI – aplicar as penalidades de que trata esta lei;

VII – subsidiar a CTNBio na definição de quesitos de avaliação de biossegurança de OGM e seus derivados.

§ 1º Após manifestação favorável da CTNBio, ou do CNBS, em caso de avocação ou recurso, caberá, em decorrência de análise específica e decisão pertinente:

I – ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento emitir as autorizações e registros e fiscalizar produtos e atividades que utilizem OGM e seus derivados destinados a uso animal, na agricultura, pecuária, agroindústria e áreas afins, de acordo com a legislação em vigor e segundo o regulamento desta lei;

II – ao órgão competente do Ministério da Saúde emitir as autorizações e registros e fiscalizar produtos e atividades com OGM e seus derivados destinados a uso humano, farmacológico, domissanitário e áreas afins, de acordo com a legislação em vigor e segundo o regulamento desta Lei;

III – ao órgão competente do Ministério do Meio Ambiente emitir as autorizações e registros e fiscalizar produtos e atividades que envolvam OGM e seus derivados a serem liberados nos ecossistemas naturais, de acordo com a legislação em vigor e segundo o regulamento desta Lei, bem como o licenciamento, nos casos em que a CTNBio deliberar, na forma desta lei, que o OGM é potencialmente causador de significativa degradação ao meio ambiente;

IV – à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República emitir as autorizações e registros de produtos e atividades com OGM e seus derivados destinados ao uso na pesca e aquicultura, de acordo com a legislação em vigor e segundo esta lei e seu regulamento.

§ 2º Somente se aplicam as disposições dos incisos I e II do art. 8º e do **caput** do art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nos casos em que a CTNBio deliberar que o OGM é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente.

§ 3º A CTNBio delibera, em última e definitiva instância, sobre os casos em que a atividade é potencial ou efetivamente causadora de degradação ambien-

tal, bem como sobre a necessidade do licenciamento ambiental.

§ 4º A emissão dos registros, das autorizações e do licenciamento ambiental referidos nesta lei deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 5º A contagem do prazo previsto no § 4º deste artigo será suspensa, por até 180 (cento e oitenta) dias, durante a elaboração, pelo requerente, dos estudos ou esclarecimentos necessários.

§ 6º As autorizações e registros de que trata este artigo estarão vinculadas à decisão técnica da CTNBio correspondente, sendo vedadas exigências técnicas que extrapolem as condições estabelecidas naquela decisão, nos aspectos relacionados a biossegurança.

§ 7º Em caso de divergência quanto à decisão técnica da CTNBio sobre a liberação comercial de OGM e derivados, os órgãos e entidades de registro e fiscalização, no âmbito de suas competências, poderão apresentar recurso ao CNBS, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão técnica da CTNBio.

CAPÍTULO V

Da Comissão Interna de Biossegurança – CIBIO

Art. 17. Toda instituição que utilizar técnicas e métodos de engenharia genética ou realizar pesquisas com OGM e seus derivados deverá criar uma Comissão Interna de Biossegurança – CIBio, além de indicar um técnico principal responsável para cada projeto específico.

Art. 18. Compete a CIBio, no âmbito da instituição onde constituída:

I – manter informados os trabalhadores e demais membros da coletividade, quando suscetíveis de serem afetados pela atividade, sobre as questões relacionadas com a saúde e a segurança, bem como sobre os procedimentos em caso de acidentes;

II – estabelecer programas preventivos e de inspeção para garantir o funcionamento das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas de biossegurança, definidos pela CTNBio na regulamentação desta Lei;

III – encaminhar a CTNBio os documentos cuja relação será estabelecida na regulamentação desta lei, para efeito de análise, registro ou autorização do órgão competente, quando couber;

IV – manter registro do acompanhamento individual de cada atividade ou projeto em desenvolvimento que envolvam OGM ou seus derivados;

V – notificar a CTNBio, os órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta Lei, e as entidades de trabalhadores, o resultado de avaliações de risco a que estão submetidas às pessoas expostas, bem como qualquer acidente ou incidente que possa provocar a disseminação de agente biológico;

VI – investigar a ocorrência de acidentes e as enfermidades possivelmente relacionados a OGM e seus derivados e notificar suas conclusões e providências a CTNBio.

CAPÍTULO VI

Do Sistema de Informações em Biossegurança – SIB

Art. 19. Fica criado, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, o Sistema de Informações em Biossegurança – SIB, destinado à gestão das informações decorrentes das atividades de análise, autorização, registro, monitoramento e acompanhamento das atividades que envolvam OGM e seus derivados.

§ 1º As disposições dos atos legais, regulamentares e administrativos que alterem, complementem ou produzam efeitos sobre a legislação de biossegurança de OGM e seus derivados deverão ser divulgadas no SIB concomitantemente com a entrada em vigor desses atos.

§ 2º Os órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta Lei, deverão alimentar o SIB com as informações relativas às atividades de que trata esta Lei, processadas no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VII

Da Responsabilidade Civil e Administrativa

Art. 20. Sem prejuízo da aplicação das penas previstas nesta lei, os responsáveis pelos danos ao meio ambiente e a terceiros responderão, solidariamente, por sua indenização ou reparação integral, independentemente da existência de culpa.

Art. 21. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as normas previstas nesta lei e demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. As infrações administrativas serão punidas na forma estabelecida no regulamento desta Lei, independentemente das medidas cautelares de apreensão de produtos, suspensão de venda

de produto e embargos de atividades, com as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão de OGM e seus derivados;

IV – suspensão da venda de OGM e seus derivados;

V – embargo da atividade;

VI – interdição parcial ou total do estabelecimento, atividade ou empreendimento;

VII – suspensão de registro, licença ou autorização;

VIII – cancelamento de registro, licença ou autorização;

IX – perda ou restrição de incentivo e benefício fiscal concedidos pelo governo;

X – perda ou suspensão da participação em linha de financiamento em estabelecimento oficial de crédito;

XI – intervenção no estabelecimento;

XII – proibição de contratar com a administração pública, por período de até 5 (cinco) anos.

Art. 22. Compete aos órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta lei, definir critérios, valores e aplicar multas de R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), proporcionalmente à gravidade da infração.

§ 1º As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

§ 2º No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º No caso de infração continuada, caracterizada pela permanência da ação ou omissão inicialmente punida, será a respectiva penalidade aplicada diariamente até cessar sua causa, sem prejuízo da paralisação imediata da atividade ou da interdição do laboratório ou da instituição ou empresa responsável.

Art. 23. As multas previstas nesta lei serão aplicadas pelos órgãos e entidades de registro e fiscalização dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Saúde, do Meio Ambiente e da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, referidos no art. 16 desta lei, de acordo com suas respectivas competências.

§ 1º Os recursos arrecadados com a aplicação de multas serão destinados aos órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta lei, que aplicarem a multa.

§ 2º Os órgãos e entidades fiscalizadores da administração pública federal poderão celebrar convênios

com os estados, Distrito Federal e municípios, para a execução de serviços relacionados à atividade de fiscalização prevista nesta lei e poderão repassar-lhes parcela da receita obtida com a aplicação de multas.

§ 3º A autoridade fiscalizadora encaminhará cópia do auto de infração a CTNBio.

§ 4º Quando a infração constituir crime ou contravenção, ou lesão à Fazenda Pública ou ao consumidor, a autoridade fiscalizadora representará junto ao órgão competente para apuração das responsabilidades administrativa e penal.

CAPÍTULO VIII

Dos Crimes e das Penas

Art. 24. Utilizar embrião humano em desacordo com o que dispõe o art. 5º desta lei:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 25. Praticar engenharia genética em célula germinal humana, zigoto humano ou embrião humano:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Art. 26. Realizar clonagem humana:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 27. Liberar ou descartar OGM no meio ambiente, em desacordo com as normas estabelecidas pela CTNBio e pelos órgãos e entidades de registro e fiscalização:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Agrava-se a pena:

I – de um sexto a um terço, se resultar dano à propriedade alheia;

II – de um terço até a metade, se resultar dano ao meio ambiente;

III – da metade até dois terços, se resultar lesão corporal de natureza grave em outrem;

IV – de dois terços até o dobro, se resultar a morte de outrem.

Art. 28. Utilizar, comercializar, registrar, patentear e licenciar tecnologias genéticas de restrição do uso:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 29. Produzir, armazenar, transportar, comercializar, importar ou exportar OGM ou seus derivados, sem autorização ou em desacordo com as normas es-

tabelecidas pela CTNBio e pelos órgãos e entidades de registro e fiscalização:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais e Transitórias

Art. 30. Os OGM que tenham obtido decisão técnica da CTNBio favorável à sua liberação comercial até a entrada em vigor desta lei poderão ser registrados e comercializados, salvo manifestação contrária do CNBS, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 31. A CTNBio e os órgãos e entidades de registro e fiscalização, referidos no art. 16 desta lei, deverão rever suas deliberações de caráter nominativo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a fim de promover sua adequação às disposições desta lei.

Art. 32. Permanecem em vigor os Certificados de Qualidade em Biossegurança, comunicados e decisão técnicas já emitidos pela CTNBio, bem como, no que não contrariarem o disposto nesta lei, os atos normativos emitidos ao amparo da Lei nº 8.974, de 15 de janeiro de 1995.

Art. 33. As instituições que desenvolverem atividades reguladas por esta lei na data de sua publicação deverão adequar-se às suas disposições no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do decreto que a regulamentar.

Art. 34. Ficam convalidados e tornam-se permanentes os registros provisórios concedidos sob a égide da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 35. Ficam autorizadas a produção e a comercialização de sementes de cultivares de soja geneticamente modificadas tolerantes a glifosato registradas no Registro Nacional de Cultivares – RNC do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 36. Fica autorizado o plantio de grãos de soja geneticamente modificada tolerante a glifosato, reservados pelos produtores rurais para uso próprio, na safra 2004/2005, sendo vedada a comercialização da produção como semente.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá prorrogar a autorização de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 37. A descrição do Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Código 20, Descrição: silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas,

exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura; introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente; uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.”

Art. 38. O Poder Executivo adotará medidas administrativas no sentido de ampliar a capacidade operacional da CTNBio e dos órgãos e entidades de registro, autorização, licenciamento e fiscalização de OGM e derivados, bem como de capacitar seus recursos humanos na área de biossegurança, com vistas ao adequado cumprimento de suas atribuições.

Art. 39. Não se aplica aos OGM e seus derivados o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e suas alterações, exceto para os casos onde eles sejam desenvolvidos para servir de matéria-prima para a produção de agrotóxicos.

Art. 40. Os alimentos e ingredientes alimentares destinados ao consumo humano ou animal que contenham ou sejam produzidos a partir de OGM ou derivados deverão conter informação nesse sentido em seus rótulos, conforme regulamento.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001 e os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, e 16 da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Discussão da redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Vamos proceder à escolha de autoridades.

De acordo com as Lideranças, acertamos que vamos apreciar o nome de dez autoridades que estão submetidas à deliberação do Senado Federal.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em relação às três emendas que geraram polêmica, do Senador Sibá Machado, Senadora Serys Silhessarenko, e a minha, é importante deixar absolutamente claro – e creio o Senador Flávio Arns já fez isso – para evitar que alguém pense que existem pessoas tão poderosas que manipulam o Senador Ney Suassuna, como se o Senador fosse uma pessoa ingênua e que, portanto, pudéssemos manipular; ou que fôssemos

mos tão poderosos que tapássemos os ouvidos dos Líderes da Casa.

Parabenizo V. Exª, Sr. Presidente, pela decisão, porque o Regimento Interno deve ser cumprido. As pessoas têm que, em vez de se montarem na arrogância, ouvir o que está sendo discutido e votar conforme suas consciências.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Vamos proceder à apreciação de autoridades.

Item extrapauta:

PARECER Nº 1.290, DE 2004
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.290, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre a Mensagem nº 143, de 2004 (nº 487/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do General-de-Exército Antonio Apparício Ignacio Domingues, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto. (Pausa.)

Peço às Srªs e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao Plenário, pois estamos em processo de votação nominal. (Pausa.)

Em votação o parecer.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, um segundo apenas. Está pacífica a Emenda nº15, eu não aceitei pesquisa. Assim, como não aceitei a pesquisa, que era a preocupação do nobre Senador Osmar...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Senador Ney Suassuna, peço a V. Exª que colabore com a Mesa. Estamos apreciando a indicação do General Antonio Apparício para membro do Superior Tribunal Militar.

A respeito da Emenda nº 15, V. Exª já esclareceu bastante.

Peço às Srªs e aos Srs. Senadores que não se ausentem do plenário para continuarmos a votação das outras autoridades: Embaixador em Timor Leste e Embaixador na Índia.

Vou proceder à apuração.

PARECER Nº 1.290, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

O Sr. ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Num.Sessão: **2**
Data Sessão: **6/10/2004**Num.Votação: **3**
Hora Sessão: **10:00:00**Abertura: **6/10/2004 15:53:48**
Encerramento: **6/10/2004 15:59:51**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou				
PFL	GO	DEMÔSTENES TORRES	Votou				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUP LICY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 38
Votos NÃO : 04 **Total : 43**
Votos ABST. : 01

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Votaram SIM 38 Srs. Senadores; e NÃO, 04.

Houve 1 abstenção.

Total: 43 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1.361, DE 2004
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.361, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Gerson Camata, sobre a Mensagem nº 142, de 2004 (nº 486/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor Gregório de Souza Rabelo Neto para exercer o cargo

de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na vaga da Senhora Anália Francisca Ferreira Martins.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plenário, pois estamos em processo de votação nominal.

Vou proceder à apuração.

PARECER Nº 1.361, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. GREGÓRIO DE SOUZA RABELO NETO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Num.Sessão: 2
Data Sessão: 6/10/2004

Num.Votação: 4
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 6/10/2004 16:00:10
Encerramento: 6/10/2004 16:02:07

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOÍZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	Votou				
PSFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
Bloco-PTB	PA	DUCIONAR COSTA	Votou				
PSFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PSFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HELIO COSTA	Votou				
PSOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PSFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
PSFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PSFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou				
PS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	AP	PAPALEO PAES	Votou				
PS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou				
PSFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PSFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PSFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

residente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 32
Votos NÃO : 09 **Total : 43**
Votos ABST. : 02

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 32 Srs. Senadores; e NÃO, 09.

Houve 02 abstenções.

Total: 43 votos.

O Senado aprovou a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1.288, DE 2004

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.288, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador José Maranhão, sobre a Mensagem nº 93,

PARECER Nº 1.288, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

– JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES – ANTT

Um. Sessão: 2
Data Sessão: 6/10/2004

Num. Votação: 5
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 6/10/2004 16:02:30
Encerramento: 6/10/2004 16:04:40

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
SDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PDB	MG	EDUARDO AZERÉDO	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FATÍMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGÉ	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RÓDOLPHO TOURINHO	Votou
PFL	SP	ROMEJ TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 32
Votos NÃO : 09 Total : 42
Votos ABST. : 01

de 2004 (nº 364/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Airton Félix Cirilo da Silva para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes – ANTT, na vaga do Senhor Luis Afonso dos Santos Senna.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 32 Srs. Senadores; e NÃO, 09.

Houve 1 abstenção.

Total: 42 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 138, DE 2004

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 138, de 2004 (nº 475/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Vicente de Sá Pimentel, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Índia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.389, DE 2004-CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para ler parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do Sr. Vicente de Sá Pimentel obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Esclareço ao Plenário que será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Peço aos Srs. Senadores que não se ausentem do plenário e que compareçam para votar os que estão nos gabinetes ou em outras dependências da Casa.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, será que V. Ex^a poderia fazer soar a campanha para avisar sobre a votação alguns Senadores que não estão presentes?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A campanha já está acionada.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Eu gostaria de solicitar aos Senadores que estão nos gabinetes que retornarem ao plenário, porque estamos em processo de votação de matérias importantes.

(Procede-se à apuração)

MENSAGEM Nº 138, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA

Num.Sessão: 2
Data Sessão: 6/10/2004

Num.Votação: 6
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 6/10/2
Encerramento: 6/10/2

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PT	MS	DÉLCÍDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DÊMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou

Partido UF Nome do Senador

Primeiro-Secretário

PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 36
Votos NÃO : 08 **Total : 45**
Votos ABST. : 01

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência vai proclamar o resultado.

Votaram SIM 36 Srs. Senadores; e NÃO, 08.

Houve uma abstenção.

Total: 45 votos.

Aprovado o nome do Sr. José Vicente de Sá Pimentel.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 152, DE 2004

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 152, de 2004 (nº 548/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a

escolha do Senhor Antonio José Maria de Souza e Silva, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Timor Leste.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.390, DE 2004-CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para ler parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do Sr. Antonio José Maria de Souza e Silva obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional pela unanimidade dos Membros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

MENSAGEM Nº 152, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. ANTONIO JOSÉ MARIA DE SOUZA E SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO TIMOR LESTE

um.Sessão: 2
ata Sessão: 6/10/2004

Num.Votação: 7
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 6/10/2004 16:07:10
Encerramento: 6/10/2004 16:08:25

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
loco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
SDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
loco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	Votou				
FL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
loco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou				
FL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
SDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
FL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
loco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
loco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
loco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
MDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
MDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
MDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
-SOL	AL	HELOÍSA HELENA	Votou				
FL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
MDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
FL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
FL	PE	JOSÉ JORGÉ	Votou				
MDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
MDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
DT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
MDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
MDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
SDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
FL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
MDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou				
PS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
DT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
MDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou				
FL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
loco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
MDB	RS	PEDRO SIMÓN	Votou				
MDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
FL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
FL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
loco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
loco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	Votou				
loco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
SDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou				
MDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 34
Votos NÃO : 07 Total : 43
Votos ABST. : 02

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 34 Srs. Senadores; e NÃO, 7.

Houve 2 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado o nome do Sr. Antonio José Maria Souza e Silva.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, houve um problema na votação eletrônica. Quero registrar o meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Constará da Ata a declaração de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 137, DE 2004

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 137, de 2004 (nº 474/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Antonio Fachini Gomes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para

exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

PARECER Nº1.391, DE 2004-CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para ler parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do Sr. Luiz Antonio Fachini Gomes obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional pela unanimidade dos Membros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

MENSAGEM Nº 137, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

LUIZ ANTONIO FACHINI GOMES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA

um. Sessão: 2
ata Sessão: 6/10/2004

Num. Votação: 8
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 6/10/2
Encerramento: 6/10/2

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador
loco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou			
SDB	PR	ALVARO DIAS	Votou			
DT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou			
loco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	Votou			
FL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou			
FL	MA	EDISON LOBÃO	Votou			
SDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou			
loco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou			
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou			
loco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou			
loco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou			
loco-PSB	AC	GÉRALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou			
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou			
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou			
P-SOL	AL	HELOÍSA HELENA	Votou			
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou			
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou			
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou			
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou			
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou			
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou			

Primeiro-Secretário

PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEORO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 37
Votos NÃO : 05 **Total : 43**
Votos ABST. : 01

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
 – Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO, 5 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 43 votos.

Aprovado o nome do Sr. Luiz Antonio Fachini Gomes.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
 – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 96, DE 2004

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 96, de 2004 (nº 378/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Eduardo Prisco Paraiso Ramos, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para

exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.392, DE.2004-CRE

O SR. ROMEUTUMA (PFL – SP. Para ler parecer.)
 – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Eduardo Prisco Paraiso Ramos obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional pela unanimidade dos membros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
 – Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.*)

MENSAGEM Nº 96, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE EL SALVADOR

Num.Sessão: 2
Data Sessão: 6/10/2004

Num. Votação: 9
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 6/10/2004 16:10:29
Encerramento: 6/10/2004 16:11:26

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	Votou				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLÉIDE	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

[Assinatura]
Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 37
Votos NÃO : 05 **Total : 42**
Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO, 5.
Não houve abstenções.
Total: 42 votos.
Aprovado o nome do Sr. Eduardo Prisco Paraiso Ramos.
Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 97, DE 2004
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Mensagem nº 97, de 2004 (nº 380/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Cesário Melantonio Neto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para

exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.393, DE.2004-CRE

O SR. ROMEUTUMA (PFL – SP. Para ler parecer.)
– Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Cesário Melantonio Neto obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional pela unanimidade dos Membros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.*)

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata, pela ordem.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a, se possível ouvido o Plenário, a retirada da Mensagem nº 94, que trata da recondução do Sr. Cleveland Prates Teixeira para o Cade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Ela não está na pauta, Sr. Senador.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – AP) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço ao Líder do Governo e a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, eu gostaria de informar que, diante da palavra, hoje, pela manhã, do Senador Gerson Camata sobre a decisão do Cade, eu conversei com S. Ex^a e a Sr^a Maria Paula Dallari, e propus que haja um diálogo dos três Senadores do Espírito Santo, Magno Malta, João Batista Motta e Gerson Camata com a direção do Cade, com a Presidente Elizabeth Farina e a própria Procuradora Maria Paula. A reunião foi marcada para o dia 20, às 8h45min. Já conversei com os três Senadores, que confirmaram o encontro.

Eu gostaria de informar que isso será para esclarecimento da decisão do Cade, procurando-se atender aos interesses do povo do Espírito Santo, bem como a regulamentação da legislação do órgão.

Obrigado, Sr. Presidente.

(*Procede-se à apuração*)

MENSAGEM Nº 97, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. CESÁRIO MELANTONIO NETO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA TURQUIA

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PT	MS	DELCLIDIO AMARAL	Votou				
PFL	GO	DEMOSTENES TORRES	Votou				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUP LICY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GÓMES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PFL	SP	ROMÉU TUMA	Votou				
PSDB	PE	SERGIO GUERRA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SERGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 37
 Votos NÃO : 07 Total : 45
 Votos ABST. : 01

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
 – Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO, 7.
 Houve uma abstenção.
 Total: 45 votos.

Aprovado o nome do Sr. Cesário Melantonio Neto.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
 – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1.279, DE 2004
 (Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.279, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Serys

PARECER Nº 1.279, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR, PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Num. Sessão: **2**
 Data Sessão: **6/10/2004**

Num. Votação: **11**
 Hora Sessão: **10:00:00**

Abertura: **6/10/2004 16:14:36**
 Encerramento: **6/10/2004 16:15:52**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
Bloco-PT	MS	DELCEÍDIO AMARAL	Votou				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HELIO COSTA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBA MACHADO	Votou				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

[Assinatura]
 Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 34
Votos NÃO : 08 **Total : 42**
Votos ABST. : 00

Slhessarenko, sobre a Mensagem nº 89, de 2004 (nº 358/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Plínio de Aguiar Júnior para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga do Senhor Antônio Carlos Valente da Silva.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 34 Srs. Senadores; e NÃO, 08.

Não houve abstenções.

Total: 42 votos.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1.280, DE 2004

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.280, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, sobre a Mensagem nº 90, de 2004 (nº 359/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Elifas Chaves Gurgel do Amaral para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, na vaga do Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Consulto o Plenário – peço a atenção dos Srs. Líderes – se podemos transformar a sessão de amanhã em não deliberativa e assim votar hoje os três projetos que estão com urgência na pauta, os quais tratam de empréstimos, matérias em que não há controvérsia.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, queria solicitar, se possível e com o consentimento de todos os Líderes, conforme conversa preliminar que tive, a votação do Requerimento nº 1.136, para urgência do PLS 130.

O Senador Tião Viana também tem um outro pedido.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – O da Agência Brasileira de Hemoderivados, Hemobras, Sr. Presidente, assinado pelos Líderes, que pediram urgência para a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Estão aqui, prontos para ser votados.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, aprovamos o requerimento de urgência do Projeto nº 103, do Código Penal. Se for possível, solicito que também seja incluído.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr.

Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha questão é a respeito de um requerimento que apresentei há seis meses, no início de abril, para que o Ministro dos Transportes fosse convocado para vir ao plenário do Senado para falar sobre a situação dos transportes no Brasil, sobre a situação precária das estradas. Gostaria de pedir que fosse incluído na pauta, futuramente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Determino à Secretaria da Mesa que faça incluir na pauta a proposição referida por V. Ex^a.

(Procede-se à apuração)

PARECER Nº 1.280, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL, PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Num.Sessão: 2
Data Sessão: 6/10/2004

Num.Votação: 12
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 6/10/2004 16:16:12
Encerramento: 6/10/2004 16:18:31

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PSDB	SC	LÉONEL PAVAN	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 34
Votos NÃO : 08 Total : 42
Votos ABST. : 00

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 34 Srs. Senadores; e NÃO, 8.

Não houve abstenções.

Total: 42 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2004

Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.268, de 2004 – art. 336, II

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.377, de 2004, Relatora: Senadora Ideli Salvatti), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento parcial da segunda etapa do Projeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (VIGISUS II).

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.394, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2004, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de

crédito externo no valor total de até US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento parcial da segunda etapa do Projeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (VIGISUS II).

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de outubro de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO

AO PARECER Nº 1.394, DE 2004

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2004.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso “XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de até US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento parcial da segunda etapa do Projeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (VIGISUS II).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor total de até US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial da segunda etapa do Projeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (VIGISUS II), a cargo do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS e da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – **mutuário**: República Federativa do Brasil;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **executor**: Ministério da Saúde (Secretaria de Vigilância em Saúde e Fundação Nacional de Saúde);

IV – **valor total**: até US\$100,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos);

V – **modalidade de empréstimo: Fixed Spread Loan** (FSL), com possibilidade de:

a) conversão de moeda;

b) conversão da taxa de juros de flutuante para fixa ou vice-versa; e

c) estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros;

VI – **prazo de desembolso**: até 31 de dezembro de 2008;

VII – **amortização**: 20 (vinte) parcelas semestrais, sendo 5 (cinco) parcelas consecutivas com vencimentos de 15 de julho de 2009 a 15 de julho de 2011, mais 15 (quinze) parcelas consecutivas de 15 de janeiro de 2013 a 15 de janeiro de 2020, ou seja, sem pagamentos em 2012;

VIII – **juros**: exigidos semestralmente, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta de **Libor** semestral e **spread** de 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano);

IX – **comissão de compromisso**: 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não-desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) em diante;

X – **comissão à vista**: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o Contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 3º As seguintes condições deverão ser cumpridas previamente à assinatura do Contrato do empréstimo, mediante manifestação prévia do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento:

I – a adoção pelo devedor, por meio o Ministério da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), do Manual Operativo do Projeto;

II – o estabelecimento das Unidades de Coordenação do Projeto no âmbito da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), com pessoal em quantidade e qualificação aprovadas pelo Bird; e

III – a implantação, pelo Ministério da Saúde, do Sistema de Planejamento, Acompanhamento e Gerenciamento Financeiro do Projeto.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2004

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.269, de 2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.378, de 2004, Relator: Senador Fernando Bezerra), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de quinhentos e cinco milhões e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos constituirão o Primeiro Empréstimo Programático para a Sustentabilidade Ambiental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil (PAFIB), destinada ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.395, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta redação final do Projeto de Resolução nº 36, de 2004, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de US\$505,050,000.00 (quinhentos e cinco milhões e cinquenta mil dólares norte-americanos), cujos recursos constituirão o “Primeiro Empréstimo Programático para a Sustentabilidade Ambiental”, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil (PAFIB), destinada ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de outubro de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO

AO PARECER Nº 1.395, DE 2004

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de US\$505.050,000.00 (quinhentos e cinco milhões e cinquenta mil dólares norte-americano), cujos recursos constituirão o “Primeiro Empréstimo Programático para a Sustentabilidade Ambiental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao Brasil (PAFIB), destinada ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor total de até US\$505,050,000.00 (quinhentos e cinco milhões e cinquenta mil dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação a que se refere o **caput** deste artigo serão desti-

nados a compor reservas internacionais podendo ser utilizados livremente no âmbito da política de gestão das disponibilidades de recursos externos do País.

Art. 2º As condições da operação de crédito são as seguintes:

I – **devedor**: Ministério da Fazenda;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **valor**: US\$505,050,000.00 (quinhentos e cinco milhões e cinquenta mil dólares norte-americanos);

IV – **prazo de desembolso**: até 31 de dezembro de 2004;

V – **amortização**: 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, com vencimento de 15 de novembro de 2009 a 15 de maio de 2021, correspondendo cada uma das 23 (vinte e três) primeiras a 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor desembolsado, e a última a 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento);

VI – **juros**: exigidos semestralmente, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta da **Libor** e 06 (seis) meses e **spread** de 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano);

VII – **comissão de compromisso**: 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor não-desembolsado, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) em diante;

VIII – **taxa inicial**: 1% (um por cento) do valor do financiamento, pagável simultaneamente ao ingresso dos recursos.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.266, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2003 (nº 117/2003, na Casa de origem), que altera os arts. 215, 216, 219, 220 e 231 e acrescenta o art. 231A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Parecer sob nº 1.376, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

É uma reivindicação das mulheres, da Senadora Ideli Salvatti.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.396, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2003 (nº 117, de 2003, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto, de Lei da Câmara nº 103, de 2003 (nº 117, de 2003, na Casa de origem), que altera os

arts. 215, 216, 219, 220 e 231 e acrescenta o art 231A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de outubro de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Geraldo Mesquita**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.396, DE 2004

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2003 (nº 117, de 2003, na Casa de origem).

Altera artigos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para atualizar as infrações penais praticadas por ou contra a mulher, igualar o tratamento jurídico às vítimas de crimes sexuais, tipificar tráfico interno de pessoas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 123. Matar o próprio filho, durante ou logo após o parto, sob influência psicopatológica provocada por esse, que cause alteração de juízo e crítica:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.”(NR)

“Art. 134. Abandonar recém-nascido logo após o parto, sob influência psicopatológica provocada por esse, que cause alteração de juízo e crítica:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

.....”(NR)

“Art. 148.

.....

§ 1º

I – se a vítima é ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do agente ou maior de 60 (sessenta) anos;

.....

IV – se o crime é praticado contra menor de 18 (dezoito) anos;

V – se o crime é praticado com fins libidinosos.

.....”(NR)

“TÍTULO VI

Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual

.....
Violação sexual

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, à prática de relação sexual:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.”(NR)

“Abuso sexual

Art. 214. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou a submeter-se à prática de ato libidinoso diverso da relação sexual:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos.”(NR)

“Violação sexual mediante fraude

Art. 215. Induzir alguém, mediante fraude, a praticar ou submeter-se a praticar relação sexual:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

§ 1º Se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos e maior de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

§ 2º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também pena de multa.”(NR)

“Abuso sexual mediante fraude

Art. 216. Induzir alguém, mediante fraude, a praticar ou submeter-se a praticar ato libidinoso diverso da relação sexual:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

§ 2º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também pena de multa.” (NR)

“Art. 225. Nos crimes definidos nos capítulos I, II e III deste título, somente se procede mediante ação pública condicionada à representação.

Parágrafo único. Procede-se, entretanto, independente de representação, se o crime é cometido

I – contra vítima menor de 18 (dezoito) anos;

II – contra vítima mentalmente enferma ou deficiente mental;

III – com abuso de autoridade familiar, ou da qualidade de padrasto ou madrasta.” (NR)

“Art. 225-A. Para os crimes definidos nos capítulos I, II e III deste título, considera-se ‘relação sexual’ qualquer tipo de introdução por via vaginal, anal ou oral, limitando-se, neste último caso, à introdução de órgão sexual.”

“Art. 226. A pena é aumentada:

I – de quarta parte, se o crime é cometido com o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas;

II – de metade, se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, do, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tem autoridade sobre ela.” (NR)

“CAPÍTULO V

Da Exploração e do Tráfico Sexual

Art. 227.

§ 1º Se a vítima é maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, irmão, tutor ou curador ou pessoa a quem esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda:

“Tráfico internacional de pessoas.

Art. 231. Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha fornecer a prostituição, ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro;

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 2º Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.” (NR)

“Tráfico interno de pessoas.

Art. 231-A. Promover, intermediar o facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, ou alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

Parágrafo único. Aplica-se ao crime de que trata este artigo disposto nos §§ 1º e 2º do art. 231.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3º São revogados os incisos VII e VIII do art. 107 e os arts. 217, 219, 220, 221, 222 e 240 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação, em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sr^{as} e Srs. Senadores, pede-se urgência para o Projeto de Lei do Senado Complementar que foi lido no dia 11 de agosto.

Passa-se agora à apreciação do **Requerimento nº 1.136**, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 130.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apesar do apelo, não houve acordo. Então, quero retirar, para que deixemos para a próxima sessão deliberativa, até porque conseguimos avançar significativamente, hoje, nas votações do Projeto de Biossegurança e de todas as autoridades que estavam na pauta e dos dois empréstimos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Atendida a solicitação de V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço apenas que seja feita a leitura do requerimento, para que possamos votá-lo mais adiante.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Foi lido no dia 11 de agosto o requerimento de V. Ex^a.

A votação será feita oportunamente.

Senadora Ideli Salvatti e Srs. Líderes, o requerimento da Hemobras também pode ser votado sem objeção? (Pausa.)

A Oposição não concorda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.282, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 258 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos PLS nºs 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral e 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, por tratarem de matérias conexas, relacionadas ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.283, DE 2004

Solicita informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento acerca do andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada por intermédio da Portaria SPOA nº 14, de 23-6-2004, referente ao processo nº 21000.005363/2004-43, que versa sobre possíveis irregularidades envolvendo servidores desse ministério.

Senhor Presidente:

Com fulcro no artigo 50, § 2º, de nossa Constituição Federal c/c o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, senhor Roberto Rodrigues, requerimento solicitando informações acerca do andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada por intermédio da Portaria SPOA nº 14, de 23-6-2004, publicada no boletim de pessoal nº 16–Extraordinário, do dia 24-6-2004, referente ao processo nº 21000.005363/2004–43, que versa sobre possíveis irregularidades envolvendo servidores daquele Ministério.

Em 8 de julho do corrente ano, encaminhei ofício à presidência da comissão de sindicância acima mencionada, encaminhando fita de áudio com a cópia do depoimento da senhora Fabíola Rodrigues Santos da Silva, ex-empregada da empresa terceirizada

Federal Service, que se deixou fotografar em poses eróticas dentro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Considerando que já se passaram quase 90 (noventa) dias e não se soube mais de nenhuma notícia sobre o fato, e para que aquele fatídico episódio não caia no esquecimento, como tanto outros, solicito informações acerca dos trabalhos daquela comissão de sindicância, sobretudo tendo em vista que a senhora Fabíola afirma que se deixou fotografar porque foi ameaçada com a perda de seu emprego e sofreu assédio de outros funcionários daquele Ministério.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2004. – Senadora **Heloísa Helena**.

(*Á Mesa para decisão.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)

– Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Flávio Arns, Luiz Otávio, Patrícia Saboya Gomes, Leonel Pavan e Luiz Pontes enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em meados do mês de junho, estive nesta tribuna expressando minha grave preocupação com o surto de hantavirose que eclodiu no Distrito Federal e no seu Entorno a partir do dia 22 de maio, data em que se registrou o primeiro caso suspeito – depois confirmado – da moléstia. Naquela oportunidade, falei do sentimento de grande apreensão que se generalizara na cidade de São Sebastião a partir da ocorrência de nada menos do que cinco mortes num período inferior a uma semana. Destaquei, outrossim, a mobilização, diligente e ordeira, da população daquela cidade no enfrentamento da grave ameaça com que se defrontava. Reconheci, como não poderia deixar de fazê-lo, a pronta resposta do Governo do Distrito Federal, em cooperação com o Ministério da Saúde, no esforço de frear a disseminação da enfermidade e de assegurar a plena assistência médico-hospitalar aos infectados.

A preocupação que manifestei desta tribuna três meses atrás, Senhor Presidente, não carecia de fundamento. Ao contrário, a consulta à literatura médica deixa bem clara a gravidade da hantavirose, haja vista a taxa de letalidade nela observada, da ordem de 40% a 50%. E, de lá para cá, a progressão dos fatos aqui no Distrito Federal e no Entorno só veio validar a justeza de meus temores.

Nas Américas e no Brasil, os primeiros casos de hantavirose foram descritos em 1993, tendo sido registrados, até a presente data, 1.910 casos. Os países com maior número de registros são Argentina, Estados Unidos da América, Chile e Brasil. Em nosso País, até o corrente ano, contavam-se 350 casos distribuídos em onze Estados.

Infelizmente, o recente surto no Distrito Federal vem representando significativo acréscimo nesse número. Afinal, desde meu pronunciamento anterior, não cessaram de aumentar os números de casos comprovados e de óbitos provocados pela doença. Até o presente, já são 33 os casos comprovados, tendo ocorrido 15 mortes, ao passo que os 18 pacientes restantes evoluíram para a cura. Já o número de casos suspeitos de hantavirose acompanhados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal desde aquele fatídico 22 de maio é muito maior: nada menos que 170 pessoas que receberam atendimento na rede local de saúde enquadraram-se na definição de caso suspeito.

Não menos preocupante foi a disseminação da enfermidade para outras localidades do Distrito Federal e de seu Entorno. Em junho, todas as preocupações voltavam-se para São Sebastião. Hoje, embora essa cidade ainda apresente um número de casos muito maior do que qualquer outra, ela responde por pouco mais de um terço do total, pois, no Distrito Federal, já há registros no Paranoá, na Ceilândia, no Recanto das Emas, em Brasília, em Sobradinho, em Brazlândia, em Planaltina e no Gama, enquanto, em Goiás, registram-se casos em Pirenópolis, Cristalina, Valparaíso, Santo Antônio do Descoberto e Luziânia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entre as diversas providências adotadas pelas autoridades do Distrito Federal para fazer face à emergência representada pelo surto de hantavirose, está a elaboração de um mapa epidemiológico que traça o perfil das vítimas da doença. Elaborado pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde local, esse mapa mostra que a maioria das vítimas é homem – 57% contra 43% de mulheres –, tem idade mediana de 26 anos e reside na zona urbana. Quando foi divulgado esse mapa, eram 23 as vítimas confirmadas no Distrito Federal e 13 delas tinha local de contágio definido. Essas se haviam infectado, todas, na zona rural.

O mapa mostra, ainda, que se vem confirmando, no presente surto, a taxa de letalidade descrita na literatura médica. De 28 casos considerados no Distrito Federal e Entorno, 13 evoluíram para óbito, configurando uma taxa de mortalidade da ordem de 46,4%. Se considerados apenas os casos do Distrito Federal, essa taxa decresce um pouco, situando-se em 43,5%.

Um dado do mapa elaborado pelos técnicos do Departamento de Vigilância Epidemiológica chama a atenção, contudo, deixando patente a importância de que todos os cidadãos, tanto aqueles que habitam a área urbana como aqueles que residem no meio rural, exerçam absoluto rigor nos cuidados preventivos para evitar a infecção pelo hantavírus.

Refiro-me ao fato de que, no Brasil, 74,2% dos casos confirmados da moléstia envolveram vítimas que desenvolviam algum tipo de trabalho no campo. No Distrito Federal, diferentemente, pessoas com outras atividades, a maioria delas do setor de prestação de serviços, foram infectadas pelo hantavírus. Como aponta o Dr. Expedito Luna, Diretor de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, “isso mostra que, aqui, as pessoas estão sendo contaminadas durante atividades de lazer, não no trabalho, ao contrário do restante do País”.

Graças aos pertinazes esforços desenvolvidos pelas autoridades sanitárias, desde o início do surto, com o objetivo de identificar possíveis áreas de contágio pelo hantavírus, chegou-se a decretar a interdição de duas áreas verdes no Distrito Federal. No dia 18 do mês passado, a Secretaria de Saúde recomendou a proibição para visitação pública de matas às margens do córrego Capão Comprido, na zona rural de São Sebastião, e de uma lagoa conhecida como Poção, no bairro Boqueirão, nas proximidades da barragem do Paranoá.

É que técnicos daquela Secretaria concluíram que vítimas do hantavírus tiveram contato com roedores silvestres, os transmissores da doença, nas duas regiões, pois lá estiveram antes de manifestar os sintomas. Assim, ninguém poderá freqüentar as áreas até a conclusão de um estudo ambiental que avaliará as ações necessárias para diminuir as chances de contaminação. A decisão, tomada de forma preventiva, evitará que outros freqüentadores sejam infectados. Os técnicos levaram em consideração, ainda, que as duas áreas são inadequadas para visitação, na medida em que não são parques ecológicos, mas, sim, matas fechadas, exatamente o habitat dos roedores silvestres. Para chegar até os corpos d'água, locais onde costumavam banhar-se, os visitantes precisavam percorrer trilhas dentro da mata, situação em que o contato com roedores silvestres era praticamente inevitável. Foi nesse deslocamento até o córrego e a lagoa que as vítimas antes mencionadas possivelmente se contaminaram, na avaliação do Dr. Arnaldo Bernardino, Secretário de Saúde do Distrito Federal.

O Ministério Público do Distrito Federal também tem procurado dar sua contribuição no enfrentamento da emergência que estamos vivendo. A instituição criou

um grupo permanente, que se vem reunindo desde o dia 20 do mês passado, para acompanhar, fiscalizar e discutir os trabalhos de prevenção da hantavirose. O grupo que enviou à Secretaria de Saúde uma lista com recomendações está especialmente empenhado em saber como está o acesso da população às campanhas educativas. O Ministério Público também questionará a Secretaria de Saúde a respeito do treinamento dos médicos e dos meios disponíveis para o diagnóstico da hantavirose.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os especialistas na matéria já têm algumas convicções quanto às causas do surto de hantavirose que assola o Distrito Federal. Pesquisadores do Departamento de Zoologia da Universidade de Brasília afirmam que ele está diretamente relacionado à expansão urbana desordenada e aos hábitos ainda retrógrados de parcelas da população rural. O crescimento descontrolado das cidades tem sido uma das causas da devastação do cerrado, que se tem acelerado visivelmente nos últimos anos. As investigações indicam que a progressiva destruição desse ecossistema contribui para a constituição de um ambiente favorável à manifestação do vírus.

A eliminação de áreas cada vez maiores do seu habitat acaba por afugentar os predadores naturais dos roedores do cerrado, como as cobras, as corujas, os gaviões e os cachorros do mato, favorecendo, assim, a proliferação daqueles. De outra parte, a deterioração do ambiente natural faz, também, escassearem as fontes normais de alimentação dos ratos silvestres, impelindo-os a buscarem rações de animais domésticos, restos de refeições humanas e produtos agrícolas estocados sem os devidos cuidados.

Parece também certo que a abundante precipitação pluviométrica que caracterizou a última estação chuvosa, com a subsequente ocorrência de temperaturas bastante elevadas, foi outra causa determinante da maior proliferação dos roedores do cerrado. Felizmente, os especialistas afirmam que o início, em breve, de mais um período de chuvas será eficaz para deter a disseminação do hantavírus.

De toda maneira, é imprescindível que sejam tomadas todas as medidas necessárias para que, no início da próxima estação seca, no outono de 2005, a população do Distrito Federal e do Entorno não venha a sofrer, mais uma vez, o flagelo da hantavirose. Deve ser dada continuidade às campanhas de esclarecimento à população, até que todos estejam suficientemente orientados quanto às formas de prevenir o contágio. Da mesma forma, é necessário perseverar nos esforços de identificação dos locais onde as pessoas estão sendo contaminadas e nos trabalhos de coleta de roedores

a fim de determinar as espécies portadoras do vírus e a taxa de indivíduos infectados.

No médio e no longo prazo, urge estabelecer critérios rigorosos para a expansão urbana, assegurando-se a preservação dos ecossistemas. Tanto quanto isso, importa garantir que os critérios estabelecidos sejam efetivamente respeitados. Afinal, não podemos tolerar que o crescimento desenfreado das cidades destrua o delicado equilíbrio dos ecossistemas, acabando por colocar em sério risco a própria saúde humana.

Não podemos esquecer, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a hantavirose é uma moléstia muito grave, que leva à morte cerca de metade das suas vítimas. Todos os esforços devem ser envidados para combatê-la!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

PARALISAÇÃO DOS BANCÁRIOS

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solidarizo-me às manifestações já apresentadas nesta Casa sobre a paralisação dos bancários em todo o Brasil. A greve já dura 22 dias e é a maior da categoria nos últimos 40 anos.

Temos acompanhado as discussões a respeito desse assunto e sabemos que o esforço dos bancários para chegar a um consenso é grande. A Executiva Nacional dos Bancários anunciou a redução da reivindicação do reajuste de 25% para 19%. É um sinal claro da busca pelo entendimento.

Na minha opinião, é fundamental a reabertura do processo de negociação com a Febraban, pois o diálogo é a chave para o entendimento e para a dissolução deste conflito.

É óbvio que a paralisação tem causado transtornos à população brasileira, mas é necessário que todos se solidarizem com a luta dos bancários que passa não só pela insatisfação com o achatamento salarial da categoria, mas também com a busca da melhoria da renda e pelo combate ao desemprego – causado pela automatização das agências.

Independentemente de partido político, é preciso que entendamos que os bancários estão lutando por um Brasil melhor, com salários mais dignos, pela geração de empregos, com o aumento do horário de funcionamento das agências, e pela distribuição de renda, uma vez que os bancos vêm obtendo lucros astronômicos.

Para termos um País mais justo, é preciso que tenhamos melhores salários, melhor distribuição de renda, crescimento econômico, geração de empregos. Apoiando a mobilização dos bancários estamos

apoiando a vontade de termos um País mais justo, mais igualitário.

Novamente, meu apelo é no sentido de que a população se envolva nessa luta. Sejam solidários. Vamos lutar por salários mais justos, por uma vida mais digna. Vamos nos conscientizar de que, unidos, podemos melhorar as condições de vida de nosso País.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, não poderia deixar de manifestar a minha satisfação com a realização tranquila e ordeira das Eleições Municipais em 1º turno. Na verdade, o Brasil está dando uma grande demonstração de maturidade democrática ao mundo. O Tribunal Superior Eleitoral, o TSE e os Tribunais Regionais Eleitorais, os TRE's, merecem os nossos efusivos cumprimentos, pois comprovaram mais uma vez grande competência em todo o processo eleitoral, sendo a Justiça Eleitoral, motivo de orgulho para todos os brasileiros. Neste sentido, aproveito a oportunidade para cumprimentar os membros do Tribunal Superior Eleitoral, na pessoa do seu Presidente, o Ministro José Sepúlveda Pertence, bem como, todos que trabalharam nesta eleição, juízes, mesários, servidores da justiça eleitoral e convocados.

Sr. Presidente, uma das maiores preocupações brasileiras ao longo do século XX, especialmente em sua década final, foi a integração social e econômica da Região Norte ao conjunto da Federação. Ainda hoje, tal preocupação se mantém, e deve permanecer acesa pelo tempo necessário à harmonização do País.

E por que tal preocupação? Por duas razões bem evidentes: a primeira, para resgatar a flagrante defasagem do processo de colonização da região em relação às demais partes do País; a segunda, pela crescente especulação sobre a internacionalização da Amazônia, visando a uma hipotética preservação da hiléia, considerada ameaçada pelo modo como o Brasil e demais países amazônicos encetavam sua colonização e exploração econômica.

Hoje, creio que ficou patente, aos olhos dos brasileiros céticos e dos estrangeiros desinformados ou mal-intencionados, que somos competentes para cuidar de nosso próprio País. Somos competentes para cuidar e desenvolver o Brasil e, em especial, a Região Norte, muito especificamente o meu Estado do Pará.

As riquezas minerais, que já temos identificadas em nossa região, colocam o Brasil como depositário de algumas das maiores reservas do mundo de diversas substâncias naturais. Temos, pois, o direito legítimo de explorá-las em nosso benefício direto e, com isto,

promover o desenvolvimento econômico e social da região e do País.

Hoje, Sr. Presidente, podemos noticiar que o Pará dá mais um salto em sua nova fase de crescimento econômico. Investimentos de um bilhão de dólares até 2010 viabilizam a implantação e operação do maior projeto de extração e beneficiamento de níquel no Brasil. Trata-se, sem dúvida, de algo que merece ser comemorado por todo o País.

A região de Carajás, vasto complexo de riquezas minerais de meu Estado, guarda, nas Serras da Onça e do Puma, maciços de 23 km de extensão e 3,6 km de largura, nos quais estão disponíveis as enormes reservas de níquel que o Pará começa a utilizar.

Este ciclo virtuoso da economia do Pará tem sua explicação no denodado trabalho efetuado pelo Governador Simão Jatene, que, com a perspicácia dos que tem espírito público, deu continuidade ao que de bom já vinha sendo empreendido e deu ao atual Governo do Estado a marca de seu dinamismo em defesa do interesses de todos os paraenses. O Governo Almir Gabriel, que precedeu o atual, plantou as bases e implantou projetos que permitiram ao Governador Jatene ter exitosa administração.

Sr. Presidente, o setor de serviços no Pará cresceu na geração de receita bruta, na criação de postos de trabalho e no surgimento de novas empresas, nas áreas de hotelaria e alimentação, transportes, correios, telecomunicações (informação e mídia), administração imobiliária e prestação de serviços empresariais (terceirização).

Os dados fazem parte da Pesquisa Anual de Serviços (PAS), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base em dados coletados em 2002. A pesquisa aponta que a receita bruta gerada pelo setor no Pará cresceu 36,5% de 2001 para 2002. Em 2002, as seis atividades principais e outras secundárias geraram uma receita bruta de R\$3,2 bilhões, contra R\$2,3 bilhões em 2001.

Uma outra variante pesquisada pelo IBGE foi a geração de empregos. Em dezembro de 2001, as empresas de serviços empregavam 60.642 pessoas e passaram a empregar 67.123 um ano depois. A terceirização de serviços empresariais, mesmo sendo o terceiro na geração de receita bruta, é o setor que demanda a maior mão-de-obra, respondendo por quase 50% dos contratados (23 mil pessoas) para atuar, sobretudo, nos setores de manutenção e operação de máquinas e serviços gerais.

O setor de correios e telecomunicações, do qual fazem parte empresas de informação, televisão, internet, rádio e mídias, gerou uma renda bruta R\$1,2 bilhão, em 2002, o que o levou a responder por 39,9% da

geração de receita de todo o setor no Estado, seguido por transportes (R\$901 milhões), terceirização (R\$525 milhões), serviços de hotelaria e alimentação (R\$188 milhões), informática (R\$53 milhões) e administração imobiliária (R\$41 milhões).

Segundo Antônio Naia, gerente de Pesquisas da Unidade Estadual do IBGE, o Pará e o Amazonas são os dois Estados que impulsionam a Região Norte no quadro nacional. Juntos, os vizinhos respondem por 72% da receita gerada na Região. “A atividade no Norte é menor que em outras Regiões, mas é proporcional ao mercado da Região. O Sul e Sudeste têm maior representatividade, mas o serviço oferecido no Pará é da mesma qualidade que em outros Estados”, comparou o Sr. Naia.

A atividade extrativista mineradora deve contribuir indiretamente para impulsionar o setor de serviços nos próximos anos no Pará. As grandes mineradoras localizadas no Pará vêm elevando a demanda por diferentes serviços terceirizados, como transportes, serviços gerais, apoio logístico, alimentação, limpeza e serviços de comunicação. Há alguns anos, Sr. Presidente, havia uma idéia muito forte de que as mineradoras não contribuía com o crescimento da economia do Pará. Essa idéia está mudando e isso vai aparecer nos próximos anos.

Um outro setor que deve elevar a participação do Pará no bolo nacional da geração de renda em serviços é o de telecomunicações, sobretudo na área de informação e televisão. O setor foi beneficiado pela separação entre as áreas de exibição e produção de material jornalístico e/ou de entretenimento. Com isso, difundiram-se, em Belém e no interior, empresas de produção de vídeo, os portais de internet, empresas de assessoria de imprensa, programas locais nos Municípios, tevê a cabo e rádios comunitárias. Hoje existe todo um mercado paralelo de serviços em torno da televisão e do rádio. E essa é uma tendência crescente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, as estimativas comparativas entre receita e emprego reforçam um especificidade do setor serviço, que é a baixa empregabilidade, não só no Pará, mas no mundo inteiro. O doutor em Economia e professor do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (Naea), da Universidade Federal do Pará, David Ferreira Carvalho, afirma que “o setor de serviços tem um padrão tecnológico avançado, o que permite uma menor utilização de mão-de-obra”. Outra explicação para a baixa empregabilidade está no alto grau de informalidade do setor de serviços. Doutor David explica que muitas empresas ainda contratam trabalhadores de maneira informal, que ficam de fora da contagem do IBGE, fator que se adiciona à rotatividade do setor,

provocada pelas contratações sazonais, mas que não contribuem para as estatísticas oficiais.

Sr. Presidente, o Pará teve o melhor resultado da Região Norte na geração de empregos com carteira assinada em agosto deste ano, segundo levantamento do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese) a partir de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do Ministério do Trabalho. Foram criados 6.233 novos postos de trabalho, um aumento de 1,57% em relação ao mês anterior. Foram feitas, em todo o Estado, 20.159 admissões e 13.936 demissões no período. Todos os Estados da Região tiveram saldo positivo na geração de empregos. Foram 44.829 contratações e 32.554 nos sete Estados, o que significa a manutenção de 12.275 trabalhadores na economia formal. Do total, mais da metade – cerca de 51% – foram alcançados no Pará.

Entre setembro do ano passado e agosto deste ano, o resultado também é satisfatório para a economia paraense. Foram feitas no Pará, no período, 186.517 admissões e 159.321 demissões, com saldo positivo de 27.196 postos de trabalho.

E os êxitos de meu Estado não param aí, Sr. Presidente. As exportações paraenses registraram uma elevação de 47,07% de janeiro a agosto deste ano, na comparação com o mesmo período de 2003, quase 15 pontos percentuais acima da média nacional, que ficou em 32,84%.

Em termos de balança comercial, o superávit paraense foi muito bom. O setor mineral permanece como maior responsável pelo superávit paraense. As exportações de ferro-gusa, por exemplo, cresceram 148,42% em 2004 sobre 2003. O preço médio do produto, em toneladas, também aumentou, o que acabou animando o empresariado do setor. A novidade paraense no setor mineral está voltada para as exportações do cobre, que, pela primeira vez, apareceram na pauta paraense, representando vendas de US\$51,5 milhões.

Meus nobres Pares, este bom desempenho dos minérios na balança comercial reflete o crescimento dos projetos minerais no Pará. A presença do cobre deverá gerar números ainda maiores na pauta exportadora paraense, devido ao seu maior valor agregado. Além disso, a concretização de outros projetos de cobre e de níquel também dará maior impulso às exportações paraenses. Desde que não esqueçamos os investimentos em infra-estrutura e logística no Estado, como as eclusas do rio Tucuruí.

Saindo da pauta mineral, Sr. Presidente, a madeira continua sendo um setor importante da economia paraense. Móveis e artefatos de madeira também apresentaram uma boa participação em nossa balança

comercial, com uma elevação de 50,48% em 2004 sobre 2003. É oportuno destacar que o Estado do Pará é o campeão nacional de florestas certificadas, aquelas que recebem um selo indicando que seu manejo acontece de forma ambientalmente correta, obtidas junto ao FSC (Forest Stewardship Council). Apenas a soja teve suas exportações reduzidas em razão das dificuldades de logística na saída do produto. Na realidade, se as exportações caíram, o consumo interno aumentou paralelamente. Houve uma maior seleção de clientes externos, para não deixar em segundo plano o abastecimento interno.

Sr. Presidente, por todos esses bons resultados, a administração do Governador do Pará, Simão Jatene, é uma das mais bem avaliadas entre todos os governantes das 27 Unidades da Federação. A gestão de Jatene é considerada positiva por 91% dos eleitores de Belém, segundo pesquisa divulgada pelo Ibope, registrada no Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Segundo a pesquisa, 14% dos entrevistados consideraram o desempenho de Simão Jatene como ótimo, 42% acharam bom e 35% regular. Apenas 7% das pessoas entrevistadas pelo Ibope fizeram avaliação negativa do Governo estadual: 4% consideram ruim e 3% avaliaram como péssimo. Apenas cerca de 2% dos entrevistados responderem que não sabem ou não quiseram opinar.

Sr^{as} e Srs. Senadores, creio ter tido a oportunidade de mostrar um pouco do avanço que o Pará tem conseguido em seu projeto de desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer, muito obrigado Sr. Presidente.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no período entre os dias 31 de agosto e 15 de setembro, realizei viagem oficial à Europa, onde visitei a Espanha, a Itália e a França, a convite do Fundo das Nações Unidas para a Infância – o Unicef.

Nesses dias, tive a rica e honrosa oportunidade de falar sobre a experiência da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para a equipe de especialistas do Unicef nesses três países, para representantes de ONGs internacionais e autoridades públicas envolvidas na causa da infância.

Nos encontros que mantive, também fiz breves exposições sobre a situação da infância e da adolescência no Brasil, ocasiões em que pude chamar a atenção para alguns dos principais problemas que afetam nossas crianças, como a questão do trabalho infantil e da exploração sexual.

Nas audiências que tive, fiz questão de destacar como o Brasil tem encarado a luta em prol das crianças e dos adolescentes.

É evidente que os problemas ainda são gigantescos e desafiadores. No entanto, não há dúvidas de que nos últimos anos tivemos avanços importantes, sobretudo porque conseguimos construir uma aliança estreita e estratégica entre a sociedade civil e o Poder Público.

O Parlamento também tem desempenhado um papel protagônico nessa empreitada. A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das principais expressões do empenho do Legislativo na causa da infância.

Com mais de dez anos de existência, a Frente Parlamentar conta, nesta legislatura, com número recorde de participantes. São 121 deputados e 25 senadores. Tanto na Espanha quanto na Itália e na França, houve um grande interesse das autoridades, das ONGs e do Unicef pela experiência da Frente Parlamentar. Isso porque a Frente é um raro exemplo de movimento suprapartidário, com forte atuação no Legislativo Federal e pauta voltada especificamente para a infância e a adolescência.

Em Madri, além de visitar o Comitê do Unicef, tive uma importante reunião com o coordenador-geral da ONG *Save The Children* na Espanha, Alberto Soteres. A *Save The Children* está presente em 29 países, onde executa mais de 100 programas. Nesse encontro, conversamos, entre outros assuntos, sobre a possibilidade de a *Save The Children* produzir, em parceria com a Frente Parlamentar, uma publicação bastante didática sobre a temática da violência sexual, que seria destinada a todas as pessoas que lidam com a realidade de crianças e adolescentes, tais como conselheiros tutelares, profissionais de saúde e de educação.

Cabe ressaltar que, no Brasil, a *Save The Children* é uma das principais parceiras da Frente Parlamentar. Entre as atividades em desenvolvimento, estão a produção de um livro sobre a história da Frente e a realização de seminários de capacitação para assessores parlamentares.

Na Itália, visitei o Centro de Estudos *Innocenti* do Unicef, localizado na cidade de Florença. O *Innocenti* é um dos mais conceituados centros de conhecimento e pesquisa do mundo na área da infância e adolescência. Na ocasião, tive reuniões de trabalho com as diretoras, Marta Santos Pais e Anna Maria Bertazzoni, e com Donata Bianchi, responsável pelas publicações relacionadas com a questão da violência sexual.

Além da visita ao Centro de Estudos, tive audiências na secretaria de assuntos sociais e na vice-presidência da Toscana, além de ter me encontrado com

parlamentares daquela região italiana. Foram reuniões bastante produtivas em que as autoridades fizeram uma exposição sobre os programas sociais voltados para a população infanto-juvenil e eu apresentei os resultados da CPI da Exploração Sexual e falei sobre os trabalhos da Frente Parlamentar.

Em Paris, tive a oportunidade de trocar experiências sobre as ações de proteção à infância e à adolescência com o presidente do Comitê do Unicef, na França, Jacques Hintzy.

Nessas conversas, chamei a atenção sobre a necessidade de ampliarmos algumas iniciativas que estão dando certo em determinadas regiões do nosso País. Uma delas é o projeto Selo Município Aprovado, concebido pelo escritório do Unicef no Ceará.

O projeto foi criado em 1999 com o objetivo de estimular e capacitar os gestores públicos a implementar ações em prol das crianças e dos adolescentes. A cada dois anos, o Unicef premia, com o Selo, as cidades que conseguem melhorar diversos indicadores sociais, como a média de anos de estudo dos chefes de domicílio, o número de casas com saneamento básico e o percentual de meninos e meninas na escola.

Os números mostram que estamos obtendo resultados bastante animadores. Segundo dados do Unicef, em 1997 o Ceará tinha apenas 63% das crianças com menos de um ano com as vacinas em dia. Em 2002, esse percentual subiu para 95%. A taxa de mortalidade infantil passou de 38 óbitos em cada mil crianças nascidas vivas, em 1997, para 23 por mil – inferior à média nacional, que é de 30 por mil.

Atualmente, 183 das 184 cidades cearenses estão inscritas no Selo Município Aprovado. As vitórias são significativas. De acordo com o Unicef, no município de Tejuçuoca, há seis anos, morriam 27 bebês a cada mil nascidos vivos. Hoje, essa taxa está em torno de oito mortes em cada mil nascidos vivos.

Com o incentivo do Selo Unicef, a prefeitura da cidade tem equipes de Saúde da Família que percorrem as casas, orientando os pais e encaminhando os casos de crianças que correm risco de morte para o centro de recuperação nutricional.

Outro bom exemplo acontece em Sobral, cidade onde nasci. Há seis anos, eram computadas 33 mortes de crianças no primeiro ano de vida. Agora, esse número caiu para 20.

É por esse motivo, Sr^{as} e Srs. Senadores, que defendo que idéias simples e mobilizadoras, como é

o caso do Selo Município Aprovado, possam ser disseminadas de Norte a Sul do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o outro assunto que desejo falar é que entre os dias 13 e 18 de setembro, o Brasil celebrou a Semana Nacional da Amamentação. Criada numa parceria entre o Unicef e a Aliança Mundial pelo Aleitamento Materno (Waba), a Semana da Amamentação é promovida em mais de 120 países, entre os quais, o Brasil merece lugar de destaque.

Com o slogan “Até seis meses, mudança na alimentação do bebê só se for do peito direito para o esquerdo”, a campanha brasileira deste ano teve como principal objetivo o incentivo ao aleitamento materno exclusivo neste período de vida da criança, sem adição de água, chá ou qualquer outro alimento.

Não seria exagero afirmar que o leite materno é capaz de promover verdadeiros milagres. Segundo estimativas do Unicef, se aumentasse o número de mulheres que amamentam exclusivamente durante os primeiros seis meses de vida de seus filhos, seria possível, ainda em 2004, salvar a vida de pelo menos 1,3 milhão de crianças menores de um ano no mundo inteiro.

Os especialistas são unânimes em dizer que, nos primeiros seis meses de vida, o leite materno deve ser o único alimento do bebê. No Brasil, porém, de acordo com informações do Ministério da Saúde, a média de duração da amamentação exclusiva é de apenas 38,8 dias.

É importante, portanto, que sociedade e governo não poupem esforços no sentido de informar a população sobre os benefícios do aleitamento materno. Já está comprovado cientificamente que o leite materno previne diversas doenças e tem impacto direto no desenvolvimento da criança. Isso sem falar nos aspectos econômicos e emocionais: este alimento natural não custa nada e é capaz de fortalecer o vínculo afetivo entre mãe e filho.

Estudos indicam que em regiões menos favorecidas, como o Semi-árido brasileiro, a amamentação poderia reduzir em até 20% os índices de mortalidade infantil e as doenças dos recém-nascidos. Uma criança que não for alimentada exclusivamente no seio materno, nos primeiros dois meses de vida, tem até 25 vezes mais probabilidade de morrer de diarreia e quatro vezes mais chance de morrer de pneumonia do que um bebê amamentado. Não receber o leite materno pode estagnar o crescimento e o desenvol-

vimento, e a criança ficará mais exposta ao risco de, no futuro, ter problemas de obesidade, cardíacos e gastrintestinais.

De acordo com o Unicef, anualmente, mais de 10 milhões de crianças morrem, em todo o mundo, devido a doenças que poderiam ser evitadas, tais como a diarreia, a pneumonia, o sarampo e a malária. Se cada bebê fosse amamentado exclusivamente até os seis meses de idade, seria possível salvar a vida de cerca de 3.500 crianças. No Brasil, em média, 274 bebês morrem todos os dias por causas evitáveis.

Segundo recomendação do Ministério da Saúde, além do aleitamento exclusivo nos seis primeiros meses de vida, deve-se promover a amamentação total (leite materno complementado com alimentos adequados à idade da criança) até os dois anos ou mais.

Além de todos os benefícios para a criança, o aleitamento também traz vantagens para as mulheres. O ato de amamentar ajuda a diminuir o sangramento da mãe após o parto; faz o útero voltar mais rápido ao tamanho normal e reduz os riscos de câncer de mama e de ovário.

Felizmente, o Brasil adota uma série de ações que visam estimular a amamentação. Uma delas é o Projeto Carteiro Amigo – Incentivo ao Aleitamento Materno, renovado este ano pelos Ministérios da Saúde e das Comunicações. Isso vai permitir que carteiros de todas as regiões brasileiras distribuam mais de um milhão de folhetos da Campanha Nacional da Amamentação, disseminando, assim, as informações necessárias para o resgate da prática do aleitamento materno.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, o Brasil tem a maior e mais complexa rede de bancos de leite humano do mundo. Atualmente, essa rede totaliza 178 bancos de leite.

Outra estratégia de extrema importância para a promoção da amamentação é a Iniciativa Hospital Amigo da Criança, idealizada pela OMS e pelo Unicef. O objetivo dessa ação é mobilizar os funcionários dos estabelecimentos de saúde para que mudem condutas e rotinas responsáveis pelos elevados índices de desmame precoce. Os primeiros passos dessa campanha foram dados pelo Brasil ainda no ano de 1992 pelo Ministério da Saúde, com o apoio do Unicef e da OPAS (Organização Pan-Americana de Saúde). E os esforços empreendidos têm valido a pena. Hoje, o Brasil conta com uma rede de 299 Hospitais Amigos da Criança.

Esse conjunto de ações mostra que o nosso País está no caminho certo. Mas é fundamental que as estratégias de promoção do aleitamento materno sejam, cada vez mais, parte da rotina não só dos profissionais de saúde, mas de toda a comunidade que, ao lado das instâncias governamentais, deve dar total apoio para que as mães possam amamentar seus filhos com tranqüilidade. Assim, vamos conseguir, diariamente, operar o milagre da vida.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Oktoberfest de Blumenau ostenta um número admirável: segundo organização do evento, em suas 19 edições, reuniu mais de 13,3 milhões de pessoas nos pavilhões da Proeb. Isto significa que um público superior a 705 mil pessoas, em média, por ano, participou da festa desde a sua criação, em 1984. O segredo para este sucesso é simples. A Oktoberfest de Blumenau é um produto que se mantém autêntico, preservando as tradições alemãs trazidas pelos colonizadores há 150 anos. E são as belezas desses traços que conquistaram o país inteiro.

A Oktoberfest de Blumenau é um evento turístico que a comunidade local resolveu copiar a festa do chope de Munique, na Alemanha. Assim como na Europa, em Blumenau a festa incorporou-se à alma popular. Ela é aguardada e preparada com uma dedicação e um entusiasmo comparáveis somente, proporções guardadas, aos dos foliões que fazem os desfiles das escolas de samba do carnaval carioca.

Este ano, comemorando a vigésima primeira edição da Oktoberfest, haverá abertura simultânea aqui em Brasília e em Blumenau. Os convidados brasileiros poderão desfrutar de um pedacinho da festa, regada a muito chope, comidas típicas alemãs e a tradicional alegria que a festa proporciona. Haverá um telão que transmitirá toda a festa direto de Blumenau.

Neste ano, a festa terá 450 horas de música três restaurantes com comida típica e mais 20 pontos de venda de lanches. O chope é servido em 50 bicas espalhadas pelo complexo da Proeb e os bons bebedores podem testar seus limites no Concurso Nacional dos Tomadores de Chope em Metro.

No dia da abertura, em duas quartas-feiras e em três domingos, toda a tradição da cidade é exibida nos desfiles de rua. Participam clubes de caça e tiro, ban-

das típicas, grupos folclóricos, clubes sociais, grupos teatrais, desportistas, rainha e princesas da Oktoberfest e também representantes das festas de outubro de outras cidades catarinenses. Entre as atrações dos desfiles estão a Choppmotorrad e o exótico Planeta Péia, em que se destaca a Centopéia do Chopp. O Vovô Chopão é outro destaque dos desfiles. Também contará com um parque de diversões e a Vila Germânica, lojas com tudo o que o turista precisa para divertir-se na festa ou levar de recordação de Blumenau.

Em Blumenau, a Oktoberfest está na alma do povo, faz parte da história de cada um. Por isso outubro é um mês especial. São 18 dias de festa, em que os blumenauenses se integram com visitantes de todo o Brasil e do exterior. E não há quem não se encante com os desfiles, com a participação dos clubes de caça e tiro ou com a apresentação dos grupos folclóricos.

À noite, é nos pavilhões da Proeb que todos se encontram e fazem da Oktoberfest um acontecimento incomparável. Todas as tradições alemãs afloram na sua máxima expressão, através da música, da dança, dos belos trajes, da refinada culinária típica e do saboroso chope. A cordialidade do povo, a paz e a beleza da cidade tornam a festa inesquecível.

Venham todos juntar-se ao meio milhão de pessoas que, todos os anos, têm celebrado Blumenau e Santa Catarina em outubro.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ PONTES (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: “Carga Tributária Continua Crescendo”. Esta é a manchete do *site Primeira Leitura* e matéria de primeira página de vários jornais em suas edições de 06 de outubro de 2004, a partir da análise dos dados realizada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário-IBPT, referente à evolução dos tributos no país.

A *Primeira Leitura* enfatiza o aumento da carga tributária no primeiro semestre de 2004 em relação ao mesmo período do ano de 2003. Segundo estudos realizados pelo IBPT, afirma o *site*, “A carga tributária cresceu 1,2 ponto percentual no primeiro semestre de 2004 em relação ao mesmo período de 2003, o que representa um aumento de arrecadação da ordem de R\$28,05 bilhões em impostos. É o que mostra um estudo divulgado nesta terça pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT). No primeiro semestre, a carga tributária representou 38, 11% do Produto

Interno Bruto (PIB), contra 36,91% de igual período de 2003.

Requeiro, Sr. Presidente, que esta matéria conste dos Anais do Senado da República.

A matéria segue em anexo.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR LUIZ PONTES EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO**

*(Inserido nos termos do art. 210, Inciso
1º e § 2º, do Regimento Interno.*

**FOME FISCAL – CARGA TRIBUTÁRIA
CONTINUA CRESCENDO, DIZ IBPT**

A carga tributária cresceu 1,2 ponto percentual no primeiro semestre de 2004 em relação ao mesmo período de 2003, o que representa um aumento de arrecadação da ordem de R\$28,05 bilhões em impostos. É o que mostra um estudo divulgado nesta terça pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT). No primeiro semestre, a carga tributária representou 38, 11% do Produto Interno Bruto (PIB), contra 36,91% de igual período de 2003.

Nos primeiros seis meses de 2004, foram arrecadados R\$311,28 bilhões, uma variação de 9,9% segundo o IPCA, índice oficial de inflação. Quando analisada a arrecadação per capita, o crescimento teria sido de 14%. Isso equivale a um aumento de R\$206,88 no total de impostos pago por contribuinte. A previsão do IBPT é que, em 2004, a média per capita de impostos chegue a R\$3.590, uma elevação de 14% em relação a todo o ano de 2003.

A elevação da carga foi puxada pelos tributos federais, que passaram a representar 26,13% do PIB, ou 213,44 bilhões, contra 25,35% dos primeiros seis meses de 2003, uma variação de 9,73%. Em seguida com maior peso no bolo tributário vêm os tributos estaduais, que equivalem a 9,79% do PIB, ou R\$79,94 bilhões. Os tributos municipais arrecadaram o equivalente a 2,19% do PIB, ou R\$17,9 bilhões.

O IBPT faz o acompanhamento regular da carga tributária. Levantamentos semelhante são feitos pelo IBGE, pela Secretaria de Assuntos Fiscais do BNDES, pela própria Receita Federal e pelo Tribunal de Contas da União, mas a metodologia é diferente de um órgão para o outro.

A base de dados usada pelo levantamento do IBPT é a da Receita, do INSS, da Caixa Econômica Federal e do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). As diferenças apuradas em cada estudo se devem a alguns critérios. A Receita, por exemplo, não

considera valores recolhidos a título de multas, juros e correção monetária. O IBGE não considera as chamadas taxas e contribuições de melhoria e desconsidera as contribuições previdenciárias.

Já o estudo do IBPT considera todos os valores arrecadados nas três esferas de governo (tributos, multas, juros e correções, além das contribuições e taxas), e utiliza os dados do Confaz, enquanto os outros institutos estimam as arrecadações estaduais e municipais. Por conta dessas diferenças de metodologia, o estudo do IBPT é considerado o mais completo pelo mercado.

A Receita Federal contestou os dados da pesquisa. Segundo a Receita, “causa estranheza a periodicidade adotada pela análise”. “Na literatura técnica especializada, bem como nas divulgações de órgãos oficiais ou não, predomina o uso da periodicidade anual para cálculo da carga tributária”, disse a assessoria da Receita.

A Receita informa ainda que essa periodicidade é adotada porque existem fatores sazonais relacionados à arrecadação e ao comportamento da economia que dificultam a análise da carga num período menor de tempo.

Também informa que o valor nominal do PIB só é divulgado no segundo trimestre do ano seguinte ao que se refere. Portanto, “estimar a carga tributária em periodicidade inferior à anual é exercício temerário”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 23 minutos.)

Ata da 137ª Sessão não Deliberativa, em 7 de outubro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidências dos Srs. José Sarney, Heráclito Fortes, da Sra. Serys Slhessarenko
e dos Srs. Siba Machado, Augusto Botelho e Mozarildo Cavalcanti*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência recebeu da Comissão Temporária criada nos termos dos Requerimentos nºs 529, de

2003, 19, 164, 350, 444, 577, 587 e 1.098, de 2004, com a finalidade de acompanhar as questões fundiárias nos Estados de Roraima, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Mato Grosso, Rondônia, Rio Grande do Sul, Pará e Maranhão, o Relatório Parcial nº 5, de 2004, referente ao Estado de Santa Catarina.

O Relatório lido vai à publicação e será encaminhado às autoridades competentes.

É o seguinte o relatório recebido:

SENADO FEDERAL RELATÓRIO PARCIAL Nº 5, DE 2004 ESTADO DE SANTA CATARINA

Da Comissão Temporária, criada nos termos dos Requerimentos nºs 529 (Roraima), de 2003, 19 (Mato Grosso do Sul), 164 (Santa Catarina), 350 (Mato Grosso), 444 (Rondônia), 577 (Rio Grande do Sul), 587 (Pará) e 1.098 (Maranhão), de 2004, com finalidade de acompanhar as questões fundiárias nos Estados referidos.

Relatório Parcial (Santa Catarina)

RELATÓRIO PARCIAL DA COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA DO SENADO FEDERAL SOBRE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS – SANTA CATARINA

Membros:

Senador Mozarildo Cavalcanti (Presidente)

Senador Delcídio Amaral (Relator)

Senador Romero Jucá

Senador Jefferson Péres

Senador Jonas Pinheiro

índice

1 – O ESTADO DE SANTA CATARINA.....	
1.1 – Histórico da Ocupação e Formação do Estado.....	
1.2 – Principais Cidades do Estado.....	
2 – POVOS INDÍGENAS DE SANTA CATARINA.....	
3 – O CONFLITO DE TERRAS INDÍGENAS EM SANTA CATARINA.....	
4 – LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS EM SANTA CATARINA.....	
4.1 – As Terras Indígenas Identificadas e Demarcadas.....	
4.2 – Pendências demarcatórias.....	
4.3 – Terras e populações indígenas de Santa Catarina.....	
4.4 – Situação Fundiária-Índigena de Santa Catarina.....	
4.5 – O conflito presente: situação das terras indígenas em Santa Catarina.....	
5 – A TITULAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS PROMOVIDA PELA UNIÃO E PELO ESTADO DE SANTA CATARINA E AS DEMARCAÇÕES E REVISÕES DE LIMITES EM CURSO.....	
5.1 – A colonização do oeste-catarinense.....	
5.2 – Os títulos dominiais.....	
5.3 – Conseqüências das demarcações e revisões de limites de terras indígenas em Santa Catarina.....	
6 – PATAMAR JURÍDICO PARA A DEMARCAÇÃO.....	
6.1 – O Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e o Procedimento Administrativo de Demarcação de Terras Indígenas.....	
6.2 – Portaria nº 14, de 9 de janeiro de 1996 – Ministério da Justiça.....	
7 – ATORES ENVOLVIDOS.....	
7.1 – Atores sociais.....	
7.1.1 Representação Índigena.....	
7.1.2 – Produtores Rurais.....	
7.2 – Atores Políticos.....	
7.2.1 – Governo do Estado de Santa Catarina.....	
7.2.2 – Assembléia Estadual de Santa Catarina.....	
7.2.3 – Ministério Público Federal.....	
7.2.4 – FUNAI.....	
7.2.5 – Polícia Federal.....	
7.3 – Atores Econômicos: Associação de Agricultores de Toldo Pinhal, Paial e Arvoredo.....	
7.4 – Atores Religiosos: CIMI – Conselho Indigenista Missionário e CPT – Comissão Pastoral da Terra.....	
8 – SÍNTESE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS À COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE FLORIANÓPOLIS – SC (11/03/2004).	
8.1 – Representantes do Governo Estadual.....	
8.1.1 – Governador do Estado.....	
8.1.2 – Procurador-Geral do Estado de Santa Catarina.....	
8.1.3 – Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão.....	
8.1.4 – Secretário de Estado de Articulação Nacional.....	

8.1.5 – Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional de Ibirama.....	
8.1.6 – Secretário de Estado de Agricultura e Política Rural	
8.2 – Membros do Ministério Público Federal	
8.2.1 – Procuradoria da República em Florianópolis	
8.2.2 – Procuradoria da República em Blumenau	
8.3 – Representante da Polícia Federal: Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina.....	
8.4 – Representantes das Prefeituras dos Municípios envolvidos	
8.4.1 – Prefeitura Municipal de Abelardo Luz	
8.4.2 – Prefeitura Municipal de Cunha Porã	
8.4.3 – Prefeitura Municipal de Botê.....	
8.5 – Representante da FUNAI.....	
8.6 – Representações dos agricultores	
8.6.1 – Representante dos agricultores de Abelardo Luz e Ipuaçu.....	
8.6.2 – Representante dos agricultores de Ibirama.....	
8.6.3 – Representante dos agricultores de Toldo Pinhal.....	
8.6.4 – Representante dos agricultores de Cunha Porã.....	
8.7 – Representações Indígenas.....	
8.7.1 – Representante dos indígenas de Abelardo Luz.....	
8.7.2 – Representante indígena de Toldo Pinhal	
8.7.3 – Representante dos indígenas de Cunha Porã	
8.7.4 – Representante da etnia Xokleng	
8.7.5 – Depoimentos indígenas tomados em sessão secreta.....	
9 – SÍNTESE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À COMISSÃO	4
10 – ASPECTOS JURÍDICOS	
10.1 – Implicações das mudanças sofridas pelo território de Santa Catarina.....	
10.2 – Competência do Conselho de Defesa Nacional.....	
10.3 – Competência para homologação do processo administrativo demarcatório de terras indígenas	
10.4 – Conseqüências jurídicas da demarcação das terras indígenas reivindicadas.....	
11 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS.....	
Milho	
12 – ASPECTOS POLÍTICOS.....	
12.1 – Questão Federativa	
12.2 – Forças Armadas em Faixa de Fronteira.....	
12.3 – Normas em vigor sobre o tema e possibilidades de atuação das Forças Armadas em terras indígenas	
12.4 – Outras reflexões sobre área de fronteira em área indígena.....	
13 – CONCLUSÕES.....	
13.1 – Propostas de caráter nacional	
13.2 – Propostas para Santa Catarina	

I – ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 – Histórico da Ocupação e Formação do Estado

Convém, para os fins do presente relatório, que se inicie o relato da ocupação e formação do Estado de Santa Catarina pela descrição dos povos indígenas que já habitavam esse sítio quando da chegada do colonizador europeu.

Há elementos históricos (relatos e narrativas, a partir do século XVI) que indicam a existência de três grupos indígenas, situados em diferentes áreas do território catarinense.

Na faixa litorânea, situavam-se os Guarani (por vezes, denominados Cario) desde São Francisco do Sul até o norte do Rio Grande do Sul, incluindo a ilha de Santa Catarina. Em razão dessa posição, foi quem primeiro manteve contato com o europeu, a partir de 1503. Esse contato se deu, ao longo dos séculos XVI e XVII, em razão das expedições de reconhecimento e de apresamento de escravos, e em decorrência do trabalho dos padres jesuítas.

Os Kaingang (Coroados ou Guaianás) ocupavam os campos de cima da serra, na região que atualmente vai do Rio Grande do Sul, próximo a São Leopoldo, até o Paraná e São Paulo. O contato com o branco se deu, em um primeiro momento (século XVII), nas reduções jesuítas. No século XVIII, este se intensificou, devido às bandeiras vicentinas e ao início da ocupação do planalto, culminando com a fundação de Lages, em 1771.

Os Xokleng (Bugres ou Botocudos) ocupavam a Mata Atlântica, entre o litoral e o planalto, desde o norte do Rio Grande do Sul até o sul do Paraná, assim como os pinheirais das bordas do planalto catarinense. Seu contato com os colonos ocorreu somente no final do século XVIII e se intensificou na segunda metade do século XIX e início do século XX.

Os primeiros não-índios que se fixaram no estado foram náufragos que não obtiveram sucesso em chegar ao Rio da Prata, do qual Santa Catarina era ponto de apoio. Também compõem esse grupo os desertores dessas expedições. Essas pessoas se integraram à comunidade indígena lá existente.

O povoamento efetivo do litoral catarinense, contudo, teve início com a fundação de São Francisco, sob a responsabilidade de Manoel Lourenço de Andrade, em 1658, aproximadamente. Esse povoado foi o primeiro fruto das expedições de caça aos índios promovidas pelos bandeirantes vicentinos, que passaram a percorrer, com intuito de posse e ocupação, aquele litoral. Deve-se a esse movimento, também, a fundação de Desterro e Laguna. Esta última serviu de

apoio à Colônia do Sacramento e de ligação entre a costa e as estâncias do interior.

Posteriormente, num esforço para consolidar a colonização daquela região e dar cobertura estratégico-militar à Colônia de Sacramento, recém-fundada, foi criada, em 1738, a Capitania de Santa Catarina.

Os açorianos foram os primeiros povos que imigraram para Santa Catarina, após a fundação das povoações “vicentinas”. Abandonaram o continente africano em busca de melhores condições de vida. Sua tradição pesqueira se desenvolve nos mares catarinenses, desempenhando-a em alto-mar, na caça a baleias. Em decorrência dessa atividade, inicia-se a indústria naval. A chegada do povo africano amplia, ainda, o leque de influências culturais que forma o povo catarinense.

A colonização do interior da província teve como ponto de partida a abertura de um caminho que ligaria São Paulo ao Rio Grande do Sul (“Caminho do Sul”). Havia necessidade e interesse em abastecer as regiões de mineração com suprimentos, além de servir como meio de defesa da Colônia do Sacramento.

A interiorização consolidou-se em 1766, com a fundação do povoado de Lages. Esse povoado, situado em local estratégico, tinha a função de proteger os habitantes da região, possibilitar o desenvolvimento da agricultura e pecuária local e servir como obstáculo às investidas dos espanhóis.

A anulação do Tratado de Madri, em meados do século XVIII, e o aumento das hostilidades entre Portugal e Espanha trouxeram conseqüências para Santa Catarina. Com a finalidade de expulsar os espanhóis do Rio Grande do Sul, a ilha de Santa Catarina foi utilizada como ponto de apoio. Recebeu, assim, grandes contingentes militares, além de reforço de possibilidades bélicas. Mesmo assim, foi conquistada pelos espanhóis, que a mantiveram sob seu domínio até a assinatura de um acordo entre os dois países.

As colônias de imigrantes europeus começaram a se formar em 1829, com a fixação, em São Pedro de Alcântara, de 523 colonos alemães. Os alemães ainda seriam responsáveis pela formação das colônias de São Bento do Sul (1870), Blumenau (1850) e Harmonia (1893).

Na parte sul da bacia do Rio Tijucas, apesar dos insucessos da colônia pioneira de São Pedro de Alcântara, novos intentos colonizadores foram alcançados por alemães, com a criação das colônias de Santa Tereza e Angelina.

Os italianos, por sua vez, foram responsáveis pela fundação da colônia de Nova Itália (1836). A partir de 1875, seguiram-lhe: Rio dos Cedros, Rodeio, Ascurra e Apoiúna (em torno de Blumenau); Porto Franco e

Nova Trento (em tomo de Brusque). Têm origem italiana, ainda, as colônias de Luís Alves, Urussanga e Criciúma, entre outras.

É importante ressaltar que, a partir de 1910, com a vinda dos ítalo-brasileiros do Rio Grande do Sul, passaram a ser ocupadas as áreas marginais dos vales dos Rios do Peixe e Uruguai e, paulatinamente, do médio e do extremo oeste-catarinense.

Finalmente, a colonização eslava se iniciou em 1871, com a chegada, a Brusque, dos primeiros imigrantes poloneses. Novas levas de poloneses e russos, a partir de 1889, dirigiram-se para Urussanga, Tubarão e Araranguá, e outras para os vales dos rios Itajaí e Itapocu, bem para São Bento do Sul e adjacências. O fluxo permanece no início do século XX, dessa vez em direção às colônias do Grão Pará e de Blumenau.

Após a Primeira Guerra Mundial, o destino dos eslavos passa a ser o Médio-Oeste Catarinense, Descanso, Faxinal dos Guedes e alto vale do Itajaí do Norte. Após a Segunda Guerra, para Mondai e Pouso Redondo.

Uma vez relatados os principais fatos relacionados à ocupação do solo catarinense, faz-se mister voltar ao tema dos indígenas, para descrever a maneira como se deu a interação entre colonizadores e silvícolas.

Como já foi antecipado, os primeiros contatos dos Guarani com os povos europeus remontam ao século XVI, mas de forma intermitente, decorrendo, principalmente, da necessidade dos expedicionários de reabastecerem seus navios com suprimentos para as viagens pelo Rio da Prata. Dessa circunstância surgiu um natural comércio de escambo entre índios e navegadores. Como esse comércio trazia vantagens para ambos, tratavam-se de maneira amistosa e respeitosa.

As relações pacíficas subverteram-se radicalmente na segunda metade do século XVI até meados do século XVII. Tanto as bandeiras de apresamento, capitaneadas pelos habitantes de São Vicente, quanto às tentativas de catequese promovidas pelos jesuítas, puseram fim às relações de cooperação que se formavam entre eles.

As bandeiras de apresamento se valiam do fato de que os índios Cario habitavam o litoral e que, catequizados, eram mais fáceis de ser capturados. Esses fatores foram decisivos para o despovoamento indígena que ocorreu no litoral catarinense. Também as doenças transmitidas pelos estrangeiros contribuíram para a mortandade. Tais fatos levaram a que os jesuítas inten-

sificassem os esforços de levar os índios às missões, onde estariam protegidos dos perseguidores paulistas. E certo que houve reação dos indígenas, tanto contra os bandeirantes quanto contra os jesuítas.

Quanto aos Kaingang, há bem menor volume de informações disponíveis, por ser o menos estudado dos três grupos. Os relatos mais remotos são de jesuítas que atuavam no Prata, catequizando-os em missões. Cogita-se ainda da possibilidade de guerreiros Kaingang, posteriormente, terem se incorporado às bandeiras de apresamento que por ali passaram.

O contato com o branco intensificou-se a partir da expansão das estâncias de criação de gado no Planalto Catarinense, que, como antes afirmado, teve seu ápice com a criação da vila de Lages.

Nesse período, os Kaingang foram sendo incorporados às fazendas de criação de gado, tanto como peões quanto como defesa contra outros grupos Kaingang. Os que não se aculturaram, acabaram marginalizados e perderam suas terras tradicionais e vivem, até hoje, em áreas não demarcadas no Planalto de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná.

Quanto aos Xokleng, sabe-se que viveram alheios ao processo colonizador até a metade do século XIX, quando os colonos começaram a se instalar nas áreas de Mata Atlântica onde tinham os índios sua morada. Ao contrário dos Cario, as interações entre índios e brancos sempre foram conflituosas. Na verdade, em um primeiro momento, eram os Xokleng que atacavam os colonos para obtenção de ferro. Esses ataques se intensificaram a partir de 1850.

As ações dos Xokleng levaram a forte reação do governo da província que, apoiado pela opinião pública, valeu-se das forças policiais para repeli-las. Assim, a despeito de notícias de relações amistosas eventuais nesse período, os estudos indicam que os ataques mútuos se intensificaram até o início do século XX quando, já fragilizados, os índios passaram a ser sistematicamente massacrados.

Nessa época, surge a figura do bugreiro que, ao contrário das companhias de pedestres, não tinha a missão de afugentar, mas de exterminar os índios.

Os que sobreviveram permaneceram aldeados e, apesar das doenças, que reduziram seus membros em mais de dois terços, os Xokleng conseguiram manter sua identidade étnica.

1.2 – Principais Cidades do Estado

O Estado de Santa Catarina ocupa uma área de 95.442,9 Km² e possui, segundo dados do IBGE relativos ao Censo 2000, 5.356.360 habitantes, espalhados

em 293 municípios. Desses, os mais importantes, para os propósitos do presente relatório, são os de Florianópolis, Blumenau e Chapecó.

A capital Florianópolis tem aproximadamente 342 mil habitantes em uma área de 433,32 Km². Além da natural importância política, tem grande peso na economia catarinense.

A força de sua economia reside nas atividades de comércio e serviços. Existe também alguma expressão na indústria de transformação, além das atividades ligadas ao turismo. O comércio e a prestação de serviços dominam amplamente a economia local, com uma fatia de 27,53% e 66,12%, respectivamente, restando 6,04% às indústrias de transformação e apenas 0,31% para outras atividades.

A atividade agrícola ocorre, preponderantemente, nos municípios vizinhos, que produzem, principalmente, hortifrutigranjeiros para abastecimento da capital, além de cana, arroz e banana.

A atividade pesqueira, por sua vez, encontra-se em declínio, mas ainda é a principal indústria extrativista daquela microrregião. Em expansão, atualmente, estão as indústrias de vestuário e de microinformática.

O setor terciário, como já foi dito, é o mais desenvolvido. O fato de ser sede do Governo estadual e de diversos órgãos do Governo Federal ajuda a explicar essa preponderância. Contudo, apresenta, ainda, diversificado setor de comércio e serviços, mormente nos ramos bancários, educacional e de saúde. Não se pode deixar de mencionar, ainda, a importância do turismo, responsável por importante movimento na economia, especialmente nos meses de janeiro a março.

No oeste do estado, situa-se o município de Chapecó, com população de 157.927 habitantes, em 624km². Sua posição geográfica é estratégica, pois constitui um pólo de desenvolvimento do interior do estado.

Tem economia diversificada, mas sua notoriedade advém do fato de sediar grandes empresas processadoras e exportadoras de suínos, aves e derivados. Também compõem seu parque industrial as empresas do ramo metal-mecânico, que produzem equipamentos para os mercados nacional e internacional, além das de plásticos e embalagens, transportes, móveis, bebidas, biotecnologia na industrialização de carnes, software, confecções e outros.

Chapecó tem investido, também, no turismo de eventos. Ainda, no ramo terciário, vale citar que comércio, saúde e educação exercem considerável peso.

Blumenau, município surgido das mãos dos colonos alemães, é hoje um importante pólo econômico no estado. Possui 520km² e 277.144 habitantes.

Além do turismo, que vem se revelando uma próspera e rentável atividade econômica, Blumenau tem grande tradição industrial, tendo se consolidado como o maior pólo têxtil e de confecções do País. Além disso, outros setores industriais de forte penetração na economia da cidade são o mecânico, metalúrgico, de vestuário, editorial e gráfico, construção civil, material de comunicação e têxtil.

Estima-se que 55% de sua população economicamente ativa ocupa o setor industrial, enquanto comércio e prestação de serviços empregam 43%, restando apenas 2% na agricultura. Enfim, sua localização geográfica o coloca como importante centro de negócios para o Mercosul.

2 – POVOS INDÍGENAS DE SANTA CATARINA

No Estado de Santa Catarina habitam os seguintes povos indígenas, totalizando uma população composta por 5.651 indivíduos (www.funai.gov.br):

Guarani-Ñandeva: habitantes primários dos ervais da fronteira de Mato Grosso do Sul com o Paraguai, do Paraná e de Santa Catarina, com uma área imemorial estimada em mais de dois milhões de hectares, os Ñandeva, subgrupo Guarani, ainda lutam pela retomada de parte de seu território. Atualmente, vivem em parte do Mato Grosso do Sul, do Paraná e do oeste catarinense.

Guarani-Mbyá¹: os Mbyá identificam seus “iguais”, no passado, pelo uso comum do mesmo tipo de tambao (veste de algodão que os antigos teciam), de hábitos alimentares e expressões lingüísticas. Reconhecem-se coletivamente como Ñandeva ekuéry (“todos os que somos nós”). A despeito dos diversos tipos de pressões e interferências que os Guarani vêm sofrendo no decorrer de séculos e da grande dispersão de suas aldeias, os Mbyá se reconhecem plenamente como grupo diferenciado dos demais Guarani (Ñandeva e Kaiowá, estes localizados em Mato Grosso do Sul). Dessa forma, apesar da ocorrência de casamentos entre os subgrupos Guarani, os Mbyá mantêm uma unidade religiosa e lingüística bem determinada, que lhes permite reconhecer “seus iguais” mesmo vivendo em aldeias separadas por grandes distâncias.

1 Fonte: <http://www.socioambiental.org>, acesso em 10 de agosto de 2004.

Os Mbyá esmo presentes em várias aldeias na região oriental do Paraguai, no nordeste da Argentina (província de Misiones) e no do Uruguai (nas proximidades de Montevideú). No Brasil, encontram-se em aldeias situadas no interior e no litoral dos estados do Sul – Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul – e em São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo em várias aldeias junto à Mata Atlântica. Também na região Norte do País acham-se famílias Mbyá originárias de um mesmo grande grupo e que vieram ao Brasil após a Guerra do Paraguai, separaram-se em grupos familiares e, atualmente, vivem no Pará (Município de Jacundá), em Tocantins numa das áreas Karajá de Xambioá, além de poucas famílias dispersas na região Centro-Oeste. No litoral brasileiro, suas comunidades são compostas por grupos familiares que, historicamente, procuram formar suas aldeias nas regiões montanhosas da Mata Atlântica – Serra do Mar, da Bocaina, do Tabuleiro (cf. Ladeira, 1992). O nome Mbyá foi traduzido por “gente” (Schaden), “muita gente num só lugar” (Dooley, 1982).

A população Guarani no litoral é, salvo exceções, composta pelos Mbyá e Ñandeva. Segundo alguns registros (documentos do arquivo do estado), até as primeiras décadas do século XX, os Ñandeva constituíam a maioria da população Guarani no litoral de São Paulo. Levantamentos realizados a partir das décadas de 1960 e 1970, e a crescente visibilidade das aldeias, na atualidade, comprovam que os Mbyá passaram a predominar, numericamente, em toda a faixa litorânea do Rio Grande do Sul ao Espírito Santo. Vale realçar que algumas aldeias apresentam contingente populacional composto por descendentes de casamentos mistos entre Ñandeva e Mbyá.

A organização social e as atividades desempenhadas em cada comunidade dependem sobretudo da orientação religiosa que absorve os modos, representações e experiências, de origens ou de subgrupos diversos, criando um perfil próprio. Em aldeias onde há indivíduos de outro subgrupo, estes passam a respeitar as regas (sociais, políticas) e a adotar costumes e rituais do grupo local dominante. Mesmo se tratando de uma aldeia composta por famílias do mesmo subgrupo, nem sempre há uma autodenominação geral e consensual. Perante as instituições da sociedade nacional, identificam-se como Guarani (Ñandeva e Mbya) e Kaiowá.

Assim como o sistema de reciprocidade e as vivências comuns são aspectos integradores dos Mbyá,

os fatores atuais de diferenciação destes com os outros subgrupos Guarani residem nas divisões espaciais, em expressões lingüísticas, em elementos da cultura material (adornos, artefatos de uso ritual) e nos rituais nos quais há músicas e cantos específicos.

Xokleng: os índios Xokleng, da Terra Indígena Ibirama, são os sobreviventes de largo processo de colonização do sul do Brasil iniciado em meados do século XIX, que quase os exterminou em sua totalidade. Apesar do extermínio de alguns subgrupos Xokleng no estado, e do confinamento dos sobreviventes em área determinada, em 1914, o que garantiu o exercício do domínio da terra pelos colonos e a conseqüente expansão e progresso do vale do rio Itajaí, os Xokleng continuaram lutando para sobreviver a esta invasão, mesmo após a construção da Barragem Norte.

Kaingang: até 1882, eram conhecidos como Guaianá. Posteriormente, passam a ser denominados Kaingang, nome introduzido por Telemaco Morocine Borba para designar todo índio não Guarani dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Essa designação abrange os que eram conhecidos como Guaianá, Coroados, Bugres, Shokleng, Tupi, Botocudos, enfim, todos os grupos que, lingüística e culturalmente, formam o ramo meridional da Família Jê.

Habitam cerca de trinta terras indígenas na faixa compreendida entre o Rio Tietê (limite setentrional, no Estado de São Paulo) e o Rio Ijuí (limite meridional, no Rio Grande do Sul). Nessa vasta extensão, a língua kaingang apresenta certa variedade de dialetos.

Os primeiros contatos amistosos de comunidades Kaingang com os europeus aconteceram no sudoeste do Paraná e no norte do Rio Grande do Sul, ainda no início do século XVII (com missionários jesuítas), mas as relações não prosperaram. No século XIX, no entanto, os territórios Kaingang nos Campos do Tibagi e de Guarapuava foram ocupados, e, a partir daí, paulatinamente foram se criando relações entre distintos grupos Kaingang e comunidades luso-brasileiras, à medida que frentes pastoris e agrícolas avançavam sobre seus territórios. Os últimos grupos Kaingang a aceitarem contato com os não-índios foram os paulistas (1912) e um grupo do norte paranaense (década de 1920).

Os processos de mestiçagem (pela presença da sociedade regional sobre as terras indígenas), as compulsões assimilatórias, o efeito da discriminação e, finalmente, um ensino es-

colar calcado em um programa de bilingüismo de transição (implantado sob orientação do Summer Institute of Linguistics, nos anos 70) provocaram perda lingüística em muitas comunidades Kaingang. Ainda que não atingindo todas, e não as atingindo de modo homogêneo, o processo foi particularmente acentuado em comunidades como Votouro, Guarita (RS), Chibangue, Xapecó (SC), Mangueirinha e Palmas (PR). Em algumas áreas, no entanto, o grau de manutenção e vitalidade da língua indígena é extremamente alto, com parte da população monolíngüe em kaingang, como em Ivaí, Faxinal, Apucarana (PR), Inhacorá e Rio da Várzea (RS). As situações de maior perda estão nas duas pequenas aldeias no Estado de São Paulo (Icatu e Vanuíre), nas quais a língua indígena já não é falada, embora se conte ainda uma dezena de pessoas que tiveram o kaingang como primeira língua e conheçam a língua.²

2 Cf. <http://www.labeurb.unicamp.br/elb/indigenas/kaingang.htm>, acesso em 11 de agosto de 2004.

Contam-se, aproximadamente, 7.000 índios Kaingang em todo País.

3 – O Conflito de Terras Indígenas em Santa Catarina

Conquanto todas as etnias que habitam o Estado brasileiro demonstrem insatisfação quanto às áreas que possuem, a situação dos Nandeva, Mbyá, Kaingang de Santa Catarina revela-se, particularmente, merecedora de uma maior detenção, seja em virtude da condição de suas reservas, seja em razão dos recentes conflitos envolvendo indígenas dessas etnias e fazendeiros da região por eles reivindicada. Tais conflitos, ressalte-se, levaram esta comissão a visitar este estado com o objetivo de colher informações aptas a subsidiar o estudo do caso e o oferecimento de soluções político-legislativas.

4 – LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS EM SANTA CATARINA

4.1 – As Terras Indígenas Identificadas e Demarcadas

Há, em Santa Catarina, as seguintes terras indígenas, demarcadas e homologadas:

Terra Indígena	Grupo Indígena	Município	Área (ha)	Situação Fundiária	Reivindicação	Posição Atual
Cachoeira dos Inácios (**)	Mbyá	Imarui	67	Homologada	Registro	Aguardando registro no SPU
Chibangue (*)	Kaingang	Chapecó	988	Homologada	Expansão da área indígena para 1.963 ha	-
Ibirama Laklãnõ (*)	Nandeva, Kaingang e Xoklang	Doutor Pedrinho, Itaiópolis, José Boiteux e Vitor Meireles	14.084	Homologada e registrada no SPU	Expansão da área indígena para 37.128 ha	Aguardando decisão do Ministério da Justiça
Palmas (*)	Kaingang	Abelardo Luz e Palmas (PR)	2.944	Demarcada	Expansão da área indígena para 3.770 ha	Aguardando emissão de portaria declaratória e indenização de não-índios
Pinhal (*)	Kaingang	Seara, Paial e Arvoredo	880	Homologada	Expansão da área indígena	Aguardando parecer sobre

		e Arvoredo			para 8.900 ha	relatório de revisão de limites do GT
Rio dos Pardos	Xokleng	Porto União	758	Homologada		Aguardando registro junto ao SPU
Xaçecó (*)	Ñandeva e Kaingang	Ipuçu, Marema e Xanxerê	15.623	Homologada	Expansão da área indígena	Relatório do Grupo Técnico aprovado pela FUNAI e publicado no DOU

(*) Terras em que há reivindicação de expansão da área ou de revisão de limites.

(**) Terra adquirida pela PETROBRAS.

(***) Dados de setembro de 2003.

4.2 – Pendências demarcatórias

Pendem, ainda, disputas sobre as seguintes terras indígenas localizadas em Santa Catarina, envolvendo demarcações, ampliações e revisões de limites.

Terra Indígena	Grupo Indígena	Município	Área (ha)	Situação	Reivindicação	Posição Atual
Aldeia Condá (**)	Kaingang	Chapecó	2.300	Aguardando decreto declaratório	Demarcação	. Aguardando aquisição de 500 ha pela FUNAI . Levantamento fundiário
Araçaí	Mbyá	Saudades e Cunha Porã	2.728	Em fase de identificação	Demarcação	Publicação do resumo do Relatório de Identificação e Demarcação
Chibangue (*)	Kaingang	Chapecó	988	Homologada	Expansão da área indígena	-

(*)					para 1.963 ha	
Chibangue II (anexa ao Chibangue)	Kaingang	Chapecó	975	Declarada (Portaria 1.535/MJ, de 18/11/2002)	Homologação	Indenização de 78 ocupantes não índios Demarcação Física
Guarani do Araçáí	Ñandeva	Saudades	2.700	Estudos de Identificação e Delimitação	Demarcação	Grupo Técnico em campo
Ibirama Laklãnõ (*)	Ñandeva, Kaingang e Xoklang	Doutor Pedrinho, Itaiópolis, José Boiteux e Vitor Meireles	14.084	Homologada e registrada	Expansão da área indígena para 37.128 ha	Aguardando decisão do Ministério da Justiça
Imbu	Kaingang	Abelardo Luz	1.965	Aguardando emissão de Portaria Declaratória pelo MJ	Demarcação	Emissão de portaria declaratória indenização de benfeitorias
Massiambu	Mbyá	Palhoça	5	Em identificação	Ampliação de limites	Imóvel <i>sib judice</i> , aguardando requisição definitiva da FUNAI

Mbiguaçu	Ñandeva e Mbyá	Biguaçu	58	Declarada por portaria do MJ	Revisão de Limites	Aguarda liberação de recursos para demarcação física
Morro Alto	Mbyá	São Francisco do Sul	593	Em fase de estudos de identificação e delimitação	Demarcação	Aguardando análise do relatório antropológico
Morro dos Cavalos	Ñandeva	Palhoça	121	Em identificação	Revisão de limites	Aguardando complemento do EIA/RIMA
Palmas (*)	Kaingang	Abelardo Luz e Palmas (PR)	2.944	Parte demarcada e parte aguardando confirmação de expansão de limites	Expansão da área indígena para 3.770	Emissão de portaria declaratória (MJ) e indenização de ocupantes não índios
Pindoti	Mbyá	Araquari e Balneário Barra do Sul	2.016	Em fase de estudos de identificação e delimitação	Demarcação	GT em fase de estudos
Pinhal (*)	Kaingang	Seara, Paial e Arvoredo	880	Homologada	Expansão da área indígena para 8.900 ha	Aguardando parecer do GT
Pirai	Mbyá	Araquari	92	Em fase de estudos de identificação e	Demarcação	Aguardando parecer sobre relatório do GT

				delimitação		relatório do GT
Tarumã	Mbyá	Araquari	151	Em fase de estudos de identificação e delimitação	Demarcação	
Xaçecó (*)	Guarani e Kaingang	Iguaçu, Marema e Xanxerê	15.623	Homologada	Expansão da área indígena	Relatório do Grupo Técnico aprovado pela FUNAI e publicado no DOU

(*) Terras há demarcadas ou homologadas, mas em relação às quais há reivindicação de expansão da área ou de revisão de limites.

(**) A Reserva Indígena Condá está em processo de criação. Como não se trata de ocupação tradicional indígena, os proprietários atingidos serão indenizados pelas benfeitorias e pela *terra nua*.

(***) Dados de 2003.

4.3 – Terras e populações indígenas de Santa Catarina

Segue, no quadro abaixo, relação das terras indígenas situadas em Santa Catarina, constando, ainda, as dimensões, a área a regularizar e a população indígena correspondente:

Terra Indígena	Município	Área Regularizada	Área a Regularizar	População Indígena
Pinhal	Seara, Paial e Arvoredo	880	3.838	117
Chibangue	Chapecó	988	975	344
Xaçecó	Iguaçu/Entre Rios	15.623	647	3.814
Imbu	Abelardo Luz	-	1.965	96
Rio dos Pardos	Porto União	758	-	49
Palmas	Abelardo Luz	1.900	-	660
Araçai	Saudades e Cunha Porá	-	2.728	69
Condá	Chapecó	300	2.000	284
Morro dos	Palhoça	-	3.000	101

Cavalos				
Masalambu	Palhoça	-	3	63
Mbiguaçu	Biguaçu	58	-	87
Marangatu	Imarui	50	-	49
Cambireis	Palhoça	-	5	8
Pindoti	Araquari	-	1.900	87
Tarumã	Araquari	-	20	20
Ilha do Mel	Araquari	-	100	18
Morro Alto	São Francisco do Sul	-	593	38
Conquista	Barra do Sul	-	20	15
Tiaraju	Guaramirim	-	22	40
Ibirama	Vitor Meireles, José Boiteux, Doutor Pedrinho e Itaiópolis	14.084	23.023	1.450
TOTAL		34.642	40.841	7.409

(*) Dados de 2003.

4.4 – Situação Fundiária-Indígena de Santa Catarina

O seguinte gráfico ilustra a situação fundiária-indígena do Estado de Santa Catarina:

Situação Fundiária

Situação Fundiária



a demarcar
 demarcada
 em demarcação



Total de áreas: 16

Lista de áreas

Voltar

4.5 – O Conflito Presente: Situação das Terras Indígenas em Santa Catarina

No início desse ano de 2004, um grave fato marcou a disputa de terras entre agricultores e índios. O Sr. Olisses Stefani, presidente do Sindicato Rural e da Cooperativa de Agropecuária de Abelardo Luz, 52 anos de idade, foi vitimado com tiro quando, na noite de 15 de fevereiro de 2004, na área indígena Toldo Imbu, encontrou-se com grupo de índios Kaingang, que obstruíam a rodovia. Os indígenas estavam protestando pela demarcação realizada pelos grupos técnicos da Funai.

Desde 1993, a Comunidade Indígena Kaingang da Reserva Toldo Imbu, em Abelardo Luz, luta para ver reconhecidas e demarcadas as terras de ocupação tradicional indígena. Á época já havia princípio de conflito entre os proprietários de terras e os indígenas.

O caso reflete uma disputa que transcende a esfera do agricultor e do índio como indivíduos. De um lado existem as organizações que assumem a defesa indiscriminada dos índios, entre as quais o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), acusadas de infiltrar agentes nas áreas indígenas e fomentar o embate e exasperar a crise, criando um cenário de caos e desordem.

Os representantes dos agricultores ainda acusam a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de nada fazer pelo restabelecimento da tranquilidade. Ao invés disso, denunciam que a atuação do referido órgão, além de meramente reativa, é marcada pela influência de ONG, fazendo uma interpretação própria da legislação, não tendo isenção na gestão dos conflitos entre produtores e índios.

De outro lado, os índios e as organizações que lutam pela defesa de seus direitos afirmam que setores antiindigenistas, formados por lideranças políticas e pelos sindicatos dos produtores rurais, vêm fazendo pressões sobre o Governo estadual e Federal, no sentido de constranger as ações da Funai.

Afirmam ainda que esses mesmos setores defendem a política da compensação, ou seja, dar benefícios assistenciais aos índios e menos terra demarcada ou troca (permuta) de terras tradicionais por áreas devolutas distantes do que o Ministério da Justiça caracteriza como “focos de conflitos” entre índios e brancos.

Esse fato retrata a situação de muitas outras regiões de Santa Catarina que hoje vivem esse acirramento do conflito de terras entre indígenas e agricultores.

Levando-se em consideração a deterioração dessa situação envolvendo produtores rurais e indígenas, predomina o clima de apreensão e incerteza na zona rural oeste-catarinense.

5 – A TITULAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS PROMOVIDA PELA UNIÃO E PELO ESTADO DE SANTA CATARINA E AS DEMARCAÇÕES E REVISÕES DE LIMITES EM CURSO

5.1 – A Colonização do Oeste-Catarinense

No século XIX, imigrantes europeus interessados em colonizar as terras do oeste do Estado de Santa Catarina organizavam colônias particulares, as quais obedeciam aos critérios governamentais da época. Eram estabelecidas em terras devolutas, compradas diretamente do governo brasileiro ou concedidas pelos governos estaduais a companhias de colonização, responsáveis pelos terrenos seriam instalados. Ao longo dos anos, muitas dessas colônias foram vendidas ao governo, convertendo-se em municípios.

É interessante observar que essa ocupação de colonos imigrantes sempre foi incentivada tanto pelo Governo Federal quanto pelo estadual. É fato que muitas terras foram concedidas ou tituladas pelos estados, valendo-se da indefinição do conceito de terras devolutas relegado pela Carta Constitucional de 1891, dispondo os governos, nesse sentido, sobre terras de ocupação indígena, portanto integrantes do patrimônio da União. Realmente, no começo do século XX as terras devolutas da União foram entregues aos estados, que ficaram com o direito de medi-las, podendo delas dispor. A partir daí, cristalizou-se o modelo em que a distribuição de terras aos colonos trazidos era controlado pelas companhias colonizadoras, de caráter privado. Essas instituições recebiam as terras e realizavam o parcelamento e a venda, atraindo potenciais agricultores.

Há, é certo, casos em que o governo brasileiro deliberadamente beneficiou empresas estrangeiras, como a companhia norte-americana Brazil Development and Colonization, concedendo-lhe imensa extensão de terra na Área do Contestado. Essa empresa fracionou a terra recebida e repassou glebas menores para empresas particulares, que as demarcaram e revenderam para as colônias. O pagamento das terras devolutas ao governo do estado foi efetuado mediante a abertura de estradas. Assim se deu o processo de colonização do oeste-catarinense, com a participação do estado.

5.2 – Os Títulos Dominiais

Assim como se verificou em relação ao Estado de Mato Grosso do Sul, também em Santa Catarina os Governos Federal e estadual expediram títulos dominiais sobre as terras atualmente reivindicadas pelos indígenas. Parte dos títulos de propriedade, ressalte-se, remontam ao século XIX, quando o oeste catarinense integrava o território do Paraná, estado que, em 20 de dezembro de 1892, outorgou a Antônio Lopes Cavaleiro título de propriedade que representa a origem de

vários dos imóveis envolvidos no conflito fundiário na área Imbu, situada no Município de Abelardo Luz.

Nas áreas Xaçecó/Canhadão, localizadas no Município de Ipuçu, os atuais proprietários das terras receberam títulos dominiais da União, por intermédio do instituto da Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Na Terra Indígena Ibirama Laklãnô (cuja área estende-se pelos Municípios de Ibirama, Doutor Pedrinho, Vitor Meireles e José Boiteux), os proprietários possuem títulos datados do período compreendido entre os anos de 1920 a 1950, expedidos pelo Estado de Santa Catarina, dispondo sobre terras devolutas.

Na Terra Indígena Pinhal, localizada nos Municípios de Seara, Paial e Arvoredo, e na terra indígena Toldo Chibangue II, Município de Chapecó, 273 ocupantes possuem escritura pública dos imóveis e 22 possuem a posse.

Na terra denominada Araçaí, Município de Cunha Porã e Saudades, os pequenos agricultores ocupam a área com esteio em títulos de propriedade cuja origem remonta ao Estado de Santa Catarina, que transferiu as terras reivindicadas pelos índios – à ocasião reputadas devolutas – para a Empresa Construtora e Colonizadora do Oeste Catarinense LTDA, em 1º de maio de 1923, e para a Companhia Territorial Sul Brasil, em 5 de março de 1927, conforme registros nº 353, e 793 do Cartório de Registro de Imóveis Gentil Bellani, de Chapecó. Essas empresas, destaque-se, venderam as terras recebidas para os atuais ocupantes, que as cultivavam, em regime de agricultura familiar.

Como se vê, também em Santa Catarina a atuação da União e do Estado no processo de titulação das terras hoje demandadas como indígenas foi decisiva, não podendo ser desconsiderada em virtude, especialmente, do respeito ao ato jurídico perfeito e do direito adquirido.

5.3 – Conseqüências das demarcações e revisões de limites de terras indígenas em Santa Catarina

As demarcações e revisões de limites de terras indígenas pretendidas pela FUNAI produzirão os seguintes impactos sociais:

Área Pinhal: a ampliação da Terra Indígena Pinhal acarretará o desalojamento de 303 famílias de pequenos agricultores e pecuaristas, em escala familiar.

Área Ibirama Laklãnô: a expansão dos limites dessa terra indígena retirará de suas terras 472 famílias de pequenos produtores, que praticam agricultura em escala familiar, portadores de escritura pública, reduzindo em 50% (cinquenta por cento) o potencial econômico do Município de Vitor Meireles.

Ademais, serão atingidas 2 unidades de conservação ambiental e um assentamento do INCRA.

Área Imbu: a demarcação dessas terras ocasionará a retirada de 8 famílias de pequenos agricultores, dedicados à produção de milho, soja e laticínios.

Área Xaçecó/Canhadão: demarcada essa terra como indígena, serão desalojadas, aproximadamente, 600 famílias de pequenos produtores rurais, com títulos dominiais expedidos pela União. Ademais, atingindo 2 unidades de conservação ambiental e um assentamento do Incra.

As terras indígenas em referência apresentam a seguinte demografia:

Terra Indígena	Município	Área Atual	Área Pretendida	População Indígena	Famílias Atingidas	Atividades desenvolvidas pelos atuais ocupantes
Pinhal	Seara, Paial e Arvoredo	880	4.846	121 índios	303	Avicultura, suínos e gado leiteiro
Imbu	Abelardo Luz	-	1.965	61 índios	68	Agricultura familiar
Ibirama	Vitor Meireles, José Boiteux, Doutor Pedrinho e Itaiópolis	14.084	37.107	1.450 índios	472	Milho, soja e laticínios
Xaçecó/Canhadão	Ipuçu	15.623	16.356	3.814 índios	600	Agricultura familiar

6 – PATAMAR JURIDICO PARA A DEMARCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, no caput de seu art. 231, dispõe que são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”. O § V desse artigo prescreve, por sua vez, que “são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições”.

Por seu turno, o § 6º do dispositivo em apreço estabelece que “são nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas do solo, dos rios e dos lagos, nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quando às benfeitorias derivadas da ocupação e boa-fé”.

Ainda a propósito das terras indígenas, o texto constitucional estabelece que:

- a) incluem-se entre os bens da União;
- b) são destinadas à posse permanente dos índios;
- c) apenas os índios podem usufruir as riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes;
- d) o aproveitamento dos seus recursos hídricos, aí incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais, só pode ser efetivado com a autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada a participação nos resultados da lavra;
- e) são inalienáveis e indisponíveis, sendo imprescritível o direito sobre elas.

6.1 – O Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e o Procedimento Administrativo de Demarcação de Terras Indígenas

A demarcação de terras indígenas – cujo objetivo é garantir aos índios o direito à terra e estabelecer os limites da respectiva posse – é regida, atualmente, pelo Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, editado por força da norma encartada no art. 19 do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973), que dispõe que “as terras indígenas, por iniciativa e sob orientação do órgão federal de assistência ao índio, serão administrativamente demarcadas, de acordo com o processo estabelecido em decreto do Poder Executivo”. (Os destaques não pertencem ao original).

Eis, em apertada síntese, a estrutura do procedimento demarcatório:

i) estudos de identificação

É nomeado, pela FUNAI, antropólogo com qualificação reconhecida para elaborar, em prazo determinado, estudo antropológico de identificação da terra indígena.

O laudo assim produzido fundamentará o trabalho do grupo técnico especializado instituído com a incumbência de realizar estudos complementares de natureza etno-histórica, sociológica, jurídica, cartográfica e ambiental, além do levantamento fundiário da área, com vistas à delimitação da terra indígena. Esse grupo deve ser coordenado por um antropólogo e composto, preferencialmente, por técnicos do quadro funcional do órgão indigenista.

Ao final, o grupo técnico em referência deve apresentar relatório circunstanciado à FUNAI, contendo os elementos e dados específicos listados na Portaria nº 14, de 9 de janeiro de 1996, bem como a caracterização da terra indígena a ser demarcada.

ii) aprovação da FUNAI

O relatório deve ser aprovado pelo Presidente da FUNAI que, no prazo de quinze dias, fará com que seu resumo seja publicado no Diário Oficial da União e no diário oficial da unidade federada correspondente. A publicação deve, ainda, ser afixada na sede da prefeitura do município interessado.

iii) contestações

Do início do procedimento até noventa dias após a publicação do resumo do relatório antropológico no Diário Oficial da União, todos os interessados, inclusive Estados e Municípios, poderão se manifestar, apresentando ao órgão indigenista suas razões, acompanhadas de todas as provas pertinentes, com o fim de pleitear indenização ou demonstrar vícios existentes no relatório.

A FUNAI tem, então, sessenta dias para elaborar pareceres sobre as razões de todos os inconformados e encaminhar o procedimento ao Ministério da Justiça.

iv) declaração dos limites da terra indígena

Recebidos os autos do procedimento administrativo, o Ministro de Estado da Justiça tem trinta dias para: a) expedir portaria, declarando os limites da área e determinando a sua demarcação física – com base no relatório circunstanciado de identificação e delimitação; b) prescrever diligências à FUNAI, a serem cumpridas no prazo de noventa dias; ou, ainda, c) desaprovejar a identificação, publicando, no Diário Oficial da União, decisão fundadas no § 1º do artigo 231 da Constituição.

v) demarcação física

Declarados os limites da área, a FUNAI promove a sua demarcação física, enquanto o Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), em caráter prioritário, realiza o reassentamento de eventuais ocupantes não-índios.

vi) homologação

O procedimento de demarcação deve ser submetido ao Presidente da República, que homologará os limites da terra indígena por decreto

Ressalte-se que essa homologação é realizada com esteio na Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Justiça.

vii) registro

A terra indígena demarcada e homologada deve ser registrada, em até trinta dias após a homologação, no cartório de imóveis da comarca correspondente, bem como no Serviço de Patrimônio da União. Opera-se, assim, a desconstituição de eventual domínio privado incidente sobre a área.

Não observada alguma dessas fases, pode-se pleitear a nulidade da demarcação realizada.

6.2 – Portaria nº 14, de 9 de janeiro de 1996 – Ministério da Justiça

Em 9 de janeiro de 1996, foi publicada a Portaria nº 14, do Ministério da Justiça, que “estabelece regras sobre a elaboração do Relatório circunstanciado de identificação e delimitação de terras Indígenas a que se refere o parágrafo 6º do art. 2º, do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996”, e dispõe, em suas considerações introdutórias, que:

para propiciar um regular processo demarcatório, [o relatório de demarcação] deve precisar, com clareza e nitidez, as quatro situações previstas no parágrafo 1º do art. 231 da Constituição, que consubstanciam, em conjunto e sem exclusão, o conceito de *‘terras tradicionalmente ocupadas pelos índios’*, a saber: (a) as áreas ‘por eles habitadas em caráter permanente’, (b) as áreas ‘utilizadas para suas atividades produtivas’, (c) as áreas ‘imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem estar’, e (d) as áreas ‘necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições’.

Convém transcrever a íntegra do texto da portaria em comento:

Art. 1º O relatório circunstanciado de identificação e delimitação a que se refere o § 6º do art. 2º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, devidamente fundamentado em elementos objetivos, abrangerá, necessariamente, além de outros elementos considerados relevantes pelo Grupo Técnico, dados gerais e específicos organizados da forma seguinte:

I – Primeira Parte

Dados gerais

a) informações gerais sobre o(s) grupo(s) indígena(s) envolvido(s), tais como filiação cultural e lingüística, eventuais migrações, censo demográfico, distribuição espacial da população e identificação dos critérios determinantes desta distribuição;

b) pesquisa sobre o histórico de ocupação da terra indígena de acordo com a memória do grupo étnico envolvido;

c) identificação das práticas de secessão eventualmente praticadas pelo grupo e

dos respectivos critérios causais, temporais e espaciais.

II – Segunda Parte

Habitação permanente

a) descrição da distribuição da(s) aldeia(s), com respectiva população e localização;

b) explicitação dos critérios do grupo para localização, construção e permanência da(s) aldeia(s), a área por ela(s) ocupada(s) e o tempo em que se encontra(m) na atual(ais) localização(ões);

III – Terceira Parte

Atividades produtivas

a) descrição das atividades produtivas desenvolvidas pelo grupo com a identificação, localização e dimensão das áreas utilizadas para esse fim;

b) descrição das características da economia desenvolvida pelo(s) grupo(s), das alterações eventualmente ocorridas na economia tradicional a partir do contato com a sociedade envolvente e do modo como se processaram tais alterações;

c) descrição das relações sócio-econômico-culturais com os outros grupos indígenas e com a sociedade envolvente;

IV – Quarta Parte

Meio Ambiente

a) identificação e descrição das áreas imprescindíveis à preservação dos recursos necessários ao bem estar econômico e cultural do grupo indígena;

b) explicitação das razões pelas quais tais áreas são imprescindíveis e necessárias;

V – Quinta Parte

Reprodução Física e Cultural

a) dados sobre as taxas de natalidade e modalidade do grupo nos últimos anos, com indicação das causas, na hipótese de identificação de fatores de equilíbrio de tais taxas, e projeção relativa ao crescimento populacional do grupo;

b) descrição dos aspectos cosmológicos do grupo, das áreas de usos rituais, cemitérios, lugares sagrados, sítios arqueológicos, etc. explicitando a relação de tais áreas com a situação atual e como se objetiva essa relação no caso concreto;

c) identificação e descrição das áreas necessárias à reprodução física e cultural do grupo indígena, explicitando as razões pelas quais são elas necessárias ao referido fim;

VI – Sexta Parte

Levantamento Fundiário

a) identificação e censo de eventuais ocupantes não índios;

b) descrição da(s) área(s) por ele(s) ocupada(s), com a respectiva extensão, a(s) data(s) dessa(s) ocupação(ões) e a descrição da(s) benfeitoria(s) realizada(s);

c) informações sobre a natureza dessa ocupação, com a identificação dos títulos de posse e/ou de domínio eventualmente existentes, descrevendo sua qualificação e origem;

d) informações, na hipótese de algum ocupante dispor de documento oriundo de órgão público, sobre a forma e fundamentos relativos à expedição do documento que deverão ser obtidas junto ao órgão expedidor.

VII – Sétima Parte

Conclusão e delimitação, contendo a proposta de limites da área demarcada.

Art. 2º No atendimento da Segunda à Quinta parte do artigo anterior dever-se-á contar com a participação do grupo indígena envolvido, registrando-se a respectiva manifestação e as razões e fundamentos do acolhimento ou rejeição, total ou parcial, pelo Grupo Técnico, do conteúdo da referida manifestação.

Art. 3º A proposta de delimitação far-se-á acompanhar de cada topográfica, onde deverão estar identificados os dados referentes a vias de acesso terrestres, fluviais e aéreas eventualmente existentes, pontos de apoio cartográficos e logísticos e identificação de detalhes mencionados nos itens do artigo 1º.

Art. 4º O órgão federal de assistência ao índio fixará, mediante podaria de seu titular, a sistemática a ser adotada pelo grupo técnico referido no § 1º do art. 2º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, relativa à demarcação física e à regularização das terras indígenas.

Art. 5º Aos relatórios de identificação e delimitação de terras indígenas referidos no § 6º do art. 2º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, encaminhados ao titular do órgão federal de assistência ao índio antes da publicação deste, não se aplica o disposto nesta Portaria.

[..]

7 – ATORES ENVOLVIDOS

7.1 – Atores sociais

7.1.1 Representação Indígena

Afirmam que não são contra os direitos dos colonos, sendo a culpa do Estado que lhes conferiu títulos impropriamente. O ideal seria encontrar posição que beneficiasse ambos os lados sem alterar direitos consagrados no art. 231 da CF.

Denunciam situação de penúria das comunidades indígenas presentes no Estado de Santa Catarina, que vivem em poucos hectares e em constante estado de medo, tensão e discriminação. Argumentam os indígenas que, sistematicamente, foram expulsos de sua área de habitação tradicional e reivindicam apenas o suficiente para suas famílias viverem dignamente. Importa registrar, contudo, depoimento de indígenas tomado em sessão secreta, em que consta serem historicamente as terras localizadas no Município de Abelardo Luz área de trânsito de índios, mas não local de permanência.

Em geral, há reivindicação de demarcação de áreas indígenas sem que esta cause prejuízos aos colonos.

7.1.2 – Produtores Rurais

Afirmam que não podem ser prejudicados, caso as terras em disputa sejam consideradas indígenas, porquanto receberam títulos dominiais do Governo Federal ou Estadual, além de ocuparem a região, em muitos casos, há várias gerações.

Sustentam a tese segundo a qual há má interpretação, por parte da FUNAI, do dispositivo constitucional que assegura aos índios as terras que tradicionalmente ocupam. Aduzem, ainda, a existência de vícios formais nos processos de demarcação.

Reivindicam, no mínimo, caso tenham que deixar suas propriedades, a possibilidade de serem indenizados pela terra nua, e não apenas pelas benfeitorias.

7.2 – Atores Políticos

7.2.1 – Governo do Estado de Santa Catarina

O Governo do Estado de Santa Catarina tem enfatizado que, na região dos recentes conflitos, devem ser considerados os títulos de propriedade expedidos pelos Governos Federal e Estadual ao longo do século passado, bem como a circunstância de que diversas propriedades encontram-se sob o domínio dos colonos há várias gerações.

Não obstante, o governo estadual tem se posicionado no sentido de que, invalidados os títulos dominiais expedidos, deve ser conferida aos atuais proprietários das terras plena indenização.

7.2.2 – Assembléia Estadual de Santa Catarina

Os Deputados Estaduais ouvidos por esta Comissão manifestaram-se contrários à demarcação de terras indígenas em Santa Catarina, condenando as ações levadas a efeito pelos índios e a forma como a FUNAI tem conduzido o processo. Denunciaram, ainda, a participação do órgão indigenista federal e de organizações não-governamentais estrangeiras nos recentes conflitos.

Ressaltaram, ademais, que os produtores rurais são os responsáveis pelo desenvolvimento do Estado e que, caso as terras sejam consideradas como de ocupação tradicional indígena, deve haver pagamento de indenização pela nua-propriedade, e não apenas pelas benfeitorias.

7.2.3 – Ministério Público Federal

Os membros do Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina posicionam-se firmemente a favor de uma ampla demarcação de terras para os indígenas das regiões de Toldo Pinhal e Toldo Imbu. Apresentam, como solução para a situação dos produtores rurais da região, o exemplo do Estado do Rio Grande do Sul, onde a Constituição Estadual assegura a indenização aos produtores retirados de suas terras por demarcação de terras indígenas.

7.2.4 – FUNAI

A direção da FUNAI apresenta posição expressa a respeito da necessidade de demarcação de terras para os indígenas, de modo que seja aumentado o tamanho das atuais reservas, consideradas demasiadamente pequenas, e recuperado parte do território de ocupação tradicional.

Tem apoiado as ações indígenas não apenas em Santa Catarina, mas em todo o território nacional.

7.2.5 – Polícia Federal

A Polícia Federal tem tido participação decisiva nos recentes conflitos, impedindo a reiteração de desfechos inegavelmente trágicos como a morte do líder dos agricultores em Abelardo Luz.

7.3 – Atores Econômicos: Associação de Agricultores de Toldo Pinhal, Paial e Arvoredo

A Associação de Agricultores de Toldo Pinhal, Paial e Arvoredo manifestou expresso apoio aos proprietários de terra das áreas reivindicadas pelos indígenas, asseverando que devem ser respeitados os títulos dominiais expedidos pela União e pelo Estado de Mato Grosso, bem como a posse de boa-fé, diversas delas contando mais de cinqüenta anos.

Sustentam que o órgão federal indigenista está interpretando erroneamente o texto constitucional, razão pela qual concluem que não há ocupação tradicional

indígena na região, o que inviabilizaria as demarcações. Destacaram a necessidade de, na impossibilidade de manutenção dos fazendeiros em suas terras, seja possibilitada ampla e completa indenização.

Releva registrar, também, que vindicaram mudanças nas normas que regem o procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas.

7.4 – Atores Religiosos: CIMI – Conselho Indigenista Missionário e CPT – Comissão Pastoral da Terra

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, associação civil que reúne bispos da igreja católica, possui dois organismos de atuação direcionada para a assistência de comunidades indígenas, que são o Conselho Indigenista Missionário – CIMI e a Comissão Pastoral da Terra – CPT, ambos criados na década de 1970.

O CIMI, uma das mais antigas organizações voltada para a defesa dos interesses indígenas, aponta como princípios norteadores de sua ação institucional os seguintes ⁴³:

a.1) o respeito à alteridade indígena em sua pluralidade étnico-cultural e histórica e a valorização de conhecimentos tradicionais dos povos indígenas;

a.2) o protagonismo dos povos indígenas e o lugar do CIMI como aliado na Luta pela garantia dos históricos;

a.3) a opção e o compromisso com a causa indígena dentro de uma perspectiva mais ampla de uma sociedade democrática, justa, solidária, pluriétnica e pluricultural.

Ambas as organizações entendem que deve ser realizada uma ampla demarcação de terras, de modo que recuperem, pelo menos, parte do território de ocupação histórica dos guaranis e jês.

8 – SÍNTESE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS À COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE FLORIANÓPOLIS – SC (11-3-2004)

Foram realizadas duas audiências públicas na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina no dia 11-3-2004, divididas em dois momentos:

1. Na manhã do dia 11-3-2004, foram ouvidos representantes do Governo Estadual, do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, das Prefeituras Municipais de Abelardo Luz e Cunha Porã, além de membros da bancada

⁴³ Informação obtida no sítio do CIMI na internet: <http://www.cimi.org.br>.

catarinense na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

2. Na tarde do dia 11-3-2004, foram ouvidos representantes das tribos indígenas de Abelardo Luz, Toldo Pinhal, Cunha Porã e Vale do Itajaí, representantes dos agricultores de Toldo Pinhal, Arvoredo, Paial, Abelardo Luz, Ipuçu e Ibirama, representantes das Prefeituras Municipais de Seara e Botê e o Governador do Estado.

8.1 – Representantes do Governo Estadual

8.1.1 – Governador do Estado

O Governador do Estado de Santa Catarina defende o domínio legítimo das terras por parte dos colonos:

“Já estive oito vezes com o Ministro da Justiça falando a respeito desse assunto, em audiências diversas. Desde a primeira vez, estou pedindo ao Ministro da Justiça que convoque uma reunião, crie uma comissão, em que participem as duas partes, para se encontrar uma forma conciliatória porque aqui, em Santa Catarina, o que aconteceu? Essas terras foram vendidas como devolutas para os agricultores. Os agricultores de toda essa região vieram do Rio Grande do Sul, compraram essas terras do Estado, pagaram essas terras para o Estado e, hoje, o local onde há igreja, onde casou o avó, casou o pai casou o filho, batizou o neto, onde há o cemitério, em que morreu a família toda e está lá enterrada, a Funai quer fazer uma demarcação para entregar aos índios, onde, em muitos lugares, não existia índio. O índio foi trazido de outros lugares.

Agora, qual é a tese? A tese é que as terras, imemorialmente, pertencem aos índios. Então, todos temos que pedir licença e ir embora daqui. Chegar, ir para outro lugar e dizer: olha, dá um lugar para nós, porque temos que devolver as terras. Teoricamente, tudo era dos índios. E, evidentemente, que eu alertei, vai dar conflito, vai dar morte, pois ninguém vai deixar suas terras assim. Há uma experiência que os senhores poderiam ver perto de Chapecó. Era uma terra bem aproveitada, era uma terra agricultada fortemente, desapropriaram, entregaram aos índios. Vão lá ver como está.”

8.1.2 – Procurador-Geral do Estado de Santa Catarina

O Procurador-Geral do Estado de Santa Catarina, Dr. Loreno Weissheimer, abraça a tese de que a Funai interpreta erroneamente o art. 231 da Constituição

Federal, pois, a seu ver, o conceito jurídico de “terras tradicionalmente ocupadas pelos índios” não comporta a extensão que lhe vem sendo dada.

“Parece-me que a questão jurídica está bastante clara. O que está ocorrendo é que a Fundação Nacional do Índio, uma fundação autárquica que é um braço do Estado, não está seguindo aquela legislação. Temos visto essa orientação jurisprudencial, temos visto alguns pareceres da consultoria jurídica da Funai que são no sentido de que o direito sobre as terras indígenas seria anterior à existência do próprio Estado e que é um direito originário, anterior, portanto, a essa legislação. Isso é um absurdo! No Estado de Direito, não se pode falar em direito anterior ao Estado, pois seria a negação do próprio Estado. Existe direito a partir do Estado; fora dele não há direito.”

O Procurador critica, ainda, o Decreto nº 1.775, de 1996, que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências, e a sua aplicação pela Funai e pelo Ministério da Justiça, ponderando que hoje não são obedecidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

“Esse Decreto nº 1.775 é, hoje, a norma administrativa que regula o procedimento administrativo para a identificação e demarcação de terra indígena. Entendo, porém, que esse decreto não foi suficiente. Pela interpretação que está sendo feita dele pela Fundação Nacional do Índio, não se concede às partes, aos proprietários o direito à ampla defesa e ao contraditório. O Decreto estabelece, no § 8º do art. 2º, que as partes, os interessados – interessados, leia-se: proprietários, titulares, posseiros, os Municípios e os Estados – têm direito a se manifestar até 90 dias após a decisão do Presidente da Funai, que homologa o levantamento fundiário e o laudo antropológico.”

“Só que as partes tomam conhecimento por meio de um edital publicado no Diário Oficial desse ato do Presidente da Funai. Ora, tal ato significa que o processo já está concluído, quando o Decreto prevê que as partes têm o direito de se manifestar desde o início do processo. Mas não são intimadas, Senador. Não são citadas, não são comunicadas pessoalmente. Portanto, gostaria de dizer que, nesse processo que visa a declaração de terra indígena, onde se anula um título de propriedade possuído, às vezes há 80, 90, 100 anos, que

é o único bem que o agricultor possui, o único meio de subsistência, de sobrevivência, se quer tirar esse bem maior sem ele ser comunicado, pessoalmente, no início do processo que tramita contra ele, a fim de que possa fazer a sua defesa.”

“O que ocorre é que tem início todo um procedimento, e as partes envolvidas tomam conhecimento por edital publicado no Diário Oficial do ato do Presidente da Funai, que já está homologando o laudo antropológico e o levantamento fundiário. Isso quer dizer que o processo, a instrução já foi concluída. O laudo antropológico é, nesse processo administrativo de identificação de área, uma perícia. Seria uma perícia no processo judicial. No processo judicial, quando se faz uma perícia, o juiz, quando nomeia o perito, intima as partes para que falem sobre o perito, se não vão impugnar o perito. E concede prazo para que formulem quesitos e apresentem um assistente técnico para acompanhar o laudo. Mas nada disso ocorre nesse processo administrativo. Ele é frito totalmente à revelia das partes. Após concluído é que as partes são intimadas por jornal, quando deveriam ser pessoalmente.”

“É falta de norma? Talvez o Decreto nº 1.775 não seja suficientemente claro. Mas mereceria ser interpretado pela Fundação Nacional do Índio. Porque o art. 5º inciso LV da Constituição Federal estabelece que as partes, em processo administrativo, têm direito ao contraditório e à ampla defesa. O que não ocorre. Em 1999, a União editou uma lei que regula o processo administrativo no âmbito de toda a administração pública federal. A Lei nº 8.784, de 1999, estabelece no art. 3º, inciso II, que em qualquer processo administrativo as partes têm que ser comunicadas no início. Mas isso não ocorre. A legislação é olímpicamente desrespeitada ou desconhecida pela Fundação Nacional do Índio.”

8.1.3 – Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão

O Secretário de Estado Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, Sr. João Henrique Blasé, demonstrou preocupação com a situação de conflito entre indígenas e produtores rurais, que, à época da visita da Comissão ao Estado, havia ocasionado a

trágica morte de um líder do sindicato dos produtores rurais, no Município de Abelardo Luz.

O Secretário relatou a colaboração que as autoridades da área de segurança pública catarinenses têm prestado à Polícia Federal.

“No entanto, em se tratando de uma questão que envolve indígenas, sabidamente a competência, por força de disposição da Constituição Federal, é da Polícia Federal. Razão pela qual nos temos reportado, amiúde, ao Dr. Renato Porciúncula, Superintendente Regional da Polícia Federal, disponibilizando a ele permanentemente a Polícia de Santa Catarina, ou seja, a Polícia Militar e a Polícia Civil, sempre que se fizer necessária a intervenção de ambas as instituições para a prevenção e, quando for o caso, para a repressão a eventos dessa natureza.

Inclusive, recentemente, no episódio ocorrido na Cidade de Abelardo Luz, tanto a Polícia Militar quanto a Polícia Civil de Santa Catarina lá estiveram presentes, sob o comando da Polícia Federal, repito, por questão de definição da Carta Constitucional do País, e estiveram atuando no episódio verificado no mês de fevereiro na Cidade de Abelardo Luz.”

8.1.4 – Secretário de Estado de Articulação Nacional

O Secretário de Estado da Articulação Nacional de Santa Catarina, Sr. Valdir Colatto, relatou a origem do problema, argumentando que no século passado o Poder Público agiu ilegalmente ao titular terras indígenas como se fossem devolutas, todavia pondera sobre a situação de fato consolidada pelo tempo relacionada aos produtores rurais que ocupam terras adquiridas de boa-fé há várias gerações.

“O Estado de Santa Catarina, como falou aqui o nosso Procurador, sabe e reconhece que realmente a titulação foi de boa-fé porque o Estado tinha prerrogativas legais para isso e assim o fez. Não é possível, agora, o Estado voltar atrás e dizer que há cem, oitenta ou cinquenta anos, quem fez essa delegação agiu ilegalmente, que reconhece a ilegalidade e que vai indenizar. Seria como anularmos todos os títulos de terras do Estado de Santa Catarina. Essa é uma situação realmente complicada.”

O Secretário ainda dirige sua fala a dois pontos centrais: a controvérsia sobre a conceituação jurídica

de “terras indígenas” e ao procedimento administrativo de demarcação.

Sobre a caracterização de “terras indígenas” e a consequência direta de indenizar justamente, pondera:

“Num cálculo simples, considerando cinquenta mil hectares, em torno de duas mil e quinhentas famílias, precisaríamos em tomo de R\$500 milhões para indenizações por benfeitorias e terras, se assim acontecesse. É uma questão que precisa ser analisada.”

“Não estamos discutindo aqui a questão da indenização ou da retirada dos agricultores, mas de ser a terra indígena ou não. Essa é a questão central para identificarmos o Município de Cunha Porá, área do nosso Prefeito Mauro e que foi dos índios antigamente, de Abelardo Luz, de Ibirama, de Doutor Pedrinho, do José Boiteux. Precisamos saber se foram terras antigamente ocupadas pelos índios ou não.”

E, sobre o processo administrativo de demarcação de terras indígenas, assevera:

“Quanto à questão de Abelardo Luz, dados os problemas que teve, dos recursos que foram fritos, inclusive pelo Governo do Estado – através da Procuradoria-Geral do Estado foi feito um recurso administrativo agora finalmente o Ministério da Justiça e a Funai pediram de volta o processo para analisar juridicamente e voltou para a Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça.

Mas esses documentos todos, Senadores, são realmente para demonstrar – e aí estão as cópias – as ações do Governo do Estado, dos Parlamentares, Senadores e Deputados, dos Secretários, dos lados que estavam sendo atingidos, principalmente dos agricultores, mostrando que a Funai age numa situação em que parece ser professor de Deus: não respeita a legislação, faz os relatórios sem o conhecimento das partes interessadas, manda o relatório para Brasília e a própria Funai depois analisa os recursos que são interpelados, seja pelo Governo do Estado, seja pelos agricultores.

Ouvi – quero deixar bem claro aqui, e o Prefeito de Abelardo Luz estava junto, o Sérgio Dalbem estava junto – o Presidente Mércio Gomes, da Funai, dizendo que jamais ele poderia dar um resultado diferente do relatório que ele já tinha frito. Ele falou textualmente: ‘Ora, se nós que fazemos o relatório, nós

que fazemos a análise, você acha que vamos julgar um recurso contra nós, se somos nós mesmos que julgamos o recurso?’”

Conclui que a melhor forma de solucionar o problema é compartilhando responsabilidades, atualmente concentradas no Poder Executivo, com o Poder Legislativo.

“O Congresso Nacional é o grande escondouro de todas as correntes e linhas de pensamento de todo o País e realmente o Governo Federal está impotente quando não sabe o que fazer com esta questão indígena.”

8.1.5 – Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional de Ibirama

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional de Ibirama, Sr. Aldo Schneider, defendeu a necessidade de as discussões sobre os processos de demarcação de terras indígenas passarem pelo crivo do Congresso Nacional.

Dirigiu críticas, outrossim, aos laudos antropológicos que instruem os processos de demarcação:

“Vou citar porque vivi isso, o laudo antropológico da reserva Duque de Caxias foi frito pelos antropólogos da Funai, que solicitaram a presença de alguns senhores da comunidade indígena, com 713, 80 anos, e que aleatoriamente foram falando: aqui catávamos pinhão em 1930, aqui não sei o quê. Prova disso é que estão dividindo uma comunidade chamada Serra da Abelha – a divisa é a estrada mas, quando os índios habitavam aquela região, se é que a habitavam, não havia estrada. Como a divisa é a estrada?”

8.1.6 – Secretário de Estado de Agricultura e Política Rural

O representante do Secretário de Estado de Agricultura e Política Rural, Sr. Ari Geraldo Neuman, relatou à Comissão as iniciativas do Governo do Estado a fim de melhorar a qualidade de vida das comunidades indígenas.

“Tanto é que, por meio da Secretaria da Agricultura, nós estamos buscando dar assistência técnica, a exemplo de Ipuçu, onde por muito tempo, com os técnicos da Epagri prestamos assistência àquela aldeia: em José Boiteux também, em convênio com a prefeitura municipal, estamos dando assistência àquela aldeia. O Projeto de Microbacias, um convênio com o Banco Mundial, prevê

atender todas as aldeias. A área indígena é prioridade no atendimento para o Projeto de Micro bacias. No último ano, houve até uma consultoria de antropólogos, na tentativa de buscar uma metodologia de trabalho com as áreas indígenas.”

8.2 – Membros do Ministério Público Federal

8.2.1 – Procuradoria da República em Florianópolis

A Procuradora da República em Florianópolis, Dra. Ana Lúcia Hartmann, fez elucidativa explanação sobre a origem dos conflitos envolvendo índios e produtores rurais em Santa Catarina, concluindo que a raiz do problema está na alienação pelo Poder Público, nos séculos XIX e XIX, de terras indígenas como se devolutas fossem.

“Os nossos agricultores, os nossos colonos não-índios, na sua maior parte, receberam essas terras dos seus antepassados, que as adquiriram do Estado de Santa Catarina. Muito poucos – embora existam situações desse tipo – receberam doações do Estado de Santa Catarina. A maior parte dessas terras foi tida como devoluta, quando não o eram, eram terras indígenas. No caso do Toldo Pinhal, do Toldo Imbu eram terras indígenas das quais os indígenas foram retirados à força. E o Toldo Imbu, em Abelardo Luz, é bastante exemplar desse tipo situação. Mas foi o Estado de Santa Catarina que tomou posse dessas terras como devolutas e vendeu-as através de companhias de colonização.”

Diante do conflito presente, apresenta como solução a implementação de modificações legislativas, no sentido de assegurar aos detentores de títulos adquiridos de boa-fé justa indenização.

“Então essa situação é, evidentemente, muito particular e parece-me que deva receber um certo cuidado do nosso Congresso Nacional, talvez até no sentido da discussão de uma possibilidade de indenização por terras. Já que, na medida em que o processo atual indica apenas a indenização por benfeitorias e o reassentamento por meio da atuação do Incra, essa situação cria beligerância e cria um conflito que seria desnecessário se houvesse essa possibilidade, que já existe no Rio Grande do Sul, na Constituição Estadual, de pagamento pelas terras, quando adquiridas de boa-fé pelos colonos que lá estão hoje.”

8.2.2 – Procuradoria da República em Blumenau

O Procurador da República em Blumenau, Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues, focalizou sua explanação em sustentar a legalidade do processo administrativo de demarcação de terras indígenas e defender a indenização em favor dos proprietários de terras que sejam demarcadas como indígenas, mediante modificação legislativa.

“Apenas, talvez, se há uma crítica que se pode fazer, seria ao fato de não haver a Funai ainda acenado com a possibilidade de indenização de terras, o que é um problema de fato e que, talvez nesse ponto, pode ser equacionado. Já se tentou aqui, na Assembléia Legislativa, por meio de projetos de lei, que o Estado assumisse essa responsabilidade de indenização por terras, mas, por três vezes, esse projeto foi rejeitado.”

“É nesse sentido que o Ministério Público Federal espera que a matéria seja equacionada, no sentido da indenização por terras, por intermédio de reforma legislativa estadual – ou eventualmente federal –, e não no sentido de uma revisão total, em razão desses dois aspectos. Não há nulidade do processo de demarcação, em face da especialidade do seu processo, e há vontade constitucional de preservação e valorização da identidade étnica de cada povo.”

8.3 – Representante da Polícia Federal: Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina

O Superintendente Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, Dr. Renato Porciúncula, explanou o difícil papel da instituição no sentido de evitar que novos conflitos ocorram, e atribuiu à demora na conclusão do processo demarcatório o acirramento dos ânimos no Estado.

“Historicamente, o Estado de Santa Catarina não registrava, ou registrava eventualmente, conflitos com relação à demarcação de terras. O nosso acompanhamento da questão, ultimamente, tem-nos revelado um acirramento de ânimos, um descontentamento de ambas as partes, das partes envolvidas na questão da morosidade, o que é o estopim, digamos assim, que detona todo esse processo de insatisfação, abrindo espaço para que outras questões que não envolvam diretamente o assunto em foco possam progredir.

Acompanhei atentamente a fala do Senador, no início. Justamente, S. Exa. detectou

bem o problema. Precisamos de uma legislação capaz de colocar esse processo em marcha rapidamente, ou seja, que dirima em curto espaço de tempo as questões, antes que se dêem os conflitos que temos presenciado no Estado de Santa Catarina, ainda de maneira tênue, mas que começam a tomar proporções preocupantes.”

8.4 – Representantes das Prefeituras dos Municípios Envolvidos

8.4.1 – Prefeitura Municipal de Abelardo Luz

O Prefeito do Município de Abelardo Luz, Sr. João Maria Marques Rosa, destacou a necessidade de se implantar sistema efetivo de controle das atividades da Funai, argumentando que, em muitos casos, o órgão indigenista labora contra os interesses públicos e contra a legalidade.

“Quero dizer a V Ex^a e também à comunidade indígena aqui presente que não discriminamos ninguém, porque vivemos em um País que tem soberania, mas cuja Constituição, no meu parco entendimento jurídico, está sendo rasgada pela Funai.

Aqui vai o meu primeiro pedido: é preciso que o Congresso Nacional crie normas de limitação para a atuação da Funai, que me parece mandar mais do que o Presidente da República no que tange aos assuntos indígenas.”

Dirigiu, ainda, críticas ao processo de demarcação previsto pelo Decreto nº 1.775, de 1996, e à sua condução pelo órgão indigenista, sustentando que os laudos antropológicos em muitos casos distanciam-se da realidade fática.

“Ora, o Colatto disse muito bem: um órgão que faz a demarcação, chama um antropólogo que faz um laudo antropológico do jeito requerido; um órgão cujos processos de contestação são julgados por ele mesmo, que faz o que bem entende também tem o direito de chegar e dizer de repente: “Não, isso aqui está no processo, é área indígena, mas não a queremos.” Eles sabem que a cidade, a exemplo do que ocorreu em São Paulo, por um acórdão do Supremo relatado pelo Ministro Nelson Jobim, não levaram, porque sabem que não podem levá-la.”

Destacou o reconhecimento do estado na concessão ou venda de terras no passado, consideradas devolutas:

“Tenho um jornal aqui – não sei se podem alcançá-lo; o Dr. Sérgio pode mostrar de lá – de quando o Presidente Ernesto Geisel esteve em Chapecó e chamou um agricultor, que aqui não pôde estar em função da idade, e disse: “Vá trabalhar e criar seus filhos”, titulando as terras aos colonos. Eu disse isso ao Presidente da Funai, na frente do Secretário Valdir Colatto, que, num tom de ironia, disse-me: ‘Ora, isso foi um militar que deu. Tiramos terras lá no Rio de Janeiro, quando Getúlio Vargas as deu, porque foi eleito’. Quer dizer, isso mostrou a soberba de um presidente que me parece não estar preparado para o cargo importante, que exerce, de unificar os povos indígenas junto à sociedade não-índia isso é preciso no País, porque não podemos passar também por cima da história dos indígenas.”

Por fim, destacou a necessidade de se indenizar a terra nua, por medida de justiça, uma vez que seus ocupantes ostentam títulos dominiais devidamente registrados e, em sua grande maioria, são pequenos agricultores.

“O acerto era esperarmos que a Justiça se manifestasse, mas ela é muito morosa. O Ministério Público fica nos enrolando, aos índios e aos colonos. Não somos contra os índios. Não. Se a terra for dos índios, é justo que os colonos que compraram de boa-fé, que pagaram, criaram os seus filhos – Já também existe o cemitério dos não-índios –, também recebam por essas terras. Há colono lá, Senador, que somente possui cinco, seis alqueires de terra, um galpão, uma casa velha. Se ele receber somente benfeitoria, sobrar o quê? Engrossaremos afila dos sem-terra? Abelardo Luz já é um Município com 1.500 famílias assentadas do Movimento dos Sem Terra! E o segundo maior assentamento do Brasil. Abelardo Luz já deu uma contribuição muito grande para a reforma agrária e nos conflitos de terra Nunca morreu ninguém. Vivíamos pacificamente com os índios.”

8.4.2 – Prefeitura Municipal de Cunha Porã

O Prefeito do Município de Cunha Porã, Sr. Mauro de Nadal, manifestou à Comissão a insatisfação de seus concidadãos com a forma que a Funai vem conduzindo os processos demarcatórios, acusando esse órgão e o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) de deslocar indígenas de outras regiões para que reivindicuem terras na região de seu Município.

“Estão criando um fato jurídico. Digo criando, porque fomos colhidos numa manhã no ano de 2000, com índios trazidos pela Funai, escoltados e amparados pela Igreja Católica, trazidos para a nossa região, para povoar a região, supostamente alegaria por eles como uma terra indígena.”

Critica, outrossim, o laudo antropológico que embasou a demarcação, sustentando que se trata de cópia fiel de um outro laudo realizado em terras situadas no Estado de Mato Grosso, o que revelaria vício insanável em todo o procedimento administrativo.

“Conseguimos alguns trechos desse laudo por meio do Ministério da Justiça, num requerimento formulado pelo nosso DPD – depois explico o que é o nosso DPD onde podemos constatar, comparando com outros laudos colocados no Mato Grosso, que várias folhas são cópias fiéis de processos de Mato Grosso. Sequer foi feita uma análise aprofundada daquilo que é a situação do nosso município.”

8.4.3 – Prefeitura Municipal de Botê

O representante do Município de Botê utilizou sua explanação para ler decisão pro ferida pelo Juiz de Direito da Vara Federal de Joinville e requer responsabilidade da Funai pela incitação dos índios contra não-índios, *textus*:

“No item 14, ele diz o seguinte: “Não se pode, sob o falso pretexto de proteger a comunidade indígena, admitir que, em evidente exercício arbitrário das próprias razões, os silvícolas invadam áreas que se encontram fora dos limites da reserva, atualmente demarcada, delas expulsando, mediante ameaça, os colonos que ali residem com suas famílias. Há muitos anos que ali retiram o seu sustento, expropriando-se ainda de madeiras e outros bens porventura existentes no local”.

Deixo ainda consignado – vejam bem agora – que a manifestação da Funai, juntadas às folhas, conduzem a um exame sumário, um entendimento de que o órgão Federal referido estaria a cancelar a atitude dos indígenas, se não incitando, ao menos compactuando com o seu comportamento abusivo, quando lhe caberia manter a ordem no local orientando os índios, para que permanecessem restritos à área da atual reserva.

Até a conclusão do reestudo, que está em andamento, e a fim de evitar o confronto e a violência – agora vamos a mais uma ob-

servação final –, as autoridades administrativas, ou seja, a Funai, seus administradores, que assim o tenham efetivamente procedido, deverão oportunamente responder civil, administrativa e penalmente pelos atos ou omissões que praticaram nesse episódio.”

8.5 – Representante da Funai

O Representante da Funai elogia os arts. 231 e 232 e explica o processo demarcatório:

“Um dos decretos no qual a Funai se baseia para executar os seus trabalhos é o Decreto nº 1.775, que já foi citado aqui por diversas vezes, com alguns equívocos. Primeiramente, é elaborado um laudo antropológico que vem junto com o levantamento fundiário. É publicado o resumo desse laudo antropológico, para que as pessoas que se sintam atingidas possam contestar. Essa contestação vai para o processo e a Funai simplesmente emite um parecer, mas quem julga não é a Funai, como foi colocado aqui hoje pela manhã. Quem julga é o Ministério da Justiça. Então, nós estamos cumprindo plenamente o que preconiza o Decreto nº 1.775.

Há a questão também da publicidade. Nós publicamos no **Diário Oficial da União** e no Diário Oficial do Estado e afixamos nas prefeituras, para que elas também divulguem para a sua comunidade. Então, não escondemos o nosso trabalho, que pode ser também contestado e até, por uma interpretação do Ministério da Justiça, determinar-se que a Funai faça o trabalho, ou volte a campo, ou aprove o que o Ministro da Justiça aprove.”

Além disso, defende a probidade e estrita legalidade que pauta o trabalho da Funai e lamenta incidentes entre índios e não-índios:

“A Funai não incentiva invasões e, sim, executa seus trabalhos, a fim de reparar a dívida que a nossa sociedade tem com os povos indígenas. E seu trabalho é fiscalizado. Temos o Ministério Público Federal, que está sempre nos fiscalizando. No Ministério Público Estadual também há uma fiscalização nos trabalhos da Funai.

Lamentamos o incidente ocorrido em Abelardo Luz, à morte de mais de 30 indígenas em 2003 e o assassinato, semana passada, de um colega por garimpeiros invasores de terras indígenas. A Funai não incentiva essas ações e sempre está tentando ser uma mediadora entre as comunidades indígenas e a nossa sociedade.”

8.6 – Representações dos agricultores

8.6.1 – Representante dos agricultores de Abelardo Luz e Ipuauçu

O representante dos agricultores de Abelardo Luz e Ipuauçu, Sr. Sérgio Dalbem, lamenta a morte do agricultor Olisses Stefani e explica o incidente que a provocou:

“A imprensa escrita fez relatos que não correspondem com aquilo que, realmente e efetivamente, aconteceu. Sr. Senador, em Abelardo Luz, não houve confronto. Fomos feitos reféns numa via pública, e Olisses Stefani foi assassinado sem nenhuma reação. Fomos feitos reféns – eu e mais cinco –, quando não possuímos nenhuma arma e estávamos voltando de um jantar, numa fazenda, numa propriedade da área reivindicada pelos indígenas. Então, este reparo é para que se faça justiça. A imprensa noticiou um conflito indígena, mas não houve conflito. Fomos pegos de surpresa; o assassinato foi de surpresa. Gostaria de que esse fato ficasse registrado nos Anais desta Casa.”

Também explica o processo de ocupação da região:

“O Prefeito de Abelardo Luz, Dr. João Marques Rosa, pela manhã, disse que, como todo o oeste catarinense, Abelardo Luz fazia parte do território pertencente à Argentina até 1903. Somente em 1917 a terra passou a ser de Santa Catarina. De 1903 a 1917, até o final da Guerra do Contestado, pertencíamos ao Estado do Paraná. O Governo do Estado, em 1902, editou um decreto, reservando aos índios coroados uma área compreendida entre os dois rios Chapecó, de Abelardo Luz e Bom Jesus, até onde os dois rios fazem barra. Essa área é de aproximadamente 70.000 hectares. Nessa área do Chapecó há uma reserva indígena, no Município de Ipuauçu, com aproximadamente 16.700 hectares. Toldo Imbu está longe dessa área aproximadamente doze quilômetros, porém, está inserida naquele decreto do Governo do Paraná. O que nos causa espanto e que, no próprio decreto do Governo do Paraná, ficava estabelecido que a terra era dada aos índios coroados a mando do Cacique Voicrem, ressaltado o direito de terceiros.

Em todo esse procedimento, que se arrasta desde 1993, juntamos escrituras. Temos uma escritura pública registrada em 1898, portanto, quatro anos antes do Decreto de

1902, que reconhecia o direito de terceiros. A nossa escritura, da Fazenda São Pedro, de 7.200 hectares, é datada de 1898. Até mesmo historiadores que são ferrenhos defensores da causa indígena ressalvam esse direito nos relatórios feitos. No entanto, no nosso procedimento, a Funai rechaçou esse argumento, dizendo que a ressalva não englobava aquela área, por isso, concluíam-se todas as etapas. Nós as impugnamos, mas o processo ainda está na mão do Ministério da Justiça para ser publicado, reconhecido e homologado como área indígena.”

“Srs. Senadores, temos as escrituras públicas há quase 100 anos, pagamos impostos, habitamos as terras e nelas produzimos e, agora, somos taxados pela Funai como invasores. A Funai nos trata como grileiros, embora portadores de escrituras públicas há quase 100 anos.”

8.6.2 – Representante dos agricultores de Ibirama

O representante dos agricultores de Ibirama, Sr. Paulo Peixe Filho, contesta a falta de clareza da legislação vigente e a veracidade do laudo antropológico:

“Um outro ponto que gostaríamos de tratar seria a questão do laudo antropológico, que foi exaustivamente analisado por pessoas que conhecem a região, por advogados que estiveram no local e pelos políticos que vivem no Município. Esse laudo demonstrou sérios vícios e incorreções e, conforme nossas contestações, foi simplesmente considerado improcedente pela Funai. A Funai não aceita nenhum tipo de argumento. Esse laudo antropológico não contempla as portarias que determinaram o levantamento da área, que são as Portarias nºs 923, de 1997, e 583, de 1998. Elas mandam medir os 20 mil hectares; eles foram ao local e mediram 37 mil.

O número de famílias indígenas não confere, e temos provas sobre isso. Juridicamente, também foi contestado, e aguardamos.

Foi aprovado pelo Presidente da Funai o resumo, sem que fossem feitos os levantamentos chamados LVA. Foram feitos 72 numa população de quase 500 propriedades. Assim mesmo, o Sr. Presidente da Funai aprovou, e fomos contestar.

Em nenhum momento, vimos num laudo antropológico à necessidade da ampliação da reserva, não da demarcação. Ninguém é contrário à demarcação, podem demarcar os 20

mil hectares e podem perguntar ao povo que está aqui, pois ninguém brigar. Mas a bronca está na ampliação.

Há ainda parcialidade nos levantamentos de dados. Os conflitos que estão ocorrendo na região são pela exploração de madeira, pelos reflorestamentos existentes no entorno. Tudo o que está no entorno onde a Funai diz que deverá ser terra indígena está sendo invadido. Trata-se de terras não só de particulares, como de empresas. As invasões indígenas já ocorreram e continuarão ocorrendo, gerando grandes conflitos.”

“Eles consideram a área como indígena porque, supostamente, os índios disseram que no local havia um cemitério. Essa informação foi citada no laudo, mas não as 1.155 tumbas de gente branca, tão branca quanto os índios que estão aqui, lá enterradas.”

“Contestamos também porque a identificação da terra passa por uma estrada. E há alegação de que a estrada do lado de lá é do índio, e a do lado de cá não é. Essa estrada foi construída, nos anos 40, 50, na época da colonização, pelos agricultores, porque não tinha nada, como hoje alegam que só tinha índio de um lado da estrada e do outro lado não?”

8.6.3 – Representante dos agricultores de Toldo Pinhal

O representante dos agricultores de Toldo Pinhal, Sr. Wilson de Sousa, defende interpretação da Constituição em que as terras tradicionalmente indígenas não abrangem tempos imemoriais, associando-a a concepção do Estado Democrático de Direito:

“Solicitamos, no nosso requerimento, que fosse aberto um inquérito civil público para apurar a responsabilidade daqueles que, com dinheiro público, tem estimulado morte, destruição e gasto de dinheiro público desnecessário. Se eles soubessem ler a Constituição, certamente não encontrariam o que estão dizendo. A Constituição é clara, e não é preciso modificar absolutamente nada. A Constituição estabelece que são terras dos índios aquelas que eles tradicionalmente ocupam. Quem foi à aula um dia sabe o que significa “ocupam”. É verbo presente e não passado. E quem está defendendo esse ponto deve ser processado e responsabilizado. E não estou dizendo isso sozinho. Basta saber o que disseram os Ministros Nelson Jobim, Maurício Corrêa e Marco Aurélio em seus votos.”

“A posse imemorial é um conceito antropológico utilizado pelos antropólogos que tentaram incluir na Constituição de 1988 dispositivo para fazer o que estão fazendo hoje. E o Ministro Nelson Jobim diz em seu voto que o falecido Senador Severo Gomes foi um dos grandes batalhadores para que este conceito imemorial não constasse do texto constitucional. E efetivamente não constou. O Ministro diz ainda no final do voto: “Se fosse assim, teríamos que entregar o Estado do Rio de Janeiro inteiro aos índios”. É flagrante, é inquestionável!”

Igualmente tece defesa do direito de propriedade dos colonos, contestando o laudo antropológico:

“Não estamos contra indígenas. Estamos a favor do direito primeiro que é o Estado Democrático de Direito, o direito de propriedade, que, no nosso caso, de Arvoredo, Seara e Paiol, títulos de cem anos outorgados pelo Estado de Santa Catarina. Alemães e italianos receberam propaganda lá no exterior, na Alemanha, na Itália, das terras que Santa Catarina estava disponibilizando para culturas. Vieram para cá, plantaram, cultivaram durante 100 anos. Valorizaram o nosso território; construíram um modelo para o mundo, um modelo da economia familiar, de pequenos agricultores em propriedades com 10 hectares ou 22 hectares. E hoje vem alguém da Funai com um laudo antropológico que é de chorar, para não dizer outra coisa.”

8.6.4 – Representante dos agricultores de Cunha Porã

O representante dos agricultores de Cunha Porã, Sr. Amo Schwendler, nega a existência de indígenas no local e, inclusive, argumenta que o nome do Município não prova a existência de índios no local:

“No entanto, aqui vem se dizer que, só por causa dos nomes, como já foi explicado pela manhã, o agrimensor Carlos Comas começou a sua tarefa de medição de terras na Argentina e devido a um seu amigo, padre, que tinha escolhido certos nomes como Cunha Porã para nomear um município lá da Argentina, e como não deram certo as conversas entre eles, veio para cá. Quando mediu Cunha Porã se lembrou do seu amigo e deu esse o nome de Cunha Porã para o nosso Município. Então, não tem nada a ver com a existência de indígenas na região.”

8.7 – Representações Indígenas

8.7.1 – Representante dos indígenas de Abelardo Luz

O representante do cacique Albanir dos Santos, de Abelardo Luz, Sr. Albanir dos Santos, faz enfática defesa dos indígenas brasileiros e de seu direito à terra:

“Somos 0,2% da população brasileira, graças à intolerância e ao preconceito de pessoas. Em pleno século XXI, não temos o mínimo poder de subir em uma tribuna do Parlamento brasileiro para alegar os nossos direitos, como o direito à nossa terra. Temos 12% do território nacional, porque foi o que nos restou dos saques cometidos contra os nossos antepassados, que aqui viviam quando chegaram os portugueses e os espanhóis. Essa terra tinha dono, sim. Este País era indígena. Agora, descaradamente, dizem que estamos inviabilizando o País e ameaçando a nossa soberania, enquanto povos diferentes querem 88% de um País que não é deles. Roubam-nos e dizem que são os donos legítimos deste chão encharcado pelo sangue do nosso povo.

“Portanto, o que vocês chamam de atraso, chamamos de estratégia, porque um modelo de desenvolvimento que não esteja alicerçado na recuperação e no uso sustentável da biodiversidade não pode ser considerado a política ideal para a inclusão dos nossos povos indígenas tradicionais. Há, sim, um modelo impositivo, retrógrado, chamado de desenvolvimento e progresso.”

Declara ser contra a política estatal em todos os níveis, mas não contra os colonos, lamentando a morte do líder rural em Abelardo Luz e defendendo a manutenção do atual marco jurídico:

“O dia 16 de fevereiro, que resultou no infeliz episódio envolvendo o Presidente do Sindicato dos Empregadores de Agricultura, que, declararam, senhores e senhoras, que não somos contra direitos de colono, culpamos, sim, o Estado, que titulou ilegalmente as terras indígenas que têm como consequência a desgraça de nosso povo. É muito fácil que hoje o Governo do Estado de Santa Catarina culpe os índios por esta situação. O Governo tem que ajudar a buscar uma saída, a negociar benefício ambos os lados e resolva, por um lado, a situação da comunidade indígena, que ocupa somente dez hectares de terras, dos quais seis são pedreiras, provocando fome e

doença para o povo. E de outro lado, contribua para solucionar a situação dos colonos. Em Toldo Imbu vivem 150 índios, das quais a maioria são crianças e mulheres que hoje vivem em constante estado de medo, tensão e discriminação racial praticada especialmente pela administração municipal, que, ao excluir o time de futebol da comunidade indígena do campeonato, violou frontalmente o art. 1º da Convenção Internacional para a Eliminação de todas as formas de discriminação, do qual o Brasil foi signatário.

Não nos resta nenhuma outra esperança senão a que nos faz acreditar no Presidente Lula. Esperamos que toda a movimentação que está sendo feita no Senado Federal em torno de uma Proposta de Emenda à Constituição ao art. 231 não encontre apoio na Bancada do Governo no Congresso Nacional. Uma mudança nesse sentido marcaria a História do Brasil como um dos maiores retrocessos contra os direitos dos primeiros e verdadeiros donos desta terra.”

8.7.2 – Representante indígena de Toldo Pinhal

O representante indígena de Toldo Pinhal, cacique Lauri Alves, demonstra a discriminação contra os índios da região e defende o direito à terra de sua gente, mas sem confrontação com os direitos dos colonos, que merecem justa indenização:

“Houve um grande sacrifício de nossa gente, devido à discriminação que enfrentou no decorrer de quinhentos anos. Isso deixou a maior marca em nossa região. Nosso velho índio foi tratado como bugre até o último dia de vida dele em nossas terras. Esta é a maior ofensa para o nosso povo: ser chamado de bugre.”

“Estamos reivindicando, diante da nossa população existente nos locais tradicionais da nossa terra – a nossa terra é de uso tradicional do nosso povo – estamos reivindicando um pouco mais de três mil hectares e esperamos que esse prazo de contestação – o relatório está na Funai –, com as contestações dos colonos, que está vencendo agora, nos próximos dias, que a Justiça siga rigorosamente os prazos dados. A Justiça faz a lei e ela mesma não obedece a essas leis. Por isso que acontece violência, desânimo, uma série de coisas que não precisariam existir no meio da população indígena com os colonos. Posso dizer que, na nossa região, com os colonos que têm inte-

resse direto na terra estamos de mãos dadas, com todas as 306 famílias, sem dúvida alguma. Estamos de mãos dadas com todos os colonos, trabalhando cada um na sua parte, e de outro lado nós temos o maior cuidado para não nos ofendermos. Esperamos que a Justiça tome providências para o nosso relatório e que essa terra seja demarcada, não em breve possível, o mais rápido possível, dentro dos prazos legais da lei.”

“A questão dos índios do Araçai, que é a mais polêmica que eu considero, no oeste do Estado de Santa Catarina, onde os índios têm os maiores vestígios das terras como uso tradicional, diante dos nomes de rios e cidades na região. Estão vivendo, no momento, por ajuda de uma outra etnia indígena, que é a etnia Kaingangue do xinbangué, que está abrigando os índios Guaranis de Araçai. Então, a terra dos Guaranis de Araçai é a maior que tem, diante das outras também, que tem vestígio de uso tradicional, mesmo não existindo índio lá dentro. Os primeiros donos dessas terras foram índios, sem dúvida nenhuma.”

8.7.3 – Representante dos indígenas de Cunha Porã

O representante dos indígenas de Cunha Porã, cacique Alcindo Barbosa, defende a presença dos índios e a origem da denominação municipal como sendo indígena:

“Cunha Porã eles dizem que veio da Argentina, mas não é. Cunha Porã, cunha significa moça, porã, bonita, então se diz moça bonita. Esse nome fomos nós índios que colocamos na cidade de Cunha Porã. E todas as divisas têm nomes indígenas, Araçai, eles não disseram o que significa. Araçai é uma fruta que se chama capote, Itapé tem todos os pontos indígenas.

O Sr. Pedro Barbosa complementou a fala do cacique Alcindo, em defesa da presença indígena na região:

“Quero dizer que me revolta quando mentem que nunca existiram índios guaranis naquela região. Se vocês forem lá, hoje, encontrarão muitos parentes meus, primos e tios, morando por favor de outros colonos. Eles não podem abrir a boca para dizer que esses guaranis são dessa área. Os próprios moradores ameaçam aqueles meus parentes que estão sendo acolhidos, para que não digam que eram daquela área. Por isso eles falaram. Aqueles índios

que estão lá deram essa entrevista dizendo que não são índios porque, se disserem que são índios, serão expulsos novamente de lá. Assim, muitas vezes, obrigam-se a dizer que não são índios. Mas há muitos de nós lá.

O meu pai, que tem quase 100 anos, nasceu lá. O meu sogro, que tem quase 90 anos, também nasceu. Há mais de 50 pessoas adultas naturais daquela região de que estamos falando hoje. Não estamos mentindo. Temos como provar.

8.7.4 – Representante da etnia Xokleng

O representante da etnia Xokleng, cacique Brasília Pripá, fez comentários sobre a área Lakanon e os respectivos direitos indígenas sobre ela, o valor da terra para os índios e o respeito para com os colonos e os não-índios em geral:

“Em 22 de setembro de 1914, foi pacificada essa comunidade indígena no Vale do Itajaí, na barra do rio Platé (?). Essa comunidade tinha sempre uma área em torno de 37.000 a 40.000 hectares, onde se coletava todo e qualquer tipo de frutas e animais, já que eles viviam da caça. Em torno de 1915, começou a diminuir essa área. Em 1926, tiraram mais uma parte da comunidade indígena. Como se não bastasse estar diminuindo essa área, foi morto Brasília Pripá, quando defendia essas terras, no dia 24 de agosto de 1954, quando foram vendidas essas terras pelo Estado de Santa Catarina aos colonos. Não temos nada contra os colonos. São amigas, companheiros, pessoas trabalhadoras, de boa-fé. Os Srs. Deputados, Senadores e autoridades são conhecedores dos nossos direitos. Sempre procuramos a justiça na paz e na amizade.

Como se não bastasse, na década de 70, construíram uma barragem de contenção de cheia, de proteção da sociedade de baixo, da sociedade branca. É protegida por essa barragem, que está dentro da reserva indígena. Comporta 360 milhões m³. Defende 1 milhão de pessoas, para baixo, empresas e comunidades. Há 24 anos não recebem a indenização por essa barragem. Em 1997, a pedido de todas as lideranças indígenas, de todos os caciques, foi solicitado um levantamento antropológico. Foi uma iniciativa da comunidade indígena E tão recente essa retirada de terra do povo Xokleng que todos sabem, todos conhecem.

Houve um novo estudo que foi reconhecido pelo Ministro Márcio Thomaz Bastos. No dia 13 de agosto. S. Ex^a assinou a portaria declaratória com 37,108 mil hectares para os Xokleng.

Queremos o que é nosso. Brigaremos dentro da lei. Respeitamos todos, inclusive aos colonos, pois também foram enganados quando compraram suas terras. Mas acredito na Justiça brasileira; acredito que os seus direitos serão reconhecidos, assim como os do povo Xokleng.

Eu gostaria de lembrar mais uma coisa: a terra, para o povo indígena, e uma mãe. Todos nós temos uma mãe e por nada a trocamos. Nós a respeitamos; acima dela, só Deus. A terra, para o povo indígena, é tratada dessa forma. Não se negocia, não se troca. Os ancestrais que lá estão devem ser respeitados. Talvez as comunidades brancas não valorizem, mas as comunidades indígenas têm orgulho e toda tarde choram por seu povo enterrado.”

8.7.5 – Depoimentos indígenas tomados em sessão secreta

Por solicitação de alguns indígenas, foram tomados depoimentos em sessão reservada por motivo de segurança e, a fim de garantir a integridade dos depoentes, não serão citados seus nomes próprios. Feita essa reserva, transcreve-se alguns relatos que negam a presença tradicional de indígenas.

Depoimento 1:

“Eu, desde 1994, fui trazido a Abelardo Luz pelo Presidente do PDT do Município, o finado, falecido já, Agenor Barreta. Ele me trouxe ali para trabalhar na cidade, não havia objetivo de terra nenhum, em 1994.

Em 1998, chega a Funai junto com o Cimi, em Abelardo Luz, à noite, neste bairro, onde nós compramos as casinhas. Nosso patrão da fábrica de postes ali comprou umas casas ali pra nós. Nós pagamos a casa por mês para morar naquele bairro. O nosso objetivo era trabalhar, não com questões de terra nenhum, porque nós sabemos que ali, a minha mãe hoje vive, com 86 anos, minha mãe é viva, natural de Palmas. Somos de origem de Palmas, Paraná, minha mãe, hoje viva, diz pra mim que não é para eu morar em Abelardo Luz, numa terra que está em questão, em litígio, que não é área indígena, que era só cruzador dos índios. Hoje viva, ela prova para qualquer um

que ali era só um passador, como ela fala até hoje, um passador dos índios.”

“Assim como nós estávamos morando ali, aparece a Funai junto com o CIMI e a antropóloga do Rio de Janeiro, a Elizabeth, dizendo para nós levar índio e invadir aquela terra ali. Nós nunca concordamos com a Funai, porque o nosso objetivo era trabalhar”

“Ele (um colono) fez uma proposta para um outro branco que está morando, hoje ele diz que é líder indígena, um tal de Rildo Mendes, que diz que é líder indígena ali junto com os índios. Não é índio. Eu sou índio Kaigang, natural de Palmas, como já disse. Ali foi rolo de branco. Não aceitei a proposta do Rildo Mendes, porque ele era branco, me ofereceram dez mil reais, e diga não. “Estou aqui pra trabalhar honestamente. Eu tenho um acordo com as autoridades municipais, um acordo federal, com a Câmara de Justiça Federal, eu não vou concordar isso“. Ali, eles viram que eu não aceitei a proposta e me agrediram, junto com os colonos sem terra, misturado com índio. Ali só tem sete famílias indígenas, e tem mais de trinta famílias de pessoas não-índias, que se dizem índias. Eu provo em documento, eu provo perante qualquer justiça, qualquer lei eu provo que não são índios, não têm origem indígena. Eu tenho minha origem, eu tenho meus troncos em áreas indígenas. Esses que estão morando ali, só sete famílias indígenas, são naturais, uns de Palmas e uns de Manguieirinha. Ali só há sete famílias indígenas, brigando numa terra que nunca foi área indígena. Digo isso para qualquer um, porque é do meu conhecimento. Sou um homem de 36 anos de idade, e minha mãe, velhinha, de 86 anos de idade, fala-me que nunca foi área indígena.”

Depoimento 2:

“Os negros, os brancos, gente que veio de Blumenau, São Paulo, Florianópolis, Camboriú, se vestindo com uma máscara, se pintando de índios, atrás da sombra dos índios, para ganhar as terras, tirar as terras dos próprios donos, dos proprietários. Eu, agora, como índia pura, tenho 33 anos de idade; sou uma índia pura. Se vocês permitissem, até falaria no meu idioma, mas, se não precisa, a gente não vai falar, Eu sou uma índia pura.”

“Eu não quero uma injustiça por trás da sombra dos índios que se pintam. Ali tem pastores – eu até poderia dizer o nome de um

pastor –, se pintando de índio, se pintando de máscara, fazendo barreira, fazendo um movimento, trancando terra, trancando estrada e se escondendo atrás da sombra dos índios, para tomar as terras dos proprietários. Uma injustiça! Eu, como uma índia pura, não aceito uma coisa dessa, não aceito.”

Depoimento 3:

se fosse para dar a terra a pessoas que não são índias, então, que as deixassem com os agricultores, que são o pé direito de Abelardo Luz. Então, que deixem que os proprietários sigam em frente, trabalhem e lutem. Chegamos ali com o objetivo de trabalhar também, lutar por nossos filhos, por nossa família e nada mais. Não chegamos com o objetivo de ganhar terras, invadir, fazer o que foi feito ali. Então, temos as mãos limpas a respeito disso. Se fosse para dar terras a eles, então, que deixassem assim.”

Depoimento 4:

“Existe até uma pessoa que é assentada, um sem-terra, que já teve terra, e está lá cadastrado como índio – no cadastro indígena, como se diz lá –, morando lá dentro.

Penso que isso é muito errado. Não pode acontecer uma coisa dessas no meio daquele povo ali. Ele tinha terra lá e a vendeu. Segundo o que a gente sabe, vendeu, fez lá um truque junto com os caciques de agora, que o aceitaram e o deixaram morando lá dentro da área como índio. Só que sabemos que ele não é índio. E há muito mais pessoas brancas lá, e até o próprio prefeito de lá sabe.”

9 – SÍNTESE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À COMISSÃO

Em síntese, nove propostas foram mencionadas com destaque pelos grupos ouvidos pela Comissão, sendo elas:

1 – Estabelecer composição entre Poder Público, colonos e indígenas, a fim de resolverem a situação fundiária;

2 – Agilização dos procedimentos demarcatórios;

3 – Não considerar as áreas reivindicadas pelos indígenas como ocupação tradicional;

4 – Demarcar as terras indígenas no oeste catarinense com indenização pela terra nua;

5 – Alteração da legislação de demarcação de terras indígenas ou, inversamente, sua manutenção;

6 – Responsabilização civil do Estado;

7 – Instituição de sistema de pagamento de indenização com títulos públicos;

8 – Permissão ao estado para receber recursos federais para reassentar os produtores;

9 – Compra das terras para os indígenas.

10 – ASPECTOS JURÍDICOS

10.1 – Implicações das mudanças sofridas pelo território de Santa Catarina

A região onde se situa o Município de Abelardo Luz, no oeste catarinense, já pertenceu ao Estado do Paraná, tendo passado ao Estado de Santa Catarina apenas em 1904, por força de decisão do Supremo Tribunal federal, proferida nos autos da Ação Originária nº 7, de mesmo ano.

Antes disso, porém, o Governo do Paraná expediu, em área hoje disputada por indígenas, título dominial em favor de Antônio Simões

Cavalheiro, em 20 de dezembro de 1927, consoante se verifica do Livro 3-A, fls. 79, matrícula nº 986, de 29 de agosto de 1927, do Cartório do Registro Imobiliário de Chapecó.

Assim, em situações como essa, Santa Catarina passou a suceder, no âmbito de seu território, também as obrigações assumidas pelo Paraná, inclusive as decorrentes da expedição, por esse Estado, de títulos dominiais sobre áreas indígenas.

10.2 – Competência do Conselho de Defesa Nacional

O artigo 91, § 1º inciso III, da Constituição Federal, atribui ao Conselho de Defesa Nacional a competência de propor os critérios e as condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo.

A partir desse inequívoco dispositivo constitucional, o Conselho de Defesa Nacional deveria, a fim de fundamentar decisão presidencial, ser ouvido em situações de demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira. Afinal, esse órgão não só possui competência constitucional para abalzar decisões com impacto para a soberania nacional, como fornece equilíbrio na burocracia estatal para grandes questões, pois é formado pelo Vice-Presidente da República, pelo Presidente da Câmara dos Deputados, pelo Presidente do Senado Federal, pelos Ministros da Justiça, da Defesa, das Relações Exteriores, do

Planejamento, e pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

No caso da identificação, delimitação e demarcação de terras indígenas em Santa Catarina, mostra-se irretorquível o interesse nacional, em decorrência da posição estratégica das áreas envolvidas, situadas ao longo de uma extensa faixa de fronteira seca com a Argentina. Com efeito, algumas das aldeias encontram-se localizadas na porção de terras definida como faixa de fronteira, reputada de relevante interesse para a segurança nacional.

Ademais, é de conhecimento geral o intenso trânsito de índios Guarani entre os territórios brasileiro e paraguaio, expondo a risco a integridade do espaço geográfico nacional.

Importa considerar que não há, e nem poderia haver, exceção constitucional ao exercício dos órgãos competentes para versar sobre segurança territorial, a excluir as terras indígenas. O fato de o art. 231 da Constituição dispor sobre o modo de reconhecimento de terras indígenas não elide a competência do Conselho de Defesa Nacional, nem sobrepõe tais espaços à política de fronteira do Estado Brasileiro. Não existe instituto isolado constitucionalmente, nem se aceita a tese de hierarquia entre normas constitucionais, o que leva a interpretação sistemática das normas fundamentais.

Tampouco o direito constitucional de os indígenas possuírem terras, de modo originário, é construído com sobreposição aos interesses nacionais. Ao contrário, até mesmo a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos é viável em terras indígenas, em nome do interesse nacional, bem como em situações de emergência – casos em que pode haver, até mesmo, a remoção temporária dos indígenas. Pensar de modo distinto significa renunciar, por exemplo, à política de fronteira e ao uso de forças armadas nessa faixa, quando houver unidades de conservação ambiental ou área destinada à reforma agrária, já que estão todas igualmente reguladas no texto constitucional.

Além disso, o raciocínio de que há antítese entre política de defesa territorial e consagração dos direitos indígenas é por demais equivocado. A defesa territorial deverá, sempre, destinar-se à proteção da população brasileira contra efeitos exógenos, como o tráfico de entorpecentes, a agressão armada, o contrabando e a biopirataria. Evitar essas ameaças constitui a forma primordial de garantir o substrato dos direitos indígenas, vale dizer, sua organização social, seus costumes, línguas, crenças, tradições e terras. Os que procuram ressaltar a antítese comungam de paradigmas contraditórios, como o de pensar que isolamento forçado dos indígenas das estruturas estatais implica em proteção contra efeitos externos, ou pensar que a demarcação de terras é dissociada da defesa do modo de vida indígena.

Pelos motivos lógicos e de interpretação sistemática da Constituição acima expostos, a demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira deve ser precedida de consulta ao Conselho de Defesa Nacional. Não havendo sido realizada tal consulta, eventuais portarias demarcatórias revelam-se eivadas de nulidade **ex tunc**.

10.3 – Competência para homologação do processo administrativo demarcatório de terras indígenas

Questão jurídica relevante que pode ser aventada a respeito da demarcação administrativa de terras indígenas consiste em saber qual o agente competente para a prática do pertinente ato homologatório. Existem teses que sustentam que o Presidente da República não possui competência para decidir sobre a homologação de procedimento demarcatório de terras indígenas, porquanto o dispositivo inserto no ad. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 – Estatuto do Índio, não teria sido recepcionado pela Constituição Federal, em especial em virtude do disposto no **caput** do seu art. 231.

Tal tese, todavia, não merece acolhida.

Com efeito, o art. 19, § 1º, do Estatuto do Índio dispõe, **verbis**:

Art. 19. As terras indígenas, por iniciativa e sob orientação do órgão federal de assistência ao índio, serão administrativamente demarcadas, de acordo com o processo estabelecido em decreto do Poder Executivo.

§ 1º A demarcação promovida nos termos deste artigo, homologada pelo Presidente da República, será registrada em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União (SPU) e do registro imobiliário da comarca da situação das terras.

.....
Por outro lado, dispõe o **caput** do art. 231 da Magna Carta, **in litteris**:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

A tese jurídica de que o Presidente da República não seria o agente competente para homologar os processos demarcatórios de terras indígenas busca lastro no fato de que o supracitado art. 231 refere-se à União e na ao Presidente da República. **Ipsa facto**, os defensores desse argumento afirmam que não consta do rol de competências privativas existentes no art. 84 da **Lex Mater** poder de expedir o decreto homologatório que põe termo ao processo demarcação em referência. Ignoram, entretanto, que se encontra implícito no princípio da separação dos poderes a repartição das funções do estado (legislativa, administrativa e

jurisdicional) entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, respectivamente.

Embora não se desconheça que essa trilogia não reflete algo absoluto, é certo que para aferir qual o agente constitucionalmente autorizado para a prática de determinado ato é indispensável à análise de sua essência.

In casu, o procedimento de demarcação de terras indígenas é, substancialmente, processo administrativo, que se desenvolve, por sua própria natureza, no âmbito do Poder Executivo.

Dessarte, nada obstante a omissão constitucional quanto à competência privativa do Presidente da República, tem-se que, pela essência do ato homologatório, não é cabível a interpretação de que a atribuição pudesse competir a outro Poder do Estado, sob pena de vulneração do pétreo princípio da separação dos poderes.

Tal fato, entretanto, não retira do Poder Legislativo a legitimidade para normatizar, por lei, o processo de demarcação de terras indígenas – hoje regulado por decreto –, o que teria o condão de conciliar, perfeitamente, a atividade administrativa demarcatória com a estatuição de princípios e normas gerais a serem obedecidos nesse processo, atendendo aos legítimos interesses das comunidades afetadas.

10.4 – Conseqüências jurídicas da demarcação das terras indígenas reivindicadas

As principais conseqüências jurídicas decorrentes de eventual demarcação das terras na forma reivindicada pelos indígenas em Santa Catarina são as seguintes:

1) transferência da propriedade de áreas atualmente pertencentes a particulares, portadores de títulos dominiais reconhecidamente legítimos – porquanto expedidos pelo estado – para a União. Realmente, trata-se de conseqüência lógica da homologação de terras indígenas, de acordo com o regime jurídico de bens estabelecido pela Constituição Federal para as “terras tradicionalmente ocupadas pelos índios” (art. 20, da CF). Saliente-se que entre as áreas que serão transferidas encontram-se pequenas fazendas, com posse constituída há duas ou três gerações.

2) Impossibilidade de trânsito de não-índios em áreas atualmente pertencentes a Municípios de Santa Catarina.

Com a demarcação, o ingresso em determinadas áreas atualmente pertencentes a Municípios catarinenses sofrerá duras restrições, à exceção dos servidores da Fundação Nacional do Índio, no exercício de suas funções. Realmente, de acordo com as Portarias nº 745, nº 785, nº 836 e nº 1.032, todas de 1988, editadas pela Funai, o ingresso de não-índios em áreas indígenas depende da autorização do presidente dessa entidade, ouvida a liderança indígena da comunidade que se pretende visitar, e observadas as seguintes condições: realização de pesqui-

sas científicas, atividades missionárias e produção documentária.

Destaque-se que as pessoas que ingressarem em área indígena sem autorização da Funai poderão ser expulsas, com auxílio das Forças Armadas e auxiliares, da Polícia Federal ou, ainda, pela própria fundação de assistência ao índio, que goza de poder de polícia, conforme se observa do disposto no art. 2º, IX, do Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003.

3) Diminuição de Receitas de Municípios.

Demarcadas as áreas pretendidas, diminuirão, substancialmente, as receitas dos municípios afetados, em razão de a principal fonte de recursos se encontrar no campo, vale dizer, na atividade agropecuária, ainda que em escala familiar.

4) Remoção dos agricultores e pequenos criadores de gado cujas terras sejam reputadas indígenas, indenizadas apenas as benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

Como consectário da homologação, todos os títulos dominiais serão, de acordo com a disciplina em vigor, havidos como nulos, não produzindo efeito algum, devendo todos os possuidores de terras na área declarada “tradicionalmente ocupada pelos índios” ser removidos, mediante o pagamento de indenização apenas pelas benfeitorias acaso existentes, desde que a ocupação se revele de boa-fé (art. 231, § 6º da Constituição Federal).

11 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

A economia do oeste do Estado de Santa Catarina é constituída pela agricultura fomentada por pequenas propriedades rurais, entre 10 e 15 hectares, em regime de economia familiar, desenvolvendo-se, basicamente, a criação de animais e agricultura.

Em relação à criação de animais, observou-se na região a presença de todas as culturas: bovinocultura, suinocultura, avicultura e até piscicultura.

Em relação a bovinocultura destaca-se a pecuária leiteira.

A agricultura, tendo em vista as áreas produzidas serem bastante fragmentadas, apresenta uma extensa lista de tipos de lavouras, desde produtos básicos, como arroz, milho, feijão, hortaliças, até produtos destinados à indústria, como o fumo.

A expansão das áreas indígenas localizadas nessa região trará sérios impactos para os municípios, à medida que afetará expressivas e produtivas glebas de terras. A título de ilustração, o Município de Vitor Meireles terá suas receitas reduzidas em 50%, caso a reserva Duque de Caxias (Terra Indígena Ibirama) tenha seu tamanho aumentado dos atuais 14.058 hectares para 37.108 hectares, tal como pretendido pela Funai.

Chama também a atenção, pelos impactos socioeconômicos, a recente Terra Indígena Toldo Pinhal, com aproximadamente 890 hectares, antes pertencentes ao Município de Seara. Na oportunidade, foram retiradas da área 41 famílias de agricultores,

cerca de 250 pessoas. Tal interferência gerou, além das perdas sofridas pelas famílias, sérios prejuízos ao modelo econômico então existente, uma vez que os 70 índios que se instalaram na reserva não deram continuidade às atividades produtivas. Documentos foram enviados a esta Comissão, contendo fotografias dos locais antes ocupados pelos agricultores e demonstrando o completo abandono de propriedades e das benfeitorias produtivas que outrora constituíam modelo de organização. Assim, boa parte da reserva Toldo Pinhal acha-se totalmente improdutiva.

Para agravar a situação, pretende a FUNAI ampliar a área atual de 890 para 5.000 hectares. Se isso ocorrer, projeta-se o desalojamento de cerca de 2.000 pessoas de suas propriedades, acarretando perda de bem-estar do Município, com conseqüentes impactos relativos ao desemprego e à pobreza. Ademais, para os municípios envolvidos, antecipa-se uma perda na arrecadação, variável entre 20 e 35%. Dessa forma, tira-se a oportunidade de sustento de várias famílias e reduz-se a força do Poder Público de mitigar os impactos sobre a população.

Não se trata de evidenciar aspectos negativos da demarcação de terras indígenas, porquanto os índios não tiveram orientação suficiente para dar continuidade na atividade agropecuária, bem como os devidos financiamentos, mas de sim, de por em evidência certos aspectos que não são tomados em conta dos procedimentos demarcatórios.

O impacto pode ser grande, mais do que socioeconômico. Desapossar alguém de suas terras significa mais do que apenas tirar-lhe um bem. Com efeito, cuida-se da retirada de produtores rurais cujas famílias detêm a posse das terras há mais de 100 anos.

Assim, deve-se levar em conta não apenas o que é devido às populações indígenas, mas também o que é devido às famílias dos agricultores, que dependem do trabalho em suas terras, o impacto econômico e social das demarcações e das ampliações de terras indígenas e os efeitos incidentes sobre a vida de centenas de pessoas.

Com os dados mais detalhados disponíveis dos Municípios de Abelardo Luz, afetado pela área Toldo do Imbu, e dos Municípios de José Boiteux, Dr. Pedrinho, Victor Meireles e Itaiópolis, esses afetados pela área Toldo Pinhal, projetaram-se as possíveis perdas, em termos de produção agropecuárias, caso os pleitos dos índios serem atendidos (expansão das áreas):

Produtos	Áreas Indígenas	
	Toldo do Imbu	Toldo Pinhal
Milho	160.000 sacas	70.000 sacas
Feijão		2.000 sacas
Trigo		3.000 sacas
Fumo		1.500 kg/ano
Soja	40.000 sacas	
Bovino	1.000 cabeças/ano	650 cabeças/ano
Suínos		40.600 cabeças/ano
Aves		1.500.000 cabeças/ano
Leite	2.500.000 litros/ano	1.900.000 litros/ano

Levando-se também em consideração o acirramento dos conflitos envolvendo produtores rurais e indígenas, principalmente em vista do assassinato do Sr. Olisses Stefani, presidente do Sindicato Rural e da Cooperativa de Agropecuária de Abelardo Luz, a zona rural oeste-catarinense tem sido acometida por clima de apreensão e incerteza.

A demarcação de terras indígenas, com o conseqüente desalojamento dos produtores rurais, teria, em síntese, um quádruplo efeito nefasto, quanto ao aspecto econômico do oeste-catarinense:

a) prejudicaria a produção agrícola da região, pois dificilmente os índios teriam condições de manter o mesmo nível de produtividade, seja por deficiência financeira e tecnológica, seja em razão de sua própria cultura;

b) reduziria a arrecadação tributária dos Municípios;

c) transformaria produtores rurais em sem-terras, dependentes de programas de reforma agrária sabidamente ineficientes; e

d) significaria um aceno negativo do governo brasileiro àqueles que pretendem investir no país, pois nem mesmo a propriedade privada produtiva e o ato jurídico perfeito estariam sendo respeitados, o que, certamente, afastaria possíveis investidores;

e) produziria mais dificuldades em termos de segurança pública, em vista do acirramento dos conflitos.

12 – ASPECTOS POLÍTICOS

12.1 – Questão Federativa

O processo de identificação, delimitação e demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios possui trâmite eminentemente administrativo e federal; atento, principalmente, ao informe antropo-

lógico, não envolvendo, com poder de deliberação, instâncias parlamentares ou unidades administrativas estaduais ou municipais.

Essa perspectiva, embora privilegie ponto de partida natural, cientificamente, qual seja a percepção antropológica sobre o viver indígena, não exaure, na prática, posturas de forças sociais de interesses igualmente legítimos no processo de formação dos territórios indígenas, a começar pelos próprios indígenas. A Comissão constatou que os indígenas são vistos, na maior parte das vezes, como os assistidos, os beneficiados, as vítimas, como parte da própria natureza (perspectiva essencialista da antropologia), mas raramente como protagonistas do próprio destino.

Outro ator pouco ouvido é o Estado, o que causa profundo impacto federativo, já que a conseqüência homologatória envolve a transformação de área estadual em bem da União. Por vezes, grandes áreas, pertencentes a particulares detentores de títulos dominiais por duas ou três gerações.

Sequer o Congresso Nacional, mediante os parlamentares locais, é envolvido no processo demarcatório. Importa mencionar que há proposta constitucional, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, cujo objetivo consiste em tornar obrigatória, antes da homologação das terras indígenas, a manifestação do Senado Federal, de modo similar às indicações para titulares de embaixadas e membros de Tribunais Superiores. Como o Senado Federal representa, na estrutura de poder da União, os Estados-membros, essa proposta busca o equilíbrio federativo.

12.2 – Forças Armadas em Faixa de Fronteira

As terras reivindicadas pelos índios no oeste catarinense situam-se, em parte, na faixa de fronteira do País com a Argentina, suscitando, por isso, diversos e fundados questionamentos relativos à política nacional concernente à zona de 150 km que circunda os limites do Brasil com os países vizinhos. Incidentalmente, cabe analisar qual seria o papel das forças armadas, não apenas nesse âmbito, mas também, e especificamente, em terras indígenas de fronteira.

Muitos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional versam sobre essa questão. Cronologicamente, podemos apontar o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1989 (complementar), de autoria do Senador Severo Gomes, entre os que se mostram pertinentes. Esse projeto pretende definir o significado de “relevante interesse público da União”, insito no artigo 231, § 6º, da Constituição Federal. Lembre-se que esse dispositivo determina, **litteris**:

São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto

a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito à indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

Para esse efeito, o artigo 1º do projeto de lei supracitado define como relevante interesse público da União: I – perigo iminente de agressão externa; II – ameaça de grave e iminente catástrofe ou epidemia; III – necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis á soberania ou ao desenvolvimento nacional, inexistentes em outras regiões do País, ou, caso existentes, impossíveis de exploração nas condições técnicas então conhecidas.

Embora não esteja expresso no projeto, as Forças Armadas teriam, no mínimo, participação natural em caso de relevante interesse público decorrente de iminente perigo de agressão externa.

Outro projeto afim, em torno do qual foram pensadas inúmeras proposições, é o Projeto de Lei nº 2.057, de 1991, de autoria do então Deputado Aloizio Mercadante e outros, que dispõe sobre o Estatuto das Sociedades Indígenas. Nesse projeto, o artigo 10 determina que o Ministério Público, as sociedades indígenas e o órgão indígenista ou autoridade federal competente poderão solicitar a colaboração das forças armadas e auxiliares e da polícia federal, para a proteção destas sociedades, suas terras e todos os seus bens.

Sobre a discussão específica da presença das forças armadas em faixa de fronteira, destacam-se duas propostas de emenda à Constituição com pretensão de alterar os arts. 142 e 144 da Constituição.

A primeira, PEC nº 144, de 1999, de autoria do Sr. Evilásio Farias e outros, acrescenta ao caput do artigo 142 da Constituição Federal a possibilidade de as Forças Armadas exercerem atividades de proteção dos limites territoriais contra ameaças decorrentes do tráfico ilícito de armas e de substâncias entorpecentes.

A PEC em comento modifica, ainda, o inciso III, do § 1º, do artigo 144 da Constituição Federal, para determinar que a polícia federal exerça as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, com a cooperação das Forças Armadas, nos termos da lei. Essa mesma modificação, que pretende atribuir às Forças Armadas a co-responsabilidade pela polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, foi sugerida pela Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, de autoria do Sr. Eduardo Sciarra e outros.

Por via distinta, o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, altera a Lei Complementar nº 97, de 1999, mais precisamente seus artigos 17, inciso V, e 18, inciso VI, além de acrescentar-lhe um artigo 18-A. Todas essas alterações destinam-se a atribuir às Forças armadas a competência para combater o tráfico de entorpecentes e de armas, em cooperação com a polícia federal, no mar, no espaço aéreo e na faixa de fronteira.

A mencionada Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2003, também altera o artigo 142, **caput**, do texto constitucional, mas de modo distinto, ao prever que, por iniciativa presidencial e nos termos da lei, as Forças Armadas poderão exercer atividades de segurança na faixa de fronteira.

12.3 – Normas em vigor sobre o tema e possibilidades de atuação das Forças Armadas em terras indígenas

O artigo 1º do Decreto nº 4.412, de 2002, prescreve que as atribuições constitucionais e legais das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras tradicionalmente ocupadas pelos índios compreendem:

I – a liberdade de trânsito e acesso, por via aquática, aérea ou terrestre, de militares e policiais para a realização de deslocamentos, estacionamentos, patrulhamento, policiamento e demais operações ou atividades relacionadas à segurança e integridade do território nacional, à garantia da lei e da ordem e à segurança pública;

II – a instalação e manutenção de unidades militares e policiais, de equipamentos para fiscalização e apoio à navegação aérea e marítima, bem como das vias de acesso e demais medidas de infra-estrutura e logística necessárias;

III – a implantação de programas e projetos de controle e proteção da fronteira.

Além disso, de acordo com o art. 2º desse Decreto, as Forças Armadas, por meio do Ministério da Defesa, e a Polícia Federal, por meio do Ministério da Justiça, deverão encaminhar previamente, à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, plano de trabalho relativo à instalação de unidades militares e policiais, em áreas tradicionalmente ocupadas pelos índios, referidas no inciso II do art 1º, especificando a localização, a justificativa, as construções (com indicação da área a ser edificada), o período (tratando-se de instalações temporárias) e o contingente ou efetivo necessários ao cumprimento de suas funções. O parágrafo único do art. 2º permite que o Conselho de Defesa

Nacional solicite a manifestação da FUNAI a respeito do impacto da presença das instalações militares ou policiais na área indígena.

Ademais disso, o artigo 3º do decreto em apreço ressalta o espírito constitucional de proteção aos indígenas, seja de sua vida e patrimônio, seja de seus usos, costumes e tradições.

12.4 – outras reflexões sobre área de fronteira em área indígena

A norma encerrada no § 2º do artigo 20, da Constituição Federal, dispõe:

A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

Após a promulgação da Constituição Federal não foi elaborada a lei ordinária mencionada no texto desse dispositivo constitucional. Existem, entretanto, esforços precedentes que podem ser discutidos, quanto à recepção pela Carta Magna. A última norma, anterior à Constituição, sobre faixa de fronteira foi a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, cujo art. 1º prescreve:

Art. 1º É considerada área indispensável à Segurança Nacional a faixa interna de 150 km (cento e cinquenta) de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, que será designada como faixa de fronteira.

Essa lei, regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, disciplina o tema especificamente. Não foi, todavia, materialmente recepcionada pela Constituição Federal, a começar por tratar de política de Segurança Nacional, e não de defesa do território nacional. Além disso, as atribuições do extinto Conselho de Segurança Nacional, referidas na lei, não se confundem com as do atual Conselho de Defesa Nacional.

Dessa forma, nova lei de fronteiras deve ser editada, e com urgência. Entretanto, no que diz respeito a áreas indígenas em faixa de fronteira, poderia haver confusão com o disposto no § 6º do artigo 231 da Constituição Federal, que estabelece a nulidade e extinção – com recusa de efeitos jurídicos – dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse de terras indígenas, ressalvado relevante interesse público da União, nos termos de lei complementar. Realmente, em caso de haver terras indígenas em faixa de fronteira, a regulamentação da presença das Forças Armadas ou de outra medida de fronteira poderia ser interpretada como alvo de lei complementar. Afinal, fatores de de-

fesa nacional podem ser considerados como sendo de relevante interesse público da União, nos termos do § 6º do art. 231 da Constituição Federal. Contudo, esse dispositivo não versa sobre o objeto estrito de defesa territorial, mas sobre possíveis atos de gestão fundados em relevante interesse da União, que excepcionam a regra de nulidade e extinção de atos de ocupação, domínio e posse ou exploração de minerais. Já a política de fronteira tem sede constitucional própria (art. 20, § 20, e art. 91, § 1º III, que trata da competência alhures referida do Conselho de Defesa Nacional) e diz respeito a atos de império.

13 – CONCLUSÕES

Colocada a problemática nesses termos, a esta Comissão Temporária Externa do Senado Federal incumbe propor soluções de cunho geral, aptas a atender a expectativa nacional de resolução dos conflitos envolvendo terras indígenas, bem como apresentar medidas específicas, que tenham o poder de impor termo às contendas que emergem nos Estados visitados pela Comissão.

Dessarte, o relatório parcial referente ao Estado de Santa Catarina conclui pela apresentação das propostas seguintes.

13.1 – Propostas de Caráter Nacional

a) De acordo com o art. 91, § 1º inciso III, da Constituição Federal, estabelecer a obrigatoriedade da oitiva do Conselho de Defesa Nacional, a respeito da demarcação de terras indígenas em faixa de fronteira;

b) Editar lei regulamentando o art. 20, § 2º, da Carta Magna, que trata da faixa de fronteira, dispondo não apenas sobre questões de soberania nacional, mas também sobre ocupação indígena e políticas de desenvolvimento;

c) Apoiar a Proposta de Emenda à Constituição que estabelece a intervenção do Senado no processo homologatório, com o acréscimo de prazo para a manifestação pertinente;

d) Apoiar projeto de lei que, preservando as atribuições da FUNAI, disciplina o processo demarcatório de terras indígenas, contendo cláusula que prescreva a impossibilidade de se declararem como indígenas as terras invadidas pelos índios antes de ultimado o pertinente procedimento demarcatório;

e) Aprovar projeto de lei estabelecendo a responsabilidade civil da União pelas titulações legítimas, mas indevidas, ocorridas sobre terras indígenas.

Tais propostas guardam afinidade com o entendimento dos membros desta Comissão de que existem dispositivos constitucionais e infraconstitucionais de alcance nacional que carecem de total ou melhor regulamentação.

Assim, as duas primeiras propostas encerram semelhança, pois ambas cuidam da política de fronteira que será adotada pelo Estado Brasileiro, nos termos mencionados no bojo deste relatório, atentando para que sejam atendidas, também, questões como ocupação indígena e desenvolvimento econômico.

A terceira proposta, ao restabelecer a figura do Senado da República como palco adequado para as discussões que possuem repercussão no princípio federativo, elimina aspecto falho da Constituição Federal. Com efeito, nada mais razoável do que inserir a participação desta Casa no curso dos processos demarcatórios, assim como ocorre, *verbi gratia*, com as indicações para diretores do Banco Central, de agências reguladoras e membros de Tribunais Superiores. Impende, entretanto, seja estabelecido prazo para a manifestação desta Casa, sob pena de a demarcação ser homologada sem realização dessa fase.

Esta comissão entende, ainda, que é chegado o momento de o Senado, sem retirar atribuições deferidas por lei à FUNAI, participar de forma mais intensa do processo demarcatório, e uma das formas mais eficazes de se alcançar tal escopo reside na aprovação de legislação que, substituindo o vigente Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, estabeleça um procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas mais justo e razoável, atendendo a todos os atores envolvidos de forma equânime e respeitando os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e da legalidade, nos termos da proposição já apresentada.

Mostra-se necessário, ademais, prescrever, no âmbito da lei supramencionada, que não poderão ser homologadas as demarcações referentes a terras ocupadas pelos indígenas no curso do respectivo procedimento administrativo, medida similar à existente para os casos de desapropriação destinada à reforma agrária.

Impende, ainda, aprovar projeto de lei que prescreva a responsabilidade civil da União pelas titulações legítimas, mas indevidas, ocorridas sobre terras indígenas.

13.2 – Proposta para Santa Catarina

Avaliando acuradamente a questão política, econômica e social que envolve a demarcação de terras

índigenas em Santa Catarina, esta Comissão, mantendo coerência com as sugestões apresentadas para os casos de Roraima e Mato Grosso do Sul e evoluindo em suas propostas a partir dessas realidades e do diálogo social estabelecido, elege como prioritária a seguinte medida, além daquelas de caráter nacional já mencionadas:

a) Seja convocado o Conselho de Defesa Nacional para, **ex vi** do que dispõe o art. 91, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, opinar sobre o efetivo uso das áreas localizadas na faixa de fronteira (art. 20, § 2º, da CF de 1988).

Conforme sobejamente explicitado no corpo deste relatório, há de ser ouvido o Conselho de Defesa Nacional em caso de demarcação de Terras Indígenas em áreas que ofereçam risco potencial à defesa das fronteiras.

OFÍCIO Nº 319/2004 – CespExt – “Terras Indígenas”

Brasília, 28 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Na qualidade de Presidente da Comissão Temporária Externa, criada mediante Requerimento nº 0529/2003 – SF, “com a finalidade de ir a Roraima, Mato-Grosso do Sul, Rondônia, Mato-Grosso, Rio Grande do Sul, Maranhão e Pará, inteirar-se das questões fundiárias daqueles Estados e apresentar ao Senado relatório minucioso de sua missão”, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou em reunião realizada no dia 12 de agosto do ano em curso, o Relatório Parcial referente ao Estado de Santa Catarina.

Em atendimento aos preceitos regimentais, encaminho a Vossa Excelência, anexo, cópia do referido Relatório para conhecimento desta Casa Legislativa, e demais providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Presidente da Comissão.

COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA,
CRIADA MEDIANTE REQUERIMENTO Nº 529,
DE 2003–SF “COM A FINALIDADE DE IREM
A RORAIMA, SANTA CATARINA, MATO GROSSO
DO SUL, RONDÔNIA, MATO GROSSO,
RIO GRANDE DO SUL, MARANHÃO
E PARÁ INTEIRAR-SE DAS QUESTÕES
FUNDIÁRIAS DAQUELES ESTADOS”

Ata da 16ª Reunião realizada em 12-8-2004

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, às onze horas e trinta minutos, na sala 15 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Mozarildo Cavalcanti, e ainda com a presença do Senador Delcídio Amaral, Jefferson Péres, Valdir Raupp e Jonas Pinheiro, membros, reúne-se a Comissão Especial Temporária Externa, criada pelo Requerimento nº 529, de 2003-SF “com a finalidade de ir a Roraima, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Maranhão e Pará, inteirar-se das questões fundiárias daqueles Estados e apresentar ao Senado relatório minucioso de sua missão”. Presente também, o Senador Augusto Botelho e o Senador Leonel Pavan. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como lida e aprovada. A Presidência informa que a presente reunião tem por finalidade a apresentação, discussão e votação do Relatório Parcial do Estado de Santa Catarina. O Senhor Presidente registra a presença do Dr. Valdir Colatto, Secretário de Articulação Nacional do Estado de Santa Catarina, e do Dr. Loreno Weissheimer, Procurador-Geral de Santa Catarina. O Presidente submete à discussão e votação do Requerimento de regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 188, de 2004, de autoria desta Comissão. Não havendo nenhum parlamentar que queira discutir, o mesmo é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade de seus membros.....

A Presidência informa aos presentes que o Plenário do Senado Federal aprovou Requerimento de autoria do Senador Edison Lobão, solicitando que a Comissão também estenda suas atividades ao Estado do Maranhão, em razão dos conflitos lá existentes. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Delcídio Amaral para as suas considerações, de posse da palavra, o Senador Delcídio cumprimenta a presença do Dr. Collato e do Dr. Lorenzo e sugere a visita da Comissão ao Estado de Mato Grosso, no final do mês de agosto ou no início do mês de setembro do ano em curso. A seguir, o Senador Jonas Pinheiro solicita a palavra pela ordem e, após, o Senador Delcídio Amaral concede a palavra ao Con-

sultor Legislativo do Senado Federal, Dr. Tarcísio Dal Maso Jardim para proceder a apresentação do Relatório Parcial do Estado de Santa Catarina. Ao final, o Relator faz a apresentação das conclusões do referido Relatório. Não havendo nenhum Parlamentar que queira discutir o Relatório Parcial, o Senhor Presidente coloca em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente submete à discussão e votação, Requerimento em regime de urgência referente à tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1999., que já foi aprovada na CCJ, passou pelas cinco reuniões de discussão em primeiro turno no plenário do

Senado e, quando da votação em primeiro turno, foi solicitado o seu reexame pela Comissão de Constituição e Justiça, sendo aprovado pelos membros da comissão. A Presidência concede a palavra ao Relator, Senador Delcídio Amaral para as suas considerações finais. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Dulcídia Ramos Calháo, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com os apanhados taquigráficos, parte integrante da mesma.

COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA, CRIADA MEDIANTE REQUERIMENTO Nº 529, DE 2003-SF “COM A FINALIDADE DE IREM A RORAIMA, SANTA CATARINA, MATO-GROSSO DO SUL, RONDÔNIA, RIO GRANDE DO SUL E PARÁ INTEIRAR-SE DAS QUESTÕES FUNDIÁRIAS DAQUELES ESTADOS”.

**Lista de Presença dos Senhores Parlamentares Membros
16ª Reunião, em 12.08.2004.**

Mozarildo Cavalcanti

Delcídio Amaral

Jefferson Peres

Jonas Pinheiro

Valdir Raupp

The image shows a list of names on the left and their corresponding handwritten signatures on the right. The signatures are written in black ink on a white background. The names and their corresponding signatures are: Delcídio Amaral (top signature), Jefferson Peres (signature below Amaral), Jonas Pinheiro (signature below Peres), Valdir Raupp (signature below Pinheiro), and Mozarildo Cavalcanti (bottom signature). There are also some scribbles and a small mark at the bottom right of the signature area.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Declaro aberta a 16ª reunião da Comissão Especial Externa do Senado Federal, criada pelo Requerimento nº 529, de 2003, com a finalidade de examinar, em Roraima, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Rio Grande do Sul, Maranhão e Pará, questões fundiárias envolvendo especificamente conflitos em terras indígenas.

Inicialmente, pergunto ao Plenário se concorda com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, em razão de já ter sido distribuída.

Aqueles que concordam com a dispensa queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Informo ao Plenário que a presente reunião destina-se à apresentação, discussão e possível votação do relatório parcial sobre o Estado de Santa Catarina.

Registro a presença do Dr. Valdir Colatto, Secretário de Articulação Nacional do Estado de Santa Catarina, e do Dr. Loreno Weissheimer, Procurador-Geral de Santa Catarina, que foram muito gentis quando da nossa estada naquele Estado.

Antes de passar a palavra ao Relator, devo comunicar que a Mesa do Senado deferiu requerimento do Senador Edison Lobão solicitando que esta Comissão também estenda suas atividades ao Estado do Maranhão, em razão dos conflitos lá existentes.

Submeto à votação o requerimento vazado nos seguintes termos:

A Comissão Especial Externa do Senado Federal, criada mediante Requerimento nº 529, de 2003, do Senado Federal, com a finalidade de ir a Roraima, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Rio Grande do Sul e Pará, requer, nos termos dos arts. 255, II, c, Item I, e 336, Item II, do Regimento Interno do Senado Federal, seja conferido regime de urgência à tramitação do

Projeto de Lei nº 188, de 2004, de autoria desta Comissão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

Em seguida, passo a palavra ao ilustre Relator desta Comissão, Senador Delcídio do Amaral, para que faça a leitura do relatório e as considerações que julgar necessárias.

O SR. RELATOR (Delcídio Amaral) – Sr. Presidente, cumprimento V. Ex^a, o Senador Jonas, Dr. Colatto, Dr. Loreno e os companheiros.

Antes de tratar da questão de Santa Catarina, gostaria de sugerir que, como estamos programando sessões do Senado para o final de agosto ou início de setembro, aproveitemos esta semana para visitar

o Estado do Mato Grosso, representado pelo ilustre Senador Jonas Pinheiro nesta Comissão, para que possamos dar continuidade ao trabalho que esta Comissão tem muito bem desenvolvido.

Em conversa com o Governador Blairo, na semana passada, fui informado que S. Ex^a gostaria de falar sobre essas questões indígenas, porque este tema é de grande interesse para o seu Estado. Então, penso que, a partir desta reunião, poderíamos programar essa visita ao Estado vizinho do nosso querido Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, Sr. Relator, a propósito, agradeço a preocupação. Devo dizer ao Senador Delcídio Amaral que não somos vizinhos; pertencemos ao mesmo Estado. Na certidão de S. Ex^a, consta Corumbá, Mato Grosso, como local de nascimento; na minha, Santo Antonio do Leverger, também Mato Grosso.

Aliás, há uma história muito interessante, Senador Mozarildo, sobre essas duas cidades, onde o Rio Cuiabá começa a ser navegável, indo até o Rio Paraguai e a Corumbá. Portanto, essas duas cidades são irmãs, ligadas pelas mesmas águas.

Ontem, conversamos a respeito desse assunto com o Senador Mozarildo Cavalcanti. Hoje, já falei com o Coordenador da Área Indígena de Cuiabá; no dia 26, eles estarão nos aguardando.

O melhor esquema, Senador Mozarildo Cavalcanti, seria sairmos daqui na quarta-feira à noite; trabalharíamos o dia todo em Cuiabá – todos nos Senadores temos compromissos com nossas bases – e estaríamos livres no final do dia 26, já que, no dia 27, o próprio Governador me disse que já tem um compromisso fora. Portanto, estou indo para Cuiabá hoje e, amanhã mesmo, já terei montado com o Governador um programa para encaminhar para esta Comissão. Assim, seria atendido aquilo que o Senador Delcídio Amara! está propondo neste instante.

Como mato-grossense, sei que se trata de área preocupante com respeito não aos índios em si, mas aos movimentos indigenistas. Agradeço, e vamos, com isso, dar maior estabilidade para aqueles que são vizinhos de terras indígenas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Quero só informar ao Senador Jonas Pinheiro que a nossa Secretaria já está à disposição para fazer essa programação, esperando, portanto, ter uma articulação com V. Ex^a, que é o autor do requerimento para que esta Comissão fosse a Mato Grosso.

Queremos realmente aproveitar a próxima semana – sem ser a próxima, a outra –, que será de esforço concentrado, quando poderemos, perfeitamente, casar

as duas coisas: fazer as votações aqui, em seguida, ir a Mato Grosso e depois cada um ficará liberado para voltar aos seus Estados.

Então já ficamos comprometidos, é apenas uma questão de ajuste de agenda para que possamos tomar as providências no Senado para o nosso deslocamento e dos nossos assessores.

Portanto, já está aprovada a nossa ida a Mato Grosso.

Reitero que esse requerimento foi de iniciativa de V.Ex^a Registro também que a nossa ida a Santa Catarina deve-se a um requerimento do Senador Leonel Pavan, que não pôde estar presente hoje devido a compromisso de viagem, mas passou por aqui, assinou o livro de presença e levou um exemplar do Relatório do Senador Delcídio Amaral.

Retorno a palavra ao Senador Delcídio Amaral.

O SR. RELATOR (Delcídio Amaral) – Então, Sr. Presidente, estamos programados para o dia 26 de agosto, no Mato Grosso. Dia 25 à noite? Ok.

Presidente Mozarildo Cavalcanti, considero muito pertinente o que esta Comissão acabou de decidir, ao aprovar o caráter de urgência do projeto oriundos desta Comissão Externa.

Informo que participei de uma reunião, anteontem, no Ministério da Articulação Política, exatamente com o intuito de dar velocidade aos projetos de lei que estão sendo submetidos ao Senado devido a um consenso desta Comissão. Alguns Estados precisam de decisões urgentes com relação a essas questões, por isso o Senado tem que se mostrar muito presente, com o intuito de dar celeridade, principalmente a situações de conflito que não podem continuar em vários Estados brasileiros.

Aproveito a oportunidade para também relatar que, fruto do trabalho da Comissão Externa do Senado, comandada por V. Ex^a, o Relatório foi amplamente debatido no Estado de Mato Grosso do Sul, com várias lideranças indígenas, numa plenária com mais de 800 lideranças, com a Pastoral da Terra, com o CIMI, com a Funai. Evoluímos bastante, partindo das premissas que sugeriram desta Comissão e que já foram transmitidas para o Palácio do Planalto, e algumas questões que incorporamos ao Relatório de Santa Catarina, mostrando a procedência dessas ações e soluções que estão surgindo a partir do diálogo e do debate.

Não tenho dúvida de que alcançaremos resultados compatíveis com aquilo que todos nós, Senadores que pertencemos a esta Comissão, esperamos.

Vou passar a palavra para a Assessoria do Senado, para fazer uma exposição rápida do trabalho que foi feito, mostrando a realidade de Santa Catarina. Se V. Ex^a me permitisse, Sr. Presidente, eu me

concentraria basicamente nas conclusões, que já são, de certa maneira, conhecidas, até pelo fato de que Santa Catarina guarda uma similaridade grande com o Estado de Mato Grosso do Sul, principalmente em função dos problemas e dos conflitos vivenciados por ambos os Estados.

Tarcísio, tem a palavra.

O SR. TARCÍSIO DAL MASO JARDIM – Em auxílio à apresentação do Relatório parcial, fizemos alguns slides, a fim de tornar mais clara a apresentação.

A estrutura dessa apresentação basicamente seguirá essa agenda, que aparecerá sempre que for alterado o tópico de apresentação. O primeiro tópico, que está iluminado, é sobre o histórico e a situação fundiária. Depois, seguirão aspectos sobre a titulação, os atores envolvidos, uma síntese dos depoimentos tomados em audiência pública em Florianópolis, uma síntese das propostas recebidas, considerações relevantes e a conclusão.

A respeito do histórico, temos que relevar que os grupos indígenas originais que existiam em Santa Catarina, à época da chegada dos europeus, eram, de um lado, a etnia Guarani e, de outro, a etnia Jê. Existem subgrupos, como o Nhandéva, o Mbyá e o Kaingang. Esses agrupamentos indígenas foram recebendo contato europeu de forma bastante gradativa. O primeiro contato, sem dúvida, deu-se a partir da consideração do Estado de Santa Catarina como um intermédio para chegar à Baía do Prata. Portanto, necessitava-se ali de um certo abastecimento para esse tipo de viagem. Posteriormente, houve uma interiorização da colonização brasileira, a partir de São Vicente, a primeira cidade de São Paulo e do Brasil: o povoado vicentino. Havia sido traçado, como estratégia de ocupação, o chamado caminho do sul, que ligava São Paulo ao Rio Grande do Sul. A fundação de Lajes também foi uma perspectiva estratégica do Brasil, a fim de conter o avanço espanhol. O adensamento se dá com a chegada da imigração européia com força, já no séc. XIX, adentrando o séc. XX, principalmente alemães e italianos, mas também de outras origens, como poloneses e russos.

Aqui está um mapa étnico-histórico de Santa Catarina à época de 1500, demonstrando onde existiam essas populações indígenas de modo originário. É claro que, ao decorrer dos anos, houve uma grande mutação desse quadro. Situação atual: temos ainda índios das tribos Guarani, Nhandéva, Mbyá, Kaingang e Xokleng, espalhados pelo Estado de Santa Catarina. Essas etnias e subgrupos étnicos também têm incidências em outros Estados.

Dentro desse contato entre colonizadores e povos ameríndios, temos uma importância central de conta-

to que foi a catequese jesuítica a partir das Missões — dos povos das Missões — em que houve uma relação ora pacífica ora não, porque muitas vezes se fazia apresamento de indígenas. Mas houve, sem dúvida, a partir da fundação das Missões um contato bastante intenso entre esses agrupamentos, ou entre a maioria dos sub-grupos.

Claro que, por exemplo, no caso dos Xokleng essa relação nem sempre foi pacífica e eles muitas vezes agiram de maneira não muito amistosa no decorrer dos séculos, até a entrada do século XX.

A razão de ir a Santa Catarina é, mais ou menos, fruto de um quadro nacional de conflitos entre não-índios e índios. Especificamente, no caso de Santa Catarina, uma situação peculiar de envolver uma série de produtores rurais, na sua maioria pequenos produtores, sobre possíveis reservas a serem demarcadas como indígenas.

A respeito da titulação de terras indígenas no caso de Santa Catarina, teríamos esse quadro: sete demarcadas, identificadas, envolvendo treze Municípios, o que significa uma área de 87 mil hectares, de 277, e 17 com pendências demarcatórias, envolvendo 20 Municípios locais, o que envolveria uma área de 13 mil, e o total de uma área de cerca de 49 mil hectares. Isso corresponde a mais ou menos meio por cento da área de Santa Catarina, demonstrando que o problema não é exatamente quantitativo, mas qualitativo, em razão de um enorme conflito do que praticado no passado, concedendo o título de modo legítimo aos colonos e o que se pretende fazer atualmente, que é uma demarcação incidindo sobre essa mesma área destinada às colônias.

Aqui não está muito claro no **slide**, mas demonstra pontos onde estão essas áreas localizadas, demarcadas, a serem demarcadas enfim, sendo que o principal conflito está na parte Oeste do Estado de Santa Catarina.

Aqui nós identificamos o impacto social das demarcações previstas, ou das revisões dos limites atuais previstos.

À esquerda estão os nomes das áreas indígenas. Não estranhe, por exemplo, a palavra Xapecó sendo escrita com X, porque é o nome da área. É assim que é escrita. Não se confunde com o da cidade, do Município.

Então, temos a área de Pinhal, Ibirama, Embu e Xapecó.

Nota-se que embora do ponto de vista quantitativo possa parecer que área seja relativamente pequena, o impacto social é muito grande. O desalojamento das famílias é muito grande, porque se concentra em uma série de pequenas propriedades na região. Então, em

Pinhal seriam desalojadas 303 famílias; em Ibirama, 472, com um impacto bastante intenso no Município de Vitor Meireles, reduzindo 50% o seu potencial econômico, assim por diante. No caso de Xapecó, por exemplo, um assentamento do Incra seria comprometido... (Pausa.)

Sessenta e oito. Sim, ali foi um erro de transcrição para o **slide**.

Aqui, temos uma comparação demográfica do que existe, de quais são as áreas e dos Municípios que envolvem; de qual é a área total de hectares das terras, a área pretendida; qual a população indígena envolvida e quantas famílias serão atingidas; quais atividades desenvolvidas pelos atuais ocupantes.

Então, às vezes, nota-se uma total desproporção, claro, e um grande impacto do ponto de vista da demarcação. Aqui já está corrigido. São 68 famílias da área de Imbu. Vejam só, a população indígena compreende 61 índios para 68 famílias atingidas. Há um significativo impacto da demarcação. Os envolvidos foram ouvidos pela Comissão, mais ou menos marca um panorama bastante parecido com as demais visitas da Comissão. Quer dizer, há representações indígenas, produtores rurais, escutam-se as autoridades locais, o Governo, a Assembléia Legislativa, o Ministério Público Federal, a Funai, a Polícia Federal, todos foram ouvidos. Há grupos econômicos, com bastante organização, todos foram ouvidos, como as Associações de Agricultores locais, principalmente na região oeste de Santa Catarina, e há também os grupos religiosos, como os ligados à Igreja Católica, que também marcam essa temática no País todo. Trazemos à baila, com síntese dos depoimentos, para dar um conteúdo mais vivo dos trabalhos da Comissão e demonstrar que as conclusões e os debates não são feitos à mercê da opinião dos interessados e dos afetados.

Temos aqui posições, como a do Governador do Estado de Santa Catarina colocando a longa ocupação nas áreas também relevadas pelo Procurador-Geral do Estado de Santa Catarina. São locais onde há títulos que contam com 50, 60, 80 décadas de concessão legítima aos seus atuais ocupantes ou seus descendentes.

Essa titulação existente na grande maioria das terras envolvidas foi de boa-fé, reconhecida pelo Estado, diretamente ou a partir de companhias de colonização e fazem parte do imaginário local — dos colonos, no caso — e fazem parte da identidade local das pessoas que lá vivem. Também há um impacto do ponto de vista antropológico muito grande, em outras épocas, em relação às populações indígenas. E esse equilíbrio de interesses é reconhecido pelos grupos envolvidos, tantos os colonos quanto os indígenas reconhecem

que a demanda de ambos é legítima. Há um levantamento também interessante do ponto de vista do impacto relativo às indenizações necessárias se elas fossem feitas para as terras. O problema é que hoje, a atual legislação menciona apenas indenizações por benfeitorias.

É interessante também dizer que todo o trabalho desta Comissão está marcado com críticas à Funai. Aqui há uma expressão muito interessante feita pelo Secretário de que a Funai parece ser, às vezes, “professor de Deus”, não respeita legislação, faz seus relatórios sem os conhecimentos das partes, enfim, há algumas declarações enfáticas. É claro que há posições também que começam entrar num debate mais técnico, a partir da contestação do laudo antropológico feito lá, a confusa interpretação do marco legal. Identificamos, com isso, essas várias considerações. Pelos relatos, demonstra-se que são colonos de pequenas propriedades, como a demonstrada pelo Prefeito Municipal de Abelardo Luz, quando disse que há colono lá, Senador, que possui só 5, 6 alqueires de terra. Se receber somente benfeitorias, sobrarão o quê? O galpão, a casa singela? E a conclusão seria que engrossaria a fila dos sem-terra.

O representante da Funai também foi ouvido e defende a posição da Funai, dizendo que o órgão não incentiva as invasões, que executa os seus trabalhos de acordo com a legalidade e teria o Ministério Público como fiscal dessas atividades.

Os agricultores também lamentaram bastante – é preciso que isso fique aqui registrado, até porque foi um dos fatos que ocasionou o debate nacional sobre a questão de Santa Catarina – a morte do líder rural, o Ulisses Stephane, que foi assassinado lá, e um dos testemunhos foi o do representante dos agricultores de Abelardo Luz, que fala da tomada de refém e a respeito dessa morte que todos lamentaram na audiência pública.

Do ponto de vista do laudo, até na última película foi mencionado, há uma série de contestações sobre em que base o laudo antropológico foi fundado, se em cemitérios antigos, se uma estrada serve como marco demarcatório, uma vez que foi feita na década de 40. Quer dizer, há uma série de contradições levantadas pelos que foram ouvidos por esta Comissão em Florianópolis.

E há um clamor geral, até mesmo por parte dos representantes indígenas que foram amplamente ouvidos, para que se busque uma saída negociada e que beneficie ambos os lados, tanto dos colonos quanto dos agrupamentos indígenas.

Demonstra-se que foi ouvida uma ampla representação indígena dos Municípios, quer dizer, a Comissão

deu voz a esse Município. Houve uma reclamação por parte de alguns representantes por uma histórica discriminação sofrida por aqueles povos. Há também uma discussão que foi feita de modo paralelo a respeito dos nomes municipais, tendo duas versões basicamente: uma que seria alguma homenagem advinda até mesmo da Argentina; outra que identifica, por exemplo, nomes de Municípios como o de Cunha Porã, como típicos indígenas; outra que, como veremos adiante, denominava que algumas dessas regiões, na verdade, eram travessias de indígenas, mas não eram, de fato, localidades com permanência indígena. Enfim, há uma controvérsia em torno de denominações.

Aqui, essa declaração do representante da etnia Xokleng foi bastante enfática a respeito da relação entre os indígenas e da própria terra, falando que consideram a terra como mãe e, como tal, não a trocam por outro lugar, por outro cenário.

Também foram ouvidos indígenas em reuniões secretas, que se sentiram ameaçados. Esses indígenas contestaram, principalmente em relação à situação de Abelardo Luz, que há a presença indígena lá em termos tradicionais ou memoriais ou seja lá qual o critério a escolher, aventando, inclusive, manipulações de ocupação daquela área. Então há uma declaração forte, por exemplo, nesse primeiro depoimento, dizendo que a Funai junto com o Cimi, que é o Conselho Indigenista Missionário, e a antropóloga do Rio de Janeiro cujo nome foi citado, a Elizabeth, teriam levado indígenas para lá. Essa é uma representação do próprio representante indígena que a Comissão escutou. Aventa também que dentro desta ocupação não havia somente indígenas, mas também pessoas oriundas de outras etnias, de outras características de pessoas, inclusive não-índias, negros, brancos, sem-terra também, conforme outro depoimento. As pessoas ouvidas são todas indígenas, como é essa última, que menciona a presença de sem-terra entre os indígenas.

Como, síntese das propostas recebidas por esta Comissão ao longo dos seus trabalhos... Não sei, Senador, se V. Ex^a quer seguir a partir de agora...

O SR. RELATOR (Delcídio Amaral) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. TARCÍSIO DAL MAZO JARDIM – Esse aqui é um levantamento que vem sendo debatido ao longo dos trabalhos da Comissão. Lá também houve incidência, que é, primeiro, a proposta a partir de uma ampla composição e debate político envolvendo todos os setores e não uma decisão burocrática da questão. Essa é, talvez, uma das grandes lições com que a Comissão tem se deparado, que é um debate que envolve interesses, muitas vezes, de partes que legitimamente reivindicam e não pode ser tratado de um

ponto de vista meramente tecnocrata ou burocrata. É preciso um amplo debate, inclusive envolvendo setores do Poder Público que não estavam envolvidos tradicionalmente, como o próprio Congresso Nacional, escutar os colonos envolvidos, notificá-los de forma irrestrita, a fim de permitir ampla defesa, o que não se nota no passado. Agilizar o procedimento demarcatório, para que não se arraste o fator de conflito. Não considerar quem tem posições, digamos, de ambos os lados, de modo mais pontual e mais radical. Digamos assim: de um lado, não considerar as áreas reivindicadas como indígenas como tradicionalmente ocupadas. Claro que também há outra posição, que é demarcar sem relevar as indenizações pela terra nua, o que geraria, evidentemente, um conflito muito grande e, pelo que nós ouvimos em Santa Catarina, não seria o mais justo, até mesmo pelos atores envolvidos. Eles reconhecem os direitos recíprocos.

Dever-se-iam demarcar as terras indígenas, mas relevando uma forma de indenização pela terra nua, quando entraríamos no ponto 6, que é a idéia de uma responsabilização civil do Estado. Se houve, um dia, um responsável pelo título válido, ele foi o Estado, não os atores que sofrerão com uma mera indenização das benfeitorias locais. Dever-se-ia alterar a legislação – e aí já foi citado aqui o projeto de lei, inclusive desta Comissão, regular a demarcação, não deixar isso meramente como alvo de portarias localizadas em certos órgãos da máquina pública.

Há também uma outra posição que tramita na Casa que defende a indenização com títulos públicos. Outra posição defende permitir que o Estado local receba recursos federais para reassentar os produtores e há a posição de compra de terras para registro.

Essas são propostas que muitas vezes se contradizem, mas, na realidade, isso aqui é um levantamento de propostas, não se tratando da conclusão da Comissão. São levantamentos de propostas detectadas ao longo dos trabalhos. Aqui são impactos que se notam a partir da demarcação. No caso de se remarcar essas terras indígenas, a primeira consequência seria a transferência da propriedade de áreas atualmente particulares para a União. Ou seja, também há um problema federativo envolvido na questão.

Segundo, ao se declarar indígena uma terra, há problemas no sentido da impossibilidade do trânsito de não-índios nas áreas de grande densidade populacional, como são aqueles Municípios. Há ainda a diminuição de receitas do Estado e dos Municípios, como veremos a seguir, e a remoção de uma grande quantidade de famílias de pequenos agricultores e pecuaristas ali localizados que as ocuparam de boa-fé, o que ficou bastante claro na audiência e pelos

documentos apresentados. Aqui há um impacto de prejuízo da produção agrícola, caso se consolidem as demarcações.

Então, ali, no caso, de todo o Imbu e todo o Pí-nhal, a quebra produtiva seria de acordo com aqueles indicativos: 160 mil sacas ao ano, 70 mil sacas, mil cabeças ao ano, enfim, que teriam que ser retiradas porque passaria a ser área indígena. Evidentemente, caso fossem demarcadas e indenizadas apenas as benfeitorias, haveria uma pauperização geral de produtores locais e também o impacto do ponto de vista de investimento, ante a falta de segurança jurídica de investimento local.

Passamos agora às considerações finais que serão feitas pelo Senador Delcídio Amaral.

O SR. RELATOR (Delcídio Amaral) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, representantes do Estado de Santa Catarina, gostaria, primeiro, de destacar que a questão de Santa Catarina é muito parecida com a de Mato Grosso do Sul.

São áreas, à época, consideradas devolutas, títulos dominiais existentes e com família já estabelecida há quarenta ou cinqüenta anos, produzindo. Processos demarcatórios da Funai dentro de um planejamento estabelecido por ela para esses estados, mas que, de certa forma, têm trazido muitas preocupações para os produtores.

No caso de Mato Grosso do Sul, como no de Santa Catarina, até pelo perfil de Santa Catarina, são pequenos produtores rurais. Por conta desses relatórios dos antropólogos, têm ocorrido, sistematicamente, invasões e, ao mesmo tempo, com outro componente associado à faixa de fronteira.

O ambiente, a situação, o cenário são absolutamente parecidos. Portanto, algumas das principais conclusões de Mato Grosso do Sul vão efetivamente valer para Santa Catarina.

O primeiro ponto importante a registrar é a questão da oitiva do Conselho de Defesa Nacional. Nós verificamos em outros estados por onde passamos, é o caso de Roraima, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Rondônia, que são estados que têm fronteiras com os países vizinhos – especificamente, o caso de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Bolívia e Paraguai; no caso de Santa Catarina também há fronteira com os estados vizinhos e no caso de Roraima há fronteira com as Guianas, com a Venezuela – e é absolutamente importante que o Conselho de Defesa Nacional venha a ser convocado pelo presidente para que opine sobre essas questões, não só as associadas aos problemas indígenas, mas também a todo um processo que efetivamente existe nessas regiões de fronteiras e que colocam em risco inclusive

a soberania nacional: narcotráfico, contrabando, bens minerais, temas de absoluta importância para o País. Então, dentre estamos apresentando essa obrigatoriedade de oitiva do Conselho de Defesa Nacional, por ser área de fronteira.

Quanto à legislação sobre faixa de fronteira, já preparamos um projeto que fala sobre essa questão numa visão ampla, de soberania, de desenvolvimento e de uma ação efetiva das populações que ali vivem, sejam produtores rurais ou etnias indígenas.

Há um ponto fundamental proposto por esta Comissão. Encontramos uma aceitação grande dos Senadores para uma Proposta de Emenda à Constituição, já apresentada quando da discussão de Mato Grosso do Sul, que estabelece a intervenção do Senado no processo homologatório, a PEC nº 38. Isso é fundamental. Ninguém quer tirar as atribuições dos antropólogos e da Funai nesse processo, mas a homologação passará pelo Senado como ente que representa a Federação e os Estados. Esse é um dos projetos que o Senador Mozarildo Cavalcanti, Presidente da Comissão, encaminhou em caráter de urgência e que vai tramitar rapidamente no Senado Federal e, conseqüentemente, no Congresso.

Outro ponto de extrema importância é a questão não só da preservação das atribuições da Funai, disciplinando o processo demarcatório. Há uma cláusula que diz que se essas áreas que estão sob análise da Funai forem invadidas, ficarão sobrestadas durante um tempo no que se refere à implantação das políticas indigenistas, até para que venhamos a disciplinar um problema que os Estados têm enfrentado e que tem trazido muita preocupação para a população em geral, que são as invasões.

O quinto ponto é fruto de um processo que começou lá atrás. Muitos processos começaram na década de 40. Em processos de colonização promovidos na época do Presidente Getúlio Vargas, várias áreas foram consideradas devolutas e hoje esses produtores rurais têm efetivamente títulos dominiais e não podem ser responsabilizados, de maneira nenhuma, pelo acontecido. Conseqüentemente, se aquelas áreas, em função de estudos de antropólogos da Funai, forem comprovadamente consideradas áreas indígenas, os proprietários rurais não podem ser penalizados por um processo que aconteceu há 40 ou 50 anos. Eles têm que ser indenizados não só pelo que manda a Constituição atual, qual seja, pelas benfeitorias, mas também pela terra nua.

Esse é um processo que levantamos em vários Estados. O Rio Grande do Sul também passa por isso e estamos discutindo com a Casa Civil e com a coordenação política do Governo Federal uma saída para,

eventualmente, não mexendo na Constituição, onde for comprovado que essas áreas foram indígenas, os produtores venham a ser indenizados não só pelas benfeitorias mas também pela terra nua.

Outro tema é a questão da convocação do Conselho de Defesa Nacional, de que já falei anteriormente, para que se tenha uma opinião sobre o efetivo uso de áreas localizadas em faixa de fronteira. Resumindo o que está aí, para algumas pessoas que não acompanham os trabalhos da Comissão e os representantes de Santa Catarina aqui presentes, o ex-Deputado Valdir Collato e o nosso Procurador do Estado, vários tópicos que foram relatados rapidamente e resumidamente aqui já foram consolidados por meio de projetos apresentados em outras reuniões desta Comissão do Senado e fruto até das observações verificadas. Quero apontar pontos de fundamental importância para equacionarmos essa questão. Primeiro, demarcação, passando pelo Senado. Temos inclusive um projeto encaminhado que foi aprovado no início da reunião, com urgência, exatamente pelo que representa e pelo que vai disciplinar essas ações relativas às questões indígenas.

O segundo ponto é o Projeto de Lei de Fronteira que foi encaminhado por esta Comissão, que não só olha e disciplina a questão de políticas de desenvolvimento como também políticas de soberania indigenistas nessa região de fronteira.

Registro também a convocação do Conselho de Segurança Nacional nessas questões.

O terceiro ponto trata das indenizações de terra não somente de benfeitorias como também de terra nua. Estamos com os entendimentos bastante adiantados para encontrar uma solução específica para Mato Grosso do Sul e Santa Catarina com o Governo Federal para que, não mexendo na Constituição, venhamos a buscar uma saída no sentido de ressarcir os produtores naquelas áreas que forem comprovadamente indígenas não somente no que se refere às benfeitorias como também no que se refere à terra nua.

É importante registrar que, dentre esses projetos, está o sobrestamento de qualquer ação por parte da Funai, quando ocorrerem invasões.

Então, esses projetos estão caminhando com grande velocidade dentro do Senado Federal, com articulação forte junto ao Governo Federal, especialmente a Casa Civil, junto ao Ministério da Articulação Política. Acredito que, ao longo desse ano, teremos soluções definitivas, especialmente para Mato Grosso do Sul e Santa Catarina, que tem uma realidade muito parecida no que se refere aos conflitos indígenas e à atuação dos vários agentes que têm vivenciado esses problemas.

Quero encerrar as minhas conclusões e, ao mesmo tempo, me colocar à disposição com relação aos questionamentos que possam surgir do presente Relatório, ao qual submeto à aprovação desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Pergunto se algum Senador gostaria de fazer alguma observação.

Ninguém deseja se manifestar.

Como acompanhamos de perto essa questão, fomos ao Estado de Santa Catarina, conversamos com o Governador, com o Procurador, com o Secretário de Assuntos Institucionais e com outras autoridades, esse Relatório é consistente, isento, portanto, tem todas as condições para ser aprovado. Por isso, eu gostaria de colocá-lo em votação para aprová-lo nesta reunião e, assim, adotarmos as providências que forem necessárias.

Inclusive quero, a exemplo do que foi feito no início do requerimento, pedir urgência para um dos projetos já mencionados. Peço que esta Comissão aprove o requerimento, que depois será formalizado. Peço igualmente que seja encaminhado para o plenário a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1999. Proposta que já foi aprovada na CCJ, passou pelas cinco reuniões de discussão em primeiro turno no plenário do Senado. No momento da votação em primeiro turno, foi solicitado o seu reexame pela Comissão de Constituição e Justiça, já está lá quase um ano. E a matéria é de relevância pelo terceiro Relatório consecutivo, no caso de Roraima, de Mato Grosso do Sul e agora de Santa Catarina, vê-se a importância dessa emenda constitucional.

Quero submeter essa proposta, inicialmente, para que possamos requerer a ida imediata dessa PEC para plenário para votação em primeiro e segundo turnos.

Os que concordam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado o requerimento, que será formalizado.

Agora submeto à votação o relatório apresentado pelo Senador Delcídio Amaral.

Os que concordam com o Relatório permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Está aprovado o Relatório relativo ao Estado de Santa Catarina. Esta Comissão adotará todas as providências para acolher as recomendações do relatório emitido.

Está encerrada a presente reunião, a não ser que o Senador Delcídio Amaral deseje usar da palavra.

O SR. RELATOR (Delcídio Amaral) – Sr. Presidente, primeiro gostaria de agradecer o trabalho da Assessoria Técnica do Senado, sempre presente e muito competente, e dizer que estamos absolutamente em

dia com os Relatórios da Comissão Externa presidida por V. Ex^a. Fizemos Roraima. O resultado do Relatório de Roraima está absolutamente verificado em função, inclusive, de decisões judiciais, o que mostra a pertinência das decisões e conclusões desta Comissão. Os Relatórios de Mato Grosso do Sul e Santa Catarina estão absolutamente vinculados a esse processo que o Presidente Mozarildo Cavalcanti solicitou e caracterizou como urgência para a PEC nº 38, de 1999, ser analisada como de fundamental importância para a solução dessas questões indígenas.

Os outros assuntos que foram aqui tratados também mereceram projeto de lei e hoje têm merecido, inclusive, a atenção do Governo Federal, principalmente no que se refere à indenização dos produtores em função desse processo histórico de áreas devolutas e dos processos de colonização por que passaram Santa Catarina e Mato Grosso do Sul.

Apenas gostaria de solicitar à Assessoria do Senado que disponibilizasse para o Deputado Valdir Collato e para o Procurador do Estado de Santa Catarina os documentos, principalmente, oriundos do Relatório de Mato Grosso do Sul para que haja um bom e claro entendimento de qual o enfoque que está sendo dado não apenas para o meu Estado, mas também para Santa Catarina, que tem questões muito parecidas. Evidentemente, o empenho do Presidente da Comissão e dos demais membros é exatamente no sentido de, rapidamente, ainda ao longo deste ano, buscar soluções para essas questões para que todos nós tenhamos paz e respeitemos a nossa história, cultura, etnias e também os produtores, que têm trabalhado ao longo deste tempo, criado suas famílias e, conseqüentemente, contribuído por um Brasil melhor.

A próxima etapa, dentro das orientações de V. Ex^a, é Mato Grosso. Vamos continuar trabalhando eficaz e eficientemente nesta Comissão.

Sr. Presidente, agradeço a atenção.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Quero fazer minhas as palavras do Relator com relação ao agradecimento à nossa Assessoria, ao Dr. Collato, ao Dr. Loreno, que aqui estão presentes, ao Governador de Santa Catarina e a todos que colaboraram, de uma forma ou de outra, com um pensamento ou outro, para que pudéssemos produzir um relatório que realmente tem isenção e consistência jurídica e, portanto, coloca a questão do conflito indígena nos trilhos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 22 minutos.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.284, DE 2004

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pela Exmª Srª Ministra de Minas e Energia, as seguintes informações, referentes à anistia de dirigentes, representantes sindicais e empregados da Petrobras:

1. Relação nominal dos requerimentos deferidos, com a data da admissão original do empregado na empresa, data da punição e cargo exercido à época.

2. Relação nominal dos dirigentes sindicais à época, agora beneficiados.

3. Houve promoção funcional, com mudanças nos níveis ou cargos, dos que foram beneficiados pela Lei nº 10.790, de 28 de novembro de 2003?

4. As decisões da Comissão instituída pelo Decreto de 29 de dezembro de 2003 são publicadas no **Diário Oficial** da União? Em caso negativo, como podem a sociedade brasileira e os acionistas da Petrobras tomar conhecimento dessas decisões?

5. Quem arcará com as despesas de recolhimento das contribuições ao Fundo de Pensão da Petros, relativas ao período em que os empregados estiveram afastados da Petrobras? Qual o montante dessas despesas a cargo da Petrobras? Estão essas despesas incluídas no total de R\$45 milhões que, conforme informação anterior da Exma. Ministra de Minas e Energia, correspondem ao montante de recursos alocados para cumprir a integralidade do que determina o Decreto de 29 de dezembro de 2003?

Justificação

Compete ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta (art. 49, X, da Constituição Federal). No uso dessa competência, faz-se necessário o diligente acompanhamento do uso dos recursos públicos.

Em resposta a Requerimento anterior, de minha autoria, à Ministra de Minas e Energia, a Exma. Srª Dilma Rousseff informou que a totalidade dos requeri-

mentos recebidos pela Comissão instituída pelo Decreto de 29 de dezembro de 2003, para analisar os pedidos de anistia de empregados da Petrobras, foi de 12.790, número equivalente a quase 30% dos trabalhadores ativos da estatal.

Diante desse montante e da informação, igualmente fornecida pela Ministra, de que serão gastos R\$45 milhões para dar cumprimento à integralidade do que determina o referido Decreto, consideramos essencial o envio de informações mais detalhadas relativas à concessão das anistias.

Por meio das informações requeridas, que proporcionarão maior transparência a esse processo, pretende o Senado Federal, no exercício de sua competência constitucional, assegurar a fiscalização do uso adequado dos recursos públicos, bem como verificar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na atuação da referida Comissão.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2004. – Senador **Alvaro Dias**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.285, DE 2004

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e considerando o disposto na Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que “transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências”, requeiro sejam fornecidos, pelo Exmº Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, os documentos e as informações a seguir:

a) Documentos:

a1) Cópias dos registros das terras desafetadas de propriedade da União localizadas no Estado de Roraima constantes dos arquivos da Secretaria do Patrimônio da União, com as respectivas averbações;

a2) Cópias de processos administrativos eventualmente existentes no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União, concernentes à transferência de terras da União ao Estado de Roraima.

b) Informações:

b1) Existe, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União, procedimento administrativo com vistas a dar integral cumprimento ao disposto na Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001?

b2) Em caso afirmativo, qual o procedimento e qual a sua fase de tramitação?

b3) Em caso negativo, qual o fundamento para a não efetivação do disposto na Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001?

Justificação

A Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que “transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências”, é o instrumento normativo que deveria dar efetividade à criação do Estado de Roraima, transferindo-lhe as terras de domínio da União localizadas nos seus limites territoriais.

Nada obstante a aprovação pelo Congresso Nacional e a sanção presidencial dessa norma jurídica no ano de 2001, até a presente data o “problema fundiário” de Roraima persiste, evidenciando uma Unidade da Federação sem território próprio. Após a promulgação da Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, caberia à Secretaria do Patrimônio da União, órgão vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a prática dos atos administrativos conducentes ao efetivo cumprimento da lei.

Por essa razão, a fim de subsidiar futuras medidas, seja no âmbito da atividade parlamentar legislativa, seja no da fiscalizadora, é imperioso o fornecimento dos documentos e das informações contidas no presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2004. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.286, DE 2004

Nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Exmº Sr. Ministro de Estado das Cidades, Olívio Dutra, as seguintes informações:

Considerações Preliminares:

O Código Nacional de Trânsito foi modificado, em seu art. 147, §§ 3º e 5º, pela Lei nº 10.350/2001. Referidos dispositivos passaram a ter a seguinte redação:

“Art. 147. O candidato à habilitação deverá submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, na seguinte ordem:

(...)

§ 3º O exame previsto no § 2º [exame de aptidão física e mental] incluirá avaliação psicológica preliminar e complementar sempre que a ele se submeter o condutor que exerce atividade remunerada ao veículo, incluindo-se esta

avaliação para os demais candidatos apenas no exame referente à primeira habilitação.

(...)

§ 5º O condutor que exerce atividade remunerada ao veículo terá essa informação incluída na sua Carteira Nacional de Habilitação, conforme as especificações do Conselho Nacional de Trânsito.

A modificação do art. 147 do CNT não teve outro escopo senão o de prevenir acidentes, ao determinar que os condutores de veículos, que exercem atividade remunerada ao volante, sejam submetidos a uma avaliação psicológica como condição para o exercício de seu ofício.

Trata-se de regra dotada de inegável relevância, sobremodo para um País que ostenta alarmantes números relativos a acidentes de trânsito. Certamente, a aplicação da avaliação psicológica em condutores “profissionais” trará grandes benefícios para a sociedade na medida em que diminuirá – resta indubitável – o número de acidentes. Ao evitar que aqueles condutores, que não preenchem as condições psicológicas para exercerem atividade remunerada ao volante – a serem aferidas na análise psicológica –, trafeguem, pondo em risco a própria vida e a de terceiros, o art. 147, §§ 3º e 5º exerce importante função na melhoria da saúde pública. Acidente de trânsito no Brasil – assim entendemos –, é questão de saúde pública.

Nada obstante esses notórios benefícios que a Lei nº 10.350/2001 pode trazer ao País, o que se tem visto é a sua total ineficácia; ineficácia essa decorrente da omissão do Poder Executivo em imprimir-me aplicabilidade.

O Conselho Nacional de Trânsito, órgão normativo do trânsito do País, passados três anos da publicação da Lei nº 10.350/2001, até hoje não regulamentou referidos dispositivos. Não exerceu seu poder-dever de criar, a nível infralegal, uma regulamentação de nível nacional, restando importantíssima lei sem aplicabilidade.

Ao certo, uma lei, votada pelo Poder Legislativo, órgão de representação popular por excelência, não pode ficar tanto tempo sem regulamentação, sob pena de subvertermos, dentre outros, o princípio da separação de poderes. O Executivo tem, para muito além do poder de regulamentar comandos legais, emanados do Poder Legislativo, conferindo-lhe aplicabilidade, o dever de os regulamentar. E mais: essa regulamentação deve ser feita dentro de um prazo razoável. O Administrador que não regulamenta uma lei dentro de um prazo razoável está ferindo princípios basilares da nossa constituição e, especificamente, princípios que devem reger a Administração Pública.

Por de trás da omissão dos órgãos de trânsito competentes para a emanar regulamentação da Lei nº 10.350/2001 vemos, cristalina, a subversão do nosso ordenamento jurídico.

O que se tem visto são iniciativas isoladas dos Detran estaduais que, editando atos administrativos de natureza normativa, buscam imprimir aplicabilidade aos comandos do Código Nacional de Trânsito com a redação dada pela Lei nº 10.350/2001. No mais, não existindo uma regulamentação a nível nacional, que confira os balizamentos normativos básicos que norteie a conduta dos Detran estaduais, muitos destes não estão aplicando a lei por conta própria, o que tem gerado, obviamente, uma assimetria regulatória.

Diante deste contexto, pergunta-se:

1 – O art. 147, §§ 3º e 5º do Código de Trânsito Nacional é auto-aplicável, não exigindo, portanto, uma regulamentação de natureza infralegal? Existe algum parecer, do Contrans ou do Denatran tratando desta questão?

2 – Se não são auto-aplicáveis referidos dispositivos, por que o Contrans ainda não editou a pertinente regulamentação, a nível nacional, passados três anos da publicação da Lei nº 10.350/2001? Essa omissão regulatória não fere os princípios constitucionais da triplicação de poderes e da razoabilidade?

3 – Se auto-aplicáveis estes dispositivos, não deveriam os Detran estaduais editar os atos administrativos normativos pertinentes para lhes conferir aplicabilidade? Sendo esse o caso, o que tem feito o Contrans e o Denatran para “forçar” os Detran a aplicarem o previsto na Lei nº 10.350/2001?

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2004. – Senador **Augusto Botelho**.

(À Mesa para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, avisos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

– Nº 389, de 2004, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento 506, de 2004, de iniciativa da Comissão de Educação;

– Nº 390 de 2004, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 720, de 2004, do Senador Paulo Paim;

– Nº 397, de 2004, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 726, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti;

– Nº 401, de 2004, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 746, de 2004, da Senadora Serys Slhessarenko;

– Nº 402, de 2004, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.127, de 2004, do Senador Edison Lobão;

– Nºs 1.185, 1.188 e 3.063, de 2004, dos Ministros Chefe da Casa Civil da Presidência da República e da Justiça, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 749, 864 e 752, de 2004, do Senador Arthur Virgílio; e

– Nº 1.187, de 2004, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 833, de 2004, do Senador José Jorge.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS

DE MINISTROS DE ESTADO

– Nº 1.186, de 2004, dos Ministros do Planejamento, Orçamento e Gestão do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 867, de 2004, do Senador Arthur Virgílio;

– Nº 243, de 2004, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.100, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante;

– Nº 244, 1.816 e 7.160, de 2004, dos Ministros do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Meio Ambiente e da Defesa, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 727, 560 e 728, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti; e

– Nº 1.020, de 2004, do Ministro Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 835, de 2004, do Senador José Jorge.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

A resposta ao Requerimento nº 1.100, de 2004, foi também anexada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004, que continuará com a tramitação sobrestada aguardando resposta ao Requerimento nº 1.099, de 2004.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, por vinte minutos, por permuta com o Senador Paulo Octávio.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – SRA. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu gostaria de cumprimentar a Comissão de Assuntos Sociais, presidida pela Senadora Lúcia Vânia, que, ontem, aceitando um requerimento por mim encaminhado – inclusive sendo S. Ex^a a primeira signatária do mesmo –, aprovou a realização de uma audiência pública naquela Comissão, para a qual foram convocados representantes dos trabalhadores da área bancária, dos banqueiros e do Governo.

Acompanhei o debate e quero também cumprimentar o Senador Sibá Machado, que fez a defesa do requerimento, aprovado por unanimidade naquela Comissão. Espero que na próxima semana, embora talvez não haja sessão deliberativa, possamos ouvir essas pessoas na Comissão e, quem sabe, possamos contribuir para um grande entendimento.

Recebi mais de dois mil **e-mails** da população, pedindo que os Senadores, os Deputados e o próprio Governo contribuam para uma saída negociada, para o entendimento das partes envolvidas na greve dos bancários. Os grandes prejudicados, até o momento, sem sombra de dúvida, foram os bancários e, por extensão, parte da população. Os banqueiros estão, ainda, insensíveis.

Por isso, meus cumprimentos à Comissão de Assuntos Sociais do Senado, especialmente à Senadora Lúcia Vânia, que, de pronto, encaminhou a aprovação do requerimento.

Sr^a Presidente, Sras e Srs. Senadores, passo a discorrer sobre a situação das pessoas com deficiência.

Decidi fazer este pronunciamento para convidar meus colegas Senadores a uma reflexão sobre as dificuldades que as pessoas com deficiência enfrentam e a disposição que elas demonstram para superar os obstáculos.

É sempre muito difícil imaginar uma realidade diferente da nossa, talvez porque nos acostumamos tanto a olhar para nossas próprias dificuldades, que acabamos por prejudicar nossa capacidade de empatia.

Os cidadãos e cidadãs portadores de deficiência são parte integrante da nossa sociedade e grande tem sido sua luta para que sejam respeitados como tal, para que a sociedade pratique a integração, não como uma forma de complacência, mas como uma prática do direito legítimo que cabe aos mesmos.

Não bastasse o jugo do preconceito, infelizmente, da discriminação e até da rejeição, lembremos que se somam a essas objeções, que muitas vezes assolam a alma, machucam a auto-estima, outros fatores que, se não tornam proibitiva a inclusão desse importante setor de brasileiros, que chegam a 24,5 milhões, certamente a dificultam por demais.

Exemplifico trazendo dificuldades enfrentadas pelos portadores de deficiência em seu dia-a-dia, como as de ordem físico-arquitetônica: calçadas sem as mínimas condições, com obstáculos como lixeiras, orelhões desapropriados, placas e canaletes; ausência de rampas para a melhor locomoção dos usuários de cadeira de rodas; calçadas estreitas e até mesmo a inexistência delas.

Mas, Sr. Presidente, mesmo diante desse quadro desfavorável, vários são os exemplos de coragem e força de vontade que eu poderia citar para demonstrar que as pessoas com deficiência estão lutando para conquistar o seu espaço, estão se sobrepondo às dificuldades e servindo de modelo à própria cidadania.

Basta lembrar as Paraolimpíadas, segundo maior acontecimento esportivo do mundo. O Brasil mandou sua primeira representação aos Jogos Paraolímpicos em 1972 e, desde então, o que vemos é a presença brasileira nessas competições se ampliando.

Atletas como Robson Sampaio, Luis Cláudio Pereira, Graciana Alves, Sueli Guimarães, Ádria Rocha, Antonio Tenório, José Afonso Medeiros, Clodoaldo da Silva, que foi o segundo maior medalhista de Atenas, são parte dessa história e, juntamente com tantos outros atletas paraolímpicos, fazem a nossa Nação se orgulhar ainda mais de toda nossa gente.

Julgo, Sr^a Presidente, que seja de senso comum que eles vejam reconhecido o seu esforço e que devemos a eles esse reconhecimento. Nesse sentido, apresentei requerimento à Presidência da Casa para a realização de Sessão Especial do Senado, no próximo dia 14 de outubro, com a finalidade de homenagear os atletas paraolímpicos. Nesse dia, o Presidente Lula também irá recebê-los. Eles serão homenageados pela Caixa Econômica Federal e pelos setores da sociedade organizada de nosso País.

É preciso salientar também a relevância de diversos programas que vêm sendo empreendidos nas áreas de desportos; na área da tecnologia, buscando a inclusão digital; na área da reabilitação; da inclusão

social associada ao meio ambiente; da inserção no mercado de trabalho, todos eles no sentido de promover mudanças e diminuir obstáculos.

Quando me refiro à batalha diária dessas pessoas por sua inclusão na sociedade e pela efetivação de seus direitos, devo mencionar as inúmeras correspondências que recebo e que manifestam o grande anseio que gira em torno da aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência. O Grupo de Pais dos Alunos do Projeto de Educação Inclusiva de Santo André enviou, recentemente, ao meu gabinete – vou pedir depois que seja incluído nos Anais da Casa – um abaixo-assinado com 4.636 assinaturas do Município de Santo André, solicitando a votação e aprovação, com urgência, do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O objetivo do estatuto é fazer que a pessoa com deficiência possa ter em mãos instrumentos valiosos como são hoje o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Cidade. O estatuto tem a força de um conjunto de leis.

O Senador Flávio Arns, Relator do projeto, apresentará seu substitutivo, conforme nos informou, durante o mês de outubro, na Comissão de Assuntos Sociais, na qual serão realizadas audiências públicas. Logo após, o projeto irá para a Comissão de Educação.

Creio que a luta e o anseio dos portadores de deficiência não são mais estranhos a nenhum de nós. Gostaria que nos perguntássemos: por que a relutância em fazer emergir do plano das idéias para o plano das atitudes algo que todos sabemos ser justo, correto e de grande valor para a transformação das relações humanas?

Digo isso porque o conjunto da sociedade que hoje se manifesta a favor do Estatuto da Pessoa com Deficiência e que está remetendo essas milhares de assinaturas ao meu gabinete está a cobrar certa urgência para a aprovação.

Sr^a Presidente, finalizo o meu pronunciamento lendo uma poesia escrita por Luciano Ambrósio, assessor em meu gabinete, portador de deficiência visual, que pondera sobre a ferida da exclusão e, ao mesmo tempo, reclama o fato de o estatuto até hoje não haver sido agilizado.

Essência

Não existe deficiência

Na essência de um ser

Não é deficiente

A Gente que não pode ver

Andar, falar, ouvir

Antes de tudo se pode sentir

Querer, sonhar

Viver.

Deficiente é uma sociedade

Que não oportuniza

Com igualdade

O exercício da cidadania

Que exclui

Que discrimina

Que elimina qualquer possibilidade

De acessibilidade, de convivência

Então, onde está a deficiência?

Está no cidadão portador de deficiência ou é a sociedade que é deficiente?

Na displicência

De quem passa apressado

De quem ao seu lado não consegue enxergar-te

Nem que és parte do mundo

E que podes também fazer do mundo

Espaço de natural e rica convivência.

Sem exclusão, sem discriminação.

Essa é a poesia do Luciano que fiz questão de ler, aqui, no plenário, para mostrar a capacidade desse jovem que trabalha comigo – e são cinco ao todo –, a competência e a qualidade. Em tantas áreas eles são eficientes. E, aqui, eles demonstram muito bem que deficiente é a sociedade e não o cidadão que tem uma ou outra deficiência.

Era isso, Sr^a Presidente. Agradeço aos Senadores que permitiram que eu trocasse, para poder assumir um outro compromisso.

Obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr^a Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Como se trata de sessão não deliberativa, concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr^a Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSDB, posteriormente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Imediatamente após a fala do Senador Ney Suassuna, V. Ex^a poderá usar da palavra pela Liderança do PSDB.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ontem, votamos nesta Casa o Projeto de Lei de Biossegurança, um projeto extremamente importante e complexo, porque trazia dois assuntos que galvanizaram a sociedade brasileira.

Hoje é dia de agradecimento. Agradeço todos os companheiros, os meus Pares, que proporcionaram

uma vitória extraordinária: 53 votos favoráveis contra dois negativos e três abstenções.

Ao final da decisão, houve muita balbúrdia, e quero esclarecer alguns pontos.

Em primeiro lugar, não quebramos absolutamente nenhum acordo feito. As emendas, 20, estavam na Mesa há mais de 20 dias. Havia as de nº 8 e nº 10 – V. Ex^a, Senadora Serys Slhessarenko, era autora de uma delas e pedia a troca, no texto, das expressões “sanidade vegetal e animal” pelas expressões “zôo” e “fitossanidade”. Algo que não criava nenhum problema; ao contrário, melhorava a redação e, de maneira alguma, mudava texto.

Mesmo assim, fiz questão de fazer consulta a respeito, não porque eu precise de tutela, mas para manter o parâmetro. E, como quis fazer em todas as áreas, ouvi todos os companheiros que estavam envolvidos. Não houve oposição.

A Emenda nº 15, de autoria da nobre Senadora Heloísa Helena, aceitei parcialmente, mas houve um desentendimento. Por quê? Porque o Senador Osmar Dias, com aquele jeitão dele, de atropelamento, com aquele vozeirão, dizia que aquilo mudava tudo, descaracterizava. S. Ex^a estava com a emenda da Senadora, na qual ela tratava da pesquisa e de outros itens. A pesquisa eu rejeitei. E ele dizia que aquilo acabava com a pesquisa. Eu respondia que não era assim. Mas o Senador reiterava que descaracterizava. E eu dizia que não era assim. Resultado: só depois que constatou que se dirigia pela emenda e não pelo meu relatório o Senador Osmar Dias se conformou e verificou que não modificava nada.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Por favor, nobre Senadora.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Sinceramente, Senador Ney Suassuna, até entendo, no caso específico, o Senador Osmar Dias, porque tenho certeza de que S. Ex^a conhece bem o assunto, da mesma forma que V. Ex^a, que o estudou muito. Se V. Ex^a estivesse no lugar dele, como segundo relator, certamente teria essa reação ao olhar nossa emenda. Porque realmente ninguém pode liberar a pesquisa de forma geral, ampla e irrestrita. Se for para liberar pesquisa, V. Ex^a tem uma opinião e eu tenho outra. De repente, pode-se liberar pesquisa para guerra bacteriológica, para se matar uma ou outra pessoa com doença. Entendo que pesquisa para a produção de semente estéril, especialmente em campo, com impacto ambiental, é algo extremamente grave, porque semente estéril sabe V. Ex^a o que é. Nada mais é do que deixar o pequeno, o médio e até o grande produtor, cada vez mais, na mão da multinacional ou da empresa que disponibiliza a semente. É até pior do que no caso da semente transgênica da Monsanto, que paga a comercialização,

os **royalties**, mas guarda a semente – contaminada, transgênica, desgraçada. A semente estéril é pior ainda. Então, no caso do Senador Osmar Dias, até entendo, porque S. Ex^a viu a emenda, com a qual se preocupou muito, e, de fato, ela muda a concepção. Agora, no caso de outros, inclusive de Líder, que se guia pela possibilidade de liderar como se estivesse tratando com um comboio de boi que vai para onde ele mandar, isso é que é pior. Esse é que deveria ter respeitado o fato de V. Ex^a ter estudado um assunto que ele não estudou. Efetivamente, ao estudá-lo, V. Ex^a fez quase um agrado, um gesto de delicadeza. A única coisa que V. Ex^a fez foi pegar um artigo de uma lei existente, que não estava sendo modificada pela que votamos ontem – a Lei de Biossegurança – e que já proibia a comercialização de semente estéril, e incluí-lo no texto. Mas tenho a impressão de que o Líder do Governo, quando soube que a emenda era minha, teve certo ataque, sem entender o que estava acontecendo, e acabou dizendo que havia coisas subterrâneas. Eram três emendas, da Senadora Serys Slhessarenko e do Senador Sibá Machado. Não sei como os dois estariam fazendo coisas subterrâneas contra o Governo de que fazem parte. Portanto, da parte dos dois, nada havia de subterrâneo. E a minha emenda V. Ex^a nem acatou. Acatou parcialmente a idéia, utilizando parte da lei que estava sendo apresentada. Então, até entendo que o Senador Osmar Dias – que conhece o assunto, como V. Ex^a –, ao ler, tenha ficado profundamente chocado, mas me surpreendo que o Líder tenha tido um ataque e dito que era algo subterrâneo e desprovido de acordo, sem ler o relatório de V. Ex^a. Agradeço sua delicadeza de não rejeitar de pronto uma emenda, só porque era assinada pela Senadora Heloísa Helena. V. Ex^a fez até um gracejo, mas não aceitou nada, só parcialmente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senadora. Peço a Presidência tolerância, uma vez que a Senadora quase ocupou os meus cinco minutos.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Senador Ney Suassuna, a Casa está tão cheia hoje, que V. Ex^a poderá usar 20 minutos, e ninguém reclamará.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Mas é a Presidente que pode fazer-me essa concessão ou não.

Então, nobre senadora, não houve quebra de acordo nenhum. As emendas estavam aqui há 20 dias.

Em relação à Emenda nº 15, aceitei parcialmente o que já era de outra lei e que no mundo todo foi rejeitado. E por que o foi? Porque seria criado um monopólio impensável. Por isso, repetimos o que já estava na lei que trata da soja. É verdade o que a Senadora falou: nem sempre concordo com V. Ex^a, mas quis fazer um agrado.

Em relação às outras duas emendas, nada foi mudado, apenas foi usado um sinônimo. Em vez de

quatro ou cinco palavras, usamos uma única, que dava até mais imponência ao texto.

Fora isso, queria dizer da minha alegria, ao saber hoje que o Governo lutará pelo projeto na Câmara e, mais do que isso, ao verificar que há esperança para os que sofrem de diabetes, de doenças do sistema nervoso, de deterioração muscular.

Essa era a exposição que queria fazer. Agradeço aos Senadores o entendimento. Penso que esta Casa mostrou um grande avanço, seja em relação à célula-tronco, seja em relação à transgenia.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra, pela Liderança do PSDB, ao Senador Alvaro Dias, por cinco minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Com revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sras e Srs. Senadores, por meio de medidas provisórias, o Governo vem eliminando, gradativamente, as prerrogativas constitucionais do Congresso Nacional de legislar.

A nossa passividade diante dessa imposição do Executivo estimula esse apetite desmesurado do Governo em legislar por meio das medidas provisórias, amesquinando o Congresso Nacional. Não há dúvida de que as nossas prerrogativas estão sendo usurpadas, a cada passo, pelo Poder Executivo, notadamente a partir da posse do Presidente Lula na Presidência da República.

É preciso que o Congresso Nacional adote uma postura de maior rigor em relação ao comportamento autoritário do Governo, deixando de avalizar, de homologar a vontade governamental, manifestada por meio de medidas provisórias que afrontam deliberadamente a Constituição do País e não guardam a necessária relação com os pressupostos básicos da relevância e da urgência, na maioria das vezes.

No **Diário Oficial** da última sexta-feira, foi editada a Medida Provisória nº 219, que dispõe sobre a cumulatividade do PIS/Pasep e da Cofins, além de dispor sobre a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido* – CSLL.

No **Diário Oficial** da última segunda-feira, foram publicadas mais duas medidas provisórias. Como não foi possível publicar no sábado e no domingo, na segunda-feira o Presidente manda publicar duas medidas provisórias. Uma delas, a de nº 220, dispõe sobre a criação de 132 cargos comissionados no Ministério de Minas e Energia*, o que pode gerar uma despesa anual da ordem de R\$5,5 milhões.

Imaginei que o Governo já estivesse satisfeito com a aprovação da Medida Provisória nº 163, convertida na Lei nº 10.866, que criou 2,8 mil cargos, colocados à disposição na Casa Civil, para serem usados de acordo com a necessidade dos 36 Ministérios do Governo Lula. Vejo, agora, que 2,8 mil cargos não foram suficientes. O Governo encaminha nova medida provisória, buscan-

do autorização para mais 132 cargos comissionados, aumentando a despesa em R\$5,5 milhões.

Além dessas medidas provisórias já referidas, há a Medida Provisória nº 221, que dispõe sobre Certificado de Depósito Agropecuário* e dá outras providências. Não se discute, neste momento, se é importante tal certificado, se é urgente ou não. O que se discute é esse apetite autoritário de se impor, por meio de medidas provisórias, a legislação do País.

No **Diário Oficial** de terça-feira, dia 5, está publicada a Medida Provisória nº 222, que cria a Secretaria de Receita da Previdência*, vinculada ao Ministério da Previdência Social, e mais sete cargos comissionados, cujo dispêndio anual gira em torno de R\$500 mil.

Como se vê, é uma medida provisória por dia; às vezes, até duas, como ocorreu na segunda-feira, provavelmente para compensar a impossibilidade de editar medida provisória no sábado e domingo. A impressão que fica é a de que o Presidente da República não consegue dormir no dia em que não edita uma medida provisória.

No início deste ano, foi editada, como disse, a Medida nº 163, que criou 2.800 cargos. Não sei como é possível explicar a criação desses novos cargos, levando-se em consideração as seguintes questões: o Ministro José Dirceu já fez uso dos 2.800 cargos criados no início do ano e que ficaram disponíveis para sua pasta? Creio que essa é uma pergunta que merece resposta do Governo e de S. Ex^a. Será que essas medidas provisórias que criam cargos são para atender os derrotados nesta eleição, como fez Lula, no início do ano, ao criar mais Ministérios – que chegaram ao número de 36 –, para acomodar no Governo aqueles que foram derrotados na eleição de 2002?

Portanto, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez, o protesto do PSDB, desta tribuna, relativamente a essa vocação autoritária e explícita na expedição de medidas provisórias, que não guardam nenhuma relação com a relevância e urgência, pressupostos constitucionais básicos para sua edição. Quem sabe, um dia, o Congresso Nacional possa reagir a esse comportamento.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, a Sra. Serys Slhessarenko, suplente de Secretária, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Siba Machado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. Bloco/PT – AC.) – Passamos a palavra à Senadora Serys Slhessarenko, por permuta com o Senador Paim, que permutou com o Senador Rodolpho Tourinho.

S. Ex^a tem a palavra, por 20 minutos.

A SRA. SERYS SLHESARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, gostaria, em primeiro lugar, de anunciar aqui o resultado alvissareiro, extremamente positivo, das eleições do

Partido dos Trabalhadores no nosso Estado de Mato Grosso.

Em Mato Grosso, tínhamos prefeito em apenas um Município do Estado e conseguimos sete prefeituras: Barra do Bugres, companheiro Aniceto Miranda; Confresa, companheiro Mauro Sérgio; Nova Bandeirantes, companheiro Valdir Barranco; Nova Guarita, Antônio Zanatta; Nova Ubiratã, Osmar Rosseto, o nosso Chiquinho; Rio Branco, Antônio Milanezi; Vila Bela da Santíssima Trindade, Wagner Silveira.

Conquistamos nove vice-prefeituras nos Municípios de Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Itanhanga, Juara, Juarena, Novo Horizonte do Norte, Pontal do Araguaia e São José do Xingu.

Conquistamos, também, em aliança, o Partido dos Trabalhadores com outros partidos, vinte e nove prefeituras: Alto Araguaia, Alto da Boa Vista, Alto Paraguai, Alto Taquari, Aripuanã, Barra do Garças, Brasnorte, Campo Verde, Colíder, Itaúba, Jaciara, Juscimeira, Lucas do Rio Verde, Luciara, Marcelândia, Nortelândia, Nova Lacerda, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Pedra Preta, Porto Alegre do Norte, Reserva do Cabaçal, Santa Carmen, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, São Félix do Araguaia, São José do Rio Claro, Torixoréu e Várzea Grande. Várzea Grande é o segundo maior Município do nosso Estado; após a Capital é o primeiro.

Conquistamos 97 vagas de Vereadores em todo o Estado. Tínhamos 52 vagas, se não estou equivocada, e conquistamos praticamente o dobro. Mas a maior vitória, realmente, foi a da capital. Pela primeira vez na história de Mato Grosso, pela primeira vez na história da nossa querida capital, Cuiabá, o Partido dos Trabalhadores chega ao segundo turno, com o nosso candidato, companheiro Alexandre César.

Para variar, as famosas pesquisas, Sr. Presidente, nos colocavam numa situação bastante difícil o tempo todo. E, no dia da eleição, chegamos a 33,5% dos votos na capital. Foi realmente uma vitória estrondosa chegarmos ao segundo turno com esse volume de votos.

Agora, os entendimentos, as negociações, estão acontecendo com critérios, em cima de propostas, do plano de governo que levou o companheiro Alexandre César ao segundo turno, com tranqüilidade de votos, para conquistarmos realmente a vitória na nossa capital, na nossa Cuiabá, pela primeira vez na história de Mato Grosso. Realmente, foi uma vitória nunca dantes conquistada.

Gostaria, rapidamente, após esse comunicado da nossa vitória eleitoral – nossa, do Partido dos Trabalhadores –, de fazer no Estado de Mato Grosso o registro de uma matéria que saiu hoje na **Folha de S. Paulo** sobre a questão das nossas estradas.

Infelizmente, ainda temos problemas graves nas estradas de Mato Grosso. Muita coisa já foi superada no Brasil, inclusive em Mato Grosso, mas muita coisa há que ser feita ainda. E a própria matéria veiculada

pela **Folha de S. Paulo** nos mostra a situação difícil das estradas do Brasil, colocando uma das estradas de Mato Grosso entre as que têm maior dificuldade, que é a BR-163.

Eu diria que, em Mato Grosso, temos dificuldades, sim, com a BR-163, com a BR-364, com a BR-174, com a BR-070 e com a BR-158. São estradas fundamentais, importantíssimas, da maior relevância para um Estado como o meu Estado de Mato Grosso, fundamentalmente produtor de matéria-prima, maior produtor de grãos de soja, maior produtor de algodão – aliás, lá produzimos já algodão colorido; a natureza já nos fornece o algodão, contando com o branco, de quatro cores –, maior produtor de carne etc, etc. E temos uma dificuldade ainda muito grande na questão do escoamento da produção. Por isso, as nossas estradas ainda têm dificuldades grandes, apesar de todo o esforço do nosso Governo, de todo o esforço do nosso Ministro Alfredo Nascimento, que lá já esteve, que esteve lá na BR-364, que é um dos importantes veios de escoamento da produção. Mas, a BR-163, que é a coluna vertebral do nosso chamado nortão de Mato Grosso para o escoamento da produção, juntamente com as outras BRs, encontra-se em situação ainda difícil.

Voltamos a insistir, Sras e Srs. Senadores, que, além do orçamento já buscado pelo Ministério e já comprometido pelo Presidente Lula, o orçamento para o Ministério dos Transportes para 2005, precisamos melhorar ainda mais para que realmente se consiga resolver de uma vez esse problema quase insolúvel das rodovias brasileiras, especialmente de Mato Grosso.

A situação em Mato Grosso é difícil. As supercargas dos chamados bitrens e outros mais são realmente intoleráveis pelas nossas estradas, bem como a questão da inexistência de balanças. São dificuldades que fazem com que as nossas estradas continuem com muita deficiência. Para superarmos isso, precisamos não só da restauração e da conservação permanente dessas estradas como da construção de trechos em várias delas, como na BR-158 e na BR-364, que ainda têm trechos significativos para serem construídos, bem como na própria BR-163, que ainda tem um pequeno trecho no Estado de Mato Grosso. Há ainda a questão da BR-163 no Pará, para que o escoamento se dê por Santarém, o que está em estudos. E temos também a questão do meio ambiente no Pará. Acreditamos que tudo será resolvido da forma desejada, com desenvolvimento sustentável, com a estrada acontecendo sem a degradação de meio ambiente, pelo menos de forma bastante controlada.

Só acreditamos que conseguiremos superar essa questão quando tivermos a liberação dos recursos da Cide. A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico foi criada para a restauração, conservação e construção de estradas federais. Vinte e nove por cento desses recursos já estão sendo repassados para os governos estaduais, que os estão utilizando. Esses

29% foram encaminhados pelo Congresso por decisão do Presidente Lula; é um recurso vindo da Cide. Nós, do Senado, demos a nossa contribuição aprovando o repasse desses recursos para os governos estaduais. Os governos estaduais – acredito – estão usando, pelo menos Mato Grosso, esses recursos para as estradas estaduais. Temos o compromisso, como Senadores, como Parlamentares Federais, de levar um percentual dos recursos da Cide para as estradas federais.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Permite-me um aparte, Senadora?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Concedo o aparte ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – É para, ao lado de V. Ex^a, também reclamar das nossas estradas, e, sobretudo, com muita surpresa, indagar da aplicação dos recursos da Cide. Cerca de R\$18 bilhões ou mais já foram arrecadados, e as nossas estradas continuam deterioradas. Vai-se perdendo um patrimônio público de valor inestimável. É fácil verificar o que se investiu, por exemplo, no Paraná, nos diversos governos estaduais. No governo que tive a honra de comandar, durante quatro anos, US\$1,1 bilhão; no governo anterior ao meu, do saudoso Governador José Richa, US\$700 milhões; no governo Canet Júnior, US\$700 milhões. Enfim, é um patrimônio de grande significado financeiro para o País e para o Estado. E não se pode admitir essa destruição pela irresponsabilidade administrativa. No Paraná, não se conservam estradas há muito tempo, as rodovias estão destruídas, e vêem-se ainda mais praças de pedágio. O atual Governador, que prometeu na campanha acabar com o pedágio, ao assumir, instalou novas praças de pedágio na rodovia Curitiba-Lapa e já providencia a implantação de outras em diferentes rodovias do Paraná. E os recursos da Cide? Já se discutiu aqui que esses recursos foram destinados a compor também o superávit primário, mas a instituição dessa contribuição não se fez para o superávit primário. Falou-se também que houve a utilização desses recursos para pagamento de pessoal, mas não foi esse o objetivo da nova contribuição que onera o contribuinte brasileiro. Por isso, exigem-se explicações, e V. Ex^a tem toda razão em comparecer constantemente a essa tribuna. Sou testemunha da insistência e da persistência de V. Ex^a neste tema, procurando resolver não só a situação do seu Estado, mas de todo o País.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Com certeza. Muito obrigada, Senador Alvaro Dias.

Concedo o aparte ao Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Mais uma vez, parabeno V. Ex^a pelo trabalho intenso feito em relação às rodovias do Mato Grosso e de todo o Brasil. V. Ex^a é a Parlamentar que mais tem debatido a questão da Cide e da situação precária das nossas rodovias. Em Rondônia, a BR-364, que parte do Mato Grosso e atravessa todo o nosso Estado, com mais de 1.300 quilômetros, cortando-o de sul a norte até a divisa do

Acre, vem enfrentando sérias dificuldades. Desde que cheguei aqui, há quase dois anos, venho fazendo esse alerta. No ano passado, não foram feitos os trabalhos e, neste ano, até o momento, alguns trechos ainda não foram iniciados. Outros foram iniciados já no período das chuvas. No ano passado e neste ano, chamei a atenção para o início das primeiras chuvas no Norte, e agora estão mexendo nas estradas no período chuvoso. Há alguns dias, houve um atoleiro num trecho de asfalto que estava sendo restaurado; foi retirado o asfalto velho para se fazer o novo, mas choveu muito, e mais de 400 carretas com soja do Mato Grosso, que iam para o porto de Porto Velho, estavam encalhadas naquela rodovia. Em outros trechos que vinham sendo conservados pelo BEC, os buracos foram abertos há mais de 30 dias; limpavam os buracos, recortaram suas bordas, mas até hoje não foram tapados, o que vem causando vários acidentes. Tenho alertado tanto para isso. Não sei o porquê da demora e da lentidão da Unit de Rondônia e do Ministério dos Transportes, com todo respeito ao nosso Ministro Alfredo Nascimento, que está cheio de boa vontade. No entanto, mais uma vez, faltam os recursos, talvez os recursos da Cide, Senadora. Agora, o Congresso fez uma partilha que considero justa: parte do dinheiro da Cide foi dado para os Estados e Municípios. Mas o que está acontecendo no meu Estado agora? Com a parcela do dinheiro da Cide recebida trimestralmente, o Governador está recuperando todas as rodovias estaduais; quer dizer, ele está fazendo a recuperação das rodovias estaduais com o dinheiro do Governo Federal, criando até um contraponto com as rodovias federais. É como se dissesse: eu estou deixando as minhas estradas boas, e as estradas do Governo Federal estão completamente esburacadas. É um contra-senso que o dinheiro da Cide não vá para as rodovias federais, fim para que foi criada no Congresso, sendo repassado para os Estados recuperarem suas estradas.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Senador Valdir Raupp, eu ia fazer essa colocação, mas como V. Ex^a já o fez e o meu tempo urge, incorporo seu aparte ao meu pronunciamento. É incrível realmente essa situação.

Destaco a competência do nosso Ministro Alfredo Nascimento, que está lutando bravamente para conseguir fazer avanços. No entanto, além da falta de recursos, que não considero o fator principal, há a burocracia. É difícil avançar com a herança emperrada da burocracia existente em nosso País.

No dia de hoje, pretendo ainda falar sobre algo extremamente importante, que é a questão ambiental. Finalmente, o Protocolo de Kyoto foi assinado pela Rússia. Esse era um momento muito esperado.

Há poucos dias, o governo da Rússia tomou uma decisão que pode vir a se tornar, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, um marco histórico de grande importância: aprovou a adesão do país ao Protocolo de Kyoto, proposto pela conferência internacional sobre

os problemas mundiais do meio ambiente, realizada na cidade japonesa de Kyoto, em 1997.

Basicamente, o Protocolo de Kyoto é um tratado internacional que promove a redução dos gases poluentes que ameaçam levar a um aquecimento global, transtorno climático que pode causar catastrófico impacto sobre a humanidade.

O Protocolo de Kyoto estabelece que os países signatários do tratado comprometem-se a reduzir o volume de emissões de gases, principalmente o CO2 emitido por veículos, indústrias, usinas termelétricas e queimadas. Redução em um montante que signifique um nível de emissão 5,2% abaixo do registrado em 1990. Essa meta deve ser atingida até 2012.

Contudo, o Protocolo só entrará em vigor se for ratificado por um número tal de países que, em seu conjunto, sejam responsáveis por, pelo menos, 55% das emissões registradas em 1990. Com a aprovação da Rússia, será atingida essa cota de 55%, já que muitos países já aprovaram o tratado, mais exatamente 125 países.

Cabe lembrar que os Estados Unidos optaram pela não-ratificação, argumentando que uma redução acentuada das suas emissões seria lesiva à economia americana. Os Estados Unidos são os maiores emissores de gases, respondendo por mais de um terço das emissões mundiais.

Sr^{as} e Srs. Senadores, quando os Estados Unidos acham que têm problemas com o Iraque ou com o Afeganistão, eles bombardeiam esses países. Pergunto aos governantes americanos quem eles bombardeiam quando emerge um furacão, como o que foi formado na Flórida há poucos dias. O meio ambiente está sendo violentado e dá suas respostas. No entanto, o governo dos Estados Unidos nega-se a assinar o Protocolo de Kyoto. Gostaria de saber se os EUA irão voltar suas armas pesadas contra os furacões. Eles teriam de assinar Kyoto.

A Rússia é também uma grande emissora de CO2, o que explica os demorados debates naquele país sobre aderir ou não ao tratado. Agora, com a decisão do governo russo de ratificar o Protocolo, é dado um passo decisivo e longamente aguardado. Passo que todos nós devemos saudar e elogiar com entusiasmo, como, de resto, tem sido a reação da comunidade internacional. O Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, por exemplo, declarou que "a entrada em vigor do Protocolo é essencial para abordar o desafio que a mudança climática representa para o planeta".

A ratificação pelo Executivo russo ainda tem de ser aprovada pelo Parlamento daquele país, mas avalia-se que, não obstante ainda suscitar a questão divergências e dúvidas, a postura decidida do governo russo e o fato de ele contar com maioria sólida no seu Legislativo garantem que o tratado entrará efetivamente em vigor internacionalmente, comprometendo os numerosos países que o aprovaram com a

perseguição de políticas benéficas à saúde ambiental de nosso planeta.

O Brasil ratificou e aprovou o Protocolo de Kyoto no ano de 2002. No Congresso de Kyoto, fomos um país dos mais participantes. De resto, já havíamos dado uma bela contribuição à causa mundial da defesa do meio ambiente ao sermos os anfitriões, no Rio de Janeiro, em 1992, da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida pelos nomes de Rio-92, Eco-92 ou Cúpula da Terra.

Infelizmente não terei tempo de ler tudo. Peça que o meu discurso seja registrado na íntegra nos Anais do Senado.

Ao encerrar, gostaria de chamar a atenção para a Comissão Parlamentar Mista que presidimos, a Frente Parlamentar Mista de Desenvolvimento Sustentável e Apoio à Agenda 21 Local. Essa frente é de extrema importância; inclusive, gostaria de reforçar o convite feito aos Srs. Senadores que dela ainda não participam para que a ela adiram, pois, por ser uma frente mista, tem força no Congresso Nacional. Já participam dela mais de cem Deputados Federais e cerca de 42 Senadores. Conclamamos os demais senadores a participarem conosco desse trabalho.

Também quero parabenizar todos os governantes do planeta, principalmente os dos 125 países que aderiram ao Protocolo de Kyoto, e especialmente a Rússia, que acaba de aderir a ele. O planeta Terra agradece, a humanidade pode se congratular. Tenho fé no esforço concertado e esclarecido das nações do mundo em favor de uma prosperidade que possa perdurar por muitas gerações.

O Protocolo de Kyoto é uma importante luz que, acreditamos, iluminará os caminhos da humanidade. Precisamos de desenvolvimento, sim, mas de desenvolvimento sustentável, porque o que está posto em primeiro lugar no planeta é a vida. Não adianta sairmos promovendo desenvolvimento de uma forma exacerbada, desencontrada totalmente com o meio ambiente. Se assim fizermos, de repente, não vai sobrar vida no planeta.

Então, em nome da vida, busquemos o desenvolvimento sustentável. Parabenizamos os 125 países e, especialmente, a Rússia, que acaba de assinar o Protocolo de Kyoto.

Muito obrigada.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Trecho em MT está entre os piores

Pesquisadores da CNT percorreram quase 75 mil quilômetros em todo país para traçar um raio-x das rodovias

Da Redação

Um trecho entre Cuiabá e Alta Floresta foi incluído entre os 20 piores do país de acordo com a Pesquisa Rodoviária 2004 divulgada ontem pela Confederação Nacional do Transporte (CNT). São 622 km pela BR-163 até Nova Santa Helena, de onde se percorre mais 181 km pela MT-320 até Alta Floresta, no Norte do Estado.

O levantamento apontou que 56,1% da extensão encontra-se com pavimento em estado deficiente, ruim ou péssimo, o que equivale a 41.911 quilômetros. É na região Nordeste que estão as piores rodovias, com 24,4% das estradas em péssimo estado de conservação. Já o Estado de São Paulo tem a melhor malha do país, com 59,4% dos trechos classificados como ótimos. Das 20 melhores rodovias classificadas pela pesquisa, 18 estão em São Paulo.

Durante 29 dias, 14 equipes de pesquisadores da CNT percorreram 74.681 quilômetros para diagnosticar a qualidade do pavimento, a sinalização e geometria das vias federais e estaduais em todo o Brasil. Foram pesquisados 8.638 km na região Norte, 21.582 km no Nordeste, 11.052 km no Centro-Oeste, 20.612 km na região Sudeste e 12.797 km no Sul. A pesquisa mostrou que 65,4% da extensão apresentam sinalização em estado inadequado (48.788 Km); 39,8% da extensão avaliada não possuem acostamento (29.708 Km). O trecho em que as placas são cobertas pelo mato representam 24,6% ou 18.355 km. Também mais de 80% das extensões pesquisadas apresentam algum tipo de defeito na sua geometria. Os pesquisadores analisaram ainda a infraestrutura de apoio ao transporte rodoviário nas imediações das vias, observando a existência de praças de pedágio, controladores de velocidade (radares) e balanças, entre outros.

Em relação à avaliação do estado geral das rodovias, 74,7% da extensão total pesquisada apresentaram algum grau de imperfeição (36,4% deficientes, 23,7% ruins, 14,6 péssimos). Considerando apenas as condições do asfalto, 1,5% das estradas estão totalmente destruídas (1.100 km), 11,1% possuem afundamentos, ondulações ou buracos (8.280 Km) e mais 12,4% estão com o pavimento desgastado. Há ainda 21,5% de trechos que estão trincados ou remendados e em 40,3% da extensão avaliada (30.072 km) não havia a presença da Sinalização de Velocidade Permitida. Além disso, 40% das estradas não têm acostamento, 40% não têm placa de velocidade e cerca de dois terços não possui sinalização visível.

Ao analisar as pesquisas anteriores, o presidente da CNT, Clésio Andrade (PL), que também é o vice-governador de Minas Gerais, afirmou que nos últimos anos não foi feito nada para que a situação melhorasse. "Na questão rodoviária brasileira, não está havendo avanços", afirmou. Sobre a possibilidade de incluir a recuperação de rodovias nas PPPs (Parcerias Público-Privadas), ele afirmou que no máximo 4 mil km poderiam ser incluídos, pois o restante não tem viabilidade econômica - ou seja, tem baixo fluxo de veículos para cobrança de pedágio.

Com a inclusão do Amapá, a nona pesquisa feita pela CNT incluiu todos os Estados e foi a primeira a cobrir toda a extensão da malha rodoviária federal pavimentada do país, os principais trechos sob gestão estadual, além de rodovias sob gestão terceirizada, o que inclui 109 ligações ou estradas. A situação é mais grave nas estradas sob gestão estatal, onde 83% apresentam algum tipo de problema. No caso das terceirizadas - que normalmente têm mais pedágios - 21,6% estão em estado ruim. Segundo a CNT, há 20 mil km de estradas que precisariam ser totalmente reconstruídos. Outros 20 mil km ainda podem ser reparados. Para isso, seriam necessários R\$ 8 bilhões, mas o Orçamento do Ministério dos Transportes é de apenas R\$ 2 bilhões. (Com assessoria)

TRANSPORTES 74,7% estão deficientes, ruins ou péssimas, diz CNT, que cobra investimentos; privatizadas são as melhores

Estradas pioram e ameaçam retomada

HUMBERTO MEDINA

DE SÃO CARLOS DE BRASÍLIA

A situação crítica das rodovias brasileiras já está ameaçando a retomada do crescimento econômico, segundo avaliação da CNT (Confederação Nacional dos Transportes). O Brasil não tem condições de crescer 4% ou 5% ao ano com a infra-estrutura que temos, disse o vice-governador de Minas Gerais, Cláudio Andrade (PT), presidente da CNT.

No Brasil, de acordo com a entidade, 69,5% das cargas e 96,6% dos passageiros são transportados pelas estradas e a situação precária das rodovias eleva o custo médio em cerca de 30%.

A entidade divulgou ontem sua pesquisa anual sobre a situação das rodovias — 74,7% dos 74.681 km de rodovias pesquisadas estão deficientes, ruins ou péssimos. A situação é pior nas rodovias sob administração federal ou esta-

dua, onde o percentual vai a 83%.

O resultado mostra pequena piora em relação ao ano passado, quando 74% dos trechos pesquisados estavam deficientes, ruins ou péssimos, com 82,8% dos trechos sob administração estatal nessa categoria.

A pesquisa da CNT é feita desde 1995 e sempre aponta uma situação ruim. “Nos entregamos os pontos, não adianta mais fazer críticas”, disse Andrade. “Essa situação vai travar, e já está travando, o crescimento econômico.”

Para ele, as obras que o governo vem fazendo não adiantam. “Fim de operação tapa-buraco. Depois da primeira chuva, a estrada volta a ficar ruim”, disse. Segundo ele, as estradas precisam ser refeitas.

Apesar das críticas, Andrade disse que entrega “uma luz no fim do túnel” porque, segundo ele, o orçamento do Ministério dos Transportes para o ano que vem será aproximadamente duas

vezes maior do que o deste ano.

As rodovias que foram concedidas para a iniciativa privada estão em melhor estado. Nas rodovias concedidas, uma empresa privada faz a manutenção, cobrando o não pedágio. Todos os dez melhores trechos de rodovias pesquisados pela CNT estão sob responsabilidade do setor privado e passam pelo Estado de São Paulo.

Os dez piores estão sob administração dos governos federal e estaduais. A maior parte está nas regiões Norte e Nordeste.

De acordo com Andrade, só 3.000 km ainda poderiam ser concedidos à iniciativa privada, por meio de concessões com cobrança de pedágios ou eventualmente usando PPP (Parceria Público-Privada). Como essa quantidade é pequena em relação ao total da malha viária, seria preciso mais investimento público.

O presidente da CNT reclamou também do que considera “man-

pulação” do uso dos recursos da

Cide (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, tributo cobrado sobre a comercialização de combustíveis). Segundo ele, o governo burla a determinação de usar os recursos na infra-estrutura em transportes.

“O governo não usa os recursos. Ai, no ano seguinte, vira sobre a caixa e o governo pode usar como quiser”, disse. Neste ano, até agosto, foram arrecadados R\$ 5 bilhões com a cobrança da Cide, de acordo com a CNT.

Em setembro, o governo liberou os caminhões conhecidos como “bitrens” (veículos com uma carroceta acoplada a outra) da obrigatoriedade da AET (Autorização Especial de Trânsito) para circular em rodovias federais, estaduais e vias municipais. O Ministério dos Transportes disse que a liberação não afetara a qualidade das estradas porque os limites de peso continuavam inalterados.

Ministro promete mais verba e diz que situação melhorou

DE SÃO CARLOS DE BRASÍLIA

Para o ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, houve melhora na situação das estradas. “Melhorou muita coisa. Mas nós temos que ter um tempo para que os resultados comecem a aparecer. Nós retomamos a reconstrução das rodovias a partir de julho”, disse.

Ele admitiu que havia problemas, que o orçamento era limitado, mas que o volume de recursos para melhorar as estradas vem aumentando. Segundo ele, a expectativa para o ano que vem é bem melhor. “Nós

temos um Orçamento para o ano de R\$ 2,3 bilhões e terei cerca de R\$ 6 bilhões.” D ainda que 70% serão usados em melhorias nas estradas.

A proposta de Orçamento ministério para 2005 é de R\$ bilhões, mas o ministro diz que já está acertada a liberação de mais R\$ 2,5 bilhões, que seriam de uma folga no orçamento da meta de superávit. Ele se referia a exclusão do cálculo do superávit de investimentos em infra-estrutura, que o governo ainda negocia com o FMI. “Isso vem da negociação com o Fundo.” Ele diz que o governo vem usando recursos da Cide nas estradas. Nascimento, não houve obstáculos ao crescimento do país. “Se nós não fizermos investimentos que vamos fazer, comprometemos.”

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO
DA SRA. SENADORA SERYS SLHESSA-
RENKO.**

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, SRA. e Sr. Senadores. há poucos dias, o governo da Rússia tomou uma decisão que pode vir a se tornar um marco histórico de grande importância: aprovou a adesão do país ao Protocolo de Kyoto, proposto pela conferência internacional sobre os problemas mundiais do meio ambiente realizada naquela cidade japonesa, em 1997.

Basicamente, o Protocolo de Kyoto é um tratado internacional que promove a redução dos gases poluentes que ameaçam levar a um aquecimento global, transtorno climático que pode ter catastrófico impacto sobre a humanidade.

O Protocolo de Kyoto estabelece que os países signatários do tratado comprometem-se a reduzir o volume de emissões de gases, principalmente o CO₂ emitido por veículos, indústrias, usinas termelétricas e queimadas. Redução em um montante que signifique um nível de emissão 5,2% abaixo do registrado em 1990. Essa meta deve ser atingida até 2012.

Contudo, o Protocolo só entrará em vigor se for ratificado por um número tal de países que, em seu conjunto, sejam responsáveis por, pelo menos, 55% das emissões registradas em 1990. Com a aprovação da Rússia, será atingida essa quota de 55%, já que muitos países já aprovaram o tratado, mais exatamente 125 países.

Cabe lembrar que os Estados Unidos optaram pela não ratificação, argumentando que uma redução acentuada das suas emissões seria lesiva à economia americana. Os Estados Unidos são os maiores emissores de gases, respondendo por mais de um terço das emissões mundiais.

A Rússia é também uma grande emissora de CO₂, o que explica os demorados debates naquele país sobre aderir ou não ao tratado. Agora, com a decisão do governo russo de ratificar o Protocolo, é dado um passo decisivo e longamente aguardado. Passo que todos nós devemos saudar e elogiar com entusiasmo, como, de resto, tem sido a reação da comunidade internacional. O secretário-geral da ONU, Kofi Annan, por exemplo, declarou que “a entrada em vigor do Protocolo é essencial para abordar o desafio que a mudança climática representa para o planeta”.

A ratificação pelo Executivo Russo ainda tem de ser aprovada pelo Parlamento daquele país, mas avalia-se que, não obstante ainda suscitar a questão divergências e dúvidas, a postura decidida do governo russo e o fato de ele contar com maioria sólida no

seu legislativo garantem que o tratado entrará efetivamente em vigor internacionalmente, comprometendo os numerosos países que o aprovaram com a perseguição de políticas benéficas à saúde ambiental de nosso planeta.

O Brasil ratificou e aprovou o Protocolo de Kyoto no ano de 2002. No Congresso de Kyoto fomos um país dos mais participantes. De resto, já havíamos dado uma bela contribuição à causa mundial da defesa do meio ambiente ao sermos os anfitriões, no Rio de Janeiro, em 1992, da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida pelos nomes de Rio-92, Eco-92 ou Cúpula da Terra.

Naquela ocasião, não só hospedamos o grande encontro internacional como também demos contribuições muito relevantes em termos de minutas de resolução. As decisões da Rio-92 foram compiladas no importante e extenso documento chamado Agenda 21, que já pensava o novo século que se anunciava, constituindo-se em minuciosa enumeração dos caminhos para a defesa da natureza e para a solidariedade com as futuras gerações.

A Agenda 21 orienta a solução dessas questões não somente em nível global e geral mas também no âmbito de cada país, e, num país como o Brasil, em cada Estado e Município. A Agenda 21 sugere essa ação em múltiplos níveis, aproximando governos e população, para maior eficiência das pertinentes políticas. Seguindo esse espírito, constituiu-se, no Congresso Nacional, a Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais, conhecida como Frente Agenda 21, que tenho a honra de presidir. Ela empenha esforços para, articulando os legislativos de nível nacional, estadual e municipal, e conjugando recursos financeiros, conhecimento técnico e vontade política, levar à concretização da Agenda 21 em toda a extensão.

Sr. Presidente, sou Senadora por Mato Grosso, unidade da Federação em que se tem de examinar com atenção especialmente aguçada as questões do desenvolvimento e da conservação e uso racional da natureza, da sustentabilidade e do avanço equitativo no social e no econômico. Eis porque, desta tribuna, tenho abordado com frequência esse problema.

Nos países, como o nosso, onde são aflitivas as dúvidas sociais, as situações de exclusão e a urgência de crescimento econômico, o desenvolvimento é imperativo incontornável. Mas tenho claramente estabelecido, por meio de repetidas manifestações, e creio falar em nome de um consenso que se vai tornando irreversível, que o preço a pagar pelo desenvolvimento não pode ser o da destruição irracional de recursos naturais que são, essencialmente, limitados.

Apoiamos, pois, as decisões da comunidade internacional a respeito dos cuidados com o meio ambiente. Particularmente, apoiamos o Protocolo de Kyoto, que, muito justamente, diferencia entre países mais ricos e mais pobres no que tange aos esforços que devem dedicar a essa causa e no que diz respeito às restrições a que devem se submeter em favor dela.

O Protocolo de Kyoto prevê mecanismos de mitigação e de compensação de danos ambientais que interessam sobremaneira ao Brasil. Entre eles, a possibilidade de negociação de créditos de carbono. Segundo esse sistema, que começa a ser gradualmente implantado pelo PNUD, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, países mais industrializados, enquanto tiverem dificuldades em reduzir suas emissões de CO₂ aos níveis acordados, poderão comprar créditos de emissão de países que implantem projetos absorvedores de carbono ou que levem à redução de seu lançamento na atmosfera.

Dessa maneira, o Brasil pode se tornar grande vendedor de créditos de carbono, via seu uso do álcool e do biodiesel como combustível veicular, ou por suas atividades florestais que levem à manutenção ou aumento da cobertura vegetal. A compra desses “direitos de poluir” vendidos por quem evitou a poluição ficou consagrada, pela Conferência de Kyoto, como um sistema eficiente de se reduzir, gradativamente, o perigo do efeito estufa.

Sr. Presidente, está de parabéns o governo da Rússia por seu apoio ao Protocolo de Kyoto. O planeta Terra agradece, a humanidade pode se congratular. Tenho fé no esforço concertado e esclarecido das nações do mundo em favor de uma prosperidade que possa perdurar por muitas gerações. O Protocolo de Kyoto é uma importante luz a iluminar esse caminho.

Muito obrigada.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável por cinco minutos.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado) – Com a palavra o Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Sibá Machado, Sras e Srs. Senadores, a primeira sinagoga das Américas, Kahal zur Israel – Rochedo de Israel, foi fundada no Recife no século XVII. Recentemente, em oito de setembro passado, foi inaugurada, em Nova Iorque, a exposição *Pernambuco: Gateway to New York*, com um rico acervo, histórico e cultural, encontrado em escavações

no sítio onde existiu a sinagoga a que acabo de me referir, na antiga rua dos Judeus, atual rua do Bom Jesus, onde agora funciona o Arquivo Histórico Judaico de Pernambuco, na margem do nosso rio Capibaribe. A mostra é um dos destaques da festa que celebra os 350 anos da presença dos judeus na América e deverá permanecer à visitação pública até o final 2004, transferindo-se, após, para o Canadá.

Esses fatos, Sr. Presidente, no passado e no presente, têm significados muito especiais para Pernambuco e, em especial, para o Brasil. No passado, porque se relaciona com episódios que marcam a formação de nossa identidade nacional e com a mistura de etnias, culturas e costumes que caracterizam o povo brasileiro. No presente, pois à margem do pouco que até recentemente o mundo conhecia de nosso País, o Brasil mostra, uma vez mais, uma rica história de aspectos humanísticos e singulares, em terras do Extremo Ocidente.

No século XVII, com o domínio holandês no Nordeste e a administração liberal de Maurício de Nassau, com ampla liberdade religiosa, ocorreu uma grande afluência de judeus, de várias partes do País e do mundo para Pernambuco, os quais passaram a exercer atividades na cultura do açúcar e do comércio, principalmente.

Como assinalai em prefácio ao álbum “Bandeirantes Espirituais do Brasil”, os judeus que vieram para o nosso País eram originários da Espanha e de Portugal. Com eles – relata Manuel Diegues Júnior – se desenvolveu a migração judaica para o Brasil, “nos séculos que precederam a Independência. Com a atuação do Tribunal do Santo Ofício, na Bahia, em 1591/93, em Pernambuco em 1593/95 e novamente na Bahia em 1618, os judeus que, a princípio, se encontravam nessas duas capitais, dispersaram-se por todo o Brasil, principalmente para o sul”.

Avulta, dentro desse quadro, a construção da primeira sinagoga das Américas, que ocorreu na primeira metade do século XVII no Recife.

Como eles falavam vários idiomas europeus, inclusive português, trabalhavam também como intérpretes para os invasores. Com o retorno de Nassau para a Europa, em 1644, e reinício da discriminação religiosa, um pequeno grupo de judeus, vinte e três ao todo, parte para os Estados Unidos logo após a expulsão dos holandeses, ocorrida dez anos após, 1654.

A odisséia dos judeus na rota Ilha do Recife – Ilha de Manhattan insere-se no quadro das comemorações dos 400 anos de nascimento, em Siegen, na Alemanha, do príncipe João Maurício de Nassau e dos 350 anos da Restauração de Pernambuco do Domínio Holandês.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna para destacar que a exposição em curso em Nova Iorque se constitui de peças remanescentes da cultura colonial pernambucana e dos melhoramentos introduzidos pelos holandeses, com o enriquecimento da arte e dos costumes judaicos. Foram coletadas e organizadas por competente equipe multidisciplinar formada por historiadores, arqueólogos, sociólogos, artistas e funcionários diversos que atuam no Arquivo Histórico Judaico de Pernambuco, com o apoio do Governo do Estado de Pernambuco, da Câmara Americana de Comércio – Amcham, do Grupo Safdié(*), da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, do Rapidão Cometa, do Banco do Nordeste e diversas outras instituições.

É inquestionável, portanto, o papel de destaque dos judeus, “irmãos mais velhos na fé”, para usar a expressão do Papa João Paulo II, na Terra de Santa Cruz. Deixaram assim, aqui, as marcas da saga de um povo, o exemplo de resistência da fé, o espírito combativo e o selo indelével de sua cultura. A Sinagoga Kahal zur Israel, Rochedo de Israel traduzido para o português, agora totalmente restaurada em articulada parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, é de significativa importância para o povo judeu, mas também para Pernambuco e para o Brasil, porque recupera uma expressiva parte de nossa história. Apresenta, igualmente, algo muito expressivo para a religião e a cultura judaica.

Encerrando, Sr. Presidente, ressalto, finalmente, entre outros, a participação intelectual e administrativa da Dr^a Tânia Neuman Kaufman, diretora do Arquivo Histórico Judaico, e a atuação também do executivo Aguiinaldo Viriato de Medeiros Filho, aos quais apresento meus cumprimentos pelo notável trabalho realizado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, pela ordem, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Octávio, pela ordem de inscrição, a palavra é do Senador Aloizio Mercadante. Então, V. Ex^a poderia pedir pela ordem em seguida ou falar posteriormente como orador inscrito.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem, não para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. Bloco/PT – AC) – Nesse caso, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, estive numa audiência com o Presidente da Câmara, Deputado João Paulo, para encaminhar um pedido no sentido de que se vote no mais curto espaço de tempo

a PEC nº 03/99, que já foi discutida pela Câmara dos Deputados, por todas as Comissões daquela Casa, inclusive por uma comissão especial destinada a discutir a reforma política.

Em suma, depois da apreciação por essa comissão especial, chegou-se à conclusão de que o Brasil precisa da coincidência dos mandatos, pois não podemos mais arcar com o custo das eleições de dois em dois anos. As eleições custaram aos cofres públicos R\$700 milhões e paralisaram o Congresso Nacional, que teve 84 Deputados Federais e 4 Senadores candidatos. Tivemos aqui, no Congresso, descontinuidade do trabalho.

Pela conversa que tive ontem, nesta Casa, com vários Senadores, a grande maioria entende que o Brasil pode sim fazer eleições gerais, eleger de presidente a vereadores, sem nenhum problema, tudo ao mesmo tempo. Hoje, temos tecnologia para que os brasileiros possam votar num só dia e eleger todos os candidatos.

O que me preocupa nas eleições de dois em dois anos é a descontinuidade administrativa. Por exemplo, os prefeitos que vão tomar posse em janeiro de 2005 terão a seu lado governadores que estarão já em final de mandato. Para as grandes cidades, é um prejuízo enorme, porque não existe um projeto de governo para as cidades em parceria com os governadores estaduais. Entendo que as eleições de dois em dois anos são um prejuízo para os habitantes das grandes cidades, um prejuízo para a população brasileira, um prejuízo para o Congresso Nacional e um prejuízo para os cofres públicos.

Por isso, ontem, entregamos, eu e o Deputado Eduardo Sciarra, Relator da matéria na Câmara dos Deputados, o pedido para que o relatório final dessa comissão especial venha a ser votado ainda neste ano de 2004.

Tivemos uma ótima receptividade do Presidente João Paulo, que se comprometeu a, assim que forem votadas as medidas provisórias que estão trancando a pauta da Câmara dos Deputados, colocar em apreciação esse assunto, que é o começo da reforma política de que tanto precisamos e tão apregoada pelo Senador Marco Maciel.

Se pudermos dar um passo em prol da reforma política de que o Brasil tanto precisa, sem dúvida esse primeiro passo deve ser a coincidência dos mandatos.

Era essa a comunicação que queria fazer a esta Casa e aos ilustres Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, por permuta com o Senador Heráclito Fortes.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para falar pela Liderança do PMDB logo após o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Sibá Machado. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a está inscrito.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE NA SESSÃO DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2004, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Sibá Machado, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho e José Sarney, Presidente, sucessivamente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exa tem a palavra.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas comunicar ao Senado Federal que o Senador João Capiberibe foi vítima, ontem, de uma insuficiência coronariana aguda e foi submetido à angioplastia para desobstrução das artérias.

Vale a pena o registro, porque S. Ex^a é um assíduo e digno representante do Amapá, um dos mais admiráveis políticos, que tem uma das mais honrosas biografias do Brasil na luta pelas liberdades e pelo Estado Democrático de Direito.

O senador passa bem. Neste momento, está hospitalizado, mas, nos próximos dias, se Deus quiser, S. Ex^a voltará a fazer parte do nosso convívio.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Logo que a Presidência teve conhecimento do problema de saúde do Senador João Capiberibe, determinei ao Diretor-Geral do Senado Federal, Dr. Agaciel Maia, que comparecesse ao hospital e oferecesse a S. Ex^a e a seus médicos tudo o que fosse necessário, inclusive transporte para São Paulo, se S. Ex^a assim julgasse necessário. Demos toda a assistência ao Senador.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exa tem a palavra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição pela Liderança do PFL.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição pela Liderança do PT.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu já estava inscrito para falar pela Liderança do PMDB e gostaria de confirmar isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Augusto Botelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.287, DE 2004

Sr. Presidente,

Tendo em vista os acontecimentos ocorridos no município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, em virtude dos resultados das eleições de 3 de outubro, requeiro, ouvido o Plenário, a designação de uma comissão formada por três Srs. Senadores para, na qualidade de observadores, relatarem ao Senado da República as ocorrências ali verificadas.

Requeiro ainda que, se deferido este, seja dado conhecimento ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e ao Governador do Estado do Amazonas.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2004. – Senador **Sibá Machado**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tendo em vista que só haverá sessão deliberativa no próximo dia 19 de outubro, a Presidência, em atendimento ao requerimento que acaba de ser lido, designa o Senador Sibá Machado para, como observador, compor a referida Comissão.

Será feita a comunicação desta decisão ao Tribunal Superior Eleitoral, ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e ao Governador do Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, gostaria de, em nome do PMDB, fazer dois registros rápidos.

No final do ano passado, aprovamos, no Senado, a reforma tributária. Entre seus dispositivos, dois foram negociados com o Governo Federal e são extremamente importantes para os Estados e Municípios mais pobres.

Um deles é o aumento do FPM dos municípios. Negociamos, retiramos dinheiro do Governo Federal, acertamos que, no mês de dezembro, os municípios

do Brasil receberiam um reforço de recursos que corresponde, mais ou menos, a 60% de uma parcela do FPM, direcionado para o pagamento do 13º salário das Prefeituras, e, infelizmente, até hoje a Câmara dos Deputados não votou essa matéria, o que, efetivamente, coloca em risco a liberação desses recursos, fundamentais para os municípios.

Outro dispositivo que está pendente de votação é o Fundo de Desenvolvimento para os Estados mais pobres, que vai investir R\$2,5 bilhões, já negociados com o Governo Federal, para Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Portanto, eu gostaria de fazer um apelo ao Presidente João Paulo e ao Relator, Virgílio Guimarães, no sentido de priorizarem, se não a votação de toda a PEC da reforma tributária, pelo menos desses dispositivos que podem ser votados separadamente e promulgados até o final do mês de novembro, exatamente para que, em dezembro, as Prefeituras recebam o FPM, que é salvador. A situação das Prefeituras, hoje, é extremamente difícil e, portanto, é urgente a votação desse dispositivo que, volto a dizer, foi negociado com o Governo Federal, o qual destinou recursos próprios para os municípios. Dessa forma, não há prejuízo para os Estados, mas redistribuição de renda para os municípios.

Por fim, eu gostaria de registrar a vitória do PMDB em Roraima: da Prefeita Teresa Jucá, na capital, com 57% dos votos, e nas principais cidades do interior.

Parabenizo o Tribunal Regional Eleitoral, porque as eleições, em Roraima, foram limpas, praticamente sem agressões e com o voto ético sendo pregado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, pelo Partido da Frente Liberal.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, lamento que o Senador Mercadante não se encontre presente, porque o que eu desejava falar no meu pronunciamento não tinha a nada a ver com o que pretendo, inicialmente, esclarecer, e gostaria de fazê-lo na presença de S. Ex^a, que, tecendo considerações sobre o Presidente Fernando Henrique Cardoso, pediu a manifestação do PSDB e incluiu o PFL.

Não tenho nenhuma procuração, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, para defender o ex-Senador e ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas me vejo na contingência de fazer alguns esclarecimentos que, no meu entender, se impõem.

Entre o eminente Presidente Lula e o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso existem marcantes

diferenças, mas, no meu entendimento pessoal, uma delas é fundamental: a qualidade de estadista de um e do outro.

Eu gostaria, porque foram abordadas questões eleitorais, de dizer que é verdade que, por temperamento ou por decisão voluntária, o Presidente Fernando Henrique Cardoso decidiu não participar de processo eleitoral nenhum, exceto – algo que vi – de uma pequena propaganda no jornal O Estado de S. Paulo, em que S. Ex^a e a ex-Primeira-Dama, Dona Ruth, manifestavam apoio à candidatura do ex-Deputado José Aníbal, que, por sinal, foi o Vereador mais votado no pleito deste ano, em São Paulo.

Tenho impressão de que aquele pequeno anúncio deve ter funcionado, porque o ex-Deputado José Aníbal lançou-se candidato, pelo que me consta, mesmo depois das convenções, a pouco tempo das eleições. Falta de prestígio do ex-Presidente Fernando Henrique, com certeza absoluta, não terá sido a razão da ausência de S. Ex^a no processo eleitoral. Sou muito mais pela tese da qualidade do estadista Fernando Henrique Cardoso.

Presidente Sarney, não tenho conhecimento de nenhum episódio que tenha ocorrido com o Presidente Fernando Henrique Cardoso como o que aconteceu com o Presidente Lula e que o levou a pedir desculpas ao País.

O Presidente Lula, nesta campanha, acordou de manhã, um belo dia, fez o seu asseio pessoal, saiu do Palácio da Alvorada no carro oficial da Presidência, com, evidentemente, as motocicletas batedoras – consumindo combustível, pneus e peças pagas pelo contribuinte –, chegou ao aeroporto, pegou a aeronave – que ainda não é a nova, ainda é a sucatinha, mas breve vai chegar o novo avião de Sua Excelência, comprado por R\$170 milhões, no meu entendimento sem necessidade – e foi a São Paulo, consumindo salários, combustível, despesas pagas pelo contribuinte, para inaugurar, com todo o mérito, uma obra pública. Palmas para a inauguração. Agora, palmas não, apuro para o pedido de votos para a candidata que apóia em São Paulo.

Senador Augusto Botelho, isso se chama crime eleitoral, tanto é que, instado, no dia seguinte, Sua Excelência pediu desculpas ao País, como que para aplicar um antídoto ao que iria acontecer, à admoestação judicial pela prática do crime eleitoral. Que estadista é esse? Seguramente, não é a qualidade de estadista de Fernando Henrique Cardoso, de quem não se tem notícia de fato semelhante, nem parecido. Não existe registro de reunião, após as eleições, de Fernando Henrique Cardoso com Prefeitos eleitos pelo seu Par-

tido, a quem S. Ex^a tivesse pedido o engajamento e o apoio para a eleição no segundo turno.

Se tivesse feito isso numa reunião na sede do PT, palmas para o Presidente, mas Sua Excelência o fez no gabinete de trabalho do Palácio do Planalto e, aí, confunde-se o público com o privado. Isso é o que leva Sua Excelência a mandar plantar um canteiro com a estrela do PT nos jardins do Alvorada. V. Ex^a ouviu falar de algum tucano plantado nos jardins do Alvorada? É isso que os diferencia.

Fernando Henrique Cardoso não participou voluntariamente dessa eleição porque julgou-se pessoalmente impedido e desnecessário. Quando pediu, teve o resultado: o Dr. José Aníbal foi o mais votado Vereador em São Paulo. Por falta de prestígio não terá sido a sua omissão. Agora, estadista S. Ex^a o é, e como estadista, o Presidente Lula está demonstrando que deixa a desejar.

Eu gostaria de deixar muito clara esta minha opinião, este meu ponto de vista, para que aqui não sejam feitas acusações que fiquem sem as devidas respostas.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Já lhe concedo com muito prazer, Senador Lobão.

Há uma coisa que a mim preocupa muito e, com certeza, Senador Lobão, ao Presidente Fernando Henrique preocupava também, que é o viés autoritário de um Presidente da República em regime democrático.

Já imaginou V. Ex^a o que o PT faria, estando na Oposição, se Fernando Henrique propusesse o Conselho Federal de Jornalismo para amordaçar a imprensa do Brasil? Já imaginou o que o PT faria? Mas o PT teve a audácia de propor e recuou diante das reações. Já imaginou a reação do PT diante da proposta de uma Ancinave, para censurar os instrumentos de áudio e vídeo de divulgação cultural? Esse viés autoritário Fernando Henrique Cardoso não teve. Não tenho procuração de S. Ex^a, mas não posso me calar diante de acusações de falta de prestígio ou de baixa popularidade como razão pela ausência numa campanha eleitoral.

Ouçó V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a faz, Senador José Agripino, a defesa e o elogio do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Estou aqui para secundar V. Ex^a, dizendo a mesma coisa. O Presidente Fernando Henrique Cardoso foi um dos maiores estadistas deste País. Ainda há pouco, S. Ex^a foi censurado neste plenário, no meu entendimento, indevidamente, no que diz respeito à sua política econômica. Eu não diria que a política econômica do atual Governo esteja errada

– e não está, no meu entendimento. Mas está correta exatamente porque repete aquilo que vinha sendo bem feito no governo Fernando Henrique Cardoso. O Presidente Fernando Henrique plantou os pressupostos do grande salto que começa a ser dado neste momento. O atual Governo está sendo beneficiário, sem dúvida nenhuma, da boa condução da economia por parte do governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que é um grande líder político e um grande estadista. Tivesse S. Ex^a se envolvido cem por cento nessa campanha eleitoral, seguramente os resultados para o PSDB, que foram bons, teriam sido muito melhores ainda. Portanto, cumprimento V. Ex^a pelo gesto de solidariedade que tem para com um ex-Presidente da República que demonstrou ser um grande estadista, tanto no plano interno quanto no plano externo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço a V. Ex^a. O que eu desejava e desejo colocar, no paralelo da diferenciação, refere-se exatamente às qualidades de estadista de um e de outro e as razões da ausência de Fernando Henrique. Entendo que S. Ex^a teve a consciência de que o seu tempo foi o tempo que passou. S. Ex^a tem que deixar que os atores do momento executem o seu papel, e S. Ex^a participa opinando eventualmente, mas não participando diretamente do processo. Mencionei exemplos de estadismo comparativo para que a população que nos ouve, inclusive pela TV Senado, possa perceber quem é um e quem é o outro. De um, nunca se ouviu falar de admoestação judicial pela prática de crime eleitoral no exercício do cargo de Presidente da República.

O Presidente Lula teria feito muito bem se junto com o pedido de desculpas tivesse devolvido aos cofres da União o dinheiro gasto com a viagem que fez a São Paulo para inaugurar uma obra – que era o seu direito –, mas para pedir votos – que não era o seu direito – e constituiu-se, sim, senhor, em crime eleitoral. Isso jamais se ouviu falar de Fernando Henrique Cardoso. Nunca! Como fazer reunião de prefeitos e pedir apoio dentro do Palácio do Planalto.

V. Ex^a se refere com muito acerto à política econômica, que é o acerto do atual Governo: continuar o que vinha dando certo. O risco-país Brasil, Senador Edison Lobão, foi para a estratosfera pelo medo internacional de que Lula fosse no governo o que ele dizia que ia ser como candidato. Quando ele mostrou que a política econômica ia ser a continuação do que vinha dando certo, o risco-país Brasil chegou para a realidade de hoje, sem milagre nenhum. Agora, o que não se pode aceitar, Senador Edson Lobão, e isto quero denunciar, é que o Presidente Lula peça desculpas, como que mordendo e assoprando, cometendo o crime eleitoral e assoprando para adquirir o antídoto na

questão eleitoral, e o Governo – vou falar sobre esse assunto com o devido tempo – eleve os impostos, que já vinham muito altos, é verdade, desde a época FHC, por razões diversas, continue a elevá-lo e chegue a 38,1%, segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. Ah, não é 38% é 37%; não, é 36%; não, é 39% a 40%, pouco importa. O que importa é que pelo IBPT é 38,1% e, no ano passado, era 36,9%. Cresceu 1,2%, sejam quais forem os parâmetros. E o Governo, o Ministro Palocci, o Ministro Guido Mantega, disseram que, se fosse constatado o aumento de carga tributária, eles proporião ao Congresso a diminuição da carga tributária. Eles tomariam a iniciativa. Pois, estão desafiados, Sr. Presidente, porque o aumento de carga tributária já aconteceu, está constatado.

Se o Presidente pediu desculpas pelo crime eleitoral, está na hora do Governo cumprir a sua palavra e, se disse que iria diminuir a carga tributária, está na hora de propor: ou uma revisão na tabela do Imposto de Renda, ou uma revisão nos critérios de cobrança, que ele modificou para pior na contribuição social sobre o lucro líquido das empresas, ou na cobrança do PIS/Cofins, ou na Cofins de importados. Está na hora de propor o que ele prometeu, porque a carga tributária aumentou e com ela o Brasil não vai ocupar lugar de destaque na economia do mundo de jeito nenhum.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Infelizmente, não assisti ao pronunciamento do Senador Aloizio Mercadante. Contudo, conversando aqui com alguns companheiros sobre o teor desse pronunciamento, não nos causa nenhuma surpresa essa epidemia de autoritarismo e de arrogância que toma conta de alguns membros do partido do Governo. Acho que vão pagar muito caro ainda por isso. A humildade é uma coisa que nunca fez mal a ninguém, é como a cautela. Agora, vem a pergunta: por que criticar a política de um governo que só tem sido seguida pelo atual? Todos os acertos do atual Governo se deram quando seguiram a política iniciada pelo Presidente Fernando Henrique. Lembro-me, Senadora Heloísa Helena, de que se dizia muito que o governo passado não investia no social porque era para pagar o FMI. E o atual Governo já pagou, proporcionalmente, nesse um ano e oito meses de mandato, mais do que o governo Fernando Henrique. Não há nenhuma história, um episódio de reação, pelo menos na negociação, do Governo brasileiro com o FMI, ou se queixando de juro ou praticando qualquer ato de protesto contra a política praticada.

Senador, o PT levou a Igreja a se envolver na questão da Alca, colocando-a, na idéia do leigo, do homem de fé, como coisa do Satanás. E o atual Governo hoje é garoto-propaganda da Alca. É lamentável isso! Até a maquiagem do Programa Bolsa-Família, que quiseram dar ao Fome Zero, está aí para mostrar. Só que o Fome Zero não decolou. No meu Estado, que foi escolhido o Estado-símbolo do Fome Zero, as duas cidades – Guaribas e Acauã – onde se plantaram agora no período eleitoral, perderam nas duas e em todas as cidades fronteiriças. Essa arrogância do Senador Aloizio Mercadante não é nenhuma novidade para nós. Agora, é inoportuna e, acima de tudo, acho que está prestando um grande desserviço não só ao País como ao próprio Partido que ele lidera aqui nesta Casa. Quem planta vento colhe tempestade. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a toca na questão que me preocupa demais: o viés autoritário do atual Governo. Muito, preocupa-me demais. Basta que os índices do Presidente da República subam um pouquinho para que a política econômica receba índices de aprovação, para o Governo exorbitar em seu poder de mando. Foi quando a popularidade do Governo começou a subir um pouco, por acertos decorrentes da política econômica que vinha de algum tempo atrás, para que se propusesse o malfadado Conselho Federal de Jornalismo, que provocou até indisposições pessoais, como me foi relatado por um grupo de jornalistas que se encontrou com o Presidente Lula, creio que em Costa Rica, no exterior, e Sua Excelência, saindo dos seus aposentos, ou de um gabinete, a caminho de uma solenidade, dirigiu-se ao grupo de jornalistas, chamando-os de covardes. Quem me disse isso foi um jornalista que foi chamado de covarde.

É esse viés autoritário de um Governo, que, quando sobe um pouquinho no índice de popularidade, parte para a proposta da Ancinav, censurando os instrumentos de divulgação por áudio e vídeo, censurando a capacidade e a liberdade de imprensa.

Senador Edison Lobão, o Brasil passou por grandes dificuldades até adquirir a sua maturidade democrática, a sua liberdade de imprensa e não pode, por hipótese alguma, se submeter a qualquer perspectiva stalinista, por hipótese alguma. E, graças a Deus, o povo brasileiro sabe, com equilíbrio, distribuir o poder especialmente, no Brasil. Por isso, César Maia ganhou a eleição no primeiro turno, no Rio de Janeiro, e tudo indica que José Serra a ganhará no segundo turno, por larga margem, no Município de São Paulo, para que a arrogância e o autoritarismo não imperem em prejuízo do interesse da democracia brasileira; para que se estabeleça um equilíbrio de forças no Brasil e não haja

proeminência de ninguém, muito menos do viés autoritário que nós, democratas, queremos combater.

O autoritarismo pode levar a algo – com o que encerro meu pronunciamento, Senador Augusto Botelho – que o meu Partido, o PFL, que é o de V. Ex^a, Senador Edison Lobão, vai discutir no Tribunal de Contas da União.

Presidente José Sarney, existe uma coisa nova no Brasil, chamada Ocip, que significa Organização Civil de Interesse Público. É uma espécie de ONG mascarada.

Segundo o jornal **Estado de Minas**, uma delas, chamada Movimento Brasil Competitivo, MBC, tem um contrato de R\$1,5 milhão com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de mais R\$1 milhão com outros órgãos federais, sem licitação.

O que possibilitou a existência das Ocips foi a Lei nº 9.790, de 1999, que diz que é da responsabilidade do Ministério da Justiça a concessão do título de Ocip às organizações civis no País. E, ironicamente, diz mais: que as Ocips foram criadas para promover a concorrência pública das ONGs, que dela estavam isentas. Pois essa Ocip, que tem no seu Conselho Gestor a presença dos Ministros da Ciência e Tecnologia e do Planejamento, Orçamento e Gestão, tem – repito – contrato, sem licitação, de R\$1,5 milhão com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de R\$1 milhão com outros órgãos da administração federal.

Nobre Senador Edison Lobão, chega desse tipo de coisa, que é o motivo das denúncias das quais o Brasil está inundado. São os “Waldomiros” e as suas conseqüências. Agora são as Ocips. Chega! O meu Partido – que, pelo fato de ser da Oposição, tem o dever de fiscalizar e denunciar, para consertar – está entrando no Tribunal de Contas da União com um pedido de inspeção, para que aquilo que contraria a lei seja identificado; para que o erro seja verificado e consertado.

Sr. Presidente, ao final da minha palavra, fica minha cobrança enfática ao Ministro Antonio Palocci. Foi dito que se fosse constatado que a carga tributária estava em alta – e a constatação é clara –, o Governo tomaria iniciativa no sentido de baixá-la, porque, como estava, já era suficiente.

Chega de superávits, para congelar! Chega de superávits que não levam a um buraco consertado em estrada, nem a um guindaste em porto nenhum! Chega de ineficiência! Vamos à ação!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, num levantamento feito no fim do mês de setembro, pelo jornal O Globo, sobre os investimentos públicos e privados programados para os diferentes Estados do País, o Estado do Rio ficou em segundo lugar na hierarquia das importâncias anunciadas, com a expressiva quantia de US\$6,8 bilhões, abaixo apenas do Estado de São Paulo e bem acima do Estado de Minas Gerais.

Essa notícia revela que a economia fluminense, que vinha apresentando índices de regressão preocupantes, mostra, agora, uma tendência à recuperação. Fruto do esforço principalmente do Governo Federal e da Petrobras, o Estado vem tendo sua economia revitalizada.

O maior investidor desses US\$6,8 bilhões no Estado do Rio de Janeiro é a Petrobras, figurando com quase US\$5 bilhões, o que desmente, de forma completa, absoluta, a hipótese falsa e vazia de discriminação, a denúncia de desprezo do Governo Federal pelo Estado do Rio.

O importante, Sr. Presidente, é que, entre os investimentos programados pela Petrobras, um se destaca, pelas conseqüências, pelo potencial que apresenta em termos de produção de renda e emprego, de desenvolvimento econômico para o Estado do Rio de Janeiro, que é a refinaria petroquímica. Não se trata de uma refinaria para produção de derivados de petróleo, de combustíveis, mas para processamento do óleo bruto da bacia de Campos, o óleo pesado, a fim de produzir matérias-primas para a indústria petroquímica e óleo diesel, uma das frações mais importantes na composição do petróleo, exatamente pelo tipo de uso que tem no transporte de um modo geral e, especialmente, no transporte público das cidades.

Essa refinaria, que se localizará em Itaguaí, junto ao porto de Sepetiba, é o primeiro e decisivo passo para a concretização do velho sonho do Estado do Rio de ter um pólo petroquímico, algo que produziu efeitos tão positivos em outros Estados, como a Bahia, o Rio Grande do Sul e São Paulo.

O Estado do Rio sempre reivindicou seu pólo petroquímico, decisão que foi postergada por décadas. Eis que, agora, exatamente no atual Governo, a Petrobras decide, em parceria com empresas privadas do setor, implantar essa refinaria de produtos petroquímicos no porto de Sepetiba, com um investimento que, na sua primeira etapa, alcançará algo em torno de US\$3,5 bilhões, um megainvestimento, por si só capaz de reverter o processo de esvaziamento econômico que o Estado do Rio vem enfrentando há muito tempo.

Esses US\$3,5 bilhões certamente se multiplicarão, na medida em que as matérias-primas da indústria petroquímica gerarão outras empresas, com investimen-

tos cada vez maiores, que chegarão, possivelmente, no prazo de 10 anos, a US\$10 bilhões.

Trata-se de parceria de empresa pública e privada, que produzirá benefícios muito importantes para o Estado como um todo, mas, em especial, para uma região que é socialmente mais problemática, a periferia da capital do Rio de Janeiro, a Baixada Fluminense. Exatamente essa será a região mais beneficiada, processando-se, também, certa descentralização na geração de empregos e de renda em nosso Estado.

É muito importante que toda a representação fluminense no Congresso, toda a Bancada que representa o Estado do Rio de Janeiro, tanto na Câmara Federal quanto no Senado Federal, apóie e dê sustentação para que esse projeto se realize o mais rapidamente possível com os recursos da Petrobras e, se necessário, até com recursos orçamentários também da União, no sentido de materializá-lo num curto período, para que a população sinta os seus efeitos benéficos tão cedo quanto possível.

É evidente também que esse investimento, não obstante a sua importância fundamental e transcendental para o Estado, que requer por conseguinte o apoio de toda a Bancada, não vai esgotar as reivindicações. O Estado do Rio de Janeiro, na verdade, foi discriminado não por este Governo; e os elementos trazidos por essa informação demonstram exatamente que não há discriminação por parte do Governo atual, mas por parte de Governos anteriores. O Estado do Rio foi, sim, discriminado e é credor de uma dívida muito antiga, que vem desde a mudança da Capital para Brasília e que nunca foi resgatada pelo Governo Federal. No momento da mudança, houve promessas, houve compromissos que jamais foram cumpridos. O Estado do Rio atravessou fases muito difíceis da sua economia e agora começa a retomar fôlego com base nas descobertas de petróleo e nos investimentos realizados pela Petrobras no Estado do Rio de Janeiro, não obstante a oposição do próprio Governo do Estado, como no caso do oleoduto, recentemente embargado por oposição absolutamente injustificada do Governo do Estado.

Mas o Estado do Rio de Janeiro, apesar da onda de investimentos anunciados e que serão executados especialmente pela Petrobras, continua credor, junto ao Governo Federal, de investimentos importantíssimos para o desenvolvimento de sua economia e para a solução de problemas sociais gravíssimos da sua população, especialmente em alguns pontos, como na periferia da cidade do Rio de Janeiro e na região noroeste do Estado.

Portanto, é preciso que a Bancada se una em torno do projeto da Petrobras, da refinaria petroquímica

ca e do próprio porto de Sepetiba, que se transformará no grande porto da América do Sul, mas que está com o desenvolvimento ainda comprometido por falta de acessos. Aliás, uma das reivindicações principais do Estado do Rio de Janeiro diz respeito aos acessos rodoviário e ferroviário ao porto de Sepetiba. O acesso rodoviário será feito pelo chamado anel rodoviário do Rio de Janeiro, que une as rodovias federais que chegam à capital, contorna os limites do Município do Rio de Janeiro, passando pelos Municípios da Baixada e desaguardo o tráfego no porto de Sepetiba. É a chamada BR-493. O projeto de engenharia do anel rodoviário do Rio de Janeiro está sendo concluído para ser incluído no Orçamento e receber dotações federais. Também deverá ser posto em licitação pela Lei de Concessões, para que se faça uma parceria público-privada para a sua construção.

Sr. Presidente, outras rodovias são de fundamental importância. A BR-493 vai desaguar no porto de Sepetiba, que é o grande futuro para o transporte marítimo do Brasil e da América do Sul, porque vai ser **hub port**, o porto re-distribuidor de cargas para toda a América do Sul. Há, no norte do Estado, o caso da BR-101, que precisa ser duplicada e que vem sendo objeto de reclamações muito justas por parte de toda a população do norte fluminense, especialmente de Campos, pelo número de acidentes fatais. É uma estrada de grande trânsito que tem pista única a partir de Rio Bonito e que precisa ser duplicada até o extremo norte, até a fronteira com o Espírito Santo. Trata-se de compromisso político assumido pelo Governo Federal há muito tempo e, infelizmente, até hoje não realizado.

A rodovia BR-393, que une Volta Redonda a Três Rios, a Rio-Bahia, também tem um trânsito muito intenso, pista única e condições de tráfego muito precárias, e também está para ser objeto de licitações pela Lei de Concessões, mas até agora essa decisão ainda não foi tomada pelo Governo Federal.

Trata-se de parcerias público-privadas, Sr. Presidente, que podem ser feitas pela lei atual; não precisamos de nova lei. A lei de concessões e licitações, em matéria de infra-estrutura, transporte rodoviário e ferroviário e produção de energia elétrica, permite que possa ser utilizada a legislação atual para fazer essas parcerias público-privadas, sem que haja necessidade de mudança.

Dessa forma, Sr. Presidente, são reivindicações muito justas, muito sentidas, muito importantes para um Estado que historicamente tem sido discriminado e que só agora recebe novamente a atenção do Governo Federal, especialmente por parte da Petrobras.

O Estado também tem na Marinha Mercante e na construção naval uma de suas principais fontes de geração de renda e de emprego. Esse setor reclama o restabelecimento de um mecanismo de garantia de financiamento à construção naval que foi aprovado nesta Casa e discutido com muita profundidade, com muito detalhe. Esse mecanismo foi aprovado por unanimidade aqui e na Câmara dos Deputados, mas, equivocadamente, lamentavelmente foi vetado pelo Governo Federal. É preciso que haja o restabelecimento desse mecanismo de garantia da construção naval, para que a Marinha Mercante brasileira possa ressurgir, ela que foi uma das mais poderosas do mundo, que transportava mais de um terço do nosso comércio internacional e que hoje praticamente desapareceu, exatamente por falta de mecanismos de financiamento. Recursos específicos do Fundo da Marinha Mercante foram resultantes de uma taxa cobrada sobre o frete para a renovação da Marinha Mercante que, infelizmente, não é utilizada porque falta o mecanismo garantidor. O Congresso Nacional equacionou esse mecanismo garantidor, mas ele foi infelizmente vetado. O Estado reivindica que esse mecanismo seja estabelecido de outra forma e que se dêem condições de operação dos estaleiros para a construção de navios e o ressurgimento da Marinha Mercante brasileira, que também tem uma base muito importante no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, eram essas as observações que eu queria fazer, mostrando que o Governo Federal não está tratando de forma discriminada o Estado do Rio de Janeiro; ao contrário, trata o Estado com a atenção devida e já está formulando e projetando um dos projetos mais importantes da história econômica do Estado do Rio de Janeiro, que é essa refinaria mista, uma refinaria petroquímica a ser construída pela Petrobras, em associação com empresas privadas, com grupos privados, no Município de Itaguaí, nas cercanias do porto de Sepetiba, que há de ser o grande porto de toda a América do Sul.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Roberto Saturnino, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que encaminhe ao Corregedor da Casa material

que passo agora a suas mãos, em conseqüência do pronunciamento que antontem fiz nesta Casa, relatando os fatos ocorridos na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão.

Era meu objetivo aguardar a decisão da sindicância determinada pelo Sr. Presidente, para que se esclarecessem os fatos. Mas, para estranheza minha, apesar de Teresina ter três jornais de grande circulação, o juiz que motivou toda aquela questão dá hoje uma entrevista a um portal, chamado “Portal AZ”, que sobrevive basicamente graças à ajuda que o Governo do PT lhe confere todo mês.

Quero que o Sr. Corregedor, se tiver alguma dúvida, faça um pedido de informações ao Governo do Estado para comprovar se o que estou dizendo confere com a verdade ou não. Além do mais, o proprietário do portal, no que pese ter sido meu assessor de imprensa quando fui Prefeito de Teresina, tornou-se um adversário e um inimigo cruel, por motivos que eu até hoje desconheço.

Todavia, quero ir apenas aos fatos. O referido portal ouviu a versão do Juiz, a versão do Promotor, mas o Senador não foi ouvido. O Senado e o País podem ver o que é um mau profissional! Evidentemente, é uma matéria satisfatória, elogiosa ao Juiz e ao Promotor. Os fatos aqui estão completamente distorcidos, mas isso não vem ao caso. A credibilidade desse portal não é nada que valha a pena discutir.

Quero fazer o registro apenas para mostrar que há um direcionamento dessa questão. Se o Juiz estivesse magoado, com desejo de defesa, poderia ter procurado os jornais de grande circulação, os órgãos de televisão, mas procurou exatamente esse portal.

Quero ler dois trechos, Sr. Presidente. Começo com o trecho cujo título é “Amigo dos pobres”:

Do juiz Fernando Barbosa de Oliveira Junior, de Barreirinhas, sobre observação de um dos senadores que apartearam o Senador Heráclito Fortes, de que ele (juiz) tratava com abuso de autoridade um senador da República, imagine qual seria o tratamento por ele dispensado ao pobres:

Estive revendo o pronunciamento e vi que três ou quatro Senadores, dentre eles os Senadores Demóstenes Torres e Efraim Morais, disseram: se fez isso com uma autoridade, o que não faria com um cidadão comum?

Aqui está, aspeada, a declaração do Sr. Juiz:

“Eu os trato diferente. Aos ricos, os rigores da lei. Aos pobres, os favores da lei”.

Diante das pressões, o juiz afastou-se da comarca de Barreirinhas e foi para São Luís.

Quero que essa entrevista fique registrada e que o Senador Romeu Tuma a encaminhe ao Corregedor da Justiça Eleitoral do Maranhão.

A lei é feita para todos. Não é para rico, para pobre ou poderoso. A lei é uma só. Estranha-me essa declaração que está entre aspas. Gostaria, inclusive, que o Sr. Juiz fosse ouvido para confirmar isso, porque, se ficar comprovado, significará mais uma demonstração de parcialidade e desequilíbrio daquela autoridade.

Sr. Presidente, não gostaria de voltar a tratar desse assunto, mas penso que essa questão deve ser apurada com todo o rigor, que sejam ouvidas as pessoas. Estou sendo informado de que alguns habitantes de Barreirinhas que participaram, que viveram o episódio estão sendo ameaçadas para não testemunharem, não deporem, mas isso tudo será apurado no momento oportuno.

Gostaria de pedir a V. Ex^a que determinasse o encaminhamento, para o Corregedor, dessa entrevista dada a esse portal. Se S. Ex^a achar por bem, que faça um pedido de informação ao Governo do Estado para saber se o que estou dizendo é verdadeiro ou falso e o quanto recebe mensalmente esse portal que traz esse assunto com exclusividade e de maneira parcial.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – O pronunciamento de V. Ex^a e os documentos serão encaminhados à Corregedoria.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.288, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar como observador parlamentar, da 59^a Assembleia Geral das Nações Unidas, venho solicitar, nos termos do inciso II, **a**, do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 11 a 22 de outubro.

Comunico, por oportuno, que estarei ausente do País no período de 10 a 23 de outubro de 2004.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2004. – Senador **Demóstenes Torres**.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – A Presidência deferiu, nos termos do art. 41 do Regimento Interno, o Requerimento nº 1.288, de 2004, de ausência do País do Senador Demóstenes Torres.

Com a palavra, a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-Sol – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, mais uma vez vou tratar de um tema que tem sido cantado em verso e

prosa pelo Governo Lula, tal qual vinha sendo feito pelo Governo FHC, que acabou minimizando esse debate em face da crise do setor elétrico. Agora, o Governo Lula repete a velha cantilena, enfadonha e mentirosa, de ludibriar a opinião pública como se o projeto da transposição do rio São Francisco fosse a panacéia que curaria os males do nosso povo nordestino.

Na segunda-feira, tive a oportunidade de participar de uma missa dentro do *canyon* do São Francisco, com os Padres Eraldo e Luciano, a família do Sr. Vicente, que vinha fazendo isso há muito tempo, e lideranças locais. Em 4 de outubro, Dia de São Francisco, comemora-se o batismo cristão do rio São Francisco. A caravela de Américo Vespúcio, há 503 anos, batizou o rio Opará – como era chamado pelos povos indígenas, ou seja, rio-mar, em face de sua grande extensão – de rio São Francisco.

Mais uma vez, a comunidade local, assim como a comunidade científica e todos os integrantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, tem mostrado, mediante audiências públicas e debates, a preocupação com esse projeto, que nada mais é do que uma obra faraônica a ser executada para satisfazer o interesse de grandes latifundiários do Nordeste.

O problema, Sr. Presidente, é que muitas coisas são feitas e rapidamente esquecidas. Esta Casa, inclusive, teve o ensejo de produzir um trabalho seriíssimo com a Comissão que estudou a revitalização do rio São Francisco. Na época, o Relator foi o Senador Waldeck Ornélas, que praticamente acumulou a função de Presidente e Relator dessa Comissão e fez um trabalho seriíssimo, do qual tive a oportunidade de participar. Foram várias audiências públicas, onde foram ouvidos técnicos importantíssimos, especialistas e cientistas que estiveram aqui. O relatório do Senador Waldeck Ornélas, aprovado pela Comissão, mostra propostas concretas, ágeis e eficazes para minimizar a situação gravíssima por que passa o rio São Francisco. Vai desde a necessidade de alternativas para minimizar o desmatamento, seja pela agricultura itinerante, seja pelas carvoarias, e a necessidade de revitalização das matas ciliares, o combate ao assoreamento, o combate ao desbarrancamento, a necessidade de investimentos em outros componentes de matrizes energéticas para que o rio possa cumprir o seu destino, que é o abastecimento humano e animal, bem como os projetos de irrigação para a própria região e não a utilização apenas para a produção de energia.

Houve várias propostas extremamente importantes, mas todo o trabalho que a Comissão fez está sendo jogado no lixo, todas as audiências públicas, os debates, as propostas que têm sido feitas pelos comitês de bacia estão sendo jogadas no lixo pela histeria insana,

pela quase que – não sei que atributo dar – megalomania com a qual agora o Governo Lula e o Ministro da Integração, todos, mais uma vez, ludibriam a opinião pública, dizendo que esse projeto é para combater a sede dos nossos irmãos nordestinos.

Ora, qualquer pessoa de bom senso concordaria se fosse um projeto para combater a sede dos nossos irmãos nordestinos, inclusive daqueles que são pobres, que hoje passam fome e sede no Vale do São Francisco, não apenas na periferia das grandes cidades. Na periferia de Maceió, há milhares de famílias que passam as madrugadas acordadas para encher o baldinho de água no jardim ou no pequeno quintal para usar nas suas necessidades durante o dia. Em São José da Tapera e em vários lugares do sertão de Alagoas, há gente que sabe da existência do rio, que às vezes vê o rio, mas não consegue água do rio para o próprio abastecimento, para um animal ou para um projeto de irrigação.

Mais uma vez o Governo Lula – o Ministro da Integração, a cúpula palaciana do Governo – tenta ludibriar a opinião pública, dizendo que o projeto é para matar a sede dos irmãos nordestinos, quando na verdade não é. Menos de 5% da canalização a ser feita será próxima da área do semi-árido do Nordeste. De fato, é um projeto que se destina a garantir lucros para os grandes latifundiários, para o “agroshow”, para aqueles que plantam soja para fazer ração para os porcos europeus, ou para produzir fruta que nunca é vista por uma criança nordestina, mas que vai compor arranjos belíssimos dos hotéis americanos ou da Europa.

Esta semana, dia 14, em Propriá, haverá mais um debate do Comitê da Bacia Hidrográfica, e é fundamental que todos se posicionem em relação a esse projeto.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (PSOL – AL) – Pois não, Senador Heráclito, com todo o prazer.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senadora Heloísa Helena, não é o primeiro pronunciamento que V. Ex^a aborda nesta Casa, de tema tão delicado. Há cerca de dois meses, esse mesmo assunto foi aqui tratado, e V. Ex^a chamou-me a atenção para alguns fatos que, até então, tinham me passado despercebidos. Aproveitei esse período de campanha, quando se sobrevoa muito o Estado do Piauí e se percorre praticamente todo o trajeto do Rio Parnaíba, que hipoteticamente é um dos rios que participaria dessa interligação, e vi exatamente a irresponsabilidade deste Projeto. Esse rio está morrendo; os seus afluentes estão morrendo. Uma dragagem do rio e a recuperação do seu leito seria o mínimo e o passo inicial. Depois de tudo isso feito é

que se poderia pensar em uma integração desse porte. Creio que é uma temeridade, uma irresponsabilidade o que se está pensando e o que se está fazendo. Por consequência de todo esse desmatamento desordenado, estamos vivendo em Gilbués, no meu Estado, um processo de desertificação galopante. Voando de Brasília a Teresina, percebemos como é impressionante a velocidade da desertificação, que não é de agora, mas da década de 40 ou 50. De forma que, entrar numa aventura dessas sem corrigir os rios que participariam desse sonho é uma temeridade, uma irresponsabilidade. Concordo plenamente com V. Ex^a. Há cerca de dois anos, membros do Ministério Público do Piauí fizeram uma viagem de inspeção às nascentes do rio Parnaíba, e tenho um relatório sobre isso. Inclusive, V. Ex^a deu a idéia de solicitar a esse grupo que fez a viagem – salvo engano chamada Salvem o rio Parnaíba – para que nos tragam o relatório, e então vamos ver o que se passa por lá. Eu era garoto, e o rio Parnaíba era navegável, os famosos vapores traziam não só passageiros como também e produtos do sul do Piauí, as nossas riquezas. Hoje, não é mais navegável. Era preciso, primeiro, para se ter uma atitude lógica e de bom senso, que se olhasse para isso e não se tentasse entrar num projeto de aventura, de empreiteiros e de projetistas, que ninguém sabe qual será a consequência. Outro dia, ouvi o Senhor Presidente dizendo que era a mesma coisa que se pegar uma caneca de água e andar alguns quilômetros para dar a quem tem sede. Só que, neste caso, a caneca está furada e quando chegar ao destino não haverá mais água. Assim, vai faltar para os que têm sede e para os que não tinham sede até o momento. De forma que louvo V. Ex^a pelo pronunciamento e sugiro que abrace a idéia e alerte o País, porque pelos alertas de V. Ex^a e dos que se juntam, poderemos evitar uma catástrofe neste País. Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Muito obrigada.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pois não.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Eu gostaria de ir ao encontro da posição de V. Ex^a, apoiando-a. É muito importante esse grito de alerta a favor da nossa região, o Nordeste, contra o que se pretende fazer no rio São Francisco. Digo isso, Senadora Heloísa Helena, não somente para acompanhar a posição competente de Waldeck Ornelas, que V. Ex^a citou, que teve um imenso trabalho. Acompanhei – de longe, mas acompanhei – aquele exaustivo trabalho dele, que é completo. Penso que não podemos pensar em nenhum

projeto sobre o rio São Francisco, se não partimos dessas conclusões – algumas podem ter de ser revistas, mas temos de partir dali. Tenho certeza também de que, enquanto convivemos com problemas de fome e de pobreza no nosso território – falo especificamente da Bahia, onde imensos projetos podem ser feitos –, não podemos pensar em outro tipo de aproveitamento do rio São Francisco que não seja o aproveitamento local. Tem de se fazer em cada Estado e há muito por ser feito. Também tem de se recuperar o rio, antes de qualquer coisa. Parabênizo V. Ex^a por essa posição, que acompanho com enorme satisfação.

A SRA. Heloísa Helena (P-Sol – AL) – Agradeço a V. Ex^{as}, Senadores Rodolpho Tourinho e Heráclito Fortes, pelos apartes.

Há duas coisas neste debate que me irritam e, ao mesmo tempo, me entristecem profundamente. A primeira é quando alguns mentirosos – alguns deles, além de mentirosos, são delinquentes, pois querem encher seus respectivos bolsos, ou por meio de consultorias ou por meio de empreiteiras ou por meio de construtoras, que supostamente seriam beneficiadas com esse projeto – fazem o discurso da racionalidade técnica. É tudo mentira.

O outro argumento que usam para ludibriar a opinião pública é a necessidade de sensibilização da população. Alguns dizem: “Oh, como esses Estados são egoístas, não querem disponibilizar algumas gotas dos rios para combater a sede dos nossos irmãos nordestinos!” Um me causa profunda indignação, o outro, profunda tristeza. É evidente que, se fosse para garantir o abastecimento urbano de milhares dos nossos irmãos, tanto no Vale do São Francisco, como lembra V. Ex^a, como em outros Estados, todos teríamos o maior prazer em disponibilizar isso.

Digo sempre que todo Governo quer fazer um grande projeto. Parece que todas as pessoas que ocupam um grande espaço público são movidas pela vaidade – quase uma tara – de dizer que têm que fazer uma grande obra. Muitas dessas grandes obras estão no rol das obras inacabadas. Muita gente comeu o dinheiro, as obras estão inacabadas e nada foi feito.

Se o Governo quer fazer um grande projeto, tem um desafio: garantir o saneamento básico em 503 Municípios do Vale do São Francisco que estão jogando seus esgotos in natura ou nos afluentes ou dentro do próprio rio São Francisco. Quer fazer um grande projeto? Faça o saneamento básico de 503 Municípios, garanta a revitalização do rio e a recomposição das matas ciliares, invista em outros componentes e matrizes energéticas. O que não pode é ludibriar a opinião pública, dizendo que o que fazem visa salvar o Nordeste, quando, na verdade, o dinheiro é disponibiliza-

do para encher a pança dos grandes latifundiários. Os grandes latifundiários serão beneficiados com o projeto da transposição, pois produzirão manga para enfeitar as mesas dos hotéis americanos ou soja para fazer ração para alimentar os porcos da Europa, enquanto os nordestinos passam fome e têm sede tanto no Vale do São Francisco como fora dele.

Portanto, precisamos ter a coragem de analisar a disponibilidade de recursos hídricos existentes hoje em vários outros Estados, tanto de águas subterrâneas como dos muitos açudes construídos em propriedades privadas, o que impossibilita o acesso da população local à água. Vamos rediscutir a utilização da água que hoje está disponível em outros Estados em vez de fazer propaganda enganosa, porque, infelizmente, a transposição do São Francisco é uma propaganda enganosa que não resolverá o problema de fome e de sede do povo nordestino. Apenas, mais uma vez, encherá a pança dos grandes latifundiários que não produzem para o Brasil, mas apenas para a exportação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, DE 2004

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir entre as circunstâncias agravantes o fato de o agente ser personalidade pública com acesso a meio de comunicação de massa e para aumentar a pena do delito de apologia de crime ou criminoso caso o agente tenha acesso a meio de comunicação de massa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, acrescentando a seguinte alínea **m**:

“Art. 61.

m) sendo personalidade pública formadora de opinião com acesso a meio de comunicação de massa. (NR)”

Art. 2º Altera o art. 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 287

Parágrafo Único. A pena aplica-se em dobro se a apologia de crime criminoso é cometida por personalidade pública formadora de opinião com acesso a meio de comunicação de massa.(NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Justificação

Recentemente os noticiários têm divulgado de forma freqüente informações acerca de figuras públicas formadoras de opinião associadas a práticas criminosas. Tornaram-se corriqueiros eventos como: um artista preso por uso de drogas (ou fazendo apologia das mesmas em programa de televisão), músicos interagindo com traficantes e inclusive atletas em conluio com delinqüentes notórios.

O fato de esses indivíduos terem acesso aos meios de comunicação em massa, que atualmente são bastante onipresentes, contribui para que se propale imagem que determinado delito é palatável. A repercussão social do fato criminoso é aumentada, podendo se converter em um paradigma nefasto à paz social. O indivíduo com acesso a um meio de comunicação de massa tem uma exposição social intensa que implica em repercussões diversas e em obrigações para com o restante do corpo social.

Não somente esse preceito tem uma forte conotação moral como exprime um elemento essencial de política criminal, uma vez que parte da eficiência do crime organizado consiste na sua capacidade de se embrenhar no seio da população. Cientes da força que os bens culturais exercem, elementos criminosos cada vez mais os utilizam como estratégia na prática delituosa, cooptando parcelas cada vez mais jovens e variadas da população.

Urge que aqueles que combatem a criminalidade possuam instrumentos adequados para reprimir não só os crimes comuns, como também as circunstâncias estimuladoras da sua ocorrência, glorificação e propagação. Tal política é comum em outros países, como a Justiça dos Estados Unidos da América, que adere ao princípio do “efeito demonstração” desde a década de 1950.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2004. – **Ney Suassuna.**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

..... Circunstâncias agravantes

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – a reincidência; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

II – ter o agente cometido o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-984)

a) por motivo fútil ou torpe;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade;

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

(Redação dada pela Lei nº 9.318, de 1996)

h) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida: (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

l) em estado de embriaguez preordenada.

..... Apologia de crime ou criminoso

Art. 287. Fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime:

Pena – detenção, de três a seis meses, ou multa.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– O projeto lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.289, DE 2004

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, seja destinado o horário do expediente da sessão do Senado Federal, no dia 21 de outubro, para homenagear a Legião da Boa Vontade pela inauguração do Templo da Boa Vontade, em Brasília, há quinze anos.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2004. – **Mozarildo Cavalcanti – Augusto Botelho – Paulo Octávio – Demóstenes Torres – Efraim Moraes – Juvêncio da Fonseca.**

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Tendo em vista que só haverá sessão deliberativa no próximo dia 19, em virtude dos atos preparatórios que antecedem a realização da homenagem, a Presidência acolhe o requerimento.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, tive oportunidade, anteontem, dia 05 de outubro, de registrar, neste Senado, o aniversário de 16 anos do Estado de Roraima. Fiz aqui algumas observações, destacando a importância da criação do Estado, que no nosso caso foi a transformação de um Território Federal em Estado, por decisão da Assembléia Nacional Constituinte, um órgão soberano e com legitimidade popular para fazê-lo. Tive o prazer e a honra de ser, como Constituinte, o autor da proposta que propôs essa transformação. Em 16 anos, posso dizer que, sem sombra de dúvida, progredimos mais do que nos 45 anos que ficamos como Território Federal e mais ainda em relação ao tempo em que permanecemos como parte do Estado do Amazonas.

Avançamos bem! Nossa Capital está ligada, por asfalto, à Venezuela e à Guiana – dois países com os quais fazemos fronteira – e à Capital do Amazonas, que é a parte do Brasil mais próxima do Estado de Roraima.

Foi instalada a Universidade Federal de Roraima, resultante de um projeto de lei apresentado por mim quando Deputado Federal, além da Escola técnica que é o Centro Federal de Ensino Tecnológico. Possuímos, portanto, todas as ferramentas, todos os instrumentos necessários para deslançar o nosso progresso.

Temos ainda a energia que vem da hidrelétrica de Guri, na Venezuela, que é uma modalidade interessan-

te. Não precisamos poluir nada. Apenas foi uma linha de transmissão que veio da Venezuela até Boa Vista e está sendo interiorizada para todo o Estado. Portanto, temos energia em excesso.

Tudo está pronto para que o Estado deslanche em sua industrialização e capacidade de produzir. Mas um entrave existe desde o tempo em que era Território Federal e permanece hoje no Estado. Aliás, a situação hoje é muito mais séria, porque a Disposição Constitucional que transformou o Território em Estado dispõe que o Estado estaria compreendido nos limites geográficos do ex-Território. Não há o que se discutir sobre se aquelas terras serem do Estado ou não.

Mas, na prática, isso não vem ocorrendo. Poderíamos até dizer que Roraima é um Estado virtual porque o Governo do Estado não tem a propriedade das terras. E há um agravante: 57% do Estado são de terras indígenas, cerca de 18% de reservas ecológicas, outro tanto de áreas institucionais do Exército, da Aeronáutica e de outros órgãos, restando basicamente 12% da área territorial do Estado para um projeto de desenvolvimento efetivo.

Isso não quer dizer que, nas reservas indígenas, não haja projetos de desenvolvimento. Ao contrário, em muitas delas, existem trabalhos da Embrapa, trabalhos do Governo do Estado e das muitas prefeituras que compõem o Estado e que realmente estão fazendo a produção agrícola ser muito importante nas comunidades indígenas. Existem comunidades indígenas, por exemplo, que abastecem, de maneira importante, a Capital Boa Vista de produtos hortifrutigranjeiros.

Então, na verdade, é preciso que tenhamos definições quanto ao restante das terras. Hoje, há em Roraima 32 reservas indígenas demarcadas e uma que está por ser demarcada, processo que se vem arrastando há três décadas, portanto desde o tempo em que éramos Território Federal. Trata-se da Reserva Indígena Raposa Serra do Sol. Essa Reserva Indígena é uma mentira e uma fraude grande, começando pelo nome. Fez-se propaganda maciça durante essas três décadas, no mundo e no Brasil. Qualquer cidadão brasileiro já ouviu falar na Raposa Serra do Sol. Pelo nome “Raposa Serra do Sol”, parece que é uma reserva coladinha na outra. Mas todos sabemos que, na verdade, a Serra do Sol está lá em cima, próxima à Venezuela, e a Raposa está aqui em baixo, próxima à Guiana, numa distância de 150 km uma da outra. Lá em cima, na Serra do Sol, estão os índios Ingaricós, que são uns índios relativamente mais primitivos do que os Macuxis e Wapixanas; e aqui em baixo estão os índios Macuxis e Wapixanas, que na sua maioria não querem a demarcação como quer a Funai. É um contra-senso. Ou seja, a Funai, um órgão com a finalidade de defender e expressar o sentimento dos índios, quer impor aos próprios índios uma forma de ser que eles não desejam.

Com relação a essa questão, que se transformou em conflito, tivemos o prazer de criar no Senado Federal, por determinação do Presidente da Casa, uma comissão externa temporária no intuito de estudar o assunto, e o trabalho depois se estendeu a outros Estados. No caso de Roraima, produzimos um relatório que coincidiu com a decisão do Juiz Federal de Roraima, Dr. Hélder Girão Barreto, que concedeu liminar modificando a Portaria da Funai que demarcava a área de maneira contínua. A Desembargadora Selene Maria de Almeida, do Tribunal Regional da 1ª Região, em Brasília, não apenas acatou a decisão do Juiz de Boa Vista, como também parte do relatório da Comissão Externa do Senado Federal, ampliando, portanto, a decisão liminar do Juiz. Dessa decisão, a Funai, a Advocacia-Geral da União e o Ministério Público Federal recorreram ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal. Perderam nos dois. Foram concedidas duas decisões desfavoráveis à pretensão da Funai, favoráveis, portanto, à maioria dos índios que vivem na região de Raposa Serra do Sol e à maioria da sociedade de Roraima.

No entanto, o Procurador-Geral da República resolveu entender que se trata de conflito federativo. Ora, a questão vem se arrastando há três décadas, como disse. A última portaria, na verdade, foi de 1988 e, desde lá, vem se arrastando essa questão e não temos uma definição. Então, o Procurador só percebeu que era um conflito federativo agora e resolveu, portanto, pedir do Supremo que analise a questão.

Entendo que, em parte, é um conflito federativo mesmo. Aliás, entendo que toda a demarcação de terras indígenas e de reservas ecológicas, se não for com a concordância do Estado, no qual são criadas essas reservas, é um conflito federativo, porque a União, interferindo nas terras do Estado, determinando que, a partir de um dado momento, essas terras passam a ser federais, e não mais estaduais. Então, se o Estado não concorda, é, sim, um conflito federativo.

Mas, além do conflito federativo, há o aspecto social, econômico, humano dessas decisões tomadas de maneira muito ditatorial pela Funai e pelo Ministério da Justiça.

Por isso, hoje quero fazer o registro de que a matéria já está sendo analisada pelo Supremo Tribunal Federal, que, portanto, suspendeu os feitos que estavam sendo realizados no Estado de Roraima pela Justiça Federal, para apreciar o questionamento do Procurador-Geral da República. Mas quero esclarecer, principalmente ao povo de Roraima, que está havendo uma certa manipulação de informações de alguns interessados em continuar a confusão, de que o Supremo já teria decidido contrariamente ao que o Juiz Federal de Roraima, Helder Girão Barreto, decidiu, e isso não é verdade. O Supremo ainda vai analisar se efetivamente existe o conflito federativo e se, portanto, é o caso de continuar na Justiça Federal ou se vai para o Supremo decidir.

Torço para que haja, no caso da Raposa/Serra do Sol, a decisão de que é conflito federativo e que o Supremo decida isso de uma vez por todas, porque o povo roraimense já não agüenta, Sr. Presidente, de tanta angústia. Queremos progredir, prosperar e ninguém tem certeza do amanhã. Hoje, há uma grande quantidade de produtores de arroz, que já estão lá radicados e os que estão chegando, de soja, que já estão produzindo há alguns anos, e de outras áreas do agronegócio, que estão lá chegando. Em Roraima, há uma vantagem enorme: não precisamos derrubar uma árvore para produzir, porque temos os chamados lavrados, que correspondem aos nossos cerrados aqui do Centro-Oeste, mas com uma vantagem: há menos árvores do que no cerrado. Na verdade, os campos naturais de lá, comprovadamente, têm uma produtividade maior do que a média nacional. E é evidente que há interesses de forças ocultas de frear esse desenvolvimento. E não podemos aceitar isso.

Por isso, como fiz no dia 5, dia do aniversário do meu Estado, depois de explicar essa questão da Raposa/Serra do Sol, eu gostaria de fazer um apelo ao Presidente Lula: que acabe com a angústia do povo do Estado de Roraima de tantas décadas. O Presidente Lula já tomou decisões importantes, como, por exemplo, a criação de um grupo de trabalho interministerial para estudar essa questão fundiária como um todo. Esse grupo de trabalho já acabou, e ninguém conhece qual foi o seu relatório, ainda está sigiloso, porque mesmo a Comissão Externa do Senado não conseguiu obter esse relatório. Mas sou testemunha do desejo do Presidente Lula de fazer justiça naquela região e promover, portanto, a harmonia de todas as posições. Espero que S. Ex^a não deixe chegar o final deste ano, sem decidir essa questão fundiária, ou seja, das terras de Roraima.

Sr. Presidente, que o Presidente Lula deixe de lado a questão da Raposa/Serra do Sol, enquanto o STF decide a questão, e resolva o resto: as terras que são chamadas devolutas e pertencem à União; aquelas que estão sob o domínio do Incra, existindo uma confusão tremenda, porque este intitulou terras e abandonou os colonos, que, por sua vez, venderam suas terras de boa-fé para outros. Esses outros estão ameaçados de perder suas terras. É uma confusão tamanha, que quero reiterar o meu pedido ao Presidente Lula para resolver a questão das terras de Roraima, pois é só o que falta para que o meu Estado realmente se desenvolva. Trata-se de um Estado que se encontra acima da linha do Equador, que pode, portanto, proporcionar ao Brasil duas safras diferentes. Enquanto, no Sul, há uma safra, o nosso produtor pode ter outra, em Roraima, numa época diferente. Estamos mais próximos dos Estados Unidos, da Europa e do Caribe do que qualquer Estado brasileiro, barateando até, portanto, o produto que vai ser exportado.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a está sendo muito feliz em seu pronunciamento, porque está chamando a atenção para o nosso velho problema de sempre. Aqui, em Brasília, as autoridades não querem entender que o povo não deseja que a Raposa/Serra do Sol seja como as ONG's querem. Temos um exemplo bem claro nessa eleição para prefeito: Normandia elegeu um Prefeito índio. Se quisessem acabar com os municípios, não teriam votado maciçamente em um indígena. Os vice-Prefeitos de Pacaraima e de Uiramutã, que são Municípios afetados por essa região, são indígenas também. O povo compareceu maciçamente, votou e apoiou, porque essa é a forma que os indígenas têm de se integrar ao nosso sistema, de ocupar o espaço do poder. Já teremos, na verdade, o segundo Prefeito, porque Alto Alegre já teve um Prefeito indígena há muito tempo, o Fernando de Cássio. Agora, o Prefeito de Normandia é Orlando Justino, e o vice de Pacaraima é o Anísio. Então, desejo parabenizar V. Ex^a e lembrar que, em relação ao nosso Estado, a nossa produtividade inicial, o nosso lavrado, que eles chamam de cerrado aqui, chega a ser de 50 sacos de soja por hectare na primeira safra, devido ao nosso período de insolação, que é muito maior do que em qualquer outro lugar do Brasil. Em Roraima, os produtores de arroz também conseguem uma das maiores produtividades do Brasil e fazem duas safras de arroz. Gostaria de fazer um apelo conjunto com V. Ex^a ao Presidente Lula no sentido de resolver o problema fundiário de Roraima. Raposa/Serra do Sol está numa geladeira. Deixe-a lá até que se resolva essa questão pela Justiça. Mas e o resto de Roraima? E os produtores que estão lá há 30, 15, 12 anos com seus lotes no Incra? E o Incra, até hoje, não titulou as terras dos produtores rurais, vetando o acesso deles ao crédito, dificultando a vida de muitos e fazendo com que muitos abandonem as terras e passem a morar nas periferias das cidades em condições subumanas. Parabéns a V. Ex^a pelo seu pronunciamento e espero que o Presidente Lula ouça o nosso apelo e resolva o problema fundiário do nosso Estado. Obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Agradeço o aparte de V. Ex^a, que é um profundo conhecedor dos problemas de Roraima, pois nasceu lá como eu também.

Tenho certeza de algumas coisas. V. Ex^a citou, por exemplo, a eleição no Município de Normandia, cuja parte deste se encontra na Raposa/Serra do Sol, inclusive o Orlando Justino é da Maloca da Raposa. A Florany, que foi reeleita, é descendente de índio, bem como seu vice. Em Pacaraima, que fica na fronteira com a Venezuela, o vice-eleito também é um indígena.

O que nós queremos, bem como os índios, é essa integração, respeitadas as culturas e as peculiaridades de suas tradições. Eles querem sim – e está demons-

trado nessas eleições – se aproveitar dos avanços tecnológicos, dos avanços do progresso. Mas muita gente que está por trás de ONG's não quer essa integração. Ao contrário, por vezes, querem forçar os índios a não tirarem documentos, a voltarem a falar suas línguas nativas. Falar português não significa muito. Imaginem voltar a falar Macuxi, Wapixana, Guarani etc?

Sr. Presidente, sobre a Reserva Raposa/Serra do Sol, eu gostaria de esclarecer bem ao Brasil, e especialmente a Roraima, que a questão está sub judice, está no Supremo Tribunal Federal. Poderemos ter, mais rapidamente do que se esperava, uma solução positiva.

Sr. Presidente, quero que sejam consideradas como lidas algumas matérias publicadas. A primeira foi publicada na Folha de Boa Vista e traz: “Juiz diz que demarcação está suspensa.” O Juiz Helder Girão, em uma entrevista relativamente curta, diz que a decisão do Supremo não autoriza a demarcação, como quer a Funai. Ela está suspensa. O ISA, que é uma ONG com sede em São Paulo, mas com o seu bedelho metido na Amazônia permanentemente, fala a mesma coisa. Diz que, na verdade, não está decidido e faz um histórico, ao seu modo, do que aconteceu.

Depois lemos em “Notícias Socioambientais” – que creio devam ser também do próprio ISA – a manchete: “Supremo Tribunal Federal suspende andamento de ação que dificulta homologação da terra indígena Raposa/Serra do Sol”.

O título é capcioso porque diz que “suspende andamento de ação que dificulta”. A ação não dificulta nada, apenas pretende fazer uma análise. Inclusive, foi apurado pelo juiz em Roraima um sem-número de fraudes nesse processo que propiciou a portaria de demarcação.

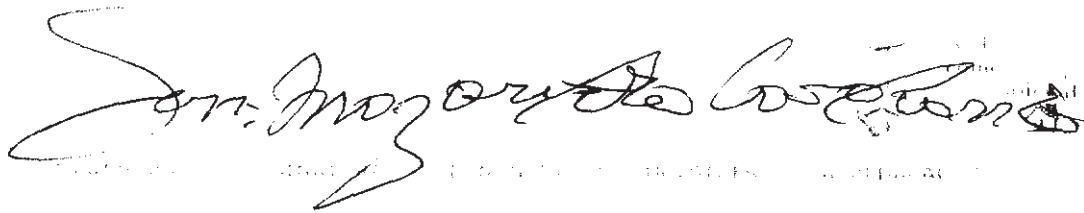
Por fim, consta no **site** do Conselho Indígena de Roraima: “Ministério Público Federal diz que Supremo deve definir processo de homologação da Raposa-Serra do Sol”. Realmente o Supremo deve decidir, e esperamos que o faça como tem feito sempre, de maneira justa, para que possamos aliviar o nosso Estado desse peso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o desconhecimento da geografia do Brasil ainda é tão grande que, diferentemente do que se pensa, o ponto extremo norte do País não fica em Oiapoque, no Amapá, mas em Roraima, no Monte Caburaí. Portanto, nós do extremo norte esperamos que o Brasil conheça mais o Norte e que o nosso Presidente Lula resolva essa questão que vem se arrastando por tanto tempo.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2o, do Regimento Interno.)



RAPOSA/SERRA DO SOL

Juiz diz que demarcação está suspensa

RIBAMAR ROCHA

O juiz federal *Helder Girão Barreto* afirmou que a homologação da Reserva Indígena Raposa/Serra do Sol não pode ser concretizada pela União, contradizendo comentários e informações de que a decisão para homologar agora caberia ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Helder Girão concedeu entrevista exclusiva à *Folha* e afirmou que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva não pode homologar de forma contínua a reserva Raposa/Serra do Sol enquanto a Justiça não decidir essa questão.

O magistrado explicou que o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Carlos Brito, apenas deu uma liminar determinando que ficassem suspensas a Ação Popular e o recurso impetrado no Tribunal, em Brasília.

"Até que o Supremo Tribunal Federal decida se essas ações, a Ação Popular e o recurso serão julgados pela Justiça Federal ou pelo Supremo Tribunal Federal as decisões estão suspensas", ressaltou. Nesse caso, declarou Helder Girão, nem a ação chegou ao presidente nem a Portaria está em vigor.

Ao ser indagado se acredita numa definição da questão em tempo breve, o magistrado respondeu que aguarda a decisão do Supremo seja *definida no mais breve espaço de tempo possível*.

"Essa é uma definição que interessa a todos. Não interessa a ninguém estar adiando a decisão desse conflito. E interessa à Justiça Federal resolver esse conflito de uma vez por todas", reforçou.

Helder Girão afirmou que a portaria do ministro da Justiça demarcando a reserva está suspensa por força de uma decisão tomada por ele e que teve o acompanhamento da desembargadora Selene de Almeida, do Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região, a qual a Ministra Ellen Gracie confirmou e que o Supremo Tribunal Federal manteve na sua posição plenária.

O juiz federal esclareceu ainda que quando o Supremo Tribunal Federal manteve as decisões das liminares, decidiu de forma plenária. "Estavam todos os ministros presentes, inclusive com o voto favorável do Ministro Carlos Brito", lembrou. (R.R)

VOLTA

ISA confirma posicionamento de juiz Helder Girão Barreto

Uma das Ongs (Organizações Não-Governamentais) que defende a homologação contínua da Raposa/Serra do Sol confirma o posicionamento do juiz Helder Girão Barreto. Segundo o ISA (Instituto Sócio-Ambiental), a decisão proferida pelo Supremo Tribunal federal (STF) com base em reclamação movida pelo Ministério Público Federal é provisória e não atinge o mérito das decisões que afetam a homologação daquela terra indígena.

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Carlos Brito suspendeu, na última sexta-feira, dia 1º, o andamento da ação que impede o processo de homologação em área contínua da Raposa/Serra do Sol.

Brito pronunciou-se com base em uma reclamação apresentada pelo procurador-geral da República, Cláudio Fonteles, e levou em conta um suposto conflito federativo entre a União e Roraima. No entendimento do ISA, o pleno da STF ainda terá de decidir se a ação pode mesmo ser julgada pela justiça estadual de primeira instância ou deve ser analisada pelo próprio STF.

HISTÓRICO - Há cinco anos, foi impetrada uma Ação Popular contra a demarcação da Raposa/Serra do Sol que, segundo eles, traria prejuízos econômicos ao Estado de Roraima.

Mas só nesse ano o juiz Helder Girão resolveu acatar o pedido de liminar e suspendeu parcialmente a portaria do Ministério da Justiça que delimitou a área, excluindo dela os núcleos urbanos e os trechos de terra grilados por arroteiros não indígenas.

Comunidades indígenas, Ministério Público Federal (MPF), União e Fundação Nacional do Índio (Funai) recorreram dessa decisão mediante três agravos de instrumento interpostos junto ao Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região. Todos pediam a suspensão da liminar do juiz de Roraima para que se abrisse caminho à homologação.

Os recursos foram encaminhados para a desembargadora Selene Almeida, que negou o pedido de suspensão e ampliou a decisão de primeira instância. Após a decisão do TRF, uma série de recursos foi apresentada ao STF e ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), tentando, sem sucesso, reverter a situação.

Na decisão de sexta-feira passada do ministro Carlos Brito, além de afetar a Ação Popular, suspendeu o agravo interposto pela União e pela Funai em conjunto. Entretanto, os outros dois agravos apresentados ao TRF, de autoria das comunidades indígenas e do MPF, não foram afetados, permanecem tramitando normalmente e podem ser julgados pela 5ª Turma do TRF, no próximo dia 11 de outubro, segundo o ISA. (J.S.)

Direitos Socioambientais

STF suspende andamento de ação que dificulta homologação da TI Raposa-Serra do Sol (RR)

[15/10/2004 15:37]

Decisão proferida pelo Supremo Tribunal federal (STF) com base em reclamação movida pelo Ministério Público Federal é provisória e não atinge o mérito das decisões que afetam a homologação daquela terra indígena.

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Carlos Britto suspendeu, na última sexta-feira, dia 11/10, o andamento da ação que está dificultando o processo de homologação em área contínua da Terra Indígena (TI) Raposa-Serra do Sol, em Roraima. A decisão, porém, é provisória e não atinge o mérito da ação. Britto pronunciou-se com base em uma reclamação apresentada pelo Procurador-Geral da República, Cláudio Fonteles, e levou em conta um suposto conflito federativo entre a União e Roraima. O pleno da Suprema Corte ainda terá de decidir se a ação pode mesmo ser julgada pela justiça estadual de primeira instância ou deve ser analisada pelo próprio STF.

Breve histórico

Há cinco anos, fazendeiros e políticos roraimenses impetraram uma Ação Popular contra a demarcação da TI Raposa-Serra do Sol que, segundo eles, traria prejuízos econômicos ao Estado de Roraima. Só neste ano, no entanto, é que o juiz Helder Girão resolveu acatar o pedido de liminar e suspendeu parcialmente a portaria do Ministério da Justiça que delimitou a área, excluindo dela os núcleos urbanos e os trechos de terra grillados por arroteiros não-indígenas. [clique aqui para saber mais.](#)

Comunidades indígenas, Ministério Público Federal (MPF), União e Fundação Nacional do Índio (Funai), recorreram dessa decisão mediante três agravos de instrumento interpostos junto ao Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região. Todos eles pediam a suspensão da liminar do juiz de Roraima para que se abrisse caminho à homologação. Os recursos, no entanto, foram encaminhados para a desembargadora Selene Almeida, que não só negou o pedido de suspensão como exacerbou a decisão de primeira instância, agregando outros obstáculos à homologação. [clique aqui para saber mais.](#) Após a decisão do TRF, uma série de recursos foi apresentada ao STF e ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), tentando, sem sucesso, reverter a situação. [clique aqui para saber mais.](#)

Além de afetar a Ação Popular, a decisão o ministro Carlos Brito também suspendeu o agravo interposto pela União e pela Funai em conjunto. Vale lembrar, entretanto, que os outros dois agravos apresentados ao TRF, de autoria das comunidades indígenas e do MPF, não foram afetados, permanecem tramitando normalmente e podem ser julgados pela 5ª Turma do TRF, no próximo dia 11/10.

Enquanto isso, as comunidades indígenas terão de suportar a invasão de suas terras e esperar mais tempo ainda para saber qual será a decisão final da Justiça sobre o processo de demarcação, o qual já vem se arrastando há mais de duas décadas

ISA.

Noticias

24/9/2004

MPF diz que Supremo deve definir processo de homologação da Raposa Serra do Sol

O Ministério Público Federal entrou com outra ação no Supremo Tribunal Federal discutindo o processo de homologação da área indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima. Em julho, o Supremo negou pedido do MPF que pretendia suspender as decisões judiciais que impediram a homologação contínua da área indígena.

Agora, o procurador-geral da República, Claudio Fonteles, afirma que a homologação da reserva configura conflito entre a União e o Estado de Roraima. Por isso, tem que ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal (artigo 102, inciso I, alínea "f", da Constituição Federal).

O instrumento utilizado é uma Reclamação (RCL 2833), processo que trata da preservação da competência do STF. Fonteles pede, também, a concessão de liminar para suspender o andamento dos processos que impediram a homologação contínua das terras, que deverão ser deslocados ao Supremo.

Em março deste ano, a Justiça Federal da Roraima acolheu liminarmente parte do que foi pedido em uma ação popular proposta por interessados na área atingida. A decisão impediu a demarcação total pretendida pela portaria do Ministério da Justiça que regulamentou a homologação.

A justiça de primeira instância suspendeu a inclusão, na área indígena Raposa Serra do Sol, dos núcleos urbanos e rurais já constituídos e das áreas com equipamentos, instalações e vias públicas federais, estaduais e municipais.

O MPF e a comunidade indígena Maturuca apelaram dessa decisão no Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região. Este não só confirmou a liminar de primeiro grau como ampliou seu efeito, excluindo outras áreas previstas na portaria do Ministério da Justiça.

Competência

Fonteles diz que na ação popular, alega-se lesão ao patrimônio do Estado de Roraima, caso a demarcação da reserva seja feita conforme a Portaria 820 do Ministério da Justiça, que regula a homologação.

A ação popular alega, por exemplo, que com a demarcação "o Estado de Roraima terá uma redução em sua área física de quase 50%, o que fatalmente inviabilizará o crescimento e desenvolvimento".

Para o procurador-geral, os autores da ação estão litigando como *substitutos* processuais do Estado. Ele registra que a Fundação Nacional do Índio (Funai) e a União, por sua vez, sustentam que os limites, como traçados na portaria questionada, são de terras indígenas sobre as quais Roraima não pode intervir, pois a Constituição (artigo 231) determina que cabe à União demarcar e proteger as terras indígenas.

"Assim posta a questão, não resta a menor dúvida de que há conflito federativo", diz Fonteles. Ele cita, inclusive, precedente do STF que se disse competente para julgar caso de conflito entre a União e o Estado quando substituído por cidadão agindo em defesa de interesses estaduais.

Fonte: Asscom/PGR

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– A solicitação de transcrição feita pelo nobre Senador Mozarildo Cavalcanti será atendida na forma regimental.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.290, DE 2004

Nos termos do art. 154, § 6º, inciso II, do Regimento Interno, requeiro que não seja realizada Sessão do Senado no dia 11 de outubro de 2004, 2ª feira.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2004. – **Heráclito Fortes.**

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– O requerimento lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o eminente Senador Rodolpho Tourinho.

S. Exª dispõe de até 20 minutos.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para tratar de dois temas que considero extremamente importantes no que se refere à infra-estrutura do País: a questão do setor elétrico brasileiro e as modificações que estão sendo feitas na Lei das Agências Reguladoras.

Na verdade, o Estado brasileiro perdeu há muito tempo a capacidade de investir em infra-estrutura, seja no setor elétrico, seja na área de estradas ou de saneamento. Quando me refiro ao Estado brasileiro, faço alusão aos três níveis de Governo: federal, estadual e municipal.

Os investimentos públicos e privados, por exemplo, na área de energia, que atingiram US\$15,4 bilhões em 1987, reduziram-se drasticamente para US\$4,3 bilhões em 1995, ou seja, houve uma queda brutal. Em oito anos, por conseguinte, os investimentos no setor elétrico brasileiro caíram, de maneira uniforme e consistente, a um terço do valor. Na década de 80, a média anual de investimentos foi de US\$12,6 bilhões, ao passo que, na década de 90, foi de apenas US\$6,5 bilhões. Isso significa que, de uma década para outra, o investimento médio anual no sistema elétrico brasileiro foi reduzido à metade, tanto que chegamos ao final da década de 90 com problemas nessas áreas, como não podia deixar de ser.

Enquanto os investimentos caíam assustadoramente, por outro lado, aumentava a demanda por energia elétrica, sobretudo a partir da década de 70, quando os índices de consumo de energia estiveram sempre acima dos índices de crescimento do Produto Interno Bruto brasileiro. Isso foi acelerado a partir do

Plano Real, que elevou a renda da população e fez crescer muito o consumo de energia. Com isso, foi preciso acelerar – e é preciso acelerar neste momento, com novos investimentos.

Sr. Presidente, entre 1999 e 2004, foram acrescentados 20.630 MW à capacidade instalada brasileira. Somente entre 1999 e 2001, cresceram-se 10.000 MW. E esse é o grande problema. Mesmo com esse acréscimo à capacidade instalada, houve racionamento no País, tamanho o desgaste da infra-estrutura até aquela data.

Preocupa-me o fato de que, em termos de energia, é preciso pensarmos pelo menos cinco anos à frente. E por que cinco anos? O prazo para a construção de uma termoeletrica é de três anos, e de cinco ou seis anos para uma hidroelétrica. Ao cogitarmos um prazo tão longo – e é necessário que seja assim – preocupa-me o fato de que, nos anos 2003 e 2004, não foi realizada nenhuma nova licitação para outorga de energia elétrica. Hoje temos uma folga razoável no sistema – fruto da entrada de novas usinas de operação, fruto ainda dos efeitos do racionamento, fruto de muita chuva em um período do ano passado –, mas é preciso pensar para frente, tendo em vista que qualquer ação que se tome hoje terá um reflexo muito demorado.

Quanto à transmissão de energia, lembro que o Governo anunciou esta semana que novas linhas foram colocadas em licitação, tendo sido passadas para a iniciativa privada e para o Governo. Nesse ponto, considero que tem sido um sucesso essa questão da linha de transmissão.

Aliás, a Ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff – que considero uma das melhores figuras desse Ministério todo, por ser competente, capaz, e por conhecer a fundo o setor elétrico brasileiro –, certamente, na elaboração de um novo modelo de licitação para geração no sistema elétrico brasileiro, foi buscar inspiração no modelo de licitação para as linhas de transmissão, porque este sistema tem dado certo no País e não tem tido problema.

Quando analisamos as necessidades de investimentos – incluindo tanto a transmissão quanto a geração e a distribuição – chegamos à conclusão de que o País necessita de cerca de 20 bilhões de dólares por ano para investimentos em energia. Isso equivale a aproximadamente metade da necessidade de investimento em infra-estrutura no País, incluindo estradas, portos e outras questões.

Nesse sentido, ao refletirmos sobre esses 20 bilhões(?) em investimentos, chegamos à conclusão de que, em face das limitações de uma política do Fundo Monetário Internacional seguida pelo Governo brasileiro – assim como ocorria no Governo anterior –, que

se reflete na necessidade de um superávit primário acima até do que seria aceitável, não há condições de se utilizarem todos os recursos gerados no sistema da Eletrobrás para investimentos no sistema elétrico brasileiro. Por isso precisamos – queiramos ou não – da iniciativa privada para complementar esses investimentos na área de energia. E essa complementação deve ocorrer nas áreas de geração, de transmissão e também de distribuição.

E que obstáculos haveria, neste momento, para a entrada da iniciativa privada ou para a retomada de investimentos pela iniciativa privada no sistema elétrico brasileiro? O primeiro ponto se refere ao novo modelo do sistema elétrico brasileiro, que traz uma inquietação muito grande para a iniciativa privada, pois se descumprido no País, neste momento, o artigo de uma lei aprovada aqui no Senado, que diz respeito ao fator locacional na área de transmissão. Ou seja, a transmissão deve ser cobrada pela distância em que é usada. Esse era um defeito do sistema, que teve de ser corrigido. O tema foi objeto de longa discussão com o Ministério de Minas e Energia, com a Eletrobrás, com todo o setor elétrico privado, foi objeto de acordo aqui no Senado, onde foi aprovado, através de uma emenda de minha autoria, foi sancionado pelo Senhor Presidente da República, transformado em lei e está sendo descumprido pelo Governo.

Esse simples descumprimento por parte do Governo traz uma inquietação muito grande à iniciativa privada. Se é capaz de descumprir um artigo que foi construído conjuntamente por quem, pela lógica, deveria ser, pelos políticos e pela iniciativa privada, o que poderá ocorrer em relação a mudanças de regras do jogo se já está se descumprindo um artigo de uma lei aprovada nesta Casa? É um sinal extremamente ruim que é passado para o sistema privado e para quem necessita, como necessita este País, de investimentos privados na área de energia elétrica.

Existe um outro ponto, além desse sinal locacional da transmissão que, repito, virou lei, que foi um acordo feito no Senado, não no plenário mas no gabinete do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, feito por mim e pelo Senador Delcídio Amaral com a Ministra Dilma Rousseff, que, como já disse, conhece o assunto, é uma das melhores figuras do Governo, tem capacidade e competência.

No caso específico do descumprimento tanto da lei quanto desse acordo a que vou me referir, tenho quase certeza de que a Ministra Dilma Rousseff não sabe, efetivamente, o que está acontecendo neste momento. Esse acordo que foi feito com a Ministra está sendo descumprido. Ele diz respeito a uma definição de energia velha e energia nova no novo modelo. É um

assunto extremamente técnico para se explicar aqui, mas é muito fácil dizer que houve um acordo feito no gabinete do Líder do Governo que foi quebrado. Ele não está sendo cumprido.

Então, cerca de 3.500 megawatts que teriam de ser considerados energia nova, por serem fruto de um acordo, não estão sendo considerados dessa forma. E mais: eles estão sendo colocados em dúvida para que geração estatal venha a ocupar o lugar da iniciativa privada nesse acordo, o que é um absurdo. Acordo tem de ser cumprido.

Aqui, no Senado Federal, temos tido alguns problemas com o Governo em relação a isso. Esse é um problema específico grave não pelo que ele representa, porque, no fundo, em relação à capacidade instalada do País na área de energia elétrica, 3.500 megawatts representam muito pouco, mas pelo que representa o não-cumprimento de uma palavra. A iniciativa privada tem a absoluta convicção de que, se esse acordo feito no gabinete do Líder do Governo não é cumprido, outros acordos poderão não ser cumpridos quando estiverem frente a frente a iniciativa privada e o Governo Federal.

Então, são dois pontos extremamente importantes e simples de serem resolvidos e que colocam em xeque o novo modelo do sistema elétrico brasileiro que está em vigor.

Ao olhar à frente, devemos considerar não só acordo descumprido e lei não cumprida, mas também a questão do marco regulatório do setor elétrico brasileiro e, de uma forma geral, de todas as agências reguladoras.

A Câmara dos Deputados está analisando um projeto de lei que traz mudanças na lei das agências reguladoras. O Governo falou um pouco demais no começo, de uma forma genérica, chegando até a atacar as agências reguladoras, atribuindo a elas culpa que não tinham e citando outros pontos que, penso eu, dificultam ao Governo voltar atrás.

Tenho certeza de que os dois pontos que abordarei dizem respeito a essa família de problemas criados sem nenhuma razão. Existem dois pontos absolutamente incompreensíveis – não havia necessidade de aventá-los – que impedirão, tenho certeza, aqui no Senado, a aprovação das modificações das agências reguladoras. São de naturezas distintas, mas, no fundo, têm o mesmo tom ou o mesmo objetivo, apesar de não terem a menor importância ou a importância que a eles está sendo dada no projeto do Governo.

O primeiro ponto diz respeito aos contratos de gestão que deverão ser feitos com as agências. Para que esses contratos possam ser feitos, serão fixadas metas com as agências. E se não forem cumpridas,

para simplificar o raciocínio, as agências serão penalizadas. Como? Penalizadas no seu orçamento. Ora, isso significa interferir na vida financeira da agência reguladora, tirar a sua autoridade e submeter a agência reguladora aos ditames, à política de cada Ministério, o que está errado. Uma coisa é o Governo, outra é o Estado. É preciso compreender claramente o papel da agência reguladora para se ter total convicção de que é absolutamente desnecessária a fixação de um contração de gestão.

No contrato de gestão seriam fixadas metas. A fixação dessas metas é algo absolutamente subjetivo e, às vezes, aleatório. Como fixar, por exemplo, uma meta na Agência Nacional de Petróleo? Fixar-se-ia a quantidade que, a cada ano, a Agência deveria licitar? Isso prejudicaria a qualidade da licitação. Seria fixada a quantidade de petróleo a ser descoberta? Isso seria outro absurdo. Quer dizer, há uma imensa dificuldade na fixação dessas metas. E, pior ainda, se essas metas fossem fixadas de uma forma não coerente e objetiva e não fossem cumpridas, seria necessário enfrentar outro problema, que seria a perda de autonomia financeira das agências.

Essa experiência de contratos de gestão com agências reguladoras não existe em muitos lugares do mundo. Aliás, conseguimos detectar, até para analisar o que está sendo feito no mundo, apenas dois países que utilizam esses contratos de gestão: Peru e Tanzânia. Não me parece que apenas o exemplo desses dois países venha a servir como uma base muito grande de apoio para que essa experiência internacional possa, efetivamente, valer aqui no Brasil. Esse é o primeiro ponto que considero necessário ser esquecido no projeto das agências reguladoras.

O segundo ponto diz respeito à ouvidoria. O projeto também estabelece que haverá uma ouvidoria, que já existe em quase todas as agências. Mas ela não se subordinará à agência, mas, sim, teoricamente, ao Ministro ou ao Presidente da República. Significa que a agência perde a sua autonomia também por passar a ter um canal de comunicação institucional ou com a Presidência da República ou com o Ministério num assunto que deve ser resolvido em nível da agência. É possível aperfeiçoar o texto em relação à ouvidoria? Sim, mas nunca o mantendo da forma como está.

Como podemos ver, esses dois problemas analisados friamente significam muito pouco, impedem hoje e vão impedir, com certeza, aqui no Senado, uma aprovação dessa lei das agências reguladoras. Pior que isso: o impedimento não é tanto em relação a se aprovar ou não de forma mais rápida ou menos rápida o projeto aqui. Eles impedem que os investidores ve-

nam ao País, mesmo os brasileiros, aportar recursos para essa área tão importante de infra-estrutura.

Existe um terceiro ponto, que é polêmico para alguns, mas não para mim, pela experiência que tive, referente à lei das agências reguladoras – aliás, é proposta do Governo – e ao poder de concessão. No projeto novo, em análise na Câmara dos Deputados, essas concessões seriam feitas pelos Ministérios e não mais pelas agências, como ocorre atualmente.

Quanto a essa mudança de regra aparentemente polêmica, entendo que o Governo está coberto de razões ao propor, no projeto de lei, que a questão seja tratada pelos Ministérios. Somente o Ministério poderá efetivamente cumprir uma política do Governo e determinar onde as concessões devem ser feitas. Isso não pode ficar a cargo de uma agência, que, no entanto, fará todo o processo de concessão, ficando a decisão acerca do que fazer sob responsabilidade do Ministério.

Sr. Presidente, entre os cinco tópicos que abordei, essa questão da concessão parece-me não ter problema algum. É lógico que assim também deve ser feito em cada Ministério, mas o Governo deve pensar nestes quatro pontos: na lei que não está sendo cumprida referente ao sinal locacional da transmissão; no acordo do Ministério com o Senado que não está sendo cumprido com relação a energia nova e energia velha; nos contratos de gestão na nova lei de agências reguladoras que se propõe; na ouvidoria, que pode ser aperfeiçoada.

Sr. Presidente, são quatro pontos. Se formos analisar friamente, chegaremos à conclusão de que é muito pouca coisa para que se possa finalizar todo esse processo de reforma do sistema elétrico brasileiro e estabelecer um marco regulatório que dê confiança aos investidores. O que os investidores querem – tenho absoluta convicção disso – não é só o que está escrito no papel, mas a atitude do Governo em relação ao que virá depois, porque são longos anos de convivência durante uma concessão.

Encerro o meu pronunciamento, deixando este alerta e esta sugestão ao Governo: se quiser buscar, de imediato, relação normal com o mercado, se quiser buscar investimento, já que, em 2004, não se fez licitação alguma na área de geração, vamos simplificar. Por meio da resolução desses quatro pontos, definitivamente – tenho certeza disso –, estabeleceremos um melhor canal e um melhor diálogo com o sistema privado brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Rodolpho Tourinho, o Sr. Heráclito Fortes, 3^a Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo

Sr. Augusto Botelho e Mozarildo Cavalcanti, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Augusto Botelho.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287, DE 2004

Acrescenta inciso ao art 97 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e ao art. 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), para determinar a concessão, ao servidor ou ao empregado, de abono do dia em que comprovar a vacinação de filho ou dependente menor.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º O art. 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único do Funcionalismo Público Federal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97

.....
IV – por 1 (um) dia, para vacinação de filho ou dependente menor, devidamente comprovada.(NR)”

Art. 2º O art. 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 473

.....
IX – por 1 (um) dia, para vacinação de filho ou dependente menor, devidamente comprovada.(NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A vacinação é uma das intervenções mais importantes em saúde pública. É extremamente vantajosa sua relação benefício-custo, pois propicia a redução dos custos sociais e financeiros do tratamento de uma série de doenças.

A Organização Mundial da Saúde incita os governos de todos os países a colocar a atividade permanente de vacinação como prioridade da agenda política e enfatiza que são grandes as vantagens sociais geradas pela adoção dessa medida. A manutenção de uma elevada taxa de cobertura vacinal contra doenças

imunopreveníveis, associada á estratégia complementar de campanhas de vacinação, permite a diminuição de casos de doenças preveníveis, reduz as pressões sobre os serviços de saúde já tão sobrecarregados e libera recursos que podem ser empregados para o combate a outras enfermidades.

A vacinação de crianças menores de cinco anos é considerada crucial para que elas possam atingir seu pleno potencial físico e intelectual, protegidas de doenças evitáveis, segundo programa instituído por ocasião da Assembléia Mundial da Saúde, de 1974.

No Brasil, desde 1975, existe o Programa Nacional de Imunizações (PNI), que tem como objetivo principal oferecer todas as vacinas com qualidade a todas as crianças nascidas no País, e alcançar, de forma homogênea, coberturas vacinais de 100% dessa população.

A legislação vigente no País, que rege essa matéria, não garante aos pais ou responsáveis pelas crianças os meios adequados para que possam, na data estabelecida, levar, sem prejuízo no trabalho, seus filhos aos serviços de saúde para serem vacinados.

Ressalte-se, por oportuno, que é comum a reação febril em diversos tipos de vacinas — hipótese em que as creches não têm como ficar com a criança em suas instalações, restando aos pais ou responsáveis a ausência ao trabalho para prestar assistência ao filho.

Há, portanto, que se envidar esforços para adoção de medida que facilite que as crianças brasileiras sejam levadas para receber todas as doses das diferentes vacinas recomendadas pelos órgãos de saúde pública e, assim, obter uma proteção duradoura e indispensável.

Esses são os motivos que nos levam a propor a concessão, ao servidor ou ao empregado, de abono do dia em que, comprovadamente, levar filho ou dependente menor para vacinação.

Certos da importância da presente proposição que ora submetemos à apreciação do Senado Federal, esperamos o seu acolhimento pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2004. – Senador **Rodolpho Tourinho**.

(Às Comissões de Assuntos Sociais e Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, DE 2004

Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para tornar obrigatória a implantação plena de infra-estrutura básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, precedido da implantação de infra-estrutura básica, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos termos da Constituição Federal, o parcelamento do solo para fins urbanos constitui matéria de competência da União, no que se refere à instituição de “diretrizes para o desenvolvimento urbano” (art. 21, XX), e dos Municípios e do Distrito Federal, no tocante à fixação de normas específicas e ao planejamento e controle do processo de urbanização (art. 30, I, II e VIII, c/c art. 182). Nesse campo, a competência federal encontra-se atendida pelo disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que “dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências”.

Embora essa importante norma legal considere “lote” o terreno servido de infra-estrutura básica (art. 2º, § 4º) e, ademais, defina “infra-estrutura básica” como “os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não”, atenuando esse rol de exigências apenas nos casos de zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (art. 2º, §§ 5º e 6º) as cidades no Brasil, especialmente as periferias dos grandes centros urbanos, tem enfrentado graves problemas de saúde pública decorrentes da ausência dos mais elementares sistemas de saneamento ambiental.

O fato é que, da forma como consta da Lei nº 6.766, de 1979, a definição de “lote” não dá a clareza necessária para que a infra-estrutura básica preceda o loteamento.

Não sendo vedado o registro em cartório nem a venda dos terrenos, que, sem infra-estrutura, ainda não poderiam ser considerados “lotes”, a implantação efetiva dos parcelamentos acaba por desconhecer a imposição legal. A presente proposição tem, assim, o objetivo de tornar explícita a obrigatoriedade da implantação de infra-estrutura básica como condição prévia e

determinante da promoção de parcelamentos do solo para fins urbanos.

Estamos certos, pelas mencionadas razões, de que a iniciativa merecerá o apoio dos membros do Congresso Nacional, atentos aos desafios que enfrentam as municipalidades em nosso País.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2004. – Senador **Rodolpho Tourinho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
“Art. 21. Compete à União:

.....
XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

.....”
“Art. 30. Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

.....
VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

.....”
“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsórios;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.”

“Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979

“Art. 2º – O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

.....
 § 4º Considera-se lote o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.”

§ 5º Consideram-se infra-estrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.

§ 6º A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de:

- I – vias de circulação;
- II – escoamento das águas pluviais;
- III – rede para o abastecimento de água potável; e
- IV – soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.”

.....
(Às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura e Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 2004

Dispõe sobre a oferta de bens ou serviços e a solicitação de donativos de qualquer espécie por meio de chamadas telefônicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A utilização de chamadas telefônicas não solicitadas, terminadas em aparelhos de telefonia fixa ou móvel e bem assim em aparelhos de fac-símile, para a oferta de bens ou serviços ou a solicitação de donativos de qualquer natureza rege-se pelo disposto nesta lei.

Art. 2º Consideram-se, para os fins desta lei:

- I – chamada não solicitada: chamada destinada a terminal de telefonia fixa ou móvel

ou de fac-símile com a finalidade de oferecer produto ou serviço ou de solicitar donativo de qualquer natureza, realizada sem solicitação ou autorização prévia do usuário chamado;

II – entidade ofertante ou solicitante: pessoa jurídica que utilize serviços de telefonia para oferecer bens ou serviços ou solicitar donativos de qualquer natureza;

III – entidade chamadora: pessoa jurídica que realiza, em nome próprio ou de terceiros, chamadas destinadas a terminais de telefonia fixa ou móvel ou de fac-símile para oferecer bens ou serviços ou solicitar donativos de qualquer natureza;

IV – usuário chamado: pessoa física ou jurídica, usuária de serviço de telefonia fixa ou móvel, a quem se destina chamada não solicitada.

Art. 3º No início de cada chamada não solicitada, deverá haver a identificação completa da entidade ofertante ou solicitante e declaração clara e precisa do objetivo da chamada.

§ 1º Nas chamadas não solicitadas pré-gravadas, além das informações previstas no **caput** deste artigo, no início da chamada, deverá ser veiculada a informação de que se trata de mensagem gravada.

§ 2º A entidade chamadora não poderá impedir a identificação de seu código de acesso pelo usuário chamado.

§ 3º Nas chamadas destinadas a aparelhos de fac-símile, as informações previstas no **caput** deste artigo deverão estar inseridas no início da mensagem.

Art. 4º Após os procedimentos descritos no art. 3º, deverá ser indagado do usuário chamado se este tem interesse no prosseguimento da chamada, encerrando-se esta imediatamente em caso de resposta negativa.

§ 1º O usuário chamado poderá solicitar, a qualquer momento, o encerramento da chamada, que se dará imediatamente após a solicitação.

§ 2º Nas chamadas pré-gravadas, deverá ser assegurado o encerramento da chamada a qualquer momento pelo usuário, com imediata liberação da linha.

Art. 5º As chamadas não solicitadas só poderão ser efetuadas em dias úteis, no horário compreendido entre as oito e as vinte e uma horas.

Parágrafo único. Será permitida a realização de chamadas não solicitadas em dias e horários diversos dos previstos no **caput** deste artigo com anuência prévia e expressa do usuário chamado.

Art. 6º Não será permitida a realização de chamadas não solicitadas a usuário que já tenha manifestado o desejo de não receber chamadas dessa

natureza feitas pela entidade ofertante ou solicitante ou em nome desta.

§ 1º Toda entidade ofertante ou solicitante deverá manter lista dos códigos de acesso dos assinantes que não desejam receber chamadas não solicitadas da parte da entidade ou em nome desta.

§ 2º Durante a chamada não solicitada, será assegurado ao usuário chamado, a qualquer momento, requerer a inclusão de seu código de acesso na lista de que trata o § 1º deste artigo: no que será imediatamente atendido.

§ 3º A solicitação de que trata o § 2º deste artigo deverá ser respeitada por um período mínimo de quatro anos.

Art. 7º Não será permitida a realização de chamadas não solicitadas a códigos de emergência, hospitais e clínicas de saúde.

Art. 8º As chamadas não solicitadas não poderão ser feitas a cobrar.

Art. 9º O descumprimento ao disposto nesta Lei será punido na forma prevista no Capítulo VII do Título I da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os serviços de **telemarketing** experimentaram expressivo crescimento em anos recentes, com resultados positivos para a economia e o nível de emprego. Contudo, parte dessa atividade, denominada **telemarketing** ativo, caracteriza-se, muitas vezes, pelo desrespeito à privacidade dos usuários de serviços telefônicos: o que vem a demandar ação legislativa para coibir abusos.

Os serviços de **telemarketing** compreendem ampla gama de atividades. Abrangem não apenas a oferta de bens e serviços por meio de chamadas telefônicas, mas também inúmeras operações de relacionamento entre empresas e clientes por telefone. São exemplos as centrais de atendimento ao consumidor, de recebimento de reclamações, de suporte técnico, de **telemarketing** receptivo, entre outras. Juntas, essas atividades geram cerca de 500.000 empregos no Brasil, grande parte dos quais ocupados por jovens em sua primeira experiência de trabalho.

Não obstante tamanho sucesso, verifica-se a necessidade de regulamentar essa atividade no que concerne à privacidade dos usuários de serviços telefônicos. Práticas agressivas de **telemarketing** ativo podem causar considerável incômodo. Ligações não solicitadas, insistentes, em horários inconvenientes, destinadas a oferecer bens ou serviços ou ainda a solicitar donativos de qualquer natureza causam prejuízos

significativos ao descanso, à tranqüilidade e mesmo à produtividade dos usuários chamados.

Em face desse quadro, elaboramos a presente proposição, que busca disciplinar as relações entre as empresas que utilizam o **telemarketing** e os consumidores abordados em suas campanhas. Entre os aspectos que consideramos, encontram-se os procedimentos a serem adotados em cada chamada, como a identificação da empresa e do motivo da chamada, além da possibilidade de encerramento da ligação, a qualquer momento, pelo usuário chamado. Destacamos, sobretudo, a vedação de que uma empresa realize ligações a usuário que já tenha declarado não desejar receber chamadas feitas pela empresa ou em nome desta. Para tanto, as entidades que utilizarem o **telemarketing** deverão manter lista dos assinantes que não querem receber chamadas, e se abster de chamá-los por um período mínimo de quatro anos a contar da manifestação do usuário.

De tal forma, procuramos introduzir regramento que preserve a privacidade dos usuários de serviços telefônicos, sem, contudo, constituir restrição excessivamente gravosa que possa comprometer o potencial de geração de empregos nas atividades de **telemarketing**.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição legislativa à consideração de nossos Pares, certos de que contaremos com sua aprovação e possível aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2004. – Senador **Rodolpho Tourinho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

CAPÍTULO VII Das Sanções Administrativas

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.

§ 2º (Vetado).

§ 3º Os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais com atribuições para fiscalizar e controlar o mercado de consumo manterão comissões permanentes para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º, sendo obrigatória à participação dos consumidores e fornecedores.

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

- I – multa;
- II – apreensão do produto;
- III – inutilização do produto;
- IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
- V – proibição de fabricação do produto;
- VI – suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;
- VII – suspensão temporária de atividade;
- VIII – revogação de concessão ou permissão de uso;
- IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
- X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
- XI – intervenção administrativa;
- XII – imposição de contrapropaganda.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Art. 58. As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço,

de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 59. As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa, serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas neste código e na legislação de consumo.

§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.

§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação de licença, a interdição ou suspensão da atividade.

§ 3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 60. A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 36 e seus parágrafos, sempre às expensas do infrator.

§ 1º A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Os projetos que acabam de ser lidos serão despachados às Comissões competentes.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, alcançar o seletor clube de países desenvolvidos é um sonho que nós, brasileiros, acalentamos há muitas gerações. Na esteira da História do Brasil, tal sonho sempre foi capitaneado por homens públicos de vulto, iluminados por ideais sinceros e ansiosos por dotarem nosso povo de melhores condições de vida. Transpor o fosso gigantesco que nos separa das nações mais prósperas é tarefa hercúlea, mas

certamente possível. Para atingir tal meta, sabemos o quanto é preciso trabalhar. Temos plena consciência de que a prosperidade econômica e o bem-estar social comparáveis aos alcançados pelos europeus e norte-americanos talvez só sejam realidade para nossos netos, quiçá para nossos bisnetos.

Mesmo com tamanhas dificuldades, não podemos desistir do sonho. Colocar o País no caminho do desenvolvimento significa gerar benefícios de curto prazo para os cidadãos, tais como a ampliação na oferta de postos de trabalho e a melhora do padrão de renda. Dessa forma, galgaremos, paulatinamente, as etapas que levarão à prosperidade tão desejada, e merecida, pelo povo brasileiro.

É consenso entre economistas, especialistas e curiosos – e certamente entre nós, Senadores – que o desenvolvimento do nosso País requer, necessariamente, a ampliação do acesso aos mecanismos de crédito por parte dos cidadãos menos favorecidos e dos empresários de pequeno porte. As cooperativas de crédito constituem-se em excelente alternativa para concessão de crédito a esses segmentos, suprimindo a enorme lacuna existente no setor. Tais financiamentos importarão, em última instância, o aumento da produção e do consumo, gerando emprego e renda, o que tornará possíveis o crescimento econômico e o desenvolvimento social do Brasil e do seu povo.

Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Senador Alvaro Dias, a Constituição Federal de 1988 tratou o cooperativismo, conceito em que se inserem as cooperativas de crédito, como tema da maior importância. Nunca é demais lembrar que a nossa Carta Magna, ao mesmo tempo em que protege o direito de propriedade, a livre iniciativa e a livre concorrência, garante a função social da propriedade e a valorização do trabalho humano.

Qual atividade econômica, além do cooperativismo, é capaz de conciliar princípios tão díspares como o da valorização do trabalho e o da livre iniciativa?

Por isso, a Carta Magna de 1988 incentivou, expressamente, a constituição de sociedades cooperativas ao estabelecer, em seu art. 174, § 2º, que “a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo”.

Ao tratar do sistema tributário nacional, a Carta Constitucional delegou ao legislador complementar a competência para instituir o “adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas”. Quis, assim, o legislador constitucional que o ato cooperativo não fosse tributado da mesma forma que os atos praticados no desempenho das atividades empresariais e econômicas em geral.

A despeito da não-regulamentação, até o momento, desse último dispositivo, fica claro o tratamento privilegiado dispensado ao cooperativismo pela Constituição Cidadã. Desprende-se daí o dever do Governo e do próprio Parlamento de incentivar e apoiar a atividade cooperativista no Brasil.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a primeira cooperativa de crédito surgiu na Alemanha em 1848. Era tipicamente rural e tinha como principais características a responsabilidade ilimitada e solidária dos associados, a área de atuação restrita e a não-distribuição de sobras, excedentes ou dividendos.

Em 1850, outro alemão criou uma cooperativa de crédito tipicamente urbana, que se diferenciava da criada anteriormente por prever o retorno das sobras líquidas proporcionalmente ao capital e pela área de atuação não restrita.

Faço um parêntese nesse apanhado histórico para afirmar que, já no século XX, no ano de 1972, as duas vertentes do cooperativismo de crédito alemão se fundiram para formar um só setor de crédito. As 12 mil cooperativas então existentes transformaram-se em pouco mais de 2.500. Entretanto, seu quadro social quadruplicou, atingindo 13,4 milhões de membros. Atualmente, o Banco Cooperativo Alemão é um dos maiores bancos da Europa.

Voltemos à história. Na Itália, Luigi Luzzatti criaria em 1865 um tipo de cooperativa cujo modelo levaria o seu nome. As cooperativas do tipo **luzzatti** foram muito usuais no Brasil entre os anos 40 e 60 e tinham como principais características a não-exigência de vínculo para a associação, exceto algum limite geográfico, e as quotas de capital de pequeno valor.

As cooperativas de crédito chegariam às Américas em 1990, quando Alphonse Desjardins criou uma entidade na cidade de Quebec, no Canadá. Hoje, o Grupo Desjardins é a sexta maior instituição financeira do Canadá e a maior da Província de Quebec.

Segundo estudo do Banco Central, esse tipo de cooperativa é hoje conhecido no Brasil como cooperativa de crédito mútuo. Sua principal característica é a existência de um vínculo entre os associados como, por exemplo, trabalhadores de uma mesma empresa ou funcionários públicos.

Em Roraima, temos a Uniced, que associa todos os trabalhadores da área de saúde indistintamente. A cooperativa vem tendo bons resultados e fornece dinheiro a todos aqueles que precisam, demonstrando o quanto é útil uma cooperativa de crédito. Infelizmente, é a única em meu Estado, e tentaremos estimular, Senador Mozarildo, a criação de outras.

A primeira cooperativa de crédito brasileira foi fundada em 28 de dezembro de 1902, na localidade

de Linha Imperial, Município de Nova Petrópolis, Rio Grande do Sul. A entidade foi batizada de Caixa de Economia e Empréstimos Amstad e, posteriormente, de Caixa Rural de Nova Petrópolis. Até hoje, ainda está em atividade sob a denominação de Cooperativa de Crédito Rural de Nova Petrópolis.

A primeira entidade do tipo **luzzatti** a ser fundada no Brasil foi a Caixa Econômica de Empréstimo de Lajeado, também no Rio Grande do Sul. A cooperativa continua em atividade sob o nome de Cooperativa de Crédito de Lajeado.

Os dois exemplos pioneiros de cooperativas de crédito no nosso País servem para demonstrar a longevidade desse tipo de associação, fundada sobretudo nos princípios de solidariedade e ajuda mútua entre os sócios. Ademais, são exemplos de prosperidade em pequenos municípios, o que mostra o potencial de penetração das cooperativas e sua enorme capilaridade.

O mais importante é saber que experiências vitoriosas como as de Nova Petrópolis e Lajeado poderiam vicejar em todo o Brasil, se o cooperativismo de crédito tivesse o necessário incentivo por parte das autoridades governamentais.

Em diversos países, onde o sistema possui o devido incentivo, o crédito cooperativo é um importante instrumento de crescimento da economia. Para se ter idéia, no Japão e na Alemanha, estima-se que 35% dos créditos sejam originários do sistema de cooperativas.

As cooperativas de créditos alemãs contam com cerca de 15 milhões de associados e respondem por cerca de 20% do movimento financeiro-bancário do país. Diversos bancos europeus de penetração internacional tiveram sua origem nas cooperativas.

Na Holanda, o Rabobank atende mais de 90% das demandas financeiras rurais. Os bancos cooperativos agrícolas norte-americanos respondem por mais de um terço dos financiamentos agropecuários dos Estados Unidos. Além disso, estima-se que um quarto dos cidadãos norte-americanos sejam filiados a uma cooperativa de crédito.

As experiências internacionais nos mostram o sucesso inequívoco do crédito cooperativo tanto na Europa quanto nos Estados Unidos. As cooperativas de crédito fazem parte do dia-a-dia das pessoas, quer sob o prisma do número de associados, quer sob a ótica do volume de negócios.

Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti, Senador Valdir Raupp e Senador Alvaro Dias, o êxito internacional do cooperativismo de crédito demonstra o grande potencial de crescimento do setor em nosso País, ainda discreto se comparado aos países já mencionados.

Segundo dados do Banco Central, as cooperativas de crédito respondiam, em dezembro de 2003, por 2,14% das operações de crédito realizadas no âmbito da área bancária do sistema financeiro nacional e possuíam 2,24% do patrimônio líquido total dessa mesma área, atendendo cerca de dois milhões de pessoas.

O número de cooperativas passou de 1.311, no ano de 2000, para 1.454, em 2003. Apesar do crescimento ainda pequeno – pouco mais de 10% em três anos –, as cifras são animadoras, levando-se em conta que, no mesmo período, o número de instituições participantes do sistema financeiro nacional caiu.

A principal vantagem da obtenção de crédito por intermédio das cooperativas é seu baixo custo comparativo em relação às taxas de juros praticadas pelos bancos em geral. Os juros das cooperativas chegam a ser a metade dos juros cobrados pelas demais instituições financeiras.

Além disso, as cooperativas de crédito atendem a um público normalmente desprezado pelos bancos comerciais, a despeito da fama de pagar suas contas em dia: a população de baixa renda, seja ela urbana ou rural. Assim, milhões de pessoas, antes impossibilitadas de possuir uma conta corrente e de obter crédito, por menor que fosse, vêm-se atendidas em seus mínimos direitos. Isso é cidadania!

Ao mesmo tempo em que financiam o consumo dos cidadãos de baixa renda, as cooperativas de crédito são uma alternativa viável de estímulo à produção por meio da concessão de crédito aos pequenos empreendedores, estejam no mercado formal ou no informal. Dessa forma, fecha-se um ciclo de prosperidade entre produção e consumo.

O que estamos esperando para incentivar cada vez mais uma atividade que só traz benefícios ao nosso País? O Brasil precisa urgentemente criar empregos para gerar e distribuir renda! Só assim promoveremos o desenvolvimento e a justiça social de que o povo brasileiro tanto necessita!

É preciso estimular o cooperativismo de crédito por intermédio de normas simples e desburocratizantes que garantam meios para tornar possível a diminuição das garantias exigidas para a concessão de crédito.

Para aumentar o acesso às cooperativas e, conseqüentemente, ao crédito, é também necessário viabilizar a transformação das entidades já existentes em cooperativas de livre admissão de sócios.

As cooperativas atuais só admitem pessoas que tenham características próprias das cooperativas de que participam, não permitindo a entrada de outras classes de pessoas na cooperativa de crédito.

Além disso, é indispensável que analisemos detidamente as propostas formuladas pelas cooperativas

de crédito brasileiras, reunidas no V Congresso Brasileiro de Cooperativismo de Crédito, realizado este ano na cidade de Cuiabá. Entre elas, gostaria de destacar a não incidência tributária sobre o ato cooperativo e o acesso direto das entidades aos recursos do FAT – Fundo de Assistência ao Trabalhador.

De antemão, parecem-me medidas benéficas, capazes de estimular o cooperativismo de crédito no Brasil e de trazer ganhos para a sociedade brasileira. Ademais, a abundância de recursos e a diminuição dos custos de operação fariam com que as taxas praticadas pelas cooperativas diminuíssem ainda mais.

A democratização e o barateamento do crédito, benefícios oferecidos pelas cooperativas, forçariam as instituições tradicionais do sistema financeiro a também diminuir suas taxas, o que seria extremamente positivo para a economia brasileira como um todo.

Produção e consumo seriam ainda mais estimulados. Teríamos emprego, renda, crescimento econômico e justiça social. Cruzaríamos, pouco a pouco, a ponte entre o subdesenvolvimento e o desenvolvimento. O sonho, no qual acredito, se tornaria realidade!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, apesar da melancolia deste final de tarde, creio que se justifica registrar a posição do PSDB relativamente ao pronunciamento do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, na tarde de hoje.

Indiscutivelmente, quando se compara partindo de premissas equivocadas, não se atua politicamente de forma correta. Comparar com a manipulação de dados e informações não é honesto e afronta a inteligência das pessoas.

É bom ressaltar que o PT e o Governo se habituaram a jogar com números, manipulando, mistificando e desinformando, sobretudo por meio da propaganda enganosa, que ganhou corpo, especialmente durante a campanha eleitoral.

Convém destacar que, no mês de setembro, o Governo gastou R\$23 milhões em publicidade, valor que supera os gastos ocorridos durante o primeiro semestre. Coincidentemente, os gastos com publicidade cresceram assustadoramente no período eleitoral, e todos nós sabemos que há uma relação de promiscuidade, já que o principal artífice da propaganda oficial, o publicitário Duda Mendonça é também o principal artífice do *marketing* do Partido do Governo, o PT, na campanha eleitoral.

Quanto à participação do ex-Presidente Fernando Henrique na campanha eleitoral, o que disse o Líder José Agripino responde e responde de forma contundente, inteligente e absoluta. A postura que adota o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso é de respeito à sociedade que o elegeu para presidir o País. Mesmo na condição de ex-Presidente, privilegia o status de ter sido Presidente e evita participar de conflitos eleitorais municipais. Não porque não tenha sido convidado ou convocado a participar. Eu próprio posso testemunhar que candidatos, e não foram poucos no meu Estado, solicitaram a participação do Presidente Fernando Henrique Cardoso na campanha e nós o respeitamos pelo fato de entender que a sua participação não era devida neste momento de transição da política brasileira. Portanto, a resposta oferecida pelo Líder do PFL José Agripino é completa e nos dispensa de fazer maiores comentários.

No jogo de números eu quero crer que deva prevalecer aqueles que dizem respeito ao interesse da população: renda, emprego, salário. Não sei como pode o Governo comemorar, já que nos últimos seis anos o trabalhador brasileiro sofreu a maior queda de renda. Exatamente no período do Governo Lula. Tínhamos uma renda média em torno de R\$1.045,00 e uma redução para cerca de R\$820,00. Ou, se descontarmos a inflação, tivemos uma queda de mais de R\$700,00 para cerca de R\$600,00. Portanto, foi uma queda superior a 7%, a maior queda de renda verificada nos últimos seis anos.

Quanto ao desemprego, os índices revelados no ano passado bateram todos os recordes da nossa história. Um Governo que começou prometendo gerar dez milhões de empregos promoveu o desemprego para mais de 700 mil trabalhadores no País em apenas um ano.

Com relação ao salário mínimo, não entendo como pode pretender o Líder do Governo, manipulando dados, estabelecer comparativos com o que ocorreu durante o Governo de Fernando Henrique Cardoso. Os dados estatísticos revelam que, naquele período, o reajuste salarial foi muito superior ao verificado nesses dois primeiros anos do Governo Lula. O salário mínimo oferecido pelo Governo Lula é deplorável; é um salário de humilhação. Deplorável sobretudo porque o Presidente da República, para se eleger Presidente, prometeu dobrar o poder de compra do salário mínimo. Já apresentamos em outra oportunidade a estatística da evolução do salário mínimo no nosso País. Creio ser dispensável neste momento apresentá-la novamente.

Quanto ao crescimento econômico, o Governo alardeia um crescimento que, pelas circunstâncias

da economia mundial, é pífio, insuficiente, aquém das nossas potencialidades. A economia mundial cresce, em média, em torno de 4,9%, 5%. Nós tivemos um crescimento negativo no ano passado. Portanto, esqueceu-se o Líder do Governo de dizer que o crescimento deste ano deve ser dividido por dois para que se possa estabelecer qualquer comparativo com o que se verificou nos dois primeiros anos do Governo Fernando Henrique Cardoso.

O que é preciso ressaltar é que o mundo terá, neste ano, o maior crescimento econômico desde 1988. E o Brasil está entre os países que menos crescem na América do Sul. Na verdade, apenas o Paraguai cresce menos do que o Brasil neste momento em que os países emergentes, que devem ser comparados ao nosso, crescem muito mais que o Brasil. A previsão para a Argentina é muito superior; para o Chile é 7%; para a Bolívia 5%; para a Colômbia 5,9%; para o Peru 4%, e para a Venezuela 8,8%. Portanto, repito, apenas a Guiana e o Paraguai, na América do Sul, crescem menos que o Brasil. Não podemos, portanto, estabelecer comparações a partir de premissas equivocadas. O cenário econômico mundial é totalmente diferente neste momento em que há um crescimento do comércio no mundo. E o que garantiu esse pífio crescimento da economia brasileira – e assim o digo por comparar com outros países emergentes – o que garantiu esse crescimento foi exatamente o bom preço das **commodities** no mercado internacional. O agonegocio assegurou o bom desempenho da economia nesse período do ano.

O Governo Lula realizou menos investimentos que o Governo Fernando Henrique Cardoso no último ano de seu mandato. A União investiu, em 2003, um bilhão e oitocentos milhões de reais, o equivalente a 0,24% do Orçamento do ano; em 2002, o Governo Fernando Henrique Cardoso investiu onze bilhões e seiscentos milhões de reais. Os dados relativos a investimentos são dramáticos para o Governo Lula. Eles revelam que, no Governo Lula, dos 1.411 projetos, entre obras e programas previstos para a execução, 78% receberam menos da metade dos recursos previstos no Orçamento. Desses, 548 projetos, ou 38% do total, não ganharam nem um centavo. Isso revela absoluta incompetência de gerenciamento.

Na contrapartida, o Brasil ganhou cerca de cinco mil milionários no primeiro ano do Governo Lula. Esse foi um estudo apresentado pelo banco americano de investimento Merrill Lynch.

Segundo o IBGE, em 2003, foram registrados, como já disse, mais de 700 mil novos desempregados no País, alcançando 8.537.000 desempregados no Brasil. O desempenho da economia, que no primeiro

ano foi negativo, contribuiu significativamente para esse impacto, desfavorecendo o interesse do trabalhador brasileiro não somente no que diz respeito a oportunidades de trabalho, mas também no que diz respeito a renda média. O País sofreu, o País presenciou uma queda de renda do trabalhador da ordem de 7,4% no período. Portanto, comemorar avanços nesse período é certamente temerário da parte do Governo.

O Líder do Governo pretendeu, inclusive, comparar o desempenho dos dois Governos no combate à inflação, ignorando que o Governo Fernando Henrique Cardoso teve como grande mérito a derrota da inflação no País. Foi exatamente o Presidente Fernando Henrique, desde à época de Ministro da Fazenda, o condutor do processo que culminou com o Plano Real, responsável pela estabilização de nossa economia. A maior constatação de que o Governo Fernando Henrique Cardoso foi bem sucedido em matéria de política econômica com o objetivo de alcançar a estabilidade é o fato de o Governo Lula ter preservado as linhas básicas daquela política que, na pregação do PSDB, já havia cumprido seu papel e vencido o seu período.

Era a hora da retomada do desenvolvimento econômico, fato que não ocorreu até este momento por indução do Governo Lula. Todos os instrumentos de alavancagem do desenvolvimento econômico não estão sendo utilizados pelo Governo Lula, especialmente a política tributária, que impõe ao País a maior carga tributária de sua história. Segundo o estudo realizado recentemente pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, no primeiro semestre de 2004, arrecadamos R\$311,28 bilhões, com o crescimento real da arrecadação de R\$28 bilhões. Essa arrecadação foi responsável pelo aumento real em R\$12 bilhões da receita pública no País.

Os tributos federais apresentaram uma variação média de 9,73% – variação real. A carga tributária semestral **per capita** cresceu 14%. Cada brasileiro pagou a mais R\$206,88 de tributos no semestre. No ano, cada brasileiro pagará aproximadamente R\$3.590,00, ou seja, R\$500,00 de aumento de tributos neste ano. Sem sombra de dúvidas, parte desse aumento foi devido ao aumento da carga tributária, que é responsável também pela queda de renda dos trabalhadores nesse período.

No primeiro semestre de 2004, a carga tributária atingiu 38,11% do PIB contra 36,91% no primeiro semestre de 2003.

Portanto, em matéria de impactar a economia com uma carga tributária exorbitante, o Governo Lula pode, sim, estabelecer um comparativo visível e extremamente negativo com o Governo anterior.

Outro instrumento de alavancagem do crescimento econômico é a política de investimentos. Nesse aspecto, o Governo Lula fica muito longe do seu antecessor. Em 2000 o Governo de Fernando Henrique Cardoso investiu cerca de US\$19 bilhões, quase US\$20 bilhões. Neste semestre, houve um recuo para pouco mais de US\$6 bilhões de investimentos públicos. Sem dúvida, a ausência de investimento público é crucial, pois inibe o investimento privado. E, com isso, há contenção do processo de crescimento econômico, de geração de renda e de emprego no País. As taxas de juros continuam batendo recordes no mundo. Portanto, como instrumento capaz de promover o crescimento econômico, elas têm sido utilizadas às avessas pelo Governo Lula.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os investimentos estrangeiros diretos no Brasil apresentam também uma queda fantástica. Em 1995, esse investimento foi de US\$4,405 bilhões. No Governo Fernando Henrique Cardoso, houve um crescimento de US\$10 bilhões em 1996; mais de US\$18 bilhões em 1997; US\$28 bilhões em 1998; chegando em 2000 a US\$32,779 bilhões. Em 2004, houve um recuo para US\$4,045 bilhões, praticamente o mesmo valor de 1995. Portanto, há razões, quando se busca referências corretas e honestas, para se estabelecer um comparativo extremamente vantajoso para o Governo anterior.

Não sei se cabe, neste momento, ao Governo Lula buscar comparativos até como forma de justificar o seu insucesso sobretudo nos programas sociais.

O Governo Fernando Henrique Cardoso recebeu prêmios internacionais pelo seu desempenho na área social. O que se verifica no Governo Lula é um descontrole na liberação dos recursos dos programas sociais, conforme ficou evidenciado no Programa Bolsa-Escola recentemente, como admitiu o Ministro Patrus Ananias.

Falar do fracasso do Programa Fome Zero é repetitivo. Creio que o País todo destaca o fracasso desse programa inclusive com muito bom humor e ironia, como ocorre no Piauí do Senador Heráclito Fortes, onde se cunhou o *slogan* de que o Programa Fome Zero é o Spa do Lula, porque quem espera pelos benefícios do programa realmente emagrece e, segundo o Senador Heráclito Fortes, houve o emagrecimento das urnas do PT exatamente na região que esperava pelo Programa Fome Zero.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu tempo se esgota. Gostaria de voltar amanhã de manhã para destacar a presença do Presidente Lula na campanha eleitoral de forma aberta, sem escrúpulos, cometendo crime eleitoral, como ocorreu em São Paulo, em apoio à candidata do seu Partido, Marta Suplicy.

Amanhã, o Presidente da República estará em Londrina, minha cidade, no Paraná. O jornal da cidade estampa na primeira página: “Lula vem para apoiar o PT”. Vai, a pretexto de inaugurar o Centro Odontológico Brasil Sorridente. Sem nenhum menosprezo a esse Centro Odontológico, que certamente custou recursos do setor privado, e não do Poder Público, não me parece ser um evento adequado para o comparecimento do Presidente da República no Paraná. Seria adequada a sua presença se fosse para anunciar que os 95% dos recursos provisionados no Orçamento, e não repassados no ano passado, seriam compensados agora. Sem sombra de dúvidas, o eleitor de Londrina pode dizer ao Presidente: V. Ex^a repassou 5% dos recursos provisionados no Orçamento ao nosso Estado. V. Ex^a deseja que seja conferido ao seu candidato, do PT, aqui, ou em Curitiba, ou em Ponta Grossa, apenas 5% dos votos?

Imagino que essa postura do Presidente da República não condiz com a importância do cargo que exerce. O Presidente da República está amesquinhando a função mais relevante do País! Esperamos que esse comportamento possa ser observado pela população do Brasil!

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, gostaria de dividir meu pronunciamento em duas partes. Falarei daqui a pouco a respeito de um projeto do Poder Executivo que trata de pequenas e médias empresas. Mas antes gostaria de falar a respeito do desempenho de meu Partido, o PMDB, no Estado de Rondônia – e por que não no Brasil?

O PMDB continua sendo o maior partido da Nação. Elegeu mais de mil prefeitos e possui o maior número de prefeituras e de vereadores em todo o País. Em Rondônia, há muito tempo, o PMDB tem obtido também um grande desempenho. Já governou o Estado, apesar de um Estado novo, por três vezes, do qual tive o privilégio de ser um dos governadores. E agora, nas últimas eleições, o partido obteve um brilhante desempenho.

Agradeço, portanto, neste momento, os eleitores de Rondônia pela generosidade, pela confiança que depositaram em nossos candidatos. Gostaria de citar algumas cidades importantes em que o PMDB elegeu, em coligações, como cabeça de chapa, candidatos a prefeitos e vice-prefeitos. Foram 22 prefeitos de 52 cidades. Elegemos o Prefeito de Guajará-Mirim, Cláudio

Pilon, o Prefeito de Ariquemes, Deputado Confúcio Moura, o Prefeito de Jaru, reeleito, José Amauri dos Santos, de Cacoal, a Prefeita, reeleita também, Sueli Aragão, esposa do ex-Senador Ronaldo Aragão; o ex-Deputado Augusto Tunes Praça, eleito Prefeito de Pimenta Bueno; de Vilhena, Prefeito Marlon Donadon, de Costa Marques, Prefeito Élio Da Ceron; de São Francisco, Prefeito Abrão; de Theobroma, Prefeito Adão Ninke; de Parecis, Prefeito Júnior; e ainda citar os vice-Prefeitos de Castanheiras, o Ademar; de São Miguel, Sidney; de Machadinho, Professora Mazinha; de Pimenteiras, o Vereador Kiko; de Alto Alegre, o Vereador Marcão.

Foram esses os Prefeitos e vice-Prefeitos e mais 64 vereadores.

Aproveito este momento para agradecer aos eleitores de Rondônia por ter confiado mais uma vez essas prefeituras ao meu Partido, o PMDB.

Sr. Presidente, quero falar sobre um episódio que está acontecendo em Rondônia: o fechamento da BR-364. Desta vez, os motivos não são os buracos – não que não haja buraco, há bastantes, muitos ainda sem restauração –, mas desta feita a BR foi fechada em Jaciparaná, próxima da divisa de Rondônia com o Acre.

No passado, o Ibama e o Incra deixaram os colonos, os agricultores e até comerciantes e empresários se auto-assentaram em União Bandeirantes, Jacinópolis e Rio Pardo. São três vilas que se formaram no meio da mata, na chamada reserva extrativista Jaciparaná, de 100 mil hectares. Agora, um juiz federal, a pedido do Ministério Público de Rondônia, concedeu uma liminar determinando ao Governo de Estado que faça a desocupação dessa área. Só uma dessas vilas já conta com seis mil habitantes, várias indústrias madeireiras, com colégios, posto de saúde, posto de atendimento da Funasa, rodoviária, estradas boas que o Governador abriu – até porque não havia restrição para isso. De forma que, em União Bandeirantes, há seis mil pessoas na área urbana e seis mil pessoas assentadas na área rural, produzindo, ganhando o pão de cada dia. São doze mil pessoas só em União Bandeirantes, mais Jacinópolis e Rio Pardo.

Defendo este Governo. O PMDB está no bloco de apoio do Governo Lula, sei das suas boas intenções e de parte de sua equipe, mas não posso admitir que o Incra não tenha assentado nenhuma família em Rondônia. Agora, a Justiça Federal determina que doze mil pessoas só de um núcleo sejam despejadas. E pergunto para onde. Pessoas que estão lá há cinco, seis anos, trabalhando na cidade, na área rural, estão prestes a serem despejadas, e serão levadas para

onde? Para a rua? Talvez nem haja barracas de lona para acomodar esse pessoal.

O governador ainda há pouco me telefonou, preocupado com a situação, não tanto com o fechamento da BR, porque sabemos que será liberada amanhã ou depois, mas com a situação dessas famílias que estão lá hoje assentadas. Somos favoráveis à preservação ambiental, mas que também o homem tenha direito e condições de sobreviver naquela região.

Antigamente se falava: “Vamos ocupar a Amazônia, vamos ocupar Rondônia, vamos integrar a Amazônia e integrar Rondônia para não entregar.” O medo era de que, pela cobiça internacional, o Brasil pudesse perder a Amazônia. Hoje, as pessoas que foram integrar a Amazônia estão correndo o risco de serem despejadas e não terem para onde ir.

Então, faço esse apelo às autoridades federais. Em compensação a essa área de 100 mil hectares, onde essas mais de 20 mil famílias estão – porque não é só o núcleo habitacional de União bandeirante, mas Jacinópolis e Rio Pardo, que é uma reserva extrativista que pode ser preservada em até 80% –, que sejam liberados pelo menos 20% para as famílias produzirem. E já que se encontra numa área de extrativismo, por que não se legalizam as madeireiras? Elas estão lá hoje, com autorização do Ibama da Sedam, com firmas abertas pela Receita estadual, com todos os documentos legais.

O governador está fazendo uma proposta no sentido de que, em troca dessa área de 100 mil hectares, seja criada mais reserva de preservação de 220 mil hectares, porque há área disponível ainda no Estado, no setor Jacundá, para compensar aquela outra de 100 mil hectares, onde estão assentadas essas pessoas.

Faço esse apelo às autoridades federais, ao Ibama nacional, ao Ibama do Estado, à Justiça Federal, para que reveja essa posição de liminar para despejar essas famílias daquela região.

Sr. Presidente, falta-me pouco tempo. Peço a compreensão de V. Ex^a porque fiquei por último – eu estava inscrito antes, mas tive que sair –, concedendo-me um pouco mais de tempo para que eu possa fazer o meu pronunciamento sobre pequenas, micro e médias empresas.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o Presidente Lula anunciou, no último dia 30 de setembro, que enviará ao Congresso Nacional um projeto de lei que institui um regime previdenciário, tributário e trabalhista simplificado para as empresas individuais com faturamento até R\$36 mil.

O novo “pacote” eliminará, quando em vigor, o Imposto de Renda, o PIS/Pasep, Cofins, IPI e a Previdência Patronal para as empresas. Quando a nova lei

for aprovada, os microempresários terão um teto para as alíquotas do ICMS e do ISS. Além disso, a Contribuição Previdenciária Patronal será única e terá o valor de 1,5% sobre o faturamento.

O tributo unificado será recolhido por meio de um sistema informatizado, a ser montado pelo Governo, visando a facilitar ainda mais o processo. O acesso ao sistema poderá ser feito pela rede do Sebrae, nas agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e nas prefeituras, nas mais de 5 mil prefeituras espalhadas por todo o Brasil.

Essas são as características básicas desse pacote do Governo Federal, cujo objetivo é simplificar a vida das empresas que faturam até R\$36 mil por ano. Trata-se de empresas que, geralmente, têm como funcionários pessoas de uma mesma família que estão na informalidade.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Senador Valdir Raupp, peço desculpas por interromper V. Ex^a, mas é necessário prorrogar a sessão por cinco minutos, a fim de que V. Ex^a possa concluir seu pronunciamento.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Trata-se de empresas que, geralmente, têm como funcionários pessoas de uma mesma família que estão na informalidade, não recolhendo impostos, não gozando de benefícios trabalhistas e que, em suma, são invisíveis para o Estado.

A simplificação proposta pelo Governo Federal será enorme e, tenho certeza, causará um benéfico e desejável fluxo de inúmeras microempresas da informalidade para a legalidade fiscal.

Para que V. Ex^{as} tenham idéia da dimensão do problema da informalidade no Brasil, segundo o IBGE, 22,5% da população ocupada não possuía carteira assinada em julho passado.

Sr. Presidente, cerca de 20 milhões de pessoas se encontram atualmente no mercado informal. Usando as próprias palavras do Presidente Lula, esse projeto, quando convertido em lei, dará chance para que essas pessoas tenham “cidadania empresarial”.

O projeto também prevê uma simplificação da burocracia para a abertura e o fechamento de novas empresas, o que é um clamor generalizado da população brasileira, que tem uma das legislações mais “engessadas” do mundo quando se fala de iniciar ou fechar um empreendimento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de abordar esse assunto sob a ótica de duas notícias que li recentemente. Para não me estender muito, vou citá-las apenas rapidamente.

A primeira, veiculada no jornal **O Estado de S. Paulo**, no dia 9 de setembro deste ano, trazia por manchete: “Só 23% dos brasileiros sabem calcular direito”. O texto apresenta dados de uma pesquisa do Ibope que revelam que apenas esse pequeno percentual de brasileiros consegue fazer as quatro operações básicas da matemática: somar, subtrair, multiplicar e dividir. Tão necessárias ao dia a dia de qualquer um de nós.

A outra matéria, veiculada no portal eletrônico do **UOL**, no último dia 30 de setembro, trazia uma manchete similar à primeira: “Um em cada quatro brasileiros consegue compreender o texto que lê”. O artigo dizia que, segundo dado do Inaf, Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional, apenas 26% da população com mais de 15 anos tem domínio pleno das habilidades de leitura e escrita. Isso significa que somente um em cada quatro jovens e adultos consegue compreender totalmente a informações contidas em um texto e relacioná-las com outros dados.

E o que tem tudo isso a ver com o pacote proposto pelo Governo em relação às empresas que faturam até R\$ 36 mil? Simplesmente tudo. Se a população brasileira tem tais deficiências com os cálculos e com a leitura, o Governo precisa estar atento a isso e tornar acessíveis à propriedade os caminhos para que possa participar da vida econômica na Nação e também oferecer plenas condições para expandir o domínio sobre toda a complicada e intrincada legislação fiscal.

O pacote proposto pelo Presidente Lula atua exatamente neste ponto: simplifica a vida das pequenas empresas e as atrai para a legalidade, derrubando questões que, por nos parecerem triviais, esquecemos que são as verdadeiras barreiras impostas ao brasileiro mediano.

Por tudo isso, minha expectativa é a de que, quando este projeto de lei chegar a nós, sejamos breves em analisá-lo e aprová-lo o mais rápido possível.

O Brasil dos analfabetos funcionais, os quais não são a minoria da população, clama por uma legislação mais acessível ágil, para que possa legalizar seus pequenos negócios.

Espero que não andemos na contramão da sensatez, impondo empecilhos, quando o projeto estiver sob nossa responsabilidade.

Por outro lado, registro também que tenho grande expectativa de que, nos Municípios e Estados da Federação, sejam tomadas medidas com características semelhantes a essa adotada pelo Governo Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, às vezes, percebo que certos problemas do povo brasileiro são tão básicos e, ao mesmo tempo, tão óbvios que nos parecem insignificantes. No entanto, são justamente esses pequenos detalhes que impedem a maioria do

povo brasileiro de participar ativamente das atividades nacionais, especialmente as de cunho econômico.

Concluindo o pronunciamento, Sr. Presidente, ressalto que o pacote proposto pelo Presidente Lula atenta para uma dificuldade básica da maioria da população brasileira. Como representantes dela, é obrigação nossa apóia-lo neste projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.291, de 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designada por Vossa Excelência para participar da conferência Mundial das Mulheres parlamentares para a tutela da Criança e do Adolescente em Roma (Itália), no período de 17 e 18 de outubro deste ano, venho solicitar, nos termos do inciso II, **a**, do Artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão.

Comunico, por oportuno, que estarei ausente do País no período de 15 a 21 de outubro de 2004.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2004. – Senadora **Lúcia Vânia**.

REQUERIMENTO Nº 1.292, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar, como palestrante, da Conferência Mundial das Mulheres Parlamentares para a Tutela da Criança e do Adolescente, em Roma (Itália), no período de 17 e 18 de outubro deste ano, venho solicitar, nos termos do inciso II, “a”, do Artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão.

Comunico, por oportuno, que estarei ausente do País no período de 15 a 21 de outubro de 2004.

Salas das Sessões, 7 de outubro de 2004. – Senadora **Patrícia Saboya Gomes**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – A Presidência defere os requerimentos nºs 1.291 e 1.292, das Sras Senadoras Lúcia Vânia e Patrícia Saboya, de ausência do País, de acordo com art. 41 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Luiz Octávio, Romero Jucá, Valmir Amaral e Eduardo Azeredo enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto do art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sras e Srs Senadores, o mar, como meio de transporte e fonte de riquezas, sempre acompanhou a humanidade. Sua importância para o desenvolvimento das culturas humanas é tão grande que, ainda hoje, a maior parte da população mundial vive na proximidade de áreas costeiras.

A relevância da pesca para a alimentação é enorme: algumas das cozinhas do mundo, notadamente a japonesa, são primordialmente baseadas em produtos retirados das águas, tais como peixes, crustáceos e algas.

Também a navegação possui papel histórico excepcional: os grandes movimentos migratórios, que permitiram que o homem ocupasse praticamente todas as áreas significativas da face da Terra, ocorreram por mar. Ainda na Pré-história, populações humanas ocuparam a Austrália, o Japão e, mesmo, as mais remotas ilhas da Polinésia.

Hoje, não obstante a celeridade do transporte aéreo, a maior parte do movimento internacional de mercadorias é, ainda, feita por via naval. Gigantescos navios de carga transportam todos os tipos de mercadorias entre os continentes, indispensáveis para a manutenção dos fluxos de comércio internacional.

Por sua importância econômica, política e social, a regulação do uso dos mares foi objeto de intensos esforços dirigidos pela ONU durante o último século. Notadamente, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, adotada em 1979, constitui um marco da evolução técnica e política do Direito Internacional.

Essa convenção resolveu séculos de pendências referentes à delimitação dos mares e das áreas de reserva de exploração dos recursos marinhos.

E é esse o instrumento multilateral de que se vale o Brasil para pleitear a expansão de seus direitos de exploração da plataforma continental, adicionando 150 milhas marítimas às 200 milhas que já detém.

Tal expansão, regulada pelo artigo 76 daquela Convenção, se acha condicionada à aceitação do pedido, já encaminhado pelo Governo brasileiro, do qual constam a descrição da área pretendida, segundo suas coordenadas geográficas e os mapas que indicam a extensão da plataforma continental, em relação à linha costeira.

Esse pedido deverá, agora, ser processado pela Comissão de Limites das Plataformas Continentais, que provavelmente dará parecer favorável, consolidando, assim, nossa pretensão sobre a área, uma vez que o

Brasil não possui litígios fronteiriços marítimos com nenhum país.

Legal do ponto de vista jurídico e politicamente legítima, a expansão pretendida traz, ao mesmo tempo, vantagens e responsabilidades.

As vantagens são óbvias: a reafirmação da soberania brasileira sobre toda a plataforma, prosseguimento natural de nossa área terrestre, garante o acesso exclusivo às riquezas da plataforma continental, inclusive sobre as reservas de gás, petróleo e outros minerais que porventura venham a ser encontrados.

Ainda, garante os direitos sobre os recursos biológicos que caminham sobre os leitos oceânicos, como lagostas e lagostins, cuja pesca possui grande importância econômica.

Mas esse aumento de 911 mil quilômetros quadrados também impõe deveres. Ainda que a posse dos recursos da plataforma seja garantida, independentemente de sua efetiva exploração, isso não pode eximir o Brasil de proteger seus direitos.

Mesmo em relação à Zona Econômica Exclusiva de 200 milhas, cuja posse foi garantida já em 1979, o Brasil tem se mostrado incapaz de resguardar, eficientemente, seus interesses em face de agentes estrangeiros.

A pesca ilegal, praticada por enormes pesqueiros de outras nacionalidades, sem a necessária autorização do governo brasileiro, tem provocado, além das perdas econômicas diretas, o declínio lento, mas progressivo, das reservas de pescado de nosso litoral.

Ainda, à revelia de nossas autoridades, empresas de outros países vêm realizando a prospecção dos recursos minerais da plataforma continental, sem, no mais das vezes, sofrerem qualquer embaraço.

Isso ocorre porque as Forças Armadas, constitucionalmente responsáveis pelo patrulhamento de nossa costa, padecem, há décadas já, de crônica falta de recursos e não dispõem dos meios materiais para cobrir a vasta área marítima brasileira. Não há navios, aviões nem equipamentos eletrônicos para o serviço, que, mesmo assim, é conscienciosamente cumprido.

Também em nossa área costeira há problemas a serem enfrentados. A destruição acelerada dos manguezais põe em risco o meio ambiente marinho, contribuindo para a redução do estoque de peixes, já prejudicado pela pesca excessiva.

Nossos portos e demais instalações de apoio à pesca e ao transporte de bens já se acham à beira de estrangulamento iminente, carecendo tanto de ampliação quanto de modernização.

O proprietário relapso não possui, aos olhos do povo, o direito à propriedade. Sem dúvida, a obtenção do reconhecimento de nossas prerrogativas sobre a

plataforma continental é um fato importante, mas temos de estar prontos para responder adequadamente a nossas responsabilidades.

Ou cumprimos nosso dever ou veremos o benefício econômico e social advindo de nossos recursos naturais ser encampado por outras nações.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.)

Círio de Nazaré

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ao se aproximar de mais um ciclo comemorativo do Círio de Nazaré, não me poderia furtar a mais uma oportuna declaração de meu apreço à cultura paraense e ao povo do Pará. Devemos entender tal homenagem como um tributo à devoção e à religiosidade do povo paraense, que faz da romaria a expressão maior de sua fé àquela que é considerada a Mãe Soberana e Senhora de todos os cristãos.

Para se conhecer o significado profundo que o Círio de Nazaré imprime na alma paraense, devemos recorrer a um sucinto relato sobre sua origem, acontecida lá nos idos de 1700, nas proximidades do riacho que desaguava na antiga Estrada do Maranhão. Na ocasião, um matuto encontrou, às margens do igarapé Murucutu, uma imagem da santa. Era uma réplica da estátua que se encontrava em Portugal, esculpida em madeira, com aproximadamente 28 centímetros de altura.

Deslumbrado com o achado, levou a imagem para casa, improvisando ali um humilde altar para venerar a santa. No dia seguinte, a imagem desaparecera de seu improvisado altar, sendo novamente reencontrada à beira do mesmo rio. Sabedor do fato, o governador da província, à época, mandou levar a imagem para o palácio, mantendo-a sob severa vigilância. Na manhã seguinte, sem que se pudesse explicar, a santa voltara ao seu nicho primitivo.

Nessas condições, os devotos então entenderam que o desejo da santa era ficar às margens do Murucutu. E lá construíram a primeira ermida. Desde então, o povo invoca as bênçãos da Santa e lhe atribui o recebimento de muitas graças.

Como me é de costume confessar, não me inquieto, nessas ocasiões, em discernir se se trata de estórias fundadas em fatos reais ou não. Mesmo em se tratando de mero fruto do imaginário popular, sua sobrevivência como lenda ou narrativa poética, sua exuberância e permanência já nos bastam. Afinal de contas, estamos a celebrar a fé, que é real, visível, concreta – fé e devoção a que o povo paraense se prende por força de sua santa, não só na época do Círio, mas em todos os dias do ano.

Lenda e fatos se entrelaçam, se mesclam e constroem uma corrente de fé, que domina e cativa corações

e mentes paraenses. Por isso mesmo, o Círio sofreu modificações ao longo do tempo, mas a movimentação da imagem por ocasião dos festejos reproduz, de forma simbólica, o milagre de trezentos anos atrás, quando a santa, trasladada de seu lugar de aparecimento, sempre reaparecia na mesma cavidade das pedras em que fora descoberta. Tal trajeto se repete todo ano, em três momentos: a Trasladação, o Círio e o Recírio.

Com duração de 15 dias, o Círio se inicia na noite de sexta-feira, antevéspera da grande procissão, quando o arcebispo metropolitano de Belém promove a abertura oficial da quadra nazarena, ao presidir a cerimônia que inaugura o ciclo da festividade. A Basílica de Nazaré reaparece com todo o esplendor de luzes a lhe delinear o contorno.

No sábado à noite, véspera do Círio, acontece a Trasladação, que implica o transporte da imagem da Santa da Capela do Colégio Gentil Bittencourt, em Nazaré, até a Catedral Metropolitana, na Cidade Velha. Trata-se das mais belas procissões noturnas de que se tem notícia, com a berlinda da Virgem intensamente iluminada, destacando-se sobre a massa de fiéis que a conduzem, em meio a orações e cânticos.

No dia seguinte, a cidade acorda antes do sol nascer e se prepara para o grande acontecimento religioso e festivo do povo paraense. Tal é o dia do Círio, da majestosa procissão que, saindo da Catedral, conduzirá a imagem da milagrosa Santa até o Largo onde se situa a Basílica de Nossa Senhora de Nazaré.

O percurso, com dois quilômetros e meio de extensão, é percorrido em cerca de quatro horas. Em pouco tempo, milhares de pessoas formam uma massa compacta a acompanhar a romaria, enquanto outras milhares se espalham pelas ruas de Belém, num espetáculo impressionante de fervor e devoção.

É a representação da solidariedade a unir milhares de anônimos numa mesma expressão de fé. Para os devotos, é o momento sublime, em que se alcança o elevado significado da palavra “religião”, que traduz um sentimento comunitário de pertencimento a um mundo externo, na transcendência do divino. O encerramento dos festejos ocorre após o quarto domingo do mês, quando se dá a procissão de retorno, chamada Recírio. A imagem da Santa é devolvida ao seu nicho na Capela do Colégio Gentil Bittencourt e ali fica até o próximo Círio.

Sr. Presidente, às vésperas de mais um ciclo comemorativo, chegaremos à abertura das festividades do Círio de 2004, com a mesma expectativa de solidariedade, paz e reflexão existencial. E, para satisfação dos brasileiros longe do Pará, a colônia paraense em Brasília festejou há poucos dias a data religiosa, mobilizando católicos em torno da berlinda de Nossa Senhora. Neste ano, o Círio de Brasília atraiu cerca de três mil fiéis à Igreja de Nossa Senhora de Nazaré.

A procissão percorreu alguns quilômetros de vias no bairro do Lago Sul.

Na capital federal, os organizadores da festa religiosa ficaram entusiasmados com a calorosa recepção dada ao evento pelos paroquianos, e também pela quantidade de paraenses, moradores de Brasília e das cidades-satélites. Criado por um pequeno grupo de católicos do Pará, o Círio em Brasília foi o primeiro passo para a instalação da paróquia de Nossa Senhora de Nazaré na capital do Brasil. Deve-se acrescentar que as Organizações Rômulo Maiorana (ORM) estiveram presentes no evento, com estande, e distribuíram cortesias do jornal **O Liberal**, bem como, fitas de Nossa Senhora de Nazaré para os devotos de Brasília.

Sr. Presidente, no Pará, neste ano, cerca de 900 jornalistas – entre brasileiros e estrangeiros – vão cobrir o Círio de Nossa Senhora de Nazaré. Pelo menos esse é o número de credenciamentos que já foram distribuídos até meados de setembro. A responsabilidade do credenciamento é da Diretoria da Festa de Nazaré, em parceria com a Paratur. Para se ter uma idéia, de acordo com a coordenadoria dos trabalhos, a Diretoria da Festa credenciou, em 2003, 730 jornalistas para o Círio de Nazaré. No ano passado, vale lembrar, foram credenciados jornalistas da França, Alemanha, Itália, Japão, Inglaterra e Estados Unidos.

Sr. Presidente, não sem propósito, há bem poucos dias, o venerado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o Iphan, anunciou, no Rio de Janeiro, o tombamento do Círio de Nazaré como patrimônio cultural brasileiro, atendendo a um pedido feito em 2001. Os procedimentos de instrução do processo consistiram no inventário da manifestação, cujo resultado encontra-se sistematizado em banco de dados.

Todo esse trabalho foi executado por equipe multidisciplinar, envolvendo técnicos do Iphan de Belém, Brasília e Espírito Santo, além de contratados. Participaram antropólogos, historiadores, arquitetos, arquitetas, um teólogo, um filósofo, técnicos em edificação e estagiários de arquitetura. A elaboração do dossiê sobre o Círio também contou com as contribuições do fotógrafo Luiz Braga, do arquiteto Mário Barata II e da Fundação Curro Velho.

Desse modo, a festa paraense se afigura como a primeira manifestação religiosa tombada como celebração. Portanto, a edição de 2004 adquire significado especial para os dois milhões de romeiros que se dispõem a acompanhar a imagem da santa pelas ruas de Belém. Isso resulta de um pedido de registro da Arquidiocese de Belém e das Obras Sociais dos Arrumadores do Estado do Pará.

Tal modalidade de registro foi instituída pela Lei nº 3.551, de agosto de 2000, e pode ser pedido por instituições públicas ou privadas, associações civis e organizações não governamentais. Para tanto, levam-se em consideração a natureza imaterial, as criações

culturais de caráter dinâmico e processual, fundadas na tradição e manifestadas por indivíduos ou grupos de indivíduos como expressão de sua identidade cultural e social.

Além de estimular a continuidade da procissão religiosa, a instituição do registro de bens culturais de natureza imaterial abre novas e mais amplas possibilidades de reconhecimento das contribuições dos diversos grupos formadores da sociedade brasileira. Em larga medida, isso se justifica pelo legado memorial e cultural, enraizado no cotidiano das comunidades, que deve ser repassado de geração para geração.

De maneira muito peculiar, a equipe do Iphan tratou o Círio não como uma tradição estática, mas sim como uma herança cultural em constante movimento. Na realidade, a instrução do processo de pedido de registro na categoria “celebração” constou de descrição pormenorizada de 44 bens associados, acompanhada da documentação correspondente, que menciona todos os elementos culturalmente relevantes.

Para confeccionar o inventário de referências culturais, foi feita identificação geral das manifestações associadas ao Círio. Foram arroladas, entre outras atividades ritualísticas, a devoção, o arraial, o almoço, a berlinda e a corda. Coordenado pela 2ª Superintendência Regional do Iphan, o inventário teve a supervisão e o acompanhamento do Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI).

Segundo fontes seguras, o relator do Iphan designado para o processo do Círio deu parecer totalmente favorável, o que nos alegrou imensamente. Um resumo do parecer foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 25 de agosto, dando um prazo de 30 dias para questionamentos dos interessados. Não houve qualquer manifestação contrária ao reconhecimento do Círio como patrimônio cultural do Brasil, o que reforça ainda mais sua relevância como procissão religiosa.

Sr. Presidente, no Pará, à beira da nova edição, a imprensa local não deixa de noticiar as novidades da celebração, sublinhando, por exemplo, o tradicional traslado dos 13 carros dos milagres, sob a escolta da Guarda de Nazaré. A partir do próximo sábado, os carros partirão do arraial de Nazaré e seguirão pela travessa 14 de Março, Antônio Barreto, Doca de Souza Franco e Boulevard Castilhos França. A bem da verdade, todos os carros passaram por uma reforma, desde a revisão mecânica e pintura até o trabalho de fibragem de vidro além de reparos nos pneus, soldagem e outros pequenos trabalhos. Vale mencionar, por último, que quatro carros dos milagres ficarão disponíveis para exibição pública no Boulevard das Artes, na Estação das Docas.

A maior novidade, no entanto, fica por conta do retorno do carro “Cesta de Promessas”, que fez parte das primeiras procissões do Círio e retorna agora para compor o cenário da festa religiosa, recebendo

os votos dos promesseiros. No total, serão 280 guardas de Nazaré envolvidos na organização, no dia da romaria, para garantir a ordem e a segurança dos promesseiros.

Diante do exposto e concluindo o meu pronunciamento, nada mais natural que estender o convite da festa do Círio para além da esfera do Senado Federal, na convicção de que o povo brasileiro deve aproveitar a oportunidade ímpar de comparecer e prestigiar o evento. Cabe enfatizar, por fim, que o povo do Pará é mundialmente reconhecido como um povo hospitaleiro e gentil, pronto para bem receber seus visitantes e apresentar o potencial turístico do Estado. Em suma, o Pará aguarda ansiosamente pela presença de todos, para que juntos festejemos nossa santa e saudemos mais um ano de mútua alegria e cordialidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, o Tribunal de Contas da União (TCU), em consonância com o artigo 71, parágrafo 4º, da Constituição Federal, envia, trimestralmente, relatório de atividades ao Congresso Nacional, no qual são divulgados os principais resultados de sua atuação no controle externo, bem como iniciativas relevantes na seara administrativa.

O Presidente do Tribunal, Ministro Valmir Campelo, teve a gentileza de enviar-me uma cópia do relatório de atividades do segundo trimestre de 2004, do mesmo modo como sempre tem feito quando o eminente Órgão de Contas divulga documentos de interesse para a sociedade brasileira.

A principal atribuição do TCU, insculpida no texto constitucional, é auxiliar o Congresso Nacional no exercício do controle externo, instituto fundamental em sociedades democráticas, sobretudo aquelas onde a úlcera da corrupção ainda é endêmica, como é o caso – devemos admitir – do nosso Brasil.

Acabar com a corrupção – e com a concupiscência de alguns por recursos públicos – deve ser nosso objetivo enquanto congressistas. Para tal, contamos com o auxílio especializado, competente e eficaz do TCU, cuja dignificante missão é “assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade”.

Merece destaque a criação, no segundo trimestre, da Ouvidoria do TCU, que, entre outras atribuições, recebe sugestões de aprimoramento, críticas, reclamações ou informações a respeito de serviços prestados pelo Tribunal ou de atos administrativos praticados por agentes públicos a ele jurisdicionados.

A ouvidoria tem por finalidade contribuir para a melhoria da gestão do Tribunal e órgãos conexos, bem como atuar na defesa da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade

e eficiência dos atos administrativos praticados por autoridades, servidores e administradores públicos.

Com relação às metas estabelecidas para o segundo trimestre, o TCU cumpriu-as na sua quase totalidade, atingindo média de 95% de êxito até o final do mês de junho. Ademais, diversas metas foram superadas, fruto da grande eficiência na condução dos trabalhos do Tribunal e da competência dos seus servidores.

A apreciação de atos de pessoal ficou 19% acima da meta; o incremento da qualidade das fiscalizações, 8% acima; e a apreciação de processos de denúncia e representações, mais de 20% além do estabelecido. Ademais, os processos de controle externo apreciados conclusivamente ficaram muito próximos à meta.

A marcante atuação do TCU no segundo trimestre de 2004 se traduz em números. Foram julgados quase 17 mil atos referentes à admissão de pessoal, aposentadorias, reformas e pensões, dos quais quase 1.700 tiveram registro negado em virtude de ilegalidades verificadas.

Foram apreciados de forma conclusiva pouco mais de 2.400 processos de controle externo, e 320 processos de contas foram considerados irregulares, o que representou 48% do total de processos dessa natureza julgados no período. Em consequência, 376 responsáveis foram condenados ao recolhimento de débito e/ou pagamento de multa.

Iniciaram-se 425 fiscalizações, das quais 245 decorrentes de solicitações do Congresso Nacional. Cópias de 213 processos foram remetidas ao Ministério Público da União para fins de ajuizamento das ações cíveis e penais cabíveis, em razão de danos ao erário, desfalques ou desvio de recursos.

Para a preservação da moralidade no trato da coisa pública, 7 responsáveis por contas foram inabilitados, por período de 5 a 8 anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal. Ademais, 4 empresas foram consideradas inidôneas para participar de licitações na esfera federal.

Segundo o relatório, as enérgicas ações do Tribunal de Contas da União, considerando somente as principais deliberações, geraram economia potencial ao erário de 490 milhões de reais, que, somados aos quase 89 milhões resultantes de condenações, importam num benefício que beira os 580 milhões de reais.

Também merece destaque o Projeto Diálogo Público, que tem por objetivo estreitar o relacionamento entre o Tribunal e a sociedade. Foram realizados, no segundo trimestre, 12 eventos, tendo como público-alvo gestores e servidores públicos, professores, estudantes e representantes de ONGs, entre outros.

A iniciativa visa à promoção da cidadania por intermédio do estímulo ao controle social, exercido pelos cidadãos diretamente ou por meio dos órgãos

de fiscalização. Constitui-se, portanto, em oportunidade ímpar não só para conscientizar a sociedade da importância do controle externo, como também para engajá-la nesse processo.

Para melhor exercer seu papel fiscalizador, o TCU firmou acordos de cooperação com diversos órgãos públicos, tais como Senado Federal, Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, Ministério Público Federal, Secretaria da Receita Federal, Advocacia-Geral da União e Tribunais de Contas dos Estados.

O intercâmbio de informações entre o Tribunal de Contas da União e as diversas entidades públicas, sejam federais ou estaduais, contribuirá de forma decisiva para o incremento da qualidade das ações de fiscalização e de controle externo, fundamentais para assegurar a moralidade dos gastos públicos.

Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, o Tribunal de Contas da União, conforme nos mostra o Relatório de Atividades do segundo trimestre de 2004, é um órgão vital para o bom funcionamento das instituições públicas do nosso País. Por trás de tamanha importância, conduzindo o Tribunal com competência e seriedade, estão todos os seus servidores.

Por isso, gostaria de finalizar enaltecendo a posse de 111 Analistas de Controle Externo do TCU, ocorrida no último dia 8 de setembro. Tenho a certeza de que os novos servidores contribuirão para melhorar, ainda mais, a qualidade – já elevada – dos serviços prestados por essa eminente Corte de Contas à sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a pirataria é um problema complexo, enraizado na cultura do povo brasileiro em razão de vários fatores. Um deles é o fato de tratar-se de negócio extremamente lucrativo, tendo em vista não receber impacto de impostos ou qualquer outra modalidade de fiscalização. Outro importante aspecto reside nas leis brasileiras, que não inibem de maneira eficaz a prática da pirataria e, assim, estimulam a sua impunidade. Por fim, a chaga do desemprego e do desespero social tende a justificar e a proteger a pirataria, permitindo a grupos criminosos ampliar seus negócios sem que o Estado consiga reprimi-los.

É importante ressaltar que a tolerância brasileira à pirataria vem desfiando o tecido social. Ao invés de a população se movimentar contrariamente, acaba incentivando a prática da pirataria, como se estivesse fazendo um bom negócio pelo fato de comprar mercadorias por preço inferior ao do comércio formal. Observamos, assim, que o prejuízo é fartamente distribuído: o consumidor adquire produtos de má qualidade, e o comerciante estabelecido, ao deixar de vender, tem seu negócio ameaçado, descontando esse efeito so-

bre seus empregados, os quais, na maioria das vezes, perdem seu vínculo empregatício.

O Estado, por seu turno, não se empenha devidamente na repressão, por considerar a pirataria uma atividade exercida apenas por indivíduos menos favorecidos, que, pelas dificuldades impostas pelo mercado de trabalho, procuram ganhar a vida informalmente ou, na pior das condições, aliando-se ao crime.

A cruel realidade demonstrada pela prática da pirataria fica patente pela concorrência desleal e aviltante que exerce sobre o mercado legal. No “mercado pirata” não há custos de pesquisa, de desenvolvimento do produto, de produção, de salários e seus encargos, de impostos, de distribuição e venda do produto. Significa afirmar que, em última instância, os piratas têm praticamente todo o preço de sua mercadoria constituído de lucro.

A prática da pirataria afeta negativamente a sociedade sob diversos prismas. O primeiro, como já mencionei, é a redução do número de empregos formais, gerando, como resultado adicional, a sobrecarga do sistema previdenciário. Em seguida, elencaria o sucateamento e o fechamento das indústrias nacionais em decorrência da avalanche de produtos que, burlando o fisco, chegam aos consumidores por preço abaixo do praticado pelo mercado legal. O terceiro é o desestímulo à pesquisa e à cultura pela falta de respeito aos direitos editoriais e autorais, resultado, em grande parte, da fuga dos investidores nacionais e internacionais, que sofrem a concorrência desleal dos que operam à margem da lei. Poderia ressaltar ainda um grande conjunto de efeitos colaterais gerados pela pirataria, tais como a produção de medicamentos falsos e geradores de danos irreparáveis à saúde e a adulteração de combustíveis, que compromete a economia e o meio ambiente.

Cansativo seria listar os crimes interligados aos interesses de falsificadores, contrabandistas e sonegadores. Como a sociedade não identifica claramente o sistema que comercializa mercadorias na ilegalidade, e o Estado, por ação ou omissão, contribui para esta prática ilegal, o mercado clandestino fica à disposição das organizações criminosas nacionais e internacionais.

Ao contrário do que se poderia esperar, a pirataria é, em geral, combatida microscopicamente por delegacias, onde sequer as informações de um inquérito policial são aproveitadas nos demais inquéritos, limitando-se a reportar o produto de uma apreensão. Deixa-se, portanto, de investigar toda a rede criminal envolvida.

É importante registrar o grandioso trabalho realizado pela CPI da Câmara dos Deputados sobre a pirataria, cujo relator é meu colega de partido, o Deputado Josias Quintal. Essa Comissão realizou profundas investigações e recebeu várias denúncias sobre a atu-

ação da pirataria em diversos segmentos econômicos. Portanto, breves comentários se fazem necessários, para ilustrar às Senhoras e aos Senhores Senadores a dimensão que pode tomar esse tipo de delito. Para tanto, destaco alguns setores.

O setor de bebidas abrange diversos produtos, que vão das águas comercializáveis às bebidas alcoólicas de alto teor. É um setor em que ocorre um enorme quantitativo financeiro de sonegação, aliado a possíveis falsificações ou desconformidade dos produtos vendidos com as normas sanitárias. Na avaliação da Secretaria da Receita Federal, esse setor, ao lado do setor tabagista, é um dos mais suscetíveis à sonegação fiscal, com a evasão estimada em torno de R\$1,5 bilhão a R\$2 bilhões.

A história da indústria do tabaco no Brasil apresenta momentos em que a elevação tributária foi uma forma rápida de aumentar a arrecadação, bem como de auxiliar a política pública antitabagista. Tal conduta, porém, gerou efeitos adversos, pois serviu de estímulo à ilegalidade. Somando-se as dificuldades na fiscalização de nossas fronteiras, o resultado foi a conversão do mercado ilegal de cigarros em uma atividade extremamente rentável.

O valor dos cigarros comercializados no Brasil atinge a cifra de R\$8,5 bilhões, dos quais R\$1,9 bilhão no mercado ilegal. Com esses números é possível calcular que, contabilizando-se apenas os impostos indiretos que deixam de ser recolhidos em razão da ilegalidade, atinge-se o total de R\$1,4 bilhão por ano.

Esse cenário de ilegalidades que impera no mercado brasileiro tem consequências danosas na agricultura, onde os produtores da cultura do fumo, organizados em esquema de agricultura familiar, perdem com a redução da demanda, sem deixar de mencionar a concorrência nociva sobre a indústria e a oferta de produtos de baixo preço e qualidade duvidosa aos consumidores. Portanto, toda a sociedade perde, pois deixa de ser beneficiada com os investimentos sociais de que tanto necessita.

A pirataria tem-se alastrado no mercado da música brasileira, principalmente nos últimos cinco anos, com o avanço da tecnologia digital e a maior disponibilidade de **hardware**. As vendas de música no Brasil efetivadas pelos piratas atingem, infelizmente, a marca de quase dois terços do total, o que coloca nosso país na 3ª colocação do **ranking** mundial de pirataria de música.

Desse modo, não há condições de competição da indústria fonográfica com a indústria pirata, uma vez que no preço da primeira há diversos componentes do custo como fabricação, *marketing*, impostos, custos de gravação, de distribuição, direitos autorais, entre outros, enquanto a indústria pirata tem apenas o custo do CD.

A possibilidade de a indústria musical fechar as portas no Brasil é concreta. Estima-se que 30% dos postos de trabalho foram fechados, considerando-se gravadoras, fabricantes, comércio varejista e toda a cadeia produtiva da música, algo em torno de 60.000 postos formais. Além disso, 30%, dos artistas que eram contratados de gravadoras hoje são independentes. Segundo a Associação Brasileira de Produtores de Discos, 2.000 pontos de venda de CDs foram fechados nos últimos cinco anos no Brasil. O número de lançamentos caiu em quase 30%, e estima-se a perda da arrecadação tributária, em decorrência da pirataria de CDs, em R\$500 milhões.

A produção de **software** também sofre dos mesmos problemas de pirataria que recaem sobre a indústria fonográfica, dada a facilidade com que cópias de programas são vendidas no mercado informal e ilegal. Estima-se que, se houvesse diminuição em mais de 10 pontos percentuais na pirataria de **software**, US\$3,2 bilhões seriam adicionados de forma indireta ao resto da economia brasileira, assim como a geração de 13.000 novos empregos e a elevação da arrecadação na ordem de US\$335 milhões.

Para o desconhecimento de muitos, a pirataria também atinge o setor das telecomunicações, abrangendo a exploração ilegal de mão-de-obra especializada ociosa, os furtos de sinais eletromagnéticos e o desrespeito aos direitos autorais. Como ocorre com os demais setores da economia, a pirataria elimina postos de trabalho formais nos concessionários de televisão por assinatura, construindo paralelamente um mercado ilegal e de difícil controle. Como consequência, além de atingir a área fiscal, repercute no meio empresarial por meio da fuga de capitais de investimento e do retrocesso na qualidade dos serviços. Tudo isso culmina no desaquecimento da indústria, no aumento de custos e tarifas e na queda na oferta de novos serviços.

Ressalto que o crime organizado talvez seja o segmento que mais lucrará se não houver uma repressão mais competente dos crimes de pirataria sobre os serviços de TV por assinatura e telecomunicações. Além de auferir ganhos com receitas alternativas, o crime pode expandir seus domínios na indústria de mão-de-obra e conquistar, por meio de pequenas redes locais, poderosos instrumentos de comunicação com as comunidades que, enfim, serão vítimas desta dominação.

Sr^{as} e Srs. Senadores, ninguém ignora a venda de produtos falsificados nas ruas de todas as grandes cidades, sob a complacência mais ou menos conivente de fiscalizações e autoridades locais.

Em nível mais geral, há que se mencionar a conjuntura econômica do Brasil, pois são vários anos de crescimento escasso e desemprego que, sem dúvida, induzem à economia informal. Ademais, o agravamento da concorrência ilegal pode ser predatória e, muitas

vezes, se vale de instrumentos do Estado para, de maneira sutil, livrar-se de concorrentes menores.

As organizações criminosas, que formam imensa rede de práticas de pirataria, se aproveitam de brechas na legislação e da impunidade. Mas o que mais preocupa é a perigosa banalização dos pequenos delitos, da omissão e tolerância do Estado, justificada muitas vezes pelo desemprego e pela corrupção dos agentes públicos. Forma-se, dessa forma, um clima de inércia do poder público, o que favorece a ação do crime organizado.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, é imprescindível a reorganização do Estado, para que possa guiar nossa sociedade no sentido de uma reeducação cultural, criando um ambiente em que não mais se aceite, com tanta facilidade e naturalidade, a prática da pirataria, atividade que, se algo rápido não for feito, minará como um câncer, a resistência do corpo social, não dando chances para recuperação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo hoje esta Tribuna para registrar o artigo do Jornal **O Estado de São Paulo** do dia 5 de outubro de 2004, intitulado “O espetáculo da maturidade”.

O artigo destaca as eleições municipais de 2004, ressaltando a participação da Justiça Eleitoral, pois o sistema de coleta e apuração eletrônica, aprovadíssimo, elimina filas nos locais de votação, deixando para trás antigos episódios de urnas viciadas e manipulação de mapas para fraudar a vontade popular.

É notório e notável o funcionamento da máquina de votar brasileira, capaz de aferir votos de mais de cem milhões de eleitores espalhados por um território continental, registrando a vontade manifesta e soberana da população brasileira.

O presidente do TSE, Sepúlveda tem razão em comemorar o índice residual de problemas técnicos nas urnas eletrônicas. A cada nova eleição aqui disputada, a votação eletrônica à brasileira se afirma como um modelo a ser imitado fora de nossas fronteiras – o que explica a presença de comissões de estudiosos de vários países acompanhando in loco seu funcionamento.

Os resultados deste primeiro turno, divulgados em tempo recorde e claramente expressivo da vontade majoritária, não deixa dúvidas quanto à independência do eleitorado que os produziu e a cada nova eleição a votação eletrônica se afirma como modelo.

O artigo que passo a ler para que fique integrante este pronunciamento, é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM
SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

O espetáculo da maturidade

Desta vez, expressões como “festa da democracia” ou “espetáculo do voto” não se confundem com exageros retóricos de um ufanismo enganador, com que se procura iludir a cidadania, ávida de participar do processo político. As eleições municipais de domingo 3 de outubro foram, realmente, de encher nossos olhos e aquecer nossos corações de orgulho.

A Justiça Eleitoral teve nisso relevante participação, pois o sistema de coleta e apuração eletrônicas foi aprovado, eliminando filas nos locais de votação e deixando para trás antigos episódios de urnas viciadas e manipulação de mapas para fraudar a vontade popular. É notório e notável o funcionamento da máquina de votar brasileira, capaz de aferir os votos de mais de cem milhões de eleitores espalhados por um território continental, registrando a vontade manifesta e soberana de moradores de favelas e bairros chiques ou de classe média das metrópoles com as mesmas rapidez e eficiência com que supera as dificuldades de acesso às populações dos ermos mais distantes, no sertão ou na Hileia. O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Sepúlveda Pertence, tem razão em comemorar o índice residual de problemas técnicos que forçaram a substituição de urnas eletrônicas e os casos ainda mais

esporádicos em que se recorreu às velhas cédulas impressas para evitar que problemas com as máquinas usadas no processo impedissem qualquer cidadão de votar. A cada nova eleição aqui disputada, a votação eletrônica à brasileira se afirma como um modelo a ser imitado fora de nossas fronteiras – o que explica a presença de comissões de estudiosos de vários países acompanhando *in loco* seu funcionamento.

Esses observadores de fora na certa terão a narrar, de volta a seus países de origem, não apenas a eficácia do emprego da cibernética na aferição da vontade popular, criada e adotada com êxito no Brasil, mas também o exemplo de paz e concórdia com que as disputas eleitorais ocorreram este ano. Por mais que os ânimos entre os adversários se tenham exaltado nos palanques e nos meios de comunicação ao longo da campanha, isso não comprometeu a paz e a normalidade amena no domingo do pleito. É admirável – e, mais que isso, fantástico – que num país do tamanho do Brasil e com uma história política marcada por conflitos, algumas vezes cruentos, não se tenha registrado

um único incidente digno de nota capaz de turvar o clima de ordem. Este propiciou ao eleitor de qualquer região a necessária calma para votar sem se sentir pressionado por nada nem por ninguém. Para tanto, contribuiu – e convém registrá-lo como elogio aos partidos e aos políticos que disputaram a preferência do eleitorado – a inédita ausência da normalmente agressiva e barulhenta militância de boca-

de-urna, que tradicionalmente perturbava e constrangia o cidadão a caminho da urna, em eleições anteriores. Domingo, contrariando as previsões feitas no noticiário, houve uma surpreendente obediência dos cabos eleitorais aos limites fixados pela lei eleitoral.

Com todos esses destaques positivos, houve outro que se coloca sobre os demais: a demonstração de maturidade que os brasileiros deram ao votar. Os resultados deste primeiro turno, divulgados em tempo recorde e claramente expressivos da vontade majoritária (o que é de importância vital para o fortalecimento de nossa democracia), não deixam dúvidas quanto à independência do eleitorado que os produziu. Não se trata de manifestar um juízo de valor

apressado sobre se o povo votou *bem* ou votou *mal*, mas sim de constatar que esse voto foi consciente e atendeu única e exclusivamente à vontade e ao interesse de cada eleitor. Este não se deixou conduzir pela vontade alheia: do patrão, do pároco, do chefe político regional ou mesmo da autoridade de plantão – vereador, deputado, senador, prefeito, governador ou presidente. Ou dos “marqueteiros” que, desta

**A cada nova
eleição a
votação
eletrônica se
afirma como
modelo**

vez, não conseguiram vender seus “produtos” como aquilo que não são. Tenha escolhido certo ou errado, o eleitor fez a opção ditada pela própria análise obje-

tiva, sepultando assim, definitivamente, o “voto de cabresto”, triste herança do coronelismo.

O permanente aperfeiçoamento do sistema, a constatação pelos políticos de que obedecer à lei pode ser mais esperto que violá-la e o progressivo amadurecimento do eleitor são bons indícios de que o segundo turno destas eleições municipais – e as próximas – tornará nossas instituições políticas mais sólidas e mais comprometidas com a vontade da maioria.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Está encerrada a presente sessão.
(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Mário Calixto
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
AELTON FREITAS			
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II.	412	Considerações a respeito do processo eleitoral. Aparte ao Senador José Jorge.	80
ALMEIDA LIMA			
Comentários a respeito dos abusos de autoridade no processo eleitoral. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	150	Comentários ao processo eleitoral e a necessidade de aprovação da reforma política para o aprimoramento das regras para o próximo pleito. .	368
ALOIZIO MERCADANTE			
Esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei de Biossegurança.	371	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II.	390
Pedido de verificação de quorum para votação de requerimento.	414	Requerimento N ^o 1.284, de 2004, que requer que sejam prestadas, pela Exm ^a Sr ^a Ministra de Minas de Energia, as seguintes informações referentes à anistia de dirigentes, representantes sindicais e empregados da Petrobrás.	535
Encaminha votação do Projeto de Lei do Senado dispõe sobre transgênicos e células-tronco..	415	Edição de medidas provisórias pelo Poder Executivo.	541
Esclarecimentos sobre as Emendas ao PLC N ^o 09, de 2004.	448	Registro do posicionamento do PSDB sobre pronunciamento do Senador Aloizio Mercadante na sessão de hoje.	578
ALVARO DIAS			
Importância de se retomar os investimentos públicos para o crescimento econômico do País. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	75	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
Defesa da reforma política.	76	Discute Parecer N ^o 1.380, de 2004 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado n ^o 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais.	104
Crítica à participação do presidente da República nas campanhas eleitorais do Partido dos Trabalhadores, demonstrando suas expectativas de que o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva não vá participar da campanha do candidato petista em Curitiba. ...	76	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
Distorções de dados eleitorais anunciados por institutos de pesquisa.	76	Balanço das eleições municipais no Brasil e no estado de Sergipe.	367
		Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II.	373

	Pág.		Pág.
AUGUSTO BOTELHO			
Homenagem ao Estado de Roraima. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.....	137	Requerimento Nº 1.288, de 2004, por ter sido designado para participar como observador parlamentar, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas, solicita que seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 11 a 22 de outubro.....	557
Requerimento Nº 1.286, de 2004, que requer que sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado das Cidades, Olívio Dutra, algumas informações.....	536	DUCIOMAR COSTA	
Apela ao Presidente Lula para que resolva o problema fundiário de Roraima em especial as reservas indígenas Raposa/Serra do Sol. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.....	563	Projeto de Lei do Senado Nº 284, de 2004, que insere o art. 9º-A na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre as anuidades escolares, para proibir que as instituições privadas de educação superior requeiram dos candidatos informações de caráter econômico até a conclusão dos respectivos processos seletivos.....	336
Estratégias a serem adotadas para a elevação do Brasil a país de primeiro mundo.	575	Projeto de Lei do Senado Nº 285, de 2004, que institui o cheque promissivo.....	340
Defesa de financiamento pelas cooperativas às pessoas de baixa renda.....	575	EDISON LOBÃO	
CRISTOVAM BUARQUE			
Requerimento Nº 1.276, de 2004, que requer a inserção em ata de Voto de Pesar de Falecimento de Mário Garófalo, ocorrido em 27/09/2004, e que sejam apresentadas condolências à família do falecido, tendo em vista o importante papel desempenhado na vida cultural brasileira.	347	Requerimento Nº 1.226, de 2004, que requer urgência para o PLC nº 103, de 2003, que “altera os artigos 215, 216, 219, 220 e 231 e acrescenta o art. 231 –A ao Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 –Código Penal (dispõe sobre crime contra a liberdade sexual, da sedução e da corrupção de menores, e rapto)”.....	91
DELCIDIO AMARAL			
Projeto de Lei do Senado Nº 274, de 2004, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências.....	154	Discussão do projeto de Lei da Câmara Nº 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. Aparte ao Senador Osmar Dias.....	382
Projeto de lei do Senado Nº 282, de 2004, que institui o Dia Nacional de Combate à Psoríase.	334	Comentários à política econômica de Fernando Henrique Cardoso e Luis Inácio Lula da Silva. Aparte ao Senador José Agripino.....	552
DEMOSTENES TORRES			
Discute Parecer Nº 1.380, de 2004 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais.....	105	EDUARDO AZEREDO	
Comentários a respeito do processo eleitoral brasileiro. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	146	Parecer Nº 1.383, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2001 (nº 1.071/99, na Casa de Origem), que dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1997.	119
Abuso dos agentes da justiça nas eleições. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	146	Satisfação com os resultados obtidos pelo PSDB nas eleições municipais.....	151
Requerimento Nº 1.277, de 2004, que requer a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado Nº 241, de 2004 e 234 de 2004, por versarem sobre a mesma matéria.....	347	Críticas à falta de ações governamentais que visem a melhoria da malha rodoviária nacional, em particular a mineira.	151
		Críticas ao governo federal por não empregar o dinheiro arrecadado com a Contribuição de	

Pág.	Pág.
Intervenção no Domínio Econômico (Cide) na recuperação e manutenção das estradas federais... 151	Dados levantados sobre a questão da confiabilidade dos candidatos nas eleições. Aparte à Senadora Ideli Salvatti..... 174
Requerimento Nº 1.270, de 2004, que requer, ouvido o Plenário, os votos de congratulações ao Tribunal Superior Eleitoral –TSE pela atuação no primeiro turno das eleições municipais de 2004. ... 172	FÁTIMA CLEIDE
Comentários a respeito das eleições. Aparte à Senadora Ideli Salvatti..... 174	Projeto de Lei do Senado Nº 283, de 2004, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Teatro para a infância e a Juventude..... 334
Fortalecimento dos Partidos Políticos. Aparte à Senadora Ideli Salvatti..... 174	Desempenho do Partido dos Trabalhadores nas eleições para prefeito e vereador no país. Aparte ao Senador Sibá Machado. 366
Comentários a respeito do serviço de mototáxi no país. Aparte ao Senador Leonel Pavan..... 179	FERNANDO BEZERRA
Requerimento Nº 1.275, de 2004, que requer Voto de Aplauso à delegação brasileira que participou dos jogos paraolímpicos de Atenas, obtendo seu melhor desempenho na história da competição. ... 328	Parecer Nº 1.378, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem (SF) nº 148, de 2004, da Presidência da República (Mensagem nº 524, de 2004, na origem) que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo pela República Federativa do Brasil, no valor total de US\$ 505.050.000,00 (quinhentos e cinco milhões e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos constituirão o “Primeiro Empréstimo Programático para a Sustentabilidade Ambiental”, no âmbito do programa de Apoio Financeiro ao Brasil (PAFIB), destinada ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional..... 96
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. 396	Requerimento Nº 1.269, de 2004, que “propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de crédito externo pela República Federativa do Brasil junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento –BIRD, no valor total de US\$505,050,000.00 (quinhentos e cinco milhões e cinquenta mil dólares nos Estados Unidos da América), cujos recursos constituirão o ‘Primeiro Empréstimo Programático para a Sustentabilidade Ambiental’ no âmbito do Programa de Apoio Financeiro ao BRASIL (PAFIB), destinados ao financiamento a longo prazo do Tesouro Nacional. 171
Registro do artigo publicado no jornal O Estado de S.Paulo, do último dia 5, intitulado “O espetáculo da maturidade”. 589	Requerimento Nº 1.272, de 2004, que tendo sido designado para participar como observador parlamentar da 59 ^a Assembléia Nacional das Nações Unidas, solicita que seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 12 a 18 de outubro..... 186
EDUARDO SUP LICY	Presta solidariedade ao discurso do Senador Gerson Camata e ao Estado do Espírito Santo quanto à proibição, pelo CADE, da compra da fábrica de chocolates Garoto pela multinacional Nestlé. Aparte ao Senador Gerson Camata. 363
Discute Parecer Nº 1.380, de 2004 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais..... 104	
Avanços do processo democrático brasileiro. 190	
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II. 397	
Requerimento Nº 1.282, de 2004, que solicita a tramitação conjunta dos PLS nºs 30, de 2003, de Autoria do Senador Sérgio Cabral e 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amara, por tratarem de matérias conexas, relacionadas ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). 479	
EFRAIM MORAIS	
Comentários a respeito dos abusos de autoridade no processo eleitoral. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. 149	

IV

	Pág.		Pág.
FLÁVIO ARNS		HELOÍSA HELENA	
Elogio à cidade de Balneário Comboriu, Estado de Santa Catarina. Aparte ao Senador Leonel Pavan. Senador Flávio Arns.	181	Comentários a respeito das greves estão ocorrendo no governo Lula. Aparte ao Senador Paulo Paim.....	182
Comentários a respeito da regulamentação da profissão de mototaxista ou motoboy. Aparte ao Senador Leonel Pavan.	181	Análise das eleições em Alagoas, destacando a degeneração da estrutura política do Partido dos Trabalhadores naquele Estado.	185
Pede a solidariedade da população para com a greve dos bancários por se tratar da luta por um salário justo. Aparte ao Senador Paulo Paim.	183	Discorda do discurso do Senador Ney Suassuna sobre os transgênicos e a Lei da Biossegurança. Aparte ao Senador Ney Suassuna.	188
Questiona a Lei da Biossegurança. Aparte ao Senador Ney Suassuna.....	188	Esclarece o Regimento Interno do Senado Federal.....	372
Fala da impossibilidade de se discutir o projeto de células-tronco embrionárias juntamente com agricultura.	370	Adiamento do horário do almoço para que haja discussão de dois temas complexos: biossegurança e agricultura.	337
Fala da impossibilidade de se discutir o projeto de células-tronco embrionárias juntamente com agricultura.	371	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II.	387
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II. Senadora Lúcia Vânia.....	377	Utilização do Regimento Interno da Casa para a votação do Projeto de Lei dos Transgênicos e células-tronco.	415
Paralisação dos bancários no país.	482	Requerimento N ^o 1.281, de 2004, que requer votação nominal para o substitutivo (Emenda CCJ/CAE/CAS) ao PLC 09/2004.....	418
GERALDO MESQUITA JÚNIOR		Requerimento N ^o 1.283, de 2004, que solicita informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento acerca do andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada por intermédio da Portaria SPOA n ^o 14, de 23/06/2004, referente ao processo n ^o 21000.005363/2004-43, que versa sobre possíveis irregularidades envolvendo servidores desse ministério.	479
Parecer N ^o 1.381, de 2004 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei do Senado n ^o 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais.	106	Esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei de Biossegurança. Aparte ao Senador Ney Suassuna.....	539
GERSON CAMATA		Posicionamento contrário ao projeto de transposição das águas do Rio São Francisco.....	557
Repúdio à proibição, pelo CADE, da compra da fábrica de chocolates Garoto pela multinacional Nestlé.....	362	HERÁCLITO FORTES	
HÉLIO COSTA		Considerações a respeito das pesquisas eleitorais. Aparte ao Senador José Jorge.	81
Congratulações aos prefeitos e vereadores eleitos no último pleito, em especial os eleitos no Estado de Minas Gerais pelo PMDB.	363	Relato de episódio ocorrido durante sua última viagem a Barreirinhas, no Estado do Maranhão....	143
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II.	391	Comentários a respeito da data da promulgação da Constituição de 1988, ressaltando as grandes conquistas da Carta para o país. Aparte à Senadora Lúcia Vânia.....	176

	Pág.	V	Pág.
Congratula-se com todos aqueles que participaram da promulgação da Constituição de 1988 e ainda permanecem na Casa. Aparte à Senadora Lúcia Vânia.	176		
Congratula-se com o Senador Aloizio Mercadante por defender a votação nominal.	418		
Comentários à política econômica de Fernando Henrique Cardoso e Luis Inácio Lula da Silva. Aparte ao Senador José Agripino.....	552		
Solicitando o encaminhamento ao Corregedor do Estado do Maranhão de denúncia de irregularidades ocorridas no Município de Barreirinhas.	556		
Posicionamento contrário ao projeto de transposição das águas do Rio São Francisco. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	558		
Requerimento Nº 1.290, de 2004, que requer que não seja realizada Sessão no Senado no dia 11 de outubro de 2004, 2ª feira.	568		
IDELI SALVATTI			
Parecer Nº 1.377, de 2004, as Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 144, de 2004, encaminhando ao Senado Federal propostas para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 100.00.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Bando Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada ao financiamento parcial da segunda etapa do Projeto Sistema Nacional de Vigilância em Saúde –VIGISUS II.	92		
Requerimento Nº 1.267, de 2004, que requer voto de louvor ao Jornal Santa Catarina, cidade de Blumenau, pelos 33 anos de fundação.	154		
Requerimento Nº 1.268 de 24, que “solicita seja autorizada a contratação de crédito externo no valor de até US\$ 1,,. (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento –BIRD, para financiamento parcial da segunda etapa do Projeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde –VIGISUS II, a ser executado pela Secretaria de Vigilância em Saúde –SVS, do Ministério da Saúde –FUNASA.”	170		
Requerimento Nº 1.271, de 2004 que requer voto de louvor aos atletas que representam o Brasil nos jogos paraolímpicos de Atenas.....	172		
Desempenho alvissareiro do Partido dos Trabalhadores no primeiro turno das eleições municipais.	172		
		Empenho do PT para a votação das reformas política e do Judiciário.	172
		Posicionamento favorável ao pronunciamento do Senador Osmar Dias quanto à aprovação do fundo destinado ao desenvolvimento da educação básica, Fundeb.	360
		Críticas às matérias veiculadas pelo IBPT, Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, sobre um suposto aumento na carga tributária no Brasil.	360
		Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, em regime de urgência , nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 – art. 336, II.	375
		Pede a verificação de quorum para a votação do Requerimento Nº 1.278, de 2004, que solicita destaque para votação em separado do art. 6 ^o ao art. 46 do PLC 09/2004, a fim de que constituam Capítulo do Substitutivo oferecido nelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 9/2004. ...	414
		Pede destaque para a verificação de votação do requerimento de dispõe sobre os transgênicos e células-tronco.	416
		Encaminha de votação do requerimento de dispõe sobre os transgênicos e células-tronco.....	416
		JOÃO CAPIBERIBE	
		Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II.	393
		JONAS PINHEIRO	
		Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, em regime de urgência , nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II.	372
		JOSÉ AGRIPINO	
		Resposta ao pronunciamento do Senador Aloizio Mercadante.	551
		JOSÉ JORGE	
		Congratulações à Justiça Eleitoral pela condução do pleito ocorrido ontem, em todo o país....	79

	Pág.		Pág.
Protesto contra o desequilíbrio na destinação de recursos às campanhas eleitorais, alertando para as campanhas milionárias do Partido dos Trabalhadores.....	79	O sucesso da Oktoberfest de Blumenau, festa que preserva as tradições alemãs trazidas pelos colonizadores há 150 anos.....	487
Congratulações ao prefeito César Maia, reeleito no município do Rio de Janeiro.....	79	O sucesso da Oktoberfest de Blumenau, festa que preserva as tradições alemãs trazidas pelos colonizadores há 150 anos.....	487
Questionamento de resultados duvidosos anunciados por institutos de pesquisas.....	79	LÚCIA VÂNIA	
Defesa da votação da reforma política.....	79	Solidariza-se com o discurso do Senador Heráclito Fortes. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	148
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 – art. 336, II.	372	Projeto de Lei do Senado N ^o 275, de 2004, que institui o Dia Nacional da Mamografia.	156
JUVÊNIO DA FONSECA		Projeto de Lei do Senado N ^o 276, de 2004, que altera os arts. 17 e 18 da Lei n ^o 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre planos e seguros privados de assistência à saúde, para tornar obrigatória a existência de contratos escritos entre operadoras dos referidos planos e seus prestadores de serviço.	157
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II.	385	Projeto de Lei do Senado N ^o 277, de 2004, que altera a Lei n ^o 277, de 2004, de 03 de junho de 1998, para permitir o oferecimento e a contratação de planos de saúde com coberturas reduzidas.....	159
LEOMAR QUINTANILHA		Projeto de Lei do Senado N ^o 278, de 2004, que dispõe sobre isenção de Impostos sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre os veículos automotores que especifica, e dá outras providências.	162
Homenagem ao décimo sexto aniversário do Estado do Tocantins, reconhecendo seus progressos sociais e econômicos.	191	Comemoração da data da promulgação da Constituição de 1988, ressaltando as grandes conquistas da Carta para o país.	175
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II.	412	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II.	375
LEONEL PAVAN		Requerimento N ^o 1.291, de 2004, que tendo sido designado para participar da Conferência Mundial das Mulheres parlamentares para a tutela da Criança e do Adolescente em Roma (Itália), no período de 17 e 18 de outubro deste ano, solicita que seja concedida licença para desempenhar a referida missão. Senadora Lúcia Vânia.	583
Comentários a Resolução do Conselho das Cidades que recomenda a proibição do uso de mototáxi como transporte pago de passageiros.....	179	LUIZ OTAVIO	
Crescimento do PSDB no Estado de Santa Catarina.	179	Desenvolvimento do Estado do Pará.....	482
Notícia veiculada por órgão de imprensa em Santa Catarina, que imputou irregularidades na eleição do prefeito de Balneário Camboriú, em primeiro turno.....	179	Comemoração do Círio de Nazaré, no Pará.	584
Projeto de Lei do Senado N ^o 280, de 2004, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de motocicletas para utilização no transporte autônomo de passageiros.	330	LUIZ PONTES	
Encaminha de votação do requerimento de dispõe sobre os transgênicos e células-tronco.....	416	Comentários sobre a matéria “Carga Tributária Contínua Crescendo”, veiculada no site Primei-	

	Pág.		Pág.
ra Leitura, elaborada a partir da análise dos dados realizada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário - IBT, cuja publicação solicita seja feita na íntegra.....	487	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II.	383
MAGUITO VILELA		Requerimento N ^o 1.285, de 2004, que nos termos do § 2 ^o do art. 50 da Constituição Federal, Combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa n ^o 1, de 2001, e considerando o disposto na Lei n ^o 10.304, de 05 de novembro de 2001, que “transfere ao domínio do Estados de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências”, requer que sejam fornecidos, pelo Exmo ^o Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, alguns documentos.	535
Comentários a respeito dos abusos de autoridade no processo eleitoral. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	150	Requerimento N ^o 1.289, de 2004, que requer que seja destinado o horário do expediente da sessão do Senado Federal, no dia 21 de outubro, para homenagear a Legião da Boa Vontade, Brasília, há quinze anos.	561
MARCELO CRIVELLA		Registro de exame, pelo Supremo Tribunal Federal, de questão envolvendo a existência de conflito federativo relativo à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol, localizada no Estado de Roraima.	561
Parecer N ^o 1.382, de 2004 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Lei do Senado n ^o 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais.....	106	Transcrição de matérias publicadas sobre a questão judicial da reserva Raposa Serra do Sol..	561
MARCO MACIEL		NEY SUASSUNA	
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II. Aparte o Senador Flávio Arns.....	378	Cobrança de impostos nos estados e municípios.	142
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II. Aparte ao Senador Pedro Simon.	396	Problemas enfrentados nas eleições.	146
Presença dos judeus em Pernambuco.	548	Considerações sobre a lei de biossegurança, que deverá ser votada amanhã nesta Casa.	187
MOZARILDO CAVALCANTI		Presta solidariedade ao discurso do Senador Gerson Camata e ao Estado do Espírito Santo quanto à proibição, pelo CADE, da compra da fábrica de chocolates Garoto pela multinacional Nestlé. Aparte ao Senador Gerson Camata.	363
Importância da transformação do território de Roraima em Estado desde a constituinte de 1988..	136	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II. Aparte ao Senador Osmar Dias.....	381
Considerações a respeito dos Territórios Federais.....	138	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca.....	386
Parabeniza o Estado do Amapá pelos seus 16 anos.....	138		
Projeto de Lei do Senado N ^o 279, de 2004, que institui a Gratuidade dos Transportes Coletivos Urbanos Metropolitanos e Intermunicipais nos dias da realização da votação de Pleitos Eleitorais.	163		
Justificativa a projeto de lei de autoria de S.Exa. que torna gratuito o transporte coletivo no dia das eleições.....	360		

VIII

	Pág.		Pág.
Comentários a respeito da transgenia e das células-tronco.	413	Felicitações pelos dezesseis anos da criação do Estado do Amapá.	137
Parecer Nº 1.837, de 24 –PLEN, em turno suplementar, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, sobre as Emendas de Plenário oferecidas ao substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) Nº 9, de 24 (PL nº 2.41, de 23, na Casa de Origem), que regulamenta os Incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam Organismos Geneticamente Modificados – OGM, e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança –PNB, revoga a Lei Nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de Agosto de 21, e dá outras providências.	442	Importância da existência da Polícia Rodoviária Federal.....	137
Esclarecimentos sobre Emendas Nº 08 e 15 ao PLC nº 09, de 2004.	447	Discussão do projeto de Lei da Câmara N º 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II.	380
Votação ontem do projeto que trata da lei da biossegurança.	539	Parecer Nº 1.836, de 2004 –PLEN, sobre as emendas em turno suplementar ao Substitutivo das Comissões de Assuntos Sociais, de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 09, de 2004 (PL nº 2.401, de 2003, na Casa de Origem), que regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam Organismos Geneticamente Modificados –OGM, e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança –CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança –CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança –PNB, revoga a Lei Nº 8.974, de 05 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de Agosto de 2001, e dá outras providências.....	437
Projeto de Lei do Senado Nº 286, de 2004, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 –Código Penal, para incluir entre as circunstâncias agravantes o fato de o agente ser personalidade pública com acesso a meio de comunicação em massa e para aumentar a pena do delito de apologia de crime ou criminoso caso o agente tenha acesso a meio de comunicação em massa.	559	Pleito brasileiro de expansão dos direitos de exploração da plataforma marítima continental.....	583
OSMAR DIAS		PATRÍCIA SABOYA GOMES	
Apelo para a aprovação do Fundeb, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, que destinará mais recursos para a educação básica e especial.	358	Comentários a respeito dos abusos de autoridade no processo eleitoral. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	149
Votação da Emenda Nº 08 ao PLC nº 09, de 2004.....	447	Viagem oficial realizada à Espanha, Itália e França, a convite do Fundo das Nações Unidas - Unicef, oportunidade em que fez exposições sobre a experiência da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	484
Discute a Emenda Nº 15 ao PLC nº 09, de 2004.....	448	Comemoração da Semana Nacional da Alimentação, no período de 13 a 18, criada numa parceria entre o Unicef e a Aliança Mundial pelo Aleitamento Materno (Waba).....	484
Comentário à votação das emendas do PLC nº 09, de 2004.	449	Requerimento Nº 1.292, de 2004, que tendo sido designada para participar, como palestrante, da Conferência Mundial das Mulheres parlamentares para a tutela da Criança e do Adolescente em Roma (Itália), no período de 17 e 18 de outubro deste ano, solicita que seja concedida licença para desempenhar a referida missão.	583
PAPALÉO PAES			
Alerta para os problemas crescentes dos setores de infra-estrutura no país, como armazenagem, portos, rodovias e energia elétrica. Comentários sobre as eleições no Estado do Amapá.....	74		

	Pág.		Pág.
PAULO OCTÁVIO			
Homenagem pelo transcurso, ontem, do aniversário do Senador Romeu Tuma.	177	Proposta de Emenda à Constituição Nº 48, de 2004, que altera a redação do inciso III, do art. 37 da Constituição Federal.....	329
Sucesso da coligação do PFL/PSDB/PMDB, que propiciou a eleição de 21 prefeitos municipais na região do Entorno do Distrito Federal.....	177	Audiência Pública a realizar-se na Comissão de Assuntos Sociais a respeito da greve dos bancários.	538
Gestões para a aprovação de proposta de emenda à Constituição, de sua autoria, que unifica as eleições de todos os cargos eletivos dos poderes Executivo e Legislativo, nos três níveis da federação.	177	Dificuldades enfrentadas pelas pessoas portadoras de deficiência.....	538
Apelo para a votação, na Câmara dos Deputados, de proposta de emenda à Constituição que unifica as eleições de todos os cargos eletivos dos poderes Executivo e Legislativo, nos três níveis da federação.	549	PEDRO SIMON	
PAULO PAIM			
Discussão do projeto de biossegurança.	84	Parecer Nº 1.380, de 2004 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais.....	99
Preocupação dos produtores de fumo e dos cooperados da Cooperativa de Crédito Rural de Venâncio Aires com o acordo internacional firmado pelo governo brasileiro que prevê restrições ao plantio de fumo.	84	Discussão do projeto de Lei da Câmara Nº 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II.	394
Parecer Nº 1.384, de 2004 (da Comissão Diretora), redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2004 (nº 5.246, de 2001, na Casa de Origem).	125	Requerimento Nº 1.279, de 2004, que requer destaque, para a votação em separado, do art.43 do PLC nº 09, de 2004, e que, caso aprovado o dispositivo seja enviado à sanção presidencial, por ter sido aprovado nas duas casas legislativas. Requer, ainda, destaque, para constituir projeto autônomo, dos demais dispositivos do PLC nº 09, de 2004, e que sejam dispensadas as demais disposições regimentais previstas para apreciação de projeto autônomo, ora destacado, uma vez que a matéria já cumpriu todos os ritos regimentais.	414
Projeto de Lei do Senado Nº 270, de 2004, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, de forma a permitir que o valor da aposentadoria do segurado que necessitar a assistência permanente de outra pessoa, por razões decorrentes de doença ou deficiência física, seja acrescido de vinte e cinco por cento.....	128	RAMEZ TEBET	
Projeto de Lei do Senado Nº 271, de 2004, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para modificar o inciso II de seu art. 71.....	130	Comentários a respeito dos abusos de autoridade no processo eleitoral. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	149
Preocupação com a greve dos bancários, apelando aos dirigentes dos bancos no sentido de que aceitem ou entrem num entendimento sobre a proposta apresentada pela categoria.	182	Defesa do Estado do Espírito Santo em relação à decisão do CADE na compra da fábrica de chocolates Garoto pela multinacional Nestlé. Aparte ao Senador Gerson Camata.....	362
Transcurso do primeiro ano de vigência do Estatuto do Idoso.....	182	Considerações sobre a última eleição no estado do Mato Grosso do Sul e o desempenho do PMDB em outros estados brasileiros.	364
Requerimento Nº1.273, de 2004, que requer que seja encaminhado Votos de Aplauso ao atleta gaúcho André Luiz Garcia de Andrade e ao seu técnico Jaime Neto por suas destacadas participações nas paraolimpíadas de Atenas, realizadas no período de 17 a 28 de setembro passado.	186	ROBERTO SATURNINO	
		Investimentos públicos e privados no Rio de Janeiro.	554

	Pág.		Pág.
RODOLPHO TOURINHO		Relatório de atividades do Tribunal de Contas da União.	586
Importância do socorro aos estados menos desenvolvidos no tocante à questão de isenções fiscais e subsídios governamentais.	140	ROMEU TUMA	
Necessidade da retomada de políticas de desenvolvimento regionais que, a longo prazo, provoquem a extinção de políticas de isenções e subsídios.	140	Parecer Nº 1.379, de 2004 (da Comissão Diretora), redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 03, de 2002 (nº 3.077, de 2000, na Casa de Origem).	99
Considerações a respeito da Reforma Tributária.	142	Parecer Nº 1.835, de 2004 (da Comissão Diretora) da redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senador ao Projeto de Lei da Câmara nº 09, de 2004 (nº 2.404, de 2003, na origem).	420
Requerimento Nº 1.274, de 2004, que requer que seja encaminhado ao Ministro da Fazenda, Exmº Sr. Antonio Palocci, um pedido de informação com o intuito de subsidiar o Senado Federal de dados relativos à arrecadação federal, como o objetivo de melhor compreensão da Casa em relação à composição do Fundo de Desenvolvimento Regional constante na Proposta da Reforma Tributária em tramitação na Câmara dos Deputados.	186	Parecer Nº 1.838, de 2004 (da Comissão Diretora), da redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara Nº 09, de 2004 (nº 2.401, na Casa de origem).	451
Projeto de Lei Complementar do Senado Nº 281, de 2004, que altera o art. 30 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	332	SÉRGIO GUERRA	
Posicionamento contrário ao projeto de transposição das águas do Rio São Francisco. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.	558	Pede para que as discussões de Projetos, na Casa, sejam feitas com tempo limitado e que os Senadores sejam precisos em suas colocações...	377
Considerações sobre questões referentes ao setor elétrico.	568	Discussão do projeto de Lei da Câmara Nº 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.156, de 2004 –art. 336, II.	379
Projeto de Lei do Senado Nº 287, de 24, que acrescenta inciso ao art. 97 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 199, e ao art. 473 do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), para determinar a concessão, ao servidor ou ao empregado, de abono do dia em que comprovar a vacinação de filho ou dependente menor.	571	SÉRGIO ZAMBIASI	
Projeto de Lei do Senado Nº 288, de 2004, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para tornar obrigatória a implantação plena de infra-estrutura básica.	571	Projeto de Lei do Senado nº 272, de 2004, que revoga a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências.	131
Projeto de Lei do Senado Nº 289, de 2004, que dispõe sobre a oferta de bens ou serviços e a solicitação de donativos de qualquer espécie por meio de chamadas telefônicas.	573	SERYS SLHESSARENKO	
ROMERO JUCÁ		Resultado positivo para o PT nas eleições de Mato Grosso.	541
Apelo para a votação, na Câmara dos Deputados, de dispositivos da reforma tributária.	550	Comentários à matéria publicada no jornal Folha de S.Paulo, sobre a situação das estradas brasileiras.	541
Resultado das eleições em Roraima.	550	Assinatura do Protocolo de Kyoto pela Rússia.	541
		SIBÁ MACHADO	
		Análise das eleições para prefeito e vereadores e o desempenho do Partido dos Trabalhadores.	365

Pág.	Pág.
	TIÃO VIANA
Pede o afastamento imediato da juíza, do Município de Boca do Acre, Dr ^a Maria Rosa, pó barbaridades ocorridas e que estão ocorrendo.....	374
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II.	388
Requerimento N ^o 1.278, de 2004, que solicita destaque para votação em separado do art. 6 ^o ao art. 46 do PLC 09/2004, a fim de que constituam Capítulo do Substitutivo oferecido nelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara n ^o 9/2004. ...	414
Requerimento N ^o 1.280, de 2004, que solicita preferência para o Projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, sobre os seus substitutivos.....	415
Requerimento N ^o 1.287, de 2004, que tendo em vista os acontecimentos ocorridos no Município de Boca do Acre, Estado do Amazonas, em virtude dos resultados das eleições de 3 de outubro, requer, ouvido o plenário, a designação de uma comissão formada por três Srs. Senadores para, na qualidade de observadores, relatem ao Senado da República as ocorrências ali verificadas. Requer ainda que, se deferido este, seja dado conhecimento ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e ao Governador de Estado do Amazonas.....	550
TASSO JEREISSATI	
Violência ocorrida no processo eleitoral envolvendo o partido dos trabalhadores. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	148
Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência , nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II.	374
TEOTÔNIO VILELA FILHO	
Transcrição de artigo de sua autoria publicado no “O Jornal” de Maceió/AL, intitulada “Falta ministro pra gastar”.....	193
	Discussão do projeto de Lei da Câmara N ^o 09, de 2004, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n ^{os} 188 e 422, de 1999, em regime de urgência, nos termos do Requerimento n ^o 1.156, de 2004 –art. 336, II.
	383
	Comunica ao Senado que o Senador João Capiberibe foi vítima, ontem, de uma insuficiência coronária aguda.....
	550
VALDIR RAUPP	
	Comentários a respeito da profissão de motataxista e motoboy. Aparte ao Senador Leonel Pavan.....
	180
	Indignação com os elevados juros cobrados pelas instituições bancárias no país.....
	189
	Surto de hantavirose no Distrito Federal.....
	480
	Parabeniza a Senadora Serys Slhessarenko pelo seu intenso trabalho em relação às rodovias de Mato Grosso e de todo o Brasil. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.....
	543
	Comentários ao desempenho do PMDB no estado de Rondônia e a projeto de lei de iniciativa do Executivo que regulamenta as atividades das pequenas e microempresas.
	580
	Dificuldades para a desocupação de assentamentos em União Bandeirante, Jacinópolis e Rio Pardo, municípios de Rondônia.....
	580
VALMIR AMARAL	
	Projeto de Lei do Senado N ^o 273, de 2004, que altera o art. 105 da Lei n ^o 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Trânsito Brasileiro, para introduzir saídas de emergência como item obrigatório dos veículos de transporte coletivo.
	133
	Acidentes ocorridos recentemente com ônibus de transporte coletivo, no açude de Cipó e em Erechim/RS.....
	192
	Considerações sobre as conseqüências sócio-econômicas negativas advindas da pirataria no Brasil.....
	587